SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 25 de Setembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3885

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

Às 13:00 horas do dia 23 de setembro de 2026, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, localizado na rodovia BR-226, S/N, Bairro Paizinho Maria, prédio da Liga Contra o Câncer na cidade de Currais Novos/RN, foi declarada aberta a sessão para análise da documentação apresentada via sistema referente ao Credenciamento nº 001/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública.

A sessão foi conduzida por Francisco Paulo Felipe Andriola Neto, Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 15/2026, contando com a participação de Paulo Roberto Leite Bulhões e Hemetério Gameleira do Rego Sobrinho, membros da Comissão de Contratação designados pela Portaria nº 15/2025.

Apresentou documentação para credenciamento a seguinte empresa:

ECON LTDA CNPJ: 09.463.736/0001-70.

Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa atendeu às exigências estabelecidas no edital, sendo considerada habilitada para o credenciamento.
Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, sendo lavrada esta ata por mim, Francisco Paulo Felipe Andriola Neto, que segue assinada pelo Agente de Contratação e pelo membro participante.

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Membro

HEMETÉRIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:B7293F71

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, CNPJ N.º 12.397.803/0001-00
FORNECEDOR REGISTRADO: **HENIO F FERNANDES ME**, CNPJ N.º **12.837.297/0001-23**
OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL (CÃES E GATOS), POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL (CASTRA MÓVEL), A SEREM UTILIZADAS PELOS ENTES CONSORCIADOS.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGOSTRO DE PREÇOS POR 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO O PERÍODO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024 A 23 DE SETEMBRO DE 2027, COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS AOS PATAMARES ORIGINALMENTE PACTUADOS, MANTIDOS OS PREÇOS UNITÁRIOS E DEMAIS CONDIÇÕES REGISTRADAS.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.209.967,24 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2026
SIGNATÁRIOS: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA – ÓRGÃO GERENCIADOR; HENIO FERREIRA FERNANDES – FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:8EF7FB53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, CNPJ N.º 12.397.803/0001-00
CONTRATADO: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, CNPJ N.º **08.428.765/0001-00**
OBJETO DO ADITIVO: INCLUSÃO DOS PACOTES DE SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS AO ROL DE PROCEDIMENTOS DISPONÍVEIS PELO CONTRATADO:

PACOTE I: BIOPSIA DE MEDULA OSSEA COM MIELOGRAMA (PATOLOGIA) – R$ 2.880,00
PACOTE II: BIOPSIA DE MEDULA OSSEA COM MIELOGRAMA (PATOLOGIA E DNA)
PACOTE III: BIOPSIA DE MEDULA OSSEA (PATOLOGIA)
PACOTE IV: MIELOGRAMA (PATOLOGIA E DNA)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2026.
SIGNATÁRIOS: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - CONTRATANTE; ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES – CONTRATADO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:106CAA97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 008/2026

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 008/2026

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, na condição de **Órgão Gerenciador**, realizará **Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP)**, com fundamento no **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021** e na **Resolução nº 018/2023 – CIMOP**, visando subsidiar futura licitação para registro de preços, conforme as condições a seguir estabelecidas.

I - DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP)**, a ser operacionalizado pelo CIMOP, na condição de Órgão Gerenciador, destinado a **coletar, registrar e consolidar as manifestações de interesse** dos órgãos e entidades públicas dos entes da Federação **consorciados, não consorciados e/ou cooperados**, quanto à futura contratação de empresa especializada para o ***Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário escolar, visando ao atendimento das necessidades dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP.***

1.2. A presente IRP tem natureza **estritamente preparatória**, não gerando obrigação de contratação, tendo por finalidade **viabilizar o levantamento das demandas**, a definição dos **quantitativos estimados** e a consolidação das informações necessárias à elaboração do instrumento convocatório e dos documentos técnicos subsequentes, com base no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Este Edital **não se destina a fornecedores**, sendo voltado exclusivamente aos **órgãos e entidades da Administração Pública** interessados em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de **órgãos participantes**.

II - DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação das manifestações de **Intenção de Registro de Preços** terá prazo de **8 (oito) dias úteis**, ou seja, **até o dia 07 de outubro de 2026, às 23:59:59**, com início a partir da publicação deste Edital, podendo ser **prorrogado**, a critério do CIMOP, mediante justificativa administrativa.

III - DO PROCEDIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades públicas interessadas em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão **preencher o Formulário Padrão de IRP**, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico oficial do CIMOP, no endereço: **https://www.cimop.com.br/licitacao/detalhe/57/**.

3.2. A manifestação de interesse deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes informações:

3.2.1. Indicação do(s) item(ns) de interesse, conforme a lista constante deste Edital; e

3.2.2. Estimativa de consumo, expressa na unidade de medida correspondente, para fins de consolidação da demanda.

3.3. Não haverá limitação quanto ao número máximo de participantes, podendo manifestar interesse **qualquer órgão ou entidade pública** dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.4. O Órgão Gerenciador poderá, de forma **motivada**, aceitar ou recusar:

3.4.1. quantitativos considerados **ínfimos ou superestimados**;

3.4.2. a **inclusão de novos itens**; ou

3.4.3. alterações que comprometam a padronização, a economicidade ou a viabilidade técnica da futura contratação.

3.5. É facultado aos órgãos e entidades públicas consultar a IRP em andamento e deliberar, internamente, acerca da **conveniência e oportunidade de sua participação**, antes de instaurar procedimento licitatório próprio para objeto semelhante.

3.6. Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das **07h00 às 13h00**, à sede do CIMOP, situada na **Praça Vicente do Rêgo Filho, nº 76, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000**, ou pelo e-mail: **cimop.rn@gmail.com**.

IV – DOS ITENS OBJETO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos interessados deverão manifestar sua intenção de registro de preços em relação aos itens do Anexo I.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A participação na presente IRP **não implica obrigação de contratação**, constituindo-se em etapa preparatória essencial para o adequado planejamento da futura licitação por Sistema de Registro de Preços.

5.2. Os quantitativos informados pelos órgãos participantes possuem **caráter estimativo**, sendo passíveis de consolidação, ajustes ou redefinições após a conclusão da IRP, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Portalegre/RN, 24 de setembro de 2026.

DANIEL ALVES DA SILVA
Diretor Executivo do CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:6F8C9E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PARECER TÉCNICO Nº 001/2026 – ATP/CIM POTIGUAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos.

Trata-se de processo administrativo instaurado para análise dos apontamentos formulados pela Diretoria de Controle de Contas de Gestão e Execução da Despesa Pública e pelo Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Processo nº 300422/2026, decorrentes da Representação apresentada em face do Pregão Eletrônico nº 001/2026.

Em atenção às manifestações dos órgãos de controle, determinei o encaminhamento dos autos à Assessoria Técnica em Planejamento deste Consórcio, unidade responsável pelo assessoramento técnico da fase preparatória das contratações públicas, para que procedesse à análise detalhada dos questionamentos suscitados e avaliasse a necessidade de eventual adoção de providências administrativas.

Em cumprimento à determinação, foi elaborado o **Parecer Técnico nº 001/2026 – ATLC/CIM Potiguar**, o qual analisou individualmente todos os pontos levantados pelos órgãos de controle.

Da leitura do referido parecer, verifica-se que a Assessoria Técnica concluiu pela inexistência de ilegalidade material na modelagem da contratação, consignando que:

a concepção dos kits escolares como produtos únicos e funcionalmente integrados encontra respaldo técnico e atende às necessidades da Administração, não configurando afronta ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021;
a composição do Kit Educação Inclusiva decorre das especificidades da política pública voltada aos estudantes com necessidades educacionais especiais, inexistindo reunião artificial de objetos distintos;
as especificações técnicas constantes do Termo de Referência foram estabelecidas com fundamento em critérios relacionados à qualidade, durabilidade, ergonomia, sustentabilidade ambiental, proteção sanitária e finalidade pedagógica, inexistindo elementos técnicos aptos a caracterizar direcionamento de marca ou restrição indevida à competitividade.

Entretanto, o parecer também consignou que determinados aspectos da fase preparatória poderiam ser aperfeiçoados, especialmente quanto à explicitação das justificativas técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, bem como à disciplina da etapa de apresentação e avaliação das amostras, recomendando sua regulamentação de forma mais objetiva, transparente e detalhada.

Segundo a Assessoria Técnica, tais circunstâncias não comprometem a validade material da contratação, mas evidenciam oportunidade de aprimoramento do instrumento convocatório, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da transparência, da segurança jurídica, da motivação e do julgamento objetivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Após criteriosa análise dos autos, **acolho integralmente o Parecer Técnico nº 001/2026 – ATLC/CIM Potiguar**, adotando-o como fundamento desta decisão, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/19991, aplicada subsidiariamente aos processos administrativos, porquanto suas conclusões revelam-se tecnicamente consistentes, juridicamente adequadas e compatíveis com o interesse público.

Com efeito, embora não se tenha constatado vício material capaz de comprometer a concepção do objeto licitado ou demonstrar direcionamento da contratação, mostra-se recomendável a adoção de providências destinadas ao aperfeiçoamento do instrumento convocatório, conferindo maior precisão às justificativas técnicas e maior objetividade aos critérios de avaliação das amostras, reduzindo riscos de futuras controvérsias e fortalecendo a segurança jurídica do certame.

Nesse contexto, considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e segurança jurídica que regem as contratações públicas, **DECIDO**:

I – acolher integralmente o Parecer Técnico nº 001/2026 – ATP/CIM Potiguar, adotando-o como fundamento desta decisão;

II – determinar a total anulação do processo administrativo que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, incluindo a fase interna e externa, bem como de todos os atos administrativos dele decorrentes, não em razão da existência de ilegalidade material na modelagem da contratação, mas para possibilitar o aperfeiçoamento da fase preparatória e do instrumento convocatório, em observância aos princípios da boa governança, da transparência, do julgamento objetivo e da segurança jurídica;

III – determinar que, antes da formalização da anulação do Pregão Eletrônico nº 001/2026, seja oportunizado aos licitantes participantes o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante a concessão de prazo 15 (quinze) dias úteis para manifestação, em observância ao **art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, resguardando-lhes o direito de apresentar razões que entendam pertinentes acerca da medida administrativa ora adotada;

V – concluídas as diligências e exaurido o prazo oportunizado aos licitantes, determino a abertura de novo processo administrativo para demanda, observadas as diretrizes do Parecer Técnico e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Publique-se.

Cumpra-se.

Natal/RN, 09 de julho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - CIM Potiguar

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:D094D17C

CIM POTIGUAR
PARECER TÉCNICO Nº 001/2026 – ATP/CIM POTIGUAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR

ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO
PARECER TÉCNICO Nº 001/2026 – ATP/CIM POTIGUAR
PROCESSO: 300422/2026 – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar

ASSUNTO: Esclarecimentos Técnicos acerca da Representação formulada em face do Pregão Eletrônico nº 001/2026, da Informação Preliminar Sumária emitida pela Diretoria de Controle de Contas de

Gestão e Execução da Despesa Pública – DCD e do Parecer nº 192/2026 do Ministério Público de Contas.

A ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, na qualidade de unidade de assessoramento técnico especializada, responsável por subsidiar os processos de planejamento das contratações públicas, em atenção ao despacho retro, vem apresentar os devidos esclarecimentos pertinentes ao objeto acima epigrafado, conforme a seguir expostos.

I – SÍNTESE

Submete-se à apreciação desta Assessoria Técnica em Licitações e Contratos o Processo nº 300422/2026, em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, instaurado em razão de Representação formulada pela empresa Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda., na qual são apontadas supostas irregularidades relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, destinado ao registro de preços para futura aquisição de kits escolares voltados ao atendimento dos alunos e professores da rede pública dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar.

No curso da instrução preliminar, a Diretoria de Controle de Contas de Gestão e Execução da Despesa Pública – DCD elaborou Informação Preliminar Sumária reconhecendo, inicialmente, a inexistência de indícios quanto à alegada ausência de Estudo Técnico Preliminar, porquanto constatou a efetiva existência do referido documento, regularmente elaborado durante a fase preparatória da contratação.

Entretanto, concluiu pela presença de indícios de restrição à competitividade decorrentes, principalmente, da adoção da modelagem por lotes, da composição do denominado Kit Inclusão, da descrição de determinadas especificações técnicas consideradas atípicas e do procedimento estabelecido para apresentação e avaliação de amostras.

Na mesma linha, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer nº 192/2026 opinando pela concessão de medida cautelar para suspensão do certame, sustentando que a modelagem da contratação teria invertido a lógica do parcelamento prevista na Lei nº 14.133/2021, bem como que determinadas especificações técnicas poderiam conduzir ao direcionamento indireto de fabricantes específicos e que o procedimento destinado à apresentação de amostras não observaria parâmetros suficientes de objetividade e proporcionalidade.

Em razão dessas manifestações, a Presidência do Consórcio determinou a elaboração do presente Parecer Técnico, com a finalidade de examinar os fundamentos constantes da Representação, da Informação Preliminar Sumária e do Parecer Ministerial, avaliando-os à luz do planejamento da contratação, da legislação vigente, das características do objeto licitado e das premissas técnicas que nortearam a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Importa destacar, desde logo, que a análise realizada por esta Assessoria possui natureza estritamente técnica, voltada à verificação da coerência entre o planejamento da contratação e a solução administrativa adotada.

Não se pretende substituir a competência dos órgãos de controle, tampouco discutir aspectos processuais da representação, mas apenas esclarecer os fundamentos técnicos que orientaram a definição do objeto, a estruturação dos lotes, a especificação dos materiais e os critérios previstos no instrumento convocatório.

A partir da análise dos documentos constantes dos autos, conclui-se que parte significativa das premissas adotadas pela Informação Preliminar Sumária e pelo Parecer Ministerial decorre de uma interpretação fragmentada do objeto licitado, examinando isoladamente os componentes dos kits escolares, quando, na realidade, a solução concebida pelo planejamento administrativo possui natureza integrada, funcional e indivisível sob a perspectiva do interesse público que se pretende satisfazer.

De outro lado, também se verifica que determinados aspectos relacionados ao procedimento de apresentação e avaliação de amostras poderiam ter recebido disciplina mais detalhada no instrumento convocatório, especialmente quanto à metodologia de avaliação, à possibilidade de prorrogação justificada do prazo para apresentação das amostras e à definição objetiva dos critérios de aceitação dos produtos.

Essas circunstâncias, contudo, não comprometem a modelagem técnica da contratação nem descaracterizam os fundamentos que justificaram a adoção dos kits escolares estruturados por etapas de ensino.

Revelam, isto sim, oportunidade de aperfeiçoamento do edital, preservando-se as premissas técnicas do planejamento e reforçando a objetividade da fase externa da licitação.

Diante desse contexto, passa-se ao exame individualizado das questões suscitadas pelos órgãos de controle, iniciando-se pela principal controvérsia instaurada nos autos.

II – DOS ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Conforme exposto na síntese deste parecer, a controvérsia instaurada nos autos concentra-se, essencialmente, em três eixos temáticos: **(i)** a modelagem adotada para a estruturação do objeto e o alegado descumprimento do princípio do parcelamento; **(ii)** a definição de determinadas especificações técnicas constantes do Termo de Referência, consideradas pela representante e pelos órgãos de controle como potencialmente restritivas à competitividade; e **(iii)** a disciplina estabelecida para apresentação e avaliação das amostras exigidas durante a fase de julgamento das propostas.

Embora as manifestações produzidas pela Diretoria de Controle de Contas de Gestão e Execução da Despesa Pública e pelo Ministério Público de Contas reconheçam a regularidade da fase de planejamento quanto à existência do Estudo Técnico Preliminar, ambas concluem pela existência de indícios de irregularidades relacionadas à modelagem da contratação e a determinadas exigências constantes do instrumento convocatório.

Entretanto, após criteriosa análise dos documentos que instruem o procedimento administrativo, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Representação, da Informação Preliminar Sumária e do Parecer Ministerial, esta Assessoria Técnica conclui que parte significativa das premissas adotadas pelos órgãos de controle decorre de uma compreensão parcial da solução administrativa concebida durante o planejamento da contratação.

Isso porque a análise desenvolvida naqueles pronunciamentos toma como referência a natureza individual dos materiais que compõem cada kit escolar, examinando-os de forma isolada, como se cada subitem representasse objeto autônomo de contratação. Tal metodologia, contudo, não corresponde à realidade do procedimento administrativo nem à solução efetivamente planejada pelo Consórcio.

A fase preparatória da contratação não foi estruturada para aquisição individualizada de cadernos, mochilas, lápis, estojos, toalhas, abafadores de ruído ou quaisquer outros materiais de forma independente. O objeto concebido desde a origem do planejamento consiste no fornecimento de **kits escolares completos**, organizados segundo critérios pedagógicos previamente definidos, destinados a públicos específicos e estruturados para serem entregues como solução única, acabada e imediatamente utilizável pelos estudantes e professores da rede pública dos municípios consorciados.

Essa distinção metodológica assume relevância decisiva para a correta compreensão das questões debatidas neste processo. A natureza jurídica e funcional do objeto não pode ser determinada pela origem industrial de cada componente que integra o kit**, mas sim pela finalidade pública que se pretende alcançar mediante a contratação**. Em outras palavras, não se examina a divisibilidade dos materiais isoladamente considerados, mas a divisibilidade da solução administrativa concebida para atendimento da necessidade pública identificada durante o planejamento.

Sob essa perspectiva, a análise técnica das alegações constantes da Representação e das manifestações produzidas pelos órgãos de controle deve necessariamente observar os fundamentos que orientaram a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a definição da estratégia de contratação, a estruturação dos lotes, a composição dos kits, a escolha das especificações técnicas e a disciplina estabelecida para a fase de avaliação das amostras, sempre à luz dos princípios do planejamento, da eficiência, da motivação, da economicidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Com essa finalidade, os esclarecimentos técnicos passam a enfrentar, de forma individualizada, cada um dos pontos suscitados na Representação, na Informação Preliminar Sumária e no Parecer do

Ministério Público de Contas, iniciando-se pela principal controvérsia instaurada nos autos: a alegada violação ao princípio do parcelamento do objeto decorrente da adoção da modelagem por kits escolares estruturados em lotes.

II.1 – DA MODELAGEM DA CONTRATAÇÃO, DO PARCELAMENTO DO OBJETO E DA NATUREZA UNITÁRIA DOS KITS ESCOLARES

A principal controvérsia instaurada no presente processo concentra-se na conclusão alcançada pela Informação Preliminar Sumária e reproduzida pelo Parecer do Ministério Público de Contas no sentido de que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar teria promovido indevida aglutinação de itens heterogêneos, contrariando o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

Com a devida vênia aos respeitáveis entendimentos lançados pelos órgãos de controle, esta Assessoria Técnica entende que a conclusão decorre de uma premissa inicial que não corresponde à modelagem efetivamente concebida durante a fase de planejamento da contratação.

A partir dessa premissa, os demais desdobramentos interpretativos acabam conduzindo, naturalmente, a conclusões que não refletem a realidade técnica do objeto licitado.

Contudo, a questão central reside na correta identificação e percepção do objeto da contratação.

É precisamente esse ponto que será analisado no tópico seguinte, mediante demonstração de que o objeto licitado não consiste na aquisição isolada de materiais escolares, mas sim no fornecimento de kits escolares completos, dotados de unidade funcional, pedagógica, logística e operacional, circunstância que influencia diretamente a interpretação do princípio do parcelamento e da própria Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

II.1.1 – Da correta compreensão do objeto licitado

O kit escolar como unidade funcional e da inaplicabilidade da análise fragmentada adotada pela Representação

A primeira premissa que merece ser estabelecida para adequada compreensão da controvérsia consiste na correta identificação do objeto da contratação. A análise desenvolvida tanto pela Representação quanto pela Informação Preliminar Sumária e pelo Parecer do Ministério Público de Contas parte da consideração de que o procedimento licitatório teria por finalidade a aquisição de materiais escolares individualmente considerados, razão pela qual examina cada componente dos kits de forma isolada, concluindo pela existência de itens de naturezas distintas reunidos em um mesmo lote.

Entretanto, essa premissa não encontra correspondência com o objeto efetivamente definido durante a fase de planejamento da contratação.

Desde a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar estruturou a solução administrativa para atender à necessidade de fornecimento de **kits escolares completos**, destinados às diferentes etapas da educação básica e organizados conforme as especificidades pedagógicas de cada público atendido.

Em nenhum momento o planejamento administrativo cogitou a aquisição pulverizada de centenas de itens autônomos, tampouco estruturou a solução sob a lógica da contratação individualizada de materiais escolares.

A diferença entre essas duas formas de compreender o objeto não é meramente terminológica. Trata-se de distinção que modifica substancialmente a incidência do princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Enquanto a Representação examina cadernos, mochilas, estojos, lápis, réguas, toalhas, abafadores de ruído e mordedores como objetos independentes entre si, o planejamento administrativo os considera componentes necessários de um único produto final que é o kit escolar correspondente à respectiva etapa de ensino.

Sob a ótica do planejamento da contratação, cada **kit constitui uma solução integrada**, concebida para atender, de maneira completa e uniforme, às necessidades do estudante destinatário da política pública. Seus componentes não possuem finalidade autônoma dentro da contratação. Ao contrário, são selecionados precisamente porque, quando reunidos, **formam um conjunto funcional capaz de atender integralmente às demandas pedagógicas, organizacionais e operacionais previamente identificadas pelo Estudo Técnico Preliminar.**

É justamente essa integração funcional que diferencia a presente contratação da simples aquisição de materiais escolares avulsos.

Não se pretende fornecer determinado número de mochilas, determinado quantitativo de cadernos ou determinada quantidade de lápis independentemente considerados. O resultado pretendido pela Administração consiste na entrega de um conjunto completo, previamente organizado, padronizado e acondicionado, apto a ser imediatamente distribuído aos estudantes da rede pública municipal.

Essa característica faz com que o kit escolar adquira identidade própria enquanto objeto contratual.

Em outras palavras, a contratação não possui como resultado final uma coleção de materiais distintos, mas sim um produto único composto por diversos elementos complementares. A individualidade de cada componente desaparece diante da finalidade coletiva que desempenha dentro do conjunto.

A situação guarda estreita semelhança com inúmeras outras contratações públicas tradicionalmente reconhecidas como objetos unitários, embora compostos por bens provenientes de cadeias produtivas completamente distintas.

A título ilustrativo, pode-se mencionar a contratação de cestas básicas. É incontroverso que arroz, feijão, açúcar, óleo, leite, café, macarrão, farinha e biscoitos são produzidos por segmentos industriais diversos, muitas vezes por fabricantes especializados em ramos completamente distintos da economia. Ainda assim, jamais se sustentou que cada alimento devesse constituir objeto autônomo de licitação em razão da diversidade de sua cadeia produtiva.

Isso ocorre porque o objeto contratado não é cada gênero alimentício individualmente considerado, mas a cesta básica enquanto unidade funcional destinada ao atendimento de determinada política pública.

O mesmo raciocínio aplica-se aos kits escolares.

Os materiais que os compõem podem, efetivamente, possuir origens industriais distintas. Há fabricantes especializados em papelaria, outros dedicados ao segmento têxtil, outros voltados à produção de materiais plásticos e outros destinados à fabricação de produtos de apoio pedagógico ou sensorial. Essa circunstância, entretanto, não descaracteriza a unidade funcional do objeto contratado, da mesma forma que a diversidade industrial dos alimentos não descaracteriza a unidade da cesta básica.

A análise proposta pela Representação conduz, em última análise, à conclusão de que praticamente toda contratação de bens compostos deveria ser pulverizada em centenas de itens independentes, conclusão manifestamente incompatível com a sistemática das contratações públicas e com a própria lógica do planejamento administrativo estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

A legislação não exige que toda possibilidade física de separação corresponda, necessariamente, à divisão jurídica do objeto. O parcelamento pressupõe viabilidade técnica, econômica e funcional. Não basta que os componentes possam ser destacados materialmente, é indispensável que essa separação preserve a eficiência da contratação, mantenha a utilidade da solução concebida e não comprometa a execução do objeto nem a obtenção do resultado esperado pela Administração.

Foi exatamente essa análise que orientou o planejamento desenvolvido pelo CIM Potiguar.

O Estudo Técnico Preliminar não partiu da premissa de reunir materiais aleatórios sob um mesmo lote por mera conveniência administrativa. Ao contrário, estruturou cada kit a partir das necessidades pedagógicas específicas de cada etapa da educação básica, identificando os materiais necessários para atendimento integral daquele público e organizando-os em conjuntos padronizados, aptos à distribuição uniforme entre os municípios consorciados.

Desse modo, a unidade do objeto decorre da própria finalidade pública perseguida pela contratação. A entrega do kit completo representa o resultado esperado pela Administração, sendo precisamente essa solução integrada que deverá ser fornecida pelo futuro contratado.

Sob essa perspectiva, a alegação de que haveria "miscelânea" de produtos parte de um critério de análise incompatível com a lógica do planejamento administrativo adotado. A heterogeneidade das cadeias produtivas não implica, por si só, heterogeneidade do objeto contratual**. O que define a identidade do objeto é sua finalidade**

funcional e a solução administrativa que se pretende entregar, e não a origem industrial de cada um de seus componentes.

É justamente a partir dessa compreensão que passa a ser possível examinar corretamente a incidência da exceção ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, § 3º, I e II da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, demonstrando-se que a modelagem adotada pelo Consórcio não apenas encontra respaldo na legislação, como representa a solução técnica mais eficiente para assegurar padronização, qualidade, economicidade e adequada execução da futura contratação.

II.1.2 – Da correta interpretação do princípio do parcelamento e da plena compatibilidade da modelagem adotada com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União

Superada a premissa inicial quanto à correta identificação do objeto licitado, impõe-se analisar a incidência do princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, bem como da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, fundamentos centrais utilizados pela Representação, pela Informação Preliminar Sumária e pelo Parecer Ministerial para sustentar a suposta irregularidade da modelagem adotada pelo Consórcio.

Inicialmente, importa registrar que esta Assessoria Técnica compartilha integralmente o entendimento segundo o qual o parcelamento do objeto constitui importante instrumento destinado à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Trata-se, efetivamente, de diretriz expressamente incorporada pela Lei nº 14.133/2021, cuja finalidade consiste em evitar concentrações indevidas de mercado e permitir a participação do maior número possível de fornecedores aptos à execução da contratação.

Todavia, exatamente por constituir instrumento destinado à obtenção do melhor resultado para a Administração, o parcelamento jamais foi concebido pelo legislador como regra absoluta ou de aplicação automática.

Ao contrário, tanto a Lei nº 14.133/2021 quanto a consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas da União condicionam sua incidência à análise das peculiaridades do caso concreto, exigindo que a Administração avalie previamente se a fragmentação do objeto preserva a eficiência da contratação, a economicidade, a funcionalidade da solução concebida e a adequada execução contratual.

Essa conclusão decorre do próprio texto da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, frequentemente invocada de forma parcial nas manifestações constantes dos autos.

O enunciado sumular estabelece que a adjudicação por item é obrigatória desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda da economia de escala, evidenciando que o parcelamento não constitui finalidade em si mesma, mas instrumento subordinado à preservação da eficiência da contratação.

Portanto, a própria Súmula reconhece que existem situações em que a integridade do objeto recomenda tratamento unitário, exatamente porque a fragmentação comprometeria a funcionalidade da solução administrativa ou produziria resultados menos vantajosos para o interesse público.

É precisamente essa a situação verificada na presente contratação.

Observa-se que tanto a Informação Preliminar Sumária quanto o Parecer Ministerial desenvolveram suas conclusões partindo da premissa de que seria tecnicamente possível adquirir separadamente cada material integrante dos kits escolares, circunstância que, segundo aquelas manifestações, evidenciaria a divisibilidade técnica e econômica do objeto.

Todavia, essa conclusão decorre da confusão entre dois conceitos distintos referente a divisibilidade física dos componentes e a divisibilidade jurídica e funcional do objeto contratado.

É evidente que os materiais que integram cada kit podem ser produzidos, comercializados e até adquiridos separadamente. Entretanto, essa circunstância não significa que a solução administrativa concebida durante o planejamento permaneça igualmente eficiente quando fragmentada em dezenas de contratações independentes.

A divisibilidade prevista na legislação não pode ser aferida exclusivamente sob perspectiva material. Ela exige avaliação funcional, operacional e administrativa da solução pública.

Em outras palavras, a questão relevante não consiste em verificar se mochila, estojo, lápis ou caderno podem ser adquiridos isoladamente, mas sim se a contratação pulverizada desses materiais produziria resultado equivalente ao fornecimento do kit escolar completo concebido durante o planejamento.

O parcelamento sugerido pela Representação e acolhido parcialmente pelos órgãos de controle desconstituiria a própria solução administrativa definida no Estudo Técnico Preliminar.

Isso porque a contratação deixaria de possuir como resultado a entrega de kits escolares completos e passaria a consistir na aquisição independente de centenas de materiais distintos, produzidos por inúmeros fornecedores, sujeitos a cronogramas diversos, padrões distintos de fabricação, diferentes metodologias logísticas e múltiplas relações contratuais.

Nessa hipótese, a Administração deixaria de contratar uma solução integrada para assumir diretamente todas as atividades de coordenação, consolidação, conferência, montagem, armazenamento, distribuição e compatibilização dos materiais adquiridos.

Em outras palavras, transferir-se-ia ao próprio Consórcio parcela significativa das atividades que atualmente integram o objeto da contratação. Essa alteração modifica substancialmente o modelo originalmente concebido pelo planejamento administrativo.

Não se estaria apenas alterando o critério de julgamento da licitação. Estar-se-ia substituindo uma solução integrada por dezenas de soluções autônomas, com impactos diretos sobre a execução contratual, a logística de distribuição, a fiscalização administrativa e o atendimento final aos municípios consorciados.

Sob essa perspectiva, a unidade do objeto não decorre de mera conveniência administrativa, mas da própria natureza da solução pública concebida.

A contratação foi estruturada para que o fornecedor entregue kits completos, previamente organizados, padronizados, embalados, identificados e aptos à imediata distribuição aos destinatários finais.

Essa característica distingue substancialmente a presente contratação das aquisições convencionais de materiais de consumo. O que se busca não é simplesmente abastecer almoxarifados com materiais escolares avulsos.

Busca-se disponibilizar aos municípios uma solução integralmente pronta para utilização, reduzindo etapas intermediárias, eliminando retrabalho administrativo e assegurando que todos os estudantes recebam exatamente o mesmo conjunto de materiais, com uniformidade qualitativa, identidade visual e adequação pedagógica.

Essa integração funcional entre os componentes do kit representa justamente o elemento que afasta a incidência automática da regra geral do parcelamento.

Todos os materiais foram selecionados para desempenhar funções complementares dentro de um único produto final, o que denota a integração funcional entre todos os componentes.

Cada kit constitui produto único sob a perspectiva do planejamento da contratação. O objetivo da contratação consiste na entrega do kit completo ao aluno, e não de seus componentes isoladamente.

A eventual fragmentação do objeto produziria consequências operacionais relevantes, dentre as quais merecem destaque:

perda da padronização dos kits distribuídos entre os municípios consorciados;

elevado risco de entregas parciais, comprometendo a composição integral dos kits e retardando sua distribuição aos estudantes;

significativo aumento dos custos logísticos decorrente da necessidade de recebimento, armazenamento, conferência e redistribuição de materiais provenientes de múltiplos fornecedores;

ampliação substancial das atividades de fiscalização contratual, diante da multiplicidade de contratos, cronogramas de entrega e obrigações distintas;

incremento do risco de inadimplemento parcial, circunstância que inviabilizaria a formação completa dos kits mesmo quando apenas um fornecedor deixasse de cumprir suas obrigações;

necessidade de criação de estrutura administrativa específica para montagem física dos kits, atividade que atualmente integra o próprio objeto contratado;

aumento expressivo dos custos administrativos relacionados à gestão contratual, ao controle de estoques, à conferência de materiais, à compatibilização entre entregas e ao gerenciamento logístico.

Esses fatores demonstram que o parcelamento pretendido não preservaria a solução originalmente concebida, mas imporia à Administração novo modelo de execução contratual, significativamente mais complexo, mais oneroso e operacionalmente menos eficiente.

Por essa razão, não se mostra tecnicamente adequado afirmar que a modelagem adotada teria invertido a lógica do parcelamento prevista na Lei nº 14.133/2021.

Diferente disso, o que se verifica é que o princípio do parcelamento foi efetivamente considerado durante o planejamento da contratação, sendo ponderado em conjunto com outros princípios igualmente relevantes, como a eficiência administrativa, a economicidade, a padronização, a governança das contratações públicas, a gestão de riscos e a adequada execução do objeto.

O resultado dessa ponderação conduziu à estruturação da contratação em seis lotes correspondentes às diferentes etapas de ensino, preservando a identidade funcional de cada kit e permitindo que a Administração alcançasse o resultado público pretendido sem comprometer a eficiência operacional da futura execução contratual.

É justamente sob essa perspectiva que também deve ser compreendida a composição do denominado **Lote 06 — Educação Inclusiva**, objeto de crítica específica formulada tanto pela Representação quanto pelos órgãos de controle, matéria que será analisada no tópico seguinte.

II.1.3 – Da composição do Lote 06 – Educação Inclusiva: da inexistência de heterogeneidade do objeto e da adequação técnica dos materiais destinados aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Dentre os fundamentos utilizados pela Representação e posteriormente acolhidos pela Informação Preliminar Sumária e pelo Parecer do Ministério Público de Contas, merece especial atenção a alegação de que o denominado **Lote 06 – Educação Inclusiva – Educação Infantil** reuniria itens de naturezas absolutamente distintas, circunstância que caracterizaria indevida aglutinação de objetos heterogêneos.

Segundo consignado na manifestação da Auditoria, o referido lote agruparia "abafadores de ruído (equipamentos de proteção individual), mordedores (itens sensoriais), mochilas e materiais de papelaria", circunstância que evidenciaria verdadeira "miscelânea de produtos".

Com a devida vênia, esta conclusão decorre, novamente, da adoção de um critério de análise que privilegia a classificação comercial ou industrial dos produtos em detrimento da finalidade pública para a qual foram selecionados.

Sob a perspectiva do planejamento da contratação, a composição do Lote 06 não foi definida a partir da natureza mercadológica dos materiais, tampouco da cadeia produtiva à qual pertencem. A definição dos itens decorreu da identificação das necessidades específicas do público destinatário da política pública, observadas as peculiaridades do processo de aprendizagem, da adaptação escolar e do desenvolvimento infantil de estudantes com necessidades educacionais específicas, especialmente aqueles diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Enquanto os demais kits escolares foram estruturados para atender às demandas ordinárias de cada etapa da educação básica, o Kit Educação Inclusiva foi concebido para contemplar recursos pedagógicos, sensoriais e de apoio que favoreçam a permanência, a adaptação e a participação efetiva desses estudantes no ambiente escolar.

Assim, os materiais que integram esse kit não podem ser analisados isoladamente, mas em conjunto, como instrumentos complementares destinados à implementação de uma política pública de educação inclusiva.

Nesse contexto, o primeiro aspecto que merece esclarecimento refere-se ao abafador de ruídos. A Informação Preliminar Sumária classifica esse material como equipamento de proteção individual, sugerindo que sua presença em um kit escolar evidenciaria incompatibilidade entre os objetos reunidos. Entretanto, essa classificação desconsidera completamente a finalidade específica para a qual o item foi previsto no Termo de Referência.

No contexto da educação inclusiva, o abafador de ruídos não desempenha função relacionada à proteção ocupacional ou à segurança do trabalho. Sua utilização possui finalidade pedagógica e terapêutica, constituindo recurso amplamente empregado para auxiliar estudantes com hipersensibilidade auditiva, condição frequentemente observada em pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

É amplamente reconhecido na literatura especializada que muitos indivíduos com TEA apresentam alterações no processamento sensorial, manifestadas, dentre outras formas, pela elevada sensibilidade a estímulos sonoros. Ambientes escolares naturalmente produzem ruídos constantes decorrentes da circulação de pessoas, conversas simultâneas, atividades recreativas, sinais sonoros, movimentação de mobiliário e demais estímulos característicos do cotidiano escolar.

Para determinados estudantes, tais estímulos podem desencadear sobrecarga sensorial, ansiedade, desregulação emocional, dificuldades de concentração e, em situações mais intensas, episódios de crise comportamental.

Nesse cenário, o abafador de ruídos funciona como recurso de acessibilidade, reduzindo a intensidade dos estímulos auditivos e favorecendo a permanência do estudante em sala de aula, sua participação nas atividades pedagógicas e seu bem-estar durante a rotina escolar.

Sua inclusão, portanto, não decorre da intenção de adquirir equipamento de proteção individual, mas da necessidade de disponibilizar instrumento de apoio à inclusão educacional.

Situação semelhante ocorre com o mordedor sensorial.

A Representação o classifica como simples brinquedo infantil, conclusão posteriormente reproduzida pela Auditoria. Entretanto, essa classificação também não corresponde à finalidade para a qual o material foi especificado.

No contexto da educação inclusiva, mordedores sensoriais constituem recursos frequentemente utilizados por profissionais da educação e equipes multiprofissionais para auxiliar estudantes que apresentam necessidade aumentada de estímulos proprioceptivos e táteis, especialmente aqueles que manifestam comportamentos repetitivos relacionados à autorregulação sensorial.

Sua utilização permite que o estudante direcione a necessidade de estímulo oral para material apropriado, reduzindo comportamentos potencialmente lesivos, promovendo organização sensorial e contribuindo para manutenção da atenção durante as atividades escolares.

Trata-se, portanto, de recurso funcional destinado ao apoio pedagógico e à inclusão, e não de simples brinquedo inserido aleatoriamente no kit.

Quanto à toalha de mão, igualmente questionada na Representação, sua presença decorre das próprias necessidades de cuidado, higiene e organização da rotina escolar, especialmente na educação infantil e no atendimento de estudantes que demandam maior nível de apoio nas atividades cotidianas.

A educação inclusiva pressupõe não apenas adaptação curricular, mas também disponibilização de recursos materiais compatíveis com as necessidades individuais dos estudantes. Em determinadas situações, especialmente na primeira infância e no atendimento de crianças com alterações sensoriais, dificuldades motoras ou maior necessidade de acompanhamento, itens destinados à higiene pessoal integram naturalmente os materiais de uso cotidiano durante a permanência na escola.

Não se trata, portanto, de objeto estranho ao kit escolar. Ao contrário, integra o conjunto de materiais destinados ao adequado atendimento das necessidades específicas do público beneficiário.

Observa-se, assim, que todos os materiais apontados pela Representação possuem finalidade comum, complementar e convergente.

Todos foram selecionados para promover melhores condições de inclusão, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes destinatários do Kit Educação Inclusiva.

Não existe qualquer elemento de aleatoriedade em sua composição. A integração funcional entre esses materiais decorre precisamente da finalidade pública que orientou sua seleção.

Sob essa perspectiva, afirmar que haveria heterogeneidade do objeto apenas porque mochila, abafador, mordedor e materiais pedagógicos pertencem a segmentos industriais distintos equivale a desconsiderar completamente a lógica da educação inclusiva.

A unidade do kit não decorre da origem comercial dos materiais. Decorre da finalidade pedagógica comum que todos eles desempenham dentro da política pública educacional.

Aliás, a própria Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) estabelece como dever do Poder Público promover condições que assegurem o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem das pessoas com deficiência em igualdade de oportunidades, mediante adoção de medidas de acessibilidade e disponibilização dos recursos necessários ao desenvolvimento educacional.

Foi exatamente essa diretriz que orientou a construção do Lote 06. A seleção dos materiais decorreu da identificação das necessidades específicas do público atendido, e não de critérios mercadológicos ou de mera conveniência administrativa.

Cumpre destacar, ademais, que, mesmo sob a ótica adotada pela Informação Preliminar Sumária e pelo Parecer Ministerial, a conclusão pela suposta heterogeneidade do Lote 06 não decorre, propriamente, da inadequação técnica dos materiais que o compõem, mas da ausência de maior aprofundamento da motivação constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência quanto às razões que justificaram sua inclusão no kit destinado à educação inclusiva.

Em outras palavras, o que se identifica, quando muito, é uma fundamentação que poderia ter explicitado de forma mais detalhada a correlação funcional entre os itens e as necessidades específicas dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Essa circunstância, contudo, não descaracteriza a adequação da solução concebida nem autoriza concluir pela existência de aglutinação artificial de objetos heterogêneos. A deficiência eventualmente constatada reside na exteriorização da motivação administrativa, e não na modelagem técnica da contratação, a qual, como demonstrado, revela-se plenamente coerente com a finalidade inclusiva que orientou a composição do kit.

Desse modo, a conclusão constante da Informação Preliminar Sumária de que haveria "miscelânea de produtos" não resiste à análise técnica do planejamento realizado.

A suposta heterogeneidade desaparece quando os materiais deixam de ser observados pela ótica da classificação industrial e passam a ser examinados conforme sua finalidade funcional, pedagógica e inclusiva.

O Kit Educação Inclusiva constitui, assim como os demais kits previstos na contratação, um produto único, integrado e funcional, cujos componentes se complementam para atender às necessidades específicas do público ao qual se destinam.

Essa constatação reforça, mais uma vez, que a modelagem adotada pelo Consórcio não afronta o princípio do parcelamento, mas representa solução técnica coerente com a política pública educacional que se pretende implementar, preservando a unidade funcional do objeto e assegurando que os estudantes da educação inclusiva recebam todos os recursos necessários para sua efetiva participação no ambiente escolar.

II.2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADOTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA BUSCA PELA MELHOR QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA INEXISTÊNCIA DE DIRECIONAMENTO DE MARCAS

Segundo consignado nas manifestações dos órgãos de controle, exigências como lápis de cor com película antibacteriana, lápis contendo expressões e sentimentos, régua com canal central rebaixado, apontador confeccionado em PET reciclado e borracha com determinadas dimensões representariam especificações excessivamente particulares, capazes de restringir a competição e conduzir, ainda que de forma indireta, à seleção de determinados fabricantes.

Com a devida vênia, esta Assessoria Técnica entende que a conclusão parte de uma premissa que merece revisão.

A análise empreendida pela Auditoria e pelo Ministério Público de Contas concentrou-se predominantemente na identificação de fabricantes que comercializam produtos com características semelhantes às especificações constantes do edital. No entanto, não examinou a razão técnica que motivou a Administração a estabelecer tais requisitos durante a fase de planejamento da contratação.

Não é a existência de determinado fabricante que comercialize produto com características semelhantes que caracteriza direcionamento da contratação. Se assim fosse, praticamente toda especificação técnica seria potencialmente ilícita, uma vez que qualquer descrição objetiva de produto inevitavelmente corresponderá, em maior ou menor medida, às características observadas em algum fabricante existente no mercado.

O verdadeiro critério de controle consiste em verificar se a especificação possui **fundamento técnico razoável**, guarda pertinência com a finalidade da contratação e atende ao interesse público, ou se foi estabelecida de forma arbitrária, desprovida de justificativa e com o propósito de restringir artificialmente a competição.

É justamente sob essa perspectiva que devem ser examinadas as especificações constantes do presente procedimento licitatório.

O planejamento desenvolvido pelo Consórcio não teve por finalidade adquirir materiais escolares de menor custo possível, independentemente de sua qualidade. A preocupação central consistiu em estabelecer requisitos mínimos capazes de assegurar durabilidade, segurança, ergonomia, funcionalidade pedagógica, sustentabilidade ambiental e desempenho compatível com a utilização intensiva dos materiais no ambiente escolar.

Os materiais escolares objeto da licitação destinam-se ao uso contínuo por milhares de estudantes distribuídos entre os municípios consorciados. A experiência administrativa demonstra que a aquisição de produtos de baixa qualidade frequentemente conduz à deterioração precoce dos materiais, necessidade de reposições sucessivas, aumento do desperdício de recursos públicos e redução da efetividade da política pública educacional.

Sob essa perspectiva, o planejamento buscou estabelecer filtros mínimos de desempenho e qualidade capazes de assegurar maior vida útil aos produtos, melhores condições de utilização pelos estudantes e maior retorno social dos recursos públicos empregados na contratação. Logo, não se pretendeu privilegiar fabricantes. Pretendeu-se estabelecer padrões mínimos de qualidade.

Essa distinção merece especial atenção porque o controle externo não pode substituir o juízo técnico realizado durante a fase de planejamento por mera percepção subjetiva acerca da conveniência de determinadas especificações.

A Administração Pública dispõe de margem de discricionariedade técnica para definir as características do objeto que pretende contratar, desde que tais características guardem pertinência com a finalidade da contratação e sejam justificáveis sob a perspectiva do interesse público.

No presente caso, nenhuma das especificações questionadas foi estabelecida de forma aleatória.

Cada uma delas decorre de preocupação específica relacionada à utilização do material escolar, à política pública educacional, à proteção da saúde dos estudantes, à sustentabilidade ambiental, à ergonomia ou à promoção da aprendizagem.

A análise individualizada de cada item evidencia precisamente essa circunstância.

II.2.1 – Do lápis de cor com película antibacteriana

Entre os exemplos apontados pela Representação, merece destaque a exigência de lápis de cor com película antibacteriana, considerada pela Auditoria como especificação desprovida de justificativa técnica suficiente e potencialmente convergente para determinado fabricante.

Todavia, a adoção dessa característica encontra fundamento diretamente relacionado ao ambiente em que os materiais serão utilizados.

É fato notório que o ambiente escolar constitui espaço coletivo caracterizado pelo intenso compartilhamento de objetos entre estudantes, especialmente na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. Materiais escolares permanecem em contato permanente com as mãos dos alunos, são frequentemente compartilhados durante atividades em grupo e, não raras vezes, entram em contato com superfícies sujeitas à contaminação cotidiana.

Essa realidade passou a receber ainda maior atenção das administrações públicas após a pandemia da COVID-19, ocasião em que práticas voltadas à prevenção sanitária passaram a integrar de forma mais consistente o planejamento das contratações públicas.

Nesse contexto, a exigência de película antibacteriana não representa sofisticação desnecessária do objeto.

Constitui característica voltada à promoção de melhores condições de higiene no ambiente escolar, agregando proteção adicional ao material de uso contínuo sem alterar sua funcionalidade pedagógica.

Mais importante, entretanto, é destacar que a especificação não indica qualquer marca comercial. O edital não exige produto fabricado por empresa específica, tampouco condiciona a aceitação do material à origem industrial do fabricante.

Exige apenas característica funcional relacionada ao desempenho sanitário esperado do produto.

A circunstância de determinado fabricante possuir maior presença em mecanismos de pesquisa na internet não conduz automaticamente à conclusão de exclusividade de mercado, nem permite afirmar, sem demonstração técnica específica, que inexistam outros fabricantes capazes de fornecer produtos equivalentes.

Aliás, a própria metodologia adotada na Informação Preliminar — consistente na realização de pesquisa em plataformas comerciais de internet — mostra-se insuficiente para concluir pela inexistência de fornecedores alternativos, especialmente diante da amplitude do mercado nacional de materiais escolares.

O direcionamento de marca exige demonstração inequívoca de que a especificação inviabiliza a competição ou conduz necessariamente à contratação de determinado fabricante.

Ao contrário, o que se verifica é que a Administração buscou agregar requisito relacionado à qualidade e à proteção sanitária dos materiais destinados ao uso intensivo por crianças e adolescentes da rede pública de ensino.

Sob essa perspectiva, não se identifica direcionamento de marca, mas legítima definição de requisito funcional voltado ao atendimento do interesse público.

Ademais, vale ressaltar que a própria análise desenvolvida pela Diretoria de Controle e pelo Ministério Público de Contas não demonstrou, de forma objetiva, a inexistência de fundamento técnico para as especificações adotadas, limitando-se a concluir que determinadas características não estariam suficientemente justificadas no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência.

Nessa perspectiva, ainda que se admitisse eventual fragilidade na motivação constante dos documentos preparatórios, tal circunstância, por si só, não conduz à conclusão de que as especificações sejam ilegais, restritivas ou direcionadas.

O que se verifica, quando muito, é que determinadas escolhas técnicas poderiam ter sido acompanhadas de fundamentação mais robusta, explicitando as razões pedagógicas, sanitárias, ergonômicas, ambientais e operacionais que orientaram sua definição.

Trata-se, portanto, de deficiência na exteriorização da motivação administrativa, e não de vício inerente às especificações propriamente ditas. Essa distinção revela-se fundamental, pois evidencia que a controvérsia instaurada não decorre da inadequação técnica dos requisitos previstos no edital, mas da necessidade de conferir maior densidade argumentativa à justificativa constante da fase preparatória da contratação.

II.2.2 – Da exigência de apontador confeccionado em PET reciclado

Da observância aos princípios da sustentabilidade e da inexistência de direcionamento de fabricante

Outra especificação questionada pela Representação, posteriormente reproduzida pela Informação Preliminar Sumária, refere-se à exigência de que o apontador escolar fosse confeccionado em material PET reciclado. Segundo a manifestação técnica da Auditoria, tal característica representaria especificação excessivamente particular, potencialmente convergente para fabricantes específicos, restringindo o universo de competidores.

Também nesse ponto, a conclusão merece ser analisada sob a perspectiva do planejamento da contratação e dos objetivos públicos que orientaram a elaboração do Termo de Referência.

Inicialmente, importa destacar que a utilização de materiais reciclados nas contratações públicas deixou de representar mera faculdade administrativa para constituir importante instrumento de implementação das políticas públicas de desenvolvimento sustentável.

A própria Lei nº 14.133/2021 incorporou definitivamente a sustentabilidade como vetor interpretativo das contratações públicas, determinando que o planejamento considere, sempre que possível, aspectos relacionados ao ciclo de vida do objeto, aos impactos ambientais decorrentes da contratação e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse contexto, a exigência de apontadores confeccionados em PET reciclado não decorre de preferência estética, tampouco da intenção de privilegiar determinado fabricante. Trata-se de requisito voltado à redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação, incentivando a utilização de matéria-prima proveniente de processos de reciclagem e contribuindo para a consolidação de práticas compatíveis com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A opção por materiais reciclados harmoniza-se, ainda, com diretrizes amplamente difundidas de governança ambiental, social e corporativa (ESG), cuja incorporação às contratações públicas vem sendo gradativamente estimulada pelos órgãos de controle e pela própria legislação nacional.

Além do benefício ambiental diretamente associado ao reaproveitamento do PET, a especificação também possui relevante dimensão pedagógica.

Os materiais escolares distribuídos aos estudantes da rede pública exercem importante papel na formação da consciência ambiental das novas gerações. A utilização de produtos confeccionados com matéria-prima reciclada permite que a própria política pública educacional incorpore práticas sustentáveis, funcionando como instrumento de educação ambiental e de estímulo à cultura da reciclagem.

Sob esse aspecto, a especificação não apenas atende ao interesse administrativo relacionado à sustentabilidade da contratação, mas também reforça valores educacionais compatíveis com as diretrizes contemporâneas de formação cidadã.

Cumpre observar, ainda, que a exigência não faz qualquer referência a fabricante, modelo ou tecnologia exclusiva de produção.

O Termo de Referência limita-se a estabelecer a característica ambiental pretendida para o produto, permanecendo absolutamente livre ao mercado a definição do fabricante, do processo industrial e da tecnologia empregada para atendimento daquele requisito.

Não há, portanto, restrição decorrente da indicação de marca.

Há apenas definição de característica funcional relacionada ao material empregado na fabricação do produto.

A eventual circunstância de determinado fabricante comercializar produto amplamente conhecido confeccionado em PET reciclado não transforma automaticamente essa característica em atributo exclusivo do mercado.

Ao contrário, materiais reciclados constituem tecnologia amplamente difundida na indústria de transformação de plásticos, inexistindo demonstração técnica nos autos de que a exigência conduziria necessariamente à contratação de fornecedor específico.

Mais uma vez, observa-se que a análise desenvolvida pela Auditoria concentrou-se na identificação de fabricantes que comercializam produtos semelhantes, mas não examinou a razão técnica que justificou a definição do requisito durante o planejamento da contratação.

O controle da competitividade não pode afastar toda e qualquer especificação relacionada à qualidade, sustentabilidade ou desempenho simplesmente porque determinado fabricante já comercializa produto com aquelas características.

A consequência prática de tal entendimento seria impedir a Administração Pública de estabelecer qualquer requisito técnico minimamente qualificado, reduzindo o planejamento da contratação à aquisição de produtos padronizados exclusivamente pelo menor preço, independentemente de critérios de sustentabilidade, qualidade ou desempenho.

Esse entendimento não encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que prestigia a obtenção da proposta mais vantajosa em sentido amplo, compreendendo não apenas o menor custo inicial da aquisição, mas também a qualidade, a durabilidade, a eficiência e os benefícios ambientais associados ao ciclo de vida do objeto contratado.

Cumpre registrar, ademais, que, **mesmo que se admitisse eventual insuficiência na fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência quanto às razões específicas da adoção do PET reciclado**, tal circunstância não seria suficiente para caracterizar direcionamento de fabricante ou restrição indevida à competitividade.

No máximo, poder-se-ia reconhecer que a motivação administrativa poderia ter sido desenvolvida de forma mais aprofundada,

explicitando a correlação entre a especificação adotada e os objetivos de sustentabilidade perseguidos pelo Consórcio. Trata-se, portanto, de eventual deficiência de fundamentação do planejamento, e não de inadequação técnica da especificação propriamente dita.

Essa distinção assume especial relevância porque preserva a legitimidade da solução concebida pela Administração e evidencia que eventual aperfeiçoamento do instrumento convocatório deve concentrar-se no fortalecimento da motivação administrativa, sem que isso implique reconhecer qualquer direcionamento de marca ou ilegalidade material na definição do objeto.

Sob essa perspectiva, conclui esta Assessoria Técnica que a exigência de apontador confeccionado em PET reciclado revela-se compatível com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, não havendo elementos técnicos suficientes para afirmar que tal característica, por si só, tenha comprometido a competitividade do certame ou direcionado a contratação para fabricante específico.

II.2.3 – Da régua com canal central rebaixado: da funcionalidade ergonômica da especificação

A Representação também questiona a exigência de régua com canal central rebaixado, sustentando que tal característica restringiria indevidamente a competitividade.

Todavia, a especificação possui justificativa técnica compatível com a finalidade da contratação. O canal central rebaixado constitui característica ergonômica que facilita a empunhadura da régua, melhora sua estabilidade durante o uso e proporciona maior conforto aos estudantes, especialmente àqueles em fase de desenvolvimento da coordenação motora fina.

A definição desse requisito decorreu da preocupação da Administração em adquirir materiais de melhor qualidade e desempenho, não havendo qualquer indicação de marca, modelo ou fabricante específico. A simples existência de produtos com tais características no mercado não é suficiente para caracterizar direcionamento, sobretudo porque não há demonstração de exclusividade de fabricação ou de inviabilidade de competição.

Ainda que se entenda que a motivação constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência poderia ter sido mais detalhada quanto às vantagens ergonômicas da especificação, tal circunstância não descaracteriza sua adequação técnica. No máximo, evidencia oportunidade de aperfeiçoamento da fundamentação administrativa, e não a existência de restrição indevida à competitividade.

Dessa forma, conclui-se que a exigência questionada representa opção técnica voltada à melhoria da experiência de uso dos estudantes e à obtenção de materiais com padrão superior de qualidade, inexistindo elementos que permitam concluir pela ocorrência de direcionamento de marca ou afronta aos princípios que regem as contratações públicas.

II.2.4 – Do lápis com expressões e sentimentos

Da finalidade pedagógica e da adequação ao público da educação inclusiva

Também foi objeto de questionamento a exigência de lápis contendo expressões e sentimentos, sob o argumento de que tal característica restringiria indevidamente a competitividade por representar especificação incomum.

Entretanto, a especificação possui finalidade eminentemente pedagógica e está diretamente relacionada ao público atendido pela contratação, especialmente os estudantes da educação infantil e da educação inclusiva, incluindo crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

É amplamente reconhecido que crianças com TEA podem apresentar dificuldades na identificação, compreensão e expressão das próprias emoções. Nesse contexto, recursos visuais constituem importante ferramenta de apoio às práticas pedagógicas e ao desenvolvimento das habilidades socioemocionais. A utilização de lápis contendo representações de sentimentos, como **feliz, confiante, frustrado, angustiado, irritado, preocupado, seguro, animado, estressado, solitário e triste**, favorece o reconhecimento emocional de forma lúdica e contribui para o desenvolvimento da comunicação, da interação social e da educação socioemocional.

Portanto, a característica questionada não possui finalidade meramente estética ou comercial, mas representa recurso pedagógico complementar, compatível com a política de educação inclusiva e com as metodologias atualmente empregadas no processo de ensino-aprendizagem.

Além disso, a especificação não faz qualquer referência a fabricante ou marca específica, limitando-se a definir característica funcional do produto. A ausência de demonstração de exclusividade de mercado impede concluir pela ocorrência de direcionamento, sendo insuficiente a mera constatação de que determinado fabricante comercialize produto semelhante.

Ainda que se entendesse que o Estudo Técnico Preliminar ou o Termo de Referência poderiam ter explicitado de forma mais aprofundada essa finalidade pedagógica, tal circunstância não torna a especificação ilegal. No máximo, evidencia a necessidade de aperfeiçoamento da motivação administrativa, sem comprometer a legitimidade técnica da solução adotada.

Nesse sentido, conclui esta Assessoria Técnica que a exigência encontra justificativa na promoção do desenvolvimento socioemocional dos estudantes, especialmente daqueles inseridos na educação inclusiva, inexistindo elementos suficientes para caracterizar direcionamento de marca ou restrição indevida à competitividade.

II.2.5 – Da especificação da borracha escolar

Da conformidade com os padrões do CATMAT e da inexistência de especificação incomum

A Representação também sustenta que as dimensões exigidas para a borracha escolar seriam excessivamente específicas, incompatíveis com os padrões normalmente encontrados no mercado e, por essa razão, potencialmente restritivas à competitividade.

Entretanto, essa conclusão não se sustenta diante dos próprios referenciais utilizados pela Administração Pública Federal. As dimensões previstas no Termo de Referência guardam compatibilidade com produtos constantes do Catálogo de Materiais – CATMAT, utilizado como referência oficial para especificação de bens nas contratações públicas.

A título exemplificativo, o CATMAT contempla borrachas apagadoras com dimensões semelhantes às previstas no edital, dentre elas:

CATMAT 437685 – Borracha apagadora para escrita, comprimento de 60 mm e largura de 25 mm;

CATMAT 437681 – Borracha apagadora para escrita, comprimento de 60 mm e largura de 25 mm;

CATMAT 432977 – Borracha apagadora para escrita, comprimento de 60 mm, largura de 35 mm e altura de 9 mm;

CATMAT 418711 – Borracha apagadora para escrita, comprimento de 65 mm, largura de 23 mm e altura de 13 mm.

Observa-se, portanto, que as medidas constantes do edital encontram correspondência com padrões já adotados pela própria Administração Pública, inexistindo qualquer excepcionalidade capaz de caracterizar especificação exótica ou incompatível com o mercado fornecedor.

Pequenas variações dimensionais são inerentes ao processo produtivo e coexistem naturalmente entre fabricantes distintos, não sendo suficientes, por si sós, para demonstrar direcionamento ou restrição indevida à competitividade.

Ainda que se entenda que o Termo de Referência poderia ter explicitado de forma mais detalhada a razão técnica para a adoção dessas dimensões, essa circunstância não desnatura a adequação da especificação.

No máximo, evidencia oportunidade de aperfeiçoamento da motivação administrativa, sem afastar o fato de que o padrão adotado encontra respaldo em catálogo oficial de materiais utilizado nas contratações públicas.

Assim, conclui esta Assessoria Técnica que a especificação da borracha escolar não representa requisito incomum nem direcionado, revelando-se compatível com parâmetros amplamente utilizados pela Administração Pública e insuficiente para caracterizar qualquer afronta aos princípios da isonomia, da competitividade ou da seleção da proposta mais vantajosa.

II.2.6 – Considerações finais acerca das especificações técnicas questionadas

Da análise conjunta das especificações impugnadas, verifica-se que todas elas foram definidas durante a fase de planejamento da contratação com o propósito de estabelecer requisitos mínimos de qualidade, funcionalidade, segurança, ergonomia, sustentabilidade e adequação pedagógica dos materiais escolares a serem disponibilizados aos estudantes da rede pública de ensino.

Não se identificam elementos técnicos capazes de demonstrar que tais especificações tenham sido concebidas com a finalidade de restringir artificialmente a competitividade ou de direcionar a contratação para fabricante específico. Observa-se que os requisitos estabelecidos guardam pertinência com a natureza do objeto, mostram-se compatíveis com os resultados esperados pela Administração e encontram justificativa em critérios técnicos relacionados ao desempenho dos produtos.

É importante destacar que o planejamento da contratação não deve ser orientado exclusivamente pelo critério do menor preço, mas também pela obtenção do melhor resultado para a Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. A definição de especificações técnicas mais qualificadas, quando relacionadas à melhoria da qualidade do objeto e adequadamente motivadas, representa legítimo exercício da discricionariedade técnica conferida ao gestor público durante a fase preparatória da contratação.

Por outro lado, esta Assessoria reconhece que algumas das justificativas técnicas que motivaram a adoção de determinadas especificações poderiam ter sido explicitadas de forma mais detalhada no Estudo Técnico Preliminar e, especialmente, no Termo de Referência. Em diversos casos, as razões relacionadas à ergonomia, à sustentabilidade, à proteção sanitária, à durabilidade dos materiais, à destinação a alunos portadores de TEA e à sua finalidade pedagógica permaneceram implícitas, embora tenham efetivamente orientado a construção do objeto.

Essa circunstância, contudo, não permite concluir pela existência de direcionamento de marca ou de restrição indevida à competitividade. O que se evidencia, quando muito, é uma deficiência na exteriorização da motivação administrativa, passível de aperfeiçoamento mediante maior densidade técnica na fundamentação constante dos documentos da fase preparatória.

Em outras palavras, o eventual vício identificado não reside na especificação propriamente dita, mas na forma como sua justificativa foi apresentada. Trata-se de aspecto formal que recomenda aprimoramento da motivação administrativa, sem comprometer a legitimidade técnica das escolhas realizadas durante o planejamento da contratação.

Por essa razão, esta Assessoria conclui que as especificações técnicas questionadas, consideradas em seu conjunto, mostram-se compatíveis com a finalidade da contratação e com os objetivos de qualidade, eficiência e sustentabilidade perseguidos pelo Consórcio.

I.3 – DO PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

DA NECESSIDADE DE APERFEIÇOAMENTO DO EDITAL PARA PRESTIGIAR O PLANEJAMENTO, O JULGAMENTO OBJETIVO E A SEGURANÇA JURÍDICA

Diferentemente das questões anteriormente analisadas, em que esta Assessoria Técnica concluiu pela adequação da modelagem da contratação e das especificações técnicas adotadas, entende-se que os apontamentos formulados pela Informação Preliminar Sumária e pelo Ministério Público de Contas relativos ao procedimento de apresentação e avaliação das amostras merecem atenção.

A exigência de apresentação de amostras, por si só, não configura qualquer irregularidade. Trata-se de mecanismo amplamente admitido pela legislação, desde que previsto no instrumento convocatório de forma objetiva, proporcional e destinado exclusivamente à verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

No presente caso, a exigência mostrou-se plenamente justificável. Considerando que a contratação envolve kits escolares destinados a milhares de estudantes dos municípios consorciados, a análise prévia dos materiais representa importante instrumento de controle da qualidade dos produtos, permitindo à Administração verificar, antes da contratação definitiva, se os bens ofertados efetivamente atendem às características previstas no Termo de Referência.

Também não se verifica, a princípio, desproporcionalidade no prazo inicialmente fixado de cinco dias úteis para apresentação das amostras.

Isso porque a interpretação sistemática do edital permite concluir que não se exigia do licitante a apresentação de kits personalizados individualmente para cada um dos trinta e seis municípios consorciados. A finalidade da amostra consistia na demonstração da conformidade técnica do produto, e não na antecipação da execução contratual ou da produção definitiva dos kits personalizados.

Sob esse enfoque, o prazo inicialmente previsto mostra-se compatível com a simples apresentação dos materiais que seriam submetidos à avaliação técnica.

Por outro lado, a análise promovida por esta Assessoria permite identificar que o instrumento convocatório poderia ter disciplinado esse procedimento de forma significativamente mais detalhada.

Embora o edital previsse a apresentação das amostras, não estabeleceu com suficiente precisão a metodologia que seria adotada durante sua avaliação, tampouco disciplinou de maneira objetiva os critérios técnicos de aceitação e rejeição dos produtos, limitando-se a prever sua apresentação para verificação de conformidade.

Nas contratações públicas, especialmente quando o julgamento envolve avaliação material dos produtos ofertados, a objetividade dos critérios de análise constitui pressuposto indispensável à observância do princípio do julgamento objetivo.

Os licitantes devem conhecer previamente quais características serão avaliadas, quais critérios técnicos orientarão a comissão responsável, quais parâmetros poderão ensejar aprovação ou reprovação da amostra e quais documentos técnicos deverão acompanhar os produtos apresentados.

Da mesma forma, verifica-se que o edital não disciplinou expressamente a possibilidade de prorrogação do prazo para apresentação das amostras mediante requerimento devidamente fundamentado do licitante.

Como também foi omisso na possibilidade de correção de amostras quando apresentada com vícios sanáveis **(Acórdão 884/2026 Plenário TCU).**

Embora a fixação de prazo seja prerrogativa da Administração, a ausência de previsão de flexibilização excepcional pode gerar situações em que fornecedores plenamente aptos à execução contratual sejam impossibilitados de participar do certame em razão de circunstâncias operacionais justificáveis, especialmente quando determinados produtos demandarem obtenção de documentos técnicos complementares ou ajustes relacionados à apresentação da amostra.

Outro aspecto que merece aperfeiçoamento refere-se aos laudos técnicos exigidos para determinados materiais.

Embora seja legítima a exigência de documentos destinados à comprovação da qualidade, segurança ou conformidade dos produtos, o edital não delimitou com a precisão desejável quais laudos deveriam necessariamente acompanhar a amostra, quais poderiam ser apresentados posteriormente, quais seriam aceitos por equivalência técnica e quais órgãos ou entidades seriam considerados aptos à emissão desses documentos.

Nesse sentido, o TCU decidiu que é irregular a exigência de atendimento a laudos técnicos e certificados sem comprovação da essencialidade dessas exigências para garantir a qualidade do objeto a ser contratado.

Veja-se:

Acórdão 1712/2025 Plenário (Representação, Relator Ministro Jorge Oliveira) Licitação. Edital de licitação. Especificação técnica. Norma técnica. Certificação. Laudo. Qualidade. Declaração. Competitividade. Restrição.

É irregular a exigência de atendimento a normas técnicas, declarações de qualidade, certificações, laudos técnicos e certificados de conformidade sem comprovação da essencialidade dessas exigências para garantir a qualidade e o desempenho do objeto a ser contratado, pois configura prática excessivamente restritiva ao caráter competitivo da licitação, em desrespeito ao art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei 14.133/2021.

Essa ausência de detalhamento pode gerar interpretações divergentes entre os licitantes e dificultar a condução objetiva da fase de julgamento.

Cumpre registrar que nenhuma dessas fragilidades compromete a concepção técnica da contratação. Os apontamentos concentram-se exclusivamente na disciplina procedimental da fase externa da licitação.

Em outras palavras, não se identificam vícios relacionados à definição do objeto, à estruturação dos kits, à composição dos lotes ou às especificações técnicas dos materiais. O aspecto que demanda aperfeiçoamento reside na forma como o edital regulamentou a apresentação e a avaliação das amostras, circunstância que pode ser sanada mediante revisão do instrumento convocatório.

Diante desse cenário, esta Assessoria entende que a solução mais consentânea com os princípios que regem as contratações públicas consiste na revisão integral dessa disciplina procedimental, de modo a estabelecer critérios mais claros, objetivos e transparentes para a fase de apresentação das amostras.

Entre os aspectos que recomendam aperfeiçoamento destacam-se:

definição detalhada do procedimento de apresentação das amostras;

previsão expressa da metodologia de avaliação técnica;

estabelecimento de critérios objetivos de aprovação e reprovação;

identificação dos responsáveis pela análise;

delimitação dos laudos efetivamente exigíveis e do momento de sua apresentação;

previsão da possibilidade de dilação do prazo para apresentação das amostras, mediante requerimento fundamentado e decisão motivada da Administração;

definição expressa quanto à possibilidade de apresentação de produtos tecnicamente equivalentes, desde que comprovado o atendimento integral das especificações exigidas.

A adoção dessas medidas reforça a transparência do procedimento licitatório, reduz a margem para interpretações subjetivas durante o julgamento das propostas e fortalece a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da isonomia, da segurança jurídica e, sobretudo, do julgamento objetivo, conferindo maior robustez técnica ao instrumento convocatório e reduzindo significativamente o risco de futuras controvérsias perante os órgãos de controle.

III – CONCLUSÃO

Após análise da Representação, da Informação Preliminar Sumária elaborada pela Diretoria de Controle de Contas de Gestão e Execução da Despesa Pública – DCD, do Parecer nº 192/2026 do Ministério Público de Contas, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o procedimento administrativo, esta Assessoria Técnica em Planejamento conclui que as principais controvérsias instauradas nos autos decorrem, predominantemente, de insuficiente explicitação da motivação administrativa constante dos documentos da fase preparatória, e não, propriamente, da inadequação técnica da solução concebida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar.

No que se refere à alegada violação ao princípio do parcelamento do objeto, conclui-se que a modelagem adotada pelo Consórcio encontra respaldo técnico e jurídico, porquanto a contratação não possui por objeto a aquisição isolada de materiais escolares, mas o fornecimento de **kits escolares completos**, estruturados conforme as diferentes etapas da educação e destinados a serem entregues como solução única aos estudantes da rede pública de ensino.

A composição dos kits revela inequívoca integração funcional entre seus componentes, os quais foram selecionados para atender, conjuntamente, às necessidades pedagógicas identificadas durante o planejamento da contratação. Nessa perspectiva, a adoção de lotes não representa aglutinação artificial de objetos heterogêneos, mas consequência lógica da própria natureza unitária da solução administrativa concebida.

Especificamente quanto ao Lote 06 – Educação Inclusiva, verifica-se que a inclusão de itens como abafadores de ruído, mordedores sensoriais e toalhas decorre das necessidades específicas dos estudantes atendidos pela política pública de educação inclusiva, especialmente daqueles com Transtorno do Espectro Autista – TEA, inexistindo incompatibilidade funcional entre tais materiais e os demais componentes do kit.

Na mesma linha, conclui-se que as especificações técnicas impugnadas pela Representação — dentre elas a exigência de película antibacteriana, utilização de PET reciclado, régua com canal ergonômico, lápis com expressões socioemocionais e determinadas características dimensionais da borracha escolar — possuem fundamento técnico relacionado à qualidade, durabilidade, ergonomia, sustentabilidade ambiental, proteção sanitária e finalidade pedagógica dos materiais, não se verificando elementos objetivos que permitam concluir pela existência de direcionamento de marca ou restrição indevida à competitividade.

Porém, esta Assessoria reconhece que algumas dessas escolhas técnicas poderiam ter sido acompanhadas de fundamentação mais aprofundada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, circunstância que recomenda o aperfeiçoamento da motivação administrativa em eventual republicação do instrumento convocatório, conferindo maior transparência às razões que orientaram a definição do objeto e de suas especificações.

Diversa, entretanto, é a conclusão alcançada em relação ao procedimento destinado à apresentação e avaliação das amostras.

Embora a exigência de amostras revele-se plenamente legítima e proporcional à complexidade do objeto contratado, verifica-se que o edital não disciplinou de maneira suficientemente detalhada e objetiva aspectos essenciais desse procedimento, especialmente quanto à metodologia de avaliação, aos critérios técnicos de aceitação e rejeição, à definição dos laudos exigíveis, à forma de comprovação da conformidade dos produtos e à possibilidade de prorrogação do prazo para apresentação das amostras mediante requerimento fundamentado do licitante.

Essas lacunas procedimentais possuem potencial para comprometer a objetividade da fase de julgamento, gerar interpretações divergentes entre os participantes e ampliar a margem de discricionariedade durante a análise das amostras, circunstâncias que se mostram incompatíveis com o modelo de governança instituído pela Lei nº 14.133/2021.

O planejamento das contratações públicas, especialmente sob a sistemática da nova Lei de Licitações, não se limita à adequada definição do objeto. Exige, igualmente, que todas as etapas do procedimento licitatório sejam estruturadas de forma clara, previsível, objetiva e suficientemente motivada, assegurando aos licitantes pleno conhecimento das regras do certame e reduzindo ao máximo a possibilidade de decisões subjetivas durante o julgamento das propostas.

Sob essa perspectiva, a manutenção do edital, mesmo diante da possibilidade de defesa de sua modelagem técnica, revela-se menos eficiente do que seu aperfeiçoamento.

Os princípios da **eficiência**, do **planejamento**, da **segurança jurídica**, da **transparência** e, especialmente, do **julgamento objetivo** recomendam que o procedimento licitatório seja revisto antes de sua conclusão, permitindo que as regras relativas às amostras sejam aperfeiçoadas, que as justificativas técnicas sejam complementadas e que o instrumento convocatório seja republicado em versão mais robusta, precisa e aderente às melhores práticas de governança das contratações públicas.

A adoção dessa providência não representa reconhecimento da procedência integral das alegações constantes da Representação, tampouco implica admitir ilegalidade material na modelagem dos kits escolares ou nas especificações técnicas definidas pela Administração. Ao contrário, constitui medida de autotutela administrativa, pautada na prudência, na prevenção de litígios, na busca pela máxima segurança jurídica e no compromisso institucional do Consórcio com o contínuo aperfeiçoamento de seus processos de contratação.

Diante do exposto, esta Assessoria Técnica em Planejamento OPINA:

pelo reconhecimento de que a modelagem da contratação, estruturada em kits escolares organizados por etapas de ensino, encontra justificativa técnica e funcional compatível com a Lei nº 14.133/2021 e com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União;

pelo reconhecimento de que a composição do Lote 06 – Educação Inclusiva mostra-se tecnicamente adequada às necessidades específicas dos estudantes destinatários da política pública, inexistindo aglutinação artificial de objetos heterogêneos;

pelo reconhecimento de que as especificações técnicas constantes do Termo de Referência possuem fundamento relacionado à qualidade, à eficiência, à ergonomia, à sustentabilidade e à finalidade pedagógica dos materiais, recomendando-se apenas o aperfeiçoamento da motivação constante dos documentos da fase preparatória;

pelo reconhecimento de que o procedimento previsto para apresentação e avaliação das amostras demanda aperfeiçoamento, em razão da ausência de disciplina suficientemente detalhada acerca da metodologia de avaliação, dos critérios objetivos de julgamento, da apresentação dos laudos técnicos e da possibilidade de dilação de prazo mediante justificativa;

por consequência, **pela anulação do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e dos atos administrativos posteriormente praticados**, não em

razão de vícios materiais na concepção da contratação, mas para possibilitar o aperfeiçoamento do instrumento convocatório, mediante complementação das justificativas técnicas, revisão das regras relativas às amostras e republicação do edital, em estrita observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da motivação, da segurança jurídica, da transparência e do julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Natal/RN, *na data registrada no sistema 1doc*.

(Assinado Eletronicamente)
ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Assessoria Técnica em Licitações e Contratos
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:D3D17FFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 024/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 024/2026
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CARAÚBAS/RN
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.
VALOR: O valor estimado é de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026.
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire –Presidente do COPIRN e Paulo Givago Barreto Alves – Prefeito Municipal de CARAÚBAS/RN
DATA DO TERMO ADITIVO: 24 de setembro de 2026

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:62834E34

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0126/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0126/2025
PROCESSO: 485/2025
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item "g" e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 17 de outubro de 2026 e encerrando-se em 17 de outubro de 2027.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
"g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;"
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Roberto Magnus Duarte Sales** – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:65DD51D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024/FNDE/MEC

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.097.008/0001-20, através da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público, para conhecimento dos interessados, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional.

Objeto da Adesão:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES.

Valor Total da Aquisição: R$ 15.296,40 (**Quinze mil, duzentos e noventa e seis e quarenta centavos**).

Fundamentação Legal: Decreto nº 11.462/2023 e da Lei nº 14.133/2021, bem como da Portaria-FNDE nº 341, de 19 de junho de 2023.

O instrumento contratual e seus eventuais aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Acari/RN, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS –
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:1EC4777B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

ADESÃO À ATA 027/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23034.00963612023-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 06.198.597/0001-07**, sediada em Rua Projetada, S/N, Lote 04, Distrito Industrial 1, Macaíba, CEP:59.280-000.

VALOR ESTIMADO: **R$ 15.296,40 (Quinze mil, duzentos e noventa e seis e quarenta centavos)**

VIGÊNCIA: 08 meses, prorrogável automaticamente por igual período desde que não adquirido o item ainda.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 10 de Janeiro de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
Prefeitura Municipal de Acari

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:61AFB27F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000374/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **CAPITAL NEGOCIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 56.776.401/0001-92**, sediada em Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, Mossoró/RN. CEP: 59619087

VALOR ESTIMADO: **R$ 132.990,00 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:10.122.0006.1012 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SEC. MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.1014 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fontes de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
631 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

VIGÊNCIA: 6 meses.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 22 de Setembro de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal De Saúde Pública

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:A1454C57

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.420, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica denominada de ANGELITA ALVES DA SILVA a parada de ônibus localizada na esquina da Rua Tiradentes (RN-288) com a Rua Aurélio Pires, no bairro Luiz Gonzaga, sentido Acari/Cruzeta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 22 de setembro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0774DB0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.421, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica denominada de FÁBIO ROSSET NOGUEIRA a praça localizada na Rua José Ananias de Moura (Malhada), no bairro Senador Dinarte Mariz, Município de Acari.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 22 de setembro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6C53EC29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 881 / 2026

Dispõe sobre a atualização do piso salarial do magistério, atualiza a hora atividade do profissional do magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, o Sr. Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Orgânica e considerando a Lei 15.437, de 2026, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Afonso Bezerra/RN, autorizado a reajustar o valor do piso salarial do magistério municipal, seguindo a proporcionalidade da carga horária local (30h), fixando o piso da categoria no valor de R$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) para o exercício corrente.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, através da sua cota-parte do FUNDEB 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do FUNDEB 30%, do FUNDEB/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a atualização da "hora atividade" nos moldes do art. 2º da Lei Municipal n. 800/2025 e observada a base de cálculo do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, 24 de setembro de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:DFABFEC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 882 / 2026

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Bolsas de Incentivo à Docência em Alfabetização no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, autoriza a concessão de bolsas-auxílio para estudantes de Pedagogia e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, o Programa Municipal de Bolsas de Incentivo à Docência em Alfabetização, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

Parágrafo único. O programa atuará em regime de colaboração e parceria direta com as unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. São objetivos do Programa:
I - Apoiar as ações de alfabetização na idade certa e a recomposição de aprendizagem nas turmas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
II - Contribuir para a melhoria dos índices educacionais do município nos ciclos de avaliações diagnósticas e externas;
III - Proporcionar campo de vivência prática e formação continuada para estudantes de licenciatura, articulando a teoria acadêmica à prática em sala de aula.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 3º. A concessão da bolsa remunerada de incentivo à docência observará, obrigatoriamente, os seguintes critérios de elegibilidade para o candidato:
I - Estar regularmente matriculado e frequente em curso de nível superior de licenciatura em Pedagogia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
II - Ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida nesta Lei;
III - Ser selecionado por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS) coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO III
DA CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

Art. 4º. Os estudantes selecionados atuarão na função de Apoiadores da Alfabetização, desenvolvendo atividades de suporte no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, juntamente com os coordenadores e as escolas com turmas de alfabetização nos Anos Iniciais, sob a supervisão técnica da equipe pedagógica da SMEC.

Art. 5º. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista será de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de acordo com a necessidade das unidades de ensino e o turno de estudo do candidato.

Art. 6º. Fica fixado o valor mensal da bolsa-auxílio em R$ 800,00 (oitocentos reais).
§ 1º. A bolsa prevista neste artigo possui natureza jurídica de auxílio financeiro incentivador, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, estatutário ou encargos trabalhistas e previdenciários entre o bolsista e a Administração Pública Municipal.
§ 2º O pagamento da bolsa estará condicionado à aferição da frequência mensal e ao cumprimento das metas de relatórios de atividades emitidos pela direção da unidade escolar.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suplementadas se necessário, ou mediante recursos vinculados a programas federais e estaduais de apoio à alfabetização em regime de colaboração.

Art. 8º. O cronograma de execução orçamentária e financeira do Programa para o exercício de 2026 observará a estimativa e a previsão de desembolso mensal para o atendimento imediato da rede de ensino, fixada nos termos seguintes:
I - Mês de Setembro de 2026: Dotação de recursos para o custeio das bolsas-auxílio vigentes no período, visando o apoio às ações de alfabetização e avaliações diagnósticas deste ciclo.
II - Mês de Outubro de 2026: Garantia de provisão financeira para a manutenção dos bolsistas ativos e suporte ao monitoramento dos indicadores na idade certa.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, estabelecendo o edital do processo seletivo e o número de vagas anuais de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 10*º*. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 24 de setembro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:83AF269D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 423, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **JACINTA MARIA DE LIMA FERREIRA,** Matrícula n.º 329-1, ocupante do cargo de Professor N2 J, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 1º de julho a 27 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2009 a 28/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2026, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de setembro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:376DCD3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 424, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA WPIARA PEREIRA,** Matrícula n.º 396-1, ocupante do cargo de Professor P l, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 1º de julho a 27 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2009 a 28/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2026, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de setembro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D0201F01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 425, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO SALES HENRIQUE,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 1.725, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Major Sales/RN** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 19.287-2, referente a diária no período do dia **24 de setembro de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Encontro de Atendimento aos Planos Municipais de Educação - Polo 8, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de setembro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FF980994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 426, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **CARMEM SILVA DE LIMA,** portadora do CPF nº 265.917.758-97, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 289-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Major Sales/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 6605-2, referente a diária no período do dia **24 de setembro de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Encontro de Atendimento aos Planos Municipais de Educação - Polo 8, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e seta centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de setembro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:62DB9899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 427, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **REGINALDO FERREIRA DE LIMA,** portador do CPF nº 042.780.674-70, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 407-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7168-4, referente a diária no período do dia **24 de setembro de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Encontro de Atendimento aos Planos Municipais de Educação - Polo 8, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e seta centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de setembro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D41DBCEE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 70, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.
R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de setembro de 2026, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	54
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	52
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	54
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	52
11-1	Francisco Marciano de Paiva e Silva	Op. De Sistema	71

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de setembro de 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:8F0E9149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Almino Afonso/RN.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Almino Afonso no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a lei municipal nº 553/2023 de 27 de março de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a apreciação, discussão e deliberação dos membros do Conselho acerca da proposta de Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Ata nº 013/2024, referente à reunião realizada no dia 07 de junho de 2024, na qual foi apreciado e aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Almino Afonso/RN, conforme deliberação registrada na Ata nº 013/2024, da reunião realizada em 07 de junho de 2024.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado estabelece as normas de organização, funcionamento, competências, atribuições e procedimentos para o regular funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O Regimento Interno, aprovado pelo Plenário, passa a integrar esta Resolução para todos os fins legais e administrativos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C396FF61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 022/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

AVISO DE REAPRAZAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 022/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0146/2026

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o reaprazamento da Licitação nº 022/2026, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, cujo objeto é: **"registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, do tipo impressoras, computadores desktop, notebooks, monitores, servidores, incluindo fornecimento de equipamentos novos para primeiro uso e em linha de produção; com serviços de instalação e configuração, licenças de software e suporte hardware/software, com suas respectivas garantias; manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel); suporte técnico remoto e presencial; e solução para monitoramento e gerenciamento de todo o parque e dos serviços executados para atender demanda dos órgãos participantes e do município de Alto do Rodrigues/RN"**. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta feira, por

meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 10h00 (horário de Brasília) do dia 09 de outubro de 2026.

Alto do Rodrigues/RN, 24 de setembro de 2026.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro Oficial - PMARG/RN

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:FBE6FE3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº00048/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

"Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 637/2026, de 22 de setembro de 2026,
CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 637/2026, de 22 de setembro de 2026, para abertura de Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à manutenção e execução de ações da Proteção Social Básica do Município de Antônio Martins/RN;
CONSIDERANDO que os recursos são provenientes da Emenda Parlamentar nº 202642760005, de autoria do Senador Rogério Marinho, destinados ao custeio da Proteção Social Básica;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 40, 41, inciso II, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 637/2026 estabeleceu como fonte de recursos para abertura do crédito especial a anulação parcial de dotações orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Antônio Martins/RN, para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado à manutenção e execução de ações da Proteção Social Básica, conforme a seguinte classificação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
021500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.244.0028 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.244.0028.2188 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Fonte de Recursos: 1706 – Transferência Especial da União (Exercício Corrente) / Transferência da União – Emenda Parlamentar Individual.
:

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes da **anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias**, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 637/2026:
I – 02 – PODER EXECUTIVO
021500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.244.0028 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.244.0028.2188 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 703 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras entidades;
II – 02 – PODER EXECUTIVO
021500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.244.0028 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.244.0028.2188 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 703 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras entidades;
III – 02 – PODER EXECUTIVO
021500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.244.0028 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.244.0028.2188 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 703 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras entidades;
IV – 02 – PODER EXECUTIVO
021500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0020 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0020.2125 – Manutenção do Programa Pro-Jovem
3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
V – 02 – PODER EXECUTIVO
021500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0020 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0020.2125 – Manutenção do Programa Pro-Jovem
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º O valor total das anulações previstas no artigo anterior corresponde a **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, constituindo-se na fonte de recursos para abertura do Crédito Especial de que trata este Decreto.
Art. 4º A execução das despesas decorrentes do crédito especial observará as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Municipal nº 637/2026 e demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN, em 23 de setembro de 2026.

JÉSSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:52AA75EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO – SRP - Nº 013/2026.

PROCESSO Nº 02034.000562/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Agente de Contratação conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **SERV SAUDE LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 33.235.736/0001-06 - Endereço: AV. AMINTAS BARROS - CEP: 59075810 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99854-6550, vencedora dos lotes: 01 e 05, com o valor global R$ 4.987.650,00 e SOMED SERVICOS MEDICOS E**

HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 26.777.742/0001-11 - Endereço: Rua Doutor João Marcelino - CEP: 59611200 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99852-9970, vencedora dos lotes: 02, 03, 04, 06, 07 e 08, com o valor global de R$ 23.813.265,00. Valor global da licitação R$ 28.800.915,00... E, que a vencedora ofereceu as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo ao REGISTRO DE PREÇO PARA A **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN,** pertencentes as Secretarias Municipais de Educação; Saúde e Ação Social do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**.**

Apodi/RN, 24 de setembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:176F3DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 25/2026.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 25/2026, CUJO OBJETO RIGISTRO DE PREÇO PARA A a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICO. Destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN,** pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**. Que teve como vencedora a empresa: AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 27.133.259/0001-67 - Endereço: ROD BR 470 5640 - CEP: 89162915 - UF: SC - Município: Rio do Sul - Telefone: (47) 98837-9854, vencedora do item: 69, com o valor global de R$ 9.753,10; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.460.306/0001-04 - Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS - CEP: 59607290 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99963-7451, vencedora dos itens: 12, 14, 20, 23, 24 e 26, com o valor global de R$ 169.350,00; DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 61.657.396/0001-39 - Endereço: ROD PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA - CEP: 88980000 - UF: SC - Município: Passo de Torres - Telefone: (51) 99394-5757, vencedora do item: 56, com o valor global de R$ 27.500,00; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.876.269/0001-50 - Endereço: Rua Sargento Silvino Macêdo - CEP: 55295280 - UF: PE - Município: Garanhuns - Telefone: (87) 3762-0445, vencedora dos itens: 16, 51 e 53, com o valor global de R$ 77.840,00; ERINALDO PINTO DE ALMEIDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.485.455/0001-44 - Endereço: RUA MARGARIDA DE FREITAS - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99921-1467, vencedora dos itens: 03, 04, 05, 09, 10, 17, 21, 22, 29, 32, 47, 48, 49, 50, 58, 63, 64, 65, 66, e 67, com o valor global de R$ 356.137,00; FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.481.118/0001-96 - Endereço: R JULIETE WALDRICH - CEP: 89086580 - UF: SC - Município: Indaial - Telefone: (47) 99195-2876, vencedor do item: 35, com o valor global de R$ 39.939,00; FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 09.316.105/0018-77 - Endereço: R RIO JAGUARAO - CEP: 69072055 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (49) 9129-4526, vencedora do item: 6, com o valor global de R$ 34.338,50; GM COMERCIO E SERVICO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.001.712/0001-40 - Endereço: AV JOAQUIM PIRES FERREIRA - CEP: 58030224 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 99624-2859, vencedora dos itens: 36, 43 e 57, com o valor global de R$ 24.514,79; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.427.407/0001-16 - Endereço: RUA VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA - CEP: 58805288 - UF: PB - Município: Sousa - Telefone: (83) 3521-2361, vencedora dos itens: 01, 02, 08, 13 e 27, com o valor global de GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.427.407/0001-16 - Endereço: RUA VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA - CEP: 58805288 - UF: PB - Município: Sousa - Telefone: (83) 3521-2361; J V P LOPES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 47.677.561/0001-93 - Endereço: RUA DR ANTONIO BASILIO QUARESMA - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99487-1281, vencedora do item: 15, com o valor global de R$ 2.838,15; JM LICITACOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 67.288.646/0001-97 - Endereço: R VICENTE SOARES DA COSTA - CEP: 02755000 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 92587-5412, vencedora do item: 33, com o valor global de R$ 13.532,40; JOSE EDISMAR BEZERRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 02.138.075/0001-69 - Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CEP: 59995000 - UF: RN - Município: Água Nova - Telefone: (84) 99693-1309, vencedora dos itens: 40, 46, 52 e 54, com o valor global de R$ 34.729,90; JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.570.889/0001-45 - Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM - CEP: 59155600 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 3645-3657, vencedora dos itens: 07, 28, 37, 45 e 55, com o valor global de R$ 68.415,00; NORTEMAX COMERCIO, SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 67.169.791/0001-59 - Endereço: R 06 - VILA REGINA - CEP: 65062825 - UF: MA - Município: São Luís - Telefone: (98) 3877-7456, vencedora dos itens: 30 e 31, com o valor global de R$ 8.285,00; NS SILVA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 58.445.371/0001-67 - Endereço: AV HORÁCIO RACCANELLO FILHO,ADVOGADO - CEP: 87020035 - UF: PR - Município: Maringá - Telefone: (44) 3041-5135, vencedora do item: 11, com o valor global de R$ 30.080,00; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.829.590/0001-58 - Endereço: RUA INACIO SOARES, 316 - CEP: 58865000 - UF: PB - Município: São Bento - Telefone: (83) 98165-1278, vencedora dos itens: 39 e 41, com o valor global de R$ 50.590,00; PAULO C MARTINS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.953.886/0001-72 - Endereço: RUA FERNANDO DE NORONHA, 60 - PARQUE PINHEIRO MACHADO - SANTA MARIA - RS - CEP: 97030210 - UF: RS - Município: Santa Maria - Telefone: (51) 99936-7579, vencedor do item: 18, com o valor global de R$ 9.694,00; REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 52.386.933/0001-62 - Endereço: R JOSE AUGUSTO MABA - CEP: 89056080 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (47) 3057-3922, vencedora dos itens: 34, 38, 42 e 44, com o valor global de R$ 31.346,00; SIGMA COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 64.384.417/0001-88 - Endereço: AV PREFEITO AILTON GOMES DE ALENCAR - CEP: 63040602 - UF: CE - Município: Juazeiro do Norte - Telefone: (88) 99776-9356, vencedora dos itens: 19 e 25, com o valor global de R$ 12.940,00; VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.287.699/0001-01 - Endereço: Rua Babaçu - CEP: 11940000 - UF: SP - Município: Jacupiranga - Telefone: (13) 98187-9873, vencedora do item: 06, como valor global de R$ 32.308,00; VERTYS SOLAR LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 04.116.210/0001-09 - Endereço: R RODRIGUES ALVES - CEP: 85903500 - UF: PR - Município: Toledo - Telefone: (45) 98802-5088, vencedora dos itens: 59, 60 e 61, com o valor global de R$ 388.090,00. Os itens: 68, 70, 71 e 72 foram fracassados. Valor global da licitação R$ 1.582.276,17.**

Apodi/RN, 24 de setembro de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro
Portaria 1075/2026

Publicado por:
Sonaly Cinthya de Lima Souza
Código Identificador:FF94D04C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180902/2024 - ADESÃO Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 128.271/2024

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 180902/2024, firmado em 18/09/2024, com a empresa N S COMÉRCIO & LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.539.526/0001-54;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 180902/2024, decorrente da Adesão nº 003/2024, por mais **04 (quatro) meses**, a contar do dia **18/09/2026,** encerrando-se no dia **18/01/2027;**

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Adesão nº 003/2024;

Cobertura Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2026, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 676 de 18 de dezembro de 2025, com a Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Solineide Bezerra da Silva.

Arez/RN, 18 de setembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angelica do Nascimento
Código Identificador:9706C0A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Extrato do Contrato nº 075/2026
Credenciamento nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: 64.749.637 BRUNO MENDONCA BRANDAO - CNPJ: 64.749.637/0001-68
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA
VALOR: R$ 352.401,60, (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: De: 22/09/2026 a 21/09/2027
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 22 de setembro de 2026

CAMILA VERAS DE MELO -
P/Contratante
Prefeita

BRUNO MENDONÇA BRANDÃO -
P/Contratada
Empresário

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:902DBDA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026 - DISPENSA Nº 036/2026

Extrato do Contrato nº 076/2026
Dispensa nº 036/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 22.345.635/0001-63 .
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A SESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN .
VALOR: R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS.).
VIGÊNCIA: De: 23/09/2026 a 22/09/2027
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 23 de setembro de 2026

CAMILA VERAS DE MELO
P/Contratante
Prefeita

MARCOS ADRIANO COSTA FILHO
P/Contratada
Procurador

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:B110F5E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2024

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa ELETRO PECAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 08.286.262/0001-76, com sede à Rua Almino Afonso, n.º 83/5/7 - Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.012-010, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 466.725.594-34, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 23 de setembro de 2027 (23/09/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 070/2024, celebrado inicialmente em 26 de setembro de 2024 (26/09/2024), oriundo do processo administrativo 26080004/24, Pregão Eletrônico N.º 011/2024.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 23 de setembro de 2027 (23/09/2027), a vigência do Contrato n.º 070/2024, celebrado inicialmente em 26 de setembro de 2024 (26/09/2024), oriundo do processo administrativo 26080004/24, Pregão Eletrônico N.º 011/2024.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 070/2024, celebrado inicialmente em 26 de setembro de 2024 (26/09/2024), oriundo do processo administrativo 26080004/24, Pregão Eletrônico N.º 011/2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 23 de setembro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal
Contratante

Eletro Pecas LTDA
KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR
CPF/MF: 466.725.594-34
Pela Contratada

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:4453099E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2024

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 70.027.479/0001-35, com sede à Rua Coronel Silvino Bezerra, n.º 1423 - Lago Seca - Natal/RN - CEP: 59.031-140, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por seu Responsável legal, DENNIS DE PAIVA PESSOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 057.057.534-62, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 23 de setembro de 2027 (23/09/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 071/2024, celebrado inicialmente em 26 de setembro de 2024 (26/09/2024), oriundo do processo administrativo 14080001/24, Pregão Eletrônico N.º 009/2024.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 23 de setembro de 2027 (23/09/2027), a vigência do Contrato n.º 071/2024, celebrado inicialmente em 26 de setembro de 2024 (26/09/2024), oriundo do processo administrativo 14080001/24, Pregão Eletrônico N.º 009/2024.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 071/2024, celebrado inicialmente em 26 de setembro de 2024 (26/09/2024), oriundo do processo administrativo 14080001/24, Pregão Eletrônico N.º 009/2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 23 de setembro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal
Contratante

Bandeirantes Lab Prod Farmaceuticos e Hospitalares LTDA
DENNIS DE PAIVA PESSOA
CPF/MF: 057.057.534-62
Pelo(a) Contratado(a)

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:F6E31C7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2024

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 40.790.727/0001-34, com sede à Rua Lago de Pedra, n.º 953 - Conjunto dos Bancários - Pitimbu - Natal/RN - CEP: 59.068-600, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por seu Responsável legal, ANDRÉIA KARLA GONÇALVES SANTANA SEABRA DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 023.936.474-06, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 23 de setembro de 2026 (23/09/2026), o prazo para execução do Contrato n.º 072/2024, celebrado inicialmente em 26 de setembro de 2024 (26/09/2024), oriundo do processo administrativo 14080001/24, Pregão Eletrônico N.º 009/2024.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 23 de setembro de 2026 (23/09/2026), a vigência do Contrato n.º 072/2024, celebrado inicialmente em 26 de setembro de 2024 (26/09/2024), oriundo do processo administrativo 14080001/24, Pregão Eletrônico N.º 009/2024.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 072/2024, celebrado inicialmente em 26 de setembro de 2024

(26/09/2024), oriundo do processo administrativo 14080001/24, Pregão Eletrônico N.º 009/2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 23 de setembro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal
Contratante

RN Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA
ANDRÉIA KARLA GONÇALVES SANTANA SEABRA DE MELLO
CPF/MF: 023.936.474-06
Pelo(a) Contratado(a)

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:75621153

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 01/2026.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUNICIPAL DE DESPORTO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(Uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 270,00** (duzentos e setenta reais), ao senhor **JORGE LUIZ DE SOUSA OLIVEIRA** Matrícula nº 8540, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE ESPORTE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 24/09/2026, para visita técnica em alguns campos de futebol daquela região, para análise de serviços que deverão ser feitos no nosso estádio "O Medeirão".

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 24 de setembro de 2026

IGOR SAYMON SILVA DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Desporto.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0D03D142

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 66/2026.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(Uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), ao senhor **IGOR SAYMON SILVA DE OLIVEIRA** Matrícula nº 9008, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 24/09/2026, para visita técnica em alguns campos de futebol daquela região, para análise de serviços que deverão ser feitos no nosso estádio "O Medeirão".

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 24 de setembro de 2026

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:BFC3ED13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa fiscal de contrato de contratação Pessoa Jurídica para o fornecimento de porta-bandeira com base em madeira, mastros, rosetas e bandeiras oficiais, destinados à composição e utilização de conjunto para exposição das bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, incluindo os respectivos acessórios. Em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA,** CPF: 116.xxx.xxx-18, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PORTA-BANDEIRA COM BASE EM MADEIRA, MASTROS, ROSETAS E BANDEIRAS OFICIAIS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CONJUNTO PARA EXPOSIÇÃO DAS BANDEIRAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INCLUINDO OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 146/2026 DISPENSA DE LITICAÇÃO Nº 030/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080002/2026.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de setembro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:717B8797

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa fiscal de contrato de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de plaquetas de identificação patrimonial (etiquetas de tombamento), destinadas ao registro, identificação e controle dos bens permanentes pertencentes ao Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ALEXANDRE SALDANHA DOS SANTOS,** CPF: 118.xxx.xxx-69, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL (ETIQUETAS DE TOMBAMENTO), DESTINADAS AO REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DOS BENS PERMANENTES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 147/2026 DISPENSA DE LITICAÇÃO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080001/2026.**
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de setembro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A8AD89D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades dos pacientes da farmácia básica da secretaria municipal de saúde do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MONALISA JORDANIA DE PAIVA**, CPF: 705.xxx.xxx-74, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13010001/2026.**
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de setembro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B174ADC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13010001/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Gestora Municipal do Fundo Municipal de Saúde Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026 (Processo Administrativo nº 13010001/2026), instaurado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, que visa o fornecimento de medicamentos para a rede municipal de saúde;
CONSIDERANDO a Decisão da Autoridade Competente e Termo de Homologação Parcial exarada em 14 de setembro de 2026, a qual acolheu integralmente o Parecer Jurídico de 03/09/2026 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Baraúna/RN (Dra. Daryagna Sonelly Medeiros de Souza, OAB/RN nº 9.486);
CONSIDERANDO a homologação parcial do certame no tocante às 13 (treze) empresas vencedoras cuja documentação de habilitação se revelou plenamente regular, bem como o sobrestamento temporário quanto às empresas PHOSPODONT LTDA e PHARMAPLUS LTDA para a realização de diligências complementares pela Pregoeira;
CONSIDERANDO que, após a etapa de lances e negociações diretas com a Agente de Contratação / Pregoeira, foram obtidos preços vantajosos e compatíveis com a prática do mercado local;
CONSIDERANDO todo o exposto e constante dos autos do sobredito Processo Administrativo;
ADJUDICO E HOMOLOGO PARCIALMENTE o presente procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2026, adjudicando o objeto dos respectivos itens em favor das 13 (treze) empresas devidamente habilitadas:
1. B. GOMES BEZERRA LTDA., CNPJ nº 03.647.696/0001-30, VENCEDORA do(s) item(ns): 0021, 0025, 0039, 0040, 0065, 0068, 0088, 0109 e 0141, perfazendo o valor global de **R$ 62.634,00** (sessenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais);
2. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 40.787.152/0001-09, VENCEDORA do(s) item(ns): 0019, 0035 e 0057, perfazendo o valor global de **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais);

3. CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, VENCEDORA do(s) item(ns): 0004, 0010, 0017, 0018, 0028, 0032, 0033, 0043, 0054, 0069, 0070, 0082, 0083, 0089, 0098, 0104, 0130 e 0139, perfazendo o valor global de **R$ 120.198,00** (cento e vinte mil cento e noventa e oito reais);
4. CIRURGICA RC LTDA, CNPJ nº 57.700.108/0001-04, VENCEDORA do(s) item(ns): 0049, 0134, 0137, 0138 e 0164, perfazendo o valor global de **R$ 78.910,00** (setenta e oito mil novecentos e dez reais);
5. CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.274.237/0001-85, VENCEDORA do(s) item(ns): 0001, 0006 e 0084, perfazendo o valor global de **R$ 18.120,00** (dezoito mil cento e vinte reais);
6. CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.418.191/0001-95, VENCEDORA do(s) item(ns): 0037, 0149, 0151 e 0159, perfazendo o valor global de **R$ 41.208,00** (quarenta e um mil duzentos e oito reais);
7. DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 76.386.283/0001-13, VENCEDORA do(s) item(ns): 0008, 0056, 0059, 0110, 0140, 0142, 0150, 0152, 0163, 0170 e 0174, perfazendo o valor global de **R$ 47.804,00** (quarenta e sete mil oitocentos e quatro reais);
8. DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.417.694/0001-20, VENCEDORA do(s) item(ns): 0005, 0009, 0012, 0036, 0047, 0077, 0103 e 0169, perfazendo o valor global de **R$ 23.193,00** (vinte e três mil cento e noventa e três reais);
9. DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, VENCEDORA do(s) item(ns): 0002, 0011, 0014, 0020, 0023, 0024, 0041, 0048, 0053, 0064, 0072, 0078, 0080, 0085, 0087, 0099, 0101, 0105, 0108, 0111, 0112, 0114, 0115, 0116, 0121, 0122, 0123, 0129, 0136, 0147, 0153, 0154, 0155, 0158, 0160, 0167 e 0168, perfazendo o valor global de **R$ 189.420,00** (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte reais);
10. F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ nº 07.055.280/0001-84, VENCEDORA do(s) item(ns): 0013, 0015, 0029, 0030, 0042, 0044, 0045, 0046, 0050, 0063, 0074, 0075, 0079, 0100, 0102, 0125, 0135, 0145, 0148, 0171, 0173, 0175 e 0177, perfazendo o valor global de **R$ 239.090,00** (duzentos e trinta e nove mil e noventa reais);
11. GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ nº 21.437.704/0001-04, VENCEDORA do(s) item(ns): 0061, 0062, 0067 e 0176, perfazendo o valor global de **R$ 29.190,00** (vinte e nove mil cento e noventa reais);
12. ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.707.920/0001-66, VENCEDORA do(s) item(ns): 0118, 0119 e 0157, perfazendo o valor global de **R$ 36.230,00** (trinta e seis mil duzentos e trinta reais);
13. PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 01.722.296/0001-17, VENCEDORA do(s) item(ns): 0022, 0094, 0095, 0096, 0097, 0107, 0113, 0131, 0133 e 0162, perfazendo o valor global de **R$ 64.356,00** (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais);
VALOR GLOBAL DA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL: R$ 963.853,00 (novecentos e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais).
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Baraúna/RN, 16 de setembro de 2026.

BEVANIA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal Saúde Baraúna/RN
Autoridade Competente / Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1AD00E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.
Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN e no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.
CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado nas atas que integram os autos deste certame;
CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;
CONSIDERANDO o resultado após julgar as empresas vencedoras do certame, não houve manifestação de intenção de recurso na fase final da licitação;
CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:
BHDENTAL COMERCIAL LTDA (CNPJ: 29.312.896/0001-26): VENCEDORA do item 0001, perfazendo o valor total de R$ 63.980,00 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta reais);
ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 70.104.344/0001-26): VENCEDORA dos itens 0004, 0006, 0009, 0010, 0011, 0012, 0014, 0017 e 0019, perfazendo o valor total de R$ 96.115,00 (noventa e seis mil, cento e quinze reais);
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (CNPJ: 09.478.023/0001-80): VENCEDORA dos itens 0002, 0007, 0013 e 0016, perfazendo o valor total de R$ 4.440,70 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos);
STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 57.498.660/0001-61): VENCEDORA dos itens 0005, 0008, 0015 e 0018, perfazendo o valor total de R$ 37.295,00 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais);
VALOR TOTAL GERAL HOMOLOGADO: R$ 201.830,70 (duzentos e um mil, oitocentos e trinta reais e setenta centavos).
Dê-se ciência e cumpra-se.
Baraúna-RN, em 24 de setembro de 2026.

BEVANIA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1A7EAF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO N° 147/2026 DISPENSA DE LITICAÇÃO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080001/2026

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZACAO E EVENTOS LTDA,** com sede na Rua Rodrigo Rodrigues Gois, 101, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-521, representada pela Sra. **PATRÍCIA RAMOS DA CUNHA**, brasileira, casada, portadora da CNH 02451814017/DETRAN/RN, inscrita no CPF: 046.800.784-99, residente e domiciliada na Rua Zélia Rodrigues Rocha Bezerra, 190, apto 501, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-627, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de plaquetas de identificação patrimonial (etiquetas de tombamento), destinadas ao registro, identificação e controle dos bens permanentes pertencentes à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Plaqueta de identificação patrimonial (etiqueta de tombamento), confeccionada em material resistente e durável, com numeração patrimonial individualizada, impressão legível e adequada aderência à superfície do bem, destinada à identificação e ao controle dos bens permanentes da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.	UND	10.000	R$ 2,00	R$ 20.000,00

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 028/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de **24 de setembro de 2026** e vigerá até **24 de setembro de 2027**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) Salários;
b) Seguros de acidentes;
c) Taxas, impostos e contribuições;
d) Frete;
e) Indenizações; e
f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;
6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;
6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;
6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Alexandre Saldanha dos Santos** inscrito no **CPF: 118.560.784-69.**
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS
AÇÃO:
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN *conforme o caso*, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
15.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.
15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.
15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS
17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 24 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

Grid Comunicacao Visual, Sinalizacao e Eventos LTDA
PATRÍCIA RAMOS DA CUNHA
Representante Legal
(Contratada)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:52DDA899

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080001/2026

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 04080001/2026 relativo à Dispensa de Licitação nº 028/2026 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos, incluindo transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção e suporte técnico operacional, para atendimento das demandas institucionais do Município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZACAO E EVENTOS LTDA – CNPJ: 27.997819/0001-21,** com sede na Av. *Jeronimo Dix-Neuf Rosado, 81, Bairro Presidente Costa e Silva, Sala 04, Mossoró/RN, CEP:* 59.625-521, *com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de plaquetas de identificação patrimonial (etiquetas de tombamento), destinadas à identificação, registro e controle dos bens permanentes pertencentes à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.
A utilização das plaquetas é necessária para assegurar a identificação individualizada dos bens, facilitando sua localização, conferência, movimentação e inventário, além de contribuir para a organização e o adequado controle do patrimônio público municipal.
A contratação mostra-se necessária, ainda, para atender às demandas decorrentes da incorporação de novos bens ao patrimônio, bem como à eventual substituição de plaquetas danificadas, ilegíveis ou inutilizadas. Trata-se de fornecimento de natureza não continuada, cuja necessidade será atendida mediante a entrega dos quantitativos contratados.
Dessa forma, a aquisição pretendida busca proporcionar maior eficiência e segurança na gestão patrimonial, fortalecendo os

mecanismos de controle dos bens públicos e contribuindo para a adequada conservação, fiscalização e utilização do patrimônio municipal, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZACAO E EVENTOS LTDA – CNPJ: 27.997.819/0001-21**, será no valor global estimado de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 24 de setembro de 2026.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:28BD5013

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080002/2026

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 13080002/2026 relativo à Dispensa de Licitação nº 030/2026 para solicitação de medidas administrativas pertinentes Contratação Pessoa Jurídica para o fornecimento de porta-bandeira com base em madeira, mastros, rosetas e bandeiras oficiais, destinados à composição e utilização de conjunto para exposição das bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, incluindo os respectivos acessórios, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA – CNPJ: 21.778.715/0001-40,** com sede na Rua *Antônio Moreira, 86, Centro, Itaú/RN, CEP: 59.855-000, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de porta-bandeira com base em madeira, mastros, rosetas e bandeiras oficiais, destinados à composição e utilização de conjunto para exposição das bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, incluindo os respectivos acessórios, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.
Os conjuntos de porta-bandeiras e bandeiras destinam-se à utilização em solenidades cívicas, cerimônias oficiais, desfiles, eventos comemorativos e nas dependências das repartições públicas municipais, onde a correta apresentação dos símbolos oficiais é exigência legal e expressão do respeito à identidade nacional, estadual e municipal.
O atendimento da presente demanda possui caráter imediato, visto que a ausência de porta-bandeiras, mastros, rosetas e bandeiras oficiais em condições adequadas de uso compromete a realização das solenidades cívicas, cerimônias oficiais, desfiles e eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, bem como a correta exibição dos símbolos oficiais nas dependências das repartições públicas.
Diante do exposto, a presente contratação mostra-se necessária, oportuna e conveniente ao interesse público, justificando-se plenamente a sua realização, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que exige a descrição da necessidade da contratação como requisito do estudo técnico preliminar e do termo de referência.
Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA – CNPJ: 21.778.715/0001-40**, será no valor global estimado de em**R$ 6.190,00 (seis mil cento e noventa reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 22 de setembro de 2026.

KALYDJA ARISTEIA OLIVEIRA FILGUEIRA
Secretária Municipal de Chefia de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F2A43479

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080001/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZACAO E EVENTOS LTDA – CNPJ: 27.997.819/0001-21**, no valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de plaquetas de identificação patrimonial (etiquetas de tombamento), destinadas ao registro, identificação e controle dos bens permanentes pertencentes à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Maria Aparecida Oliveira Bezerra**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 24 de setembro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D285488A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080002/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, visando à contratação de Pessoa Física: **21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA – CNPJ: 21.778.715/0001-40**, será no valor global estimado de em**R$ 6.190,00 (seis mil cento e noventa reais)**, referente à Contratação Pessoa Jurídica para o fornecimento de porta-bandeira com base em madeira, mastros, rosetas e bandeiras oficiais, destinados à composição e utilização de conjunto para exposição das bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, incluindo os respectivos acessórios, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Kalydja Aristeia Oliveira Filgueira**, Secretária Municipal de Chefia de Gabinete, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 22 de setembro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A25812B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - CE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica n° 003/2026, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 25/09/2026 até as 08h59min do dia 09/10/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link" registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 09/10/2026 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, 24 de setembro de 2026.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C9B3B926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 24090001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 82708-2025 - TERMO DE ADESÃO Nº 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA, inscrita no CNPJ nº **08.002.180/0001-52**.

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº **04.839.900/0003-40**.

OBJETO: Aquisição de combustíveis, correspondente ao saldo remanescente da contratação decorrente do **Termo de Adesão nº 02/2025 à Ata de Registro de Preços nº 70/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 13/2024, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Barcelona/RN. A contratação originária contempla esses três tipos de combustíveis.

VALOR GLOBAL: R$ 816.905,76 (oitocentos e dezesseis mil, novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos), correspondente aos seguintes saldos máximos:

Gasolina Comum: R$ 224.615,42;
Óleo Diesel Comum: R$ 416.285,66;
Óleo Diesel S10: R$ 176.004,68.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Barcelona/RN para o exercício de 2026, destinadas à aquisição de combustíveis, no **Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, utilizando-se, conforme a unidade e ação orçamentária correspondente, as Fontes de Recursos **15000000, 17200000, 15001001, 15530000, 15500000, 15001002 e 16000000**, conforme Declaração Orçamentária expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº **14.133/2021**, Decreto Municipal nº **03/2023**, Decreto Municipal nº **24/2025** e demais normas aplicáveis.

Barcelona/RN, 24 de setembro de 2026.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
Sócio Administrador
Pela Contratada

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EEE4E7C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 146, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

***Republicado por incorreção**
Onde se lê: onde se lê PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PII, LETRA I
Leia-se: PROFESSOR GRADUADO – NÍVEL PII-LETRA J

Portaria nº 146, de 17 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **ANA SUELI COSTA DUARTE**, Matrícula nº **120097-6**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO– NÍVEL PII, Letra I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR GRADUADO Nível P-II, Letra J.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 17 de setembro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:62C4E56A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.

Contratada: CAPITAL NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 56.776.401/0001-92

Objeto: Prorrogar a vigência da Ata De Registro De Preço nº 22/2025, até o dia 05/08/2027, cujo o objeto é a Aquisição de VEÍCULOS ZERO KM a fim de atender a necessidade Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

Fundamentação: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 74 do Decreto Municipal nº 001/2024

Bodó/RN, 04 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:D0917B72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, ¹/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) DÁRIO GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO, CPF: 062.###.###-10, na função de Secretário Municipal de Saúde, para participar da Jornada de Oncologia do Seridó 2026 – Mini meeting: Sustentabilidade da Saúde Pública em Oncologia, no dia 23 de setembro de 2026, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 24 de setembro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A9E0FD93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A SEGUNDA ETAPA

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO DOS
QUIOSQUES PÚBLICOS LOCALIZADOS NA PRAIA DO FAROL – CAIÇARA DO NORTE/RN
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A SEGUNDA ETAPA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, por intermédio da Comissão responsável pelo procedimento de seleção pública, designada pela Portaria nº 193/2026, torna pública, para conhecimento dos interessados, a RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL, referente ao Edital de Seleção Pública para Permissão de Uso dos 04 (quatro) Quiosques Públicos localizados na Praia do Farol, neste Município.
A análise documental foi realizada em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital e, especialmente, nos itens 9, 10 e 22, bem como no Anexo II – Critérios de Avaliação e Pontuação.
A presente publicação tem por finalidade divulgar os candidatos que, após análise da documentação apresentada, foram considerados HABILITADOS e, portanto, estão aptos a participar da Segunda Etapa – Avaliação Classificatória e Entrevista, observadas as demais condições estabelecidas no Edital.
1. DOS CANDIDATOS HABILITADOS
Após análise da documentação apresentada dentro do prazo estabelecido no Edital, foram considerados habilitados os seguintes candidatos:

Nº	CANDIDATO(A)	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Bruna Thaine Nascimento da Silva	106.540.004-76	Habilitada
02	Dijaneide de Souza Barbosa	081.960.654-50	Habilitada
03	Ana Lúcia Barbosa	074.319.864-67	Habilitada
04	Rosicleide Martins de Lima Bezerra	067.684.484-71	Habilitada
05	Thalita Miranda de Souza	064.383.714-08	Habilitada
06	Fernando Anacleto da Silva	111.750.374-78	Habilitado
07	Regimilson Barbosa da Silva	970.075.014-00	Habilitado
08	Elisa da Silva santos	706.320.394-00	Habilitada
09	Maria Renata Fonseca da Silva	124.017.924-30	Habilitada

2. DOS CANDIDATOS INABILITADOS
Foi considerado INABILITADO(A) o candidato abaixo relacionado, pelos fundamentos indicados:

Nº	CANDIDATO(A)	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	NÃO HOUVE	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO
Portaria nº 193/2026
A indicação da fundamentação deverá corresponder objetivamente ao motivo constatado na análise documental, observadas as exigências estabelecidas no Edital.
3. DO DIREITO DE RECURSO
3.1. Os candidatos que não concordarem com o resultado da habilitação poderão apresentar recurso administrativo, nos termos previstos no Edital.
3.2. O prazo para apresentação de recurso contra a habilitação ou inabilitação será até o dia 24 de setembro de 2026, conforme Cronograma constante do Anexo III do Edital.
3.3. O recurso deverá indicar, de forma objetiva, os motivos pelos quais o candidato entende que a decisão de inabilitação deve ser revista, podendo ser acompanhado dos documentos pertinentes, quando cabíveis.
3.4. Os recursos deverão ser apresentados no local e horário definidos para recebimento das candidaturas, perante o setor responsável pelo protocolo, observadas as disposições do Edital.
3.5. Os recursos serão analisados pela Comissão responsável pelo procedimento, sendo posteriormente divulgado o resultado definitivo da habilitação, conforme o Cronograma do Edital.
4. DA SEGUNDA ETAPA
4.1. Somente participarão da Segunda Etapa os candidatos que forem considerados definitivamente habilitados após o encerramento da fase recursal.
4.2. A Segunda Etapa será composta pela avaliação classificatória e entrevista, nos termos do Anexo II – Critérios de Avaliação e Pontuação.
4.3. A avaliação terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, observados os critérios e respectivos pesos estabelecidos no Anexo II do Edital.
4.4. As entrevistas serão realizadas nos dias 29 e 30 de setembro de 2026, conforme Cronograma do Edital, em local e horários que serão divulgados pela Administração Municipal.

4.5. A divulgação da relação preliminar de habilitados não representa resultado final da seleção e não confere direito à obtenção da Permissão de Uso.
4.6. A classificação dos candidatos somente será definida após a realização da Segunda Etapa, análise dos eventuais recursos e divulgação do resultado final, observado o procedimento previsto no Edital.
5. DA DISPOSIÇÃO FINAL
A Comissão responsável pelo procedimento informa que todos os atos relativos à seleção observarão as regras estabelecidas no Edital, seus anexos e a legislação aplicável, assegurados aos interessados o direito de recurso e o devido processo administrativo.

Caiçara do Norte/RN, 22 de setembro de 2026

COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS QUIOSQUES PÚBLICOS

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:972F71EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização de **Pesquisa Mercadológica (Cotação de Preços)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas regata tipo abadá, destinadas ao uso das crianças durante a comemoração do Dia das Crianças.**
As empresas interessadas poderão solicitar o Termo de Referência, bem como encaminhar suas propostas de preços, por meio do e-mail **pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de setembro de 2026.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:3EF25878

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização de **Pesquisa Mercadológica (Cotação de Preços)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de brindes destinados as crianças, a serem distribuídos durante evento comemorativo ao Dia das Crianças**.
As empresas interessadas poderão solicitar o Termo de Referência, bem como encaminhar suas propostas de preços, por meio do e-mail **pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de setembro de 2026.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:902A7F61

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 29/2026, 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 446/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a alteração de representação do mandato a partir de 16/03/2026, devidamente registado em ata nº 002/2026, e cumprimento do mandato a encerrar-se em 16/03/2028, que fica assim constituído em suas representações:

SERETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

073.931.824-16	KADJA ROUSIANE BARBOSA	CONSELHEIRO (A) TITULAR
055.555.484-86	GILVANDA FELIPE DA SILVA	CONSELHEIRO (A) SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

083.938.714-84	FRANCISCO GERSON PEREIRA DA SILVA	CONSELHEIRO (A) TITULAR
128.665.724-59	GEOVANNA GABRIELLE DE ABREU SILVA	CONSELHEIRO (A) SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

101.763.554-48	ELIZIANE ALVES DE ANDRADE	CONSELHEIRO (A) TITULAR
016.581.894-85	ANA LUCIA DE MELO FERNANDES	CONSELHEIRO (A) SUPLENTE

OUTROS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

107.125.724-22	JOSÉ DIONISIO DA CÂMARA JÚNIOR	CONSELHEIRO (A) TITULAR
012.838.594-40	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DE LIMA	CONSELHEIRO (A) SUPLENTE

USUÁRIOS

124.062.754-85	JUCIELE TEIXEIRA LISBOA	CONSELHEIRO (A) TITULAR
107.463.924-35	DRIANA DA SILVA BARBOSA	CONSELHEIRO (A) SUPLENTE

SOCIEDADE CIVIL – DOS TRABALHADORES

011.194.634-40	CLÉCIA BEZERRA DOS SANTOS SEVERIANO	CONSELHEIRO (A) TITULAR
107.347.384-80	JOANE MANOELA LISBOA DA SILVA	CONSELHEIRO (A) SUPLENTE

SOCIEDADE CIVIL - DAS ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

098.161.284-97	EMANOEL JOELSON DA SILVA	CONSELHEIRO (A) TITULAR
071.599.394-17	FRANCISCA JANIELE DA SILVA VALENTIM	CONSELHEIRO (A) SUPLENTE

SOCIEDADE CIVIL - DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

751.640.434-91	ROSALIA ROCHA BEZERRA	CONSELHEIRO (A) TITULAR
668.981.389-57	JOANA MARIA DA CÂMARA PIRES	CONSELHEIRO (A) SUPLENTE

Art. 2º - A recondução do mandato com inicio em 16/03/2026 a encerrar-se em 16/03/2028.

Art. 3º - Ficando Aprovada a mesa diretora da seguinte forma:

PRESIDENTE: KADJA ROUSIANE BARBOSA

VICE-PRESIDENTE: CLECIA BEZERRA DOS SANTOS SEVERIANO

SECRETÁRIA: GILVANDA FELIPE DA SILVA

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos atos praticados desde 16/03/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento – RN, em 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:3665E4C4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0917001/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0917001/2024 celebrado com a empresa ENDOCLINICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.672.318/0001-44. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, abrangendo o período de 17/09/2026 a 16/09/2027, referente a prestação de serviços médicos especializados e na realização de exames. O valor total estimado é de R$ 290.703,60 (duzentos e noventa mil setecentos e três reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 0007 – Gestão dos Serviços de Saúde; Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Data da Assinatura: 14/09/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Maria Salete de Oliveira - Representante Legal da empresa ENDOCLINICA LTDA. Processo n° 181/2026.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:C5D848F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 191/2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito do que preconiza a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, art. 57, parágrafo V, em conformidade com a Lei Municipal nº 290/2005, art. 1º, a Lei Municipal nº 343, de 25 de janeiro de 2010, e a Lei Municipal nº 454, de 05 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Republicação por Incorreção à portaria nº 189/2026, conforme publicação em 24 de setembro de 2026, edição 3884, código de identificador: 1021C698

- Onde lê-se: MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA, CPF: ***.560.694-**

- Passa a lê-se: FRANCISCA CLÉBIA PEDRO DA SILVA SANTOS, CPF: ***.155.684-**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de setembro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:36273004

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.05.27.0013

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PRÉ-MOLDADOS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2026; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** OLINDA PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.536.500/0001-54; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).

Caicó/RN, 24 de setembro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:98B9E8FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.01.0022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento florístico e de fauna, bem como de manejo de fauna no município de Caicó/RN, especificamente, em duas áreas do Rio Seridó, situadas em margens opostas e separadas pela Ilha de Sant'Ana.

Favorecido: ECONSULTORIA – SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL, SAUDE E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.395.540/0001-08.

Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 036/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 24 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:DCA8494B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1436/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1436/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:02 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maxsuel Xavier dos Santos, para realizar atendimento na Clínica Sociedade de Assistência aos Cegos, em Fortaleza/CE, no dia 08/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Fortaleza/CE**	**08/09/2026**	**R$ 220,00**	**R$ 220,00**

Importa a quantia de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FE1A361C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1437/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1437/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (um) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA LUCIANA DE LUCENA			
CARGO:	FONOAUDIOLOGA			
MATRÍCULA:	190807-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-20			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 4G21			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar matriciamento e monitoramento em Saúde do Trabalhador no município de Ipueira/RN, no dia 09.09.2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Ipueira/RN**	**09.09.2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:97825B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1438/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1438/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS			
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL			
MATRÍCULA:	14712			
DOCUMENTOS:	CPF: 037.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	CEREST -SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 4G21			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar matriciamento e monitoramento em Saúde do Trabalhador no município de Ipueira/RN, no dia 09.09.2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Ipueira/RN**	**09.09.2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EF8BE47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1439/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1439/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO**			
CARGO:	**Psicóloga**			
MATRÍCULA:	15.387			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-60			
LOTADO (A):	CEREST - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 4G21			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar matriciamento e monitoramento em Saúde do Trabalhador no município de Ipueira/RN, no dia 09.09.2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Ipueira/RN**	**09.09.2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AA564D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1440/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1440/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Everton Medeiros dos Santos, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 09/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**09/09/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7C702321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1441/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1441/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 h
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 4G21
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir a Equipe do Cerest, para realizar matriciamento e monitoramento em Saúde do Trabalhador no município de Ipueira/RN, no dia 09.09.2026.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Ipueira/RN**	**09.09.2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A1B13FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1442/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1442/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGK – 0H94			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Andre Simões Neto, por ter recebido alta do Hospital Dr. João Machado, em Natal/RN, no dia 09/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**09/09/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2B6C220F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1443/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1443/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 h
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4I08
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Gualberto Felix de Araújo, do HETFF, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 10/09/2026.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**10.09.2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A3E96D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1444/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1444/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 h
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4I08
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Gualberto Felix de Araújo, do HETFF, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 10/09/2026.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**10.09.2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1E280A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1445/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1445/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALEX BATISTA DE OLIVEIRA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5045
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**Ambulância RQC 0C56**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Humberto de Medeiros, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 10/09/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**10/09/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:391B2C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1446/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1446/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**SPIN TSQ 6H87**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Luzia Adelia de Araújo, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 10/09/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**10/09/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6FAFF237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1447/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1447/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:34 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância OJW 2I83
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Francisco de Oliveira, para a Liga, em Natal/RN, no dia 11/09/2026.
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECREARIA: SAÚDE

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**11/09/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A61C8AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1448/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1448/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15808			
DOCUMENTOS:	CPF: 378.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Alaides Bezerra Pereira, para realizar atendimento no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 11/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**11/09/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:862BFCCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1449/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1449/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI 4I08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Paulo Roberto de Lucena, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 11/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**11/09/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C1F320D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1450/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1450/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Janaine Maria de Souza, do Hospital do Seridó, para o HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 11/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Santa Cruz/RN**	**11/09/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FEEED9E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1451/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1451/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL 9B81
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Antônio Araújo de Andrade, na Pousada vida e Luz, em Natal/RN, no dia 11/09/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**11/09/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:404933AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1452/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1452/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Damião Francisco as Silva, para realizar atendimento no Hospital Universitário Walter Cantidio, em Fortaleza/CE, no dia 11/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Fortaleza/CE**	**11/09/2026**	**R$ 220,00**	**R$ 220,00**

Importa a quantia de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:04C23EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1453/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1453/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONEY COSTA DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Laercio Garcia de Medeiros, para a Liga, em Natal/RN, no dia 12/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**12/06/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:67CEABFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1454/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1454/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI 4I08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Elisa de Medeiros Araújo, do HETFF, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 12/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**12/09/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0960DBDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1455/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1455/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15808			
DOCUMENTOS:	CPF: 378.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Alaides Bezerra Pereira, para realizar cirurgia no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 12/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**12/09/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D293681A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1456/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1456/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ 5C41			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar plaquetas no Hemonorte em Natal/RN, para o paciente Gilkacio Assis Pereira de Araújo, internado no HETFF/Caicó/RN, no dia 12/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**12/09/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1651634E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1457/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1457/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ 5C41			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar plaquetas no Hemonorte em Natal/RN, para o paciente Gilkacio Assis Pereira de Araújo, internado no HETFF/Caicó/RN, no dia 13/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**13/09/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9A846074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1470/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1470/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQF 2H16			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Angelica Santana da Silva, do Hospital do Seridó, para o MEJC, em Natal/RN, no dia 11/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**11/09/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A584395C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	**CPF:** XXX.895.844-XX		**ID: X.199.XXX SSP PB**	
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	04:00 hs 18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR SECRETÁRIA PARA PARTICIPAR DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS, QUE SERÁ REALIZADA EM NATAL/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Natal/RN	24 de Setembro de 2026	S/pernoite: 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:832E590B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Soraya Regina de Medeiros Dias Gois			
CARGO:	Secretária da SEMTHAS			
MATRÍCULA:	0013028-2			
DOCUMENTOS:	**CPF:** XXX.541.584-XX	**ID: 833.XXX**		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	04:00 hs 18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS, QUE SERÁ REALIZADA EM NATAL/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Natal/RN	24 de Setembro de 2026	S/pernoite: 125,00	125,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ADEB4FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Alciony Regia Soares Santos			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	000033-4			
DOCUMENTOS:	**CPF:** XXX.990.004-XX	**ID: X.428.XXX**		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	04:00 hs 18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS, QUE SERÁ REALIZADA EM NATAL/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Natal/RN	24 de Setembro de 2026	S/pernoite: 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2368C841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
CONSIDERANDO q o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;
CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão do abastecimento da frota municipal e a paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) credores(s) abaixo especificado(s):
M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ 08.345.698/0002-70 - Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças.
Empenho nº**901005/2026,** ref. processo nº**4474/2026,** no valor de **R$1.271,57;**
M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ 08.345.698/0002-70 - Fonte de Recursos 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças.

•
Empenho nº**901005/2026,** ref. processo nº**4473/2026,** no valor de **R$1.925,03;**

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ 08.345.698/0002-70 - Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Gestora 12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
•
Empenho nº**814002/2026,** ref. processo nº**4208/2026,** no valor de **R$340,42;**
Art. 2º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 24 de setembro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:19264DDF

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ Nº35.257.760/000

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, **CNPJ nº35.257.760/0001-63**, sediada na Rua Jovenilson Americo de Oliveira, 1269, Tatuqueira, CEP: 81.480-230, Curitiba/PR, neste ato representada por **KETTUHYN SABRINA BRAGA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 12xxxxx5-6 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 080.xxx.xxx-29, doravante designado **CONTRATADO,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 004/2025, oriundo de Pregão Eletrônico nº 006/2025, cujo objeto é **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos hospitalares e laboratoriais (reagentes), fralda geriátrica, instrumentais e equipamentos (termômetro, glicosímetro, tensiômetro digital e congêneres),** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 004/2025 oriundos de Pregão Eletrônico nº 006/2025 - Processo Administrativo n° 130007/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lab Vision - Comercio De Produtos Laboratoriais LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***KETTUHYN SABRINA BRAGA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3EBBA02F

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.499.939/0001-76.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 31.499.939/0001-76**, sediada na Rua Marechal Mascarenhas De Moraes, 88, CEP: 16075-370, Araçatuba/SP. neste ato representada por **KAREN CRISTIANE RIBEIROS TANICHESKI**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 27.xxx.xx3-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 277.xxx.xxx-50, doravante designado **CONTRATADO,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 021/2025, oriundo de Pregão Eletrônico nº 006/2025, cujo objeto é **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos hospitalares e laboratoriais (reagentes), fralda geriátrica, instrumentais e equipamentos (termômetro, glicosímetro, tensiômetro digital e congêneres),** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 021/2025 oriundos de Pregão Eletrônico nº 006/2025 - Processo Administrativo n° 130007/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	M.K.R. Comercio De Equipamentos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***KAREN CRISTIANE RIBEIROS TANICHESKI***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B2AF5D9F

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 16 de outubro de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço lote, destinada ***Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estrutura, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos institucionais, atendendo às demandas das Secretarias Municipais do Município de Caraúbas/RN, incluindo fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e suporte técnico.*** A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras Públicas, sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 24 de setembro de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F7C922A6

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 14 de outubro de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, destinada à **Contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de fardamento e mochilas escolares, destinados ao atendimento de todos os alunos da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN**. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras Públicas, sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 24 de setembro de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DCD63646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026

A Agente de Contratação Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 04 de novembro de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA do tipo empreitada por preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, ESTRUTURADA EM DOIS LOTES, SEPARADOS POR BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 25 de setembro de 2026. **23 de setembro de 2026.**

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5ACCF3E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 2158 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 2158 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºNomearTiago Cabral do Nascimento, para ocupar o cargo de provimento em comissão deVice Gestor da E.M. Sérgio Varela Santiago (Coqueiros), juntoà Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:28BD1954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.669/2025

A AUTORIDADE COMPETENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Processo Administrativo nº 10.669/2025, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do resultado referente ao Item 013 do Pregão Eletrônico nº 24/2025 (Futura e eventual aquisição de forma parcelada de eletrodomésticos), conforme abaixo discriminado:

Objeto: Futura e eventual aquisição de forma parcelada de eletrodomésticos para equipar as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Hospital Municipal e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Item Adjudicado/Homologado: Item 013 - Freezer, tipo horizontal, capacidade 417 litros, cor branca, tensão de alimentação 220 V, 2 portas (Código 0064835).

Empresa Adjudicatária: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.753.718/0001-07.

Quantidade: 20 (vinte) unidades.

Valor Unitário: R$ 3.064,53 (três mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Valor Total: R$ 61.290,60 (sessenta e um mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos).

Ceará-Mirim/RN, 24 de setembro de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Esther Praxedes Silva de Araujo
Código Identificador:2B04B7E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9.189/2025

ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 119/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM / RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ (SMS): 11.810.526/0001-53

CONTRATADA: CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 44.130.732/0001-71

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, correspondentes ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 119/2025.

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 542.730,80 (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (24/09/2026).

FORO: Comarca de Ceará-Mirim/RN.

DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra – Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada: Gilmara Abrantes de Medeiros Oliveira – Representante Legal

Publicado por:
Esther Praxedes Silva de Araujo
Código Identificador:B923F6E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4.720/2025 (Processo de Reequilíbrio nº 7785/2026 / Solicitação nº 1.434/2026)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN (CNPJ: 11.810.526/0001-53)

CONTRATADA / FORNECEDOR REGISTRADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ: 40.787.152/0001-09)

OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro (realinhamento de preços) dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 076/2025, visando restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, em razão das alterações de custos de mercado.

VALOR GLOBAL REEQUILIBRADO: R$ 400.408,80 (quatrocentos mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 04.008 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº 076/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra (p/ Órgão Gerenciador)

Vicente de Paulo Avelino Sobrinho (p/ Fornecedor Registrado)

Publicado por:
Esther Praxedes Silva de Araujo
Código Identificador:4E170011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 112/2026-1 DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO, DO EXERCÍCIO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 112/2026-1 DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO, DO EXERCÍCIO DE 2026

Com fundamento no Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 9, de 22 de setembro de 2014), ficam os contribuintes do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a que se referem os arts. 3° a 21 e da Taxa de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo, arts. 58 a 61, **NOTIFICADOS** do lançamento referente ao exercício de 2026, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento), até o vencimento em 30 de outubro de 2026; ou em 2 (duas) parcelas, com vencimento nas seguintes datas: 30 de outubro de 2026; e 30 de novembro de 2026. O recolhimento ocorrerá na via bancária ou eletrônica, para o que os DAMs – Documentos de Arrecadação Municipal deverão ser entregues em domicílio nos dias subsequentes à publicação desta. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas no Setor Municipal de Tributação, de segunda a sexta-feira, no horário das 7 (sete) às 13 (treze) horas, onde também poderá ser feita a regularização cadastral, mediante apresentação de CPF, comprovante de residência do proprietário ou possuidor, certidão de registro de compra e venda ou de título e documentos do imóvel.

Cerro Corá, 23 de setembro de 2026.

FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Tributação
Portaria nº 014/2025-GP

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4E31B4ED

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0702/2026-GP ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº 0702/2026-GP Cerro Corá/RN em 18 setembro de 2026

Institui a Estrutura Municipal de Coordenação da Política de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá/RN, designa seus integrantes e estabelece suas atribuições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o direito à educação e à aprendizagem assegurado pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as ações desenvolvidas em regime de colaboração entre União, Estado e Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a capacidade de planejamento, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a importância de articular a Educação Infantil, os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a formação continuada, a avaliação e as estratégias de recomposição das aprendizagens, respeitadas as especificidades de cada etapa;

CONSIDERANDO as ações de acompanhamento pedagógico já desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, especialmente junto às turmas do 2º ano do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá/RN, a Estrutura Municipal de Coordenação da Política de Alfabetização, de natureza administrativa e pedagógica, destinada ao planejamento, à articulação, à implementação, ao acompanhamento e ao monitoramento das ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Estrutura Municipal de Coordenação da Política de Alfabetização tem por finalidade fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para assegurar continuidade, articulação e acompanhamento às ações voltadas à alfabetização das crianças e às estratégias de recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º A estrutura será composta pelos profissionais abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro do magistério da Rede Municipal de Ensino, no cargo de professor e com jornada de 30 (trinta) horas semanais:

I – **Alizandra de Assis Cândido Lopes**, no exercício da função de Coordenadora Pedagógica Geral;
II – **Ana Maria Canário de Brito**, no exercício da função de Coordenadora de Sistemas e designada como Ponto Focal da Alfabetização na Secretaria Municipal de Educação;

III – **Carlos André Alves da Silva**, no exercício da função de Assessor Pedagógico dos Anos Iniciais e Articulador Municipal da Política de Alfabetização;

IV – **Charlene Aparecida Silva Brazão**, no exercício da função de Assessora Pedagógica da Educação Infantil;

V – **Felipe Dantas da Silva**, no exercício da função de Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental, com atuação articulada ao Articulador Municipal no acompanhamento das ações de alfabetização.

§ 1º Os profissionais relacionados neste artigo exercerão as atribuições da estrutura de forma integrada às funções que desempenham na Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A distribuição do tempo de trabalho destinado às atividades de alfabetização observará as atribuições de cada integrante, o planejamento da Secretaria e as demandas de acompanhamento da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Compete à Estrutura Municipal de Coordenação da Política de Alfabetização:

I – Planejar, articular e acompanhar as ações da política de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;
II – Acompanhar a implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no território municipal;
III – Promover a articulação entre Secretaria, equipes gestoras, supervisores, professores e demais profissionais envolvidos;
IV – Acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens, com atenção especial às turmas do ciclo de alfabetização;
V – Acompanhar e analisar resultados de avaliações e diagnósticos de aprendizagem, utilizando-os como subsídio ao planejamento pedagógico;
VI – Propor e acompanhar estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
VII – colaborar com o planejamento e o acompanhamento das ações de formação continuada dos profissionais envolvidos na alfabetização;
VIII – apoiar as unidades escolares na organização de estratégias pedagógicas e ambientes de incentivo à leitura;
IX – Acompanhar a utilização pedagógica de materiais e programas destinados à alfabetização;
X – Realizar visitas de acompanhamento às unidades escolares;

XI – sistematizar registros, dados, evidências e informações referentes às ações desenvolvidas;
XII – elaborar relatórios de acompanhamento que subsidiem o planejamento e a tomada de decisões da Secretaria;
XIII – promover a articulação entre as ações municipais e as políticas de alfabetização desenvolvidas em regime de colaboração.

Art. 5º À Coordenadora de Sistemas, na condição de Ponto Focal da Alfabetização, compete coordenar institucionalmente a estrutura responsável pela implementação e pelo acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, articular o trabalho de seus integrantes, acompanhar o planejamento e a execução das ações e manter a interlocução entre a política de alfabetização, a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as ações desenvolvidas em regime de colaboração.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, a Coordenadora de Sistemas e Ponto Focal da Alfabetização contará com o apoio da Coordenadora Pedagógica Geral, especialmente na articulação, orientação e acompanhamento pedagógico das ações de alfabetização, de modo a assegurar sua integração às demais políticas, programas e ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º Ao Assessor Pedagógico dos Anos Iniciais e Articulador Municipal compete acompanhar as ações de alfabetização no Ensino Fundamental, articular as iniciativas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, apoiar professores e equipes pedagógicas, acompanhar resultados de aprendizagem, colaborar com as formações e participar do planejamento das intervenções pedagógicas.

Art. 7º À Assessoria Pedagógica da Educação Infantil compete contribuir para a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental I, respeitadas as especificidades da etapa, especialmente no que se refere às experiências de oralidade, literatura, linguagem e cultura escrita.

Art. 8º À Assessoria Pedagógica do Ensino Fundamental compete colaborar com o acompanhamento das unidades escolares, com a sistematização de informações, registros e evidências e com o monitoramento das ações relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, atuando de forma articulada ao Articulador Municipal da Política de Alfabetização.

Art. 9º As atividades da estrutura serão desenvolvidas no âmbito da jornada de trabalho dos servidores que a integram, cabendo à Secretaria Municipal de Educação organizar o tempo destinado às ações de alfabetização de modo compatível com as atribuições de cada profissional.

Art. 10. As ações desenvolvidas deverão ser registradas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante instrumentos como planos de ação, relatórios técnicos, registros de reuniões e formações, instrumentos diagnósticos, dados de avaliação, registros de visitas e demais evidências pertinentes.

Art. 11. A estrutura instituída por esta Portaria integra a organização administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e atuará de forma articulada às demais coordenações, assessorias e unidades escolares.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C26388AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026

a)Processo: 075/2025; b) **Contrato nº 093/2026**, firmado em 31/08/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ 41.964.044/0001-19; c) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de obras, reformas, adequação e manutenção predial civil, elétrica, mecânica e serviços comum de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, por meio do desconto dos preços estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil constantes SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Obras desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, SEINFRA/CE (Sistema de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Ceará), CAERN (Sistema de Obras da Tabela de Preços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte), ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e demais composições próprias, quando não encontradas nas Tabelas supracitadas, destinadas a execução dos serviços de construção, obras e manutenção predial civil, elétrica e mecânica, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Entidades do município de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal**: nº 14.133/2021 e alterações e vincula-se a **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**; e) **Vigência**: será de até 28 de agosto de 2027, contados a partir da data de sua assinatura; f) **Valor Global**: R$ 4.750.000,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, PEDRO PAULO PESSOA MORENO.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BAD8EBED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o SR. THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO, torna pública a celebração do 1° Termo aditivo à Ata de Registro de Preços n° 006/2025, firmado com a empresa: POTIGUAR POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ: 50.078.143/0001-94 para fins de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, por 12 meses, a partir de 06 de setembro de 2026 e 06 de setembro de 2027, com a renovação das quantidades originais registradas na ata, verificando-se as disposições contidas no artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e nos arts. 13, inciso IX, e 20, §1º, do Decreto Municipal nº 161/2024.
Coronel Ezequiel/RN, 04 de setembro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:9576DDE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 046/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação, operação assistida e suporte técnico de sistema de projeção audiovisual, compreendendo projetor multimídia, tela de projeção e estrutura de

sustentação, destinados à realização de eventos institucionais promovidos pelo Município, em ambientes internos ou externos com baixa luminosidade, visando garantir a adequada qualidade de imagem, visibilidade e suporte às apresentações, palestras, capacitações, reuniões, audiências públicas e demais atividades oficiais da Administração Pública Municipal, em favor da empresa J B S MACEDO EVENTOS, CNPJ: 11.848.150/0001-76, pelo menor preço R$ 12.000 (Doze mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de setembro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:78CAF3E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 051/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, quando aplicáveis, destinados à manutenção e reposição dos pneus dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Coronel Ezequiel/RN, visando garantir condições adequadas de segurança, funcionamento e continuidade dos serviços públicos municipais, em favor de 64.832.083 VANILSON MARTINIANO DA SILVA, CNPJ: 64.832.083/0001-68, no valor global de R$ 46.456,00 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 24 de setembro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:52E17B10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 046-023/2026

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e considerando a regular instrução do processo administrativo nº **01640/2026**, **AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa de licitação, para a execução do objeto abaixo especificado, nos termos do art. 72, inc. VIII, da referida lei.

A presente contratação tem por objeto a à**contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados na captação de recursos financeiros, acompanhamento de convênios, elaboração de plano de trabalho, monitoramento e suporte técnico junto aos órgãos Federal e Estadual, conforme termo de referência**, no valor total de **R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).**

Verifica-se que processo administrativo encontra-se devidamente instruído com os artefatos de planejamento, tais como documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de despesa, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e demonstrada a presença dos pressupostos legais para a contratação direta, **AUTORIZO** a contratação, por dispensa de licitação em favor da empresa RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº **07.830.095/0001-10**.

Determino, por fim, a divulgação do presente ato no sitio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais providencias de publicidade e formalização previstas na legislação aplicável.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:7F79A4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046-023/2026

CONTRATO Nº: 084/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA (08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA (07.830.095/0001-10)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 046-023/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados na captação de recursos financeiros, acompanhamento de convênios, elaboração de plano de trabalho, monitoramento e suporte técnico junto aos órgãos Federal e Estadual, conforme termo de referência.

VALOR MENSAL: R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 39 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 24/9/2026 à 23/9/2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 24/9/2026.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:B42961A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 046-023/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresaRJ ASSESSORIA A

MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.830.095/0001-10, referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados na captação de recursos financeiros, acompanhamento de convênios, elaboração de plano de trabalho, monitoramento e suporte técnico junto aos órgãos Federal e Estadual, conforme termo de referência**.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10761 - Consultoria técnica na execução de serviços de acompanhamento e ultimação dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao Governo Federal e Estadual, vinculados á convênios/Transfere ere.gov.br, Termos de Compromissos ou acordos firmados entre o Município e as referidas Entidades Públicas inclusive na elaboração de Plano de trabalho e prestação de contas	Mês	12	4.350,00	52.200,00
Total Geral					**52.200,00**

AUTORIZO, em consonância com o Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:6A784135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 104/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 104/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de empresa para execução dos serviços de solda, consertos em solda e similares; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491, **CNPJ:** 17.577.709/0001-57; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 589.750,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 21 de setembro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:5B7B8868

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026 INEXIGIBILIDADE N° 041/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 120/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026 INEXIGIBILIDADE N° 041/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 120/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 16.809.891/0001-61, REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA BANDA; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município - Nossa Senhora dos Remédios – BONDE DO BRASIL; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES; DATA DE EXECUÇÃO: 17 DE OUTUBRO DE 2026; VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 17000000 e 17010000; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E JUBERVAN ANTÔNIO DE MORAIS – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:3E293634

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2026 DISPENSA N° 026/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 109/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2026 DISPENSA N° 026/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 109/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: W M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 04.315.234/0001-89; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, CAMINHÃO DO TIPO MUNCK; VALOR GLOBAL: R$ 31.800,00 (TRINTA E MIL E OITOCENTOS REAIS); VIGÊNCIA: DOZE (12) MESES, CONTADOS DO(A) DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 106 DA LEI N° 14.133, DE 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; PROJ. ATIVIDADE: 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E WESLLEY MAIA BENICIO - PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:EE79088C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2026-GP

PORTARIA Nº 220/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos às datas referenciadas no anexo I.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 24 de setembro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA Nº 220/2026-GP		
FÉRIAS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	423-1	01/10/2026 A 30/10/2026
EDGAR SOBRINHO DE MEDEIROS GOMES	3130-1	01/10/2026 A 30/10/2026
EXPEDITO LEONIDAS DE AZEVEDO	39-1	30/09/2026 A 29/10/2026
FRANCINETE ANTONIA DE MEDEIROS	397-1	01/10/2026 A 30/10/2026
IVONETE ALVES DA SILVA	409-1	01/10/2026 A 30/10/2026
JAQUELINE OZITA DE MEDEIROS	358-1	01/10/2026 A 30/10/2026
JOSELLE DARLLY SILVA SANTOS	3982-3	20/10/2026 A 29/10/2026 20/11/2026 A 29/11/2026 20/12/2026 A 29/12/2026
LAYZA DANIELLA SANTOS DANTAS	166-1	01/10/2026 A 15/10/2026 01/12/2026 A 15/12/2026
MARIA DA GUIA SILVA	132-1	01/10/2026 A 30/10/2026
MARIA DAS VITORIAS DE BRITO	416-1	01/10/2026 A 30/10/2026
MARIA IDEILZA MEDEIROS	175-1	01/10/2026 A 30/10/2026
OZANILDO BEZERRA RODRIGUES	494-1	01/10/2026 A 30/10/2026
ROSANGELA ALVES DOS SANTOS SILVA	419-1	01/10/2026 A 30/10/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
JOSE NILSON GOMES	3490-3	01/10/2026 A 30/10/2026
MARIA DA GUIA SILVA MACEDO	321-1	01/10/2026 A 30/10/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
SARA POLLYANA DE MEDEIROS	3099-1	01/10/2026 A 30/10/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE INF. E SERVIÇOS URBANOS		
RAINILDO DANTAS DE LIMA	218-1	01/10/2026 A 30/10/2026
GABINETE DO PREFEITO		
JAYMARA SHAMIRA DE ARAUJO	3899-2	01/10/2026 A 30/10/2026

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E486B453

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2026 COMPRAS.GOV.BR - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 981661 - 16/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 795 de 02 de junho de 2026, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS/RN COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, nos termos da Lei 14.133/2021 e decreto federal n° 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às **09:00 horas (horário local) do dia 13 de outubro de 2026**, através do sítio Local: https://www.gov.br/compras/pt-br.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação – CPL

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:330C1E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 269/2026 PROCESSO PMCN Nº 2.406/2026 PROTOCOLO Nº 13.953/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa J V DA C HONORATO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ 58.658.515/0001-63, com sede na RUA TOMAZ SILVEIRA, 965, BAIRRO CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000, com a finalidade a contratar:

150 m2 de Fornecimento e instalação de forro em PVC, incluindo estrutura de suporte (tabica e perfis), fixações e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço Para a Escola Municipal Prof. Francisco Rosa. Pelo valor unitário de R$ 78,98 (setenta e oito reais e noventa e oito centavos);

370 m2 de Fornecimento e instalação de forro em PVC, incluindo estrutura de suporte (tabica e perfis), fixações e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço Para a Escola Municipal Prof. Salustiano Medeiros. Pelo valor unitário de R$ 78,98 (setenta e oito reais e noventa e oito centavos);

180 m2 de Fornecimento e instalação de forro em PVC, incluindo estrutura de suporte (tabica e perfis), fixações e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço Para a Escola Municipal Prof. Socorro Amaral. Pelo valor unitário de R$ 78,98 (setenta e oito reais e noventa e oito centavos);

126 m2 de Fornecimento e instalação de forro em PVC, incluindo estrutura de suporte (tabica e perfis), fixações e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço Para a Creche Marilene Matias. Pelo valor unitário de R$ 78,98 (setenta e oito reais e noventa e oito centavos);

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Currais Novos, 24 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:4448D33E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços médico-ambulatoriais para realização de tratamento de varizes por meio de Escleroterapia com Espuma em membros inferiores (unilateral - membro inferior esquerdo).

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo

administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 24 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EC82699D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240901/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 240901/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 240901/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado para realização de procedimento cirúrgico de varicocele, destinado ao paciente Fernando Junior Alves de Oliveira residente no município de Encanto/RN, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. **pelo valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** em favor da empresa Liga de Assistencia Social de P. dos Ferros

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 24 de setembro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 240901/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24090001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240901/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: Liga de Assistencia Social de P. dos Ferros
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para realização de procedimento cirúrgico de varicocele, destinado ao paciente Fernando Junior Alves de Oliveira residente no município de Encanto/RN, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 24 de setembro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:2C2D9D2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00036/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração de poços tubulares e instalação de sistemas de bombeamento e demais equipamentos necessários ao funcionamento dos poços, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme demanda do Município de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NOBREGA SERVICOS PERFURACAO DE POCOS EIRELI – ME - R$ 63.650,00.
Equador - RN, 24 de Setembro de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:D5DC9467

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DV00036/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração de poços tubulares e instalação de sistemas de bombeamento e demais equipamentos necessários ao funcionamento dos poços, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme demanda do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.122.0003.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS 3390.39 OUTROS SERVIÇSO DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV36/2026 - 24.09.26 - NOBREGA SERVICOS PERFURACAO DE POCOS EIRELI - ME - R$ 63.650,00.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:238B45B7

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00036/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração de poços tubulares e instalação de sistemas de bombeamento e demais equipamentos necessários ao funcionamento dos poços, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme demanda do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Rau Guedes de Oliveira, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, como Gestor; e Alisson de Araújo Morais, Coordenador Municipal de Defesa Civil, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00036/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Equador - RN, 24 de Setembro de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:12CA7B4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2026 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2026 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, destinado a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09:30h (Horário de Brasília) do dia 07 de outubro de 2026 no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.

Espírito Santo/RN, 24 de setembro de 2026.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:AE2FD8E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. Processo Administrativo nº 0819001/2026. **Objeto:** Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, destinada ao atendimento das necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. Fica adjudicada a seguinte proposta:
SUPER MAB LTDA – CNPJ (15.120.795/0001-49) com o item 1 no valor total de R$ 48.095,60 (quarenta e oito mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA - RN, 24 de setembro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DE34EF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. **Objeto:** Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, destinada ao atendimento das necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
Empresa vencedora: **SUPER MAB LTDA** – CNPJ (15.120.795/0001-49) com o item 1 no valor total de R$ 48.095,60 (quarenta e oito mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
FELIPE GUERRA - RN, 24 de setembro de 2026.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:B9416902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 0175/2026

PROCESSO Nº 25090175/26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **GEORGE AUGUSTO MARQUES E SILVA**,– CPF: 011.***.***-95 Objeto: Contratação de pessoa na função de "Motorista", com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 3.512,16(três mil, quinhentos doze reais, dezesseis centavos)LEGALIDADE: Lei Complementar nº 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0073.2.058– Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2026 Data da assinatura 25/09/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 25 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2AA8E77C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 91015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03080001/2026

Objeto: Escolha de empresa especializada para fornecimento Unidade Móvel de Saúde (nova 0-km), do tipo furgão adaptado para ambulância semi UTI, ano de fabricação 2026 ou superior, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Dantas/RN.

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS/RN**, por intermédio do(a) **Agente de Contratação/Pregoeiro(a)**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e considerando os atos constantes do Processo Administrativo nº **03080001/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 91015/2026**, resolve declarar **DESERTA** a presente licitação, relativamente ao **Lote 01**, pelos fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO que o presente certame tem por objeto a escolha de empresa especializada para fornecimento de **Unidade Móvel de Saúde, nova 0-km, do tipo furgão adaptado para ambulância semi UTI, ano de fabricação/modelo 2026 ou superior**, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Dantas/RN;

CONSIDERANDO que a **primeira convocação do certame restou fracassada**, em razão da impossibilidade de aproveitamento das propostas então apresentadas, conforme declaração e demais documentos constantes dos autos, não tendo sido possível a contratação do objeto naquela oportunidade;

CONSIDERANDO que, diante do resultado da primeira convocação, foi realizada nova convocação para o mesmo objeto, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório;
CONSIDERANDO que, na sessão realizada em **24 de setembro de 2026**, o sistema eletrônico registrou o encerramento do prazo para recebimento das propostas e, às **09h01min**, declarou o **Lote 01 deserto**, em razão da ausência de propostas apresentadas;

CONSIDERANDO que o Relatório de Classificação do certame registra expressamente, para o **Lote 01**, a situação **"Deserto"**, com preço de referência de **R$ 370.466,66**, não havendo participante classificado para o objeto;

CONSIDERANDO que a Ata de Sessão registra que não houve participante classificado, desclassificado ou inabilitado no Lote 01, justamente porque não houve apresentação de propostas;

CONSIDERANDO que o Relatório de Vencedores informa que **não houve participante vencedor**, com valor global negociado de **R$ 0,00**, encontrando-se o Lote 01 na condição de **Deserto**;

CONSIDERANDO que, diante da ausência de propostas, não houve disputa, julgamento, classificação, habilitação ou adjudicação do objeto, restando inviabilizada a continuidade do certame para fins de contratação;

CONSIDERANDO os princípios da **legalidade, impessoalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, planejamento, eficiência e interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 contempla hipótese de contratação direta quando, em licitação realizada há menos de 1 (um) ano, não tenham surgido interessados ou não tenham sido apresentadas propostas válidas, desde que mantidas todas as condições definidas no edital, sem prejuízo da necessária instrução do processo de contratação direta;

DECLARA:
DESERTA a licitação referente ao **Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 91015/2026**, Processo Administrativo nº **03080001/2026**, tendo em vista a **ausência de apresentação de propostas na nova convocação**, conforme comprovado pela Ata da Sessão e pelos relatórios emitidos pelo sistema eletrônico BBMNET.

Em razão da inexistência de propostas e, consequentemente, de licitante a ser classificado, habilitado e declarado vencedor, **não haverá adjudicação ou homologação do Lote 01**, devendo o resultado ser registrado no sistema eletrônico e juntado aos autos do processo administrativo.

Determina-se o encaminhamento dos autos para as providências administrativas pertinentes, inclusive para avaliação da necessidade de nova licitação ou, **caso presentes todos os pressupostos legais**, eventual adoção de procedimento de contratação direta, observando-se, nesta última hipótese, o disposto no **art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, bem como os requisitos de instrução previstos no art. 72 da mesma Lei.

A presente declaração deverá ser publicada e/ou disponibilizada nos meios oficiais pertinentes, para conhecimento dos interessados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Francisco Dantas/ RN, 24 de setembro de 2026.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:5273A666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0023090104/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: *0023090104/2026*
Objeto:.Contratação de pessoa para prestação de serviços de transporte/viagens destinados ao deslocamento de estudantes da rede municipal de ensino, residentes na zona rural do Município de Frutuoso Gomes/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o mês de agosto, incluindo os deslocamentos necessários às atividades educacionais e escolares programadas
Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)
Valor Total Julgado: R$ 2.578,94
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/08/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A49A84F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 024009029/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 024009029/2026
Objeto:.Contratação de serviços de aluguel de mesas e cadeiras destinadas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R$ 8.484,21
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,01/09/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D6D23087

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 713/2026

_____
Chefe do Executivo
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa
Goianinha/RN 24 de setembro de 2026
WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Prefeito Municipal Interino

LEI COMPLEMENTAR N.º 713/2026

Altera o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 699, de 13 de outubro de 2022, para adequar o vencimento-base dos Secretários Escolares da Rede Municipal de Educação, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 699, de 13 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º O vencimento-base da categoria dos Secretários Escolares da Rede Municipal de Educação fica fixado em R$ 3.317,39 (três mil, trezentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).*" (NR)
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 699, de 13 de outubro de 2022.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as respectivas fontes de recursos e vinculações legais.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 24 de setembro de 2026

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:6DCA2BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI Nº 2.415/2026

_____
Chefe do Executivo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 24 de setembro de 2026

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Prefeito Municipal Interino

LEI N.º 2.415/2026

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.377, de 27 de janeiro de 2026, para reajustar a remuneração da função de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2.377, de 27 de janeiro de 2026, exclusivamente quanto à remuneração da função de Coordenador Pedagógico, que passa de R$ 3.071,19 (três mil, setenta e um reais e dezenove centavos) para R$ 4.617,47 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), mantidos inalterados o quantitativo de vagas e a carga horária semanal atualmente estabelecidos.
Art. 2º. Em razão da alteração prevista no art. 1º desta Lei, a correspondente linha do Anexo I da Lei Municipal nº 2.377/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	C.H. SEMANAL
Coordenador Pedagógico	29	R$ 4.617,47	40h

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias destinadas à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica, observadas as fontes de recursos, vinculações e demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4º. O Poder Executivo promoverá as adequações orçamentárias, financeiras e contábeis necessárias à execução desta Lei, observada a legislação vigente.
Art. 5º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.377, de 27 de janeiro de 2026.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de sua vigência.

Goianinha/RN, 24 de setembro de 2026

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:6D4388AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 24090001/2025 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA FORT FRIO COME

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n° 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **FORT FRIO COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA,CNPJ: 18.516.925/0001-55,** sediada na na Rua Osorio, 6, Alto da Conceição, CEP: 59.600-280, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. WIGNO FRANCO FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob n° 03206016393-DETRAN/RN, e inscrito no CPF sob nº 054.128.684-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato n° 24090001/2025 embasada no art. 107 da Lei n° 14.133/2021 referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios originais ou de primeira linha, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:
3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o

interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 24090001/2025 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2025 ao Pregão Eletrônico nº 015/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 24 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Fort Frio Comercio, Locacoes E Servicos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***WIGNO FRANCO FREITAS***
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:A087CF65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 019/2026-GP

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Governador Dix-Sept Rosado - RN no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Nº 786/2025 (Lei de SISAN Municipal), de 29 de maio 2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado-RN, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao COMSEA:
I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de SAN;
III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;
VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser convocada pelo COMSEA.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O COMSEA será composto por 18 (dezoito) membros, sendo 9 (nove) titulares e 9 (nove) suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
I. 03 representantes do poder público municipal, sendo:
a) Secretaria de Agricultura,
b) Secretaria de Assistência Social,
c) Secretaria de Educação.
II. 06 representantes da sociedade civil.

Art. 4° - Os representantes governamentais e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito.

§1º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§2º Antes da realização da primeira Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada consulta pública com objetivo de identificar entidades da sociedade civil interessadas em compor o mandato provisório do COMSEA, cujos membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito. Com a Conferência

Municipal de SAN serão eleitas as entidades/instituições representativas para a continuidade e conclusão do primeiro mandato.

Art. 5° - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão de transição entre mandatos, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário Geral.

§1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil, que comporá o COMSEA, a ser submetida ao(à) Prefeito(a), observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2º A Comissão terá prazo de 45 dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil do COMSEA, ao Chefe do poder Executivo.

Art. 6° - O COMSEA tem a seguinte organização:
I - Plenário;
II - Presidência;
III – Secretaria Geral;
IV - Secretaria Executiva;
V - Câmaras Temáticas;
VI - Grupo de Trabalho.

Seção I
Do(a) Presidente e da Secretaria Geral

Art. 7° - O COMSEA será presidido por um(a) representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado(a) pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos(as) conselheiros(as), o(a) Secretário(a)-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o(a) novo(a) Presidente(a) do COMSEA.

Art. 8° - Ao(À) Presidente(a) incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA.;
II – representar externamente o COMSEA.;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;
V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral;
VI – propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho, estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9°. Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA:
Parágrafo Único: O(A) Secretário(a) Municipal de Assistência Social será a Secretária Geral do COMSEA.

Art.10- Ao(À) Secretário(a)-Geral incumbe:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN , das propostas encaminhadas por este Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao COMSEA;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII - presidir a CAISAN Municipal.

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e ao funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir ao Presidente e Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;
III – Assessorar e assistir ao Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e a análise das propostas apreciadas pelo COMSEA;
V- Instituir e manter banco de dados.

Art. 13. Incumbe ao(à) Secretário(a)-Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo(a) Presidente(a) e pelo(a) Secretário(a)-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar, como observadores nas reuniões do COMSEA, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEA contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Fica revogado o Decreto 015/2025 de 09 de outubro de 2025.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
em 16 de setembro de 2026

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DB03C6AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2026 -GP

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros Governamentais e divulgar os membros Não-Governamentais eleitos para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Dix-Sept Rosado - RN Biênio 2026/2028:

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Edna Karidja de Freitas Sousa
Suplente: Joelma Jamille Mendes Bezerra
b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Euzelita Maria da Silva
Suplente: Isabela Carla Vale Rodrigues
c) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Titular: Aine Daiane Bezerra de Melo
Suplente: Ana Karoline Maia Cardoso
d) Procuradoria Municipal
Titular: Dyane de Oliveira
Suplente: Thiciannedy Alice Verissimo deBrito

II – Representantes Não-Governamentais

a) Associação dos Catadores e Coletores de Materiais Recicláveis de Governador Dix-Sept Rosado-RN
Titular: Almerinda da Silveira Freitas
Suplente: Wdclei de Oliveira Borges Cruz
b) Comunidade Católica Boa Nova
Titular: Adrielly Benigno de Moura
Suplente: Francisco Josineudo Moreira da Silva
c) Associação de Apoio a Pessoa com Deficiência Terezinha Almeida - AAPD
Titular: Elivone de Oliveira Morais
Suplente: Pollyana Mirtis Alves de Oliveira
d) Centro de Assessoria às Comunidades Rurais e Urbanas – CEACRU
Titular: Ernando Souza de Oliveira
Suplente: Antônio Morais de Assis Filho

Art. 2º. As competências do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, são as constantes da Lei Municipal nº. 092/1991 de 25 de junho de 1991, com as modificações dadas pela Lei nº. 219/1999 de 05 de julho de 1999 e da Lei nº. 385/2006, de 22 de agosto de 2006.

Art. 3º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados e eleitos será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. O mandato dos membros nomeados no art. 1º. desta Portaria, será de 02 (dois) anos, permitidas uma única recondução.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:78331040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 004 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, eleitos em Reunião Extraordinária, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Federal nº 8069/1990, e na Lei Municipal nº 092/91 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da criança e do adolescente no Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN,

Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 092/91, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a realização de **Reunião Extraordinária do COMDICA**, realizada em 18/09/2026, na qual foi deliberada e aprovada a eleição/nomeação dos novos membros da Diretoria do Conselho;

Resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 03/09/2026, os seguintes membros para compor a **Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Gov. Dix-Sept Rosado** para o mandato de setembro/2026 à setembro/2028:

I –**Presidente:**Luana Dyane de Oliveira;

II –**Vice-Presidente:**Edna Karidja de Freitas Sousa;

III –**1º Secretário(a):**Euzelita Maria da Silva;

IV –**2º Secretário(a):**Ernando Souza de Oliveira.

Art. 2º A Diretoria ora nomeada exercerá suas funções em conformidade com a legislação vigente, com a Lei Municipal que rege o COMDICA e com o respectivo Regimento Interno, competindo-lhe desempenhar as atribuições inerentes aos cargos para os quais foram eleitos/nomeados.

Art. 3º A presente nomeação decorre da deliberação aprovada em**Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA**, realizada em 02/09/2026, conforme registrada em Ata.

Art. 4º Os membros da Diretoria deverão exercer suas funções com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e do melhor interesse da criança e do adolescente, zelando pelo cumprimento das atribuições institucionais do COMDICA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de setembro de 2026.

EDNA KARIDJA DE FREITAS SOUSA
Presidente do CMDCA de Gov. Dix-Sept Rosado/RN
CPF: 061.XXX.XXX-10

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:C18D584A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 064/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 26 ou 28 de setembro de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 24 de setembro de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 064/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL** **E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
143.	341	**MARIA MARILAC DA SILVA REBOLÇAS**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____,
DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?
_____
Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:332BD58C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 6/2026 - CARONA - REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO

TERMO DE ADESÃO nº 6/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 819192/2026
Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 61/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2025 SRP, do Município de Extremoz /RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Extremoz/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Grossos/RN.

EMPRESA CONTRATADA: DANDARA SPORT LTDA, CNPJ/MF nº 51.543.641/0001-23.

DO OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender à secretaria municipal de juventude, esporte e lazer, conforme as informações constantes no termo de referência.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contração através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Grossos no intuito de atender a população do Município, possui necessidade da aquisição de materiais destinados à modernização e ampliação do sistema de iluminação pública, contemplando itens como refletores, luminárias, postes, acessórios e demais componentes necessários à execução dos serviços.

No intuito de acelerar os serviços em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº **15/2025 - SRP – do Município de Extremoz/RN,** no qual a empresa **DANDARA SPORT LTDA,** vencedora do certame cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Foram efetuadas pesquisas de preços através do sistema Banco de Preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a prestação do serviço através da adesão a Ata de Registro de Preços nº **61/2025,** originaria do Pregão Eletrônico nº **15/2025 - SRP**, do Município de Extremoz/RN, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registo de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão der acordo com o previsto no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e fundamentado no art. 86, parágrafo 3º, II, e o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Grossos/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para prestação dos serviços em epigrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº **61/2025**, originaria do Pregão Eletrônico nº **15/2025 - SRP**, **do Município de Extremoz/RN**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE/RN, Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Oficio de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 61/2025: O valor registrado para os itens é de R$ 510.730,29 (quinhentos e dez mil setecentos e trinta reais e vinte e nove centavos);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 38% (trinta e oito por cento) da ata totalizando R$ 193.572,06 (cento e noventa e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025 - SRP (Município de Extremoz/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/10/2025 A 21/10 /2026.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 23/09/2026 A 23/09/2027 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Grossos/RN, 23 de Setembro de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Republicado por Incorreção na Edição N° 3884 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/09/2026.

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E4B6F1DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 90.029/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o PE N° 90.029/2026, Proc. Adm. nº 001027/000025/2025 – Sec. Mun. de Assistência Social que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e os setores a ela vinculados. Edital e anexos disponíveis em: (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/cadastre-se), (https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao) e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Solicitações no e-mail cpl.guamare@gmail.com. Interessados devem ser previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/cadastre-se). Sessão Inicial dia 08/10/2026, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Dúvidas no telefone: (84) 99982-3647 (whattsapp) ou e-mail citado.

GUAMARÉ / RN, 24 de setembro de 2026.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:7597CF71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 90.030/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o PE N° 90.030/2026, Proc. Adm. nº 002267/000179/2026 - Secretaria Municipal de Saúde que tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretaria de Saúde de Guamaré/RN. Edital e anexos disponíveis em: (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/cadastre-se), (https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao) e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Solicitações no e-mail cpl.guamare@gmail.com. Interessados devem ser previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/cadastre-se). Sessão Inicial dia 08/10/2026, às 10h:30Min (Horário de Brasília/DF). Dúvidas no telefone: (84) 99982-3647 (whattsapp) ou e-mail citado.

GUAMARÉ / RN, 24 de setembro de 2026.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3ADBDDBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO MARCELO PAULINO DE MIRANDA**, portador(a) do CPF 092.***.***-20, para ocupar o cargo comissionado de **Assistente Técnico Pedagógico de Educação de Jovens e Adultos**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 24 de setembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E0D29EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2026 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a *pedido*, o(a) Senhor(a) **VITOR EMANOEL HONORATO SALES**, portador(a) do CPF 707.***.***-74, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de setembro de 2026.
Revogam-se disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 24 de setembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:4A93F4F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos, materiais e infraestrutura destinados à expansão do sistema de videomonitoramento já existente no Município de Ipanguaçu/RN.
Fica a SEGCAM CÂMERAS COLABORATIVAS LTDA inscrita nº CNPJ: 54.687.274/0001-20 convocadas para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 104/2026** decorrente do Pregão nº 036/2025, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirn.com.br
O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.
Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 24 de setembro de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9FFC063F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e controle de pragas urbanas, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ipanguaçu/RN.
Fica a empresa SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº 33.614.013/0001-00 convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 105/2026** decorrente do Pregão nº 033/2025, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.
O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirn.com.br
O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.
Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 24 de setembro de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:73820682

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 217/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***Pedro Paulino Torres Neto***, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal da Assistência Social, 1 diária aos preço unitário de R$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de participar da assembleia geral do COEGEMAS, no dia 24 de Setembro de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de Setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:1B2606F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 218/2026 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***ANGELA MARIA PAIVA***, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo a quantia de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar da assembleia geral do COEGEMAS, no dia 24 de Setembro de 2026, em Natal/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de Setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:74E0BB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 219/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS***, ocupante do cargo de motorista, 1 diária (uma diária), ao preço unitário de R$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de transportar servidores, que irão participar da assembleia geral do COEGEMAS, no dia 24 de Setembro de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de Setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:214748D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 220/2026

de 24 de Setembro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Maternidade à servidora Izabel Rosália Medeiros Lucena e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder LICENÇA-MATERNIDADE à servidora IZABEL ROSÁLIA MEDEIROS LUCENA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 09 de Setembro de 2026.
Art. 2º A servidora deverá retornar às suas atividades funcionais em 08 de Março de 2027, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente amparado pela legislação vigente.
Art. 3º Durante o período da licença, a servidora fará jus à remuneração na forma da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Setembro de 2026.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, 24 de Setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:EE83C3F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02109001/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através da
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Habitação deste município de Itaú/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 02109001/2026** da Dispensa de Licitação **nº 02109001/2026**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de toners similares compatíveis, destinados manutenção e o funcionamento das impressoras pertencente ao município de Itaú**, no valor de **R$ 40.525,00 (**quarenta mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Itaú – RN, 23 de setembro de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:9BB1AB68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02109001/2026

CONTRATO: Nº **02109001/2026 - 02109002/2026 - 02109003/2026 e 02109004/2026**

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 02109001/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN.**

CONTRATADO: **TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de toners similares compatíveis, destinados manutenção e o funcionamento das impressoras pertencente ao município de Itaú.**

VALOR TOTAL: **R$ 40.525,00 (**quarenta mil quinhentos e vinte e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo, na dotação orçamentária Exercício 2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - Elemento 3390300000 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 23 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:40B2F272

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02109001/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Habitação deste município de Itaú/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de toners similares compatíveis, destinados manutenção e o funcionamento das impressoras pertencente ao município de Itaú.**

CONTRATADO: **TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 40.525,00 (**quarenta mil quinhentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO, Prefeito.

Itaú – RN, 23 de setembro de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:69E7CAE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 308/2026

Concede férias a servidora pública Maria Joana Darc Nunes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 77 e 78 da Lei Municipal nº 202/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaú;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias a servidora pública **MARIA JOANA DARC NUNES**, CPF Nº 011.***.**4-35, matrícula n° 130857-2, ocupante do cargo Pedagoga do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação, referente ao período aquisitivo de **21/02/2025 a 20/02/2026**, para gozo no período de **01/10/2026 a 30/10/2026**.

Art. 2º Fica autorizado o setor competente a proceder com o pagamento do respectivo adicional de 1/3 (um terço) de férias constitucional, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 23 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:2414E5ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 309/2026

Concede férias a servidora pública Jatianne Gurgel Pinheiro e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 77 e 78 da Lei Municipal nº 202/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaú;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias a servidora pública **JATIANNE GURGEL PINHEIRO**, CPF Nº 021.***.**4-08, matrícula n° 1095, ocupante do cargo Técnico de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período aquisitivo de **01/10/2025 a 30/09/2026**, para gozo no período de **01/10/2026 a 30/10/2026**.

Art. 2º Fica autorizado o setor competente a proceder com o pagamento do respectivo adicional de 1/3 (um terço) de férias constitucional, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 23 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:3DC70554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 310/2026

Concede férias a servidora pública Adrielly Fonseca Mendes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 77 e 78 da Lei Municipal nº 202/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaú;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias a servidora pública **ADRIELLY FONSECA MENDES,** CPF Nº 084.***.**4-81, matrícula n° 1102, ocupante do cargo Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período aquisitivo de **01/10/2025 a 30/09/2026**, para gozo no período de **01/10/2026 a 30/10/2026**.

Art. 2º Fica autorizado o setor competente a proceder com o pagamento do respectivo adicional de 1/3 (um terço) de férias constitucional, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 23 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:3590BE88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 311/2026

Concede a servidora Maria Ozenira França Brasil o pagamento do adicional constitucional de férias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 367/2010 - Novo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú/RN, que assegura aos profissionais do magistério o direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso escolar;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Maria Ozenira França Brasil, por meio do qual solicita o pagamento do adicional constitucional de férias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública **MARIA OZENIRA FRANÇA BRASIL,** inscrita no CPF sob o nº 009.***,**4-46, ocupante do cargo Professor Especializado, matrícula nº 470, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 30 (trinta) dias de serviço, mais 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 15 (quinze) dias de serviço, referente ao período aquisitivo de **20/07/2025 a 19/07/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itaú/RN, em 23 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:9C947F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 312/2026

Concede ao servidor Flávio Cesário Marques o pagamento do adicional constitucional de férias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 367/2010 - Novo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú/RN, que assegura aos profissionais do magistério o direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso escolar;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor Flávio Cesário Marques, por meio do qual solicita o pagamento do adicional constitucional de férias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público **FLÁVIO CESÁRIO MARQUES,** inscrito no CPF sob o nº 650.***,**4-25, ocupante do cargo Professor Especializado, matrícula nº 493, lotado na Secretaria Municipal da Educação, 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 30 (trinta) dias de serviço, mais 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 15 (quinze) dias de serviço, referente ao período aquisitivo de **02/05/2025 a 01/05/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itaú/RN, em 23 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:00B08586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 313/2026

Concede a servidora Maria Das Dores Alves e Silva o pagamento do adicional constitucional de férias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 367/2010 – Novo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú/RN, que assegura aos profissionais do magistério que se encontrem no exercício de função de apoio pedagógico o direito ao gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, a serem usufruídos no período destinado às férias coletivas, durante o recesso escolar;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Maria Das Dores Alves e Silva, por meio do qual solicita o pagamento do adicional constitucional de férias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública **MARIA DAS DORES ALVES E SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 876.***,**4-00, ocupante do cargo Professor Especializado, matrícula nº 400, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 30 (trinta) dias de serviço, referente ao período aquisitivo de **01/06/2025 a 31/05/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itaú/RN, em 23 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:C42CFE8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 314/2026

Concede férias a servidora pública Celivânia de Oliveira Fernandes Andrade e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 77 e 78 da Lei Municipal nº 202/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaú/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias a servidora pública **CELIVÂNIA DE OLIVEIRA FERNANDES ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 024.***.**4-69, matrícula n° 392, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, referente ao período aquisitivo de **01/10/2025 a 30/09/2026**, para gozo no período de **05/10/2026 a 03/11/2026**.

Art. 2º Fica autorizado o setor competente a proceder com o pagamento do respectivo adicional de 1/3 (um terço) de férias constitucional, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 24 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:AF7665B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 315/2026

Concede férias ao servidor público Edson Alves de Lima e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 77 e 78 da Lei Municipal nº 202/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaú;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor público **EDSON ALVES DE LIMA**, CPF Nº 664.***.**4-53, matrícula n° 490, ocupante do cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de **01/10/2025 a 30/09/2026**, para gozo no período de **01/10/2026 a 30/10/2026**.

Art. 2º Fica autorizado o setor competente a proceder com o pagamento do respectivo adicional de 1/3 (um terço) de férias constitucional, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 24 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:146E4E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 316/2026

Retifica a Portaria nº 296/2026, que concede à servidora Evandia Alves Soares o pagamento do adicional constitucional de férias, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 44, II da Lei Municipal nº 367/2010 – Novo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú/RN, que assegura aos profissionais do magistério que se encontrem no exercício de função de apoio pedagógico o direito ao gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, a serem usufruídos no período destinado às férias coletivas, durante o recesso escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria nº 296/2026, para adequá-la ao disposto na legislação municipal aplicável à servidora;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 296/2026, de 03 de setembro de 2026, para que, onde se lê:

"CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 367/2010 - Novo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú/RN, que assegura aos profissionais do magistério o direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso escolar;"

Leia-se:

"**CONSIDERANDO** o disposto no art. 44, II da Lei Municipal nº 367/2010 – Novo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú/RN, que assegura aos profissionais do magistério que se encontrem no exercício de função de apoio pedagógico o direito ao gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, a serem usufruídos no período destinado às férias coletivas, durante o recesso escolar;"

Art. 2º Em razão da presente retificação, o art. 1º da Portaria nº 296/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º CONCEDER à servidora, Sra. **EVANDIA ALVES SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 198.***.**8-06, ocupante do cargo de Professor Graduado, matrícula nº 466, lotada na Secretaria Municipal da Educação, o adicional constitucional de férias correspondente a 1/3 (um terço) de sua remuneração, referente ao período aquisitivo de **20/07/2025 a 19/07/2026**, em razão do direito ao gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, nos termos da Lei Municipal nº 367/2010."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 296/2026 que não foram expressamente modificadas por esta Retificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 24 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:7345A430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 317/2026

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidora pública Maria Rozenilda Nunes, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal nº 202/1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaú,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio pelo período de 3 (três) meses a servidora pública **MARIA ROZENILDA NUNES**, CPF Nº 051.***.**4-89, matrícula n° 1099, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período aquisitivo de **01/10/2019 a 30/09/2024**, para gozo no período de **01/10/2026 a 31/12/2026.**

Art. 2º Durante o período de licença-prêmio, a servidora fará jus à remuneração prevista na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 24 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:35F94EFC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02109001/2026

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação **nº 02109001/2026**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de toners similares compatíveis, destinados manutenção e o funcionamento das impressoras pertencente ao município de Itaú.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Itaú – RN, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Itaú

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:5E9277FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Regimento Interno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art 1º -O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do município de Itaú/RN, criado através do art. 10º da Lei Municipal Nº 294/04 a e regulamentado pelo Decreto Municpal Nº 27/2006, será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§1º As Ações de que trata o caput deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§2º - Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à captacitação de recursos humanos.
§3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no §1º deste artigo.
§4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

CAPITULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art 3º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e so vinculará ao Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente:
I - elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo:
VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;
IX - publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art 5º - São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS):
I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Regimento;
II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
III - apresentar ao Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanços anuais e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;
IV - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;
V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
VII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;
VIII - encaminhar à contabilidade geral do Município:
a) mensalmente, demonstração da recoita e da despesa;
b) trimestralmente, inventário de bens materiais;
c) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;
IX - firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;
X - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;
XI - apresentar ao Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;
XII - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;
XIll - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;
XIV - encaminhar anualmente, ao Ministério Público, demonstrativo de origens é aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas.

CAPITULO III

DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

Art. 6º - São receitas do Fundo:
I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II - doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 226 a 258 do mesmo diploma legislativo;
IV - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - doações, auxilios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamental;
VI - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;
VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;
VII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

A 7º - Constituem ativos do Fundo:
I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
II - direitos que porventura vir a constituir;
III - bens móveis a imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.
Parágrafo único - Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados so Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

CAPITULO IV
DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art 8º - A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade será organizada do forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPITULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10º - Após a promulgação da Lei de Orçamento, a Secretaria Municipal de Assistência Social apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) pra análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar e programas e projetos contemplados no plano de aplicação.
Paragrafo único - O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados.

Art 11º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.
Parágrafo único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art 12º - A despesa do Fundo constituir-se-á:
I – do financiamento total, ou parcial dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;
II - do atendimento do despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o §1º, do artigo 2º, deste Regimento.
Parágrafo único - É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar.

Art. 13º - A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Regimento e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aa. 14º - O FMDCA está sujo à prestação de cotas da sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como o Estado e à União, quanto aos recursos por estes tranferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 15º - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos tranferidos do Fundo a título de subvenções, auxilios, convênios ou tranferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além da responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 16º - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos: plano de aplicação a que se destinou o recurso.

Art. 17º - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:
I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;
III - nota de empenho;
IV - liquidação total/parcial de empenho;
V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
VII – recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
VIII – ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação especifica;
IX - extratos bancários;
X - avisos de créditos bancários.

Art. 18° - A prestação de contas de convênios compor-se-á de:
I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);
III – publicação da aprovação do convênio pela câmara de vereadores no Diário Oficial;
IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;
V - autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;
VI – nota de empenho;
VIl – liquidação total/parcial do empenho;
VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;
X- recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
XII - avisos de créditos bancários;
XIII - parecer contabil;
XIV – parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto convênio seja a realização de obras.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) terá vigência indeterminada.

Art. 20º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo responsável pelo Fundo, ouvidos o CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 21º - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 24 de setembro de 2026.

DALILA LUISA BESSA MAIA PRAXEDES DANTAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:7404779C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2026 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: NEW CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 18.XXX.XXX/0001-63.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a obra de reforma da quadra de esportes na comunidade de Trincheiras.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 255.781,22 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2026 a 23 de maio de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.

Jandaíra/RN, 24 de setembro de 2026.

Município de Jandaíra/RN
CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

New Construtora LTDA
CNPJ/MF**:** 18.XXX.XXX/0001-63
KLERYSON ALVES PEREIRA
Representante Legal/ Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:2F12338F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000049/2026– PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor do **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNDIME/RN**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.596.662/0001-76, pelo valor de **R$ 1.777,00 (um mil setecentos e setenta e sete reais)**, para contratação de serviço depagamento de renovação da anuidade/2026 – UNDIME/RN (União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande Do Norte). (...)

Jandaíra/RN, 24 de setembro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:9400F5BE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000050/2026 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **21.254.158 AIRAN CRISANTO PONTES**, inscrita no CNPJ/MF nº.21.254.158/0001-68, no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para contratação de show da Cia festa encantada para o evento dia das crianças, nos dias 19, 20 e 21 de outubro, nas Escolas Municipais de Jandaíra/RN**. (...)**

Jandaíra/RN, 24 de setembro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:00F6334F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 121/2026 EMPENHO Nº 244/2026, 245/2026, 278/2026 E 279/2026.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO a natureza da empresa fornecedora, além disso, o risco à descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, e os impactos disso ao pleno funcionamento das atividades escolares, exatamente no que diz respeito à oferta da merenda escolar, que possibilita, inclusive, que os alunos permaneçam por mais tempo na escola, ampliando assim as oportunidades de aprendizado e desenvolvimento, frente ao regime de tempo integral.
CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista que a fornecedora adiante indicada possui porte de ME, segundo a consulta efetivada junto à Receita Federal em relação ao CNPJ da referida, estando, assim, em consonância com a disposição legal, inclusive, diante do risco de descontinuidade, conforme e-mail enviado ao ente público municipal.
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **LEIRISMAR GOMES DA NOBREGA , inscrita no CPF sob o nº. 045.306.794-89,** relativamente aos **empenhos de nº 244/2026, 245/2026, 278/2026 e 279/2026**, no valor de **R$ 11.984,15 (onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)**, correspondentes às **Notas Fiscais de nº 145765, 145764, 147352 e 147321**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.
A adoção da presente medida é justificada por todos os aspectos expostos ao longo deste Ato Administrativo, especialmente em consonância com o Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 24 de setembro de 2026.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F3F8ED82

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 122/2026 EMPENHO Nº 131/2026

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO a natureza do objeto contratado, consistente no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da frota de veículos do Município, insumos indispensáveis para garantir as condições adequadas de funcionamento, segurança e circulação dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO que eventual descontinuidade no fornecimento dos referidos materiais poderá comprometer a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, ocasionando a indisponibilidade de veículos e, consequentemente, prejudicando a continuidade e a eficiência de serviços públicos que dependem diretamente do regular funcionamento dos veículos pertencentes ou vinculados à Administração Municipal;
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **C J PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.914.686/0001/39,** relativamente ao **empenho de nº 131/2026**, no valor de **R$ 20.960,00 (vinte mil, novecentos e sessenta reais)**, correspondentes à **Nota Fiscal de nº 1968**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.
A adoção da presente medida encontra fundamento considerando a necessidade de preservar a continuidade dos serviços públicos e assegurar a regular manutenção e operacionalidade da frota municipal, determina-se o prosseguimento da presente medida, com a adoção das providências necessárias à realização do pagamento, bem como das respectivas publicações e comunicações aos órgãos de controle competentes, na forma da legislação aplicável.

Janduís/RN, 24 de setembro de 2026.

ANTÔNIO DÁRIO ARRUDA DUARTE
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuaria e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B0224D36

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 123/2026 EMPENHO Nº 25/2026.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO a natureza do objeto contratado, consistente no fornecimento de fardamento destinado aos integrantes da Guarda Municipal, material necessário à adequada identificação dos agentes públicos no exercício de suas atribuições, contribuindo para a padronização, apresentação e organização da corporação;
CONSIDERANDO que o regular fornecimento dos fardamentos é necessário para assegurar que os integrantes da Guarda Municipal disponham dos uniformes e demais peças que compõem sua indumentária funcional, possibilitando o adequado desempenho de suas atividades e a necessária identificação perante a população;
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.312.804/0001-00,** relativamente ao **empenho de nº 25/2026**, no valor de **R$ 13.708,80 (treze mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos)**, correspondentes à **Nota Fiscal de nº 429**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.
A adoção da presente medida encontra fundamento considerando a necessidade de preservar a continuidade dos serviços públicos e assegurar o adequado fornecimento dos uniformes destinados aos integrantes da Guarda Municipal, **determina-se o prosseguimento da presente medida, com a adoção das providências necessárias à realização do pagamento, bem como das respectivas publicações e comunicações aos órgãos de controle competentes, na forma da legislação aplicável.**
Janduís/RN, 24 de setembro de 2026.

TARCÍSIO BANDEIRA FILHO
Secretário Municipal de Segurança Pública.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5B6DDFC6

GABINETE DO PREFEITO
.JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 124/2026 EMPENHO Nº 431/2026, 432/2026, 439/2026, 440/2026, 360/2026, 361/2026, 321/2026 E 331/2026.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que eventual descontinuidade no fornecimento do gás de cozinha poderá ocasionar a paralisação ou comprometimento das atividades que dependem diretamente desse insumo, afetando o regular funcionamento dos serviços públicos municipais e podendo ocasionar prejuízos ao atendimento da população;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento **de gás liquefeito de petróleo – GLP**, tendo em vista tratar-se de insumo de utilização contínua e indispensável ao adequado funcionamento das unidades municipais, especialmente em atividades que envolvam o preparo e fornecimento de alimentação;
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.897.241/0001-02,** relativamente aos **empenhos de nº 431/2026, 432/2026, 439/2026, 440/2026, 360/2026, 361/2026, 321/2026 e 331/2026**, no valor de **R$ 9.126,42 (nove mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)**, correspondentes às **Notas Fiscais de nº 656, 657, 664, 663, 629, 628, 631 e 630**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.
A adoção da presente medida encontra fundamento considerando a necessidade de preservar a continuidade dos serviços públicos e assegurar o regular fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP às unidades municipais, **determina-se o prosseguimento da presente medida, com a adoção das providências necessárias à realização do pagamento, bem como das respectivas publicações e comunicações aos órgãos de controle competentes, na forma da legislação aplicável.**

Janduís/RN, 24 de setembro de 2026.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B9035DF3

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 86/2026 EMPENHO Nº 120/2026

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO a natureza da empresa fornecedora, além disso, o risco à descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, e os impactos disso ao pleno funcionamento das atividades escolares, exatamente no que diz respeito à oferta da merenda escolar, que possibilita, inclusive, que os alunos permaneçam por mais tempo na escola, ampliando assim as oportunidades de aprendizado e desenvolvimento, frente ao regime de tempo integral.
CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista que a fornecedora adiante indicada possui porte de ME, segundo a consulta efetivada junto à Receita Federal em relação ao CNPJ da referida, estando, assim, em consonância com a disposição legal, inclusive, diante do risco de descontinuidade, conforme e-mail enviado ao ente público municipal.
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **A TEIXEIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.736.820/0001-98,** relativamente aos **empenhos de nº 281/2026, 283/2026, 288/2026, 289/2026, 338/2026**, no valor de **R$ 7.463,32 (sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)**, correspondentes às **Notas Fiscais de nº 48, 47, 45, 44 e 51**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.
A adoção da presente medida é justificada por todos os aspectos expostos ao longo deste Ato Administrativo, especialmente em consonância com o Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 24 de setembro de 2026.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:948E2C68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOWS, POR INTERMÉDIO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA DA COMUNIDADE TIMBAUBINHA NOSSA SENHORA APARECIDA 2026, NOS DIAS 27/09 A 10/10 DE 2026, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SANDOVAL ARAUJO NETO - CNPJ: 56.931.476/0001-09 - R$ 13.500,00.
Jardim de Piranhas-RN, 24 de Setembro de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:CC601831

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS, POR INTERMÉDIO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA DA COMUNIDADE TIMBAUBINHA NOSSA SENHORA APARECIDA 2026, NOS DIAS 27/09 A 10/10 DE 2026, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 17060000 - Transferência Especial da União 17100000 - Transferência Especial dos Estados 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00126/2026 - 24.09.26 - SANDOVAL ARAUJO NETO - CNPJ 56.931.476/0001-09 - R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:6BC4FEC9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00026/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS, POR INTERMÉDIO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA DA COMUNIDADE TIMBAUBINHA NOSSA SENHORA APARECIDA 2026, NOS DIAS 27/09 A 10/10 DE 2026, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 24/09/2026.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:0E130F44

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOWS, POR INTERMÉDIO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA DA COMUNIDADE TIMBAUBINHA NOSSA SENHORA APARECIDA 2026, NOS DIAS 27/09 A 10/10 DE 2026, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº

IN00026/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Jardim de Piranhas-RN, 24 de Setembro de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:43327158

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE TORNAR SEM EFEITO A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO QUANTO AO ITEM 39 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 506.009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2026, no Município de Jardim do Seridó/RN, a autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo MJS/RN nº 506.009/2026, referente ao **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, e:
CONSIDERANDO que a empresa **WORLDCAM**, foi classificada e adjudicada vencedora do **Item 39 – Monitor LED de 22" a 24"**, pelo valor unitário de **R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais)**, para o quantitativo de 57 (cinquenta e sete) unidades;
CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no instrumento convocatório, a validade da proposta era de **60 (sessenta) dias**, contados de sua apresentação;
CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa ocorreu em **26 de junho de 2026**, tendo transcorrido o prazo de validade previsto no edital antes da formalização da contratação;
CONSIDERANDO que a **Ata de Registro de Preços nº 240/2026** foi disponibilizada à empresa por meio do sistema eletrônico em **10 de setembro de 2026**, sendo novamente encaminhada em **22 de setembro de 2026**, por meio do sistema eletrônico e por correio eletrônico;
CONSIDERANDO que, após contato realizado pelo Pregoeiro para solicitação da assinatura da Ata, a empresa informou que estava analisando a documentação e, posteriormente, encaminhou manifestação formal comunicando que não poderia manter o valor originalmente ofertado, em razão do decurso do prazo de validade da proposta, requerendo o cancelamento da contratação sem aplicação de penalidades;
CONSIDERANDO o disposto no art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual, decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento do objeto e evitar eventual desabastecimento da Administração Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **tornado sem efeito, exclusivamente quanto ao Item 39**, o ato de adjudicação e homologação que declarou a empresa **WORLDCAM** vencedora do referido item no Pregão Eletrônico nº 028/2026, Processo Administrativo MJS/RN nº 506.009/2026, em razão da impossibilidade de formalização da contratação nas condições originalmente ofertadas, diante do decurso do prazo de validade da proposta.
Art. 2º O presente ato limita-se ao **Item 39**, correspondente a **57 (cinquenta e sete) unidades de Monitor LED de 22" a 24"**, permanecendo válidos os demais atos de adjudicação e homologação referentes aos demais itens do certame.
Art. 3º Determina-se a juntada deste ato aos autos do Processo Administrativo MJS/RN nº 506.009/2026, bem como a adoção das providências necessárias à sua publicidade e aos registros pertinentes.
Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.
Jardim do Seridó/RN, 24 de setembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:42852C8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 48/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS,** inscrita no CNPJ/MF Nº 14.426.441/0001-64; **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONFORME DIRETRIZES DO PNAE.; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2026; **VIGÊNCIA**: 24 de setembro de 2026 e termo final em 28 de julho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: CHAMADA PÚBLICA; **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva inscrito no CPF/MF sob o n° 241.***.*** 00 – pelo Contratante e Aldenir Araújo de Morais, inscrito no CPF/MF sob o n° 077.***.***-93 - pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de setembro de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9D6ABF0E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 438, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de SOLICITAÇÃO DE PORTARIA - Fiscal e Gestor nº 36395/2026 do processo eletrônico nº 03001.000020/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1104, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 040/2026, Processo Administrativo nº 615.012/2026, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais e demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN".

Fiscais de Contrato:

• Isabela Azevedo Medeiros do Nascimento - Mat. 2201 - Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social
• Juliana Medeiros Silva - Mat. 2172 - Secretaria de Esportes
• Iane Thaís Batista Medeiros - Mat. 2189 - Secretaria de Transportes
• Jacques Lucas de França Azevedo - Mat. 2203 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
• Marcelo Santos de Araújo - Mat. 2119 - Secretaria de Saúde

• Gerimária Gonçalves de Azevedo - Mat. 2120 - Secretaria de Cultura e Turismo
• Mailton Cirne de Azevedo - Mat. 2207 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
• Reno Sebastião Araújo de Medeiros- Mat. 2131 - Secretaria de Administração

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:9751E8B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 439, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal n° 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL**;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Eletrônico n° 05001.000581/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base à servidora **LAURA FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.***.***-**, ocupante do cargo Psicóloga, mat.: 1315943, que atualmente está desenvolvendo suas atividades no Centro Clínico Dr Maurino Silva - conforme expresso no ofício nº 546/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seu efeito válido retroativo ao dia 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:A1D2A972

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 440, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal n° 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL**;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Eletrônico n° 05001.000619/2026

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base à servidora **AISY AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.***.***-**, ocupante do cargo Fisioterapeuta, mat.: 1315897, que atualmente está desenvolvendo suas atividades no Centro de Reabilitação Wilde Santos de Medeiros - conforme expresso no ofício nº 567/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seu efeito válido retroativo ao dia 02 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:CB81768B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 441, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula nº 2196, servidor ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ½ (meia) diária, valor unitário de diária R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), **ficando na importância de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**, com objetivo da participação do Secretário na reunião ordinária do COEGEMAS-RN, e visita na SETHAS (Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte) no Setor de Cadastro Único, no dia 24 de setembro de 2026 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º A participação do Secretário na referida viagem se faz para o fortalecimento da gestão da política de Assistência Social, as atividades têm como objetivo promover o alinhamento das ações entre Estado e Municípios, possibilitar a troca de informações e experiências, bem como contribuir para o aprimoramento dos procedimentos relacionados ao Cadastro Único e das ações de proteção social e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 24 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:754D4E7C

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO Nº 12001.000377/2026

ASSUNTO: SOLICITA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
REQUERENTE: IGOR COELHO SOBRINHO, MOTORISTA.

DECISÃO

Após análise do Processo nº 12001.000377/2026 decido pelo INDEFERIMENTO da solicitação de concessão do adicional de insalubridade, com fundamento no Parecer Técnico de Segurança e Saúde no Trabalho, datado de 21 de Setembro de 2026, que analisou o pedido formulado pelo servidor IGOR COELHO SOBRINHO nos termos da legislação municipal vigente, da Consolidação das Leis do Trabalho, das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. Acolho os fundamentos consignados no referido parecer, adotando-os como razões para decidir.
Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:177890B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 91008/2026

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a 2º convocação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91008/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Dias/RN, visando garantir a continuidade e a regularidade da assistência farmacêutica municipal, especialmente para atendimento dos pacientes acompanhados pela rede pública de saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório de acordo com o que determina a legislação vigente, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/09/2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/10/2026, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/10/2026, às 10:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Municipal n° 001/2024, de 04 de janeiro de 2024, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://www.joaodias.rn.gov.br/ e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 24 de setembro de 2026.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:13D8885B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADAPREGÃO ELETRÔNICO N° 91008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080005/2026

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no uso das atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas conferidas pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e considerando o disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 91008/2026**, cujo objeto consiste no **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Dias/RN**, vem, por meio deste ato, declarar **FRACASSADO O LOTE 02** do referido certame.

CONSIDERANDO:

Que o Edital do Pregão Eletrônico nº 91008/2026 estabeleceu as condições para apresentação das propostas e determinou que a documentação técnica fosse encaminhada no campo próprio do sistema, mediante **Planilha de Preços em Excel, conforme o Anexo do Termo de Referência, sem identificação da empresa participante, sob pena de desclassificação**;

Que o Participante apresentou documentação Ficha Técnica contendo expressamente a identificação da empresa **VICTOR FARMA LTDA, CNPJ nº 24.589.319/0001-62**, inclusive razão social, CNPJ, endereço e telefone;

Que a documentação apresentada como ficha técnica não observou a forma determinada pelo edital, uma vez que foi apresentada em **formato PDF**, quando o instrumento convocatório exigiu a **Planilha de Preços em Excel**;

Que a participante **não apresentou o Seguro-Garantia de Proposta no campo e na forma exigidos pelo instrumento convocatório**, apesar de o edital ter estabelecido a garantia de proposta como requisito para participação;

Que a ficha técnica apresentada pela participante contém declaração genérica de cumprimento da exigência de garantia de participação, mas tal declaração não substitui a comprovação documental da garantia exigida pelo edital;

Que o **art. 58 da Lei nº 14.133/2021** autoriza a exigência de garantia de proposta no momento de sua apresentação, como requisito de pré-habilitação, e que o **art. 59, incisos I e V**, determina a desclassificação das propostas que contenham vícios insanáveis ou estejam em desconformidade com exigências do edital, quando insanáveis;

Que, após a análise da documentação apresentada, a única proposta relativa ao **Lote 02** não se mostrou apta ao prosseguimento no certame, tendo sido desclassificada em razão do descumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

DECLARA:

Fica declarado **FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 91008/2026**, Processo Administrativo nº **04080005/2026**, em razão da inexistência de proposta válida apta à classificação e consequente contratação.

A declaração de fracasso decorre da **desclassificação da única proposta apresentada**, diante do descumprimento de exigências expressamente previstas no edital, notadamente:
I – apresentação de documentação contendo **identificação da empresa participante**, em desconformidade com a exigência editalícia de apresentação da planilha sem identificação;

II – apresentação da planilha/documentação em **formato PDF**, em desconformidade com a exigência de apresentação da Planilha de Preços em **formato Excel**;

III – não apresentação do Seguro-Garantia de Proposta no campo e na forma estabelecidos pelo edital, conforme exigência relativa à garantia de participação.

O presente ato deverá ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº **04080005/2026**, com o devido registro no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e demais providências de publicidade e transparência aplicáveis.

Após as providências pertinentes, encaminhem-se os autos à autoridade competente para conhecimento e adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à continuidade do procedimento de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

João Dias – RN, 24 de setembro de 2026.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:B34364B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0911001/2026 CREDENCIAMENTO Nº 10002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 091101/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: LINDEMBERG VERÍSSIMO DA SILVA, CPF Nº 876.778.654-53

OBJETIVO: Contratação de pessoa física ou jurídica para disponibilidade de profissionais na área da saúde pública (Médico), conforme discriminação em anexo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública, visando à prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município e Unidade Mista do município de João Dias/RN.

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: 691.675,00 (seiscentos e noventa e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2026, Atividade: 02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - 2031 ATENÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO) - 2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO) - 2155 PROGRAMA SAUDE BUCAL - 2032 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO) - 2034 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - BLAFB (CUSTEIO) – 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 11 de setembro de 2027.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 11 de setembro de 2026.

ASSINANTES:
MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – CONTRATANTE
LINDEMBERG VERÍSSIMO DA SILVA – CONTRATADA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:141B0B8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 091101/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 09110001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 10002/2025

De posse dos documentos que compõem o processo em referência AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, para cumprimento da exigência contida do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa indicada, com a inexigência de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir.

AGENTE CREDENCIADA: LINDEMBERG VERÍSSIMO DA SILVA, CPF Nº 876.778.654-53, residente no Sítio Figueiredo, 8400, , Zona Rural, João Dias/RN.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para disponibilidade de profissionais na área da saúde pública, conforme discriminação em anexo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública, visando à prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município e Unidade Mista do município de João Dias/RN.

Itens Ofertados:
LINDEMBERG VERÍSSIMO DA SILVA, CPF Nº 876.778.654-53, residente no Sítio Figueiredo, 8400, , Zona Rural, João Dias/RN

item 01 - serviçoi médico plantonista 24 horas, quantidade 365, unidade, valor unitátio 1.895,00

Os quantitativos indicados na planilha acima se referem ao total de serviços a serem realizados mensalmente e que serão distribuídos e controlados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme condições definidas no ato convocatório. A distribuição se dará entre todas as empresas que venham a serem credenciadas para esse procedimento.
O valor a ser pago será unitário conforme indicado e se refere aos serviços executados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário efetivamente trabalhado. O valor será fixo e reajustável anualmente pelo índice IPCA ou se ocorrer factum principis durante toda a vigência do contrato.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da formalização contratual, com possibilidade de ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite previsto no artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que prorrogada, igualmente, a vigência do Termo de Convênio acima mencionado.

ESCOLHA DA EXECUTANTE: Conforme já afirmado anteriormente, a escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. A empresa em questão se habilitou à realização dos serviços referidos no objeto deste, tendo cumprido com todas as exigências editalícias no tocante a documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 79, inciso I, da mesma Lei.

Proceda-se, a seguir as providencias complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao

processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.
Formalize-se o contrato.

João Dias/RN, 11 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita
Município de João Dias

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:F4BB1057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 08090006/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 08090006/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 08090006/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: VITOR DIOGO WENDLING
PROCESSO DE ORIGEM: 009/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipal, visando ao aparelhamento, modernização da infraestrutura, melhoria das condições de trabalho e ao fortalecimento da capacidade de prestação dos serviços públicos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DOTAÇÃO: 929 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.
862 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.205 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.
861 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.205 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.
860 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.205 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.
850 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.189 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.
849 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.189 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.
848 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.189 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.
657 - 2 . 15903 . 12 . 367 . 3 . 2.149 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.
606 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 08/09/2026 à 08/09/2027.
DATA DA ASSINATURA: 8 de setembro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A809FD49

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 22090001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 22090001/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 22090001/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FONTES CONSTRUCOES LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 0008/2026
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender às demandas de manutenção, conservação e reparos dos bens públicos do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 116.613,29 (cento e dezesseis mil e seiscentos e treze reais e vinte e nove centavos).
DOTAÇÃO: 687 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339030 - Material de Consumo
607 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.136 . 0 . 339030 - Material de Consumo
250 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.51 . 0 . 339030 - Material de Consumo
131 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.27 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 22/09/2026 à 22/09/2027.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D928A9F7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15100002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15100002/2024.

CONTRATO Nº: 15100002/2024
TERMO ADITIVO: Segundo
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 21.871.541/0001-65
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 015/2024, processo administrativo n.º 22070001/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos para realização de plantões presenciais no município de José da Penha / RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação/renovação e supressão de 50% (cinquenta por cento) na quantidade do item do Contrato, por mais 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
355 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
423 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
435 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
786 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 16/10/2026 à 15/10/2027.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8A0A4C85

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 108 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 108 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo servidor não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora **Francisca Umbelina da Silva Alves**, com matrícula no **137372-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2o As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/06/2025 a 01/06/2026, com o período de gozo de 01/10/2026 a 30/10/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 31/10/2026**.**

Art. 3o Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4o A servidora deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5o Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1B47E0EF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 109 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 109 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo servidor não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora **Edilânia da Silva Gonçalves**, com matrícula no **137791-4**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2o As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/03/2025 a 01/03/2026, com o período de gozo de 01/10/2026 a 30/10/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 31/10/2026**.**

Art. 3o Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4o A servidora deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5o Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4CF47989

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2026 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, IV

A Comissão de Contratação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, a partir do dia **29 de setembro de 2026,** nos sites: **https://www.jucurutu.rn.gov.br, www.pncp.gov.br**, será disponibilizado o Edital para o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN.** Os requerimentos e documentos de habilitação **PARA CREDENCIAMENTO** serão enviados para o e-mail: **cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com, a partir do dia 30 de setembro de 2026**, ficando o presente credenciamento aberto **permanentemente** para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: **licitacaojucurutu@hotmail.com**

Jucurutu/ RN, 24 de setembro de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:844C0B51

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 35/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR"

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1°, I e 16, I da Lei Municipal nº 1.137/2024, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 14/2026,

RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Especial de Professor (Benefício nº 101.101.390-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar n° 4/2006 e do art. 1° da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Srª Joelma Galdino de Alencar Alexandre, RG n° **0.35* - ITEP/RN, CPF ***.253.704-**, titular do cargo de **Professor III-A PFIII-F**, matrícula funcional 1801-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2026.
Registre-se e publique-se.
Jucurutu/RN, 24 de setembro de 2026.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 361/2025

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:77D30BD7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 36/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR"

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1°, I e 16, I da Lei Municipal nº 1.137/2024, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 15/2026,

RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Especial de Professor (Benefício nº 101.101.391-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar n° 4/2006 e do art. 1° da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Srª Ivoneide Lopes de Araújo, RG n° **39.7** - ITEP/RN, CPF ***.732.814-**, titular do cargo de **Professor III-A PFIII-F**, matrícula funcional 1624-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2026.
Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 24 de setembro de 2026.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 361/2025

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:53F11708

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA –** CNPJ: 07.275.651/0001-33, visando à assinatura do **contrato administrativo,** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a construção da sede do Instituto de Previdência dos Servidores de Jucurutu/ RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do referido contrato administrativo.

Jucurutu/RN, 24 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do Previ Jucurutu
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:A8150374

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: LAIZA FERREIRA DA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.452.412/0001-82; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual de acréscimo quantitativo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos arts 124, I, b c/c 125 da Lei 14.133, de 2021; VALOR DO ADITAMENTO: Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R$ 160.110,00 (cento e sessenta mil, cento e dez reais), com o acréscimo de R$ 32.022,00 (trinta e dois mil, e vinte e dois reais) ora aditivado. **O quantitativo e o valor indicados correspondem à estimativa global do item 03 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA Nº CBO 9511-05 no Credenciamento, sendo os serviços executados conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço, não constituindo garantia de quantitativo individual a cada credenciado**; VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do aditivo; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e Laiza Ferreira da Cruz – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:AF64ECFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: FLAVIO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.063.945/0001-41; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual de acréscimo quantitativo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos arts 124, I, b c/c 125 da Lei 14.133, de 2021; VALOR DO ADITAMENTO: Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R$ 160.110,00 (cento e sessenta mil, cento e dez reais), com o acréscimo de R$ 32.022,00 (trinta e dois mil, e vinte e dois reais) ora aditivado. **O quantitativo e o valor indicados correspondem à estimativa global do item 03 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA Nº CBO 9511-05 no Credenciamento, sendo os serviços executados conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço, não constituindo garantia de quantitativo individual a cada credenciado**; VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do aditivo; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e Flavio Pereira da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C2EA8EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: FRANCISCO ANDRE PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.066.242/0001-77; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual de acréscimo quantitativo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos arts 124, I, b c/c 125 da Lei 14.133, de 2021; VALOR DO ADITAMENTO: Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R$ 160.110,00 (cento e sessenta mil, cento e dez reais), com o acréscimo de R$ 32.022,00 (trinta e dois mil, e vinte e dois reais) ora aditivado. **O quantitativo e o valor indicados correspondem à estimativa global do item 03 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA Nº CBO 9511-05 no Credenciamento, sendo os serviços executados conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço, não constituindo garantia de quantitativo individual a cada credenciado**; VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do aditivo; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e Francisco André Pereira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3C366C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: FABIO JUNIOR BEZERRA DE ASSIS 04621091433, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.110.477/0001-20; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual de acréscimo quantitativo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos arts 124, I, b c/c 125 da Lei 14.133, de 2021; VALOR DO ADITAMENTO: Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R$ 160.110,00 (cento e sessenta mil, cento e dez reais), com o acréscimo de R$ 32.022,00 (trinta e dois mil, e vinte e dois reais) ora aditivado. **O quantitativo e o valor indicados correspondem à estimativa global do item 03 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA Nº CBO 9511-05 no Credenciamento, sendo os serviços executados conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço, não constituindo garantia de quantitativo individual a cada credenciado**; VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do aditivo; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e Fabio Junior Bezerra de Assis – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1D9656D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO 093/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 30.248.766/0001-50); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE CONTROLE"; VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2026 a 03 de agosto de 2027; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:EF46D26F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2026 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, especialmente a Lei Municipal nº 349/2021,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 349/2021 instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Lagoa D'Anta/RN;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 349/2021, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui instrumento de natureza contábil destinado à captação, ao repasse e à aplicação de recursos para o financiamento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa;

CONSIDERANDO que o art. 16 da Lei Municipal nº 349/2021 estabelece expressamente que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, competindo a este deliberar sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações;

CONSIDERANDO que o art. 18 da mesma Lei atribui à Secretaria ou órgão municipal gestor o dever de prestar contas anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como de dar vistas e prestar as informações solicitadas, e que o art. 19 confere ao Chefe do Poder Executivo competência para estabelecer normas de organização e operacionalização do Fundo;

CONSIDERANDO que a designação de agente responsável pela gestão administrativa do Fundo constitui medida de organização interna necessária à execução das atribuições legalmente conferidas à Secretaria Municipal de Assistência Social, não se confundindo com a criação ou o provimento de cargo público autônomo;

CONSIDERANDO que a função de Gestora do Fundo, nos termos desta Portaria, não constitui função gratificada nem gera remuneração adicional, tratando-se de encargo administrativo vinculado ao exercício da titularidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão ao qual a própria Lei Municipal nº 349/2021 atribui o gerenciamento do Fundo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 349/2021 não estabelece vedação à designação da titular da Secretaria Municipal de Assistência Social como responsável pela gestão administrativa do Fundo, devendo essa atuação respeitar as competências deliberativas do CMDI, a finalidade legal dos recursos e as normas orçamentárias, financeiras, contábeis e de controle aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Josilma Guedes Lopes, CPF nº 941.967.884-91, Secretária Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, como responsável pela execução dos atos administrativos, orçamentários, financeiros e de prestação de contas inerentes ao gerenciamento do Fundo, observadas a Lei Municipal nº 349/2021, as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI e as demais normas aplicáveis.

§ 1º A designação prevista no caput decorre da vinculação legal do gerenciamento do Fundo à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 349/2021, não importando criação, transformação ou provimento de cargo público, emprego público ou função gratificada.

§ 2º O exercício da função de Gestora do Fundo não enseja, por si só, o pagamento de gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem remuneratória, constituindo encargo administrativo exercido em razão da titularidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Compete à Gestora, sem prejuízo das atribuições legalmente conferidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI:
I - adotar as providências necessárias à execução administrativa, orçamentária e financeira dos recursos do Fundo, em conformidade com as deliberações do CMDI;
II - acompanhar a movimentação, aplicação e controle dos recursos vinculados ao Fundo;
III - promover, em articulação com os setores competentes da Administração Municipal, os registros contábeis e os procedimentos necessários à regular execução das receitas e despesas;
IV - prestar contas anualmente ao CMDI acerca da gestão do Fundo, bem como dar vistas e prestar as informações que forem regularmente solicitadas, na forma do art. 18 da Lei Municipal nº 349/2021; e
V - zelar pela observância da finalidade legal do Fundo e das normas de direito financeiro, contabilidade pública, controle interno e prestação de contas.
Parágrafo único. A gestão administrativa de que trata este artigo não substitui nem restringe a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa, conforme expressamente previsto no art. 16 da Lei Municipal nº 349/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 23 de setembro de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:963BDF9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2026 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 282, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 282/2015 reestrutura a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e prevê, entre os seus instrumentos, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/FIA;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 72 da Lei Municipal nº 282/2015, o Fundo destina-se à captação e à aplicação de recursos segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, cabendo a este, ainda, nos termos do art. 9º, inciso XII, o gerenciamento do Fundo e a alocação de recursos na forma legal;

CONSIDERANDO que o art. 77 da Lei Municipal nº 282/2015 determina que a movimentação da conta do Fundo observará deliberação do CMDCA e as disposições do respectivo Plano de Aplicação;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Municipal nº 282/2015 estabelece expressamente que o Fundo fica subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o art. 79 da Lei Municipal nº 282/2015 atribui diretamente ao Secretário Municipal de Assistência Social competências de execução administrativa, orçamentária e financeira do Fundo, inclusive coordenação da aplicação dos recursos, apresentação de demonstrações ao CMDCA, emissão e assinatura de documentos de execução da despesa, manutenção de controles e encaminhamento de relatórios;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 84 da Lei Municipal nº 282/2015 atribui ao Secretário Municipal de Assistência Social a apresentação ao CMDCA do quadro de aplicação dos recursos do Fundo após a promulgação da Lei Orçamentária;
CONSIDERANDO que, diante dessa disciplina legal, a função de Gestor do Fundo não constitui cargo público autônomo nem função gratificada, mas encargo administrativo inerente e vinculado ao exercício da chefia da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem criação de nova investidura ou vantagem remuneratória;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 282/2015 não contém vedação à formalização, por ato do Chefe do Poder Executivo, da designação do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social como Gestor do Fundo, sendo tal designação compatível com as atribuições expressamente previstas nos arts. 78, 79 e 84 da própria Lei;

CONSIDERANDO, por fim, que a designação administrativa não afasta, substitui ou restringe as competências deliberativas, fiscalizatórias e de gerenciamento atribuídas ao CMDCA pela Lei Municipal nº 282/2015, devendo a execução dos recursos observar as deliberações do Conselho e o Plano de Aplicação;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Josilma Guedes Lopes, CPF nº 941.967.884-91, Secretária Municipal de Assistência Social, para exercer o encargo de Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/FIA, para fins de execução administrativa, orçamentária e financeira das atribuições previstas na Lei Municipal nº 282/2015.
§ 1º A designação prevista no caput decorre da subordinação operacional do Fundo à Secretaria Municipal de Assistência Social e das atribuições legalmente conferidas ao titular da pasta pelos arts. 78, 79 e 84 da Lei Municipal nº 282/2015.
§ 2º O encargo de Gestora do Fundo não constitui cargo público, emprego público ou função gratificada, não implica nova investidura funcional e não gera, por si só, gratificação, adicional ou qualquer vantagem remuneratória, estando vinculado ao exercício do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Compete à Gestora, no âmbito da execução administrativa do Fundo e sem prejuízo das competências legalmente atribuídas ao CMDCA:
I - coordenar a execução da aplicação dos recursos do Fundo de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA;
II - preparar e apresentar ao CMDCA as demonstrações de receita e despesa executadas do Fundo e os relatórios de acompanhamento da execução orçamentária;
III - praticar e assinar, nos limites da legislação aplicável e em articulação com os setores competentes do Município, os atos e documentos necessários à execução orçamentária e financeira do Fundo;
IV - manter e assegurar os controles relativos às receitas, empenhos, liquidações, pagamentos, bens patrimoniais, contratos e convênios vinculados ao Fundo;
V - encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações, inventários, balanços e demais documentos previstos na legislação; e
VI - adotar as demais providências administrativas necessárias à execução regular do Fundo, observadas as deliberações do CMDCA, o Plano de Aplicação, a Lei Municipal nº 282/2015 e a legislação pertinente.
Parágrafo único. A atuação da Gestora é de natureza executiva e administrativa e não autoriza a movimentação ou aplicação de recursos à margem das deliberações do CMDCA e do Plano de Aplicação, preservadas integralmente as competências do Conselho previstas na Lei Municipal nº 282/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 23 de setembro de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:E06399DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA Nº 017/2026

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: A. CANDIDO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 17.764.834/0001-76, para contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício, com vistas a atender as demandas do município de Lagoa de Pedras/RN em eventos comemorativos e datas festivas, visando a valorização da cultura local, a promoção do lazer e ao fortalecimento das tradições populares junto à comunidade. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de setembro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:775069F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 272/2026 - LICENÇA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 272, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio ao servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PRÊMIO** para a Servidora **LUZIA HENRIQUE DA CRUZ SILVA,** inscrita no CPF:565.XXX.XXX-59, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo PROFESSORA. *Correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2017 a 2022, a ser gozado no período de* 01/10/2026 a 29/12/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de setembro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:696213F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2026 - CME

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 271 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Lagoa de Pedras/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes,
CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Lagoa de Pedras/RN;
CONSIDERANDO o Memorando nº 80/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que apresenta os representantes das respectivas categorias para composição do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o **Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Lagoa de Pedras/RN**, os seguintes representantes:

I – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

• **Alexandre Lopes da Silva** – Representante dos Professores.

II – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

• **Eleonardo Raimundo Silva de Aguiar** – Representante dos Diretores;
• **Edvalda Amâncio de Andrade Silva** – Representante dos Diretores.

III – REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

• **Marinete Rodrigues Lopes da Silva** – Representante dos Funcionários da Rede Municipal de Ensino;
• **Maria Aureliano de S. Silva** – Representante dos Funcionários da Rede Municipal de Ensino;
• **Eliziene Maria Silva de Aguiar Lira** – Representante dos Funcionários da Rede Municipal de Ensino.

IV – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

• **Francislene Silva de Macêdo** – Representante dos Pais de Alunos;
• **Marilane Maria Ferreira da Silva** – Representante dos Pais de Alunos;
• **Ester Régis Modesto** – Representante dos Pais de Alunos.

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

• **Diego de Sousa Silva** – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
• **João Batista do Nascimento Filho** – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
• **Janiele Firmino dos Santos** – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

VI – MEMBRO NATO:

• **Meryslema Tomaz Paulino de Almeida** – Secretária Municipal de Educação e Membro Nato do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções na forma estabelecida pela legislação municipal aplicável e pelas normas que regem o funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão desempenhar suas atribuições com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público, contribuindo para o adequado funcionamento do órgão colegiado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem, Cumpram.
Lagoa de Pedras/RN, 24 de setembro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B0BF1D5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 076/2025, referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de reforma e requalificação da Biblioteca Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADA: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 41.964.044/0001-19
ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 002/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05 de agosto de 2026 à 05 de novembro de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de agosto de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA: Pedro Paulo Pessoa Moreno

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EE090BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 095/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Torna sem efeito a Portaria nº 093/2026, que concedeu Diária a José Ivonaldo Pereira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria nº 093/2026, que concedeu Diária a José Ivonaldo Pereira, que por motivos de força maior não compareceu ao evento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C0903CB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026 – GP

Institui a Formação Continuada para Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ NILDO GALDINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão educacional e escolar, promovendo práticas de planejamento, acompanhamento, avaliação e intervenção pedagógica no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos profissionais da educação como instrumento de aprimoramento das práticas de gestão e do trabalho pedagógico desenvolvido nas unidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de promover espaços permanentes de estudo, reflexão, troca de experiências e construção coletiva de estratégias voltadas à melhoria da aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC/LV para o fortalecimento do trabalho pedagógico e da gestão democrática e participativa nas unidades escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos/RN, a Formação Continuada para Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC/LV, com o tema:

"GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: FORTALECENDO O TRABALHO NO CHÃO DA ESCOLA."

Art. 2º A Formação Continuada será realizada no período de 02 de fevereiro a 18 de dezembro de 2026, mediante encontros formativos bimestrais, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º A formação terá carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, distribuídas ao longo do período estabelecido nesta Portaria, contemplando momentos presenciais de estudo, reflexão, planejamento, acompanhamento e socialização de práticas.
Art. 4º Constituem objetivos da Formação Continuada:
I – fortalecer as competências de gestão dos gestores escolares e coordenadores pedagógicos;

II – promover o acompanhamento sistemático do trabalho pedagógico desenvolvido nas unidades escolares;
III – ampliar os conhecimentos sobre planejamento, avaliação e acompanhamento da aprendizagem;
IV – estimular a análise dos resultados educacionais como instrumento para tomada de decisões pedagógicas;
V – fortalecer o trabalho coletivo entre gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação;
VI – promover a troca de experiências e a socialização de práticas pedagógicas exitosas;
VII – contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
VIII – fortalecer práticas de inclusão, equidade, recomposição das aprendizagens e educação integral;
IX – favorecer a articulação entre as orientações da SEMEC/LV e as práticas desenvolvidas no cotidiano das escolas.
Art. 5º A Formação Continuada terá como público-alvo:
I – gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
II – coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;
III – outros profissionais da educação, quando convidados ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 6º Os encontros formativos poderão contemplar, entre outros, os seguintes eixos temáticos:
I – gestão escolar e planejamento educacional;
II – acompanhamento pedagógico;
III – organização do trabalho pedagógico;
IV – alfabetização e recomposição das aprendizagens;
V – análise e apropriação dos resultados educacionais;
VI – avaliação da aprendizagem;
VII – educação inclusiva e equidade;
VIII – educação integral;
IX – práticas pedagógicas e inovação educacional;
X – educação digital e competências previstas na BNCC;
XI – acompanhamento dos indicadores educacionais;
XII – planejamento de ações e intervenções pedagógicas no cotidiano escolar.
Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC/LV:
I – coordenar e acompanhar a execução da Formação Continuada;
II – elaborar e divulgar o cronograma dos encontros;
III – definir os conteúdos e estratégias formativas;
IV – designar formadores, mediadores e/ou responsáveis pelos encontros;
V – organizar os registros de frequência e participação;
VI – acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas;

VII – emitir certificação aos participantes que cumprirem os requisitos estabelecidos.
Art. 8º A participação dos gestores escolares e coordenadores pedagógicos nos encontros formativos deverá ser registrada mediante lista de frequência, constituindo requisito para fins de certificação.
Art. 9º A certificação será concedida aos participantes que atenderem aos critérios de frequência e participação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 10. As atividades da Formação Continuada poderão ser desenvolvidas por meio de:
I – estudos e exposições dialogadas;
II – oficinas pedagógicas;
III – rodas de conversa;
IV – análise de resultados educacionais;
V – estudos de casos;
VI – planejamento coletivo;
VII – socialização de experiências;
VIII – elaboração de propostas e planos de intervenção pedagógica;
IX – atividades práticas relacionadas ao cotidiano das unidades escolares.
Art. 11. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC/LV, observadas as disposições legais pertinentes.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 02 de fevereiro a 18 de dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:18E52F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor de matrícula nº 1029-1, Júlio Cesar de Oliveira, Conselheiro tutelar 1 (uma diária), para participar da formação continuada da escola de conselheiros do RN (4ª e 5ª oficinas), nos dias 21 e 22 de setembro do corrente ano, em Natal-RN,

conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:668F6EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor de matrícula nº 394-2, José Ivonaldo Pereira, Conselheiro tutelar 1 (uma diária), para participar da formação continuada da escola de conselheiros do RN (4ª e 5ª oficinas), nos dias 21 e 22 de setembro do corrente ano, em Natal-RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9D83A756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a servidora de matrícula nº 1613-1, Daniele Geraldo de Lima, Conselheira tutelar 1 (uma diária), para participar da formação continuada da escola de conselheiros do RN (4ª e 5ª oficinas), nos dias 21 e 22 de setembro do corrente ano, em Natal-RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:280926BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor de matrícula nº 1279-3, Ewerton Dos Santos Araújo, Conselheiro tutelar 1 (uma diária), para participar da formação continuada da escola de conselheiros do RN (4ª e 5ª oficinas), nos dias 21 e 22 de setembro do corrente ano, em Natal-RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FF7A810D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.933/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratada: J R G MARTINS, inscrita no CNPJ nº 14.843.712/0001-87. Objeto: Contratação de empresa para realização de 03 (três) apresentações de espetáculo de mágica e circo, no âmbito da programação do Dia das Crianças do Município de Lagoa Nova/RN. Fundamentação Legal: Art. 72, inciso VIII, e art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Autorização: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal. Data da Autorização: 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:054AABF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0440/2026 - GP

Portaria nº 0440/2026 - GP Lagoa Nova/RN, 24 de setembro de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Iris Rayelly de Araújo Silva,** matrícula nº: **3313**; Cargo de **Vice-Diretora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é 09/09/2025 a 08/09/2026**.**
1º período de gozo: 13/10/2026 a 27/10/2026 com retorno em 28/10/2026.
2º período de gozo: 16/11/2026 a 30/11/2026 com retorno em 01/12/2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:05165F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0441/2026 - GP

Portaria nº 0441/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 24 de setembro de 2026.

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SENHORA DAISY TATHIANNIE E SILVA ASSUNÇÃO, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratar de interesses particulares, a servidora **DAISY TATHIANNIE E SILVA ASSUNÇÃO,** matrícula nº: **1040-1**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 127 da Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença sem vencimentos terá início em **01 de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2028.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:DF939B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2026 – ADITIVO Nº 001- CARLOS DRAILTON DE OLIVEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2026 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): CARLOS DRAILTON DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX-744 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 043.XXX.XXX-25, DOMICILIADO NO SITIO CHÃ DO ESPINHEIRO N°56, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE ALUNOS** PELO PERÍODO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026 A 24 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AEA63FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000028/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000028/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000028/2026 a empresa **CTE CURSOS E TREINAMENTO EM EMERGÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.564.738/0001-09 com valor global de R$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais).
Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 24 de setembro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:85DF9D4C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000028/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000028/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00000028/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro civil para treinamento de bombeiro brigadista para atuar na EXPOLAGOA nos dias 25 e 26 de setembro no município de Lago Salgada/RN**, em favor da empresa **CTE CURSOS E TREINAMENTO EM EMERGÊNCIA** inscrita no CNPJ sob nº. 28.564.738/0001-09, vencedora com valor global de R$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais).
Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 24 de setembro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:2A7E4CA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025*

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN.

Processo Administrativo n° 1121/2025
Licitação nº 144/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.060.774/0001-10, sediado na Avenida Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.062-300, neste ato representado pelo seus representantes legais **JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**, inscrito no CPF n° XXX.725.XXX-53, que exerce a função de Diretor Superintendente e **MARCELO SALDANHA TOSCANO**, inscrito no CPF nº XXX.587.XXX-99, que exerce a função de Diretor de Operações, conforme consta no ato constitutivo da empresa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, no âmbito do IALab – Laboratório de Inovação na Aprendizagem, com ênfase em potencializar os resultados do município nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ação: 2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 08 de outubro de 2025 a 07 de outubro de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 26 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Servico de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do RN
CNPJ: 08.060.774/0001-10
JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO
CPF: XXX.725.XXX-53
Contratada

Servico de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do RN
CNPJ: 08.060.774/0001-10
MARCELO SALDANHA TOSCANO
CPF: XXX.587.XXX-99
Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:C89E41D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.*

Conceder licença para tratar de interesse particular, sem remuneração ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº **02006.000145/2026**;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor interessado;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO**, ao servidor **JOSEILDO SILVESTRE DA SILVA**, matrícula nº **1845**, ocupante do cargo de **Professor 30 Horas**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 2º A licença de que trata o art. 1º desta Portaria será concedida pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, nos termos da legislação municipal aplicável, sem percepção de remuneração ou demais vantagens inerentes ao exercício do cargo durante o período da licença.

Art. 3º Findo o período da licença, o servidor deverá **retornar imediatamente às suas atividades funcionais**, apresentando-se à sua unidade de lotação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:0BD56055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de meia diárias ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004/2025 – GP, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, e a solicitação de concessão de meia diária para acompanhamento e apoio à delegação do Projeto Mais do Município de Lajes/RN na 2ª Etapa do Campeonato Norte-Rio-Grandense de Futsal Masculino 2026, no município de Currais Novos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) meia diária ao servidor **VINICIUS GABRIEL MARTINS DE LIMA,** ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** referente à metade do valor integral fixado para o cargo (R$ 300,00), totalizando **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

Art. 2º O deslocamento ocorrerá no dia **27 de setembro de 2026,** com destino ao município de **Currais Novos/RN,** para participar do acompanhamento e prestação de apoio **à delegação do Projeto Mais do Município de Lajes/RN durante a 2ª Etapa do Campeonato Norte-Rio-Grandense de Futsal Masculino 2026 – Categorias de Base Sub-08 ao Sub-11, promovido pela Federação Norte-Rio-Grandense de Futsal (FNFS).**

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 24 de setembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:AE77FD97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 24090126

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR VALTRA 02 UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL: R$ 1.185,00 (UM MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:3B2EBF7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 23090226

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO INTERNATIONAL/PIPA 4400 P7 6X4 ANO: 2013/2014 PLACA: OWC 0502 UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL: R$ 13.740,00 (TREZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:5061F05C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 23090126

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: FORD/CAÇAMBA BASCULANTE FORD/CARGO 1319 PLACA: QGF 0973, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL: R$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:050596B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22090326

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: FORD/CAÇAMBA CARGA 2629 6X4 PLACA: OJZ 8470, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL: R$ 9.910,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:BF32C244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 825/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Juliana Carla Morais Lopes**, Matrícula 120736-9, ocupante do cargo de **Supervisora de Assistência Socia**l, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, no dia 24 de setembro de 2026. O objetivo da viagem é a participação na Reunião do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN), que acontecerá no SINE/RN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de setembro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:3389F106

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 826/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Magna Maria do Nascimento**, Matrícula 120690-7, ocupante do cargo de **Secretária de Assistência Social e Habitação**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, no dia 24 de setembro de 2026. O objetivo da viagem é a participação na Reunião do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN), que acontecerá no SINE/RN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de setembro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:B92A5D8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-PE/2026 - CANCELADO

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, comunica que atendeu parcialmente o pedido de impugnação ao edital nº 15-PE/2026. cujo o objeto é a Aquisição de material de expediente, com a finalidade de atender as demandas das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica portanto, Nulo o presente certame.
O processo foi remetido ao setor competente para analises técnicas e posteriormrntr será republicado.
ficam todos os interessados, comunicados da decisão, a qual foi informada na plataforma eletronica www.novobbmnet.com.br para aciencia de todos.

Marcelino Vieira-RN, 24 de setembro de 2026

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A3CAD9D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2026 - INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL E MULTISETORIAL PARA PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2026

INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL E MULTISETORIAL PARA PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade de promover articulação de políticas públicas intersetoriais para a promoção de direitos e superação de desigualdades;
CONSIDERANDO a importância da integração entre planejamento e orçamento para efetividade das ações.
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na Edição nº 3879, veiculada em 17 de setembro de 2026.
DECRETA
Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal e Multisetorial para Proteção Integral de Crianças e Adolescentes.
Art. 2º A Agenda Transversal e Multisetorial para Proteção Integral de Crianças e Adolescentes tem como finalidade promover a integração entre as políticas públicas, assegurando a efetivação dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, por meio da atuação articulada entre as diversas secretarias municipais e instâncias de controle social, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA).

Art. 3º A Agenda Transversal e Multisetorial para Proteção Integral de Crianças e Adolescentes será composta pelos seguintes eixos temáticos:
I - Eixo: Governança e Articulação Intersetorial
II - Eixo: Proteção Social e Fortalecimento de Vínculos
III - Eixo: Saúde Integral de Crianças e Adolescentes
IV - Eixo: Educação de Qualidade e Permanência Escolar
V - Eixo: Prevenção de Violências e Garantia de Direitos
VI - Eixo: Participação Social e Protagonismo
VII - Eixo: Monitoramento e Avaliação
Art. 4º Compete às Secretarias Municipais:
I – Planejar e executar ações alinhadas à Agenda Transversal;
II – Integrar suas políticas e programas às diretrizes estabelecidas;
III – Alimentar sistemas de monitoramento e avaliação;
IV – Garantir a execução das metas previstas no PPA relacionadas à infância e adolescência.
Art. 5º O monitoramento e a avaliação da Agenda Transversal serão realizados de forma contínua, com a participação:
I – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
II - Das Secretarias Municipais envolvidas;
III – De instâncias de controle social
Art. 6º Fica instituído o acompanhamento do Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA), como ferramenta de transparência e controle da aplicação dos recursos públicos destinados a esse público.
Art. 7º A Agenda Transversal deverá ser amplamente divulgada, garantindo transparência e acesso à informação por parte da sociedade
Art. 8º Fica revogado o decreto nº 070 de 15 de abril de 2026
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Martins/RN em 24 de setembro de 2026
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal

ANEXO

AGENDA TRANSVERSAL E MULTISETORIAL PARA PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE MARTINS/RN
INTRODUÇÃO
A presente **Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município** de Martins constitui um instrumento de planejamento e gestão pública voltado à integração das políticas de Educação, Saúde e Assistência Social, em articulação com as demais áreas e instituições que integram a rede de proteção. Sua elaboração está fundamentada no princípio da proteção integral, estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), e alinhada às diretrizes do Plano Plurianual – PPA 2026–2029.
A Agenda busca responder às principais necessidades identificadas no diagnóstico municipal, fortalecendo a atuação intersetorial, a organização das ações, o acompanhamento dos indicadores e a integração dos recursos e esforços destinados à infância e adolescência. Também considera referências do Selo UNICEF e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas e para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes
OBJETIVO GERAL
Promover a articulação intersetorial das políticas públicas destinadas às crianças e aos adolescentes do Município de Martins, fortalecendo a proteção integral, a prevenção de vulnerabilidades e violações de direitos e a melhoria das condições de desenvolvimento e qualidade de vida da população infantojuvenil.
Objetivos Específicos

• Integrar as ações das diferentes políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
• Fortalecer a rede de proteção e a atuação conjunta dos órgãos e serviços;
• Priorizar ações destinadas à prevenção e ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais;
• Ampliar o acesso e a qualidade dos serviços de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer;
• Estimular a participação e o protagonismo de crianças e adolescentes;
• Estabelecer metas e indicadores para acompanhamento dos resultados;
• Qualificar o monitoramento das ações previstas no PPA 2026–2029;
• Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à infância e adolescência;
• Fortalecer a participação social e o controle das políticas públicas;
• Utilizar os resultados do monitoramento para orientar o planejamento e o aperfeiçoamento contínuo das ações municipais.

EIXO 1 - Governança e Articulação Intersetorial
OBJETIVO: Fortalecer a gestão integrada das políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes, promovendo articulação entre órgãos governamentais, Sistema de Garantia de Direitos e sociedade civil.
AÇÕES:
Instituir e/ou Fortalecer comitê intersetorial municipal;
Realizar reuniões periódicas entre as políticas públicas;
Estabelecer fluxos de atendimentos e encaminhamentos inetrsetoriais.
METAS
Comitê intersetorial instituído e funcionando;
Realizar 1(uma) reunião mensal;
Capacitar pelo menos 60% dos profissionais envolvidos.

INDICADORES:
Número de reuniões realizadas;
Percentual de participação dos órgãos;
Percentual de ações executadas;
Número de profissionais capacitados;
Número de fluxos implantados.

AÇÕES INTERSETORIAIS
Reuniões inetersetoriais com: Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura, CMDCA e Conselho Tutelar.
Planejamento integral das ações.
PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL 2026 – 2029
Programa: 2091 - Promoção do Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz

Eixo 2 – Proteção Social e Fortalecimento de Vínculos
OBJETIVO:
Ampliar a proteção social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de vulnerabilidade, risco social e rompimento de vínculos.
AÇÕES:
Ampliar e fortalecero acompanhamento pelo PAIF;
Fortalecer SCFV;
Realizar busca ativa em conjunto com equipes intersetoriais
Desenvolver atividades comunitárias com ações de convivência, cultura, esporte e lazer.

METAS:
Acompanhar **as famílias identificadas em situação de maior vulnerabilidade;**
Ampliar a participação no SCFV;
Reduzir situações de rompimento de vínculos;
Realizar ações comunitárias, por localidades.

INDICADORES:
Nº de famílias acompanhadas;
Taxa de permanência no SCFV;
Número de desligamentos por superação da situação de risco.
Número de ações realizadas.

AÇÕES INTERSETORIAIS
Acompanhamento e encaminhamento das famílias vulneráveis ao CRAS, escola, UBS e Conselho Tutelar compartilhando informações e estratégias de acompanhamento, respeitando o sigilo e a legislação de proteção de dados.
Programa do Plano Plurianual 2026-2029
Programa: 2069 - Manut do Bloco da Gestão SUAS IGDSUAS
Eixo 3 – Saúde Integral de Crianças e Adolescentes

OBJETIVO: Garantir atenção integral à saúde física, mental, preventiva e acompanhamento contínuo.
AÇÕES:
Acompanhamento da cobertura vacinal, crescimento e desenvolvimento;
Prevenção ao álcool e outras drogas;
Desenvolver ações de saúde mental, sexual e preventiva;
Ações integradas intersetoriais.
METAS:
Alcançar cobertura vacinal;
Realizar ações de promoção da saúde nas escolas;
Fortalecer atendimento em saúde mental.
INDICADORES:
Percentual da cobertura vacinal;
Número de consultas e acompanhamentos realizados;
Quantidade das ações de saúde realizadas nas escolas.

AÇÕES INTERSETORIAIS
Reuniões intersetorias para análise de dados;
Encaminhamentos para áreas específicas identificadas.
Programa do Plano Plurianual 2026-2029
Programa: 5609 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)
Eixo 4 – Educação de Qualidade e Permanência Escolar
OBJETIVO: Garantir acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral, prevenindo abandono e evasão escolar.
AÇÕES:
Realizar Busca ativa escolar;
monitoramento da frequência escolar;
Projetos de Recomposição da aprendizagem, inclusão e prevenção ao bullying;
Ampliar escola em tempo Integral;
Trabalhar intersetorialidade com CRAS, Saúde, CMDCA e Conselho Tutelar.
METAS:
Reduzir abandono e evasão;
Acompanhar 100% dos casos de infrequência grave;
Ampliar ações de aprendizagem e inclusão;
Ampliar em 40% a oferta do tempo integral.
INDICADORES:
Taxa de matrícula;
Percentual de frequência escolar;
Taxa de abandono e evasão escolar;
Número de estudantes em busca ativa;
Taxa de aprovação e indicadores de aprendizagem.
AÇÕES INTERSETORIAIS:
Busca ativa escolar com apoio CRAS, Conselho Tutelar e saúde;
Acompanhamento e ação aos alunos com vulnerabilidade.
Programa do Plano Plurianual 2026-2029
Programa: 0041 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS
Programa: 0042 - Manutenção do FUNDEB 30%, 70% e ensino fundamental
Eixo 5 – Proteção de Violências e garantia de Direitos
OBJETIVO: Prevenir e enfrentar todas as formas de violência e fortalecer a proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
AÇÕES:
Realizar campanhas educativas;
Capacitação e fortalecimento da rede de proteção;
Monitorar casos e fluxos de atendimentos do Conselho Tutelar e da rede de proteção.
METAS:
Capacitar 100% dos profissionais prioritários;
Acompanhar fluxos e casos municipais atendidos e notificados;
Realizar campanhas educacionais e informativas;
Acompanhar os casos identificados.
INDICADORES:
Número de profissionais capacitados;
Quantitativo de campanhas realizadas;
Número de denúncias/notificações, casos encaminhados e acompanhados;
Número de ações de prevenção realizadas.
AÇÕES INTERSETORIAIS
Ações conjuntas com Conselho Tutelar, CRAS,Saúde e Assistência Social;
Programa do Plano Plurianual 2026-2029
Programa: 0081 - Programa de Apoio a Assistência Social

Eixo 6 – Participação Social e Protagonismo
OBJETIVO: Ampliar a participação de crianças e adolescentes na construção, implementação e avaliação das políticas públicas.
AÇÕES:
Realizar escutas, fóruns e projetos de liderança com crianças e adolescentes;
Incentivar participação social;
Participação e incentivo a grêmios estudantis.
METAS:
Criar/fortalecer espaço permanente de participação;
Realizar pelo menos 2 escutas anuais;
Ampliar a participação nas conferências e espaços de controle social.
INDICADORES:
Número de espaços de participação existentes e de crianças/adolescentes participantes;
Quantidade de fóruns realizados;
Quantitativo de propostas apresentadas e incorporadas por crianças/adolescentes às políticas públicas.
AÇÕES INTERSETORIAIS:
Ações em conjunto com CMDCA, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e saúde.
Programa do Plano Plurianual 2026-2029
Programa: 0081 - Programa de Apoio a Assistência Social
Eixo 7 – Monitoramento e Avaliação
OBJETIVO: Garantir acompanhamento sistemático, avaliação e transparência dos resultados da Agenda.
AÇÕES:
Definição de indicadores;
Criação de painel de monitoramento e linha de base;
Reuniões de avaliação e formulação de relatórios periódicos;
Divulgação e estudo dos resultados com as secretarias.
METAS:
Definir indicadores para todos os eixos;
Realizar monitoramento semestral;
Produzir relatório anual e acompanhar 100% das metas prioritárias.
INDICADORES:
Números de indicadores definidos e atualizados;
Número de reuniões para monitoramento das metas alcançadas e em andamento;
Percentual de ações corretivas implementadas.
AÇÕES INTERSETORIAIS:
Integração de informações e observância da legislação de proteção de dados com os órgãos da rede de proteção.
Programa do Plano Plurianual 2026-2029
Programa: 0081 - Programa de Apoio a Assistência Social
Programa: 2069 - Manut do Bloco da Gestão SUAS IGDSUAS
Agenda Operacional (ciclo anual)
Bimestral – execução e acompanhamento

• Reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para acompanhamento da Agenda;
• Monitoramento dos casos prioritários e das situações de maior vulnerabilidade;
• Atualização das ações, metas e encaminhamentos pactuados;

Trimestral - análise dos indicadores e correção de estratégias

• Avaliação dos indicadores de cada eixo temático;
• Análise dos avanços, dificuldades e situações críticas;
• Elaboração de relatório intersetorial de acompanhamento;

Semestral – avaliação e revisão

• Revisão da execução das ações previstas no PPA e demais instrumentos de planejamento;
• Avaliação do cumprimento das metas e resultados alcançados;
• Revisão das prioridades e adequação das ações conforme as necessidades identificadas;

Anual - avaliação geral, prestação de contas e novo planejamento

• Avaliação geral da Agenda Transversal;

• Consolidação dos indicadores e resultados alcançados;
• Elaboração do relatório anual de execução;
• Apresentação dos resultados ao CMDCA, gestores, rede de proteção e sociedade;
• Identificação das prioridades e desafios para o próximo período;
• Planejamento e pactuação do ciclo anual seguinte.

RESULTADOS ESPERADOS
Consolidar a atuação integrada da rede de políticas públicas
Ampliar a capacidade de prevenção e enfrentamento das situações de vulnerabilidade;
Avançar na melhoria das condições de vida da população infantojuvenil,
Qualificar o funcionamento da rede de proteção,
Fortalecer a atuação preventiva dos serviços
Ampliar os espaços de participação e escuta de crianças e adolescentes,
Aprimorar a articulação entre planejamento, orçamento e execução das políticas públicas,
Institucionalizar o acompanhamento periódico das metas e indicadores,
Ampliar a transparência das ações desenvolvidas,
Assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento das ações intersetoriais.

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:C3FD31C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: SAAE- Serviço de Água e Esgoto de Maxaranguape/RN -CNPJ:084.465.908/0001-82.
CONTRATADA: Netmax Telecomunicações LTDA – CNPJ nº 34.525.236/0001-63
Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Internet 400MB + IP Fixo + VoIP com Ligações Ilimitadas**, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Maxaranguape/RN.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual , visando assegurar a continuidade dos serviços e a manutenção das condições necessárias ao regular funcionamento das atividades administrativas do SAAE.
Vigência: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência original do Contrato nº 008/2025. (17/09/2026 a 17/09/2027).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 03.001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Ação Orçamentaria: 2141– Manutenção das Atividades do SAAE;
Natureza da despensa: 3.390.40 – Serviço de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa jurídica;
Fonte: 1753000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.
Do valor mensal: R$ 337,38 (trezentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).
Do valor Global do Aditivo: R$ 4.048,56 (quatro mil e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Da Fundamentação: Art. 107 da *Lei Federal nº 14.133/21.*

Das Assinaturas: 16/09/2026

JANIO COSTA -
Diretor Geral - CPF: 175.XXX.XX4-63
CNPJ:08.465.908/0001-82
P/Contratante

GLEISON CLEBER FERREIRA DOS SANTOS -
Gerente/proprietário - CPF: 075.XXX.XX4-02
CNPJ: 34.525.236/0001-63
Contratada

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:3BAF3904

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

PROCESSO Nº 79/2026
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços de revisão mecânica de 40.000km , incluindo diagnóstico técnico, manutenção corretiva e preventiva, com vistas a manutenção da garantia de fábrica do bem, para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Montanhas RN.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pelo SETOR DE CONTRATAÇÃO e pela assessoria do Município de Montanhas/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de advocacia para assessoria jurídica à Controladoria Geral do município de Montanhas/RN, para contratação da empresa **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ nº 02.867.473/0001-16**, com o valor total de **R$ 3.145,75 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

Encaminhe aCOMISSÃO DE CONTRATAÇÕESpara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.
Montanhas/RN, 24 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:1B587AB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

PROCESSO Nº 79/2026
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços de revisão mecânica de 40.000km, incluindo diagnóstico técnico, manutenção corretiva e preventiva, com vistas a manutenção da garantia de fábrica do bem, para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Montanhas RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ nº 02.867.473/0001-16**, com o valor total de **R$ 3.145,75 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, referente à serviços de revisão mecânica de 40.000,00, incluindo diagnóstico técnico, manutenção corretiva e preventiva, com vistas a manutenção da garantia de fábrica do bem, , para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Montanhas RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 24 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:B40BAE69

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 561/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal 365/2010, de 25 de maio de 2010, em seu Art. 41;

R E S O L V E:

ART. 1º. – Promover a mudança de classe da servidora pública municipal, **FABRICIA THAYANE VALENTIM COSTA DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob a matrícula 0007005 - 1, da classe **F** para **G.**

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:2D969C15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.291 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na estrutura da lei orçamentaria anual do exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE /RN, no uso de suas atribuições: FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, a incorporação de receitas orçamentárias por excesso de arrecadação no valor de **R$ 8.484.963,60 (Oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos),** proveniente de excesso de arrecadação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a cobertura de despesas, conforme consta do Anexo I.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Monte Alegre/RN, 10 de setembro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
(reforço em rubricas orçamentárias com saldos insuficientes na previsão de gastos)

Unidade: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0591 – EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Projeto/Atividade: 1031 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 8.484.963,60
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R$ 8.484.963,60
Fonte de Financiamento: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

ANEXO II
INCORPORAÇÃO DE RECEITAS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(incorporação em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64)

Fonte de Financiamento	Previsão Atual 2025	Previsão de Arrecadação até 12/2025	Previsão de Excedente
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	815.198,00	9.300.161,60	8.484.963,60

NOTAS EXPLICATIVAS DAS METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS

A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO I, que corresponde a abertura de Créditos Adicionais Suplementares para reforço em rubricas orçamentárias de despesa, com saldos insuficientes na previsão de gastos, foi elaborado considerando o **Termo de Compromisso para Execução de Ações Relativas ao novo PAC nº 962510/2024/FNDE/CAIXA**, com cronograma da seguinte forma:
OBJETO: Construção de Escola em Tempo Integral Padrão FNDE 9 salas – Escola Municipal Professora Josiane Pereira de Souza, no Município de Monte Alegre/RN.
O Repassador transferirá ao Recebedor e/ou Unidade Executora, o Valor de **R$ 9.300.161,60** (nove milhões, trezentos mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) de acordo com o Cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
O valor previsto no Cronograma Físico-Financeiro para o exercício de 2025 era de R$ 6.329.816,21 (Seis milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), e foi aberto o Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 5.550.615,21 (cinco milhões quinhentos e cinquenta mil seiscentos e quinze reais e vinte e um centavos) autorizado pela Lei nº 1.241 de 13 de junho de 2025, e Decreto n° 40 de 17 de junho de 2025, porém não houve início da Obra e nem registro de arrecadação no Exercício de 2025. Não sendo possível a simples Reabertura no Exercício de 2026, por se tratar de crédito suplementar, e não atende aos critérios dispostos no **Art. 167, § 2º da Constituição Federal**.
Art. 167, § 2º "Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, **salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício**, caso em que, **reabertos nos limites de seus saldos**, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Consta no orçamento vigente no exercício de 2026, a previsão de arrecadação da Fonte de recurso 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, um total de R$ 815.198,00 (oitocentos e quinze mil cento e noventa e oito reais), assim sendo necessário a abertura do Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 8.484.963,60 (Oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**.

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:F521D192

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.292 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Denomina de “Rua LUIZ ANTÔNIO AGUIAR” a Rua Projetada especificada como Lote 09, remanescente à margem direita da Rua João Elisio Ubarana, no sentido Centro/Bairro Conjunto Barrenta, paralela a Rua Iarandir de Aguiar, em Monte Alegre e dá outras providências.

O VEREADOR FAGNER FERREIRA DA SILVA, DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “**Rua LUIZ ANTÔNIO AGUIAR**” a Rua Projetada especificada como Lote 09, remanescente à margem direita da Rua João Elisio Ubarana, no sentido Centro/Bairro Conjunto Barrenta, paralela a Rua Iarandir de Aguiar, em Monte Alegre, área recentemente desmembrada de imóvel de titularidade da Senhora Maria Claudete Leitão Soares de Aguiar”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 10 de setembro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:F07254F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.293 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação de Maria Solidade de Lima Alves (*Dadinha/In Memorian*) a Creche Municipal, localizada na Comunidade de Lagoa do Cajueiro, Zona Rural de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada de **MARIA SOLIDADE DA SILVA *(IN MEMORIAN)***, a Creche Municipal**,** localizada na Comunidade de Lagoa do Cajueiro**,** nesta cidade de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 10 de setembro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:85CAEF97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.294 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Rua Divino Marcello, atualmente identificada como Rua Projetada 10, localizada no Município de Monte Alegre/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e o prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Divino Marcello, a via pública atualmente identificada como Rua Projetada 10, localizada no Município de Monte Alegre/RN.
Art. 2º - A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade prestar homenagem a Divino Marcello, cidadão que fez parte da história e do desenvolvimento da comunidade, sendo reconhecido como um dos primeiros moradores da referida localidade.
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa com a denominação oficial da via, bem como as alterações necessárias nos registros e cadastros municipais.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Monte Alegre/RN, 24 de setembro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:7E69D237

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.295 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente LEI:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão colegiado, permanente, de caráter consultivo, deliberativo, propositivo, normativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal nas questões relacionadas ao planejamento, desenvolvimento, promoção e fortalecimento do turismo no Município de Monte Alegre – RN.

Art. 2º O COMTUR ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, ou órgão equivalente, gozando de autonomia para deliberar sobre matérias de sua competência.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Conselho Municipal de Turismo:
I – Fortalecer a gestão participativa do turismo;
II – Promover o desenvolvimento sustentável da atividade turística;
III – Integrar o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada;
IV – Contribuir para o desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental do Município;
V – Incentivar a geração de emprego, renda e valorização do patrimônio histórico, cultural e natural;
VI – Acompanhar a execução da Política Municipal de Turismo.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao COMTUR:
I – Propor diretrizes para a Política Municipal de Turismo;
II – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução das políticas públicas de turismo;
III – Colaborar na elaboração, revisão e monitoramento do Plano Municipal de Turismo;
IV – Emitir pareceres sobre projetos e programas de interesse turístico;
V – Sugerir ações para preservação do patrimônio histórico, cultural, ambiental e turístico;

VI – Incentivar o turismo sustentável e responsável;
VII – Apoiar a elaboração e atualização do Inventário da Oferta Turística;
VIII – Acompanhar a participação do Município no Programa de Regionalização do Turismo e no Mapa do Turismo Brasileiro;
IX – Incentivar a realização de eventos turísticos, culturais, esportivos e gastronômicos;
X – Propor ações de qualificação profissional;
XI – Estimular investimentos públicos e privados no setor;
XII – Acompanhar a aplicação dos recursos destinados ao turismo, especialmente do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, quando instituído;
XIII – Promover a integração entre os diversos segmentos da cadeia produtiva do turismo;
XIV – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XV – Criar comissões técnicas ou grupos de trabalho para assuntos específicos;
XVI – Exercer outras competências relacionadas ao desenvolvimento turístico do Município.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.

I – Representantes do Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo ou Agricultura e Abastecimento ou área correlata;
d) Secretaria Municipal de Administração ou Finanças ou área correlata.

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Associação Comercial ou representantes do comércio local;
b) Setor de hospedagem, alimentação ou empreendedores do turismo;
c) Artesãos;
d) Agricultores familiares ou representantes do turismo rural;
e) Representante do setor cultural;
f) Representante do esporte ou de eventos;
g) Associação comunitária;
h) Guia de Turismo ou profissional do setor turístico, quando houver.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente.

§ 2º Os membros exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA

Art. 6º O Conselho será dirigido por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário Executivo.

§1º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelos membros do Conselho.

§2º O Secretário Executivo poderá ser indicado pelo órgão municipal responsável pela área de Turismo.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 7º O COMTUR reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 8º O quórum para instalação das reuniões será de maioria simples dos membros, e as deliberações ocorrerão por maioria dos presentes, salvo disposição diversa no Regimento Interno.

CAPÍTULO VII
DAS COMISSÕES

Art. 9º O Conselho poderá constituir comissões permanentes ou temporárias para tratar de assuntos específicos relacionados ao desenvolvimento turístico do Município.

CAPÍTULO VIII
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 10. O COMTUR elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.

CAPÍTULO IX
DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 11. O órgão municipal responsável pela área de Turismo prestará apoio técnico, administrativo e logístico ao funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo nomeará os membros do Conselho por Decreto, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 13. O Conselho poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, entidades privadas e especialistas para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da legislação orçamentária vigente.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 24 de setembro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:FC7AA652

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.296 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR do Município de Monte Alegre – RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente LEI:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instrumento de natureza contábil e financeira destinado a captar, administrar e aplicar recursos voltados ao desenvolvimento da atividade turística no Município de Monte Alegre – RN.

Art. 2º O Fundo Municipal de Turismo ficará vinculado ao órgão municipal responsável pela área de Turismo, sendo administrado pelo seu titular ou servidor formalmente designado pelo Poder Executivo, sob acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º O FUMTUR tem por finalidade financiar programas, projetos, ações e investimentos destinados ao fortalecimento e desenvolvimento sustentável do turismo no Município de Monte Alegre – RN.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS

Art. 4º Constituem receitas do Fundo:
I – Dotações orçamentárias do Município;
II – Transferências voluntárias da União, do Estado do Rio Grande do Norte e de outros entes públicos;
III – Recursos provenientes de convênios, contratos, acordos, termos de cooperação e instrumentos congêneres;
IV – Recursos provenientes de emendas parlamentares;
V – Doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
VI – Contribuições e recursos provenientes de organismos nacionais e internacionais;
VII – Receitas provenientes de eventos turísticos, culturais, esportivos e gastronômicos promovidos ou apoiados pelo Município;
VIII – Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, observada a legislação vigente;
IX – Recursos provenientes de taxas, preços públicos ou outras receitas que venham a ser legalmente destinadas ao Fundo;
X – Outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 5º Os recursos do FUMTUR poderão ser aplicados em:
I – Promoção, divulgação e marketing turístico do Município;
II – Implantação e manutenção de sinalização turística;
III –Infraestrutura e equipamentos de apoio à atividade turística;
IV – Elaboração e atualização do Inventário da Oferta Turística;
V – Qualificação e capacitação profissional dos agentes envolvidos na cadeia produtiva do turismo;
VI – Apoio à realização de eventos turísticos, culturais, esportivos, gastronômicos e de interesse turístico;
VII – Realização de pesquisas, estudos, diagnósticos e levantamentos relacionados ao turismo;
VIII – Preservação, recuperação e valorização do patrimônio histórico, cultural, ambiental e turístico;
IX – Elaboração e produção de materiais de divulgação e promoção turística;
X – Elaboração, implementação, monitoramento e atualização do Plano Municipal de Turismo;
XI – Desenvolvimento de ações de acessibilidade, inclusão, sustentabilidade, inovação e transformação digital no turismo;
XII – Apoio ao desenvolvimento e à estruturação de roteiros e produtos turísticos;
XIII – Ações de fortalecimento da governança e da integração regional do turismo;
XIV – Participação do Município em feiras, eventos, encontros e ações de promoção turística;
XV – Outras despesas compatíveis com os objetivos da Política Municipal de Turismo e devidamente previstas na legislação orçamentária.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO

Art. 6º Compete ao gestor do FUMTUR:
I – Administrar e movimentar os recursos do Fundo, observada a legislação vigente;
II – Elaborar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo;
III – Acompanhar a execução financeira e orçamentária do FUMTUR;
IV – Prestar contas aos órgãos competentes, na forma da legislação aplicável;
V – Apresentar ao COMTUR relatório periódico e, no mínimo, anual, da execução física, orçamentária e financeira dos recursos;
VI – Propor ações e projetos a serem financiados com recursos do Fundo;
VII – manter registros contábeis e financeiros atualizados, assegurando transparência na aplicação dos recursos.

Art. 7º A movimentação financeira do FUMTUR observará as normas estabelecidas pela legislação orçamentária, financeira, contábil e de controle interno do Município, bem como as demais normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos do FUMTUR, podendo emitir recomendações, pareceres e proposições relacionadas à execução dos programas e projetos financiados pelo Fundo.

§ 1º O COMTUR deverá ter acesso às informações relativas à movimentação financeira e à aplicação dos recursos do FUMTUR, observado o disposto na legislação vigente.

§ 2º A aplicação dos recursos do Fundo deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

Art. 9º A prestação de contas dos recursos do FUMTUR será realizada na forma estabelecida pela legislação municipal e pelas normas dos órgãos de controle competentes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, quando necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, especialmente quanto à organização, funcionamento, gestão, movimentação financeira e procedimentos de aplicação e prestação de contas dos recursos do FUMTUR.

Art. 12. O FUMTUR terá duração indeterminada e, em caso de extinção, eventual saldo financeiro será destinado conforme determinação legal, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 24 de setembro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:432251A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.297 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a legislação que trata sobre o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cria do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º. O órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Monte Alegre/RN, é o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, criado pela Lei Municipal nº 28 de agosto de 2007.

Parágrafo único. O CMDI ficará vinculado técnica e administrativamente ao órgão gestor da política municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:
I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
II – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;
III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V – Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso.
VI – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VII – inscrever os programas e projetos das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;
VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
IX – Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XII – elaborar o seu regimento interno;
XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária por, no mínimo, quatro representações do poder público municipal e, no mínimo, quatro representações da sociedade civil, podendo ser assim constituído:
I – Representantes de órgãos da administração pública municipal que mantenham interface com as políticas de atenção e garantia de direitos à pessoa idosa.
II – Representantes da sociedade civil, em número igual aos representantes do poder público, podendo priorizar membros de instituições de longa permanência para idosos, usuários de grupos de convivência de idosos, sindicatos, associação de aposentados, pastorais do idoso e organizações da sociedade civil com atuação explícita no atendimento e promoção do idoso.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As representações da sociedade civil serão eleitas em foro próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público Estadual.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá a seguinte estrutura:
I – Assembleia Geral
II – Diretoria
III – Comissões
IV – Secretaria Executiva

§ 1º. À Assembleia Geral, Órgão soberano do CMDI, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal de Direitos do Idoso.

§ 2º. A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros, em quórum de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e à ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.

§ 3º. Às Comissões, criadas pelo CMDI, atendendo às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Política Municipal de Direitos do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembleia Geral.

§ 4º. À Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do CMDI.

§ 5º. A representação do CMDI será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes ao seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.

Art. 5º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 6º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 9º. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 10. Os recursos financeiros para manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DEDIREITOS DO IDOSO

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a

propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Monte Alegre/RN.

Art. 12. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:
I – Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
II – Transferências do Município;
III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – As advindas de acordos e convênios;
VI – As provenientes das multas aplicadas com base no Estatuto do Idoso;
VII – doações de contribuições dedutíveis na declaração de imposto de renda ou incentivos governamentais, conforme previstos em lei;
VIII - outros recursos legalmente constituídos.

Parágrafo único. As receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente na conta bancária vinculada ao próprio Fundo.

Art. 13. O Fundo Municipal de Direitos do Idoso será administrado e gerido pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social que executará os recursos mediante deliberação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, na forma do Plano de Aplicação Anual devidamente publicado.

Art. 14. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças ou congênere, as ações de tesouraria, operacionalização e o registro dos atos e fatos contábeis referentes ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Compete aos órgãos administrativo e financeiro do Fundo:
I – Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado, União ou Pessoas Físicas e Jurídicas;
II – Registrar os recursos captados pelo município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
III – fazer cumprir os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo conforme o estabelecido pelo CMDI;
IV – Aplicar no mercado financeiro os recursos do Fundo, enquanto não comprometidos com a aplicação em programas e ou projetos;
V – Apresentar bimestralmente ao CMDI:
a) o resultado da aplicação financeira dos recursos do Fundo, enquanto não destinados a aplicação em programas e projetos;
b) os balancetes mensais e o balanço anual do FMDI e outros documentos relativos ao cumprimento da política municipal de direitos do idoso;
c) o relatório físico financeiro da execução do plano de trabalho anual dos programas e ou projetos custeados pelo FMDI, considerando–se a relação custo–benefício e a avaliação de resultados dos mesmos;
VI – Emitir pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, solicitados pelo mesmo;
VII – aplicar as normas e procedimentos operacionais do FMDI, estabelecidos pelo CMDI;
VIII – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das Resoluções do CMDI;
IX – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da pessoa idosa, nos termos das resoluções do CMDI;
X – Outras competências estabelecidas pelo CMDI.

Art. 16. A aplicação dos recursos do Fundo depende de autorização deliberada do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, objetivando atender:
I – Desenvolvimento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
II – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
III - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da pessoa idosa;
IV - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa; e
V - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da pessoa idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 17. Fica vedado a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.

Parágrafo único. Os casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o que dispõe a Lei Municipal nº 785 de 15 de julho de 2010.

Monte Alegre/RN, 24 de setembro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:C05C6D29

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.299 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do vencimento base dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Assistente Social, Educador Físico, Fisioterapeuta e Psicólogo, no âmbito do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e em cumprimento as disposições da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o vencimento base dos Servidores efetivos dos cargos de Assistente Social, Educador Físico, Fisioterapeuta e Psicólogo, cujo valor base passa a ser de R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), correspondendo, atualmente, a 2 (duas) vezes o valor do salário mínimo vigente, com efeitos financeiros a partir de 1° de setembro de 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão mediante dotação orçamentária própria.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 24 de setembro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:4BF291A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.300 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no

orçamento do Município de Monte Alegre/RN para o exercício de 2026, promove a adequação da estrutura orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, para fins de organização, execução, acompanhamento e controle do orçamento municipal, a **Unidade Orçamentária denominada Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, integrante da estrutura orçamentária da Administração Municipal.

Art. 2º - A Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS terá por finalidade concentrar as dotações orçamentárias destinadas ao planejamento, execução, acompanhamento e controle das ações e serviços vinculados à Política Municipal de Assistência Social e ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º - Para o exercício financeiro de 2026, ficam remanejadas para a Unidade Orçamentária **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** as dotações atualmente consignadas na UO 02.008 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, correspondentes às seguintes ações:

2061 – Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
2095 – Bloco de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS;
2104 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social;
2208 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;
2250 – Gestão de Benefícios Eventuais;
2079 – PROCADSUAS;
1120 – Aquisição de Veículos – Gestão do SUAS;
1087 – Construção da Sede do CRAS;
2065 – Bloco da Proteção Social Básica;
2253 – Bloco da Proteção Social Especial – MAC;
2062 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social;
2249 – Programas Vinculados ao SUAS.

Art. 4º - As dotações referidas no artigo anterior, com previsisão inicial no montante total de R$ 4.091.987,00 (quatro milhões, noventa e um mil, novecentos e oitenta e sete reais), serão transpostas para a nova Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com seus saldos atualizados, mantendo-se, sempre que tecnicamente cabível, as respectivas funções, subfunções, programas, ações, naturezas da despesa e fontes de recursos originalmente aprovadas.

Art. 5º - A reorganização orçamentária de que trata esta Lei não representa aumento do montante global da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, consistindo exclusivamente na adequação da classificação e da estrutura das dotações orçamentárias entre Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Permanecerão na UO 02.008 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, entre outras dotações que não integrem as ações finalísticas do SUAS, as seguintes ações: 2305 – Habitação e Regularização Fundiária; 2304 – Segurança Alimentar; e 1265 – Ampliação, Reforma, Reparação e Aparelhamento da Secretaria e Suas Unidades de Atendimento.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a promover, no SIAFIC e nos demais sistemas oficiais de acompanhamento da execução orçamentária, os ajustes necessários à implementação da nova Unidade Orçamentária, observadas as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 8º - A execução das dotações alocadas no FMAS observará a legislação aplicável à Política de Assistência Social, as normas orçamentárias, financeiras e contábeis vigentes e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, no âmbito de suas competências.

Art. 9º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias à atualização dos instrumentos e registros orçamentários, contábeis e financeiros decorrentes desta Lei, inclusive perante os sistemas de controle e prestação de contas.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para fins de execução orçamentária a partir da sua implementação nos sistemas oficiais.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 24 de setembro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:3D4E1D7D

MONTEPREV
PORTARIA Nº 022/2026 - CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORES

Portaria nº 022/2026

Monte Alegre/RN, 24 de setembro de 2026.

Concede diária aos servidores do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN.

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 2 (duas) diárias, fora do Estado, correspondentes à Faixa II do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, destinadas a custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Campina Grande/PB, em virtude da participação no curso "Conferência Nacional de COMPREV e CTC", no período de 29 a 30 de setembro de 2026, destinada aos servidores: Vânia Maciel Faustino, Domingos Sávio Fidelis e Ruan Pablo Medeiros Dantas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora Presidente RPPS
Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:B3192DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025 (Decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2025).

PROCESSO DE DESPESA Nº: 321001/2025 UNIDADE GESTORA/ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Transporte e Frota (Unidade 051) / Prefeitura Municipal de Nísia Floresta **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, CNPJ: 08.167.306/0001-49**. CONTRATADA:** NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 41.350.847/0001-83. **OBJETO DA DESPESA:** Prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 87/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2025, por mais 12 (doze) meses, referente à aquisição de pneu, câmara de ar e protetores com alinhamento e balanceamento, para a manutenção dos veículos e máquinas desse município (Item 5.1 da ARP)**. TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 03/2025 (Licitação nº 87/2025). **VALOR TOTAL:** R$ 1.265.341,50 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12/08/2026 a 11/08/2027. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Art. 28,

I. **DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 12 de agosto de 2026. Nísia Floresta/RN, 12 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:319DCBF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2022/2026 NÍSIA FLORESTA/RN, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Bairro Mazapas, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Nossa Senhora de Fátima a atual via pública localizada na terceira rua após a "Granja de George", na ladeira da estrada no Bonfim II, no sentido bairro Mazapas em direção ao Bonfim, no Município de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2° - A denominação estabelecida por esta Lei deverá ser adotada pelos órgãos públicos municipais e demais entidades competentes para fins identificação, cadastro, endereçamento e prestação de serviços públicos.

Art. 3° - Caberá ao Poder Executivo Municipal, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município:

I – Instalar placas indicativas com a denominação oficial da via pública;
II – dar ciência acerca da presente Lei aos Correios, às concessionárias de serviço público (água e esgoto, energia e telecomunicações, dentre outras) e aos sistemas de mapas oficiais e digitais.

Art. 3° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 24 de setembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:5630BD04

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2023/2026 NÍSIA FLORESTA/RN, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL E CIDADANIA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA E DE SUAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN, o Programa Municipal de Educação Fiscal e Cidadania, como política educacional de caráter permanente, transversal e interdisciplinar, destinada à formação dos estudantes para a compreensão da função social dos tributos, dos serviços públicos, da transparência, da participação cidadã e do acompanhamento das políticas públicas.

Parágrafo único. O Programa será desenvolvido de forma articulada às políticas educacionais do Município, ao currículo escolar, aos projetos pedagógicos das unidades de ensino e às práticas pedagógicas já existentes na Rede Municipal de Ensino, observada a legislação educacional vigente.

Art. 2º O Programa terá como público prioritário os estudantes da Rede Municipal de Ensino, compreendendo:

I – Educação Infantil;
II – Ensino Fundamental;
III – Educação de Jovens e Adultos – EJA;
IV – demais modalidades de ensino sob responsabilidade do Município, quando houver.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios do Programa Municipal de Educação Fiscal e Cidadania:

I – a educação para o exercício da cidadania;
II – a compreensão da função social dos tributos;
III – a relação entre arrecadação pública, orçamento, políticas públicas e serviços públicos;
IV – a transparência e o acesso à informação;
V – a participação social e o controle social;
VI – o protagonismo estudantil;
VII – a valorização da escola como espaço de formação cidadã;
VIII – a articulação entre conhecimento escolar e realidade local;
IX – o respeito às características e aos diferentes níveis de desenvolvimento dos estudantes;
X – a utilização pedagógica de situações concretas do cotidiano.

Art. 4º São objetivos do Programa:

I – promover conhecimentos sobre tributos, sua finalidade e sua função social;
II – desenvolver nos estudantes a compreensão da relação entre os tributos e o financiamento das políticas públicas;
III – estimular a identificação e a compreensão dos serviços públicos existentes no território;
IV – desenvolver a capacidade de observar, registrar, perguntar e buscar informações sobre a realidade local;
V – estimular a participação cidadã e o acompanhamento dos serviços públicos;
VI – incentivar o conhecimento e a utilização dos instrumentos oficiais de transparência, acesso à informação e participação social;
VII – fortalecer a formação de estudantes capazes de compartilhar conhecimentos sobre Educação Fiscal com suas famílias e comunidades;
VIII – promover práticas pedagógicas que relacionem Educação Fiscal, cidadania, direitos, responsabilidades e participação social;
IX – estimular a integração entre diferentes áreas do conhecimento e etapas da Educação Básica;
X – valorizar e socializar experiências pedagógicas desenvolvidas pelas escolas relacionadas à Educação Fiscal e à cidadania.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Art. 5º A Educação Fiscal será trabalhada de forma transversal e interdisciplinar, considerando as características, necessidades e níveis de desenvolvimento dos estudantes.

§ 1º Na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, poderão ser priorizadas experiências concretas relacionadas à identificação dos serviços públicos, à vida comunitária, aos direitos, aos deveres e à cidadania.

§ 2º Nos anos finais do Ensino Fundamental, poderão ser aprofundados conhecimentos relacionados aos tributos, à função social da arrecadação, aos serviços públicos, à transparência e à participação social.

§ 3º Na Educação de Jovens e Adultos – EJA, as ações poderão partir das experiências de vida, trabalho, família e comunidade dos estudantes, relacionando-as aos direitos, aos serviços públicos e à participação cidadã.

Art. 6º As práticas pedagógicas do Programa poderão observar as seguintes etapas:

I – CONHECER, identificando conhecimentos prévios e situações do cotidiano;
II – COMPREENDER, relacionando tributos, recursos públicos, políticas públicas e serviços públicos;
III – INVESTIGAR, observando, registrando e formulando perguntas sobre a realidade local;
IV – PARTICIPAR, conhecendo formas responsáveis de acesso à informação, acompanhamento e manifestação cidadã;
V – MULTIPLICAR, compartilhando conhecimentos com familiares e membros da comunidade;
VI – AVALIAR, verificando aprendizagens e resultados das ações desenvolvidas.

Art. 7º Constituem possibilidades metodológicas do Programa:

I – projetos interdisciplinares;
II – pesquisas e investigações sobre serviços públicos;
III – produção de mapas, painéis, relatórios e outros registros;
IV – rodas de conversa, debates e atividades pedagógicas;
V – utilização de recursos audiovisuais e tecnológicos;
VI – atividades de observação da realidade local;
VII – ações de multiplicação do conhecimento;
VIII – atividades relacionadas à transparência, ao acesso à informação e à participação social;
IX – produção e socialização de experiências pedagógicas;
X – outras estratégias definidas pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DO PROTAGONISMO ESTUDANTIL

Art. 8º O Programa deverá estimular o estudante a estabelecer relações entre o conhecimento escolar e a realidade do território em que vive.

Art. 9º As atividades poderão utilizar como referência serviços públicos existentes no município, possibilitando aos estudantes investigar sua finalidade, público atendido, funcionamento, importância social e formas de acompanhamento pela população.

Art. 10. As unidades escolares poderão desenvolver atividades utilizando como referência a metodologia "EU VEJO. EU REGISTRO. EU PERGUNTO. EU PARTICIPO":

I – Eu vejo: identificação de situações, serviços e equipamentos públicos presentes na comunidade;
II – Eu registro: produção de informações e registros sobre a realidade observada;
III – Eu pergunto: formulação de perguntas e busca de informações em fontes oficiais;
IV – Eu participo: identificação de formas responsáveis de participação e acompanhamento da realidade pública.

Art. 11. As ações do Programa poderão estimular a multiplicação do conhecimento pelos estudantes, especialmente por meio de atividades em que cada estudante compartilhe com pelo menos uma pessoa de sua família ou comunidade aquilo que aprendeu.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, orientar e acompanhar a implementação do Programa no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13. A implementação do Programa poderá utilizar:

I – os profissionais integrantes da estrutura existente da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;
II – os espaços físicos já disponíveis nas escolas;
III – materiais pedagógicos e recursos tecnológicos existentes;
IV – conteúdos e materiais educacionais disponibilizados gratuitamente por órgãos públicos e instituições parceiras;
V – ações de formação e orientação já previstas no planejamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino;
VI – parcerias institucionais, observada a legislação aplicável.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar orientações pedagógicas, modelos de atividades, instrumentos de acompanhamento e formas de socialização das experiências desenvolvidas pelas unidades escolares.

Art. 15. As unidades escolares poderão registrar e compartilhar as experiências desenvolvidas no âmbito do Programa, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao uso de imagem.

CAPÍTULO VI
DA ARTICULAÇÃO E DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 16. O Município poderá estabelecer ações de cooperação e articulação com a Rede Estadual de Ensino, instituições de ensino, universidades, órgãos públicos e demais instituições, visando ao desenvolvimento de iniciativas de Educação Fiscal e cidadania.

§ 1º As ações de cooperação previstas no caput respeitarão a autonomia, as competências e as atribuições de cada sistema de ensino.

§ 2º A participação de estudantes ou instituições vinculadas à Rede Estadual de Ensino em ações conjuntas dependerá da anuência e da participação dos respectivos órgãos responsáveis.

§ 3º A articulação prevista neste artigo não implicará interferência do Município na organização curricular, administrativa ou pedagógica da Rede Estadual de Ensino.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DA SOCIALIZAÇÃO

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação poderá acompanhar a implementação do Programa por meio de indicadores pedagógicos e de participação, tais como:

I – número de escolas participantes;
II – número de turmas envolvidas;
III – número de estudantes participantes;
IV – número de professores envolvidos;
V – número de atividades realizadas;
VI – número de serviços públicos investigados;
VII – número de registros produzidos;
VIII – número de estudantes multiplicadores;
IX – número estimado de pessoas alcançadas pelas ações de multiplicação;
X – resultados de instrumentos diagnósticos e avaliativos.

Art. 18. As experiências desenvolvidas poderão ser sistematizadas e socializadas por meio de mostras, painéis, relatórios, portfólios, registros audiovisuais, encontros pedagógicos e outros instrumentos compatíveis com a estrutura existente da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 19. A execução desta Lei ocorrerá, prioritariamente, mediante o aproveitamento da estrutura administrativa, pedagógica, física, tecnológica e de recursos humanos já existente no Município.

§ 1º A implementação do Programa não implicará, por si só, criação de cargos, funções, gratificações, bolsas, auxílios, benefícios ou contratação de pessoal.

§ 2º As atividades previstas nesta Lei serão desenvolvidas no âmbito das atribuições dos órgãos e profissionais envolvidos, observadas as disponibilidades administrativas, pedagógicas e orçamentárias do Município.

§ 3º Eventuais despesas decorrentes de ações específicas que venham a ser adotadas futuramente somente poderão ser realizadas mediante previsão orçamentária e observância da legislação fiscal e orçamentária aplicável.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de atos próprios.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação poderá incorporar as diretrizes do Programa aos seus instrumentos de planejamento pedagógico e às orientações da Rede Municipal de Ensino.

Art. 22. O Programa Municipal de Educação Fiscal e Cidadania terá caráter educativo, permanente, apartidário e desvinculado de promoção pessoal ou político-partidária.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 24 de setembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:455476AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2024/2026 NÍSIA FLORESTA/RN, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Sistema Municipal de Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta, destinado ao acompanhamento, monitoramento e avaliação periódica dos gestores escolares.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar tem por finalidade:

I – fortalecer os princípios da gestão democrática do ensino público;
II – promover a gestão por resultados na educação municipal;
III – acompanhar o desempenho dos gestores escolares;
IV – contribuir para a melhoria contínua da qualidade da educação;
V – assegurar maior eficiência administrativa, pedagógica e financeira das unidades escolares;
VI – promover a transparência e a participação da comunidade escolar;
VII – subsidiar ações de formação, acompanhamento e aperfeiçoamento da gestão escolar.

Art. 3º - A avaliação dos gestores escolares constitui instrumento permanente de acompanhamento da gestão democrática e da gestão por resultados, observando critérios objetivos, transparentes e previamente estabelecidos.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 4º - Os gestores escolares serão submetidos à avaliação anual de desempenho, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os resultados obtidos durante o respectivo ano letivo.

§ 1º - A avaliação ocorrerá uma vez por ano, tendo como referência o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada exercício.

§ 2º - O resultado da avaliação anual servirá de base para o acompanhamento da gestão escolar, o planejamento de ações formativas, o aperfeiçoamento da gestão e a adoção das medidas previstas nesta Lei.

Art. 5º - A avaliação considerará os seguintes critérios:

I – gestão pedagógica;

II – gestão administrativa;

III – gestão de pessoas;

IV – gestão financeira e patrimonial;

V – cumprimento das metas educacionais estabelecidas para a unidade escolar;

VI – participação da comunidade escolar;

VII – observância das normas educacionais e administrativas;

VIII – frequência e permanência dos estudantes;

IX – execução do Projeto Político-Pedagógico;

X – desempenho institucional da unidade escolar;

XI – frequência e permanência na escola do diretor.

Art. 6º - A avaliação poderá utilizar os seguintes instrumentos:

I – análise documental;
II – relatórios de gestão;
III – indicadores educacionais;
IV – visitas técnicas;
V – consulta à comunidade escolar;
VI – outros instrumentos definidos em regulamento.

Art. 7º - O resultado da avaliação será expresso em pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I – Gestão Pedagógica: até 25 (vinte e cinco) pontos;

II – Gestão Administrativa: até 10 (dez) pontos;

III – Gestão de Pessoas: até 10 (dez) pontos;

IV – Gestão Financeira e Patrimonial: até 5 (cinco) pontos;

V – Cumprimento das Metas Educacionais da Unidade Escolar: até 15 (quinze) pontos;

VI – Participação da Comunidade Escolar: até 10 (dez) pontos;

VII – Observância das Normas Educacionais e Administrativas: até 5 (cinco) pontos;

VIII – Frequência e Permanência dos Estudantes: até 5 (cinco) pontos;

IX – Execução do Projeto Político-Pedagógico: até 5 (cinco) pontos;

X – Desempenho Institucional da Unidade Escolar: até 5 (cinco) pontos;

XI - Frequência e permanência na escola do diretor: até 5 (cinco) pontos.

§ 1º - Será considerado satisfatório o desempenho igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

§ 2º - Será considerado insuficiente o desempenho inferior a 70 (setenta) pontos.

§ 3º - A aferição da pontuação observará indicadores objetivos, metas previamente estabelecidas, evidências documentais e resultados institucionais, conforme regulamento.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Educação publicará, por ato normativo próprio, os instrumentos de avaliação, os indicadores de desempenho, os procedimentos de coleta de dados e os critérios de atribuição da pontuação previstos neste artigo.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 8º - A avaliação da gestão escolar será coordenada pela Comissão Municipal de Avaliação da Gestão Escolar, de caráter paritário, instituída por ato do Poder Executivo Municipal, assegurada a participação equilibrada de representantes do Poder Público e da comunidade educacional.

§ 1º - A Comissão Municipal de Avaliação da Gestão Escolar será composta por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I – 03 (três) representantes do Poder Público, indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

II – 03 (três) representantes da comunidade educacional, sendo:

a) 01 (um) representante dos gestores escolares;

b) 01 (um) representante dos profissionais da educação;

c) 01 (um) representante dos Conselhos Escolares ou do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - A composição da Comissão deverá observar, sempre que possível, a diversidade de segmentos que integram a comunidade escolar, garantindo equilíbrio na participação e evitando concentração de representação em um único segmento.

§ 3º - Compete à Comissão Municipal de Avaliação da Gestão Escolar:

I – coordenar e acompanhar o processo de avaliação dos gestores escolares;

II – analisar os instrumentos, indicadores e evidências utilizados na avaliação;

III – assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e participação;

IV – registrar e fundamentar os resultados das avaliações realizadas;

V – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os resultados e os respectivos relatórios de avaliação;

VI – assegurar ao gestor avaliado o conhecimento dos resultados e o direito de apresentar manifestação ou recurso, nos termos do regulamento.

§ 4º - Os membros da Comissão deverão declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses, ficando vedada sua participação na avaliação de gestor com quem mantenham relação que possa comprometer a imparcialidade do processo.

§ 5º - A composição, o mandato, as atribuições específicas, o funcionamento e os procedimentos da Comissão serão definidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV
DESEMPENHO INSATISFATÓRIO DO GESTOR ESCOLAR

Art. 9º - O gestor escolar que obtiver desempenho insatisfatório na avaliação de gestão, observados os critérios e indicadores estabelecidos nesta regulamentação, poderá ser destituído da função de gestor escolar, mediante procedimento administrativo que assegure o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V
DA DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO

Art. 10 - Poderá ser instaurado processo administrativo para destituição da função de gestor escolar nas seguintes hipóteses:

I – obtenção de desempenho insuficiente em duas avaliações anuais consecutivas;

II – descumprimento reiterado das atribuições inerentes à função;

III – descumprimento injustificado das metas pactuadas com a Secretaria Municipal de Educação;

IV – irregularidades administrativas, financeiras ou patrimoniais devidamente comprovadas;

V – infração às normas educacionais ou administrativas aplicáveis à gestão escolar;

VI – prática de atos incompatíveis com os princípios da Administração Pública;

VII - condutas reiteradas de gestão de pessoas que comprometam o funcionamento da unidade escolar, o ambiente de trabalho, as relações interpessoais ou o cumprimento das atribuições dos profissionais da educação, quando devidamente comprovadas;

Art. 11 - A destituição da função de gestor escolar será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o direito ao recurso.

Art. 12 - O processo administrativo observará, no mínimo:

I – instauração mediante relatório fundamentado;
II – notificação formal do interessado;
III – prazo para apresentação de defesa;
IV – instrução processual;
V – emissão de parecer conclusivo;
VI – decisão da autoridade competente;
VII – possibilidade de recurso administrativo.

Art. 13 - A destituição da função de gestor escolar não implicará perda do cargo efetivo, quando o ocupante for servidor efetivo do Município.

CAPÍTULO VI
DA VACÂNCIA

Art. 14 - Ocorrendo vacância da função de gestor escolar antes do término do mandato, a Secretaria Municipal de Educação adotará os procedimentos previstos na legislação municipal para preenchimento da vaga, observados os princípios da gestão democrática.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Esta Lei regulamenta a avaliação periódica dos gestores escolares no âmbito do sistema de gestão democrática e da gestão por resultados da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta.

Art. 16 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo metodologia, indicadores, instrumentos de avaliação e demais procedimentos necessários à sua execução.

Art. 17- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 24 de setembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:DA14D35D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2025/2026 NÍSIA FLORESTA/RN, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Reconhece a Bandeira da Comunidade de Campo de Santana como símbolo cultural e representativo da comunidade, no Município de Nísia Floresta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida, para fins culturais e representativos, a Bandeira da Comunidade de Campo de Santana, localizada no Município de Nísia Floresta/RN, como símbolo cultural e representativo da identidade histórica, cultural, social, religiosa e comunitária da referida comunidade.

Art. 2º - A Bandeira da Comunidade de Campo de Santana poderá ser utilizada em eventos culturais, esportivos, educacionais, religiosos, turísticos e cívicos realizados ou promovidos pela comunidade, por entidades públicas ou privadas e pelo Poder Público Municipal, respeitados os símbolos oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Nísia Floresta.

Art. 3º - A descrição, as características, as cores, os elementos gráficos e os respectivos significados da Bandeira da Comunidade de Campo de Santana são os constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da legislação vigente e observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, apoiar ações destinadas à divulgação, preservação e valorização da Bandeira da Comunidade de Campo de Santana, como instrumento de fortalecimento da identidade cultural, da memória coletiva e do patrimônio cultural local.

Art. 5º - O reconhecimento previsto nesta Lei possui caráter exclusivamente cultural e representativo, não conferindo à Bandeira da Comunidade de Campo de Santana a condição de símbolo oficial do Município de Nísia Floresta, nem alterando ou substituindo os símbolos municipais estabelecidos na legislação vigente.

Art. 6º - A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação aplicável.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 24 de setembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:7340BFE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2026/2026 NÍSIA FLORESTA/RN, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de praça pública localizada na comunidade de Alcaçuz, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Praça Nossa Senhora das Merçês a praça pública localizada na Comunidade de Alcaçuz, neste município, conforme mapa anexo.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal:

I – instalar placas indicativas com a denominação da referida via pública;

II - oficiar aos Correios, às concessionárias de serviço público (água e esgoto, energia e telecomunicações, dentre outras), e aos sistemas de mapas oficiais e digitais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 24 de setembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:34155953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio da autoridade competente, torna público que, referente ao Processo Administrativo n° 021.04001/2026-01, licitação na modalidade Concorrência n° 001/2026, cujo objeto consiste na construção da Casa do produtor de mel (Casa do Mel) no Sítio São Roque Zona Rural do Município de Ouro de Branco/RN**,** resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o certame em favor da empresa M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº18.917.544/0001-88, vencedora do item 0001, no valor total de R$ 285.677,34 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.
Ouro Branco/RN, 24 de setembro de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:053840A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de estrutura e equipamentos destinados a realização de eventos neste município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026 - Ata de Registro de Preços nº 001/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Dispensa Eletrônica nº 002/2025, realizado pelo Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2013.13.392.5.2.17 – CUSTEAR EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS, TRADICIONAIS, RELIGIOSOS, CÍVICOS, ARTISTICOS, TURÍSTICOS E AFINS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 09240/2026 - 24.09.26 - MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO - R$ 71.447,81.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7C1FEBAE

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026, que objetiva: Locação de estrutura e equipamentos destinados a realização de eventos neste município de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO - R$ 71.447,81.

Paraná - RN, 24 de Setembro de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E73CB411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.448/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **09/10/2026** às 0**8h:00m**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026**, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, ABRANGENDO VEÍCULOS PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E AQUELES QUE VIEREM A INTEGRAR A FROTA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, VISANDO GARANTIR SUA DISPONIBILIDADE, SEGURANÇA, CONSERVAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br,www.parelhas.rn.gov.br. E-maíl: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 24 de setembro de 2026.

NÁDIA NÉRIDEOLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:567D30BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDECIAMENTO Nº 08/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, mediante disponibilização de profissionais médicos legalmente habilitados, destinados ao atendimento das necessidades da Maternidade Dr. Graciliano Lordão e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parelhas/RN.
PRIMEIRA DECISÃO - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Em 24 de setembro de 2026, às 09h:00m, reuniram-se Nádia Néri de Oliveira Macêdo (agente de contratação/pregoeira), Barbara Araújo Pereira de Castro (equipe de apoio), designadas pela Portaria nº 314/2026, para dar início à análise da documentação das empresas participantes do Credenciamento nº 008/2026, destinada a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, mediante disponibilização de profissionais médicos legalmente habilitados, destinados ao atendimento das necessidades da Maternidade Dr. Graciliano Lordão e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parelhas/RN.**
Registre-se que o presente procedimento foi regularmente instruído, tendo sido previamente submetido à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, que se manifestou favoravelmente quanto à regularidade do edital e ao prosseguimento do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
II – DA DECISÃO
Considerando a documentação apresentada e protocolada por meio do Portal de Compras Públicas, conforme previsto no edital, e após análise realizada pelo setor de licitação, verifica-se que a empresa abaixo está habilitada, tendo atendido a todas as exigências estabelecidas.
FORNECEDORES PARTICIPANTES
LICITANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF
R L DA SILVA ROSAS/CNPJ: 19.434.565/0001-05
TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA/CNPJ: 21.871.541/0001-65
BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA/ CNPJ: 40.396.298/0001-15

As empresas acima identificadas encontram-se apta ao credenciamento para prestação dos serviços objeto deste procedimento.
III – DO ENCAMINHAMENTO
Não havendo pendências na fase de habilitação e considerando a regular instrução processual, inclusive com a emissão de parecer jurídico favorável, encaminhem-se os autos à autoridade competente para apreciação e, entendendo conveniente e oportuno, adjudicação e homologação do presente procedimento, bem como adoção das demais providências necessárias à formalização do credenciamento.

Parelhas/RN, 24 de setembro de 2026.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação

BÁRBARA ARAUJO PEREIRA DE CASTRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8F550F80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2024 PROCESSO N° 6.159/2024 INEXIGIBILIDADE 67/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2024

PROCESSO N° 6.159/2024
INEXIGIBILIDADE 67/2024

CONTRATADA: **AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA.**
CNPJ: 51.063.818/0001-94.
OBJETO: Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 126/2024, referente a inexigibilidade 67/2024, objetivado por **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ATRAVÉS DO ACOMPANHAMENTO E EVOLUÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN"** nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual em 180 dias, com fundamento no artigo 57, parágrafos 1°, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

ASSINATURA: 09/09/2026
VIGÊNCIA: 25/09/2026 a 25/03/2027.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA VIGÊNCIA.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:4E1BADE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°296/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA n.°296/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), MAYARA DANTAS DE OLIVEIRA matrícula n.°1215906 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MAYARA DANTAS DE OLIVEIRA matrícula n.°1215906 o gozo de férias no período de 1/12/2026 A 30/12/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 24 de setembro de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:0C3BD820

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°328/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°328/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **ALYSON LUCIANO DE MACEDO,**ocupante do Cargo de Agente de Endemias matrícula nº 1006975, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 05 de outubro de 2026 e com data fim 02 de janeiro de 2027.
Parelhas, 24 de setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:565C497B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 028/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO N.º 028/2026 de 24 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Passagem/RN.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, e considerando a Lei Municipal nº 100/2007, que cria o Conselho Municipal de Educação; a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; a Lei Municipal nº 244/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação; a Lei Municipal nº 320/2021, que instituiu o Programa Piloto de Escola de Tempo Integral; a Lei nº 14.640, de 31

de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral; as Portarias MEC nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023; e as orientações do Guia para a Elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

CONSIDERANDO que a educação integral reconhece o estudante em sua condição multidimensional, contemplando as dimensões física, cognitiva, social, emocional, cultural e política;

CONSIDERANDO que a educação em tempo integral constitui estratégia para ampliar tempos, espaços e oportunidades educacionais, com qualidade, equidade e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a expansão da educação em tempo integral de acordo com o diagnóstico da rede municipal, a capacidade de oferta, as condições de infraestrutura, os recursos humanos, a alimentação, o transporte, os recursos pedagógicos e o planejamento financeiro;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e demais áreas, bem como da participação das famílias, estudantes e comunidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente da implementação, do monitoramento e da avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Este Decreto regulamenta a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de ensino de Passagem/RN, com a finalidade de orientar a implantação, a organização, a implementação, a expansão, o acompanhamento e a avaliação da oferta de educação em tempo integral, na perspectiva da educação integral, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º – A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral compreende um conjunto de princípios, diretrizes, estratégias e ações destinadas a assegurar formação integral dos estudantes, ampliação qualificada da jornada escolar e garantia de acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento.

§ 1º A formação integral independe do tempo de permanência do estudante na escola, constituindo a educação em tempo integral uma estratégia potencializadora para sua efetivação.

§ 2º Para os fins deste Decreto, considera-se educação integral aquela que reconhece o estudante em sua condição multidimensional – física, cognitiva, social, emocional, cultural e política – inserido em contexto de relações.

§ 3º Considera-se educação em tempo integral a oferta educacional com jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo, observadas as normas educacionais vigentes.

Art. 3º – A Política será implementada de forma articulada às demais políticas educacionais do Município e às políticas públicas intersetoriais, considerando as características do território, as necessidades dos estudantes e as condições de cada unidade escolar.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º – São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – formação integral e desenvolvimento pleno dos estudantes em suas diferentes dimensões;

II – equidade no acesso, na permanência, na participação e na aprendizagem;

III – educação inclusiva, democrática, antirracista e contrária a todas as formas de discriminação;

IV – garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

V – participação ativa dos estudantes, das famílias, dos profissionais da educação e da comunidade escolar;

VI – integração da escola com o território e valorização dos saberes e práticas socioculturais da comunidade;

VII – articulação intersetorial para a promoção da educação integral e proteção dos direitos dos estudantes;

VIII – valorização e formação continuada dos profissionais da educação;

IX – melhoria contínua da infraestrutura, dos ambientes e dos recursos pedagógicos;

X – organização curricular integrada e integradora, com ampliação, aprofundamento e acompanhamento das aprendizagens prioritárias;

XI – priorização de estudantes e escolas em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, observada a capacidade de oferta;

XII – respeito às especificidades das diferentes etapas e modalidades da educação básica.

Art. 5º – Constituem diretrizes da Política:

I – ampliação das matrículas em tempo integral com qualidade e equidade;

II – reorientação curricular na perspectiva da educação integral;

III – melhoria das condições de infraestrutura e organização dos espaços para diversificação das experiências de aprendizagem;

IV – acessibilidade e atendimento às necessidades educacionais dos estudantes, inclusive do público da educação especial e da educação bilíngue de surdos;

V – educação para as relações étnico-raciais e promoção da redução das desigualdades étnico-raciais, socioeconômicas, socioespaciais, linguísticas, territoriais, de gênero e outras formas de desigualdade;

VI – superação da organização curricular baseada exclusivamente na lógica de turno e contraturno, priorizando, sempre que possível, o turno único e o currículo integrado;

VII – articulação entre as áreas do conhecimento, componentes curriculares, projetos e experiências formativas;

VIII – fortalecimento da escuta, do diálogo, da participação e da deliberação coletiva na escola;

IX – articulação com famílias, comunidade, equipamentos públicos e organizações da sociedade civil;

X – monitoramento e avaliação contínuos da implementação da Política.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 6º – São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – promover o desenvolvimento integral dos estudantes e a garantia dos direitos de aprendizagem;

II – viabilizar currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem em suas diferentes dimensões;

III – adequar as condições da rede para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando as abordagens didáticas e pedagógicas;

IV – atender os estudantes em suas diferentes possibilidades e dificuldades, desenvolvendo habilidades e competências para a construção de novos conhecimentos;

V – oferecer oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados à melhoria da qualidade de vida familiar e comunitária;

VI – proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VII – orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, social, cultural, esportivo e tecnológico;

VIII – aprimorar a formação dos profissionais da educação para o desenvolvimento de metodologias, estratégias de ensino e avaliação;

IX – ampliar tempos, espaços e oportunidades educacionais de acordo com a realidade do território e da escola;

X – favorecer a participação efetiva dos estudantes e sua progressiva autonomia;

XI – reconhecer e valorizar os saberes e práticas socioculturais dos estudantes e da comunidade;

XII – reduzir desigualdades e fortalecer um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático.

CAPÍTULO IV – DO DIAGNÓSTICO E DO PLANEJAMENTO

Art. 7º – A implementação da Política será orientada por diagnóstico da rede municipal de ensino, elaborado ou atualizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando dados educacionais, sociais, territoriais, pedagógicos, financeiros, de infraestrutura e de pessoal.

Art. 8º – O diagnóstico deverá considerar, entre outros aspectos:

I – a oferta e a demanda por matrículas em tempo integral;

II – as condições de infraestrutura física, acessibilidade, equipamentos e espaços educativos;

III – a disponibilidade e a organização dos profissionais da educação e suas necessidades de formação continuada;

IV – as condições de alimentação escolar, transporte e recursos pedagógicos;

V – os indicadores de aprendizagem, frequência, permanência e vulnerabilidade;
VI – a articulação da educação com as políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte e outras;
VII – as legislações e normas educacionais aplicáveis;
VIII – as necessidades de diálogo e participação da comunidade escolar.

CAPÍTULO V – DA EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
Art. 9º – A expansão da oferta de educação em tempo integral no Município será orientada por Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o planejamento educacional municipal.
Art. 10º – O Plano de Expansão deverá estabelecer objetivos, metas, etapas, prioridades, responsabilidades e cronograma de implementação, contemplando:
I – criação, ampliação e alocação das matrículas em tempo integral;
II – definição das unidades escolares e etapas prioritárias, considerando indicadores de vulnerabilidade e capacidade de oferta;
III – planejamento financeiro necessário à expansão;
IV – melhoria e adequação da infraestrutura escolar;
V – organização e ampliação das jornadas dos profissionais da educação;
VI – planejamento da alimentação escolar, transporte e materiais pedagógicos;
VII – estratégias de acompanhamento e revisão das metas.
Art. 11º – A oferta de educação em tempo integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental será priorizada, sempre que possível, para estudantes e escolas em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, situação familiar, cumprimento de medida socioeducativa e outros fatores pertinentes.
Art. 12º – A expansão e a implantação da oferta de tempo integral deverão observar a capacidade física, pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar e da rede municipal, bem como as normas educacionais aplicáveis e a participação do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS, ESPAÇOS E JORNADA
Art. 13º – A escola de tempo integral funcionará com, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo.
Art. 14º – A organização diária da jornada será definida pela unidade escolar, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, considerando os espaços disponíveis, os tempos pedagógicos, as atividades curriculares, a alimentação escolar, os momentos de descanso e as especificidades de cada etapa.
Parágrafo único. Sempre que as condições da unidade escolar permitirem, será priorizada a organização em turno único, evitando-se a fragmentação entre turno e contraturno.
Art. 15º – As atividades educativas poderão ocorrer nos espaços escolares e, quando pedagogicamente pertinente e observadas as condições de segurança, em espaços do território que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO VII – DO CURRÍCULO E DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
Art. 16º – O currículo das escolas de tempo integral será organizado na perspectiva da educação integral, articulando a Formação Geral Básica e os componentes, projetos e experiências da parte diversificada, de forma integrada e integradora.
Art. 17º – A Formação Geral Básica terá como referência a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, respeitadas as normas nacionais e estaduais aplicáveis.
Art. 18º – A parte diversificada deverá considerar a realidade de cada escola, o território, as necessidades dos estudantes e os objetivos da educação integral, podendo contemplar, entre outras, atividades de:
I – acompanhamento e estudo orientado;
II – educação ambiental;
III – iniciação científica e tecnologia na educação;
IV – linguagem artística integrada;
V – educação desportiva e saúde;
VI – cultura de paz e direitos humanos;
VII – práticas culturais, artísticas, esportivas e de lazer;
VIII – brincar e experiências relacionadas à natureza e à preservação do meio ambiente.
Art. 19º – Na Educação Infantil, a organização curricular será fundamentada nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento e nos campos de experiências previstos na BNCC e no DCRN, considerando as especificidades da etapa.
Art. 20º – As escolas deverão revisar e atualizar seus Projetos Político-Pedagógicos e propostas curriculares para assegurar a integração das experiências formativas ao longo da jornada escolar.

CAPÍTULO VIII – DO REGIMENTO ESCOLAR
Art. 21º – A escola que ofertar Educação Integral em Tempo Integral deverá contemplar essa oferta em seu Regimento Escolar, observadas as diretrizes desta Política, a proposta pedagógica e as normas educacionais vigentes.
Art. 22º – O Regimento Escolar deverá contemplar, no mínimo:
I – fins e objetivos da educação integral e da etapa ou modalidade ofertada;
II – concepções de ser humano, sociedade, educação integral inclusiva e escola de tempo integral;
III – organização curricular e integração entre a Formação Geral Básica e a parte diversificada;
IV – organização das turmas, matrícula, calendário, frequência, avaliação, recuperação e demais procedimentos escolares;
V – formas de gestão, atribuições dos profissionais e serviços oferecidos;
VI – participação da comunidade escolar e funcionamento dos conselhos e colegiados;
VII – princípios que orientam as relações entre os membros da comunidade escolar;
VIII – disposições gerais.

CAPÍTULO IX – DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA GESTÃO
Art. 23º – A organização do quadro de profissionais das escolas de tempo integral deverá ser adequada às características da jornada ampliada e às necessidades pedagógicas e administrativas da unidade escolar.
Art. 24º – Poderão compor a equipe das escolas de tempo integral, observada a legislação vigente e a disponibilidade da rede:
I – equipe diretiva da escola;
II – coordenação pedagógica e/ou supervisão;
III – professores das áreas de conhecimento e componentes curriculares;
IV – profissionais de apoio e serviços escolares;
V – profissionais das áreas de psicologia, nutrição e atendimento educacional especializado, quando disponíveis e observadas as normas aplicáveis;
VI – estagiários, monitores e outros colaboradores, quando cabíveis, especialmente para atividades pedagógicas e projetos específicos.
Art. 25º – A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada e diferenciada para os profissionais que atuam na educação integral em tempo integral, considerando os diferentes perfis, contextos, necessidades e desafios da prática educativa.
Art. 26º – A gestão da escola de tempo integral deverá promover planejamento integrado entre equipe gestora, coordenação pedagógica, professores, demais profissionais, estudantes, famílias e comunidade escolar.

CAPÍTULO X – DA INTERSETORIALIDADE E DA ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO
Art. 27º – A Secretaria Municipal de Educação promoverá articulação intersetorial com órgãos públicos, políticas sociais, organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local, visando à promoção da educação integral e à proteção dos direitos dos estudantes.
Art. 28º – As ações intersetoriais poderão envolver, entre outras, as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, direitos humanos e proteção social, de acordo com as necessidades identificadas no território.

Art. 29º – As escolas poderão estabelecer arranjos locais para integrar seus projetos e práticas aos saberes, equipamentos públicos, organizações e demais potencialidades do território, observadas as normas de segurança e gestão pública.

CAPÍTULO XI – DO FINANCIAMENTO

Art. 30º – A implementação da Política será financiada por recursos orçamentários próprios do Município e por recursos provenientes de transferências, programas e ações dos demais entes federativos, observada a legislação aplicável.

Art. 31º – O planejamento financeiro da expansão da educação em tempo integral deverá considerar, entre outros, os custos relativos à infraestrutura, alimentação escolar, transporte, materiais pedagógicos, equipamentos, profissionais e formação continuada.

CAPÍTULO XII – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 32º – Fica instituído o Comitê Municipal da Política de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política.

Art. 33º – O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos, titular e suplente:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) representante da gestão escolar;
III – 1 (um) representante dos coordenadores pedagógicos;
IV – 1 (um) representante dos estudantes;
V – 1 (um) representante dos professores;
VI – 1 (um) representante dos pais ou responsáveis;
VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 34º – O monitoramento e a avaliação deverão considerar indicadores relacionados, entre outros, à expansão das matrículas, acesso, permanência, frequência, aprendizagem, equidade, infraestrutura, condições de oferta, participação da comunidade e execução das ações previstas.

Art. 35º – A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar Plano de Monitoramento e Avaliação contendo objetivos, indicadores, fontes e métodos de coleta de dados, responsáveis, periodicidade e cronograma de acompanhamento.

Art. 36º – Os resultados do monitoramento e da avaliação subsidiarão a revisão das estratégias, do Plano de Expansão e das ações da Política, promovendo transparência e aperfeiçoamento contínuo.

CAPÍTULO XIII – DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 37º – A elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação da Política deverão assegurar processos de diálogo e participação dos estudantes, profissionais da educação, famílias, comunidade escolar e demais atores relacionados à educação integral.

Art. 38º – A Secretaria Municipal de Educação poderá promover reuniões, consultas, seminários, audiências públicas e outras estratégias de participação social para divulgação, acompanhamento e aperfeiçoamento da Política.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º – A Secretaria Municipal de Educação coordenará a implementação desta Política e poderá expedir orientações, normas complementares e instrumentos de planejamento necessários à sua execução.

Art. 40º – Os Projetos Político-Pedagógicos, propostas curriculares e Regimentos Escolares das unidades que ofertarem educação em tempo integral deverão estar alinhados às disposições deste Decreto e às normas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 41º – A implantação ou ampliação da oferta de educação em tempo integral em cada unidade escolar deverá observar as condições de oferta, o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Expansão e as normas educacionais aplicáveis.

Art. 42º – Fica revogada a Portaria nº 01, de 1º de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, e demais disposições em contrário.

Art. 43º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 24 de setembro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONCA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

ANEXO I

INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

1. Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral
Instrumento de curto, médio e longo prazo que estabelece metas de matrículas, prioridades, infraestrutura, profissionais, alimentação, transporte, materiais e planejamento financeiro.

2. Plano de Trabalho da Equipe Responsável
Instrumento que detalha tarefas, recursos, prazos e responsabilidades para implementação da Política e do Plano de Expansão.

3. Plano de Comunicação
Instrumento destinado a assegurar comunicação democrática, participativa e transparente durante a implementação e avaliação da Política.

4. Plano de Monitoramento e Avaliação
Instrumento que define objetivos, indicadores, fontes, métodos de coleta, responsabilidades e cronograma de acompanhamento.

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:E807347D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSE LUIZ ARAUJO DE ABREU,** Matricula: 081, ocupante do cargo de Professor(a), na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 21 de setembro de 2026 até 19 de dezembro de 2026.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 24 de setembro de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:1C18E3BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº 20260903002 – INSUMOS HOSPITALAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20260903002
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20260903002

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Após concluído os prazos dos recursos, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 20260903002, que objetiva: REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos; **ADJUDICO** o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (40892801000123) com os lotes: 16, 110 no valor total de R$ 2.630,00 (dois mil e seiscentos e trinta reais).

DL MEDICAMENTOS LTDA (48058173000197) com os lotes: 1, 2, 6, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 39, 42, 44, 48, 59, 63, 79, 80, 81, 82, 83, 102, 103, 106, 113, 115, 116, 141, 148, 150, 151, 163 no valor total de R$ 157.629,88 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07641623000192) com os lotes: 9, 23, 32, 38, 45, 47, 54, 71, 74, 76, 77, 84, 86, 107, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 161, 162 no valor total de R$ 17.912,00 (dezessete mil e novecentos e doze reais).

JUANA ESTER MARCELINO VARGAS (34579064000100) com os lotes: 85, 91, 105, 133, 134 no valor total de R$ 5.540,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta reais).

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44554219000108) com os lotes: 3, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 50, 53, 55, 58, 62, 64, 65, 67, 72, 73, 75, 78, 90, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 108, 112, 114, 135, 136, 137, 144, 145, 146, 147, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175 no valor total de R$ 290.865,90 (duzentos e noventa mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (04473960000120) com os lotes: 29, 40, 41 no valor total de R$ 3.546,96 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07055280000184) com os lotes: 13, 14, 15, 37, 43, 56, 57, 61, 68, 69, 70, 104, 139, 140, 142, 143, 159, 160 no valor total de R$ 27.828,40 (vinte e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

FORMITEXTIL COMERCIAL LTDA (67152830000105) com os lotes: 93, 94 no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

PHARMAPLUS LTDA (03817043000152) com os lotes: 11 no valor total de R$ 13.780,00 (treze mil e setecentos e oitenta reais).

Valor total: R$ 525.233,14 (quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos).

Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Pilões- RN, 23 de setembro de 2026.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:257919F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 20260903002 – INSUMOS HOSPITALAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20260903002
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20260903002

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20260903002, que objetiva: REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN, conforme condições e quantidades previstas no edital e seus anexos; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (40892801000123) com os lotes: 16, 110 no valor total de R$ 2.630,00 (dois mil e seiscentos e trinta reais).

DL MEDICAMENTOS LTDA (48058173000197) com os lotes: 1, 2, 6, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 39, 42, 44, 48, 59, 63, 79, 80, 81, 82, 83, 102, 103, 106, 113, 115, 116, 141, 148, 150, 151, 163 no valor total de R$ 157.629,88 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07641623000192) com os lotes: 9, 23, 32, 38, 45, 47, 54, 71, 74, 76, 77, 84, 86, 107, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 161, 162 no valor total de R$ 17.912,00 (dezessete mil e novecentos e doze reais).

JUANA ESTER MARCELINO VARGAS (34579064000100) com os lotes: 85, 91, 105, 133, 134 no valor total de R$ 5.540,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta reais).

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44554219000108) com os lotes: 3, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 50, 53, 55, 58, 62, 64, 65, 67, 72, 73, 75, 78, 90, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 108, 112, 114, 135, 136, 137, 144, 145, 146, 147, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175 no valor total de R$ 290.865,90 (duzentos e noventa mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (04473960000120) com os lotes: 29, 40, 41 no valor total de R$ 3.546,96 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07055280000184) com os lotes: 13, 14, 15, 37, 43, 56, 57, 61, 68, 69, 70, 104, 139, 140, 142, 143, 159, 160 no valor total de R$ 27.828,40 (vinte e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

FORMITEXTIL COMERCIAL LTDA (67152830000105) com os lotes: 93, 94 no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

PHARMAPLUS LTDA (03817043000152) com os lotes: 11 no valor total de R$ 13.780,00 (treze mil e setecentos e oitenta reais).

Valor total: R$ 525.233,14 (quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s)convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura da (s) Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 23 de setembro de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:68074F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 861, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB-RETIFICAÇÃO

PORTARIA N° 861, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB-RETIFICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria n° 861, de 23 de Setembro de 2026-SEMSAB, que concedeu diária ao servidor(a) Jefferson Luiz Leite Silva;
CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material identificado na referida portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 861, de 23 de Setembro de 2026-SEMSAB, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **21 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Leia-se:

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **22 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Publique-se, cumpra-se.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:CE532C2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 870, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 870, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **24 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:7A446E79

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 871, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 871, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Luís Gomes/RN**, no período de **22 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir veículo oficial para manutenção.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E1E082BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 872, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 872, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Gladivan Paiva Fernandes Filgueira**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 350, ocupante do cargo de **Auxiliar de Manutenção dos Veículos**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Luís Gomes/RN**, no período de **22 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir veículo oficial para manutenção.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E6D0FA74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 714, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 714, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa,** CPF Nº **048.XXX.XXX-16,** matrícula nº **808**, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de
Mossoró/RN, no dia 24 de setembro do corrente ano, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:610C6EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 715, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 715, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder à servidora Jessica Thais Fernandes Fonseca, inscrita no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 752, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, **0,5 (meia) diária**, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), neste processo corresponderá a **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Mossoró/RN, no dia 24 de setembro de 2026, para acompanhar alunos da rede municipal de ensino pararealização de uma visita técnica e formativa à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte- UERN, vinculada ao projeto "Meninas e Mulheres na Ciência".

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D145FACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 716, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 716, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor Moises Marques Barros, inscrito no CPF sob o nº 100.XXX.XXX-06, matrícula funcional nº 491, ocupante do cargo de Professor, **0,5 (meia) diária**, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), neste processo corresponderá a **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Mossoró/RN, no dia 24 de setembro de 2026, para acompanhar alunos da rede municipal de ensino pararealização de uma visita técnica e formativa à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte- UERN, vinculada ao projeto "Meninas e Mulheres na Ciência".

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6EFE85EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 713, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 05 (cinco) dias;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor **MARCELO DE FREITAS PEREIRA,** ASG, lotado na Sec Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, pelo período de 05 (cinco) dias, com início em 21/09/26 a 25/09/26.
Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.
Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término do período concedido, o servidor deverá apresentar nova documentação médica e submeter-se à avaliação ou perícia médica oficial, para análise da eventual prorrogação da licença.
Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro de 60 dias do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.
Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2D5C47A4

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 02060001/2023

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 02060001/2023
Processo Administrativo nº 16050002/2022
Pregão Eletrônico nº 026/2022 - PMP
Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.
Contratada: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.601.397/0001-28.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, acrescendo 12 (doze) meses, ao CONTRATO 02060001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 16050002/2022.
Fundamentação Legal: Lei nº 8666, de 1993.
Dotação Orçamentária:
020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
04 122 0002 2003 0000 MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS – SEMARH
049 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
1.500.0000 001.000 Recursos Ordinários
Vigência: 02/06/2026 A 02/06/2027
Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.
Data da Assinatura: 01 de junho de 2026

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:A7C74EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED
EDITAL PNAB 003-26 ANÁLISE DE RECURSO DOS CRITÉRIOS REFUTADOS

PARECER PÓS RECURSO

ANÁLISE DE RECURSO DOS CRITÉRIOS REFUTADOS
Edital: Chamamento Público no 003/2026 - PNAB
Município: Portalegre/RN
Proponente: Alana Shirley Fonseca Silva
Obra: A Magia do Natal na Serra, em Portalegre/RN
Categoria: Audiovisual

AVALIAÇÃO
Após a análise do recurso e novas considerações da Comissão de Seleção e Julgamento, deliberou-se pela reavaliação das notas atribuídas ao critério D da análise preliminar da obra *A Magia do Natal na Serra, em Portalegre/RN*, apresentada por Alana Shirley Fonseca Silva no Edital de Chamamento Público nº 003/2026.
No critério D, a nota passa de 0 (zero) para 5 (cinco) pontos. As informações apresentadas permitem identificar a obra, sua autoria e o conteúdo submetido à avaliação. A pontuação é parcial porque persiste divergência entre a caracterização do trabalho como documentário de preservação da história e das tradições do Natal na Serra e as características predominantes do vídeo analisado.
Permanecem inalteradas a nota de 15 (quinze) pontos no critério A, a nota de 0 (zero) ponto no critério B e a nota de 0 (zero) ponto no critério C.
A pontuação total após o recurso passa de 25 (vinte e cinco) para 30 (trinta) pontos. Em razão da alteração da nota, a proponente Alana Shirley Fonseca Silva fica pré-selecionada para a próxima fase, de acordo com as regras de pontuação do Edital de Chamamento Público nº 003/2026.

Portalegre/RN, 24 de Setembro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
Edital de Chamamento Público no 003/2026

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BF4058EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
048 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 1206 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1206 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância
de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00
02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

797 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 50.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 02 GERENCIA DE TRANSPORTE

822 26.782.0007.2144.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 50.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
113 12.361.0025.1147.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -20.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 550 0000
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

125 12.361.0025.2075.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 543 0000
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA
362 04.122.0002.2535.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA -40.000,00
3.3.60.45.00 Subvenções Econômicas F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:E14E8758

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
049 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL N 1207 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI 663

DECRETO Nº 1207 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.663

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância

de R$700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 700.000,00
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

909 12.361.0025.2315.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 93.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 542 1071
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

910 12.361.0025.2315.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 295.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 542 1071
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

911 12.361.0025.2315.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 90.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 542 1071
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

912 12.361.0025.2315.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 32.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 542 1071
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

913 12.361.0025.2315.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 160.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 542 1072
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

914 12.361.0025.2315.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 542 1072
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
141 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -300.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

222 12.365.0026.1171.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 542 0000
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
119 000 FUNDEB VAAT 30%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
426 10.301.0004.1231.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 632 0000
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

454 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
792 25.752.0007.1119.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 754 0000
754 Recursos de Operações de Crédito
920 000 Recursos de Operações de Crédito

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
797 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -50.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 02 GERENCIA DE TRANSPORTE
822 26.782.0007.2144.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -50.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA
847 15.451.0030.1253.0000 INVESTIMENTO EM MOBILIDADE E ABASTECIMENTO NA ZONA R -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 706 3110
706 Transferência Especial da União
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

-700.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:1FC3FE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
049 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1208 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1208 , DE 24 DE setembro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito

adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho
de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 24 de setembro de 2026
_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
Ficha: 531 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
Ficha: 415 10.301.0004.1038.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 416 10.301.0004.1038.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:43ECB22A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 126 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ANNA CRISTINA MAIA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 126/2026 – GP/PMRG- Concessão de Diárias

CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN;

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a **ANNA CRISTINA MAIA DE MEDEIROS**, **0,5 (meia) diária**, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para realizar viagem à cidade de **Natal/RN**, no dia **28 de setembro de 2026**, onde, no exercício de sua função pública, participará do **Encontro Estadual do Programa Academias da Saúde**, a ser realizado no dia 28 de setembro de 2026, no **Departamento de Educação Física da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN**, em Natal/RN.
Parágrafo único. A participação no referido evento tem por finalidade tratar de temas relacionados às ações da **Secretaria Municipal de Saúde**, de interesse do Município de **Rafael Godeiro/RN**, com saída prevista para o dia **28/09/2026** e retorno na mesma data.
Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 24 de setembro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:A648A50A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 127 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JAELYVYA DE PAIVA CORTEZ

PORTARIA Nº 127/2026 – GP/PMRG- Concessão de Diárias

CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN;

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a **JAELYVYA DE PAIVA CORTEZ**, **0,5 (meia) diária**, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para realizar viagem à cidade de **Natal/RN**, no dia **28 de setembro de 2026**, onde, no exercício de sua função pública, participará do **Encontro Estadual do Programa Academias da Saúde**, a ser realizado no dia 28 de setembro de 2026, no **Departamento de**

Educação Física da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal/RN, para tratar de temas relacionados às ações da **Secretaria Municipal de Saúde**, de interesse do Município de **Rafael Godeiro/RN**, com saída prevista para o dia **28/09/2026** e retorno na mesma data.
Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 24 de setembro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:DDE6457C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 128 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ARIEL MEDEIROS PAIVA

PORTARIA Nº 128/2026 – GP/PMRG- Concessão de Diárias

CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN;

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a **ARIEL MEDEIROS PAIVA**, **0,5 (meia) diária**, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para realizar viagem à cidade de **Natal/RN**, no dia **28 de setembro de 2026**, onde, no exercício de sua função pública, participará do **Encontro Estadual do Programa Academias da Saúde**, a ser realizado no dia 28 de setembro de 2026, no **Departamento de Educação Física da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN**, em Natal/RN, para tratar de temas relacionados às ações da **Secretaria Municipal de Saúde**, de interesse do Município de **Rafael Godeiro/RN**, com saída prevista para o dia **28/09/2026** e retorno na mesma data.
Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 24 de setembro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:3CA7C66A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00059/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00059/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado através de tecnologia RTK com GPS de precisão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J A N FERNANDES - R$ 25.500,00.
Riacho de Santana - RN, 23 de Setembro de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA **-**
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:465C75C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00060/2026
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de brinquedos infláveis, cama elástica, pula–pula infláveis, carrinho de pipoca, máquina de sorvete e máquina de algodão doce, destinados a realização de ações comunitárias e socioeducativas voltadas a infância, serviços referenciados à proteção social básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de Setembro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.
Riacho de Santana - RN, 24 de Setembro de 2026

CID LEITE VIEIRA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:AD3DCF3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00059/2026. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado através de tecnologia RTK com GPS de precisão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/09/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4966AA73

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00058/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00058/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de peças, componentes e insumos automotivos, incluindo baterias, motor, lubrificantes para transmissão e aditivo para radiador, destinados à manutenção de veículos e equipamentos automotores da ambulância Fiat Scudo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DICAL–DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R$ 43.736,50.
Riacho de Santana - RN, 24 de Setembro de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA **-**
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:38DCEF47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00058/2026. OBJETO: Fornecimento de peças, componentes e insumos automotivos, incluindo baterias, motor, lubrificantes para transmissão e aditivo para radiador, destinados à manutenção de veículos e equipamentos automotores da ambulância Fiat Scudo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/09/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A084ED9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 448/2026 RIACHO SANTANA/RN, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 448/2026

RIACHO SANTANA/RN, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de setembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:20333FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 449/2026 RIACHO SANTANA/RN, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 449/2026

RIACHO SANTANA/RN, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de setembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6C5FB48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 450/2026 RIACHO SANTANA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 450/2026 RIACHO SANTANA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE IVANILSON ALFREDO**, Secretário de Esporte e Cultura, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da Assinatura dos Decretos de Regulamentação do CPF da Cultura: Conselho, Plano e Fundo de Cultura do Rio Grande do Norte, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de setembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C80A451C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 451/2026 RIACHO SANTANA/RN, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 451/2026 RIACHO SANTANA/RN, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **RAFAEL SANTOS DE ARAUJO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de setembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C611B75B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0229/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº064/2026, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 064/2026, Inexigibilidade de Licitação nº024/2026, Contratação de empresa para a realização de apresentação musical da Banda "Acácio Ferinha da Bahia" na realização das festividades de 31 anos de emancipação política deste município de Rio do Fogo, conforme Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de setembro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:48280AF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

GABINETE DO(A) PREFEITA
DECRETO Nº 70/2026

Institui o Programa Municipal de Apoio à Educação de Jovens e Adultos (EJA) em Situação de Vulnerabilidade Social no Município de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação federal aplicável,

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996), que assegura a Educação de Jovens e Adultos como modalidade da educação básica destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE 2026–2036), especialmente no Objetivo 11, que visa assegurar a alfabetização e ampliar a conclusão da educação básica para todos os jovens, adultos e idosos;

CONSIDERANDO que o PNE 2026–2036 tem como foco não apenas o acesso, mas a permanência, a conclusão e a equidade, priorizando políticas públicas para aqueles que mais precisam;

CONSIDERANDO o diagnóstico do Novo PAR 2026, que apontou que a Secretaria não possui ações específicas para estudantes da EJA em situações de vulnerabilidade social e que há demanda por EJA não atendida no território;

CONSIDERANDO o **Programa 7 – EJA para o Futuro**, previsto no Plano Plurianual do Município de Rodolfo Fernandes/RN, cujo objetivo é *"garantir o acesso, a permanência e a conclusão da educação básica para jovens e adultos de Rodolfo Fernandes, RN, que não finalizaram seus estudos na idade adequada, por meio de metodologias flexíveis, currículo contextualizado, formação de educadores e articulação com o mundo do trabalho";*

DECRETA:

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio à Educação de Jovens e Adultos (EJA) em Situação de Vulnerabilidade Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
• I — **EJA em situação de vulnerabilidade social**: jovens, adultos e idosos que, além de não terem concluído a educação básica na idade regular, encontram-se em situação de:

• a) baixa renda familiar;
• b) desemprego ou trabalho precário;
• c) residência em zona rural de difícil acesso;
• d) responsabilidades familiares que dificultam a frequência escolar;
• e) histórico de abandono escolar por motivos socioeconômicos.

Art. 3º O Programa tem como objetivos:
• I — Ampliar a oferta de EJA no município, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade;
• II — Garantir condições de permanência e êxito dos estudantes, em alinhamento com o Objetivo 11 do PNE 2026–2036;

• III — oferecer apoio psicossocial e pedagógico aos estudantes;
• IV — Articular-se com programas de assistência social, geração de renda e qualificação profissional;
• V — Promover a elevação da escolaridade, a qualificação profissional e a plena cidadania;
• VI — Reduzir o analfabetismo e o analfabetismo funcional no município;
• VII — estimular a educação continuada, como porta de entrada para a educação profissionalizante, cursos técnicos e ensino superior.

CAPÍTULO II — DAS ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO

Art. 4º O Programa adotará as seguintes estratégias:
• I — **Busca Ativa**: identificação de jovens e adultos que não concluíram a educação básica, por meio de articulação com a Secretaria de Assistência Social, agentes de saúde e lideranças comunitárias;
• II — **Flexibilização de horários**: oferta de turmas em horários compatíveis com a rotina de trabalho dos estudantes, incluindo turnos noturnos e módulos presenciais e semipresenciais;
• III — **Metodologias contextualizadas**: utilização de métodos pedagógicos que considerem as experiências de vida e os conhecimentos prévios dos alunos da EJA, evitando a reprodução de práticas inadequadas ao público adulto;
• IV — **Currículo contextualizado**: elaboração de currículo que aborde temas relevantes para a realidade dos estudantes, com articulação entre educação, trabalho e cidadania;
• V — **Formação de educadores**: oferta de formação continuada específica para professores que atuam na EJA;
• VI — **Material didático apropriado**: aquisição e distribuição de materiais didáticos adequados ao público adulto;
• VII — **Articulação intersetorial**: integração com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e programas de geração de renda;
• VIII — **Transporte escolar**: garantia de transporte para estudantes da EJA, especialmente os residentes em zona rural, considerando a dificuldade de acesso no período noturno.

Art. 5º O Programa priorizará o atendimento a:
• I — jovens e adultos em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
• II — Residentes em zona rural de difícil acesso;
• III — mulheres responsáveis pela chefia familiar;
• IV — Trabalhadores informais ou desempregados;
• V — Idosos que não concluíram a educação básica.

CAPÍTULO III — DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
• I — Coordenar a implementação do Programa;
• II — Garantir a oferta de turmas de EJA na rede municipal;
• III — promover a formação continuada dos educadores da EJA;
• IV — Monitorar e avaliar os indicadores de acesso, permanência e conclusão;
• V — Publicar relatório anual de execução do Programa.

Art. 7º As ações do Programa serão articuladas com:
• I — Secretaria Municipal de Assistência Social;
• II — Secretaria Municipal de Saúde;
• III — Conselho Municipal de Educação;
• IV — Conselho Tutelar, quando houver envolvimento de adolescentes;
• V — Instituições de educação profissional e tecnológica.

Art. 8º Fica instituído o Comitê de Acompanhamento do Programa de EJA, de caráter consultivo, composto por:
• I — Um representante da Secretaria Municipal de Educação (coordenador);
• II — Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
• III — um representante do Conselho Municipal de Educação;
• IV — Um representante dos professores da EJA;
• V — Um representante dos estudantes da EJA.

Parágrafo único. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado.

CAPÍTULO IV — DO FINANCIAMENTO
Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, e de outras fontes legalmente constituídas, incluindo:
• I — Recursos próprios do Município;
• II — Fundeb;
• III — programas federais e estaduais de apoio à EJA;
• IV — Transferências voluntárias;
• V — convênios e termos de colaboração.

Art. 10. O Município poderá firmar convênios e parcerias com órgãos federais, estaduais e entidades da sociedade civil para a implementação do Programa.

CAPÍTULO V — DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 11. O Programa será monitorado por meio dos seguintes indicadores:
• I — Número de matrículas na EJA;
• II — Taxa de permanência e conclusão;
• III — taxa de aprovação;
• IV — Número de turmas ofertadas;
• V — Percentual de estudantes em situação de vulnerabilidade atendidos;
• VI — Número de professores formados para atuar na EJA.

Art. 12. A avaliação do Programa subsidiará:
• I — Revisão das ações pedagógicas;
• II — Atualização dos instrumentos de planejamento;
• III — expansão da oferta;
• IV — Aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para elaborar o plano de ação do Programa, contendo metas, cronograma e responsáveis.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de setembro de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8B10D2A3

GABINETE DO(A) PREFEITA
DECRETO Nº 71/2026

Institui o Programa Municipal de Formação Continuada para a Educação Integral em Tempo Integral no Município de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação federal aplicável,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE 2026–2036), especialmente no Objetivo 6, que visa ampliar a oferta de educação em tempo integral na rede pública;

CONSIDERANDO que o PNE 2026–2036 estabelece como meta a expansão da jornada integral (mínimo de 7 horas diárias) para 65% das escolas públicas, atendendo metade dos estudantes da educação básica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 9.394/1996 (LDB), que estabelece a progressiva ampliação da jornada escolar para o regime de tempo integral;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEB/CNE nº 7/2025, que estabelece diretrizes para a educação integral em tempo integral;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a equidade e a qualidade na rede municipal de ensino, em alinhamento com o Objetivo 6 do PNE 2026–2036;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Formação Continuada para a Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

• I — **Educação Integral em Tempo Integral**: modalidade de ensino que amplia a jornada escolar para, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, com currículo integrado e articulação entre as dimensões cognitiva, física, social, emocional, ética, cultural e ambiental;
• II — **Formação continuada**: processo permanente de desenvolvimento profissional dos educadores, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas anuais.

Art. 3º O Programa tem como objetivos:

• I — Promover a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares para atuação na Educação Integral em Tempo Integral;
• II — Garantir formação e condições de trabalho adequadas aos profissionais da educação básica, em alinhamento com o Objetivo 17 do PNE 2026–2036;
• III — promover a equidade e a qualidade na rede municipal de ensino;
• IV — Ampliar a oferta de Educação Integral em Tempo Integral, conforme o Objetivo 6 do PNE 2026–2036;
• V — Assegurar a articulação entre currículo, atividades culturais, esportivas e socioemocionais na jornada ampliada.

CAPÍTULO II — DA FORMAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
Art. 4º A formação continuada para a Educação Integral em Tempo Integral abrangerá:

• I — Fundamentos teóricos e metodológicos da Educação Integral;
• II — Organização do currículo integrado e interdisciplinar;
• III — planejamento e avaliação na jornada ampliada;
• IV — Desenvolvimento integral dos estudantes (dimensões cognitiva, física, social, emocional, ética e cultural);
• V — Articulação intersetorial (educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e meio ambiente);
• VI — Acompanhamento socioeducativo dos estudantes;
• VII — integração entre currículo, atividades culturais, esportivas e socioemocionais;
• VIII — metodologias ativas e projetos de vida;
• IX — Gestão do tempo e dos espaços escolares na jornada ampliada.

Art. 5º A formação será oferecida para os seguintes públicos:

• I — **Professores** que atuam ou atuarão na Educação Integral em Tempo Integral;
• II — **Coordenadores pedagógicos** das escolas de tempo integral;
• III — **gestores escolares** (diretores e vice-diretores) das escolas de tempo integral;
• IV — **Equipe técnica da Secretaria** envolvida na gestão da política de Educação Integral.

Art. 6º A formação terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas anuais, podendo ser ofertada nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância.

CAPÍTULO III — DAS MODALIDADES E PARCERIAS
Art. 7º A formação continuada será oferecida por:

• I — **Iniciativa própria** da Secretaria Municipal de Educação;
• II — **Parcerias** com instituições de ensino superior;
• III — **regime de colaboração** com o Estado do Rio Grande do Norte;
• IV — **Programas federais** de formação continuada (MEC, UNDIME, etc.);
• V — **Instituições especializadas** em Educação Integral.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar convênios e termos de cooperação para viabilizar a formação.

CAPÍTULO IV — DA GOVERNANÇA E DO MONITORAMENTO
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

• I — Coordenar a implementação do Programa;
• II — Realizar levantamento anual das necessidades de formação;
• III — elaborar o plano anual de formação;
• IV — Garantir a participação dos profissionais nas formações;
• V — Monitorar e avaliar os resultados;
• VI — Publicar relatório anual de formação.

Art. 10. O Programa será monitorado por meio dos seguintes indicadores:

• I — Número de profissionais formados;
• II — Percentual de professores da Educação Integral que participaram da formação;
• III — percentual de coordenadores e gestores formados;
• IV — Ampliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral;
• V — Melhoria nos indicadores de aprendizagem dos estudantes.

Art. 11. A avaliação do Programa subsidiará:

• I — Revisão das ações formativas;
• II — Atualização das necessidades de formação;
• III — expansão da oferta;
• IV — Aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO V — DO FINANCIAMENTO
Art. 12. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, e de outras fontes legalmente constituídas, incluindo:

• I — Recursos próprios do Município;
• II — Fundeb;
• III — programas federais e estaduais de formação continuada;
• IV — Transferências voluntárias;
• V — convênios e termos de colaboração.

Art. 13. O Município poderá firmar convênios e parcerias com órgãos federais, estaduais e instituições de ensino superior para a implementação do Programa.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para elaborar o plano anual de formação, contendo metas, cronograma e responsáveis.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de setembro de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:84A2DE82

GABINETE DO(A) PREFEITA
DECRETO Nº 72/2026

Institui a Política Municipal de Governança de Dados Educacionais e Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado;

CONSIDERANDO que o art. 23 da LGPD determina que o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público deve ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública;

CONSIDERANDO que o art. 23, III, da LGPD exige a indicação de um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da LGPD, que estabelece que o tratamento de dados de crianças e adolescentes deve ser realizado no seu melhor interesse;

CONSIDERANDO o diagnóstico do Novo PAR 2026, que apontou a ausência de tratamento formal da LGPD na Secretaria Municipal de Educação e a inexistência de Encarregado de Proteção de Dados (DPO);

DECRETA:

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Governança de Dados Educacionais (PMGDE)** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, com o objetivo de assegurar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, aplicam-se as definições constantes na LGPD.

CAPÍTULO II — DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 3º Fica designado o **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 41 da LGPD.
§ 1º O Encarregado será designado por **Portaria da Prefeita**, podendo exercer suas funções em acúmulo com as atribuições do cargo efetivo, sem ônus adicional para o erário municipal.

§ 2º A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas publicamente no **Portal da Transparência** do Município.

Art. 4º São atribuições do Encarregado:

• I — Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
• II — Receber comunicações da **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)** e adotar providências;
• III — orientar os servidores sobre as práticas de proteção de dados pessoais;
• IV — Auxiliar na elaboração dos **Planos de Adequação** à LGPD;
• V — Providenciar a publicação dos **Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)**.

CAPÍTULO III — DA GOVERNANÇA DE DADOS EDUCACIONAIS

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação adotará as seguintes medidas para adequação à LGPD:

• I — **Mapeamento dos fluxos de dados pessoais** tratados pela Secretaria e pelas unidades escolares;
• II — **Elaboração de Plano de Adequação** à LGPD, contendo ações, prazos e responsáveis;
• III — **revisão de contratos** com operadores de dados (empresas de sistemas de gestão escolar), incluindo cláusulas de proteção de dados;
• IV — **Definição de política de segurança da informação**;
• V — **Capacitação de servidores** sobre proteção de dados e direitos dos titulares.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais de **crianças e adolescentes** no âmbito escolar observará, cumulativamente:

• I — O **melhor interesse** da criança e do adolescente;
• II — A **finalidade específica** e compatível com as atribuições legais da instituição de ensino;
• III — a **necessidade, adequação e proporcionalidade**;
• IV — a **transparência** e a **segurança**;
• V — A **vedação ao uso comercial** indevido ou abusivo dos dados de estudantes.

Art. 7º É vedado aos servidores, empregados, estagiários e terceirizados:

• I — Compartilhar com terceiros dados pessoais de estudantes sem autorização formal ou amparo legal;
• II — Divulgar, por aplicativos de mensagens ou redes sociais, dados que permitam a identificação de estudantes;
• III — expor ou compartilhar informações sensíveis.

CAPÍTULO IV — DO COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 8º Fica instituído o **Comitê Intersetorial de Proteção de Dados Pessoais**, de caráter consultivo e deliberativo, com as seguintes atribuições:

• I — Apoiar o Encarregado no desempenho de suas funções;
• II — Deliberar sobre diretrizes relativas à proteção de dados;
• III — acompanhar a implementação dos Planos de Adequação;
• IV — Avaliar os Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

Art. 9º O Comitê será composto por representantes:

• I — Da Secretaria Municipal de Educação;
• II — Da Secretaria Municipal de Administração;
• III — da Procuradoria Geral do Município;
• IV — Do setor de Tecnologia da Informação;
• V — De cada unidade escolar da rede municipal.

CAPÍTULO V — DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E DOS DIREITOS DOS TITULARES

Art. 10. O Município disponibilizará, no **Portal da Transparência**, seção específica sobre proteção de dados pessoais, contendo:

• I — A identidade e contato do Encarregado (DPO);
• II — Informações sobre o tratamento de dados realizado pelos órgãos municipais;
• III — canal para exercício dos direitos dos titulares;
• IV — Os Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) elaborados.

Art. 11. Os titulares de dados pessoais poderão exercer seus direitos perante o Encarregado, nos termos da LGPD, sem custos.

CAPÍTULO VI — DO PRAZO DE ADEQUAÇÃO

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** para concluir o mapeamento de dados e apresentar o Plano de Adequação à LGPD.

CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos com base na LGPD e nas orientações da ANPD.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de setembro de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:44C2159D

GABINETE DO(A) PREFEITA
DECRETO Nº 73/2026

Institui o Programa Municipal de Supervisão Pedagógica e o Referencial de Gestão Escolar da Rede Pública de Ensino de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o diagnóstico do Novo PAR 2026, que apontou que a supervisão pedagógica é realizada sem normativos formais e que o apoio à gestão escolar ocorre de forma descentralizada, sem marco institucional único;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e sistematizar as ações de acompanhamento das escolas da rede municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Supervisão Pedagógica**, com o objetivo de formalizar e sistematizar as ações de acompanhamento das escolas da rede municipal de ensino.
Art. 2º A supervisão pedagógica abrangerá:

• I — Acompanhamento pedagógico das escolas;
• II — Orientação aos gestores e coordenadores pedagógicos;
• III — verificação de cumprimento do currículo;
• IV — Apoio à elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs);
• V — Identificação de necessidades de formação continuada.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação publicará, anualmente, **relatório de supervisão**, com indicadores e recomendações.

CAPÍTULO II — DO REFERENCIAL MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 4º Fica instituído o **Referencial Municipal de Gestão Escolar**, consolidando as diretrizes, competências e procedimentos para a atuação dos gestores escolares da rede municipal.

Art. 5º O Referencial abrangerá:

• I — competências e atribuições do diretor e vice-diretor;
• II — Procedimentos administrativos e pedagógicos;
• III — fluxos de comunicação com a Secretaria;
• IV — Critérios de avaliação de desempenho;
• V — Orientações para elaboração do PPP.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação promoverá **formação específica** para os gestores escolares sobre o Referencial.

CAPÍTULO III — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de setembro de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:60EE191D

GABINETE DO(A) PREFEITA
DECRETO Nº 74/2026

Institui os Protocolos de Segurança e Resiliência Climática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e estabelece diretrizes para prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de desastres;

CONSIDERANDO que a referida legislação determina expressamente a vedação da permanência de escolas em áreas de risco de desastre e a integração de ações entre os entes federativos para proteção da comunidade escolar;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), que assegura proteção integral a crianças e adolescentes, inclusive no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), que prevê a garantia de padrões mínimos de qualidade e segurança no ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas preventivas e de resposta a eventos climáticos extremos no ambiente escolar, visando à proteção da vida, da integridade física e do patrimônio público;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano de Contingência Multirriscos para Unidades Educacionais e a importância da articulação intersetorial entre Educação, Defesa Civil, Saúde, Assistência Social e demais órgãos de proteção;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Rodolfo Fernandes integra o cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.608/2012,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídos os **Protocolos de Segurança e Resiliência Climática** nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de

Rodolfo Fernandes/RN, como instrumento de implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito educacional.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I — **Eventos climáticos extremos**: alterações e eventos adversos de origem hidrológica, geológica ou meteorológica, incluindo chuvas intensas, inundações, secas prolongadas, ondas de calor, baixa umidade e outros desequilíbrios ambientais;
II — **Plano de Contingência Escolar (PCE)**: documento técnico-operacional elaborado por cada unidade escolar, contendo diagnóstico de riscos, protocolos de evacuação, rotas de fuga, pontos de encontro, sistema de alerta e responsabilidades definidas;
III — **Estado de Atenção**: situação de monitoramento preventivo, ativado mediante previsão de eventos climáticos com potencial de risco moderado;
IV — **Estado de Alerta**: situação que exige adoção de medidas de proteção adicionais e restrição de atividades, ante a iminência de evento climático severo;
V — **Estado de Emergência**: situação excepcional que demanda medidas imediatas de evacuação, suspensão de aulas ou abrigamento da comunidade escolar, com risco iminente à integridade física de alunos, servidores e comunidade;
VI — **Resiliência climática**: capacidade da comunidade escolar de se adaptar, resistir e se recuperar de eventos climáticos adversos, preservando a continuidade das atividades educacionais e a integridade das pessoas.

CAPÍTULO II — DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 3º São objetivos dos Protocolos de Segurança e Resiliência Climática:
I — Proteger a vida, a integridade física e a saúde da comunidade escolar em situações de eventos climáticos extremos;
II — Garantir a continuidade das atividades educacionais em condições de segurança;
III — promover a cultura de prevenção, autoproteção e resiliência no ambiente escolar;
IV — Estabelecer rotinas e protocolos padronizados de monitoramento, alerta, alarme, evacuação e abrigamento nas unidades escolares;
V — Integrar as unidades escolares às ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
VI — Fomentar a educação ambiental e climática como componente do processo pedagógico;
VII — adequar a infraestrutura escolar para responder aos desafios climáticos contemporâneos.

Art. 4º São princípios orientadores deste Decreto:
I — **Centralidade da escola**: a escola constitui-se em polo de ensino, cultura, convivência e formação cidadã, devendo ser espaço seguro e resiliente;
II — **Prioridade absoluta**: proteção integral de crianças e adolescentes, com prioridade no atendimento e na adoção de medidas preventivas;
III — **prevenção**: planejamento e adoção de medidas antes da ocorrência de eventos adversos;
IV — **Participação comunitária**: envolvimento de alunos, pais, educadores, funcionários e comunidade local na construção de soluções adaptativas;
V — **Intersetorialidade**: articulação contínua entre Secretarias Municipais de Educação, Defesa Civil, Saúde, Assistência Social e demais órgãos de proteção;
VI — **Adaptação contínua**: revisão periódica dos protocolos com base em evidências e lições aprendidas.

CAPÍTULO III — DA GOVERNANÇA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º A implementação dos Protocolos de Segurança e Resiliência Climática será coordenada conjuntamente pela **Secretaria Municipal de Educação** e pela **Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)**, com apoio das demais secretarias municipais.

Art. 6º Compete à **Secretaria Municipal de Educação**:
I — Orientar as equipes gestoras das escolas quanto à implementação das ações previstas neste Decreto;
II — Assegurar a integração dos protocolos de resiliência climática ao planejamento pedagógico e à gestão escolar;
III — definir, em articulação com a COMPDEC, o calendário anual de ações educativas, formações e simulados;
IV — Incentivar a inclusão de conteúdos e projetos pedagógicos relacionados à prevenção de desastres, cultura de risco e adaptação climática;
V — Apoiar a elaboração e atualização dos Planos de Contingência Escolar.

Art. 7º Compete à **Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)**:
I — Orientar tecnicamente as unidades escolares na elaboração e atualização de protocolos e rotinas de autoproteção;
II — Promover capacitações e apoiar a realização de simulados e exercícios de prontidão;
III — articular fluxos de comunicação para alerta e orientação à comunidade escolar;
IV — Consolidar relatórios e recomendações técnicas para aperfeiçoamento contínuo dos protocolos;
V — Fornecer dados meteorológicos e de monitoramento de riscos às unidades escolares.

Art. 8º Compete à **Secretaria Municipal de Saúde**:
I — Prestar assistência prioritária e continuada à saúde física e mental dos alunos e servidores em situações de emergência climática;
II — Orientar sobre protocolos de proteção à saúde em períodos de ondas de calor, baixa umidade e outros eventos adversos;
III — realizar, quando necessário, exames clínicos e laboratoriais periódicos nos atingidos.

Art. 9º Compete à **Secretaria Municipal de Assistência Social**:
I — Prestar apoio às famílias dos alunos em situação de vulnerabilidade decorrente de eventos climáticos;
II — Articular, quando necessário, acolhimento e abrigo provisório às comunidades escolares desalojadas ou desabrigadas.

Art. 10. Compete a **cada unidade escolar**:
I — Elaborar e manter atualizado o **Plano de Contingência Escolar (PCE)**;
II — Manter procedimentos operacionais de evacuação e abrigamento, com rotas, pontos de encontro e responsáveis definidos;
III — instituir sistema de comunicação e alerta interno;
IV — Realizar, no mínimo, **02 (dois) simulados anuais**, registrando-os em relatório próprio;
V — Indicar servidores para compor a **Comissão Escolar de Resiliência Climática**, com atribuições de coordenação das ações preventivas e emergenciais;
VI — Comunicar imediatamente à COMPDEC qualquer alteração nas condições de segurança da unidade escolar.

CAPÍTULO IV — DOS PROTOCOLOS OPERACIONAIS

Seção I — Das Medidas Preventivas Permanentes

Art. 11. As unidades escolares deverão adotar, permanentemente, as seguintes medidas preventivas:
I — Manter mapa de risco atualizado, com identificação de áreas susceptíveis a inundações, deslizamentos, ondas de calor e outros eventos;
II — Manter rotas de fuga desobstruídas e devidamente sinalizadas;
III — dispor de extintores, alarmes e equipamentos de emergência em condições de uso;
IV — Manter cadastro atualizado de contatos de emergência de todos os alunos e servidores;
V — Promover ações educativas contínuas sobre prevenção de riscos e adaptação climática;
VI — Privilegiar soluções baseadas na natureza, como arborização, jardins e áreas verdes, quando as condições físicas permitirem.

Seção II — Do Estado de Atenção

Art. 12. Decretado o **Estado de Atenção** pela COMPDEC, as unidades escolares deverão:

I — Divulgar amplamente à comunidade escolar e às famílias os protocolos definidos;
II — Revisar e atualizar os contatos de emergência;
III — verificar a disponibilidade de equipamentos e materiais de emergência;
IV — Acompanhar os boletins meteorológicos e as comunicações da COMPDEC.

Seção III — Do Estado de Alerta
Art. 13. Decretado o **Estado de Alerta**, as unidades escolares deverão adotar as seguintes medidas adicionais:
I — Suspender atividades físicas externas e recreação ao ar livre em períodos de calor intenso ou condições climáticas adversas;
II — Flexibilizar a frequência escolar em situações extremas, mediante comunicação prévia às famílias;
III — adotar medidas de conforto térmico, ventilação e hidratação adequados;
IV — Manter a Comissão Escolar de Resiliência Climática em prontidão;
V — Aguardar e cumprir as orientações específicas da COMPDEC e da Secretaria Municipal de Educação.

Seção IV — Do Estado de Emergência
Art. 14. Decretado o **Estado de Emergência**, ou verificada situação de risco iminente, as unidades escolares deverão:
I — Adotar medidas de proteção imediata, visando à preservação da integridade física da comunidade escolar;
II — Executar o Plano de Contingência Escolar, incluindo evacuação ou abrigamento, conforme o caso;
III — suspender integralmente as aulas e demais atividades, comunicando às famílias pelos canais de emergência;
IV — Acionar os órgãos de proteção e defesa civil, saúde e segurança pública;
V — Manter a comunidade escolar em local seguro até a cessação do risco e liberação pelas autoridades competentes;
VI — Registrar todas as ocorrências e providências adotadas, para posterior avaliação e aperfeiçoamento.

CAPÍTULO V — DA INFRAESTRUTURA RESILIENTE

Art. 15. Os projetos de construção, reforma ou ampliação de unidades escolares municipais deverão observar critérios de **conforto climático** e **adaptação às mudanças climáticas**, incluindo:
I — Medidas que assegurem conforto térmico, climatização, ventilação e iluminação natural;
II — Proteção contra chuvas intensas, enchentes e deslizamentos;
III — inclusão de soluções baseadas na natureza, como ampliação de áreas verdes, arborização e jardins, quando tecnicamente viável;
IV — Uso de materiais adequados à realidade climática local.

Art. 16. As unidades escolares existentes deverão ser progressivamente adaptadas, observando-se as disponibilidades orçamentárias e mediante planejamento prévio, com prioridade para aquelas situadas em áreas de maior vulnerabilidade.

Parágrafo único. É vedada a permanência de escolas em áreas de risco de desastre, devendo o Município adotar as providências necessárias para realocação para local seguro, nos termos da legislação federal.

CAPÍTULO VI — DA EDUCAÇÃO CLIMÁTICA E CAPACITAÇÃO
Art. 17. As unidades escolares deverão incluir, em seus projetos pedagógicos, conteúdos e atividades de **educação ambiental e climática**, abordando:
I — causas e consequências das mudanças climáticas;
II — Prevenção de riscos e desastres;
III — práticas de adaptação e resiliência;
IV — Cidadania ambiental e sustentabilidade.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a COMPDEC, promoverá anualmente:
I — Capacitação de professores e servidores em gestão de riscos, primeiros socorros e protocolos de emergência;
II — Formação de brigadas escolares de emergência;
III — realização de simulados e exercícios de prontidão;
IV — avaliação e revisão dos Planos de Contingência Escolar.

CAPÍTULO VII — DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 19. As unidades escolares deverão manter, em meio físico ou digital, os seguintes registros:
I — Plano de Contingência Escolar atualizado;
II — Procedimentos Operacionais de Evacuação e Abrigamento;
III — Plano de Comunicação e Alerta Interno;
IV — Registro anual de capacitações e simulados, com relatórios de lições aprendidas;
V — Mapa de risco atualizado.

Art. 20. A COMPDEC e a Secretaria Municipal de Educação realizarão, anualmente, avaliação conjunta da implementação dos Protocolos, consolidando relatório com recomendações para aperfeiçoamento.
Parágrafo único. O relatório de avaliação será submetido ao Prefeito Municipal e, quando pertinente, encaminhado ao Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 22. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil e a iniciativa privada para a implementação das medidas previstas neste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de setembro de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5F458CBC

GABINETE DO(A) PREFEITA
DECRETO Nº 75/2026

Institui o Programa Municipal de Formação Continuada para a Educação Inclusiva Bilíngue para Surdos no Município de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação federal aplicável,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE 2026–2036), especialmente no Objetivo 10, que visa garantir o acesso, a oferta e a aprendizagem dos alunos da educação especial e bilíngue de surdos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 10.436/2002, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio legal de comunicação e expressão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 5.626/2005, que regulamenta a Lei de Libras e estabelece diretrizes para a educação bilíngue de surdos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura o direito à educação inclusiva em todos os níveis de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a equidade e a inclusão na rede municipal de ensino, em alinhamento com o Objetivo 10 do PNE 2026–2036;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Formação Continuada para a Educação Inclusiva Bilíngue para Surdos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

• I — **Educação Inclusiva Bilíngue para Surdos**: modalidade de ensino que garante ao estudante surdo o direito à educação em Libras como primeira língua (L1) e em Língua Portuguesa escrita como segunda língua (L2);
• II — **Professor bilíngue**: profissional com formação específica em Libras e em educação de surdos, habilitado para atuar em classes bilíngues, salas de recursos ou em codocência;
• III — **codocência**: atuação conjunta do professor regente e do professor bilíngue na mesma turma;
• IV — **Formação continuada**: processo permanente de desenvolvimento profissional dos educadores, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas anuais.

Art. 3º O Programa tem como objetivos:

• I — Formar professores para atuação na Educação Inclusiva Bilíngue para Surdos, com domínio de Libras e metodologias específicas;
• II — Garantir formação e condições de trabalho adequadas aos profissionais da educação básica, em alinhamento com o Objetivo 17 do PNE 2026–2036;
• III — Promover a equidade e a inclusão na rede municipal de ensino;
• IV — Assegurar o acesso, a oferta e a aprendizagem dos alunos surdos, em conformidade com o Objetivo 10 do PNE 2026–2036;
• V — Ampliar a oferta de classes bilíngues e de atendimento educacional especializado para estudantes surdos.

CAPÍTULO II — DA FORMAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA BILÍNGUE PARA SURDOS

Art. 4º A formação continuada para a Educação Inclusiva Bilíngue para Surdos abrangerá:

• I — Língua Brasileira de Sinais (Libras) em nível básico, intermediário e avançado;
• II — Fundamentos da educação bilíngue para surdos;
• III — Metodologias de ensino de Libras como primeira língua e de Língua Portuguesa como segunda língua na modalidade escrita;
• IV — Pedagogia visual e recursos didáticos acessíveis;
• V — Desenvolvimento linguístico e cognitivo de estudantes surdos;
• VI — Atuação em codocência (professor regente + professor bilíngue) e em classes bilíngues;
• VII — Aspectos legais e direitos das pessoas surdas;
• VIII — Avaliação da aprendizagem de estudantes surdos;
• IX — Tecnologia assistiva e recursos de acessibilidade.

Art. 5º A formação será oferecida para os seguintes públicos:

• I — **Professores** que atuam ou atuarão na educação de surdos;
• II — **Professores regentes** de classes regulares que possuam estudantes surdos matriculados;
• III — **Instrutores de Libras**;
• IV — **Intérpretes de Libras**, quando houver;
• V — **Coordenadores pedagógicos** e **gestores escolares** que atuam em escolas com estudantes surdos;
• VI — **Equipe técnica da Secretaria** envolvida na gestão da educação inclusiva.

Art. 6º A formação em Libras será oferecida de forma continuada e sistemática, podendo ser organizada em parceria com instituições especializadas, universidades ou o sistema estadual de ensino.

Art. 7º A formação para atuação na educação bilíngue para surdos observará os seguintes requisitos mínimos:

• I — Curso de graduação ou pós-graduação na área da educação de surdos, preferencialmente;
• II — Curso de Libras com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas;
• III — participação obrigatória em banca examinadora de proficiência em Libras, quando instituída pelo Município.

Art. 8º A formação terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas anuais, podendo ser ofertada nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância.

CAPÍTULO III — DAS MODALIDADES E PARCERIAS

Art. 9º A formação continuada será oferecida por:

• I — **Iniciativa própria** da Secretaria Municipal de Educação;
• II — **Parcerias** com instituições de ensino superior;
• III — **Regime de colaboração** com o Estado do Rio Grande do Norte;
• IV — **Programas federais** de formação continuada (MEC, UNDIME, etc.);
• V — **Instituições especializadas** em educação de surdos e Libras;
• VI — **Parcerias** com associações de surdos e comunidade surda local.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar convênios e termos de cooperação para viabilizar a formação, especialmente para a formação em Libras e educação bilíngue.

CAPÍTULO IV — DA GOVERNANÇA E DO MONITORAMENTO

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

• I — Coordenar a implementação do Programa;
• II — Realizar levantamento anual das necessidades de formação;
• III — Elaborar o plano anual de formação;
• IV — Garantir a participação dos profissionais nas formações;
• V — Monitorar e avaliar os resultados;
• VI — Publicar relatório anual de formação.

Art. 12. O Programa será monitorado por meio dos seguintes indicadores:

• I — Número de profissionais formados;
• II — Percentual de professores habilitados em Libras;
• III — Número de estudantes surdos atendidos por professores bilíngues;
• IV — Melhoria nos indicadores de aprendizagem dos estudantes surdos;
• V — Ampliação da oferta de classes bilíngues;
• VI — Número de intérpretes de Libras atuantes na rede.

Art. 13. A avaliação do Programa subsidiará:

• I — Revisão das ações formativas;
• II — Atualização das necessidades de formação;
• III — Expansão da oferta;
• IV — Aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO V — DO FINANCIAMENTO

Art. 14. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, e de outras fontes legalmente constituídas, incluindo:

• I — Recursos próprios do Município;

• II — Fundeb;
• III — programas federais e estaduais de formação continuada;
• IV — Transferências voluntárias;
• V — convênios e termos de colaboração.

Art. 15. O Município poderá firmar convênios e parcerias com órgãos federais, estaduais, instituições de ensino superior e entidades especializadas para a implementação do Programa.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para elaborar o plano anual de formação, contendo metas, cronograma e responsáveis.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de setembro de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:643A8610

GABINETE DO(A) PREFEITA
DECRETO Nº 76/2026

Dispõe sobre a alteração da data de comemoração do Dia do Professor, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Dia do Professor, tradicionalmente celebrado em 15 de outubro, foi instituído como feriado escolar pelo Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963;

CONSIDERANDO que o referido decreto federal declarou feriado escolar o dia 15 de outubro, aplicável aos estabelecimentos de ensino, mas não instituiu feriado nacional, cabendo aos municípios adequar a comemoração conforme suas realidades administrativas e pedagógicas;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e pedagógica de concentrar as comemorações alusivas ao Dia do Professor no dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira), de modo a otimizar o calendário escolar e assegurar a continuidade das atividades letivas no dia 15 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, excepcionalmente, para o dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira), a comemoração alusiva ao Dia do Professor no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rodolfo Fernandes/RN, em conformidade com o Decreto Federal nº 52.682/1963.

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, não se estendendo aos demais setores da Administração Pública Municipal.

Art. 3º No dia 15 de outubro de 2026 (quinta-feira), mantém-se o funcionamento normal das atividades escolares na Rede Municipal de Ensino, cabendo às unidades escolares assegurar o cumprimento da carga horária letiva prevista no calendário escolar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de setembro de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:56DEE411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250084

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, CNPJ nº 22.327.979/0001-40.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é o fornecimento de novos equipamentos, com manutenção e recarga dos extintores dos diversos prédios públicos pertencentes ao município, incluindo escolas, sedes das secretarias municipais, prefeitura e também para eventos promovidos pela administração.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20250084, que findava em 26 de setembro de 2026, fica prorrogado até a data de 26 de setembro de 2026.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:EF44F595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 063/2026-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 24 de setembro de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a portaria de nº 061/2026 – SMA, de 23 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial da FEMURN, Edição 3884, dia 24/09/2026, Código Identificador: DC234A8C.

Publique-se e Cumpra-se

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:3DC68805

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EDITAL 002/2026

SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EXITOSAS
"Saberes em Conexão: Práticas que conectam, experiência que transformam o futuro da Educação em Ruy Barbosa "

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED) de Ruy Barbosa - RN, no uso de suas atribuições legais, bem como em consonância com o Plano Municipal de Educação, o Plano Nacional de Educação, a Base Nacional Comum Curricular e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, torna pública a realização do **I SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EXITOSAS** na rede municipal de educação de Ruy Barbosa - RN, destinado à socialização de experiências pedagógicas desenvolvidas pelos professores no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos deste edital.

1. DO OBJETIVO

Objetivo Geral:

Promover a disseminação de práticas pedagógicas bem-sucedidas, destacando abordagens e métodos eficazes que possam ser replicados para melhorar os resultados educacionais e o crescimento profissional dos educadores.

Objetivos específicos:

-Refletir sobre as novas práticas pedagógicas e seu papel na formação de cidadãos críticos e preparados para os desafios contemporâneos;
-Fomentar a adoção de novas tecnologias no ensino, incentivando a ressignificação das práticas educacionais;
-Promover o trabalho colaborativo entre profissionais da educação, favorecendo a criação de uma rede de apoio e cooperação;
-Incentivar a reflexão sobre os desafios e oportunidades no campo educacional, incentivando educadores a ressignificar suas práticas;
-Promover o desenvolvimento profissional ao encorajar a reflexão sobre a prática, contribuindo para a construção de conhecimento aplicável em sala de aula;
-Elevar a qualidade da leitura e escrita através da difusão de práticas pedagógicas que aprimoram o processo de ensino e aprendizagem, potencializando os resultados educacionais.

2. DA JUSTIFICATIVA

As abordagens educacionais que priorizam a simples transmissão de conteúdo não são mais suficientes para suprir as exigências da sociedade atual. Diante das contínuas transformações no ambiente educacional e das mudanças no perfil dos alunos, é fundamental que os educadores reconsiderem suas práticas, o que enfatiza a importância da formação continuada para professores, fomentando o diálogo entre teoria e prática.
Sob essa ótica, o Seminário de Boas Práticas Pedagógicas Exitosas se apresenta como um ambiente formativo e colaborativo, destinado a promover discussões, reflexões e o desenvolvimento das práticas educativas. Este evento reunirá educadores de todos os segmentos da rede municipal de ensino de Ruy Barbosa, proporcionando a troca de vivências, estratégias e métodos de ensino que demonstraram eficácia no processo de aprendizagem. Os participantes terão a oportunidade de aprender com as experiências bem-sucedidas de outros professores e escolas estimulando assim a troca de conhecimentos e a implementação de práticas inovadoras.
Além de promover o compartilhamento de experiências entre os professores, impulsiona uma cultura de colaboração e construção coletiva do saber. A participação ativa e reflexiva de todos os envolvidos permitirá reavaliação de estratégias e práticas pedagógicas que estejam mais alinhadas às exigências contemporâneas. Em síntese, o seminário visa fortalecer o papel do professor como agente de transformação, oferecendo subsídios para lidar com os desafios do cenário educacional real e assegurar uma educação mais significativa, equitativa e eficaz para todos os estudantes.
A participação ativa e reflexiva de todos os envolvidos permitirá reavaliar estratégias e práticas pedagógicas que estejam mais alinhadas às exigências contemporâneas, o que levará a avanços no desenvolvimento integral dos estudantes.
A colaboração engajada e ponderada de todos os participantes possibilitará a reavaliação de estratégias e métodos de ensino que estejam mais em sintonia com as demandas atuais. Isso inclui abordagens de alfabetização e recuperação de aprendizagens, resultando em progressos no desenvolvimento integral dos alunos.

3. PÚBLICO-ALVO:

Professores Educação Infantil, Anos Iniciais, anos finais e Educação de Jovens e adultos

4. DAS ÁREAS ELEGÍVEIS PARA INSCRIÇÃO

Os participantes deverão inscrever-se em apenas um projeto e não será permitida a participação com terceiros, do mesmo ou outro segmento. O projeto deverá ser desenvolvido de forma individual e seguir obrigatoriamente o modelo, conforme está no anexo II deste edital:

4.1 DA AUTORIA E INEDITISMO

– O projeto submetido deve ser, obrigatoriamente, inédito e de autoria exclusiva do profissional inscrito, não tendo sido publicado ou premiado em eventos e seminários anteriores.
– É de inteira responsabilidade do participante a originalidade do conteúdo apresentado.
- A escrita do projeto deve conter os itens elencados no anexo II deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede da secretaria municipal de educação de Ruy Barbosa, situada no endereço: Rua Luiz André de Medeiros, s/n – Centro – Ruy Barbosa no período de **25/09 a 25/10**. Os participantes preencherão a ficha de inscrição com as informações pessoais e pertinentes à prática exitosa que será apresentada no Seminário. Anexo III deste edital
5.2 Itens a ser considerado no ato da inscrição:
I - - Informações pessoais do (a) participante;
II - Informações da prática pedagógica exitosa;
III - Termo de cessão e uso de imagem.
5.2 A apresentação das práticas deverão seguir o modelo institucional disponibilizado pela organização do evento (template/Slide) a ser enviado pela organização do evento, por meio dos contatos informados na inscrição. O projeto escrito deverá ser entregue de forma presencial ou por envio online, de acordo com a decisão da coordenação do evento dentro das datas definidas no cronograma deste edital.
5.3 Os participantes serão alocados em grupo de WhatsApp temporário durante os preparativos do evento, sendo necessária a permanência dos mesmos para recebimentos de avisos e notas pertinentes ao evento.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PRÁTICAS

6.1 Serão selecionadas apenas 1 (um) projeto de apresentação por participante e de forma individual, não sendo permitido participação em duplas, trios ou grupos;
6.2 O formato de apresentação será através slides seguindo o template padrão enviado para cada participante, após inscrição realizada e criação do grupo de WhatsApp do evento;
6.3 Tempo máximo: 10 (dez) minutos por apresentação e 10 (dez) minutos para breve comentários dos convidados e demais pessoas presentes, e será conduzida pela equipe organizadora do evento.
6.4 Todas as práticas inscritas serão apresentadas no CIEI professora Joseane Coutinho Dias, através de apresentação de slides.

7. DA AVALIAÇÃO

Não haverá avaliação de caráter classificatório ou desclassificatório

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 Todos os participantes que apresentarem suas propostas no seminário receberão: Menção honrosa e certificação de participação

9. DO RECONHECIMENTO

9.1Todas as escolas que tiverem as práticas inscritas receberão menção honrosa de participação e reconhecimento pelo projeto desenvolvido;

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1 Todos os participantes (apresentadores e ouvintes), receberão certificado oficial de participação mediante credenciamento e lista de frequência no dia do evento.
10.2 A certificação será emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Ruy Barbosa/RN.

10.3 Serão certificadas 04 (quatro) horas de participação.
10.4 Os certificados serão disponibilizados em formato impresso e encaminhado às escolas posteriormente.

11. DO EVENTO E CRONOGRAMA
11.1 **Data:** 27 de novembro de 2026
11.2 **Local:** CIEI Professora Joseane Coutinho Dias
11.3 **Horário:** 8h às 12h
11.4 A programação contará com:
I – credenciamento e assinatura da lista de frequência;
II – abertura institucional;
III – apresentações culturais;
IV – apresentações das boas práticas.
11.5 Os participantes deverão seguir as datas previstas, conforme consta no anexo I, deste edital.
11.6 A programação detalhada será divulgada nas redes sociais e canais de comunicação da Secretaria.
11.7 A SEMED oferecerá estrutura logística, suporte técnico, recepção, equipamentos de mídia, mesas, cadeiras bem como se responsabilizará pela organização do espaço para as apresentações.
11.8 As escolas serão responsáveis por seus materiais expositivos e equipamentos complementares.

12. DA DIVULGAÇÃO E REGISTRO
12.1 As práticas poderão ser registradas, publicadas e divulgadas pela SEMED, incluindo:
I – redes sociais oficiais;
II – mural institucional;
III – catálogo municipal de boas práticas;
IV – repositório pedagógico digital.
12.2 A autorização do termo de cessão de uso de imagem é obrigatória no ato da inscrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A inscrição no seminário implica ciência e aceite integral deste edital.
13.2 A SEMED poderá promover alterações, ajustes, reagendamentos ou cancelamentos por motivo de força maior, mediante publicação oficial.
13.3 Casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
13.4 Dúvidas poderão ser encaminhadas à equipe da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED, pelos contatos: **E-mail:** E-mail: smeruibarbosa@educar.rn.gov.br **Telefones:** (84) 98867-4269 / (84) 98752-7033

14. DA PUBLICAÇÃO
O presente edital será publicado no:
I – site oficial da Prefeitura de Ruy Barbosa/RN;
II – mural institucional da SEMED;
III – redes sociais oficiais e grupos de WhatsApp das escolas e profissionais da educação do município.

Ruy Barbosa/RN, 24 de setembro de 2026

ROBSON CLETON DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Desporto - SEMED

ANEXO I

CRONOGRAMA

Período de inscrição	**25/09 a 23/10**
Prazo de entrega dos projetos (Documento escrito)	**6 de novembro de 2026**
Prazo para envio dos slides de apresentação para a organização do evento	**23 de novembro até às 23h59min**
Data do Evento	**27 de novembro de 2026**

ANEXO II
ESTRUTURA DO PROJETO

NOME DO PROJETO:
AUTOR:
OBJETIVO GERAL:
OBJETIVO ESPECÍFICO:
METODOLOGIA:
CRONOGRAMA:
RESULTADOS ESPERADOS:
CONSIDERAÇÕES FINAIS
REFERÊNCIAS
ANEXOS

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO
1. INFORMAÇÕES PESSOAIS E PROFISSIONAIS DO CANDIDATO
Nome Completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Órgão Expedidor: _____
Telefone / WhatsApp: (___) _____ E-mail: _____
Escola / Unidade de Ensino de Lotação: _____
Cargo / Função: _____
Etapa / Segmento de Atuação:
[ ] Educação Infantil
[ ] Anos Iniciais do Ensino Fundamental
[ ] Anos Finais do Ensino Fundamental
[ ] Educação de Jovens e Adultos (EJA)
2. INFORMAÇÕES DA PRÁTICA PEDAGÓGICA EXITOSA
Título do Projeto / Prática: _____
_____
Área de Conhecimento / Componente Curricular Principal: _____
Público-Alvo Impactado: (Turma / Ano / Faixa Etária): _____

3. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E INSTITUCIONAL
Eu, _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, na condição de candidato(a) e autor(a) da prática pedagógica descrita nesta ficha, AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN e a Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), de forma gratuita, definitiva e sem restrição de prazo ou território:

• USO DE IMAGEM E VOZ: O registro, captação, fixação e utilização de minha imagem, voz e nome capturados durante o I Seminário de Boas Práticas Pedagógicas Exitosas, em fotografias, gravações em áudio e/ou vídeo.
• DIVULGAÇÃO EM CANAIS OFICIAIS: A transmissão, exibição e publicação dos registros do evento e dos resumos/conteúdos da prática pedagógica nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura e da SEMED (redes sociais, sites institucionais, murais, boletins digitais e grupos oficiais).
• DIVULGAÇÃO EM DOCUMENTOS OFICIAIS E REGISTRO CIENTÍFICO: A publicação parcial ou integral do projeto no Catálogo Municipal de Boas Práticas, no Repositório Pedagógico Digital, bem como em anais, revistas, e-books, artigos ou outros documentos oficiais elaborados pela SEMED para fins de registro histórico, documentação pedagógica e divulgação científica e educacional.

Declaro, ainda, que a prática inscrita é de minha autoria exclusiva e inédita, e que a participação no evento implica a aceitação total dos termos do Edital nº 001/2026.
[ ] DECLARO QUE LI E ACEITO integralmente as condições do Edital e autorizo o uso de imagem, voz e divulgação do trabalho pedagógico nos termos acima descritos.

Ruy Barbosa/RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:33FC6FEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.1695/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária sem pernoite, no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), à servidora **DALVA MARIA DE SOUZA**, matrícula nº 1533452-1, ocupante do cargo de **Subcoordenadora de Turismo**, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **São Gonçalo do Amarante/RN**, para acompanhar as artesãs de Santa Cruz durante a participação no evento alusivo aos **Mártires de Cunhaú e Uruaçu**, no dia **26 de setembro de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:1F79ED18

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.1696/2026 - G/PMSC - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - IZAEL BEZERRA MEDEIROS

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor anexo ao Ofício nº 087/2026 da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **IZAEL BEZERRA MEDEIROS**, Matricula: 153115-8, Encarregado, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas no período de **15.10.26 a 15.11.26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **15 de outubro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:04FADC53

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.1697/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - JORDANNE MARIA DE SOUZA MEDEIROS

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor anexo ao Ofício nº 005/2026 da Unidade Básica de Saúde do Bairro DNER***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **JORDANNE MARIA DE SOUZA MEDEIROS**, Matricula: 011373-5, Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de **2024**, que serão gozadas no período de **19.10.26 a 17.11.26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **19 de outubro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:540DE61D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.1698/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - LADIANA DAYSE BEZERRA DE ARAUJO

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora anexo ao Ofício nº 69/2026 da Coordenadoria de Vigilância Ambiental***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **LADIANA DAYSE BEZERRA DE ARAUJO**, Matricula: 004285-4, Agente de Combate as Endemias, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas no período de **09.09.26 a 08.10.26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagionsdo seus efeitos ao dia **09 de setembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:ED943FBE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.1699/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - ROBERTO ROSA DA SILVA

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor**;**

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **ROBERTO ROSA DA SILVA**, Matricula: 005090-3, Subccordenador de Vigilância Sanitária , referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas durante o mês de **outubro do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de outubro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:C2018903

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.1700/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - JULES RIMET DE SALES

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor**;**

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **JULES RIMET DE SALES**, Matricula: 007255-9, Vigia, referente ao período aquisitivo de **2023**, que serão gozadas durante o mês de **outubro do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de outubro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:7D7D1E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 423107/2025 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.003.806/0001-00. OBJETO: Acréscimo de quantitativo no Contrato nº 337/2025. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 438.975,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante E

ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME -
Pela Contratada.

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:37D2E44E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 37.2026- TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA 37/2026 Santa Maria-RN, 24 de setembro de 2026.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria nº 36/2026, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/09/2026. Edição 3884.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:518A69A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2026/SEMEC INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE SANTA MARIA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 38/2026/SEMEC

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Santa Maria/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação e a legislação que o suceder, o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, o Plano Municipal de Educação de Santa Maria/RN e o Referencial Curricular do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de alfabetização, acompanhamento da aprendizagem e recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Santa Maria/RN – CEMA, como instância de articulação, acompanhamento e apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º São objetivos do Comitê:

I – acompanhar as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

II – contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas na Política Municipal de Alfabetização e no Plano Municipal de Educação;

III – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os profissionais da educação;

IV – acompanhar os resultados das avaliações da aprendizagem;

V – incentivar a formação continuada dos profissionais da educação;

VI – propor ações que promovam a equidade, a inclusão e a garantia do direito à aprendizagem; e

VII – estimular a participação das famílias e da comunidade nas ações de alfabetização.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – equipe técnica ou pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III – articulador(a) municipal do CNCA/RENALFA, quando houver;

IV – professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V – gestores ou coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino; e

VI – representante do Conselho Municipal de Educação, quando instituído e em funcionamento.

Parágrafo único. Poderão ser convidados representantes de outros órgãos, instituições ou segmentos da sociedade, sempre que sua participação contribuir para o desenvolvimento das ações do Comitê.

Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, designado no ato de sua constituição.

Art. 5º Compete à Coordenação:

I – convocar e conduzir as reuniões;

II – organizar as pautas e os encaminhamentos;

III – articular os membros e instituições parceiras;

IV – acompanhar a execução das ações planejadas; e

V – encaminhar relatórios e recomendações à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme a disponibilidade do Município.

Art. 7º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para o funcionamento do Comitê.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria/RN, 22 de setembro de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN

ANEXO I DA PORTARIA SEMEC Nº 38, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Membros do Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização (CEMA)

Nome	CPF	Setor
Francisco Lucas da Silva Neto	011.014.734-01	Secretario Municipal de Educação e Cultura(SEMEC)
Jansen Carlos Vieira da Silva	040.712.194-32	Equipe técnica ou pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
Lenilson Elias Teixeira	068.723.174-42	Articulador(a) municipal do CNCA/RENALFA
Marilene Ambrósio da Silva	011.876.224-94	Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental
Suara Kaline Magno de Brito	849.877.226-46	Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental
Vânia Neri Dias de Souza	021.544.564-30	Gestores ou coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino
Maria Maronilce Costa da Silva	048.074.034-86	Gestores ou coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino
Célia Maria Dias Batista	664.766.584-68	Representante do Conselho Municipal de Educação
Lidiane Maria Barbosa da Silva	060.006.564-24	Representante do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:83FABCDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO QUALIFICADORA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - PMSM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, através da Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público,

torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando o CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DE SAÚDE ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO**. O credenciamento para qualificação ocorrerá das 00h01min do dia 25 de setembro de 2026 até às 17h00min do dia 08 de outubro de 2026, através do envio de plano de trabalho e documentos de habilitação por e-mail comissaoqualificadorasm@gmail.com. A retirada do edital e seus anexos encontra-se a disposição no e-mail citado e no portal do município https://www.santanadomatos.rn.gov.br/.

Santana do Matos/RN, 24 de setembro de 2026.

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS
Presidente
Portaria nº 342/2025

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:88C9FD36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22091/2026 – ORIUNDO DA ARP Nº 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 2625/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89; com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000;

CONTRATADA: J G G TRANSPORTES LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.465.330/0001-20**,** com sede na Rua Genésio Cabral de Macedo, 201, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN
.
VALOR GLOBAL: R$ 79.673,05(setenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua subscrição em 22/09/2026 e encerramento em 23/02/2027, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Dotação Orçamentária:
02.005.12.361.0094.2023 – Melhoria no Atendimento Transporte Escolar Fundamental;
02.005.12.365.0094.2309 – Manutenção do Programa do Transporte Escolar – Educação Infantil;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
1.550.0000 – Transferência do Salário da Educação;
1.553.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alfabetização;
1.571.0000 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e instrumentos Congêneres;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 22 de setembro de 2026.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

J G G Transportes LTDA
GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARÃES
Represente Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:98AFC363

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22092/2026 – ORIUNDO DA ARP Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 2625/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89; com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000;

CONTRATADA: ERIVALDO PEREIRA LEITE**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.458.243/0001-94**,** com sede na Rua Professor Celso Arruda, nº 76, Centro, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN
.
VALOR GLOBAL: R$ 66.242,68(sessenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua subscrição em 22/09/2026 e encerramento em 23/02/2027, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Dotação Orçamentária:
02.005.12.361.0094.2023 – Melhoria no Atendimento Transporte Escolar Fundamental;
02.005.12.365.0094.2309 – Manutenção do Programa do Transporte Escolar – Educação Infantil;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
1.550.0000 – Transferência do Salário da Educação;
1.553.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alfabetização;
1.571.0000 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e instrumentos Congêneres;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 22 de setembro de 2026.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Erivaldo Pereira Leite
ERIVALDO PEREIRA LEITE
Represente Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7B0BE47B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22094/2026 – ORIUNDO DA ARP Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 2625/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89; com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000;

CONTRATADA: F A DA CUNHA TRANSPORTES**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.022.315/0001-44**,** com sede na Rua Professora Vilma Benicio de Souza, nº 170 A, Alto da Granja, Angicos/RN – CEP: 59.515-000;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN
.
VALOR GLOBAL: 120.652,80(cento e vinte mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua subscrição em 22/09/2026 e encerramento em 23/02/2027, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Dotação Orçamentária:
02.005.12.361.0094.2023 – Melhoria no Atendimento Transporte Escolar Fundamental;
02.005.12.365.0094.2309 – Manutenção do Programa do Transporte Escolar – Educação Infantil;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
1.550.0000 – Transferência do Salário da Educação;
1.553.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alfabetização;
1.571.0000 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e instrumentos Congêneres;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 22 de setembro de 2026.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

F a da Cunha Transportes
FRANCISCO DE ARIMATEIA DA CUNHA
Represente Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0E503190

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22096/2026 – ORIUNDO DA ARP Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 2625/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89; com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000;

CONTRATADA: G H C TRANSPORTES LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.885.195/0001-03**,** com sede no Distrito de Santa Tereza, nº 20, Zona Rural – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN

VALOR GLOBAL: R$ 301.111,70(trezentos e um mil cento e onze reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua subscrição em 22/09/2026 e encerramento em 23/02/2027, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Dotação Orçamentária:
02.005.12.361.0094.2023 – Melhoria no Atendimento Transporte Escolar Fundamental;
02.005.12.365.0094.2309 – Manutenção do Programa do Transporte Escolar – Educação Infantil;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
1.550.0000 – Transferência do Salário da Educação;
1.553.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alfabetização;
1.571.0000 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e instrumentos Congêneres;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 22 de setembro de 2026.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

G H C Transportes LTDA
GABRIEL HENRIQUE BARBOSA DA CUNHA
Represente Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0801B72E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23091/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3866/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89;

CONTRATADA: KG CONSTRUCOES E SERVICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.581.090/0001-90;

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA ADUTORA PARA AS COMUNIDADES RURAIS DE RESIDENCIAIS, COROAS LIMPAS E BOM JESUS, NO MUNÍCIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 1.325.000,00 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da lei nº 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02.004.20.605.0097.1107 – Construção de Sistema de Adutora;

Elemento de despesa:
4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fontes:
1.700.0000 – Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 28, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 23 de setembro de 2026

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Kg Construcoes e Servicos
KELLY GONÇALVES DI GOUVEIA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:99907627

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

Convocamos a empresa: ALINE TORRES BARBOSA OLIVEIRA 03795328403, inscrita no CNPJ sob n° 24.069.043/0001-91, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de N° 3090/2026, tendo como objeto "contratação de empresa para apresentação de show infantil de "Tia Aline e a Turma do Pule e Brink", em comemoração ao dia das crianças a ser realizado no dia 12 de outubro de 2026, no Centro Cultural de Santana do Seridó/RN" para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 25 de setembro de 2026.
Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 24 de setembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:DF49DF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

Convocamos a empresa: PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob n° 52.679.492/0001-97, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de N° 3141/2026, tendo como objeto "contratação de empresa para apresentação de show artístico da banda "Parcelio e Paulinho", nos festejos culturais alusivos a festa da padroeira senhora Santana 2026, a ser realizado no dia 17 de outubro em praça pública" para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 25 de setembro de 2026.
Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 24 de setembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:68F3C618

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

Convocamos a empresa: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 23.626.845/0001-92, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de N° 3156/2026, tendo como objeto "Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da banda "RAYNEL GUEDES", nos festejos culturais alusivos à Festa da Padroeira Senhora Sant'Ana, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2026 em praça pública" para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 25 de setembro de 2026.
Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 24 de setembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:9E12A5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

Convocamos a empresa: KAIROS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 54.133.201/0001-96, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de N° 3167/2026, tendo como objeto "Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da banda "FORROZÃO DAS ANTIGAS", nos festejos culturais alusivos à Festa da Padroeira Senhora Sant'Ana, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2026 em praça pública" para a devida assinatura do

respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 25 de setembro de 2026.
Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 24 de setembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:4902530C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

Convocamos a empresa: BONEDIS EDUARDO DE SOUZA 06316443420, inscrita no CNPJ sob n° 22.114.752/0001-16, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de N° 3174/2026, tendo como objeto "contratação de empresa para apresentação de show artístico de poetas repentistas, nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira Senhora Santana 2026, a ser realizado no dia 09 de outubro, em praça pública" para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 25 de setembro de 2026.
Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 24 de setembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:E9BE5CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

Convocamos a empresa: JOSE LUCIO RIBEIRO 04165457426, inscrita no CNPJ sob n° 27.241.218/0001-94, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de N° 3171/2026, tendo como objeto "Contratação de apresentação de show artístico do " POETA JOSÉ LÚCIO ", durante a Cavalgada, integrante da programação nos festejos culturais alusivos à Festa da Padroeira Senhora Sant'Ana, realizado no dia 11 de outubro de 2026 em praça pública" para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 25 de setembro de 2026.
Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 24 de setembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:07F8BF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

Convocamos a empresa: CELIO EMANUEL TAVARES DA SILVA 05116242471, inscrita no CNPJ sob n° 45.055.173/0001-30, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de N° 3175/2026, tendo como objeto "contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "Laercio Vaneirão", nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira Senhora Santana 2026, a ser realizado no dia 11 de outubro, em praça pública" para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 25 de setembro de 2026.
Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 24 de setembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:484A2C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

Convocamos a empresa: A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 31.373.809/0001-92, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de N° 3132/2026, tendo como objeto "contratação de empresa para apresentação de show artístico da banda "Padre Nunes", nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira senhora Santana 2026, a ser realizado no dia 16 de outubro em praça pública" para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 25 de setembro de 2026.
Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 24 de setembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:7C923FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

Convocamos a empresa: INGRIDY IASMIM SILVA BORGES, inscrita no CNPJ sob n° 51.478.417/0001-03, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de N° 3134/2026, tendo como objeto "Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da banda "Isaías Araújo", nos festejos culturais alusivos à Festa da Padroeira Senhora Sant'Ana, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2026 em praça pública" para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 25 de setembro de 2026.
Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 24 de setembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:8B48DA23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA PRÊMIO - ANA CRISTINA FORTUNATO DOS SANTOS OLIVEIRA

Interessada: Ana Cristina Fortunato dos Santos Oliveira
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Ana Cristina Fortunato dos Santos Oliveira**, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, lotada no CMEI Professora Rosa de Araújo Maia, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre **01 de outubro de 2026 a 30 de dezembro de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, 24 de setembro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:84DEAD26

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA PRÊMIO - MARIA DA CONCEIÇÃO SALUSTINO DA SILVA

Interessada: Maria da Conceição Salustino da Silva
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Maria da Conceição Salustino da Silva**, ocupante do cargo público de Professora, lotada no CMEI Professora Rosa de Araújo Maia, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre **01 de outubro de 2026 a 30 de dezembro de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, 24 de setembro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6C7172AF

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA PRÊMIO - TEREZINHA OLIVEIRA DE CARVALHO PADILHA

Interessada: Terezinha Oliveira de Carvalho Padilha
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Terezinha Oliveira de Carvalho Padilha**, ocupante do cargo público de Merendeira, lotada na Escola Municipal Epaminondas Mendes de Oliveira, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre **01 de outubro de 2026 a 30 de dezembro de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, 24 de setembro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D0E78053

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: MARIANNY JULLY ELIAS DOS SANTOS
CNPJ: 27.512.154/0001-19

Objeto do Aditivo: Fica Aditado em 25% (vinte e Cinco Por Cento) o Quantitativo Dos Itens do Contrato Nº 17/2026, Cujo Objeto Consiste na Contratação de Empresa Especializada Para Execução Dos Serviços de Digitalização de Documentos, Para Atender as Demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/rn.

Data da Assinatura: 24 de Setembro de 2026

Fundamento Legal: Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 24 de Setembro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:B704B480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 167, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite para o servidor **JOSÉ LUIZ BARBOSA DE SOUZA**, Assessoria Jurídica do Gabinete Civil mat. 002291-8, CPF: xxx.058.374-xx, no valor total de R$ 100,00 (cem reais) com a finalidade de participar da Audiência de Instrução presencial, a ser realizado na Vara de Trabalho do município de Macau/RN, no dia 28 de setembro do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de setembro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:24B8CF60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 168, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite para a servidora **YONARA TRAJANO PINHEIRO SILVA**, Assessoria Jurídica da Controladoria, mat. 002075-3, CPF: xxx.471.984-xx, no valor total de R$ 100,00 (cem reais) com a finalidade de participar da Audiência de Instrução presencial, a ser realizado na Vara de Trabalho do município de Macau/RN, no dia 28 de setembro do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de setembro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:37B386A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
TERMO DE COMODATO Nº 099/2026

TERMO DE COMODATO Nº 099/2026, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR – LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.114.514/0001-80, localizada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte - RN, CEP 59590-000, representada pelo seu Prefeito, Sr. João Maria Montenegro da Silva, doravante denominada de **COMODATÁRIO**, e a **SÃO PAULO CONSIG LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, Consolação, São Paulo /SP, CEP: 01307-000,

representada pelo, Dr. Huerta Ferreira de Melo Neto , brasileiro, Solteiro, advogado, portador do RG n.º 1.213.963 - SSP-PB edo CPF/MF n.º 69117845491, doravante denominada **COMODANTE** e resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente **"CONTRADO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®**" - Módulos da Consignante e do Servidor conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato de **COMODATO** tem por **OBJETO A "CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®" - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR,** aplicativo este desenvolvido pela **COMODANTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram- se descritas no Anexo I.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o **COMODATÁRIO** sendo irretratável e irrevogável para todos os fins de direito.

§ 2° - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da **COMODANTE**, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao **COMODATÁRIO**.

§ 3°- Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **COMODANTE** no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por estamediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e somente será possível mediante contratação do respectivo "Módulo da Consignatária" do aplicativo ConsigSimples® pertencente à **COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA**., a ser firmado individual e diretamente entre a **COMODANTE** e as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente o **COMODATÁRIO,** o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o **COMODATÁRIO e seus servidores**.

§ 1º. – O objeto ora licenciado pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer queseja.

§ 2º. – O **COMODATÁRIO** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, **odireito de uso do Módulo das Consignatárias** será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **COMODANTE** e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. – O **COMODATÁRIO** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **COMODANTE,** a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a **COMODANTE** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o **COMODATÁRIO**.

§ 4° - O **COMODATÁRIO** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **COMODANTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. – O **COMODATÁRIO** compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor**, torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do **COMODATÁRIO**.

§ 6°. - Fica a cargo da **COMODANTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o **COMODATÁRIO** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **COMODANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo **ConsigSimples®** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que **não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cadatipo de serviço de consignação.

§ 1° - A **COMODANTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do **COMODATÁRIO, que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistemaa máxima urgência para a realização desta integração.** Para tanto, o **COMODATÁRIO** precisapreencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimples®** e para assegurar a boa comunicação entretodos os envolvidos neste processo.

§ 2° - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, não sendo o aplicativo **ConsigSimples®** responsável por estesvalores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realizaçãodeste cálculo.

§ 3° - A **COMODANTE** assegura ao **COMODATÁRIO** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do **COMODATÁRIO**.

§ 4° - A **COMODANTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimples®** às Instituições Consignatárias, após o **COMODATÁRIO** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5° - É responsabilidade da **COMODANTE** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo **ConsigSimples®**, desde que o **COMODATÁRIO** opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo **ConsigSimples®** com o sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1° - É função do **COMODATÁRIO** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2° - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da **COMODANTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **COMODATÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1 ° - É responsabilidade do **COMODATÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **COMODANTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo**ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é corresponsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE
A **COMODANTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do **COMODATÁRIO**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos da **COMODATÁRIA**.

§ 1° - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas pormeio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do **COMODATÁRIO** quando solicitado, a **COMODANTE** irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 05 (Cinco) anos, nos moldes do artigo 106 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, contados a partirda data de sua assinatura, podendo ser renovado por mais um período, nos moldes do artigo107 da mesma lei, través de aditivo, e rescindido, a qualquer tempo, através de comunicação formal com antecedência mínima de 90 dias, desde que atenda aos requisitos da Cláusula Décima do presente termo.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA
O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com o **COMODATÁRIO** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.
§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o **COMODATÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **COMODANTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/oucompromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o**COMODATÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.
§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o **COMODATÁRIO** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **COMODANTE** se compromete a requerer a substituição destes no polo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/oucondenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pelalei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO /EXTINÇÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência denorma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.
§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido ou extinto, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos do artigo 137 e 138 da lei Nº 14.133, de 1º deabril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§ 2º. A **COMODANTE** se responsabilizará por disponibilizar ao **COMODATÁRIO**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO DIREITO INTELECTUAL

A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **COMODATÁRIO**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

A **COMODANTE** obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709, de 14/08/2018, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse **CONTRATO**, ficando, na forma da lei, responsávelpelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE
A **COMODANTE** atuará **COM EXCLUSIVIDADE** na prestação de serviços de gerenciamento das consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Bento do Norte/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.
E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

São Bento do Norte/RN, 14 de Julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE - COMODATÁRIO
CNPJ sob o nº 08.114.514/0001-80

SÃO PAULO CONSIG LTDA - COMODANTE
CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES

CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR

O **ConsigSimples®** é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.
É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).
Módulo do Consignante:
Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos.
Suas principais funcionalidades são:
ü Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.
ü Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.
ü Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais Módulos conforme as regras do Órgão.
ü Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.
ü Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado.
ü Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.
ü Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.
ü Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.

ü Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.
ü Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.
ü Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.
ü Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.).
Módulo do Servidor:
Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.
As principais funcionalidades deste módulo são:
ü Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.
ü Visão gráfica das margens.
ü Rotina para aprovação e desaprovação de contratos.
ü Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.
ü Solicitação do Saldo Devedor dos contratos.

Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E2AA8480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2025.08.0226

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n. º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n.º 20.598.699/0001-40.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 2.ª e no artigo 106, FUNDAMENTO: Lei Federal n. º 14133/2021.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e MARCOS ANTONIO DE ARAUJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 23/09/2026

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:21B23851

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1446 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1446 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	24 DE SETEMBRO DE 2026		
Datas de afastamento	24 DE SETEMBRO DE 2026	Saída/origem	**04HS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**20:50 H DO 24 DE SETEMBRO DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA EDUARDA COSTA DE MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL/UFRN, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO 24 DE SETEMBRO DE 2026**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 24 DE SETEMBRO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5FF22D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1447 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1447 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	24 DE SETEMBRO DE 2026		
Datas de afastamento	24 DE SETEMBRO 2026	Saída/origem	09HS DO DIA 24 DE SETEMBRO 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:50 hs DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2026
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.°	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE MAYARA MAGNA REGES BATISTA PARA CONSULTA MÉDICA NA CLINICA HUMANITARE DE CURRAIS NOVOS, LOCALIZADO R. CIPRIANO PINHEIRO GALVÃO, 212 - MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 24 DE SETEMBRO 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EF625441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 199/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 24 de setembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de setembro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:28572E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 18 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CONDEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica do Município de São José de Mipibu/RN:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.454/2026, de 25 de maio de 2026, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Local – CONDEL, institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Local – FMDEL e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Local – CONDEL, para o biênio 2026/2027

I - MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: José Ivan Mendonça Barreto
Suplente: Jonathan de Souza Sales

Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social
Titular: Maria Luzeneide de Medeiros
Suplente: Cristina Antônia da Silva

Secretaria Municipal de Turismo
Titular: Thazia Thaiane de Souza varela
Suplente: Gerdson Leandro Avelino

Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Werley Ribeiro Dantas
Suplente: Edvaldo Jonathan

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Aline Patrícia Gonçalves
Suplente: Rodrigo de Melo Gomes

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Felipes Sales de Carvalho
Suplente: Marcos Lima Medeiros Dantas

Chefia de Gabinete
Titular: Lúcia Martins de Moura
Suplente: Danielle Mendes de Araújo

II - MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E DOS SETORES PRODUTIVOS LOCAIS

Titular: Alex dos Santos Corcino
Suplente: Maria de Lourdes Sena

Titular: Edson Batista de Lima
Suplente: Ellyewerton Pereira Inacio

Titular: Tássio Guilherme da Silva Cruz
Suplente: José Carlos da Silva

Titular: Brenda Jayane Lopes Cardoso
Suplente: José Eduardo de Souza Santos

Titular: Marcelo Pinheiro de Lima
Suplente: Mireille de Arruda Sales Costa

Titular: José Maria Gonçalves de Oliveira
Suplente: Greghory Tarcio dos S. Barreto

Titular: Patrícia Marinho Freire de Oliveira
Suplente: Alexandro José de Souza Santana
Art. 2º O mandato dos conselheiros será exercido sem remuneração, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:A27E32FC

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –PE 19/2025

CONTRATADO	OBJETO
TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.198.524/0001-08	O presente termo objetiva o aditivo de metas importando o valor de **R$ 632.675,00 (seiscentos e trinta e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais)** o que corresponde a 25% do valor contratado.

São José de Mipibu/RN, 01 de setembro de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:F1B97F10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 454/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de setembro de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 24 de setembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de setembro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:19A5448D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº455/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOZENILDO ARAUJO DOS SANTOS**
Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de setembro de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 24 de setembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de setembro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:ACAC6CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 456/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de setembro de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 24 de setembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de setembro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DAE3EC29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 457/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de setembro de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 25 de setembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de setembro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:010F00A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto o **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no comércio varejistas de combustíveis automotivos, destinadas ao abastecimento da frota municipal.**

Período para credenciamento: de 25/09/2026 até as 23:59h do dia 25/10/2026 (Horário de Brasília/DF) na plataforma: www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201511941-2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e na plataforma www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 28 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2286C011

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 025/2026

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 45 a 55 e controle interno pág. 89 a 91.

A Dispensa refere-se à**Locação de veículo utilitário do tipo caminhão munck, equipado com guindaste e cesto hidráulico articulado, para atender às necessidades operacionais de movimentação de cargas pesadas, montagem de estruturas e trabalhos em altura da Secretaria de Desenvolvimento Urbano**, no valor total de **R$ 62.930,00 (sessenta e dois mil novecentos e trinta reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201511940-4**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa Gurgel Azevedo e Teofilo Serviços de Engenharia Ltda.

São Miguel/RN, 24 de setembro de 2026.

IVANILSON BENICIO LEITE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:CEE02A04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 122/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2026 MODALIDADE: DISPENSA

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **33.651.184/0001-09**

Objeto: **Locação de veículo utilitário do tipo caminhão munck, equipado com guindaste e cesto hidráulico articulado, para atender às necessidades operacionais de movimentação de cargas pesadas, montagem de estruturas e trabalhos em altura da Secretaria de Desenvolvimento Urbano**

Valor do Contrato**: R$ 62.930,00 (sessenta e dois mil e novecentos e trinta reais)**

Fontes de Recurso: **462 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 102 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 461 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 102 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **24/09/2026**
Final da Vigência: **23/09/2027**
Assinatura: **24/09/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:0ECC1F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RETORNO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o retorno ao serviço a Servidora **MICAELLE DE ARAUJO FERREIRA**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação, matrícula nº 210089-0, conforme protocolo nº 2026.SEBE.SEB.201512616-8.

Parágrafo Único. O Retorno refere-se ao encerramento antecipado em 30/08/2026 da licença para Tratar de interesses particulares sem remuneração da portaria nº 332/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:C3B5567F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de licença prêmio ao(a) Servidor(a)**HELENA CLAUDIA LEITE DA SILVA**,

ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210809-3, conforme protocolo nº 2026.SAFI.LIC.201512519-6.

Parágrafo Único. A licença será usufruída entre os dias **01/09/2026 a 30/11/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:56A92E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FRANCISCO LEANDRO NUNES
MATRÍCULA	210304-7
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	D
NOVA CLASSE	E
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511469-1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:987B195B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FRANCISCO VALDICLEUSON FERREIRA
MATRÍCULA	210132-7
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	D
NOVA CLASSE	E
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511362-7

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:A356AC66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FRANCISCO VENTURA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA	211373-0
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	30H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	D
NOVA CLASSE	E
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511367-8

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:6C61D426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	JAKELINE MUNIZ DA SILVA
MATRÍCULA	211523-4
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511498-4

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:3C443AFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	JAYNE CRISTINA FRANCO DE AQUINO
MATRÍCULA	120864-0
CARGO	SUPERVISOR
CARGA HORÁRIA	30H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511471-2

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:288DAC79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	JESSICA SUENIA MORENO PESSOA
MATRÍCULA	210439-9
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511499-2

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:42FEA84C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	JOÃO CARLENILSON ALVES DE LIMA
MATRÍCULA	210437-9
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	C
NOVA CLASSE	D
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511462-3

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:DBD3DCDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	JOSE CLAUCIO NUNES REIS
MATRÍCULA	211514-6
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	30H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	D
NOVA CLASSE	E
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511493-3

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:4ECD2DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	JOSE LEONARDO ALVES NOGUEIRA
MATRÍCULA	211532-2
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	30H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	F
NOVA CLASSE	G
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511475-5

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:706718D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	JOSEFA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
MATRÍCULA	210108-2
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511557-3

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:A1E380AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **FRANCISCO MAXILANNY MORAIS DE OLIVEIRA**, procurador Geral do município, Matrícula nº 120902-7, **02 (DUAS) DIÁRIAS** no valor total de **R$ 467,50** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo administrativo nº 2026.GAB.DIA.20153419-5.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 24 de setembro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:B0057D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	JOSEFA RAQUEL PEREIRA ALMEIDA
MATRÍCULA	211042-4
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511465-8

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:064D82DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	LANUZZA JUCIELLY ALVES NOGUEIRA
MATRÍCULA	211026-8
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511464-1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:965784A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	LINDINALVA FERREIRA DE MOURA
MATRÍCULA	210138-7
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	30H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	C
NOVA CLASSE	D
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511474-7

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:0A0C42E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	LINDIVAN ALVES DE MOURA FERREIRA
MATRÍCULA	210338-1
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511357-1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:8EF5E8B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	LUCIA REGINA NEVES ALVES
MATRÍCULA	211210-4
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511356-2

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:4FB9D695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	LUCIENE GONÇALVES DE LIMA
MATRÍCULA	211201-6
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	I
NOVA CLASSE	J
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201513303-2

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:4FF4B93E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	LUIS ALBERTO PESSOA DANTAS
MATRÍCULA	210454-5
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	D
NOVA CLASSE	E
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511446-1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:4037548F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MARCIO GLEBER CRISOSTOMO DE AQUINO
MATRÍCULA	210309-7
CARGO	SUPERVISOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511460-7

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:6A4CBF66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
MATRÍCULA	211014-1
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511463-1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:E2100414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MARIA CLEANIA DE AQUINO
MATRÍCULA	211362-2
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511437-2

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:5C76F127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MARIA CLOTILDE NOGUEIRA
MATRÍCULA	210719-4
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511459-3

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:58B6F44D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MARIA DA PAZ NOGUEIRA
MATRÍCULA	210455-5
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	I
NOVA CLASSE	J
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511449-6

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:E81EA937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADRIANA FERNANDES BENTO DE AQUINO
MATRÍCULA	210172-1
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511562-1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:25EACDD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ALEKSANDRA FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA	210436-9
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	D
NOVA CLASSE	E
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511366-1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:CED246CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ANA ALICE DE FREITAS N. ARAUJO
MATRÍCULA	120868-3
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	30H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	D
NOVA CLASSE	E
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511359-7

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:67494CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ANA ALICE DE FREITAS N. ARAUJO
MATRÍCULA	210118-0
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	30H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	D
NOVA CLASSE	E
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511359-7

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:3AB920BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ANA PAULA LOPES
MATRÍCULA	210330-1
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	E
NOVA CLASSE	F
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511360-1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:A39E4D3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ANA PAULA TOMAZ DE AQUINO
MATRÍCULA	211018-1
CARGO	SUPERVISOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	G
NOVA CLASSE	H
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511363-5

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:DC7E01EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ANNA CLAUDIA DE AQUINO LIMA
MATRÍCULA	210117-0
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	B
NOVA CLASSE	C
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511559-1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:3B36316E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ANNA CLAUDIA RODRIGUES G. DE SOUZA
MATRÍCULA	211543-0
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511450-1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:DF104728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ANTONIA ELIACY DE QUEIROZ AQUINO
MATRÍCULA	211188-4
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511563-8

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:5FAEDE49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ANTONIA EVERLANGIA DE QUEIROZ
MATRÍCULA	210160-1
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	D
NOVA CLASSE	E
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511451-8

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:79A1A03C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	AUSILENE PEREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA	211376-0
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	C
NOVA CLASSE	D
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511467-4

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:4C31CF7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	BERENICE DE OLIVEIRA NUNES
MATRÍCULA	210307-7
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511565-4

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:F10DE908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARLA KATIANA FRANCO AUGUSTO
MATRÍCULA	210124-9
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	D
NOVA CLASSE	E
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511442-9

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:8DF64E53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CLAUDETE LOPES FERNANDES
MATRÍCULA	210721-2
CARGO	SUPERVISOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511495-1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:F2AA2EDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CLAUDIANA DE CARVALHO OLIVEIRA
MATRÍCULA	210858-4
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511496-8

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:C6E47C91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	DAMIANA LIMA DE CARVALHO
MATRÍCULA	210112-0
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511497-6

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:EA089B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	DAVI PINHEIRO DA SILVA
MATRÍCULA	210577-9
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511445-3

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:8E3CC4D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	DEUZA PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA	210855-4
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	B
NOVA CLASSE	C
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511468-2

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:7F1B0FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ELENEIDE ELIAS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA	210161-1
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	30H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	D
NOVA CLASSE	E
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511365-1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:7CA6CC60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ELIANDERSON DE SOUZA NUNES
MATRÍCULA	210723-2
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	30H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511480-1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:E1150A50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ELIENE DE FATIMA CARVALHO
MATRÍCULA	211343-6
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511561-1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:27C8A6F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	EUBA NADJA PESSOA REIS DE LIMA
MATRÍCULA	210317-5
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	30H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	D
NOVA CLASSE	E
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511634-3

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:ADF009CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FABIO DE AQUINO NAZARIO
MATRÍCULA	210438-9
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511458-5

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:58AF57F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FLAVIANA PATRICIA DE OLIVEIRA RAULINO CORREIA
MATRÍCULA	210883-9
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	D
NOVA CLASSE	E
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511489-5

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:1D796BE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FRANCINILDA LUCINDA DANTAS
MATRÍCULA	210130-7
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	E
NOVA CLASSE	F
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511472-1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:EC0BF2D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FRANCISCA DE ASSIS LIMA DA SILVA
MATRÍCULA	211022-8
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	D
NOVA CLASSE	E
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511558-1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:117A864D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FRANCISCA LILIANE DE AQUINO
MATRÍCULA	210606-9
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511494-1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:77B357DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FRANCISCA ONORINDA DE FARIAS PESSOA
MATRÍCULA	210109-2
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511370-8

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:4809D02B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MARIA DAS GRAÇAS DE AQUINO
MATRÍCULA	211534-2
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	D
NOVA CLASSE	E
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511452-6

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:065E2177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MARIA DE FATIMA DE AQUINO
MATRÍCULA	210114-0
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	B
NOVA CLASSE	C
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511368-6

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:7CD80755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE ALENCAR ARAUJO
MATRÍCULA	210105-2
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	30H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511369-4

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:C1010BC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MARIA DO SOCORRO P. DE ARAUJO F. DA SILVA
MATRÍCULA	211520-4
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	30H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511441-1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:4E0EA544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	JOSEFA NASCIMENTO DO REGO DA FONSECA
MATRÍCULA	210168-1
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	30H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	D
NOVA CLASSE	E
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511556-5

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:D280EE2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MARIA FRANCILENE DE AQUINO PESSOA
MATRÍCULA	210860-2
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	A
NOVA CLASSE	B
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511473-9

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:37D3CA69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MARIA GRACILENE DE OLIVEIRA
MATRÍCULA	211364-2
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	D
NOVA CLASSE	E
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511457-7

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:1C7C74BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MARIA LIDUINA DA SILVA QUEIROZ
MATRÍCULA	120866-7
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	30H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	H
NOVA CLASSE	I
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201513238-9

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:BA63A1C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MARIA LIDUINA DA SILVA QUEIROZ
MATRÍCULA	211536-2
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	30H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	H
NOVA CLASSE	I
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201513238-9

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:85AD4F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MARIA REGILAINE DA SILVA
MATRÍCULA	211546-0
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	D
NOVA CLASSE	E
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511564-6

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:A0EDDCDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MAYARA SUELEN DE OLIVEIRA VALCACER
MATRÍCULA	211189-4
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	40H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	B
NOVA CLASSE	C
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511482-8

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:03E60A65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512 / 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORINZONTAL DE CLASSE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de classe a servidor, conforme descrição abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MONICA LEITE DE ALMEIDA SAMPAIO
MATRÍCULA	210327-3
CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	30H SEMANAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSE ATUAL	D
NOVA CLASSE	E
PROCESSO	2026.SAFI.PRO.201511470-4

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:BDEFF003

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 381 / 2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de setembro de 2026 - (segunda-feira), alusivo ao feriado municipal de 29 de setembro de 2026 referente a **Consagração ao Padroeiro e Aniversário de Fundação do Município**.

Art. 2º - Excetuam-se do ponto facultativo o funcionamento dos serviços essenciais e emergenciais cabendo aos dirigentes dos órgãos estabelecer o cumprimento das respectivas escalas normais de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:9F409D6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 025/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de**Gurgel Azevedo e Teofilo Serviços de Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº **33.651.184/0001-09**, referente à **Locação de veículo utilitário do tipo caminhão munck, equipado com guindaste e cesto hidráulico articulado, para atender às necessidades operacionais de movimentação de cargas pesadas, montagem de estruturas e trabalhos em altura da Secretaria de Desenvolvimento Urbano**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	11486 - Locação de munck Guindauto hidráulico (munck) com capacidade mínima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal 9,70 M, inclusive caminhão toco PBT 13.000 kg, potência de 180 CV, incluindo manutenção, combustível e operação. equipado com guindaste e cesto hidráulico articulado	HR	217	290,00	62.930,00
Total Geral					**62.930,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 24 de setembro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:D8C51B33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 05, DE 1º DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Fábio Pinheiro, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **TERESINHA MARIA DE AQUINO,** admitida no Serviço Público em 06 de abril de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível II Referência "J",** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n° 130.111-0, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **TERESINHA MARIA DE AQUINO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130.111-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível II Referência "J", APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.532-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível II, Classe "J", como também a título de provento básico em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n° 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), percentual total de 15% (quinze por cento) cada, incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 0173/2025

* RETIFICAÇÃO DA PORTARIA COM ALTERAÇÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE LETRA, PASSANDO DA LETRA "D" PARA LETRA "J", CONFORME SENTENÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0800726-02.2024.8.20.5131, datada de 27/09/2024, com efeitos financeiros implantados desde a competência 09/2026.

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:18453240

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 07, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA CARMÉLIA DOS SANTOS,** admitida no Serviço Público em 02 de março de 1999, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência "J",** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n° 130.158-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA CARMÉLIA DOS SANTOS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130.158-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência "J",** portadora da carteira de Identidade nº. 714.897 SSP/RN e CPF/MF nº. 392.484-534-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.453-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico o piso nacional do magistério, conforme dispõe a Lei Ordinária Nacional n° 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe "J", em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n° 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar

Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de títulos, correspondentes a 5% (cinco por cento) cada, estatuídas no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, no percentual total de 15 % (quinze por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 0173/2025

* RETIFICAÇÃO DA PORTARIA COM ALTERAÇÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE LETRA, PASSANDO DA LETRA "D" PARA LETRA "J", CONFORME SENTENÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0801743-78.2021.8.20.5131, datada de 03/05/2023, com efeitos financeiros implantados desde a competência 05/2023.

* RETIFICAÇÃO DA PORTARIA COM ALTERAÇÃO NA QUANTIDADE DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO (Quinquênios), PASSANDO DE 01 (um) para 05 (cinco), CONFORME SENTENÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0800607-07.2025.8.20.5131, datada de 29/08/2025, com efeitos financeiros implantados a partir da competência 09/2026.

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:F0EDACF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a cessão da servidora MICHELE FRANCISCA JOSEFA DE OLIVEIRA LUNA, CPF 102. *** - *** - 27, Matrícula 0053014-1, lotada no quadro da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, através do Cartório Eleitoral 08ª Zona Eleitoral de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º A cessão da servidora se dará pelo período de 02 (dois) anos, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 24 de setembro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:69D4CA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2025 - DISPESA DE LICITAÇÃO 023/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, visando à gestão e acompanhamento do programa de estágio da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, destinado a 65 (sessenta e cinco) estagiários por mês, contemplando atividades de recrutamento, seleção, suporte administrativo e mediação entre estagiários e a instituição. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento previsto para 25 de setembro de 2026, passando a vigorar de 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, nos artigos 106, 107 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de setembro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante E

ANDREA CRUZ FONSECA CARREIRA,
Gerente Regional CIEE P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:A25D7711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de **25/09/2026 à 29/09/2026** estará recebendo cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE BAÚ REFRIGERADO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA UTILIZAÇÃO NO APOIO ÀS AÇÕES E PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, ESPECIALMENTE NAS ATIVIDADES RELACIONADAS À COMPRA DIRETA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E AO PROGRAMA DO LEITE, VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DOS PRODUTOS, MANTENDO SUA QUALIDADE, INTEGRIDADE E SEGURANÇA DURANTE AS OPERAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.** A cotação deverá ser enviada até às 23h59min do último dia do prazo, exclusivamente para o e-mail **cplsaopedrorn@gmail.com.**

Item	Objeto	Unid Medida	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Baú frigorífico para Pickup Dimensões Externas: 1,45m comp. X 1,00m largura(entre caixas de rodas) e 1,21m largura (acima de caixas de rodas) x 1,60m altura. Material: Chapa de aço 24-26 branca(epóxi eletrostática); Isolamento térmico em espuma rígida de Poliisocianurato - PIR com 50mm de espessura; Ferragens de Porta em Aço Inox, Cantoneiras de Acabamento em Alumínio, revestimento de piso em Alumínio Xadrez. Sistema de Refrigeração para temperatura de até -3ºC, com Evaporador por ar forçado de 2 micro ventiladores com alimentação elétrica 220v e funcionamento no veículo através do Inversor de Corrente de	UNID	01		

3000wats.				

São Pedro/RN, 24 de setembro de 2026.

ANTONIO CARDOSO DA SILVA FILHO
Chefe do Setor de Pesquisa
Mat. 1278-1

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:8EFA9F0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 20060136/2026

CONTRATO Nº.....: 20060136/2025

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 009/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.415.775/0001-05

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM BASE NOS PREÇOS REFERENCIAIS DA TABELA SINAPI, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

VALOR GLOBAL ESTOMADO.....: R$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais) percentual de desconto 15% (quinze por cento)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
0412200011009 – REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
0412200012003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1.500.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2012200012006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1.500.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1212200062007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1236100061019 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
1236500061017 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL
1236500062051 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
1236800062032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE
1339200121021 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CULTURA
1339200121070 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA
2781200121072 – REFORMA, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL
1236100062009 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL
1236500062008 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes: 1.500.000; 1.550.000; 1.541.000 – 30%; 1.542.000 – 30%; 1.543.000 – 30%.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
1545100081032 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS
1545100081086 – CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÕES DE PRAÇAS
1545100081088 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO
1545200012012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1.500.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1012200042013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1.500.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
2369500012063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1.500.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812200092020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1.500.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, §2º e 3º da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 002/2025.

VIGÊNCIA.....: 24 de setembro de 2026 a 24 de setembro de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:F1B9EE51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 45/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 56705025/2026

CONTRATO Nº.....: 70/2026

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 45/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: FUNCERN CNPJ N° 02.852.277/0001-78

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "LEGALIZAÇÃO MINERAL E AMBIENTAL DE JAZIDAS DE AREIA E SAIBRO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.18 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Setembro de 2026

ASSINANTES:

(assinado eletronicamente)
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

(assinado eletronicamente)
FUNCERN
CNPJ N° 02.852.277/0001-78
TANIA COSTA
CPF N° 307.*.**.00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BC3993A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 45/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 56705025-2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74 Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, Alinea "A", da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "LEGALIZAÇÃO MINERAL E AMBIENTAL DE JAZIDAS DE AREIA E SAIBRO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Contratação da empresa FUNCERN, inscrita no CNPJ N°02.852.277/0001-78, por meio de inexigibilidade de licitação.

VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 24 de Setembro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8963A07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1450/2026 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE SÃO TOMÉ/RN – PMA-ST.

Institui a Política Municipal de Alfabetização de São Tomé/RN – PMA-ST, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, mecanismos de governança, monitoramento e implementação das ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de São Tomé/RN aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de São Tomé/RN – PMA-ST, destinada a orientar, integrar, fortalecer e monitorar as ações da Rede Municipal de Ensino voltadas à garantia do direito à alfabetização, ao desenvolvimento da cultura escrita desde a Educação Infantil e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização constitui política pública permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED e será implementada de forma articulada às demais políticas educacionais do Município, observados:

I – a Constituição Federal;
II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
IV – as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs;
V – o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – DCRN;

VI – o Plano Nacional de Educação;
VII – o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;
VIII – o Plano Municipal de Educação de São Tomé;
IX – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
X – a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN; e
XI – as demais normas nacionais, estaduais e municipais aplicáveis à Educação Básica.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – **alfabetização:** processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e de desenvolvimento das habilidades necessárias à leitura e à escrita, por meio de práticas sociais de uso da língua escrita, considerando a criança como sujeito que pensa, analisa, compara e

formula hipóteses sobre o funcionamento do sistema de escrita e suas normas ortográficas;
II – **concepção de criança:** criança como sujeito ativo no processo de aprendizagem, capaz de pensar, analisar, comparar, formular e testar hipóteses sobre o funcionamento do sistema de escrita alfabética, construindo progressivamente conhecimentos sobre as relações entre sons, letras, posição e quantidade;
III – **cultura escrita:** conjunto de conhecimentos, valores, usos, práticas e formas de interação social relacionados à produção, circulação e apropriação da leitura e da escrita, dos quais as crianças participam desde a Educação Infantil, por meio de experiências significativas e contextualizadas com diferentes gêneros e suportes textuais;
IV – **recomposição das aprendizagens:** processo pedagógico contínuo, planejado e sistemático, fundamentado no diagnóstico das aprendizagens consolidadas e daquelas ainda em desenvolvimento, destinado à superação de lacunas e à garantia da progressão das aprendizagens essenciais;
V – **letramentos:** processos de participação e atuação dos sujeitos em diferentes práticas sociais que envolvem leitura, escrita e outras formas de linguagem, produção, circulação e interpretação de sentidos em contextos diversos, incluindo o letramento matemático;
VI – **gestão baseada em evidências:** processo contínuo de tomada de decisões, planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais fundamentado na análise sistemática de indicadores, diagnósticos, avaliações e demais evidências produzidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

VII – **equidade educacional:** garantia de condições adequadas e, quando necessário, diferenciadas, para que todos os estudantes tenham acesso à educação, participem das práticas educativas, permaneçam na escola, desenvolvam as aprendizagens essenciais e avancem em seu desenvolvimento integral, considerando suas necessidades, contextos e trajetórias.
Art. 4º São finalidades da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar a todas as crianças, desde a Educação Infantil, o direito de acesso e participação progressiva em práticas significativas de cultura escrita, respeitadas as especificidades da infância;
II – garantir que todos os estudantes estejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em conformidade com as diretrizes curriculares vigentes;
III – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, visando à superação de lacunas e à progressão das aprendizagens essenciais;
IV – reduzir as desigualdades educacionais entre estudantes, escolas e territórios;
V – fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, nos saberes docentes e em diagnósticos e resultados de avaliações educacionais;
VI – promover a equidade, a inclusão, a Educação em Direitos Humanos, a educação para as relações étnico-raciais, a valorização da diversidade e a Cultura de Paz;
VII – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação envolvidos nos processos de alfabetização;
VIII – valorizar a atuação dos profissionais da educação, assegurando-lhes apoio pedagógico e condições adequadas para o desenvolvimento de suas práticas;
IX – consolidar mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação da alfabetização, destinados ao aprimoramento contínuo da qualidade da educação municipal; e
X – assegurar a articulação e a continuidade pedagógica entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 5º A implementação da Política Municipal de Alfabetização constitui compromisso permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino, devendo observar:
I – continuidade administrativa e sustentabilidade das políticas públicas educacionais;

II – cooperação e articulação interinstitucional;
III – gestão democrática, participativa e transparente;
IV – eficiência administrativa e eficácia pedagógica;
V – incentivo à inovação pedagógica e à utilização de evidências científicas; e
VI – busca permanente da melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização de São Tomé reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – garantia de condições objetivas para que todas as crianças e estudantes desenvolvam as capacidades de leitura, escrita, oralidade, letramento matemático e demais aprendizagens essenciais previstas para a Educação Básica;
II – reconhecimento dos estudantes como sujeitos de direitos, respeitadas suas singularidades, potencialidades, ritmos e trajetórias;
III – redução das desigualdades de acesso, permanência, participação e aprendizagem, com atenção às crianças e estudantes em situação de vulnerabilidade social e ao público da Educação Especial;
IV – eliminação progressiva das barreiras físicas, pedagógicas, atitudinais, comunicacionais e tecnológicas que impeçam a participação e a aprendizagem;
V – promoção do desenvolvimento intelectual, físico, emocional, ético, estético, cultural e social;
VI – valorização das histórias, culturas e identidades afro-brasileiras, africanas, indígenas e quilombolas, observada a legislação educacional aplicável;
VII – promoção da dignidade humana, da convivência democrática, da justiça social, do respeito às diferenças e da prevenção de qualquer forma de violência, discriminação ou intolerância;
VIII – utilização de diagnósticos, dados de desempenho, avaliações pedagógicas e indicadores educacionais como subsídios para o planejamento e a tomada de decisões;
IX – garantia de políticas permanentes de formação continuada, acompanhamento pedagógico e melhoria das condições de trabalho;

X – participação dos profissionais da educação, famílias, estudantes, Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação e sociedade civil;
XI – fortalecimento do regime de colaboração entre o Município, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, instituições de ensino superior e organizações parceiras; e
XII – qualificação permanente das práticas de ensino e gestão da alfabetização, com foco na elevação da qualidade social da educação pública municipal.
Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização de São Tomé:
I – assegurar que as crianças estejam alfabetizadas ao final do ciclo de alfabetização, observadas as metas e os referenciais curriculares vigentes;
II – identificar precocemente as dificuldades de aprendizagem e garantir intervenções pedagógicas adequadas;
III – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens em relação às habilidades essenciais previstas para sua etapa de escolarização;
IV – garantir a continuidade das aprendizagens ao longo da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V – instituir processos sistemáticos de diagnóstico, acompanhamento e intervenção pedagógica;
VI – fortalecer a atuação dos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
VII – reduzir os índices de não alfabetização e as defasagens de aprendizagem na Rede Municipal de Ensino; e
VIII – consolidar uma política permanente de alfabetização, garantindo a continuidade das ações independentemente das mudanças de gestão.
Art. 8º Os princípios e objetivos estabelecidos neste Capítulo constituem referenciais normativos e pedagógicos de observância obrigatória na concepção, execução, monitoramento e avaliação de planos, programas, projetos e ações vinculados à Política Municipal de Alfabetização.
Art. 9º As decisões administrativas e pedagógicas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino deverão observar os princípios desta Lei, sendo vedadas práticas que promovam exclusão, segregação, discriminação ou prejuízo ao direito de aprender.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Seção I
Da Governança
Art. 10. A Política Municipal de Alfabetização de São Tomé será desenvolvida sob modelo de governança colaborativa, integrada e orientada por resultados, assegurando articulação entre planejamento, gestão, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação e monitoramento.
Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto coordenar, implementar, monitorar, avaliar e aperfeiçoar a Política Municipal de Alfabetização, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei e na legislação educacional vigente.
Parágrafo único. A coordenação da Política será exercida pelos setores pedagógicos e de gestão da Secretaria Municipal de Educação, em regime permanente de colaboração com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e instituições parceiras.
Seção II
Das Competências da Secretaria Municipal de Educação
Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização em todas as unidades de ensino da Rede Municipal;
II – estabelecer metas, indicadores e estratégias pedagógicas voltadas à consolidação da alfabetização na idade certa e à recomposição das aprendizagens;
III – institucionalizar políticas permanentes de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional;
IV – disponibilizar referenciais curriculares, orientações técnicas, materiais didático-pedagógicos e instrumentos de avaliação;
V – organizar e manter sistema permanente de acompanhamento e monitoramento dos indicadores de aprendizagem;
VI – promover avaliações diagnósticas, formativas e institucionais;
VII – produzir estudos diagnósticos, relatórios técnicos e painéis gerenciais;
VIII – fomentar práticas pedagógicas inovadoras, metodologias diversificadas e estratégias fundamentadas em evidências científicas;
IX – celebrar parcerias e promover cooperação técnica com instituições de ensino superior, órgãos públicos e organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável;

X – implementar ações voltadas à redução das desigualdades, inclusão, Educação em Direitos Humanos e educação para as relações étnico-raciais;
XI – supervisionar a elaboração e execução dos Planos Institucionais de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens; e
XII – avaliar periodicamente os resultados globais da Política Municipal de Alfabetização e promover os aperfeiçoamentos necessários.
Seção III
Do Comitê Municipal de Alfabetização de São Tomé
Art. 13. Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização de São Tomé, instância colegiada de caráter consultivo, técnico e estratégico, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar, avaliar e apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 14. Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:
I – acompanhar a implementação das ações, diretrizes e metas da Política;
II – analisar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
III – emitir recomendações e pareceres técnicos destinados ao aperfeiçoamento da Política;
IV – propor estratégias pedagógicas e de gestão voltadas à superação das desigualdades educacionais;
V – acompanhar o cumprimento das metas anuais e plurianuais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
VI – incentivar o intercâmbio e a disseminação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas; e
VII – colaborar na elaboração, análise e validação dos relatórios anuais de monitoramento.
Art. 15. A composição, o funcionamento, a periodicidade das reuniões e os procedimentos administrativos do Comitê Municipal de Alfabetização serão disciplinados por ato da Secretaria Municipal de Educação.
Seção IV
Das Competências das Unidades de Ensino

Art. 16. Compete às unidades de ensino da Rede Municipal:
I – implementar as diretrizes, princípios e eixos estabelecidos pela Política Municipal de Alfabetização;
II – elaborar, executar, acompanhar e avaliar seu Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, integrado ao Projeto Político-Pedagógico;
III – analisar e utilizar os dados e resultados das avaliações internas e externas para subsidiar o planejamento pedagógico;
IV – assegurar acompanhamento sistemático e contínuo do percurso de aprendizagem dos estudantes;
V – promover ações articuladas entre gestão escolar, coordenação pedagógica, docentes, Conselhos Escolares, famílias e comunidade;
VI – desenvolver estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
VII – monitorar os indicadores educacionais e as metas de aprendizagem da unidade; e
VIII – manter ambientes alfabetizadores e práticas de incentivo à leitura, à escrita, à oralidade e aos letramentos.
Seção V
Das Equipes Gestoras e Pedagógicas
Art. 17. Compete às equipes gestoras e pedagógicas das unidades de ensino:
I – coordenar o planejamento pedagógico e a articulação curricular das ações de alfabetização;
II – acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens e o progresso individual dos estudantes;
III – prestar apoio técnico-pedagógico aos docentes;
IV – promover espaços permanentes de estudo, reflexão e formação continuada em serviço;
V – analisar os resultados das avaliações e orientar intervenções pedagógicas;
VI – fortalecer o trabalho colaborativo entre profissionais da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Especial; e
VII – acompanhar e avaliar a execução do Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.

Seção VI
Da Corresponsabilização
Art. 18. A implementação e o êxito da Política Municipal de Alfabetização constituem responsabilidade compartilhada entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades de ensino, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias, os Conselhos Escolares, o Conselho Municipal de Educação e as instituições parceiras, observadas as competências legais e institucionais de cada segmento.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá estratégias permanentes de mobilização, participação e engajamento da comunidade escolar e da sociedade no fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
Art. 19. A Política Municipal de Alfabetização de São Tomé será implementada em observância às seguintes diretrizes:
I – garantia do acesso e da participação progressiva e intencional das crianças na cultura escrita desde a Educação Infantil;
II – garantia do direito à alfabetização de todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – promoção contínua e estruturada da recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
IV – fortalecimento de metodologias e práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas e alinhadas à BNCC, às Diretrizes Curriculares Nacionais, ao DCRN e ao Currículo da Rede Municipal de Ensino;
V – articulação entre alfabetização e letramento, integrando oralidade, leitura e produção textual às práticas sociais da cultura escrita;
VI – efetivação de práticas pedagógicas inclusivas, equitativas e antirracistas;

VII – alinhamento entre currículo, planejamento, avaliação, formação continuada e acompanhamento pedagógico;
VIII – estruturação de ambientes alfabetizadores que favoreçam o contato significativo com diferentes linguagens, acervos literários, recursos didáticos e tecnologias;
IX – utilização pedagógica dos dados de avaliação e indicadores educacionais;
X – estímulo à inovação pedagógica, à pesquisa aplicada e ao intercâmbio de práticas exitosas;

XI – ampliação dos canais de participação, escuta e corresponsabilização das famílias e da comunidade escolar; e
XII – fortalecimento da cooperação entre o Município, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, instituições de ensino superior e demais parceiros estratégicos.

Art. 20. A implementação das diretrizes previstas nesta Lei deverá considerar:
I – a diversidade dos contextos socioculturais, econômicos, geográficos e territoriais;
II – as especificidades pedagógicas e de desenvolvimento da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
III – as particularidades das modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal;
IV – as necessidades educacionais específicas e as adequações de acessibilidade destinadas ao público da Educação Especial; e
V – as diretrizes da Educação Escolar do Campo, da Educação para as Relações Étnico-Raciais, da Educação Escolar Quilombola, quando aplicáveis, e das demais políticas de equidade e diversidade.

Art. 21. As ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização observarão, de forma integrada:
I – a indissociabilidade entre o cuidar, o educar e o brincar na Educação Infantil;
II – os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças na Educação Infantil;
III – a continuidade dos processos de aprendizagem na transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
IV – a integração entre alfabetização, formação humana integral e exercício da cidadania;
V – o respeito às singularidades, trajetórias e diferentes ritmos de aprendizagem;
VI – a utilização de tecnologias assistivas, recursos acessíveis e estratégias diferenciadas; e
VII – o compromisso permanente com a melhoria da qualidade social da educação pública municipal.

Art. 22. As diretrizes desta Lei constituem referências obrigatórias para:
I – o planejamento pedagógico e a gestão da Rede Municipal de Ensino;
II – a elaboração, revisão e atualização dos Projetos Político-Pedagógicos;

III – a elaboração e implementação dos Planos Institucionais de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;
IV – os programas, projetos e ações promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
V – os processos de formação continuada;
VI – os sistemas de monitoramento, avaliação e acompanhamento das aprendizagens; e
VII – os instrumentos de cooperação institucional celebrados pelo Município.

CAPÍTULO V
DOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 23. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será realizada de forma integrada, sistêmica e alinhada às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio dos seguintes eixos estratégicos:
I – Governança e Gestão;
II – Formação de Profissionais da Educação;
III – Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos;
IV – Reconhecimento de Boas Práticas; e
V – Sistemas de Avaliação.

Seção I
Da Governança e Gestão

Art. 24. O eixo de Governança e Gestão compreende as ações institucionais destinadas ao planejamento estratégico, à coordenação intersetorial, ao acompanhamento pedagógico e ao aperfeiçoamento permanente da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 25. Constituem objetivos do eixo de Governança e Gestão:
I – fortalecer a liderança e a gestão pedagógica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
II – consolidar mecanismos permanentes e participativos de planejamento;
III – estabelecer e monitorar metas plurianuais acompanhadas por indicadores;
IV – promover integração e planejamento entre os setores da Secretaria Municipal de Educação;

V – fortalecer a autonomia pedagógica e a gestão democrática das unidades de ensino; e
VI – assegurar a continuidade administrativa e pedagógica das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Seção II
Da Formação de Profissionais da Educação

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação manterá política permanente e institucionalizada de formação continuada e desenvolvimento profissional destinada aos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação envolvidos na implementação desta Política.

§ 1º O planejamento e a oferta dos programas de formação continuada fundamentar-se-ão:
I – nos diagnósticos educacionais e dados pedagógicos;
II – nos resultados das avaliações internas e externas;
III – nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento estabelecidos nos documentos curriculares oficiais;
IV – nas necessidades formativas identificadas nas unidades de ensino; e
V – nas diretrizes das políticas nacionais e estaduais de alfabetização.

§ 2º As ações de formação continuada deverão promover:
I – aperfeiçoamento contínuo das práticas pedagógicas;
II – fortalecimento da liderança pedagógica das equipes gestoras;
III – desenvolvimento de competências profissionais relacionadas à alfabetização e aos diferentes letramentos;
IV – criação de redes colaborativas para compartilhamento de experiências; e
V – incentivo à reflexão crítica, à pesquisa e à produção de conhecimentos educacionais.

Seção III
Da Infraestrutura Física e dos Recursos Pedagógicos

Art. 27. O eixo de Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos compreende as ações destinadas a assegurar condições materiais, espaciais, tecnológicas e didáticas

adequadas às unidades de ensino da Rede Municipal, garantindo ambientes funcionais, inclusivos e promotores da cultura escrita e dos letramentos.

Art. 28. Constituem objetivos do eixo de Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos:
I – prover as unidades escolares de materiais didático-pedagógicos, jogos educativos e acervos literários diversificados, acessíveis e adequados;
II – estruturar e adequar espaços físicos, bibliotecas, salas e cantinhos de leitura, garantindo ambientes alfabetizadores estimulantes, inclusivos e acessíveis;
III – assegurar equipamentos tecnológicos, conectividade e recursos educacionais digitais;
IV – priorizar a alocação de recursos nas unidades localizadas em territórios de maior vulnerabilidade social e nas escolas do campo; e
V – estruturar fluxos permanentes de distribuição, conservação, manutenção e renovação dos materiais didáticos e recursos pedagógicos.

Seção IV
Do Reconhecimento de Boas Práticas

Art. 29. O eixo de Reconhecimento de Boas Práticas compreende ações destinadas a identificar, valorizar e disseminar experiências pedagógicas e de gestão escolar que se destaquem pela inovação, equidade e impacto positivo nos processos de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 30. Constituem objetivos do eixo de Reconhecimento de Boas Práticas:
I – instituir mecanismos de reconhecimento e valorização do trabalho dos profissionais da educação;
II – promover o intercâmbio, a sistematização e a difusão de práticas exitosas;
III – reconhecer e fomentar iniciativas pedagógicas inovadoras que contribuam para a superação das defasagens de aprendizagem e para a promoção da inclusão e da equidade;
IV – estimular o registro reflexivo, a produção acadêmica e a documentação das práticas pedagógicas; e
V – fomentar ambientes de aprendizagem colaborativos, inclusivos e motivadores.

Seção V
Dos Sistemas de Avaliação

Art. 31. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será acompanhada por sistema permanente de monitoramento e avaliação pedagógica, destinado a produzir evidências que orientem a tomada de decisões em todos os níveis da gestão educacional.
Art. 32. O sistema de avaliação compreenderá, entre outros instrumentos:
I – avaliações diagnósticas;
II – avaliações formativas e processuais;
III – avaliações periódicas destinadas ao acompanhamento da apropriação do sistema de escrita alfabética, da fluência e compreensão leitora e das aprendizagens matemáticas;
IV – indicadores educacionais municipais;
V – registros pedagógicos e portfólios;
VI – painéis gerenciais e plataformas de dados;
VII – relatórios técnicos e pedagógicos;
VIII – planos de intervenção voltados à recomposição das aprendizagens; e
IX – monitoramento das metas da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VI
DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
Seção I
Das Estratégias de Implementação
Art. 33. A Política Municipal de Alfabetização será implementada de forma sistêmica, contínua e articulada em todas as unidades de ensino da Rede Municipal, observados os princípios, diretrizes e eixos estratégicos estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo único. A implementação compreenderá ações integradas de gestão, articulação curricular, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação, monitoramento e recomposição das aprendizagens.
Seção II
Do Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens
Art. 34. Cada unidade de ensino da Rede Municipal elaborará e manterá atualizado o Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.

§ 1º O Plano Institucional deverá estar em consonância com:
I – os princípios, diretrizes e metas da Política Municipal de Alfabetização de São Tomé;
II – o Projeto Político-Pedagógico da unidade de ensino; e
III – o Currículo da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º A elaboração e a atualização do Plano fundamentar-se-ão:
I – na análise do contexto socioeducacional e dos indicadores de aprendizagem da unidade; e
II – nos diagnósticos e resultados das avaliações internas e externas.
Art. 35. O Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens contemplará, no mínimo:
I – diagnóstico institucional das aprendizagens dos estudantes;
II – análise dos indicadores educacionais e dos resultados das avaliações;
III – definição de objetivos, resultados esperados e metas anuais;
IV – estratégias pedagógicas e metodológicas alinhadas ao Currículo da Rede Municipal;
V – plano de ação para recomposição das aprendizagens;
VI – ações de promoção da equidade, inclusão e acessibilidade;
VII – cronograma de execução;
VIII – indicadores de monitoramento;
IX – mecanismos de acompanhamento e avaliação; e
X – estratégias de informação, participação e engajamento das famílias.
Parágrafo único. O Plano Institucional será revisado anualmente ou sempre que os resultados do monitoramento demonstrarem necessidade de adequação das metas, ações ou estratégias.
Seção III
Da Organização do Trabalho Pedagógico
Art. 36. A organização do trabalho pedagógico deverá assegurar:
I – planejamento coletivo, sistemático e colaborativo;

II – acompanhamento contínuo da progressão das aprendizagens;
III – análise e utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
IV – realização oportuna de intervenções pedagógicas;
V – articulação pedagógica entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;
VI – articulação permanente entre gestão escolar, coordenação pedagógica e docentes; e
VII – acompanhamento individualizado e registro sistemático do percurso de aprendizagem de cada estudante.
Seção IV
Das Intervenções Pedagógicas
Art. 37. As unidades de ensino deverão desenvolver e acompanhar estratégias permanentes e estruturadas de intervenção pedagógica voltadas aos estudantes que apresentarem aprendizagens não consolidadas, observando:
I – identificação precoce das aprendizagens não consolidadas;
II – aplicação periódica de instrumentos de avaliação diagnóstica;
III – elaboração e execução de planos de intervenção pedagógica;
IV – monitoramento contínuo e registro da evolução das aprendizagens; e
V – revisão periódica das estratégias e metodologias utilizadas.
§ 1º As intervenções pedagógicas ocorrerão prioritariamente durante o turno regular de escolarização, garantindo-se diferenciação pedagógica e atividades complementares ou programas específicos de recomposição, conforme as necessidades identificadas.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir programas, recursos e metodologias complementares destinados ao fortalecimento da alfabetização e à recomposição das aprendizagens.
Seção V
Da Transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental
Art. 38. A transição entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental constitui processo pedagógico contínuo, intencional, planejado e articulado entre as unidades de ensino e suas respectivas equipes docentes e pedagógicas.

Parágrafo único. A articulação pedagógica observará:
I – a continuidade e valorização do percurso formativo das crianças;
II – a utilização e análise dos registros pedagógicos produzidos na Educação Infantil;
III – a continuidade e ampliação das experiências relacionadas à cultura escrita;
IV – o respeito às especificidades do desenvolvimento e aos direitos de aprendizagem da infância; e
V – a promoção de momentos de integração e planejamento conjunto entre os profissionais das duas etapas.
Seção VI
Da Cultura, da Leitura e da Escrita nos Ambientes Alfabetizadores
Art. 39. As unidades de ensino promoverão ambientes alfabetizadores ricos, dinâmicos e inclusivos, que favoreçam experiências de leitura, escrita, oralidade, expressão cultural, investigação, ludicidade e diferentes letramentos.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação incentivará a estruturação e ampliação dos espaços de aprendizagem nas escolas, incluindo bibliotecas, salas de leitura, cantinhos de leitura, laboratórios, ambientes digitais e espaços de inovação.
Seção VII
Da Cooperação Pedagógica
Art. 40. A implementação da Política Municipal de Alfabetização pautar-se-á pela atuação colaborativa entre gestores escolares, equipes

pedagógicas, professores, demais profissionais da educação, famílias, órgãos colegiados e instituições parceiras.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação promoverá mecanismos permanentes de cooperação técnica, intercâmbio de experiências e disseminação de práticas pedagógicas exitosas entre as unidades de ensino.

CAPÍTULO VII

DAS METAS, DOS INDICADORES E DA GESTÃO PARA RESULTADOS

Seção I

Das Metas Estratégicas

Art. 41. A Política Municipal de Alfabetização orientar-se-á por metas estratégicas de curto, médio e longo prazo, destinadas à melhoria contínua dos índices de aprendizagem e à garantia do direito à alfabetização.

§ 1º As metas estratégicas tomarão por base:

I – os princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei;

II – as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

III – os compromissos pactuados em programas e políticas estaduais e nacionais de alfabetização; e

IV – os dados históricos e indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º As metas serão avaliadas periodicamente e, quando necessário, revisadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a evolução dos resultados e as evidências técnicas e científicas disponíveis.

Seção II

Do Plano Municipal de Metas da Alfabetização

Art. 42. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, publicará e manterá atualizado o Plano Municipal de Metas da Alfabetização, como instrumento de gestão estratégica e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Metas contemplará:

I – objetivos estratégicos institucionais;

II – metas anuais e plurianuais de aprendizagem;

III – indicadores de desempenho, fluxo e equidade;

IV – atribuições e responsáveis institucionais;

V – cronograma de execução;

VI – mecanismos de acompanhamento e controle social;

VII – estratégias de apoio e assistência técnica às unidades de ensino; e

VIII – metodologia de avaliação dos resultados alcançados.

Seção III

Dos Indicadores Estratégicos

Art. 43. A efetividade das ações da Política Municipal de Alfabetização será mensurada por indicadores qualitativos e quantitativos, contemplando:

I – percentual de estudantes alfabetizados na idade prevista;

II – desenvolvimento e evolução das habilidades de leitura e interpretação;

III – apropriação do sistema de escrita alfabética;

IV – consolidação da escrita autônoma;

V – desenvolvimento dos diferentes letramentos;

VI – índices de recomposição das aprendizagens e superação de defasagens;

VII – indicadores de equidade de desempenho entre as unidades de ensino;

VIII – frequência e permanência escolar;

IX – participação dos estudantes nas avaliações diagnósticas, estaduais e nacionais;

X – cobertura e alcance das ações de formação continuada; e

XI – grau de implementação das metas e ações previstas nesta Lei.

Seção IV

Do Monitoramento das Metas

Art. 44. O acompanhamento das metas será realizado continuamente e sua aferição ocorrerá periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante análise articulada dos indicadores educacionais, dos resultados das avaliações e dos demais dados pedagógicos da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O monitoramento subsidiará:

I – o planejamento pedagógico das unidades de ensino;

II – a definição das prioridades educacionais;

III – a alocação e distribuição equitativa de recursos;

IV – o direcionamento de programas, projetos e ações de apoio; e

V – a adequação das estratégias de intervenção pedagógica.

§ 2º Quando identificados resultados inferiores às metas estabelecidas, poderão ser pactuados planos específicos de apoio pedagógico e melhoria institucional com as unidades de ensino.

Seção V

Da Melhoria Contínua

Art. 45. Os relatórios e diagnósticos produzidos pelo monitoramento da Política Municipal de Alfabetização orientarão os processos permanentes de aperfeiçoamento institucional da Rede Municipal de Ensino, assegurando:

I – revisão e adequação periódica das estratégias de ensino e aprendizagem;

II – fortalecimento dos conteúdos de formação docente;

III – aperfeiçoamento dos processos de gestão pedagógica e administrativa;

IV – atualização dos instrumentos de acompanhamento;

V – identificação e socialização de práticas exitosas; e

VI – consolidação da cultura de planejamento, avaliação e inovação.

Parágrafo único. A busca pela melhoria contínua da qualidade social da educação constitui princípio orientador das decisões administrativas e pedagógicas relativas à Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VIII

DOS MECANISMOS DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO

Art. 46. O monitoramento, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, de forma contínua, descentralizada e orientada por evidências pedagógicas.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Educação executará o monitoramento e o acompanhamento do desenvolvimento da alfabetização por meio dos seguintes mecanismos e instrumentos, entre outros:

I – avaliações formativas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

II – participação nas avaliações realizadas em regime de colaboração, inclusive no âmbito da Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração – PARC;

III – apropriação e análise dos dados produzidos pelas avaliações externas estaduais, inclusive o Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação Institucional do Rio Grande do Norte – SIMAIS Alfa, quando aplicável;

IV – monitoramento dos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;

V – realização de avaliações de leitura, inclusive procedimentos individualizados de verificação da fluência e compreensão leitora;

VI – acompanhamento pedagógico e visitas técnicas *in loco* às unidades de ensino;

VII – sistematização de instrumentos de registro do percurso de aprendizagem das crianças; e

VIII – reuniões periódicas de alinhamento e repactuação pedagógica entre a Secretaria Municipal de Educação e as equipes gestoras das unidades de ensino.

Art. 48. As evidências, diagnósticos e dados produzidos pelos mecanismos previstos no art. 47 serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação para:

I – orientar o planejamento e as intervenções pedagógicas;

II – aperfeiçoar as ações de formação continuada;

III – direcionar recursos pedagógicos, materiais didáticos e apoio técnico;

IV – subsidiar o planejamento das práticas de ensino e a adequação dos Planos Institucionais; e

V – promover transparência e prestar informações à comunidade escolar e às instâncias de controle social.

Art. 49. As avaliações diagnósticas do processo de alfabetização terão finalidade exclusivamente diagnóstica, formativa e pedagógica, sendo vedada sua utilização para fins punitivos, de ranqueamento de estudantes ou de rotulagem de escolas.

§ 1º Os resultados das avaliações deverão ser sistematizados e devolvidos às unidades de ensino em formato de diagnóstico pedagógico, de modo a subsidiar o planejamento, o acompanhamento das aprendizagens e a definição das estratégias de intervenção.

Art. 50. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, o Relatório de Avaliação da Alfabetização, consolidando a evolução dos indicadores provenientes das avaliações externas e dos instrumentos de acompanhamento da Rede Municipal.

Art. 51. É dever das unidades de ensino e de suas equipes pedagógicas disponibilizar os registros pedagógicos necessários, participar dos mecanismos de acompanhamento e utilizar os diagnósticos produzidos pela Secretaria Municipal de Educação como subsídios para o planejamento do ensino.

CAPÍTULO IX

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 52. A Secretaria Municipal de Educação assegurará oferta permanente, estruturada e institucionalizada de formação continuada aos profissionais da educação que atuam nos processos de alfabetização, como estratégia para o fortalecimento das práticas pedagógicas, a progressão das aprendizagens e o desenvolvimento profissional.

Art. 53. O planejamento, a organização e a execução das ações de formação continuada observarão:

I – os princípios, diretrizes, eixos e metas estabelecidos nesta Lei;

II – as competências e habilidades previstas na BNCC;

III – os direitos de aprendizagem expressos no Currículo da Rede Municipal de Ensino;

IV – os diagnósticos e resultados das avaliações educacionais;

V – os indicadores de aprendizagem e fluxo da Rede Municipal; e

VI – as necessidades formativas identificadas junto às equipes pedagógicas e docentes.

Art. 54. Constituem objetivos da política municipal de formação continuada:

I – fortalecer os conhecimentos científicos, pedagógicos e metodológicos relacionados à alfabetização, à cultura escrita e aos diferentes letramentos;

II – qualificar as práticas pedagógicas da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III – aperfeiçoar o planejamento, acompanhamento e avaliação das aprendizagens;

IV – fortalecer práticas pedagógicas inclusivas, equitativas e antirracistas;

V – desenvolver estratégias voltadas à recomposição das aprendizagens;

VI – incentivar a reflexão crítica, a inovação pedagógica, a pesquisa educacional e o compartilhamento de experiências;

VII – promover a compreensão e utilização pedagógica das avaliações e indicadores;

VIII – fortalecer o trabalho colaborativo entre os profissionais da educação; e

IX – fortalecer a atuação das equipes gestoras e de coordenação pedagógica.

Art. 55. As ações de formação continuada poderão ser desenvolvidas por meio de:

I – cursos presenciais, semipresenciais ou a distância;

II – jornadas e encontros pedagógicos;

III – seminários, fóruns e simpósios temáticos;

IV – oficinas práticas e de produção de materiais didáticos;

V – grupos de estudo, pesquisa e círculos de leitura;

VI – formação em serviço e tutorias;

VII – acompanhamento pedagógico itinerante;

VIII – elaboração, validação e socialização de materiais pedagógicos da Rede Municipal; e

IX – outras metodologias e modalidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 56. A Secretaria Municipal de Educação promoverá mecanismos permanentes de identificação, sistematização, valorização e disseminação de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 57. A política de formação continuada pautar-se-á pela articulação entre teoria e prática, considerando os desafios da sala de aula, os dados de desempenho e os diferentes contextos escolares.

Parágrafo único. As ações formativas observarão as especificidades da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental e das modalidades de ensino ofertadas pela Rede Municipal, respeitados os princípios da equidade, inclusão e valorização da diversidade.

CAPÍTULO X

DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 58. A recomposição das aprendizagens constitui estratégia pedagógica permanente, prioritária e contínua da Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar o desenvolvimento das habilidades e competências essenciais dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental que apresentem defasagens de aprendizagem.

Art. 59. As ações de recomposição das aprendizagens pautar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I – fundamentação na análise dos resultados das avaliações educacionais e das avaliações diagnósticas da Rede Municipal;

II – alinhamento às aprendizagens e habilidades essenciais previstas na BNCC, no Currículo da Rede Municipal de Ensino e nas Diretrizes Curriculares Nacionais;

III – identificação das aprendizagens ainda não consolidadas;

IV – definição de estratégias pedagógicas adequadas às necessidades dos estudantes;

V – acompanhamento contínuo dos resultados das intervenções; e

VI – articulação entre professores, coordenação pedagógica, gestão escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 60. As ações de recomposição das aprendizagens serão planejadas pelas unidades de ensino, integradas ao Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens e articuladas ao Projeto Político-Pedagógico.

Art. 61. As estratégias de recomposição poderão compreender:

I – intervenções pedagógicas individualizadas ou em pequenos grupos;

II – reagrupamentos temporários, conforme diagnóstico pedagógico;

III – atividades diferenciadas e complementares;

IV – acompanhamento pedagógico sistemático;

V – práticas de leitura, escrita, oralidade e letramento matemático;

VI – utilização de recursos didáticos e tecnologias educacionais;

VII – participação das famílias no acompanhamento das aprendizagens; e

VIII – outras estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 62. As ações de recomposição deverão respeitar os diferentes ritmos, trajetórias, necessidades e potencialidades dos estudantes, assegurando inclusão, equidade e direito à aprendizagem.

Art. 63. A recomposição das aprendizagens deverá priorizar os estudantes com maiores defasagens, mediante diagnóstico pedagógico e acompanhamento sistemático, sem prejuízo do atendimento aos demais estudantes.

Art. 64. O planejamento das ações de recomposição deverá considerar:

I – os resultados das avaliações internas e externas;

II – as habilidades essenciais previstas nos documentos curriculares oficiais;

III – os registros pedagógicos dos estudantes;

IV – as necessidades educacionais específicas;

V – os contextos social, cultural e escolar; e

VI – as estratégias pedagógicas que apresentem evidências de efetividade.

Art. 65. O planejamento, a execução e o acompanhamento das ações de recomposição integrarão obrigatoriamente o Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens de cada unidade de ensino.

Art. 66. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a evolução dos índices de recomposição das aprendizagens por meio dos mecanismos de monitoramento e avaliação da Rede Municipal, utilizando os resultados e evidências produzidos para subsidiar o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização observará indicadores quantitativos e qualitativos destinados a aferir:

I – os níveis de alfabetização e consolidação da leitura e da escrita;

II – a evolução das aprendizagens ao longo dos ciclos e etapas;

III – a efetividade das estratégias de recomposição das aprendizagens;
IV – a equidade do desempenho escolar entre as unidades de ensino e os diferentes territórios;
V – os índices de frequência, assiduidade e permanência escolar;
VI – a participação nas avaliações internas e externas;
VII – a eficácia das intervenções pedagógicas;
VIII – os resultados das ações de formação continuada; e
IX – a evolução dos indicadores educacionais municipais, estaduais e nacionais.

Art. 68. A Secretaria Municipal de Educação divulgará periodicamente relatórios e dados consolidados sobre a execução e os resultados da Política Municipal de Alfabetização, assegurando transparência, publicidade e controle social.

Parágrafo único. A divulgação dos resultados pedagógicos observará o anonimato das crianças e dos estudantes e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Art. 69. A Política Municipal de Alfabetização será submetida a processo contínuo de avaliação institucional, destinado a verificar sua efetividade, eficiência, impacto e capacidade de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino no Município.

§ 1º A avaliação institucional considerará:
I – o grau de cumprimento das metas anuais e plurianuais;
II – a implementação das ações nas unidades de ensino;
III – a evolução histórica dos indicadores educacionais;
IV – os diagnósticos produzidos pelos mecanismos de avaliação; e
V – as contribuições técnicas das equipes gestoras e pedagógicas.

§ 2º Os relatórios resultantes da avaliação institucional subsidiarão as revisões periódicas da Política e as decisões pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 70. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará os princípios constitucionais e legais da gestão democrática, cooperação institucional, transparência, eficiência administrativa e garantia do direito à educação pública de qualidade.

Art. 71. A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos normativos complementares necessários à execução desta Lei, especialmente para disciplinar:
I – as rotinas operacionais e o calendário dos mecanismos de monitoramento, acompanhamento e avaliação;
II – a composição, organização e funcionamento do Comitê Municipal de Alfabetização;
III – os procedimentos e fluxos para aplicação dos instrumentos de avaliação;
IV – as matrizes de referência, a logística e as diretrizes de utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
V – a elaboração, acompanhamento e avaliação dos Planos Institucionais de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens; e
VI – as diretrizes para execução dos programas, projetos e ações de apoio pedagógico e recomposição das aprendizagens.

Art. 72. A Política Municipal de Alfabetização atuará em articulação e coerência com os demais instrumentos e políticas educacionais vigentes no Município, especialmente o Plano Municipal de Educação, o Currículo da Rede Municipal de Ensino e os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares.

Art. 73. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a revisão técnica e a atualização da Política Municipal de Alfabetização a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente quando necessário, considerando:
I – a evolução dos indicadores educacionais do Município;
II – os resultados das avaliações internas e externas;
III – os relatórios produzidos pelos mecanismos de monitoramento e avaliação;
IV – as alterações e atualizações da legislação educacional nacional e estadual; e
V – as contribuições apresentadas pelo Conselho Municipal de Educação, unidades de ensino, profissionais da educação, Conselhos Escolares, famílias e demais instâncias de participação social.

Parágrafo único. A revisão periódica terá por objetivo garantir o aperfeiçoamento contínuo das ações e a efetividade do direito de todas as crianças à alfabetização.

Art. 74. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Lei serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 75. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 24 de setembro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de São Tomé/RN aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de São Tomé/RN – PMA-ST, destinada a orientar, integrar, fortalecer e monitorar as ações da Rede Municipal de Ensino voltadas à garantia do direito à alfabetização, ao desenvolvimento da cultura escrita desde a Educação Infantil e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização constitui política pública permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED e será implementada de forma articulada às demais políticas educacionais do Município, observados:
I – a Constituição Federal;
II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
IV – as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs;
V – o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – DCRN;

VI – o Plano Nacional de Educação;
VII – o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;
VIII – o Plano Municipal de Educação de São Tomé;
IX – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
X – a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN; e
XI – as demais normas nacionais, estaduais e municipais aplicáveis à Educação Básica.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – **alfabetização:** processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e de desenvolvimento das habilidades necessárias à leitura e à escrita, por meio de práticas sociais de uso da língua escrita, considerando a criança como sujeito que pensa, analisa, compara e formula hipóteses sobre o funcionamento do sistema de escrita e suas normas ortográficas;
II – **concepção de criança:** criança como sujeito ativo no processo de aprendizagem, capaz de pensar, analisar, comparar, formular e testar hipóteses sobre o funcionamento do sistema de escrita alfabética, construindo progressivamente conhecimentos sobre as relações entre sons, letras, posição e quantidade;
III – **cultura escrita:** conjunto de conhecimentos, valores, usos, práticas e formas de interação social relacionados à produção, circulação e apropriação da leitura e da escrita, dos quais as crianças participam desde a Educação Infantil, por meio de experiências significativas e contextualizadas com diferentes gêneros e suportes textuais;
IV – **recomposição das aprendizagens:** processo pedagógico contínuo, planejado e sistemático, fundamentado no diagnóstico das aprendizagens consolidadas e daquelas ainda em desenvolvimento, destinado à superação de lacunas e à garantia da progressão das aprendizagens essenciais;
V – **letramentos:** processos de participação e atuação dos sujeitos em diferentes práticas sociais que envolvem leitura, escrita e outras formas de linguagem, produção, circulação e interpretação de sentidos em contextos diversos, incluindo o letramento matemático;
VI – **gestão baseada em evidências:** processo contínuo de tomada de decisões, planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais fundamentado na análise sistemática de indicadores, diagnósticos, avaliações e demais evidências produzidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

VII – **equidade educacional:** garantia de condições adequadas e, quando necessário, diferenciadas, para que todos os estudantes tenham acesso à educação, participem das práticas educativas, permaneçam na escola, desenvolvam as aprendizagens essenciais e avancem em seu desenvolvimento integral, considerando suas necessidades, contextos e trajetórias.

Art. 4º São finalidades da Política Municipal de Alfabetização:

I – assegurar a todas as crianças, desde a Educação Infantil, o direito de acesso e participação progressiva em práticas significativas de cultura escrita, respeitadas as especificidades da infância;

II – garantir que todos os estudantes estejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em conformidade com as diretrizes curriculares vigentes;

III – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, visando à superação de lacunas e à progressão das aprendizagens essenciais;

IV – reduzir as desigualdades educacionais entre estudantes, escolas e territórios;

V – fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, nos saberes docentes e em diagnósticos e resultados de avaliações educacionais;

VI – promover a equidade, a inclusão, a Educação em Direitos Humanos, a educação para as relações étnico-raciais, a valorização da diversidade e a Cultura de Paz;

VII – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação envolvidos nos processos de alfabetização;

VIII – valorizar a atuação dos profissionais da educação, assegurando-lhes apoio pedagógico e condições adequadas para o desenvolvimento de suas práticas;

IX – consolidar mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação da alfabetização, destinados ao aprimoramento contínuo da qualidade da educação municipal; e

X – assegurar a articulação e a continuidade pedagógica entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 5º A implementação da Política Municipal de Alfabetização constitui compromisso permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino, devendo observar:

I – continuidade administrativa e sustentabilidade das políticas públicas educacionais;

II – cooperação e articulação interinstitucional;

III – gestão democrática, participativa e transparente;

IV – eficiência administrativa e eficácia pedagógica;

V – incentivo à inovação pedagógica e à utilização de evidências científicas; e

VI – busca permanente da melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização de São Tomé reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – garantia de condições objetivas para que todas as crianças e estudantes desenvolvam as capacidades de leitura, escrita, oralidade, letramento matemático e demais aprendizagens essenciais previstas para a Educação Básica;

II – reconhecimento dos estudantes como sujeitos de direitos, respeitadas suas singularidades, potencialidades, ritmos e trajetórias;

III – redução das desigualdades de acesso, permanência, participação e aprendizagem, com atenção às crianças e estudantes em situação de vulnerabilidade social e ao público da Educação Especial;

IV – eliminação progressiva das barreiras físicas, pedagógicas, atitudinais, comunicacionais e tecnológicas que impeçam a participação e a aprendizagem;

V – promoção do desenvolvimento intelectual, físico, emocional, ético, estético, cultural e social;

VI – valorização das histórias, culturas e identidades afro-brasileiras, africanas, indígenas e quilombolas, observada a legislação educacional aplicável;

VII – promoção da dignidade humana, da convivência democrática, da justiça social, do respeito às diferenças e da prevenção de qualquer forma de violência, discriminação ou intolerância;

VIII – utilização de diagnósticos, dados de desempenho, avaliações pedagógicas e indicadores educacionais como subsídios para o planejamento e a tomada de decisões;

IX – garantia de políticas permanentes de formação continuada, acompanhamento pedagógico e melhoria das condições de trabalho;

X – participação dos profissionais da educação, famílias, estudantes, Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação e sociedade civil;

XI – fortalecimento do regime de colaboração entre o Município, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, instituições de ensino superior e organizações parceiras; e

XII – qualificação permanente das práticas de ensino e gestão da alfabetização, com foco na elevação da qualidade social da educação pública municipal.

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização de São Tomé:

I – assegurar que as crianças estejam alfabetizadas ao final do ciclo de alfabetização, observadas as metas e os referenciais curriculares vigentes;

II – identificar precocemente as dificuldades de aprendizagem e garantir intervenções pedagógicas adequadas;

III – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens em relação às habilidades essenciais previstas para sua etapa de escolarização;

IV – garantir a continuidade das aprendizagens ao longo da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V – instituir processos sistemáticos de diagnóstico, acompanhamento e intervenção pedagógica;

VI – fortalecer a atuação dos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

VII – reduzir os índices de não alfabetização e as defasagens de aprendizagem na Rede Municipal de Ensino; e

VIII – consolidar uma política permanente de alfabetização, garantindo a continuidade das ações independentemente das mudanças de gestão.

Art. 8º Os princípios e objetivos estabelecidos neste Capítulo constituem referenciais normativos e pedagógicos de observância obrigatória na concepção, execução, monitoramento e avaliação de planos, programas, projetos e ações vinculados à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º As decisões administrativas e pedagógicas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino deverão observar os princípios desta Lei, sendo vedadas práticas que promovam exclusão, segregação, discriminação ou prejuízo ao direito de aprender.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Seção I
Da Governança

Art. 10. A Política Municipal de Alfabetização de São Tomé será desenvolvida sob modelo de governança colaborativa, integrada e orientada por resultados, assegurando articulação entre planejamento, gestão, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação e monitoramento.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto coordenar, implementar, monitorar, avaliar e aperfeiçoar a Política Municipal de Alfabetização, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei e na legislação educacional vigente.

Parágrafo único. A coordenação da Política será exercida pelos setores pedagógicos e de gestão da Secretaria Municipal de Educação, em regime permanente de colaboração com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e instituições parceiras.

Seção II
Das Competências da Secretaria Municipal de Educação

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização em todas as unidades de ensino da Rede Municipal;

II – estabelecer metas, indicadores e estratégias pedagógicas voltadas à consolidação da alfabetização na idade certa e à recomposição das aprendizagens;

III – institucionalizar políticas permanentes de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional;

IV – disponibilizar referenciais curriculares, orientações técnicas, materiais didático-pedagógicos e instrumentos de avaliação;
V – organizar e manter sistema permanente de acompanhamento e monitoramento dos indicadores de aprendizagem;
VI – promover avaliações diagnósticas, formativas e institucionais;
VII – produzir estudos diagnósticos, relatórios técnicos e painéis gerenciais;
VIII – fomentar práticas pedagógicas inovadoras, metodologias diversificadas e estratégias fundamentadas em evidências científicas;
IX – celebrar parcerias e promover cooperação técnica com instituições de ensino superior, órgãos públicos e organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável;

X – implementar ações voltadas à redução das desigualdades, inclusão, Educação em Direitos Humanos e educação para as relações étnico-raciais;
XI – supervisionar a elaboração e execução dos Planos Institucionais de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens; e
XII – avaliar periodicamente os resultados globais da Política Municipal de Alfabetização e promover os aperfeiçoamentos necessários.

Seção III
Do Comitê Municipal de Alfabetização de São Tomé

Art. 13. Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização de São Tomé, instância colegiada de caráter consultivo, técnico e estratégico, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar, avaliar e apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 14. Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:
I – acompanhar a implementação das ações, diretrizes e metas da Política;
II – analisar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
III – emitir recomendações e pareceres técnicos destinados ao aperfeiçoamento da Política;
IV – propor estratégias pedagógicas e de gestão voltadas à superação das desigualdades educacionais;
V – acompanhar o cumprimento das metas anuais e plurianuais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
VI – incentivar o intercâmbio e a disseminação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas; e
VII – colaborar na elaboração, análise e validação dos relatórios anuais de monitoramento.

Art. 15. A composição, o funcionamento, a periodicidade das reuniões e os procedimentos administrativos do Comitê Municipal de Alfabetização serão disciplinados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Seção IV
Das Competências das Unidades de Ensino

Art. 16. Compete às unidades de ensino da Rede Municipal:
I – implementar as diretrizes, princípios e eixos estabelecidos pela Política Municipal de Alfabetização;
II – elaborar, executar, acompanhar e avaliar seu Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, integrado ao Projeto Político-Pedagógico;
III – analisar e utilizar os dados e resultados das avaliações internas e externas para subsidiar o planejamento pedagógico;
IV – assegurar acompanhamento sistemático e contínuo do percurso de aprendizagem dos estudantes;
V – promover ações articuladas entre gestão escolar, coordenação pedagógica, docentes, Conselhos Escolares, famílias e comunidade;
VI – desenvolver estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
VII – monitorar os indicadores educacionais e as metas de aprendizagem da unidade; e
VIII – manter ambientes alfabetizadores e práticas de incentivo à leitura, à escrita, à oralidade e aos letramentos.

Seção V
Das Equipes Gestoras e Pedagógicas

Art. 17. Compete às equipes gestoras e pedagógicas das unidades de ensino:
I – coordenar o planejamento pedagógico e a articulação curricular das ações de alfabetização;
II – acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens e o progresso individual dos estudantes;
III – prestar apoio técnico-pedagógico aos docentes;
IV – promover espaços permanentes de estudo, reflexão e formação continuada em serviço;
V – analisar os resultados das avaliações e orientar intervenções pedagógicas;
VI – fortalecer o trabalho colaborativo entre profissionais da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Especial; e
VII – acompanhar e avaliar a execução do Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.

Seção VI
Da Corresponsabilização

Art. 18. A implementação e o êxito da Política Municipal de Alfabetização constituem responsabilidade compartilhada entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades de ensino, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias, os Conselhos Escolares, o Conselho Municipal de Educação e as instituições parceiras, observadas as competências legais e institucionais de cada segmento.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá estratégias permanentes de mobilização, participação e engajamento da comunidade escolar e da sociedade no fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 19. A Política Municipal de Alfabetização de São Tomé será implementada em observância às seguintes diretrizes:
I – garantia do acesso e da participação progressiva e intencional das crianças na cultura escrita desde a Educação Infantil;
II – garantia do direito à alfabetização de todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – promoção contínua e estruturada da recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
IV – fortalecimento de metodologias e práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas e alinhadas à BNCC, às Diretrizes Curriculares Nacionais, ao DCRN e ao Currículo da Rede Municipal de Ensino;
V – articulação entre alfabetização e letramento, integrando oralidade, leitura e produção textual às práticas sociais da cultura escrita;
VI – efetivação de práticas pedagógicas inclusivas, equitativas e antirracistas;
VII – alinhamento entre currículo, planejamento, avaliação, formação continuada e acompanhamento pedagógico;
VIII – estruturação de ambientes alfabetizadores que favoreçam o contato significativo com diferentes linguagens, acervos literários, recursos didáticos e tecnologias;
IX – utilização pedagógica dos dados de avaliação e indicadores educacionais;
X – estímulo à inovação pedagógica, à pesquisa aplicada e ao intercâmbio de práticas exitosas;

XI – ampliação dos canais de participação, escuta e corresponsabilização das famílias e da comunidade escolar; e
XII – fortalecimento da cooperação entre o Município, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, instituições de ensino superior e demais parceiros estratégicos.

Art. 20. A implementação das diretrizes previstas nesta Lei deverá considerar:
I – a diversidade dos contextos socioculturais, econômicos, geográficos e territoriais;
II – as especificidades pedagógicas e de desenvolvimento da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
III – as particularidades das modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal;
IV – as necessidades educacionais específicas e as adequações de acessibilidade destinadas ao público da Educação Especial; e
V – as diretrizes da Educação Escolar do Campo, da Educação para as Relações Étnico-Raciais, da Educação Escolar Quilombola, quando aplicáveis, e das demais políticas de equidade e diversidade.

Art. 21. As ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização observarão, de forma integrada:
I – a indissociabilidade entre o cuidar, o educar e o brincar na Educação Infantil;
II – os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças na Educação Infantil;
III – a continuidade dos processos de aprendizagem na transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
IV – a integração entre alfabetização, formação humana integral e exercício da cidadania;
V – o respeito às singularidades, trajetórias e diferentes ritmos de aprendizagem;
VI – a utilização de tecnologias assistivas, recursos acessíveis e estratégias diferenciadas; e
VII – o compromisso permanente com a melhoria da qualidade social da educação pública municipal.
Art. 22. As diretrizes desta Lei constituem referências obrigatórias para:
I – o planejamento pedagógico e a gestão da Rede Municipal de Ensino;
II – a elaboração, revisão e atualização dos Projetos Político-Pedagógicos;

III – a elaboração e implementação dos Planos Institucionais de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;
IV – os programas, projetos e ações promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
V – os processos de formação continuada;
VI – os sistemas de monitoramento, avaliação e acompanhamento das aprendizagens; e
VII – os instrumentos de cooperação institucional celebrados pelo Município.

CAPÍTULO V
DOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 23. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será realizada de forma integrada, sistêmica e alinhada às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio dos seguintes eixos estratégicos:
I – Governança e Gestão;
II – Formação de Profissionais da Educação;
III – Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos;
IV – Reconhecimento de Boas Práticas; e
V – Sistemas de Avaliação.

Seção I
Da Governança e Gestão

Art. 24. O eixo de Governança e Gestão compreende as ações institucionais destinadas ao planejamento estratégico, à coordenação intersetorial, ao acompanhamento pedagógico e ao aperfeiçoamento permanente da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 25. Constituem objetivos do eixo de Governança e Gestão:
I – fortalecer a liderança e a gestão pedagógica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
II – consolidar mecanismos permanentes e participativos de planejamento;
III – estabelecer e monitorar metas plurianuais acompanhadas por indicadores;
IV – promover integração e planejamento entre os setores da Secretaria Municipal de Educação;

V – fortalecer a autonomia pedagógica e a gestão democrática das unidades de ensino; e
VI – assegurar a continuidade administrativa e pedagógica das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Seção II
Da Formação de Profissionais da Educação

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação manterá política permanente e institucionalizada de formação continuada e desenvolvimento profissional destinada aos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação envolvidos na implementação desta Política.
§ 1º O planejamento e a oferta dos programas de formação continuada fundamentar-se-ão:
I – nos diagnósticos educacionais e dados pedagógicos;
II – nos resultados das avaliações internas e externas;
III – nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento estabelecidos nos documentos curriculares oficiais;
IV – nas necessidades formativas identificadas nas unidades de ensino; e
V – nas diretrizes das políticas nacionais e estaduais de alfabetização.
§ 2º As ações de formação continuada deverão promover:
I – aperfeiçoamento contínuo das práticas pedagógicas;
II – fortalecimento da liderança pedagógica das equipes gestoras;
III – desenvolvimento de competências profissionais relacionadas à alfabetização e aos diferentes letramentos;
IV – criação de redes colaborativas para compartilhamento de experiências; e
V – incentivo à reflexão crítica, à pesquisa e à produção de conhecimentos educacionais.

Seção III
Da Infraestrutura Física e dos Recursos Pedagógicos

Art. 27. O eixo de Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos compreende as ações destinadas a assegurar condições materiais, espaciais, tecnológicas e didáticas

adequadas às unidades de ensino da Rede Municipal, garantindo ambientes funcionais, inclusivos e promotores da cultura escrita e dos letramentos.
Art. 28. Constituem objetivos do eixo de Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos:
I – prover as unidades escolares de materiais didático-pedagógicos, jogos educativos e acervos literários diversificados, acessíveis e adequados;
II – estruturar e adequar espaços físicos, bibliotecas, salas e cantinhos de leitura, garantindo ambientes alfabetizadores estimulantes, inclusivos e acessíveis;
III – assegurar equipamentos tecnológicos, conectividade e recursos educacionais digitais;
IV – priorizar a alocação de recursos nas unidades localizadas em territórios de maior vulnerabilidade social e nas escolas do campo; e
V – estruturar fluxos permanentes de distribuição, conservação, manutenção e renovação dos materiais didáticos e recursos pedagógicos.

Seção IV
Do Reconhecimento de Boas Práticas

Art. 29. O eixo de Reconhecimento de Boas Práticas compreende ações destinadas a identificar, valorizar e disseminar experiências pedagógicas e de gestão escolar que se destaquem pela inovação, equidade e impacto positivo nos processos de alfabetização e recomposição das aprendizagens.
Art. 30. Constituem objetivos do eixo de Reconhecimento de Boas Práticas:
I – instituir mecanismos de reconhecimento e valorização do trabalho dos profissionais da educação;
II – promover o intercâmbio, a sistematização e a difusão de práticas exitosas;
III – reconhecer e fomentar iniciativas pedagógicas inovadoras que contribuam para a superação das defasagens de aprendizagem e para a promoção da inclusão e da equidade;
IV – estimular o registro reflexivo, a produção acadêmica e a documentação das práticas pedagógicas; e
V – fomentar ambientes de aprendizagem colaborativos, inclusivos e motivadores.

Seção V
Dos Sistemas de Avaliação

Art. 31. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será acompanhada por sistema permanente de monitoramento e avaliação pedagógica, destinado a produzir evidências que orientem a tomada de decisões em todos os níveis da gestão educacional.
Art. 32. O sistema de avaliação compreenderá, entre outros instrumentos:
I – avaliações diagnósticas;
II – avaliações formativas e processuais;
III – avaliações periódicas destinadas ao acompanhamento da apropriação do sistema de escrita alfabética, da fluência e compreensão leitora e das aprendizagens matemáticas;
IV – indicadores educacionais municipais;

V – registros pedagógicos e portfólios;
VI – painéis gerenciais e plataformas de dados;
VII – relatórios técnicos e pedagógicos;
VIII – planos de intervenção voltados à recomposição das aprendizagens; e
IX – monitoramento das metas da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VI

DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Seção I

Das Estratégias de Implementação

Art. 33. A Política Municipal de Alfabetização será implementada de forma sistêmica, contínua e articulada em todas as unidades de ensino da Rede Municipal, observados os princípios, diretrizes e eixos estratégicos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. A implementação compreenderá ações integradas de gestão, articulação curricular, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação, monitoramento e recomposição das aprendizagens.

Seção II

Do Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens

Art. 34. Cada unidade de ensino da Rede Municipal elaborará e manterá atualizado o Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.

§ 1º O Plano Institucional deverá estar em consonância com:
I – os princípios, diretrizes e metas da Política Municipal de Alfabetização de São Tomé;
II – o Projeto Político-Pedagógico da unidade de ensino; e
III – o Currículo da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A elaboração e a atualização do Plano fundamentar-se-ão:
I – na análise do contexto socioeducacional e dos indicadores de aprendizagem da unidade; e
II – nos diagnósticos e resultados das avaliações internas e externas.

Art. 35. O Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens contemplará, no mínimo:
I – diagnóstico institucional das aprendizagens dos estudantes;
II – análise dos indicadores educacionais e dos resultados das avaliações;
III – definição de objetivos, resultados esperados e metas anuais;
IV – estratégias pedagógicas e metodológicas alinhadas ao Currículo da Rede Municipal;
V – plano de ação para recomposição das aprendizagens;
VI – ações de promoção da equidade, inclusão e acessibilidade;
VII – cronograma de execução;
VIII – indicadores de monitoramento;
IX – mecanismos de acompanhamento e avaliação; e
X – estratégias de informação, participação e engajamento das famílias.

Parágrafo único. O Plano Institucional será revisado anualmente ou sempre que os resultados do monitoramento demonstrarem necessidade de adequação das metas, ações ou estratégias.

Seção III

Da Organização do Trabalho Pedagógico

Art. 36. A organização do trabalho pedagógico deverá assegurar:
I – planejamento coletivo, sistemático e colaborativo;

II – acompanhamento contínuo da progressão das aprendizagens;
III – análise e utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
IV – realização oportuna de intervenções pedagógicas;
V – articulação pedagógica entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;
VI – articulação permanente entre gestão escolar, coordenação pedagógica e docentes; e
VII – acompanhamento individualizado e registro sistemático do percurso de aprendizagem de cada estudante.

Seção IV

Das Intervenções Pedagógicas

Art. 37. As unidades de ensino deverão desenvolver e acompanhar estratégias permanentes e estruturadas de intervenção pedagógica voltadas aos estudantes que apresentarem aprendizagens não consolidadas, observando:
I – identificação precoce das aprendizagens não consolidadas;
II – aplicação periódica de instrumentos de avaliação diagnóstica;
III – elaboração e execução de planos de intervenção pedagógica;
IV – monitoramento contínuo e registro da evolução das aprendizagens; e
V – revisão periódica das estratégias e metodologias utilizadas.

§ 1º As intervenções pedagógicas ocorrerão prioritariamente durante o turno regular de escolarização, garantindo-se diferenciação pedagógica e atividades complementares ou programas específicos de recomposição, conforme as necessidades identificadas.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir programas, recursos e metodologias complementares destinados ao fortalecimento da alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Seção V

Da Transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental

Art. 38. A transição entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental constitui processo pedagógico contínuo, intencional, planejado e articulado entre as unidades de ensino e suas respectivas equipes docentes e pedagógicas.

Parágrafo único. A articulação pedagógica observará:
I – a continuidade e valorização do percurso formativo das crianças;
II – a utilização e análise dos registros pedagógicos produzidos na Educação Infantil;
III – a continuidade e ampliação das experiências relacionadas à cultura escrita;
IV – o respeito às especificidades do desenvolvimento e aos direitos de aprendizagem da infância; e
V – a promoção de momentos de integração e planejamento conjunto entre os profissionais das duas etapas.

Seção VI

Da Cultura, da Leitura e da Escrita nos Ambientes Alfabetizadores

Art. 39. As unidades de ensino promoverão ambientes alfabetizadores ricos, dinâmicos e inclusivos, que favoreçam experiências de leitura, escrita, oralidade, expressão cultural, investigação, ludicidade e diferentes letramentos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação incentivará a estruturação e ampliação dos espaços de aprendizagem nas escolas, incluindo bibliotecas, salas de leitura, cantinhos de leitura, laboratórios, ambientes digitais e espaços de inovação.

Seção VII

Da Cooperação Pedagógica

Art. 40. A implementação da Política Municipal de Alfabetização pautar-se-á pela atuação colaborativa entre gestores escolares, equipes pedagógicas, professores, demais profissionais da educação, famílias, órgãos colegiados e instituições parceiras.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação promoverá mecanismos permanentes de cooperação técnica, intercâmbio de experiências e disseminação de práticas pedagógicas exitosas entre as unidades de ensino.

CAPÍTULO VII

DAS METAS, DOS INDICADORES E DA GESTÃO PARA RESULTADOS

Seção I

Das Metas Estratégicas

Art. 41. A Política Municipal de Alfabetização orientar-se-á por metas estratégicas de curto, médio e longo prazo, destinadas à melhoria contínua dos índices de aprendizagem e à garantia do direito à alfabetização.

§ 1º As metas estratégicas tomarão por base:
I – os princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei;
II – as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
III – os compromissos pactuados em programas e políticas estaduais e nacionais de alfabetização; e
IV – os dados históricos e indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º As metas serão avaliadas periodicamente e, quando necessário, revisadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a evolução dos resultados e as evidências técnicas e científicas disponíveis.

Seção II

Do Plano Municipal de Metas da Alfabetização

Art. 42. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, publicará e manterá atualizado o Plano Municipal de Metas da Alfabetização, como instrumento de gestão estratégica e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Metas contemplará:
I – objetivos estratégicos institucionais;
II – metas anuais e plurianuais de aprendizagem;
III – indicadores de desempenho, fluxo e equidade;
IV – atribuições e responsáveis institucionais;
V – cronograma de execução;
VI – mecanismos de acompanhamento e controle social;
VII – estratégias de apoio e assistência técnica às unidades de ensino; e
VIII – metodologia de avaliação dos resultados alcançados.

Seção III
Dos Indicadores Estratégicos
Art. 43. A efetividade das ações da Política Municipal de Alfabetização será mensurada por indicadores qualitativos e quantitativos, contemplando:
I – percentual de estudantes alfabetizados na idade prevista;
II – desenvolvimento e evolução das habilidades de leitura e interpretação;
III – apropriação do sistema de escrita alfabética;
IV – consolidação da escrita autônoma;
V – desenvolvimento dos diferentes letramentos;
VI – índices de recomposição das aprendizagens e superação de defasagens;
VII – indicadores de equidade de desempenho entre as unidades de ensino;
VIII – frequência e permanência escolar;
IX – participação dos estudantes nas avaliações diagnósticas, estaduais e nacionais;
X – cobertura e alcance das ações de formação continuada; e
XI – grau de implementação das metas e ações previstas nesta Lei.
Seção IV
Do Monitoramento das Metas
Art. 44. O acompanhamento das metas será realizado continuamente e sua aferição ocorrerá periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante análise articulada dos indicadores educacionais, dos resultados das avaliações e dos demais dados pedagógicos da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º O monitoramento subsidiará:
I – o planejamento pedagógico das unidades de ensino;
II – a definição das prioridades educacionais;
III – a alocação e distribuição equitativa de recursos;
IV – o direcionamento de programas, projetos e ações de apoio; e

V – a adequação das estratégias de intervenção pedagógica.
§ 2º Quando identificados resultados inferiores às metas estabelecidas, poderão ser pactuados planos específicos de apoio pedagógico e melhoria institucional com as unidades de ensino.
Seção V
Da Melhoria Contínua
Art. 45. Os relatórios e diagnósticos produzidos pelo monitoramento da Política Municipal de Alfabetização orientarão os processos permanentes de aperfeiçoamento institucional da Rede Municipal de Ensino, assegurando:
I – revisão e adequação periódica das estratégias de ensino e aprendizagem;
II – fortalecimento dos conteúdos de formação docente;
III – aperfeiçoamento dos processos de gestão pedagógica e administrativa;
IV – atualização dos instrumentos de acompanhamento;
V – identificação e socialização de práticas exitosas; e
VI – consolidação da cultura de planejamento, avaliação e inovação.
Parágrafo único. A busca pela melhoria contínua da qualidade social da educação constitui princípio orientador das decisões administrativas e pedagógicas relativas à Política Municipal de Alfabetização.
CAPÍTULO VIII
DOS MECANISMOS DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO
Art. 46. O monitoramento, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, de forma contínua, descentralizada e orientada por evidências pedagógicas.
Art. 47. A Secretaria Municipal de Educação executará o monitoramento e o acompanhamento do desenvolvimento da alfabetização por meio dos seguintes mecanismos e instrumentos, entre outros:
I – avaliações formativas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
II – participação nas avaliações realizadas em regime de colaboração, inclusive no âmbito da Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração – PARC;

III – apropriação e análise dos dados produzidos pelas avaliações externas estaduais, inclusive o Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação Institucional do Rio Grande do Norte – SIMAIS Alfa, quando aplicável;
IV – monitoramento dos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;
V – realização de avaliações de leitura, inclusive procedimentos individualizados de verificação da fluência e compreensão leitora;
VI – acompanhamento pedagógico e visitas técnicas *in loco* às unidades de ensino;
VII – sistematização de instrumentos de registro do percurso de aprendizagem das crianças; e
VIII – reuniões periódicas de alinhamento e repactuação pedagógica entre a Secretaria Municipal de Educação e as equipes gestoras das unidades de ensino.
Art. 48. As evidências, diagnósticos e dados produzidos pelos mecanismos previstos no art. 47 serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação para:
I – orientar o planejamento e as intervenções pedagógicas;
II – aperfeiçoar as ações de formação continuada;
III – direcionar recursos pedagógicos, materiais didáticos e apoio técnico;
IV – subsidiar o planejamento das práticas de ensino e a adequação dos Planos Institucionais; e
V – promover transparência e prestar informações à comunidade escolar e às instâncias de controle social.
Art. 49. As avaliações diagnósticas do processo de alfabetização terão finalidade exclusivamente diagnóstica, formativa e pedagógica, sendo vedada sua utilização para fins punitivos, de ranqueamento de estudantes ou de rotulagem de escolas.
§ 1º Os resultados das avaliações deverão ser sistematizados e devolvidos às unidades de ensino em formato de diagnóstico pedagógico, de modo a subsidiar o planejamento, o acompanhamento das aprendizagens e a definição das estratégias de intervenção.
Art. 50. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, o Relatório de Avaliação da Alfabetização, consolidando a evolução dos indicadores provenientes das avaliações externas e dos instrumentos de acompanhamento da Rede Municipal.
Art. 51. É dever das unidades de ensino e de suas equipes pedagógicas disponibilizar os registros pedagógicos necessários, participar dos mecanismos de acompanhamento e utilizar os diagnósticos produzidos pela Secretaria Municipal de Educação como subsídios para o planejamento do ensino.

CAPÍTULO IX
DA FORMAÇÃO CONTINUADA
Art. 52. A Secretaria Municipal de Educação assegurará oferta permanente, estruturada e institucionalizada de formação continuada aos profissionais da educação que atuam nos processos de alfabetização, como estratégia para o fortalecimento das práticas pedagógicas, a progressão das aprendizagens e o desenvolvimento profissional.
Art. 53. O planejamento, a organização e a execução das ações de formação continuada observarão:
I – os princípios, diretrizes, eixos e metas estabelecidos nesta Lei;
II – as competências e habilidades previstas na BNCC;
III – os direitos de aprendizagem expressos no Currículo da Rede Municipal de Ensino;
IV – os diagnósticos e resultados das avaliações educacionais;
V – os indicadores de aprendizagem e fluxo da Rede Municipal; e

VI – as necessidades formativas identificadas junto às equipes pedagógicas e docentes.

Art. 54. Constituem objetivos da política municipal de formação continuada:

I – fortalecer os conhecimentos científicos, pedagógicos e metodológicos relacionados à alfabetização, à cultura escrita e aos diferentes letramentos;

II – qualificar as práticas pedagógicas da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III – aperfeiçoar o planejamento, acompanhamento e avaliação das aprendizagens;

IV – fortalecer práticas pedagógicas inclusivas, equitativas e antirracistas;

V – desenvolver estratégias voltadas à recomposição das aprendizagens;

VI – incentivar a reflexão crítica, a inovação pedagógica, a pesquisa educacional e o compartilhamento de experiências;

VII – promover a compreensão e utilização pedagógica das avaliações e indicadores;

VIII – fortalecer o trabalho colaborativo entre os profissionais da educação; e

IX – fortalecer a atuação das equipes gestoras e de coordenação pedagógica.

Art. 55. As ações de formação continuada poderão ser desenvolvidas por meio de:

I – cursos presenciais, semipresenciais ou a distância;

II – jornadas e encontros pedagógicos;

III – seminários, fóruns e simpósios temáticos;

IV – oficinas práticas e de produção de materiais didáticos;

V – grupos de estudo, pesquisa e círculos de leitura;

VI – formação em serviço e tutorias;

VII – acompanhamento pedagógico itinerante;

VIII – elaboração, validação e socialização de materiais pedagógicos da Rede Municipal; e

IX – outras metodologias e modalidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 56. A Secretaria Municipal de Educação promoverá mecanismos permanentes de identificação, sistematização, valorização e disseminação de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 57. A política de formação continuada pautar-se-á pela articulação entre teoria e prática, considerando os desafios da sala de aula, os dados de desempenho e os diferentes contextos escolares.

Parágrafo único. As ações formativas observarão as especificidades da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental e das modalidades de ensino ofertadas pela Rede Municipal, respeitados os princípios da equidade, inclusão e valorização da diversidade.

CAPÍTULO X

DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 58. A recomposição das aprendizagens constitui estratégia pedagógica permanente, prioritária e contínua da Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar o desenvolvimento das habilidades e competências essenciais dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental que apresentem defasagens de aprendizagem.

Art. 59. As ações de recomposição das aprendizagens pautar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I – fundamentação na análise dos resultados das avaliações educacionais e das avaliações diagnósticas da Rede Municipal;

II – alinhamento às aprendizagens e habilidades essenciais previstas na BNCC, no Currículo da Rede Municipal de Ensino e nas Diretrizes Curriculares Nacionais;

III – identificação das aprendizagens ainda não consolidadas;

IV – definição de estratégias pedagógicas adequadas às necessidades dos estudantes;

V – acompanhamento contínuo dos resultados das intervenções; e

VI – articulação entre professores, coordenação pedagógica, gestão escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 60. As ações de recomposição das aprendizagens serão planejadas pelas unidades de ensino, integradas ao Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens e articuladas ao Projeto Político-Pedagógico.

Art. 61. As estratégias de recomposição poderão compreender:

I – intervenções pedagógicas individualizadas ou em pequenos grupos;

II – reagrupamentos temporários, conforme diagnóstico pedagógico;

III – atividades diferenciadas e complementares;

IV – acompanhamento pedagógico sistemático;

V – práticas de leitura, escrita, oralidade e letramento matemático;

VI – utilização de recursos didáticos e tecnologias educacionais;

VII – participação das famílias no acompanhamento das aprendizagens; e

VIII – outras estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 62. As ações de recomposição deverão respeitar os diferentes ritmos, trajetórias, necessidades e potencialidades dos estudantes, assegurando inclusão, equidade e direito à aprendizagem.

Art. 63. A recomposição das aprendizagens deverá priorizar os estudantes com maiores defasagens, mediante diagnóstico pedagógico e acompanhamento sistemático, sem prejuízo do atendimento aos demais estudantes.

Art. 64. O planejamento das ações de recomposição deverá considerar:

I – os resultados das avaliações internas e externas;

II – as habilidades essenciais previstas nos documentos curriculares oficiais;

III – os registros pedagógicos dos estudantes;

IV – as necessidades educacionais específicas;

V – os contextos social, cultural e escolar; e

VI – as estratégias pedagógicas que apresentem evidências de efetividade.

Art. 65. O planejamento, a execução e o acompanhamento das ações de recomposição integrarão obrigatoriamente o Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens de cada unidade de ensino.

Art. 66. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a evolução dos índices de recomposição das aprendizagens por meio dos mecanismos de monitoramento e avaliação da Rede Municipal, utilizando os resultados e evidências produzidos para subsidiar o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização observará indicadores quantitativos e qualitativos destinados a aferir:

I – os níveis de alfabetização e consolidação da leitura e da escrita;

II – a evolução das aprendizagens ao longo dos ciclos e etapas;

III – a efetividade das estratégias de recomposição das aprendizagens;

IV – a equidade do desempenho escolar entre as unidades de ensino e os diferentes territórios;

V – os índices de frequência, assiduidade e permanência escolar;

VI – a participação nas avaliações internas e externas;

VII – a eficácia das intervenções pedagógicas;

VIII – os resultados das ações de formação continuada; e

IX – a evolução dos indicadores educacionais municipais, estaduais e nacionais.

Art. 68. A Secretaria Municipal de Educação divulgará periodicamente relatórios e dados consolidados sobre a execução e os resultados da Política Municipal de Alfabetização, assegurando transparência, publicidade e controle social.

Parágrafo único. A divulgação dos resultados pedagógicos observará o anonimato das crianças e dos estudantes e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Art. 69. A Política Municipal de Alfabetização será submetida a processo contínuo de avaliação institucional, destinado a verificar sua efetividade, eficiência, impacto e capacidade de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino no Município.

§ 1º A avaliação institucional considerará:

I – o grau de cumprimento das metas anuais e plurianuais;

II – a implementação das ações nas unidades de ensino;

III – a evolução histórica dos indicadores educacionais;

IV – os diagnósticos produzidos pelos mecanismos de avaliação; e

V – as contribuições técnicas das equipes gestoras e pedagógicas.

§ 2º Os relatórios resultantes da avaliação institucional subsidiarão as revisões periódicas da Política e as decisões pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 70. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará os princípios constitucionais e legais da gestão democrática, cooperação institucional, transparência, eficiência administrativa e garantia do direito à educação pública de qualidade.
Art. 71. A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos normativos complementares necessários à execução desta Lei, especialmente para disciplinar:
I – as rotinas operacionais e o calendário dos mecanismos de monitoramento, acompanhamento e avaliação;
II – a composição, organização e funcionamento do Comitê Municipal de Alfabetização;
III – os procedimentos e fluxos para aplicação dos instrumentos de avaliação;
IV – as matrizes de referência, a logística e as diretrizes de utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
V – a elaboração, acompanhamento e avaliação dos Planos Institucionais de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens; e
VI – as diretrizes para execução dos programas, projetos e ações de apoio pedagógico e recomposição das aprendizagens.
Art. 72. A Política Municipal de Alfabetização atuará em articulação e coerência com os demais instrumentos e políticas educacionais vigentes no Município, especialmente o Plano Municipal de Educação, o Currículo da Rede Municipal de Ensino e os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares.

Art. 73. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a revisão técnica e a atualização da Política Municipal de Alfabetização a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente quando necessário, considerando:
I – a evolução dos indicadores educacionais do Município;
II – os resultados das avaliações internas e externas;
III – os relatórios produzidos pelos mecanismos de monitoramento e avaliação;
IV – as alterações e atualizações da legislação educacional nacional e estadual; e
V – as contribuições apresentadas pelo Conselho Municipal de Educação, unidades de ensino, profissionais da educação, Conselhos Escolares, famílias e demais instâncias de participação social.
Parágrafo único. A revisão periódica terá por objetivo garantir o aperfeiçoamento contínuo das ações e a efetividade do direito de todas as crianças à alfabetização.
Art. 74. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Lei serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.
Art. 75. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 24 de setembro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C053410B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1449/2026 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DISCIPLINA A DOAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS COM RECURSOS PÚBLICOS E ESTABELECE CLÁUSULAS DE INALIENABILIDADE, REVERSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ aprovou e que ELE sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, destinado à promoção do direito à moradia digna mediante a doação de unidades habitacionais construídas com recursos próprios, transferências voluntárias, convênios, contratos de repasse, emendas parlamentares e demais recursos públicos.
Art. 2º As unidades habitacionais objeto desta Lei destinam-se exclusivamente à moradia própria do beneficiário e de sua família.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS
Art. 3º Poderão ser beneficiários do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social as famílias que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:
I – residam no Município de São Tomé há pelo menos 02 (dois) anos;
II – possuam renda familiar compatível com os critérios definidos em regulamento;
III – não sejam proprietários, possuidores ou compromissários compradores de outro imóvel residencial urbano ou rural;
IV – não tenham sido beneficiados anteriormente por programa habitacional promovido pelo Município, Estado ou União;
V – atendam aos critérios sociais estabelecidos em edital ou regulamento específico;
VI – sejam mulheres chefes de família;
VII – possuam limite de renda idêntico ao exigido para cadastro único de programas sociais.
Art. 4º A seleção dos beneficiários observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.
CAPÍTULO III
DA DOAÇÃO COM ENCARGO
Art. 5º As unidades habitacionais serão transferidas mediante doação com encargo, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 6º Constituem encargos do beneficiário:
I – utilizar o imóvel exclusivamente para moradia própria e familiar;
II – conservar o imóvel em condições adequadas de habitabilidade;
III – não ceder, vender, alugar, emprestar ou transferir a terceiros a posse ou propriedade do imóvel durante o período de restrição previsto nesta Lei;
IV – ocupar efetivamente o imóvel no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua entrega.
CAPÍTULO IV
DA INALIENABILIDADE E REVERSÃO
Art. 7º Os imóveis doados com fundamento nesta Lei ficarão gravados com cláusula de:
I – inalienabilidade;
II – impenhorabilidade;
III – incomunicabilidade;
IV – reversão ao patrimônio público municipal.
§ 1º As cláusulas previstas neste artigo vigorarão pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da assinatura do termo de doação.
§ 2º Durante o prazo previsto no caput deste artigo, é vedado ao beneficiário:
I – vender o imóvel;
II – doar o imóvel;
III – permutar o imóvel;
IV – alugá-lo total ou parcialmente;
V – cedê-lo a terceiros a qualquer título.
Art. 8º Verificado o descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município de São Tomé, sem direito a indenização pelas benfeitorias úteis ou voluptuárias eventualmente realizadas.
CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Art. 9º A reversão do imóvel dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º O beneficiário será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 2º Concluído o procedimento administrativo pela ocorrência da infração, o Município expedirá ato declarando a reversão do imóvel ao patrimônio público.
CAPÍTULO VI
DAS EXCEÇÕES
Art. 10 Não constitui violação às cláusulas previstas nesta Lei:
I – a sucessão hereditária decorrente do falecimento do beneficiário;
II – a transmissão ao cônjuge ou companheiro sobrevivente;
III – a determinação judicial expressa;
IV – outras hipóteses devidamente justificadas e autorizadas por lei específica.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO IMOBILIÁRIO
Art. 11 As cláusulas previstas nesta Lei deverão constar:
I – do termo de doação;
II – da escritura pública, quando exigida;
III – da matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.
Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 24 de setembro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:43B7DE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1451/2026 DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MANEJO POPULACIONAL DE CÃES E GATOS ERRANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Constituição Federal, a legislação federal e estadual aplicável à proteção animal, à saúde pública e ao meio ambiente,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Tomé/RN, a **Política Municipal de Manejo Populacional de Cães e Gatos Errantes**, baseada nos princípios do bem-estar animal, da saúde pública, da prevenção de zoonoses, da guarda responsável, da proteção ambiental e da convivência harmoniosa entre animais e comunidade.
Parágrafo único. A Política de que trata esta Lei terá como diretriz prioritária o manejo populacional ético, humanitário e tecnicamente orientado, mediante a adoção do método **CED – Capturar, Esterilizar e Devolver,** associado a ações de identificação, vacinação, educação, prevenção do abandono e incentivo à adoção responsável.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – animal errante: todo cão ou gato encontrado solto em vias ou logradouros públicos, sem supervisão ou tutor identificado;
II – animal comunitário: aquele que, embora não possua tutor formalmente identificado, estabelece vínculos de cuidado e dependência com determinada comunidade, sendo assistido por um ou mais moradores;
III – tutor: a pessoa física responsável pela guarda, pelos cuidados, sustento, saúde, segurança e bem-estar do animal, de forma temporária ou permanente;
IV – manejo populacional: o conjunto integrado de ações destinadas à prevenção e ao controle ético e humanitário da população de cães e gatos, com fundamento técnico e sanitário;
V – esterilização cirúrgica: procedimento médico-veterinário destinado à interrupção permanente da capacidade reprodutiva do animal;
VI – identificação: método de identificação visual e/ou eletrônica que permita individualizar o animal e relacioná-lo ao respectivo cadastro;
VII – captura humanitária: o recolhimento do animal mediante utilização de técnicas, métodos e equipamentos adequados, destinados a preservar sua integridade física e minimizar o estresse, a dor e o sofrimento;
VIII – comedouros e bebedouros comunitários: estruturas físicas instaladas em locais previamente autorizados pelo Poder Executivo Municipal, destinadas ao fornecimento controlado de água potável e alimentação a animais errantes ou comunitários;
IX – ponto de alimentação autorizado: local previamente definido e autorizado pelo Poder Executivo Municipal para alimentação de cães e gatos errantes ou comunitários.
CAPÍTULO II
DO MANEJO POPULACIONAL
Art. 3º O manejo populacional de cães e gatos errantes e comunitários compreenderá, observada a capacidade operacional, técnica, sanitária e orçamentária do Município, as seguintes etapas:
I – captura humanitária;
II – avaliação clínica;
III – identificação permanente, sempre que tecnicamente possível;
IV – cadastro municipal;
V – avaliação e, quando indicada, testagem para zoonoses e demais enfermidades de interesse sanitário;
VI – vacinação e vermifugação, conforme avaliação médico-veterinária e disponibilidade dos insumos;
VII – esterilização cirúrgica;
VIII – recuperação pós-operatória;
IX – devolução ao local de origem, quando tecnicamente recomendável e desde que não ofereça risco relevante à saúde pública, à segurança da população ou à integridade do próprio animal;
X – encaminhamento para adoção responsável, quando houver condições e disponibilidade para tanto.
§ 1º A execução das ações previstas neste artigo observará critérios técnicos, sanitários e epidemiológicos definidos pelo órgão municipal competente.
§ 2º As ações poderão ser executadas diretamente pelo Município ou mediante instrumentos de cooperação e parceria legalmente admitidos.
Seção I
DA CAPTURA HUMANITÁRIA
Art. 4º A captura dos animais será realizada exclusivamente por equipe devidamente capacitada para o manejo humanitário ou por profissionais ou entidades legalmente habilitados e contratados ou parceiros do Município.
§ 1º Deverão ser utilizados veículos, equipamentos e métodos adequados, que garantam a segurança dos animais, dos profissionais e da população.
§ 2º É vedada a utilização de métodos de captura que provoquem sofrimento desnecessário, ferimentos, dor ou crueldade.
Seção II
DA IDENTIFICAÇÃO E DO CADASTRO
Art. 5º Os animais submetidos ao programa municipal serão identificados, sempre que tecnicamente viável, mediante:
I – coleira reflexiva numerada, identificação visual ou outro método adequado; e/ou
II – microchip eletrônico com numeração exclusiva, quando disponível e recomendado tecnicamente.
§ 1º A identificação deverá ser associada ao cadastro municipal, contendo, quando possível, informações relativas ao local de captura, características do animal, procedimentos realizados, vacinação, esterilização e devolução ou encaminhamento para adoção.
§ 2º O tratamento dos dados pessoais eventualmente coletados observará a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Seção III
DA ESTERILIZAÇÃO
Art. 6º A esterilização cirúrgica será realizada exclusivamente por Médico-Veterinário legalmente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
§ 1º Os procedimentos deverão observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como os protocolos anestésicos, analgésicos e de recuperação pós-operatória recomendados pela medicina veterinária.
§ 2º A esterilização deverá ser realizada de forma a assegurar a segurança, o bem-estar e a integridade do animal.
Art. 7º O Poder Executivo promoverá, de acordo com a disponibilidade orçamentária, financeira e operacional do Município, campanhas e programas de esterilização gratuita, priorizando:
I – animais em situação de rua;
II – animais comunitários;

III – animais sob os cuidados de protetores independentes e organizações da sociedade civil que atuem regularmente na proteção animal;
IV – animais pertencentes ou sob a responsabilidade de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observados os critérios estabelecidos pelo órgão municipal competente.
Parágrafo único. Poderão participar das ações custeadas diretamente pelo Município os residentes no Município de São Tomé, observados os critérios estabelecidos em regulamento.

Seção IV
DA DEVOLUÇÃO

Art. 8º A devolução do animal ocorrerá, preferencialmente, no local onde foi realizada a captura ou onde estiver comprovadamente estabelecido seu vínculo territorial, desde que a medida seja considerada adequada sob os aspectos sanitário, ambiental, de segurança e de bem-estar animal.
Parágrafo único. A devolução não será realizada quando o local de origem oferecer risco evidente e relevante à integridade do animal, à saúde pública ou à segurança da população, devendo ser avaliada, nesses casos, a possibilidade de encaminhamento para adoção responsável ou outra destinação legalmente adequada.

Seção V
DOS COMEDOUROS, BEBEDOUROS E PONTOS DE ALIMENTAÇÃO

Art. 9º Fica autorizada a instalação de comedouros e bebedouros comunitários em espaços públicos municipais, desde que previamente autorizada pelo órgão municipal competente.
§ 1º A instalação deverá considerar as condições de higiene, segurança, acessibilidade, mobilidade urbana, salubridade e preservação do espaço público.
§ 2º Os equipamentos deverão ser confeccionados em material resistente, lavável e impermeável e instalados de forma a não obstruir a circulação de pedestres, veículos ou o acesso a imóveis e equipamentos públicos.
§ 3º A instalação, manutenção e abastecimento dos equipamentos poderão ser realizados pelo Poder Público ou mediante parcerias legalmente formalizadas com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil, entidades protetoras de animais ou protetores independentes.
§ 4º Os pontos de alimentação deverão observar as orientações sanitárias e veterinárias estabelecidas pelo órgão municipal competente.

Seção VI
DO ESTÍMULO À ADOÇÃO RESPONSÁVEL

Art. 10. O Município incentivará a adoção responsável de cães e gatos errantes que estejam sob tutela temporária do Poder Público ou de entidades parceiras.
§ 1º Para a efetivação da adoção, o interessado deverá assinar Termo de Guarda e Adoção Responsável, comprometendo-se com a alimentação, saúde, segurança, bem-estar e demais cuidados necessários ao animal.
§ 2º O Poder Executivo Municipal, isoladamente ou mediante parceria com associações protetoras e organizações da sociedade civil, poderá organizar feiras, eventos e campanhas de adoção, bem como utilizar canais digitais para divulgação dos animais disponíveis.
§ 3º Os critérios e procedimentos para adoção serão estabelecidos pelo órgão municipal competente, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DA EUTANÁSIA

Art. 11. É vedada, no âmbito do Município de São Tomé, a eliminação de cães e gatos como método de controle populacional.
Art. 12. A eutanásia somente poderá ser realizada nas hipóteses admitidas pela legislação federal e estadual aplicável, especialmente quando o animal apresentar males, doenças graves ou enfermidades infectocontagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde humana ou a saúde de outros animais, ou em outras situações legalmente autorizadas.
§ 1º A eutanásia deverá ser fundamentada em laudo emitido pelo Médico-Veterinário responsável técnico pelo órgão, estabelecimento ou serviço competente, precedido, quando cabível, de exame laboratorial.
§ 2º O procedimento deverá observar as normas técnicas e éticas aplicáveis à medicina veterinária e os princípios de bem-estar animal.
§ 3º A documentação que comprove a legalidade do procedimento deverá ser mantida pelo órgão responsável, assegurado o acesso às entidades de proteção animal na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS

Art. 13. O Poder Executivo Municipal promoverá, de forma permanente, ações e campanhas educativas destinadas à conscientização da população sobre:
I – guarda responsável e bem-estar animal;
II – importância da vacinação e vermifugação;
III – benefícios da esterilização para a saúde animal e o manejo populacional;
IV – prevenção e combate ao abandono;
V – prevenção e combate aos maus-tratos;
VI – estímulo à adoção responsável;
VII – responsabilidade dos tutores e deveres relacionados à guarda de animais.
Art. 14. As ações educativas poderão ser desenvolvidas de forma integrada, especialmente por meio de:
I – escolas da rede pública municipal, estadual e privada de ensino;
II – unidades básicas de saúde;
III – associações comunitárias e de bairro;
IV – organizações da sociedade civil;
V – meios de comunicação e redes sociais;
VI – campanhas, palestras, eventos e atividades de educação ambiental e sanitária.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES

Art. 15. No âmbito da Política instituída por esta Lei, fica vedado:
I – o extermínio ou a eliminação de cães e gatos como método de controle populacional;
II – a captura de animais mediante métodos cruéis, violentos ou traumáticos;
III – remover, adulterar ou inutilizar, sem autorização, a identificação permanente do animal;
IV – abandonar animal em vias públicas, terrenos baldios, áreas rurais ou quaisquer outros locais públicos ou privados, em desacordo com a legislação vigente;
V – permitir que animal sob sua responsabilidade circule em vias públicas sem a supervisão ou os cuidados exigidos pela legislação;
VI – abandonar animal sob tutela ou responsabilidade com o propósito de submetê-lo aos procedimentos previstos nesta Lei;
VII – impedir, embaraçar ou dificultar, injustificadamente, a execução dos programas municipais de manejo populacional e do método CED;
VIII – retirar, subtrair, derramar ou desperdiçar, sem autorização, ração ou água disponibilizadas nos comedouros e bebedouros comunitários, ressalvadas as atividades de limpeza, manutenção ou substituição;
IX – danificar, vandalizar, deslocar sem autorização ou destruir comedouros e bebedouros comunitários instalados regularmente.
Parágrafo único. As condutas previstas neste artigo sujeitarão o infrator, conforme a natureza e a gravidade da infração, às sanções administrativas previstas nesta Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 16. O descumprimento das disposições desta Lei, quando caracterizar infração administrativa e não houver sanção específica prevista em legislação federal ou estadual, poderá sujeitar o infrator, observados a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso e a reincidência, às seguintes sanções administrativas:
I – advertência por escrito;
II – obrigação de reparar, substituir ou repor equipamento público danificado, quando cabível;
III – impedimento temporário de participação em programas municipais de adoção de animais, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, mediante decisão administrativa motivada.
§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo deverá observar os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, contraditório e ampla defesa.
§ 2º A aplicação das sanções previstas nesta Lei não exclui outras medidas ou penalidades estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 17. Nenhuma sanção administrativa será aplicada sem a instauração de procedimento administrativo que assegure ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 1º O procedimento será instaurado pela autoridade municipal competente, de ofício ou mediante denúncia ou representação devidamente identificada.
§ 2º O infrator será notificado para apresentar defesa no prazo estabelecido em regulamento, não inferior a 10 (dez) dias úteis.
§ 3º Da decisão administrativa caberá recurso à autoridade superior, na forma e no prazo estabelecidos em regulamento.
§ 4º A aplicação das sanções será precedida da análise da gravidade da conduta, dos danos causados, da reincidência e das circunstâncias atenuantes e agravantes, quando existentes.

CAPÍTULO VII
DAS PARCERIAS E DA COOPERAÇÃO

Art. 18. Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Município poderá celebrar, observada a legislação aplicável, convênios, acordos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento, contratos, credenciamentos e outros instrumentos jurídicos legalmente admitidos com:
I – clínicas veterinárias, hospitais veterinários e laboratórios;
II – instituições de ensino superior e universidades;
III – organizações da sociedade civil, ONGs e associações legalmente constituídas que atuem na proteção animal;
IV – protetores independentes, observados os requisitos estabelecidos em regulamento;
V – conselhos profissionais e órgãos de classe;
VI – órgãos e entidades da União, do Estado do Rio Grande do Norte e de outros Municípios;
VII – entidades privadas e instituições que possam contribuir para a execução das ações previstas nesta Lei.
Parágrafo único. A celebração e execução dos instrumentos de parceria observarão a legislação específica aplicável, inclusive as normas relativas às contratações públicas, às parcerias com organizações da sociedade civil e à responsabilidade fiscal, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.
§ 1º Poderão ser utilizados, na forma da legislação vigente:
I – recursos de emendas parlamentares;
II – transferências voluntárias e convênios celebrados com a União e o Estado do Rio Grande do Norte;
III – recursos provenientes de fundos públicos ou socioambientais, quando legalmente destinados à finalidade;
IV – doações e outras receitas ou fontes legalmente admitidas;
V – recursos decorrentes de parcerias regularmente formalizadas.
§ 2º A execução das ações previstas nesta Lei dependerá da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, não implicando, por si só, criação de despesa obrigatória de caráter continuado.
Art. 20. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos critérios de execução dos programas, procedimentos de cadastro, identificação, esterilização, adoção, fiscalização e aplicação das sanções administrativas.
Art. 21. A execução desta Lei observará a legislação federal e estadual aplicável à proteção animal, à saúde pública, ao meio ambiente, à medicina veterinária, às contratações públicas, às parcerias com organizações da sociedade civil e à proteção de dados pessoais.
Art. 22. O Poder Executivo poderá promover a integração das ações previstas nesta Lei com programas e políticas públicas instituídos pela União e pelo Estado do Rio Grande do Norte, inclusive mediante adesão a programas de proteção e manejo populacional ético de cães e gatos.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 24 de setembro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:769B2355

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028/2026/SMARH, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Concede diária(s) a ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária ao servidor **ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO**, Mat. 244, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, no dia 24/09/2026, para tratar de assuntos do interesse do município, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CB25097A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029/2026/SMARH, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária(s) a ERIC YAN DA SILVA e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária ao servidor **ERIC YAN DA SILVA**, Mat. 60436, ocupante da função de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, no dia 24/09/2026, para tratar de assuntos do interesse do município, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C9515DB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 399/2026-GAB/PREF, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedido 01 Diária Integral ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse do Município de São Vicente RN, no dia 24 de Setembro de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 24 de Setembro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BE204B03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **ZORAIDE FERNANDES DE ARAÚJO**, atuante no cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Senador Elói de Souza/RN, 01 (uma) ajuda de custo, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **"ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS-RN",** realizado na cidade de Natal/RN, no dia 24 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se
.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 24 de setembro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araujo Lucas
Código Identificador:0909D00F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **CARLA ISABELLE DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de **PSICÓLOGA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Senador Elói de Souza/RN, ajuda de custo, para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **"ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS-RN",** realizado na cidade de Natal/RN, no dia 24 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 24 de setembro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araujo Lucas
Código Identificador:16C780B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135.2026

CONTRATO Nº.....: 135

ORIGEM.....: Dispensa Nº 112.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: 55.385.399 REVESON FELIPE DO NASCIMENTO

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Bebedouro industrial e bebedouro de água 20l de coluna e de mesa destinadas a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Senador Georgino Avelino/RN. Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA.....: 24 de setembro de 2026 a 24 de setembro de 2027
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de setembro de 2026

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:FA4185CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº136.2026

CONTRATO Nº.....: 136

ORIGEM.....: Dispensa Nº 112.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: COM.DE MOVEIS, ELETRODMESTICOS E INFORM. MALHEIRO LTDA EPP

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Bebedouro industrial e bebedouro de água 20l de coluna e de mesa destinadas a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Senador Georgino Avelino/RN. Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

VALOR TOTAL.....: R$ 25.795,00 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA.....: 24 de setembro de 2026 a 24 de setembro de 2027
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de setembro de 2026

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C443DD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 112.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Bebedouro industrial e bebedouro de água 20l de coluna e de mesa destinadas a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Senador Georgino Avelino/RN. Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

FAVORECIDO.....: 55.385.399 REVESON FELIPE DO NASCIMENTO

Valor.....:R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

FAVORECIDO.....: COM.DE MOVEIS, ELETRODMESTICOS E INFORM. MALHEIRO LTDA EPP
Valor.....:R$ 25.795,00 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, ll da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 24 de Setembro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E0B30859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 012/2026

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão Eletrônico n° 012/2026**, que tem como objeto a **Aquisição de Material de Construção.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. **As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 25/09/2026 até as 09h20min do dia 08/10/2026**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. **As propostas serão abertas às 09h30min do dia 08/10/2026** (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 24 de setembro de s de 2026.

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:234119BC

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 059-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) JB REPRESENTAÇÕES, referente à Aquisição de materiais gráficos, promocionais, institucionais e personalizados para atender às necessidades do Município de Serra de São Bento/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Setembro de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E08986BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 995/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995/2026

DISPENSA DE LICITACAO 995/2026
Unidade Requisitante: SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de segundo nível, recarga e realização de testes hidrostáticos, quando tecnicamente necessários, em extintores de incêndio, bem como para a execução dos serviços de sinalização para demarcação dos locais de instalação dos equipamentos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Serra do Mel/RN..
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO 995/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **ATACADAO DOS EXTINTORES LTDA** - CNPJ: 59.279.367/0001-39 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70911, 70912, 70913, 70915, 70916, 70917; totalizando o valor de **R$ 14.328,65 (quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 de setembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1AF07241

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1370

Processo Administrativo nº Dispensa 1370/2026

Dispensa nº 1370/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio destinado à realização de tratamento de fisioterapia respiratória, em caráter de urgência, para a paciente Maria Luiza Costa Azevedo, 04 anos, nascida em 15 de fevereiro de 2022

AUTORIZO a Dispensa nº 1370/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **NOSSA CLÍNICA, inscrita no CNPJ 12.827.593/0001-43 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 de setembro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:B65E69F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1377

Processo Administrativo nº Dispensa 1377/2026

Dispensa nº 1377/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio destinado à realização de consulta especializada em alergologista, em caráter de urgência, para a paciente Helena Aguiar Vieira, 04 anos, nascida em 28 de setembro de 2021.

AUTORIZO a Dispensa nº 1377/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ADRIANE CALDAS PSIQUIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ 12.827.593/0001-43 no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 de setembro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:8652E1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1385

Processo Administrativo nº Dispensa 1385/2026

Dispensa nº 1385/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio destinado à realização de exame de curva/ teste de estimulo com dosagem do hormônio de crescimento (GH nos tempos 0,30,60,90 e 120 minutos), em caráter de urgência, para a paciente Isadora Emanuelly Dias Lopes, 02 anos, nascida em 06 de outubro de 2023.

AUTORIZO a Dispensa nº 1385/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CEPAC- CETRO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ 00.953.313/0001-64 no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 de setembro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:95AAC106

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1395

Processo Administrativo nº Dispensa 1395/2026

Dispensa nº 1395/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado à realização de Consulta Médica Especializada em Reumatologia Pediátrica, em caráter de urgência, para a paciente Allice Fernandes da Silva, 05 anos de idade, nascida em 13 de setembro de 2021.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1395/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **R I SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 28.709.158/0001-54 no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 de setembro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:D014DC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1398

Processo Administrativo nº Dispensa 1398/2026

Dispensa nº 1398/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado à realização de Consulta Médica Especializada em Nefrologia, em caráter de urgência, para a paciente Lidiane Alves da Silva, 46 anos de idade, nascida em 18 de janeiro de 1980.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1398/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **TAMBRA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.871.541/0001-65 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 de setembro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:309179B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE PORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 25849/2025

GERENCIADORA: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

DETENTOR DA ATA: 29.725.589 NEUREMBERG FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.725.589/0001-77.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº **037/2025**, por mais 12 (**DOZE**) meses, com fulcro no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de água potável fracionada, para atender às necessidades do município de Serra Negra do Norte – RN.

PRAZO E VIGÊNCIA DA PORROGAÇÃO: A vigência do presente Termo de prorrogação tem como **termo inicial** no dia **06** de **outubro** de **2026** e **término** previsto para **05** de **outubro** de **2027**.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

29.725.589 NEUREMBERG FERREIRA DOS SANTOS
Pelo Detentor da Ata

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:377A0949

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 341/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Alan George Lucena da Rocha			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 007.XXX.824-26	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 22/09/2026 – 23/09/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente A.F.F.S. de alta no Hospital Pediátrico Varela Santiago, em Natal/RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:1CC76F6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA AO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTA (PMAE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SAES-MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SAES-MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que cria o Programa Agora Tem Especialistas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 177/2024 CGRA/DRAC/SAES/MS;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas atualizadas emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Nota Técnica nº 86/2026-CGPPQAE/DEEQAE/SAES/MS e a Nota Técnica nº 33/2026-DRAC/CGOF/DRAC/SAES/MS, que regem o financiamento, a programação e a execução dos componentes do programa;

CONSIDERANDO que a adesão é fundamental ao municipio de Serrinha para garantir o acesso da população aos cuidados especializados, promovendo a saúde e o bem-estar da coletividade, inclusive com possibilidades de ampliação de recursos oriundos do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado da Saúde (SES).

R E S O L V E:

Art.1º Aderir ao Programa Mais Acesso a Especialista (PMAE) / Programa Agora Tem Especialistas (PATE), instituído pelo Ministério da Saúde, objetivando ampliar o acesso da população aos especialistas e melhorar a qualidade da atenção à saúde.

Art.2º O Município irá ofertar Cuidados Integrados (OCIs) nas seguintes especialidades:

I - Ortopedia, contemplando exames de raio-X e ultrassom;
II - Cardiologia, contemplando exames de eletrocardiograma e cardiologia com avaliação cirúrgica;
III - Ginecologia, contemplando consultas especializadas e exames/procedimentos vinculados ao cuidado integrado da mulher.

Art.3º Para efeitos de execução, monitoramento e vinculação da produção no âmbito do PMAE, fica estabelecido que os atendimentos e procedimentos ambulatoriais especializados serão vinculados ao(s) seguinte(s) estabelecimento(s) de saúde inscrito(s) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

I - Estabelecimento Executor: CENTRO DE SAUDE JOSE TEIXEIRA DE SOUZA
II - CNES: 2375230

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha, 24 de setembro de 2026.

JOILSON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:1403C804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa Comissão Processante, determina o afastamento preventivo de servidor e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, KAUANNY ESTHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal, especialmente pela Lei nº 126/1994,
CONSIDERANDO que a Administração Pública está submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como ao dever de apurar as irregularidades de que tenha conhecimento;
CONSIDERANDO o disposto no art. 132 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Serrinha/RN, segundo o qual a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público deverá promover sua imediata apuração, mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 135 do mesmo diploma, será obrigatória a instauração de Processo Administrativo Disciplinar sempre que os fatos investigados puderem, em tese, ensejar penalidade de suspensão superior a 30 (trinta) dias ou demissão;
CONSIDERANDO o Memorando nº 093/2026, de 21 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual foram encaminhados relatórios produzidos no âmbito da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Paulo I e requerida a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos atribuídos ao servidor EDVALDO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Professor de Matemática efetivo do Município;
CONSIDERANDO que os documentos encaminhados registram, sem antecipação de juízo de responsabilidade, possíveis condutas funcionais inadequadas ocorridas no exercício da atividade docente;
CONSIDERANDO que o art. 136 do Regime Jurídico Único autoriza, como medida cautelar destinada a preservar a regularidade da instrução, o afastamento preventivo do servidor pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, prorrogável uma vez por igual período;
CONSIDERANDO que o servidor exerce atividade docente e mantém contato funcional direto com estudantes que poderão ser ouvidos no curso da apuração, circunstância que recomenda medida destinada a preservar a liberdade dos depoimentos, evitar interferências na produção da prova e resguardar o ambiente escolar;
RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, nos termos dos arts. 132, 135 e 137 e seguintes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, destinado a apurar eventual responsabilidade funcional do servidor EDVALDO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Professor de Matemática efetivo do Município, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Paulo I, pelos fatos descritos nos relatórios encaminhados por meio do Memorando nº 093/2026, da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - A apuração compreenderá possíveis condutas funcionais incompatíveis com os deveres inerentes ao cargo de Professor, conforme fatos individualizados nos documentos que instruem o procedimento.
§ 2º - A instauração do presente procedimento não importa prejulgamento acerca da existência dos fatos ou da responsabilidade do servidor, competindo à Comissão Processante promover a instrução necessária e proceder à adequada capitulação jurídica ao término da apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º - DESIGNAR, nos termos do art. 138 do Regime Jurídico Único, os seguintes servidores efetivos e estáveis do quadro municipal para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:
I - ERINEIDE VALDEVINO DA SILVA, matrícula nº 1.151 - Presidente;
II - MARIA SUELI OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 891 - Membro;
III - ROSANGELA MARIA MARQUES FERNANDES, matrícula nº 161 - Membro.
§ 1º - O Presidente da Comissão designará o(a) servidor(a) que exercerá as funções de secretário(a) dos trabalhos, podendo a atribuição recair sobre um dos membros, na forma do art. 138, § 1º, do Regime Jurídico Único.
§ 2º - Os membros deverão declarar, previamente ao início dos trabalhos, a inexistência de impedimento ou suspeição que comprometa sua imparcialidade, observadas as vedações previstas no Regime Jurídico Único.
§ 3º - Caso seja constatado impedimento, suspeição ou ausência de estabilidade funcional de qualquer dos membros designados, o fato deverá ser imediatamente comunicado à autoridade instauradora para substituição.
Art. 3º - A Comissão exercerá suas atribuições com independência e imparcialidade, assegurando ao servidor investigado o contraditório, a ampla defesa e todos os meios e recursos admitidos no processo administrativo, observados os arts. 139 a 155 do Regime Jurídico Único.
Parágrafo único - A Comissão poderá solicitar manifestação da Assessoria Jurídica do Município sobre questões estritamente jurídicas ou de ordem procedimental, preservada sua independência quanto à instrução, valoração das provas e conclusão de mérito.
Art. 4º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 141 do Regime Jurídico Único.
Art. 5º - DETERMINAR O AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor EDVALDO SÉRGIO DE OLIVEIRA do exercício de suas funções pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, sem prejuízo de sua remuneração, com fundamento no art. 136 do Regime Jurídico Único.
§ 1º - A medida é adotada exclusivamente para preservar a regularidade da instrução processual, assegurar a liberdade e espontaneidade das pessoas que venham a ser ouvidas e evitar qualquer interferência, direta ou indireta, na produção das provas.
§ 2º - Durante o período de afastamento, o servidor permanecerá afastado das atribuições funcionais e deverá abster-se de manter contato funcional com os estudantes envolvidos nos fatos ou com possíveis testemunhas, sem prejuízo do direito de comparecer aos atos do Processo Administrativo Disciplinar quando regularmente convocado e de exercer plenamente sua defesa.
§ 3º - O afastamento poderá ser prorrogado, mediante decisão expressamente fundamentada, por até mais 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 136 do Regime Jurídico Único, cessando seus efeitos ao término do prazo legal, ainda que não concluído o processo.
Art. 6º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração e ao setor responsável pela gestão de pessoal que procedam às anotações funcionais necessárias ao cumprimento do afastamento preventivo, preservada integralmente a remuneração do servidor durante o período da medida cautelar.
Art. 7º - O Processo Administrativo Disciplinar tramitará com acesso restrito, considerando que os documentos e depoimentos relacionados ao procedimento envolvem crianças e adolescentes, sem prejuízo do acesso integral aos autos pelo servidor investigado e por seu procurador constituído.

Parágrafo único - A Comissão adotará as cautelas necessárias para impedir a exposição desnecessária dos estudantes, inclusive evitando a reprodução, em atos públicos, de nomes, dados pessoais ou descrições detalhadas de informações íntimas constantes dos relatórios.
Art. 8º - A Comissão deverá, sempre que possível, priorizar os documentos e informações já existentes e adotar cautelas para evitar a repetição desnecessária de relatos por estudantes menores de idade, sem prejuízo das diligências indispensáveis à elucidação dos fatos e ao exercício da defesa.
Art. 9º - DETERMINAR o encaminhamento imediato de cópia desta Portaria:
I - à Secretaria Municipal de Educação;
II - à Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Paulo I;
III - à Secretaria Municipal de Administração ou setor responsável pela gestão de pessoal;
IV - à Comissão Processante ora constituída; e
V - ao servidor investigado, para ciência formal do afastamento cautelar e da instauração do procedimento.
Art. 10 - Os documentos que instruíram o Memorando nº 093/2026 integrarão os autos do Processo Administrativo Disciplinar como elementos informativos iniciais, cabendo à Comissão avaliar seu conteúdo juntamente com as demais provas regularmente produzidas.
Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha/RN, 22 de setembro de 2026.

KAUANNY ESTHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:7915DF88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA LUCIANA DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA

PORTARIA Nº. 137/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 90 (noventa) dias a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 90 (noventa) dias com início acontar do dia 21 (vinte e um) de setembro de 2026 a 19 (dezenove) de dezembro de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **MARIA LUCIANA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Professora PAD V – Padrão – D, Nível-V, Matrícula Nº 1532000, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 21 de setembro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:719963AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EVÂNIA SOARES MOURA ARAÚJO, PROFESSORA PAD – V – PADRÃO E – NÍVEL – V, MATRÍCULA Nº 061998

PORTARIA Nº. 138/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 90 (noventa) dias a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 90 (noventa) dias com início acontar do dia 21 (vinte e um) de setembro de 2026 a 19 (dezenove) de dezembro de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **EVÂNIA SOARES MOURA ARAÚJO**, Professora PAD – V – Padrão E – Nível – V, Matrícula Nº 061998, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 21 de setembro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1ABB1496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EDIVANIA FERNANDES DE QUEIROZ, PROF. PAD V. – PADRÃO – E - NÍVEL - V, MATRÍCULA 1552000

PORTARIA Nº. 139/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 90 (noventa) dias a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 90 (noventa) dias com início acontar do dia 21 (vinte e um) de setembro de 2026 a 19 (dezenove) de dezembro de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **EDIVANIA FERNANDES DE QUEIROZ,** PROF. PAD V. – PADRÃO – E - NÍVEL - V, Matrícula 1552000, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 21 de setembro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6682306C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 260801/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 140/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 260801/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM);
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 260801/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e a empresa ACAUA PRODUTORA LIMITADA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.687.755/0001-62 com sede a Rua Visconde de Piraja, 351, sala 422 423, Ipanema – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.410-00, neste ato representado por ALEXANDRE AYALA VALENTIM , inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 426.064.460-20, cujo objeto é a Contratação de apresentação de show artístico de Elba Ramalho, em comemoração à 33ª Festa de Emancipação Política do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2026, junto á Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
I – Servidor: AURIVAN VIEIRA DE MORAIS, CPF: 030.498.554-60 - Matrícula: 156.2000
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 24 de setembro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2643E07C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 220901/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 141/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 220901/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM);
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 220901/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e a empresa WEST PARK HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº sob 54.853.174.0001-26 com sede a SIT BARRO BRANCO,4, ZONA RURAL- UMARIZAL/RN-CEP59.865-000,, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) LUIZ GONZAGA JUNIOR, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o Nº 010.574.284-85,, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a parque aquático, compreendendo o fornecimento de ingressos para utilização das dependências do parque, bem como o fornecimento de alimentação, consistente em almoço e suco, destinados aos participantes de atividade promovida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Serrinha dos Pintos/RN:

I – Servidor: AURIVAN VIEIRA DE MORAIS, CPF: 030.498.554-60 - Mat: 156.2000
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 24 de setembro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CFD542A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 078, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
Maria Rafaela Pereira Nunes	091.049.444-45	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
Coordenadora de Atenção Básica		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Rua Salvina Miranda, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 300,00	R$ 150,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
30/09/2026	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Qualificação das Arboviroses – Capacitação em manejo Clinico da Dengue, no Auditório da Reitoria da UFRN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7DE90F1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 079, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR	**CPF**	
Maria Rita do Nascimento Maciel	103.192.514-70	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
Enfermeira		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Rua Salvina Miranda, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 300,00	R$ 150,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
30/09/2026	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Qualificação das Arboviroses – Capacitação em manejo Clinico da Dengue, no Auditório da Reitoria da UFRN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:62F45006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº824002/2026

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2026 com início no dia 31 de agosto de 2026 que tem por objeto aquisição de materiais, insumos e dispositivos de uso ginecológico, destinados à ampliação e qualificação da assistência à saúde da mulher no âmbito da rede municipal de saúde.em favor das empresas relacionadas a seguir: **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 28.199.997/0001-70, saiu vencedora no item: 09; totalizando o valor de **R$ 1.617,60 (mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos)**. **RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 43.388.441/0001-15, saiu vencedora nos itens: 03, 11, 16, 17; totalizando o valor de **R$ 13.062,60 (treze mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**. **ENDOCENTER COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 04.237.235/0003-14, saiu vencedora no item: 13; totalizando o valor de **R$ 13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais)**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.

Tangará/ RN, 21 de setembro de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:DAA73564

TANGARAPREV
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023.

Processo nº 9/2023- INEXGIBILIDADE Nº 001/2023
CONTRATANTE, através do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARA/RN - TANGARÁPREV Inscrita no CNPJ sob o n° 20.913.529/0001-03.
CONTRATADO: Sr **JOSÉ LUCAS DO NASCIMENTO SILVA, CPF: XXX.095.074-XX**.
CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.
Constitui do presente aditivo autoriza a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) messes cujo o objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA AÇÕES JUDICIAIS DE INTERESSE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.**

CLÁUSULA 2ª DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
O presente termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57. II da Lei N. º 8.666/93, com alterações posteriores.
CLÁUSULA 3ª – D A LICITAÇÃO
Licitação na modalidade de INEXGIBILIDADE Nº 001/2023
CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços 001/2023, inclusive no tocante às condições de pagamento.
CLÁUSULA 5º QUINTA: DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Tangará, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tangará/RN,em 27 de agosto de 2026

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAUJO
Gerente do Fundo Previdenciario

JOSÉ LUCAS DO NASCIMENTO SILVA
Contratado

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:B4E6453C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720260040

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720260040
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260040
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-0040
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, neste ato representado pela Prefeita Municipal, DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME.
CONTRATADA: J D CAMPELO DA SILVA GRÁFICA (GRÁFICA ARTLASER ALEXANDRIA), inscrita no CNPJ sob o nº 67.251.576/0001-00, neste ato representada por JOSÉ DEITONES CAMPELO DA SILVA.
OBJETO: Aquisição de materiais personalizados, institucionais e de identificação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tenente Ananias/RN, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.
VALOR GLOBAL: R$ 22.990,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0008.2013.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.
VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 720260040, Dispensa de Licitação nº 7/2026-0040, Termo de Referência, proposta da contratada e demais documentos integrantes do processo.
Tenente Ananias/RN, 23 de setembro de 2026

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:CDD10FFC

GABINETE DA PREFEITA
CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DOS COMPONENTES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA NA

LEI Nº 393, de 24 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, da Câmara MUNICIPAL Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, e dos componentes municipais no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.

A **Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN**, no uso de suas atribuições legais, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Ananias-RN, a presente Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população
Art. 2º O Poder Público garantirá o direito à Segurança Alimentar e Nutricional em Tenente Ananias/RN, em conformidade com o disposto nesta Lei, observado as normas do direito estadual, nacional e internacional.
Art. 3º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, integrado por um conjunto de órgãos e entidades do Município, do Estado, da União e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.
§ 1º - A participação no SISAN de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal
§ 2º - O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL
DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN

Art. 4º Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN:
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Tenente Ananias, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II - O COMSEA Municipal, no âmbito do SISAN, com a finalidade de prestar assessoramento à Chefe do Poder do Executivo municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, no âmbito do SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção I
Da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 5º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada a cada quatro anos, mediante convocação do chefe do poder executivo ou, em sua ausência, pelo presidente do COMSEA.
Art. 6º A Conferência tem como objetivo propor diretrizes e prioridades para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como avaliar o SISAN em âmbito municipal.
Art. 7º A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, conforme disposições contidas nesta lei.

Seção II
Do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 8º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tenente Ananias, denominado COMSEA, é um órgão colegiado

permanente vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de propor, deliberar e monitorar as ações e políticas de que trata esta lei.

Art. 9º Compete ao COMSEA de Tenente Ananias:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Mu-

nicipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano municipal, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a CAISAN municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do PLAMSAN Municipal;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros Conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, relativos às ações associadas ao PLAMSAN municipal;

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 10. O COMSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme define os parâmetros presentes no Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil devem ter efetiva atuação no campo da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, podendo ser estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os representantes governamentais serão indicados pelo poder executivo municipal, sendo coincidentes aos membros da CAISAN Municipal.

Art. 12. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo Único. Os representantes da sociedade civil e governamentais do COMSEA, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 13. Os serviços prestados ao Município pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse público, e, portanto, gratuitos.

Art.14. O COMSEA será regulamentado através de Decreto Municipal.

Seção III
Da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 15 A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Tenente Ananias – CAISAN, está vinculada administrativamente ao Gabinete do Poder Executivo, e composta por representantes das pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional do Município tendo as seguintes competências:

` I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas pelo COMSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com oCOMSEA Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;

IV - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

III- Apresentar relatórios e informações ao COMSEA Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal;

V - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 16. A CAISAN Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do COMSEA Municipal.

Art. 17. A CAISAN Municipal será composta por agentes do Poder Executivo do município.

Art. 18. A CAISAN Municipal será presidida, preferentemente, pelo titular da pasta com atribuições de articulação e integração com a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único. Os representantes governamentais da CAISAN, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 19. A organização e funcionamento da CAISAN Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 20. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser constituído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 21. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tenente Ananis deverá:

I - conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional do município;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às de-

mandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art.23. O Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário e, no que couber, a Lei Municipal 382/2026.

Pref. Municipal de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 24 de setembro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:F015916E

GABINETE DA PREFEITA
ONCEDER AO(À) SERVIDOR(A) VALDILENE DOS SANTOS QUEIROZ - MATRÍCULA 522, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUA LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº114/2026.
A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) VALDILENE DOS SANTOS QUEIROZ - Matrícula 522;
Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;
Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;
Considerando o teor da Comunicação Interna de nº070/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);
Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) VALDILENE DOS SANTOS QUEIROZ - Matrícula 522, implica em substituição;
Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) VALDILENE DOS SANTOS QUEIROZ - Matrícula 522, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.
Art. 2ºA Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 10/09/2018 a 10/09/2023, com gozo em 19/10/2026 à 19/01/2027, no período de 03 meses a partir de 19/10/2026 após publicação**.**
Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.
Art. 4ºO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 24 de setembro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:6AB32F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 20/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Registro de Preços Eletrônico - 20/2026		
Resultado da Homologação		
Lote 70805 - LOTE 01 - Valor Referência: R$: 211.365,60		
Fornecedor	Valor Total	Situação
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	R$ 144.790,00	Homologado em 24/09/2026 09:50:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:83424A29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº 03001.000608/2026
Solicitação de Despesa nº 482/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 12.233.412/0001-39 neste ato representado pela Sra. **Geliane Garcia Santos**, Secretária Municipal de Saúde, designado pela Portaria n° 003/2025, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fornecimento de combustível realizado pela empresa **S. & A. Auto Posto Ltda**, no período compreendido entre 08/08/2026 e 30/08/2026;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços nº 84/2025 teve sua vigência encerrada em 07/08/2026, não havendo instrumento contratual vigente que amparasse os fornecimentos realizados no período acima indicado;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória constante do Processo Administrativo nº **03001.000608/2026**, especialmente a **Nota Fiscal nº 2340**, o Relatório Sintético de Abastecimento da Frota e o Termo de Recebimento Definitivo;

CONSIDERANDO a manifestação da autoridade competente constante dos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de quantificação do valor efetivamente devido pela Administração, correspondente exclusivamente aos fornecimentos efetivamente realizados, recebidos e atestados;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO

Reconhecer, para os fins administrativos, orçamentários, contábeis e financeiros cabíveis, a obrigação decorrente do fornecimento de combustível efetivamente realizado pela empresa S. & A. Auto Posto Ltda., referente ao período de 08/08/2026 a 30/08/2026, período em

que não havia instrumento contratual vigente que amparasse a execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor efetivamente devido à empresa, após a conferência dos quantitativos fornecidos, recebidos e atestados, corresponde a:

R$ 10.742,98 (dez mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

O valor acima deverá corresponder exclusivamente ao fornecimento efetivamente comprovado nos autos, vedado o pagamento de quantitativos não fornecidos ou não devidamente atestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA OBRIGAÇÃO

A obrigação reconhecida neste Termo decorre de fornecimento efetivamente realizado e comprovado, ocorrido no período posterior ao encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços nº 84/2025, não constituindo este instrumento prorrogação, renovação ou convalidação retroativa da referida Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da obrigação reconhecida será realizado a título de indenização, após o cumprimento das exigências legais, orçamentárias, contábeis e financeiras aplicáveis, inclusive quanto à regularidade fiscal e demais documentos exigíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A presente formalização não afasta a necessidade de apuração de eventual responsabilidade administrativa pela realização da despesa sem cobertura contratual, conforme as providências determinadas nos autos e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Determina-se a publicação do extrato deste Termo de Reconhecimento de Dívida na imprensa oficial, para os fins previstos na regulamentação aplicável.

E, para que produza os efeitos administrativos e legais cabíveis, firma-se o presente Termo.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de setembro de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS
Portaria nº 003/2025
Secretária Municipal de Saúde/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DF2BB97F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº 03001.000609/2026
Solicitação de Despesa nº 483/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 12.233.412/0001-39 neste ato representado pela Sra. **Geliane Garcia Santos**, Secretária Municipal de Saúde, designado pela Portaria n° 003/2025, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fornecimento de combustível realizado pela empresa **S. & A. Auto Posto Ltda**, no período compreendido entre 08/08/2026 e 30/08/2026;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços nº 84/2025 teve sua vigência encerrada em 07/08/2026, não havendo instrumento contratual vigente que amparasse os fornecimentos realizados no período acima indicado;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória constante do Processo Administrativo nº **03001.000609/2026**, especialmente a **Nota Fiscal nº 2338**, o Relatório Sintético de Abastecimento da Frota e o Termo de Recebimento Definitivo;

CONSIDERANDO a manifestação da autoridade competente constante dos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de quantificação do valor efetivamente devido pela Administração, correspondente exclusivamente aos fornecimentos efetivamente realizados, recebidos e atestados;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO

Reconhecer, para os fins administrativos, orçamentários, contábeis e financeiros cabíveis, a obrigação decorrente do fornecimento de combustível efetivamente realizado pela empresa S. & A. Auto Posto Ltda., referente ao período de 08/08/2026 a 30/08/2026, período em que não havia instrumento contratual vigente que amparasse a execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor efetivamente devido à empresa, após a conferência dos quantitativos fornecidos, recebidos e atestados, corresponde a:

R$ 35.993,91 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).

O valor acima deverá corresponder exclusivamente ao fornecimento efetivamente comprovado nos autos, vedado o pagamento de quantitativos não fornecidos ou não devidamente atestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA OBRIGAÇÃO

A obrigação reconhecida neste Termo decorre de fornecimento efetivamente realizado e comprovado, ocorrido no período posterior ao encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços nº 84/2025, não constituindo este instrumento prorrogação, renovação ou convalidação retroativa da referida Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da obrigação reconhecida será realizado a título de indenização, após o cumprimento das exigências legais, orçamentárias, contábeis e financeiras aplicáveis, inclusive quanto à regularidade fiscal e demais documentos exigíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A presente formalização não afasta a necessidade de apuração de eventual responsabilidade administrativa pela realização da despesa sem cobertura contratual, conforme as providências determinadas nos autos e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Determina-se a publicação do extrato deste Termo de Reconhecimento de Dívida na imprensa oficial, para os fins previstos na regulamentação aplicável.

E, para que produza os efeitos administrativos e legais cabíveis, firma-se o presente Termo.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de setembro de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS
Portaria nº 003/2025
Secretária Municipal de Saúde/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FD68055C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº 03001.000610/2026
Solicitação de Despesa nº 520/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 12.233.412/0001-39 neste ato representado pela Sra. **Geliane Garcia Santos**, Secretária Municipal de Saúde, designado pela Portaria n° 003/2025, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fornecimento de combustível realizado pela empresa **S. & A. Auto Posto Ltda**, no período compreendido entre 08/08/2026 e 30/08/2026;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços nº 84/2025 teve sua vigência encerrada em 07/08/2026, não havendo instrumento contratual vigente que amparasse os fornecimentos realizados no período acima indicado;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória constante do Processo Administrativo nº **03001.000610/2026**, especialmente a **Nota Fiscal nº 2336**, o Relatório Sintético de Abastecimento da Frota e o Termo de Recebimento Definitivo;

CONSIDERANDO a manifestação da autoridade competente constante dos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de quantificação do valor efetivamente devido pela Administração, correspondente exclusivamente aos fornecimentos efetivamente realizados, recebidos e atestados;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO

Reconhecer, para os fins administrativos, orçamentários, contábeis e financeiros cabíveis, a obrigação decorrente do fornecimento de combustível efetivamente realizado pela empresa S. & A. Auto Posto Ltda., referente ao período de 08/08/2026 a 30/08/2026, período em que não havia instrumento contratual vigente que amparasse a execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor efetivamente devido à empresa, após a conferência dos quantitativos fornecidos, recebidos e atestados, corresponde a:

R$ 905,52 (novecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

O valor acima deverá corresponder exclusivamente ao fornecimento efetivamente comprovado nos autos, vedado o pagamento de quantitativos não fornecidos ou não devidamente atestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA OBRIGAÇÃO

A obrigação reconhecida neste Termo decorre de fornecimento efetivamente realizado e comprovado, ocorrido no período posterior ao encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços nº 84/2025, não constituindo este instrumento prorrogação, renovação ou convalidação retroativa da referida Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da obrigação reconhecida será realizado a título de indenização, após o cumprimento das exigências legais, orçamentárias, contábeis e financeiras aplicáveis, inclusive quanto à regularidade fiscal e demais documentos exigíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A presente formalização não afasta a necessidade de apuração de eventual responsabilidade administrativa pela realização da despesa sem cobertura contratual, conforme as providências determinadas nos autos e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Determina-se a publicação do extrato deste Termo de Reconhecimento de Dívida na imprensa oficial, para os fins previstos na regulamentação aplicável.

E, para que produza os efeitos administrativos e legais cabíveis, firma-se o presente Termo.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de setembro de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS
Portaria nº 003/2025
Secretária Municipal de Saúde/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:14173C0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº 03001.000611/2026
Solicitação de Despesa nº 521/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 12.233.412/0001-39 neste ato representado pela Sra. **Geliane Garcia Santos**, Secretária Municipal de Saúde, designado pela Portaria n° 003/2025, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fornecimento de combustível realizado pela empresa **S. & A. Auto Posto Ltda**, no período compreendido entre 08/08/2026 e 30/08/2026;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços nº 84/2025 teve sua vigência encerrada em 07/08/2026, não havendo instrumento contratual vigente que amparasse os fornecimentos realizados no período acima indicado;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória constante do Processo Administrativo nº **03001.000611/2026**, especialmente a **Nota Fiscal nº 2341**, o Relatório Sintético de Abastecimento da Frota e o Termo de Recebimento Definitivo;

CONSIDERANDO a manifestação da autoridade competente constante dos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de quantificação do valor efetivamente devido pela Administração, correspondente exclusivamente aos fornecimentos efetivamente realizados, recebidos e atestados;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO

Reconhecer, para os fins administrativos, orçamentários, contábeis e financeiros cabíveis, a obrigação decorrente do fornecimento de combustível efetivamente realizado pela empresa S. & A. Auto Posto Ltda., referente ao período de 08/08/2026 a 30/08/2026, período em que não havia instrumento contratual vigente que amparasse a execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor efetivamente devido à empresa, após a conferência dos quantitativos fornecidos, recebidos e atestados, corresponde a:

R$ 407,24 (quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

O valor acima deverá corresponder exclusivamente ao fornecimento efetivamente comprovado nos autos, vedado o pagamento de quantitativos não fornecidos ou não devidamente atestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA OBRIGAÇÃO

A obrigação reconhecida neste Termo decorre de fornecimento efetivamente realizado e comprovado, ocorrido no período posterior ao encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços nº 84/2025, não constituindo este instrumento prorrogação, renovação ou convalidação retroativa da referida Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da obrigação reconhecida será realizado a título de indenização, após o cumprimento das exigências legais, orçamentárias, contábeis e financeiras aplicáveis, inclusive quanto à regularidade fiscal e demais documentos exigíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A presente formalização não afasta a necessidade de apuração de eventual responsabilidade administrativa pela realização da despesa sem cobertura contratual, conforme as providências determinadas nos autos e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Determina-se a publicação do extrato deste Termo de Reconhecimento de Dívida na imprensa oficial, para os fins previstos na regulamentação aplicável.

E, para que produza os efeitos administrativos e legais cabíveis, firma-se o presente Termo.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de setembro de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS
Portaria nº 003/2025
Secretária Municipal de Saúde/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F0AC86DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº 03001.000607/2026
Solicitação de Despesa nº 481/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 12.233.412/0001-39 neste ato representado pela Sra. **Geliane Garcia Santos**, Secretária Municipal de Saúde, designado pela Portaria n° 003/2025, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fornecimento de combustível realizado pela empresa **S. & A. Auto Posto Ltda**, no período compreendido entre 08/08/2026 e 30/08/2026;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços nº 84/2025 teve sua vigência encerrada em 07/08/2026, não havendo instrumento contratual vigente que amparasse os fornecimentos realizados no período acima indicado;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória constante do Processo Administrativo nº **03001.000607/2026**, especialmente a **Nota Fiscal nº 2339**, o Relatório Sintético de Abastecimento da Frota e o Termo de Recebimento Definitivo;

CONSIDERANDO a manifestação da autoridade competente constante dos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de quantificação do valor efetivamente devido pela Administração, correspondente exclusivamente aos fornecimentos efetivamente realizados, recebidos e atestados;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO

Reconhecer, para os fins administrativos, orçamentários, contábeis e financeiros cabíveis, a obrigação decorrente do fornecimento de combustível efetivamente realizado pela empresa S. & A. Auto Posto Ltda., referente ao período de 08/08/2026 a 30/08/2026, período em que não havia instrumento contratual vigente que amparasse a execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor efetivamente devido à empresa, após a conferência dos quantitativos fornecidos, recebidos e atestados, corresponde a:

R$ 15.106,85 (quinze mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos).

O valor acima deverá corresponder exclusivamente ao fornecimento efetivamente comprovado nos autos, vedado o pagamento de quantitativos não fornecidos ou não devidamente atestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA OBRIGAÇÃO

A obrigação reconhecida neste Termo decorre de fornecimento efetivamente realizado e comprovado, ocorrido no período posterior ao encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços nº 84/2025, não constituindo este instrumento prorrogação, renovação ou convalidação retroativa da referida Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da obrigação reconhecida será realizado a título de indenização, após o cumprimento das exigências legais, orçamentárias, contábeis e financeiras aplicáveis, inclusive quanto à regularidade fiscal e demais documentos exigíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A presente formalização não afasta a necessidade de apuração de eventual responsabilidade administrativa pela realização da despesa sem cobertura contratual, conforme as providências determinadas nos autos e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Determina-se a publicação do extrato deste Termo de Reconhecimento de Dívida na imprensa oficial, para os fins previstos na regulamentação aplicável.

E, para que produza os efeitos administrativos e legais cabíveis, firma-se o presente Termo.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de setembro de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS
Portaria nº 003/2025
Secretária Municipal de Saúde/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:359AC303

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
DEVEDOR:
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Rua. Arcelina Maria da Conceição, 90, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Sra. **Geliane Garcia Santos**, Secretário Municipal de Saúde, designado pela Portaria n° 003/2025.

CREDORA:
S. & A. AUTO POSTO LTD, CNPJ: 10.641.461/0001, com sede no SITIO BOA VISTA, 3, ZONA RURAL, Tenente Laurentino Cruz/RN - CEP: 59.338-00.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R$ 10.742,98 (dez mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos serviços de combustíveis fornecidos pela empresa **COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA**, CNPJ: 08.049.199/0001-54, resultando no valor total de **R$ 10.742,98 (dez mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).**
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no período de **agosto de 2026**, conforme documentos fiscais discriminados no quadro abaixo:

Documento Fiscal	Competência	Valor
2340	AGOSTO/2026	R$ 10.742,98
TOTAL:		**R$ 8.269,54**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação, e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PAGAMENTO
O não pagamento dos serviços por ocasião de sua execução decorreu de falha administrativa interna, consubstanciada na ausência de formalização das solicitações de despesas pela secretaria municipal competente e na consequente não emissão das respectivas ordens de serviço, fatos que passaram despercebidos pelos setores responsáveis durante todo o período de prestação dos serviços.

Não obstante a irregularidade formal restou devidamente comprovado que os serviços de fornecimento de combustíveis foram efetivamente prestados pela CREDORA de forma contínua e ininterrupta no período de **julho de 2026**, beneficiando diretamente a Administração Pública Municipal, que deles usufruiu regularmente.

Nesse contexto, o não pagamento configuraria enriquecimento sem causa da Administração em detrimento da CREDORA, sendo imperioso o reconhecimento da dívida e o consequente pagamento, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o reconhecimento de obrigações resultantes de atos praticados em desacordo com a lei, sempre que verificada a efetiva prestação do serviço e o correspondente benefício ao ente público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
Fica estabelecido que o pagamento apresentado, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN do débito reconhecido neste termo.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de setembro de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS
Portaria nº 003/2025

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:315D5404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 71/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 71/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS E IMFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA, CNPJ; 40.761.843/0001-25
Processo nº 154/2026 - Dispensa nº 071/2026 – Comissão de Contratação
Objeto: **AQUISIÇÃO DE BANHEIRAS COM TROCADOR.**
VALOR UNITARIO: **R$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais)**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS E IMFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:09279A27

GESTOR DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO - CONTRATO Nº 33/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**
CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA**: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP**
CNPJ: 13.385.475/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADOS E DRENAGEM SUPERFICIAL.
ADITIVO DE PRAZO: Por **06**(seis) meses.
VIGÊNCIA: Início: 07/09/2026 - Término: 06/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026
Fundamentação Legal: Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

RODRIGO GASPAR DIAS
Sócio Administrador - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:FF9234EE

GESTOR DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO - LICITAÇÃO Nº 85/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 CONTRATO Nº 85/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **SOLUÇÕES PUBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A**
CNPJ: 28.249.206/0001-79
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços continuados de solução de pagamento por meio eletrônico, tanto TEF, quanto operação Online Site, que seja responsável pelo fornecimento de terminais, APIS de desenvolvimento e pela coleta, captura, processamento e liquidação das transações financeiras nos recebimentos de cartão de crédito e débito, com aceitação mínima das bandeiras VISA, MASTERCARD, HIPERCARD e ELO. A prestação de serviços será para pagamento a vista. Nos recebíeis oriundos das cobranças de Taxas da Secretaria de Tributação do Município.
ADITIVO DE PRAZO: Em mais **12(doze)** meses.
VIGÊNCIA: Início: 19/09/2026 - Término: 18/09/2027.
Data da Assinatura: 18/09/2026
Fundamentação Legal: Art.106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

ANDRE LUIZ BIASSI GRABOSWSQUI
Representante Legal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:594FDFFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
LEI Nº 1.077, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação do logradouro público que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Rua Rezadeira Geralda Moura** o trecho de logradouro público que se inicia na esquina da Rua Tabelião Júlio Maria em direção ao mercado do peixe, estendendo-se até a ponte de pedestres, no centro desta cidade.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, adotará as providências necessárias para a confecção e instalação da placa de identificação da via com a nova denominação, bem como para a devida comunicação às concessionárias de serviços públicos e à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para as atualizações cadastrais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 24 de setembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:45581DD8

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 707/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, WELLIGTHON MAGNO BALTAR, Matrícula 1413-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 28 de setembro de 2026 a 26 de dezembro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 24 de setembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:F67BF65A

GABINETE CIVIL
TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrita no CNPJ: 08.234.155/0001-02, situada na Avenida Jose Mario de Farias, 262, Centro, Touros/RN, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. FERNANDA BARROS ROCHA, residente e domiciliada nesse Município, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS — APAE de Touros/RN, inscrita no CNPJ sob n.° 08.712.440/0001-83, situada na Praça Bom Jesus, nº 42, Centro, Touros/RN, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. ANA MARIA DOS SANTOS COLONIA CARIELO, inscrita no CPF sob n.° 721.344.104-34, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal n° 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas

pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1- DO OBJETO.

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 202640910006, operacionalizada por meio da Programação Federal nº 241440720260001, vinculada à Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN, destinados ao incremento temporário do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, mediante execução do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, o Processo Administrativo nº 11100.000338/2026, o Plano de Trabalho aprovado e a Justificativa de Dispensa do Chamamento Público regularmente publicada.

2- DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS.

2.1. Em cumprimento à Programação Federal nº 241440720260001, oriunda da Emenda Parlamentar nº 202640910006, operacionalizada por meio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), bem como os rendimentos financeiros eventualmente auferidos, destinados exclusivamente à execução do objeto deste Termo de Fomento, em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado e às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e da Portaria MDS nº 1.044/2024.

2.2. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, especialmente da seguinte classificação orçamentária, sem prejuízo de outras que venham a ser regularmente vinculadas à execução da parceria:

Unidade Orçamentária: 11.100 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2038

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições

Parágrafo único. A Administração Pública deverá emitir o correspondente empenho antes da liberação dos recursos, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário.

2.3. Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que implique alteração do valor da parceria ou da vigência, deverão ser indicados os respectivos créditos orçamentários, notas de empenho e demais elementos necessários à cobertura das despesas correspondentes.

2.4. Eventual indisponibilidade orçamentária ou financeira decorrente de cancelamento de Restos a Pagar, contingenciamento ou outra medida regularmente adotada pelos órgãos competentes poderá ensejar a adequação do objeto ou das metas da parceria, desde que previamente justificada, formalmente aprovada pela Administração Pública e mediante a correspondente alteração do Plano de Trabalho, preservando-se, sempre que possível, a funcionalidade e a finalidade pública da parceria.

3. DA CONTRAPARTIDA E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

3.1. DA CONTRAPARTIDA.

Não será exigida contrapartida financeira ou em bens e serviços da Organização da Sociedade Civil – OSC para a execução do objeto deste Termo de Fomento, nos termos do Plano de Trabalho aprovado e da legislação aplicável.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I – transferir à OSC os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, observando o cronograma de desembolso e a disponibilidade financeira;
II – acompanhar, monitorar, orientar e fiscalizar a execução da parceria, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da OSC pela correta execução do objeto pactuado;
III – designar formalmente o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV – comunicar formalmente à OSC quaisquer irregularidades verificadas na execução da parceria, concedendo prazo para saneamento, quando cabível;
V – analisar e apreciar as prestações de contas parciais e final apresentadas pela OSC, observando os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
VI – adotar, quando necessário, as medidas administrativas cabíveis para assegurar a correta execução da parceria, inclusive aplicação das sanções previstas neste Termo e na legislação pertinente;
VII – disponibilizar à OSC as orientações técnicas necessárias à adequada execução do objeto;
VIII – publicar o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município, bem como os demais atos cuja publicidade seja exigida pela legislação.

3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:

I – executar integralmente o objeto da parceria em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), da Portaria MDS nº 1.044/2024 e deste Termo de Fomento;
II – aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto da parceria, responsabilizando-se pela correta aplicação dos valores e dos rendimentos financeiros eventualmente auferidos;
III – prestar contas dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação e pela Administração Pública;
IV – responder exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da parceria, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública;
V – manter dirigente responsável pela execução da parceria durante toda a vigência deste instrumento;
VI – executar os serviços e ações previstos no Plano de Trabalho com observância dos princípios da universalidade, gratuidade, igualdade de acesso, eficiência e dignidade da pessoa humana;
VII – manter em adequado estado de conservação os bens permanentes, equipamentos e demais materiais adquiridos com recursos da parceria, destinando-os exclusivamente à consecução do objeto pactuado;
VIII – manter equipe técnica qualificada para execução das atividades, responsabilizando-se integralmente pelos profissionais eventualmente contratados;
IX – garantir aos trabalhadores contratados os direitos trabalhistas, previdenciários e sociais previstos na legislação vigente;
X – responder pelos danos causados a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, durante a execução da parceria;
XI – manter sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e cadastral durante toda a vigência deste Termo de Fomento;
XII – franquear livre acesso aos servidores designados para gestão e fiscalização da parceria, aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Controle Interno, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle, permitindo o acesso aos documentos, processos, registros contábeis, instalações e demais informações relacionadas à execução do objeto;

XIII – movimentar todos os recursos da parceria em conta bancária específica, observando as normas financeiras estabelecidas pela Administração Pública e pela legislação vigente;
XIV – aplicar obrigatoriamente os recursos não utilizados em instituição financeira oficial, revertendo integralmente os rendimentos financeiros para a execução do objeto da parceria;
XV – restituir ao erário os recursos recebidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quando houver saldo remanescente, utilização irregular dos recursos, rejeição definitiva da prestação de contas ou determinação dos órgãos competentes;
XVI – responsabilizar-se integralmente pelo gerenciamento administrativo, financeiro, contábil e operacional dos recursos transferidos, inclusive pelas despesas de custeio, investimento, pessoal, aquisição de bens e demais gastos necessários ao cumprimento do objeto da parceria;
XVII – comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, propondo, quando necessário, as adequações pertinentes ao Plano de Trabalho.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

4.1. Os recursos financeiros transferidos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto previsto neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), da Portaria MDS nº 1.044/2024 e demais normas aplicáveis, observada a classificação da despesa como GND 3 – Custeio, sendo vedado à Organização da Sociedade Civil:

I – utilizar recursos da parceria para pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação;
II – alterar o objeto da parceria, ressalvadas as adequações previamente aprovadas pela Administração Pública, mediante alteração do Plano de Trabalho, desde que não haja desvirtuamento da finalidade originalmente pactuada;
III – utilizar os recursos para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Fomento ou no Plano de Trabalho aprovado;
IV – realizar despesas em data anterior ao início da vigência da parceria;
V – efetuar pagamentos após o término da vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa houver ocorrido durante sua vigência e o pagamento seja expressamente admitido pela legislação aplicável;
VI – custear despesas com:

a) multas, juros, atualização monetária ou quaisquer acréscimos decorrentes de atraso no pagamento de obrigações, salvo quando comprovadamente ocasionados por atraso na liberação dos recursos pela Administração Pública;
b) despesas com publicidade, exceto aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social previstas no Plano de Trabalho, vedada, em qualquer hipótese, a promoção pessoal de agentes públicos, dirigentes ou terceiros;
c) pagamento de pessoal em desacordo com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) aquisição de bens, materiais ou serviços estranhos ao objeto da parceria;
e) quaisquer despesas vedadas pela legislação vigente ou incompatíveis com a Programação Federal nº 241440720260001 e com o Plano de Trabalho aprovado.

4.2. Os recursos financeiros transferidos serão depositados e movimentados exclusivamente em conta bancária específica da parceria, mantida em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, vedada sua utilização para finalidade diversa daquela estabelecida neste instrumento.

4.3. Os rendimentos provenientes das aplicações financeiras dos recursos da parceria integrarão obrigatoriamente sua execução, devendo ser aplicados exclusivamente no objeto pactuado e submetidos às mesmas regras de controle, fiscalização e prestação de contas incidentes sobre os recursos originalmente transferidos.

4.4. Encerrada a vigência da parceria, ou ocorrendo sua denúncia, rescisão ou extinção por qualquer motivo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles decorrentes de aplicações financeiras, deverão ser restituídos ao Fundo Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive instauração de tomada de contas especial, quando for o caso.

4.5. Toda movimentação financeira da parceria será realizada por meio eletrônico, mediante identificação do beneficiário final e crédito em conta bancária de sua titularidade, observadas as normas expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, pela legislação financeira e pela Administração Pública Municipal.

4.6. Os pagamentos efetuados pela Organização da Sociedade Civil deverão ocorrer, preferencialmente, mediante transferência eletrônica diretamente às contas bancárias dos fornecedores e prestadores de serviços, admitindo-se pagamento por outra forma apenas nas hipóteses excepcionalmente autorizadas pela legislação e devidamente justificadas nos autos da prestação de contas.

4.7. As despesas previstas no Plano de Trabalho, especialmente aquelas referentes à aquisição de materiais de consumo, aquisição dos 25 (vinte e cinco) conjuntos de mesas plásticas com quatro cadeiras e realização de pequenos reparos e pintura, deverão guardar correspondência com as especificações, quantitativos e valores aprovados, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e das normas que disciplinam a utilização dos recursos oriundos da Programação Federal nº 241440720260001.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

5.1. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar prestação de contas da execução física e financeira dos recursos recebidos, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), da Portaria MDS nº 1.044/2024, das normas expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social e dos atos regulamentares do Município de Touros/RN.

5.2. A prestação de contas parcial será apresentada semestralmente, durante a vigência da parceria, ou sempre que solicitada pela Administração Pública, contendo os documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

5.3. Ao término da vigência da parceria, a OSC apresentará a prestação de contas final, instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da entidade, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, o comparativo entre as metas previstas e os resultados alcançados, acompanhado de registros fotográficos e demais documentos comprobatórios da execução do objeto;
II – Relatório de Execução Financeira, contendo a discriminação das receitas recebidas, das despesas realizadas e da aplicação dos recursos financeiros, conforme modelo adotado pela Administração Pública;
III – documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento, podendo ser apresentados em original, cópia autenticada administrativamente ou na forma eletrônica admitida pela legislação vigente;
IV – extratos da conta bancária específica da parceria e das aplicações financeiras eventualmente realizadas, acompanhados da respectiva conciliação bancária, quando necessária;
V – Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, devidamente assinado pelo representante legal e pelo responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;
VI – relação dos bens permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, indicando sua identificação, localização e vinculação ao objeto pactuado;
VII – comprovante de recolhimento de eventual saldo financeiro remanescente, inclusive dos rendimentos de aplicações financeiras, quando houver, observado o prazo previsto neste Termo de Fomento e na legislação aplicável;

VIII – demais documentos que venham a ser exigidos pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle para comprovação da regular execução da parceria.

5.4. A Administração Pública analisará a prestação de contas apresentada, podendo solicitar esclarecimentos, diligências ou documentos complementares, sempre que entender necessário à verificação da regular aplicação dos recursos públicos.

5.5. A aprovação da prestação de contas não afasta a competência dos órgãos de controle interno e externo para realização de auditorias, inspeções e demais procedimentos de fiscalização previstos na legislação vigente.

5.6. Na hipótese de prestação de contas parcial, serão apresentados os documentos compatíveis com o período executado, dispensando-se apenas aqueles cuja apresentação dependa da conclusão da parceria, especialmente o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente.

6. DO PRAZO DE VIGÉNCIA.

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que haja interesse público devidamente justificado, disponibilidade orçamentária e financeira, bem como solicitação formal da Organização da Sociedade Civil ou iniciativa da Administração Pública, apresentada antes do término da vigência inicialmente estabelecida, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. A solicitação de prorrogação apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente fundamentada e protocolizada perante a Administração Pública com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término da vigência deste Termo de Fomento, acompanhada da justificativa técnica que demonstre a necessidade da dilação do prazo para conclusão do objeto.

6.3. A vigência deste Termo poderá ser prorrogada de ofício pela Administração Pública quando esta der causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, na análise de pedidos cuja apreciação seja indispensável à continuidade da execução da parceria ou por outro motivo devidamente justificado imputável exclusivamente ao Poder Público, limitada a prorrogação ao período correspondente ao atraso verificado, sem prejuízo da plena execução do objeto.

6.4. A eventual prorrogação da vigência não implicará, por si só, aumento do valor da parceria, salvo quando houver previsão legal, disponibilidade orçamentária e celebração do competente Termo Aditivo.

7. DAS ALTERAÇÕES.

7.1. O presente Termo de Fomento poderá ser alterado durante sua vigência, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as partes, interesse público devidamente justificado e observância das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

7.2. O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante justificativa técnica e prévia aprovação da Administração Pública, para promover adequações relativas ao cronograma de execução, metodologia, metas, etapas, quantitativos, valores, indicadores ou demais elementos necessários ao fiel cumprimento do objeto, desde que não haja desvirtuamento da finalidade originalmente pactuada.

7.3. As alterações que impliquem modificação do Plano de Trabalho, da vigência, do valor da parceria ou de outras cláusulas essenciais deste Termo dependerão da formalização do competente Termo Aditivo, precedido de manifestação técnica do Gestor da Parceria, análise jurídica da Procuradoria Municipal, quando exigível, e autorização da autoridade competente.

7.4. As alterações de natureza meramente operacional, que não impliquem modificação do objeto, aumento do valor da parceria, alteração da vigência ou prejuízo ao interesse público, poderão ser formalizadas mediante apostilamento ou outro instrumento admitido pela legislação vigente, quando cabível.

7.5. Nenhuma alteração produzirá efeitos antes de sua formalização e publicação, quando exigida pela legislação aplicável.

8. DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A execução do presente Termo de Fomento será acompanhada, monitorada e avaliada pela Administração Pública, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados por ato da autoridade competente, sem prejuízo da atuação do Sistema de Controle Interno, do Conselho Municipal de Assistência Social, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e dos demais órgãos de fiscalização e controle.

8.2. Compete ao Gestor da Parceria:

I – acompanhar, orientar e fiscalizar a execução física, financeira e administrativa da parceria;
II – verificar o cumprimento das metas, etapas, indicadores e resultados previstos no Plano de Trabalho;
III – comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria, bem como indícios de irregularidades na aplicação dos recursos públicos;
IV – solicitar à Organização da Sociedade Civil os esclarecimentos, documentos ou providências que entender necessários ao regular acompanhamento da parceria;
V – elaborar os relatórios de acompanhamento da execução da parceria e emitir parecer técnico acerca das prestações de contas parciais e da prestação de contas final, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
VI – propor, quando necessário, medidas corretivas destinadas ao aperfeiçoamento da execução da parceria.

8.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – apreciar os relatórios elaborados pelo Gestor da Parceria;
II – homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, na forma do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
III – acompanhar a execução da parceria, emitindo recomendações que contribuam para o aperfeiçoamento da execução do objeto;
IV – manifestar-se sobre situações que possam comprometer o cumprimento das metas pactuadas.

8.4. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter, sempre que aplicável:

I – descrição das atividades executadas e das metas previstas no Plano de Trabalho;
II – avaliação do grau de cumprimento do objeto da parceria;
III – análise dos resultados alcançados e dos benefícios produzidos em favor do público atendido;
IV – demonstração dos recursos financeiros transferidos e de sua aplicação;
V – análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil para comprovação da execução física e financeira;
VI – registro das visitas técnicas eventualmente realizadas;
VII – apontamento de eventuais irregularidades verificadas, das providências adotadas e das recomendações formuladas;
VIII – informações acerca de auditorias, inspeções ou fiscalizações promovidas pelos órgãos de controle interno ou externo, quando existentes.

8.5. O Gestor da Parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, os servidores do Controle Interno e os demais agentes públicos competentes poderão realizar visitas técnicas, inspeções e diligências durante toda a execução da parceria, lavrando relatório circunstanciado das verificações efetuadas.

8.6. A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar amplo e irrestrito acesso aos documentos, processos, instalações, equipamentos e demais informações relacionadas à execução da parceria, sempre que solicitado pelos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

8.7. O acompanhamento realizado pela Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pela correta execução do objeto, pela aplicação dos recursos públicos e pela veracidade das informações prestadas.

8.8. Verificada a paralisação da execução do objeto, o descumprimento injustificado das metas pactuadas ou qualquer fato relevante que possa comprometer a continuidade da parceria, a Administração Pública poderá adotar as medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive determinar a adoção de providências corretivas, suspender a liberação de recursos, instaurar procedimento administrativo ou, quando cabível, assumir ou promover a continuidade da execução do objeto, observados o contraditório, a ampla defesa e o interesse público.

9. DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DA PARCERIA.

9.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, sem prejuízo da conclusão das obrigações assumidas até a data da efetiva rescisão, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e resguardadas as competências dos órgãos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da parceria.

9.2. A rescisão consensual deverá ser formalizada por termo próprio, contendo a definição das responsabilidades de cada partícipe, a destinação dos bens eventualmente adquiridos com recursos da parceria, a forma de prestação de contas dos valores recebidos e a restituição de eventual saldo financeiro remanescente, quando cabível.

9.3. A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o presente Termo de Fomento, mediante decisão devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – utilização dos recursos públicos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou com as finalidades previstas neste Termo de Fomento;
II – descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste instrumento ou na legislação aplicável;
III – paralisação injustificada da execução do objeto ou atraso que comprometa o alcance das metas pactuadas;
IV – omissão na prestação de contas, rejeição definitiva das contas ou não atendimento às diligências formuladas pela Administração Pública;
V – perda dos requisitos legais necessários à celebração ou manutenção da parceria, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal ou cadastral da Organização da Sociedade Civil;
VI – prática de ato que comprometa a moralidade administrativa, a transparência da parceria ou a correta aplicação dos recursos públicos;
VII – superveniência de fato que torne impossível ou desaconselhável a continuidade da parceria, devidamente justificado pela Administração Pública.

9.4. A rescisão do presente Termo não exime a Organização da Sociedade Civil da obrigação de prestar contas dos recursos recebidos, nem afasta a responsabilidade pela restituição ao erário dos valores eventualmente considerados irregulares, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.5. Na hipótese de extinção da parceria, os bens permanentes adquiridos com recursos deste Termo de Fomento terão a destinação prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, no Plano de Trabalho e nas demais normas aplicáveis, observadas as deliberações da Administração Pública e a preservação do interesse público.

9.6. Sempre que possível, a Administração Pública adotará as medidas necessárias para evitar a interrupção dos serviços socioassistenciais decorrentes da rescisão da parceria, especialmente quando destinados ao atendimento de pessoas com deficiência e suas famílias, assegurando a continuidade da política pública de assistência social.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES.

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas, ao Plano de Trabalho aprovado, à Lei Federal nº 13.019/2014, à Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), à Portaria MDS nº 1.044/2024 e às demais normas aplicáveis, respondendo cada partícipe pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

10.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Fomento ou na legislação aplicável sujeitará a Organização da Sociedade Civil às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, observados o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.3. Sem prejuízo da obrigação de ressarcir eventual dano ao erário e das responsabilidades civil e penal cabíveis, poderão ser aplicadas à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência, quando constatadas irregularidades de natureza leve, passíveis de correção e que não tenham causado prejuízo significativo ao objeto da parceria ou ao erário;
II – suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar novas parcerias ou instrumentos congêneres com o Município de Touros/RN, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamentos públicos ou celebrar parcerias com a Administração Pública de qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual somente será concedida após o ressarcimento integral dos prejuízos eventualmente causados ao erário e o decurso do prazo da sanção prevista no inciso anterior, quando aplicável.

10.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração do competente processo administrativo, assegurando-se à Organização da Sociedade Civil o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta:

I – a obrigação de prestar contas dos recursos recebidos;
II – a restituição de valores eventualmente considerados irregulares ou indevidamente aplicados;
III – a adoção das medidas administrativas, judiciais ou extrajudiciais necessárias à recomposição do erário;
IV – a responsabilização dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, quando demonstrada sua participação em atos dolosos, fraudulentos ou praticados com culpa grave, na forma da legislação aplicável.

10.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, a Administração Pública levará em consideração, entre outros critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração;
II – os prejuízos causados à Administração Pública e aos beneficiários da política pública;
III – a vantagem eventualmente obtida pela Organização da Sociedade Civil;
IV – a reincidência;
V – a boa-fé da entidade e a adoção de medidas destinadas à correção espontânea das irregularidades constatadas.

11. DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO.

11.1. As partes envidarão todos os esforços para solucionar, de forma consensual e administrativa, quaisquer dúvidas, divergências ou controvérsias decorrentes da interpretação, execução, alteração ou extinção deste Termo de Fomento, observando os princípios da boa-fé, da cooperação, da eficiência e da supremacia do interesse público.

11.2. Para a solução administrativa de eventuais controvérsias, poderão ser realizadas reuniões técnicas entre representantes da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, quando necessária, podendo as manifestações ocorrer por meio de despachos, pareceres, ofícios, notificações ou outros documentos administrativos que passem a integrar os autos do Processo Administrativo nº 11100.000338/2026.

11.3. A tentativa de solução administrativa não impede a adoção das medidas urgentes necessárias à proteção do interesse público, nem afasta o dever da Administração Pública de exercer seu poder de fiscalização, aplicar as medidas administrativas cabíveis ou adotar providências para resguardar o erário.

11.4. Permanecendo o conflito após esgotadas as tentativas de solução administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Fomento que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

12. DAS DISPOSIÇÓES GERAIS.

12.1. Integram o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
I – o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública;
II – o Processo Administrativo nº 11100.000338/2026;
III – o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal;
IV – a Justificativa de Dispensa do Chamamento Público e o respectivo ato de ratificação;
V – os documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil para sua habilitação;
VI – os demais documentos que instruem o processo administrativo e que serviram de fundamento para a celebração da presente parceria.

12.2. A execução deste Termo de Fomento observará, além das cláusulas ora pactuadas, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), da Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, do Plano de Trabalho aprovado, bem como as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie.

12.3. A celebração da presente parceria não implica renúncia ao exercício das competências de fiscalização, acompanhamento e controle atribuídas à Administração Pública, ao Conselho Municipal de Assistência Social, ao Sistema de Controle Interno, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ao Ministério Público e aos demais órgãos competentes.

12.4. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Termo de Fomento serão resolvidos pela Administração Pública, com fundamento na legislação aplicável, mediante manifestação técnica do Gestor da Parceria e, quando necessário, da Procuradoria Jurídica do Município.

12.5. Eventuais comunicações, notificações ou solicitações entre as partes deverão ser formalizadas por escrito e juntadas aos autos do Processo Administrativo nº 11100.000338/2026, para fins de registro, transparência e controle.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO DE FOMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e cumpra-se, nos termos da lei.

Touros/RN, 31 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

FERNANDA BARROS ROCHA
CPF: 762.530.824-34
Secretária da SEMAS

ANA Mª DOS SANTOS C. CARIELO
CPF: 721.344.104-34
Presidente da APAE-Touros/RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:F48C8C55

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 053/2026-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Mitelino da Hora Juvêncio, ocupante do cargo de Operador de Bombas, mat. 0028-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 15/05/2025 a 14/05/2026, que serão gozadas a partir de 05/10/2026 a 03/11/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 23 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente
Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:DD49A0D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO ELETRONICO 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor preço por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 08:30 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 07/10/2026,** através do *site* https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, destinado a**o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **125/2026,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

posteriores, do Decreto Municipal nº 222/2023, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 091/2017, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 170, de 1º de Fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Triunfo Potiguar - RN, 24 de Setembro de 2026.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:7E51DCBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 033/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
ADESÃO Nº 001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA: MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.471.755/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos, visando atender às necessidades do Município de Triunfo Potiguar/RN.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do procedimento de Adesão nº 001/2026 à Ata de Registro de Preços nº 037/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 569.191,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e um reais).
VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.
CONTRATANTE: Joana Darc Estevam da Fonseca e Silva – Prefeita Municipal.
CONTRATADA: Marcell Gurgel Bezerra – Representante da MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:03F2A910

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADESAO 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – SRP
ÓRGÃO ADERENTE: Município de Triunfo Potiguar/RN, CNPJ nº 01.612.376/0001-10.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Campo Grande/RN, CNPJ nº 08.084.014/0001-42.
FORNECEDOR REGISTRADO: MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 39.471.755/0001-00.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 – SRP, promovido pelo Município de Campo Grande/RN, visando à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos, para atendimento das necessidades do Município de Triunfo Potiguar/RN**, conforme itens, especificações, quantitativos e valores constantes do Termo de Adesão e dos documentos integrantes do processo administrativo.
JUSTIFICATIVA: A adesão fundamenta-se na necessidade de disponibilização de infraestrutura adequada para realização dos eventos e programações municipais, tendo sido demonstradas, no processo administrativo, a compatibilidade da solução e dos quantitativos com a necessidade da Administração, a observância dos limites aplicáveis à adesão e a **vantajosidade econômica dos preços registrados em relação aos valores apurados no mercado**, conforme Estudo Técnico Preliminar e pesquisa mercadológica.
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 569.191,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e um reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e à adesão por órgão não participante, bem como as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 037/2025 e demais normas aplicáveis.
VIGENCIA: 22 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2027
DATA DA ADESÃO: 22 de setembro de 2026.

Triunfo Potiguar, 22 de setembro de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeito(a) Municipal / Autoridade Competente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:03148CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 065/2026** da Inexigibilidade de Licitação **nº 031/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de show artístico com "Fabio Lima" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026 neste município,** no valor de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 08 de setembro de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C4C485FC

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 066/2026** da Inexigibilidade de Licitação **nº 032/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de show artístico com "Nós 3 no boteco" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026 neste município,** no valor de **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 08 de setembro de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:4BD06FC0

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 067/2026** da Inexigibilidade de Licitação **nº 033/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de show artístico com "Isadora Silva" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026 neste município,** no valor de **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 08 de setembro de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D840FE40

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 068/2026** da Inexigibilidade de Licitação **nº 034/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de show artístico com "Kalleu Fernandes" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026 neste município,** no valor de **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 18 de setembro de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1C8F7ACC

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 069/2026** da Inexigibilidade de Licitação **nº 035/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de show artístico com "Ninajara Fernandes" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026 neste município,** no valor de **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 18 de setembro de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C5E03ADF

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 070/2026** da Inexigibilidade de Licitação **nº 036/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de show artístico com "Banda Forro pra Cima e Chuite Quita" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026 neste município,** no valor de **R$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 21 de setembro de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:69AA930F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

CONTRATO: Nº 071/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 031/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **MANOEL FABIO ALEX LIMA COSTA**

OBJETO: **Contratação de show artístico com "Fabio Lima" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026 neste município.**

VALOR TOTAL: **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Culturais Públicos e Privados - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 08 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:9DCE0550

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

CONTRATO: Nº 072/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 032/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **ANTONIO EVANDO FIRMINO DA SILVA**

OBJETO: **Contratação de show artístico com "Nós 3 no boteco" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026 neste município.**

VALOR TOTAL: **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Culturais Públicos e Privados - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 08 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5C7DBD10

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

CONTRATO: Nº 073/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 033/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **IZADORA MARIA DA SILVA VITOR**

OBJETO: **Contratação de show artístico com "Isadora Silva" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026 neste município.**

VALOR TOTAL: **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Culturais Públicos e Privados - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 08 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:28752AAC

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

CONTRATO: Nº 074/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 034/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **NICOLAS KALLEU FERNANDES ALVES**

OBJETO: **Contratação de show artístico com "Kalleu Fernandes" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026 neste município.**

VALOR TOTAL: **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Culturais Públicos e Privados - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 18 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E74C15D3

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

CONTRATO: Nº 075/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 035/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **NINAJARA FERNANDES DA SILVA**

OBJETO: **Contratação de show artístico com "Ninajara Fernandes" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026 neste município.**

VALOR TOTAL: **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Culturais Públicos e Privados - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 18 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F6409E6B

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

CONTRATO: Nº 079/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 036/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA**

OBJETO: **Contratação de show artístico com "Banda Forro pra Cima e Chuite Quita" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026 neste município.**

VALOR TOTAL: **R$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Culturais Públicos e Privados - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 21 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:32C8C0DA

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de show artístico com "Fabio Lima" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026 neste município.**

CONTRATADO: **MANOEL FABIO ALEX LIMA COSTA**

VALOR TOTAL: **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 08 de setembro de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:FD5ED396

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de show artístico com "Nós 3 no boteco" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026 neste município.**

CONTRATADO: **ANTONIO EVANDO FIRMINO DA SILVA**

VALOR TOTAL: **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 08 de setembro de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B2B89F77

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de show artístico com "Isadora Silva" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026 neste município.**

CONTRATADO: **IZADORA MARIA DA SILVA VITOR**

VALOR TOTAL: **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 08 de setembro de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A1CA5D4B

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de show artístico com "Kalleu Fernandes" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026 neste município.**

CONTRATADO: **NICOLAS KALLEU FERNANDES ALVES**

VALOR TOTAL: **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 18 de setembro de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:65E5CA42

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de show artístico com "Ninajara Fernandes" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026 neste município.**

CONTRATADO: **NINAJARA FERNANDES DA SILVA**

VALOR TOTAL: **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 18 de setembro de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:FB20DF3A

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de show artístico com "Banda Forro pra Cima e Chuite Quita" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026 neste município.**

CONTRATADO: **ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA**

VALOR TOTAL: **R$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 21 de setembro de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B5D0AA02

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 031/2026**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de show artístico com "Fabio Lima" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026 neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 08 de setembro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:60FB98D5

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 032/2026**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de show artístico com "Nós 3 no boteco" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026 neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 08 de setembro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:49B3A005

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 033/2026**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de show artístico com "Isadora Silva" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026 neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 08 de setembro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:07395B3D

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 034/2026**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de show artístico com "Kalleu Fernandes" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026 neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 18 de setembro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5791D37B

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 035/2026**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de show artístico com "Ninajara Fernandes" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026 neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 18 de setembro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:14B3870A

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 036/2026**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de show artístico com "Banda Forro pra Cima e Chuite Quita" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026 neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 21 de setembro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:61D3C2D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do município de Umarizal/RN para o biênio 2026 - 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1. Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do município de Umarizal/RN para o biênio 2026 – 2028:

I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Rafaela Fernandes de Sales (Titular)
Dyana Maria Dantas Amorim (Suplente)
Secretaria Municipal de Educação:
Thuanny Rayene Pereira Martins (Titular)
Ronicleide de Menezes Azevedo (Suplente)
Secretaria Municipal de Saúde:
- Joyce Ariany de Amorim Aquino (Titular)
- Marilia Dayanne da Silva Costa (Suplente)
Secretaria Municipal de Agricultura:
- José Nobre Fernande Dantas Filho (Tutular)
- Douglas Duarte Silva (Suplente)
II – CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL:
Representantes da Colônia de Pescadores
- José Damazio Rodrigues da Silva (Titular)
- Deusdete Alves da Silva (Suplente)
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- Aurineide Gurgel de Souza (Titular)
- Antonia Eluzia das Chagas (Suplente)
Representantes da Associação dos Recicláveis
- Maria Simone da Silva (Titular)
- Antonia Selma da Silva Souza (Suplente)
Representantes das Associações Comunitárias
- Ildeneide Pereira de Medeiros (Titular)
- Jozivania Fernandes de Lima (Suplente)
Representates da Associação de mães atípicas:
- Mafisa Paula de Paiva Bessa (Titular)
- Maria Edilene Alves Nunes (Suplente)
Representates da pastoral da criança:
-Vitor Murilo Oliveira Martins (Titular)
-Luana Laryssa Oliveira (Suplente)
Representande da pastoral da pessoa idosa:
- Francineth Geracinda da Costa (Titular)
- Maria das Graças Silva dos Reis (Suplente)
Representante da Assembleia de Deus:
- Ildeneide Pereira de Medeiros (Titula)
- Jarda Maria Silva Miranda (Suplente)
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 24 de setembro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:4A4D423D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0477, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0477, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS DE ANDRADE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 020.386.014-45, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Alfabetização, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, atualizada pela Lei Municipal n° 940, de 26 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:688FE97B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0478/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 - GPMU.

PORTARIA Nº 0478/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea "e" do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS GAMA**, CPF n° 032.960.984.02, ocupante do cargo efetivo de Visitador Sanitário, matricula nº 429, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação por jornada especial no percentual de 60% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal n.º 706, de 25 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7A34C6CD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0479, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0479, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO INTERINA DE SERVIDORA PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA FUNÇÃO DE DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a exoneração do Sr. CARLOS CESAR SILVA DE OLIVEIRA, da função de Diretor da Escola Municipal Maria Antonia Bezerra, localizada no Projeto de Assentamento Monte Alegre, no Município de Upanema/RN, conforme Portaria nº 0443/2026, de 27 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO que a Sra. MARIA ELZA SIQUEIRA DA ROCHA LEANDRO já exerce a função de Diretora da Escola Municipal Armando Barbalho, localizada no Sítio Caraúbas, no Município de Upanema/RN, conforme Portaria nº 061, de 17 de janeiro de 2025 – GPMU;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas, pedagógicas e funcionais da Escola Municipal Maria Antonia Bezerra, evitando-se a descontinuidade dos serviços públicos educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o regular funcionamento da unidade de ensino, especialmente quanto à gestão administrativa e pedagógica, enquanto não houver a designação de titular definitivo para a função de Diretora;
CONSIDERANDO a conveniência e o interesse público na designação interina de servidora que já exerce função de direção em unidade da Rede Municipal de Ensino, possibilitando a continuidade da gestão escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de que a designação seja temporária, pelo período necessário à organização administrativa da unidade de ensino e à definição de seu titular;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, interinamente, a Sra. MARIA ELZA SIQUEIRA DA ROCHA LEANDRO, para responder cumulativamente pela função de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIA BEZERRA, localizada no Projeto de Assentamento Monte Alegre, no Município de Upanema/RN.

Art. 2º. A designação prevista no artigo anterior ocorrerá sem prejuízo do exercício da função de Diretora da Escola Municipal Armando Barbalho, localizada no Sítio Caraúbas, permanecendo a servidora responsável pelas atribuições inerentes à direção daquela unidade de ensino.

Art. 3º. A designação interina de que trata esta Portaria terá vigência até 31 de janeiro de 2027, podendo ser encerrada antes desse prazo mediante ato administrativo próprio.

Art. 4º. Durante o período de interinidade, a servidora designada responderá pelas atribuições administrativas, pedagógicas e funcionais inerentes à função de Diretora da Escola Municipal Maria Antonia Bezerra, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º. A presente designação possui caráter temporário e interino, não constituindo provimento definitivo da função de Diretora da Escola Municipal Maria Antonia Bezerra.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9379B849

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

Dispensa de Licitação nº 053/2026
Processo Administrativo nº 09001.000278/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial GAC AION ES PLUS – PLACA TSS6C76.

EMPRESA: STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.957.368/0001-22.
VALOR: R$ 1.521,52 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 23 de setembro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:27B9995F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

O Município de Várzea/RN, por intermédio da Coordenação de Compras, em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em realizar Dispensa de Licitação, visando à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados para a contratação do seguinte objeto:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à adequação da Quadra Poliesportiva Manoel Davi, no Município de Várzea/RN.
Critério de julgamento: Menor preço global.
Os interessados poderão obter o Termo de Referência pelo e-mail compras01.varzea@gmail.com.
As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail compras01.varzea@gmail.com, até às 14h00 do dia **30** de **SETEMBRO** de 2026.
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Fundamentação legal: art. 75, inciso I e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

Várzea/RN, 24 de SETEMBRO de 2026.

ALISSON BRUNO ALVES VIEIRA
Coordenador de Compras

Publicado por:
Alisson Bruno Alves Vieira
Código Identificador:87A46138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas administrativas dos diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

O Município de Várzea/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, realizado por meio da plataforma BNC, cujo objeto é o acima especificado.

Concluídas as fases de julgamento e habilitação, foi **aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso**, na forma prevista no edital e no art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Não houve manifestação de intenção de recurso por parte de nenhum dos licitantes**, conforme registro na plataforma BNC, ficando exaurida a fase recursal.

Empresa vencedora:

WC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **13.920.428/0001-02**, vencedora dos **Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6**, pelo valor total estimado de **R$ 379.249,39** (**trezentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).**

O processo será encaminhado à autoridade competente para os atos subsequentes, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 23 de setembro de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D5CAE323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas administrativas dos diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.
Considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, realizado por meio da plataforma BNC;

Considerando a conclusão das fases de julgamento e habilitação;
Considerando que foi oportunizada aos licitantes a manifestação da intenção de interposição de recurso, não tendo sido registrada qualquer manifestação de intenção recursal na plataforma BNC;

ADJUDICO, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** à empresa:

WC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **13.920.428/0001-02**, vencedora dos **Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6**, pelo valor total estimado de **R$ 379.249,39** (**trezentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).**

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para as providências relativas à homologação do certame.

Várzea/RN, 23 de setembro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:53E852DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas administrativas dos diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

Considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**;

Considerando o encerramento das fases de julgamento e habilitação e o exaurimento da fase recursal, diante da ausência de manifestação de intenção de recurso pelos licitantes na plataforma BNC;

Considerando o **Termo de Adjudicação** constante dos autos;
No uso das atribuições legais, e com fundamento no **art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2026 e a adjudicação do seu objeto à seguinte empresa:

WC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **13.920.428/0001-02**, vencedora dos **Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6**, pelo valor total estimado de **R$ 379.249,39** (**trezentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).**

Determino a adoção das providências necessárias ao prosseguimento da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e demais normas aplicáveis.

Várzea/RN, 23 de setembro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:ECEC09C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2026

PORTARIA Nº 189/2026

Dispõe sobre o retorno ao efetivo exercício de servidor afastado por licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 329/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Vera Cruz/RN, especialmente quanto à licença para tratar de interesses particulares e ao retorno do servidor ao exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que o servidor **NEILTON SOUZA DE ARAUJO**, matrícula nº **2623**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, teve concedida licença para tratar de interesses particulares, mediante a **Portaria nº 051/2026, de 30 de março de 2026**, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO que a referida licença não possuía data de término previamente estabelecida;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor, por meio do qual manifesta expressamente seu interesse em retornar ao serviço público municipal e reassumir o exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que o servidor requereu seu retorno ao efetivo exercício a partir de **24 de setembro de 2026**, colocando-se à disposição da Administração Municipal para reassumir suas atribuições funcionais e cumprir regularmente sua jornada de trabalho
;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa do retorno do servidor ao efetivo exercício do cargo;

Resolve:

Art. 1º Determinar o retorno ao efetivo exercício do servidor NEILTON SOUZA DE ARAUJO, matrícula nº 2623, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, em razão do pedido de retorno apresentado pelo servidor e do encerramento de sua licença para tratar de interesses particulares.

Art. 2º O retorno do servidor ao efetivo exercício ocorrerá a partir de **17 de setembro de 2026**, devendo o servidor reassumir suas atribuições funcionais e cumprir regularmente a jornada de trabalho correspondente ao cargo.

Art. 3º A partir da data de seu retorno ao efetivo exercício, o servidor fará jus ao **vencimento e aos demais direitos e vantagens funcionais previstos em lei**, observadas as condições e requisitos estabelecidos pela legislação municipal aplicável.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e aos demais setores competentes que adotem as providências administrativas necessárias para a formalização do retorno do servidor, inclusive quanto à atualização de seus assentamentos funcionais e demais registros administrativos pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais a partir de **24de setembro de 2026**.

Vera- Cruz/RN, 24 de Setembro de 2026

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:A3CA657D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RESOLUÇÃO Nº 003/2025-COMUDICA/VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMUDICA

RESOLUÇÃO Nº 003/2025-COMUDICA/VIÇOSA

DISPÕES SOBRE A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO QUE INSTITUI O FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA DE VIÇOSA/RN.

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

CONSIDERANDO a pertinência do teor constante dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 12.015/2009 relativa aos crimes contra a dignidade sexual; Lei Federal nº 12.845/2013 que dispõe sobre os atendimentos obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual; Lei Federal nº 13.010/2014 - Lei Menino Bernardo; Lei Federal nº 13.146/ 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência; e Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a proteção integral de crianças e adolescentes quando do seu atendimento e acompanhamento por órgãos e instituições do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos art. 86, art. 87 incisos I, III, V e VI e art.88, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e na Lei Federal nº 13.431 de 04 de abril de 2017 e suas regulamentações através do Decreto Presidencial n° 9.603/2018 e Resolução da CIB n° 19/2018.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMUDICA** de Viçosa/RN, em reunião ordinária realizada no dia 16 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 030/2015, e em consonância com a Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente),
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PROTOCOLO QUE INSTITUI O FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA**.

Art. 2º - O Protocolo deverá ser encaminhado para os gestores das políticas públicas e conselhos setoriais e de direitos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

VIÇOSA/RN, 16 DE MAIO 2025

FRANCISCA HELANE DE FREITAS MAIA
Presidente do COMUDICA

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:B21C95D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 04/2025-GAB/SEMAG E SEU 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

CONTRATADA: DAIANA MARIA DE MEDEIROS, brasileira, maior, capaz, portador da inscrita no CPF sob o № ***.994.544-**, residente e domiciliada a Rua Ana Olímpio de Medeiros, 98 - Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN

OBJETO: É a rescisão amigável do Contrato nº 04/2025-GAB/SEMAG e seu 1º Termo Aditivo.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 04/2025-GAB/SEMAG e de seu 1º Termo Aditivo, cujo objeto era a prestação de serviços por parte da CONTRATADA na função de Médica Veterinária junto à Secretaria Municipal de Agricultura. A presente rescisão fundamenta-se na **Cláusula Quinta** do referido instrumento contratual, que prevê expressamente a possibilidade de o contrato ser rescindido amigavelmente antes do seu término, em comum acordo pelas partes.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FATOS MOTIVADORES A rescisão ocorre a pedido da CONTRATADA, conforme requerimento de rescisão contratual apresentado em 21 de setembro de 2026. O pedido foi motivado pelos seguintes fatos informados pela prestadora:
A profissional foi contratada para exercer a função de Médica Veterinária no Centro de Controle de Zoonoses do Município de Currais Novos/RN, em regime de tempo integral.
A referida nova atividade exige dedicação em uma jornada que coincide com os horários de funcionamento do Abatedouro Público Municipal de Florânia.
Tal situação tornou materialmente impossível a conciliação entre as duas funções e o cumprimento regular das atribuições assumidas perante esta Municipalidade.

Florânia / RN, 24 de setembro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:A31D5F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 003/2026

O Prefeito Municipal de Florânia**,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais, por tempo determinado, para o município de Florânia-RN.
RESOLVE:
1. CONVOCAR, o seguinte candidato aprovado para o respectivo cargo:
VETERINÁRIO:

INSC.	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
080	ÊNIO ALVES DOS SANTOS	70,58	Aprovado em 2º lugar (cadastro reserva)	40 horas semanais

a) O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR: Exame admissional realizado por um Médico do Trabalho.
1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento ao Departamento Pessoal para entrega dos documentos.
1.3 - O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 05 (dez) dias úteis a partir do dia 28 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos nominados abaixo:
Documento de Identificação: Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de Residência;
Inscrição PIS/PASEP, para quem já for cadastrado;
Declaração que não possui inscrição PIS/PASEP, para quem não é cadastrado;
Certidão de Casamento, quando for o caso;
Certidão de Nascimento de filhos, quando for o caso;
Certidões Negativas: da Receita Federal, Débitos Estaduais e Municipais;
Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Federal/Estadual);
Certidão negativa correcional (certidoes.cgu.gov.br);
Dados Bancários (número da agência e conta corrente);
Declaração de bens;
Declaração de vínculo com órgão público (anexo I);
Declaração de Nepotismo (anexo II);

Uma foto 3x4, recente;
Carteira de registro no conselho ou órgão competente, habilitado a exercer a profissão quando for o caso.
Exame Admissional realizado por um Médico do Trabalho.
- A inobservância do disposto nos itens anteriores importará na não efetuação do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa;
1.5 - O candidato(a) que possua algum impedimento legal para assumir o cargo não terá seu contrato efetuado
1.6 - Caso o candidato(a) convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será desclassificado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 24 de setembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO
Eu,_____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que
POSSUO
NÃO POSSUO
vínculo, direta ou indiretamente, como servidor (a) público, com outro órgão da Administração Pública MUNICIPAL, ESTADUAL ou FEDERAL.
Caso possua vínculo, informar qual o vínculo, com qual órgão público e carga horária nesse órgão: _____ _____
DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, nas conformidades do art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Data:_____, de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
Eu_____,Estado Civil:_____,RG nº_____, órgão emissor: _____,CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:
( ) **NÃO possuir** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se enquadrem nas vedações dispostas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.
Nome do parente: _____ Grau de parentesco: _____ Cargo:_____.
( ) **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se enquadrem nas vedações dispostas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.
Nome do parente: _____ Grau de parentesco: _____ Cargo:_____.
DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, nas conformidades do art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Data:_____, de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:32A589E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 22/09/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/09/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/09/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:241D7459

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA AURELIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 22/09/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/09/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/09/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:04BDDC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204-2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dias 23 a 24/09/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 23 a 24/09/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/09/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CCB6C261

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 023/2026 – REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do setor de licitação, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 023/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, EPI'S E CORRELATOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORÂNIA/RN, encontra-se republicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 07/10/2026. O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 24 de setembro de 2026.

Setor de Licitação

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:970E1012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - CONSOLIDADO	Exercício: **2026**	
2º Quadrimestre/2026		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	6.252.962,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	6.252.962,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	6.252.962,41	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP		
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	3.751.777,45	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	3.564.188,58	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	3.038.939,73	48,60
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		
FERNANDO ANTONIO BEZERRA	***ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA***	
###.179.234-##	###.200.284-##	
Presidente	Contador	

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:9302BBB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE/2026 - ANEXO I - ANALÍTICO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					
Bimestre: 4/2026					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.700.000,00	3.700.000,00	130.668,25	584.738,17	3.115.261,83
1 Receitas Correntes	3.700.000,00	3.700.000,00	130.668,25	584.738,17	3.115.261,83
1.3 Receita Patrimonial	23.787,00	23.787,00	3.112,99	16.083,22	7.703,78
1.3.2 Valores Mobiliários	23.787,00	23.787,00	3.112,99	16.083,22	7.703,78
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	23.787,00	23.787,00	3.112,99	16.083,22	7.703,78
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	23.787,00	23.787,00	3.112,99	16.083,22	7.703,78
1.3.2.1.01.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários	23.787,00	23.787,00	3.112,99	16.083,22	7.703,78
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	23.787,00	23.787,00	3.112,99	16.083,22	7.703,78
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	23.787,00	23.787,00	3.112,99	16.083,22	7.703,78
1.7 Transferências Correntes	3.676.213,00	3.676.213,00	127.555,26	568.654,95	3.107.558,05
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.676.213,00	3.676.213,00	127.555,26	568.654,95	3.107.558,05
1.7.3.9 Outras Transferências dos Municípios	3.676.213,00	3.676.213,00	127.555,26	568.654,95	3.107.558,05
1.7.3.9.50 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	3.676.213,00	3.676.213,00	127.555,26	568.654,95	3.107.558,05
1.7.3.9.50.0.1 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	3.676.213,00	3.676.213,00	127.555,26	568.654,95	3.107.558,05
1.7.3.9.50.0.1.01 Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Acari	31.066,00	31.066,00	7.766,49	18.121,81	12.944,19
1.7.3.9.50.0.1.02 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Bodó	23.300,00	23.300,00	0,00	5.824,98	17.475,02
1.7.3.9.50.0.1.03 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Carnaúba dos Dantas	23.300,00	23.300,00	1.941,66	19.160,37	4.139,63
1.7.3.9.50.0.1.04 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Caicó	93.199,00	93.199,00	0,00	14.850,00	78.349,00
1.7.3.9.50.0.1.05 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cerro Corá	31.066,00	31.066,00	2.588,83	12.944,15	18.121,85
1.7.3.9.50.0.1.06 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cruzeta	23.300,00	23.300,00	3.883,32	15.533,28	7.766,72
1.7.3.9.50.0.1.07 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Currais Novos	74.841,00	74.841,00	0,00	0,00	74.841,00
1.7.3.9.50.0.1.08 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Equador	23.300,00	23.300,00	0,00	5.824,98	17.475,02
1.7.3.9.50.0.1.09 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Florânia	31.066,00	31.066,00	5.177,66	18.121,81	12.944,19
1.7.3.9.50.0.1.10 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ipueira	23.300,00	23.300,00	0,00	10.000,00	13.300,00
1.7.3.9.50.0.1.11 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim de Piranhas	38.833,00	38.833,00	6.472,16	28.335,14	10.497,86
1.7.3.9.50.0.1.12 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim do Seridó	31.066,00	31.066,00	5.177,66	18.121,81	12.944,19
1.7.3.9.50.0.1.13 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jucurutu	46.599,00	46.599,00	19.416,25	27.012,00	19.587,00
1.7.3.9.50.0.1.14 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Lagoa Nova	38.833,00	38.833,00	3.236,08	9.708,24	29.124,76
1.7.3.9.50.0.1.15 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ouro Branco	23.300,00	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00
1.7.3.9.50.0.1.16 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Parelhas	46.599,00	46.599,00	3.883,25	27.182,75	19.416,25
1.7.3.9.50.0.1.17 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Santana do Seridó	23.300,00	23.300,00	3.883,32	13.591,62	9.708,38
1.7.3.9.50.0.1.18 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Fernando	23.300,00	23.300,00	3.883,32	15.447,87	7.852,13
1.7.3.9.50.0.1.19 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São João do Sabugi	23.300,00	23.300,00	3.883,32	15.447,87	7.852,13
1.7.3.9.50.0.1.20 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São José do Seridó	23.300,00	23.300,00	9.708,30	15.533,28	7.766,72
1.7.3.9.50.0.1.21 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Vicente	23.300,00	23.300,00	1.941,61	13.591,57	9.708,43
1.7.3.9.50.0.1.22 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serra Negra do Norte	23.300,00	23.300,00	3.883,32	13.591,62	9.708,38
1.7.3.9.50.0.1.23 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Tenente Laurentino Cruz	23.300,00	23.300,00	3.883,32	13.591,62	9.708,38
1.7.3.9.50.0.1.24 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Timbaúba dos Batistas	23.300,00	23.300,00	3.883,32	15.533,28	7.766,72
1.7.3.9.50.0.1.27 Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Santa Cruz	63.545,00	63.545,00	10.490,82	36.717,87	26.827,13
1.7.3.9.50.0.1.36 Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Núcleo de Serviços de Engenharia	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.3.9.50.0.1.37 1739500137 - Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Inspeção Municipal - SIM	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
1.7.3.9.50.0.1.38 Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Perfuração de Poços	600.000,00	600.000,00	22.571,25	113.317,03	486.682,97
1.7.3.9.50.0.1.39 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Licenciamento Ambiental	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.3.9.50.0.1.40 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Usina de Asfalto	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.3.9.50.0.1.41 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Execução de Ações Judiciais - Consorciados Inadimplentes	263.300,00	263.300,00	0,00	71.550,00	191.750,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.700.000,00	3.700.000,00	130.668,25	584.738,17	3.115.261,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.700.000,00	3.700.000,00	130.668,25	584.738,17	3.115.261,83
DÉFICIT (VI) [1]				80.736,20	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				665.474,37	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.700.000,00	3.700.000,00	71.950,77	921.269,62	2.778.730,38	193.815,47	665.474,37	3.034.525,63	658.852,96	0,00
3 Despesas Correntes	3.300.000,00	3.350.000,00	71.950,77	918.712,62	2.431.287,38	193.815,47	662.917,37	2.687.082,63	656.295,96	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	557.500,00	557.500,00	0,00	273.291,92	284.208,08	47.242,82	220.882,52	336.617,48	215.161,11	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	557.500,00	557.500,00	0,00	273.291,92	284.208,08	47.242,82	220.882,52	336.617,48	215.161,11	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.000,00	140.000,00	0,00	45.000,00	95.000,00	5.800,00	32.570,00	107.430,00	32.570,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00	250.000,00	0,00	150.000,00	100.000,00	30.000,00	130.833,34	119.166,66	130.833,34	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	137.000,00	137.000,00	0,00	70.000,00	67.000,00	11.442,82	49.187,26	87.812,74	43.465,85	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00	30.000,00	0,00	8.291,92	21.708,08	0,00	8.291,92	21.708,08	8.291,92	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.742.500,00	2.792.500,00	71.950,77	645.420,70	2.147.079,30	146.572,65	442.034,85	2.350.465,15	441.134,85	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	2.742.500,00	2.792.500,00	71.950,77	645.420,70	2.147.079,30	146.572,65	442.034,85	2.350.465,15	441.134,85	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	75.000,00	55.000,00	1.500,00	2.500,00	52.500,00	1.500,00	2.500,00	52.500,00	2.500,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	265.000,00	245.000,00	49.215,15	174.831,15	70.168,85	52.985,15	174.831,15	70.168,85	174.831,15	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00

COM LOCOMOÇÃO										
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	240.000,00	310.000,00	9.200,00	163.400,00	146.600,00	16.600,00	79.250,00	230.750,00	79.250,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.120.000,00	2.155.000,00	12.035,62	299.935,19	1.855.064,81	75.487,50	180.699,34	1.974.300,66	179.799,34	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	5.000,00	0,00	3.604,36	1.395,64	0,00	3.604,36	1.395,64	3.604,36	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00	12.000,00	0,00	1.150,00	10.850,00	0,00	1.150,00	10.850,00	1.150,00	0,00
4 Despesas de Capital	110.000,00	60.000,00	0,00	2.557,00	57.443,00	0,00	2.557,00	57.443,00	2.557,00	0,00
44 INVESTIMENTO	110.000,00	60.000,00	0,00	2.557,00	57.443,00	0,00	2.557,00	57.443,00	2.557,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00	60.000,00	0,00	2.557,00	57.443,00	0,00	2.557,00	57.443,00	2.557,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00	60.000,00	0,00	2.557,00	57.443,00	0,00	2.557,00	57.443,00	2.557,00	0,00
9 Reserva de Contingência	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)**	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00 0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.700.000,00	3.700.000,00	71.950,77	921.269,62	2.778.730,38	193.815,47	665.474,37	3.034.525,63	658.852,96	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.700.000,00	3.700.000,00	71.950,77	921.269,62	2.778.730,38	193.815,47	665.474,37	3.034.525,63	658.852,96	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.700.000,00	3.700.000,00	71.950,77	921.269,62	2.778.730,38	193.815,47	665.474,37	3.034.525,63	658.852,96	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
###.366.064-##	###.069.904-##
Presidente	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:B5D12E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF - CIS-SERIDO

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO			
RUA MARIA AILA SILVA DE ARAUJO, Nº 08, BAIRRO: SALVIANO SANTOS			
CIDADE: CAICÓ, CEP: 59:000-000 EMAIL: CIS.CONSORCIOSERIDO@GMAIL.COM			
CNPJ: 51.600.361/0001-00			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	Em reais		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	396.747,59		396.747,59
Pessoal Ativo	396.747,59		396.747,59
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			
Outras Deduções Constitucionais ou Legais			
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	396.747,59		396.747,59
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	396.747,59		396.747,59

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
TOTAL:	**0,00**	**0,00**
NOTA:		
CAICÓ - RN, 8 de setembro de 2026		
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	***JANYNE TEIXEIRA DE ARAUJO FONSÊCA***	
Presidente	Diretora	

Publicado por:
Niedson Araujo Rosa
Código Identificador:597ADE7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE ACARI (RN)

EDITAL Nº 005/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE ACARI (RN)

Sumário

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS. 1
2. INSCRIÇÃO NO CONCURSO. 3
3. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA. 7
4. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS. 9
5. COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA. 10
6. CURSO DE FORMAÇÃO. 11
7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS. 12
8. NOMEAÇÃO, POSSE E ESTÁGIO PROBATÓRIO. 14
9. DISPOSIÇÕES FINAIS. 16
ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES. 17
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. 20
ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO. 25

DISPOSIÇÕES INICIAIS.

O Município de Acari (RN), por meio da Prefeitura Municipal, torna público o presente edital do concurso público para o provimento de **20 (vinte) vagas**, distribuídas em **7 (sete) cargos efetivos**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, respeitados os quantitativos descritos a seguir:

Vagas em cargos de Magistério (professores):

CARGO	EXPEDIENTE	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	TOTAL
PROFESSOR NÍVEL I	30 horas semanais	R$ 3.847,97	12	1	13
PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	30 horas semanais	R$ 3.847,97	1	0	1
PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	30 horas semanais	R$ 3.847,97	1	0	1
TOTAL			**14**	**1**	**15**

Vagas em cargos de Nível Superior:

CARGO	EXPEDIENTE	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	TOTAL
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	40 horas semanais	R$ 2.985,00	1	0	1
PSICOPEDAGOGO	40 horas semanais	R$ 1.785,00	1	0	1
TOTAL			**2**	**0**	**2**

Vagas em cargos de Nível Médio:

CARGO	EXPEDIENTE	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	TOTAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 horas semanais	R$ 1.621,00	1	0	1
TOTAL			**1**	**0**	**1**

Vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, dividida em suas respectivas áreas de atuação:

ÁREAS DE ACS	EXPEDIENTE	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DA GUIA BARACHO	40 horas semanais	R$ 3.242,00	1	0	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF V – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARTA MARIA DE ARAÚJO	40 horas semanais	R$ 3.242,00	1	0	1
TOTAL			**2**	**0**	**2**

Os cargos cuja remuneração esteja condicionada à complementação de recursos provenientes de verbas federais ou estaduais (seja de modo integral ou parcial), inclusive no que se refere ao pagamento do piso salarial da respectiva categoria, terão tais valores adimplidos exclusivamente mediante a utilização das correspondentes fontes de custeio.

As eventuais vantagens pecuniárias decorrentes de progressão funcional, bem como aquelas oriundas de plano de cargos, carreiras e remuneração, somente serão devidas após a conclusão do estágio probatório, observando-se, para tanto, exclusivamente as disposições da legislação vigente à época do término do referido estágio.

O concurso público será realizado em etapas, conforme especificado abaixo:

CARGOS/GRUPO PROFISSIONAL	AVALIAÇÃO	PARÂMETROS
Todos os cargos	**Prova Objetiva**, composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E).	**Até 100 (cem) pontos**, sendo eliminado o candidato que obtiver menos de **70 (setenta) pontos** ou **nota 0 (zero)** em qualquer disciplina, nos termos do **Capítulo 3** deste Edital.
Cargos de nível superior	**Avaliação de títulos**	**Até 5 (cinco) pontos**, nos termos do **Capítulo 4** deste Edital.
Agente Comunitário de Saúde	**Comprovação de Residência**	**APTO / INAPTO**, conforme os critérios estabelecidos no **Capítulo 5** deste Edital.
Agente Comunitário de Saúde	**Curso de Formação**	**APTO / INAPTO**, conforme os critérios estabelecidos no **Capítulo 6** deste Edital.

Em conformidade com as disposições constantes neste edital, deverão ser rigorosamente observados os limites de convocação estabelecidos para cada etapa, conforme discriminado na tabela abaixo, respeitando-se a ordem de classificação e os critérios de desempate previstos no presente instrumento editalício:

ETAPA	LIMITE DE CONVOCADOS
PROVA OBJETIVA	Todos os candidatos com inscrição homologada.
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	Até 3 (três) vezes o número de vagas previstas para o respectivo cargo
COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA	Até 3 (três) vezes o número de vagas previstas para a respectiva área de atuação.
CURSO DE FORMAÇÃO	Até 2 (duas) vezes o número de vagas previstas para a respectiva área de atuação.

O concurso público será regido pela legislação vigente, pelo contrato administrativo firmado com a banca organizadora e pelas normas estabelecidas neste edital.

A execução de todas as etapas do concurso ficará a cargo do Instituto IGEDUC (CNPJ nº 23.418.768/0001-85), que disponibilizará o e-mail concursos@IGEDUC.org.br como canal oficial de comunicação com os candidatos.
A fiscalização e o acompanhamento do certame serão realizados pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, instituída por Portaria nº 003/2026 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN (CIM SERIDÓ) à qual compete também deliberar sobre situações não previstas neste edital.
É vedado à Comissão de Fiscalização, bem como a servidores do Município de Acari (RN), o acesso prévio ou privilegiado a provas, gabaritos, questões ou quaisquer informações sigilosas do concurso.
O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Acari (RN).
Compete à Prefeitura Municipal a homologação do resultado definitivo, a convocação dos aprovados e a verificação dos requisitos para posse.
O cronograma, as normas do concurso e este edital poderão ser alterados ou retificados pelo Instituto IGEDUC, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o interesse público, sendo discriminado no início deste edital as alterações realizadas.
Todas as informações, comunicados, resultados e convocações referentes ao presente concurso público serão divulgados no sítio eletrônico oficial e na Área do Candidato do Instituto IGEDUC, constituindo tais meios as formas oficiais de comunicação com os candidatos. O Município de Acari poderá, ainda, divulgar informações complementares em seu sítio eletrônico e em suas redes sociais.
É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar regularmente as publicações oficiais, não cabendo alegação de desconhecimento.
O candidato deverá cumprir integralmente as disposições deste edital, observar as orientações da banca organizadora, agir com urbanidade e boa-fé e abster-se de qualquer conduta fraudulenta.
Será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto em todas as etapas presenciais do concurso, sob pena de eliminação.
O Instituto IGEDUC poderá realizar registros fotográficos, gravações e procedimentos de segurança, incluindo inspeção visual, verificação de objetos pessoais, busca por ponto eletrônico e detecção de metais, visando garantir a lisura e a transparência do certame.
A denominação dos cargos, os requisitos, as atribuições e o quantitativo de vagas constam nos anexos deste edital.
A reserva mínima para candidatos PCD (**vagas "PCD"**) será de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo, considerando-se a 5ª vaga como destinada prioritariamente a **candidatos PCD**, quando houver. Assim, a ordem de provimento das vagas de PCD, na posse, obedecerá a seguinte ordem: 5ª, 21ª, 41ª, 61ª etc.
Integram este edital, para todos os fins, os seguintes anexos: Anexo I – Requisitos e Atribuições; Anexo II – Conteúdo Programático; Anexo III – Cronograma de Execução Previsto.
Os candidatos aprovados no presente concurso público que vierem a ser nomeados e empossados ficarão submetidos ao regime jurídico vigente na data da posse, fazendo jus aos direitos, deveres, atribuições, remuneração, progressão funcional e demais condições inerentes ao cargo, nos termos estabelecidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aplicável, bem como pela legislação vigente à época do ingresso no serviço público.

INSCRIÇÃO NO CONCURSO.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A inscrição no concurso público será realizada exclusivamente pela Internet, por meio do formulário de inscrição disponível na Área do Candidato do Instituto IGEDUC, no endereço eletrônico oficial do certame (https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/).
O valor da taxa de inscrição é o estabelecido conforme tabela abaixo:

CARGOS	Nível Médio	Nível Superior e Magistério
TAXA DE INSCRIÇÃO	R$ 125,00	R$ 140,00

No ato da inscrição, o candidato deverá:
Preencher corretamente todos os dados solicitados;
Selecionar o cargo pretendido;
Anexar foto recente, para fins de identificação e segurança do certame.
As provas e as demais etapas do certame serão realizadas nos polos indicados abaixo, podendo, excepcionalmente, ocorrer em municípios limítrofes ou próximos a cada polo, caso, mediante avaliação técnica do Instituto IGEDUC, seja constatada a insuficiência de locais adequados no respectivo município para a regular realização do certame:

POLO	**DESCRIÇÃO**
ACARI (RN)	Compreende escolas e demais prédios localizados no Município de Acari (RN), podendo, quando necessário, estender-se a estabelecimentos situados em municípios próximos.
CAICÓ (RN)	Compreende escolas e demais prédios localizados no Município de Caicó (RN), podendo, quando necessário, estender-se a estabelecimentos situados em municípios próximos.

O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de dados incorretos, incompletos ou desatualizados.
Não será admitida inscrição condicional, extemporânea ou realizada por meio diverso do previsto neste edital.
Com a efetivação da inscrição, o candidato declara ciência e aceitação integral das normas estabelecidas neste edital.
O Instituto IGEDUC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica imputáveis ao candidato, tais como falhas de conexão, problemas em equipamentos ou dispositivos eletrônicos, incompatibilidade de navegadores, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

Pagamento da Taxa e Confirmação da Inscrição:

Após o preenchimento do formulário de inscrição, será disponibilizado boleto bancário, com opção de pagamento por código de barras ou PIX (QR Code).
O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente até a data de vencimento do boleto, não sendo aceitos pagamentos fora do prazo, ainda que por reemissão.
Não serão aceitos pagamentos por depósito, transferência bancária, dinheiro, nem qualquer meio diverso do previsto neste edital.
O valor pago a título de taxa de inscrição será **creditado em conta bancária específica do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ (RN)**, não sendo administrado ou controlado pelo Instituto IGEDUC, e não poderá ser transferido para terceiros nem utilizado para inscrição em outros certames.
Será considerada confirmada a inscrição cujo pagamento da taxa seja identificado pela instituição bancária ou cujo pedido de isenção tenha sido deferido.
O candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição e do pagamento da taxa por meio da Área do Candidato.
O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), contendo local, data e horário da prova objetiva, será disponibilizado na Área do Candidato, na data prevista no cronograma, acessível mediante login e senha.

INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

Conceito e Condições:

Para os fins do presente concurso público, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a PCD deverá:

Assinalar essa opção no formulário de inscrição;
Informar o CID da deficiência;
Anexar laudo médico ou documento oficial equivalente, no ato da inscrição.
A não apresentação da documentação comprobatória no prazo e forma estabelecidos implicará o enquadramento do candidato exclusivamente na ampla concorrência.
O laudo médico deverá ser legível e conter identificação do profissional emissor, com assinatura, carimbo e número de registro no conselho competente.
Os candidatos PCD participarão do concurso em igualdade de condições com os demais, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário, local e nota mínima exigida.
A nomeação dos candidatos PCD observará a ordem de classificação, respeitados os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas.
Na hipótese de não haver candidato PCD habilitado para ocupar vaga reservada, esta poderá ser preenchida por candidato da ampla concorrência, conforme a ordem geral de classificação.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição a pessoa candidata que se enquadrar em uma das hipóteses previstas na legislação aplicável, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital.
Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição à pessoa candidata que:
comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022, assim como do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2008;
comprovar ser efetiva doadora de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018;
comprovar a condição de doadora de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 5.869/1989 e do Decreto Estadual nº 19.844/2007, mediante a realização de, no mínimo, 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;
comprovar ter prestado serviço à Justiça Eleitoral pelo período mínimo de 2 (duas) eleições, consecutivas ou não, nos termos da Lei Estadual nº 9.643/2012, considerando-se cada turno como uma eleição.

DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO:

A solicitação de isenção deverá ser realizada exclusivamente por meio da Área do Candidato, no período estabelecido no cronograma deste Edital.
Para requerer a isenção, a pessoa candidata deverá preencher o formulário próprio e anexar, no sistema, a documentação comprobatória exigida neste Edital.
A documentação deverá ser apresentada de forma legível, completa e em conformidade com os requisitos estabelecidos para a hipótese de isenção pleiteada.

DA DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODAS AS HIPÓTESES:

A pessoa candidata deverá apresentar:
formulário de requerimento de isenção devidamente preenchido;
documento oficial de identificação com fotografia e número do CPF;
comprovante de residência emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação.

DA ISENÇÃO PARA PESSOA INSCRITA NO CADÚNICO E MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA:

Além da documentação prevista no item anterior, a pessoa candidata deverá apresentar:
comprovante de inscrição no CadÚnico e respectivo Número de Identificação Social (NIS);
documento comprobatório da condição de pessoa pertencente a família de baixa renda, a exemplo de conta de água ou energia elétrica ou comprovante de recebimento de benefício social;
declaração de próprio punho, devidamente assinada, sob as penas da lei, contendo nome completo, número do documento de identificação, CPF, endereço residencial e cargo pretendido.

DA ISENÇÃO PARA DOADORA DE MEDULA ÓSSEA:

A pessoa candidata que requerer a isenção na condição de doadora de medula óssea deverá apresentar:
comprovante atualizado de cadastro junto ao Hemocentro ou ao Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);
documentação comprobatória da efetiva doação de medula óssea.

DA ISENÇÃO PARA DOADORA DE SANGUE:

A pessoa candidata que requerer a isenção na condição de doadora de sangue deverá apresentar:
carteira ou documento oficial de doadora de sangue;
declaração emitida pela instituição competente que comprove a realização de, no mínimo, 3 (três) doações de sangue nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

DA ISENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À JUSTIÇA ELEITORAL:

A pessoa candidata que requerer a isenção em razão da prestação de serviço à Justiça Eleitoral deverá apresentar:
declaração, certidão ou diploma emitido pela Justiça Eleitoral que contenha, no mínimo, a função exercida, o turno e a data da eleição, de modo a comprovar a prestação de serviço em, no mínimo, 2 (duas) eleições, consecutivas ou não.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO:

A ausência, insuficiência, ilegibilidade, incorreção ou intempestividade da documentação exigida implicará o indeferimento do pedido de isenção.
Não será admitida a complementação ou substituição da documentação após o encerramento do período estabelecido para solicitação da isenção, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital ou na legislação aplicável.
A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se, em caso de falsidade ou fraude, às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DA ANÁLISE E DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO:

O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado individualmente na Área do Candidato, conforme as datas estabelecidas no cronograma deste Edital.
A pessoa candidata cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.
O resultado definitivo dos pedidos de isenção, bem como as respectivas respostas aos recursos, será disponibilizado individualmente na Área do Candidato.
A pessoa candidata que tiver o pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma, sob pena de não ter sua inscrição efetivada no certame.

ATENDIMENTO ESPECIAL:

Solicitação:

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio de formulário específico na Área do Candidato.

A solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo CID, justificativa técnica e identificação do profissional emissor, ressalvados os casos de Transtorno do Espectro Autista, cujo laudo possui validade indeterminada.
O simples envio do laudo, sem a solicitação formal no formulário de inscrição, não garante a concessão do atendimento especial.
Os pedidos serão analisados segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
Os resultados dos pedidos de atendimento especial serão comunicados na Área do Candidato.
As opções de atendimento especial são as descritas na tabela abaixo:

ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	TRANSCRITOR
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	MOBÍLIA ADAPTADA	INTÉRPRETE DE LIBRAS
LEDOR	TEMPO ADICIONAL	PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE

Amamentação:
A candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses deverá indicar essa condição no ato da inscrição.
No dia da prova, deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante adulto responsável pela guarda.
O tempo destinado à amamentação será compensado, observado o limite máximo de 1 (uma) hora.
Tempo Adicional:
A pessoa candidata que tiver deferido o atendimento especial consistente em tempo adicional terá direito a 1 (uma) hora adicional ao tempo regularmente estabelecido para a realização da prova, observadas as condições e os procedimentos previstos neste Edital.
Nome Social:
O candidato transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social, nos termos da legislação vigente, mediante indicação no formulário de inscrição.
As publicações oficiais ocorrerão com base nos dados constantes no registro civil informado no ato da inscrição.
ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA.
ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA:
A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada na data prevista no cronograma do concurso, no local e horário informados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).
O candidato que possuir mais de uma inscrição confirmada para cargos ou funções cujas provas sejam realizadas no mesmo horário deverá optar pela realização de **apenas uma delas**, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a realização concomitante de provas.
A prova objetiva abrangerá **exclusivamente os conteúdos programáticos previstos neste edital**, observadas as **quantidades de questões por disciplina**, conforme especificado no **ANEXO II**.
As disciplinas que compõem a prova objetiva serão organizadas em **dois grupos distintos**, a saber: **Grupo de Conhecimentos Gerais** e **Grupo de Conhecimentos Específicos**, sendo **explicitada no ANEXO II a quantidade de questões correspondente a cada disciplina integrante de cada um desses grupos**.
A prova objetiva será constituída de **50 (cinquenta) questões de múltipla escolha**, cada uma com **05 (cinco) alternativas**, das quais **apenas uma será considerada correta**, abrangendo disciplinas integrantes dos **grupos de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos**, observadas as quantidades de questões estabelecidas no **ANEXO II**, bem como os **limites definidos na tabela abaixo**:

DISCIPLINAS DESCRITAS NO ANEXO II	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DISCIPLINAS DO GRUPO DE CONHECIMENTOS GERAIS	20 (vinte)	1,1 ponto	22 (vinte e dois) pontos
DISCIPLINAS DO GRUPO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30 (trinta)	2,6 pontos	78 (setenta e oito) pontos
TOTAL	50 (cinquenta)	-	100 (cem) pontos

SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO O CANDIDATO QUE OBTIVER PONTUAÇÃO TOTAL INFERIOR A 70 (SETENTA) PONTOS NA PROVA OBJETIVA, BEM COMO AQUELE QUE ALCANÇAR PONTUAÇÃO IGUAL A 0,0 (ZERO) EM QUALQUER DAS DISCIPLINAS INTEGRANTES DO GRUPO DE CONHECIMENTOS GERAIS OU DO GRUPO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, CONFORME A COMPOSIÇÃO DAS PROVAS DE CADA CARGO DESCRITAS NESTE EDITAL E NO ANEXO II.
As questões poderão envolver textos, gráficos, imagens ou situações-problema relacionadas às atribuições do cargo.
Será considerado correto o item cuja alternativa esteja de acordo com o gabarito definitivo, definido após a apreciação dos recursos, sem prejuízo de leitura óptica do cartão resposta de cada candidato.
GABARITOS E RECURSOS:
O gabarito preliminar será divulgado após a aplicação da prova, no prazo previsto no Anexo III.
A interposição de recurso administrativo contra o gabarito preliminar deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, no prazo peremptório estabelecido no cronograma oficial, mediante formulário específico disponível na Área do Candidato no endereço eletrônico https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/; outrossim, em observância ao princípio da especificidade e sob pena de indeferimento liminar, cada insurgência deverá ser protocolada individualmente, versando estritamente sobre uma única questão.
Recursos inconsistentes, ofensivos ou identificados serão indeferidos.
A publicação do gabarito definitivo dar-se-á após a devida apreciação e julgamento das insurgências interpostas, sendo a decisão relativa a cada recurso disponibilizada de forma individualizada e restrita na Área do Candidato; outrossim, resguarda-se aos demais interessados a faculdade de consultar o teor das respostas atinentes a questões não contestadas por si, mediante requisição específica a ser enviada ao endereço eletrônico concursos@IGEDUC.org.br.
As questões eventualmente anuladas terão sua respectiva pontuação atribuída a todos os candidatos presentes à prova que as contenham, independentemente de interposição de recurso.
HORÁRIOS E ACESSO AO LOCAL DE PROVA:
Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
Após o fechamento dos portões, não será permitido o ingresso de candidatos ou acompanhantes, nem a entrega de qualquer material.
O candidato realizará a prova exclusivamente no prédio, sala e horário indicados no CCI.
O candidato que se retirar definitivamente do local de prova não poderá retornar, sob nenhuma hipótese.
Os horários previstos para a realização da prova são os seguintes:

CARGO	Professores	Níveis Médio e Superior
TURNO:	DOMINGO MANHÃ	DOMINGO TARDE
ABERTURA DOS PORTÕES:	07 horas	13 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	7 horas e 45 minutos	13 horas e 45 minutos
INÍCIO DAS PROVAS:	8 horas	14 horas
SAÍDA SEM CADERNO DE QUESTÕES:	10 horas	16 horas
SAÍDA COM CADERNO DE QUESTÕES:	11 horas e 45 minutos	17 horas e 45 minutos
TÉRMINO DAS PROVAS:	12 horas	18 horas
DURAÇÃO DAS PROVAS:	4 (quatro) horas	4 (quatro) horas

Será **ELIMINADO** do Certame o candidato que, sem autorização prévia da Coordenação, **descumprir os horários estabelecidos neste Edital**, bem como aquele que se retirar do local de aplicação das provas antes do **horário mínimo permitido para saída**, ainda que não esteja portando o caderno de questões ou qualquer material de prova.

MATERIAL OBRIGATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO:
O candidato deverá portar, exclusivamente:
Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;
Documento oficial de identificação com foto, original, atual e legível.
Serão aceitos como documentos oficiais de identificação, entre outros previstos em lei: RG, CNH com foto, CTPS, passaporte, carteiras profissionais reconhecidas por lei. Todos legíveis e com foto nítida e atualizada.
Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, cópias, protocolos ou documentos apresentados exclusivamente em meio digital.
Em caso de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência, emitido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo submetido à identificação especial.
PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:
O caderno de questões será entregue em envelope lacrado e somente poderá ser aberto após autorização do fiscal de sala.
É vedado manusear o caderno de questões antes da autorização oficial, sob pena de eliminação.
O candidato deverá conferir o material recebido e comunicar imediatamente ao fiscal qualquer irregularidade.
É proibido aos fiscais prestar esclarecimentos sobre o conteúdo das questões.
CARTÃO-RESPOSTA:
O cartão-resposta é o único documento válido para correção da prova.
O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão, sem rasuras, e assinar o cartão no local indicado.
Não será fornecido cartão-resposta substituto por erro do candidato.
Marcações indevidas, rasuras ou dupla marcação resultarão na anulação da questão para o candidato.
PERMANÊNCIA E SAÍDA DA SALA:
O candidato somente poderá ausentar-se da sala com autorização e acompanhamento de fiscal.
A saída definitiva da sala de prova somente será permitida nas **últimas 2 (duas) horas de realização** da prova, mediante a entrega obrigatória do cartão-resposta e a assinatura da ata de sala. O candidato que se retirar antes dos últimos 15 (quinze) minutos de prova deverá, **obrigatoriamente**, deixar o caderno de questões no local de aplicação.
O candidato que permanecer na sala até os últimos 15 (quinze) minutos de realização da prova poderá retirar-se levando consigo o caderno de questões, após a entrega do cartão-resposta e a assinatura da ata de sala.
Os três últimos candidatos deverão deixar a sala simultaneamente.
SEGURANÇA DO CERTAME:
O Instituto IGEDUC adotará medidas de segurança para garantir a lisura do concurso, incluindo inspeções, uso de detector de metais, uso de detector de radiofrequência, recolhimento de digitais e assinaturas, registros fotográficos e filmagens.
O candidato poderá ser submetido à identificação datiloscópica e vistoria de pertences a qualquer momento.
Não será disponibilizado local ou invólucro para guarda de objetos pessoais ou eletrônicos.
CONDUTAS PROIBIDAS (ELIMINAÇÃO):
Será eliminado o candidato que, entre outras condutas:
Portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou de comunicação (inclusive celulares e pontos eletrônicos), ainda que desligados;
Comunicar-se com outros candidatos;
Utilizar materiais não autorizados;
Recusar-se à fiscalização ou ao uso do detector de metais;
Perturbar a ordem ou adotar comportamento inadequado;
Utilizar meios fraudulentos em qualquer etapa do concurso.
O descumprimento das normas deste edital e dos comandos da equipe de fiscalização caracteriza tentativa de fraude e implicará eliminação.
A utilização ou divulgação indevida de conteúdo sigiloso do concurso sujeita o infrator às penalidades previstas no Código Penal.
DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação, ressalvadas as condições de atendimento especial.
O Instituto IGEDUC e o Município de Acari (RN) não se responsabilizam por materiais, cursos ou publicações não oficiais utilizados como fonte de estudo.
ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.
DISPOSIÇÕES GERAIS:
A avaliação de títulos terá caráter exclusivamente **classificatório** e será aplicada exclusivamente aos candidatos aos cargos de Nível Superior que tenham comparecido à Prova Objetiva.
Os candidatos deverão enviar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação comprobatória na Área do Candidato do Instituto IGEDUC, até o prazo estabelecido no cronograma do concurso.
O não envio da documentação no prazo e na forma previstos neste Edital implicará a atribuição de nota zero na avaliação de títulos, permanecendo o candidato classificado exclusivamente com base na pontuação obtida na prova objetiva.
ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:
Serão aceitos apenas arquivos em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB por documento, não sendo admitido envio por outros meios.
Serão considerados somente documentos legíveis, completos e compatíveis com o cargo pretendido, sendo desconsiderados arquivos ilegíveis, rasurados ou incompletos.
O Instituto IGEDUC poderá, a qualquer tempo, solicitar conferência, validação junto aos órgãos competentes ou a apresentação física dos documentos, se necessário.
A veracidade das informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-se às sanções legais em caso de falsidade.
Cada candidato poderá apresentar apenas **1 (um) título por categoria (especialização, mestrado e doutorado)**.
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:
Para fins de pontuação, serão consideradas as titulações apresentadas pelo candidato até o limite máximo de 5 (cinco) pontos, observada a validade dos títulos, a compatibilidade com o cargo e o prazo estabelecido neste edital.
A avaliação obedecerá aos limites máximos de pontuação por cargo, conforme tabela abaixo:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
a) Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. **TODA A DOCUMENTAÇÃO DESTA CATEGORIA DEVE SER ENVIADA EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF.**	1,0 (um) ponto por título válido, limitado a 1 (um) título por inscrição nesta categoria
b) Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar. **TODA A DOCUMENTAÇÃO DESTA CATEGORIA DEVE SER ENVIADA EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF.**	3,0 (três) pontos por título válido, limitado a 1 (um) título por inscrição nesta categoria
c) Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por	5,0 (cinco) pontos por título válido, limitado a 1

certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar. **TODA A DOCUMENTAÇÃO DESTA CATEGORIA DEVE SER ENVIADA EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF.**	(um) título por inscrição nesta categoria
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	**ATÉ 5 (CINCO) PONTOS**

Não serão pontuados:
Cursos ou formações incompletos;
Títulos com pendências de conclusão;
Documentos utilizados como requisito mínimo para investidura no cargo, incluindo diploma exigido, registro em conselho profissional ou documentos de identificação pessoal.
É responsabilidade exclusiva do candidato comprovar, quando necessário, a relação do título apresentado com a área ou atribuições do cargo.

TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR:
Diplomas e certificados emitidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se:
Traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado;
Convalidados para o território nacional;
Em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/2002 e demais normas aplicáveis.

RESULTADOS E RECURSOS:
Os resultados preliminar e definitivo da avaliação de títulos serão divulgados nas datas previstas no cronograma, no site oficial do concurso.
Caberá recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos, exclusivamente por meio eletrônico (formulário disponível na Área do Candidato), no prazo estabelecido neste edital.
A pontuação atribuída poderá ser mantida, acrescida ou reduzida em decorrência do julgamento dos recursos interpostos.

COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, constitui requisito para o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde residir, desde a data de publicação deste Edital, na área da comunidade em que o candidato pretende atuar, sendo aceitos, para fins de comprovação, apenas documentos emitidos em data anterior ou coincidente à publicação deste Edital.
Estarão habilitados e convocados para a etapa de Comprovação de Residência, de caráter exclusivamente eliminatório, os candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados até o limite correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada área de atuação do cargo de Agente Comunitário de Saúde, observada a área para a qual o candidato se inscreveu e a ordem decrescente de classificação.
A comprovação de residência deverá ser enviada no prazo previsto neste edital, por meio de formulário específico disponível na Área do Candidato no site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/175.
O CANDIDATO DEVE APRESENTAR UMA CÓPIA DO PRONTUÁRIO DA UBS COMPROVANDO QUE RESIDE NA ÁREA DE ATUAÇÃO NA QUAL CONCORRE.
Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, documentos emitidos em nome do candidato, com data anterior à publicação do edital e endereço situado na área de atuação, tais como:
contas de consumo (água, luz, gás, telefone, TV, internet);
contrato de locação com firma reconhecida;
declaração de imposto de renda;
carnês de IPTU ou IPVA;
contracheque de órgão público;
extrato de FGTS ou demonstrativo do INSS;
escritura ou financiamento imobiliário;
boletos de condomínio, mensalidade escolar ou correspondência oficial.
Não serão aceitos:
autodeclaração do candidato (salvo como documento complementar, com informações explicativas sobre os demais documentos);
documentos emitidos por pessoa física sem vínculo formal e sem reconhecimento de firma;
documentos que indiquem endereço fora da área de atuação.
O candidato deverá apresentar, no mínimo, TRÊS DOCUMENTOS DISTINTOS que, em conjunto, comprovem residência na área, bem como o PRONTUÁRIO OU DOCUMENTO DA UBS DE SUA REGIÃO, sendo necessário que todos os documentos indiquem o mesmo endereço para fins de habilitação.
Caso os documentos estejam em nome de terceiros, o candidato deverá apresentar documentação complementar apta a demonstrar o vínculo com o endereço informado, sem prejuízo da realização de diligências para confirmação das informações prestadas.
Para fins de comprovação de residência, poderão ser consideradas as informações constantes nos bancos de dados da Administração Municipal. O IGEDUC poderá solicitar documentos complementares e consultar o Poder Executivo Municipal para validação das informações apresentadas pelo candidato.
O Fundo Municipal da Saúde de Acari (RN) e o IGEDUC poderão requisitar informações a órgãos da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera, conforme a legislação aplicável.
A apresentação de documentos ou informações falsas implicará a exclusão do candidato e a responsabilização nas esferas cível e criminal, nos termos da lei.
Será considerado **APTO** na etapa de Comprovação de Residência o candidato que comprovar, de forma satisfatória, o atendimento ao requisito previsto no art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, mediante a apresentação da documentação exigida neste Edital.
O não envio da documentação exigida, o envio intempestivo, a apresentação de documentação insuficiente ou a não comprovação da residência na área de atuação implicarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

CURSO DE FORMAÇÃO
Estarão habilitados a participar do Curso de Formação de Agente Comunitário de Saúde, etapa de caráter exclusivamente eliminatório, os candidatos convocados, aprovados e considerados APTOS nas etapas anteriores deste Processo Seletivo Público (Prova Objetiva e Comprovação de Residência), classificados, em cada área de atuação, até o limite correspondente a **2 (duas) vezes** o número de vagas previstas para a respectiva área, observada a ordem decrescente de classificação.
O Curso de Formação, de caráter eliminatório, constitui etapa obrigatória do processo seletivo público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e será realizado conforme convocação específica. Caso o Município convoque candidatos além dos participantes desta etapa, caberá à Administração Municipal a formação dos novos convocados.
A duração do Curso de Formação Inicial será de 40 (quarenta) horas, na modalidade EAD, em ambiente virtual de aprendizagem disponibilizado pela organização do certame.
O comparecimento mínimo exigido é de 80% da carga horária total. Atestados médicos poderão justificar a ausência, mas não abonar faltas para efeito de frequência. O descumprimento do percentual mínimo implicará eliminação do curso e, automaticamente, do processo seletivo público.
Será igualmente excluído o candidato que se afastar por qualquer motivo, descumprir normas disciplinares, for considerado inapto em disciplinas práticas ou adotar conduta desrespeitosa contra instrutores, membros da banca, servidores municipais ou demais candidatos, inclusive por meio digital.

Será considerado APTO no Curso de Formação o candidato que concluir o curso com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total e atender às demais exigências estabelecidas neste Edital.
A reprovação no curso implica eliminação do certame. Os resultados preliminar e definitivo serão informados no endereço eletrônico oficial do processo seletivo público, sendo assegurado ao candidato considerado inapto o direito ao devido recurso, conforme prazos definidos no edital.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Serão considerados classificados no concurso público os candidatos devidamente inscritos que não tenham sido eliminados e não constem como faltosos em qualquer das etapas do certame.
A classificação será feita com base na pontuação obtida na prova objetiva e na avaliação de títulos, conforme a natureza de cada cargo, observados os critérios de desempate previstos neste edital e, quando aplicável, os resultados das demais etapas eliminatórias.
Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em listas classificatórias, contendo:
candidatos classificados;
candidatos eliminados;
candidatos faltosos;
pontuação obtida;
critérios de desempate aplicados.

LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO:

Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD), desde que tenham a condição devidamente comprovada, constarão:
em lista específica de PCD; e
simultaneamente, na lista de classificação geral (ampla concorrência).

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados das etapas, gabaritos preliminares e definitivos, cadernos de questões e demais informações gerais do concurso serão divulgadas no site oficial do Instituto IGEDUC.
As informações de caráter individual, incluindo respostas aos recursos, habilitação para vagas especiais, procedimento de isenção, avaliação psicológica, análise de exames de saúde, investigação social e cópia da folha de respostas, serão disponibilizadas exclusivamente na Área do Candidato, mediante login e senha.
A homologação do resultado definitivo será realizada pelo Município de Acari (RN), mediante publicação na imprensa oficial.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de empate na classificação, terão preferência, sucessivamente, os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos neste edital.
Persistindo empate após a aplicação do critério de idade, os candidatos serão convocados para apresentar imagem legível da certidão de nascimento, para verificação do horário de nascimento.
O candidato que não apresentar a certidão no prazo solicitado terá considerado, para fins de desempate, o horário de nascimento 23h59min59s.
Para o critério de desempate relativo ao exercício da função de jurado, os candidatos serão convocados para comprovação documental, conforme declaração prestada no ato da inscrição.
Serão aceitos, para comprovação da função de jurado, certidões, declarações ou atestados emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais ou Tribunais Regionais Federais, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.
Serão critérios de desempate os dispostos na tabela abaixo:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10. 741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	NOTA DE TÍTULOS	A pontuação obtida pelo candidato no envio de títulos. Esse critério é aplicado apenas aos candidatos aos cargos de **Nível Superior**.
3º	Disciplina de "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS"	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da disciplina de CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS, parte do grupo de Conhecimentos Específicos da prova objetiva.
4º	IDADE	O candidato **NÃO** idoso com mais idade, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal de Acari - RN, sendo permitida a presença dos candidatos.

ELIMINAÇÃO:

Será eliminado do concurso o candidato que:
obtiver nota inferior à nota mínima de aprovação na prova objetiva;
não for aprovado em qualquer etapa eliminatória para a qual tenha sido convocado;
não comparecer a qualquer etapa eliminatória do concurso, por qualquer motivo;
apresentar informações falsas ou não comprovadas;
agir com desrespeito, ameaça ou conduta antiética contra candidatos, banca organizadora ou comissão;
não apresentar documento oficial de identificação quando solicitado ou dificultar sua identificação.
A eliminação não afasta a aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis, inclusive a anulação de eventual contratação.

DOS RECURSOS:

Disposições Gerais:

Caberá recurso contra os gabaritos preliminares, os resultados preliminares de qualquer etapa do concurso, a habilitação preliminar para as vagas especiais, o pedido preliminar de isenção, assim como contra todas as listagens preliminares de qualquer etapa do certame.
Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico, na Área do Candidato, dentro do prazo previsto no cronograma, respeitado o limite de 1.000 (mil) caracteres do formulário.
A apreciação definitiva de todos os recursos e impugnações, independentemente de sua natureza, será comunicada mediante notificação individualizada, de caráter pessoal e reservado, disponibilizada exclusivamente na Área do Candidato de cada recorrente; resguarda-se, contudo, o direito de terceiros interessados que não tenham interposto recurso à consulta do teor das decisões administrativas, faculdade esta que deverá ser exercida mediante requisição formal endereçada ao correio eletrônico concursos@IGEDUC.org.br.
Não serão aceitos recursos enviados por outros meios, fora do prazo, contra outro candidato ou contra resultados definitivos.

Requisitos do Recurso:

O recurso deverá ser claro, objetivo e fundamentado, não podendo conter qualquer identificação do candidato fora do campo apropriado.
Serão indeferidos liminarmente os recursos:
intempestivos;
com linguagem ofensiva ou ameaçadora;
sem fundamentação pertinente;
que não permitam a compreensão do pedido.

Não será permitida a juntada de novos documentos na fase recursal.

Julgamento dos Recursos:

Os recursos serão analisados e julgados pelo Instituto IGEDUC, podendo a Comissão de Fiscalização do Concurso Público se manifestar nos casos omissos.

As decisões relativas aos recursos interpostos serão disponibilizadas **individualmente e de forma privativa**, exclusivamente na **Área do Candidato**.

NOMEAÇÃO, POSSE E ESTÁGIO PROBATÓRIO.

NOMEAÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS:

O provimento das vagas previstas neste edital, bem como das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, é de competência exclusiva do Município de Acari (RN), observados:

o interesse e a conveniência da Administração Pública;

o prazo de validade do certame;

a ordem de classificação;

os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD);

a legislação vigente e o resultado definitivo do concurso.

Os atos de convocação, nomeação e posse serão publicados na imprensa oficial e no site institucional do Município.

Para fins de publicidade, o Município de Acari (RN) poderá realizar comunicação complementar por e-mail ou outro meio, não substituindo as publicações oficiais.

É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados durante todo o período de validade do certame, bem como acompanhar as publicações oficiais relativas à sua convocação.

Até a publicação do resultado definitivo do certame, a atualização dos dados cadastrais deverá ser realizada exclusivamente por meio da **Área do Candidato**, disponível no sistema eletrônico do Instituto IGEDUC.

Após a publicação do resultado definitivo, qualquer atualização cadastral deverá ser requerida diretamente à Ouvidoria do Município de Acari, mediante encaminhamento de solicitação para o endereço eletrônico **concurso@acari.rn.com.br** ou presencialmente no endereço **Rua Napoleão Antão, nº 100, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN – CEP: 59.370-000**.

POSSE:

Publicada a nomeação, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar interesse e comparecer ao local indicado, munido da documentação exigida.

O não comparecimento ou a não manifestação dentro do prazo implicará desistência tácita, com a consequente anulação da nomeação e convocação do candidato subsequente.

O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

REQUISITOS PARA A POSSE:

São requisitos obrigatórios para a posse:

aprovação no concurso, conforme este edital;

idade mínima de 18 (dezoito) anos;

atendimento aos requisitos de escolaridade e demais exigências do cargo;

nacionalidade brasileira ou situação migratória regular, nos termos da legislação vigente;

quitação com as obrigações eleitorais;

aptidão física e mental;

inexistência de acúmulo ilícito de cargos públicos;

inexistência de antecedentes criminais;

cumprimento integral das normas deste edital e das exigências da Administração.

A comprovação dos requisitos será exigida no momento da nomeação ou da posse, mediante apresentação de documentos originais, não sendo aceitos protocolos ou cópias não autenticadas.

A não comprovação de qualquer requisito ou a constatação de falsidade documental acarretará a eliminação do candidato e a anulação dos atos administrativos correspondentes, sem prejuízo das sanções legais.

DA LEI MUNICIPAL Nº 1.268/2022:

A nomeação, a posse e o exercício em cargos, empregos e funções públicas decorrentes deste Concurso Público observarão as restrições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.268, de 06 de setembro de 2022, a qual veda, no âmbito da Administração Pública Municipal de Acari/RN, a investidura de pessoas condenadas, em decisão transitada em julgado, pela prática de crimes previstos na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e no Capítulo II do Título VI do Código Penal (crimes contra a dignidade sexual praticados contra vulneráveis)..

As vedações de que trata o item 8.4.1 aplicam-se tanto aos cargos de provimento efetivo quanto aos cargos em comissão, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, cessando o impedimento com a extinção da respectiva pena, por qualquer modo, ou com o término de sua execução, nos termos dos arts. 3º e 7º da Lei Municipal nº 1.268/2022.

Previamente à posse ou à contratação, o candidato nomeado ou convocado deverá declarar, por escrito, conforme modelo constante do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.268/2022, que não se encontra incurso em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no art. 2º da referida lei, podendo a Administração Municipal exigir a apresentação de certidões dos órgãos judiciais competentes para comprovação da inocorrência das situações impeditivas.

A verificação, a qualquer tempo, de prestação de declaração falsa ou incompleta, ou a omissão de qualquer situação impeditiva prevista na Lei Municipal nº 1.268/2022, acarretará a anulação *incontinenti* da nomeação ou do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

No ato da posse, deverão ser apresentados, entre outros que venham a ser solicitados:

documento oficial de identificação com foto;

CPF;

comprovação dos requisitos do cargo;

comprovante de residência atualizado;

certidão de quitação eleitoral;

declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos públicos.

INSPEÇÃO DE SAÚDE:

A posse estará condicionada à aprovação em inspeção médica física e mental, a ser realizada em data, local e horário definidos pelo Município.

O candidato considerado inapto terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

O candidato inscrito como PCD deverá apresentar, no ato da nomeação, laudo médico atualizado, contendo o tipo, grau ou nível da deficiência, com indicação do respectivo código CID.
O candidato será submetido à perícia médica oficial, a ser realizada por junta designada pelo Município, para confirmação da condição declarada.
A nomeação e a posse do candidato na condição de pessoa com deficiência não dispensam o cumprimento dos procedimentos legais aplicáveis a licenças, afastamentos, readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez, os quais serão apurados, em cada caso, por perícia médica oficial e pelos órgãos competentes, observadas as disposições da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do regime jurídico aplicável ao servidor.

EXERCÍCIO DO CARGO:

O servidor empossado exercerá suas atividades em local definido pelo Município, conforme o interesse público, respeitados o cargo e a jornada de trabalho.
O local de exercício poderá ser alterado a qualquer tempo, por necessidade da Administração.

ESTÁGIO PROBATÓRIO:

O estágio probatório corresponde ao período de 03 (três) anos de efetivo exercício, destinado à avaliação da aptidão e da capacidade do servidor para o cargo.
Durante o estágio probatório, o servidor será avaliado quanto aos seguintes critérios:
assiduidade;
disciplina;
iniciativa;
produtividade;
responsabilidade;
desempenho técnico e conduta ética.
O Município poderá instituir Comissão de Avaliação de Desempenho, por meio de portaria específica, definindo regras, procedimentos e consequências dos resultados.
O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
Compete exclusivamente ao Município de Acari (RN) definir local e horário de trabalho durante o estágio probatório, não sendo permitida escolha pelo servidor.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

As retificações, inclusões, exclusões ou atualizações deste edital serão incorporadas a uma versão única e consolidada, com identificação das alterações realizadas.
A versão vigente e consolidada do edital será publicada na Área do Candidato, no site do IGEDUC (https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/).
O candidato não poderá alegar desconhecimento deste edital, de suas retificações ou de normas legais e comunicados regularmente publicados, para fins de isenção de obrigações ou questionamento do certame.
Os valores arrecadados com a taxa de inscrição serão destinados a conta bancária específica do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó do Rio Grande do Norte (CIM-SERIDÓ).**
A taxa de inscrição somente será devolvida em caso de cancelamento do concurso público.
O Município de Acari (RN) e o IGEDUC não se responsabilizam por despesas dos candidatos relativas a deslocamento, hospedagem, alimentação, estudos ou quaisquer outros custos decorrentes da participação no concurso.
Não será emitido documento individual de comprovação de aprovação ou classificação.
Para esse fim, terão validade exclusiva as publicações oficiais realizadas nos sites do Município de Acari (RN) e do IGEDUC.
Não serão fornecidas a terceiros informações ou documentos de caráter pessoal dos candidatos, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
Todo o material produzido no concurso, incluindo inscrições, listas de presença, provas, cartões-resposta, recursos, resultados e relatórios, será arquivado pelo Município de Acari (RN) por, no mínimo, 10 (dez) anos, ou até a manifestação definitiva do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), prevalecendo o prazo maior.
O edital poderá ser impugnado, de forma fundamentada, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site do IGEDUC, no prazo previsto no cronograma.
Para fins de impugnação, o interessado deverá realizar inscrição no concurso, ainda que sem a necessidade de efetivação do pagamento.
A impugnação deverá indicar, de forma clara e objetiva, o item questionado e sua fundamentação.
As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, em conjunto com o IGEDUC.
Das decisões proferidas sobre as impugnações não caberá recurso.
As respostas às impugnações e, se for o caso, as respectivas retificações consolidadas do edital, serão publicadas no site do IGEDUC, conforme o cronograma.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, ouvida a banca organizadora sempre que necessário.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito do Município de Acari (RN)

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

A – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE MAGISTÉRIO.
CARGO: PROFESSOR NÍVEL I.
REQUISITOS: Possuir Licenciatura completa em Pedagogia no momento da posse.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas na rede municipal de ensino, visando à formação geral do indivíduo. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos nos seus respectivos níveis de desenvolvimento; estabelecer estratégias de recuperação contínua para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, coordenação pedagógica, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os à orientadora educacional ou à direção que os encaminha aos setores especializados de assistência; participar dos conselhos de classe, série, termo; participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar assiduamente de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar da associação de pais e mestres e outras instituições auxiliares da escola; executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações, por escrito, conforme as normas estabelecidas pela equipe escolar; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos. em uso nos

ambientes especiais próprios de sua área curricular; fornecer ao Coordenador Pedagógico, relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares, conforme normas estabelecidas pela equipe escolar; realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador de equipe de docentes, quando designado; colaborar no processo de orientação educacional, atuando, inclusive como professor conselheiro, quando designado; comunicar a orientação educacional e secretaria da escola, por escrito, sobre o excesso de faltas dos alunos; verificar com frequência a lista piloto de alunos na secretaria da escola para manter o diário de classe sempre atualizado; conhecer a constituição federal, a consolidação das leis trabalhistas, a lei orgânica do município, a lei de diretrizes e bases, o plano de carreira do magistério e o estatuto da criança e do adolescente e agir em conformidade com as mesmas; valer-se de técnicas pedagógicas próprias e atualizadas para obter melhor rendimento de seus alunos; utilizar-se de todos os recursos disponíveis na escola para atingir os fins educacionais a que se propõe; dispor de condições adequadas ao bom desempenho de sua profissão ministrar aulas e trabalhos aos seus alunos de acordo com os modernos preceitos e técnicas pedagógicas, ensinando-os, orientando-os e conduzindo-os com compromisso e dedicação, para que eles se tornem aptos a definir-se em opções básicas de vida pessoal e comunitária; transmitir o ensino de forma a desenvolver no aluno capacidade de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ação; proceder à avaliação do rendimento dos alunos em termos dos objetivos propostos como processo contínuo que acompanha o de aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos do comportamento do aluno e utilizar os resultados para orientar a sequência e reformulação do planejamento curricular, atendendo às necessidades individuais e dos grupos; documentar os resultados obtidos através de observações, dados de auto avaliação e avaliação cooperativa, de forma que possam ser levados ao conhecimento do aluno, pais e demais especialistas da escola; constituir, para o aluno e a comunidade, exemplos de dedicação ao trabalho, honradez e elevado padrão moral; obedecer aos termos da legislação trabalhista do ensino e deste regimento escolar; atualizar-se quanto a conhecimentos específicos das disciplinas, áreas de estudo e atividades que constituem o seu campo de trabalho; opinar quando estiver seguro de poder defender com propriedade o seu ponto de vista; tratar com respeito e dignidade, colegas, funcionários, alunos e pais; manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais à Coordenação e Direção; avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA.
REQUISITOS: Possuir Licenciatura completa em Educação Física e registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF no momento da posse.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas na rede municipal de ensino, visando à formação geral do indivíduo. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos nos seus respectivos níveis de desenvolvimento; estabelecer estratégias de recuperação contínua para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, coordenação pedagógica, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os à orientadora educacional ou à direção que os encaminha aos setores especializados de assistência; participar dos conselhos de classe, série, termo; participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar assiduamente de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar da associação de pais e mestres e outras instituições auxiliares da escola; executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações, por escrito, conforme as normas estabelecidas pela equipe escolar; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; fornecer ao Coordenador Pedagógico, relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares, conforme normas estabelecidas pela equipe escolar; realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador de equipe de docentes, quando designado; colaborar no processo de orientação educacional, atuando, inclusive como professor conselheiro, quando designado; comunicar a orientação educacional e secretaria da escola, por escrito, sobre o excesso de faltas dos alunos; verificar com frequência a lista piloto de alunos na secretaria da escola para manter o diário de classe sempre atualizado; conhecer a constituição federal, a consolidação das leis trabalhistas, a lei orgânica do município, a lei de diretrizes e bases, o plano de carreira do magistério e o estatuto da criança e do adolescente e agir em conformidade com as mesmas; valer-se de técnicas pedagógicas próprias e atualizadas para obter melhor rendimento de seus alunos; utilizar-se de todos os recursos disponíveis na escola para atingir os fins educacionais a que se propõe; dispor de condições adequadas ao bom desempenho de sua profissão ministrar aulas e trabalhos aos seus alunos de acordo com os modernos preceitos e técnicas pedagógicas, ensinando-os, orientando-os e conduzindo-os com compromisso e dedicação, para que eles se tornem aptos a definir-se em opções básicas de vida pessoal e comunitária; transmitir o ensino de forma a desenvolver no aluno capacidade de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ação; proceder à avaliação do rendimento dos alunos em termos dos objetivos propostos como processo contínuo que acompanha o de aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos do comportamento do aluno e utilizar os resultados para orientar a sequência e reformulação do planejamento curricular, atendendo às necessidades individuais e dos grupos; documentar os resultados obtidos através de observações, dados de auto avaliação e avaliação cooperativa, de forma que possam ser levados ao conhecimento do aluno, pais e demais especialistas da escola; constituir, para o aluno e a comunidade, exemplos de dedicação ao trabalho, honradez e elevado padrão moral; obedecer aos termos da legislação trabalhista do ensino e deste regimento escolar; atualizar-se quanto a conhecimentos específicos das disciplinas, áreas de estudo e atividades que constituem o seu campo de trabalho; opinar quando estiver seguro de poder defender com propriedade o seu ponto de vista; tratar com respeito e dignidade, colegas, funcionários, alunos e pais; manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais à Coordenação e Direção; avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA.
REQUISITOS: Possuir Licenciatura completa em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, no momento da posse.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas na rede municipal de ensino, visando à formação geral do indivíduo; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, elaborando e cumprindo o plano de trabalho; zelar pela aprendizagem dos alunos em seus respectivos níveis de desenvolvimento, estabelecendo estratégias de recuperação contínua para aqueles de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos e participar integralmente das atividades de planejamento, coordenação pedagógica, avaliação e desenvolvimento profissional; colaborar na articulação da escola com as famílias e a comunidade, mantendo contato permanente com os pais ou responsáveis para informar e orientar sobre o desenvolvimento do aluno; observar os alunos, identificando necessidades de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interfiram na aprendizagem, promovendo os devidos encaminhamentos; participar dos Conselhos de Classe, do Conselho Escolar, quando designado, e das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; executar e manter atualizados os registros de suas atividades, diários de classe e demais documentos escolares, fornecendo informações conforme as normas da unidade escolar; comunicar à Coordenação Pedagógica, à Orientação Educacional e à Secretaria Escolar as ocorrências pertinentes, inclusive excesso de faltas dos alunos; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos, instrumentos e recursos pedagógicos, solicitando os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades

curriculares; exercer, quando designado, funções relacionadas à coordenação pedagógica, orientação educacional ou coordenação de equipe docente; utilizar técnicas pedagógicas atualizadas e os recursos disponíveis na escola para promover o desenvolvimento da capacidade de observação, reflexão, criação, comunicação, cooperação, tomada de decisão e formação cidadã dos alunos; avaliar continuamente o rendimento escolar, utilizando os resultados para orientar e reformular o planejamento pedagógico, registrando e documentando adequadamente o desempenho dos estudantes; manter-se atualizado quanto aos conhecimentos específicos de sua área de atuação e agir em conformidade com a legislação aplicável à educação; tratar com respeito e dignidade alunos, pais, colegas e demais servidores; comunicar previamente eventual impossibilidade de cumprimento da jornada de trabalho; participar das capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; e executar outras atividades correlatas ao cargo, determinadas pela chefia imediata.

B – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.
CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO.
REQUISITOS: Possuir curso de Nível Superior completo em qualquer área de Graduação, no momento da posse.
ATRIBUIÇÕES: Realizar auditorias e inspeções nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; acompanhar e avaliar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município; propor medidas de aprimoramento dos controles internos administrativos; elaborar relatórios de auditoria e pareceres técnicos; fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA); garantir a conformidade dos atos administrativos com as normas legais e regulamentares; promover ações de transparência pública, incluindo a publicação de relatórios periódicos de auditoria no Portal da Transparência. .

CARGO: PSICOPEDAGOGO.
REQUISITOS: Possuir Licenciatura completa em Pedagogia com especialização em psicopedagogia institucional no momento da posse.
ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações psicopedagógica dos candidatos a aprendizes; entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do aprendiz; planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do aprendiz, e orientar a organização do plano individualizado; contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; documentar a avaliação do candidato ou aprendiz na instituição; elaborar parecer técnico dos candidatos acompanhados; participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato na instituição; participar da análise dos programas da instituição; participar das reuniões coletivas periódicas da escola, e das extraordinárias, sob convocação; participar de programas de cursos ou outras atividades com aprendizes, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; realizar pesquisas no contexto da instituição, planejar e realizar intervenções preventivas com aprendizes e professores; orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; supervisionar estagiários; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; participar de estudos de casos, quando necessário; orientar aprendizes/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; manter seu quadro horário atualizado; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional, realizar tarefas afins.

C – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO.
REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo no momento da posse.
ATRIBUIÇÕES: Aplicar as leis, normas e regulamentos pertinentes à sua área de atuação; participar da realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem a formulação de políticas, diretrizes, planos e ações voltadas à implantação, manutenção e funcionamento das atividades técnico-administrativas da Prefeitura Municipal; participar da elaboração de projetos, planos de organização dos serviços administrativos, fluxogramas, organogramas, formulários administrativos e demais instrumentos destinados ao aprimoramento da eficiência e da produtividade dos serviços; participar da programação e elaboração de atividades relacionadas à seleção, ao treinamento e ao aperfeiçoamento de pessoal, bem como de estudos referentes às atribuições de cargos, funções e empregos e à organização de novos quadros de servidores; executar serviços auxiliares relativos à administração de materiais e patrimônio, incluindo a escrituração de livros e fichas, a elaboração de previsões de estoque, a análise de solicitações de materiais, o controle do recebimento de materiais mediante conferência de pedidos, notas fiscais e especificações, bem como a organização, identificação, armazenamento e conservação de mercadorias e materiais; participar da realização de levantamentos patrimoniais; confeccionar mapas de julgamento de preços, ordens de compra e ordens de serviço, bem como auxiliar na realização de licitações e pregões; redigir correspondências oficiais e demais documentos administrativos, informar processos de sua competência, elaborar relatórios de atividades e participar da elaboração de prestações de contas; realizar levantamentos estatísticos e executar rotinas administrativas; orientar a aplicação de normas gerais, participar de reuniões e grupos de trabalho, orientar e supervisionar a execução de atividades por servidores de nível hierárquico inferior; responsabilizar-se pelo controle, utilização, guarda e arquivamento de documentos, bem como pela conservação dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição; executar serviços de digitação de documentos oficiais; e executar outras atividades correlatas compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo; comprovar residência na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público (art. 6º, inc. I, da Lei nº 11.350/2006); e ser aprovado na etapa do Curso de Formação.
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitária, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS , sob supervisão do gestor. Fazer visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; auxiliar na divulgação de Programas de Prevenção de doenças; distribuir material educativo e orientar a população quanto à higiene dos alimentos, separação e acomodação do lixo, campanhas de vacinação entre outros; registrar para fins de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde detectados no trabalho comunitário; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; alimentação de instrumentos, fichas e formulários próprios para o diagnóstico demográfico, biopsicossocial e cultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes de trabalho ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; realizar busca ativa de casos potenciais das doenças transmissíveis, inclusive fora de seu horário de trabalho quando necessário para prevenir ou diminuir epidemias e/ou agravos à saúde da população, desde que seja devidamente convocado; realizar arrastões de limpeza para eliminação de criadouros de vetores de doenças; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata. Requisito para o Cargo: Ensino Médio Completo e residir na subárea e/ou área de atuação.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
II.A. DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE MAGISTÉRIO / PROFESSORES (20 QUESTÕES):

DISCIPLINA "LÍNGUA PORTUGUESA" (10 QUESTÕES): Acentuação gráfica. Análise e interpretação de textos. Coerência textual. Coesão textual. Concordância nominal. Concordância verbal. Emprego da crase. Figuras de linguagem. Ortografia oficial. Pontuação. Regência nominal. Regência verbal. Significação das palavras (sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos). Tipos e gêneros textuais. Uso e colocação dos pronomes.
DISCIPLINA "TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO" (05 QUESTÕES): Ambientes virtuais de aprendizagem (AVA). Avaliação mediada por tecnologia. Competência digital docente. Cultura digital na educação. Ensino híbrido. Ferramentas digitais educacionais. Inclusão digital. Metodologias ativas com tecnologia. Plataformas educacionais digitais. Políticas públicas de tecnologia educacional. Recursos educacionais digitais. Segurança e ética digital. Tecnologias assistivas na educação. Tecnologias da informação e comunicação (TIC) na educação. Uso pedagógico das mídias digitais.
DISCIPLINA "GESTÃO ESCOLAR" (05 QUESTÕES): Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação: Competências e atribuições. Constituição Federal (art. 205 a 214): Direito à educação e dever do Estado. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990): Direito à educação e deveres da escola. FUNDEB (Lei nº 14.113/2020): Financiamento da educação básica e controle social. Gestão democrática do ensino público: Princípios legais e participação da comunidade escolar. Gestão de patrimônio público escolar: Controle, conservação e responsabilidade sobre bens públicos. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011): Transparência na administração escolar. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996): Organização da educação nacional e competências dos entes federativos. Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 13.005/2014): Metas e responsabilidades dos municípios. Regimento Escolar: Natureza jurídica, elaboração e aplicação. Responsabilidade administrativa do gestor escolar: Atos administrativos e deveres funcionais.

II.B. DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (20 QUESTÕES):
DISCIPLINA "LÍNGUA PORTUGUESA" (10 QUESTÕES): Fonologia (conceitos, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia). Interpretação e Análise Textual (compreensão global, ideias principais e secundárias, inferências, coesão, coerência, gêneros textuais e variedades linguísticas). Morfologia (estrutura e formação de palavras, classes de palavras e suas flexões). Redação Oficial (elaboração de correspondências, ofícios, circulares e protocolos). Semântica (significação de palavras, figuras de linguagem, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, denotação e conotação). Sintaxe (termos da oração, período composto, classificação de orações, concordância verbal e nominal, regência, crase e pontuação).
DISCIPLINA "DIREITO CONSTITUCIONAL" (05 QUESTÕES): Administração pública na Constituição Federal. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade das leis. Direitos e garantias fundamentais. Direitos políticos. Federalismo e organização do Estado. Organização dos poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Poder constituinte. Princípios fundamentais da Constituição. Processo legislativo. Remédios constitucionais. Responsabilidade do Estado. Segurança pública na Constituição. Sistema tributário nacional. Supremacia da Constituição.
DISCIPLINA "INFORMÁTICA" (05 QUESTÕES): Aplicativos de escritório: editores de texto, planilhas e apresentações. Conceitos básicos de hardware e software. Conceitos de internet, intranet e redes de computadores. Conceitos de segurança da informação e proteção de dados. Conceitos de sistemas operacionais (Windows, Linux, macOS). Conceitos sobre armazenamento e gerenciamento de arquivos. Conceitos sobre navegadores e ferramentas de busca. Conceitos sobre protocolos de comunicação na internet. Conceitos sobre redes sociais e ferramentas colaborativas. Conceitos sobre vírus, malwares e práticas de proteção. E-mail e comunicação eletrônica no ambiente corporativo. Ferramentas de backup e recuperação de dados. Formatação e edição de documentos digitais. Noções de computação em nuvem (cloud computing). Utilização de planilhas eletrônicas para cálculos e análises.

II.C. DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (20 QUESTÕES):
DISCIPLINA "LÍNGUA PORTUGUESA" (10 QUESTÕES): Acentuação gráfica. Análise e interpretação de textos. Coerência textual. Coesão textual. Concordância nominal. Concordância verbal. Emprego da crase. Figuras de linguagem. Ortografia oficial. Pontuação. Regência nominal. Regência verbal. Significação das palavras (sinônimos, antônimos e homônimos). Tipos e gêneros textuais. Uso e colocação dos pronomes.
DISCIPLINA "INFORMÁTICA" (05 QUESTÕES): Aplicativos de edição de texto. Armazenamento em nuvem. Backup de dados. Conceitos básicos de hardware e software. Correio eletrônico (e-mail). Ferramentas de planilhas eletrônicas. Formatação de documentos. Internet e navegação em navegadores. Noções de segurança da informação. Sistema operacional Windows. Softwares de apresentação. Teclas de atalho. Uso de periféricos (impressora, scanner, teclado e mouse). Uso de pastas e gerenciamento de arquivos. Vírus e malware.
DISCIPLINA "RACIOCÍNIO LÓGICO" (05 QUESTÕES): Análise combinatória. Argumentação lógica. Conectivos lógicos. Diagramas lógicos. Equivalências lógicas. Estruturas lógicas. Lógica de argumentação. Lógica de primeira ordem (noções básicas). Lógica proposicional. Negação de proposições. Porcentagem aplicada à lógica. Problemas com sequências. Proposições compostas. Tabelas-verdade. Verdade e falsidade.

II.D – DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE MAGISTÉRIO / PROFESSORES (30 QUESTÕES).
CARGO: PROFESSOR NÍVEL I.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Alfabetização e letramento na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Avaliação da aprendizagem e acompanhamento do desenvolvimento infantil. Brincadeiras, jogos e atividades lúdicas como estratégias de aprendizagem. Construção de projetos pedagógicos e sequências didáticas. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita na infância. Desenvolvimento psicomotor, coordenação motora e habilidades corporais. Educação inclusiva e práticas pedagógicas adaptadas às necessidades dos estudantes. Educação matemática na infância: conceitos, estratégias e resolução de problemas. Ensino de Ciências por meio da investigação e experimentação. Ensino de História e Geografia nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Estratégias de mediação da aprendizagem e intervenção pedagógica. Formação de hábitos de leitura e incentivo à literatura infantil. Gestão da sala de aula e organização da rotina escolar. Identificação e acompanhamento das dificuldades de aprendizagem. Interação entre professor, estudante e família no processo educativo. Metodologias ativas e práticas pedagógicas inovadoras. Musicalização, expressão artística e criatividade no desenvolvimento infantil. Organização dos espaços, tempos e materiais pedagógicos. Planejamento de atividades pedagógicas para Educação Infantil e Anos Iniciais. Práticas de contação de histórias e formação do leitor. Processos de desenvolvimento cognitivo, afetivo e social da criança. Produção e utilização de recursos didáticos no processo de ensino-aprendizagem. Promoção da autonomia, identidade e socialização das crianças. Psicogênese da língua escrita e práticas de alfabetização. Relações étnico-raciais, diversidade cultural e respeito às diferenças no ambiente escolar. Rotinas de cuidados, higiene, alimentação e segurança na Educação Infantil. Tecnologias digitais como ferramentas de apoio ao ensino e à aprendizagem. Trabalho interdisciplinar e integração dos componentes curriculares. Uso de materiais concretos e recursos pedagógicos no ensino. Vivências pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral da criança.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Anatomia e fisiologia aplicadas à atividade física escolar. Aprendizagem e desenvolvimento motor em diferentes faixas etárias. Atividades recreativas, cooperativas e de integração escolar. Avaliação da aprendizagem em Educação Física. Capacidades físicas: força, resistência, velocidade, flexibilidade e coordenação. Condicionamento físico e promoção da saúde no ambiente escolar. Dança e atividades rítmicas como conteúdos da Educação Física. Desenvolvimento de habilidades motoras fundamentais e específicas. Educação Física inclusiva e adaptação de atividades para estudantes com deficiência. Elaboração de planos de aula e sequências didáticas em Educação Física. Esportes coletivos: fundamentos, técnicas, táticas e metodologias de ensino. Esportes individuais: fundamentos, técnicas e metodologias de ensino. Estratégias de ensino e aprendizagem na Educação Física Escolar. Expressão corporal e práticas corporais na escola. Ginástica geral, ginástica educativa e atividades de consciência corporal. Jogos populares, tradicionais e brincadeiras como instrumentos pedagógicos. Lazer, recreação e qualidade de vida no contexto escolar. Medidas de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas aulas de Educação Física. Metodologias para organização de festivais, torneios e eventos esportivos escolares. Organização, utilização e conservação de espaços e materiais esportivos. Planejamento e organização da prática pedagógica em Educação Física Escolar. Práticas corporais de aventura no contexto escolar. Prevenção de lesões relacionadas às atividades físicas escolares. Promoção de hábitos saudáveis por meio da prática regular de atividades físicas. Psicomotricidade aplicada à Educação Física Escolar. Regras, arbitragem e organização das modalidades esportivas escolares. Tecnologias e recursos didáticos aplicados ao ensino da Educação Física. Treinamento das capacidades motoras e aptidão física relacionada à saúde. Valores éticos, trabalho em equipe e respeito à diversidade por meio das práticas corporais. Vivências da cultura corporal de movimento no ambiente escolar.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Análise e interpretação de textos literários e não literários. Análise linguística aplicada ao ensino da Língua Portuguesa. Avaliação da aprendizagem em Língua Portuguesa. Coesão e coerência na produção e interpretação de textos. Compreensão leitora e estratégias de leitura. Desenvolvimento da competência comunicativa oral e escrita. Estratégias de ensino da gramática contextualizada. Figuras de linguagem e seus efeitos de sentido. Gêneros discursivos e gêneros textuais no contexto escolar. Leitura crítica e formação do leitor. Literatura brasileira e práticas de leitura literária. Morfologia da Língua Portuguesa aplicada ao ensino. Ortografia oficial da Língua Portuguesa. Planejamento e organização de aulas de Língua Portuguesa. Pontuação e seus efeitos na construção de sentidos. Práticas de análise, produção e reescrita de textos. Produção textual: planejamento, elaboração, revisão e reescrita. Recursos expressivos e estilísticos da Língua Portuguesa. Relações semânticas e construção de sentidos nos textos. Sintaxe da oração e do período aplicada ao ensino. Textualidade e progressão temática. Uso da norma-padrão em diferentes situações comunicativas. Uso de recursos tecnológicos no ensino da Língua Portuguesa. Uso dos elementos de referenciação e sequenciação textual. Variação linguística e adequação da linguagem aos diferentes contextos. Verbos: flexão, emprego e efeitos de sentido. Vocabulário, significação das palavras e ampliação lexical. Processos de formação de palavras e enriquecimento vocabular. Fonética e fonologia aplicadas ao ensino da Língua Portuguesa. Concordância, regência e crase em contextos de uso da Língua Portuguesa.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

II.E – DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL SUPERIOR (30 QUESTÕES).
CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial. Análise das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Análise de indicadores de desempenho, eficiência, eficácia e efetividade. Análise e avaliação de controles internos administrativos. Auditoria baseada em riscos. Auditoria contábil, financeira, operacional e de conformidade. Auditoria em contratos administrativos e execução contratual. Auditoria em folha de pagamento e despesas com pessoal. Auditoria em licitações e contratações públicas. Controle de bens patrimoniais e inventário físico-financeiro. Controle e fiscalização da aplicação de recursos públicos. Elaboração de relatórios, pareceres e recomendações de auditoria. Ética, independência e responsabilidade profissional na auditoria. Fiscalização da arrecadação de receitas públicas. Gestão de riscos aplicada ao controle interno. Identificação, prevenção e tratamento de fraudes e irregularidades. Inspeções, diligências e procedimentos de fiscalização. Mapeamento, análise e melhoria de processos administrativos. Monitoramento do cumprimento de recomendações de auditoria. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP). Planejamento e execução de auditorias governamentais. Prestação de contas e tomada de contas. Procedimentos de amostragem aplicados à auditoria. Procedimentos de conciliação, conferência e validação de informações. Registro, análise e controle dos atos e fatos administrativos. Técnicas de auditoria assistidas por tecnologia da informação. Técnicas de elaboração de papéis de trabalho em auditoria. Transparência, integridade e governança na administração pública. Verificação da regularidade das despesas públicas. Verificação do cumprimento de metas, programas e resultados da gestão pública.
DISCIPLINA "DIREITO PÚBLICO" (15 QUESTÕES): Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB e sua aplicação ao Direito Público. Princípios da Segurança Jurídica, Proteção da Confiança e Eficiência na Administração Pública. Interpretação e Aplicação das Normas de Direito Público. Decisões Administrativas, Controle Judicial e Consequências Práticas no Direito Público. Responsabilização de Agentes Públicos e Pessoas Jurídicas no âmbito da Administração Pública. Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/2011. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/2018 e Administração Pública. Transparência Pública, Governo Aberto e Prestação de Contas. Controle Externo e Atuação dos Tribunais de Contas. Auditoria Governamental e Controle Interno. Sistema de Controle Interno e Responsabilidades dos Órgãos de Controle. Orçamento Público, Planejamento Governamental e Responsabilidade na Gestão Fiscal. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000. Contratações Públicas, Gestão e Fiscalização Contratual – Lei Federal nº 14.133/2021. Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Responsáveis pela Condução das Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021.

CARGO: PSICOPEDAGOGO.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Acompanhamento psicopedagógico de estudantes com dificuldades de aprendizagem. Adaptação de estratégias pedagógicas às necessidades individuais dos estudantes. Análise dos fatores cognitivos, emocionais e sociais relacionados à aprendizagem. Avaliação psicopedagógica institucional e clínica no contexto educacional. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita e do raciocínio lógico. Desenvolvimento de habilidades cognitivas e funções executivas. Diagnóstico e intervenção nas dificuldades e transtornos de aprendizagem. Elaboração de pareceres, relatórios e registros psicopedagógicos. Estratégias de intervenção psicopedagógica para superação das dificuldades de aprendizagem. Identificação de dificuldades no processo de alfabetização e letramento. Intervenção psicopedagógica em diferentes etapas do desenvolvimento escolar. Mediação de conflitos e fortalecimento das relações no ambiente escolar. Neurodesenvolvimento e suas implicações no processo de aprendizagem. Observação e análise do comportamento no contexto escolar. Orientação a professores sobre estratégias de ensino para estudantes com dificuldades de aprendizagem. Orientação às famílias para fortalecimento do processo educativo. Planejamento de ações preventivas voltadas ao desenvolvimento da aprendizagem. Práticas de inclusão e atendimento às necessidades educacionais específicas. Prevenção do fracasso escolar e da evasão escolar. Processos de aquisição da leitura, escrita e matemática. Processos de desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e psicomotor. Psicomotricidade aplicada ao desenvolvimento infantil e à aprendizagem. Recursos e instrumentos de avaliação psicopedagógica. Reeducação da aprendizagem e acompanhamento da evolução do estudante. Relação entre aprendizagem, desenvolvimento e comportamento. Técnicas de estimulação das funções cognitivas aplicadas à aprendizagem. Trabalho interdisciplinar entre psicopedagogo, equipe pedagógica e demais profissionais. Uso de recursos lúdicos e jogos como instrumentos de intervenção psicopedagógica. Vivências pedagógicas voltadas ao desenvolvimento das competências socioemocionais. Avaliação e acompanhamento do desenvolvimento das habilidades escolares.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

II.F – DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL MÉDIO (30 QUESTÕES).

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Atendimento ao público presencial, telefônico e por meios eletrônicos. Arquivo, classificação, organização e conservação de documentos. Comunicação oficial e redação de documentos administrativos. Controle, recebimento, registro e distribuição de documentos e correspondências. Elaboração, conferência e atualização de planilhas eletrônicas. Elaboração, organização e controle de relatórios administrativos. Fluxo e tramitação de processos administrativos. Gestão de agendas, compromissos e apoio às rotinas administrativas. Noções de atendimento com qualidade e relacionamento interpessoal. Noções de administração de materiais e controle de estoque. Noções de arquivologia aplicadas ao serviço administrativo. Noções de compras, requisições e controle de materiais de consumo. Noções de organização administrativa e rotinas de escritório. Noções de protocolo, autuação e movimentação de processos. Operação de equipamentos de escritório e recursos tecnológicos. Organização de reuniões, eventos e apoio administrativo. Planejamento, organização e execução de atividades administrativas. Preenchimento, conferência e controle de formulários e cadastros. Práticas de comunicação escrita e verbal no ambiente de trabalho. Princípios de qualidade no atendimento ao cidadão. Procedimentos de digitalização, armazenamento e gestão de documentos eletrônicos. Produção, revisão e formatação de documentos em editores de texto. Recebimento, controle e encaminhamento de expedientes. Rotinas de controle de patrimônio e bens permanentes. Técnicas de atendimento ao público e solução de demandas administrativas. Técnicas de organização, classificação e controle de informações. Utilização de correio eletrônico e ferramentas de comunicação institucional. Utilização de planilhas, apresentações e recursos de informática para apoio administrativo. Utilização de sistemas informatizados de gestão administrativa. Uso dos aplicativos de escritório para execução de atividades administrativas.

DISCIPLINA "GESTÃO PÚBLICA" (15 QUESTÕES): Accountability na administração pública. Administração pública direta e indireta. Avaliação de políticas públicas. Controle interno e externo da administração pública. Eficiência, eficácia e efetividade na gestão pública. Governança pública. Gestão de pessoas no setor público. Gestão por resultados. Planejamento governamental. Políticas públicas. Princípios da administração pública. Processo decisório na gestão pública. Transparência e controle social. Ética no serviço público. Inovação na gestão pública.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Acompanhamento de gestantes na comunidade. Acompanhamento de hipertensos e diabéticos. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Acompanhamento domiciliar de famílias. Ações de educação em saúde na comunidade. Aleitamento materno e orientação às mães. Atenção à saúde da criança. Atenção à saúde da mulher. Atenção à saúde do idoso. Avaliação de condições de risco em domicílios. Cadastro e atualização de dados das famílias da área. Controle e prevenção de doenças crônicas. Controle e prevenção de doenças infecciosas. Cuidados básicos de saúde no domicílio. Identificação de sinais e sintomas de doenças comuns. Identificação de situações de risco em saúde na comunidade. Orientação sobre alimentação saudável. Orientação sobre higiene pessoal e ambiental. Orientação sobre prevenção de doenças transmissíveis. Orientação sobre saúde do idoso. Orientação sobre saúde materno-infantil. Prevenção da dengue e outras arboviroses. Prevenção de doenças respiratórias. Prevenção e controle de parasitoses. Promoção da atividade física e hábitos saudáveis. Promoção da saúde e qualidade de vida na comunidade. Reconhecimento de sinais de violência doméstica. Registro e acompanhamento das visitas domiciliares. Vigilância em saúde na comunidade. Visitas domiciliares e acompanhamento familiar.

DISCIPLINA "SAÚDE PÚBLICA" (15 QUESTÕES): Atenção primária à saúde. Determinantes sociais da saúde. Epidemiologia básica. Educação em saúde. Humanização no atendimento em saúde. Modelos de atenção à saúde. Participação e controle social na saúde. Políticas públicas de saúde. Prevenção e promoção da saúde. Programas de saúde pública. Rede de atenção à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância ambiental em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Edital de abertura do concurso público disponível nos sites https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/ e https://www.acari.rn.gov.br/	24/09/2026
Impugnação do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/ (Área do Candidato)	De 25/09/2026 até 28/09/2026
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/ (Área do Candidato)	09/10/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, de envio da documentação comprobatória para vagas especiais (PCD) e de pedido de atendimento especial, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/ (Área do Candidato)	**De 25/09/2026 até 27/10/2026**
Período de Envio dos documentos para a avaliação de títulos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/175/ (Área do Candidato)	**De 25/09/2026 até 03/11/2026**
Solicitação de **isenção** de taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/ (Área do Candidato)	De 25/09/2026 até 28/09/2026
Resultado **preliminar** dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição disponível em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/ (Área do Candidato)	08/10/2026
Recurso em face do resultado preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/ (Área do Candidato)	De 09/10/2026 até 12/10/2026 às 12h
Resultado **definitivo** dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição e respostas aos recursos em face do resultado preliminar em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/ (Área do Candidato)	15/10/2026

ÚLTIMO DIA PARA **IMPRESSÃO DO BOLETO** em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/ (Área do Candidato) e pagamento da taxa de inscrição	28/10/2026
Listagem de inscritos e concorrência por cargo em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/	04/11/2026
Disponibilização do **Cartão de Confirmação de Inscrição** – CCI em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/ (Área do Candidato)	Até 19/11/2026
PROVA OBJETIVA	
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	**06/12/2026**
Gabarito **preliminar** das provas objetivas em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/	06/12/2026 (após o término das provas)
Recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/ (Área do Candidato)	De 07/12/2026 até 10/12/2026
Gabarito **definitivo** das provas objetivas em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/ e respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/ (Área do Candidato)	06/01/2027
Resultado **preliminar** das provas objetivas em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/	06/01/2027
Recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/ (Área do Candidato)	De 07/01/2027 até 10/01/2027
Resultado **definitivo** das provas objetivas em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/ e respostas aos recursos em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/ (Área do Candidato)	20/01/2027
Divulgação da relação de candidatos **HABILITADOS** às etapas posteriores (análise de comprovante de residência) em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	20/01/2027
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	
Resultado **preliminar** da avaliação de títulos em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/	06/01/2027
Recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/ (Área do Candidato)	De 07/01/2027 até 10/01/2027
Resultado **definitivo** da avaliação de títulos e respostas aos recursos em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/ (Área do Candidato)	20/01/2027
RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO (EXCETO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	
Resultado **preliminar** do concurso em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/	06/01/2027
Recurso em face do resultado preliminar do concurso em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/ (Área do Candidato)	De 07/01/2027 até 10/01/2027
Resultado definitivo do concurso em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/ e https://www.acari.rn.gov.br/ e respostas aos recursos em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/ (Área do Candidato)	20/01/2027
COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	
Envio dos documentos para a comprovação de residência, por meio do formulário eletrônico específico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/175	De 28/01/2027 até 04/02/2027
Resultado **preliminar** da comprovação de residência, realizada a partir da documentação apresentada, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/175	04/03/2027
Recurso contra o resultado preliminar da comprovação de residência, por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/175	De 05/03/2027 até 08/03/2027
Resultado **definitivo** da comprovação de residência e respostas aos recursos em face do resultado preliminar, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/175	18/03/2027
CURSO DE FORMAÇÃO (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	
Lista de candidatos habilitados para o curso de formação, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/175	18/03/2027
Curso de formação através da plataforma EAD do Igeduc, acessível de modo individual e privativo por meio do link informado na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/175	De 19/03/2027 até 26/03/2027
Resultado **preliminar** do curso de formação, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/175	30/03/2027
Recurso contra o resultado preliminar do curso de formação, por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/175	De 31/03/2027 até 02/04/2027
Resultado **definitivo** do curso de formação (disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/175) e respostas aos recursos em face do resultado preliminar, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/175	08/04/2027
RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Resultado **preliminar** do concurso em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/	08/04/2027
Recurso em face do resultado preliminar do concurso em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/ (Área do Candidato)	De 09/04/2027 até 12/04/2027
Resultado definitivo do concurso em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/ e https://www.acari.rn.gov.br/ e respostas aos recursos em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/175/ (Área do Candidato)	16/04/2027

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B63FD898

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0299/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista a autorização concedida pelo inciso I do § 1º do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3698, de 30 de dezembro de 2025, e com fundamento no disposto nos arts. 40, 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária especificada no Anexo I deste Decreto, para atender despesas com pessoal.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o Anexo II deste Decreto, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 24 de setembro de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**350.000,00**
02 .028 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					**350.000,00**

	2052 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Creche				**350.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	350.000,00
Anexo II (Redução)					**350.000,00**
02 .028 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					**350.000,00**
	2051 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental				**350.000,00**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15401070	0001	350.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 24 de setembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F52EDE8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - PROCESSO Nº 144131/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUMINÁRIAS LED PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUMINÁRIAS LED PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **LUZ DO BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA**						
CNPJ: **65.219.116/0001-61**		Email: **luzdobrasililuminacao@gmail.com**			Telefone: **(011) 99023-1736**	
Endereço: **Av dos Migrantes, 816, Bairro Olaria, Salto/SP, CEP: 13322-170**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R$)	Total (R$)
01	LUMINÁRIA LED 60W. Potência até 60 W. Fluxo Luminoso mínimo 9.000 lm.	SKY LED	UND	1.000	169,00	169.000,00
02	LUMINÁRIA LED 80W. Potência até 80 W. Fluxo Luminoso mínimo 12.000 lm.	SKY LED	UND	1.000	229,96	229.960,00
03	LUMINÁRIA LED 120W. Potência até 120 W. Fluxo Luminoso mínimo 18.000 lm.	SKY LED	UND	600	239,98	143.988,00
04	LUMINÁRIA LED 190W. Potência até 190 W. Fluxo Luminoso mínimo 28.500 lm.	SK	UND	400	299,00	119.600,00
05	LUMINÁRIA LED 240W. Potência até 240 W. Fluxo Luminoso mínimo 41.000 lm.	SKY LED	UND	600	339,00	203.400,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 865.948,00, (oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 17 de setembro de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Luz Do Brasil Comercio De Artigos De Iluminacao LTDA
CNPJ nº 65.219.116/0001-61
JUAN DA SILVA HONORATO
Prominente Contratada

Publicado por:
Maria Angelica do Nascimento
Código Identificador:461659ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO N° 146/2026 DISPENSA DE LITICAÇÃO Nº 030/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080002/2026

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA – CNPJ: 21.778.715/0001-40,** com sede na Rua Antônio Moreira, 86, Centro, Itaú/RN, CEP: 59.855-000, representada pelo Sr. **FRANCISCO CLENILDO MAIA**, brasileiro, portador da do RG 001.791.651, inscrita no CPF: 928.469.981-91, residente e domiciliado na Antônio Moreira, 86, Centro, Itaú/RN, CEP: 59.855-000, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo de Contrato tem por objeto à contratação Pessoa Jurídica para o fornecimento de porta-bandeira com base em madeira, mastros, rosetas e bandeiras oficiais, destinados à composição e utilização de conjunto para exposição das bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, incluindo os respectivos acessórios, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bandeira Municipal, confeccionadas em tecido 100% poliéster, dupla face, com impressão digital de alta definição, medindo 112 cm x 160 cm cada.	2	Unidade	R$580,00	R$1.160,00
02	Bandeira Estadual, confeccionadas em tecido 100% poliéster, dupla face, com impressão digital de alta definição, medindo 112 cm x 160 cm cada.	2	Unidade	R$580,00	R$1.160,00
03	Bandeira Federal, confeccionadas em tecido 100% poliéster, dupla face, com impressão digital de alta definição, medindo 112 cm x 160 cm cada.	2	Unidade	R$580,00	R$1.160,00
04	Roseta Municipal em duas cores, confeccionadas em tecido 100% poliéster de alta qualidade, destinadas à fixação nos mastros das bandeiras.	1	Unidade	R$270,00	R$270,00
05	Roseta Estadual em duas cores, confeccionadas em tecido 100% poliéster de alta qualidade, destinadas à fixação nos mastros das bandeiras.	1	Unidade	R$270,00	R$270,00
06	Roseta Federal em duas cores, confeccionadas em tecido 100% poliéster de alta qualidade, destinadas à fixação nos mastros das bandeiras.	1	Unidade	R$270,00	R$270,00
07	Porta-bandeira com base de madeira para 03 (três) mastros, medindo aproximadamente 90 cm x 36 cm, acompanhado de 03 (três) mastros de madeira com 2,20 m de altura cada e 04 (quatro) rodas para deslocamento.	1	Unidade	R$1.190,00	R$1.900,00
VALOR TOTAL R$6.190,00					

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de **R$ 6.190,00 (seis mil cento e noventa reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 030/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de **22 de setembro de 2026** e vigerá até **22 de março de 2027**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. CABERÁ À CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) Salários;
b) Seguros de acidentes;
c) Taxas, impostos e contribuições;
d) Frete;
e) Indenizações; e
f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;
6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;
6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;
6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Savio Gabriel de Oliveira Silva,** inscrito no CPF **nº 116.674.064-18**.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE
AÇÃO:
2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN *conforme o caso*, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
15.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.
15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.
15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS
17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 22 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

21.778.715 Francisco Clenildo Maia
FRANCISCO CLENILDO MAIA
Representante Legal
(Contratado)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:561C970A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS.

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.347.471,00	3.780.396,79
Receita de Contribuições dos Segurados	1.660.703,00	1.355.318,15
Ativo	1.285.363,00	1.090.244,35
Inativo	374.295,00	265.073,80
Pensionista	1.045,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.526.149,00	1.128.188,55
Ativo	4.526.149,00	1.128.188,55
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	117.790,00	392.951,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	117.790,00	392.951,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	42.829,00	903.938,38
Compensação Financeira entre os Regimes	10.446,00	501.074,54
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	10.446,00	394.450,22
Demais Receitas Correntes	21.937,00	8.413,62
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	6.337.025,00	3.385.946,57

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	6.126.471,00	4.716.970,08	3.332.513,87	3.332.513,87	0,00
Aposentadorias	5.917.551,00	4.585.998,60	3.241.093,55	3.241.093,55	0,00
Pensões por Morte	208.920,00	130.971,48	91.420,32	91.420,32	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.247.471,00	4.716.970,08	3.332.513,87	3.332.513,87	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	89.554,00	-1.331.023,51	53.432,70	53.432,70	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	100.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	394.450,22
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.313.583,44
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	336.041,00		105.466,83		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	336.041,00		105.466,83		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	310.818,00	267.521,00	195.980,30	195.980,30	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	138.013,00	114.976,00	88.377,60	88.377,60	0,00
Demais Despesas Correntes	172.805,00	152.545,00	107.602,70	107.602,70	0,00
Despesas de Capital (XIV)	25.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	336.041,00	267.521,00	195.980,30	195.980,30	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-162.054,17	-90.513,47	-90.513,47	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	469.982,50				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	***CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES***	***MAGNA EMANUELA CAVALCANTE***
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:A99E7D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.758.640,00
Previsão Atualizada	67.682.491,57
Receitas Realizadas	47.806.034,93
Déficit Orçamentário	822.715,96
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.946.942,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.658.640,00
Dotação Atualizada	70.529.433,80
Despesas Empenhadas	60.916.176,15
Despesas Liquidadas	48.628.750,89
Despesas Pagas	46.499.241,55
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	60.916.176,15
Despesas Liquidadas	48.628.750,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	64.204.857,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.804.857,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.018.041,37
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

Receitas Previdenciárias Realizada	3.385.946,57
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.716.970,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.332.513,87
Despesas Previdenciárias Pagas	3.332.513,87
Resultado Previdenciário	53.432,70
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-71.751,00	729.853,01	1.017,20
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-767.329,95	1.115.480,77	-145,37

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	93.594,47	0,00	93.594,47	0,00
Poder Executivo	93.594,47	0,00	93.594,47	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.134.930,11	0,00	1.134.930,11	0,00
Poder Executivo	1.134.930,11	0,00	1.134.930,11	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.228.524,58	0,00	1.228.524,58	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	8.271.453,48	25,00	34,65
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.102.616,12	70,00	65,72
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	1.898.172,56	0,00	65,32
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	382.247,78	15,00	13,15

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.691.115,89	15,00	20,61
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	*CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES*	*MAGNA EMANUELA CAVALCANTE*
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:9AE7437A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.496.958,00	1.710.822,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	221.025,00	177.453,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	97.006,00	124.120,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	580.643,00	302.378,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.598.284,00	1.106.870,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.696.913,56	22.162.262,81

2.1- Cota-Parte FPM	23.944.381,54	18.727.421,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.122.627,54	17.610.985,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.821.754,00	1.116.435,92
2.2- Cota-Parte ICMS	3.475.817,02	3.196.596,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.333,00	13.785,33
2.4- Cota-Parte ITR	1.784,00	332,84
2.5- Cota-Parte IPVA	267.418,00	224.126,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	180,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.193.871,56	23.873.085,78
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	5.175.031,91	4.209.165,18
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.373.435,98	1.759.106,06

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.898.808,46	12.329.940,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.890.281,95	9.420.522,81
6.1.1- Principal	13.792.418,95	9.369.041,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	57.913,00	11.531,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	39.950,00	39.950,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	3.526,51	3.326,51
6.2.1- Principal	3.426,51	3.326,51
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.004.900,00	2.906.091,05
6.3.1- Principal	2.999.900,00	2.902.532,38
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	3.558,67
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100,00	0,00
6.4.1- Principal	100,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	8.617.387,04	5.159.876,46
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	168.616,13	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	168.616,13	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	12.498.556,50	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.067.524,59	16.070.121,66	12.790.216,65	12.577.404,04	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.288.942,64	11.496.078,14	8.271.232,25	8.268.955,40	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.275.000,00	4.078.007,24	2.811.023,59	2.810.932,06	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.001.942,64	7.418.070,90	5.460.208,66	5.458.023,34	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.778.581,95	4.574.043,52	4.518.984,40	4.308.448,64	0,00
10.2.1- Educação Infantil	240.700,00	204.930,50	204.930,50	196.632,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.519.581,95	4.369.113,02	4.314.053,90	4.111.816,64	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	18.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.901.505,53	12.621.600,52	12.410.355,55	0,00	0,00	291.660,15
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.419.850,72	10.447.802,33	10.254.203,48	0,00	0,00	1.027.279,52
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.481.654,81	2.173.798,19	2.156.152,07	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES.						
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.327.462,01	8.102.616,12	8.101.906,91	0,00	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI).	754.000,00	199.550,27	199.550,27	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.197.237,98	1.898.172,56	1.889.818,55	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE	391.038,98	382.247,78	369.429,28	0,00	0,00	0,00

CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.630.958,26	8.102.616,12	8.102.616,12	65,72
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI).	493.197,61	199.550,27	199.550,27	1,62
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.213.002,40	1.898.172,56	1.898.172,56	65,32
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	435.913,66	382.247,78	382.247,78	13,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.232.994,04	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.654.312,65	168.616,13	168.616,13	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.860.937,00	4.536.750,50	4.062.288,30	3.707.409,46	0,00
20.1- Educação Infantil	12.000,00	3.195,00	3.195,00	3.195,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.843.637,00	4.533.555,50	4.059.093,30	3.704.214,46	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.174.461,59	19.852.872,16	16.652.954,68	16.085.263,23	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.563.300,00	4.286.132,74	3.019.149,09	3.010.759,06	0,00
21.1.1- Creche	3.843.040,00	3.778.007,24	2.563.264,91	2.563.173,38	0,00
21.1.2- Pré-escola	720.260,00	508.125,50	455.884,18	447.585,68	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.611.161,59	15.566.739,42	13.633.805,59	13.074.504,17	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.062.288,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.209.165,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.271.453,48

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.968.271,45	8.271.453,48	34,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.805.021,44	1.939.912,74
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.012.506,99	1.125.777,76
31.1.1- Salário-Educação	990.722,76	797.303,49
31.1.2- PDDE	600,00	0,51
31.1.3- PNAE	317.284,00	238.729,57
31.1.4 - PNATE	102.900,23	89.307,84
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	601.000,00	436,35
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	792.414,45	814.134,98
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	100,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.010.051,44	2.121.089,34	2.070.996,72	1.974.505,46	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.234.066,45	833.069,97	831.622,20	831.622,20	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.629.225,99	1.277.070,00	1.228.425,15	1.137.815,19	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	129.775,00	10.949,37	10.949,37	5.068,07	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	16.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.938.513,03	22.727.961,50	18.923.501,67	18.259.318,96	0,00
33.1- Despesas Correntes	23.314.967,58	21.546.508,07	17.752.287,21	17.100.923,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	14.835.819,62	13.830.737,55	10.170.152,61	10.166.384,48	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.479.147,96	7.715.770,52	7.582.134,60	6.934.538,52	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.623.545,45	1.181.453,43	1.171.214,46	1.158.395,96	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.623.545,45	1.181.453,43	1.171.214,46	1.158.395,96	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	113.914,93	4.903,75
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.329.940,37	797.303,49
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.579.404,04	756.387,67
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(135.548,74)	45.819,57
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	278.695,01	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	92.288,97	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	50.857,30	45.819,57

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	*CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES*	*MAGNA EMANUELA CAVALCANTE*
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:896870C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL.

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.116.302,78	41.753.423,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.252.703,00	2.267.170,25
IPTU	221.025,00	177.453,46
ISS	580.643,00	302.378,29
ITBI	97.006,00	124.120,68
IRRF	1.598.284,00	1.106.870,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	755.745,00	556.347,28
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	352.413,98	359.347,27
Aplicações Financeiras (II)	352.313,98	359.347,27
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	0,00
Transferências Correntes	55.418.663,80	39.036.534,59
Cota-Parte do FPM	23.944.381,54	15.205.224,41
Cota-Parte do ICMS	3.475.817,02	2.557.277,49
Cota-Parte do IPVA	267.418,00	179.301,09
Cota-Parte do ITR	1.784,00	266,31
Transferências da LC 61/1989	7.333,00	11.028,33
Transferências do FUNDEB	16.795.845,46	12.274.900,53
Outras Transferências Correntes	10.926.084,78	8.808.536,43
Demais Receitas Correntes	92.522,00	90.371,42
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	92.522,00	90.371,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	58.763.988,80	41.394.076,26

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.511.402,00	3.456.997,98
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	172.110,00	428.865,64
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.882.676,79	2.166.747,78
Operações de Crédito (VIII)	1.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.880.676,79	2.166.747,78
Convênios	798.414,45	1.070.747,78
Outras Transferências de Capital	1.082.262,34	1.096.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.881.676,79	2.166.747,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.157.067,59	47.017.822,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	60.645.665,59	43.560.824,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.869.345,20	52.070.934,01	41.898.044,00	39.787.133,00	93.594,47	493.805,03	493.805,03
Pessoal e Encargos Sociais	27.456.308,72	25.806.208,82	17.816.045,89	17.810.311,92	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	257.000,00	229.018,04	182.096,05	182.096,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.156.036,48	26.035.707,15	23.899.902,06	21.794.725,03	93.594,47	493.805,03	493.805,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.612.345,20	51.841.915,97	41.715.947,95	39.605.036,95	93.594,47	493.805,03	493.805,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.558.289,00	4.984.491,08	3.528.494,17	3.528.494,17	0,00	1.348,00	1.348,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.069.167,41	3.860.751,06	3.202.212,72	3.183.614,38	0,00	639.777,08	639.777,08
Investimentos	3.408.402,85	2.261.543,97	2.017.355,84	1.998.757,50	0,00	639.777,08	639.777,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.660.764,56	1.599.207,09	1.184.856,88	1.184.856,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.408.402,85	2.261.543,97	2.017.355,84	1.998.757,50	0,00	639.777,08	639.777,08
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	107.409,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	68.711.669,24	59.087.951,02	47.261.797,96	45.132.288,62	93.594,47	1.134.930,11	1.134.930,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.128.157,24	54.103.459,94	43.733.303,79	41.603.794,45	93.594,47	1.133.582,11	1.133.582,11
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							657.008,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							729.853,01
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-71.751,00

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		359.347,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		182.096,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		907.104,23
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	27.273.776,74	26.088.919,86
DEDUÇÕES (XL)	5.193.948,44	5.124.572,33
Disponibilidade de Caixa	5.193.948,44	5.124.572,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.373.232,79	5.431.973,88
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	93.594,47	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	85.689,88	307.401,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	22.079.828,30	20.964.347,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.115.480,77
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência		-767.329,95
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-93.594,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]		1.021.886,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		844.635,08
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.946.942,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.946.942,23

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	100.000,00

Nota:

1 - Cabe destacar que a nomenclatura dos itens do demonstrativo que trazem a expressão "COM FONTES RPPS" indica que devem ser consideradas nestes itens, conforme o caso, os valores das receitas arrecadadas **apenas com as fontes específicas do RPPS** ou os valores das despesas custeadas **somente com as fontes específicas do RPPS**.

2 - Por sua vez, quando é utilizada a expressão "COM RPPS" na nomenclatura do item Resultado Primário - Acima da Linha, significa que o valor apurado do referido resultado primário corresponde ao **valor total consolidado do ente, incluindo os valores das receitas e despesas do seu RPPS.**

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	*CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES*	*MAGNA EMANUELA CAVALCANTE*
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:81630207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728039/2026

Aos **24** dias do mês de **SETEMBRO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2026**, **Processo Administrativo 728039/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
VET NOMADE CASTRAMOVEL E SERVICO VETERINARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **43.438.123/0001-11**, com sede na **RUA JOAO MAFRA ARAUJO, S/N**, BAIRRO **GURIRI NORTE,** CEP **29.946-280**, no Município de **SAO MATEUS/ES**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **RODRIGO MENDES CARVALHO MARTINEZ**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **42.XXX.214-2** SSP/SP e CPF nº **346.XXX.XXX-05**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 1.526.750,00** conforme planilha anexa.

LOTE ÚNICO					
TABELA COM ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNT. (R$)**	**VALOR TOTAL(R$)**
1	Serviços médicos veterinários para castração de **cadelas** até 10 quilos.	SERV.	800	R$ 300,00	R$ 240.000,00
2	Serviços médicos veterinários para castração de **cadelas** até 10,1 até 20 quilos.	SERV.	500	R$ 300,00	R$ 150.000,00
3	Serviços médicos veterinários para castração de **cadelas** acima de 20,1 kg até 30 quilos	SERV.	400	R$ 300,00	R$ 120.000,00
4	Serviços médicos veterinários para castração de **cadelas** acima de 30,1 até 40 quilos.	SERV.	300	R$ 347,00	R$ 104.100,00
5	Serviços médicos veterinários para castração de cães até 10 quilos.	SERV.	800	R$ 345,00	R$ 276.000,00
6	Serviços médicos veterinários para castração de **cães** acima de 10,1 até 20 quilos.	SERV.	700	R$ 345,00	R$ 241.500,00
7	Serviços médicos veterinários para castração de **cães** acima de 20,1 até 30 quilos.	SERV.	400	R$ 345,00	R$ 138.000,00
8	Serviços médicos veterinários para castração de **cães** acima de 30,1 até 40 quilos.	SERV.	50	R$ 345,00	R$ 17.250,00
9	Serviços médicos veterinários para castração de **gatos** até 5 quilos.	SERV.	1500	R$ 144,00	R$ 216.000,00
10	Serviços médicos veterinários para castração de **gatos** até 5,1 até 10 quilos.	SERV.	100	R$ 239,00	R$ 23.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.526.750,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico-veterinários, com disponibilização de unidade móvel de esterilização cirúrgica (castramóvel), destinados à realização de procedimentos de castração cirúrgica em animais de pequeno porte das espécies canina e felina, incluindo os serviços correlatos necessários à execução dos procedimentos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.
Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.
Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.
Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **24** de **SETEMBRO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

RODRIGO MENDES CARVALHO MARTINEZ
Representante da Empresa

HANNYA JAYRELLE DE OLIVEIRA FRANÇA
Portaria Seg N° 237/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:FEDB3097

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 192/2026 - ALTERAÇÃO DO QDD AGOSTO/2026

PORTARIA Nº 192, DE 21 de agosto de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.020.568,86 (três milhões, vinte mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZETA/RN, 21 de agosto de 2026

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.020.568,86**
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					**185.000,00**
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				**122.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	116.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				**61.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	53.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					**78.910,00**
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				**34.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.000,00
	2137 Amortização Principal e Juros da Dívida				**44.910,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	44.910,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**650.500,00**

	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				**352.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401071	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	35.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	188.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	29.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**189.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	85.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				**94.500,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	63.000,00
	2152 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**1.436.158,86**
	1017 PAVIMENTAÇÃO URBANA DE VIAS PUBLICAS				**683.079,43**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	683.079,43
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				**69.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	1014 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Canteiros				**683.079,43**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	683.079,43
	2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	1.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO					**7.000,00**
	2133 Estimular a Abertura de Fábricas, Empresas para fomento da geração de emprego e renda				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**473.000,00**
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	40.000,00
	1062 Manutenção do Centro Especializado em Atendimento Multifuncional CEAM				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				**406.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	266.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					**118.000,00**
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				**118.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	106.000,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**72.000,00**
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**28.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				**39.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2114 CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL				**5.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**3.020.568,86**
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					**185.000,00**
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				**94.630,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.265,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.265,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				**4.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				**61.070,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	59.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.470,00
	2097 Manutenção das Atividades de Apoio a Junta de Serviço Militar do Município				**25.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.975,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.325,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					**78.910,00**
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				**34.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	34.000,00
	2138 Precatórios art 100 CF e alterações				**44.910,00**
		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	44.910,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**650.500,00**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				**35.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	500,00
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				**2.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	2.000,00
	2016 Implementação de Cursinho Preparatorio para o ENEN - IFRN				**51.655,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	26.655,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola				**23.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	23.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**271.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	37.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	150.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
	2023 Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				**4.345,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	73,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	73,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	4.065,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	134,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				**49.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.000,00
	2153 Manutenção do Prograna de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola				**56.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	2154 Manutenção do Prograna de Alimentação Escolar - PNAE Creche				**33.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	33.000,00
	1144 Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades de Ensino Municipal				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15750000	0001	100.000,00
	2163 Apoio a Associação Reivers Futsal - Emenda Impositiva 8				**4.500,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	4.500,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**1.436.158,86**
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				**9.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
	1027 Construção de Portico no Acesso a Cidade				**212.240,19**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.730,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	167.910,19
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	27.600,00
	1014 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Canteiros				**513.618,51**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	503.618,51
	1019 CONSTRUÇÃO COMPLEXO TURISTICO ILHA DOS REMEDIOS				**126.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	126.500,00
	1013 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE UMA USINA DE ASFALTO				**440.151,16**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	260.690,24
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	179.460,92
	2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				**51.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	51.000,00
	1018 Construção e/ou Recuperação Asfáltica das Ruas e Avenidas do Município				**83.649,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	83.649,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO					**7.000,00**
	2133 Estimular a Abertura de Fábricas, Empresas para fomento da geração de emprego e renda				**7.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**473.000,00**
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**10.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				**381.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	381.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				**72.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	72.000,00
	1113 Fortalecimento do Programa Saúde na Primeira Infância				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				**3.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					**118.000,00**
	2115 Ampliação do Programa de Cisternas				**4.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				**12.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	2167 Apoio na Realização do Torneio Leiteiro				**63.145,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.467,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.365,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.133,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	26.000,00
	2170 Apoio a Realização de Capacitação e Eventos Voltado a Agricultura				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2173 Fomentar os programas de aquisição de alimentos da agricultura familiar				**20.077,00**

		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	16.730,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.347,00
	2174 Adequação do Aterro Controlado para destinação correta do lixo Urbano				**7.878,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	513,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.365,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**72.000,00**
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				**42.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.365,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	836,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.799,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2114 CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL				**13.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2147 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:3FAFA1B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2026/007-002

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2026/007-002

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE INTEGRAM A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO LOCAL, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, **inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26,** situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliada no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Fagner Genelhú Ferreira Penna, portador do CPF nº 013.***.***-04, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 007/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de medicamentos que integram a Farmácia Básica do Município, conforme a demanda, visando garantir a continuidade do atendimento às necessidades de saúde da população local, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1944 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01.417.694/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
8	7039 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL Marca: PRATI- 1256800520029	UND	3.000	0,50	1.500,00
9	7040 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO Marca: GEOLAB- 1542300440063	FR	300	1,24	372,00
13	7048 - ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO Marca: PRATI- 1256801460038	UND	4.000	0,04	160,00
15	7055 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB- 1542302430043	UND	15.000	0,03	450,00
17	7058 - BISOPROLOL 5MG COMPRIMIDO Marca: EMS- 102351033019	UND	3.000	0,29	870,00
19	7062 - BROMETO DE IPRATRÓPRIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO Marca: PRATI-1256800900026	FR	300	1,19	357,00
60	7127 - DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO Marca: PRATI- 1256800410029	UND	30.000	0,13	3.900,00
63	7133 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG COMPRIMIDO Marca: BRAINFARMA-1558406410045	UND	3.000	0,27	810,00
69	7144 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: PRATI-1256801290124	FR	1.200	4,05	4.860,00
74	7153 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO Marca: CIMED- 1438102100053	UND	30.000	0,03	900,00

79	7160 - IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO Marca: PRATI- 1256801610031	UND	18.000	0,13	2.340,00
85	7174 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE Marca: CIMED- 1438102540029	UND	600	3,27	1.962,00
91	7181 - MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO Marca: BELFAR- 1057100320022	UND	1.500	0,36	540,00
93	7183 - MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO Marca: PHARLAB- 1410700320049	UND	6.000	0,14	840,00
96	7190 - NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO Marca: BRAINFARMA- 1558401690023	UND	3.000	0,10	300,00
100	7194 - NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: PRATI- 1256800260051	FR	300	4,15	1.245,00
111	7208 - PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR- 1134302130043	UND	4.000	0,06	240,00
112	7210 - RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO Marca: PRATI- 1256803360103	UND	3.000	0,22	660,00
134	7250 - CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO Marca: PRATI- 1256802720149	UND	9.000	0,11	990,00
154	7289 - SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO Marca: PRATI- 1256802710283	UND	30.000	0,11	3.300,00
202	7353 - HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: UNIAO QUIMICA-1049701910095	AMP	1.200	1,65	1.980,00
212	7370 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: SANTISA-1018600340021	AMP	4.000	0,97	3.880,00
215	7374 - SULFATO DE MORFINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: TEUTO-1037007870099	AMP	300	2,24	672,00
223	7383 - AZITROMICINA 200MG/5ML (900MG) SUSPENSÃO ORAL Marca: PRATI-1256801850065	FR	1.200	8,42	10.104,00
225	7385 - AZITROMICINA 200MG/5ML (600MG) SUSPENSÃO ORAL Marca: PRATI-1256801850081	FR	1.000	6,87	6.870,00
229	7389 - CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO Marca: PRATI- 1256801500099	UND	6.000	0,18	1.080,00
247	8923 - RISPERIDONA 1 MG/ML Marca: PRATI-1256802320078	FR	5.000	8,40	42.000,00
252	8926 - QUETIAPINA 100 MG Marca: BIOLAB-1097403170085	COMP	15.000	0,45	6.750,00
Total					99.932,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 15/09/2026

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeitura Municipal De Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (Es):

FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA
Distrimix Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 01.417.694/0001-20
Contratada (O)

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9F81CE4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2026/007-007

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2026/007-007

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE INTEGRAM A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO LOCAL, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN**, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26,** situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliada no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr (a). Ana Maria Pinheiro Ferreira, portadora do CPF nº 413.***.***-15, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 007/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de medicamentos que integram a Farmácia Básica do Município, conforme a demanda, visando garantir a continuidade do atendimento às necessidades de saúde da população local, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

738 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
196	7347 - FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CRISTALIA	AMP	200	4,11	822,00
Total					822,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 15/09/2026

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeitura Municipal De Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (Es):

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Contratada (O)

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1920E093

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 026-2026 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 026, de 01 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 565.840,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 565.840,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de julho de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**565.840,00**
02 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**6.200,00**
	2068 Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CTCA.				**6.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	1.200,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS					**136.560,00**
	2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**86.560,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	51.440,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	420,00
	2011 Contribuição para Formação do PASEP.				**50.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
05 .000 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**48.000,00**
	2014 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**48.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**25.600,00**
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2020 Execução do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental.				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2125 Execução da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022)				**10.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17190000	0001	10.600,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**84.000,00**
	2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras				**84.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	42.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**207.980,00**
	1029 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédio para o Centro de Especialidades				**101.980,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	101.980,00
	2048 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				**26.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00
	2059 Manutenção das Ações da Atenção Primária de Saúde				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	900,00
	2087 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	2089 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS).				**30.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
12 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					**33.500,00**
	2064 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS				**4.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	600,00
	2073 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**8.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	2076 Gestão de Benefícios Eventuais				**8.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.000,00
	2077 Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2091 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) - CREAS				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001	10.000,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					**24.000,00**
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				**24.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					**565.840,00**
02 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**6.200,00**
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
	2054 Cooperação Mútua no Desenvolvimento das Atividades de Segurança Pública e Defesa Social				**1.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS					**134.560,00**
	2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**57.120,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	120,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	500,00
	2011 Contribuição para Formação do PASEP.				**77.440,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	77.440,00
05 .000 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**77.000,00**

	1005 Construção, Reforma e/ou Ampliação do Abatedouro Público.				**16.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	16.000,00
	1011 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal.				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2014 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**51.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**25.600,00**
	1012 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	2025 Execução do Salário Educação - QSE - Ensino Infantil				**10.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15500000	0001	10.000,00
	2125 Execução da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022)				**10.600,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	10.600,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**68.000,00**
	1028 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				**4.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1061 Urbanização de Logradouros Públicos				**22.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	2.000,00
	1065 Construção de Calçadões e Urbanização de Taboca e Retiro.				**42.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	21.500,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**207.980,00**
	2048 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				**126.980,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	126.980,00
	2052 Manutenção das Ações da Farmácia Básica.				**15.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00
	2059 Manutenção das Ações da Atenção Primária de Saúde				**38.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	8.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2061 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**1.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2086 Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**10.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	500,00
	2087 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2089 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS).				**1.500,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	500,00
	2101 Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				**1.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	500,00
	2126 Implantação de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				**1.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	500,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL					**600,00**
	2132 Educação Inclusiva e de Qualidade.				**600,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
12 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					**32.900,00**
	2069 Programa de Distribuição de Peixes				**12.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
	2073 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**2.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
	2104 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social (GND3 e GND4)				**18.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	18.000,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					**13.000,00**
	1040 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo				**11.850,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	10.000,00
	1046 Construção de Uma Estação de Transbordo para o Lixo				**500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	500,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				**650,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	150,00

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de julho de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:88D7DB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 058-2026 DE REMANEJAMENTO PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PORTARIA Nº 058, de 01 de julho de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.229.600,00 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de julho de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.229.600,00**
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS					**1.000,00**
	2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**126.500,00**
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				**7.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	2020 Execução do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental.				**118.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	71.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	47.000,00
	2028 Programa Brasil Alfabetizado - BRALF				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	1.000,00
07 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**200.000,00**
	2019 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental 70%				**200.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	200.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**7.000,00**
	2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					**9.000,00**
	2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.				**9.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**2.000,00**
	2049 Manutenção do Programa SOU CIDADÃO - SAÚDE				**2.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**865.150,00**
	2052 Manutenção das Ações da Farmácia Básica.				**65.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	65.000,00
	2059 Manutenção das Ações da Atenção Primária de Saúde				**488.850,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	29.350,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16003110	0001	159.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	215.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	82.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	2.000,00
	2061 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**301.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	36.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	265.000,00
	2087 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				**8.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	8.000,00
	2089 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS).				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
12 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					**18.800,00**
	2073 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2076 Gestão de Benefícios Eventuais				**200,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
	2077 Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV				**3.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.600,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					**150,00**
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				**150,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	150,00
Anexo II (Redução)					**1.229.600,00**

03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS					**1.000,00**
	2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**126.500,00**
	1013 Aquisição de Veículos				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	1014 Construção da Biblioteca Municipal				**2.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2020 Execução do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental.				**5.200,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15500000	0001	2.700,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15500000	0001	2.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental.				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	23.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
	2025 Execução do Salário Educação - QSE - Ensino Infantil				**82.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	28.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	43.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	300,00
	2028 Programa Brasil Alfabetizado - BRALF				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	1.000,00
	2034 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Infantil (PRÉ-ESCOLA)				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
07 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**200.000,00**
	2019 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental 70%				**110.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	110.000,00
	2035 Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil (CRECHE) 70%				**50.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2037 Manutenção do FUNDEB - Educação de Jovens e Adultos (EJA - 70%)				**40.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	40.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**7.000,00**
	2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras				**7.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					**9.000,00**
	2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**2.000,00**
	2055 Conferência Municipal da Saúde.				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**865.150,00**
	2048 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				**63.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	36.200,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.500,00
	2052 Manutenção das Ações da Farmácia Básica.				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	2059 Manutenção das Ações da Atenção Primária de Saúde				**788.950,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	65.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	30.400,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	534.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	159.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	50,00
	2061 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**6.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16003130	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	4.000,00
	2087 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2089 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS).				**1.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
	2101 Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	2126 Implantação de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
12 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					**18.800,00**
	2073 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2076 Gestão de Benefícios Eventuais				**200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2077 Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV				**3.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00

15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					**150,00**
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				**150,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	150,00

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de julho de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:18CC2C6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.981.697,00
Previsão Atualizada	79.981.697,00
Receitas Realizadas	58.829.657,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	69.300,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	79.921.697,00
Dotação Atualizada	81.548.251,64
Despesas Empenhadas	63.546.372,54
Despesas Liquidadas	52.745.008,13
Despesas Pagas	51.575.010,53
Superávit Orçamentário	6.084.649,53
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	63.546.372,54
Despesas Liquidadas	52.745.008,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	84.838.145,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.387.945,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	81.729.191,47
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.368.950,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.695.010,24
Despesas Previdenciárias Pagas	1.693.210,24
Resultado Previdenciário	-1.695.010,24

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	242.601,00	4.312.324,00		1.777,53
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	18.595,00	7.782.183,51		41.850,94
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.406.495,99	500,00	2.404.561,09	1.434,90
Poder Executivo	2.406.495,99	500,00	2.404.561,09	1.434,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.327.713,01	0,00	978.517,13	349.195,88
Poder Executivo	1.327.713,01	0,00	978.517,13	349.195,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.734.209,00	500,00	3.383.078,22	350.630,78
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	7.426.775,28	25,00		28,52
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.093.110,94	70,00		84,73
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	1.267.333,69	962.056,60	105.995,50	99.953,75

Resultado Previdenciário	-1.267.333,69	-962.056,60	-105.995,50	-99.953,75
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.876.882,28	15,00	19,35
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	*JANAILSON ROMÃO DE FREITAS*	*ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO*	*ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO*
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:93D4BA76

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Exercício: **2026**			
2º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.155.225,84	9.267.154,28	8.685.320,36	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.137.174,25	3.967.326,69	3.788.974,04	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.137.174,25	3.967.326,69	3.788.974,04	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	4.137.174,25	3.967.326,69	3.788.974,04	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	6.018.051,59	5.299.827,59	4.896.346,32	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.588.584,92	14.677.798,69	16.900.862,95	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.588.584,92	14.677.798,69	16.900.862,95	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.249.228,06	14.970.769,00	17.207.978,36	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.406.495,99	1.434,90	1.434,90	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	254.147,15	291.535,41	305.680,51	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-433.359,08	-5.410.644,41	-8.215.542,59	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	75.801.259,06	78.209.601,68	84.838.145,47	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	470.000,00	784.200,00	450.200,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	75.331.259,06	77.425.401,68	84.387.945,47	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	13,48	11,96	10,29	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,58	-6,98	-9,68	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	90.397.510,87	92.910.482,02	101.265.534,56	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	81.357.759,78	83.619.433,82	91.138.981,10	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.327.713,01	714.427,27	349.195,88	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	*JANAILSON ROMÃO DE FREITAS*	*ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO*	*ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO*
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##

Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:B19C3188

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: **2026**		
2º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	78.209.601,68	84.838.145,47	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	0,00	784.200,00	450.200,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	77.425.401,68	84.387.945,47	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	17.033.588,37	18.565.348,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	15.330.229,53	16.708.813,20	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	*JANAILSON ROMÃO DE FREITAS*	*ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO*	*ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO*
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:B56B7882

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: **2026**	
2º Quadrimestre/2026		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	84.838.145,47	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	450.200,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	84.387.945,47	0,00

OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.502.071,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.151.864,15	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.907.156,18	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	*JANAILSON ROMÃO DE FREITAS*	*ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO*	*ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO*
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:CA504160

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)				23.043,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				6.564,00	0,00
Ativo				6.446,00	0,00
Inativo				59,00	0,00
Pensionista				59,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				16.364,00	0,00
Ativo				16.364,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				115,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				115,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes				0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)				23.043,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	23.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	23.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	23.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					73.040,19
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)				0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00

Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.323.800,00	2.180.000,00	1.555.846,46	1.555.846,46	0,00
Aposentadorias	2.080.000,00	2.000.000,00	1.456.049,98	1.456.049,98	0,00
Pensões por Morte	243.800,00	180.000,00	99.796,48	99.796,48	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	201.240,00	188.950,00	139.163,78	137.363,78	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	201.240,00	188.950,00	139.163,78	137.363,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	2.525.040,00	2.368.950,00	1.695.010,24	1.693.210,24	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	-2.525.040,00	-2.368.950,00	-1.695.010,24	-1.693.210,24	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					1.564.000,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					5,50
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	*JANAILSON ROMÃO DE FREITAS*	*ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO*	*ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO*
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:C7553E9A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.292.350,00	58.421.017,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.368.443,00	2.782.883,98
IPTU	62.699,00	46.982,27
ISS	2.290.717,00	974.261,24
ITBI	64.131,00	51.569,21
IRRF	1.933.251,00	1.568.614,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.645,00	141.456,57
Receitas de Contribuições	139.117,00	167.900,37
Receita Patrimonial	115.036,00	982.677,05
Aplicações Financeiras (II)	114.304,00	982.677,05
Outras Receitas Patrimoniais	732,00	0,00
Transferências Correntes	70.663.575,00	54.390.587,94
Cota-Parte do FPM	15.853.824,00	11.403.916,70
Cota-Parte do ICMS	8.025.600,00	7.275.588,30
Cota-Parte do IPVA	181.386,00	174.025,38
Cota-Parte do ITR	1.915,00	1.046,08
Transferências da LC 61/1989	2.483,00	31.394,15
Transferências do FUNDEB	7.146.695,00	5.172.913,88
Outras Transferências Correntes	39.451.672,00	30.331.703,45
Demais Receitas Correntes	6.179,00	96.968,60
Outras Receitas Financeiras(III)	2.896,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.283,00	96.968,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	75.175.150,00	57.438.340,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	22.928,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	115,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.666.304,00	408.639,72
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.419,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.419,00	0,00
Transferências de Capital	4.663.885,00	408.639,72
Convênios	950.860,00	406.441,56
Outras Transferências de Capital	3.713.025,00	2.198,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.666.304,00	408.639,72
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.864.382,00	57.846.980,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.841.454,00	57.846.980,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	65.435.379,44	56.364.934,81	47.625.147,15	46.501.622,89	1.938.621,17	280.599,26	280.599,26
Pessoal e Encargos Sociais	28.287.788,54	26.429.303,29	20.193.931,04	19.858.448,01	212.582,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.128.764,90	29.935.631,52	27.431.216,11	26.643.174,88	1.726.038,39	280.599,26	280.599,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	65.416.553,44	56.364.934,81	47.625.147,15	46.501.622,89	1.938.621,17	280.599,26	280.599,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	23.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.084.893,20	7.181.437,73	5.119.860,98	5.073.387,64	465.939,92	697.917,87	697.917,87
Investimentos	12.433.861,20	3.798.735,73	3.227.253,50	3.227.253,50	130.939,92	697.917,87	697.917,87
Inversões Financeiras	439.650,00	422.702,00	422.702,00	422.702,00	335.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	439.650,00	422.702,00	422.702,00	422.702,00	335.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.211.382,00	2.960.000,00	1.469.905,48	1.423.432,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.873.511,20	4.221.437,73	3.649.955,50	3.649.955,50	465.939,92	697.917,87	697.917,87
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	55.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	78.369.043,64	60.586.372,54	51.275.102,65	50.151.578,39	2.404.561,09	978.517,13	978.517,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	78.346.000,64	60.586.372,54	51.275.102,65	50.151.578,39	2.404.561,09	978.517,13	978.517,13
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							4.312.324,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.312.324,00
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	242.601,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	982.677,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.295.001,05
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.155.225,84	8.685.320,36
DEDUÇÕES (XL)	10.588.584,92	16.900.862,95
Disponibilidade de Caixa	10.588.584,92	16.900.862,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.249.228,06	17.207.978,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.406.495,99	1.434,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	254.147,15	305.680,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-433.359,08	-8.215.542,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		7.782.183,51

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	18.595,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.405.061,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	5.377.122,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.394.445,37
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	69.300,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	69.300,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	*JANAILSON ROMÃO DE FREITAS*	*ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO*	*ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO*
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:68F9E1F8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2026**	
2º Quadrimestre/2026		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	84.838.145,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.387.945,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	81.729.191,47	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.483.542,90	33,63
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	44.133.763,39	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	41.927.075,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	39.720.387,05	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-8.215.542,59	-9,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	101.265.534,56	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.565.348,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.502.071,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.907.156,18	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	*JANAILSON ROMÃO DE FREITAS*	*ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO*	*ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO*
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:849ABE8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RESULTADO FINAL DE MÉRITO CULTURAL

A secretaria Municipal de Educação e Cultura Divulga resultado final de Habilitação Jurídica, referente às propostas submetidas ao Edital 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado final da Habilitação Jurídica, referente ao Edital 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, 16 de Setembro de 2026.

ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

RESULTADO FINAL – MÚSICO
EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	BRUNNA EMILLY DE LIRA AMORIM	***.205.***-60	BRUNA LIRA AO VIVO	77	SIM	SELECIONADO
2	ROBERTO RIVELINO DE ABREU	***.964.***-00	RIVELINO AO VIVO	74	SIM	SELECIONADO
3	PAULO CEZAR DA SILVA NASCIMENTO	***.724.***-01	PAULO CEZAR AO VIVO	73	SIM	SELECIONADO
4	ALVARO CÉSAR MENEZES OLIVEIRA	***.935.***-92	ALVARO MENEZES AO VIVO	72	SIM	SELECIONADO
5	WALLACE LEITE DE SOUZA	***.596.***-35	WALLACE LEITE SHOW	71	SIM	SELECIONADO
6	FRANCISCO GERLENIO DE LIRA	***.287.***-43	GERLENIO CANTA CEZOCA	70	SIM	SELECIONADO
7	ONÉSIMO DE OLIVEIRA LEITE JÚNIOR	***.483.***-76	ECOS E VOZES DE JUNIOR OLIVEIRA EM TERRA FELIPENSE	70	SIM	SELECIONADO
8	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR	***.785.***-12	JUNIOR CARLOS AO VIVO	69	SIM	SELECIONADO
9	LUCIANO PASCOAL DE LIRA	***.404.***-06	NO FOLE DA SAFONA COM LUIZ GONZAGA FILHO	67	SIM	SELECIONADO
10	TACIO AMARAL DO VALE JUNIOR	***.327.***-00	ROCK AO VIVO	65	SIM	SELECIONADO
11	CLAUDIO OLIVEIRA COSTA DE SOUZA	***.448.***-85	CLAUDINHO OLIVEIRA NA PRAÇA	65	SIM	SELECIONADO
12	LUIZ GONZAGA DE FRANÇA FILHO	***.031.***-30	NO FOLE DA SAFONA COM LUIZ GONZAGA FILHO	63	SIM	SELECIONADO
13	RAYARISSON SUELISSON MORAIS	***.283.***-69	FELIPE GUERRA EM CANÇÃO-RAY MANUTH: MÚSICA, MEMÓRIA E IDENTIDADE	62	SIM	SELECIONADO

RESULTADO FINAL – PROJETO DE MÚSICA
EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	LUDSON RODRIGO DE OLIVEIRA	***.657.***-90	ORQUESTRA DE FLAUTAS DOCE – ZUMBIR POTIGUAR	72	SIM	SELECIONADO

RESULTADO FINAL – EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO
EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	KADJA ERINIDIA DE OLIVEIRA LIRA CAETANO	***.847.***-50	MIMOS DA KADJA	67	SIM	SELECIONADO
2	FRANCISCA ANGELA DO NASCIMENTO NETA	***.615.***-30	ANGELA CROCHÊ	60	SIM	SELECIONADO
3	ERIKA LIZANDRA DO ROSARIO PONCIANO	***.894.***-00	ARTE´S DA ERIKA	60	SIM	SELECIONADO
4	MARIA DO SOCORRO COSTA ALVES	***.979.***-15	CORRINHA EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO	59	SIM	SELECIONADO
5	ANGELA MARTA LOPES DE GOIS	***.381.***-54	CORES, MANDALAS E VIDA EXPOSTAS EM FELIPE GUERRA	57	SIM	SELECIONADO
6	ANUZIA ALVES DA COSTA	***.079.***-24	ARTE EM BISCUIT NA PRAÇA	56	NÃO	SELECIONADO
7	ERISSONIA SOUZA NASCIMENTO	***.130.***-41	ARISSONIA LAÇOS	55	SIM	SELECIONADO
8	MARIA SILOE BEZERRA	***.479.***-00	SILA ARTESANATO	52	NÃO	SELECIONADO
9	ZILANIR LUCAS MARTINS SANTIAGO	***.509.***-48	ZILANIR EXPOSIÇÃO DE ARTESANATOS	51	NÃO	SELECIONADO
10	LUCINEIDE LEITE DO NASCIMENTO SOUZA	***.459.***-53	LUCINEIDE ARTES	51	NÃO	SELECIONADO
11	LILIANA CRISTINA ROSARIO DA SILVA	***.146.***-55	LILIANA BELOS LAÇOS	49	SIM	SELECIONADO
12	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	***.593.***-56	BIBITA LAÇOS E ARTES	49	SIM	SELECIONADO
13	IVONETE MORAIS DE SOUZA ABREU	***.795.***-86	NENETE LAÇOS	48	SIM	SELECIONADO
14	MARIA NEIDIMAR DE SOUZA SOARES	***.832.***-91	NEIDIMAR ARTES	48	NÃO	SELECIONADO
15	ELIS MARINA DA SILVA SOUZA	***.872.***-62	MARINA LAÇOS	47	SIM	SELECIONADO

RESULTADO FINAL – EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO (COTA PCD)
EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	GIVANILDO CARLOS DA SILVA FREITAS	***.580.***-44	GIL REDES	46	SIM	SELECIONADO

RESULTADO FINAL – LITERATURA
EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	GERALDO FRANCISCO DAS CHAGAS	***.659.***-72	PUBLICAÇÃO DO LIVRO: FELIPE GUERRA O ESPELHO DAS URNAS	77	SIM	SELECIONADO

RESULTADO FINAL – TEATRO
EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	GRUPO ARTE-É-RIA TEATRO E DANÇA	**.921.***.****-67	OFICINAS DE TEATRO DO PROJETO ABELHAR	77	SIM	SELECIONADO
2	MARINA ALICE GURGEL DE LIMA	***.541.***-80	TEATRO EM CENA: NOVOS	77	SIM	SELECIONADO

			ARTISTAS EM FELIPE GUERRA			
3	KAUÃ ILÊ DE SOUZA E SILVA	***.727.***-52	CANTO, SANFONA E POESIA	75	SIM	SELECIONADO

RESULTADO FINAL – CINEMA INTINERANTE
EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	GESSIELLE MARTINS DE OLIVEIRA	***.650.***-98	TELÃO CULTURAL: CINEMA, ARTE E CULTURA NAS COMUNIDAES RURAIS DE FELIPE GUERRA	82	SIM	SELECIONADO

RESULTADO FINAL – DANÇA JUNINA
EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	GRUPO DE DANÇA JUNINA LEVANTA POEIRA (ATHOS VINICIUS DE GÓIS)	***.451.***-58	GRUPO DE DANÇA JUNINA LEVANTA POEIRA.	75	SIM	SELECIONADO

RESULTADO FINAL – AUDIOVISUAL
EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	FRANCISCO NOBERTO DE ANDRADE LIMA	***.502.***-00	BARRO QUE CONTA HISTÓRIAS	68	SIM	SELECIONADO

RESULTADO FINAL – CAPOEIRA
EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	RIVALDO LUIS DE OLIVEIRA JUNIOR	***.738.***-80	NA GINGA DA ANGOLA	63	SIM	SELECIONADO

Apodi, 24 de setembro de 2026

ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:934FD2A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS.PDF

MUNICIPIO DE GALINHOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		

Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HUDSON MATIAS CAVALCANTE	*FRANCINALDO SILVA DA CRUZ*	*FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES*
###.360.714-##	###.995.564-##	###.839.504-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E50169C6

GABINETE DO PREFEITO
RREO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE GALINHOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.968.593,00	33.661.232,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.676.270,00	1.135.158,08
IPTU	2.657.535,00	0,00
ISS	3.300.000,00	570.755,82
ITBI	2.450.000,00	0,00
IRRF	1.963.547,00	345.851,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.305.188,00	218.550,27
Receitas de Contribuições	51.300,00	5.675,53
Receita Patrimonial	230.132,00	333.380,71
Aplicações Financeiras (II)	230.132,00	333.380,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.010.891,00	32.187.018,02
Cota-Parte do FPM	14.608.577,00	11.403.916,70
Cota-Parte do ICMS	9.272.858,00	8.006.371,08
Cota-Parte do IPVA	24.000,00	38.072,92
Cota-Parte do ITR	12.312,00	1.931,51
Transferências da LC 61/1989	8.400,00	34.860,11
Transferências do FUNDEB	5.017.329,00	3.371.691,67
Outras Transferências Correntes	9.067.415,00	9.330.174,03
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	49.738.461,00	33.327.851,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.349.299,00	2.460.348,69
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.349.299,00	2.460.348,69
Convênios	7.928.709,00	470.348,69
Outras Transferências de Capital	420.590,00	1.990.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.349.299,00	2.460.348,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.087.760,00	35.788.200,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.087.760,00	35.788.200,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.157.185,03	44.767.662,72	32.775.079,34	32.553.436,05	294.994,00	415.338,49	415.338,49
Pessoal e Encargos Sociais	18.620.030,82	15.771.826,23	11.918.148,32	11.918.083,72	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	372.003,64	371.432,92	371.432,92	371.432,92	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.165.150,57	28.624.403,57	20.485.498,10	20.263.919,41	294.994,00	415.338,49	415.338,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.785.181,39	44.396.229,80	32.403.646,42	32.182.003,13	294.994,00	415.338,49	415.338,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.907.705,83	1.222.728,40	1.056.228,45	1.018.782,91	0,00	130.613,98	130.613,98
Investimentos	10.887.185,83	1.222.728,40	1.056.228,45	1.018.782,91	0,00	130.613,98	130.613,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	20.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.887.185,83	1.222.728,40	1.056.228,45	1.018.782,91	0,00	130.613,98	130.613,98
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	318.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.990.427,22	45.618.958,20	33.459.874,87	33.200.786,04	294.994,00	545.952,47	545.952,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.990.427,22	45.618.958,20	33.459.874,87	33.200.786,04	294.994,00	545.952,47	545.952,47
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.746.467,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.746.467,81

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	333.380,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	371.432,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.708.415,60

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	-40.708,37	0,00
DEDUÇÕES (XL)	9.830.997,20	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.830.997,20	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.930.669,16	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	555.252,05	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.544.419,91	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.871.705,57	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-9.871.705,57

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-555.252,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-10.426.957,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-10.388.905,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	851.337,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	851.337,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Nota:	
1 - Cabe destacar que a nomenclatura dos itens do demonstrativo que trazem a expressão "COM FONTES RPPS" indica que devem ser consideradas nestes itens, conforme o caso, os valores das receitas arrecadadas **apenas com as fontes específicas do RPPS** ou os valores das despesas custeadas **somente com as fontes específicas do RPPS.**	
2 - Por sua vez, quando é utilizada a expressão "COM RPPS" na nomenclatura do item Resultado Primário - Acima da Linha, significa que o valor apurado do referido resultado primário corresponde ao **valor total consolidado do ente, incluindo os valores das receitas e despesas do seu RPPS.**	

HUDSON MATIAS CAVALCANTE	***FRANCINALDO SILVA DA CRUZ***	***FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES***
###.360.714-##	###.995.564-##	###.839.504-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:875A88D4

GABINETE DO PREFEITO
RREO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICIPIO DE GALINHOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	10.371.082,00	916.607,81

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.657.535,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.450.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.300.000,00	570.755,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.963.547,00	345.851,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.926.147,00	24.140.663,75
2.1- Cota-Parte FPM	14.608.577,00	14.045.563,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.764.000,00	13.213.823,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.844.577,00	831.740,63
2.2- Cota-Parte ICMS	9.272.858,00	10.007.963,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.400,00	37.130,97
2.4- Cota-Parte ITR	12.312,00	2.414,36
2.5- Cota-Parte IPVA	24.000,00	47.591,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.297.229,00	25.057.271,56
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	4.416.314,00	4.655.511,43
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.157.993,25	1.602.533,27

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.016.529,00	3.371.195,51
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.927.985,00	3.164.738,63
6.1.1- Principal	4.919.551,00	3.141.768,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.434,00	22.969,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	6.464,00	0,00
6.2.1- Principal	6.464,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	82.080,00	206.456,88
6.4.1- Principal	82.080,00	206.456,88
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	503.237,00	(1.513.742,74)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.371.195,51

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.228.505,52	4.695.852,61	4.050.605,46	4.050.605,46	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.850.987,00	3.622.122,77	3.250.261,58	3.250.261,58	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.000.457,00	879.322,77	610.546,67	610.546,67	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.747.930,00	2.742.800,00	2.639.714,91	2.639.714,91	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	51.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	51.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.377.518,52	1.073.729,84	800.343,88	800.343,88	0,00
10.2.1- Educação Infantil	210.280,00	99.471,90	99.471,90	99.471,90	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.167.238,52	974.257,94	700.871,98	700.871,98	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.563.132,09	3.931.775,31	3.931.775,31	0,00	0,00	560.579,80
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.542.630,05	3.923.566,21	3.923.566,21	0,00	0,00	758.827,58
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	20.502,04	8.209,10	8.209,10	0,00	0,00	8.209,10
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES.						
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.622.122,77	3.250.261,58	3.250.261,58	0,00	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.215.317,04	3.250.261,58	3.250.261,58	102,70
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI).	134.847,82	0,00	0,00	0,00
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	337.119,55	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	480.732,86	0,00	132.720,52	0,00	(132.720,52)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.684.117,00	4.344.987,24	3.103.153,30	3.069.673,00	0,00
20.1- Educação Infantil	421.500,00	283.295,10	22.339,30	22.339,30	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.187.245,00	1.045.045,21	538.527,58	538.527,58	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	26.555,00	1.794,57	524,92	524,92	0,00
20.4- Educação Especial	3.182,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	3.045.635,00	3.014.852,36	2.541.761,50	2.508.281,20	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.912.622,52	9.040.839,85	7.153.758,76	7.120.278,46	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.686.719,00	1.262.089,77	732.357,87	732.357,87	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.686.719,00	1.262.089,77	732.357,87	732.357,87	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.225.903,52	7.778.750,08	6.421.400,89	6.387.920,59	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.103.153,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.655.511,43
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.758.664,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.264.317,89	7.758.664,73	30,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	67.366,89	67.366,89	66.142,14	0,00	1.224,75
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	67.366,89	67.366,89	66.142,14	0,00	1.224,75
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	733.120,00	777.266,34
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	409.930,00	306.917,65
31.1.1- Salário-Educação	177.385,00	252.529,69
31.1.2- PDDE	29.754,00	0,00
31.1.3- PNAE	58.482,00	26.317,26
31.1.4 - PNATE	52.839,00	28.062,18
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	91.470,00	8,52
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	323.190,00	470.348,69
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até	DESPESAS LIQUIDADAS Até	DESPESAS PAGAS Até o	INSC. EM REST. A PAGAR

	ATUALIZADA (c)	o Bimestre(d)	o Bimestre(e)	Bimestre(f)	NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.910.169,95	701.923,89	457.167,09	456.966,49	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	279.373,95	174.942,20	124.097,89	124.097,89	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.407.638,00	426.260,69	331.179,67	330.979,07	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	27.558,00	20.718,29	1.889,53	1.889,53	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	195.600,00	80.002,71	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.822.792,47	9.742.763,74	7.610.925,85	7.577.244,95	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.442.742,78	9.644.175,29	7.533.720,40	7.500.049,50	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.647.634,95	6.497.282,12	5.098.899,11	5.098.899,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.795.107,83	3.146.893,17	2.434.821,29	2.401.150,39	0,00
33.2- Despesas de Capital	380.049,69	98.588,45	77.205,45	77.195,45	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	380.049,69	98.588,45	77.205,45	77.195,45	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	155.527,56	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.371.195,51	252.529,69
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.050.605,46	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(523.882,39)	252.529,69
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	631.256,01	(252.529,69)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	31.843,16	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	75.530,46	0,00
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

HUDSON MATIAS CAVALCANTE	***FRANCINALDO SILVA DA CRUZ***	***FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES***
###.360.714-##	###.995.564-##	###.839.504-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:66CE8F25

GABINETE DO PREFEITO
RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE GALINHOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.317.892,00
Previsão Atualizada	58.317.892,00
Receitas Realizadas	36.129.329,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	851.337,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.317.892,00
Dotação Atualizada	63.382.950,86
Despesas Empenhadas	45.990.391,12
Despesas Liquidadas	33.831.307,79
Despesas Pagas	33.572.218,96
Superávit Orçamentário	2.298.021,98
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	45.990.391,12
Despesas Liquidadas	33.831.307,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	50.012.234,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.194.595,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.022.288,96
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.746.467,81	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-9.871.705,57	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	555.252,05	0,00	294.994,00	260.258,05
Poder Executivo	555.252,05	0,00	294.994,00	260.258,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	598.879,63	0,00	545.952,47	52.927,16
Poder Executivo	598.879,63	0,00	545.952,47	52.927,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.154.131,68	0,00	840.946,47	313.185,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	7.758.664,73	25,00	30,96
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.250.261,58	70,00	102,70
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Top Down Consultoria Ltda.				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.956.517,74	15,00	24,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
HUDSON MATIAS CAVALCANTE	***FRANCINALDO SILVA DA CRUZ***		***FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES***
###.360.714-##	###.995.564-##		###.839.504-##
Prefeito	Secretário De Finanças		Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:007FCE7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2026 AO TERMO DE CONTRATO Nº 0409002/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 6, inciso LVIII, combinado com art. 25, §8º, inciso da Lei Federal nº 14.133/2021, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, art. 92, §4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e, demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o reajuste em sentido estrito, ou seja, reajuste de correção monetária, conforme cláusula prevista no Termo de Contrato n° 0409002/2025, mais especificamente a cláusula sétima "*reajuste*" a qual prevê reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:
2. Conforme cláusula primeira, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajustamento de valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, art. 6, inciso LVIII, combinado com art. 25, §8º, inciso da Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, art. 92, §4º, inciso I, da Lei nº 14.133/202 e cláusula sétima do Primeiro do Termo de Contrato n° 0409002/2025, e conforme tabela abaixo:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$) ORIGINAL	VALOR UNIT (R$) CÁLCULADO PELO REAJUSTE DO IPCA*	VALOR TOTAL (R$) CÁLCULADO PELO REAJUSTE DO IPCA*
107	Reator (vapor de sódio de 70w).	SAMA	Und	1500	R$ 44,00	***R$ 46,36***	***R$ 69.540,00***
108	Reator (vapor demetálico de 250w externo).	SAMA	Und	300	R$ 65,00	***R$ 68,48***	***R$ 20.544,00***
109	Reator (vapor de metálico de 400w - externo).	SAMA	Und	150	R$ 75,00	***R$ 79,01***	***R$ 11.851,50***

***** https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice

2.1. Os cálculos foram realizados conforme data base do orçamento estimado, junto à contratada: **GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,CNPJ: 20.164.580/0001-60** e o transcurso do prazo de 16(dezesseis) meses contados da data base. *Ou seja, do período de abril de 2025 a agosto de 2026*, cujos valores reajustados foram obtidos por meio da calculadora oficial do Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:
3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 0409002/2025 ao Pregão Eletrônico nº 002/2025 ao Processo Administrativo n° 090/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 23 de setembro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:CA9B0EEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026

PROCESSOnº521104/2026

Pregão EletrônicoSRPnº 5/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis e insulinas destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde, serviços de urgência e demais estabelecimentos integrantes da rede pública municipal de saúde de Grossos/RN, visando garantir a continuidade dos atendimentos, tratamentos e procedimentos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando o fornecimento regular e adequado desses insumos essenciais à assistência farmacêutica e à promoção da saúde da população do município.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 18 de setembro de 2026 ate 18 de setembro de 2027.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **SUPERFARMA DISTRIBUIDORA LTDA**		
CNPJ: **12.847.230/0001-70**	Telefone: **87996327707**	Email:
Endereço: **R ROLO EUFRASIO, 42 ., ABOLICAO, Mossoró/RN, CEP: 59612-540**		
Representante: **JOSÉ JAILSON DA CUNHA** - CPF: **751.309.554-04**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0045889 - Ampicilina 500 mg	TEUTO	Frascos	10000,000000	2,630	26.300,00
4	0045890 - Ampicilina 1 g	BLAU	Frascos	10000,000000	4,070	40.700,00
5	0045891 - Ampicilina + Sulbactam 1,5 g	BLAU	Frascos	6000,000000	7,010	42.060,00
6	0045892 - Azitromicina 500 mg	PHARLAB	Frascos	6000,000000	12,720	76.320,00
9	0045895 - Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	TEUTO	Frascos	15000,000000	6,060	90.900,00
10	0045896 - Cefalotina 1 g	BLAU	Frascos	6000,000000	4,740	28.440,00
11	0045897 - Cefazolina 1 g	EUGIA	Frascos	3000,000000	4,200	12.600,00
12	0045898 - Cefepima 1 g	TEUTO	Frascos	5000,000000	7,290	36.450,00
13	0045899 - Ceftriaxona 500 mg	TEUTO	Frascos	10000,000000	7,690	76.900,00
16	0045902 - Ceftazidima 1 g	ABL	Frascos	10000,000000	15,050	150.500,00
17	0045903 - Cefuroxima 750 mg	BIOCHIMICO	Frascos	8000,000000	8,530	68.240,00
18	0045904 - Ciprofloxacino 200 mg/100 mL Bolsa 200 mL	ISOFARMA	Bolsas	10000,000000	6,600	66.000,00
19	0045905 - Claritromicina 500 mg	UNIAO QUIMICA	Frascos	8000,000000	2,370	18.960,00
24	0045910 - Gentamicina 80 Mg/2 Ml Injetavel 1 mL	SANTISA	Ampolas	12000,000000	0,970	11.640,00

27	0045913 - Metronidazol 500 mg/100 mL Bolsa 100 mL	FRESENIUS	Bolsas	10000,000000	3,950	39.500,00
28	0045914 - Oxacilina 500 mg	BLAU	Frascos	12000,000000	4,280	51.360,00
31	0045917 - Vancomicina 500 mg	BLAU	Frascos	12000,000000	5,250	63.000,00
32	0045918 - Fluconazol 2 mg/mL	HALEX ISTAR	Bolsas	8000,000000	6,650	53.200,00
33	0045919 - Aciclovir 250 mg	TEUTO	Frascos	3000,000000	6,130	18.390,00
36	0045922 - Cetoprofeno 100 mg	CRISTÁLIA	Frascos	5000,000000	3,350	16.750,00
37	0045923 - Cetorolaco trometamol 30 mg/mL	HIPOLABOR	Ampolas	3000,000000	0,870	2.610,00
41	0045927 - Tenoxicam 40 mg	UNIAO QUIMICA	Frascos	10000,000000	1,530	15.300,00
44	0045930 - Hidrocortisona 100 mg	BLAU	Frascos	15000,000000	2,500	37.500,00
45	0045931 - Hidrocortisona 500 mg	BLAU	Frascos	15000,000000	4,970	74.550,00
46	0045932 - Metilprednisolona 125 mg	BLAU	Frascos	5000,000000	10,650	53.250,00
51	0045937 - Etomidato 2 Mg/Ml, Injetável Ampola 10Ml - Etomidato 2 Mg/Ml, Injetável Amp 10 mL	CRISTALIA	Ampolas	3000,000000	11,600	34.800,00
54	0045940 - Morfina 1 mg/mL Amp 2 mL	CRISTALIA	Ampolas	10000,000000	2,300	23.000,00
61	0045947 - Midazolam 15 mg/3 mL Amp 10 mL	UNIAO QUIMICA	Ampolas	5000,000000	1,690	8.450,00
63	0045949 - Pancurônio 2 mg/mL Amp 2 mL	CIRSTALIA	Ampolas	1000,000000	7,180	7.180,00
64	0045950 - Rocurônio 10 mg/mL FA 5 mL	UNIAO QUIMICA	Frascos	1000,000000	11,810	11.810,00
65	0045951 - Suxametônio 100 mg	UNIAO QUIMICA	Frascos	3000,000000	14,990	44.970,00
66	0045952 - Flumazenil 1 mg/10mL Amp 5 mL	TEUTO	Ampolas	3000,000000	5,280	15.840,00
67	0045953 - Naloxona 0,4 mg/mL Amp 1 mL	HIPOLABOR	Ampolas	3000,000000	7,560	22.680,00
68	0045954 - Neostigmina 0,5 mg/mL Amp 1 mL	UNIAO QUIMICA	Ampolas	2000,000000	1,360	2.720,00
69	0045955 - Biperideno 5 mg/mL Amp 1 mL	CRISTALIA	Ampolas	5000,000000	2,780	13.900,00
71	0045957 - Clorpromazina 25 mg/5 mL Amp 5 mL	CRISTALIA	Ampolas	2000,000000	2,640	5.280,00
72	0045958 - Adenosina 3 mg/mL Amp 2 mL	HALEX ISTAR	Ampolas	12000,000000	9,950	119.400,00
77	0045963 - Dobutamina 12,5 mg Amp 20 mL	HYPOFARMA	Ampolas	4000,000000	5,510	22.040,00
78	0045964 - Dopamina 5 mg/mL Amp 10 mL	TEUTO	Ampolas	3000,000000	3,080	9.240,00
81	0045967 - Nitroglicerina 5 mg/mL Amp 5 mL	CRISTALIA	Ampolas	3000,000000	38,700	116.100,00
83	0045969 - Hidralazina 20 mg/mL Amp 1 mL	CRISTALIA	Ampolas	4000,000000	7,490	29.960,00
88	0045974 - Dimenidrinato + piridoxina + glicose + frutose 3 mg + 5 mg + 100 mcg + 100 mg/mL Amp 10 mL	COSMED	Ampolas	6000,000000	8,120	48.720,00
93	0045979 - Omeprazol 40 mg	BLAU	Frascos	20000,000000	7,330	146.600,00
95	0045981 - Enoxaparina 20 mg/0,2 mL	BLAU	Seringas	5000,000000	12,240	61.200,00
97	0045983 - Enoxaparina 60 mg/0,6 mL	VIATRIZ	Seringas	5000,000000	17,440	87.200,00
98	0045984 - Enoxaparina 80 mg/0,8 mL	BLAU	Seringas	5000,000000	22,860	114.300,00
106	0045992 - Salbutamol 100 mcg	TEUTO	Sprays	500,000000	9,440	4.720,00
108	0045994 - Metilergometrina 0,2 mg/mL Amp 1 mL	UNIAO QUIMICA	Ampolas	3000,000000	2,600	7.800,00
111	0045997 - Sulfato de Magnésio 500 mg/mL	SAMTEC	Ampolas	2000,000000	5,620	11.240,00
122	0046008 - Acetilcisteína 100 mg/mL Amp 3 mL	UNIAO QUIMICA	Ampolas	3000,000000	3,780	11.340,00
125	0046011 - lidocaína com vasoconstrictor 20 mg/mL FA 20 mL	HYPOFARMA	Frascos	6000,000000	5,160	30.960,00
140	0046026 - Albumina humana 20% Amp 50 mL	BERINGHER	Ampolas	1000,000000	183,580	183.580,00
141	0046027 - Fenitoína 50 mg/mL Amp 5 mL	TEUTO	Ampolas	3000,000000	2,200	6.600,00
142	0046028 - Fenobarbital 100 mg/mL Amp 2 mL	CRISTALIA	Frascos	5000,000000	2,800	14.000,00

Grossos/RN, 18 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Superfarma Distribuidora LTDA
JOSÉ JAILSON DA CUNHA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D1D62918

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026

PROCESSOnº602108/2026

Pregão EletrônicoSRPnº 9/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por hora técnica, em eletrodomésticos pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Grossos/RN, incluindo geladeiras, freezers, refrigeradores, micro-ondas, fornos elétricos, máquinas de lavar, bebedouros, purificadores de água, fogões, liquidificadores, batedeiras, processadores, lavadoras de alta pressão, panelas de pressão, ventiladores e equipamentos similares.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 18 de setembro de 2026 ate 18 de setembro de 2027.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **E R AGOSTINHO TECHNOLOGY**		
CNPJ: **43.855.807/0001-19**	Telefone: **84 9 8840-7538**	Email: **eragostinhotechnology@hotmail.com**
Endereço: **RUA PRAÇA DIS-SEPT ROSADO, 1501 , CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000**		

Representante: **EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO** - CPF: **050.391.834-29**						
LOTE 06- CONSERTOS DE LIQUIDIFICADORES E SIMILARES						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0044076 - Hora técnica para prestação de serviços de manutenção corretiva em Liquidificador Domésticos e Profissional, Batedeira, Cilindro Elétrico, Extrator/Espremedor de suco, processador e demais similares.	E R AGOSTINHO TECHNOLOGY	Horas	370,000000	125,000	46.250,00
15	0046175 - Valor estimado para prestação de serviços de manutenção corretiva em Liquidificador Domésticos e Profissional, Batedeira, Cilindro Elétrico, Extrator/Espremedor de suco, processador e demais similares em conformidade com marca e modelo dos equipamentos existentes	E R AGOSTINHO TECHNOLOGY	Valor	1,000000	10.000,000	10.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 06- CONSERTOS DE LIQUIDIFICADORES E SIMILARES						**56.250,00**

Grossos/RN, 18 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

E R Agostinho Technology
EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:4D803A10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

PROCESSOnº331001/2026

Pregão EletrônicoSRPnº 3/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde do município de Grossos/RN, visando à melhoria e qualificação dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 22 de setembro de 2026 ate 22 de setembro de 2027.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**		
CNPJ: **19.639.940/0003-15**	Telefone: **51999108405**	Email:
Endereço: **ROD BR 280, 5065 GALPAO17 SALA 1 G, COLEGIO AGRICOLA, Araquari/SC, CEP: 89245-000**		
Representante: **TIAGO CRISTIANO CZARNECKI** - CPF: **873.080.889-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0045811 - CARRINHO DE EMERGÊNCIA C/ 4 GAVETAS CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI, ESTRUTURA REFORÇADA, 4 RODÍZIOS DE 3 GIRATÓRIOS, SENDO 02 COM FREIOS, COM 4 GAVETAS SENDO A 1 COM 20 DIVISÓRIAS E AS OUTRAS TRÊS, PARA USO GERAL. MESA SUPERIOR EM AÇO INOX P	ALP	Unidades	2,000000	2.419,000	4.838,00

Grossos/RN, 22 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

TCJM Distribuidora E Importadora LTDA
TIAGO CRISTIANO CZARNECKI

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FD421291

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA -IELMO MARINHO/RN

Aprova a Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes do Município de Ielmo Marinho/RN, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o Plano Plurianual - PPA do Município de Ielmo Marinho/RN para o período de 2026 a 2029, que estabelece programas, objetivos, indicadores e custos da Administração Municipal e prevê expressamente a elaboração e divulgação da Agenda Transversal;
CONSIDERANDO que o PPA define a Agenda Transversal como conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes, com foco na promoção e garantia de seus direitos;
CONSIDERANDO as orientações do Selo UNICEF - Edição 2025-2028 para elaboração e implementação da Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes - ATCA;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes do Município de Ielmo Marinho/RN - 2026-2029, constante do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º A Agenda Transversal constitui instrumento de planejamento, articulação, acompanhamento e controle social das políticas públicas municipais que direta ou indiretamente promovam, protejam e assegurem os direitos das crianças e adolescentes.
Art. 3º A Agenda será executada de forma intersetorial, contemplando prioritariamente as políticas de Educação, Saúde e Assistência Social, sem prejuízo da participação das demais políticas públicas municipais relacionadas à garantia de direitos.
Art. 4º As ações integrantes da Agenda observarão os programas, projetos, atividades, metas e previsões constantes do PPA 2026-2029 e deverão guardar correspondência com as respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais - LOA.
Art. 5º O acompanhamento da Agenda Transversal será realizado anualmente, mediante articulação entre a Administração Pública Municipal, o CMDCA, o Conselho Tutelar e os demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 6º Os resultados do monitoramento poderão subsidiar recomendações do CMDCA, ajustes no planejamento municipal e o aperfeiçoamento das políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 24 de setembro de 2026.

ALEXANDER PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO
AGENDA TRANSVERSAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN - 2026-2029

1. APRESENTAÇÃO
A Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes de Ielmo Marinho/RN constitui instrumento de planejamento e gestão destinado a identificar e articular programas, projetos e ações das diferentes políticas públicas municipais que contribuem para a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Sua construção está vinculada ao Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e deverá refletir-se na programação orçamentária anual, por meio da LDO e da LOA. Conforme as orientações da ATCA, a Agenda contempla, no mínimo, Educação, Saúde e Assistência Social, podendo incorporar outras políticas com impacto relevante sobre a infância e a adolescência.

2. DIAGNÓSTICO E DESAFIOS PRIORITÁRIOS
Para fins desta Agenda, são considerados desafios prioritários aqueles relacionados ao acesso e permanência na escola; acompanhamento integral em saúde; prevenção de violências e violações de direitos; prevenção e erradicação do trabalho infantil; fortalecimento da primeira infância; inclusão de crianças e adolescentes com deficiência; fortalecimento da convivência familiar e comunitária; acesso à cultura, esporte e lazer; e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos. Os indicadores quantitativos de diagnóstico deverão ser atualizados pelas secretarias responsáveis durante o monitoramento anual, utilizando as bases administrativas municipais e demais sistemas oficiais disponíveis.

3. OBJETIVO GERAL
Promover a articulação intersetorial das políticas públicas municipais destinadas direta ou indiretamente às crianças e adolescentes de Ielmo Marinho/RN, fortalecendo a proteção integral, o acesso aos serviços públicos, a educação, a saúde, a assistência social, a convivência familiar e comunitária, a participação social e a garantia de direitos durante o período de vigência do PPA 2026-2029.

4. PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E INDICADORES

POLÍTICA	PROGRAMA / AÇÃO DO PPA	RESPONSÁVEL	META DA AGENDA	INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO
Educação	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	Secretaria Municipal de Educação	Manter e ampliar o atendimento educacional da primeira infância, com qualidade e continuidade durante a vigência do PPA.	Matrículas na educação infantil; frequência; cobertura do atendimento; ações de formação e participação familiar.
Educação	Ensino Fundamental / ações de manutenção, permanência e aprendizagem previstas no PPA e LDO (OBS)	Secretaria Municipal de Educação	Promover acesso, permanência e aprendizagem, com atenção à redução da repetência, abandono e evasão escolar.	Matrículas; frequência; abandono/evasão; distorção idade-série; resultados de aprendizagem.
Educação	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar - PNAE	Secretaria Municipal de Educação	Assegurar alimentação escolar aos estudantes da rede municipal durante o período letivo.	Estudantes atendidos; cobertura da alimentação escolar; regularidade da oferta.
Educação	Transporte Escolar - PNATE e demais ações de transporte previstas no PPA/LOA	Secretaria Municipal de Educação	Manter o acesso ao transporte escolar aos estudantes que dele necessitem, especialmente nas comunidades rurais.	Estudantes transportados; rotas atendidas; regularidade do transporte.
Educação	Educação Integral - ações da Educação Infantil e Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Ampliar e fortalecer oportunidades de educação integral conforme planejamento da rede.	Matrículas em jornada integral; unidades/turmas ofertantes.
Educação	Implantação de Salas de Informática e de Laboratórios de Robótica	Secretaria Municipal de Educação	Ampliar progressivamente o acesso de estudantes às tecnologias educacionais e espaços de informática/robótica.	Espaços implantados; estudantes atendidos; atividades desenvolvidas.
Saúde	Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Fundo Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	Garantir ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, com atenção às necessidades de crianças, adolescentes e suas famílias.	Cobertura e atendimentos da APS; crianças/adolescentes acompanhados; ações de promoção e prevenção.
Saúde	Manutenção e Ampliação das Ações da Capitação Ponderada - ESF e Equipes da Atenção Primária	Secretaria Municipal de Saúde	Fortalecer a Estratégia Saúde da Família e o acompanhamento territorial das famílias.	Cobertura da ESF; cadastros e acompanhamentos; atendimentos realizados.

Saúde	Manutenção e Ampliação das Ações do Componente Incentivo Financeiro - Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	Ampliar e manter o acesso às ações de saúde bucal, incluindo crianças e adolescentes.	Cobertura de saúde bucal; atendimentos odontológicos; ações preventivas.
Saúde	Manutenção das Ações do Previne Brasil	Secretaria Municipal de Saúde	Fortalecer o acompanhamento de usuários da APS, com prioridade às crianças, gestantes e famílias vinculadas a programas sociais.	Indicadores da APS; acompanhamento de gestantes; acompanhamento infantil; redução de agravos evitáveis.
Saúde	Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Manter visitas domiciliares, prevenção de doenças e promoção da saúde nos territórios.	Cobertura de ACS; visitas domiciliares; famílias e crianças acompanhadas.
Assistência Social	Manutenção das Ações do SCFV - Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social / FMAS	Manter a oferta do SCFV, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e prevenindo situações de vulnerabilidade.	Crianças/adolescentes inseridos; frequência; grupos e atividades realizadas.
Assistência Social	Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos	Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social / FMAS	Promover socialização, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos.	Participantes acompanhados; atividades socioeducativas realizadas.
Assistência Social	Manutenção das Ações do SCFV - Adolescentes de 15 a 17 anos	Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social / FMAS	Manter ações de convivência, participação e fortalecimento de vínculos para adolescentes.	Adolescentes participantes; frequência; ações de participação e convivência.
Assistência Social	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social / FMAS	Prevenir e enfrentar situações de trabalho infantil, com identificação, acompanhamento e encaminhamento à rede.	Casos identificados e acompanhados; ações preventivas; encaminhamentos realizados.
Assistência Social	Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social / Rede Intersetorial	Favorecer acesso e permanência escolar de crianças e adolescentes com deficiência beneficiários do BPC.	Beneficiários acompanhados; barreiras identificadas e superadas; permanência escolar.
Assistência Social	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz / Primeira Infância	Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social	Promover o desenvolvimento integral na primeira infância e fortalecer a função protetiva das famílias, inclusive no acompanhamento de gestantes.	Famílias, gestantes e crianças acompanhadas; visitas/ações realizadas; encaminhamentos intersetoriais.
Garantia de Direitos	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Gabinete do Prefeito / Conselho Tutelar	Assegurar condições de funcionamento do Conselho Tutelar e fortalecer a proteção de crianças e adolescentes.	Funcionamento regular; atendimentos; encaminhamentos; articulações com a rede.
Garantia de Direitos	Manutenção das Ações do FIA - Fundo da Infância e do Adolescente	Gabinete do Prefeito / FIA	Manter o Fundo e apoiar ações voltadas ao bem-estar e à garantia de direitos de crianças e adolescentes.	Recursos previstos/executados; ações ou projetos apoiados.
Garantia de Direitos	Apoiar as ações do CMDCA	Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social / CMDCA	Assegurar condições para o funcionamento autônomo do CMDCA e fortalecimento do controle social.	Reuniões realizadas; resoluções; ações de controle social; participação comunitária.
Garantia de Direitos	Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança e ao Adolescente	Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social	Apoiar, conforme legislação e disponibilidade orçamentária, entidades parceiras que atuem na garantia de direitos.	Parcerias formalizadas; recursos transferidos; crianças/adolescentes beneficiados.
Garantia de Direitos	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social / CMDCA	Apoiar ações de formação, lazer, cultura e outras iniciativas voltadas à infância e adolescência.	Projetos/ações financiados ou apoiados; público alcançado.
Esporte e Lazer	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, incluindo projetos voltados a crianças e adolescentes	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Ampliar oportunidades de esporte e lazer, incluindo projetos e competições voltados ao público infantojuvenil.	Crianças/adolescentes participantes; projetos, torneios e atividades realizadas.

5. ARTICULAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Os programas e ações desta Agenda foram selecionados a partir do PPA 2026-2029 e deverão ser observados na elaboração e execução das LDOs e LOAs correspondentes. A LOA 2026 já contempla dotações para ações educacionais, de saúde, assistência social e garantia de direitos relacionadas ao público infantojuvenil. A execução financeira específica de cada exercício deverá ser acompanhada pelos órgãos gestores e pelo CMDCA, sem que esta Agenda substitua os instrumentos orçamentários oficiais.

6. GOVERNANÇA E MONITORAMENTO

A coordenação e articulação da Agenda Transversal deverá ocorrer de forma intersetorial, com participação das Secretarias Municipais responsáveis pelas políticas de Educação, Saúde e Assistência Social, do CMDCA e, conforme a matéria, das demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

O monitoramento será realizado anualmente, considerando os indicadores definidos nesta Agenda, os registros administrativos das secretarias, a execução das ações do PPA e a programação das respectivas LDOs e LOAs.

Recomenda-se que o acompanhamento anual resulte em relatório simplificado, contendo: ações executadas; público alcançado; indicadores disponíveis; principais avanços; dificuldades encontradas; execução orçamentária quando disponível; e encaminhamentos para o exercício seguinte.

O CMDCA poderá emitir recomendações e resoluções complementares, solicitar informações aos órgãos municipais e promover espaços de participação social para acompanhamento da Agenda.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Agenda poderá ser atualizada durante a vigência do PPA 2026-2029 sempre que houver alteração relevante nos programas e ações municipais, novos indicadores, mudanças na legislação ou necessidade identificada no processo de monitoramento, preservando-se sua finalidade de integrar as políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Documento elaborado com base no PPA 2026-2029, LDO 2026, LOA 2026 e orientações da Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes do Selo UNICEF 2025-2028.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:93FE065D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SRP

Processo Administrativo nº 65/2026

OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações de acesso à internet banda larga com comunicação via fibra óptica, contemplando instalação, operação, manutenção e suporte técnico, com fornecimento de link de acesso dedicado (Internet Full) e síncrono objetivando atender as necessidades das diversas órgãos e secretarias pertencentes ao Município de Ielmo Marinho/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE IELMO MARINHO/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **QERO TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA - ME**		
CNPJ: **26.951.779/0001-14**	Telefone: **(84) 3664-0193**	Email: **controladoria@qerotelecom.com**
Endereço: **Av. Flores Silvestres, S/N, Jardins, São Gonçalo Do Amarante/RN, CEP: 59.290-000**		
Representante: **Ranier Ferreira Paixao** - CPF: **046.xxx.xxx-33**		

AGRUPAMENTO 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0032044 - Instalação e fornecimento de link dedicado de conectividade a internet através de conexão por fibra ótica, download/upload, velocidade mínima de 100 Mega Mbps com atendimento e suporte 24h por dia.	Padrão QERO TELECOM	UNID	720,000000	101,160	72.835,20
2	0032045 - Instalação e fornecimento de link dedicado de conectividade a internet através de conexão por fibra ótica, download/upload, velocidade mínima de 200 Mega com atendimento e suporte 24h por dia.	Padrão QERO TELECOM	UNID	120,000000	145,120	17.414,40
3	0032046 - Instalação e fornecimento de link dedicado de conectividade a internet através de conexão por fibra ótica, download/upload, velocidade mínima de 300 Mega Mbps com atendimento e suporte 24h por dia.	Padrão QERO TELECOM	UNID	60,000000	245,440	14.726,40
4	0032047 - Instalação e fornecimento de link dedicado de conectividade a internet através de conexão por fibra ótica, download/upload, velocidade mínima de 500 Mega Mbps com atendimento e suporte 24h por dia.	Padrão QERO TELECOM	UNID	60,000000	414,070	24.844,20
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 01						**129.820,20**

Importa a presente em R$ 129.820,20,(cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 22/09/2027. Ielmo Marinho/RN, 22 de setembro de 2026. ASSINATURAS: Fernando Batista Damasceno/Pelo Órgão Gerenciador e Ranier Ferreira Paixao – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:23C59668

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 36-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 36/2026

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 90.452,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 604/2025, de 01 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 90.452,00 (noventa mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 11	02.002.04.122.0104.2016.3.3.90.39.1.500.0000	27.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**27.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 149	02.006.12.365.0112.2025.3.3.90.30.1.550.0000	8.411,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	**8.411,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 259	02.009.15.451.0123.1058.4.4.90.51.1.500.0000	3.600,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 282	02.009.15.452.0124.2033.3.3.90.39.1.500.0000	4.410,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**8.010,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 312	02.010.20.606.0126.2058.3.3.90.39.1.500.0000	24.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**24.500,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		

Cód. red.: 481	03.001.10.301.0114.2037.3.3.90.30.1.600.0000	18.930,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 546	03.001.10.303.0116.2010.3.3.90.30.1.500.1002	3.601,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**22.531,00**
	Total Parcial Suplementado:	**90.452,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 533	03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.36.1.600.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 534	03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.37.1.500.1002	10.000,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 535	03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.39.1.600.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 536	03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.48.1.500.1002	2.452,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 541	03.001.10.302.0118.2065.4.4.71.70.1.500.1002	2.000,00
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 542	03.001.10.303.0116.1084.3.3.90.14.1.600.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 543	03.001.10.303.0116.1084.3.3.90.30.1.600.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 544	03.001.10.303.0116.1084.3.3.90.39.1.600.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Cód. red.: 545	03.001.10.303.0116.1084.4.4.90.52.1.600.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 548	03.001.10.304.0115.1088.3.3.90.39.1.500.1002	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 548	03.001.10.304.0115.1088.3.3.90.39.1.631.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	
	Congêneres vinculados à Saúde	
Cód. red.: 548	03.001.10.304.0115.1088.3.3.90.39.1.632.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	
	vinculados à Saúde	
Cód. red.: 549	03.001.10.304.0115.1089.4.4.90.52.1.500.1002	2.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 549	03.001.10.304.0115.1089.4.4.90.52.1.601.0000	18.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 554	03.001.10.304.0115.2041.3.3.90.30.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 554	03.001.10.304.0115.2041.3.3.90.30.1.600.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 555	03.001.10.304.0115.2041.3.3.90.36.1.500.1002	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 555	03.001.10.304.0115.2041.3.3.90.36.1.600.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 566	03.001.10.306.0115.1093.3.3.90.30.1.500.1002	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 566	03.001.10.306.0115.1093.3.3.90.30.1.600.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 567	03.001.10.306.0115.1093.3.3.90.32.1.500.1002	1.500,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Cód. red.: 567	03.001.10.306.0115.1093.3.3.90.32.1.600.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Cód. red.: 568	03.001.10.306.0115.1093.3.3.90.39.1.500.1002	400,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 568	03.001.10.306.0115.1093.3.3.90.39.1.600.0000	1.600,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	**90.452,00**
	Total Parcial Reduzido:	**90.452,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ipueira - RN, 1 de setembro de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:0ED5CE29

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO REGERADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até Agosto/2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.666.300,00	20.482.824,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.115.520,00	689.789,53
IPTU	19.100,00	2.251,21
ISS	204.000,00	150.182,86
ITBI	5.000,00	
IRRF	717.500,00	519.639,84
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	169.920,00	17.715,62
Contribuições	200.000,00	147.392,72
Receita patrimonial	241.946,00	394.963,06
Aplicações Financeiras (II)	241.946,00	394.963,06
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	33.013.834,00	19.193.981,36
Cota-Parte do FPM	21.390.000,00	11.403.916,70
Cota-Parte do ICMS	2.320.000,00	2.251.066,29
Cota-Parte do IPVA	104.000,00	54.692,76
Cota-Parte do ITR	1.600,00	82,13
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	9.970,09
Transferências do FUNDEB	3.370.000,00	2.044.140,02
Outras Transferências Correntes	5.820.234,00	3.430.113,37
Demais Receitas Correntes	95.000,00	56.698,08
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	95.000,00	56.698,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.424.354,00	20.087.861,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.211.900,00	470.348,69
Operações de Crédito (VIII)	600.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	78.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	78.000,00	
Transferências de Capital	1.533.900,00	470.348,69
Convênios	400.000,00	
Outras Transferências de Capital	1.133.900,00	470.348,69
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.611.900,00	470.348,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.036.254,00	20.558.210,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.036.254,00	20.558.210,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até Agosto/2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.237.712,83	27.905.111,71	18.050.103,06	17.462.392,06	524.681,49	424.182,87	424.182,87
Pessoal e Encargos Sociais	18.077.118,00	16.428.161,41	9.371.414,87	9.101.606,16	110.994,45		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	475.100,00	425.635,16	425.635,16	425.457,45			
Outras Despesas Correntes	15.685.494,83	11.051.315,14	8.253.053,03	7.935.328,45	413.687,04	424.182,87	424.182,87
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	15.685.494,83	11.051.315,14	8.253.053,03	7.935.328,45	413.687,04	424.182,87	424.182,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO	33.762.612,83	27.479.476,55	17.624.467,90	17.036.934,61	524.681,49	424.182,87	424.182,87

FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.755.419,08	7.228.785,08	948.647,30	948.647,30		100.353,75	100.353,75
Investimentos	9.325.419,08	6.813.693,82	533.556,04	533.556,04		100.353,75	100.353,75
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	430.000,00	415.091,26	415.091,26	415.091,26			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.325.419,08	6.813.693,82	533.556,04	533.556,04		100.353,75	100.353,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**43.238.031,91**	**34.293.170,37**	**18.158.023,94**	**17.570.490,65**	**524.681,49**	**524.536,62**	**524.536,62**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**43.238.031,91**	**34.293.170,37**	**18.158.023,94**	**17.570.490,65**	**524.681,49**	**524.536,62**	**524.536,62**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**1.938.501,62**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**1.938.501,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	608.534,00
JUROS NOMINAIS	**Até Agosto/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	394.963,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	316.141,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.017.323,04**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	7.780.207,81	8.991.730,06
DEDUÇÕES (XL)	3.319.564,03	4.665.012,03
Disponibilidade de Caixa	3.319.564,03	4.665.012,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.567.851,90	6.082.300,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	265.252,56	363.071,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	983.035,31	1.054.217,23
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.460.643,78	4.326.718,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**133.925,75**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	700.480,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	97.818,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**231.744,41**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**152.922,99**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
NOTA:	
IPUEIRA - RN, 21 de setembro de 2026	

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	*ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS*	*GILZIENE BORBA DE MEDEIROS*
Prefeito Municipal	Secretário(a) de Finanças	Controladora Geral Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:114FDDB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	945.600,00	672.073,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	19.100,00	2.251,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	204.000,00	150.182,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	717.500,00	519.639,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.362.000,00	16.940.327,69
2.1- Cota-Parte FPM	26.320.000,00	14.045.563,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.700.000,00	13.208.236,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.620.000,00	837.326,95
2.2- Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.813.832,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	12.462,64
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	102,63
2.5- Cota-Parte IPVA	130.000,00	68.365,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.307.600,00**	**17.612.401,60**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.548.400,00**	**3.220.600,15**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.028.500,00**	**1.182.500,25**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.370.000,00	2.054.521,88
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.100.000,00	1.928.899,68
6.1.1- Principal	3.100.000,00	1.918.517,82
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.381,86
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000,00	0,00
6.2.1- Principal	30.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	80.000,00	0,00
6.3.1- Principal	80.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	160.000,00	125.622,20
6.4.1- Principal	160.000,00	125.622,20
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.448.400,00**	**-1.302.082,33**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.054.521,88**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.501.000,00	3.164.500,00	2.115.350,90	1.623.021,16	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.170.500,00	3.018.000,00	2.030.127,88	1.552.126,04	0,00
10.1.1- Educação Infantil	900.500,00	758.000,00	604.707,05	461.831,33	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.270.000,00	2.260.000,00	1.425.420,83	1.090.294,71	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	330.500,00	146.500,00	85.223,02	70.895,12	0,00
10.2.1- Educação Infantil	254.000,00	99.000,00	65.045,68	54.697,66	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	75.500,00	47.500,00	20.177,34	16.197,46	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.164.500,00	2.115.350,90	1.623.021,16	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.164.500,00	2.115.350,90	1.623.021,16	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.018.000,00	2.030.127,88	1.552.126,04	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00		0,00	0,00	0,00
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.350.229,78		2.030.127,88	2.030.127,88	105,25
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	82.180,88		0,00	0,00	0,00
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	205.452,19	1.049.149,10	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	250.250,64	95.976,72	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.506.620,09	4.566.099,98	2.473.570,34	2.128.966,75	0,00
20.1- Educação Infantil	1.817.138,09	1.500.210,19	552.683,15	451.974,29	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.523.505,00	2.968.013,81	1.862.011,83	1.622.105,40	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	3.791,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	146.886,00	97.875,98	58.875,36	54.887,06	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.890.643,09	7.632.724,00	4.530.045,88	3.697.100,85	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.971.638,09	2.357.210,19	1.222.435,88	968.503,28	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.971.638,09	2.357.210,19	1.222.435,88	968.503,28	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.919.005,00	5.275.513,81	3.307.610,00	2.728.597,57	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.473.570,34
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.220.600,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**5.694.170,49**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.403.100,40	5.694.170,49	32,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	248.176,20	5.456,14	114.147,31	0,00	134.028,89
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	238.516,92	2.328,70	111.019,87	0,00	127.497,05
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	231,84	0,00	0,00	0,00	231,84
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	9.427,44	3.127,44	3.127,44	0,00	6.300,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	701.587,20	234.627,39
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	390.000,00	214.705,67
31.1.1- Salário-Educação	200.000,00	138.766,26
31.1.2- PDDE	5.000,00	1,27
31.1.3- PNAE	80.000,00	74.186,28
31.1.4- PNATE	15.000,00	1.748,59
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	90.000,00	3,27
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	204.587,20	19.921,72
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	107.000,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	210.000,00	18,71

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.388.102,99	3.107.520,26	239.795,49	931.209,29	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.973.602,99	2.991.473,75	127.033,11	340.031,62	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	377.000,00	116.046,51	112.762,38	591.177,67	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.445.723,08	10.838.120,24	4.828.716,73	4.683.197,20	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.395.608,00	7.947.497,77	4.770.974,77	4.625.455,24	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.215.000,00	6.828.500,00	3.857.750,05	3.732.624,73	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.175.608,00	1.118.997,77	913.224,72	892.830,51	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.050.115,08	2.890.622,47	57.741,96	57.741,96	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.050.115,08	2.890.622,47	57.741,96	57.741,96	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	112.103,51	136.030,30
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.054.521,88	138.766,26
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.626.148,60	160.493,37
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	540.476,79	114.303,19
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	540.476,79	114.303,19
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
NOTA:		

IPUEIRA - RN, 21 de setembro de 2026

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	*GILZIENE BORBA DE MEDEIROS*	*ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS*
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) De Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:DB375B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	600.000,00		600.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.755.419,08	7.228.785,08	2.526.634,00
Investimentos	9.325.419,08	6.813.693,82	2.511.725,26
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	430.000,00	415.091,26	14.908,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.755.419,08	7.228.785,08	2.526.634,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**9.155.419,08**	**7.228.785,08**	**1.926.634,00**
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			
IPUEIRA - RN, 21 de setembro de 2026			
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	*GILZIENE BORBA DE MEDEIROS*		
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal		
ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS			

Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:A9AF2917

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						Em Reais	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO (c) = (a-b)**	
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	78.000,00					78.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	78.000,00					78.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	78.000,00						78.000,00
Despesas de Capital							
Investimentos	78.000,00						78.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	**2025 (i)**		**2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)							
NOTA:							
IPUEIRA - RN, 21 de setembro de 2026							
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS		***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***			***ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS***		
Prefeito Municipal		Controladora Geral Municipal			Secretário(A) De Finanças		

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:2D6DD091

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 14 SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.878.200,00
Previsão Atualizada	36.878.200,00
Receitas Realizadas	20.953.173,44
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.878.200,00
Dotação Atualizada	44.143.131,91
Despesas Empenhadas	35.133.896,79
Despesas Liquidadas	18.998.750,36
Despesas Pagas	18.411.039,36
Superávit Orçamentário	1.954.423,08
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	35.133.896,79
Despesas Liquidadas	18.998.750,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	30.594.330,07
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.973.092,07
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	28.895.807,07
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	

Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	608.534,00	1.938.501,62	318,55	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		133.925,75		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	887.752,71		524.681,49	363.071,22
Poder Executivo	887.752,71		524.681,49	363.071,22
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	730.510,21		524.536,62	205.973,59
Poder Executivo	730.510,21		524.536,62	205.973,59
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.618.262,92**		**1.049.218,11**	**569.044,81**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.694.170,49	25,00	32,33	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operações de Crédito			600.000,00	
Despesa de Capital Líquida	7.228.785,08		2.526.634,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receitas da Alienação de Ativos			78.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			78.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.453.244,73	15,00	20,59	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
NOTA:				
IPUEIRA - RN, 21 de setembro de 2026				
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***			
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal			
ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS				
Secretário(a) de Finanças				

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:0B50ED3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 059/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de medicamentos psicotrópicos para atendimento contínuo da Rede Pública Municipal de Saúde,** especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 44.554.219/0001-08

End: Rua Manoel Elpídio, 87, Anexo A, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000						
Email: licitacao@worldmedicamentos.com						
Telefone: (84) 8655-7708						
Representante: Ana Paula de Sales Bezerra - CPF: 021.970.504-60						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00006	Alprazolam 1mg	GERMED	COMPRIMI	3.000,000000	0,12	360,00
00009	Amitriptilina, Cloridrato 25mg EMS	TEUTO	COMPRIMI	120.000,000000	0,07	8.400,00
00018	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MLCRISTALLIA	CRISTALIA	frasco-a	100,000000	3,77	377,00
00023	Carbamazepina 200mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	58.000,000000	0,16	9.280,00
00024	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	HIPOLABOR	FRASCO	300,000000	8,70	2.610,00
00025	Carbamazepina 400mg	TEUTO	COMPRIMI	13.000,000000	0,60	7.800,00
00026	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	38.000,000000	0,30	11.400,00
00028	Citalopram 20 MG	PRATI	COMPRIMI	13.000,000000	0,11	1.430,00
00032	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	COMPRIMI	9.000,000000	0,07	630,00
00034	Clonazepam 2mg	GEOLAB	COMPRIMI	120.000,000000	0,07	8.400,00
00037	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	100,000000	8,88	888,00
00043	Diazepam 10mg	SANTISA	COMPRIMI	25.000,000000	0,05	1.250,00
00044	Diazepam 5mg	SANTISA	COMPRIMI	5.000,000000	0,05	250,00
00045	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	frasco-a	1.500,000000	0,83	1.245,00
00048	Duloxetina, cloridrato 30mg	GERMED	cápsula	10.000,000000	1,45	14.500,00
00050	Escitalopram, Oxalato de 10mg	GEOLAB	COMPRIMI	72.000,000000	0,14	10.080,00
00053	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BLAU	frasco-a	400,000000	11,89	4.756,00
00054	Fenitoína sódica 100mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	22.000,000000	0,15	3.300,00
00056	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	TEUTO	frasco-a	400,000000	2,59	1.036,00
00057	Fenobarbital 100mg	CRISTALIA	COMPRIMI	22.000,000000	0,19	4.180,00
00059	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	500,000000	6,49	3.245,00
00061	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	frasco-a	150,000000	8,51	1.276,50
00062	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	HIPOLABOR	cápsula	80.000,000000	0,07	5.600,00
00079	Levomepromazina, Maleato de 100mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	18.000,000000	1,00	18.000,00
00085	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUIMICA	frasco-a	1.500,000000	3,59	5.385,00
00086	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	frasco-a	1.500,000000	2,07	3.105,00
00094	Olanzapina 5mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	3.000,000000	0,42	1.260,00
00102	PREGABALINA 150MG	GERMED	cápsula	3.000,000000	0,37	1.110,00
00104	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG	GEOLAB	COMPRIMI	4.000,000000	0,13	520,00
00106	QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG	GEOLAB	COMPRIMI	3.000,000000	0,51	1.530,00
00109	Risperidona 2mg	GLOBO	COMPRIMI	44.000,000000	0,13	5.720,00
00116	Venlafaxina, Cloridrato de 75mg	GEOLAB	COMPRIMI	15.000,000000	0,80	12.000,00
Total:						150.923,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 23 de setembro de 2026.

Assinaturas

_____

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Ana Paula de Sales Bezerra
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:484B1C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL Nº 006/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE JUCURUTU (RN

EDITAL Nº 006/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE JUCURUTU (RN)
Sumário
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS. 1
2. INSCRIÇÃO NO CONCURSO. 6
3. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA. 11
4. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS. 13
5. ESTRUTURA DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA. 15
6. ESTRUTURA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA. 16
7. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. 19
8. ESTRUTURA DA ANÁLISE DE EXAMES DE SAÚDE. 23
9. ESTRUTURA DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL. 24
10. ESTRUTURA DO CURSO DE FORMAÇÃO. 25
11. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS. 27
12. NOMEAÇÃO, POSSE E ESTÁGIO PROBATÓRIO. 29
13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 30
ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES. 31
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. 47
ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO. 62

DISPOSIÇÕES INICIAIS.
O Município de Jucurutu (RN), por meio da Prefeitura Municipal, torna público o presente edital do concurso público para o provimento de **144 (cento e quarenta e quatro) vagas**, distribuídas em **39 (trinta e nove) cargos efetivos**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, respeitados os quantitativos descritos a seguir:

Vagas em cargos de Magistério (professores):

CARGO	EXPEDIENTE	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	PPI	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	30 horas semanais	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	1	-	-	1
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE	30 horas semanais	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	3	-	-	3
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	30 horas semanais	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	1	-	-	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30 horas semanais	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	2	-	-	2
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	30 horas semanais	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	1	-	-	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	30 horas semanais	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	1	-	-	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA/CULTURA	30 horas semanais	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	1	-	-	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	30 horas semanais	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	1	-	-	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	30 horas semanais	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	2	-	-	2
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	30 horas semanais	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	2	-	-	2
PROFESSOR POLIVALENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 horas semanais	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	17	1	2	20
PROFESSOR POLIVALENTE-ENSINO FUNDAMENTAL	30 horas semanais	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	17	1	2	20
TOTAL			**49**	**2**	**4**	**55**

Vagas em cargos de Nível Superior:

CARGO	EXPEDIENTE	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	PPI	TOTAL
ARQUITETO	40 horas semanais	R$ 2.200,00	1	-	-	1
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas semanais	R$ 2.200,00	7	1	1	9
BIOQUÍMICO	40 horas semanais	R$ 2.200,00	2	-	-	2
CONTADOR	40 horas semanais	R$ 2.642,25	1	-	-	1
CONTROLADOR	40 horas semanais	R$ 2.200,00	1	-	-	1
COORDENADOR PEDAGÓGICO	30 horas semanais	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	2	-	-	2

EDUCADOR FÍSICO	40 horas semanais	R$ 2.200,00	1	-	-	1
ENFERMEIRO	40 horas semanais	R$ 2.200,00	7	1	1	9
FARMACÊUTICO	40 horas semanais	R$ 2.200,00	2	-	-	2
FISCAL DE TRIBUTOS	40 horas semanais	R$ 2.200,00 + gratificação por produtividade	2	-	-	2
FISIOTERAPEUTA	30 horas semanais	R$ 2.200,00	4	1	1	6
FONOAUDIÓLOGO	40 horas semanais	R$ 2.200,00	3	-	-	3
MÉDICO VETERINÁRIO	40 horas semanais	R$ 2.200,00	2	-	-	2
NUTRICIONISTA	40 horas semanais	R$ 2.200,00	3	-	-	3
ODONTÓLOGO	40 horas semanais	R$ 2.200,00	3	-	1	4
PEDAGOGO SOCIAL	30 horas semanais	R$ 2.200,00	2	-	-	2
PSICÓLOGO	40 horas semanais	R$ 2.200,00	5	1	1	7
PSICOPEDAGOGO	30 horas semanais	R$ 4.867,69 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	2	-	-	2
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 horas semanais	R$ 2.200,00	3	-	-	3
TOTAL			**53**	**4**	**5**	**62**

Vagas em cargos de Nível Médio:

CARGO	EXPEDIENTE	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	PPI	TOTAL
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	40 horas semanais	R$ 1.713,23	2	-	-	2
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	40 horas semanais	R$ 1.713,23	6	1	1	8
TOTAL			**8**	**1**	**1**	**10**

Vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde:

CARGO	EXPEDIENTE	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	PPI	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS Espinheiro - Zona Rural	40 horas semanais	R$ 3.242,00	1	-	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS do Distrito de Barra de Santana - Zona Rural	40 horas semanais	R$ 3.242,00	2	-	-	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS do Bairro Freitas - Zona Urbana	40 horas semanais	R$ 3.242,00	1	-	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS do Bairro Centro - Zona Urbana	40 horas semanais	R$ 3.242,00	1	-	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS do Novo Horizonte - Zona Urbana	40 horas semanais	R$ 3.242,00	1	-	-	1
TOTAL			**6**	**-**	-	**6**

Vagas em cargos de Nível Técnico:

CARGO	EXPEDIENTE	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	PPI	TOTAL
FISCAL AMBIENTAL	40 horas semanais	R$ 1.713,23	1	-	-	1
FISCAL DE OBRAS E URBANISMO	40 horas semanais	R$ 1.713,23	1	-	-	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 horas semanais	R$ 1.713,23	4	1	1	6
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40 horas semanais	R$ 1.713,23	1	-	-	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40 horas semanais	R$ 1.713,23	2	-	-	2
TOTAL			**9**	**1**	**1**	**11**

Os cargos cuja remuneração esteja condicionada à complementação de recursos provenientes de verbas federais ou estaduais (seja de modo integral ou parcial), inclusive no que se refere ao pagamento do piso salarial da respectiva categoria, terão tais valores adimplidos exclusivamente mediante a utilização das correspondentes fontes de custeio.

Para o cargo de **ENFERMEIRO**, a Prefeitura de Jucurutu arcará com o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo a parcela complementar necessária para o atingimento do piso salarial de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) custeada com recursos oriundos da União, repassados especificamente para essa finalidade, conforme a legislação vigente.

Para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a Prefeitura de Jucurutu arcará com o valor de R$ 1.713,23 (mil setecentos e treze reais e vinte e três centavos) sendo a parcela complementar necessária ao atingimento do piso salarial de R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) custeada com recursos oriundos da União, repassados especificamente para essa finalidade, nos termos da legislação vigente.

As eventuais vantagens pecuniárias decorrentes de progressão funcional, bem como aquelas oriundas de plano de cargos, carreiras e remuneração, somente serão devidas após a conclusão do estágio probatório, observando-se, para tanto, exclusivamente as disposições da legislação vigente à época do término do referido estágio.

O concurso público será realizado em etapas, conforme especificado abaixo:

CARGOS/GRUPO PROFISSIONAL	AVALIAÇÃO
Todos os cargos	Prova objetiva de 50 questões e 5 alternativas (A, B, C, D, E)
Cargos de nível superior	Avaliação de títulos
Guarda Civil Municipal e Agente Municipal de Trânsito	Teste físico, avaliação psicológica, análise de exames de saúde e investigação social
Agente Comunitário de Saúde	Análise de comprovante de residência
Agente Comunitário de Saúde	Curso de formação com duração de 40 horas conforme a Lei Federal nº 11.350/2006
Guarda Civil Municipal e Agente Municipal de Trânsito	Curso de formação com duração de 200 horas (conforme matrizes SENASP e SENATRAN)

Em conformidade com as disposições constantes neste edital, deverão ser rigorosamente observados os limites de convocação estabelecidos para cada etapa, conforme discriminado na tabela abaixo, respeitando-se a ordem de classificação e os critérios de desempate previstos no presente instrumento editalício:

ETAPA	LIMITE DE CONVOCADOS
PROVA OBJETIVA	Todos os candidatos com inscrição homologada (pagos e isentos)
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	3 (três) vezes o número de vagas
TESTE FÍSICO, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, ANÁLISE DE EXAMES DE SAÚDE E INVESTIGAÇÃO SOCIAL	5 (cinco) vezes o número de vagas
COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA	3 (três) vezes o número de vagas
CURSO DE FORMAÇÃO	2 (duas) vezes o número de vagas

O candidato que, em razão do cargo ao qual concorre, esteja sujeito a qualquer das etapas de caráter eliminatório previstas no quadro anterior (Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica, Análise de Exames de Saúde, Investigação Social, Comprovação de Residência e Curso de Formação) e não tiver seu nome constante da respectiva convocação para a etapa eliminatória correspondente será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público, não lhe sendo assegurado o direito de participar das etapas subsequentes, tampouco de permanecer no certame, independentemente de qualquer notificação, aviso ou comunicação prévia.

O concurso público será regido pela legislação vigente, pelo contrato administrativo firmado com a banca organizadora e pelas normas estabelecidas neste edital.

A execução de todas as etapas do concurso ficará a cargo do Instituto Igeduc (CNPJ nº 23.418.768/0001-85), que disponibilizará o e-mail concursos@igeduc.org.br como canal oficial de comunicação com os candidatos.

A fiscalização e o acompanhamento do certame serão realizados pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, instituída por Portaria Municipal nº 025/2026, à qual compete também deliberar sobre situações não previstas neste edital.

É vedado à Comissão de Fiscalização, bem como a servidores do Município de Jucurutu (RN), o acesso prévio ou privilegiado a provas, gabaritos, questões ou quaisquer informações sigilosas do concurso.

O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura de Jucurutu.

Compete à Prefeitura Municipal a homologação do resultado definitivo, a convocação dos aprovados e a verificação dos requisitos para posse.
O cronograma, as normas do concurso e este edital poderão ser alterados ou retificados pelo Instituto Igeduc, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o interesse público, devendo as alterações realizadas ser discriminado no início deste edital.
Todas as informações, comunicados, resultados e convocações referentes ao presente concurso público serão divulgados no sítio eletrônico oficial e na Área do Candidato do Instituto Igeduc, constituindo tais meios as formas oficiais de comunicação com os candidatos. O Município de Jucurutu poderá, ainda, divulgar informações complementares em seu sítio eletrônico e em suas redes sociais.
É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar regularmente as publicações oficiais, não cabendo alegação de desconhecimento.
O candidato deverá cumprir integralmente as disposições deste edital, observar as orientações da banca organizadora, agir com urbanidade e boa-fé e abster-se de qualquer conduta fraudulenta.
Será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto em todas as etapas presenciais do concurso, sob pena de eliminação.
O Instituto Igeduc poderá realizar registros fotográficos, gravações e procedimentos de segurança, incluindo inspeção visual, verificação de objetos pessoais, busca por ponto eletrônico e detecção de metais, visando garantir a lisura e a transparência do certame.
A denominação dos cargos, os requisitos, as atribuições e o quantitativo de vagas constam nos anexos deste edital.
A reserva mínima para candidatos PCD (**vagas "PCD"**) será de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo, considerando-se a 5ª vaga como destinada prioritariamente a **candidatos PCD**, quando houver. Assim, a ordem de provimento das vagas de PCD, na posse, obedecerá a seguinte ordem: 5ª, 21ª, 41ª, 61ª etc.
Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.188, de 16 de junho de 2026, fica assegurada aos candidatos **pretos, pardos e indígenas** (**vagas "PPI"**) a reserva de, no mínimo, **20% (vinte por cento) das vagas** oferecidas no presente concurso público, observadas as demais disposições legais e editalícias aplicáveis. Serão reservadas aos PPIs as seguintes vagas: 4ª, 10ª,15ª, 20ª, 25ª, 30ª etc.
Integram este edital, para todos os fins, os seguintes anexos: Anexo I – Requisitos e Atribuições; Anexo II – Conteúdo Programático; Anexo III – Cronograma de Execução Previsto.
Os candidatos aprovados no presente concurso público que vierem a ser nomeados e empossados ficarão submetidos ao regime jurídico vigente na data da posse, fazendo jus aos direitos, deveres, atribuições, remuneração, progressão funcional e demais condições inerentes ao cargo, nos termos estabelecidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aplicável, bem como pela legislação vigente à época do ingresso no serviço público.

INSCRIÇÃO NO CONCURSO.

Disposições Gerais:

A inscrição no concurso público será realizada exclusivamente pela Internet, por meio do formulário de inscrição disponível na Área do Candidato do Instituto Igeduc, no endereço eletrônico oficial do certame (https://igeduc.org.br/informacoes/176/).
O valor da taxa de inscrição é o estabelecido conforme tabela abaixo:

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargos de Nível Médio e Técnico	R$ 125,00
Cargos de Nível Superior e Magistério	R$ 140,00
Cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente Municipal de Trânsito e Guarda Civil Municipal	R$ 150,00

No ato da inscrição, o candidato deverá:

Preencher corretamente todos os dados solicitados;
Selecionar o cargo pretendido;
Anexar foto recente, para fins de identificação e segurança do certame.
As provas e as demais etapas do certame serão realizadas nos polos indicados abaixo, podendo, excepcionalmente, ocorrer em municípios limítrofes ou próximos a cada polo, caso, mediante avaliação técnica do Instituto IGEDUC, seja constatada a insuficiência de locais adequados no respectivo município para a regular realização do certame:

POLO	DESCRIÇÃO
JUCURUTU (RN)	Compreende escolas e demais prédios localizados no Município de Jucurutu (RN), podendo, quando necessário, estender-se a estabelecimentos situados em municípios próximos.
CAICÓ (RN)	Compreende escolas e demais prédios localizados no Município de Caicó (RN), podendo, quando necessário, estender-se a estabelecimentos situados em municípios próximos.

O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de dados incorretos, incompletos ou desatualizados.
Não será admitida inscrição condicional, extemporânea ou realizada por meio diverso do previsto neste edital.
Com a efetivação da inscrição, o candidato declara ciência e aceitação integral das normas estabelecidas neste edital.
O Instituto IGEDUC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica imputáveis ao candidato, tais como falhas de conexão, problemas em equipamentos ou dispositivos eletrônicos, incompatibilidade de navegadores, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

Pagamento da Taxa e Confirmação da Inscrição:

Após o preenchimento do formulário de inscrição, será disponibilizado boleto bancário, com opção de pagamento por código de barras ou PIX (QR Code).
O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente até a data de vencimento do boleto, não sendo aceitos pagamentos fora do prazo, ainda que por reemissão.
Não serão aceitos pagamentos por depósito, transferência bancária, dinheiro, nem qualquer meio diverso do previsto neste edital.
O valor pago a título de taxa de inscrição será **creditado em conta bancária específica do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó (CIM-SERIDÓ)**, não sendo administrado ou controlado pelo Instituto IGEDUC, e não poderá ser transferido para terceiros nem utilizado para inscrição em outros certames.
Será considerada confirmada a inscrição cujo pagamento da taxa seja identificado pela instituição bancária ou cujo pedido de isenção tenha sido deferido.
O candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição e do pagamento da taxa por meio da Área do Candidato.
O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), contendo local, data e horário da prova objetiva, será disponibilizado na Área do Candidato, na data prevista no cronograma, acessível mediante login e senha.

INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

Conceito e Condições:

Para os fins do presente concurso público, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a PCD deverá:

Assinalar essa opção no formulário de inscrição;
Informar o CID da deficiência;
Anexar laudo médico ou documento oficial equivalente, no ato da inscrição.
A não apresentação da documentação comprobatória no prazo e forma estabelecidos implicará o enquadramento do candidato exclusivamente na ampla concorrência.

O laudo médico deverá ser legível e conter identificação do profissional emissor, com assinatura, carimbo e número de registro no conselho competente.
Os candidatos PCD participarão do concurso em igualdade de condições com os demais, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário, local e nota mínima exigida.
A nomeação dos candidatos PCD observará a ordem de classificação, respeitados os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas.
Na hipótese de não haver candidato PCD habilitado para ocupar vaga reservada, esta poderá ser preenchida por candidato da ampla concorrência, conforme a ordem geral de classificação.

INSCRIÇÃO DE PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:

INSCRIÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS:
O candidato deverá autodeclarar-se indígena no formulário de inscrição e comprovar essa condição na inscrição e no momento da posse, mediante documentação válida e definida nesse edital.
É obrigatória a anexação de declaração da instituição legal responsável pelo território, bem como comprovante de residência no momento da inscrição.
A ausência de comprovação nos prazos estabelecidos acarretará inclusão do participante apenas na lista de ampla concorrência.
Será assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo contra a listagem de candidatos indígenas, a ser apresentado exclusivamente por meio de formulário eletrônico próprio, disponível na Área do Candidato, observado o prazo estabelecido no cronograma deste edital.
INSCRIÇÃO DE PESSOAS NEGRAS:
Considera-se pessoa negra aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme critério do IBGE, e possua características fenotípicas compatíveis.
A opção pela reserva deverá ser feita no ato da inscrição, sendo facultada a desistência até o término do período de inscrições.
A autodeclaração possui presunção relativa de veracidade e será confirmada por procedimento de heteroidentificação.
O preenchimento das vagas obedecerá aos critérios de alternância, proporcionalidade e classificação, conforme legislação vigente e Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
As vagas não preenchidas serão revertidas conforme a ordem legal e a classificação geral.
Será assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo contra a listagem de candidatos pretos ou pardos, a ser apresentado exclusivamente por meio de formulário eletrônico próprio, disponível na Área do Candidato, observado o prazo estabelecido no cronograma deste edital e após o processo de heteroidentificação.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos e optarem por concorrer às funções reservadas serão convocados, antes da divulgação do resultado definitivo do concurso, para o procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração.
Na hipótese de o Município de Jucurutu (RN) promover a convocação de candidatos em quantitativo superior ao total de participantes submetidos ao procedimento de heteroidentificação, caberá ao referido Município proceder à realização da heteroidentificação no momento da posse, sob sua exclusiva responsabilidade.
O procedimento de heteroidentificação consiste na avaliação por terceiros da condição autodeclarada, com base exclusiva em critérios fenotípicos, considerados no momento da realização do procedimento.
O candidato que já tenha sido considerado apto em procedimento anterior de heteroidentificação, ou que possua documento oficial apto a comprovar sua habilitação para concorrer às vagas destinadas a pessoas pretas ou pardas, poderá requerer a dispensa da submissão a novo procedimento de heteroidentificação, mediante a apresentação de documentação específica, por meio de formulário disponibilizado na área do candidato.
A heteroidentificação será realizada de forma telepresencial, por meio de recursos tecnológicos, perante comissão instituída pelo IGEDUC, composta por três membros titulares e suplentes, assegurada diversidade de gênero, cor e, sempre que possível, de origem regional, cujos nomes não serão divulgados.
O procedimento será integralmente filmado, sendo a gravação utilizada exclusivamente para análise de eventuais recursos.
A recusa do candidato em participar da filmagem, o não comparecimento, a evasão antes da conclusão do procedimento ou a prestação de declaração falsa acarretarão eliminação do concurso, sem convocação suplementar de candidatos não habilitados.
A Comissão deliberará por maioria simples, mediante parecer motivado, sendo vedada a deliberação na presença do candidato, observado o sigilo previsto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
O candidato cuja autodeclaração não for confirmada permanecerá apenas na ampla concorrência.
Constatada, por unanimidade, a possibilidade de declaração falsa, a Comissão encaminhará o caso às autoridades competentes, com parecer fundamentado, nos termos da Lei nº 1.188/2026.
Confirmada a falsidade por autoridade policial, o candidato será eliminado do concurso e, se já contratado, ficará sujeito à anulação da admissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legais, nos termos da Lei nº 1.188/2026.
As hipóteses de eliminação ou de encaminhamento às autoridades não geram direito à convocação suplementar de outros candidatos.
O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no site oficial do certame, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.
Para análise dos recursos, será constituída comissão recursal, composta por três membros distintos da comissão de heteroidentificação.
A comissão recursal considerará a filmagem, o parecer da comissão de heteroidentificação e as razões recursais apresentadas pelo candidato, sendo suas decisões irrecorríveis.
O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na data prevista no cronograma constante do edital.
Fica dispensado do procedimento de heteroidentificação o candidato que já o tenha realizado e validado em certame anterior promovido pelo Instituto IGEDUC.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

REQUISITOS:

Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 909, de 14 de maio de 2018, e nº 910, de 14 de maio de 2018, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
Nos termos da Lei Municipal nº 909/2018, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato que:
pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
for doador de medula óssea cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME); ou for doador regular de sangue, assim considerado aquele que realizar, no mínimo, 02 (duas) doações por ano, devidamente atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
Nos termos da Lei Municipal nº 910/2018, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, desde que comprove ter prestado serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 02 (duas) eleições, consecutivas ou não.

Para fins do disposto no subitem 2.5.1.3, considera-se eleitor convocado e nomeado aquele que prestar serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário; membro ou escrutinador de Junta Eleitoral; supervisor de local de votação, também denominado administrador de prédio; ou pessoa designada para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.
Para fins da Lei Municipal nº 910/2018, considera-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito.
Na hipótese de ocorrência de segundo turno no pleito eleitoral, cada turno será considerado uma eleição, para fins de comprovação do requisito previsto.
Após a comprovação da participação em 02 (duas) eleições, o candidato fará jus ao benefício pelo período de 04 (quatro) anos, contado da data em que fizer jus à isenção, nos termos da Lei Municipal nº 910/2018.

DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO:

A solicitação de isenção deverá ser realizada exclusivamente por meio da Área do Candidato, no período estabelecido no cronograma deste Edital.
Para requerer a isenção, a pessoa candidata deverá preencher o formulário próprio e anexar, no sistema, a documentação comprobatória exigida neste Edital.
A documentação deverá ser apresentada de forma legível, completa e em conformidade com os requisitos estabelecidos para a hipótese de isenção pleiteada.

DA DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODAS AS HIPÓTESES:

A pessoa candidata deverá apresentar:
formulário de requerimento de isenção devidamente preenchido;
documento oficial de identificação com fotografia e número do CPF;
comprovante de residência emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação.

DA ISENÇÃO PARA PESSOA INSCRITA NO CADÚNICO E MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA:

Além da documentação prevista no item anterior, a pessoa candidata deverá apresentar:
comprovante de inscrição no CadÚnico e respectivo Número de Identificação Social (NIS);
documento comprobatório da condição de pessoa pertencente a família de baixa renda, a exemplo de conta de água ou energia elétrica ou comprovante de recebimento de benefício social;
declaração de próprio punho, devidamente assinada, sob as penas da lei, contendo nome completo, número do documento de identificação, CPF, endereço residencial e cargo pretendido.

DA ISENÇÃO PARA DOADORA DE MEDULA ÓSSEA:

A pessoa candidata que requerer a isenção na condição de doadora de medula óssea deverá apresentar:
comprovante atualizado de cadastro junto ao Hemocentro ou ao Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);
documentação comprobatória da efetiva doação de medula óssea.

DA ISENÇÃO PARA DOADORA DE SANGUE:

A pessoa candidata que requerer a isenção na condição de doadora de sangue deverá apresentar:
carteira ou documento oficial de doadora de sangue;
declaração emitida pela instituição competente que comprove a realização de, no mínimo, 3 (três) doações de sangue nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

DA ISENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À JUSTIÇA ELEITORAL:

A pessoa candidata que requerer a isenção em razão da prestação de serviço à Justiça Eleitoral deverá apresentar:
declaração, certidão ou diploma emitido pela Justiça Eleitoral que contenha, no mínimo, a função exercida, o turno e a data da eleição, de modo a comprovar a prestação de serviço em, no mínimo, 2 (duas) eleições, consecutivas ou não.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO:

A ausência, insuficiência, ilegibilidade, incorreção ou intempestividade da documentação exigida implicará o indeferimento do pedido de isenção.
Não será admitida a complementação ou substituição da documentação após o encerramento do período estabelecido para solicitação da isenção, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital ou na legislação aplicável.
A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se, em caso de falsidade ou fraude, às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DA ANÁLISE E DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO:

O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado individualmente na Área do Candidato, conforme as datas estabelecidas no cronograma deste Edital.
A pessoa candidata cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.
O resultado definitivo dos pedidos de isenção, bem como as respectivas respostas aos recursos, será disponibilizado individualmente na Área do Candidato.
A pessoa candidata que tiver o pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma, sob pena de não ter sua inscrição efetivada no certame.

ATENDIMENTO ESPECIAL:

Solicitação:

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio de formulário específico na Área do Candidato.
A solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo CID, justificativa técnica e identificação do profissional emissor, ressalvados os casos de Transtorno do Espectro Autista, cujo laudo possui validade indeterminada.
O simples envio do laudo, sem a solicitação formal no formulário de inscrição, não garante a concessão do atendimento especial.
Os pedidos serão analisados segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
Os resultados dos pedidos de atendimento especial serão comunicados na Área do Candidato.
As opções de atendimento especial são as descritas na tabela abaixo:

ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	TRANSCRITOR
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	MOBÍLIA ADAPTADA	INTÉRPRETE DE LIBRAS
LEDOR	TEMPO ADICIONAL	PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE

Amamentação:

A candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses deverá indicar essa condição no ato da inscrição.
No dia da prova, deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante adulto responsável pela guarda.
O tempo destinado à amamentação será compensado, observado o limite máximo de 1 (uma) hora.

Tempo Adicional:

A pessoa candidata que tiver deferido o atendimento especial consistente em tempo adicional terá direito a 1 (uma) hora adicional ao tempo regularmente estabelecido para a realização da prova, observadas as condições e os procedimentos previstos neste Edital.

Nome Social:
O candidato transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social, nos termos da legislação vigente, mediante indicação no formulário de inscrição.
As publicações oficiais ocorrerão com base nos dados constantes no registro civil informado no ato da inscrição.
ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA.
ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA:
A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada na data prevista no cronograma do concurso, no local e horário informados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).
O candidato que possuir mais de uma inscrição confirmada para cargos ou funções cujas provas sejam realizadas no mesmo horário deverá optar pela realização de **apenas uma delas**, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a realização concomitante de provas.
A prova objetiva abrangerá **exclusivamente os conteúdos programáticos previstos neste edital**, observadas as **quantidades de questões por disciplina**, conforme especificado no **ANEXO II**.
As disciplinas que compõem a prova objetiva serão organizadas em **dois grupos distintos**, a saber: **Grupo de Conhecimentos Gerais** e **Grupo de Conhecimentos Específicos**, sendo **explicitada no ANEXO II a quantidade de questões correspondente a cada disciplina integrante de cada um desses grupos**.
A prova objetiva será constituída de **50 (cinquenta) questões de múltipla escolha**, cada uma com **05 (cinco) alternativas**, das quais **apenas uma será considerada correta**, abrangendo disciplinas integrantes dos **grupos de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos**, observadas as quantidades de questões estabelecidas no **ANEXO II**, bem como os **limites definidos na tabela abaixo**:

DISCIPLINAS DESCRITAS NO ANEXO II	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DISCIPLINAS DO GRUPO DE CONHECIMENTOS GERAIS	20 (vinte)	1,1 ponto	22 (vinte e dois) pontos
DISCIPLINAS DO GRUPO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30 (trinta)	2,6 pontos	78 (setenta e oito) pontos
TOTAL	50 (cinquenta)	-	100 (cem) pontos

SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO O CANDIDATO QUE OBTIVER PONTUAÇÃO TOTAL INFERIOR A 70 (SETENTA) PONTOS NA PROVA OBJETIVA, BEM COMO AQUELE QUE ALCANÇAR PONTUAÇÃO IGUAL A 0,0 (ZERO) EM QUALQUER DAS DISCIPLINAS INTEGRANTES DO GRUPO DE CONHECIMENTOS GERAIS OU DO GRUPO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, CONFORME A COMPOSIÇÃO DAS PROVAS DE CADA CARGO DESCRITAS NESTE EDITAL E NO ANEXO II.
As questões poderão envolver textos, gráficos, imagens ou situações-problema relacionadas às atribuições do cargo.
Será considerado correto o item cuja alternativa esteja de acordo com o gabarito definitivo, definido após a apreciação dos recursos, sem prejuízo de leitura óptica do cartão resposta de cada candidato.
GABARITOS E RECURSOS:
O gabarito preliminar será divulgado após a aplicação da prova, no prazo previsto no Anexo III.
A interposição de recurso administrativo contra o gabarito preliminar deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, no prazo peremptório estabelecido no cronograma oficial, mediante formulário específico disponível na Área do Candidato no endereço eletrônico https://igeduc.org.br/informacoes/176/; outrossim, em observância ao princípio da especificidade e sob pena de indeferimento liminar, cada insurgência deverá ser protocolada individualmente, versando estritamente sobre uma única questão.
Recursos inconsistentes, ofensivos ou identificados serão indeferidos.
A publicação do gabarito definitivo dar-se-á após a devida apreciação e julgamento das insurgências interpostas, sendo a decisão relativa a cada recurso disponibilizada de forma individualizada e restrita na Área do Candidato; outrossim, resguarda-se aos demais interessados a faculdade de consultar o teor das respostas atinentes a questões não contestadas por si, mediante requisição específica a ser enviada ao endereço eletrônico concursos@igeduc.org.br.
As questões eventualmente anuladas terão sua respectiva pontuação atribuída a todos os candidatos presentes à prova que as contenham, independentemente de interposição de recurso.
HORÁRIOS E ACESSO AO LOCAL DE PROVA:
Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
Após o fechamento dos portões, não será permitido o ingresso de candidatos ou acompanhantes, nem a entrega de qualquer material.
O candidato realizará a prova exclusivamente no prédio, sala e horário indicados no CCI.
O candidato que se retirar definitivamente do local de prova não poderá retornar, sob nenhuma hipótese.
Os horários previstos para a realização da prova são os seguintes:

CARGOS	Magistério / Professores	Médio, Técnico e Superior
TURNO:	DOMINGO MANHÃ	DOMINGO TARDE
ABERTURA DOS PORTÕES:	07 horas	13 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	7 horas e 45 minutos	13 horas e 45 minutos
INÍCIO DAS PROVAS:	8 horas	14 horas
SAÍDA SEM CADERNO DE QUESTÕES:	10 horas	16 horas
SAÍDA COM CADERNO DE QUESTÕES:	11 horas e 45 minutos	17 horas e 45 minutos
TÉRMINO DAS PROVAS:	12 horas	18 horas
DURAÇÃO DAS PROVAS:	4 (quatro) horas	4 (quatro) horas

Será **ELIMINADO** do Certame o candidato que, sem autorização prévia da Coordenação, **descumprir os horários estabelecidos neste Edital**, bem como aquele que se retirar do local de aplicação das provas antes do **horário mínimo permitido para saída**, ainda que não esteja portando o caderno de questões ou qualquer material de prova.
MATERIAL OBRIGATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO:
O candidato deverá portar, exclusivamente:
Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;
Documento oficial de identificação com foto, original, atual e legível.
Serão aceitos como documentos oficiais de identificação, entre outros previstos em lei: RG, CNH com foto, CTPS, passaporte, carteiras profissionais reconhecidas por lei. Todos legíveis e com foto nítida e atualizada.
Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, cópias, protocolos ou documentos apresentados exclusivamente em meio digital.
Em caso de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência, emitido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo submetido à identificação especial.
PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:
O caderno de questões será entregue em envelope lacrado e somente poderá ser aberto após autorização do fiscal de sala.
É vedado manusear o caderno de questões antes da autorização oficial, sob pena de eliminação.
O candidato deverá conferir o material recebido e comunicar imediatamente ao fiscal qualquer irregularidade.
É proibido aos fiscais prestar esclarecimentos sobre o conteúdo das questões.
CARTÃO-RESPOSTA:

O cartão-resposta é o único documento válido para correção da prova.
O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão, sem rasuras, e assinar o cartão no local indicado.
Não será fornecido cartão-resposta substituto por erro do candidato.
Marcações indevidas, rasuras ou dupla marcação resultarão na anulação da questão para o candidato.

PERMANÊNCIA E SAÍDA DA SALA:

O candidato somente poderá ausentar-se da sala com autorização e acompanhamento de fiscal.
A saída definitiva da sala de prova somente será permitida nas **últimas 2 (duas) horas de realização** da prova, mediante a entrega obrigatória do cartão-resposta e a assinatura da ata de sala. O candidato que se retirar antes dos últimos 15 (quinze) minutos de prova deverá, **obrigatoriamente**, deixar o caderno de questões no local de aplicação.
O candidato que permanecer na sala até os últimos 15 (quinze) minutos de realização da prova poderá retirar-se levando consigo o caderno de questões, após a entrega do cartão-resposta e a assinatura da ata de sala.
Os três últimos candidatos deverão deixar a sala simultaneamente.

SEGURANÇA DO CERTAME:

O Instituto Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura do concurso, incluindo inspeções, uso de detector de metais, uso de detector de radiofrequência, recolhimento de digitais e assinaturas, registros fotográficos e filmagens.
O candidato poderá ser submetido à identificação datiloscópica e vistoria de pertences a qualquer momento.
Não será disponibilizado local ou invólucro para guarda de objetos pessoais ou eletrônicos.

CONDUTAS PROIBIDAS (ELIMINAÇÃO):

Será eliminado o candidato que, entre outras condutas:
Portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou de comunicação (inclusive celulares e pontos eletrônicos), ainda que desligados;
Comunicar-se com outros candidatos;
Utilizar materiais não autorizados;
Recusar-se à fiscalização ou ao uso do detector de metais;
Perturbar a ordem ou adotar comportamento inadequado;
Utilizar meios fraudulentos em qualquer etapa do concurso.
O descumprimento das normas deste edital e dos comandos da equipe de fiscalização caracteriza tentativa de fraude e implicará eliminação.
A utilização ou divulgação indevida de conteúdo sigiloso do concurso sujeita o infrator às penalidades previstas no Código Penal.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação, ressalvadas as condições de atendimento especial.
O Instituto Igeduc e o Município de Jucurutu (RN) não se responsabilizam por materiais, cursos ou publicações não oficiais utilizados como fonte de estudo.

ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A avaliação de títulos terá caráter exclusivamente **classificatório** e será aplicada exclusivamente aos candidatos aos cargos de Nível Superior e de Magistério que tenham comparecido à Prova Objetiva.
Os candidatos deverão enviar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação comprobatória na Área do Candidato do Instituto Igeduc, até o prazo estabelecido no cronograma do concurso.
O não envio da documentação no prazo e na forma previstos neste Edital implicará a atribuição de nota zero na avaliação de títulos, permanecendo o candidato classificado exclusivamente com base na pontuação obtida na prova objetiva.

ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Serão aceitos apenas arquivos em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB por documento, não sendo admitido envio por outros meios.
Serão considerados somente documentos legíveis, completos e compatíveis com o cargo pretendido, sendo desconsiderados arquivos ilegíveis, rasurados ou incompletos.
O Instituto Igeduc poderá, a qualquer tempo, solicitar conferência, validação junto aos órgãos competentes ou a apresentação física dos documentos, se necessário.
A veracidade das informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-se às sanções legais em caso de falsidade.
Cada candidato poderá apresentar apenas **1 (um) título por categoria (especialização, mestrado e doutorado)**.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

Para fins de pontuação, serão consideradas as titulações apresentadas pelo candidato até o limite máximo de 5 (cinco) pontos, observada a validade dos títulos, a compatibilidade com o cargo e o prazo estabelecido neste edital.
A avaliação obedecerá aos limites máximos de pontuação por cargo, conforme tabela abaixo:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
a) Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. **TODA A DOCUMENTAÇÃO DESTA CATEGORIA DEVE SER ENVIADA EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF.**	1,0 (um) ponto por título válido, limitado a 1 (um) título por inscrição nesta categoria
b) Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar. **TODA A DOCUMENTAÇÃO DESTA CATEGORIA DEVE SER ENVIADA EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF.**	3,0 (três) pontos por título válido, limitado a 1 (um) título por inscrição nesta categoria
c) Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar. **TODA A DOCUMENTAÇÃO DESTA CATEGORIA DEVE SER ENVIADA EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF**.	5,0 (cinco) pontos por título válido, limitado a 1 (um) título por inscrição nesta categoria
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	**ATÉ 5 (CINCO) PONTOS**

Não serão pontuados:
Cursos ou formações incompletos;
Títulos com pendências de conclusão;
Documentos utilizados como requisito mínimo para investidura no cargo, incluindo diploma exigido, registro em conselho profissional ou documentos de identificação pessoal.
É responsabilidade exclusiva do candidato comprovar, quando necessário, a relação do título apresentado com a área ou atribuições do cargo.

TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR:

Diplomas e certificados emitidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se:
Traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado;
Convalidados para o território nacional;
Em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/2002 e demais normas aplicáveis.

RESULTADOS E RECURSOS:

Os resultados preliminar e definitivo da avaliação de títulos serão divulgados nas datas previstas no cronograma, no site oficial do concurso.

Caberá recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos, exclusivamente por meio eletrônico (formulário disponível na Área do Candidato), no prazo estabelecido neste edital.

A pontuação atribuída poderá ser mantida, acrescida ou reduzida em decorrência do julgamento dos recursos interpostos.

ESTRUTURA DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

Nos termos do artigo 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, o Agente Comunitário de Saúde deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos para o exercício da função: I – residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do edital do respectivo concurso público.

Os candidatos convocados para esta etapa, referente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão comprovar residência em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006, bem como nas demais disposições deste edital.

A convocação observará o limite correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo, já considerados os critérios de desempate previstos neste edital e a pontuação na prova objetiva.

Na hipótese de o Município de Jucurutu (RN) promover a nomeação de candidatos em quantitativo superior ao daqueles convocados para esta etapa, caberá ao referido Município exigir do candidato a apresentação da documentação necessária à comprovação do requisito de residência na área de atuação, sob sua exclusiva responsabilidade.

A documentação de comprovação de residência deverá ser submetida no formulário específico, disponível na Área do Candidato, acessível no site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/176/, respeitando o prazo previsto neste edital.

Para fins de comprovação de residência, deverão ser apresentados 4 (quatro) documentos, sendo **1 (uma) Declaração de Cadastro Familiar** e **3 (três) comprovantes de residência**, conforme especificações a seguir**.**

O candidato deverá apresentar **1 (uma) DECLARAÇÃO DE CADASTRO FAMILIAR**, emitida pela Secretaria de Saúde de Jucurutu (RN), devidamente assinada pela unidade de saúde responsável pela microárea em que reside e é atendido, para comprovar a residência na microárea de atuação desde a data de publicação do edital.

O candidato deverá apresentar **3 (três) COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA**, aptos a, em conjunto, comprovar residência na área de atuação desde a data de publicação deste edital. Para os fins deste item, consideram-se documentos distintos aqueles que, embora possam enquadrar-se em uma ou mais das categorias elencadas, não correspondam ao mesmo documento específico, devendo cada um constituir prova autônoma e individualizada de residência.

Para fins de comprovação de residência, serão aceitos os seguintes documentos, desde que emitidos em nome do candidato, com data anterior à publicação do edital e com endereço localizado na área de atuação:

Contas de consumo (água, luz, gás, telefone fixo ou celular, TV por assinatura, internet);

Contrato de locação de imóvel com firma reconhecida em cartório com data de reconhecimento anterior à publicação deste edital;

Declaração recente de Imposto de Renda (últimos 5 anos);

Carnês de IPTU ou IPVA;

Contracheque emitido por órgão público;

Demonstrativos do INSS ou Receita Federal;

Faturas de cartão de crédito;

Escritura de imóvel na área de atuação para a qual o candidato está inscrito;

Extrato do FGTS;

Registro de licenciamento de veículo;

Termo de rescisão de contrato de trabalho;

Boletos de condomínio;

Documento de financiamento imobiliário;

Boleto de mensalidade escolar;

Laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;

Correspondência enviada por entidade pública.

Não serão aceitos para fins de comprovação de residência:

Autodeclaração do próprio candidato, exceto quando se tratar de documento complementar e meramente explicativo sobre qualquer dos documentos anteriormente citados;

Documentos emitidos por pessoa física sem vínculo formal com prestação de serviços ou locação de imóvel e sem firma reconhecida em data anterior à publicação do edital;

Qualquer documento que indique residência fora da área de atuação para a qual o candidato foi aprovado.

Na possibilidade de qualquer dos documentos ter sido emitido em nome de terceiros, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove a residência do candidato.

A Administração Municipal poderá, a seu critério, realizar diligências administrativas, incluindo, mas não se limitando a consultas a bancos de dados públicos ou municipais, bem como a realização de entrevistas com moradores da localidade e profissionais que atuem na respectiva área de abrangência, com a finalidade de apurar a veracidade das informações prestadas e confirmar o efetivo cumprimento do requisito de residência por parte do candidato.

O Município de Jucurutu (RN) e o Igeduc poderão, no exercício do poder-dever de verificação da veracidade das informações prestadas, requisitar informações a órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas estadual e federal, bem como aos Poderes Legislativo e Judiciário, nos termos da legislação aplicável.

A apresentação de documentos ou informações falsas sujeitará o candidato às sanções legais cabíveis, inclusive nas esferas cível e criminal.

RECURSOS E RESULTADOS:

O **resultado preliminar** da avaliação dos comprovantes de residência será disponibilizado de forma individual e privativa na Área do Candidato, sendo assegurado aos candidatos considerados INAPTOS nesta etapa o direito à interposição de **recurso**, nos termos e prazos estabelecidos neste edital.

Compete à banca examinadora do Instituto IGEDUC a análise da comprovação do requisito de residência, podendo, para tanto, avaliar a documentação apresentada, consultar cadastros oficiais e bancos de dados disponibilizados pela Administração Municipal, exclusivamente para fins de confirmação de endereço, e realizar diligências ou visitas quando constatadas dúvidas, divergências ou denúncias relacionadas à comprovação da residência.

A atuação da banca examinadora ficará restrita às informações relativas ao endereço de residência do candidato, sendo vedado o acesso, a coleta ou a análise de dados clínicos, médicos ou de saúde.

O resultado dos recursos será disponibilizado de forma individual e privativa na Área do Candidato, acompanhado da respectiva fundamentação, juntamente com a publicação do resultado definitivo da avaliação de comprovantes de residência após a análise dos recursos.

ESTRUTURA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Teste de Aptidão Física (TAF) terá caráter eliminatório e destina-se à verificação da aptidão física mínima do candidato, compatível com as atribuições do cargo, sendo aplicado exclusivamente aos candidatos classificados até o limite correspondente a **5 (cinco) vezes** o número de vagas ofertadas, já considerados os critérios de desempate previstos neste edital e a pontuação na avaliação objetiva.
O TAF será composto por **04 (quatro) testes obrigatórios**, realizados conforme critérios definidos neste edital.

TESTES

Teste de Barra Fixa (barra fixa dinâmica e barra fixa estática)
Teste de Flexão Abdominal
Teste de Flexão de Braços no Solo (Apoio de Frente)
Teste de Velocidade e Agilidade – Shuttle Run

O IGEDUC poderá realizar o TAF em mais de uma data, organizando os candidatos por turmas, bem como aplicar os testes em locais, dias e horários distintos, previamente divulgados.
O candidato será considerado:
APTO: se atingir o desempenho mínimo exigido em todos os testes;
INAPTO: se não atingir o índice mínimo em qualquer teste ou descumprir as regras;
FALTOSO: se não comparecer na data, horário ou local convocados.
Cada teste será realizado uma única vez, não sendo permitida repetição ou segunda chamada.
Os pareceres preliminar e definitivo relativos à avaliação decorrente do Teste de Aptidão Física (TAF) serão emitidos por profissionais de Educação Física devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), após análise criteriosa de todos os registros e elementos (vídeos, fotos, anotações etc.) colhidos no momento da realização do referido teste.
É vedada a emissão de parecer final e conclusivo acerca da aptidão ou inaptidão do candidato no mesmo dia de realização do Teste de Aptidão Física por quaisquer dos profissionais responsáveis pela sua aplicação, devendo a conclusão observar o procedimento formal de avaliação posterior.

CONVOCAÇÃO, COMPARECIMENTO E IDENTIFICAÇÃO:

O candidato deverá comparecer ao TAF na data, horário e local informados na convocação oficial, disponível no site do IGEDUC.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
Para acesso ao local do TAF, o candidato deverá portar:
documento oficial de identidade original com foto;
atestado médico válido, indicando **NÃO** haver restrição à prática de atividade física nos termos do presente teste;
vestimenta e calçado adequados à prática esportiva.
Em caso de perda, roubo ou furto do documento de identidade, será aceita a apresentação de Boletim de Ocorrência emitido há no máximo 30 dias, com identificação especial.
O candidato somente poderá realizar o TAF no local e horário designados, sendo vedada qualquer alteração.

ATESTADO MÉDICO:

A participação no TAF está condicionada à entrega de atestado médico, original ou cópia autenticada, que:
declare expressamente que o candidato está apto para realizar atividades físicas;
tenha sido emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data do TAF;
contenha assinatura, nome legível, CRM e carimbo ou certificação digital do médico.
Será aceito atestado digital impresso, desde que contenha assinatura eletrônica válida e código de autenticação.
O atestado deverá ser entregue no momento da identificação e ficará retido, não sendo aceita entrega posterior.
A ausência ou irregularidade do atestado implicará eliminação imediata do candidato.

EXECUÇÃO DO TAF:

O teste de aptidão física (TAF) será aplicado por comissão designada pelo Instituto IGEDUC, composta por profissionais devidamente habilitados, tais como profissionais de Educação Física com registro regular e ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), árbitros credenciados, equipe de apoio operacional e demais profissionais necessários à adequada execução da etapa.
O candidato deverá realizar os testes na ordem definida pela coordenação, sem possibilidade de escolha ou recusa.
Todos os testes serão filmados e fotografados para fins de controle. A recusa em ser registrado implicará eliminação.
A contagem de tempo, distância ou repetições será exclusiva da banca examinadora.
O aquecimento e alongamento são de responsabilidade exclusiva do candidato.
É proibida a presença de acompanhantes e o uso de aparelhos eletrônicos, sendo permitido apenas material para hidratação.
O candidato deverá assinar a lista de presença e não poderá deixar o local sem autorização da banca.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Alterações fisiológicas ou psicológicas temporárias não ensejam tratamento diferenciado ou nova oportunidade.
À candidata gestante ou em puerpério será concedido novo agendamento do TAF, entre 60 e 120 dias após o término da gestação, mediante apresentação de atestado médico específico.
A candidata que optar por realizar o TAF durante a gestação deverá apresentar atestado médico autorizando expressamente a prática dos exercícios.
O candidato com deficiência poderá utilizar recurso auxiliar previamente informado, sem prejuízo da exigência dos índices mínimos de desempenho.

RESULTADOS E RECURSOS:

O resultado preliminar do TAF será divulgado conforme cronograma oficial, após análise criteriosa de profissional de Educação Física com registro no CREF.
Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente pela área do candidato.
O resultado definitivo será publicado no site oficial do IGEDUC, após análise criteriosa de profissional de Educação Física com registro no CREF.

DOS TESTES QUE COMPÕEM O TAF:

Teste de Barra Fixa:

Barra Fixa Dinâmica – Sexo Masculino e PCD:

O teste consiste na execução do maior número possível de flexões completas na barra fixa, conforme técnica a seguir: o candidato deverá iniciar em suspensão completa na barra fixa, com pegada livre (pronada ou supinada) e braços totalmente estendidos, elevando o corpo por meio da flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem uso de impulso, balanço ou auxílio externo, retornando à posição inicial; será contabilizada como válida apenas a repetição realizada com amplitude completa e técnica adequada.
Será considerado APTO o candidato que atingir o número mínimo de repetições previsto neste edital.
Serão consideradas inválidas as execuções realizadas em desacordo com a técnica, bem como aquelas com uso de impulso, apoio, auxílio ou movimentos proibidos.
Os parâmetros do teste de Barra Fixa – Sexo Masculino são:

SEXO MASCULINO AMPLA	SEXO MASCULINO PCD
04 (quatro) repetições em até 1 (um) minuto	03 (três) repetições em até 1 (um) minuto

Barra Fixa Estática – Sexo Feminino e PCD:

O teste consiste na permanência em suspensão na barra fixa, com pegada livre (pronada ou supinada), braços flexionados e queixo acima do nível da barra, sem apoio, impulso ou balanço, pelo tempo mínimo exigido, sendo computado apenas o período em que a posição for mantida com técnica adequada.
O cronômetro será acionado no momento da retirada do apoio pela candidata, iniciando-se a contagem do tempo, e será interrompido quando houver descumprimento das regras de execução ou no instante em que for atingido o tempo mínimo exigido para o teste.
Será considerada APTA a candidata que atingir o tempo mínimo estabelecido em tabela específica.
Os parâmetros do teste de Barra Fixa – Sexo Feminino são:

SEXO FEMININO AMPLA	SEXO FEMININO PCD
08 (oito) segundos	06 (seis) segundos

Teste de Flexão Abdominal:
O teste terá duração de 01 (um) minuto, sendo permitido realizar o maior número possível de repetições corretas.
Serão computadas somente as repetições executadas de forma integral e conforme a técnica prevista, de acordo com a modalidade optada pelo candidato, dentre as seguintes opções:
Abdominal supra com apoio: o candidato deverá iniciar em posição de decúbito dorsal, com joelhos flexionados, pés apoiados no solo e mãos em posição fixa (na nuca, cruzadas ao peito ou braços estendidos). Deverá elevar o tronco até atingir aproximadamente 90° em relação ao solo, de modo que os cotovelos toquem ou ultrapassem os joelhos ou coxas, retornando em seguida à posição inicial, de forma contínua e controlada, sem uso de impulso ou auxílio externo, sendo consideradas apenas as repetições com amplitude completa;
Abdominal remador: o candidato deverá iniciar em posição de decúbito dorsal, com corpo totalmente estendido e braços acima da cabeça. Ao comando, deverá realizar a flexão simultânea do tronco e dos membros inferiores, aproximando o peito das coxas e os braços dos pés, formando um "V" com o corpo, retornando à posição inicial de forma contínua e controlada, sem uso de impulso ou auxílio externo, sendo computadas apenas as repetições realizadas com amplitude completa.
Será considerado APTO o candidato que atingir o número mínimo de repetições estabelecido em tabela específica.
Os parâmetros para o teste de Flexão Abdominal são:

SEXO MASCULINO AC	SEXO MASCULINO PCD	SEXO FEMININO AC	SEXO FEMININO PCD
30 (trinta) flexões em até 1 (um) minuto	25 (vinte e cinco) flexões em até 1 (um) minuto	20 (vinte) flexões em até 1 (um) minuto	15 (quinze) flexões em até 1 (um) minuto

Teste de Flexão de Braços no Solo (Apoio de Frente):
Finalidade: avaliar a força e a resistência muscular dos membros superiores e verificar a capacidade funcional do(a) candidato(a), especialmente quanto à musculatura peitoral, tríceps e estabilizadores do tronco.
Posição Inicial:
Decúbito ventral (barriga voltada para o solo).
Mãos apoiadas no solo, alinhadas à largura dos ombros.
Braços completamente estendidos.
Corpo alinhado (cabeça, tronco e membros inferiores).
Pés unidos ou levemente afastados, conforme orientação da banca.
As candidatas do sexo feminino poderão realizar o teste de flexão de braço na modalidade adaptada, com apoio em seis pontos, sendo estes: mãos, joelhos e pés.
Execução:
Flexionar os cotovelos até aproximadamente 90° (noventa graus).
Retornar à posição inicial com extensão completa dos braços.
Realizar movimentos contínuos, sem pausas prolongadas.
Critérios de Avaliação:
Serão contabilizadas apenas as repetições executadas corretamente.
Não serão consideradas válidas as repetições com execução incompleta ou desalinhamento corporal.
Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que atingir o índice mínimo estabelecido abaixo:

SEXO MASCULINO AC	SEXO MASCULINO PCD	SEXO FEMININO AC	SEXO FEMININO PCD
20 (vinte) flexões em até 1 (um) minuto	18 (dezoito) flexões em até 1 (um) minuto	14 (quatorze) flexões em até 1 (um) minuto	12 (doze) flexões em até 1 (um) minuto

Teste de Velocidade e Agilidade – Shuttle Run:
O teste consiste em corrida de ir e vir, com transporte de blocos, em percurso de 9,14 metros, conforme metodologia a seguir: o candidato deverá percorrer, no menor tempo possível, a distância estabelecida em ida e volta entre duas linhas paralelas previamente demarcadas, transportando os objetos indicados conforme as regras do teste, realizando as mudanças de direção de forma contínua, sem derrubar os objetos ou descumprir o percurso definido, sendo o tempo cronometrado desde o sinal de início até a conclusão integral da tarefa, e considerado válido apenas se executado com técnica adequada e em conformidade com as normas estabelecidas em edital.
O tempo será cronometrado pela banca examinadora.
A tentativa será considerada nula em caso de execução incorreta, ajuda externa ou descumprimento das regras.
Será considerado APTO o candidato que atingir o tempo máximo previsto neste edital.
Os parâmetros para o teste de Velocidade e Agilidade – Shuttle Run são:

SEXO MASCULINO AC	SEXO MASCULINO PCD	SEXO FEMININO AC	SEXO FEMININO PCD
4 (quatro) percursos de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) em até 18 (dezoito) segundos	4 (quatro) percursos de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) em até 20 (vinte) segundos	4 (quatro) percursos de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) em até 22 (vinte e dois) segundos	4 (quatro) percursos de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) em até 24 (vinte e quatro) segundos

ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.
A avaliação psicológica será realizada com base nas atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias ao cargo com vagas ofertadas neste certame. Para fins de realização dessa etapa, serão aplicados testes psicológicos aprovados pelo CFP para uso profissional do psicólogo e uma anamnese, todos em conformidade com a Resolução 31/2022 do CFP, ou resoluções que venham a substituí-las ou alterá-las.
Na avaliação psicológica, o candidato será considerado APTO ou INAPTO.
Será considerado APTO o candidato que apresentar características compatíveis e/ou necessárias com os requisitos psicológicos necessários para o exercício dos cargos segundo os extratos abaixo.
Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato ao cargo de Guarda Civil Municipal, a fim de verificar sua adequação ao cargo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelas características abaixo:

CARACTERÍSTICAS	DEFINIÇÃO (GUARDA CIVIL MUNICIPAL)	PARÂMETROS
Controle emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que **NÃO** interfiram em seu comportamento.	Igual ou superior ao resultado médio
Agressividade	Capacidade de reagir a estimulações aversivas, com razoável controle de forma socialmente competente.	Igual ou inferior ao resultado médio
Neuroticismo	Capacidade de manter o nível de ajustamento emocional, sendo capaz de controlar as emoções.	Igual ou inferior ao resultado médio
Impulsividade	Tendência imperiosa que ocasiona atividade irrefletida, que **NÃO** pode ser contida pelo indivíduo.	Igual ou inferior ao resultado médio
Inteligência	Grau de inteligência dentro do parâmetro mínimo esperado, compreendendo a capacidade de raciocinar logicamente, apreender e reestruturar conceitos.	Percentil igual ou maior a 30
Atenção	Capacidade de atentar-se às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar	Percentil igual ou maior a 30

	o bom desempenho da função.	

São características psicológicas consideradas **incompatíveis** para a atividade do cargo de Guarda Civil Municipal:
baixo fator de inteligência geral;
baixa capacidade de regulação da atenção;
depressão;
ansiedade elevada, insegurança;
instabilidade;
irritabilidade;
vulnerabilidade.

Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato ao cargo de Agente Municipal de Trânsito, a fim de verificar sua adequação ao cargo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelas características abaixo:

CARACTERÍSTICAS	DEFINIÇÃO (AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO)	PARÂMETROS
Relacionamento Interpessoal	Estabelecer adequado relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, superiores e comunidade.	Igual ou superior ao resultado médio
Sinais fóbicos	Refere-se a ansiedade e medo intensos e desproporcionais podendo levar à evitação e podem causar sintomas físicos e/ou sintomas psicológicos.	Igual ou inferior ao resultado médio
Controle Emocional	Capacidade de discriminar estados internos e de administrar a influência que estes têm sobre o pensamento, comportamento e atitudes, possibilitando uma resposta assertiva em relação às exigências do ambiente.	Igual ou inferior ao resultado médio
Agressividade	Capacidade de reagir a situações aversivas com razoável controle, de forma socialmente competente.	Igual ou inferior ao resultado médio
Grau de iniciativa	Disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação e capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, ativa, diante das necessidades de tarefas ou situações.	Igual ou superior ao resultado médio
Memória visual	Capacidade de memorização e evocação imediata.	Percentil igual ou maior a 30
Capacidade atencional	Capacidade de memorização e evocação imediata.	Percentil igual ou maior a 30

São características psicológicas consideradas **incompatíveis** para a atividade do cargo de Agente Municipal de Trânsito:
baixa capacidade de memorização;
baixa capacidade atencional;
depressão;
ansiedade elevada;
insegurança;
instabilidade;
irritabilidade;
vulnerabilidade.

Os requisitos psicológicos para o desempenho no cargo serão estabelecidos previamente, por meio da análise das atribuições e responsabilidades do cargo, ou seja, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características incompatíveis para o cargo.

A avaliação psicológica consistirá na aplicação coletiva de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos.

São requisitos da avaliação psicológica as características de personalidade, a capacidade intelectual e as habilidades específicas, definidas nas tabelas acima.

A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739/2019 e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 08/2025, nº 06/2019 e nº 31/2022.

Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação Psicológica com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme este edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

Caso o candidato esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização desta Etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de **NÃO** possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

NÃO será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.

Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados na Lista de Convocação para esta Etapa do certame.

Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

O candidato, para ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica, deverá obedecer às mesmas regras instituídas na seção 4.6 deste edital, no que couber, que tratam das medidas de segurança na aplicação de provas presenciais, dentre as quais a proibição de acessar o prédio de realização da avaliação psicológica portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.), sob pena de eliminação do concurso.

Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do Igeduc, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização da avaliação.

O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

A Banca Examinadora procederá à análise conjunta, qualitativa e quantitativa, dos procedimentos, observando as orientações e os parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos dos instrumentos utilizados nas avaliações, de modo a verificar adequação a todos os requisitos psicológicos, assim como a ausência das características psicológicas consideradas incompatíveis, conforme expresso neste edital.

Na avaliação psicológica o candidato será considerado “APTO”, “INAPTO” ou “Faltoso”.

Será considerado “APTO” o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

Será considerado “INAPTO” o candidato que apresentar características incompatíveis e(ou) **NÃO** apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

Será considerado “FALTOSO” o candidato que **NÃO** comparecer à avaliação psicológica, embora convocado.

A inaptidão na avaliação psicológica **NÃO** significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indica apenas que o candidato **NÃO** atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

O candidato considerado “INAPTO” na avaliação psicológica ou que **NÃO** comparecer à avaliação (“Faltoso”), no local, na data e no horário previsto para a sua realização, conforme edital específico de convocação desta Etapa, será eliminado do concurso.

A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos considerados "APTOS". Não será publicada uma lista constando os candidatos "Inaptos", pois essa informação estará disponível de forma individual e privativa na Área do Candidato.
Será assegurado ao candidato "INAPTO" conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio do procedimento de Entrevista Devolutiva, bem como a possibilidade de interpor recurso.
Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Igeduc explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.
A Entrevista Devolutiva será realizada de forma telepresencial, nos termos da Lista de Convocação.
A Entrevista Devolutiva será realizada de forma on-line, por meio da plataforma Google Meet, em horário previamente agendado. O link para acesso à videoconferência estará disponível na Área do Candidato, desde que a solicitação da Entrevista Devolutiva tenha sido realizada dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante o psicólogo designado pelo Igeduc.
O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, no ato da Entrevista Devolutiva, a comprovação do registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a sua Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
NÃO será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva, tampouco retirar, fotografar e(ou) reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato, sob pena de eliminação do concurso público.
O candidato e o psicólogo contratado, quando for o caso, somente poderão ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo da banca examinadora.
Após a Entrevista Devolutiva, o candidato que desejar poderá interpor recurso, orientado ou **NÃO** pelo seu psicólogo representante.
Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso, devendo observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação psicológica do certame.
O candidato poderá interpor apenas 1 (um) recurso, sem limite de caracteres, sendo facultada a anexação de documentos.
A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que **NÃO** participaram das outras fases da Avaliação Psicológica.
Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa serão divulgados nas datas previstas no cronograma contido neste edital, no *site* https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/176/, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período definido no cronograma deste edital.

ESTRUTURA DA ANÁLISE DE EXAMES DE SAÚDE.

Finalidade e Disposições Gerais:
A análise de exames de saúde tem caráter **eliminatório** e visa verificar, por meio da documentação médica apresentada pelo candidato, a existência de **condições clínicas incapacitantes** para o exercício dos cargos de GUARDA CIVIL MUNICIPAL e AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.
A análise de exames de saúde será aplicada exclusivamente aos candidatos classificados até o limite correspondente a **5 (cinco) vezes** o número de vagas ofertadas, já considerados os critérios de desempate previstos neste edital e a pontuação na avaliação objetiva.
A avaliação será realizada pelo IGEDUC, com base na análise conjunta dos exames laboratoriais, complementares e, quando houver, relatórios médicos especializados.
A aprovação nesta etapa **não dispensa** o candidato de eventual submissão a **avaliação por Junta Médica do Município** ou da apresentação de exames complementares por ocasião da convocação para posse, prerrogativa da Prefeitura de Jucurutu (RN).

Responsabilidade e Exames Complementares:
Todos os exames exigidos nesta etapa deverão ser providenciados **exclusivamente pelo candidato**, às suas expensas.
A critério da banca avaliadora, poderão ser solicitados **exames ou avaliações complementares**, sempre que necessários para esclarecimento diagnóstico.

Resultado e Classificação:
Após a análise da documentação apresentada, o candidato será considerado:
APTO: quando apresentar todos os exames exigidos, no prazo estabelecido, sem pendências e sem constatação de condição incapacitante;
INAPTO TEMPORARIAMENTE: quando houver necessidade de apresentação imediata de exames complementares ou avaliação especializada, para esclarecimento de dúvidas diagnósticas, devendo o candidato reapresentar a documentação na data indicada;
INAPTO: quando:
não apresentar qualquer dos exames exigidos;
não sanar a condição que motivou a inaptidão temporária;
for constatada condição clínica incapacitante mantida no resultado definitivo.
As condições clínicas incapacitantes detectadas e mantidas no resultado definitivo implicarão **eliminação do concurso**.

Exames Obrigatórios:
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes exames:
Hemograma completo com plaquetas;
Dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
Grupo sanguíneo e fator Rh;
Sorologia para Doença de Chagas (imunofluorescência);
HBsAg;
Anti-HBc IgG;
VDRL;
Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);
Exame de urina (sumário).

Requisitos Formais da Documentação:
Não serão aceitos exames ou documentos médicos apresentados **fora do prazo** estabelecido neste edital.
Todos os exames e laudos deverão conter, obrigatoriamente:
nome completo do candidato;
CPF e/ou número do documento de identidade;
data de nascimento;
data de emissão;
assinatura, especialidade e número de registro no respectivo conselho profissional do responsável técnico.
A ausência de qualquer dessas informações acarretará **invalidação do documento**.
Eventuais diferenças na nomenclatura, forma ou parâmetros dos exames, decorrentes de normas laboratoriais ou alterações regulamentares, deverão ser **devidamente justificadas**.

Eliminação:

Será eliminado do concurso o candidato que:
não apresentar, na forma e no prazo estabelecidos, qualquer dos exames, laudos ou documentos exigidos;
for considerado **INAPTO**, conforme resultado definitivo desta etapa.

ESTRUTURA DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL.

Finalidade e Natureza:

A investigação social tem caráter **eliminatório** e destina-se à verificação da **idoneidade moral e conduta social** do candidato, considerando sua vida pregressa e atual, a fim de aferir a compatibilidade com as atribuições dos cargos de GUARDA CIVIL MUNICIPAL e AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO do Município de Jucurutu (RN).

A investigação social será aplicada exclusivamente aos candidatos classificados até o limite correspondente a **5 (cinco) vezes** o número de vagas ofertadas, já considerados os critérios de desempate previstos neste edital e a pontuação na avaliação objetiva.

Documentação e Responsabilidade do Candidato:

A investigação será realizada com base nas **certidões oficiais** emitidas por órgãos policiais, judiciais e de investigação, que deverão ser **emitidas e encaminhadas pelo próprio candidato**, por meio de formulário eletrônico específico disponível na Área do Candidato.

As certidões oficiais exigidas nesta etapa são as seguintes:

Nº	CERTIDÃO / DOCUMENTO	ÓRGÃO / LINK
1	Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal	https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
2	Certidão Unificada da Justiça Federal - Criminal	https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao
3	Certidão Unificada da Justiça Federal - Cível	https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao
4	Certidão Unificada da Justiça Federal - Para fins eleitorais	https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao
5	Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil	Polícia Civil do seu estado
6	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do seu estado	Tribunal de Justiça do seu estado (site ou presencialmente)
7	Certidão Cível de Processos eletrônicos do Tribunal de Justiça do seu estado	Tribunal de Justiça do seu estado (site ou presencialmente)
8	Declaração pessoal de processos judiciais ou outras ocorrências	Declaração feita pelo próprio candidato, em formato livre, legível e nítida, onde constam informações detalhadas sobre qualquer processo judicial, infração, crime ou outra condição que alterou o resultado de qualquer das certidões acima.

É de inteira responsabilidade do candidato:
providenciar a emissão das certidões exigidas, por meio presencial ou eletrônico;
acompanhar eventuais alterações, substituições ou descontinuidade das certidões pelos órgãos emissores, comunicando o fato ao IGEDUC.
As certidões deverão ter **data de emissão de até 10 (dez) dias** anteriores ao envio ao IGEDUC.

Verificação de Informações:

O IGEDUC, a Comissão do Concurso e o Município de Jucurutu poderão, a qualquer tempo:
consultar órgãos de investigação, entidades policiais, o Poder Judiciário e demais bases oficiais de dados;
utilizar informações da Administração Municipal para verificar eventual penalização administrativa, investigação em curso ou envolvimento em atos ilícitos.
Constatada a existência de registros relevantes, será assegurado ao candidato o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, podendo a informação fundamentar a declaração de inaptidão.

Resultado e Classificação:

O resultado da Investigação Social classificará o candidato como **APTO** ou **INAPTO**, com indicação do motivo da inaptidão, quando houver.
Será considerado **APTO** o candidato cujas certidões apresentem resultado **negativo**, "nada consta" ou equivalente.
Será considerado **INAPTO** o candidato que:
deixar de apresentar qualquer das certidões exigidas;
apresentar certidão positiva sem a devida justificativa;
possuir condenação criminal, inclusive por crime contra a Administração Pública ou por qualquer outro crime previsto na legislação brasileira;
constar como réu ou investigado em processo judicial ou investigação policial por crime grave, violência contra a mulher, crime contra a Administração Pública ou outro considerado incompatível com o cargo, a critério da Comissão do Concurso.

Publicação e Recursos:

A publicação dos resultados preliminar e definitivo da investigação social divulgará **apenas os candidatos considerados APTOS**, no endereço eletrônico oficial do IGEDUC.
O motivo da inaptidão será disponibilizado **individualmente e de forma privativa** na Área do Candidato.
Será assegurado ao candidato considerado **INAPTO** o direito de interpor recurso, no prazo de **3 (três) dias**, por meio do formulário eletrônico disponível na Área do Candidato.

Disposição Final:

O resultado da investigação social nesta etapa **não impede** que o Município de Jucurutu realize nova investigação ou solicite informações adicionais e atualizadas por ocasião da convocação para posse.

ESTRUTURA DO CURSO DE FORMAÇÃO.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O curso de formação constitui etapa de caráter exclusivamente eliminatório, obrigatória para a posse nos cargos previstos neste edital, sendo aplicado exclusivamente aos candidatos classificados até o limite correspondente a **2 (duas) vezes** o número de vagas ofertadas, já considerados os critérios de desempate previstos neste edital e a pontuação na avaliação objetiva.
A participação no curso não gera vínculo empregatício com o Município de Jucurutu/RN.
Não haverá pagamento de bolsas, auxílios ou quaisquer espécies de indenização aos candidatos participantes.
A realização do curso não impede a Administração Municipal de promover capacitações complementares após a posse.
O curso de formação é uma etapa obrigatória para os candidatos convocados para os seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde; Guarda Civil Municipal.

HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

Serão convocados para o Curso de Formação os candidatos aprovados e considerados APTOS em todas as etapas anteriores do certame, conforme o cargo:
Prova Objetiva (para todos os cargos);
Teste de Aptidão Física (Agente Municipal de Trânsito Guarda Civil Municipal);
Avaliação Psicológica (Agente Municipal de Trânsito Guarda Civil Municipal);
Avaliação de Saúde (Agente Municipal de Trânsito Guarda Civil Municipal);
Investigação Social (Agente Municipal de Trânsito Guarda Civil Municipal);
Comprovação de Residência (Agente Comunitário de Saúde).
A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação e os critérios de desempate estabelecidos neste edital.
O número de convocados será limitado a **até 2 (duas) vezes o número de vagas previstas.**

A convocação será realizada por meio de publicação no endereço eletrônico oficial do concurso, conforme cronograma.
Caso haja convocação para posse de candidatos não participantes desta etapa, a formação ficará sob responsabilidade exclusiva do Município de Jucurutu (RN).

ORGANIZAÇÃO DO CURSO:

O curso de formação será realizado conforme edital de convocação específico.
A carga horária e modalidade serão definidas conforme o cargo:
40 (quarenta) horas, na modalidade EAD, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde;
200 (duzentas) horas, em modalidade híbrida (presencial e EAD), conforme a Matriz Curricular Nacional da SENASP, com adaptações locais, para o cargo de Guarda Civil Municipal;
200 (duzentas) horas, em modalidade híbrida (presencial e EAD), conforme a Portaria SENATRAN nº 966, com adaptações locais, para o cargo de Agente Municipal de Trânsito;
O conteúdo programático observará a legislação vigente e as diretrizes nacionais aplicáveis.
O calendário, local e formato das aulas serão divulgados em edital complementar.

FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO:

Será exigida frequência mínima de **80% (oitenta por cento)** da carga horária total do curso e de cada disciplina. Nos cursos ofertados na modalidade híbrida, o percentual mínimo deverá ser cumprido, separadamente, nas atividades presenciais e nas atividades de educação a distância (EAD).
Atestados médicos poderão justificar ausências, não sendo admitido o abono de faltas para fins de frequência.
Não será permitido aproveitamento, compensação ou abatimento de faltas com base em cursos anteriores.
O não cumprimento da frequência mínima implicará eliminação do curso e do concurso.

ELIMINAÇÃO:

Será eliminado do Curso de Formação e do concurso público o candidato que:
afastar-se do curso por qualquer motivo;
não atingir a frequência mínima exigida;
deixar de comparecer a atividades ou avaliações obrigatórias;
for considerado INAPTO em disciplinas práticas;
descumprir normas legais, disciplinares ou editalícias;
adotar conduta desrespeitosa, ofensiva ou incompatível com o ambiente do curso, inclusive por meios digitais;
não atender a quaisquer requisitos previstos neste edital.
A reprovação no curso implicará eliminação automática do certame.

RESULTADOS E RECURSOS:

Os resultados preliminar e definitivo do curso de formação serão publicados no endereço eletrônico oficial do concurso, conforme cronograma.
Será assegurado ao candidato considerado INAPTO o direito de interpor recurso contra o resultado preliminar, nos prazos e na forma estabelecidos neste edital.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

Classificação dos Candidatos:

Serão considerados classificados no concurso público os candidatos devidamente inscritos que não tenham sido eliminados e não constem como faltosos em qualquer das etapas do certame.
A classificação será feita com base na pontuação obtida na prova objetiva e na avaliação de títulos, conforme a natureza de cada cargo, observados os critérios de desempate previstos neste edital e, quando aplicável, os resultados das demais etapas eliminatórias.
Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em listas classificatórias, contendo:
candidatos classificados;
candidatos eliminados;
candidatos faltosos;
pontuação obtida;
critérios de desempate aplicados.

Listas de Classificação:

Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD), desde que tenham a condição devidamente comprovada, constarão:
em lista específica de PCD; e
simultaneamente, na lista de classificação geral (ampla concorrência).

Divulgação dos Resultados:

Os resultados das etapas, gabaritos preliminares e definitivos, cadernos de questões e demais informações gerais do concurso serão divulgadas no site oficial do Instituto Igeduc.
As informações de caráter individual, incluindo respostas aos recursos, habilitação para vagas especiais, procedimento de isenção, avaliação psicológica, análise de exames de saúde, investigação social e cópia da folha de respostas, serão disponibilizadas exclusivamente na Área do Candidato, mediante login e senha.
A homologação do resultado definitivo será realizada pelo Município de Jucurutu (RN), mediante publicação na imprensa oficial.

Critérios de Desempate:

Em caso de empate na classificação, terão preferência, sucessivamente, os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos neste edital.
Persistindo empate após a aplicação do critério de idade, os candidatos serão convocados para apresentar imagem legível da certidão de nascimento, para verificação do horário de nascimento.
O candidato que não apresentar a certidão no prazo solicitado terá considerado, para fins de desempate, o horário de nascimento 23h59min59s.
Para o critério de desempate relativo ao exercício da função de jurado, os candidatos serão convocados para comprovação documental, conforme declaração prestada no ato da inscrição.
Serão aceitos, para comprovação da função de jurado, certidões, declarações ou atestados emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais ou Tribunais Regionais Federais, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.
Serão critérios de desempate os dispostos na tabela abaixo:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10. 741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	NOTA DE TÍTULOS	A pontuação obtida pelo candidato no envio de títulos. Esse critério é aplicado apenas aos candidatos aos cargos de **Nível Superior**.
3º	Disciplina de "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS"	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da disciplina de CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS, parte do grupo de Conhecimentos Específicos da prova objetiva.
4º	IDADE	O candidato **NÃO** idoso com mais idade, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.

5º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal de Jucurutu - RN, sendo permitida a presença dos candidatos.

Eliminação:

Será eliminado do concurso o candidato que:

obtiver nota inferior à nota mínima de aprovação na prova objetiva;

não for aprovado em qualquer etapa eliminatória para a qual tenha sido convocado;

não comparecer a qualquer etapa eliminatória do concurso, por qualquer motivo;

apresentar informações falsas ou não comprovadas;

agir com desrespeito, ameaça ou conduta antiética contra candidatos, banca organizadora ou comissão;

não apresentar documento oficial de identificação quando solicitado ou dificultar sua identificação.

A eliminação não afasta a aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis, inclusive a anulação de eventual contratação.

DOS RECURSOS:

Disposições Gerais:

Caberá recurso contra os gabaritos preliminares, os resultados preliminares de qualquer etapa do concurso, a habilitação preliminar para as vagas especiais, o pedido preliminar de isenção, assim como contra todas as listagens preliminares de qualquer etapa do certame.

Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico, na Área do Candidato, dentro do prazo previsto no cronograma, respeitado o limite de 1.000 (mil) caracteres do formulário.

A apreciação definitiva de todos os recursos e impugnações, independentemente de sua natureza, será comunicada mediante notificação individualizada, de caráter pessoal e reservado, disponibilizada exclusivamente na Área do Candidato de cada recorrente; resguarda-se, contudo, o direito de terceiros interessados que não tenham interposto recurso à consulta do teor das decisões administrativas, faculdade esta que deverá ser exercida mediante requisição formal endereçada ao correio eletrônico concursos@igeduc.org.br.

Não serão aceitos recursos enviados por outros meios, fora do prazo, contra outro candidato ou contra resultados definitivos.

Requisitos do Recurso:

O recurso deverá ser claro, objetivo e fundamentado, não podendo conter qualquer identificação do candidato fora do campo apropriado.

Serão indeferidos liminarmente os recursos:

intempestivos;

com linguagem ofensiva ou ameaçadora;

sem fundamentação pertinente;

que não permitam a compreensão do pedido.

Não será permitida a juntada de novos documentos na fase recursal.

Julgamento dos Recursos:

Os recursos serão analisados e julgados pelo Instituto Igeduc, podendo a Comissão de Fiscalização do Concurso Público se manifestar nos casos omissos.

As decisões relativas aos recursos interpostos serão disponibilizadas **individualmente e de forma privativa**, exclusivamente na **Área do Candidato**.

NOMEAÇÃO, POSSE E ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Nomeação e Provimento dos Cargos:

O provimento das vagas previstas neste edital, bem como das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, é de competência exclusiva do Município de Jucurutu (RN), observados:

o interesse e a conveniência da Administração Pública;

o prazo de validade do certame;

a ordem de classificação;

os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência, às Pessoas com Deficiência (PCD) e aos candidatos pretos pardos e indígenas (PPI);

a legislação vigente e o resultado definitivo do concurso.

Os atos de convocação, nomeação e posse serão publicados na imprensa oficial e no site institucional do Município.

Para fins de publicidade, o Município de Jucurutu (RN) poderá realizar comunicação complementar por e-mail ou outro meio, não substituindo as publicações oficiais.

É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados durante todo o período de validade do certame, bem como acompanhar as publicações oficiais relativas à sua convocação.

Até a publicação do resultado definitivo do certame, a atualização dos dados cadastrais deverá ser realizada exclusivamente por meio da Área do Candidato, disponível no sistema eletrônico do Instituto IGEDUC.

Após a publicação do resultado definitivo, qualquer atualização cadastral deverá ser requerida diretamente à Ouvidoria do Município de Jucurutu (RN), mediante encaminhamento de solicitação para o endereço eletrônico ouvidoria@jucurutu.rn.gov.br ou presencialmente no endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59330-000.

Posse:

Publicada a nomeação, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar interesse e comparecer ao local indicado, munido da documentação exigida.

O não comparecimento ou a não manifestação dentro do prazo implicará desistência tácita, com a consequente anulação da nomeação e convocação do candidato subsequente.

O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

Requisitos para a Posse:

São requisitos obrigatórios para a posse:

aprovação no concurso, conforme este edital;

idade mínima de 18 (dezoito) anos;

atendimento aos requisitos de escolaridade e demais exigências do cargo;

nacionalidade brasileira ou situação migratória regular, nos termos da legislação vigente;

quitação com as obrigações eleitorais;

aptidão física e mental;

inexistência de acúmulo ilícito de cargos públicos;

inexistência de antecedentes criminais;

cumprimento integral das normas deste edital e das exigências da Administração.

A comprovação dos requisitos será exigida no momento da nomeação ou da posse, mediante apresentação de documentos originais, não sendo aceitos protocolos ou cópias não autenticadas.

A não comprovação de qualquer requisito ou a constatação de falsidade documental acarretará a eliminação do candidato e a anulação dos atos administrativos correspondentes, sem prejuízo das sanções legais.

Documentação Obrigatória:

No ato da posse, deverão ser apresentados, entre outros que venham a ser solicitados:
documento oficial de identificação com foto;
CPF;
comprovação dos requisitos do cargo;
comprovante de residência atualizado;
certidão de quitação eleitoral;
declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos públicos.

Inspeção de Saúde:

A posse estará condicionada à aprovação em inspeção médica física e mental, a ser realizada em data, local e horário definidos pelo Município.
O candidato considerado inapto terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

Pessoas com Deficiência (PCD):

O candidato inscrito como PCD deverá apresentar, no ato da nomeação, laudo médico atualizado, contendo o tipo, grau ou nível da deficiência, com indicação do respectivo código CID.
O candidato será submetido à perícia médica oficial, a ser realizada por junta designada pelo Município, para confirmação da condição declarada.
A nomeação e a posse do candidato na condição de pessoa com deficiência não dispensam o cumprimento dos procedimentos legais aplicáveis a licenças, afastamentos, readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez, os quais serão apurados, em cada caso, por perícia médica oficial e pelos órgãos competentes, observadas as disposições da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do regime jurídico aplicável ao servidor.

Exercício do Cargo:

O servidor empossado exercerá suas atividades em local definido pelo Município, conforme o interesse público, respeitados o cargo e a jornada de trabalho.
O local de exercício poderá ser alterado a qualquer tempo, por necessidade da Administração.

Estágio Probatório:

O estágio probatório corresponde ao período de 03 (três) anos de efetivo exercício, destinado à avaliação da aptidão e da capacidade do servidor para o cargo.
Durante o estágio probatório, o servidor será avaliado quanto aos seguintes critérios:
assiduidade;
disciplina;
iniciativa;
produtividade;
responsabilidade;
desempenho técnico e conduta ética.
O Município poderá instituir Comissão de Avaliação de Desempenho, por meio de portaria específica, definindo regras, procedimentos e consequências dos resultados.
O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
Compete exclusivamente ao Município de Jucurutu (RN) definir local e horário de trabalho durante o estágio probatório, não sendo permitida escolha pelo servidor.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

As retificações, inclusões, exclusões ou atualizações deste edital serão incorporadas a uma versão única e consolidada, com identificação das alterações realizadas.
A versão vigente e consolidada do edital será publicada na Área do Candidato, no site do Igeduc (https://igeduc.org.br/informacoes/176/).
O candidato não poderá alegar desconhecimento deste edital, de suas retificações ou de normas legais e comunicados regularmente publicados, para fins de isenção de obrigações ou questionamento do certame.
Os valores arrecadados com a taxa de inscrição serão destinados a conta bancária específica do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó do Rio Grande do Norte (CIM-SERIDÓ).**
A taxa de inscrição somente será devolvida em caso de cancelamento do concurso público.
O Município de Jucurutu (RN) e o Igeduc não se responsabilizam por despesas dos candidatos relativas a deslocamento, hospedagem, alimentação, estudos ou quaisquer outros custos decorrentes da participação no concurso.
Não será emitido documento individual de comprovação de aprovação ou classificação.
Para esse fim, terão validade exclusiva as publicações oficiais realizadas nos sites do Município de Jucurutu (RN) e do Igeduc.
Não serão fornecidas a terceiros informações ou documentos de caráter pessoal dos candidatos, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
Todo o material produzido no concurso, incluindo inscrições, listas de presença, provas, cartões-resposta, recursos, resultados e relatórios, será arquivado pelo Município de Jucurutu (RN) por, no mínimo, 10 (dez) anos, ou até a manifestação definitiva do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), prevalecendo o prazo maior.
O edital poderá ser impugnado, de forma fundamentada, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site do Igeduc, no prazo previsto no cronograma.
Para fins de impugnação, o interessado deverá realizar inscrição no concurso, ainda que sem a necessidade de efetivação do pagamento.
A impugnação deverá indicar, de forma clara e objetiva, o item questionado e sua fundamentação.
As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, em conjunto com o Igeduc.
Das decisões proferidas sobre as impugnações não caberá recurso.
As respostas às impugnações e, se for o caso, as respectivas retificações consolidadas do edital, serão publicadas no site do Igeduc, conforme o cronograma.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, ouvida a banca organizadora sempre que necessário.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente do CIM Seridó (RN)

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

A – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE MAGISTÉRIO.
CARGO: PROFESSOR DE ARTES.

REQUISITOS: Possuir Diploma de conclusão de nível Superior em Artes visuais, teatro e dança, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto políticopedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Artes Visuais, educação artistica, teatro, dança ou musica; participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem as atividades da disciplina do 6º ao 9º e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a disciplina; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE.
REQUISITOS: Possuir diploma de conclusão de nível Superior em Pedagogia ou áreas da educação, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e com especialização em Educação Especial/Inclusiva.
ATRIBUIÇÕES: Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos com deficiência; Identificar as necessidades específicas de cada aluno público-alvo da Educação Especial (Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento/Autismo e Altas Habilidades/Superdotação); construir o PEI (Plano Educacional Individualizado) junto com a equipe escolar, Elaborar um cronograma de atividades personalizado para cada estudante, focando no que ele precisa para aprender melhor; Realizar atividades que estimulem a memória, atenção, raciocínio lógico e percepção sensorial; Ensinar o aluno a utilizar softwares de voz, teclados adaptados, lupas eletrônicas ou pranchas de comunicação; Trabalhar atividades de vida diária para que o aluno ganhe confiança dentro e fora da escola; Auxiliar o professor da sala comum na adaptação de provas e materiais didáticos; Orientar os pais sobre como dar continuidade aos estímulos em casa e informar sobre os progressos do aluno; Dialogar com profissionais da saúde (terapeutas ocupacionais, psicólogos, fonoaudiólogos) que atendem o aluno fora da escola; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS.
REQUISITOS: Possuir diploma de conclusão de nível Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas ou Ciências Naturais, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto políticopedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos com deficiência; Identificar as necessidades específicas de cada aluno público-alvo da Educação Especial (Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento/Autismo e Altas Habilidades/Superdotação); Elaborar um cronograma de atividades personalizado para cada estudante, focando no que ele precisa para aprender melhor; Realizar atividades que estimulem a memória, atenção, raciocínio lógico e percepção sensorial; Ensinar o aluno a utilizar softwares de voz, teclados adaptados, lupas eletrônicas ou pranchas de comunicação; Trabalhar atividades de vida diária para que o aluno ganhe confiança dentro e fora da escola; Auxiliar o professor da sala comum na adaptação de provas e materiais didáticos; Orientar os pais sobre como dar continuidade aos estímulos em casa e informar sobre os progressos do aluno; Dialogar com profissionais da saúde (terapeutas ocupacionais, psicólogos, fonoaudiólogos) que atendem o aluno fora da escola.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

REQUISITOS: Possuir diploma de conclusão de nível Superior em Licenciatura em Educação Física, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho profissional.
ATRIBUIÇÕES: Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO.
REQUISITOS: Possuir Diploma de conclusão de nível Superior em Ciências da Religião, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de ensino religioso; participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem as atividades da disciplina do 6º ao 9º e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a disciplina; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
REQUISITOS: Possuir diploma de conclusão de nível Superior em Pedagogia, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Promove a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, da educação de base ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, desenvolve outras atividades correlatas; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PF I).
REQUISITOS: Possuir diploma de conclusão de nível Superior em Licenciatura em Geografia, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA/CULTURA.
REQUISITOS: Possuir diploma de conclusão de nível Superior em Licenciatura em História, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA.
REQUISITOS: Possuir diploma de conclusão de nível Superior em Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular língua estrangeira – inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); planejar aulas e atividades escolares; participar das atividades da escola: organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; integrar órgãos complementares da escola; manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; participar das atividades educacionais e comunitárias das escolas; realizar outras tarefas afins; Planejar aulas e atividades escolares; promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.

REQUISITOS: Possuir diploma de conclusão de nível Superior em Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de português; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a Língua Portuguesa do 6º ao 9º e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA.
REQUISITOS: Possuir diploma de conclusão de nível Superior em Licenciatura em Matemática, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto políticopedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Matemática; participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem a Matemática do 6º ao 9º e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Matemática; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE - ENSINO FUNDAMENTAL.
REQUISITOS: Possuir diploma de conclusão de nível Superior em Pedagogia, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; promove a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, da educação de base ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, desenvolve outras atividades correlatas; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

B – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.

CARGO: ARQUITETO.
REQUISITOS: Possuir curso de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho profissional competente.
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração e revisão das leis que definem o que pode ser construído em cada bairro (Plano Diretor); Definir as regras de recuos, altura de prédios e áreas de preservação para evitar o crescimento desordenado; Trabalhar na legalização de bairros periféricos e áreas de interesse social, garantindo que os moradores recebam infraestrutura; Analisar as plantas enviadas por cidadãos e empresas para verificar se cumprem o Código de Obras municipal; Realizar vistorias finais em prédios recém-construídos para liberar a moradia; Fiscalizar se calçadas e comércios respeitam as normas de acesso para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida (NBR 9050); Criar projetos arquitetônicos para novas escolas, Unidades Básicas de Saúde (UBS), praças e parques; Planejar a manutenção de prédios históricos e monumentos do patrimônio municipal; Elaborar o Memorial Descritivo e as planilhas de custos que servem de base para a prefeitura contratar construtoras; Ir aos canteiros de obras para verificar se o que está sendo construído condiz com o projeto aprovado; Paralisar construções irregulares que apresentem riscos estruturais ou desrespeitem a legislação urbana;

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.
REQUISITOS: Possuir curso de nível superior em Serviço Social, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho profissional competente.
ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; emitir pareceres e relatórios parciais ou conclusivos relacionados à área; realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Auxilio Brasil (PAB) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), Famílias com pessoas com deficiência e idosas (PCD); elaborar relatórios de acompanhamento; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações da Política Nacional de Assistência Social; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.

CARGO: BIOQUÍMICO.
REQUISITOS: Possuir curso de nível superior em Bioquímica, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho profissional competente.
ATRIBUIÇÕES: Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxicológicas. Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, toxicológica e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas. Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial. Prestar consultoria e assessoria às atividades de investigação em vigilância sanitária, epidemiológica e farmacológica. Programar, executar, acompanhar e avaliar, respondendo tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais na área de hemoterapia (exames sorológicos, imunológicos, imuno hematológicos, exames pré-transfusionais de doadores e receptores de sangue, processamento, armazenamento, liberação e transporte de hemocomponentes). Realizar análises para o controle de qualidade da água para consumo humano. acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar as farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico; executar outras atividades afins.

CARGO: CONTADOR.
REQUISITOS: Possuir curso de nível superior com formação em Ciências Contábeis, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.
ATRIBUIÇÕES: Executar todos os serviços de contabilidade e finanças; - Elaborar, disponibilizar, controlar e manter toda a documentação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial; - Elaborar as propostas orçamentárias; - Controlar a execução orçamentária; - Executar o processamento da despesa, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; - Executar o levantamento e controle patrimonial; - Elaborar, analisar e assinar balanços e balancetes contábeis e financeiros; - Elaborar, assinar e acompanhar os relatórios da gestão fiscal, inclusive os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro dos prazos legais; - Analisar e controlar as despesas, em relação aos limites previstos em Lei; - Proceder estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetida a sua apreciação; - Prestar assessoramento sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; - Ser responsável pelo recebimento, guarda e movimentação de valores; - Elaborar empenhos e liberações de pagamentos das despesas autorizadas; - Efetuar pagamentos e recolhimentos, devidamente autorizados pelo Prefeito; - Conferir a documentação relativa ao recebimento, guarda e movimentação de valores; - Manter registro de movimento bancário atualizado; - Observar prazos legais para fins de recebimentos e pagamentos; - Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; - Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho contábil; - Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo; - Executar outras tarefas correlatas ao cargo por determinação superior.

CARGO: CONTROLADOR.
REQUISITOS: Possuir curso de nível superior em qualquer área (direito, contabilidade, administração, economia), com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades voltadas para o apoio técnico e administrativo às atribuições inerentes ao cargo de Analista de Controle Interno, inclusive às que se relacionam com realização de serviços de natureza especializada; acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos; fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos

no regramento jurídico; acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos; colaborar com os servidores de Controle Interno no exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas das Prefeituras; conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; fazer conferência de documentos; manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do Tribunal de Contas; examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas.

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO.
REQUISITOS: Possuir curso de nível Superior em Pedagogia, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar em todas as atribuições da Coordenação Escolar Municipal; regularizar situações pedagógicas; discussão, elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares; participar das atividades referentes ao Colegiado Escolar; atender e colaborar com as atividades educacionais; analisar e dar parecer em processos administrativos e escolares, acompanhando toda a vida escolar dos educandos; planejar cursos de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; desenvolver atividades que utilizem constantemente capacidades de comunicação; e auxiliar nas atividades rotineiras e específicas de atuação como Coordenador Pedagógico.
Garantir que o currículo municipal seja aplicado com qualidade e que os professores recebam o suporte necessário para ensinar; Organizar e mediar as reuniões de planejamento, transformando-as em momentos de estudo e atualização teórica; Observar a prática docente (não como fiscal, mas como parceiro) para sugerir novas metodologias e estratégias de ensino; Identificar projetos bem-sucedidos de um professor e compartilhar com os demais, criando uma rede de aprendizagem na escola; Liderar a construção coletiva do PPP, garantindo que a identidade da escola e as metas da rede municipal estejam presentes no documento; Garantir que os planos de aula dos professores estejam de acordo com a Base Nacional Comum Curricular e com as diretrizes do município; Orientar a escolha e o uso de livros didáticos, tecnologias educacionais e recursos pedagógicos enviados pela prefeitura; Avaliar os dados de provas como o Saeb ou avaliações municipais para identificar quais turmas ou conteúdos precisam de reforço; Criar planos de ação para alunos com dificuldades de aprendizagem ou defasagem idade-série; Orientar os professores sobre o atendimento de alunos com deficiência (PCD), em conjunto com a equipe de Atendimento Educacional Especializado (AEE); Atender pais e responsáveis para tratar do desempenho pedagógico dos alunos; Organizar e presidir os conselhos de classe, focando em soluções para o aprendizado e não apenas em notas.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO.
REQUISITOS: Possuir curso nível superior em Educação Física na modalidade Bacharelado, devidamente reconhecido pelo MEC, e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
ATRIBUIÇÕES: O Educador Físico é responsável por planejar, coordenar e executar atividades físicas, esportivas, recreativas e de promoção da saúde, voltadas para diferentes públicos e faixas etárias, em ambientes diversos como escolas, centros esportivos, unidades de saúde e espaços comunitários. Deve elaborar programas de treinamento, acompanhamento e reabilitação física, aplicando metodologias atualizadas e respeitando os princípios da educação inclusiva e da saúde preventiva. Compete-lhe ainda orientar grupos e indivíduos quanto à prática segura e eficaz de atividades físicas, monitorar resultados e realizar avaliações periódicas do condicionamento físico. O profissional deverá atuar em conformidade com as normas técnicas e éticas da profissão, participar de atividades educativas, projetos comunitários e eventos esportivos, além de desenvolver ações integradas com outras políticas públicas. Pode exercer outras atividades correlatas compatíveis com sua formação e as demandas da administração pública municipal, conforme determinação da chefia imediata.

CARGO: ENFERMEIRO.
REQUISITOS: Possuir curso de nível superior em Enfermagem, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Profissional (COREN).
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Prestar assistência ao paciente, realizar procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem no hospital. Elaborar e executar programas de educação preventiva e curativa de saúde, individual; Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem; Executar tarefas diversas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização dos pacientes, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e higiene pessoal, entre outras; Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situação de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento, e obter sua colaboração no tratamento; Atender pacientes em casos de emergência, Dar apoio técnico ao médico nas atividades gerais de enfermagem; Prever, prover e controlar o material do posto de enfermagem; Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes; e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Registrar as observações, tratamentos e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem de unidade ou relatório geral, para documentar a evolução de doenças. Possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; executar outras tarefas afins e correlatas. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Auxiliares e/ou Técnicos de Enfermagem; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço.
Dirigir e coordenar os serviços e as equipes de trabalho e realizar atividades de enfermagem conforme programa ESF (Estratégia de Saúde da Família). Atuar como responsável técnico pela Unidade; dirigir as equipes de trabalho, distribuindo tarefas e estabelecendo normas; planejar as ações de trabalho, definindo prioridades, estabelecendo metas e planejando as etapas; avaliar os processos de trabalho e a qualidade dos serviços realizados; avaliar a melhor prática de trabalho; avaliar o desempenho individual de seus subordinados; divulgar normas, procedimentos, diretrizes e resultados; assessorar o órgão público e emitir parecer técnico sobre matérias de sua área de atuação; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; identificar grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, priorizando as situações a serem acompanhadas in-loco; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade da saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e normas internas; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS (Agente Comunitários de Saúde); garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação da Atenção Básica; coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS; facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada; realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade; prestar serviços de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS –

Unidade Básica de Saúde; comunicar-se com os demais setores; cumprir e fazer cumprir leis, normas e procedimentos; estabelecer contatos e parcerias, visando à melhoria dos processos e a qualidade dos trabalhos; atender às normas de saúde, segurança e higiene do trabalho; executar outras atividades correlatas, por demanda ou à critério do superior imediato.

CARGO: FARMACÊUTICO.
REQUISITOS: Possuir curso de nível Superior em Farmácia, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho profissional competente.
ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos da natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública; Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica; Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS.
REQUISITOS: Possuir curso de nível Superior em Ciências Contábeis, Administração, Ciências Econômicas ou Direito, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; conferir se as empresas prestadoras de serviço (academias, hotéis, construtoras) estão emitindo notas fiscais corretamente; analisar os registros de entrada e saída para garantir que o imposto pago corresponde ao movimento real da empresa; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; conferir a metragem quadrada de edificações para garantir que o lançamento do imposto esteja correto; colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
REQUISITOS: Possuir curso de nível superior em Fisioterapia, devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnóstico com levantamento de problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação; desenvolver ações de promoção e proteção a saúde em conjunto com as Equipes Saúde da Família; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhado, de acordo com as necessidades dos usuários; desenvolver ações de reabilitação; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; capacitar, orientar e dar suporte as ações dos Agentes Comunitários de Saúde; realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; orientar e informar pessoas com deficiência, cuidados e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente as características especiais de cada indivíduo; desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade – RBC, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; realizar encaminhamentos e acompanhamento das indicações de concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO.
REQUISITOS: Possuir curso de nível Superior em Fonoaudiologia, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho profissional competente.
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escritas do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc.; programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; efetuar a avaliação audiológica procedendo à indicação de aparelho auditivo, se necessário; avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotados; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes; desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação; treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO.

REQUISITOS: Possuir curso de nível Superior em Medicina Veterinária, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho profissional competente.
ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento ao Serviço de Inspeção Municipal, prestar assistência técnica e capacitação aos envolvidos no âmbito de sua atribuição; elaboração e execução de programas e projetos de desenvolvimento sustentável agrícola e da pesca; clínica geral no âmbito da medicina veterinária. prática da clínica de animais em todas as suas modalidades; direção técnico-sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, de finalidades recreativas, desportivas, de serviço de proteção e de experimentação, que mantenham, a qualquer título, animais ou produtos de origem animal; planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título; inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos citados nesta alínea; perícia, exame e pesquisa reveladora de fraude ou intervenção dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas e nas exposições pecuárias; ensino, planejamento, direção, coordenação, execução técnica e controle da inseminação artificial.

CARGO: NUTRICIONISTA.
REQUISITOS: Possuir curso de nível superior em Nutrição, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro do conselho profissional competente.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, junto aos responsáveis, sistemas de novos cardápios e receitas, estudando e fazendo experiências práticas para o aprimoramento do serviço; requisitar, receber, conferir, armazenar e controlar a distribuição de todo gênero alimentício destinado ao serviço; Planejar refeições nutricionalmente equilibradas, respeitando hábitos locais e necessidades especiais (como celíacos ou diabéticos); delegar, orientar e supervisionar as tarefas da área, observando a ordem, a limpeza, uso e a conservação dos materiais e os meios de proteção; coordenar, pré-preparar e distribuir a alimentação destinada à merenda dos alunos das escolas municipais, das creches, hospital e PSF; Fiscalizar o recebimento, o armazenamento e o preparo dos alimentos nas escolas e creches; Capacitar as equipes em Boas Práticas de Fabricação (BPF) para evitar contaminação alimentar; Realizar atividades lúdicas com os alunos para estimular o consumo de frutas, verduras e legumes; Elaborar os termos de referência para a compra de alimentos pela prefeitura, definindo a qualidade técnica dos produtos (como o teor de gordura da carne ou o tipo de grão); Coordenar a compra de pelo menos 30% dos alimentos diretamente dos produtores rurais locais (exigência do PNAE); executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: ODONTÓLOGO.
REQUISITOS: Possuir curso de nível superior em Odontologia, devidamente reconhecido pelo MEC, e registro ativo no Conselho Profissional competente.
ATRIBUIÇÕES: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários que apresente problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal.

CARGO: PEDAGOGO SOCIAL.
REQUISITOS: Possuir curso de nível Superior em Pedagogia, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: Orientar os professores na escolha de metodologias e no uso de tecnologias educacionais; Identificar casos de evasão escolar, dificuldades de aprendizagem ou problemas de convivência, articulando soluções com a família e a rede de proteção (Conselho Tutelar, CRAS); Coordenar a elaboração e revisão do PPP da escola, garantindo que ele reflita a realidade da comunidade local; Auxiliar na integração de alunos com deficiência (PCD) ou necessidades especiais no ensino regular; Trabalhar conteúdos como ética, cidadania, meio ambiente e diversidade cultural, conforme as diretrizes municipais; Manter a documentação escolar (frequência, conteúdos e avaliações) rigorosamente atualizada nos sistemas digitais.

CARGO: PSICÓLOGO.
REQUISITOS: Possuir curso de nível superior em Psicologia, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho profissional competente.
ATRIBUIÇÕES: Atuar como um agente de transformação social e saúde mental, trabalhando de forma intersetorial; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura; Realizar atendimentos de curta duração focados na resolução de crises e encaminhamentos para a rede; Atuar na prevenção, fortalecendo vínculos familiares e comunitários; Atender indivíduos em situações de direitos violados; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Elaborar documentos técnicos para subsidiar decisões judiciais ou do Conselho Tutelar; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; desenvolver outras atividades correlatas. Podendo ser lotado em qualquer órgão da administração municipal, conforme a necessidade.

CARGO: PSICOPEDAGOGO.
REQUISITOS: Curso de graduação em Pedagogia, acrescido de Pós-Graduação lato sensu em Psicopedagogia, com carga horária mínima de 360 horas.
ATRIBUIÇÕES: Orientar os alunos a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento da personalidade, identificar os problemas educacionais, realizar trabalhos de orientação profissional, orientar aos professores quanto à abordagem dos conteúdos, identificar casos de desajustes sociais e procurar encaminhamentos dos mesmos, participar de reuniões juntamente com a equipe de coordenação da escola, orientar os professores quanto à elaboração de projetos, elaborar projetos de participação das famílias na vida escolar.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL.
REQUISITOS: Possuir curso de nível Superior em Terapia Ocupacional, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho profissional competente.

ATRIBUIÇÕES: Avaliar o paciente quanto as suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos produtos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; poder conduzir programas recreativos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade. Realizar a diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias, grupos e comunidades; planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional; desenvolver atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e de acessibilidade; realizar acompanhamento do indivíduo e sua família para conhecimento de sua história ocupacional e participativa na comunidade; planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de vínculos, de risco e vulnerabilidade social nos diversos ciclos de vida; trabalhar com a população em situação de rua tendo como tecnologia de mediação sócio-ocupacional as atividades culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência; trabalhar com pessoas, famílias ou grupos em situação de migração, deslocamento ou abrigamento; desenvolver, por meio de atividades como tecnologia de mediação sócio-ocupacional e como instrumento para a realização de acompanhamento de medidas de protetivas e socioeducativas, projetos individuais e coletivos para o cumprimento de medidas sociais e decisões judiciais; realizar outras atribuições afins.

C – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO.
CARGO: FISCAL AMBIENTAL.
REQUISITOS: Possuir ensino médio e curso técnico em Meio Ambiente ou Gestão Ambiental, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho profissional competente.
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de fiscalização ambiental, tais como: regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; Ordenamentos dos recursos florestais, pesqueiros e faunísticos que visem à preservação da qualidade da água, do ar e do solo; Executar ações de preservação e/ou conservação de meio ambiente que propicie adequadas condições ao desenvolvimento do ecossistema em geral; Fiscalizar a qualidade das condições ambientais urbanas e rurais que gerem dano efetivo à saúde ou ponham em risco a segurança de sua população; Examinar os padrões de emissão de efluentes conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; Verificar a validade do licenciamento ambiental; Atender de forma efetiva as solicitações da comunidade quanto à existência de agravos ao meio ambiente, referente a corte, poda irregular, plantio e deposição de resíduos sólidos, resíduos verdes e resíduos da construção civil nas vias urbanas e rurais e logradouros públicos. Desenvolver educação ambiental de forma sistemática e abrangente a todos os segmentos da população; executar demais tarefas e atividades designadas inerentes a profissão.

CARGO: FISCAL DE OBRAS E URBANISMO.
REQUISITOS: Possuir ensino médio completo, com habilitação como técnico em edificações, construção civil, ou áreas afins, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho profissional competente.
ATRIBUIÇÕES: O Fiscal de Obras e Urbanismo tem como responsabilidade acompanhar, fiscalizar e garantir a conformidade técnica, legal e ambiental das obras públicas e serviços urbanos municipais. Atua na verificação da execução de projetos, cronogramas, especificações técnicas, normas de segurança e qualidade, bem como no cumprimento de licenças, alvarás e regulamentações vigentes. Deve elaborar relatórios técnicos, notificações e pareceres, propondo medidas corretivas sempre que identificar irregularidades. Além disso, participa da análise de processos administrativos relacionados a obras, serviços e utilização de áreas públicas, colaborando com outros órgãos municipais e órgãos ambientais. Zela pela preservação do patrimônio público, assegurando o uso adequado do solo, áreas verdes, vias e espaços públicos. Pode exercer outras atividades correlatas e de apoio técnico conforme determinação da chefia imediata.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
REQUISITOS: Possuir ensino médio completo, curso técnico em enfermagem, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho profissional competente.
ATRIBUIÇÕES: Desempenha atividades técnicas de enfermagem em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica; atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organiza o ambiente de trabalho, dá continuidade aos plantões; trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realiza registros e elabora relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; acompanha pacientes em deslocamentos quando determinado, desenvolve outras atividades correlatas. Podendo ser lotado no hospital e/ou PSF, conforme interesse da administração.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA.
REQUISITOS: Possuir ensino médio completo e curso técnico em informática, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho profissional competente.
ATRIBUIÇÕES: Montar, instalar e configurar computadores, impressoras, scanners e periféricos; Verificar problemas e erros de hardware e software; Atualizar peças e periféricos (upgrade); Instalação, atualização, configuração e desinstalação de software: utilitários, aplicativos e programas; Formatar e instalar sistema operacional (Windows, Linux, etc); realizar Backup e recuperação de arquivos e dados; realizar manutenção preventiva e corretiva de componentes; Diagnosticar falhas em equipamentos e sistemas, realizando reparos ou substituição de peças; Instalar e configurar redes; Monitorar o link de internet e garantir a conexão entre os prédios da prefeitura (muitas vezes via rádio ou fibra óptica); Auxiliar na manutenção de servidores locais, garantindo que o banco de dados do município esteja acessível; Executar e monitorar as rotinas de cópia de segurança dos dados críticos (folha de pagamento, prontuários de saúde, arrecadação); Instalar e atualizar proteções contra malwares e acessos indevidos; Criar e gerenciar logins e senhas de acesso dos servidores municipais aos sistemas internos; Prestar suporte nos módulos de Contabilidade, Almoxarifado, Tributação e Recursos Humanos; Auxiliar na configuração e acesso a portais e sistemas nacionais e estaduais; Verificar e solucionar problemas de vulnerabilidades de segurança e desenvolver outras atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.
REQUISITOS: Possuir ensino médio completo, curso técnico em saúde bucal, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro no conselho profissional competente.
ATRIBUIÇÕES: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais

membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; entre outras.

D – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.
CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.
REQUISITOS: Possuir ensino médio completo, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e possuir Carteira de Habilitação categoria "A" e "B".
ATRIBUIÇÕES: Exercer autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, autuar e aplicar as medidas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada; atuar como facilitador da mobilidade urbana, educando, operando e fiscalizando motoristas e pedestres, em obras, eventos, acidentes e semaforização; executar demais atribuições de acordo com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro); manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
REQUISITOS: Possuir ensino médio completo, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e curso de formação inicial de ACS, residir na área da comunidade para a qual concorrerá, desde a data de publicação do edital, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
ATRIBUIÇÕES: Realizar mapeamento de sua área, cadastrando famílias e mantendo esse cadastro permanentemente atualizado; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco bem como às áreas de risco informando à equipe de saúde e à população sobre a ocorrência de tais situações, na área de atuação; realizar busca ativa de casos de doenças transmissíveis e das de cunho infectocontagioso; participar nas ações de vigilância epidemiológica; coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimento necessários ao controle da saúde; identificar indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais de saúde; orientar a família sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida; orientar a família e/ou portador de necessidades especiais quanto às medidas facilitadoras para a sua máxima inclusão social; comunicar à unidade básica de saúde da respectiva área os casos existentes de indivíduos ou grupos que necessitem de cuidados especiais; sensibilizar familiares e seu grupo social para a convivência com os indivíduos que necessitam de cuidados especiais; prestar atendimento a comunidade nas ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; orientar a população sobre a conservação e preparo de alimentos, qualidade e uso de água; orientar a população sobre tratamento e limpeza de caixa d'água, localização de poços e fossas, destino de lixos e objetos, criação de animais, proteção de fontes naturais e outros; orientar e entregar medicamentos conforme prescrição médica e controlar as condições de armazenamento de medicamentos no domicílio; avaliar as condições de higiene do domicílio; identificar casos de violência doméstica; estimular indivíduos, famílias e grupos a participarem de programas sociais locais que envolvam orientação e prevenção da violência intra e interfamiliar; orientar quando hidratação de crianças (em casos de desidratação leve); acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças, efetuando os registros necessários; orientar a comunidade sobre dietas para diabéticos e hipertensos; detectar problemas de ordem patológica e social; orientar casais sobre planejamento familiar; orientar casais e membros da comunidade sobre prevenção de DST e gravidez; orientar indivíduo e família quanto à registros necessários; orientar a comunidade sobre dietas para diabéticos e hipertensos; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; informar aos demais membros da equipe de grupos de estudo (projetos e ou temas específicos); desenvolver ações de educação e vigilância à saúde enfatizando a promoção da saúde e a prevenção de doenças; promover a educação a mobilização comunitária visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; estimular continuamente a organização comunitária; participar da vida da comunidade através das organizações estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; informar aos demais membros da equipe de saúde, da disponibilidade, necessidades e dinâmica social da comunidade; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória, de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; identificar e registrar todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos de sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; atuar integrando as instituições governamentais e não governamentais, grupos de associações da comunidade e demais grupos de interesse que promovam políticas públicas com vistas à melhoria na qualidade de vida da população; acompanhar gestantes e nutrizes; incentivar o aleitamento materno e acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança; controlar o cumprimento do calendário da vacinação e demais vacinas que se fizerem necessárias; cadastrar e acompanhar o tratamento de doenças diarreicas; cadastrar e acompanhar o tratamento da Infecção Respiratória Aguda (IRA); orientar quanto à alternativas alimentares e utilização da medicina popular; promover ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde encaminhando-as e agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; desempenhar outras tarefas correlatas.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
REQUISITOS: Possuir ensino médio completo, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e possuir Carteira de Habilitação categoria "A" ou "B" e ser aprovado no curso de formação.
ATRIBUIÇÕES: Atua na proteção do patrimônio, serviços e instalações do município, além de colaborar com a segurança dos cidadãos; zelar por prédios da prefeitura, escolas municipais, postos de saúde, teatro e pelo patrimônio público municipal; realizar o patrulhamento em parques, praças e jardins para garantir que a população possa utilizar esses locais com segurança; realizar rondas (a pé, de bicicleta, moto ou viatura) para inibir a prática de crimes e infrações; intervir em situações de desentendimento entre cidadãos, buscando a pacificação sem necessariamente o uso da força; garantir a segurança em festas públicas, feiras e eventos esportivos organizados pela prefeitura; organizar o fluxo de veículos e pedestres; aplicar multas e medidas administrativas em caso de infrações de trânsito nas vias municipais; apoiar fiscais de posturas, meio ambiente e vigilância sanitária em operações; auxiliar em situações de desastres naturais (enchentes, desabamentos), isolando áreas de risco e orientando a população; atuar em conjunto com a Polícia Militar e Civil em operações especiais e no monitoramento por câmeras.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
II.A. DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE MAGISTÉRIO / PROFESSORES (20 QUESTÕES):
DISCIPLINA "LÍNGUA PORTUGUESA" (10 QUESTÕES): Acentuação gráfica. Análise e interpretação de textos. Coerência textual. Coesão textual. Concordância nominal. Concordância verbal. Emprego da crase. Figuras de linguagem. Ortografia oficial. Pontuação. Regência nominal. Regência verbal. Significação das palavras (sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos). Tipos e gêneros textuais. Uso e colocação dos pronomes.
DISCIPLINA "TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO" (05 QUESTÕES): Ambientes virtuais de aprendizagem (AVA). Avaliação mediada por tecnologia. Competência digital docente. Cultura digital na educação. Ensino híbrido. Ferramentas digitais educacionais. Inclusão digital. Metodologias ativas com tecnologia. Plataformas educacionais digitais. Políticas públicas de tecnologia educacional. Recursos educacionais digitais.

Segurança e ética digital. Tecnologias assistivas na educação. Tecnologias da informação e comunicação (TIC) na educação. Uso pedagógico das mídias digitais.

DISCIPLINA "GESTÃO ESCOLAR" (05 QUESTÕES): Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação: Competências e atribuições. Constituição Federal (art. 205 a 214): Direito à educação e dever do Estado. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990): Direito à educação e deveres da escola. FUNDEB (Lei nº 14.113/2020): Financiamento da educação básica e controle social. Gestão democrática do ensino público: Princípios legais e participação da comunidade escolar. Gestão de patrimônio público escolar: Controle, conservação e responsabilidade sobre bens públicos. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011): Transparência na administração escolar. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996): Organização da educação nacional e competências dos entes federativos. Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 13.005/2014): Metas e responsabilidades dos municípios. Regimento Escolar: Natureza jurídica, elaboração e aplicação. Responsabilidade administrativa do gestor escolar: Atos administrativos e deveres funcionais.

II.B. DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (20 QUESTÕES):

DISCIPLINA "LÍNGUA PORTUGUESA" (10 QUESTÕES): Fonologia (conceitos, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia). Interpretação e Análise Textual (compreensão global, ideias principais e secundárias, inferências, coesão, coerência, gêneros textuais e variedades linguísticas). Morfologia (estrutura e formação de palavras, classes de palavras e suas flexões). Redação Oficial (elaboração de correspondências, ofícios, circulares e protocolos). Semântica (significação de palavras, figuras de linguagem, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, denotação e conotação). Sintaxe (termos da oração, período composto, classificação de orações, concordância verbal e nominal, regência, crase e pontuação).

DISCIPLINA "DIREITO CONSTITUCIONAL" (05 QUESTÕES): Administração pública na Constituição Federal. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade das leis. Direitos e garantias fundamentais. Direitos políticos. Federalismo e organização do Estado. Organização dos poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Poder constituinte. Princípios fundamentais da Constituição. Processo legislativo. Remédios constitucionais. Responsabilidade do Estado. Segurança pública na Constituição. Sistema tributário nacional. Supremacia da Constituição.

DISCIPLINA "INFORMÁTICA" (05 QUESTÕES): Aplicativos de escritório: editores de texto, planilhas e apresentações. Conceitos básicos de hardware e software. Conceitos de internet, intranet e redes de computadores. Conceitos de segurança da informação e proteção de dados. Conceitos de sistemas operacionais (Windows, Linux, macOS). Conceitos sobre armazenamento e gerenciamento de arquivos. Conceitos sobre navegadores e ferramentas de busca. Conceitos sobre protocolos de comunicação na internet. Conceitos sobre redes sociais e ferramentas colaborativas. Conceitos sobre vírus, malwares e práticas de proteção. E-mail e comunicação eletrônica no ambiente corporativo. Ferramentas de backup e recuperação de dados. Formatação e edição de documentos digitais. Noções de computação em nuvem (cloud computing). Utilização de planilhas eletrônicas para cálculos e análises.

II.C. DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (20 QUESTÕES):

DISCIPLINA "LÍNGUA PORTUGUESA" (10 QUESTÕES): Acentuação gráfica. Análise e interpretação de textos. Coerência textual. Coesão textual. Concordância nominal. Concordância verbal. Emprego da crase. Figuras de linguagem. Ortografia oficial. Pontuação. Regência nominal. Regência verbal. Significação das palavras (sinônimos, antônimos e homônimos). Tipos e gêneros textuais. Uso e colocação dos pronomes.

DISCIPLINA "INFORMÁTICA" (05 QUESTÕES): Aplicativos de edição de texto. Armazenamento em nuvem. Backup de dados. Conceitos básicos de hardware e software. Correio eletrônico (e-mail). Ferramentas de planilhas eletrônicas. Formatação de documentos. Internet e navegação em navegadores. Noções de segurança da informação. Sistema operacional Windows. Softwares de apresentação. Teclas de atalho. Uso de periféricos (impressora, scanner, teclado e mouse). Uso de pastas e gerenciamento de arquivos. Vírus e malware.

DISCIPLINA "RACIOCÍNIO LÓGICO" (05 QUESTÕES): Análise combinatória. Argumentação lógica. Conectivos lógicos. Diagramas lógicos. Equivalências lógicas. Estruturas lógicas. Lógica de argumentação. Lógica de primeira ordem (noções básicas). Lógica proposicional. Negação de proposições. Porcentagem aplicada à lógica. Problemas com sequências. Proposições compostas. Tabelas-verdade. Verdade e falsidade.

II.D. DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO (20 QUESTÕES):

DISCIPLINA "LÍNGUA PORTUGUESA" (10 QUESTÕES): Acentuação gráfica. Análise e interpretação de textos. Coerência textual. Coesão textual. Concordância nominal. Concordância verbal. Emprego da crase. Figuras de linguagem. Ortografia oficial. Pontuação. Regência nominal. Regência verbal. Significação das palavras (sinônimos, antônimos e homônimos). Tipos e gêneros textuais. Uso e colocação dos pronomes.

DISCIPLINA "INFORMÁTICA" (05 QUESTÕES): Aplicativos de edição de texto. Armazenamento em nuvem. Backup de dados. Conceitos básicos de hardware e software. Correio eletrônico (e-mail). Ferramentas de planilhas eletrônicas. Formatação de documentos. Internet e navegação em navegadores. Noções de segurança da informação. Sistema operacional Windows. Softwares de apresentação. Teclas de atalho. Uso de periféricos (impressora, scanner, teclado e mouse). Uso de pastas e gerenciamento de arquivos. Vírus e malware.

DISCIPLINA "RACIOCÍNIO LÓGICO" (05 QUESTÕES): Análise combinatória. Argumentação lógica. Conectivos lógicos. Diagramas lógicos. Equivalências lógicas. Estruturas lógicas. Lógica de argumentação. Lógica de primeira ordem (noções básicas). Lógica proposicional. Negação de proposições. Porcentagem aplicada à lógica. Problemas com sequências. Proposições compostas. Tabelas-verdade. Verdade e falsidade.

II.F – DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE MAGISTÉRIO / PROFESSORES (30 QUESTÕES).

CARGO: PROFESSOR DE ARTES.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Planejamento de aulas de Arte Metodologias de ensino de Arte Artes Visuais: desenho, pintura, colagem e escultura Música na educação básica Dança e expressão corporal Teatro e dramatização em sala de aula Arte e cultura brasileira Cultura popular e manifestações artísticas locais História da Arte aplicada ao ensino Leitura, apreciação e interpretação de obras de arte Processos de criação e experimentação artística Uso de materiais e técnicas artísticas em atividades escolares Avaliação da aprendizagem em Arte Inclusão e adaptação das atividades artísticas Tecnologias digitais e recursos audiovisuais no ensino de Arte.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Atendimento Educacional Especializado. Público-alvo da educação especial. Acessibilidade e eliminação de barreiras à aprendizagem e à participação. Adaptação e flexibilização curricular. Plano de Atendimento Educacional Especializado e estudo de caso. Sala de recursos multifuncionais. Tecnologia assistiva. Comunicação alternativa e aumentativa. Libras:

fundamentos; educação bilíngue para surdos. Sistema Braille e recursos táteis. Deficiências física, intelectual, auditiva e visual. Transtorno do Espectro Autista, TDAH, altas habilidades e superdotação. Desenho Universal para a Aprendizagem. Avaliação funcional e pedagógica. Materiais adaptados e multissensoriais. Autonomia e participação do estudante.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Astronomia básica e sistema solar. Cadeias e teias alimentares. Camadas da Terra e estrutura geológica. Características gerais dos seres vivos. Ciclos biogeoquímicos. Classificação dos seres vivos. Corpo humano e sistemas do organismo. Ecologia e relações ecológicas. Educação ambiental no ensino de Ciências. Energia e suas transformações. Estrutura e propriedades da matéria. Evolução dos seres vivos. Fenômenos físicos do cotidiano. Fotossíntese e respiração celular. Genética e hereditariedade. Interações entre ciência, tecnologia e sociedade. Métodos e práticas de investigação científica. Misturas e processos de separação. Noções básicas de química e reações químicas. Ondas, som e luz. Origem e evolução do universo. Propriedades da água e sua importância para a vida. Recursos naturais e sustentabilidade. Reprodução dos seres vivos. Saúde, higiene e prevenção de doenças. Sistema nervoso e coordenação do organismo. Sistema solar e movimentos da Terra. Transformações químicas no cotidiano. Uso de experimentos no ensino de Ciências. Vírus, bactérias, fungos e protozoários.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Anatomia básica aplicada à atividade física. Aprendizagem e desenvolvimento motor. Atividades rítmicas e expressivas. Avaliação da aptidão física escolar. Capacidades físicas: força, resistência, velocidade, flexibilidade e coordenação. Condicionamento físico na idade escolar. Consciência corporal e expressão corporal. Cultura corporal do movimento. Desenvolvimento motor na infância e na adolescência. Educação física e qualidade de vida. Educação física e saúde. Esportes coletivos: fundamentos e regras básicas. Esportes individuais: fundamentos e regras básicas. Exercícios de alongamento e flexibilidade. Ginástica geral e ginástica escolar. Jogos cooperativos. Jogos populares e tradicionais. Jogos pré-desportivos. Lazer, recreação e atividades recreativas. Metodologias de ensino da educação física escolar. Noções básicas de fisiologia do exercício. Planejamento de aulas práticas de educação física. Postura corporal e consciência postural. Práticas corporais e atividades físicas na escola. Prevenção de lesões na prática de atividades físicas. Recreação e atividades lúdicas. Ritmo, dança e movimento. Técnicas e fundamentos do atletismo escolar. Treinamento das capacidades motoras básicas. Uso de jogos e brincadeiras no ensino da educação física.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Planejamento de aulas de Ensino Religioso Metodologias de ensino do Ensino Religioso Diversidade religiosa e cultural Respeito às diferentes crenças, religiões e não crenças Diálogo inter-religioso e convivência respeitosa Identidade, cultura e manifestações religiosas Símbolos, ritos e práticas religiosas Tradições religiosas presentes na sociedade brasileira Religiões de matriz africana e indígena Valores, ética e convivência social Direitos humanos, tolerância e respeito à diversidade Preconceito, intolerância e discriminação religiosa Ensino Religioso e formação integral do estudante Avaliação da aprendizagem em Ensino Religioso Inclusão e estratégias pedagógicas para o Ensino Religioso.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PF I).
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Adaptação de atividades pedagógicas para alunos com dificuldades de aprendizagem. Alfabetização e letramento nos anos iniciais. Aprendizagem baseada em projetos. Atividades lúdicas no processo de ensino-aprendizagem. Avaliação da aprendizagem nos anos iniciais. Avaliação diagnóstica e formativa na educação infantil e no ensino fundamental. Brincadeira e ludicidade no desenvolvimento infantil. Construção do conceito de número na infância. Consciência fonológica no processo de alfabetização. Desenvolvimento cognitivo da criança. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Desenvolvimento motor na educação infantil. Desenvolvimento socioemocional na infância. Educação ambiental nos anos iniciais do ensino fundamental. Ensino de Ciências nos anos iniciais. Ensino de Geografia nos anos iniciais. Ensino de História nos anos iniciais. Ensino de Matemática nos anos iniciais. Estratégias de incentivo à leitura na escola. Gêneros textuais no ensino da língua portuguesa. Jogos pedagógicos no processo de aprendizagem. Leitura e interpretação de textos nos anos iniciais. Metodologias ativas de aprendizagem. Observação pedagógica no acompanhamento do desenvolvimento infantil. Planejamento de atividades pedagógicas. Produção textual nos anos iniciais do ensino fundamental. Resolução de problemas matemáticos. Sequência didática no

processo de ensino-aprendizagem. Teorias da aprendizagem aplicadas à educação infantil e aos anos iniciais. Uso de recursos didáticos no processo de ensino-aprendizagem.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PF I)
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Agricultura e uso do solo. Atividades econômicas e setores da economia. Biomas e domínios naturais. Cartografia básica e leitura de mapas. Clima e elementos climáticos. Crescimento populacional e dinâmica demográfica. Desigualdades socioespaciais. Espaço geográfico e suas transformações. Estrutura geológica da Terra. Fluxos migratórios. Fusos horários e orientação geográfica. Globalização e redes geográficas. Hidrografia e recursos hídricos. Industrialização e organização do espaço urbano. Localização geográfica e coordenadas geográficas. Paisagem natural e paisagem cultural. Problemas ambientais contemporâneos. Processo de urbanização. Produção e organização do espaço rural. Regiões geográficas do Brasil. Relação sociedade e natureza. Recursos naturais e sustentabilidade. Regionalização do espaço geográfico. Relevo terrestre e agentes modeladores do relevo. Representação do espaço geográfico. Território, lugar e região. Transformações do espaço urbano. Uso e ocupação do espaço geográfico. Vegetação e formações vegetais. Zoneamento ambiental e organização do território.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA (PF I).
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Análise de fontes históricas (documentos escritos, imagens, objetos e relatos orais). Antiguidade clássica: Grécia e Roma e seus legados culturais e políticos. Antiguidade oriental: civilizações da Mesopotâmia, Egito, Hebreus, Fenícios e Persas. Avaliação da aprendizagem em História no ensino fundamental. Brasil Colônia: organização política, econômica e social. Brasil Império: formação do Estado nacional e transformações sociais. Brasil República: processos políticos, sociais e econômicos do século XX e XXI. Cultura afro-brasileira e indígena na formação histórica do Brasil. Cultura, memória e patrimônio histórico. Ditadura militar no Brasil (1964–1985) e redemocratização. Ensino de História e formação do pensamento histórico. Escravidão no Brasil e processos de resistência. Expansão marítima europeia e colonização das Américas. Feudalismo e sociedade medieval europeia. História da África e das sociedades africanas. História da América: colonização, independências e formação dos Estados nacionais. História do Brasil contemporâneo. História indígena e povos originários do Brasil. História regional e local no ensino de História. Iluminismo e transformações do pensamento político e social. Independência do Brasil e formação da nação brasileira. Industrialização e transformações sociais nos séculos XVIII e XIX. Metodologias ativas no ensino de História. Movimentos sociais e participação política ao longo da história. Primeira Guerra Mundial e reconfiguração geopolítica mundial. Revoluções burguesas: Revolução Inglesa, Revolução Americana e Revolução Francesa. Revolução Industrial e seus impactos econômicos e sociais. Segunda Guerra Mundial e suas consequências globais. Uso de recursos didáticos e tecnologias no ensino de História. Urbanização e transformações socioeconômicas no mundo contemporâneo.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (PF I).
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Abordagem comunicativa no ensino de Língua Inglesa. Adjetivos e advérbios na Língua Inglesa. Alfabetização e letramento em Língua Inglesa no ensino fundamental. Artigos definidos e indefinidos na Língua Inglesa. Avaliação da aprendizagem em Língua Inglesa. Compreensão auditiva (listening) em Língua Inglesa. Compreensão leitora (reading) em Língua Inglesa. Concordância e estrutura de frases em Língua Inglesa. Conectores e marcadores discursivos em Língua Inglesa. Desenvolvimento da produção oral (speaking) em Língua Inglesa. Desenvolvimento da produção escrita (writing) em Língua Inglesa. Ensino de vocabulário em Língua Inglesa. Estratégias de leitura em Língua Inglesa. Estratégias de ensino de gramática em Língua Inglesa. Fonética e fonologia da Língua Inglesa. Formas comparativas e superlativas em Língua Inglesa. Formação de palavras (prefixos, sufixos e composição) em Língua Inglesa. Gêneros textuais no ensino de Língua Inglesa. Interpretação de textos em Língua Inglesa. Metodologias ativas no ensino de Língua Inglesa. Modal verbs (can, could, may, might, must, should). Phonetics e pronúncia no ensino de Língua Inglesa. Phrasal verbs na Língua Inglesa. Planejamento de aulas de Língua Inglesa. Preposições na Língua Inglesa. Pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos em Língua Inglesa. Simple Present e Present Continuous. Simple Past e Past Continuous. Tempos verbais futuros (will e going to). Uso de recursos didáticos e tecnologias no ensino de Língua Inglesa.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PF I).
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Acentuação gráfica da Língua Portuguesa. Análise morfológica das classes de palavras. Análise sintática da oração e do período. Concordância nominal na Língua Portuguesa. Concordância verbal na Língua

Portuguesa. Coesão textual na Língua Portuguesa. Coerência textual na Língua Portuguesa. Colocação pronominal na Língua Portuguesa. Figuras de linguagem na Língua Portuguesa. Fonética e fonologia da Língua Portuguesa. Formação de palavras na Língua Portuguesa. Gêneros textuais no ensino de Língua Portuguesa. Interpretação de textos verbais e não verbais. Leitura crítica e compreensão textual. Morfossintaxe da Língua Portuguesa. Ortografia oficial da Língua Portuguesa. Período simples e período composto. Pontuação na Língua Portuguesa. Pragmática e usos da linguagem em diferentes contextos. Produção textual no ensino fundamental. Regência nominal na Língua Portuguesa. Regência verbal na Língua Portuguesa. Semântica e relações de sentido entre palavras. Tipos e gêneros discursivos. Tipos de sujeito e predicado. Uso da crase na Língua Portuguesa. Uso de pronomes na Língua Portuguesa. Variação linguística e níveis de linguagem. Verbos: tempos, modos e vozes verbais. Vocabulário e ampliação lexical na Língua Portuguesa.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PF I).

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Ângulos e relações angulares. Área e perímetro de figuras planas. Cálculo com números decimais. Cálculo com números inteiros. Cálculo com números racionais. Circunferência e círculo. Divisibilidade e critérios de divisibilidade. Equações do primeiro grau. Expressões algébricas. Frações e operações com frações. Funções do primeiro grau. Geometria plana. Grandezas e medidas. Inequações do primeiro grau. Interpretação e resolução de problemas matemáticos. Juros simples. Mínimo múltiplo comum (MMC). Máximo divisor comum (MDC). Números naturais e operações fundamentais. Polígonos e suas propriedades. Porcentagem. Potenciação e propriedades das potências. Probabilidade básica. Proporcionalidade direta e inversa. Razão e proporção. Regra de três simples. Sequências numéricas e padrões. Sistemas de equações do primeiro grau. Transformações geométricas no plano.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (PF I).

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Adaptação de atividades pedagógicas para alunos com dificuldades de aprendizagem. Alfabetização e letramento nos anos iniciais. Aprendizagem baseada em projetos. Atividades lúdicas no processo de ensino-aprendizagem. Avaliação da aprendizagem nos anos iniciais. Avaliação diagnóstica e formativa na educação infantil e no ensino fundamental. Brincadeira e ludicidade no desenvolvimento infantil. Construção do conceito de número na infância. Consciência fonológica no processo de alfabetização. Desenvolvimento cognitivo da criança. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Desenvolvimento motor na educação infantil. Desenvolvimento socioemocional na infância. Educação ambiental nos anos iniciais do ensino fundamental. Ensino de Ciências nos anos iniciais. Ensino de Geografia nos anos iniciais. Ensino de História nos anos iniciais. Ensino de Matemática nos anos iniciais. Estratégias de incentivo à leitura na escola. Gêneros textuais no ensino da língua portuguesa. Jogos pedagógicos no processo de aprendizagem. Leitura e interpretação de textos nos anos iniciais. Metodologias ativas de aprendizagem. Observação pedagógica no acompanhamento do desenvolvimento infantil. Planejamento de atividades pedagógicas. Produção textual nos anos iniciais do ensino fundamental. Resolução de problemas matemáticos. Sequência didática no processo de ensino-aprendizagem. Teorias da aprendizagem aplicadas à educação infantil e aos anos iniciais. Uso de recursos didáticos no processo de ensino-aprendizagem.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

II.F – DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL SUPERIOR (30 QUESTÕES).

CARGO: ARQUITETO.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Projeto arquitetônico e urbanístico. Representação gráfica, desenho técnico, AutoCAD e noções de BIM. Levantamento arquitetônico e topográfico. Materiais e técnicas construtivas. Sistemas estruturais e instalações prediais. Conforto ambiental, eficiência energética e sustentabilidade. Planejamento urbano e territorial. Paisagismo. Patrimônio histórico e cultural. Orçamento, especificações, memoriais, cronogramas e fiscalização de obras. Acessibilidade em edificações, mobiliário e espaços urbanos. Patologias das construções. Segurança e higiene em obras. Responsabilidade técnica e ética profissional.

DISCIPLINA "GESTÃO DE PROJETOS" (15 QUESTÕES): Análise de valor agregado (EVM). Conceito de projeto e ciclo de vida do projeto. Diferença entre projetos, programas e portfólios. Estruturas organizacionais (funcional, matricial, projetizada). Gerenciamento das comunicações. Gerenciamento do cronograma (PERT/CPM, caminho crítico). Gerenciamento do escopo (EAP/WBS). Gerenciamento de riscos (identificação, análise e resposta). Gestão da qualidade em projetos públicos. Gestão de aquisições e contratos administrativos (Lei de Licitações – Lei 14.133/2021). Gestão de mudanças (controle integrado de mudanças). Gestão de stakeholders (partes interessadas). Governança de projetos na administração pública. Levantamento de requisitos. Liderança, equipes e competências do gerente de projetos. Matriz de probabilidade e impacto. Plano de Gerenciamento do Projeto. Termo de Abertura do Projeto (TAP). Estimativas de custos e orçamento.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Abordagem familiar no atendimento socioassistencial. Acompanhamento familiar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Atendimento e acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social. Avaliação socioeconômica para acesso a benefícios e serviços sociais. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Concessão e gestão de benefícios eventuais na assistência social. Elaboração de estudos sociais e pareceres sociais. Elaboração

de laudos, relatórios e pareceres técnicos em Serviço Social. Encaminhamento e articulação com a rede socioassistencial e intersetorial. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e proteção integral. Estatuto da Pessoa Idosa e políticas de proteção ao idoso. Ética profissional e Código de Ética do Assistente Social. Gestão de casos no acompanhamento socioassistencial. Instrumentais técnicos do Serviço Social. Intervenção profissional em situações de violência doméstica e familiar. Legislação e políticas públicas de assistência social. Matricialidade sociofamiliar no SUAS. Monitoramento e avaliação de programas, projetos e serviços socioassistenciais. Planejamento e execução de projetos sociais no âmbito municipal. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Políticas públicas de inclusão social e combate à pobreza. Proteção social básica no âmbito do CRAS. Proteção social especial no âmbito do CREAS. Rede de proteção social e trabalho intersetorial. Sistema Único de Assistência Social (SUAS): organização e gestão. Trabalho social com grupos e comunidades. Trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade. Vigilância socioassistencial. Visita domiciliar como instrumento técnico do Serviço Social. Direitos socioassistenciais e garantia de acesso a políticas públicas.
DISCIPLINA "GESTÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS SOCIAIS" (15 QUESTÕES): Conselho e direitos sociais. Criação e implementação de políticas públicas sociais. Direitos da criança e do adolescente. Direitos humanos e cidadania. Direitos sociais e assistência social. Gestão de serviços socioassistenciais. Inclusão social e combate à vulnerabilidade. Legislação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Legislação e direitos previdenciários. Planejamento e execução de programas sociais. Proteção social básica e especial. Rede de serviços sociais e intersetorialidade. Supervisão e acompanhamento de projetos sociais. Trabalho interdisciplinar com outras áreas. Vigilância social e prevenção de vulnerabilidades.

CARGO: BIOQUÍMICO.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Bioquímica clínica: metabolismo de carboidratos, lipídios, proteínas, enzimas, função hepática, renal, cardíaca e endócrina. Hematologia e hemostasia. Imunologia e sorologia. Microbiologia clínica. Parasitologia clínica. Urinálise e líquidos biológicos. Toxicologia. Coleta, identificação, conservação, transporte e processamento de amostras. Métodos analíticos, espectrofotometria, cromatografia, eletroforese e automação laboratorial. Interpretação e validação de resultados. Controle interno e externo da qualidade. Calibração e manutenção de equipamentos. Biossegurança, gerenciamento de resíduos e prevenção de riscos. Ética e responsabilidade técnica.
DISCIPLINA "LEGISLAÇÃO, VIGILÂNCIA E GESTÃO LABORATORIAL NO SUS" (15 QUESTÕES): Princípios, diretrizes e organização do SUS. Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990. Atenção Primária, vigilância epidemiológica, sanitária e laboratorial. Rede de laboratórios de saúde pública. Planejamento, indicadores e sistemas de informação em saúde. Segurança do paciente. Boas práticas em laboratórios clínicos. Gestão de estoque, reagentes, validade e rastreabilidade. Controle de qualidade e documentação laboratorial. Notificação compulsória. Ética profissional, sigilo e proteção de dados de saúde. Humanização e trabalho multiprofissional.

CARGO: CONTADOR.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 (Altera o Sistema Tributário Nacional). Análise das demonstrações contábeis no setor público. Apuração de resultados no setor público. Aspectos gerais da contabilidade pública. Ativo e passivo no setor público. Auditoria governamental aplicada à contabilidade pública. Balanço orçamentário, financeiro e patrimonial. Classificação da receita e da despesa pública. Controle e acompanhamento da execução orçamentária. Contabilidade aplicada ao setor público (CASP). Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (DCASP). Despesas públicas: estágios e classificação. Estrutura e funcionamento do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Gestão patrimonial no setor público. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e seus impactos na contabilidade pública. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Orçamento público: conceitos e princípios. Receitas públicas: classificação e estágios. Regimes contábeis aplicados ao setor público. Restos a pagar e despesas de exercícios anteriores. Transparência, controle social e prestação de contas no setor público.
DISCIPLINA "DIREITO ADMINISTRATIVO" (15 QUESTÕES): Agentes públicos: classificação, deveres e responsabilidades. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos e invalidação. Bens públicos: classificação, uso e proteção. Controle da Administração Pública (interno e externo). Fiscalização e gestão de contratos administrativos. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, com alterações). Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021). Poder de polícia administrativa e sua aplicação na fiscalização. Poderes administrativos (hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia). Princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). Prescrição e decadência no Direito Administrativo. Responsabilidade civil do Estado. Sanções administrativas e processo sancionador. Tribunal de Contas: competências e natureza jurídica. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999).

CARGO: CONTROLADOR.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Sistema de controle interno na Administração Pública. Auditoria governamental, operacional, contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de conformidade. Planejamento de auditoria, matriz de riscos, testes, evidências, achados, recomendações e relatórios. Gestão de riscos, integridade, compliance e prevenção à corrupção. Controle da execução do PPA, LDO e LOA. Receita, despesa, restos a pagar, créditos adicionais e dívida pública. Licitações, contratos, convênios e transferências. Gestão patrimonial, almoxarifado, pessoal e folha de pagamento. Prestação de contas, transparência, ouvidoria e controle social. Indicadores de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.
DISCIPLINA "DIREITO ADMINISTRATIVO" (15 QUESTÕES): Ato administrativo. Administração pública direta e indireta. Agentes públicos. Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Intervenção do Estado na propriedade. Licitações e contratos administrativos. Organização da administração pública. Poder de polícia administrativa. Poderes administrativos. Princípios da administração pública. Processo administrativo. Responsabilidade civil do Estado. Serviços públicos. Uso e ocupação de bens públicos.
CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Coordenação e organização do trabalho pedagógico. Projeto Político-Pedagógico. Currículo, BNCC e planejamento escolar. Formação continuada e acompanhamento da prática docente. Observação de aulas, devolutivas pedagógicas e trabalho colaborativo. Avaliação diagnóstica, formativa e somativa. Análise de resultados e indicadores educacionais. Intervenção em dificuldades de aprendizagem. Alfabetização e letramento. Educação inclusiva e atendimento à diversidade. Gestão de conflitos, clima escolar e relações interpessoais. Articulação escola-família-comunidade. Conselhos de classe, reuniões pedagógicas e projetos interdisciplinares. Busca ativa e enfrentamento da evasão.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Anatomia aplicada à atividade física. Aptidão física relacionada à saúde. Avaliação da composição corporal. Avaliação física e funcional. Biomecânica do movimento humano. Capacidades físicas: força, resistência, flexibilidade, velocidade e coordenação. Cinesiologia aplicada ao exercício físico. Condicionamento físico e treinamento funcional. Controle e prescrição da intensidade do exercício físico. Desenvolvimento motor em diferentes fases da vida. Educação física aplicada à saúde coletiva. Educação física para crianças e adolescentes. Educação física para idosos. Exercício físico na prevenção de doenças crônicas. Exercício físico para pessoas com sobrepeso e obesidade. Exercício físico para reabilitação e promoção da saúde. Fisiologia do exercício. Fisiologia do sistema cardiovascular durante o exercício. Fisiologia do sistema muscular durante o exercício. Ginástica e atividades físicas coletivas. Métodos de treinamento de força. Métodos de treinamento de resistência aeróbica. Planejamento e periodização do treinamento físico. Postura corporal e prevenção de lesões. Prescrição de exercícios físicos individualizados. Promoção da atividade física na comunidade. Recreação e atividades físicas recreativas. Segurança e prevenção de lesões durante o exercício. Treinamento de flexibilidade e mobilidade articular. Treinamento de equilíbrio e coordenação motora.
DISCIPLINA "SAÚDE PÚBLICA" (15 QUESTÕES): Atenção primária à saúde. Determinantes sociais da saúde. Epidemiologia básica. Educação em saúde. Humanização no atendimento em saúde. Modelos de atenção à saúde. Participação e controle social na saúde. Políticas públicas de saúde. Prevenção e promoção da saúde. Programas de saúde pública. Rede de atenção à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância ambiental em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária.

CARGO: ENFERMEIRO.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Administração de medicamentos por diferentes vias. Assistência de enfermagem ao paciente com doenças cardiovasculares. Assistência de enfermagem ao paciente com doenças respiratórias. Assistência de enfermagem ao paciente com doenças crônicas. Assistência de enfermagem ao paciente com diabetes mellitus. Assistência de enfermagem ao paciente com hipertensão arterial. Assistência de enfermagem ao paciente em situação de urgência e emergência. Assistência de enfermagem ao recém-nascido. Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal, parto e puerpério. Assistência de enfermagem ao idoso. Avaliação clínica e exame físico de enfermagem. Biossegurança e prevenção de infecções em serviços de saúde. Curativos e tratamento de feridas. Cuidados de enfermagem em imunização. Cuidados de enfermagem em saúde mental. Cuidados paliativos em enfermagem. Educação em saúde para pacientes e comunidade. Enfermagem em saúde coletiva. Esterilização e desinfecção de materiais. Monitorização de sinais vitais. Nutrição e hidratação do paciente. Prevenção e controle de infecções. Processo de enfermagem e sistematização da assistência de enfermagem. Registro e evolução de enfermagem em prontuário. Segurança do paciente na assistência de enfermagem. Suporte básico de vida. Técnicas de coleta de materiais para exames laboratoriais. Terapia intravenosa e manejo de acesso venoso. Triagem e acolhimento em serviços de saúde.
DISCIPLINA "SAÚDE PÚBLICA" (15 QUESTÕES): Atenção primária à saúde. Determinantes sociais da saúde. Epidemiologia básica. Educação em saúde. Humanização no atendimento em saúde. Modelos de atenção à saúde. Participação e controle social na saúde. Políticas públicas de saúde. Prevenção e promoção da saúde. Programas de saúde pública. Rede de atenção à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância ambiental em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária.

CARGO: FARMACÊUTICO.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes. Análise e interpretação de exames laboratoriais relacionados à farmacoterapia. Armazenamento e conservação de medicamentos. Assistência farmacêutica na atenção básica. Atenção farmacêutica e cuidado farmacêutico ao paciente. Avaliação de interações medicamentosas. Bioequivalência e biodisponibilidade de medicamentos. Boas práticas de manipulação de medicamentos. Boas práticas de armazenamento e distribuição de medicamentos. Cálculos farmacêuticos aplicados à prática profissional. Controle de qualidade de medicamentos. Dispensação racional de medicamentos. Educação em saúde e orientação farmacêutica ao paciente. Estabilidade de medicamentos e condições de armazenamento. Farmacocinética aplicada à terapêutica. Farmacodinâmica e mecanismos de ação dos fármacos. Farmacoterapia das doenças cardiovasculares. Farmacoterapia das doenças infecciosas. Farmacoterapia do diabetes mellitus. Farmacoterapia em saúde mental. Fitoterapia e uso de plantas medicinais. Formas farmacêuticas e vias de administração de medicamentos. Interpretação de prescrições médicas. Manipulação de formas farmacêuticas sólidas, líquidas e semissólidas. Medicamentos genéricos, similares e de referência. Monitoramento de reações adversas a medicamentos. Química farmacêutica aplicada aos medicamentos. Uso racional de medicamentos na atenção básica. Validação e controle de processos farmacêuticos. Vigilância de problemas relacionados a medicamentos.
DISCIPLINA "SAÚDE PÚBLICA" (15 QUESTÕES): Atenção primária à saúde. Determinantes sociais da saúde. Epidemiologia básica. Educação em saúde. Humanização no atendimento em saúde. Modelos de atenção à saúde. Participação e controle social na saúde. Políticas públicas de saúde. Prevenção e promoção da saúde. Programas de saúde pública. Rede de atenção à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância ambiental em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 (Altera o Sistema Tributário Nacional). Administração tributária municipal. Arrecadação e controle de tributos municipais. Auditoria e procedimentos de fiscalização tributária. Cadastro fiscal mobiliário e imobiliário. Cobrança administrativa de créditos tributários. Competência tributária dos municípios. Constituição do crédito tributário. Dívida ativa municipal e cobrança fiscal. Fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Fiscalização do Imposto Sobre Serviços (ISS). Fiscalização do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). Fiscalização e controle de alvarás e licenças municipais. Fiscalização tributária de atividades comerciais e prestadoras de serviços. Imunidades e isenções tributárias municipais. Infrações e penalidades tributárias. Lançamento tributário. Legislação tributária municipal. Obrigações tributárias principais e acessórias. Processo administrativo tributário municipal. Regimes de tributação do ISS. Responsabilidade tributária. Retenção de ISS na fonte. Simples Nacional e sua aplicação no âmbito municipal. Sistemas de gestão e fiscalização tributária municipal. Taxas municipais (taxas de polícia e de serviços públicos). Tributos municipais: conceito, espécies e classificação. Verificação fiscal de livros e documentos contábeis. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e). Planejamento e combate à evasão e sonegação fiscal. Procedimentos de vistoria e diligência fiscal.
DISCIPLINA "DIREITO ADMINISTRATIVO" (15 QUESTÕES): Agentes públicos: classificação, deveres e responsabilidades. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos e invalidação. Bens públicos: classificação, uso e proteção. Controle da Administração Pública (interno e externo). Fiscalização e gestão de contratos administrativos. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, com alterações). Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021). Poder de polícia administrativa e sua aplicação na fiscalização. Poderes administrativos (hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia). Princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). Prescrição e decadência no Direito Administrativo. Responsabilidade civil do Estado. Sanções administrativas e processo sancionador. Tribunal de Contas: competências e natureza jurídica. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999).

CARGO: FISIOTERAPEUTA.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Anatomia aplicada à fisioterapia. Avaliação cinético- funcional em fisioterapia. Avaliação fisioterapêutica do sistema musculoesquelético. Avaliação fisioterapêutica do sistema neurológico. Avaliação fisioterapêutica do sistema respiratório. Biomecânica do movimento humano. Cinesiologia aplicada à fisioterapia. Cinesioterapia em reabilitação funcional. Eletroterapia na reabilitação fisioterapêutica. Exercícios terapêuticos para fortalecimento muscular. Fisioterapia aplicada à saúde do idoso. Fisioterapia em ortopedia e traumatologia. Fisioterapia em pacientes com doenças neurológicas. Fisioterapia em pacientes com doenças respiratórias. Fisioterapia em reabilitação pós-operatória. Fisioterapia preventiva e promoção da saúde. Fisioterapia respiratória e técnicas de higiene brônquica. Hidroterapia na reabilitação física. Mobilização articular e técnicas de alongamento. Postura corporal e reeducação postural. Prevenção e reabilitação de lesões musculoesqueléticas. Reabilitação funcional em pacientes com dor crônica. Reeducação motora e coordenação motora. Recursos terapêuticos manuais em fisioterapia. Técnicas de fisioterapia em pacientes acamados. Técnicas de relaxamento muscular. Terapia manual na fisioterapia musculoesquelética. Treinamento de equilíbrio e propriocepção. Treinamento funcional na fisioterapia. Uso de agentes físicos na fisioterapia (calor, frio, luz e eletricidade).
DISCIPLINA "SAÚDE PÚBLICA" (15 QUESTÕES): Atenção primária à saúde. Determinantes sociais da saúde. Epidemiologia básica. Educação em saúde. Humanização no atendimento em saúde. Modelos de atenção à saúde. Participação e controle social na saúde. Políticas públicas de saúde. Prevenção e promoção da saúde. Programas de saúde pública. Rede de atenção à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância ambiental em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Afasia e distúrbios de linguagem adquiridos. Alterações da articulação da fala. Alterações da linguagem oral na infância. Alterações da voz e distúrbios vocais. Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático. Anatomia e fisiologia da audição. Audiometria tonal e vocal. Avaliação da linguagem oral e escrita. Avaliação fonoaudiológica da voz. Avaliação fonoaudiológica da audição. Avaliação fonoaudiológica da motricidade orofacial. Avaliação fonoaudiológica da deglutição. Deglutição e disfagia orofaríngea. Desenvolvimento da linguagem infantil. Distúrbios da fluência da fala, incluindo gagueira. Distúrbios da comunicação em crianças e adolescentes. Distúrbios da comunicação em idosos. Educação em saúde na área de fonoaudiologia. Fonética e fonologia aplicadas à fonoaudiologia. Habilidades auditivas e processamento auditivo. Intervenção fonoaudiológica em linguagem oral. Intervenção fonoaudiológica em linguagem escrita. Intervenção fonoaudiológica em motricidade orofacial. Intervenção fonoaudiológica em distúrbios vocais. Intervenção fonoaudiológica em disfagia. Motricidade orofacial e funções estomatognáticas. Prevenção e promoção da saúde vocal. Reabilitação auditiva. Terapia fonoaudiológica em distúrbios de linguagem. Triagem auditiva e avaliação da audição.
DISCIPLINA "SAÚDE PÚBLICA" (15 QUESTÕES): Atenção primária à saúde. Determinantes sociais da saúde. Epidemiologia básica. Educação em saúde. Humanização no atendimento em saúde. Modelos de atenção à saúde. Participação e controle social na saúde. Políticas públicas de saúde. Prevenção e promoção da saúde. Programas de saúde pública. Rede de atenção à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância ambiental em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Epidemiologia e prevenção de zoonoses. Doenças infecciosas e parasitárias. Clínica médica veterinária e exames complementares. Coleta, conservação e envio de material biológico. Microbiologia, imunologia, farmacologia e toxicologia veterinária. Manejo sanitário, biossegurança, quarentena e bem-estar animal. Controle populacional e reprodução animal. Animais sinantrópicos, peçonhentos e vetores. Inspeção higiênico-sanitária e tecnológica de produtos de origem animal. Higiene de carnes, leite, ovos, pescado e derivados. Defesa sanitária animal. Educação sanitária e ambiental. Fiscalização de maus-tratos. Ética e responsabilidade profissional.
DISCIPLINA "SAÚDE PÚBLICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL" (15 QUESTÕES): Saúde pública veterinária e atuação no SUS. Vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental. Programas de controle de zoonoses, vacinação e controle de vetores. Segurança alimentar e doenças transmitidas por alimentos. Inspeção e fiscalização de estabelecimentos e produtos de origem animal. Notificação e investigação de agravos. Planejamento e gestão de programas de saúde animal. Educação em saúde. Legislação sanitária, ambiental e de proteção animal. Gerenciamento de resíduos de serviços veterinários. Sistemas de informação em saúde. Trabalho intersetorial e resposta a emergências sanitárias.

CARGO: NUTRICIONISTA.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Avaliação nutricional hospitalar. Cálculo de dietas hospitalares. Desnutrição hospitalar. Dietas enterais: indicações e composição. Dietas parenterais: indicações e complicações. Dietoterapia nas doenças cardiovasculares. Dietoterapia nas doenças renais. Dietoterapia nas doenças gastrointestinais. Dietoterapia nas doenças hepáticas. Dietoterapia nas doenças metabólicas. Dietoterapia no diabetes mellitus. Dietoterapia no paciente crítico. Interação fármaco-nutriente em ambiente hospitalar. Monitoramento nutricional de pacientes internados. Nutrição em oncologia. Nutrição em terapia intensiva. Prescrição dietética hospitalar. Suporte nutricional enteral e parenteral. Terapia nutricional clínica. Triagem de risco nutricional hospitalar.
DISCIPLINA "FUNDAMENTOS DA NUTRIÇÃO" (15 QUESTÕES): Absorção e metabolismo de nutrientes. Avaliação antropométrica. Avaliação bioquímica do estado nutricional. Avaliação clínica do estado nutricional. Avaliação do consumo alimentar. Biodisponibilidade de nutrientes. Bioquímica nutricional. Cálculo de necessidades energéticas. Composição dos alimentos. Deficiências de micronutrientes. Digestão e metabolismo dos macronutrientes. Educação alimentar e nutricional. Equilíbrio energético e balanço nutricional. Fibras alimentares e saúde. Guias alimentares e recomendações nutricionais. Interações fármaco-nutriente. Nutrição ao longo do ciclo da vida. Nutrientes funcionais e compostos bioativos. Planejamento de dietas equilibradas. Rotulagem nutricional.

CARGO: ODONTÓLOGO.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Anatomia dental e estruturas da cavidade oral. Anestesia local em odontologia. Atendimento odontológico em urgências e emergências. Avaliação clínica e diagnóstico em odontologia. Biossegurança em consultório odontológico. Cariologia e processo de desenvolvimento da cárie dentária. Dentística restauradora. Diagnóstico e tratamento das doenças periodontais. Educação em saúde bucal para a comunidade. Endodontia: diagnóstico e tratamento dos canais radiculares. Epidemiologia das doenças bucais. Exame clínico odontológico e planejamento de tratamento. Farmacologia aplicada à odontologia. Fluorterapia e prevenção da cárie dentária. Higiene e controle do biofilme dental. Materiais dentários utilizados em restaurações. Odontologia preventiva. Odontopediatria e atendimento odontológico infantil. Patologia oral e lesões da cavidade bucal. Periodontia e saúde dos tecidos de suporte dos dentes. Prevenção e controle da cárie dentária. Prevenção e diagnóstico do câncer bucal. Radiologia odontológica e interpretação radiográfica. Reabilitação oral básica. Saúde bucal do idoso. Semiologia aplicada à odontologia. Técnicas de exodontia (extração dentária). Terapêutica medicamentosa em odontologia. Tratamento restaurador atraumático. Urgências odontológicas e manejo clínico.
DISCIPLINA "SAÚDE PÚBLICA" (15 QUESTÕES): Atenção primária à saúde. Determinantes sociais da saúde. Epidemiologia básica. Educação em saúde. Humanização no atendimento em saúde. Modelos de atenção à saúde. Participação e controle social na saúde. Políticas públicas de saúde. Prevenção e promoção da saúde. Programas de saúde pública. Rede de atenção à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância ambiental em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária.

CARGO: PEDAGOGO SOCIAL.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Fundamentos da educação e tendências pedagógicas. Organização do trabalho pedagógico. Currículo, BNCC, planejamento e avaliação. Projeto Político-Pedagógico e regimento escolar. Orientação e acompanhamento de professores. Alfabetização, letramento e práticas interdisciplinares. Desenvolvimento infantil e aprendizagem. Inclusão escolar, adaptações curriculares e trabalho com estudantes público-alvo da educação especial. Gestão da sala de aula e mediação de conflitos. Busca ativa, evasão e infrequência. Articulação com família, Conselho Tutelar, CRAS e rede de proteção. Formação continuada. Tecnologias educacionais. Gestão democrática e participação da comunidade.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

CARGO: PSICÓLOGO.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Acolhimento psicológico em serviços de saúde. Adesão ao tratamento. Avaliação psicológica em contexto clínico. Cuidados paliativos e luto. Intervenção em crise. Psicologia hospitalar. Psicologia da saúde. Psicologia em atenção primária. Psicologia em saúde mental. Psicossomática. Psicoterapia breve. Relação profissional-paciente. Reabilitação psicossocial. Saúde mental coletiva. Suporte psicológico ao paciente crônico. Transtornos de ansiedade. Transtornos de humor. Transtornos psicóticos. Uso e abuso de substâncias psicoativas. Trabalho em equipe multiprofissional.
DISCIPLINA "FUNDAMENTOS DA PSICOLOGIA" (15 QUESTÕES): Abordagens teóricas da psicologia. Análise do comportamento. Aprendizagem e memória. Avaliação psicológica. Bases biológicas do comportamento. Cognição e processos cognitivos. Desenvolvimento humano. Emoções e regulação emocional. Entrevista psicológica. Ética profissional em psicologia. Inteligência e testes psicológicos. Linguagem e pensamento. Motivação e comportamento. Personalidade e teorias da personalidade. Processos psicológicos básicos. Psicologia social. Psicopatologia geral. Relações interpessoais. Teorias psicodinâmicas. Teorias humanistas e existenciais.

CARGO: PSICOPEDAGOGO.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Fundamentos, objeto e campos de atuação da Psicopedagogia. Avaliação psicopedagógica clínica e institucional. Entrevista, anamnese, observação, provas e instrumentos. Diagnóstico e intervenção psicopedagógica. Dificuldades e transtornos de aprendizagem. Bases neuropsicológicas e psicolinguísticas da aprendizagem. Desenvolvimento cognitivo, afetivo, motor e social. Psicomotricidade. Alfabetização, letramento e psicogênese da língua escrita. Teorias da aprendizagem. Autismo, TDAH, dislexia, discalculia e deficiência intelectual. Aspectos lúdicos e oficinas psicopedagógicas. Bullying, ansiedade e fatores socioemocionais. Orientação à família e aos professores. Educação inclusiva.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Fundamentos, história, ética e deontologia da Terapia Ocupacional. Anatomia, fisiologia, neuroanatomia, cinesiologia e biomecânica. Desenvolvimento humano da infância ao envelhecimento. Avaliação funcional e ocupacional. Atividades de vida diária e instrumentais. Brincar, lazer, trabalho e participação social. Terapia ocupacional em saúde da criança, adolescente, adulto e idoso. Reabilitação física, neurológica e psicossocial. Saúde mental, deficiência e inclusão social. Análise e adaptação de atividades e ambientes. Órteses, tecnologia assistiva e acessibilidade. Intervenções individuais e grupais. Planejamento terapêutico, registros, relatórios e trabalho multiprofissional.
DISCIPLINA "SAÚDE PÚBLICA" (15 QUESTÕES): Atenção primária à saúde. Determinantes sociais da saúde. Epidemiologia básica. Educação em saúde. Humanização no atendimento em saúde. Modelos de atenção à saúde. Participação e controle social na saúde. Políticas públicas de saúde. Prevenção e promoção da saúde. Programas de saúde pública. Rede de atenção à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância ambiental em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária.

II.F – DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL MÉDIO (30 QUESTÕES).
CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): LEI FEDERAL Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm.
DISCIPLINA "RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN" (15 QUESTÕES):
1. RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 882, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, disponível em https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao8822021.pdf
2. RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 911, DE 28 DE MARÇO DE 2022, disponível em https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9112022.pdf
3. RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 912, DE 28 DE MARÇO DE 2022, disponível em https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9122022.pdf
4. RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 918, DE 28 DE MARÇO DE 2022, disponível em https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9182022.pdf
5. RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 940, DE 28 DE MARÇO DE 2022, disponível em https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9402022.pdf
6. RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 955, DE 28 DE MARÇO DE 2022, disponível em https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9552022.pdf
7. RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960, DE 17 DE MAIO DE 2022, disponível em https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9602022.pdf

8. RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 968, DE 20 DE JUNHO DE 2022, disponível em https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/resolucao9682022.pdf
9. RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 969, DE 20 DE JUNHO DE 2022, disponível em https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/resolucao9692022.pdf
10. RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 1.004, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, disponível em https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao10042023.pdf

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Acompanhamento de gestantes na comunidade. Acompanhamento de hipertensos e diabéticos. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Acompanhamento domiciliar de famílias. Ações de educação em saúde na comunidade. Aleitamento materno e orientação às mães. Atenção à saúde da criança. Atenção à saúde da mulher. Atenção à saúde do idoso. Avaliação de condições de risco em domicílios. Cadastro e atualização de dados das famílias da área. Controle e prevenção de doenças crônicas. Controle e prevenção de doenças infecciosas. Cuidados básicos de saúde no domicílio. Identificação de sinais e sintomas de doenças comuns. Identificação de situações de risco em saúde na comunidade. Orientação sobre alimentação saudável. Orientação sobre higiene pessoal e ambiental. Orientação sobre prevenção de doenças transmissíveis. Orientação sobre saúde do idoso. Orientação sobre saúde materno-infantil. Prevenção da dengue e outras arboviroses. Prevenção de doenças respiratórias. Prevenção e controle de parasitoses. Promoção da atividade física e hábitos saudáveis. Promoção da saúde e qualidade de vida na comunidade. Reconhecimento de sinais de violência doméstica. Registro e acompanhamento das visitas domiciliares. Vigilância em saúde na comunidade. Visitas domiciliares e acompanhamento familiar.
DISCIPLINA "SAÚDE PÚBLICA" (15 QUESTÕES): Atenção primária à saúde. Determinantes sociais da saúde. Epidemiologia básica. Educação em saúde. Humanização no atendimento em saúde. Modelos de atenção à saúde. Participação e controle social na saúde. Políticas públicas de saúde. Prevenção e promoção da saúde. Programas de saúde pública. Rede de atenção à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância ambiental em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES):
LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990 (Lei dos **Crimes Hediondos**), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8072.htm
LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 (registro, posse e comercialização de **armas de fogo** e munição e Sistema Nacional de Armas – Sinarm), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.826.htm
LEI Nº 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006 (**Lei de Drogas**), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm
LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014 (**Estatuto Geral das Guardas Municipais**), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm
LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018 (**SUSP**), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm
LEI Nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019 (**Lei do Abuso de Autoridade**), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13869.htm
DISCIPLINA "LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR" (15 QUESTÕES):
LEI Nº 7.716, DE 5 DE JANEIRO DE 1989 (Lei dos Crimes resultantes de **Preconceito de Raça ou de Cor**), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm
LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (**Estatuto da Criança e do Adolescente**, exclusivamente o Título VII - Dos Crimes e Das Infrações Administrativas), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
LEI Nº 9.455, DE 7 DE ABRIL DE 1997 (**Lei de Tortura**), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9455.htm
LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 (**Lei Maria da Penha**), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm
DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (**Código Penal**), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm (Da Imputabilidade Penal. Da Periclitação da Vida e da Saúde. Das Lesões Corporais. Das Medidas de Segurança. Do Crime. Dos Crimes Contra a Administração Pública. Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual. Dos Crimes Contra a Fé Pública. Dos Crimes Contra a Honra. Dos Crimes Contra a Liberdade Individual. Dos Crimes Contra a Paz Pública. Dos Crimes Contra a Propriedade Imaterial. Dos Crimes Contra a Vida. Dos Crimes Contra o Estado Democrático de Direito. Dos Crimes Contra o Patrimônio. Dos Crimes Contra o Sentimento Religioso e Contra o Respeito aos Mortos).

II.F – DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL TÉCNICO (30 QUESTÕES).
CARGO: FISCAL AMBIENTAL.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Aplicação de sanções administrativas ambientais. Auto de infração ambiental e procedimentos de fiscalização. Avaliação de impactos ambientais em atividades urbanas. Controle da poluição atmosférica em áreas urbanas. Controle da poluição sonora e fiscalização de ruídos. Controle e fiscalização de efluentes líquidos. Controle e fiscalização de resíduos sólidos urbanos. Educação ambiental aplicada à fiscalização. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos ambientais. Fiscalização ambiental de atividades potencialmente poluidoras. Fiscalização ambiental em áreas de preservação permanente (APP). Fiscalização de queimadas e desmatamento em áreas urbanas e rurais. Fiscalização de uso e ocupação do solo com impacto ambiental. Fiscalização do transporte e destinação de resíduos. Fiscalização e controle de poluição hídrica. Fiscalização e monitoramento da qualidade ambiental urbana. Gestão ambiental no âmbito municipal. Infrações e penalidades administrativas ambientais. Legislação ambiental federal, estadual e municipal. Licenciamento ambiental municipal. Monitoramento ambiental em áreas urbanas e periurbanas. Procedimentos de vistoria e inspeção ambiental. Proteção e conservação da biodiversidade local. Proteção e fiscalização de recursos hídricos. Recuperação de áreas degradadas. Registro e tramitação de processos administrativos ambientais. Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Supressão de vegetação e compensação ambiental. Unidades de conservação e proteção ambiental municipal. Uso sustentável dos recursos naturais no município. Código Florestal – Lei nº 12.651/2012. Lei da Biodiversidade – Lei nº 13.123/2015. Lei da Mata Atlântica – Lei nº 11.428/2006. Lei de Crimes Ambientais – Lei nº 9.605/1998. Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) – Lei nº 12.305/2010. Política Nacional de Recursos Hídricos – Lei nº 9.433/1997. Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) – Lei nº 6.938/1981. Política Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) – Lei nº 9.985/2000. Lei Complementar nº 140/2011.
DISCIPLINA "DIREITO ADMINISTRATIVO" (15 QUESTÕES): Agentes públicos: classificação, deveres e responsabilidades. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos e invalidação. Bens públicos: classificação, uso e proteção. Controle da Administração Pública (interno e externo). Fiscalização e gestão de contratos administrativos. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, com alterações). Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021). Poder de polícia administrativa e sua aplicação na fiscalização. Poderes administrativos (hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia). Princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

Prescrição e decadência no Direito Administrativo. Responsabilidade civil do Estado. Sanções administrativas e processo sancionador. Tribunal de Contas: competências e natureza jurídica. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999).

CARGO: FISCAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Leitura e interpretação de projetos arquitetônicos, estruturais e de instalações. Materiais e técnicas de construção. Fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, revestimentos, impermeabilização e instalações prediais. Topografia e terraplenagem. Parcelamento do solo, uso e ocupação. Acompanhamento e fiscalização de obras públicas e particulares. Alvará, licença, habite-se, demolição e embargo. Vistoria, notificação, auto de infração, multa e relatório de fiscalização. Segurança em canteiros, tapumes, andaimes e plataformas. Acessibilidade. Cadastro técnico imobiliário. Patologias construtivas. Orçamento e medição de serviços. Noções de AutoCAD e normas técnicas.
DISCIPLINA "GESTÃO DE PROJETOS" (15 QUESTÕES): Análise de valor agregado (EVM). Conceito de projeto e ciclo de vida do projeto. Diferença entre projetos, programas e portfólios. Estruturas organizacionais (funcional, matricial, projetizada). Gerenciamento das comunicações. Gerenciamento do cronograma (PERT/CPM, caminho crítico). Gerenciamento do escopo (EAP/WBS). Gerenciamento de riscos (identificação, análise e resposta). Gestão da qualidade em projetos públicos. Gestão de aquisições e contratos administrativos (Lei de Licitações – Lei 14.133/2021). Gestão de mudanças (controle integrado de mudanças). Gestão de stakeholders (partes interessadas). Governança de projetos na administração pública. Levantamento de requisitos. Liderança, equipes e competências do gerente de projetos. Matriz de probabilidade e impacto. Plano de Gerenciamento do Projeto. Termo de Abertura do Projeto (TAP). Estimativas de custos e orçamento.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Administração de medicamentos por diferentes vias. Aferição e monitorização de sinais vitais. Assistência de enfermagem ao paciente com diabetes mellitus. Assistência de enfermagem ao paciente com hipertensão arterial. Assistência de enfermagem ao paciente com doenças respiratórias. Assistência de enfermagem ao paciente em situação de urgência e emergência. Assistência de enfermagem ao recém-nascido. Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal e puerpério. Assistência de enfermagem ao idoso. Atendimento e acolhimento de pacientes em serviços de saúde. Biossegurança em serviços de saúde. Coleta de materiais para exames laboratoriais. Controle e prevenção de infecções em serviços de saúde. Cuidados de enfermagem com pacientes acamados. Cuidados de enfermagem em imunização. Cuidados de enfermagem em saúde mental. Curativos e cuidados com feridas. Desinfecção e esterilização de materiais hospitalares. Higiene e conforto do paciente. Monitoramento do estado clínico do paciente. Orientação básica de saúde aos pacientes. Preparo e administração de soluções intravenosas. Prevenção de úlceras por pressão. Registro e anotação de enfermagem em prontuário. Segurança do paciente na assistência de enfermagem. Suporte básico de vida. Técnicas de oxigenoterapia. Transporte seguro de pacientes. Verificação de glicemia capilar.
DISCIPLINA "SAÚDE PÚBLICA" (15 QUESTÕES): Atenção primária à saúde. Determinantes sociais da saúde. Epidemiologia básica. Educação em saúde. Humanização no atendimento em saúde. Modelos de atenção à saúde. Participação e controle social na saúde. Políticas públicas de saúde. Prevenção e promoção da saúde. Programas de saúde pública. Rede de atenção à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância ambiental em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Arquitetura e funcionamento de computadores e notebooks. Diagnóstico de falhas, manutenção preventiva e corretiva de hardware. BIOS e UEFI. Montagem, substituição e configuração de componentes e periféricos. Instalação, configuração, atualização e recuperação de Windows e Linux. Sistemas de arquivos, usuários, permissões e gerenciamento de processos. Instalação e suporte de aplicativos. Impressoras, scanners e multifuncionais. Backup, restauração e recuperação de dados. Suporte técnico ao usuário, inventário, documentação e atendimento de chamados. Noções de servidores, virtualização e armazenamento. Ferramentas de diagnóstico e acesso remoto.
DISCIPLINA "REDES, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS" (15 QUESTÕES): Redes locais cabeadas e sem fio. Modelo TCP/IP, IPv4/IPv6, endereçamento, máscara, gateway e DNS. Equipamentos de rede, cabeamento, switches, roteadores e pontos de acesso. Compartilhamento de recursos e solução de problemas de conectividade. Serviços de rede e internet. Segurança da informação: confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticação e controle de acesso. Malware, antivírus, firewall, phishing e engenharia social. Atualizações e gestão de vulnerabilidades. Políticas de backup. Proteção de dados pessoais e LGPD. Administração básica de contas, senhas, diretórios, servidores e serviços. Monitoramento e registro de incidentes.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Atribuições do Técnico em Saúde Bucal. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Histologia e microbiologia oral. Doenças bucais comuns e prevenção. Cariologia, periodontia e odontologia preventiva. Instrumentais, materiais dentários e organização do consultório. Técnicas auxiliares em procedimentos odontológicos. Manipulação de materiais. Moldagem, modelos em gesso e radiologia odontológica básica. Biossegurança, controle de infecção cruzada, limpeza, desinfecção e esterilização. Ergonomia. Educação e promoção da saúde bucal. Atendimento humanizado. Primeiros socorros e emergências odontológicas. Registro e controle de informações. Ética profissional.
DISCIPLINA "SAÚDE PÚBLICA" (15 QUESTÕES): Atenção primária à saúde. Determinantes sociais da saúde. Epidemiologia básica. Educação em saúde. Humanização no atendimento em saúde. Modelos de atenção à saúde. Participação e controle social na saúde. Políticas públicas de saúde. Prevenção e promoção da saúde. Programas de saúde pública. Rede de atenção à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância ambiental em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	**DATA / PERÍODO**	
Edital de abertura do concurso público disponível nos sites https://igeduc.org.br/informacoes/176/ e https://jucurutu.rn.gov.br	24/09/2026	
Impugnação do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 25/09/2026 até 28/09/2026	
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	09/10/2026	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, de envio da documentação comprobatória para vagas especiais (PCD) e de pedido de atendimento especial, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	**De 25/09/2026 até 27/10/2026**	
Período de Envio dos documentos para a avaliação de títulos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	**De 25/09/2026 até 03/11/2026**	
Solicitação de **isenção** de taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 25/09/2026 até 28/09/2026	
Resultado **preliminar** dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição disponível em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	08/10/2026	
Recurso em face do resultado preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 09/10/2026 até 12/10/2026 às 12h	
Resultado **definitivo** dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição e respostas aos recursos em face do resultado preliminar em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	15/10/2026	
ÚLTIMO DIA PARA **IMPRESSÃO DO BOLETO** em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato) e pagamento da taxa de inscrição	28/10/2026	
Listagem de inscritos e concorrência por cargo em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	04/11/2026	
Disponibilização do **Cartão de Confirmação de Inscrição** - CCI em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	Até 19/11/2026	

HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Divulgação da relação de candidatos **convocados para realizar o procedimento de heteroidentificação** em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	19/11/2026
Realização do procedimento de **heteroidentificação** de acordo com as instruções comunicadas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 25/11/2027 até 05/12/2027
Divulgação do resultado **preliminar** do procedimento de heteroidentificação e da habilitação para as vagas de indígenas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	06/01/2027
Período de **recurso** contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e da habilitação para as vagas de indígenas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 07/01/2027 até 10/01/2027
Divulgação do resultado **definitivo** do procedimento de heteroidentificação e da habilitação para as vagas de indígenas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	20/01/2027
PROVA OBJETIVA	
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	**06/12/2026**
Gabarito **preliminar** das provas objetivas em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	06/12/2026 (após o término das provas)
Recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 07/12/2026 até 10/12/2026
Gabarito **definitivo** das provas objetivas em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ e respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	06/01/2027
Resultado **preliminar** das provas objetivas em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	06/01/2027
Recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 07/01/2027 até 10/01/2027
Resultado **definitivo** das provas objetivas em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ e respostas aos recursos em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	20/01/2027
Divulgação da relação de candidatos **HABILITADOS** às etapas posteriores (heteroidentificação, análise de comprovante de residência, teste de aptidão física, avaliação psicológica, investigação social e análise de exames de saúde) em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	20/01/2027
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	
Resultado **preliminar** da avaliação de títulos em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	06/01/2027
Recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 07/01/2027 até 10/01/2027
Resultado **definitivo** da avaliação de títulos e respostas aos recursos em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	20/01/2027
RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO (exceto para os cargos de Agente Municipal de Trânsito, Agente Comunitário de Saúde e Guarda Civil Municipal)	
Resultado **preliminar** do concurso em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	06/01/2027
Recurso em face do resultado preliminar do concurso em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 07/01/2027 até 10/01/2027
Resultado definitivo do concurso em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ e https://jucurutu.rn.gov.br e respostas aos recursos em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	20/01/2027
COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (para o cargo de Agente Comunitário de Saúde)	
Envio dos comprovantes de residência em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 28/01/2027 até 04/02/2027
Resultado **preliminar** da comprovação de residência em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	04/03/2027
Recurso em face do resultado preliminar da comprovação de residência em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 05/03/2027 até 08/03/2027
Resultado **definitivo** da comprovação de residência em https://igeduc.org.br/informacoes/176/e respostas aos recursos em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	18/03/2027
CURSO DE FORMAÇÃO (para o cargo de Agente Comunitário de Saúde)	
Divulgação da relação de candidatos **habilitados** ao curso de formação em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	18/03/2027
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO	De 19/03/2027 até 26/03/2027
Resultado **preliminar** do curso de formação em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	30/03/2027
Recurso em face do resultado preliminar do curso de formação em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 31/03/2027 até 02//04/2027
Resultado **definitivo** do curso de formação em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ e respostas aos recursos em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	08/04/2027
RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO (para o cargo de Agente Comunitário de Saúde)	
Resultado **preliminar** do concurso em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	08/04/2027
Recurso em face do resultado preliminar do concurso em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 09/04/2027 até 12/04/2027
Resultado definitivo do concurso em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ e https://jucurutu.rn.gov.br e respostas aos recursos em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	16/04/2027
ANÁLISE DE EXAME DE SAÚDE E INVESTIGAÇÃO SOCIAL (para os cargos de Agente Municipal de Trânsito e Guarda Civil Municipal)	
Envio dos documentos para a análise de exame de saúde e investigação social em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 28/01/2027 até 04/02/2027
Resultado **preliminar** da análise de exame de saúde e investigação social em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	04/03/2027
Recurso em face do resultado preliminar da análise de exame de saúde e investigação social em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 05/03/2027 até 08/03/2027
Resultado **definitivo** da análise de exame de saúde e investigação social em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	18/03/2027
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (para os cargos de Agente Municipal de Trânsito e Guarda Civil Municipal)	
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	28/02/2027
Resultado **preliminar** do teste de aptidão física em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	18/03/2027
Recurso em face do resultado preliminar do teste de aptidão física em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 19/03/2027 até 22/03/2027
Resultado **definitivo** do teste de aptidão física em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ e respostas aos recursos em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	07/04/2027
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (para os cargos de Agente Municipal de Trânsito e Guarda Civil Municipal)	
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	De 06/03/2027 até 07/03/2027
Resultado **preliminar** da avaliação psicológica em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	24/03/2027
Período de solicitação de **entrevista devolutiva** da avaliação psicológica em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 25/03/2027 até 26/03/2027
Período de **realização** da entrevista devolutiva da avaliação psicológica em horário previamente agendado pelo Instituto Igeduc, em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 27/03/2027 até 28/03/2027
Recurso em face do resultado preliminar da avaliação psicológica em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 29/03/2027 até 31/03/2027
Resultado **definitivo** da avaliação psicológica e respostas aos recursos em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	07/04/2027
CURSO DE FORMAÇÃO (para os cargos de Agente Municipal de Trânsito e Guarda Civil Municipal)	
Divulgação da relação de candidatos **habilitados** ao curso de formação em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	08/04/2027
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO	De 10/04/2027 até 10/06/2027
Resultado **preliminar** do curso de formação em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	16/06/2027
Recurso em face do resultado preliminar do curso de formação em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 17/06/2027 até 20/06/2027
Resultado **definitivo** do curso de formação em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ e respostas aos recursos em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	25/06/2027
RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO (para os cargos de Agente Municipal de Trânsito e Guarda Civil Municipal)	
Resultado **preliminar** do concurso em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	16/06/2027
Recurso em face do resultado preliminar do concurso em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 17/06/2027 até 20/06/2027
Resultado definitivo do concurso em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ e https://jucurutu.rn.gov.br e respostas aos recursos em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	25/06/2027

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D23BCAD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2582026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2582026 – GP, Lagoa Nova/RN, 24 de setembro de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 296.275,80 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 296.275,80 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**296.275,80**
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					**296.275,80**
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				**296.275,80**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	296.275,80
Anexo II (Redução)					**296.275,80**
02.001 GABINETE DO PREFEITO					**3.440,00**
	2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO NAS COMUNIDADES				**3.440,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	940,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.250,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**10.500,00**
	1066 DESPOLUIÇÃO E/OU URBANIZAÇÃO DA LAGOA				**10.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.500,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**199.000,00**
	1032 MANUTENÇÃO DA FEIRA-LIVRE				**25.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1080 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				**46.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
	1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	1098 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1099 REFORMA DO CENTRO DO AGRICULTOR				**8.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**46.635,80**
	2014 CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A PROFISSIONALIZAÇÃO COM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1060 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "CASA DIGNA"				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	2225 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES				**1.635,80**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	635,80
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**13.300,00**
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				**13.300,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.300,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**20.000,00**
	1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PONTO DE TÁXI DE LAGOA NOVA				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**3.400,00**
	1072 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL				**3.400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.400,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:4144E0DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2592026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2592026 – GP, Lagoa Nova/RN, 24 de setembro de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 137.589,36 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 137.589,36 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**137.589,36**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**72.527,76**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**70.544,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.544,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				**1.983,76**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	883,76
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**15.561,60**
	2047 APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				**15.561,60**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.561,60
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**49.500,00**
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				**49.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	49.500,00
Anexo II (Redução)					**137.589,36**
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**1.000,00**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**3.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**1.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO-SOLO				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**49.500,00**
	1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO				**49.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	49.500,00
10.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.100,00**
	2055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**1.100,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	700,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**9.000,00**
	1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETAS DE LIXO				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					**3.445,36**
	2107 MANUTENÇÃO E APOIO A SALA DO EMPREENDEDOR				**2.561,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.161,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
	1103 INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL				**883,76**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	883,76
99 .999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					**70.544,00**
	2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				**70.544,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	70.544,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:C04B415A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 084/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 084/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 24 de setembro de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 5.127,98 (cinco mil, cento e vinte sete reais e noventa e oito centavos) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO
Secretária Municipal Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.127,98**
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.845,50**
	2228 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MAURO AUGUSTO				**1.845,50**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.845,50
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.282,48**
	2043 MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMILIA - IGDBF				**1.282,48**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.282,48
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					**2.000,00**
	1106 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E/OU TURÍSTICOS				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					**5.127,98**
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.845,50**
	2228 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MAURO AUGUSTO				**1.845,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.845,50
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.282,48**
	2043 MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMILIA - IGDBF				**1.282,48**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.282,48
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					**2.000,00**
	1106 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E/OU TURÍSTICOS				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:E183E936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1805/2026 24 DE SETEMBRO DE 2026

Decreto Nº. 1805/2026 Lucrécia/ RN, 24/09/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 271.181,24 (duzentos e setenta e um mil e cento e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 271.181,24 (duzentos e setenta e um mil e cento e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 24/09/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
		18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%		
		704 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R$ 271.181,24

Total da Ação:			**R$ 271.181,24**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 271.181,24**

Valor total Suplementado: R$ 271.181,24

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 30%			
976 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15400000	R$ 150.000,00
977 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15400000	R$ 80.000,00
Total da Ação:			**R$ 230.000,00**
2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%			
979 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15400000	R$ 41.181,24
Total da Ação:			**R$ 41.181,24**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 271.181,24**

Valor total Reduzido: R$ 271.181,24

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:E11B21F4

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_01_4º BIMESTRE-LUC

Prefeitura Municipal de Lucrécia							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Julho a Agosto 2026							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.779.863,79**	**35.164.722,33**	**5.367.795,08**	**15,26**	**22.955.690,46**	**65,28**	**12.209.031,87**
RECEITAS CORRENTES	**33.370.334,53**	**34.755.193,07**	**5.209.128,01**	**14,99**	**21.105.523,39**	**60,73**	**13.649.669,68**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	687.094,00	687.094,00	114.221,94	16,62	478.063,68	69,58	209.030,32
Impostos	670.794,00	670.794,00	113.423,94	16,91	470.633,28	70,16	200.160,72
Taxas	16.300,00	16.300,00	798,00	4,90	7.430,40	45,59	8.869,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	166.175,00	166.175,00	154.900,53	93,22	502.312,42	302,28	-336.137,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	166.175,00	166.175,00	124.800,53	75,10	472.212,42	284,17	-306.037,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	30.100,00	0,00	30.100,00	0,00	-30.100,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.514.765,53	33.899.624,07	4.939.208,94	14,57	20.124.350,69	59,36	13.775.273,38
Transferências da União e de suas Entidades	25.312.535,00	26.697.393,54	3.940.413,56	14,76	15.940.931,95	59,71	10.756.461,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.602.230,53	2.602.230,53	372.139,80	14,30	1.401.290,77	53,85	1.200.939,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.600.000,00	4.600.000,00	626.655,58	13,62	2.782.127,97	60,48	1.817.872,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	796,60	0,00	796,60	0,00	-796,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	796,60	0,00	796,60	0,00	-796,60
RECEITAS DE CAPITAL	**409.529,26**	**409.529,26**	**158.667,07**	**38,74**	**1.850.167,07**	**451,78**	**-1.440.637,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	409.529,26	409.529,26	158.667,07	38,74	1.850.167,07	451,78	-1.440.637,81
Transferências da União e de suas Entidades	409.529,26	409.529,26	60.809,15	14,85	1.752.309,15	427,88	-1.342.779,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	97.857,92	0,00	97.857,92	0,00	-97.857,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.779.863,79**	**35.164.722,33**	**5.367.795,08**	**15,26**	**22.955.690,46**	**65,28**	**12.209.031,87**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**33.779.863,79**	**35.164.722,33**	**5.367.795,08**	**15,26**	**22.955.690,46**	**65,28**	**12.209.031,87**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**33.779.863,79**	**35.164.722,33**	**5.367.795,08**	**15,26**	**22.955.690,46**	**65,28**	**12.209.031,87**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	2.585.860,79	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	2.585.860,79	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			EMPENHADAS No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.779.863,79**	**40.977.717,58**	**3.507.280,33**	**30.021.198,68**	**10.956.518,90**	**6.010.981,14**	**20.968.126,96**	**20.843.085,92**	**20.009.590,62**
DESPESAS CORRENTES	**31.433.775,18**	**35.631.632,97**	**2.434.912,36**	**27.421.890,77**	**8.209.742,20**	**5.414.033,22**	**19.847.311,55**	**19.722.270,51**	**15.784.321,42**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.203.350,03	14.765.698,02	340.514,10	12.707.289,45	2.058.408,57	2.222.146,79	8.870.124,07	8.772.131,03	5.895.573,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	84.639,73	133,21	84.639,73	0,00	14.061,33	54.824,08	54.759,77	29.815,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.200.425,15	20.781.295,22	2.094.265,05	14.629.961,59	6.151.333,63	3.177.825,10	10.922.363,40	10.895.379,71	9.858.931,82
DESPESAS DE CAPITAL	**2.208.738,61**	**5.208.734,61**	**1.072.367,97**	**2.599.307,91**	**2.609.426,70**	**596.947,92**	**1.120.815,41**	**1.120.815,41**	**4.087.919,20**
INVESTIMENTOS	1.980.738,61	4.785.420,69	1.057.141,17	2.176.378,83	2.609.041,86	515.108,60	825.711,60	825.711,60	3.959.709,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	228.000,00	423.313,92	15.226,80	422.929,08	384,84	81.839,32	295.103,81	295.103,81	128.210,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.350,00	137.350,00	0,00	0,00	137.350,00	0,00	0,00	0,00	137.350,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.779.863,79**	**40.977.717,58**	**3.507.280,33**	**30.021.198,68**	**10.956.518,90**	**6.010.981,14**	**20.968.126,96**	**20.843.085,92**	**20.009.590,62**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**33.779.863,79**	**40.977.717,58**	**3.507.280,33**	**30.021.198,68**	**10.956.518,90**	**6.010.981,14**	**20.968.126,96**	**20.843.085,92**	**20.009.590,62**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.987.563,50**	**2.112.604,54**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**33.779.863,79**	**40.977.717,58**	**3.507.280,33**	**30.021.198,68**	**10.956.518,90**	**6.010.981,14**	**22.955.690,46**	**22.955.690,46**	**20.009.590,62**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (2049-4161-545). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2026 e hora de emissão: 11:32.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	*MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO*	*MARIA ELIEDIA DA CUNHA*	*LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ*
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Sec. Adjunto da Contadoria
C.P.F.:877.598.614-00	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:2ED37D5F

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_03_4º BIMESTRE-LUC

Prefeitura Municipal de Lucrécia							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Julho a Agosto 2026							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026

RECEITAS CORRENTES (I)	2.816.788,92	2.696.714,64	3.946.735,06	4.092.069,90	2.738.313,39	3.291.888,39	2.253.966,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.077,44	56.524,32	49.826,14	127.561,86	30.807,08	70.333,61	48.083,17
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	21.408,97	24.311,49	17.532,89	55.665,60	7.986,00	42.461,08	20.453,10
ITBI	0,00	0,00	0,00	9.840,00	300,00	1.520,43	0,00
IRRF	32.053,47	32.067,83	32.143,25	67.206,26	20.361,08	23.544,70	26.280,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	615,00	145,00	150,00	-5.150,00	2.160,00	2.807,40	1.350,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	59.397,12	64.084,98	59.557,92	69.949,32	65.851,25	60.746,30	69.523,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.397,12	64.084,98	59.557,92	69.949,32	64.780,10	59.803,24	68.417,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071,15	943,06	1.105,96
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.703.314,36	2.576.105,34	3.837.351,00	3.821.410,99	2.641.655,06	3.160.808,48	2.136.359,41
Cota-Parte do FPM	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92
Cota-Parte do ICMS	210.542,07	250.367,96	208.128,05	233.100,80	231.376,78	167.634,91	177.076,26
Cota-Parte do IPVA	23.198,37	16.737,19	6.840,16	11.649,65	5.596,11	7.371,44	17.784,85
Cota-Parte do ITR	238,73	260,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	972,47	932,62	921,76	1.116,52	704,06	738,83	731,38
Transferências do FUNDEB	366.317,00	399.887,28	399.978,50	468.420,48	466.446,64	463.314,63	310.035,28
Outras Transferências Correntes	294.333,07	695.550,20	1.573.460,66	453.194,23	250.079,59	400.116,13	345.954,72
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	73.147,73	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	277.014,02	296.133,51	372.782,31	421.204,95	385.025,72	459.475,52	296.073,83
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	277.014,02	296.133,51	372.782,31	421.204,95	385.025,72	459.475,52	296.073,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.539.774,90	2.400.581,13	3.573.952,75	3.670.864,95	2.353.287,67	2.832.412,87	1.957.892,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.539.774,90	2.400.581,13	3.573.952,75	3.670.864,95	2.353.287,67	2.832.412,87	1.957.892,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	1.200.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	30.360,00	30.360,00	121.440,00	60.720,00	38.904,00	38.904,00	38.579,80
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.509.414,90	2.370.221,13	2.252.268,75	3.610.144,95	2.314.383,67	2.793.508,87	1.919.312,78

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	2.604.041,71	2.949.528,92	4.381.583,63	3.111.733,78	2.749.739,22	37.633.103,97	39.539.545,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.394,85	114.224,45	44.998,58	56.393,34	57.828,60	766.053,44	687.094,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	669,93	0,00	669,93	15.300,00
ISS	25.606,69	86.226,91	15.013,47	27.586,49	29.812,16	374.064,85	230.300,00
ITBI	300,00	0,00	2.200,00	1.000,00	0,00	15.160,43	1.300,00
IRRF	29.353,16	27.892,54	27.710,11	26.603,92	27.751,44	372.967,83	423.894,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135,00	105,00	75,00	533,00	265,00	3.190,40	16.300,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Receita Patrimonial	55.201,17	42.552,71	53.536,63	66.689,55	88.210,98	755.301,76	166.175,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	54.215,22	41.543,52	52.511,94	65.592,70	57.105,47	716.959,40	166.175,00
Outras Receitas Patrimoniais	985,95	1.009,19	1.024,69	1.096,85	31.105,51	38.342,36	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.493.445,69	2.792.751,76	4.283.048,42	2.988.650,89	2.602.903,04	36.037.804,44	38.683.976,70
Cota-Parte do FPM	1.512.700,04	1.830.847,29	1.928.964,90	2.051.278,54	1.627.911,67	21.367.597,00	23.428.200,00
Cota-Parte do ICMS	203.334,57	180.996,85	171.874,53	208.983,36	185.415,37	2.428.831,51	2.779.863,16
Cota-Parte do IPVA	22.607,10	30.312,88	27.746,65	8.665,66	14.763,27	193.273,33	237.600,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	93,69	593,12	100,00
Transferências da LC 61/1989	570,45	773,15	1.032,49	934,66	1.006,44	10.434,83	11.000,00
Transferências do FUNDEB	406.269,63	434.130,11	455.268,97	336.167,65	413.303,48	4.919.539,65	6.056.000,00
Outras Transferências Correntes	347.963,90	315.691,48	1.698.160,88	382.621,02	360.409,12	7.117.535,00	6.171.213,54
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	796,60	73.944,33	0,00
DEDUÇÕES (II)	347.842,37	408.585,97	425.923,66	286.506,99	365.838,00	4.342.406,85	4.784.352,63
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	347.842,37	408.585,97	425.923,66	286.506,99	365.838,00	4.342.406,85	4.784.352,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.256.199,34	2.540.942,95	3.955.659,97	2.825.226,79	2.383.901,22	33.290.697,12	34.755.193,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.986,12

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.256.199,34	2.540.942,95	3.955.659,97	2.825.226,79	2.383.901,22	33.290.697,12	34.164.206,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	552.537,00	0,00	0,00	1.752.781,00	552.537,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	39.228,20	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	554.112,00	449.098,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.216.971,14	2.502.038,95	3.364.218,97	2.786.322,79	2.344.997,22	30.983.804,12	33.162.571,95

FONTE: Sistema e-Pública (2113-9190-694). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2026 e hora de emissão: 11:32.			
ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	***MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO***	***MARIA ELIEDIA DA CUNHA***	***LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ***
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Sec. Adjunto da Contadoria
C.P.F.:877.598.614-00	Cpf nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:44933D16

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_04_4º BIMESTRE-LUC

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Julho a Agosto 2026		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1501-9480-507). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2026 e hora de emissão: 11:32.				
Nota:				
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	***MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO***	***MARIA ELIEDIA DA CUNHA***	***LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ***
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Sec. Adjunto da Contadoria
C.P.F.:877.598.614-00	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B167BB71

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_06_4º BIMESTRE-LUC

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Julho a Agosto 2026		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.755.193,07	21.105.523,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	687.094,00	478.063,68
IPTU	15.300,00	669,93
ISS	230.300,00	255.145,90
ITBI	1.300,00	5.320,43
IRRF	423.894,00	209.497,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.300,00	7.430,40

Contribuições	2.300,00	0,00
Receita Patrimonial	166.175,00	502.312,42
Aplicações Financeiras (II)	166.175,00	463.970,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	38.342,36
Tranferências Correntes	33.899.624,07	20.124.350,69
Cota-Parte do FPM	19.249.760,00	11.403.916,70
Cota-Parte do ICMS	2.223.890,53	1.221.354,25
Cota-Parte do IPVA	190.080,00	107.878,35
Cota-Parte do ITR	80,00	74,96
Transferências da LC 61/1989	8.800,00	5.193,20
Transferências do FUNDEB	6.056.000,00	3.284.936,39
Outras Transferências Correntes	6.171.013,54	4.100.996,84
Demais Receitas Correntes	0,00	796,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	796,60
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.589.018,07	20.640.756,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	409.529,26	1.850.167,07
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	409.529,26	1.850.167,07
Convênios	404.529,26	97.857,92
Outras Transferências de Capital	5.000,00	1.752.309,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	409.529,26	1.850.167,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.998.547,33	22.490.923,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.998.547,33	22.490.923,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.631.632,97	27.421.890,77	19.847.311,55	19.722.270,51	56.480,04	254.870,80	254.870,80
Pessoal e Encargos Sociais	14.765.698,02	12.707.289,45	8.870.124,07	8.772.131,03	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	84.639,73	84.639,73	54.824,08	54.759,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.781.295,22	14.629.961,59	10.922.363,40	10.895.379,71	56.480,04	254.870,80	254.870,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.781.295,22	14.629.961,59	10.922.363,40	10.895.379,71	56.480,04	254.870,80	254.870,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.546.993,24	27.337.251,04	19.792.487,47	19.667.510,74	56.480,04	254.870,80	254.870,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.208.734,61	2.599.307,91	1.120.815,41	1.120.815,41	2.719,00	2.218.504,24	2.218.504,24
Investimentos	4.785.420,69	2.176.378,83	825.711,60	825.711,60	2.719,00	2.218.504,24	2.218.504,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	423.313,92	422.929,08	295.103,81	295.103,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV+ XXV + XXVI + XXVII)]	4.785.420,69	2.176.378,83	825.711,60	825.711,60	2.719,00	2.218.504,24	2.218.504,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	137.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.469.763,93	29.513.629,87	20.618.199,07	20.493.222,34	59.199,04	2.473.375,04	2.473.375,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.469.763,93	29.513.629,87	20.618.199,07	20.493.222,34	59.199,04	2.473.375,04	2.473.375,04
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-534.872,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-534.872,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	91.825,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	472.212,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	54.824,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-117.484,28

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.453.393,55	4.272.491,31
DEDUÇÕES (XL)	6.584.920,37	6.193.519,90

Disponibilidade de Caixa	6.584.920,37	6.193.519,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.700.560,54	6.394.171,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.905,07	1.905,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	113.735,10	198.746,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.131.526,82	-1.921.028,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-210.498,23

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	535.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-210.498,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-627.886,57
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.585.860,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.585.860,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2185-5822-170). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2026 e hora de emissão: 11:32.	

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	*MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO*	*MARIA ELIEDIA DA CUNHA*	*LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ*
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Sec. Adjunto da Contadoria
C.P.F.:877.598.614-00	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:E16F62FA

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_08_4º BIMESTRE-LUC

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Julho a Agosto 2026		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	670.794,00	470.633,28
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.300,00	669,93
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.300,00	5.320,43
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	230.300,00	255.145,90
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	423.894,00	209.497,02
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.457.763,16	15.713.689,52
2.1-Cota Parte FPM	23.428.200,00	14.045.563,78
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.892.200,00	13.208.236,83
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.536.000,00	837.326,95
2.2-Cota-Parte ICMS	2.779.863,16	1.526.692,63
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	11.000,00	6.491,46
2.4-Cota-Parte ITR	100,00	93,69
2.5-Cota-Parte IPVA	237.600,00	134.847,96
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.128.557,16	16.184.322,80
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.784.352,63	2.975.272,06
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.997.786,66	1.070.808,19

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.056.000,00	3.342.505,98
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.600.000,00	2.839.697,56
6.1.1-Principal	4.600.000,00	2.782.127,97
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	57.569,59
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	930.000,00	16.632,56
6.2.1-Principal	930.000,00	16.632,56
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	286.000,00	261.774,10
6.3.1-Principal	286.000,00	261.774,10
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	240.000,00	224.401,76
6.4.1-Principal	240.000,00	224.401,76
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-184.352,63	-193.144,09

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	333.986,27
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	333.986,27
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.676.492,25

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.688.987,00	3.511.463,32	2.530.721,60	2.502.997,34	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.688.987,00	3.511.463,32	2.530.721,60	2.502.997,34	0,00
10.1.1-Educação Infantil	2.410.477,00	1.441.087,44	1.117.308,85	1.089.584,59	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.278.510,00	2.070.375,88	1.413.412,75	1.413.412,75	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.078.314,05	2.867.986,53	2.836.818,56	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.675.309,05	2.525.731,50	2.494.563,53	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	250.805,00	190.055,03	190.055,03	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	152.200,00	152.200,00	152.200,00	0,00	0,00	0,00
12-OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.359.263,32	2.378.521,60	2.350.797,34	0,00	0,00	0,00
12.2-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	250.805,00	190.055,03	190.055,03	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, incisos XI e XV, e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.182.672,95	2.378.521,60	2.378.521,60	76,28
15.2-MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI[11]	133.700,24	0,00	0,00	0,00
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	130.887,05	190.055,03	190.055,03	72,60
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	39.266,12	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	334.250,60	474.519,45	474.519,45	140.268,85	14,20

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	83.320,76	-83.320,76	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.998.840,00	1.759.140,34	1.292.218,16	1.289.191,73	0,00
20.1-Educação Infantil	354.174,79	293.905,59	273.372,04	273.372,04	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.644.665,21	1.465.234,75	1.018.846,12	1.015.819,69	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.546.060,00	5.351.974,39	3.809.811,85	3.775.617,45	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.553.619,79	2.080.956,04	1.585.103,65	1.555.738,50	0,00
21.1.1-Creche	2.848.244,78	1.445.112,75	1.162.060,07	1.139.377,69	0,00
21.1.2-Pré-escola	705.375,01	635.843,29	423.043,58	416.360,81	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	3.992.440,21	3.271.018,35	2.224.708,20	2.219.878,95	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.292.218,16
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.975.272,06
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	140.268,85
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.127.221,37

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.046.080,70	4.127.221,37	25,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	895.196,19	736.488,79	736.432,32	0,00	158.763,87
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	700.575,27	541.867,87	541.811,40	0,00	158.763,87
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	192.420,92	192.420,92	192.420,92	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.200,00	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	721.250,00	455.454,95
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	626.750,00	420.702,32
31.1.1-Salário-Educação	319.500,00	235.629,11
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	106.430,00	83.067,63
31.1.4-PNATE	51.700,00	33.336,36
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	149.120,00	68.669,22
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	94.500,00	34.752,63
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.093.511,40	553.177,87	510.319,71	506.833,87	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	73.422,96	43.262,79	43.262,79	43.262,79	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	981.650,94	483.509,98	448.756,82	445.270,98	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	12.000,00	4.830,60	4.830,60	4.830,60	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	26.437,50	21.574,50	13.469,50	13.469,50	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.781.338,40	5.823.781,53	4.333.259,47	4.299.022,94	0,00
33.1-Despesas Correntes	8.145.416,13	6.338.378,33	4.618.265,47	4.580.585,23	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	5.605.197,00	4.321.082,10	3.026.194,39	2.992.016,89	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.540.219,13	2.017.296,23	1.592.071,08	1.588.568,34	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.126.849,24	135.579,69	135.579,69	135.579,69	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.126.849,24	135.579,69	135.579,69	135.579,69	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	523.443,82	107.889,95
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.342.505,98	235.629,11
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.086.896,71	174.500,76

37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	779.053,09	169.018,30
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	779.053,09	169.018,30

FONTE: Sistema e-Pública (1905-3489-607). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2026 e hora de emissão: 11:32.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	*MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO*	*MARIA ELIEDIA DA CUNHA*	*LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ*
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Sec. Adjunto da Contadoria
C.P.F.:877.598.614-00	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9C7B4B26

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_14_4º BIMESTRE-LUC

Prefeitura Municipal de Lucrécia	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Julho a Agosto 2026	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.779.863,79
Previsão Atualizada	35.164.722,33
Receitas Realizadas	22.955.690,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.585.860,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.779.863,79
Créditos Adicionais	7.197.853,79
Dotação Atualizada	40.977.717,58
Despesas Empenhadas	30.021.198,68
Despesas Liquidadas	20.968.126,96
Despesas Pagas	20.843.085,92
Superávit Orçamentário	1.987.563,50
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	30.021.198,68
Despesas Liquidadas	20.968.126,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	33.290.697,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.290.697,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.983.804,12
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		91.825,00	-534.872,62	-582,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		535.000,00	-210.498,23	-39,35
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	61.104,11	0,00	59.199,04	1.905,07
Poder Executivo	61.104,11	0,00	59.199,04	1.905,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.669.351,89	0,00	2.473.375,04	195.976,85
Poder Executivo	2.669.351,89	0,00	2.473.375,04	195.976,85

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.730.456,00	0,00	2.532.574,08	197.881,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.127.221,37	25,00	25,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.378.521,60	70,00	76,28
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	190.055,03	50,00	72,60
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.032.023,68	15,00	26,27
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1568-6366-984). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2026 e hora de emissão: 11:33.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	*MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO*	*MARIA ELIEDIA DA CUNHA*
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
C.P.F.:877.598.614-00	Cpf nº 721.435.334 - 20	
LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ		
Sec. Adjunto da Contadoria		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:73F52CCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**2026**	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						**2o Quadrimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**						
	(Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	Set/2025	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.363.473,84	1.430.004,36	1.447.329,54	1.909.757,28	1.775.915,39	1.412.727,64	1.376.553,14
Pessoal Ativo	1.068.413,21	1.129.328,73	1.146.499,16	1.554.438,01	1.524.527,89	1.107.091,35	1.081.984,12
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	968.062,30	1.120.390,62	1.115.692,47	1.531.581,37	1.486.942,28	1.107.091,35	998.945,50
Obrigações Patronais	100.350,91	8.938,11	30.806,69	22.856,64	37.585,61		83.038,62
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização o u de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	295.060,63	300.675,63	300.830,38	355.319,27	251.387,50	305.636,29	294.569,02
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	14.080,54	19.526,01	24.430,52	26.547,07	425.361,94	25.308,88	34.724,40
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	6.924,40	12.369,87	16.196,01	10.052,71		17.192,45	26.607,97
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				-0,50	417.127,43		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recur sos Vinculados (CF, art. 198, §11)							
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de E nfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	7.156,14	7.156,14	8.234,51	16.494,86	8.234,51	8.116,43	8.116,43
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.349.393,30	1.410.478,35	1.422.899,02	1.883.210,21	1.350.553,45	1.387.418,76	1.341.828,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**2026**	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						**2o Quadrimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**						
	(Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	Abr/2026	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**Jul/2026**	**Ago/2026**	**TOTAL RESTOS A PAGAR (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.564.278,73	1.690.414,42	1.368.877,32	1.668.460,86	1.378.851,53	18.386.644,05	
Pessoal Ativo	1.266.102,07	1.389.272,13	1.076.350,12	1.392.335,94	1.097.726,61	14.834.069,34	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.192.343,28	1.309.954,81	1.074.631,60	1.236.120,39	1.078.020,53	14.219.776,50	
Obrigações Patronais	73.758,79	79.317,32	1.718,52	156.215,55	19.706,08	614.292,84	
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização o u de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	298.176,66	301.142,29	292.527,20	276.124,92	281.124,92	3.552.574,71	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	34.724,40	34.419,91	68.663,99	31.521,97	31.813,50	771.123,13	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	26.607,97	26.607,97	60.852,05	26.607,97	26.899,50	256.918,87	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração						417.126,93	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							

Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recur sos Vinculados (CF, art. 198, §11)							
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de E nfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	8.116,43	7.811,94	7.811,94	4.914,00	4.914,00	97.077,33	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.529.554,33	1.655.994,51	1.300.213,33	1.636.938,89	1.347.038,03	17.615.520,92	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.991.788,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	941.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	500.190,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	215.718,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.334.880,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.615.520,92	49,85
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.080.835,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.126.793,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.172.751,75	48,60
_____	_____	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	**2o Quadrimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
JEFERSON RODRIGUES FELIX	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0
JORDANA DE PONTES MACEDO	
Controladora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS			**2026**	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			**2o Quadrimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	30.232.035,10	30.214.842,65	30.313.501,03	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	26.532.741,87	26.532.741,87	26.605.935,86	
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	26.532.741,87	26.532.741,87	26.605.935,86	
De Tributos	196.240,69	196.240,69	196.240,69	
De Contribuições Previdenciárias	26.336.501,18	26.336.501,18	26.409.695,17	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	3.699.293,23	3.682.100,78	3.707.565,17	
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	-442.586,94	1.608.846,54	1.442.552,91	
Disponibilidade de Caixa[1]	-442.586,94	1.608.846,54	1.442.552,91	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.100.069,14	5.993.319,37	6.021.221,56	
(-) Restos a Pagar Processados	2.453.669,36	2.289.408,32	2.231.168,92	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	2.088.986,72	2.095.064,51	2.347.499,73	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	30.674.622,04	28.605.996,11	28.870.948,12	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.332.994,39	34.458.424,12	36.991.788,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	474.222,00	1.274.222,00	941.000,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	34.858.772,39	33.184.202,12	36.050.788,14	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	86,73	91,05	84,09	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	88,00	86,20	80,08	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	41.830.526,87	39.821.042,54	43.260.945,77	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) -	37.647.474,18	35.838.938,29	38.934.851,19	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS			**2026**	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			**2o Quadrimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
JEFERSON RODRIGUES FELIX		***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***		
Prefeito		Contador CRC-RN 013797/O-0		
JORDANA DE PONTES MACEDO				

Controladora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS		**2026**		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		**2o Quadrimestre/2026**		
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.332.994,39	34.458.424,12	36.991.788,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (VII)	474.222,00	1.274.222,00	941.000,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENT O (VIII) = (VI - VII)	34.858.772,39	33.184.202,12	36.050.788,14	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	7.668.929,93	7.300.524,47	7.931.173,39	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -	6.902.036,93	6.570.472,02	7.138.056,05	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII)				
JEFERSON RODRIGUES FELIX		***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***		
Prefeito		Contador CRC-RN 013797/O-0		
JORDANA DE PONTES MACEDO				
Controladora				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	**2o Quadrimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS		**2026**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		**2o Quadrimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referencia	**Até o Quadrimestre de Referencia (a)**
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	36.991.788,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (V)	941.000,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	36.050.788,14	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + V - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.768.126,10	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -	5.191.313,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.523.555,17	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	

	No Quadrimestre de Referencia	Até o Quadrimestre de Referencia (a)
Parcelamentos de Dívidas		26.605.935,86
Tributos		196.240,69
Contribuições Previdenciárias		26.409.695,17
FGTS		
Demais contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
JEFERSON RODRIGUES FELIX SEMIO	***LEONARDO BATISTA DE MOURA***	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	**2o Quadrimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0
JORDANA DE PONTES MACEDO	
Controladora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	**2o Quadrimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	36.991.788,14	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento	36.050.788,14	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.334.880,14	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.615.520,92	49,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -	19.080.835,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -	18.126.793,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) -	17.172.751,75	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	28.870.948,12	80,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.260.945,77	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.931.173,39	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.768.126,10	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.523.555,17	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
JEFERSON RODRIGUES FELIX	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0	
JORDANA DE PONTES MACEDO		
Controladora		

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:A7DF49F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 16.2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES
R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO
Olho d Agua do Borges - RN
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95 AGOSTO/2026
16/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.791.810,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 738 / 2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2002 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SMPAF	
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,	
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.700,00
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	6.400,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	26.850,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.600,00
Soma da Ação:	**74.550,00**
2997 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAL	
33909100 - 15000000 Sentenças judiciais	10.000,00
Soma da Ação:	**10.000,00**
Soma da Unidade:	**84.550,00**
2005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME	
1001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	
44905100 - 15001001 Obras e instalações	16.200,00
44905100 - 15700000 Obras e instalações	270.900,00
Soma da Ação:	**287.100,00**
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	39.500,00
Soma da Ação:	**39.500,00**
2008 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
31900400 - 15401070 Contratação por tempo determinado	40.300,00
31901100 - 15001001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.400,00
31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
31901300 - 15001001 Obrigações patronais	16.500,00
31911300 - 15001001 Obrigações patronais	35.200,00
Soma da Ação:	**116.400,00**
2013 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	
31900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado	40.600,00
31901100 - 15001001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.400,00
31911300 - 15401070 Obrigações patronais	25.000,00
Soma da Ação:	**85.000,00**
2016 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
31900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado	144.000,00
31900400 - 15400001 Contratação por tempo determinado	3.000,00
31901300 - 15001001 Obrigações patronais	13.600,00
31911300 - 15001001 Obrigações patronais	46.000,00
Soma da Ação:	**206.600,00**
2020 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
33903600 - 15520000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.900,00
Soma da Ação:	**1.900,00**
2081 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
44905200 - 15001001 Equipamentos e material permanente	2.000,00
44905200 - 15460000 Equipamentos e material permanente	6.000,00
Soma da Ação:	**8.000,00**
2111 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15001001 Material de consumo	10.000,00
Soma da Ação:	**10.000,00**
2130 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	
33901800 - 15001001 Auxílio financeiro a estudantes	94.800,00
33903000 - 15001001 Material de consumo	730,00
33903700 - 15001001 Locação de mão de obra	145.200,00
Soma da Ação:	**240.730,00**
2461 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO	
44905100 - 15700000 Obras e instalações	86.100,00
44905100 - 17060000 Obras e instalações	80.500,00
Soma da Ação:	**166.600,00**
3047 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
33903000 - 15001001 Material de consumo	6.000,00
Soma da Ação:	**6.000,00**
3050 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL CRECHE	
33903000 - 15001001 Material de consumo	780,00
33903000 - 15520000 Material de consumo	1.300,00
33903600 - 15520000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	800,00
Soma da Ação:	**2.880,00**
3051 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL PRÉ-ESCOLA	
33903000 - 15001001 Material de consumo	2.000,00
Soma da Ação:	**2.000,00**
Soma da Unidade:	**1.172.710,00**
2006 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO – SMCT	
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
33901400 - 15000000 Diárias - civil	150,00
Soma da Ação:	**150,00**
Soma da Unidade:	**150,00**
2007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES – SMIT	
3074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS	
SERVIÇOS URBANOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	241.300,00
Soma da Ação:	**241.300,00**
Soma da Unidade:	**241.300,00**
2008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA – SMAP	
2039 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
AGRICULTURA, PECUÁRIA	
33903000 - 17050000 Material de consumo	35.000,00
Soma da Ação:	**35.000,00**
Soma da Unidade:	**35.000,00**
3001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO	
DÁGUA DO BORGES	
31911300 - 15001002 Obrigações patronais	6.000,00
33903000 - 16000000 Material de consumo	169.000,00
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	356.100,00

33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	173.300,00
Soma da Ação:	**704.400,00**
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31911300 - 15001002 Obrigações patronais	21.100,00
33903000 - 16000000 Material de consumo	19.000,00
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	136.400,00
Soma da Ação:	**176.500,00**
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31900400 - 15001002 Contratação por tempo determinado	6.000,00
31901300 - 15001002 Obrigações patronais	600,00
31911300 - 16040000 Obrigações patronais	17.400,00
Soma da Ação:	**24.000,00**
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE	
31911300 - 15001002 Obrigações patronais	7.400,00
Soma da Ação:	**7.400,00**
2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
31901300 - 15001002 Obrigações patronais	17.500,00
Soma da Ação:	**17.500,00**
2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB	
31901300 - 16000000 Obrigações patronais	700,00
Soma da Ação:	**700,00**
2052 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	
33903000 - 16000000 Material de consumo	70.800,00
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
Soma da Ação:	**73.300,00**
2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903000 - 15001002 Material de consumo	32.900,00
33903000 - 16000000 Material de consumo	93.400,00
Soma da Ação:	**126.300,00**
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS POR DESEMPENHO	
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.400,00
Soma da Ação:	**52.400,00**
Soma da Unidade:	**1.182.500,00**
3002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMS	
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO DÁGUA DO	
BORGES	
31911300 - 15001002 Obrigações patronais	900,00
Soma da Ação:	**900,00**
2120 MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	
31900400 - 16000000 Contratação por tempo determinado	5.000,00
Soma da Ação:	**5.000,00**
Soma da Unidade:	**5.900,00**
4001 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2058 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 15000000 Material de consumo	6.900,00
Soma da Ação:	**6.900,00**
Soma da Unidade:	**6.900,00**
4002 Fundo Municipal de Assistencia Social do Municipio de Olho DÁgua do Borges	
2063 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31900400 - 16600000 Contratação por tempo determinado	15.000,00
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.500,00
33903000 - 16600000 Material de consumo	11.300,00
Soma da Ação:	**39.800,00**
2066 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33904800 - 15000000 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00
Soma da Ação:	**10.000,00**
Soma da Unidade:	**49.800,00**
5001 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	
2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
MUNICIPAIS - IPSS	
33903900 - 18020000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00
Soma da Ação:	**13.000,00**
Soma da Unidade:	**13.000,00**
Total Geral:	**2.791.810,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2001 GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 15000000 Material de consumo	10.968,75
Soma da Ação:	**10.968,75**
Soma da Unidade:	**10.968,75**
2002 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SMPAF	
1996 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SETOR PÚBLICO - PASEP	
33904700 - 15000000 Obrigações tributárias e contributivas	57.295,92
Soma da Ação:	**57.295,92**
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,	
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	18.091,01
Soma da Ação:	**18.091,01**
2288 MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.000,00
Soma da Ação:	**22.000,00**
Soma da Unidade:	**97.386,93**
2005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME	
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903000 - 15001001 Material de consumo	30.000,00

33903600 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
Soma da Ação:	**50.000,00**
2008 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
31901100 - 15411070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
31901300 - 15401070 Obrigações patronais	76.382,30
Soma da Ação:	**176.382,30**
2010 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - FUNDEB 70%	
31901100 - 15001001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
31901100 - 15411070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
31901100 - 15421070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
Soma da Ação:	**50.000,00**
2011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	
31900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado	10.000,00
31900400 - 15400001 Contratação por tempo determinado	7.200,00
31901100 - 15001001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
31901100 - 15400001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
31901300 - 15001001 Obrigações patronais	20.000,00
31901300 - 15400001 Obrigações patronais	10.000,00
31911300 - 15001001 Obrigações patronais	10.000,00
31911300 - 15400001 Obrigações patronais	10.000,00
Soma da Ação:	**102.200,00**
2013 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	
31901100 - 15411070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
31901100 - 15421070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
31901300 - 15411070 Obrigações patronais	10.000,00
31901300 - 15421070 Obrigações patronais	10.000,00
31911300 - 15411070 Obrigações patronais	10.000,00
31911300 - 15421070 Obrigações patronais	10.000,00
Soma da Ação:	**60.000,00**
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE - ESCOLA - (OUTROS PROGRAMAS)	
31900400 - 15400001 Contratação por tempo determinado	10.000,00
31900400 - 15410000 Contratação por tempo determinado	10.000,00
31900400 - 15420000 Contratação por tempo determinado	10.000,00
31900400 - 15430000 Contratação por tempo determinado	10.000,00
31901100 - 15400001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
31901100 - 15410000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
31901300 - 15400001 Obrigações patronais	10.000,00
33903000 - 15400001 Material de consumo	10.000,00
Soma da Ação:	**80.000,00**
2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	
31900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado	10.000,00
31901100 - 15400001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
33903000 - 15001001 Material de consumo	10.000,00
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
44905200 - 15400001 Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:	**90.000,00**
2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
33901400 - 15500000 Diárias - civil	10.000,00
44905200 - 15500000 Equipamentos e material permanente	35.000,00
Soma da Ação:	**45.000,00**
2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	
33903000 - 15001001 Material de consumo	10.000,00
33903900 - 15690000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
33903900 - 15760000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:	**35.000,00**
2112 IMPLANTACÃO E MANUTENCÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	
33903000 - 15001001 Material de consumo	10.000,00
33903600 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
44905100 - 15001001 Obras e instalações	10.000,00
44905200 - 15001001 Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:	**60.000,00**
2130 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	
31901100 - 15001001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
33900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado	2.000,00
44905100 - 15001001 Obras e instalações	50.000,00
44905200 - 15001001 Equipamentos e material permanente	50.000,00
Soma da Ação:	**132.000,00**
2348 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE	
33903000 - 15510000 Material de consumo	30.000,00
Soma da Ação:	**30.000,00**
2461 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO	
33900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado	10.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	50.000,00
Soma da Ação:	**60.000,00**
3046 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	
31901300 - 15001001 Obrigações patronais	30.000,00
31911300 - 15001001 Obrigações patronais	10.000,00
33903200 - 15001001 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
33903300 - 15001001 Passagens e despesas com locomoção	31.000,00
33903600 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.500,00
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00
Soma da Ação:	**145.500,00**
3049 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	
33903000 - 15001001 Material de consumo	10.000,00
33903000 - 15530000 Material de consumo	30.000,00
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
33903900 - 15530000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.000,00
44905200 - 15001001 Equipamentos e material permanente	10.000,00

44905200 - 15530000 Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:	**96.000,00**
3052 MANUTENCÃO DAS ACÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- FUNDEB 30%	
31900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado	10.000,00
31900400 - 15400001 Contratação por tempo determinado	10.000,00
31901100 - 15001001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
31901100 - 15400001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
33903000 - 15001001 Material de consumo	15.000,00
33903000 - 15400001 Material de consumo	10.000,00
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
33903900 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
44905200 - 15001001 Equipamentos e material permanente	10.000,00
44905200 - 15400001 Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:	**110.000,00**
Soma da Unidade:	**1.322.082,30**
2006 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO – SMCT	
1002 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.990,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17010000 Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:	**29.990,00**
3053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC)	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.000,00
33903000 - 15000000 Material de consumo	20.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:	**82.000,00**
Soma da Unidade:	**111.990,00**
2007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES – SMIT	
1005 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	15.000,00
Soma da Ação:	**15.000,00**
1006 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS COM MICRODRENAGEM SUPERFICIAL E/OU	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
44903000 - 15000000 Material de consumo	30.000,00
44903000 - 17500000 Material de consumo	10.000,00
44903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
44903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
Soma da Ação:	**100.000,00**
1010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
33903000 - 15000000 Material de consumo	20.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
44903000 - 15000000 Material de consumo	10.000,00
44905100 - 15000000 Obras e instalações	20.000,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:	**110.000,00**
1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
44905100 - 15000000 Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:	**25.000,00**
1110 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	
44903000 - 15000000 Material de consumo	20.000,00
44905100 - 15000000 Obras e instalações	15.000,00
44905100 - 17050000 Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:	**45.000,00**
1113 CONSTRUÇÃO DE PORTICOS DAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO	
44905100 - 17010000 Obras e instalações	30.000,00
44905100 - 17063210 Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:	**40.000,00**
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	30.000,00
33903000 - 15000000 Material de consumo	50.000,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
Soma da Ação:	**90.000,00**
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
33903000 - 15000000 Material de consumo	10.000,00
33903000 - 17510000 Material de consumo	10.000,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	10.000,00
44905200 - 16593110 Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:	**40.000,00**
2037 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DOS SERVIÇOS URBANO E RURAL	
33903900 - 17050000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:	**10.000,00**
2080 REPARAÇÃO/AMPLIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	30.000,00
33909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	50.000,00
44905200 - 16593110 Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:	**100.000,00**
2104 AMPLIAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPA	
44905100 - 16593110 Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	10.000,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	10.000,00
44905200 - 16593110 Equipamentos e material permanente	10.000,00
44905200 - 17000000 Equipamentos e material permanente	10.000,00
44906100 - 15000000 Aquisição de imóveis	10.000,00
Soma da Ação:	**60.000,00**
3054 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	10.000,00

33903000 - 17000000 Material de consumo	10.000,00
33903000 - 17050000 Material de consumo	10.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	62.100,00
33903900 - 17000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
44905100 - 15000000 Obras e instalações	50.000,00
Soma da Ação:	**152.100,00**
Soma da Unidade:	**787.100,00**
2008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA – SMAP	
1013 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	1.000,00
44905200 - 17000000 Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:	**11.000,00**
1111 PERFURAÇÃO DE POÇOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:	**20.000,00**
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
31911300 - 15000000 Obrigações patronais	15.000,00
33903000 - 17050000 Material de consumo	15.000,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	48.188,58
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	20.000,00
Soma da Ação:	**108.188,58**
Soma da Unidade:	**139.188,58**
2009 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA – SMMARHP	
2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO MÓVEL DE ÁGUA POTÁVEL A POPULAÇÃO	
33903000 - 15000000 Material de consumo	15.000,00
Soma da Ação:	**15.000,00**
2102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ZONA RUAL - ADUTORA	
33903000 - 15000000 Material de consumo	40.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:	**60.000,00**
2998 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS	
HÍDRICOS E PESCA	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	20.000,00
33903000 - 15000000 Material de consumo	24.000,00
Soma da Ação:	**44.000,00**
Soma da Unidade:	**119.000,00**
2010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL	
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	82.636,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	30.000,00
Soma da Ação:	**112.636,00**
Soma da Unidade:	**112.636,00**
2011 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMDE	
2985 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
Soma da Ação:	**30.000,00**
Soma da Unidade:	**30.000,00**
3001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1023 MELHORIAS HABITACIONAIS - CONTROLE DOENÇA DE CHAGAS FNS/FUNASA	
44905100 - 16310000 Obras e instalações	11.630,63
Soma da Ação:	**11.630,63**
1100 EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO	
GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
44905100 - 16593110 Obras e instalações	49.826,81
Soma da Ação:	**49.826,81**
Soma da Unidade:	**61.457,44**
Total Geral:	**2.791.810,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de agosto de 2026.

03/08/2026

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Mat.1239

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:75266F16

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, ART. 53, INCISO II) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		**JULHO-AGOSTO/2026**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.680.301,00**	**830.737,65**
Receita de Contribuições dos Segurados	**398.574,00**	**367.642,51**

Ativo	398.574,00	367.642,51
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**877.391,00**	**321.589,92**
Ativo	877.391,00	321.589,92
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**91.476,00**	**43.742,15**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	91.476,00	43.742,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**312.860,00**	**97.763,07**
Compensação Financeira entre os regimes	312.860,00	97.763,07
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**1.680.301,00**	**830.737,65**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	**1.715.000,00**	**1.558.373,36**	**1.558.373,36**	**1.558.373,36**	**0,00**
Aposentadorias	1.715.000,00	1.558.373,36	1.558.373,36	1.558.373,36	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**55.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.770.000,00	1.558.373,36	1.558.373,36	1.558.373,36	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	-89.699,00	-727.635,71	-727.635,71	-727.635,71	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	250.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	18.055,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	614.713,22
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	**0,00**	**0,00**
Amortização de Empréstimos	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	200.000,00	136.113,85
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**200.000,00**	**136.113,85**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	458.000,00	220.318,76	220.318,76	220.318,76	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00	85.707,24	85.707,24	85.707,24	0,00
Demais Despesas Correntes	258.000,00	134.611,52	134.611,52	134.611,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**528.000,00**	**220.318,76**	**220.318,76**	**220.318,76**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	**-328.000,00**	**-84.204,91**	**-84.204,91**	**-84.204,91**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.566,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
ANTONIMAR AMORIN CARLOS					
Prefeito Mat.85237701					

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:C6435775

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**JULHO-AGOSTO/2026**	
	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**37.524.541,30**	**22.013.231,03**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**835.216,22**	**640.293,93**
IPTU	412.258,80	3.257,68
ISS	218.235,60	482.365,20
ITBI	8.755,54	0,00
IRRF	94.080,36	154.671,05
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	101.885,92	0,00
Contribuições	639.314,00	182.176,61
Receita Patrimonial	**144.601,60**	**340.862,82**
Aplicações Financeiras (II)	144.601,60	340.862,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	**35.904.625,40**	**20.849.897,67**
Cota-Parte do FPM	20.756.881,92	11.403.916,57
Cota-Parte do ICMS	2.460.564,31	1.944.694,02
Cota-Parte do IPVA	155.000,00	102.319,27
Cota-Parte do ITR	5.000,00	298,87
Transferências da LC 61/1989	3.500,00	8.402,12
Transferências do FUNDEB	4.415.659,01	2.778.292,77

Outras Transferências Correntes	8.108.020,16	4.611.974,05
Demais Receitas Correntes	**784,08**	**0,00**
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	784,08	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**37.379.939,70**	**21.672.368,21**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	**1.788.825,00**	**923.109,35**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	**91.476,00**	**43.742,15**
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**1.098.127,70**	**295.744,12**
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	**326.700,00**	**0,00**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	326.700,00	0,00
Transferências de Capital	**421.427,70**	**295.744,12**
Convênios	311.079,40	295.744,12
Outras Transferências de Capital	110.348,30	0,00
Outras Receitas de Capital	**350.000,00**	**0,00**

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	350.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**1.098.127,70**	**295.744,12**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**40.266.892,40**	**22.891.221,68**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**38.478.067,40**	**21.968.112,33**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	**34.358.918,64**	**27.406.412,81**	**22.212.997,84**	**19.957.688,08**	**875.331,05**	**348.655,02**	**328.656,97**
Pessoal e Encargos Sociais	15.434.313,14	12.198.825,19	10.144.232,03	9.467.757,66	140.389,88	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	350.000,00	166.328,02	166.328,02	166.328,02	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	**18.574.605,50**	**15.041.259,60**	**11.902.437,79**	**10.323.602,40**	**734.941,17**	**348.655,02**	**328.656,97**
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	**34.008.918,64**	**27.240.084,79**	**22.046.669,82**	**19.791.360,06**	**875.331,05**	**348.655,02**	**328.656,97**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	**2.228.000,00**	**1.778.692,12**	**1.778.692,12**	**1.778.692,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**3.846.051,36**	**1.686.100,16**	**1.370.787,26**	**1.354.673,22**	**10.515,00**	**325.171,00**	**325.171,00**
Investimentos	3.396.051,36	1.386.462,40	1.071.149,50	1.055.035,46	10.515,00	325.171,00	325.171,00
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	450.000,00	299.637,76	299.637,76	299.637,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**3.396.051,36**	**1.386.462,40**	**1.071.149,50**	**1.055.035,46**	**10.515,00**	**325.171,00**	**325.171,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**39.702.970,00**	**30.405.239,31**	**24.896.511,44**	**22.625.087,64**	**885.846,05**	**673.826,02**	**653.827,97**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**37.404.970,00**	**28.626.547,19**	**23.117.819,32**	**20.846.395,52**	**885.846,05**	**673.826,02**	**653.827,97**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)	-1.273.539,98	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)	-417.957,21	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	227.887,01	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-190.070,20**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025	**Até o Bimestre 2026**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	**5.236.670,60**	**7.329.319,50**
DEDUÇÕES (XL)	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa bruta	3.000.800,10	2.655.516,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.339.932,20	1.474.084,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.085.439,85	2.335.599,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**5.236.670,60**	**7.329.319,50**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-2.092.648,90**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	**-865.848,00**	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	**0,00**	

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	**0,00**
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	**121.422,24**
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	**0,00**
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	**0,00**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-2.837.074,66**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-3.064.961,67**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	250.000,00
ANTONIMAR AMORIN CARLOS	
Prefeito Mat.85237701	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:E77489E1

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
RREO – ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE (LDB, ART. 72) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)	
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**JULHO-AGOSTO/2026**	
	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**733.330,30**	**640.293,93**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	412.258,80	3.257,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.755,54	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	218.235,60	482.365,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	94.080,36	154.671,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**27.740.266,23**	**16.615.206,49**
2.1- Cota-Parte FPM	**24.556.881,92**	**14.045.563,78**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.633.423,54	13.208.236,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.923.458,38	837.326,95
2.2- Cota-Parte ICMS	2.940.564,31	2.430.867,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.820,00	10.502,68
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	373,58
2.5- Cota-Parte IPVA	185.000,00	127.899,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	49.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.473.596,53**	**17.255.500,42**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.015.320,00**	**3.155.575,64**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6))	**1.955.037,56**	**1.158.299,20**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**4.423.499,81**	**2.792.316,75**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**3.905.760,00**	**2.581.331,68**
6.1.1- Principal	3.897.919,20	2.567.307,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.840,80	14.023,98
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**161.751,20**	**30.478,00**
6.2.1- Principal	161.751,20	30.478,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**246.190,60**	**47.364,95**
6.3.1- Principal	246.190,60	47.364,95
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**109.798,01**	**133.142,12**
6.4.1- Principal	109.798,01	133.142,12
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	**-117.400,80**	**-588.267,94**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.792.316,75

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.974.008,95**	**3.283.547,54**	**3.171.932,62**	**3.045.637,86**	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**3.115.758,95**	**2.749.744,58**	**2.645.154,66**	**2.521.858,40**	
10.1.1- Educação Infantil	873.150,00	534.322,10	508.481,52	505.724,61	
10.1.2- Ensino Fundamental	2.242.608,95	2.215.422,48	2.136.673,14	2.016.133,79	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	

10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	**858.250,00**	**533.802,96**	**526.777,96**	**523.779,46**	
10.2.1- Educação Infantil	294.450,00	146.125,18	146.125,18	146.125,18	
10.2.2- Ensino Fundamental	528.800,00	387.677,78	380.652,78	377.654,28	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.283.547,54	3.171.932,62	3.045.637,86		0,00	379.615,87
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.951.674,40	2.847.084,48	2.720.789,72		0,00	265.752,80
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	107.800,15	100.775,15	100.775,15		0,00	70.297,15
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	88.603,79	88.603,79	88.603,79		0,00	41.238,84
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	135.469,20	135.469,20	135.469,20		0,00	2.327,08
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.749.744,58	2.645.154,66	2.521.858,40		0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	1.688,54	1.688,54	1.688,54		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.037,00	4.037,00	4.037,00		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	4.037,00	4.037,00	4.037,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.861.422,24	2.645.154,66	2.645.154,66	99,47
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	111.692,67	1.688,54	1.688,54	0,06
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	23.682,48	4.037,00	4.037,00	8,52
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	7.104,74	4.037,00	4.037,00	8,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	279.231,68	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.282.554,00**	**2.804.865,48**	**2.264.891,16**	**1.848.371,10**	
20.1- Educação Infantil	309.304,00	218.212,30	210.721,37	137.203,87	
20.2- Ensino Fundamental	2.134.750,00	1.869.427,36	1.520.790,61	1.199.994,50	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	807.500,00	711.563,38	527.716,74	509.003,91	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	6.000,00	5.662,44	5.662,44	2.168,82	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.256.562,95	6.088.413,02	5.436.823,78	4.894.008,96	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.476.904,00	898.659,58	865.328,07	789.053,66	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.476.904,00	898.659,58	865.328,07	789.053,66	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.779.658,95	5.189.753,44	4.571.495,71	4.104.955,30	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.264.891,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.155.575,64
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af))	**0,00**
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**5.420.466,80**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.313.875,11	5.420.466,80	31,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**535.805,50**	**86.267,78**	**216.489,28**	**0,00**	**319.316,22**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	354.514,31	41.094,78	106.835,05	0,00	247.679,26
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	84.943,94	0,00	61.746,23	0,00	23.197,71
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	96.347,25	45.173,00	47.908,00	0,00	48.439,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.147.706,40**	**642.856,57**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**951.151,50**	**307.402,19**
31.1.1- Salário-Educação	238.445,00	206.565,36
31.1.2- PDDE	1.306,80	46,13
31.1.3- PNAE	144.177,40	78.067,18
31.1.4 - PNATE	58.710,00	17.710,84
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	508.512,30	5.012,68
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	155.524,90	335.346,95
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	41.030,00	107,43

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**1.247.943,00**	**1.066.391,31**	**759.736,28**	**735.820,70**	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	386.007,00	382.312,98	269.874,28	267.474,11	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	847.711,00	677.173,19	482.956,86	461.441,45	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	14.225,00	6.905,14	6.905,14	6.905,14	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.504.505,95**	**7.154.804,33**	**6.196.560,06**	**5.629.829,66**	
33.1- Despesas Correntes	**7.608.805,95**	**6.359.706,79**	**5.678.814,71**	**5.128.198,35**	
33.1.1- Pessoal Ativo	5.034.099,95	4.320.960,12	4.127.970,20	3.772.919,13	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.574.706,00	2.038.746,67	1.550.844,51	1.355.279,22	
33.2- Despesas de Capital	**895.700,00**	**795.097,54**	**517.745,35**	**501.631,31**	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	895.700,00	795.097,54	517.745,35	501.631,31	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	392.329,43	-61,44
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.792.316,75	206.565,36
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.155.292,09	195.326,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	29.354,09	11.177,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	408.493,55	556,61
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	298.914,44	669,06
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	138.933,20	11.064,78
ANTONIMAR AMORIN CARLOS		
Prefeito Mat.85237701		

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:17632D37

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(LRF, ART. 48) 14.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**JULHO-AGOSTO/2026**
	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.502.970,00
Previsão Atualizada	40.502.970,00
Receitas Realizadas	23.275.826,65
Déficit Orçamentário	2.086.650,57
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.502.970,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	40.502.970,00
Despesas Empenhadas	30.871.205,09
Despesas Liquidadas	25.362.477,22
Despesas Pagas	23.091.053,42
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	30.871.205,09
Despesas Liquidadas	25.362.477,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	34.332.836,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.150.286,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.207.939,44
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	-727.635,71
Receitas Previdenciárias Realizadas	830.737,65
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.558.373,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.558.373,36
Resultado Previdenciário	-727.635,71
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-417.957,21	0.00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.092.648,90	0.00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.343.089,24	0,00	885.846,05	1.457.243,19
Poder Executivo	2.343.089,24	0,00	885.846,05	1.457.243,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	799.461,18	5.328,23	653.827,97	140.304,98
Poder Executivo	799.461,18	5.328,23	653.827,97	140.304,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.142.550,42	5.328,23	1.539.674,02	1.597.548,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.420.466,80	25,00	31,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.645.154,66	70,00	99,47
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.037,00	50,00	8,52
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	4.037,00	15,00	8,52
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	1.686.100,16		2.229.951,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	326.700,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.619.005,92	15,00	28,13
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

ANTONIMAR AMORIN CARLOS
Prefeito Mat.85237701

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:8B498FEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026 PROCESSO N° 4.639/2026 DISPENSA Nº 33/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026

PROCESSO N° 4.639/2026
DISPENSA Nº 33/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM GIROFLEX COM SIRENE.

Data da Assinatura: 24/09/2026.

Vigência: 23/09/2026 até 23/09/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

GILMARA MARTINS DE PONTES – ME, inscrita no cadastro de Pessoa Jurídica, CNPJ nº 13.167.781/0001-55, Inscrição Estadual N° 16.178.874-2, SITUADA na Av. João Machado, 882, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58013-520, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora Gilmara Martins de Pontes, inscrito no CPF sob p n° 854. ***. ***-00.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	Kit giroflex formato asa ou equivalente a marca Rontan , cúpula cristal nova, com 14 blocos de led alto brilho cor vermelha, azul e branca, com visibilidade de 360 graus, proteção UV , baixo perfil , aparência discreta , sirene 100w com driver acoplado ao giroflex , 01 controladora Rontan com cabeça remota bem discreto para instalação no painel ou no console do veículo , acompanha chicote de instalação plug-and-play , microfone tipo PTT , fixação do giroflex no teto do veículo através de garras parafusáveis e ajustáveis , produto recondicionado que atende ás seguintes normas , SAE J575 (vibração , umidade , poeira , corrosão , deformação , cor , ciclo térmico) eSAE J595 (ensaios fotométricos) , com garantia de 6 meses Opcionais strobos com 4 Blocos de led na cor branca sendo , 1 par para frente e 1 par para traseira Veículo GCM Parelhas / RN.	UNI	1	R$ 6.700,00	R$ 6.700,00

Ação: 2105
Fonte:15000000-recursos não vinculados de impostos.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:6FBCE431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 019-2026 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 019, de 01 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 552.702,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 552.702,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de julho de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Constitucional de Passagem

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**552.702,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**4.100,00**
	2007 Conselho Tutelar da Criança e Adolescente (CTCA)				**4.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	4.100,00
03 .001 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento					**21.350,00**
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				**21.350,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**50.000,00**
	2176 Amortização da Divida de Precatórios				**50.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					**85.000,00**
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**85.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					**12.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB - 70%				**12.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401072	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401072	0001	2.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**1.000,00**
	2050 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)				**1.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16003120	0001	1.000,00
08 .001 Sec. Munic. de Trab., Hab. Assistência Social					**68.000,00**
	1055 Construção de Unidade Habitacional Urbana.				**68.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	68.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					**58.082,00**
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				**58.082,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.330,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.752,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					**112.670,00**
	2106 Manutenção das Atividades do Setor de Eventos				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
	2140 Realização de Festas, Eventos Populares e Comemorativas				**102.670,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	69.540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.130,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio de Ambiente					**101.000,00**
	2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**101.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	85.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					**28.500,00**
	2078 Manutenção do Parque de Vaquejada				**28.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.500,00
18 .001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos					**11.000,00**
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos				**11.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					**552.702,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**4.100,00**
	1008 Aquisição de Veículos				**3.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.900,00
	2008 Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA				**200,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
03 .001 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento					**21.350,00**
	2072 Manutenção do Setor de Planejamento				**14.650,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2105 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2112 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC				**1.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2125 Manutenção da Ouvidoria Muncipal				**1.200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2143 Cooperação Mútua no Desenvolvimento das atividades de Segurança Pública e Defesa Social				**2.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					**135.000,00**
	1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais.				**79.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	70.000,00
	1039 Construção de Unidades Sanitárias				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	50.000,00
	2015 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**85.000,00**
	2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**85.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	85.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					**12.000,00**
	2053 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 30%				**12.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	12.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**1.000,00**

	2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**500,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
08 .001 Sec. Munic. de Trab., Hab. Assistência Social					**28.000,00**
	1085 Construção de Um Centro para Acolhimento de Pessoas Atípicas				**28.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	28.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**40.000,00**
	1056 Reforma da Sede do CRAS				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	10.000,00
	1057 Reforma da Sede do SCFV				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	13.000,00
	2061 Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV)				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					**58.082,00**
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				**58.082,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.932,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.150,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					**35.400,00**
	1071 Construção da Casa da Cultura				**7.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	2076 Manutenção das Atividades do Setor de Cultura				**12.210,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	110,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2106 Manutenção das Atividades do Setor de Eventos				**3.290,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	790,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2110 Contribuição a Banda Filarmônica				**500,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	2150 Manutenção das Atividades do Setor de Turismo				**2.500,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2155 Adequação de Espaço Físico para Escola de Dança				**9.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.400,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio de Ambiente					**37.520,00**
	1063 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				**2.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.000,00
	1068 Construção de Uma Estação de Transbordo				**35.520,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.520,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					**28.500,00**
	1067 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo				**28.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	28.500,00
18 .001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos					**11.000,00**
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos				**9.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2156 Capacitação e Qualificação de Servidores Públicos				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
99 .099 Reserva de Contingência					**55.750,00**
	2999 Reserva de Contingência				**55.750,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	55.750,00

Passagem/RN, 01 de julho de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Constitucional de Passagem

Publicado por:
Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:B4AA8874

CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 087-2026 DE REMANEJAMENTO PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PORTARIA Nº 087, de 01 de julho de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 590.900,00 (quinhentos e noventa mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de julho de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Constitucional de Passagem

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**590.900,00**
01 .001 Câmara Municipal de Passagem					**4.500,00**
	2001 Manutenção da Câmara Municipal.				**4.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**7.000,00**
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					**400,00**
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**103.550,00**
	2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental.				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE - EJA				**5.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.500,00
	2088 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				**23.050,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	23.050,00
	2098 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRE-ESCOLA				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2137 Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE - CRECHE				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					**18.600,00**
	2035 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE - FEB - 30%				**18.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	18.600,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**450.900,00**
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				**61.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	39.000,00
	2050 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)				**189.900,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	37.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	77.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	4.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2173 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.				**200.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	200.000,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					**5.950,00**
	2106 Manutenção das Atividades do Setor de Eventos				**950,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
	2140 Realização de Festas, Eventos Populares e Comemorativas				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**590.900,00**
01 .001 Câmara Municipal de Passagem					**4.500,00**
	2001 Manutenção da Câmara Municipal.				**4.500,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**7.000,00**
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					**400,00**
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**103.550,00**
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				**48.050,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.050,00
	2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE - EJA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2114 Aquisição de Fardamento Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental.				**30.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	30.000,00
	2115 Programa Novo Mais Educação				**10.500,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.500,00
	2137 Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE - CRECHE				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					**18.600,00**
	2035 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE - FEB - 30%				**18.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15430000	0001	18.600,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**450.900,00**
	1049 Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	2010 Manutenção do Laboratório Municipal.				**22.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				**66.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	66.000,00
	2050 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)				**118.400,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	93.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**234.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.500,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					**5.950,00**
	2106 Manutenção das Atividades do Setor de Eventos				**950,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	600,00
	2140 Realização de Festas, Eventos Populares e Comemorativas				**5.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00

Passagem/RN, 01 de julho de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Constitucional de Passagem

Publicado por:
Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:512B7635

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS – SERVIÇOS DE SOM VOLANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de som volante, utilizando carro destinados a atender os eventos programados pelo município de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE - Veículo tipo carro de passeio, utilitário ou similar, equipado com sistema de som com no mínimo 04 alto-falantes de 12 polegadas, 02 cornetas, 01 super tweeter, 01 mesa de som de 04 canais, 01 microfone com fio, potência mínima de 1000W RMS. Com motorista habilitado, combustível e operador por conta da contratada.	hora	800
2	CARRO DE SOM DE MÉDIO PORTE - Sistema de som automotivo de grande porte, tipo paredão, adequado para sonorização de eventos de médio e grande porte, composto por no mínimo 4 alto-falantes woofer de 15 polegadas com potência mínima de 800W RMS cada, 4 drivers de alta potência com corneta, 4 super tweeters para reforço de agudos, amplificados por módulos com potência total mínima de 5000W RMS. Conta com processador de áudio digital para ajuste e divisão de frequências, mesa de som de no mínimo 6 canais, microfone sem fio, central de áudio com USB, Bluetooth e rádio, além de fonte estabilizada e bateria auxiliar de no mínimo 180Ah, garantindo autonomia e estabilidade na operação.	hora	800
3	PAREDÃO DE SOM MÉDIO/GRANDE PORTE - Estrutura tipo paredão montada em caminhão, camionete ou reboque, com potência mínima de 12.000W RMS, contendo no mínimo 12 graves de 18 polegadas, 08 médios de 15 polegadas, 08 cornetas e 04 tweeters, mesa digital de no mínimo 16 canais, gerador de energia próprio, 02 microfones sem fio. Com equipe completa, motorista e combustível por conta da contratada. Veículo com documentação em dia.	hora	400
4	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO/MÉDIO PORTE - Mini-trio ou trio elétrico com palco sobre caminhão truck, potência mínima de 20.000W RMS, sistema de PA completo tipo Line Array, palco com no mínimo 4x4 metros, gerador de no mínimo 40KVA, iluminação básica, mesa digital de 32 canais. Com motorista, DJ/locutor, operador de som e combustível inclusos. Para eventos, festas e arrastões.	hora	400
5	PRODUÇÃO DE VINHETA / SPOT DE ATÉ 60 SEGUNDOS - Serviço de criação, gravação, edição e finalização de vinheta/spot publicitário com até 60 segundos, incluindo locução profissional masculina e/ou feminina, trilha sonora livre de direitos autorais, efeitos sonoros e entrega em formato MP3 e WAV de alta qualidade. Texto fornecido pela secretaria solicitante.	und	100

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;
Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;
As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário em porcentagem (%) e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas até às 14h00min do dia 29 de setembro de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 24 de setembro de 2026.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor De Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:FC36B43B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED
EDITAL Nº 003/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

EDITAL Nº 003/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
(EDITAL DE PREMIAÇÃO)

LISTA FINAL DE PROJETOS PRÉ-SELECIONADOS PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA DE ARTE E CULTURA

A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
01 - Tornar pública a **LISTA FINAL DOS PROJETOS PRÉ-SELECIONADOS PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA DE ARTE E CULTURA**, referente ao Edital de Chamamento Público (Premiação) nº 003/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, contendo a relação dos agentes culturais pré-selecionados nas respectivas categorias.
02 - A Comissão de Seleção realizou a análise das inscrições, considerando os critérios de avaliação e pontuação estabelecidos no Edital de Chamamento Público (Premiação) nº 003/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, em observância às disposições previstas no referido Edital.
03 – A Mostra de Arte e Cultura, etapa presencial da seleção, acontecerá no dia **26 de setembro de 2026 (26/09/2026), a partir das 18h, na Praça Coronel Vicente do Rêgo Filho.**

Portalegre/RN, 24 de setembro de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
Secretária Mun. de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

EDITAL Nº 003/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

LISTA FINAL DE PROJETOS PRÉ-SELECIONADOS PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA DE ARTE E CULTURA

CATEGORIA: **ARTESANATO**										
Nº	**NOME**	**CPF**	**NOTA**	**COTA**	**C.A**	**C.B**	**C.C**	**C.D**	**C.H**	**SITUAÇÃO**
01	Irene Fernandes de Araújo Paiva	156.xxx.xxx-15	70	-	20	20	10	10	10	**PRÉ-SELECIONADA**
02	Maria da Conceição Queiroz Santos	023.xxx.xxx-28	55	-	15	15	10	5	10	**PRÉ-SELECIONADA**
03	Maria Izabela Silva Nunes	130.xxx.xxx-27	55	-	10	15	10	10	10	**PRÉ-SELECIONADA**
04	Arlete Alves Dias	033.xxx.xxx-56	50	-	10	10	10	10	10	**PRÉ-SELECIONADA**
05	Maria Elivete Queiroz Marques	851.xxx.xxx-00	50	-	10	10	10	10	10	**PRÉ-SELECIONADA**
06	Rosângela Matos Moura de Lima	928.xxx.xxx-15	50	-	10	15	10	5	10	**PRÉ-SELECIONADA**
07	Cicero Francisco de Lima	871.xxx.xxx-72	50	SIM	15	15	5	5	10	**PRÉ-SELECIONADO**

CATEGORIA: **AUDIOVISUAL**

Nº	NOME	CPF	NOTA	COTA	C.A	C.B	C.C	C.D	C.H	SITUAÇÃO
01	Alana Shirley Fonseca Silva	016.xxx.xxx-65	30	-	15	0	0	5	10	**PRÉ-SELECIONADA**

CATEGORIA: MÚSICA										
Nº	**NOME**	**CPF**	**NOTA**	**COTA**	**C.A**	**C.B**	**C.C**	**C.D**	**C.H**	**SITUAÇÃO**
01	Aurizete Mafalda Bessa	767.xxx.xxx-91	50	-	10	15	10	5	10	**PRÉ-SELECIONADA**
02	Érica Rafaela Calixto	103.xxx.xxx-12	45	-	10	10	5	10	10	**PRÉ-SELECIONADA**

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
Secretária Mun. de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:349AE8C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090901/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090901/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 016/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 080901/2026, homologada no dia 08/09/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas dos serviços odontológicos das unidades de saúde, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 016/2026 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	APOGEU CENTER/02911193000168
Total:	1.482,15

Item	Codigo	Nome do Produto	Descricao do Item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
5	26446	ADAPTADOR DE BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO	ADAPTADOR DE BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO	Preven	UND	10,0000	13,2700	132,7000
54	36109	CONDENSADOR DUPLO 1 - 2	CONDENSADOR DUPLO 1 - 2	Cassiflex	UND	5,0000	49,2500	246,2500
65	23867	DESCOLADOR MOLT DISSECTOR, CABO DE 8 MM, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL...	DESCOLADOR MOLT DISSECTOR, CABO DE 8 MM, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	Cassiflex	UND	10,0000	42,8600	428,6000
69	36113	ESPAÇADORES DIGITAIS (A-B-C-D) 25MM	ESPAÇADORES DIGITAIS (A-B-C-D) 25MM	Tdk	UND	3,0000	27,3500	82,0500
72	23794	ESPELHO DENTAL SEM CABO.	ESPELHO DENTAL SEM CABO	Iodontosul	CX	20,0000	4,6000	92,0000
109	23894	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA..	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA	Maquira	UND	15,0000	5,9900	89,8500
126	23898	OESTEÓTOMO ODONTOLÓGICO RETO....	OESTEÓTOMO ODONTOLÓGICO RETO	Trinks	UND	10,0000	37,5700	375,7000
156	23900	POTE DAPPEN DE VIDRO..	POTE DAPPEN DE VIDRO	Ogp	UND	10,0000	3,5000	35,0000

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 09/09/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 09/09/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

APOGEU CENTER
02911193000168
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:3FB62E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090904/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090904/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 016/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 080904/2026, homologada no dia 08/09/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas dos serviços odontológicos das unidades de saúde, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 016/2026 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, e specificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA/71505564000124	
	Total:	7.811,70

Item	Codigo	Nome do Produto	Descricao do Item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	18359	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	KERR DO BRASIL	UND	20,0000	6,3500	127,0000
2	18303	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04.	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	KERR DO BRASIL	UND	20,0000	6,3500	127,0000
28	36103	BROCA CARBIDE 2 PARA ALTA ROTAÇÃO	BROCA CARBIDE 2 PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	UND	20,0000	5,1500	103,0000
29	36104	BROCA CARBIDE 4 PARA ALTA ROTAÇÃO	BROCA CARBIDE 4 PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	UND	20,0000	5,1500	103,0000
30	36105	BROCA CARBIDE 6 PARA ALTA ROTAÇÃO	BROCA CARBIDE 6 PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	UND	20,0000	5,1500	103,0000
33	23855	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA..	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	MICRODONT	UND	15,0000	10,8900	163,3500
36	29292	BROCA ENDO Z FG -	BROCA ENDO Z FG -	MICRODONT	UND	10,0000	10,8900	108,9000
37	20913	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 330..	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 330..	MICRODONT	UND	15,0000	5,7500	86,2500
38	23854	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 245..	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 245	MICRODONT	UND	15,0000	5,1500	77,2500
44	23786	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO DE PRESA QUIMICA.	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO DE PRESA QUIMICA.	FGM	CX	40,0000	22,7800	911,2000
52	23862	COLHERES DE DENTINA Nº 17..	COLHERES DE DENTINA Nº 17	GOLGRAN	UND	10,0000	8,6300	86,3000
64	23859	CURETA DE LUCCAS	CURETA DE LUCCAS	GOLGRAN	UND	10,0000	10,7600	107,6000
75	23870	EXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%..	EXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	INDALABOR	FRC	15,0000	11,5000	172,5000
111	23896	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, SILICONAS ABRASIVAS...	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, SILICONAS ABRASIVAS.	MICRODONT	UND	10,0000	32,6700	326,7000
113	36120	LIMAS ENDODONTICAS #08 25MM	LIMAS ENDODONTICAS #08 25MM	WILCOS	BLT	20,0000	16,9500	339,0000
114	36121	LIMAS ENDODONTICAS #10 25MM	LIMAS ENDODONTICAS #10 25MM	WILCOS	BLT	50,0000	16,9500	847,5000
115	36122	LIMAS ENDODONTICAS #10 31MM	LIMAS ENDODONTICAS #10 31MM	WILCOS	BLT	30,0000	16,9500	508,5000
116	36123	LIMAS ENDODONTICAS #15 25MM	LIMAS ENDODONTICAS #15 25MM	WILCOS	BLT	50,0000	16,9500	847,5000
117	36124	LIMAS ENDODONTICAS #15 31MM	LIMAS ENDODONTICAS #15 31MM	WILCOS	BLT	30,0000	16,9500	508,5000
120	36127	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 15-40 25 MM	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 15-40 25 MM	WILCOS	BLT	15,0000	16,9500	254,2500
121	36128	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 15-40 31 MM	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 15-40 31 MM	WILCOS	BLT	15,0000	16,9500	254,2500
122	36129	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 45-80 25 MM	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 45-80 25 MM	WILCOS	BLT	15,0000	16,9500	254,2500
123	36130	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 45-80 31 MM	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 45-80 31 MM	WILCOS	BLT	15,0000	16,9500	254,2500
125	23809	MICRO-BRUSH FINO (1,5MM)..	MICRO-BRUSH FINO (1,5MM)	MICRODONT	CX	60,0000	8,5700	514,2000
128	23813	PASTA PARA POLIMENTO DE COMPOSITOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO..	PASTA PARA POLIMENTO DE COMPOSITOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO	IODONTOSUL	UND	15,0000	11,2300	168,4500
171	23835	SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA...	SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA.	BIODINAMICA	FRC	40,0000	11,4500	458,0000

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 09/09/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 09/09/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
71505564000124
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:72F240F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090906/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090906/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 016/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 080906/2026, homologada no dia 08/09/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas dos serviços odontológicos das unidades de saúde, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 016/2026 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, e specificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	MULTIMED DENTAL LTDA/29894043000140	
	Total:	126.396,15

Item	Codigo	Nome do Produto	Descricao do Item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
3	31911	Lençol de Borracha Odontológico	Modelo: Lençol de borracha odontológico. Embalagem com 26 unidades Cor: Azul. Dimensões: 13,5 x 13,5 cm. Espessura mínima: 0,18mm. Composição: Látex de borracha natural. Resistência: Extra resistente. Embalagem: Embalados individualmente em pacotes assépticos selados. Uso: Único. Registro na ANVISA	ALL PRIME	CX	60,0000	20,0800	1.204,8000
4	17233	ACIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA COM 2,5ML.	ACIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA COM 2,5ML.	MAQUIRA	PCT	300,0000	4,4000	1.320,0000
7	23770	AGENTE HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMINIO..	AGENTE HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMINIO	MAQUIRA	FRC	15,0000	13,0000	195,0000
10	36100	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODONTICA	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODONTICA	MK LIFE	CX	30,0000	52,9600	1.588,8000
11	31998	Alavanca Apexo 302	Indicada para cirurgias de extração dentária Material: Aço Inox autoclavável. Registro ANVISA	MARINOX	UND	10,0000	28,4500	284,5000
16	31902	Alça Labial Para Localizador Apical Endodontia	Indicado para uso juntamente com a lima para fechar a corrente com o localizador. Alça Labial Universal Compatível com todos os modelos e marcas de localizadores apicais Autoclavável Aço Inoxidável Resistente	MK LIFE	UND	5,0000	21,9900	109,9500
17	23772	ALGODÃO HIDRÓFILO, USO ODONTOLÓGICO DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊ.	ALGODÃO HIDRÓFILO, USO ODONTOLÓGICO DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊNICO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA.	QUALYBLESS	PCT	15,0000	4,7500	71,2500
19	23777	ANESTESICO INJETAVEL MEPIVACAINA SV 3%	ANESTESICO INJETAVEL MEPIVACAINA SV 3%	DFL	CX	15,0000	129,2700	1.939,0500
20	23774	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000...	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000	DFL	CX	15,0000	137,8400	2.067,6000

21	36101	ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA E EPINEFRINA	ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA E EPINEFRINA	DLA	CX	250,0000	169,0000	42.250,0000
22	23775	ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA E FENILEFRINA..	ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA E FENILEFRINA	DLA	CX	200,0000	104,0000	20.800,0000
23	23778	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA..	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA.	DFL	FRC	20,0000	11,8900	237,8000
24	31910	Arco Plástico Autoclavável Dobrável	Indicado para fixação do lençol de borracha, proporcionando um isolamento absoluto no dente a ser restaurado. Arco dobrável e produzido com material plástico. Autoclavável. Modelos: arco de ostby adulto e arco de ostby infantil. Registro na ANVISA	MAQUIRA	UND	15,0000	7,2000	108,0000
31	20914	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 6..	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 6..	MICRODONT	UND	15,0000	9,8000	147,0000
39	23849	BROCAS CARBIDE CIRÚGICA Nº 704 PARA ALTA ROTAÇÃO..	BROCAS CARBIDE CIRÚGICA Nº 704 PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	UND	15,0000	12,2000	183,0000
43	23790	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO..	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO	BIOTRON	UND	5,0000	215,1400	1.075,7000
45	29293	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIÁVEL	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIÁVEL.	MAQUIRA	CX	40,0000	36,7100	1.468,4000
49	23857	COLGADURA INDIVIDUAL INOX..	COLGADURA INDIVIDUAL INOX	MARINOX	UND	10,0000	3,5700	35,7000
53	23788	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO..	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	MAQUIRA	CX	20,0000	28,0000	560,0000
56	31980	Cone de Guta Percha 2ª Série nº 45-80	Indicado para obturação de canais. Embalagem com 120 unidades. Registro na ANVISA	ALL PRIME	CX	15,0000	27,3700	410,5500
59	36111	CONE DE GUTA-PECHA M	CONE DE GUTA-PECHA M	MK LIFE	UND	20,0000	21,6500	433,0000
60	31948	Cone de Papel 1° Série 15 - 40	Indicado para uso em procedimentos endodônticos. Utilizado para secagem e medição do canal radicular, garantindo uma limpeza eficaz e preparação adequada para o preenchimento do canal. Embalagem contendo 120 unidades, cada uma delas codificada por cores de acordo com o tamanho ISO.	DENTSPLY	CX	30,0000	26,0500	781,5000
66	23792	DISCOS DE FELTRO NATURAL UTILIZADOS PARA SUPORTAR PASTAS E ABRASIVOS PARA POLIMENTO DE SUPERFÍCIES...	DISCOS DE FELTRO NATURAL UTILIZADOS PARA SUPORTAR PASTAS E ABRASIVOS PARA POLIMENTO DE SUPERFÍCIES.	FGM	CX	10,0000	58,0000	580,0000
71	36114	ESPELHO BUCAL IMAGEM REAL COM CABO	ESPELHO BUCAL IMAGEM REAL COM CABO	AAF DO B	UND	15,0000	3,4200	51,3000
73	23793	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO, REABSORSÍVEL, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICRATIZANTE (HEMOSPON).	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO, REABSORSÍVEL, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICRATIZANTE (HEMOSPON)	MAQUIRA	CX	10,0000	38,4000	384,0000
79	36117	FIO DE SUTURA TIPO NYLON ODONTOLÓGICA 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA TRIANGULAR 1/2, CIRCUNFERÊNCIA E1,7 CM, TRANÇADO,PRETO	FIO DE SUTURA TIPO NYLON ODONTOLÓGICA 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA TRIANGULAR 1/2, CIRCUNFERÊNCIA E1,7 CM, TRANÇADO,PRETO	DONATI	CX	60,0000	34,0000	2.040,0000
80	23798	FIO DE SUTURA TIPO SEDA ODONTOLÓGICA 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA TRIANGULAR 1/2, CIRCUNFERÊNCIA E1,7 CM, TRANÇADO	FIO DE SUTURA TIPO SEDA ODONTOLÓGICA 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA TRIANGULAR 1/2, CIRCUNFERÊNCIA E1,7 CM, TRANÇADO, PRETO, ESTÉRIL (AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA 1,7 CM COM FIO DE SEDA)	DONATI	CX	30,0000	34,0000	1.020,0000
81	23875	FITA MATRIZ DE AÇO 5 X 0,05 X 5M	FITA MATRIZ DE AÇO 5 X 0,05 X 5M	AAF DO B	UND	30,0000	1,4200	42,6000
82	23876	FITA MATRIZ DE AÇO 7 X 0,05 X 5M..	FITA MATRIZ DE AÇO 7 X 0,05 X 5M	AAF DO B	UND	40,0000	1,4000	56,0000
83	36118	FLUORETO DE SÓDIO 1,23% - FLÚOR ACIDULADO	FLUORETO DE SÓDIO 1,23% - FLÚOR ACIDULADO	IODONTOSUL	FRC	20,0000	5,0700	101,4000
84	36119	FLUORETO DE SÓDIO 1,23% - FLÚOR NEUTRO	FLUORETO DE SÓDIO 1,23% - FLÚOR NEUTRO	IODONTOSUL	FRC	20,0000	5,0000	100,0000
96	23893	FORMOCRESOL 10 ML..	FORMOCRESOL 10 ML	BIODINAMICA	UND	20,0000	9,4900	189,8000
98	31921	Grampo para Dique de Borracha n 13	Material: Aço inoxidável de alta	MAQUIRA	UND	5,0000	8,8700	44,3500

			resistência; Tamanho: Nº 13 - adequado para diversos tipos de dentes; Acabamento: Polido para evitar corrosão e garantir longevidade; Design ergonômico para fácil colocação e remoção; Autoclavável					
99	31919	Grampo para Dique de Borracha n 14	Material: Aço inoxidável de alta resistência; Tamanho: Nº 14 - adequado para diversos tipos de dentes; Acabamento: Polido para evitar corrosão e garantir longevidade; Design ergonômico para fácil colocação e remoção; Autoclavável	MAQUIRA	UND	5,0000	9,1500	45,7500
108	23801	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL...	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL.	MAQUIRA	UND	30,0000	24,0000	720,0000
110	31987	Hidróxido de Cálcio Ultracal XS	Pasta indicada para uso em tratamentos endodônticos de forma temporária nos canais radiculares, como: descontaminação das paredes internas do canal e região apical. Radiopaco e de elevado nível de pH, a Ultracal XS apresenta um intenso efeito antibacteriano e estimula a formação de dentina secundária. Embalagem com 1 Seringa de 1,2ml (1,76g) + 1 ponta NaviTip 29ga de 25mm + 1 ponta NaviTip 29ga de 27mm.	ULTRADENT	Emb	30,0000	100,0000	3.000,0000
112	23804	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15	MEDIX	CX	30,0000	29,9000	897,0000
124	23805	LUBRIFICANTE EM SPRAY..	LUBRIFICANTE EM SPRAY	IODONTOSUL	UND	10,0000	19,0000	190,0000
130	23814	PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO..	PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO	CARESTREAM	CX	30,0000	168,3100	5.049,3000
131	23816	PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL....	PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL	CARESTREAM	CX	15,0000	215,2500	3.228,7500
134	23903	PLACA DE VIDRO , 20MM, POLIDA..	PLACA DE VIDRO , 20MM, POLIDA	IODONTOSUL	UND	10,0000	21,0000	210,0000
136	23911	PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1092 PARA ALTA ROTAÇÃO..	PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1092 PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	UND	20,0000	2,2700	45,4000
137	23910	PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1094 PARA ALTA ROTAÇÃO..	PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1094 PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	UND	20,0000	2,2600	45,2000
139	23909	PONTA CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1035..	PONTA CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1035	MICRODONT	UND	20,0000	2,2800	45,6000
154	23824	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVEL ADULTO..	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVEL ADULTO	MAQUIRA	CX	10,0000	47,2500	472,5000
155	23826	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVEL INFANTIL..	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVEL INFANTIL	MAQUIRA	CX	10,0000	47,8000	478,0000
157	31898	Regua Endodontica Milimetrada de Aluminio Calibradora	Utilizada para medir limas endodônticas. Esterilizável em autoclave.	MAQUIRA	UND	10,0000	10,6000	106,0000
158	36132	RESINA CAMADA TRANSLUCIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDA	RESINA CAMADA TRANSLUCIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDA	MAQUIRA	BIS	40,0000	45,4000	1.816,0000
159	23828	RESINA COMPOSTA FLUIDA, MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. (RESINA FLOW).	RESINA COMPOSTA FLUIDA, MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. (RESINA FLOW).	MAQUIRA	UND	30,0000	13,4200	402,6000
160	36133	RESINA DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDA NA COR A1	RESINA DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDA NA COR A1	MAQUIRA	BIS	100,0000	14,0000	1.400,0000
161	36134	RESINA DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDA NA COR A2	RESINA DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDA NA COR A2	MAQUIRA	BIS	100,0000	14,0500	1.405,0000
162	36135	RESINA DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDA NA COR A3	RESINA DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDA NA COR A3	MAQUIRA	BIS	100,0000	14,0500	1.405,0000
163	36136	RESINA DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDA NA COR A3,5	RESINA DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDA NA COR A3,5	MAQUIRA	BIS	100,0000	14,0500	1.405,0000
164	36137	RESINA ESMALTE FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDA NA COR A1	RESINA ESMALTE FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDA NA COR A1	MAQUIRA	BIS	100,0000	13,9900	1.399,0000
165	36138	RESINA ESMALTE FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDA NA COR A2	RESINA ESMALTE FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDA NA COR A2	MAQUIRA	BIS	100,0000	14,1000	1.410,0000
166	36139	RESINA ESMALTE	RESINA ESMALTE	MAQUIRA	BIS	100,0000	14,0500	1.405,0000

		FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDA NA COR A3	FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDA NA COR A3					
167	36140	RESINA ESMALTE FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDA NA COR A3,5	RESINA ESMALTE FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDA NA COR A3,5	MAQUIRA	BIS	100,0000	14,0500	1.405,0000
168	23834	ROLETES DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO...	ROLETES DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO	QUALYBLESS	PCT	600,0000	1,9900	1.194,0000
169	23925	SERINGA CARPULE..	SERINGA CARPULE	MARINOX	UND	20,0000	30,0000	600,0000
170	31904	Seringa Descartável Luer Lock 5ml Sem Agulha	Material: Polipropileno. Cor: Transparente. Tipo de bico: Luer Lock (seringa de rosca). Êmbolo: Não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção. Capacidade: 5ml. Esterilidade: Produto estéril embalado unitariamente. Agulha: Sem agulha. Registro na ANVISA	MEDIX	UND	100,0000	0,3400	34,0000
172	36141	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%	FORTSAN	FRC	50,0000	7,4500	372,5000
175	23791	SOLUÇÃO VISCOSA DESSENSIBILIZANTE PARA TRATAMENTO DE DENTES COM SENSIBILIDADE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E A ALIMENTOS..	SOLUÇÃO VISCOSA DESSENSIBILIZANTE PARA TRATAMENTO DE DENTES COM SENSIBILIDADE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E A ALIMENTOS.	AAF DO B	UND	10,0000	7,0000	70,0000
178	190	SUGADOR DESCARTAVEL C/40	SUGADOR DESCARTAVEL C/40	QUALYBLESS	PCT	500,0000	5,8500	2.925,0000
179	29288	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRURGICO C/40 UND	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRURGICO C/40 UND	QUALYBLESS	CX	300,0000	32,3000	9.690,0000
180	31907	Sugador Endodôntico Descartável	Embalagem com 20 (vinte) unidades Ponteira extra macia. Atóxico. Descartável. Registro na Anvisa	QUALYBLESS	PCT	100,0000	10,6000	1.060,0000
181	23839	TAÇA DE BORRACHA..	TAÇA DE BORRACHA	AAF DO B	PCT	100,0000	0,9900	99,0000
184	23841	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA..	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	AAF DO B	PCT	50,0000	4,0000	200,0000
185	23927	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE, ENVELOPE COM 50 UNIDADES DE 10 X 120 X 0,05MM...	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE, ENVELOPE COM 50 UNIDADES DE 10 X 120 X 0,05MM	AAF DO B	UND	60,0000	1,0000	60,0000
187	23842	VERNIZ FLUORETADO..	VERNIZ FLUORETADO	SS WHITE	FRC	10,0000	22,4500	224,5000

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 09/09/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 09/09/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

MULTIMED DENTAL LTDA
29894043000140
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:868AFEC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09210/2026

Aos 21 dias do mês de Setembro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos antibióticos, antimicrobianos e correlatos, em diferentes apresentações farmacêuticas, destinados ao atendimento das demandas da assistência farmacêutica e dos serviços de saúde deste Município de Riacho de Santana–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: DENTAL NUNES LTDA						
CNPJ: 50.894.798/0001-30						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO	TEUTO	FRASCO	1500	5,18	7.770,00
2	AMOXICILINA 500 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	10000	0,16	1.600,00

3	AMOXILINA + CLAVULANATO 875 MG + 125 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	2000	1,07	2.140,00
4	AMOXILINA + CLAVULANATO 500 MG + 125 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	2000	0,36	720,00
5	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 + 62,5 MG/ 5ML	EUROFARMA	FRASCO	500	7,57	3.785,00
6	AZITROMICINA 200MG/5ML	EUROFARMA	FRASCO	3000	3,54	10.620,00
7	AZITROMICINA 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	7000	0,80	5.600,00
8	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO	PRATI	FRASCO	1000	3,76	3.760,00
9	CLARITROMICINA 500MG	EMS	COMPRIMIDO	1000	1,28	1.280,00
10	CLARITROMICINA 25MG/ML	EMS	FRASCO	300	26,14	7.842,00
11	CLARITROMICINA 50MG/ML	EMS	FRASCO	300	22,54	6.762,00
12	CEFALEXINA 500 MG	PRATI	COMPRIMIDO	10000	0,55	5.500,00
13	CEFALEXINA 250 MG/5 ML	PRATI	FRASCO	1500	11,76	17.640,00
14	CEFADROXILA 500 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	2000	0,74	1.480,00
15	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI	COMPRIMIDO	5000	0,20	1.000,00
16	CLINDAMICINA 300 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	1000	0,55	550,00
17	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 06 U/G + 0,01G/G	CRISTÃ • LIA	BISNAGA	500	8,01	4.005,00
18	LEVOFLOXACINO 500 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	1000	0,38	380,00
19	LEVOFLOXACINO 750 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	600	1,94	1.164,00
20	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	COMPRIMIDO	2000	0,08	160,00
21	METRONIDAZOL 400 MG	PRATI	COMPRIMIDO	2000	0,33	660,00
22	NITROFURANTOINA 100 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	2000	0,22	440,00
23	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G	PRATI	BISNAGA	1500	4,27	6.405,00
24	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 MG + 40 MG/5ML	PRATI	FRASCO	1500	4,20	6.300,00
25	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80 MG/5ML	PRATI	FRASCO	1500	0,24	360,00
26	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	PRATI	COMPRIMIDO	5000	0,09	450,00
27	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 + 160 MG	PRATI	COMPRIMIDO	5000	0,57	2.850,00
TOTAL						101.223,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENTAL NUNES LTDA.
50.894.798/0001-30
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27.
Valor: R$ 101.223,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 21 de Setembro de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:152900B5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09220/2026

Aos 22 dias do mês de Setembro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, insumos, instrumentais e acessórios odontológicos, incluindo itens para procedimentos clínicos, cirúrgicos, restauradores, profiláticos, radiográficos, endodônticos e de biossegurança, destinados ao atendimento das demandas dos serviços de saúde bucal deste Município de Riacho de Santana–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: DENTAL UNIVERSO EIRELI						
CNPJ: 26.395.502/0001-52						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	OXIDO DE ZINCO	BIODINAMICA	UNIDADE	45	11,38	512,10
10	RESINA RESTAURADOR HIBRIDOFOTOPOLOMENZ AVEL B2	DENTSPLY	UNIDADE	55	8,19	450,45
13	TIRA DE POLIESTER PRE – CORTADA	IODONTOSUL	PACOTE	55	2,14	117,70
15	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMENZAVEL ADESIO + PRIMER 3M	BIODINAMICA	FRASCO	45	11,50	517,50
24	BROCA ESFERICAS N° 2	KERR DO BRASIL	UNIDADE	90	6,35	571,50
25	BROCA ESFERICAS N° 4	KERR DO BRASIL	UNIDADE	90	6,35	571,50
26	BROCA ESFERICAS N° 6	KERR DO BRASIL	UNIDADE	90	6,35	571,50
32	EUGENOL	BIODINAMICA	UNIDADE	45	12,91	580,95
50	SUGADOR DESCARTAVEL COMUM	D CARE	UNIDADE	75	8,93	669,75
TOTAL						4.562,95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENTAL UNIVERSO EIRELI.
26.395.502/0001-52
Item(s): 7 - 10 - 13 - 15 - 24 - 25 - 26 - 32 - 50.
Valor: R$ 4.562,95

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 22 de Setembro de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4E9FDA39

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09221/2026

Aos 22 dias do mês de Setembro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, insumos, instrumentais e acessórios odontológicos, incluindo itens para procedimentos clínicos, cirúrgicos, restauradores, profiláticos, radiográficos, endodônticos e de biossegurança, destinados ao atendimento das demandas dos serviços de saúde bucal deste Município de Riacho de Santana–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: DENTAL NUNES LTDA						
CNPJ: 50.894.798/0001-30						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CARBONO OCLUSAL	MAQUIRA	UNIDADE	45	1,59	71,55
2	CLOREXIDINA 0,2% DE 1 LT.	VIC PHARMA	UNIDADE	55	5,15	283,25
3	COTOSOL	MAQUIRA	UNIDADE	35	4,21	147,35
4	HEMOSPON	MAQUIRA	FRASCO	55	34,17	1.879,35
5	HEMOSTATICO LIQUIDO	MAQUIRA	FRASCO	35	7,52	263,20
6	MICROBRUSH	MK LIFE	CAIXA	35	7,09	248,15
8	PASTA PROFILATICA	SS WHITE	UNIDADE	55	3,13	172,15
9	POSICIONADOR FILME RADIORAFICO KIT ADULTO E INFANTIL DE 4 INDICADORES AVEL B1	MAQUIRA	UNIDADE	35	33,16	1.160,60
11	SELANTE RESINOSO	MAQUIRA	UNIDADE	35	6,15	215,25
12	TESOURA	GOLGRAN	UNIDADE	55	12,11	666,05
14	ACIDO FOSFORICO	AAF DO BRASIL	PACOTE	35	3,71	129,85
16	FORCRESOL	MAQUIRA	FRASCO	45	9,12	410,40
17	AFASTADOR MINESSOTA	GOLGRAN	UNIDADE	45	10,89	490,05
18	AGULHA ODONTOLOGICA MEDIA	PROCARE	CAIXA	45	0,73	32,85
19	ALAVANCA ACO INOXIDAVEL APICAL DIREITA Nº 303	GOLGRAN	UNIDADE	45	11,98	539,10
20	ALAVANCA ACO INOXIDAVEL APICAL DIREITA Nº 302	GOLGRAN	UNIDADE	45	11,98	539,10
21	ALGODÃO EM ROLETE	SS PLUS	UNIDADE	120	1,76	211,20
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMENTADA Nº 3118 FF	FAVA	UNIDADE	90	1,07	96,30
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMENTADA Nº 3195 FF	FAVA	UNIDADE	90	1,08	97,20
27	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO (DYCAL)	DENTSPLY	UNIDADE	45	9,60	432,00
28	CUNHA DE MADEIRA	AAF DO BRASIL	UNIDADE	45	4,63	208,35
29	DESCOLADOR CIRURGICO MOLT, AÇO INOXIDAVEL Nº9 E Nº 4	GOLGRAN	UNIDADE	75	5,65	423,75
30	ENXAGUANTE BUCAL	GOLGRAN	UNIDADE	75	11,49	861,75
31	ESPELHO BUCAL PLANO COM CABO	AAF DO BRASIL	UNIDADE	120	7,43	891,60
33	FILME RADIORAFIA, ADULTO COMP. 4,00 CM	KODAK	CAIXA	45	124,98	5.624,10
34	FILME RADIORAFIA, ADULTO COMP. 3,50 CM LARG, 2,20 CM	KODAK	CAIXA	35	124,98	4.374,30
35	FIO DENTAL ROLO 100 M	HILLO	UNIDADE	45	1,40	63,00
36	FIXADOR PARA RAIO X	AAF DO BRASIL	FRASCO	55	12,31	677,05
37	FLUOR NEUTRO E ACIDULATO 1,23%	MAQUIRA	UNIDADE	45	4,96	223,20
38	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL INFATIL Nº 1	GOLGRAN	UNIDADE	45	31,05	1.397,25
39	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL INFATIL Nº 17	GOLGRAN	UNIDADE	45	21,12	950,40
40	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL INFATIL Nº 18 L	GOLGRAN	UNIDADE	45	40,52	1.823,40
41	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL INFATIL Nº 18 R	GOLGRAN	UNIDADE	45	43,42	1.953,90
42	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL INFATIL Nº 2	GOLGRAN	UNIDADE	30	20,18	605,40
43	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL EM RESTAURAÇÃO DE RESINA	MAQUIRA	UNIDADE	45	5,61	252,45
44	MATRIZ 0,5 MM	AAF DO BRASIL	UNIDADE	45	0,56	25,20
45	MATRIZ 0,7 MM	AAF DO BRASIL	UNIDADE	120	1,51	181,20
46	MATRIZ UNIMATRIX R KIT TDV	TDV	CAIXA	45	49,78	2.240,10
47	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ANTE EMBAÇANTE	SUPERMEDY	UNIDADE	75	3,93	294,75
48	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	MAQUIRA	UNIDADE	75	20,41	1.530,75
49	REVELADOR PARA RAIO X	AAF DO BRASIL	FRASCO	75	6,09	456,75
51	TIRA DE LIXA DE AÇO	MAQUIRA	PACOTE	75	4,34	325,50
52	VASELINA SOLIDA POMADA – EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 90G.	AAF DO BRASIL	FRASCO	45	4,10	184,50
53	PEDRA POMER	MAQUIRA	FRASCO	45	1,76	79,20
TOTAL						33.732,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENTAL NUNES LTDA.
50.894.798/0001-30
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 11 - 12 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53.
Valor: R$ 33.732,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 22 de Setembro de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8E86FFC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN****, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito:* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/08/2026. Edição 3858, processo administrativo n.º 065/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 011/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **SUPERFARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Rolo Eufrásio, 42, Abolição III, Mossoró/RN, CEP: 59.612-540 - Telefax: (84) 98646-9146, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.847.230/0001-70, E-MAIL: superfarmaadm2025@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **JOSÉ JAÍLSON DA CUNHA, CPF: 751.309.554-04, C.I.: 1015368 ITEP-RN,** Sócio - Administrador.

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	BANZILPENICILINA 100.000UI + 300.000UI PROCAÍNA	BLAU	FAM	600	R$ 7,00	R$ 4.200,00
50	RANITIDINA 25MG/ML (2ML)	HIPOLABOR	AMP	3600	R$ 2,67	R$ 9.612,00
86	ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	COMP	60000	R$ 0,06	R$ 3.600,00
150	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	GEOLAB	COMP	48000	R$ 0,09	R$ 4.320,00
165	FENOTEROL 5MG /ML (20ML) SOLUCAO INALANTE	UNIAO QUIMICA	FR	1200	R$ 5,80	R$ 6.960,00
191	CIPROFIBRATO 100MG	CIMED	COMP	24000	R$ 0,24	R$ 5.760,00
VALOR TOTAL DA ATA - R$ 34.452,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).						

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na renovação da vigência da ATA os quantitativos nela registrados também se renovam.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Riachuelo/RN, 23 de setembro de 2026.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

SUPERFARMA DISTRIBUIDORA LTDA
JOSÉ JAÍLSON DA CUNHA
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:8D898312

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O Município de Santa Cruz/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o **RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**, referente ao **Edital de Credenciamento nº 005/2026**, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Após análise da documentação apresentada, foram considerados **HABILITADOS E CREDENCIADOS** os seguintes interessados:

Nº	CREDENCIADO	CNPJ	SITUAÇÃO
01	JOAO MARIA PONTES DA SILVA	61.337.579/0001-77	HABILITADO/CREDENCIADO
02	VADINHO TUR LTDA	32.061.033/0001-38	HABILITADO/CREDENCIADO
03	FRANCISCO DE ASSIS PONTES	60.930.722/0001-77	HABILITADO/CREDENCIADO
04	ERIBERTO MACEDO DA SILVA	61.057.430/0001-34	HABILITADO/CREDENCIADO
05	NILTON CEZAR RODRIGUES BEZERRA	61.115.505/0001-96	HABILITADO/CREDENCIADO
06	MARIA T DA SILVA	62.012.327/0001-30	HABILITADO/CREDENCIADO
07	MAGNUS AUGUSTO CORTES DE CARVALHO	60.996.090/0001-44	HABILITADO/CREDENCIADO
08	JOSINALDO VIANA PEREIRA	61.882.828/0001-05	HABILITADO/CREDENCIADO
09	JOAO BATISTA DOS SANTOS	23.279.765/0001-08	HABILITADO/CREDENCIADO
10	EDVAN DE OLIVEIRA PEREIRA	61.020.320/0001-06	HABILITADO/CREDENCIADO
11	MARIA EDMARA PEREIRA DA SILVA	68.871.836/0001-03	HABILITADO/CREDENCIADO
12	JOSE DIEGO DE SOUZA DAMASCENO	59.161.800/0001-37	HABILITADO/CREDENCIADO
13	RAIMUNDO DE LIMA SANTOS	59.662.442/0001-46	HABILITADO/CREDENCIADO
14	JOSE JANIEDSON DE OLIVEIRA FERNANDES	61.896.648/0001-82	HABILITADO/CREDENCIADO
15	IVAN BRANDÃO DE AZEVEDO	40.968.826/0001-63	HABILITADO/CREDENCIADO
16	ANILTON TEIXEIRA DA SILVA	61.033.526/0001-62	HABILITADO/CREDENCIADO
17	JOSE CLAUDINO COSTA DE SOUZA	54.870.437/0001-05	HABILITADO/CREDENCIADO
18	ALAN AMARANTE FERNANDES	44.886.954/0001-19	HABILITADO/CREDENCIADO
19	JOSE NILTON DOS SANTOS	36.713.192/0001-20	HABILITADO/CREDENCIADO
20	M CONFESSOR DA SILVA	61.030.158/0001-07	HABILITADO/CREDENCIADO
21	LUIZ ERIBALDO FERREIRA CAMPOS	18.273.525/0001-66	HABILITADO/CREDENCIADO
22	ROBERTO CIANCIO DE SOUZA	53.385.393/0001-65	HABILITADO/CREDENCIADO
23	LEANDRO FARIAS DE MEDEIROS	60.931.184/0001-35	HABILITADO/CREDENCIADO
24	JOSE CANDIDO PEREIRA	52.764.112/0001-12	HABILITADO/CREDENCIADO
25	FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO	61.040.269/0001-96	HABILITADO/CREDENCIADO
26	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	61.057.549/0001-07	HABILITADO/CREDENCIADO
27	BRUNO CEZAR CONFESSOR	63.564.560/0001-99	HABILITADO/CREDENCIADO
28	JOSE IRANILDO PEREIRA DA SILVA	61.004.902/0001-90	HABILITADO/CREDENCIADO
29	LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	61.805.058/0001-05	HABILITADO/CREDENCIADO
30	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	61.027.811/0001-70	HABILITADO/CREDENCIADO
31	GERALDO FERNANDES DA SILVA	61.026.567/0001-21	HABILITADO/CREDENCIADO
32	FRANCISCO RICARDO FERREIRA DE PONTES	49.340.397/0001-50	HABILITADO/CREDENCIADO
33	FRANCISCO JANAILSON DE SOUZA FERREIRA	61.439.242/0001-70	HABILITADO/CREDENCIADO
34	J C DA COSTA	59.459.747/0001-55	HABILITADO/CREDENCIADO
35	J B DA COSTA	61.062.169/0001-60	HABILITADO/CREDENCIADO
36	JOSE JAILSON DE MEDEIROS	61.148.773/0001-04	HABILITADO/CREDENCIADO
37	EMANOEL FREIRE DA SILVA	61.016.862/0001-05	HABILITADO/CREDENCIADO
38	JOSE GILVAN BEZERRA FERREIRA	60.972.117/0001-69	HABILITADO/CREDENCIADO
39	LEONARDO CAIO SOARES DOS SANTOS	60.365.891/0001-01	HABILITADO/CREDENCIADO
40	JOAO FERREIRA SOBRINHO	68.849.163/0001-87	HABILITADO/CREDENCIADO
41	CARLOS JEAN PEREIRA DA LUZ	61.293.011/0001-00	HABILITADO/CREDENCIADO
42	SIMONY DA SILVA FERREIRA	61.146.990/0001-65	HABILITADO/CREDENCIADO
43	GENIVAL BEZERRA DA SILVA	61.077.372/0001-00	HABILITADO/CREDENCIADO
44	JOALISON EDIMAR DE OLIVEIRA CONFESSOR	60.996.447/0001-94	HABILITADO/CREDENCIADO
45	GENIVAL BEZERRA DA SILVA FILHO	61.085.341/0001-00	HABILITADO/CREDENCIADO
46	FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO	61.111.607/0001-33	HABILITADO/CREDENCIADO
47	JOSUE DA FONSECA NUNES	61.057.265/0001-10	HABILITADO/CREDENCIADO
48	MARIA DA GUIA JERONIMO DE SOUZA	61.017.258/0001-95	HABILITADO/CREDENCIADO
49	EDMILSON DA CRUZ SOUZA	30.671.017/0001-31	HABILITADO/CREDENCIADO
50	RAISSA JAMILY DOS SANTOS SILVA	65.606.231/0001-99	HABILITADO/CREDENCIADO
51	JOSE DEIVID DE SOUZA DAMASCENO	59.159.841/0001-99	HABILITADO/CREDENCIADO
52	MARIA LUCIENE DE FREITAS PENHA	61.030.238/0001-54	HABILITADO/CREDENCIADO
53	FRANCISCO EMIDIO DA SILVA	68.875.834/0001-84	HABILITADO/CREDENCIADO
54	ARTHUR JULIAO DOS SANTOS	61.149.390/0001-50	HABILITADO/CREDENCIADO
55	VIVIANE FONSECA DE OLIVEIRA SILVA	61.150.890/0001-02	HABILITADO/CREDENCIADO
56	DEVED RAÍ DA SILVA	61.030.044/0001-59	HABILITADO/CREDENCIADO
57	JUCIEL ANTERO BARBOSA	60.938.419/0001-10	HABILITADO/CREDENCIADO
58	JOSE WILTON DE SOUZA LIRA	61.480.495/0001-98	HABILITADO/CREDENCIADO

59	JUVENAL FRANKLIN BARROS DA SILVA	59.011.453/0001-66	HABILITADO/CREDENCIADO
60	F F B COSTA	61.031.642/0001-42	HABILITADO/CREDENCIADO
61	JOAO BATISTA DA SILVA	61.187.369/0001-40	HABILITADO/CREDENCIADO
62	ADRIANO VALCACIO DA SILVA	61.085.210/0001-14	HABILITADO/CREDENCIADO
63	MARIA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	58.450.761/0001-25	HABILITADO/CREDENCIADO
64	FRANKLIM CELIMAR DE OLIVEIRA LOPES	24.874.419/0001-30	HABILITADO/CREDENCIADO
65	FRANCISCO EUFRAZIO BETO	61.133.569/0001-10	HABILITADO/CREDENCIADO
66	AILTON SILVA DE FRANÇA	61.166.570/0001-40	HABILITADO/CREDENCIADO
67	FRANCISCO GUSTAVO CONFESSOR	61.057.658/0001-24	HABILITADO/CREDENCIADO
68	JOSEILTON DOS SANTOS SILVA	69.056.782/0001-87	HABILITADO/CREDENCIADO
69	C C S PONTES	61.106.135/0001-20	HABILITADO/CREDENCIADO
70	LUANA KARYNE PONTES	61.267.617/0001-62	HABILITADO/CREDENCIADO

RESULTADO FINAL: Decorrido o prazo recursal previsto no item 10 do Edital, **não houve interposição de recurso** em face do resultado da primeira análise. Dessa forma, fica consolidado o resultado final de habilitação e credenciamento dos 70 (sessenta) interessados acima relacionados, que ficam aptos a integrar as respectivas listas de rodízio e a serem eventualmente convocados para contratação, conforme a necessidade da Administração e os critérios estabelecidos no Edital. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do Edital nº 005/2026, sendo admitida a apresentação de novos requerimentos, os quais serão analisados nas subsequentes janelas de análise, na forma estabelecida no instrumento convocatório. Santa Cruz/RN, 23 de setembro de 2026.

KARLA PATRICIA DOS SANTOS
/Agente de Contratação.

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:E3AF35EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ (RN)

EDITAL Nº 007/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ (RN)
Sumário
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS. 1
2. INSCRIÇÃO NO CONCURSO. 4
3. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA. 7
4. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS. 10
5. ESTRUTURA DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA. 11
6. ESTRUTURA DO CURSO DE FORMAÇÃO. 13
7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS. 14
8. NOMEAÇÃO, POSSE E ESTÁGIO PROBATÓRIO. 16
9. DISPOSIÇÕES FINAIS. 17
ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES. 18
ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. 24
ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO. 33

DISPOSIÇÕES INICIAIS.
A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó (RN), torna público o presente edital do concurso público para o provimento de **31 (trinta e uma) vagas**, distribuídas em **21 (vinte e um) cargos efetivos**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, respeitados os quantitativos descritos a seguir:

Vagas em cargos de Magistério (professores):

CARGO	EXPEDIENTE	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL I	30 horas semanais	R$ 3.847,97 + PCCR	CR	0	CR
PROFESSOR NÍVEL II (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	30 horas semanais	R$ 3.847,97 + PCCR	1	0	1
TOTAL			**1**	**0**	**1**

Vagas em cargos de Nível Superior:

CARGO	EXPEDIENTE	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	TOTAL
ADVOGADO	20 horas semanais	R$ 2.183,09	CR	0	CR
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas semanais	R$ 2.183,09	2	0	2
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	40 horas semanais	R$ 2.985,00	1	0	1
EDUCADOR FÍSICO	40 horas semanais	R$ 2.183,09	1	0	1
ENFERMEIRO	40 horas semanais	R$ 2.725,45 + Complementação	3	0	3
FARMACÊUTICO	30 horas semanais	R$ 2.183,09	1	0	1
FISCAL DE TRIBUTOS	40 horas semanais	R$ 2.183,09	1	0	1
FISIOTERAPEUTA	30 horas semanais	R$ 2.183,09	1	0	1
FONOAUDIÓLOGO	30 horas semanais	R$ 2.183,09	1	0	1
INSTRUTOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 horas semanais	R$ 2.183,09	1	0	1
NUTRICIONISTA	30 horas semanais	R$ 2.183,09	2	0	2
ODONTÓLOGO	30 horas semanais	R$ 2.183,09	1	0	1
PSICÓLOGO	30 horas semanais	R$ 2.183,09	3	0	3
TOTAL			**18**	**0**	**18**

Vagas em cargos de Nível Médio:

CARGO	EXPEDIENTE	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	TOTAL
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	40 horas semanais	R$ 1.621,00	1	0	1
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40 horas semanais	R$ 1.621,00	1	0	1
TOTAL			**2**	**0**	**2**

Vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde:

CARGO	EXPEDIENTE	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	TOTAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA URBANA	40 horas semanais	R$ 3.242,00	1	0	1
TOTAL			**1**	**0**	**1**

Vagas em cargos de Nível Técnico:

CARGO	EXPEDIENTE	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	TOTAL
ELETRICISTA	40 horas semanais	R$ 2.183,09	1	0	1
FISCAL DE OBRAS E ÁREA PÚBLICA	40 horas semanais	R$ 2.183,09	1	0	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 horas semanais	R$ 1.621,00 + Complementação	6	1	7
TOTAL			8	1	9

Os cargos cuja remuneração esteja condicionada à complementação de recursos provenientes de verbas federais ou estaduais (seja de modo integral ou parcial), inclusive no que se refere ao pagamento do piso salarial da respectiva categoria, terão tais valores adimplidos exclusivamente mediante a utilização das correspondentes fontes de custeio.

Os valores da remuneração para **PROFESSORES** englobam o piso municipal vigente nos termos da Lei Complementar n° 024, de 13 de maio de 2026.

Para o cargo de **ENFERMEIRO**, o Município de Santana do Seridó arcará com o valor de R$ 2.183,09 (dois mil, cento e oitenta e três reais e nove centavos), sendo assegurado o pagamento da remuneração em conformidade com o piso salarial profissional nacional, mediante complementação, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

Para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, o Município de Santana do Seridó arcará com o valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), sendo assegurado o pagamento da remuneração em conformidade com o piso salarial profissional nacional, mediante complementação, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

As eventuais vantagens pecuniárias decorrentes de progressão funcional, bem como aquelas oriundas de plano de cargos, carreiras e remuneração, somente serão devidas após a conclusão do estágio probatório, observando-se, para tanto, exclusivamente as disposições da legislação vigente à época do término do referido estágio.

O concurso público será realizado em etapas, conforme especificado abaixo:

CARGOS/GRUPO PROFISSIONAL	AVALIAÇÃO
Todos os cargos	Prova objetiva de 50 questões e 5 alternativas (A, B, C, D, E)
Cargos de nível superior	Avaliação de títulos
Agente Comunitário de Saúde	Análise de comprovante de residência
Agente Comunitário de Saúde	Curso de formação com duração de 40 horas conforme Lei Federal Lei nº 11.350/2006

Em conformidade com as disposições constantes neste edital, deverão ser rigorosamente observados os limites de convocação estabelecidos para cada etapa, conforme discriminado na tabela abaixo, respeitando-se a ordem de classificação e os critérios de desempate previstos no presente instrumento editalício:

ETAPA	LIMITE DE CONVOCADOS
PROVA OBJETIVA	Todos os candidatos com inscrição homologada (pagos e isentos)
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	3 (três) vezes o número de vagas
COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA	3 (três) vezes o número de vagas
CURSO DE FORMAÇÃO	2 (dois) vezes o número de vagas

O candidato que, em razão do cargo ao qual concorre, esteja sujeito a qualquer das etapas de caráter eliminatório previstas no quadro anterior (Comprovação de Residência e Curso de Formação) e não tiver seu nome constante da respectiva convocação para a etapa eliminatória correspondente será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público, não lhe sendo assegurado o direito de participar das etapas subsequentes, tampouco de permanecer no certame, independentemente de qualquer notificação, aviso ou comunicação prévia.

O concurso público será regido pela legislação vigente, pelo contrato administrativo firmado com a banca organizadora e pelas normas estabelecidas neste edital.

A execução de todas as etapas do concurso ficará a cargo do Instituto Igeduc (CNPJ nº 23.418.768/0001-85), que disponibilizará o e-mail concursos@igeduc.org.br como canal oficial de comunicação com os candidatos.

A fiscalização e o acompanhamento do certame serão realizados pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, instituída por Portaria nº 003/2026, à qual compete também deliberar sobre situações não previstas neste edital.

É vedado à Comissão de Fiscalização, bem como a servidores do Município de Santana do Seridó (RN), o acesso prévio ou privilegiado a provas, gabaritos, questões ou quaisquer informações sigilosas do concurso.

O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município de Santana do Seridó.

Compete à Prefeitura Municipal a homologação do resultado definitivo, a convocação dos aprovados e a verificação dos requisitos para posse.

O cronograma, as normas do concurso e este edital poderão ser alterados ou retificados pelo Instituto Igeduc, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o interesse público, sendo discriminado no início deste edital as alterações realizadas.

Todas as informações, comunicados, resultados e convocações referentes ao presente concurso público serão divulgados no sítio eletrônico oficial e na Área do Candidato do Instituto Igeduc, constituindo tais meios as formas oficiais de comunicação com os candidatos. O Município de Santana do Seridó poderá, ainda, divulgar informações complementares em seu sítio eletrônico e em suas redes sociais.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar regularmente as publicações oficiais, não cabendo alegação de desconhecimento.

O candidato deverá cumprir integralmente as disposições deste edital, observar as orientações da banca organizadora, agir com urbanidade e boa-fé e abster-se de qualquer conduta fraudulenta.

Será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto em todas as etapas presenciais do concurso, sob pena de eliminação.

O Instituto Igeduc poderá realizar registros fotográficos, gravações e procedimentos de segurança, incluindo inspeção visual, verificação de objetos pessoais, busca por ponto eletrônico e detecção de metais, visando garantir a lisura e a transparência do certame.

A denominação dos cargos, os requisitos, as atribuições e o quantitativo de vagas constam nos anexos deste edital.

A reserva mínima para candidatos PCD (**vagas "PCD"**) será de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo, considerando-se a 5ª vaga como destinada prioritariamente a **candidatos PCD**, quando houver. Assim, a ordem de provimento das vagas de PCD, na posse, obedecerá a seguinte ordem: 5ª, 21ª, 41ª, 61ª etc.

Integram este edital, para todos os fins, os seguintes anexos: Anexo I - Requisitos e Atribuições; Anexo II - Conteúdo Programático; Anexo III - Cronograma de Execução Previsto.

Os candidatos aprovados no presente concurso público que vierem a ser nomeados e empossados ficarão submetidos ao regime jurídico vigente na data da posse, fazendo jus aos direitos, deveres, atribuições, remuneração, progressão funcional e demais condições inerentes ao cargo, nos termos estabelecidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aplicável, bem como pela legislação vigente à época do ingresso no serviço público.

INSCRIÇÃO NO CONCURSO.

Disposições Gerais:

A inscrição no concurso público será realizada exclusivamente pela Internet, por meio do formulário de inscrição disponível na Área do Candidato do Instituto Igeduc, no endereço eletrônico oficial do certame (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/).

O valor da taxa de inscrição é o estabelecido conforme tabela abaixo:

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargos de Nível Médio e Técnico	R$ 125,00
Cargos de Nível Superior e Magistério	R$140,00
Cargos de Agente Comunitário de Saúde	R$ 150,00

No ato da inscrição, o candidato deverá:

Preencher corretamente todos os dados solicitados;

Selecionar o cargo pretendido;

Anexar foto recente, para fins de identificação e segurança do certame.

As provas e as demais etapas do certame serão realizadas nos polos indicados abaixo, podendo, excepcionalmente, ocorrer em municípios limítrofes ou próximos a cada polo, caso, mediante avaliação técnica do Instituto IGEDUC, seja constatada a insuficiência de locais adequados no respectivo município para a regular realização do certame:

POLO	DESCRIÇÃO
Santana do Seridó (RN)	Compreende escolas e demais prédios localizados no Município de Santana do Seridó (RN), podendo, quando necessário, estender-se a estabelecimentos situados em municípios próximos.
Caicó (RN)	Compreende escolas e demais prédios localizados no Município de Caicó (RN), podendo, quando necessário, estender-se a estabelecimentos situados em municípios próximos.

O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de dados incorretos, incompletos ou desatualizados.

Não será admitida inscrição condicional, extemporânea ou realizada por meio diverso do previsto neste edital.

Com a efetivação da inscrição, o candidato declara ciência e aceitação integral das normas estabelecidas neste edital.

O Instituto IGEDUC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica imputáveis ao candidato, tais como falhas de conexão, problemas em equipamentos ou dispositivos eletrônicos, incompatibilidade de navegadores, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

Pagamento da Taxa e Confirmação da Inscrição:

Após o preenchimento do formulário de inscrição, será disponibilizado boleto bancário, com opção de pagamento por código de barras ou PIX (QR Code).

O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente até a data de vencimento do boleto, não sendo aceitos pagamentos fora do prazo, ainda que por reemissão.

Não serão aceitos pagamentos por depósito, transferência bancária, dinheiro, nem qualquer meio diverso do previsto neste edital.

O valor pago a título de taxa de inscrição será **creditado em conta bancária específica do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE (CIM-SERIDÓ),** não sendo administrado ou controlado pelo Instituto IGEDUC, e não poderá ser transferido para terceiros nem utilizado para inscrição em outros certames.

Será considerada confirmada a inscrição cujo pagamento da taxa seja identificado pela instituição bancária ou cujo pedido de isenção tenha sido deferido.

O candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição e do pagamento da taxa por meio da Área do Candidato.

O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), contendo local, data e horário da prova objetiva, será disponibilizado na Área do Candidato, na data prevista no cronograma, acessível mediante login e senha.

INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

Conceito e Condições:

Para os fins do presente concurso público, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a PCD deverá:

Assinalar essa opção no formulário de inscrição;

Informar o CID da deficiência;

Anexar laudo médico ou documento oficial equivalente, no ato da inscrição.

A não apresentação da documentação comprobatória no prazo e forma estabelecidos implicará o enquadramento do candidato exclusivamente na ampla concorrência.

O laudo médico deverá ser legível e conter identificação do profissional emissor, com assinatura, carimbo e número de registro no conselho competente.

Os candidatos PCD participarão do concurso em igualdade de condições com os demais, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário, local e nota mínima exigida.

A nomeação dos candidatos PCD observará a ordem de classificação, respeitados os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas.

Na hipótese de não haver candidato PCD habilitado para ocupar vaga reservada, esta poderá ser preenchida por candidato da ampla concorrência, conforme a ordem geral de classificação.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição a pessoa candidata que se enquadrar em uma das hipóteses previstas na legislação aplicável, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição à pessoa candidata que:

comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022, assim como do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2008;

comprovar ser efetiva doadora de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018;

comprovar a condição de doadora de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 5.869/1989 e do Decreto Estadual nº 19.844/2007, mediante a realização de, no mínimo, 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

comprovar ter prestado serviço à Justiça Eleitoral pelo período mínimo de 2 (duas) eleições, consecutivas ou não, nos termos da Lei Estadual nº 9.643/2012, considerando-se cada turno como uma eleição.

DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO:

A solicitação de isenção deverá ser realizada exclusivamente por meio da Área do Candidato, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

Para requerer a isenção, a pessoa candidata deverá preencher o formulário próprio e anexar, no sistema, a documentação comprobatória exigida neste Edital.

A documentação deverá ser apresentada de forma legível, completa e em conformidade com os requisitos estabelecidos para a hipótese de isenção pleiteada.

DA DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODAS AS HIPÓTESES:

A pessoa candidata deverá apresentar:

formulário de requerimento de isenção devidamente preenchido;
documento oficial de identificação com fotografia e número do CPF;
comprovante de residência emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação.

DA ISENÇÃO PARA PESSOA INSCRITA NO CADÚNICO E MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA:

Além da documentação prevista no item anterior, a pessoa candidata deverá apresentar:
comprovante de inscrição no CadÚnico e respectivo Número de Identificação Social (NIS);
documento comprobatório da condição de pessoa pertencente a família de baixa renda, a exemplo de conta de água ou energia elétrica ou comprovante de recebimento de benefício social;
declaração de próprio punho, devidamente assinada, sob as penas da lei, contendo nome completo, número do documento de identificação, CPF, endereço residencial e cargo pretendido.

DA ISENÇÃO PARA DOADORA DE MEDULA ÓSSEA:

A pessoa candidata que requerer a isenção na condição de doadora de medula óssea deverá apresentar:
comprovante atualizado de cadastro junto ao Hemocentro ou ao Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);
documentação comprobatória da efetiva doação de medula óssea.

DA ISENÇÃO PARA DOADORA DE SANGUE:

A pessoa candidata que requerer a isenção na condição de doadora de sangue deverá apresentar:
carteira ou documento oficial de doadora de sangue;
declaração emitida pela instituição competente que comprove a realização de, no mínimo, 3 (três) doações de sangue nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

DA ISENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À JUSTIÇA ELEITORAL:

A pessoa candidata que requerer a isenção em razão da prestação de serviço à Justiça Eleitoral deverá apresentar:
declaração, certidão ou diploma emitido pela Justiça Eleitoral que contenha, no mínimo, a função exercida, o turno e a data da eleição, de modo a comprovar a prestação de serviço em, no mínimo, 2 (duas) eleições, consecutivas ou não.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO:

A ausência, insuficiência, ilegibilidade, incorreção ou intempestividade da documentação exigida implicará o indeferimento do pedido de isenção.
Não será admitida a complementação ou substituição da documentação após o encerramento do período estabelecido para solicitação da isenção, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital ou na legislação aplicável.
A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se, em caso de falsidade ou fraude, às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DA ANÁLISE E DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO:

O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado individualmente na Área do Candidato, conforme as datas estabelecidas no cronograma deste Edital.
A pessoa candidata cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.
O resultado definitivo dos pedidos de isenção, bem como as respectivas respostas aos recursos, será disponibilizado individualmente na Área do Candidato.
A pessoa candidata que tiver o pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma, sob pena de não ter sua inscrição efetivada no certame.

ATENDIMENTO ESPECIAL:

Solicitação:

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio de formulário específico na Área do Candidato.
A solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo CID, justificativa técnica e identificação do profissional emissor, ressalvados os casos de Transtorno do Espectro Autista, cujo laudo possui validade indeterminada.
O simples envio do laudo, sem a solicitação formal no formulário de inscrição, não garante a concessão do atendimento especial.
Os pedidos serão analisados segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
Os resultados dos pedidos de atendimento especial serão comunicados na Área do Candidato.
As opções de atendimento especial são as descritas na tabela abaixo:

ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	TRANSCRITOR
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	MOBÍLIA ADAPTADA	INTÉRPRETE DE LIBRAS
LEDOR	TEMPO ADICIONAL	PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE

Amamentação:

A candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses deverá indicar essa condição no ato da inscrição.
No dia da prova, deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante adulto responsável pela guarda.
O tempo destinado à amamentação será compensado, observado o limite máximo de 1 (uma) hora.

Tempo Adicional:

A pessoa candidata que tiver deferido o atendimento especial consistente em tempo adicional terá direito a 1 (uma) hora adicional ao tempo regularmente estabelecido para a realização da prova, observadas as condições e os procedimentos previstos neste Edital.

Nome Social:

O candidato transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social, nos termos da legislação vigente, mediante indicação no formulário de inscrição.
As publicações oficiais ocorrerão com base nos dados constantes no registro civil informado no ato da inscrição.

ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA.

ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA:

A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada na data prevista no cronograma do concurso, no local e horário informados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).
O candidato que possuir mais de uma inscrição confirmada para cargos ou funções cujas provas sejam realizadas no mesmo horário deverá optar pela realização de **apenas uma delas**, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a realização concomitante de provas.
A prova objetiva abrangerá **exclusivamente os conteúdos programáticos previstos neste edital**, observadas as **quantidades de questões por disciplina**, conforme especificado no **ANEXO II**.
As disciplinas que compõem a prova objetiva serão organizadas em **dois grupos distintos**, a saber: **Grupo de Conhecimentos Gerais** e **Grupo de Conhecimentos Específicos**, sendo **explicitada no ANEXO II a quantidade de questões correspondente a cada disciplina integrante de cada um desses grupos**.

A prova objetiva será constituída de **50 (cinquenta) questões de múltipla escolha**, cada uma com **05 (cinco) alternativas**, das quais **apenas uma será considerada correta**, abrangendo disciplinas integrantes dos **grupos de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos**, observadas as quantidades de questões estabelecidas no **ANEXO II**, bem como os **limites definidos na tabela abaixo**:

DISCIPLINAS DESCRITAS NO ANEXO II	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DISCIPLINAS DO GRUPO DE CONHECIMENTOS GERAIS	20 (vinte)	1,1 ponto	22 (vinte e dois) pontos
DISCIPLINAS DO GRUPO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30 (trinta)	2,6 pontos	78 (setenta e oito) pontos
TOTAL	50 (cinquenta)	-	100 (cem) pontos

SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO O CANDIDATO QUE OBTIVER PONTUAÇÃO TOTAL INFERIOR A 70 (SETENTA) PONTOS NA PROVA OBJETIVA, BEM COMO AQUELE QUE ALCANÇAR PONTUAÇÃO IGUAL A 0,0 (ZERO) EM QUALQUER DAS DISCIPLINAS INTEGRANTES DO GRUPO DE CONHECIMENTOS GERAIS OU DO GRUPO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, CONFORME A COMPOSIÇÃO DAS PROVAS DE CADA CARGO DESCRITAS NESTE EDITAL E NO ANEXO II.

As questões poderão envolver textos, gráficos, imagens ou situações-problema relacionadas às atribuições do cargo.

Será considerado correto o item cuja alternativa esteja de acordo com o gabarito definitivo, definido após a apreciação dos recursos, sem prejuízo de leitura óptica do cartão resposta de cada candidato.

GABARITOS E RECURSOS:

O gabarito preliminar será divulgado após a aplicação da prova, no prazo previsto no Anexo III.

A interposição de recurso administrativo contra o gabarito preliminar deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, no prazo peremptório estabelecido no cronograma oficial, mediante formulário específico disponível na Área do Candidato no endereço eletrônico https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/; outrossim, em observância ao princípio da especificidade e sob pena de indeferimento liminar, cada insurgência deverá ser protocolada individualmente, versando estritamente sobre uma única questão.

Recursos inconsistentes, ofensivos ou identificados serão indeferidos.

A publicação do gabarito definitivo dar-se-á após a devida apreciação e julgamento das insurgências interpostas, sendo a decisão relativa a cada recurso disponibilizada de forma individualizada e restrita na Área do Candidato; outrossim, resguarda-se aos demais interessados a faculdade de consultar o teor das respostas atinentes a questões não contestadas por si, mediante requisição específica a ser enviada ao endereço eletrônico concursos@igeduc.org.br.

As questões eventualmente anuladas terão sua respectiva pontuação atribuída a todos os candidatos presentes à prova que as contenham, independentemente de interposição de recurso.

HORÁRIOS E ACESSO AO LOCAL DE PROVA:

Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Após o fechamento dos portões, não será permitido o ingresso de candidatos ou acompanhantes, nem a entrega de qualquer material.

O candidato realizará a prova exclusivamente no prédio, sala e horário indicados no CCI.

O candidato que se retirar definitivamente do local de prova não poderá retornar, sob nenhuma hipótese.

Os horários previstos para a realização da prova são os seguintes:

CARGO	Magistério (professores)	Níveis Médio, Técnico e Superior
TURNO:	DOMINGO MANHÃ	DOMINGO TARDE
ABERTURA DOS PORTÕES:	07 horas	13 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	7 horas e 45 minutos	13 horas e 45 minutos
INÍCIO DAS PROVAS:	8 horas	14 horas
SAÍDA SEM CADERNO DE QUESTÕES:	10 horas	16 horas
SAÍDA COM CADERNO DE QUESTÕES:	11 horas e 45 minutos	17 horas e 45 minutos
TÉRMINO DAS PROVAS:	12 horas	18 horas
DURAÇÃO DAS PROVAS:	4 (quatro) horas	4 (quatro) horas

Será **ELIMINADO** do Certame o candidato que, sem autorização prévia da Coordenação, **descumprir os horários estabelecidos neste Edital**, bem como aquele que se retirar do local de aplicação das provas antes do **horário mínimo permitido para saída**, ainda que não esteja portando o caderno de questões ou qualquer material de prova.

MATERIAL OBRIGATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO:

O candidato deverá portar, exclusivamente:

Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;

Documento oficial de identificação com foto, original, atual e legível.

Serão aceitos como documentos oficiais de identificação, entre outros previstos em lei: RG, CNH com foto, CTPS, passaporte, carteiras profissionais reconhecidas por lei. Todos legíveis e com foto nítida e atualizada.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, cópias, protocolos ou documentos apresentados exclusivamente em meio digital.

Em caso de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência, emitido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo submetido à identificação especial.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

O caderno de questões será entregue em envelope lacrado e somente poderá ser aberto após autorização do fiscal de sala.

É vedado manusear o caderno de questões antes da autorização oficial, sob pena de eliminação.

O candidato deverá conferir o material recebido e comunicar imediatamente ao fiscal qualquer irregularidade.

É proibido aos fiscais prestar esclarecimentos sobre o conteúdo das questões.

CARTÃO-RESPOSTA:

O cartão-resposta é o único documento válido para correção da prova.

O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão, sem rasuras, e assinar o cartão no local indicado.

Não será fornecido cartão-resposta substituto por erro do candidato.

Marcações indevidas, rasuras ou dupla marcação resultarão na anulação da questão para o candidato.

PERMANÊNCIA E SAÍDA DA SALA:

O candidato somente poderá ausentar-se da sala com autorização e acompanhamento de fiscal.

A saída definitiva da sala de prova somente será permitida nas **últimas 2 (duas) horas de realização** da prova, mediante a entrega obrigatória do cartão-resposta e a assinatura da ata de sala. O candidato que se retirar antes dos últimos 15 (quinze) minutos de prova deverá, **obrigatoriamente**, deixar o caderno de questões no local de aplicação.

O candidato que permanecer na sala até os últimos 15 (quinze) minutos de realização da prova poderá retirar-se levando consigo o caderno de questões, após a entrega do cartão-resposta e a assinatura da ata de sala.

Os três últimos candidatos deverão deixar a sala simultaneamente.

SEGURANÇA DO CERTAME:

O Instituto Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura do concurso, incluindo inspeções, uso de detector de metais, uso de detector de radiofrequência, recolhimento de digitais e assinaturas, registros fotográficos e filmagens.

O candidato poderá ser submetido à identificação datiloscópica e vistoria de pertences a qualquer momento.
Não será disponibilizado local ou invólucro para guarda de objetos pessoais ou eletrônicos.

CONDUTAS PROIBIDAS (ELIMINAÇÃO):

Será eliminado o candidato que, entre outras condutas:

Portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou de comunicação (inclusive celulares e pontos eletrônicos), ainda que desligados;
Comunicar-se com outros candidatos;
Utilizar materiais não autorizados;
Recusar-se à fiscalização ou ao uso do detector de metais;
Perturbar a ordem ou adotar comportamento inadequado;
Utilizar meios fraudulentos em qualquer etapa do concurso.
O descumprimento das normas deste edital e dos comandos da equipe de fiscalização caracteriza tentativa de fraude e implicará eliminação.
A utilização ou divulgação indevida de conteúdo sigiloso do concurso sujeita o infrator às penalidades previstas no Código Penal.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação, ressalvadas as condições de atendimento especial.
O Instituto Igeduc e o Município de Santana do Seridó (RN) não se responsabilizam por materiais, cursos ou publicações não oficiais utilizados como fonte de estudo.

ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A avaliação de títulos terá caráter exclusivamente **classificatório** e será aplicada exclusivamente aos candidatos aos cargos de Nível Superior que tenham comparecido à Prova Objetiva.
Para os cargos destinados exclusivamente à formação de **Cadastro de Reserva (CR)**, serão convocadas para a avaliação de títulos as **4 (quatro) primeiras pessoas candidatas classificadas na ampla concorrência e 1 (uma) pessoa candidata classificada na reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD)**, observada a ordem de classificação e os critérios de habilitação estabelecidos neste Edital.
Os candidatos deverão enviar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação comprobatória na Área do Candidato do Instituto Igeduc, até o prazo estabelecido no cronograma do concurso.
O não envio da documentação no prazo e na forma previstos neste Edital implicará a atribuição de nota zero na avaliação de títulos, permanecendo o candidato classificado exclusivamente com base na pontuação obtida na prova objetiva.

ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Serão aceitos apenas arquivos em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB por documento, não sendo admitido envio por outros meios.
Serão considerados somente documentos legíveis, completos e compatíveis com o cargo pretendido, sendo desconsiderados arquivos ilegíveis, rasurados ou incompletos.
O Instituto Igeduc poderá, a qualquer tempo, solicitar conferência, validação junto aos órgãos competentes ou a apresentação física dos documentos, se necessário.
A veracidade das informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-se às sanções legais em caso de falsidade.
Cada candidato poderá apresentar apenas **1 (um) título por categoria (especialização, mestrado e doutorado)**.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

Para fins de pontuação, serão consideradas as titulações apresentadas pelo candidato até o limite máximo de 5 (cinco) pontos, observada a validade dos títulos, a compatibilidade com o cargo e o prazo estabelecido neste edital.
A avaliação obedecerá aos limites máximos de pontuação por cargo, conforme tabela abaixo:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
a) Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. **TODA A DOCUMENTAÇÃO DESTA CATEGORIA DEVE SER ENVIADA EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF.**	1,0 (um) ponto por título válido, limitado a 1 (um) título por inscrição nesta categoria
b) Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar. **TODA A DOCUMENTAÇÃO DESTA CATEGORIA DEVE SER ENVIADA EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF.**	3,0 (três) pontos por título válido, limitado a 1 (um) título por inscrição nesta categoria
c) Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar. **TODA A DOCUMENTAÇÃO DESTA CATEGORIA DEVE SER ENVIADA EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF.**	5,0 (cinco) pontos por título válido, limitado a 1 (um) título por inscrição nesta categoria
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	**ATÉ 5 (CINCO) PONTOS**

Não serão pontuados:

Cursos ou formações incompletos;
Títulos com pendências de conclusão;
Documentos utilizados como requisito mínimo para investidura no cargo, incluindo diploma exigido, registro em conselho profissional ou documentos de identificação pessoal.
É responsabilidade exclusiva do candidato comprovar, quando necessário, a relação do título apresentado com a área ou atribuições do cargo.

TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR:

Diplomas e certificados emitidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se:
Traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado;
Convalidados para o território nacional;
Em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/2002 e demais normas aplicáveis.

RESULTADOS E RECURSOS:

Os resultados preliminar e definitivo da avaliação de títulos serão divulgados nas datas previstas no cronograma, no site oficial do concurso.
Caberá recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos, exclusivamente por meio eletrônico (formulário disponível na Área do Candidato), no prazo estabelecido neste edital.
A pontuação atribuída poderá ser mantida, acrescida ou reduzida em decorrência do julgamento dos recursos interpostos.

ESTRUTURA DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

Nos termos do artigo 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, o Agente Comunitário de Saúde deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos para o exercício da função: I - residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do edital do respectivo concurso público.

Os candidatos convocados para esta etapa, referente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão comprovar residência em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006, bem como nas demais disposições deste edital.

A convocação observará o limite correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo, já considerados os critérios de desempate previstos neste edital e a pontuação na prova objetiva.

Na hipótese de o Município de Santana do Seridó (RN) promover a nomeação de candidatos em quantitativo superior ao daqueles convocados para esta etapa, caberá ao referido Município exigir do candidato a apresentação da documentação necessária à comprovação do requisito de residência na área de atuação, sob sua exclusiva responsabilidade.

A documentação de comprovação de residência deverá ser submetida no formulário específico, disponível na Área do Candidato, acessível no site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/105, respeitando o prazo previsto neste edital.

para fins de comprovação de residência, deverão ser apresentados 4 (quatro) documentos, sendo **1 (uma) Declaração de Cadastro Familiar** e **3 (três) comprovantes de residência**, conforme especificações a seguir**.**

O candidato deverá apresentar **1 (uma) DECLARAÇÃO DE CADASTRO FAMILIAR**, emitida pela Secretaria de Saúde de Santana do Seridó (RN), devidamente assinada pela unidade de saúde responsável pela área em que residem e são atendidos, para comprovar a residência na área de atuação desde a data de publicação do edital.

O candidato deverá apresentar **3 (três) COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA**, aptos a, em conjunto, comprovar residência na área de atuação desde a data de publicação deste edital. Para os fins deste item, consideram-se documentos distintos aqueles que, embora possam enquadrar-se em uma ou mais das categorias elencadas, não correspondam ao mesmo documento específico, devendo cada um constituir prova autônoma e individualizada de residência.

Para fins de comprovação de residência, serão aceitos os seguintes documentos, desde que emitidos em nome do candidato, com data anterior à publicação do edital e com endereço localizado na área de atuação:

Contas de consumo (água, luz, gás, telefone fixo ou celular, TV por assinatura, internet);

Contrato de locação de imóvel com firma reconhecida em cartório com data de reconhecimento anterior à publicação deste edital;

Declaração recente de Imposto de Renda (últimos 5 anos);

Carnês de IPTU ou IPVA;

Contracheque emitido por órgão público;

Demonstrativos do INSS ou Receita Federal;

Faturas de cartão de crédito;

Escritura de imóvel na área de atuação para a qual o candidato está inscrito;

Extrato do FGTS;

Registro de licenciamento de veículo;

Termo de rescisão de contrato de trabalho;

Boletos de condomínio;

Documento de financiamento imobiliário;

Boleto de mensalidade escolar;

Laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;

Correspondência enviada por entidade pública.

Não serão aceitos para fins de comprovação de residência:

Autodeclaração do próprio candidato, exceto quando se tratar de documento complementar e meramente explicativo sobre qualquer dos documentos anteriormente citados;

Documentos emitidos por pessoa física sem vínculo formal com prestação de serviços ou locação de imóvel e sem firma reconhecida em data anterior à publicação do edital;

Qualquer documento que indique residência fora da área de atuação para a qual o candidato foi aprovado.

Na possibilidade de qualquer dos documentos ter sido emitido em nome de terceiros, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove a residência do candidato.

A Administração Municipal poderá, a seu critério, realizar diligências administrativas, incluindo, mas não se limitando a consultas a bancos de dados públicos ou municipais, bem como a realização de entrevistas com moradores da localidade e profissionais que atuem na respectiva área de abrangência, com a finalidade de apurar a veracidade das informações prestadas e confirmar o efetivo cumprimento do requisito de residência por parte do candidato.

O Município de Santana do Seridó (RN) e o Igeduc poderão, no exercício do poder-dever de verificação da veracidade das informações prestadas, requisitar informações a órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas estadual e federal, bem como aos Poderes Legislativo e Judiciário, nos termos da legislação aplicável.

A apresentação de documentos ou informações falsas sujeitará o candidato às sanções legais cabíveis, inclusive nas esferas cível e criminal.

RECURSOS E RESULTADOS:

O **resultado preliminar** da avaliação dos comprovantes de residência será disponibilizado de forma individual e privativa na Área do Candidato, sendo assegurado aos candidatos considerados INAPTOS nesta etapa o direito à interposição de **recurso**, nos termos e prazos estabelecidos neste edital.

Compete à banca examinadora do Instituto IGEDUC a análise da comprovação do requisito de residência, podendo, para tanto, avaliar a documentação apresentada, consultar cadastros oficiais e bancos de dados disponibilizados pela Administração Municipal, exclusivamente para fins de confirmação de endereço, e realizar diligências ou visitas quando constatadas dúvidas, divergências ou denúncias relacionadas à comprovação da residência.

A atuação da banca examinadora ficará restrita às informações relativas ao endereço de residência do candidato, sendo vedado o acesso, a coleta ou a análise de dados clínicos, médicos ou de saúde.

O resultado dos recursos será disponibilizado de forma individual e privativa na Área do Candidato, acompanhado da respectiva fundamentação, juntamente com a publicação do resultado definitivo da avaliação de comprovantes de residência após a análise dos recursos.

ESTRUTURA DO CURSO DE FORMAÇÃO.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O curso de formação constitui etapa de caráter exclusivamente eliminatório, obrigatória para a posse nos cargos previstos neste edital, sendo aplicado exclusivamente aos candidatos classificados até o limite correspondente a **2 (duas) vezes** o número de vagas ofertadas, já considerados os critérios de desempate previstos neste edital e a pontuação na avaliação objetiva.

A participação no curso não gera vínculo empregatício com o Município de Santana do Seridó /RN.

Não haverá pagamento de bolsas, auxílios ou quaisquer espécies de indenização aos candidatos participantes.

A realização do curso não impede a Administração Municipal de promover capacitações complementares após a posse.

O curso de formação é uma etapa obrigatória para os candidatos convocados para os seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde.

HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

Serão convocados para o Curso de Formação os candidatos aprovados e considerados APTOS em todas as etapas anteriores do certame, conforme o cargo:

Prova Objetiva (para todos os cargos);

Comprovação de Residência (Agente Comunitário de Saúde).

A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação e os critérios de desempate estabelecidos neste edital.
O número de convocados será limitado a até 2 (duas) vezes o número de vagas previstas.
A convocação será realizada por meio de publicação no endereço eletrônico oficial do concurso, conforme cronograma.
Caso haja convocação para posse de candidatos não participantes desta etapa, a formação ficará sob responsabilidade exclusiva do Município de Santana do Seridó (RN).

ORGANIZAÇÃO DO CURSO:

O curso de formação será realizado conforme edital de convocação específico.
A carga horária e modalidade serão definidas conforme o cargo:
40 (quarenta) horas, na modalidade EAD, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde.
O conteúdo programático observará a legislação vigente e as diretrizes nacionais aplicáveis.
O calendário, local e formato das aulas serão divulgados em edital complementar.

FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO:

Será exigida frequência mínima de **80% (oitenta por cento)** da carga horária total do curso e de cada disciplina. Nos cursos ofertados na modalidade híbrida, o percentual mínimo deverá ser cumprido, separadamente, nas atividades presenciais e nas atividades de educação a distância (EAD).
Atestados médicos poderão justificar ausências, não sendo admitido o abono de faltas para fins de frequência.
Não será permitido aproveitamento, compensação ou abatimento de faltas com base em cursos anteriores.
O não cumprimento da frequência mínima implicará eliminação do curso e do concurso.

ELIMINAÇÃO:

Será eliminado do Curso de Formação e do concurso público o candidato que:
afastar-se do curso por qualquer motivo;
não atingir a frequência mínima exigida;
deixar de comparecer a atividades ou avaliações obrigatórias;
for considerado INAPTO em disciplinas práticas;
descumprir normas legais, disciplinares ou editalícias;
adotar conduta desrespeitosa, ofensiva ou incompatível com o ambiente do curso, inclusive por meios digitais;
não atender a quaisquer requisitos previstos neste edital.
A reprovação no curso implicará eliminação automática do certame.

RESULTADOS E RECURSOS:

Os resultados preliminar e definitivo do curso de formação serão publicados no endereço eletrônico oficial do concurso, conforme cronograma.
Será assegurado ao candidato considerado INAPTO o direito de interpor recurso contra o resultado preliminar, nos prazos e na forma estabelecidos neste edital.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

Classificação dos Candidatos:

Serão considerados classificados no concurso público os candidatos devidamente inscritos que não tenham sido eliminados e não constem como faltosos em qualquer das etapas do certame.
A classificação será feita com base na pontuação obtida na prova objetiva e na avaliação de títulos, conforme a natureza de cada cargo, observados os critérios de desempate previstos neste edital e, quando aplicável, os resultados das demais etapas eliminatórias.
Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em listas classificatórias, contendo:
candidatos classificados;
candidatos eliminados;
candidatos faltosos;
pontuação obtida;
critérios de desempate aplicados.

Listas de Classificação:

Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD), desde que tenham a condição devidamente comprovada, constarão:
em lista específica de PCD; e
simultaneamente, na lista de classificação geral (ampla concorrência).

Divulgação dos Resultados:

Os resultados das etapas, gabaritos preliminares e definitivos, cadernos de questões e demais informações gerais do concurso serão divulgadas no site oficial do Instituto Igeduc.
As informações de caráter individual, incluindo respostas aos recursos, habilitação para vagas especiais, procedimento de isenção e cópia da folha de respostas, serão disponibilizadas exclusivamente na Área do Candidato, mediante login e senha.
A homologação do resultado definitivo será realizada pelo Município de Santana do Seridó (RN), mediante publicação na imprensa oficial.

Critérios de Desempate:

Em caso de empate na classificação, terão preferência, sucessivamente, os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos neste edital.
Persistindo empate após a aplicação do critério de idade, os candidatos serão convocados para apresentar imagem legível da certidão de nascimento, para verificação do horário de nascimento.
O candidato que não apresentar a certidão no prazo solicitado terá considerado, para fins de desempate, o horário de nascimento 23h59min59s.
Para o critério de desempate relativo ao exercício da função de jurado, os candidatos serão convocados para comprovação documental, conforme declaração prestada no ato da inscrição.
Serão aceitos, para comprovação da função de jurado, certidões, declarações ou atestados emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais ou Tribunais Regionais Federais, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.
Serão critérios de desempate os dispostos na tabela abaixo:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10. 741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	NOTA DE TÍTULOS	A pontuação obtida pelo candidato no envio de títulos. Esse critério é aplicado apenas aos candidatos aos cargos de **Nível Superior**.
3º	Disciplina de "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS"	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da disciplina de CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS, parte do grupo de Conhecimentos Específicos da prova objetiva.
4º	IDADE	O candidato **NÃO** idoso com mais idade, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - RN, sendo permitida a presença dos candidatos.

Eliminação:
Será eliminado do concurso o candidato que:
obtiver nota inferior à nota mínima de aprovação na prova objetiva;
não for aprovado em qualquer etapa eliminatória para a qual tenha sido convocado;
não comparecer a qualquer etapa eliminatória do concurso, por qualquer motivo;
apresentar informações falsas ou não comprovadas;
agir com desrespeito, ameaça ou conduta antiética contra candidatos, banca organizadora ou comissão;
não apresentar documento oficial de identificação quando solicitado ou dificultar sua identificação.
A eliminação não afasta a aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis, inclusive a anulação de eventual contratação.

DOS RECURSOS:

Disposições Gerais:
Caberá recurso contra os gabaritos preliminares, os resultados preliminares de qualquer etapa do concurso, a habilitação preliminar para as vagas especiais, o pedido preliminar de isenção, assim como contra todas as listagens preliminares de qualquer etapa do certame.
Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico, na Área do Candidato, dentro do prazo previsto no cronograma, respeitável o limite de 1.000 (mil) caracteres do formulário.
A apreciação definitiva de todos os recursos e impugnações, independentemente de sua natureza, será comunicada mediante notificação individualizada, de caráter pessoal e reservado, disponibilizada exclusivamente na Área do Candidato de cada recorrente; resguarda-se, contudo, o direito de terceiros interessados que não tenham interposto recurso à consulta do teor das decisões administrativas, faculdade esta que deverá ser exercida mediante requisição formal endereçada ao correio eletrônico concursos@igeduc.org.br.
Não serão aceitos recursos enviados por outros meios, fora do prazo, contra outro candidato ou contra resultados definitivos.

Requisitos do Recurso:
O recurso deverá ser claro, objetivo e fundamentado, não podendo conter qualquer identificação do candidato fora do campo apropriado.
Serão indeferidos liminarmente os recursos:
intempestivos;
com linguagem ofensiva ou ameaçadora;
sem fundamentação pertinente;
que não permitam a compreensão do pedido.
Não será permitida a juntada de novos documentos na fase recursal.

Julgamento dos Recursos:
Os recursos serão analisados e julgados pelo Instituto Igeduc, podendo a Comissão de Fiscalização do Concurso Público se manifestar nos casos omissos.
As decisões relativas aos recursos interpostos serão disponibilizadas **individualmente e de forma privativa**, exclusivamente na **Área do Candidato**.

NOMEAÇÃO, POSSE E ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Nomeação e Provimento dos Cargos:
O provimento das vagas previstas neste edital, bem como das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, é de competência exclusiva do Município de Santana do Seridó (RN), observados:
o interesse e a conveniência da Administração Pública;
o prazo de validade do certame;
a ordem de classificação;
os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD);
a legislação vigente e o resultado definitivo do concurso.
Os atos de convocação, nomeação e posse serão publicados na imprensa oficial e no site institucional do Município.
Para fins de publicidade, o Município de Santana do Seridó (RN) poderá realizar comunicação complementar por e-mail ou outro meio, não substituindo as publicações oficiais.
É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar as publicações oficiais relativas à sua convocação.

Posse:
Publicada a nomeação, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar interesse e comparecer ao local indicado, munido da documentação exigida.
O não comparecimento ou a não manifestação dentro do prazo implicará desistência tácita, com a consequente anulação da nomeação e convocação do candidato subsequente.
O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

Requisitos para a Posse:
São requisitos obrigatórios para a posse:
aprovação no concurso, conforme este edital;
idade mínima de 18 (dezoito) anos;
atendimento aos requisitos de escolaridade e demais exigências do cargo;
nacionalidade brasileira ou situação migratória regular, nos termos da legislação vigente;
quitação com as obrigações eleitorais;
aptidão física e mental;
inexistência de acúmulo ilícito de cargos públicos;
inexistência de antecedentes criminais;
cumprimento integral das normas deste edital e das exigências da Administração.
A comprovação dos requisitos será exigida no momento da nomeação ou da posse, mediante apresentação de documentos originais, não sendo aceitos protocolos ou cópias não autenticadas.
A não comprovação de qualquer requisito ou a constatação de falsidade documental acarretará a eliminação do candidato e a anulação dos atos administrativos correspondentes, sem prejuízo das sanções legais.

Documentação Obrigatória:
No ato da posse, deverão ser apresentados, entre outros que venham a ser solicitados:
documento oficial de identificação com foto;
CPF;
comprovação dos requisitos do cargo;
comprovante de residência atualizado;

certidão de quitação eleitoral;
declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos públicos.

Inspeção de Saúde:

A posse estará condicionada à aprovação em inspeção médica física e mental, a ser realizada em data, local e horário definidos pelo Município.
O candidato considerado inapto terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

Pessoas com Deficiência (PCD):

O candidato inscrito como PCD deverá apresentar, no ato da nomeação, laudo médico atualizado, contendo o tipo, grau ou nível da deficiência, com indicação do respectivo código CID.
O candidato será submetido à perícia médica oficial, a ser realizada por junta designada pelo Município, para confirmação da condição declarada.
A nomeação e a posse do candidato na condição de pessoa com deficiência não dispensam o cumprimento dos procedimentos legais aplicáveis a licenças, afastamentos, readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez, os quais serão apurados, em cada caso, por perícia médica oficial e pelos órgãos competentes, observadas as disposições da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do regime jurídico aplicável ao servidor.

Exercício do Cargo:

O servidor empossado exercerá suas atividades em local definido pelo Município, conforme o interesse público, respeitados o cargo e a jornada de trabalho.
O local de exercício poderá ser alterado a qualquer tempo, por necessidade da Administração.

Estágio Probatório:

O estágio probatório corresponde ao período de 03 (três) anos de efetivo exercício, destinado à avaliação da aptidão e da capacidade do servidor para o cargo.
Durante o estágio probatório, o servidor será avaliado quanto aos seguintes critérios:
assiduidade;
disciplina;
iniciativa;
produtividade;
responsabilidade;
desempenho técnico e conduta ética.
O Município poderá instituir Comissão de Avaliação de Desempenho, por meio de portaria específica, definindo regras, procedimentos e consequências dos resultados.
O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
Compete exclusivamente ao Município de Santana do Seridó (RN) definir local e horário de trabalho durante o estágio probatório, não sendo permitida escolha pelo servidor.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

As retificações, inclusões, exclusões ou atualizações deste edital serão incorporadas a uma versão única e consolidada, com identificação das alterações realizadas.
A versão vigente e consolidada do edital será publicada na Área do Candidato, no site do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/).
O candidato não poderá alegar desconhecimento deste edital, de suas retificações ou de normas legais e comunicados regularmente publicados, para fins de isenção de obrigações ou questionamento do certame.
Os valores arrecadados com a taxa de inscrição serão destinados a conta bancária específica do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó do Rio Grande do Norte (CIM-SERIDÓ).**
A taxa de inscrição somente será devolvida em caso de cancelamento do concurso público.
O Município de Santana do Seridó (RN) e o Igeduc não se responsabilizam por despesas dos candidatos relativas a deslocamento, hospedagem, alimentação, estudos ou quaisquer outros custos decorrentes da participação no concurso.
Não será emitido documento individual de comprovação de aprovação ou classificação.
Para esse fim, terão validade exclusiva as publicações oficiais realizadas nos sites do Município de Santana do Seridó (RN) e do Igeduc.
Não serão fornecidas a terceiros informações ou documentos de caráter pessoal dos candidatos, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
Todo o material produzido no concurso, incluindo inscrições, listas de presença, provas, cartões-resposta, recursos, resultados e relatórios, será arquivado pelo Município de Santana do Seridó (RN) por, no mínimo, 10 (dez) anos, ou até a manifestação definitiva do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), prevalecendo o prazo maior.
O edital poderá ser impugnado, de forma fundamentada, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site do Igeduc, no prazo previsto no cronograma.
Para fins de impugnação, o interessado deverá realizar inscrição no concurso, ainda que sem a necessidade de efetivação do pagamento.
A impugnação deverá indicar, de forma clara e objetiva, o item questionado e sua fundamentação.
As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, em conjunto com o Igeduc.
Das decisões proferidas sobre as impugnações não caberá recurso.
As respostas às impugnações e, se for o caso, as respectivas retificações consolidadas do edital, serão publicadas no site do Igeduc, conforme o cronograma.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, ouvida a banca organizadora sempre que necessário.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita do Município de Santana do Seridó (RN)

ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

A - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE MAGISTÉRIO.
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL I.
REQUISITOS: Possuir curso superior de pedagogia com licenciatura plena, ou outra licenciatura com habilitação específica para Educação Infantil, no momento da posse.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e executar atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas voltadas ao desenvolvimento integral da criança, considerando os aspectos físicos, cognitivos, afetivos e sociais; elaborar e aplicar planos de aula, projetos e práticas que estimulem a criatividade, a expressão, a socialização e a autonomia; observar, registrar e avaliar continuamente o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos, implementando estratégias de acompanhamento e apoio quando necessário; promover a integração escola-família-comunidade, orientando pais e responsáveis sobre o processo educativo; participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e programas de formação continuada; zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e ambientes escolares; desenvolver

práticas inclusivas e respeitar a diversidade, a equidade e a legislação vigente; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, conforme determinação da chefia imediata.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II (EDUCAÇÃO ESPECIAL).
REQUISITOS: Possuir Licenciatura Plena em Educação Especial, ou Licenciatura em Pedagogia ou Superior com pós-graduação específica em Educação Especial, no momento da posse.
ATRIBUIÇÕES: O Professor de Educação Especial é responsável por planejar, elaborar e ministrar atividades pedagógico-especializadas, atendendo de forma individualizada alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação. Deve realizar avaliação diagnóstica dos estudantes, adaptando conteúdos curriculares e materiais didático-pedagógicos de acordo com as necessidades identificadas, respeitando as diretrizes legais e a proposta pedagógica da rede municipal. É atribuição desse professor elaborar e executar programas de intervenção pedagógica, promover o uso de recursos de acessibilidade (como Libras, softwares educativos, recursos táteis e visuais) e orientar alunos, famílias e professores da turma de classe comum (apoio inclusivo). Também competem a esse profissional o acompanhamento permanente do desenvolvimento dos alunos, a formação de relatórios individuais e a proposta de ajustes nos planos de ensino, além de participar de reuniões interdisciplinares, conselhos de classe, atividades de formação continuada e elaboração do Projeto Político-pedagógico. O docente deve atuar de forma colaborativa com a equipe escolar, apoiando professores regentes e contribuindo para o fortalecimento de práticas inclusivas e ambientes acessíveis. Além disso, deve zelar pela organização, conservação e uso adequado dos recursos pedagógicos e espaços destinados à Educação Especial. Por fim, pode executar tarefas correlatas compatíveis com sua formação e atribuições, conforme determinação da chefia imediata.

B - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.
CARGO: ADVOGADO.
REQUISITOS: Possuir Ensino Superior Completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, no momento da posse.
ATRIBUIÇÕES: Postular, em nome do Município, em juízo ou fora dele, propondo ou contestando ações; representar o Município em todas as instâncias judiciais e administrativas; elaborar minutas de petições, recursos, contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos; participar de audiências e sustentações orais quando necessário; emitir pareceres e orientações jurídicas; analisar legislação e propor medidas para sua atualização e implementação; auxiliar na elaboração de projetos de lei e demais atos normativos; prestar consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Municipal; zelar pelos interesses do Município na manutenção e integridade de seus bens e direitos, observando os princípios éticos e o fortalecimento do Estado Democrático de Direito.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.
REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe, no momento da posse.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviços, programas e projetos na área de assistência social; realizar estudos e diagnósticos socioeconômicos de indivíduos, famílias, grupos e comunidades, visando à concessão de benefícios e acesso a serviços sociais; elaborar laudos, relatórios, pareceres e demais documentos técnicos; prestar orientação e encaminhamento aos usuários para acesso a políticas públicas e recursos sociais disponíveis; desenvolver ações de prevenção e promoção social, articulando-se com órgãos da administração pública, entidades privadas e organizações da sociedade civil; participar da formulação e implementação de políticas sociais; atuar em programas de readaptação, reabilitação e reintegração social; colaborar em atividades de capacitação e educação permanente; participar de grupos de trabalho, comissões, conselhos e reuniões técnicas; desempenhar outras atribuições inerentes à profissão e compatíveis com sua área de atuação.

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO.
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública, no momento da posse.
ATRIBUIÇÕES: Realizar auditorias e inspeções nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; acompanhar e avaliar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município; propor medidas de aprimoramento dos controles internos administrativos; elaborar relatórios de auditoria e pareceres técnicos; fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA); garantir a conformidade dos atos administrativos com as normas legais e regulamentares; promover ações de transparência pública, incluindo a publicação de relatórios periódicos de auditoria no Portal da Transparência.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO.
REQUISITOS: Possuir diploma de nível superior em Educação Física na modalidade Bacharelado, devidamente reconhecido pelo MEC, e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), no momento da posse.
ATRIBUIÇÕES: O Educador Físico é responsável por planejar, coordenar e executar atividades físicas, esportivas, recreativas e de promoção da saúde, voltadas para diferentes públicos e faixas etárias, em ambientes diversos como escolas, centros esportivos, unidades de saúde e espaços comunitários. Deve elaborar programas de treinamento, acompanhamento e reabilitação física, aplicando metodologias atualizadas e respeitando os princípios da educação inclusiva e da saúde preventiva. Compete-lhe ainda orientar grupos e indivíduos quanto à prática segura e eficaz de atividades físicas, monitorar resultados e realizar avaliações periódicas do condicionamento físico. O profissional deverá atuar em conformidade com as normas técnicas e éticas da profissão, participar de atividades educativas, projetos comunitários e eventos esportivos, além de desenvolver ações integradas com outras políticas públicas. Pode exercer outras atividades correlatas compatíveis com sua formação e as demandas da administração pública municipal, conforme determinação da chefia imediata.

CARGO: ENFERMEIRO.
REQUISITOS: Requisito para o cargo: Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), no momento da posse.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar ações de enfermagem em todos os níveis de atenção à saúde; elaborar planos de cuidados a partir do levantamento das necessidades dos usuários, estabelecendo prioridades quando necessário; prestar assistência de maior complexidade técnica; supervisionar e orientar a equipe de enfermagem em suas atividades; controlar e garantir os processos de esterilização de materiais, equipamentos e ambientes; requisitar, organizar e controlar materiais e medicamentos utilizados; desenvolver e coordenar programas educativos em saúde, promovendo palestras e atividades junto à comunidade e grupos específicos; participar de atividades administrativas, de apoio e de controle relacionadas à área de enfermagem; elaborar relatórios, pareceres e demais documentos técnicos; integrar grupos de trabalho, comissões e reuniões intersetoriais, colaborando com a formulação de diretrizes e programas de saúde; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.

CARGO: FARMACÊUTICO.
REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia, no momento da posse.
ATRIBUIÇÕES: Manipular medicamentos e realizar o aviamento de receitas médicas; requisitar, armazenar, controlar e organizar medicamentos, produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro atualizado de estoque; participar de estudos, pesquisas e análises microbiológicas,

químicas, físico-químicas, farmacodinâmicas e toxicológicas; supervisionar e orientar o trabalho de auxiliares de farmácia; realizar análises clínicas e laboratoriais; identificar substâncias tóxicas e avaliar efeitos de medicamentos e aditivos; elaborar relatórios técnicos e manter coleções de culturas padrão quando necessário; executar outras atividades correlatas à função.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS.
REQUISITOS: Possuir Ensino Superior em Direito, Contabilidade ou Administração, no momento da posse.
ATRIBUIÇÕES: Realizar a fiscalização, o acompanhamento e o controle do cumprimento da legislação tributária municipal em estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais contribuintes; Apoiar administrativamente as atividades do setor de tributos do Município, incluindo atendimento ao público, orientação a contribuintes e suporte em procedimentos de arrecadação; Conferir, examinar, analisar e controlar documentos fiscais, como notas fiscais, guias de recolhimento, comprovantes de pagamento e demais registros vinculados à tributação municipal; Lavrar autos de infração, notificações, termos de intimação e demais documentos fiscais pertinentes, garantindo a formalização dos processos e o registro adequado dos atos fiscalizatórios; Analisar documentação enviada por instituições arrecadadoras e órgãos conveniados, identificando eventuais inconsistências ou irregularidades e adotando as medidas cabíveis; Realizar diligências externas, quando necessário, para verificação in loco do cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes; Elaborar relatórios periódicos, pareceres e informativos sobre as atividades desenvolvidas, mantendo registros atualizados e organizados para subsidiar a tomada de decisão do setor e o controle da Administração Municipal; Participar de estudos e projetos de atualização cadastral, recadastramento de contribuintes e melhoria dos processos de fiscalização; Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que venham a ser determinadas pela chefia imediata, relacionadas à fiscalização, arrecadação e administração tributária municipal.

CARGO: FISIOTERAPEUTA.
REQUISITOS: Possuir diploma de nível superior em Fisioterapia, devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), no momento da posse.
ATRIBUIÇÕES: O Fisioterapeuta é responsável por realizar avaliação, diagnóstico, prevenção, reabilitação e tratamento de disfunções físicas, funcionais e motoras, utilizando técnicas e recursos terapêuticos específicos, com foco na promoção da saúde, recuperação da autonomia e qualidade de vida dos usuários. Compete a este profissional elaborar planos de tratamento individualizados, executar procedimentos fisioterapêuticos, acompanhar a evolução clínica dos pacientes e manter registros precisos conforme protocolos técnicos e normativos. Além disso, desenvolve ações educativas, participa de programas de prevenção, realiza orientações para pacientes, familiares e equipes multidisciplinares, e colabora com políticas públicas e projetos intersetoriais. Atua em conformidade com as normas éticas e técnicas da profissão, podendo desempenhar outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições, conforme determinação da chefia imediata.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO.
REQUISITOS: Possuir diploma de nível superior em Fonoaudiologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO), no momento da posse.
ATRIBUIÇÕES: O Fonoaudiólogo é responsável por realizar avaliação, diagnóstico, prevenção, orientação e intervenção terapêutica nas áreas de linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, motricidade orofacial e comunicação humana, visando à promoção da saúde e à melhoria da qualidade de vida dos usuários. Compete a este profissional elaborar planos individualizados de atendimento, executar procedimentos clínicos, realizar encaminhamentos, acompanhar a evolução dos pacientes e registrar as atividades conforme protocolos técnicos e normativos vigentes. Deve ainda desenvolver ações educativas, realizar palestras e treinamentos para pacientes, familiares e equipes multidisciplinares, além de colaborar com programas de saúde pública e projetos intersetoriais. O Fonoaudiólogo atua em conformidade com as legislações específicas da profissão, respeitando princípios éticos, técnicos e legais, e pode desempenhar outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições, conforme determinação da chefia imediata.

CARGO: INSTRUTOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
REQUISITOS: Possuir Formação Superior completa em Educação Física (Bacharelado e Licenciatura) e Registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF) da respectiva região, no momento da posse.
ATRIBUIÇÕES: O Instrutor Municipal de Educação Física é responsável por planejar, coordenar e executar atividades físicas, esportivas, recreativas e de promoção da saúde, voltadas a diferentes públicos e faixas etárias, atuando prioritariamente nas unidades escolares e em projetos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte. Compete-lhe também fomentar a participação em eventos esportivos, colaborar na organização de competições, apoiar iniciativas de lazer e contribuir para o desenvolvimento físico e social da comunidade municipal. Principais Atribuições: Planejar, desenvolver e aplicar aulas e atividades físicas para alunos da rede municipal de ensino, considerando a diversidade e inclusão de todos os estudantes; Elaborar e acompanhar programas de treinamento, avaliação condicional e recreação, adequados às diversas faixas etárias e níveis de aptidão; Atuar, em conjunto com a Secretaria de Esporte, na organização, coordenação e execução de eventos, projetos e campeonatos esportivos municipais; Orientar, acompanhar e incentivar atletas e desportistas municipais quanto à prática segura e eficaz de atividades físicas e esportivas; Monitorar resultados dos programas desenvolvidos, realizando avaliações periódicas e propondo ajustes necessários; Desenvolver ações integradas com outras secretarias do município (Educação, Saúde, Assistência Social) visando a promoção da saúde e do bem-estar; Participar de atividades educativas, projetos comunitários e eventos promovidos pela administração municipal; Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas e éticas da profissão; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, conforme determinação da chefia imediata.

CARGO: NUTRICIONISTA.
REQUISITOS: Requisito para o cargo: Ensino Superior completo em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), no momento da posse.
ATRIBUIÇÕES: Elaborar, supervisionar e executar programas de alimentação e nutrição; avaliar hábitos alimentares e identificar deficiências nutricionais, propondo medidas corretivas; elaborar e acompanhar cardápios e dietas para escolas, creches e unidades de saúde; orientar e supervisionar atividades de educação alimentar desenvolvidas por professores e demais profissionais; planejar e executar programas voltados à melhoria das condições nutricionais da população; pesquisar e avaliar fornecedores, considerando custo e qualidade; registrar, analisar e fornecer dados estatísticos relativos à área de atuação; desempenhar outras atividades correlatas à função.

CARGO: ODONTÓLOGO.
REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO), no momento da posse.
ATRIBUIÇÕES: Examinar tecidos duros e moles da boca e face, utilizando instrumentos e exames complementares para diagnóstico, prognóstico e planejamento do tratamento; prescrever e administrar medicamentos, inclusive homeopáticos quando habilitado; coordenar, supervisionar e registrar dados clínicos dos pacientes, acompanhando a evolução do tratamento; elaborar pareceres, relatórios e outros documentos técnicos; participar de atividades administrativas, de controle, planejamento e aperfeiçoamento de serviços odontológicos; colaborar na capacitação de pessoal técnico e

auxiliar, ministrando treinamentos quando necessário; integrar grupos de trabalho, comissões e reuniões intersetoriais, contribuindo para a formulação de planos e programas municipais; desempenhar outras atividades compatíveis com a profissão.

CARGO: PSICÓLOGO.
REQUISITOS: Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, ou seja, possuir Diploma de conclusão de nível Superior em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP), com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, no momento da posse.
ATRIBUIÇÕES: Avaliar e acompanhar indivíduos com distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento, aplicando técnicas psicológicas adequadas para diagnóstico, orientação e tratamento; prestar atendimento psicológico individual ou em grupo, incluindo familiares quando necessário; coletar e analisar informações psicopatológicas para subsidiar o diagnóstico e tratamento médico; participar de programas de treinamento, seleção e capacitação de pessoal, aplicando métodos da psicologia organizacional e ocupacional; desenvolver critérios de análise ocupacional e qualificação psicológica para diferentes funções; colaborar em programas de saúde, segurança, readaptação e reabilitação profissional; elaborar pareceres, relatórios e estudos técnicos; integrar grupos de trabalho, comissões e reuniões intersetoriais para formulação de diretrizes, planos e programas municipais; desempenhar outras atividades compatíveis com a profissão.

C - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO.
CARGO: ELETRICISTA.
REQUISITOS: Possuir ensino médio completo com curso técnico em eletricidade ou eletrotécnica, no momento da posse.
ATRIBUIÇÕES: O Eletricista é responsável por executar, manter, reparar e instalar sistemas elétricos prediais e públicos, observando normas técnicas e de segurança aplicáveis. Compete a esse profissional realizar inspeções, identificar defeitos, substituir componentes, efetuar manutenção preventiva e corretiva em redes, equipamentos e instalações elétricas, garantindo o funcionamento seguro e eficiente. Deve elaborar relatórios técnicos simples sobre os serviços executados, colaborar com setores administrativos na aquisição de materiais e zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho. Atua conforme as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e outras legislações pertinentes, podendo executar outras tarefas compatíveis com sua função, conforme determinação da chefia imediata.

CARGO: FISCAL DE OBRAS E ÁREA PÚBLICA.
REQUISITOS: Possuir diploma de técnico em edificações, construção civil, ou áreas afins, no momento da posse.
ATRIBUIÇÕES: O Fiscal de Obras e Área Pública tem como responsabilidade acompanhar, fiscalizar e garantir a conformidade técnica, legal e ambiental das obras públicas e serviços urbanos municipais. Atua na verificação da execução de projetos, cronogramas, especificações técnicas, normas de segurança e qualidade, bem como no cumprimento de licenças, alvarás e regulamentações vigentes. Deve elaborar relatórios técnicos, notificações e pareceres, propondo medidas corretivas sempre que identificar irregularidades. Além disso, participa da análise de processos administrativos relacionados a obras, serviços e utilização de áreas públicas, colaborando com outros órgãos municipais e órgãos ambientais. Zela pela preservação do patrimônio público, assegurando o uso adequado do solo, áreas verdes, vias e espaços públicos. Pode exercer outras atividades correlatas e de apoio técnico conforme determinação da chefia imediata.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
REQUISITOS: Requisito para o cargo: Ensino Médio completo, curso Técnico de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), no momento da posse.
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, centros de saúde, postos de saúde, domicílios e demais unidades de atenção à saúde; atuar em áreas como cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia e saúde ocupacional; prestar assistência direta aos pacientes, zelando pelo conforto e bem-estar; administrar medicamentos e participar da instrumentação cirúrgica, posicionando adequadamente pacientes e materiais; organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; atuar conforme normas, procedimentos e boas práticas de promoção da saúde; desempenhar outras atividades correlatas à função.

D - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.
CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.
REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo, curso de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) e registro no respectivo Conselho de Classe, no momento da posse.
ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e orientar pacientes no consultório odontológico, identificando suas necessidades e encaminhando-os ao cirurgião-dentista; organizar e controlar a agenda de consultas; auxiliar o profissional durante os atendimentos, realizando tarefas como sucção, afastamento lingual, manipulação e preparo de materiais e instrumentos; preparar anestésicos, suturas, polimentos e demais materiais necessários aos procedimentos; preencher fichas clínicas com os dados fornecidos pelo cirurgião-dentista; organizar bandejas com materiais e instrumentos; realizar a limpeza, preparo, acondicionamento e esterilização de materiais e equipamentos; zelar pela conservação dos equipamentos e pela higiene do ambiente de trabalho; colaborar com ações de promoção da saúde bucal; executar outras atividades correlatas à função.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo; comprovar residência na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público (art. 6º, inc. I, da Lei nº 11.350/2006); e ser aprovado na etapa do Curso de Formação.
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento das famílias, por meio de visitas domiciliares e de atividades comunitárias; cadastrar e manter atualizados os dados das famílias de sua área de atuação; identificar situações de risco, encaminhando-as à equipe de saúde; acompanhar gestantes, nutrizes, crianças, idosos e demais grupos prioritários; incentivar práticas de promoção da saúde, como o aleitamento materno, a vacinação e a adoção de hábitos saudáveis; orientar a comunidade quanto à utilização adequada dos serviços de saúde; participar de ações de vigilância epidemiológica, incluindo o registro de nascimentos, óbitos e doenças de notificação compulsória; promover a integração entre a comunidade e os serviços de saúde; colaborar com atividades de educação em saúde, saneamento básico e melhoria da qualidade de vida da população; participar, quando solicitado, de conselhos e instâncias de controle social vinculadas ao SUS.

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo no momento da posse.
ATRIBUIÇÕES: Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da População. Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses. Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária. Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico. Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no

planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária. Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de mostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos). Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos. Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária. Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina. Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses. Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses. Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões). Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos. Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção. Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento. Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária. Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos, alimentar sistemas informatização de fiscalização, vigilância sanitária, controle, monitoramento e atendimento ao público. Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à sua área de atuação. Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio. Inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás. Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos. Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde. Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas. Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

II.A. DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE MAGISTÉRIO / PROFESSORES (20 QUESTÕES):

DISCIPLINA "LÍNGUA PORTUGUESA" (10 QUESTÕES): Acentuação gráfica. Análise e interpretação de textos. Coerência textual. Coesão textual. Concordância nominal. Concordância verbal. Emprego da crase. Figuras de linguagem. Ortografia oficial. Pontuação. Regência nominal. Regência verbal. Significação das palavras (sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos). Tipos e gêneros textuais. Uso e colocação dos pronomes.

DISCIPLINA "TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO" (05 QUESTÕES): Ambientes virtuais de aprendizagem (AVA). Avaliação mediada por tecnologia. Competência digital docente. Cultura digital na educação. Ensino híbrido. Ferramentas digitais educacionais. Inclusão digital. Metodologias ativas com tecnologia. Plataformas educacionais digitais. Políticas públicas de tecnologia educacional. Recursos educacionais digitais. Segurança e ética digital. Tecnologias assistivas na educação. Tecnologias da informação e comunicação (TIC) na educação. Uso pedagógico das mídias digitais.

DISCIPLINA "GESTÃO ESCOLAR" (05 QUESTÕES): Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação: Competências e atribuições. Constituição Federal (art. 205 a 214): Direito à educação e dever do Estado. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990): Direito à educação e deveres da escola. FUNDEB (Lei nº 14.113/2020): Financiamento da educação básica e controle social. Gestão democrática do ensino público: Princípios legais e participação da comunidade escolar. Gestão de patrimônio público escolar: Controle, conservação e responsabilidade sobre bens públicos. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011): Transparência na administração escolar. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996): Organização da educação nacional e competências dos entes federativos. Plano Nacional de Educação (PNE - Lei nº 13.005/2014): Metas e responsabilidades dos municípios. Regimento Escolar: Natureza jurídica, elaboração e aplicação. Responsabilidade administrativa do gestor escolar: Atos administrativos e deveres funcionais.

II.B. DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (20 QUESTÕES):

DISCIPLINA "LÍNGUA PORTUGUESA" (10 QUESTÕES): Fonologia (conceitos, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia). Interpretação e Análise Textual (compreensão global, ideias principais e secundárias, inferências, coesão, coerência, gêneros textuais e variedades linguísticas). Morfologia (estrutura e formação de palavras, classes de palavras e suas flexões). Redação Oficial (elaboração de correspondências, ofícios, circulares e protocolos). Semântica (significação de palavras, figuras de linguagem, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, denotação e conotação). Sintaxe (termos da oração, período composto, classificação de orações, concordância verbal e nominal, regência, crase e pontuação).

DISCIPLINA "DIREITO CONSTITUCIONAL" (05 QUESTÕES): Administração pública na Constituição Federal. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade das leis. Direitos e garantias fundamentais. Direitos políticos. Federalismo e organização do Estado. Organização dos poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Poder constituinte. Princípios fundamentais da Constituição. Processo legislativo. Remédios constitucionais. Responsabilidade do Estado. Segurança pública na Constituição. Sistema tributário nacional. Supremacia da Constituição.

DISCIPLINA "INFORMÁTICA" (05 QUESTÕES): Aplicativos de escritório: editores de texto, planilhas e apresentações. Conceitos básicos de hardware e software. Conceitos de internet, intranet e redes de computadores. Conceitos de segurança da informação e proteção de dados. Conceitos de sistemas operacionais (Windows, Linux, macOS). Conceitos sobre armazenamento e gerenciamento de arquivos. Conceitos sobre navegadores e ferramentas de busca. Conceitos sobre protocolos de comunicação na internet. Conceitos sobre redes sociais e ferramentas colaborativas. Conceitos sobre vírus, malwares e práticas de proteção. E-mail e comunicação eletrônica no ambiente corporativo. Ferramentas de backup e recuperação de dados. Formatação e edição de documentos digitais. Noções de computação em nuvem (cloud computing). Utilização de planilhas eletrônicas para cálculos e análises.

II.C. DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (20 QUESTÕES):

DISCIPLINA "LÍNGUA PORTUGUESA" (10 QUESTÕES): Acentuação gráfica. Análise e interpretação de textos. Coerência textual. Coesão textual. Concordância nominal. Concordância verbal. Emprego da crase. Figuras de linguagem. Ortografia oficial. Pontuação. Regência nominal. Regência verbal. Significação das palavras (sinônimos, antônimos e homônimos). Tipos e gêneros textuais. Uso e colocação dos pronomes.

DISCIPLINA "INFORMÁTICA" (05 QUESTÕES): Aplicativos de edição de texto. Armazenamento em nuvem. Backup de dados. Conceitos básicos de hardware e software. Correio eletrônico (e-mail). Ferramentas de planilhas eletrônicas. Formatação de documentos. Internet e navegação em navegadores. Noções de segurança da informação. Sistema operacional Windows. Softwares de apresentação. Teclas de atalho. Uso de periféricos (impressora, scanner, teclado e mouse). Uso de pastas e gerenciamento de arquivos. Vírus e malware.

DISCIPLINA "RACIOCÍNIO LÓGICO" (05 QUESTÕES): Análise combinatória. Argumentação lógica. Conectivos lógicos. Diagramas lógicos. Equivalências lógicas. Estruturas lógicas. Lógica de argumentação. Lógica de primeira ordem (noções básicas). Lógica proposicional. Negação de proposições. Porcentagem aplicada à lógica. Problemas com sequências. Proposições compostas. Tabelas-verdade. Verdade e falsidade.

II.D. DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO (20 QUESTÕES):
DISCIPLINA "LÍNGUA PORTUGUESA" (10 QUESTÕES): Acentuação gráfica. Análise e interpretação de textos. Coerência textual. Coesão textual. Concordância nominal. Concordância verbal. Emprego da crase. Figuras de linguagem. Ortografia oficial. Pontuação. Regência nominal. Regência verbal. Significação das palavras (sinônimos, antônimos e homônimos). Tipos e gêneros textuais. Uso e colocação dos pronomes.
DISCIPLINA "INFORMÁTICA" (05 QUESTÕES): Aplicativos de edição de texto. Armazenamento em nuvem. Backup de dados. Conceitos básicos de hardware e software. Correio eletrônico (e-mail). Ferramentas de planilhas eletrônicas. Formatação de documentos. Internet e navegação em navegadores. Noções de segurança da informação. Sistema operacional Windows. Softwares de apresentação. Teclas de atalho. Uso de periféricos (impressora, scanner, teclado e mouse). Uso de pastas e gerenciamento de arquivos. Vírus e malware.
DISCIPLINA "RACIOCÍNIO LÓGICO" (05 QUESTÕES): Análise combinatória. Argumentação lógica. Conectivos lógicos. Diagramas lógicos. Equivalências lógicas. Estruturas lógicas. Lógica de argumentação. Lógica de primeira ordem (noções básicas). Lógica proposicional. Negação de proposições. Porcentagem aplicada à lógica. Problemas com sequências. Proposições compostas. Tabelas-verdade. Verdade e falsidade.

II.F - DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE MAGISTÉRIO / PROFESSORES (30 QUESTÕES).
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL I.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Alfabetização e letramento. Artes visuais, música e expressão corporal. Atividades lúdicas e recreativas. Avaliação da aprendizagem escolar. Ciências naturais no ensino fundamental. Comunicação oral e escrita. Contação de histórias e literatura infantil. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Desenvolvimento motor e coordenação motora. Desenvolvimento matemático infantil. Direitos de aprendizagem na infância. Educação inclusiva e adaptação de atividades. Educação infantil: rotinas e práticas educativas. Ensino da matemática nos anos iniciais. Ensino de ciências nos anos iniciais. Ensino de geografia nos anos iniciais. Ensino de história nos anos iniciais. Expressão artística e criatividade infantil. Jogos, brinquedos e brincadeiras educativas. Leitura, interpretação e produção de textos. Linguagem, oralidade e práticas de leitura. Musicalização e atividades rítmicas. Organização do trabalho pedagógico em sala de aula. Práticas de alfabetização na educação infantil e anos iniciais. Sequências didáticas e projetos interdisciplinares.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II (EDUCAÇÃO ESPECIAL).
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Fundamentos da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Atendimento Educacional Especializado (AEE): organização, planejamento e práticas pedagógicas. Avaliação diagnóstica e acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem do estudante público-alvo da Educação Especial. Adaptação curricular, flexibilização pedagógica e adequação de objetivos, conteúdos, metodologias e avaliações. Planejamento de intervenções pedagógicas individualizadas e elaboração de planos de atendimento. Estratégias pedagógicas para estudantes com deficiência intelectual. Estratégias pedagógicas para estudantes com deficiência física, motora e mobilidade reduzida. Estratégias pedagógicas para estudantes com deficiência visual e baixa visão. Estratégias pedagógicas para estudantes com deficiência auditiva e surdez. Estratégias pedagógicas para estudantes com transtorno do espectro autista e outros transtornos do desenvolvimento. Práticas pedagógicas para estudantes com altas habilidades ou superdotação. Tecnologia assistiva, recursos de acessibilidade e materiais didático-pedagógicos adaptados. Comunicação alternativa, Libras, recursos visuais, táteis e demais estratégias de comunicação acessível. Trabalho colaborativo entre professor de Educação Especial, professor regente, família e equipe multiprofissional. Elaboração de relatórios individuais, registros pedagógicos e monitoramento contínuo do desenvolvimento dos estudantes.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

II.F - DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL SUPERIOR (30 QUESTÕES).
CARGO: ADVOGADO.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Consultoria e assessoramento jurídico na Administração Pública. Elaboração e análise de pareceres jurídicos, manifestações e notas técnicas. Análise jurídica de processos administrativos e procedimentos internos. Atuação judicial e extrajudicial em defesa dos interesses do Município. Elaboração de petições, manifestações, contestações, recursos e demais peças processuais. Acompanhamento de processos judiciais, prazos processuais e cumprimento de decisões judiciais. Execução fiscal e cobrança judicial de créditos da Fazenda Pública. Análise e acompanhamento de processos relacionados a servidores públicos. Análise jurídica de contratos, convênios, termos de parceria e instrumentos congêneres. Orientação jurídica em procedimentos de contratação pública e fiscalização contratual. Atuação em processos de responsabilização, sindicâncias e processos administrativos disciplinares. Análise e prevenção de riscos jurídicos na atuação administrativa. Elaboração de minutas de projetos de lei, decretos, portarias e demais atos normativos. Controle de legalidade de atos administrativos e procedimentos internos. Representação e defesa do ente público perante o Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas e demais órgãos de controle.
DISCIPLINA "DIREITO PÚBLICO" (15 QUESTÕES): Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB e sua aplicação ao Direito Público. Princípios da Segurança Jurídica, Proteção da Confiança e Eficiência na Administração Pública. Interpretação e Aplicação das Normas de Direito Público. Decisões Administrativas, Controle Judicial e Consequências Práticas no Direito Público. Responsabilização de Agentes Públicos e Pessoas Jurídicas no âmbito da Administração Pública. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/2011. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/2018 e Administração Pública. Transparência Pública, Governo Aberto e Prestação de Contas. Controle Externo e Atuação dos Tribunais de Contas. Auditoria Governamental e Controle Interno. Sistema de Controle Interno e Responsabilidades dos Órgãos de Controle. Orçamento Público, Planejamento Governamental e Responsabilidade na Gestão Fiscal. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000. Contratações Públicas, Gestão e Fiscalização Contratual - Lei Federal nº 14.133/2021. Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Responsáveis pela Condução das Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Abordagem familiar no atendimento socioassistencial. Acompanhamento familiar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Atendimento e acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social. Avaliação socioeconômica para acesso a benefícios e serviços sociais. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Concessão e gestão de benefícios eventuais na assistência social. Elaboração de estudos sociais e pareceres sociais. Elaboração de laudos, relatórios e pareceres técnicos em Serviço Social. Encaminhamento e articulação com a rede socioassistencial e intersetorial. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e proteção integral. Estatuto da Pessoa Idosa e políticas de proteção ao idoso. Ética profissional e Código de Ética do Assistente Social. Gestão de casos no acompanhamento socioassistencial. Instrumentais técnicos do Serviço Social. Intervenção profissional em situações de violência doméstica e familiar. Legislação e políticas públicas de assistência social. Matricialidade sociofamiliar no SUAS. Monitoramento e avaliação de programas, projetos e serviços socioassistenciais. Planejamento e execução de projetos sociais no âmbito municipal. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Políticas públicas de inclusão social e combate à pobreza. Proteção social básica no âmbito do CRAS. Proteção social especial no âmbito do CREAS. Rede de proteção social e trabalho intersetorial. Sistema Único de Assistência Social (SUAS): organização e gestão. Trabalho social com grupos e comunidades. Trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade. Vigilância socioassistencial. Visita domiciliar como instrumento técnico do Serviço Social. Direitos socioassistenciais e garantia de acesso a políticas públicas.
DISCIPLINA "GESTÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS SOCIAIS" (15 QUESTÕES): Conselho e direitos sociais. Criação e implementação de políticas públicas sociais. Direitos da criança e do adolescente. Direitos humanos e cidadania. Direitos sociais e assistência social. Gestão de serviços socioassistenciais. Inclusão social e combate à vulnerabilidade. Legislação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Legislação e direitos previdenciários. Planejamento e execução de programas sociais. Proteção social básica e especial. Rede de serviços sociais e intersetorialidade. Supervisão e acompanhamento de projetos sociais. Trabalho interdisciplinar com outras áreas. Vigilância social e prevenção de vulnerabilidades.

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Planejamento e execução de auditorias internas. Técnicas e procedimentos de auditoria governamental. Elaboração de papéis de trabalho, evidências e achados de auditoria. Avaliação de riscos e elaboração de matriz de riscos. Avaliação da efetividade dos controles internos. Monitoramento e acompanhamento das recomendações e determinações de auditoria. Análise da execução da despesa pública e conformidade dos processos de pagamento. Verificação de empenho, liquidação e pagamento das despesas. Análise de restos a pagar, despesas de exercícios anteriores e suprimento de fundos. Conciliação e análise de registros contábeis, financeiros e patrimoniais. Acompanhamento da execução orçamentária e financeira. Análise de demonstrativos contábeis, fiscais e relatórios de execução. Fiscalização da folha de pagamento, pessoal, benefícios e encargos. Análise de prestações de contas e documentação comprobatória. Elaboração de relatórios de auditoria, recomendações e comunicação de irregularidades.
DISCIPLINA "DIREITO PÚBLICO" (15 QUESTÕES): Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB e sua aplicação ao Direito Público. Princípios da Segurança Jurídica, Proteção da Confiança e Eficiência na Administração Pública. Interpretação e Aplicação das Normas de Direito Público. Decisões Administrativas, Controle Judicial e Consequências Práticas no Direito Público. Responsabilização de Agentes Públicos e Pessoas Jurídicas no âmbito da Administração Pública. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/2011. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/2018 e Administração Pública. Transparência Pública, Governo Aberto e Prestação de Contas. Controle Externo e Atuação dos Tribunais de Contas. Auditoria Governamental e Controle Interno. Sistema de Controle Interno e Responsabilidades dos Órgãos de Controle. Orçamento Público, Planejamento Governamental e Responsabilidade na Gestão Fiscal. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000. Contratações Públicas, Gestão e Fiscalização Contratual - Lei Federal nº 14.133/2021. Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Responsáveis pela Condução das Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Planejamento, organização e avaliação de atividades físicas e esportivas. Avaliação física, funcional e motora de crianças, adolescentes, adultos e idosos. Prescrição e orientação de exercícios físicos conforme objetivos, faixa etária e condições individuais. Desenvolvimento de programas de atividade física para promoção da saúde e qualidade de vida. Exercícios de força, resistência, flexibilidade, equilíbrio, coordenação e condicionamento físico. Atividade física para prevenção de doenças crônicas e promoção da saúde. Atividade física e envelhecimento saudável. Atividade física adaptada para pessoas com deficiência e necessidades específicas. Atividades físicas e esportivas para crianças e adolescentes. Recreação, jogos, brincadeiras e atividades lúdico-motoras. Metodologia do ensino e treinamento das modalidades esportivas. Organização e condução de eventos, competições e programas esportivos comunitários. Segurança, prevenção de lesões e primeiros cuidados durante a prática de atividades físicas. Monitoramento da evolução e registro dos resultados dos participantes em programas de atividade física. Educação em saúde, hábitos de vida saudáveis e estratégias de incentivo à prática regular de atividade física.
DISCIPLINA "SAÚDE PÚBLICA" (15 QUESTÕES): Atenção primária à saúde. Determinantes sociais da saúde. Epidemiologia básica. Educação em saúde. Humanização no atendimento em saúde. Modelos de atenção à saúde. Participação e controle social na saúde. Políticas públicas de saúde. Prevenção e promoção da saúde. Programas de saúde pública. Rede de atenção à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância ambiental em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária**.**

CARGO: ENFERMEIRO.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): administração de medicamentos e vacinas; acolhimento e triagem de pacientes; avaliação e monitoramento de sinais vitais; atendimento a urgências e emergências; cuidados de enfermagem com pacientes crônicos e hospitalizados; documentação e registro de procedimentos; educação em saúde e orientação ao paciente; ética e legislação profissional; higienização e assepsia; imunização e campanhas de vacinação; protocolos clínicos e administrativos; prevenção de riscos; manejo de curativos e feridas; biossegurança e controle de infecções; planejamento e execução dos cuidados de enfermagem; prevenção de doenças transmissíveis; promoção da saúde; procedimentos ambulatoriais e hospitalares; suporte básico de vida e primeiros socorros; supervisão de equipes; uso de equipamentos de proteção individual; vigilância epidemiológica; notificação de doenças e trabalho interdisciplinar.
DISCIPLINA "SAÚDE PÚBLICA" (15 QUESTÕES): Atenção primária à saúde. Determinantes sociais da saúde. Epidemiologia básica. Educação em saúde. Humanização no atendimento em saúde. Modelos de atenção à saúde. Participação e controle social na saúde. Políticas públicas de saúde. Prevenção e promoção da saúde. Programas de saúde pública. Rede de atenção à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância ambiental em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária**.**

CARGO: FARMACÊUTICO.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): absorção e distribuição de medicamentos; agonistas e antagonistas; analgésicos; análise de medicamentos e produtos correlatos; anestésicos gerais e locais; ansiolíticos; antialérgicos; antianginosos; antiarrítmicos; antibióticos; anticonvulsivantes; antidepressivos; antifúngicos; anti-hipertensivos; anti-inflamatórios esteroidais e não esteroidais; medicamentos de uso hospitalar; antiparasitários; antipsicóticos; antissépticos; antitérmicos; antivirais; aquisição de medicamentos e correlatos; biodisponibilidade; biotransformação e eliminação; bloqueadores neuromusculares; boas práticas de manipulação de medicamentos; broncoconstritores;

broncodilatadores; cardiotônicos; classificação das drogas e das formas farmacêuticas; controle e planejamento de estoques; controle de infecção hospitalar; diuréticos; farmácia hospitalar; farmacologia; farmacotécnica; formas farmacêuticas obtidas por dispersão ou divisão mecânica; formas farmacêuticas para uso parenteral; interações medicamentosas; legislação farmacêutica; manipulação de formas magistrais e oficinais; mecanismos de ação das drogas; medicamentos controlados; relação entre dose e efeito; sinergismo; suporte nutricional parenteral; vasodilatadores; vias de administração de drogas.
DISCIPLINA "SAÚDE PÚBLICA" (15 QUESTÕES): Atenção primária à saúde. Determinantes sociais da saúde. Epidemiologia básica. Educação em saúde. Humanização no atendimento em saúde. Modelos de atenção à saúde. Participação e controle social na saúde. Políticas públicas de saúde. Prevenção e promoção da saúde. Programas de saúde pública. Rede de atenção à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância ambiental em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária**.**

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): análise de documentos fiscais e contábeis; apuração de receitas tributáveis decorrentes de atividades econômicas; atendimento e orientação ao contribuinte; auditoria fiscal em empresas e estabelecimentos comerciais; cadastro e atualização dos contribuintes no sistema tributário municipal; conferência de declarações e documentos fiscais; controle da arrecadação tributária; cruzamento de informações fiscais e financeiras; fiscalização das atividades comerciais e de prestação de serviços; fiscalização das obrigações tributárias acessórias; identificação de inconsistências nas declarações fiscais; inspeção de registros contábeis; interpretação de informações contábeis para fiscalização; lavratura de autos de infração e notificações fiscais; levantamentos fiscais; monitoramento das atividades econômicas municipais; procedimentos de auditoria e fiscalização tributária; registro e controle das ações fiscais; regularização de pendências fiscais; elaboração de relatórios de fiscalização e auditoria; técnicas de investigação, verificação e fiscalização tributária municipal; verificação de livros fiscais e contábeis; conferência de notas fiscais e documentos de arrecadação; verificação de operações comerciais; fiscalização do funcionamento regular dos estabelecimentos; vistorias em empresas e prestadores de serviços; análise da movimentação econômica; controle de processos administrativos fiscais; monitoramento da inadimplência tributária.
DISCIPLINA "DIREITO ADMINISTRATIVO" (15 QUESTÕES): Agentes públicos: classificação, deveres e responsabilidades. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos e invalidação. Bens públicos: classificação, uso e proteção. Controle da Administração Pública (interno e externo). Fiscalização e gestão de contratos administrativos. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, com alterações). Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021). Poder de polícia administrativa e sua aplicação na fiscalização. Poderes administrativos (hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia). Princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). Prescrição e decadência no Direito Administrativo. Responsabilidade civil do Estado. Sanções administrativas e processo sancionador. Tribunal de Contas: competências e natureza jurídica. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999).

CARGO: FISIOTERAPEUTA.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): acupuntura; anatomia do aparelho locomotor; anatomia palpatória; assistência fisioterapêutica ao paciente com câncer; atendimento nos serviços de saúde; avaliação cinético-funcional; biofísica; biologia celular; bioquímica; cinesiologia e biomecânica; cinesioterapia; citologia; direitos e deveres do paciente; educação em saúde no contexto do SUS; Estratégia de Saúde da Família; fisiologia; fisioterapia aquática; fisioterapia cardiovascular; fisioterapia aplicada à dor e à reumatologia; fisioterapia em ortopedia e traumatologia; fisioterapia esportiva; fisioterapia na saúde da criança e do idoso; fisioterapia neurofuncional; fisioterapia respiratória; fundamentos gerais da fisioterapia; Núcleo de Apoio à Saúde da Família; órteses e próteses; patologia; primeiros socorros; psicomotricidade; recursos terapêuticos manuais; saúde da criança, do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador; sistemas de informação em saúde.
DISCIPLINA "SAÚDE PÚBLICA" (15 QUESTÕES): Atenção primária à saúde. Determinantes sociais da saúde. Epidemiologia básica. Educação em saúde. Humanização no atendimento em saúde. Modelos de atenção à saúde. Participação e controle social na saúde. Políticas públicas de saúde. Prevenção e promoção da saúde. Programas de saúde pública. Rede de atenção à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância ambiental em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária**.**

CARGO: FONOAUDIÓLOGO.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): desenvolvimento da linguagem infantil; distúrbios da comunicação oral; alterações da linguagem oral, fala, voz, audição, fluência e deglutição; transtornos da motricidade oral e da linguagem; otoneurologia; triagem auditiva neonatal; perda auditiva provocada por ruído; disfonia; avaliação audiológica; elaboração de laudo audiológico; implante coclear; reabilitação vestibular; alterações da fala; disartrias e dispraxias; disfagias mecânicas; anatomia da cabeça e do pescoço; aquisição e desenvolvimento da linguagem; assistência ao paciente com câncer; atendimento em serviços de saúde; biofísica acústica; biologia celular e molecular; citologia; fisiologia; fonética acústica e articulatória; fonoaudiologia na saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do trabalhador; fundamentos gerais da fonoaudiologia; linguística aplicada à fonoaudiologia; neuroanatomia; neurologia aplicada à fonoaudiologia.
DISCIPLINA "SAÚDE PÚBLICA" (15 QUESTÕES): Atenção primária à saúde. Determinantes sociais da saúde. Epidemiologia básica. Educação em saúde. Humanização no atendimento em saúde. Modelos de atenção à saúde. Participação e controle social na saúde. Políticas públicas de saúde. Prevenção e promoção da saúde. Programas de saúde pública. Rede de atenção à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância ambiental em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária**.**

CARGO: INSTRUTOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): anatomia humana; atividade física e saúde; atividade motora adaptada; atividades aquáticas; atletismo; basquetebol; biomecânica; biopatologia humana; dança; desenvolvimento e aprendizagem motora; esportes na natureza; estudos do movimento humano; fisiologia do exercício; fundamentos da educação física; futebol de campo; futebol de salão; ginástica em academia; ginástica postural e laboral; handebol; lutas; medidas e avaliação em educação física; musculação; natação; nutrição aplicada à educação física; psicologia da atividade física e do esporte; reabilitação em educação física; recreação e lazer; ritmo e expressão corporal; saúde coletiva; técnicas de dança; tênis; teoria do treinamento físico; voleibol.
DISCIPLINA "SAÚDE PÚBLICA" (15 QUESTÕES): Atenção primária à saúde. Determinantes sociais da saúde. Epidemiologia básica. Educação em saúde. Humanização no atendimento em saúde. Modelos de atenção à saúde. Participação e controle social na saúde. Políticas públicas de saúde. Prevenção e promoção da saúde. Programas de saúde pública. Rede de atenção à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância ambiental em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária**.**

CARGO: NUTRICIONISTA.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): administração dos serviços de alimentação; elaboração de cardápios; compras, recepção e estocagem; saneamento e segurança na produção de alimentos; métodos de conservação; higienização da área física; programas de hipertensão e diabetes; nutrição em programas integrados de saúde pública; avaliação nutricional; características organolépticas dos alimentos; seleção, conservação, preparo e distribuição de alimentos; normas básicas sobre alimentos previstas no Decreto-Lei nº 986/1969; desnutrição infantil; dietoterapia; cuidados nutricionais nas enfermidades; nutrição da pessoa idosa; atuação do nutricionista em equipe

multiprofissional de terapia nutricional; epidemiologia; desnutrição proteico-calórica; nutrição na gestação e lactação; nutrição do lactente e da criança de baixo peso; higiene e controle higiênico-sanitário dos alimentos; legislação do NASF; leis da alimentação; modificação da dieta normal e padronização hospitalar; nutrição em saúde pública; epidemiologia das doenças nutricionais; nutrição e doenças infecciosas; anemias e carências nutricionais; nutrição enteral; nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento; nutrição normal; avaliação de dietas normais e especiais; nutrientes, biodisponibilidade, metabolismo, fontes alimentares e interações; obesidade; gerenciamento de lactários e bancos de leite humano; Programa de Saúde da Família; fórmulas enterais e infantis; sistema APPCC; Sistema Único de Saúde; técnica dietética; vigilância sanitária e nutricional.

DISCIPLINA "FUNDAMENTOS DA NUTRIÇÃO" (15 QUESTÕES): Absorção e metabolismo de nutrientes. Avaliação antropométrica. Avaliação bioquímica do estado nutricional. Avaliação clínica do estado nutricional. Avaliação do consumo alimentar. Biodisponibilidade de nutrientes. Bioquímica nutricional. Cálculo de necessidades energéticas. Composição dos alimentos. Deficiências de micronutrientes. Digestão e metabolismo dos macronutrientes. Educação alimentar e nutricional. Equilíbrio energético e balanço nutricional. Fibras alimentares e saúde. Guias alimentares e recomendações nutricionais. Interações fármaco-nutriente. Nutrição ao longo do ciclo da vida. Nutrientes funcionais e compostos bioativos. Planejamento de dietas equilibradas. Rotulagem nutricional.

CARGO: ODONTÓLOGO.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): gengivite; periodontite e periodontite avançada; Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Saúde Bucal; Política Nacional de Atenção Básica; Estratégia Saúde da Família; saúde coletiva; atenção primária em saúde; prevenção e controle de doenças bucais; utilização de fluoretos; lesões de cárie e seus determinantes biológicos; diagnóstico, tratamento e controle da cárie dentária; microbiologia, biofilme, cálculo dental e patogênese das doenças periodontais; fatores modificadores, diagnóstico e tratamento das doenças periodontais; trauma oclusal; diagnóstico pulpar; planejamento do tratamento odontológico; anestésicos locais; princípios de cirurgia e anestesia; cirurgia dentoalveolar; infecções maxilofaciais; traumatismo alveolodentário; disfunção temporomandibular; oclusão; nomenclatura e classificação das lesões e cavidades; isolamento do campo operatório; adesão aos tecidos dentais; resinas compostas e polimerização; amálgama dental; colagem de fragmentos dentais; restaurações provisórias; princípios do preparo cavitário; patologia bucal; radiologia e efeitos biológicos da radiação; filmes e processamento radiográfico; fatores que influenciam a imagem radiográfica; técnicas radiográficas intra e extrabucais; radiografia panorâmica; anatomia radiográfica; epidemiologia; infecções odontogênicas; farmacologia em odontologia; prótese dentária.

DISCIPLINA "SAÚDE PÚBLICA" (15 QUESTÕES): Atenção primária à saúde. Determinantes sociais da saúde. Epidemiologia básica. Educação em saúde. Humanização no atendimento em saúde. Modelos de atenção à saúde. Participação e controle social na saúde. Políticas públicas de saúde. Prevenção e promoção da saúde. Programas de saúde pública. Rede de atenção à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância ambiental em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária**.**

CARGO: PSICÓLOGO.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal; aconselhamento psicológico; avaliação psicológica; concepções de saúde e doença; contribuições da psiquiatria, psicologia e psicanálise para a saúde; critérios de indicação; diagnóstico diferencial; diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais relacionados ao trabalho; diagnóstico e intervenção psicopedagógica; entrevistas e testes psicológicos; fatores sociais relacionados à anormalidade; interação social; intervenções psicológicas em programas ambulatoriais; intervenções individuais e grupais; métodos de pesquisa em psicologia; tratamento de crianças, adolescentes e adultos; modelos teóricos de psicoterapia; plantão psicológico; psicodiagnóstico, instrumentos de diagnóstico e aplicabilidade; psicologia do desenvolvimento humano; psicologia das pessoas com deficiência; psicologia e saúde da criança, do adolescente, da mulher, do trabalhador e do idoso; psicologia hospitalar e do trabalho; atuação do psicólogo em equipe multidisciplinar; psicopatologia; psicoterapia de grupo; grupos operativos; psicoterapia individual; atendimento familiar; saúde mental; teorias e transtornos da personalidade; transtornos de ansiedade; transtornos relacionados ao uso de substâncias; depressão; ansiedade; transtorno afetivo bipolar; esquizofrenia; psicoses; demência; deficiência intelectual; transtornos do desenvolvimento; autismo; transtornos alimentares.

DISCIPLINA "FUNDAMENTOS DA PSICOLOGIA" (15 QUESTÕES): Abordagens teóricas da psicologia. Análise do comportamento. Aprendizagem e memória. Avaliação psicológica. Bases biológicas do comportamento. Cognição e processos cognitivos. Desenvolvimento humano. Emoções e regulação emocional. Entrevista psicológica. Ética profissional em psicologia. Inteligência e testes psicológicos. Linguagem e pensamento. Motivação e comportamento. Personalidade e teorias da personalidade. Processos psicológicos básicos. Psicologia social. Psicopatologia geral. Relações interpessoais. Teorias psicodinâmicas. Teorias humanistas e existenciais.

II.F - DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL MÉDIO (30 QUESTÕES).

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): preenchimento de fichas clínicas; prevenção das doenças dentárias e da cárie; cariologia; placa bacteriana; técnicas de escovação; tipos de dentição; anatomia dental; esterilização; desinfecção; assepsia e antissepsia; ergonomia e trabalho a quatro mãos; métodos preventivos, incluindo selantes, flúor e palestras; materiais e instrumentos utilizados na clínica odontológica, suas sequências e formas de utilização; rotinas e cuidados com os equipamentos da clínica; equipamentos de proteção individual; Sistema Único de Saúde; Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; normas e portarias odontológicas; Norma Operacional Básica do SUS; Programa Saúde da Família; informática básica; sistema operacional Windows; Microsoft Word, Excel e PowerPoint; internet e antivírus; ética profissional; atendimento ao público; organização do trabalho; administração de agendas e rotinas.

DISCIPLINA "SAÚDE PÚBLICA" (15 QUESTÕES): Atenção primária à saúde. Determinantes sociais da saúde. Epidemiologia básica. Educação em saúde. Humanização no atendimento em saúde. Modelos de atenção à saúde. Participação e controle social na saúde. Políticas públicas de saúde. Prevenção e promoção da saúde. Programas de saúde pública. Rede de atenção à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância ambiental em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária**.**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Acompanhamento de gestantes na comunidade; acompanhamento de pessoas com hipertensão e diabetes; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil; acompanhamento domiciliar das famílias; ações comunitárias de educação em saúde; aleitamento materno e orientação às mães; atenção à saúde da criança, da mulher e da pessoa idosa; avaliação das condições de saúde da população; identificação de fatores de risco e vulnerabilidade; imunização e acompanhamento do calendário vacinal; orientação sobre higiene, alimentação saudável e prevenção de doenças; planejamento e realização de ações comunitárias; prevenção da dengue e de outras arboviroses; prevenção das doenças respiratórias; prevenção e controle de parasitoses; promoção da atividade física e de hábitos saudáveis; promoção da saúde e da qualidade de vida; reconhecimento de sinais de violência doméstica; registro e acompanhamento das visitas domiciliares; vigilância em saúde na comunidade; visitas domiciliares e acompanhamento familiar.

DISCIPLINA "SAÚDE PÚBLICA" (15 QUESTÕES): Atenção primária à saúde. Determinantes sociais da saúde. Epidemiologia básica. Educação em saúde. Humanização no atendimento em saúde. Modelos de atenção à saúde. Participação e controle social na saúde. Políticas públicas

de saúde. Prevenção e promoção da saúde. Programas de saúde pública. Rede de atenção à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância ambiental em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária.

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Fiscalização sanitária de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços. Inspeção das condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos, instalações, equipamentos e utensílios. Boas práticas de manipulação, preparo, armazenamento, conservação, transporte e exposição de alimentos. Higiene pessoal dos manipuladores de alimentos e uso adequado de uniformes e equipamentos de proteção. Controle de temperatura, refrigeração, congelamento e conservação de produtos perecíveis. Verificação de prazo de validade, procedência, rotulagem, integridade e condições de comercialização de produtos. Limpeza, higienização e desinfecção de ambientes, superfícies, equipamentos e utensílios. Controle de pragas e vetores em estabelecimentos sujeitos à fiscalização. Acondicionamento, armazenamento e destinação adequada de resíduos gerados nos estabelecimentos fiscalizados. Licenciamento sanitário: requisitos, documentação, renovação e verificação das condições para funcionamento dos estabelecimentos. Procedimentos de fiscalização: abordagem, vistoria, registro das irregularidades e orientação ao responsável pelo estabelecimento. Elaboração de relatórios, termos de inspeção, notificações, autos de infração e demais documentos utilizados na atividade fiscal. Apreensão, inutilização, interdição e liberação de produtos, equipamentos e estabelecimentos. Infrações sanitárias, penalidades, medidas administrativas e atuação do fiscal diante de irregularidades. Atendimento e apuração de denúncias e reclamações relacionadas às condições sanitárias de estabelecimentos e produtos.
DISCIPLINA "SAÚDE PÚBLICA" (15 QUESTÕES): Atenção primária à saúde. Determinantes sociais da saúde. Epidemiologia básica. Educação em saúde. Humanização no atendimento em saúde. Modelos de atenção à saúde. Participação e controle social na saúde. Políticas públicas de saúde. Prevenção e promoção da saúde. Programas de saúde pública. Rede de atenção à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância ambiental em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária.

II.F - DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL TÉCNICO (30 QUESTÕES).
CARGO: ELETRICISTA.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): instalações elétricas prediais; circuitos elétricos de baixa tensão; identificação e utilização de ferramentas e equipamentos de eletricista; materiais elétricos; condutores; cabos; eletrodutos; tomadas; interruptores; disjuntores; fusíveis; quadros de distribuição; luminárias; aterramento elétrico; leitura e interpretação de diagramas e esquemas elétricos; instalação, manutenção e reparação de circuitos; identificação de falhas; medição de tensão, corrente, resistência e potência; utilização de multímetro e outros instrumentos de medição; sistemas de iluminação; manutenção preventiva e corretiva; equipamentos de proteção individual e coletiva; prevenção de choques elétricos; segurança em instalações elétricas; Norma Regulamentadora nº 10; organização e segurança do ambiente de trabalho.
DISCIPLINA "SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO" (15 QUESTÕES): Saúde e segurança no trabalho: conceitos básicos e prevenção de acidentes. Uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Higiene pessoal no ambiente de trabalho. Prevenção e combate a incêndios: noções básicas.

CARGO: FISCAL DE OBRAS E ÁREA PÚBLICA.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): orçamento e planejamento de obras; especificação de materiais e serviços; cálculos para estimativa de materiais de construção civil; procedimentos de segurança no canteiro de obras; implantação e organização do canteiro; locação da obra; movimentação de terra; fundações; estruturas; alvenaria; instalações elétricas e hidrossanitárias; revestimentos; coberturas; impermeabilização; esquadrias; pintura; pavimentação; acessibilidade; leitura e interpretação de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos e hidrossanitários; fiscalização da execução das obras; controle de qualidade dos materiais e serviços; medições; elaboração de relatórios, notificações e autos; código de obras; licenciamento de obras; posturas municipais; uso e ocupação do solo; fiscalização de construções, reformas, demolições e ocupações de áreas públicas; segurança do trabalho; ética profissional e atendimento ao público.
DISCIPLINA "GESTÃO DE PROJETOS" (15 QUESTÕES): Análise de valor agregado (EVM). Conceito de projeto e ciclo de vida do projeto. Diferença entre projetos, programas e portfólios. Estruturas organizacionais (funcional, matricial, projetizada). Gerenciamento das comunicações. Gerenciamento do cronograma (PERT/CPM, caminho crítico). Gerenciamento do escopo (EAP/WBS). Gerenciamento de riscos (identificação, análise e resposta). Gestão da qualidade em projetos públicos. Gestão de aquisições e contratos administrativos (Lei de Licitações - Lei 14.133/2021). Gestão de mudanças (controle integrado de mudanças). Gestão de stakeholders (partes interessadas). Governança de projetos na administração pública. Levantamento de requisitos. Liderança, equipes e competências do gerente de projetos. Matriz de probabilidade e impacto. Plano de Gerenciamento do Projeto. Termo de Abertura do Projeto (TAP). Estimativas de custos e orçamento.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): administração de medicamentos pelas diferentes vias; assistência de enfermagem ao paciente adulto, idoso e pediátrico; assistência de enfermagem nas doenças crônicas; assistência em urgências e emergências; assistência à saúde da criança e da mulher; avaliação e monitoramento dos sinais vitais; biossegurança nos serviços de saúde; coleta de materiais para exames laboratoriais; controle de infecção nos ambientes de saúde; cuidados com pacientes acamados ou em recuperação; curativos e tratamento de feridas; administração de vacinas; educação em saúde e orientação de pacientes e familiares; higiene e conforto do paciente; monitoramento do estado clínico; organização de materiais e equipamentos; preparo de pacientes para exames e procedimentos; prevenção de complicações e agravos; primeiros socorros e atendimento inicial; registros e anotações de procedimentos; técnicas de assepsia e antissepsia; esterilização e desinfecção; punção venosa e administração de soluções; sondagem e cuidados com sondas; trabalho em equipe multiprofissional; transporte e posicionamento seguro dos pacientes.
DISCIPLINA "SAÚDE PÚBLICA" (15 QUESTÕES): Atenção primária à saúde. Determinantes sociais da saúde. Epidemiologia básica. Educação em saúde. Humanização no atendimento em saúde. Modelos de atenção à saúde. Participação e controle social na saúde. Políticas públicas de saúde. Prevenção e promoção da saúde. Programas de saúde pública. Rede de atenção à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância ambiental em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária.

ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Edital de abertura do concurso público disponível nos sites https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ e https://pmsantanadoserido.rn.gov.br/	24/09/2026
Impugnação do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ (Área do Candidato)	De 25/09/2026 até 28/09/2026
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ (Área do Candidato)	09/10/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, de envio da documentação comprobatória para vagas especiais (PCD) e de pedido de atendimento especial, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ (Área do Candidato)	**De 25/09/2026 até 27/10/2026**
Período de Envio dos documentos para a avaliação de títulos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ (Área do Candidato)	**De 25/09/2026 até 03/11/2026**
Solicitação de **isenção** de taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ (Área do Candidato)	De 25/09/2026 até 28/09/2026
Resultado **preliminar** dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ (Área do Candidato)	08/10/2026
Recurso em face do resultado preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ (Área do Candidato)	De 09/10/2026 até 12/10/2026 às 12h
Resultado **definitivo** dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição e respostas aos recursos em face do resultado preliminar em	15/10/2026

https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ (Área do Candidato)	
ÚLTIMO DIA PARA **IMPRESSÃO DO BOLETO** em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ (Área do Candidato) e pagamento da taxa de inscrição	28/10/2026
Listagem de inscritos e concorrência por cargo em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/	04/11/2026
Disponibilização do **Cartão de Confirmação de Inscrição** - CCI em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ (Área do Candidato)	Até 19/11/2026
PROVA OBJETIVA	
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	**06/12/2026**
Gabarito **preliminar** das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/	06/12/2026 (após o término das provas)
Recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ (Área do Candidato)	De 07/12/2026 até 10/12/2026
Gabarito **definitivo** das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ e respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ (Área do Candidato)	06/01/2027
Resultado **preliminar** das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/	06/01/2027
Recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ (Área do Candidato)	De 07/01/2027 até 10/01/2027
Resultado **definitivo** das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ e respostas aos recursos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ (Área do Candidato)	20/01/2027
Divulgação da relação de candidatos **HABILITADOS** às etapas posteriores (avaliação de títulos e análise de comprovante de residência) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/	20/01/2027
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	
Resultado **preliminar** da avaliação de títulos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/	06/01/2027
Recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ (Área do Candidato)	De 07/01/2027 até 10/01/2027
Resultado **definitivo** da avaliação de títulos e respostas aos recursos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ (Área do Candidato)	20/01/2027
RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO (exceto para o cargo de Agente Comunitário de Saúde)	
Resultado **preliminar** do concurso em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/	06/01/2027
Recurso em face do resultado preliminar do concurso em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ (Área do Candidato)	De 07/01/2027 até 10/01/2027
Resultado definitivo do concurso em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ e https://pmsantanadoserido.rn.gov.br/ e respostas aos recursos em https://IGEDUC.selecao.net.br/informacoes/177/ (Área do Candidato)	20/01/2027
COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Envio dos comprovantes de residência em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ (Área do Candidato)	De 28/01/2027 até 04/02/2027
Resultado **preliminar** da comprovação de residência em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/	04/03/2027
Recurso em face do resultado preliminar da comprovação de residência em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ (Área do Candidato)	De 05/03/2027 até 08/03/2027
Resultado **definitivo** da comprovação de residência em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ e respostas aos recursos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ (Área do Candidato)	18/03/2027
CURSO DE FORMAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Divulgação da relação de candidatos **habilitados** ao curso de formação em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/	18/03/2027
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO	De 19/03/2027 até 26/03/2027
Resultado **preliminar** do curso de formação em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/	30/03/2027
Recurso em face do resultado preliminar do curso de formação em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ (Área do Candidato)	De 31/03/2027 até 02/04/2027
Resultado **definitivo** do curso de formação em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ e respostas aos recursos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ (Área do Candidato)	08/04/2027
RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Resultado **preliminar** do concurso em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/	08/04/2027
Recurso em face do resultado preliminar do concurso em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ (Área do Candidato)	De 09/04/2027 até 12/04/2027
Resultado definitivo do concurso em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ e https://pmsantanadoserido.rn.gov.br/ e respostas aos recursos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/177/ (Área do Candidato)	**16/04/2027**

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CA0AE291

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 01097/2026

DECRETO Nº 01097/2026

Abre credito Adicional Suplementar por anulação de dotação..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 131.295,00 (cento e trinta e um mil e duzentos e noventa e cinco reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
		2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 70% FUNDEB		
		1531 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401072	R$ 91.905,00
Total da Ação:				**R$ 91.905,00**
		2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 30 % FUNDEB		
		1532 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15401071	R$ 39.390,00
Total da Ação:				**R$ 39.390,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 131.295,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando

19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 70% FUNDEB				
	1049 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R$ 91.905,00	
Total da Ação:			**R$ 91.905,00**	
2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 30 % FUNDEB				
	1070 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R$ 39.390,00	
Total da Ação:			**R$ 39.390,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 131.295,00**	

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Fernando/RN, 24 de setembro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:539AFB2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01096/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 12.000,00 (doze mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos				
	888 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17050000	R$ 2.000,00	
	890 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00	
Total da Ação:			**R$ 12.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 12.000,00**	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos				
	881 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00	
	884 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17050000	R$ 2.000,00	
Total da Ação:			**R$ 12.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 12.000,00**	

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 24 de setembro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C7FD6524

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2026

Segundo Termo Aditivo ao contrato 35/2026 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA FORNO DA SERRA LTDA.

O Município de São Miguel, com sede no(a) Rua Padre Tertuliano, 46, Centro, na cidade de São Miguel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo prefeito Leandro Michel do Rego Lima , doravante denominado CONTRATANTE, e o FORNO DA SERRA LTDA , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.508.378/0001-80, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no

Processo Administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. . Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa ao Contrato nº 035/2026, conforme dispõe o art. 124, I, "b" c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se do segundo Termo Aditivo de acréscimo quantitativo firmado em relação ao referido contrato

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item abaixo discriminado, pertencente ao Contrato nº 35/2026, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Nº Item	Descrição	Un.	Qtd. Anterior	Acréscimo (+25%)	Nova Qtd.	Vl. Unitário
38	Pão Doce – Marca Própria	UNID	66.000	+16.500	82.500	R$ 0,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

2.1. O valor inicial do Contrato nº 35/2026, fixado na Cláusula Terceira do instrumento originário, era de R$ 158.978,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais), passando a R$ 175.190,50 (cento e setenta e cinco mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos) em razão do Termo Aditivo anterior, referente ao acréscimo quantitativo dos itens 39 (Bolo de Leite Fofo) e 40 (Bolo Sem Lactose).

2.2. Em razão do acréscimo de quantitativo previsto na Cláusula Primeira, referente ao item 38 (Pão Doce), o valor do contrato sofrerá acréscimo de R$ 6.435,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Valor Anterior	Acréscimo	Novo Valor
38	Pão Doce	R$ 25.740,00	R$ 6.435,00	R$ 32.175,00
TOTAL		**R$ 175.190,50**	**R$ 6.435,00**	**R$ 181.625,50**

2.3. O novo valor total do Contrato nº 35/2026, já contemplando o Termo Aditivo anterior e o acréscimo ora pactuado, passa a ser de R$ 181.625,50 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município desse exercício, na dotação orçamentária: 1114 - 2. 2012. 12. 366 . 107. 2.266. 0 . 339030 - Material de Consumo; 1113 - 2.2012.12.366.107.2.266.0.339030 - Material de Consumo; 1108 - 2.2012.12.365.107.2.265.0.339030 - Material de Consumo; 1107-2.2012.12.365 .107.2.265.0.339030 - Material de Consumo; 1009 - 2.2012.12.361.107.2.252.0. 339030- Material de Consumo; 1008- 2.2012.12.361.107.2.252.0.339030- Material de Consumo.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E RATIFICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do contrato 35/2026, firmado entre as partes em 16/03/2026 , formando um só documento para todos os fins de direito, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no instrumento de Contrato, naquilo que não restou expressamente alterado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 dias uteis, contados a partir da data de sua assinatura, conforme prevê o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, do referido diploma legal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Miguel/RN, 24 de setembro de 2026

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeitura Municipal de São Miguel

FORNO DA SERRA LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7F6B9CA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1283, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 40.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1283, DE 1 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de setembro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
		5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto		
			2.24 - Manutenção do QSE	
			533 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000 R$ 20.000,00
Total da Ação:				**R$ 20.000,00**
			2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental	
			328 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15420000 R$ 20.000,00
Total da Ação:				**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 40.000,00**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
		5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto		
			2.24 - Manutenção do QSE	
			532 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15500000 R$ 20.000,00
Total da Ação:				**R$ 20.000,00**
			2.27 - Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental	
			504 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15421070 R$ 20.000,00
Total da Ação:				**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 40.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CDA4A2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1284, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 19.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1284, DE 17 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 19.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de setembro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
		5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto		
			2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação	
			296 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001 R$ 4.000,00
Total da Ação:				**R$ 4.000,00**
			2.30 - Manutenção do PNAE Fundamental	
			877 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000 R$ 15.000,00
Total da Ação:				**R$ 15.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 19.000,00**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
		5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto		
			2.31 - Manutenção do PNAE Quilombola	
			732 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001 R$ 19.000,00
Total da Ação:				**R$ 19.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 19.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E967AC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1285, DE 1 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1285, DE 1 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
2.83 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos			
	111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 50.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
1.9 - Recolhimento Previdenciário junto ao RGPS			
	892 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 50.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BA39CE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1286, DE 1 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 65.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1286, DE 1 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 65.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
2.83 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos			
	114 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 65.000,00
Total da Ação:			**R$ 65.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 65.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
4001 - Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi			
2.34 - Manutenção do Programa de Abastecimento - Caminhão Pipa			
	905 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 65.000,00
Total da Ação:			**R$ 65.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 65.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:970B6D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros e O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza,considerando o julgamento da licitação na modalidadePregão Eletrônicona forma eletrônicapara REGISTRO DE PREÇOS Nº9 / 2026 publicada na FEMURN,RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas noEdital de licitação paraAQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023,e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para**AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexoI do edital de Licitação do**Pregão Eletrônico -SRPNº.9/2026 -**que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**		
CNPJ: **19.729.347/0001-06**	Telefone: **61998721125**	Email: servicos.tdas@gmail.com
Endereço: **R HUMBERTO MATTANA, 822 CASA 1 COND BEM ESTAR CD, CAPAO DA IMBUIA, Curitiba/PR, CEP: 82810-240**		
Representante: **HENRIQUE KOLTUN AJUZ** - CPF: **033.XXX.XXX-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002391 - SCANNER DE MESA DIGITAL DIGITALIZAR OS DOIS LADOS DE UM DOCUMENTO EM UMA MESMA LEITURA; COM PAINEL DE OPERAÇÃO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, COM VISOR QUE PERMITA A CONFIGURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DIGITALIZAÇÕES; ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO DE UMA PASSAGEM; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS QUE PERMITE PROCESSAR PILHAS DE DOCUMENTOS RAPIDAMENTE; DIGITALIZA PÁGINAS EM VELOCIDADES DE ATÉ 35 PPM/ 70 IPM²; RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1.200 DPI; PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: RGB: 30 BITS DE ENTRADA / 24 BITS DE SAÍDA; CARACTERÍSTICAS DO SCANNER: ALIMENTAÇÃO VERTICAL (FACE PARA BAIXO); SENSOR ÓPTICO: SENSOR DE IMAGEM DE CONTATO COLORIDO (CIS); ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: A 200 DPI: MÁX. 21,6 CM X 609,6 CM (8,5" X 240") MÍN. 5,1 CM X 5,1 CM (2" X 2"); PESO DO PAPEL:27 G/M2 – 413 G/M2; FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: PRETO E BRANCO, COLORIDO, ESCALA DE CINZA, 300 DPI: 35 PPM (SIMPLEX)/70 IPM (DUPLEX)1; INTERFACES: USB 3.2 DE ALTA VELOCIDADE; CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 4.000 PÁGINAS. ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO, USB, MANUAL E CD DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. BIVOLT	CANON	Unidade	13	2.040,000	26.520,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO: 26.520,00 vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, encerrando em:**22 de setembro de 2027**podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Nº 9/2026
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada digitalmente pelas partes, para que produza todos os seus efeitos legis.

SÃO VICENTE/RN DATA DA ASSINATURA ELETRONICA DO DOCUMENTO

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município de São Vicente –
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Órgão Gerenciador

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02
Órgão Participante

HKA Tecnologia Do Brasil LTDA - CNPJ: 19.729.347/0001-06.
Representante Legal:
HENRIQUE KOLTUN AJUZ
Empresa Detentora Do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E2FF7859

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza,considerando o julgamento da licitação na modalidadePregão Eletrônicona forma eletrônicapara REGISTRO DE PREÇOS Nº9 / 2026 publicada na FEMURN,RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas noEdital de licitação paraAQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023,e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para**AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexoI do edital de Licitação do**Pregão Eletrônico -SRPNº.9/2026 -**que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **MULTMAIS COMERCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS LTDA -ME**		
CNPJ: **42.092.696/0001-73**	Telefone: (839) 9643-5615	Email: star.comlicitacao@gmail.com
Endereço: **AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 131 ANDAR TERREO, SÃO JOSE, Campina Grande/PB, CEP: 58406-133**		
Representante: **MARIA JOSE FRIRES DA SILVA DIAS** - CPF: **447.XXX.XXX-59**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0002397 - PROJETOR MULTIMÍDIA. RESOLUÇÃO NATIVA WXGA (1280 X 800 PIXELS) OU SUPERIOR. CONTRASTE DINÂMICO DE 15.000:1 OU SUPERIOR. FORMATO DE IMAGEM 16:10 OU 16:9. TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: LCD DE 3 CHIPS. LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 3.800 LÚMENS (DE ACORDO COM AS NORMAS ANSI E/OU ISO 21118 E/OU IDMS). LÂMPADA UHE OU UHP COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 5000 HORAS NO MODO DE OPERAÇÃO NORMAL. FOCO MANUAL OU DIGITAL. ZOOM DIGITAL MÍNIMO DE 4 VEZES OU ZOOM ÓTICO MÍNIMO DE 1,2 VEZES. CORREÇÃO EFEITO TRAPÉZIO VERTICAL DE, NO MÍNIMO, ±30°. ADAPTÁVEL PARA PROJEÇÃO FRONTAL E TETO. CAPACIDADE DE REPRODUZIR IMAGENS NOS TAMANHOS ENTRE 60" E 300". RUÍDO MENOR OU IGUAL A 39 DECIBÉIS EM OPERAÇÃO NORMAL. ALTO-FALANTE DE 1 WATT OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE MÍNIMA: VGA (DSUB 15 PINOS), HDMI E USB. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14136:2012 - PADRÃO BRASILEIRO PARA TOMADAS E PLUGUES ELÉTRICOS. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTES ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, CABO PARA CONEXÃO AO COMPUTADOR E CABO DE ENERGIA. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS QUE TENHAM SIDO DESCONTINUADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS QUE NÃO POSSUAM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL, DEVENDO A ASSISTÊNCIA SER AUTORIZADA, CREDENCIADA OU CERTIFICADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE.	GET	Unidade	11	1.600,00	17.600,00
9	0002399 - ESTABILIZADOR 500VA POTÊNCIA DE 500VA. ENTRADA: 110/220V. SAÍDA: 110V. CARACTERÍSTICAS: ESTABILIZADOR MICRO PROCESSADO COM 4 ESTÁGIOS DE ESTABILIZAÇÃO, FILTRO DE LINHA INTEGRADA COM PROTETOR CONTRA SURTOS; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM 1 UNIDADE RESERVA; 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	COLOTECK	Unidade	40	138,00	5.520,00
10	0002262 - ROTEADOR WIRELESS GIGABIT 10/100/1000 DUAL BAND MU-MIMO AC1300 EC225-G5, PORTAS FULL GIGABIT, BANDAS DE 2.4 GHZ E 5 GHZ FUNCIONAM EM VELOCIDADES WI-FI AC1300	MERCURSYS	Unidade	28	189,00	5.292,00
12	0002264 - MEMORIA DDR3 4GB PARA COMPUTADOR DESKTOP	YON	Unidade	24	79,00	1.896,00
14	0002266 - MEMORIA DDR4 4GB PARA COMPUTADOR DESKTOP	YON	Unidade	23	173,00	3.979,00
15	0002267 - MEMORIA DDR4 4GB PARA NOTEBOOK	YON	Unidade	28	174,80	4.894,40
22	0002283 - HD INTERNO DE 1T P/ COMP. DESKTOP	WD1TB	Unidade	15	342,00	5.130,00
26	0002287 - HD INTERNO DE 1T P/ NOTEBOOK	wd	Unidade	8	400,00	3.200,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO: 47.511,40 quarenta e sete mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, encerrando em:**22 de setembro de 2027**podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Nº 9/2026
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada digitalmente pelas partes, para que produza todos os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN DATA DA ASSINATURA ELETRONICA DO DOCUMENTO

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município de São Vicente –
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Órgão Gerenciador

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05
Órgão Participante

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02
Órgão Participante

Multmais Comercio De Informática E Eletrodomesticos LTDA -ME - CNPJ: 42.092.696/0001-73.
Representante Legal:
MARIA JOSE FRIRES DA SILVA DIAS
Empresa Detentora do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5E8CC4F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, **o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JHM EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.534.446/0001-62, sediada à rua João Batista de Souza, nº 13, SALA 1, CEP: 59.650-000, no bairro Lagoa do Ferreiro, na cidade de Assu/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico contato@jhmrn.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 008/2026, Processo Administrativo nº 1180/2026.

O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA 2ª FASE DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CORREDOR CULTURAL NENÉM MIGUEL, LOCALIZADO NA VILA BRASÍLIA, SERRA DOMEL/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Contratação de empresa especializada para reforma do corredor cultural Neném Miguel, localizado na Vila Brasília, Serra do Mel/RN.	SERV.	1	R$461.000,00	**R$461.000,00**

O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) meses**, contados da assinatura do contrato, *na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

Serra do Mel/RN, 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:81DE9757

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 113 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 113 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ R$ R$ 1.057.000,00 (HUM MILHÃO E CINQUENTA E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 1.057.000,00 (hum milhão e cinquenta e sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0009.2025 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	186.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0001.2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	9.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0014.2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390370000 - Locacao de mao de obra	589.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.364.0006.2112 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO SUPERIOR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	98.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.304.0021.2145 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	35.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2147 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	40.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
TOTAL	**1.057.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0001.2004 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	100.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalacoes	589.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
04.122.0001.2036 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	40.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0001.2081 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	98.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0018.2123 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA CASA DE CULTURA MUNICIPAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	9.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
04.122.0001.2127 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3390350000 - Servicos de consultoria	46.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2130 - ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	

3390300000 - Material de uso e consumo	45.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2130 - ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	25.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.1028 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	9.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.1028 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	9.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0023.1029 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	13.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2148 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	22.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2149 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	3.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0023.2151 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0023.2151 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	9.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0023.2152 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR SILVIO ROMERO DE LUCENA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.303.0022.2153 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ESPECIALIZADA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0001.2157 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	20.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**1.057.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de setembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:0281858E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
RGF - 2º QUADRIMESTRE - 2026

PREFEITURA DE SERRA DO MEL							**2026**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							**2o Quadrimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	Set/2025	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.594.673,37	4.705.200,01	4.541.951,36	6.712.032,13	4.893.648,25	982.987,85	8.956.639,58
Pessoal Ativo	3.594.673,37	3.723.235,81	3.559.987,16	5.730.067,93	3.911.684,05	1.023,65	7.974.675,38
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.241.862,75	3.355.582,20	3.216.794,00	4.977.688,26	3.433.455,53	1.023,65	6.994.753,48
Obrigações Patronais	352.810,62	367.653,61	343.193,16	752.379,67	478.228,52		979.921,90
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização o u de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		981.964,20	981.964,20	981.964,20	981.964,20	981.964,20	981.964,20
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	150.499,29	133.886,42	32.188,10	33.426,55	176.062,43		317.659,49
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							

Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recur sos Vinculados (CF, art. 198, §11)	132.824,11	117.212,28	15.513,96	780,58	158.387,25		282.309,13
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de E nfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	17.675,18	16.674,14	16.674,14	32.645,97	17.675,18		35.350,36
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.444.174,08	4.571.313,59	4.509.763,26	6.678.605,58	4.717.585,82	982.987,85	8.638.980,09

PREFEITURA DE SERRA DO MEL							**2026**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							**2o Quadrimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Abr/2026	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**Jul/2026**	**Ago/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.973.489,96	5.265.072,93	5.344.219,68	5.716.980,46	5.715.767,19	61.402.662,77	1.000,00
Pessoal Ativo	3.991.525,76	4.283.108,73	4.362.255,48	4.735.016,26	4.733.802,99	50.601.056,57	1.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.497.001,47	3.771.867,39	3.837.439,35	4.221.260,56	4.199.407,07	44.748.135,71	1.000,00
Obrigações Patronais	494.524,29	511.241,34	524.816,13	513.755,70	534.395,92	5.852.920,86	
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização o u de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	981.964,20	981.964,20	981.964,20	981.964,20	981.964,20	10.801.606,20	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	147.532,21	180.814,30	43.765,36	274.107,95	153.526,47	1.643.468,57	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recur sos Vinculados (CF, art. 198, §11)	132.522,67	165.804,76	29.394,51	259.737,10	138.516,93	1.433.003,28	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de E nfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	15.009,54	15.009,54	14.370,85	14.370,85	15.009,54	210.465,29	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.825.957,75	5.084.258,63	5.300.454,32	5.442.872,51	5.562.240,72	59.759.194,20	1.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	207.875.160,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	6.038.882,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	215.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.230.537,20	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	200.390.741,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	59.760.194,20	29,82
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	108.211.000,21	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	102.800.450,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	97.389.900,19	48,60

PREFEITURA DE SERRA DO MEL				**2026**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				**2o Quadrimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	29.530.602,26	23.710.282,26	20.170.282,26	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	29.530.602,26	23.710.282,26	20.170.282,26	
Empréstimos	28.288.252,55	23.088.252,55	19.548.252,55	
Internos	28.288.252,55	23.088.252,55	19.548.252,55	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.242.349,71	622.029,71	622.029,71	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	75.653,56	63.333,56	63.333,56	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira	1.166.696,15	558.696,15	558.696,15	
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	47.146.679,51	55.324.799,98	60.628.400,26	
Disponibilidade de Caixa[1]	47.146.679,51	55.324.799,98	60.628.400,26	
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.692.919,32	55.390.790,94	61.656.120,93	
(-) Restos a Pagar Processados	3.217.317,61	868,46	868,46	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	328.922,20	65.122,50	1.026.852,21	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-17.616.077,25	-31.614.517,72	-40.458.118,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	221.471.542,94	202.033.477,19	207.875.160,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.925.123,00	1.515.123,00	6.038.882,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	218.546.419,94	200.518.354,19	201.836.278,33	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	13,51	11,82	9,99	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,06	-15,77	-20,05	

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	262.255.703,93	240.622.025,03	242.203.534,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) -	236.030.133,54	216.559.822,53	217.983.180,60	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL				**2026**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				**2o Quadrimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

PREFEITURA DE SERRA DO MEL				**2026**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				**2o Quadrimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	221.471.542,94	202.033.477,19	207.875.160,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (VII 2.925.123,00)		1.515.123,00	6.038.882,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENT O (VIII) = (VI - VII)	218.546.419,94	200.518.354,19	201.836.278,33	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	48.080.212,39	44.114.037,92	44.403.981,23	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -	43.272.191,15	39.702.634,13	39.963.583,11	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII)				

PREFEITURA DE SERRA DO MEL			**2026**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			**2o Quadrimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**		
	No Quadrimestre de Referencia	**Até o Quadrimestre de Referencia (a)**	
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Empréstimos			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)			
Externa			
Empréstimos			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)			
TOTAL (III)			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	207.875.160,33		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (V)	6.038.882,00		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	201.836.278,33		

OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + V - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	32.293.804,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -	29.064.424,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.128.539,48	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referencia	**Até o Quadrimestre de Referencia (a)**
Parcelamentos de Dívidas		63.333,56
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		63.333,56
FGTS		
Demais contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2026**	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	**2o Quadrimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	207.875.160,33	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento	201.836.278,33	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal	200.390.741,13	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	59.760.194,20	29,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -	108.211.000,21	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -	102.800.450,20	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) -	97.389.900,19	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-40.458.118,00	-20,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	242.203.534,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.403.981,23	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	32.293.804,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.128.539,48	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2F458025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO 0005-2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

*A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, sediada na Rua Eugenio Pessoa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **01.613.858/0001-94**, adere a Ata de Registro de Preços de nº 20260046, originária do Pregão Eletrônico nº 02/2026, instaurado pelo município de Ruy Barbosa, visando o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de medicina integrativa na área de Pediatria, com disponibilização de ferramentas de coleta, tratamento e armazenamento de dados e suporte de Business Intelligence (BI), visando atender aos pacientes da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:*

Nome:		PEDVIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA			**CNPJ:**	53.870.550/0001-28	
Endereço:		RUA CÂNDIDA ARAÚJO DANTAS	**Compl:**				
Bairro:		CENTRO	**Cidade:**	SP do Potengi	**UF:**	RN	
Item	**Código**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unid**	**Qtde**	**Unitário**	**Total**
1	29309	Serviços médicos especializados de consulta e acompanhamento médico de medicina integrativa de Pediatria	SM	MÊS	12,00	13.150,00	157.800,00
CENTO E CINQÜENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS					Total Geral	157.800,00	

Serrinha dos Pintos/RN, 24 de setembro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7E331E94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO 0006-2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

*A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, sediada na Rua Eugenio Pessoa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **01.613.858/0001-94**, adere a Ata de Registro de Preços de nº 01/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 02/2025, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR), visando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE*
– MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DOS MUNÍCIPIOS, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

FORNECEDOR								
Nome:		APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA			**CNPJ:**	06.198.597/0001-07		
Endereço:		R PROJETADA	**Compl:**	LOTE: 04;				
Bairro:		DISTRITO INDUSTRIAL I	**Cidade:**	Macaíba	**UF:**	RN		
Item	**Código**	**Produto/Serviço**	**Marca**		**Unid**	**Qtde**	**Unitário**	**Total**
1	30871	CONJUNNTO ALUNO ADULTO O conjunto descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006.	SM		UND	400,00	655,00	262.000,00
2	30872	CONJUNTO ALUNO INFANTIL O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006	SM		UND	400,00	653,00	261.200,00
3	30870	CONJUNTO ALUNO JUVENIL O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006	SM		UND	400,00	650,00	260.000,00
4	30868	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLAR INFANTIL	SM		UND	30,00	5.400,00	162.000,00
5	30670	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR	SM		UND	10,00	5.500,00	55.000,00
6	30867	CONJUNTO PROFESSOR COM CADEIRA GIRATÓRIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MESA	SM		UND	20,00	3.100,00	62.000,00
7	30874	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL.	SM		UND	30,00	4.400,00	132.000,00
8	30873	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS ADULTO	SM		UND	30,00	6.700,00	201.000,00
9	30866	MODULO COM 5 PRATELEIRAS. Estante constituída em tubo retangular 50X30 na parede 1,5 mm nas colunas e 30x30 na moldura	SM		UND	20,00	4.000,00	80.000,00
10	30864	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, ABERTO, COM 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em AÇO CARBONO, MDF e ABS.	SM		UND	20,00	4.100,00	82.000,00
11	30862	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS)	SM		UND	30,00	4.400,00	132.000,00
12	30863	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em AÇO CARBONO, MDF e ABS	SM		UND	20,00	5.900,00	118.000,00
13	30660	MODULO DE ARMAZENAMENTO BAIXO, COM 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA (AÇO CARBONO, MDF E ABS)	SM		UND	10,00	3.500,00	35.000,00
14	30861	MÓDULO DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA NETBOOKS E TABLETS (TIPO? CHARGE MATE?)	SM		UND	4,00	8.500,00	34.000,00
15	30860	MÓDULO DE CARREGAMENTO PARA CELULARES, TABLETS E NOTEBOOKS COM 13 PORTAS E FECHADURAS ELETRONICAS Modulo em AÇO	SM		UND	4,00	10.900,00	43.600,00
16	30865	MODULO DUPLA FACE Estante face dupla inferior fechada, totalmente confeccionada em aço SAE1008/1020.	SM		UND	10,00	4.800,00	48.000,00
17	30869	SISTEMA DE SUPERFÍCIES Sistema para múltiplas funções como escrever, projetar e fixar	SM		UND	20,00	2.776,00	55.520,00
DOIS MILHÕES E VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS						Total Geral		2.023.320,00

Serrinha dos Pintos/RN, 24 de setembro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2911C03D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Processo Administrativo nº 824002/2026
OBJETO: aquisição de materiais, insumos e dispositivos de uso ginecológico, destinados à ampliação e qualificação da assistência à saúde da mulher no âmbito da rede municipal de saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ: **43.388.441/0001-15**	Telefone: **11973682350**	Email:
Endereço: **AVENIDA SÃO MIGUEL, 7986 ., VILA NORMA, São Paulo/SP, CEP: 08070-001**		
Representante: **KEITY REGINA DE CARVALHO** - CPF: **359.636.288-14**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0033022 - Pinça Pozzi para colo uterino	vital gold	UNIDADE	30,000000	77,720	2.331,60
11	0033030 - Agulha hipodérmica descartável, estéril, calibre adequado para anestesia local	SR	UNIDADE	1100,000000	0,320	352,00
16	0033035 - Avental descartável de procedimento, manga longa	DEJAMARO	UNIDADE	1300,000000	6,410	8.333,00
17	0033036 - Compressa de gaze estéril	AMERICAN	Pacote	1100,000000	1,860	2.046,00

Importa a presente em R$ **13.062,60 (treze mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**.
VIGÊNCIA: **21 de setembro de 2027**. TANGARÁ/RN, **21 de setembro de 2026**.
ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA**. CNPJ Nº **43.388.441/0001-15** KEITY REGINA DE CARVALHO CPF de número **359.636.288-14** cargo **Representante** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:BE684AC2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Processo Administrativo nº 824002/2026
OBJETO: aquisição de materiais, insumos e dispositivos de uso ginecológico, destinados à ampliação e qualificação da assistência à saúde da mulher no âmbito da rede municipal de saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI**		
CNPJ: **28.199.997/0001-70**	Telefone: **1935490620**	Email:
Endereço: **RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67, 67 GALPÃO DE ESQUINA, VILA OCEANIA, Mogi Mirim/SP, CEP: 13800-530**		
Representante: **LUIZ CARLOS COSME SABINO** - CPF: **101.106.096-54**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0033028 - Bandeja para instrumental cirúrgico em aço inoxidável, autoclavável	IMPERIAL	UNIDADE	30,000000	53,920	1.617,60

Importa a presente em R$ **1.617,60 (um mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos)**.
VIGÊNCIA: **21 de setembro de 2027**. TANGARÁ/RN, **21 de setembro de 2026**.
ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI**. CNPJ Nº **28.199.997/0001-70** LUIZ CARLOS COSME SABINO CPF de número **101.106.096-54** cargo **Representante** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:34518209

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Processo Administrativo nº 824002/2026
OBJETO: aquisição de materiais, insumos e dispositivos de uso ginecológico, destinados à ampliação e qualificação da assistência à saúde da mulher no âmbito da rede municipal de saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **ENDOCENTER COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **04.237.235/0003-14**	Telefone: **81981732223**	Email:
Endereço: **Avenida Marechal Floriano Peixoto, 375 , Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-035**		
Representante: **JOSE CELSO DE AMORIM** - CPF: **257.553.584-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0033032 - Curativo adesivo estéril para cobertura do local de inserção	LOHMANN & RAUSCHER	UNIDADE	1100,000000	12,300	13.530,00

Importa a presente em R$ **13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais)**.
VIGÊNCIA: **21 de setembro de 2027**. TANGARÁ/RN, **21 de setembro de 2026**.
ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **ENDOCENTER COMERCIAL LTDA**. CNPJ Nº **04.237.235/0003-14** JOSE CELSO DE AMORIM CPF de número **257.553.584-00** cargo **Representante** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:DE74AC66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 20/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 20/2026

Resultado da Adjudicação

Lote: 70805 - LOTE 01 - Quantidade: 4970 - Valor Referência: R$ 31,46

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	BOLSA DE LONA PRETA, tipo executiva com fechamento em ziper, duas divisorias internas, com alca ajustavel e tamanho aproximado 40x30 cm, cor preta.	N/C	N/C	BOLSA DE LONA PRETA	propria/propria	500,00	64,00	32.000,00	N/C
0002	BONE, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodao, botao e aba na cor azul, regulador de velcro azul, com slogans.	N/C	N/C	BONE	propria/propria	600,00	16,00	9.600,00	N/C
0003	CHAPEU TOCA ARABE, com protecao para pescoco, fabricado em tecido, categoria de Risco 2- NFPA 70 E ATPV, minimo 8,2 cal/cm, gramatura do tecido 220 a 300 g/m, na cor azul, tamanho unico.	N/C	N/C	CHAPEU TOCA ARABE	propria/propria	200,00	17,00	3.400,00	N/C
0004	CALCA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atras, com fechamento em ziper e botao, numeros Tamanhos variados do 34 ao 48	N/C	N/C	CALCA JEANS	propria/propria	200,00	58,00	11.600,00	N/C
0005	CAMISETA BASICA 1 NORMAL, Gola: careca; Tecido: algodao (100%); Manga: Curta; Cor: colorida; Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observacao: com slogans.	N/C	N/C	CAMISET A BASICA	propria/propria	200,00	22,50	4.500,00	N/C
0006	CAMISETA BASICA 2 NORMAL, Gola: careca; Tecido: malha PV 65% poliester e 35% Viscose; Manga: Curta; Cor: colorida; Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observacao: com slogans.	N/C	N/C	CAMISETA BASICA -	propria/propria	300,00	19,90	5.970,00	N/C
0007	CAMISETA BASICA 2 BABY LOOK, Gola: careca; Tecido: malha PV 65% poliester e 35% Viscose; Manga: Curta; Cor: colorida; Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observacao: com slogans.	N/C	N/C	CAMISETA BASICA baby look	propria/propria	200,00	19,90	3.980,00	N/C
0008	CAMISETA BASICA 3 NORMAL, Gola: V; Tecido: algodao (100%); Manga: Curta; Cor: colorida; Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observacao: com slogans.	N/C	N/C	CAMISET A BASICA	propria/propria	400,00	18,00	7.200,00	N/C
0009	CAMISETA BASICA 4 NORMAL, Gola: V; Tecido: malha PV 65% poliester e 35% Viscose; Manga: Curta; Cor: colorida; Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observacao: com slogans.	N/C	N/C	CAMISET A BASICA	propria/propria	400,00	19,90	7.960,00	N/C
0010	CAMISETA BASICA 5, Gola: Polo; Tecido: Piquet; Manga: Curta com punho; Cor: colorida Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observacao: com slogans.	N/C	N/C	CAMISETA Gola: Polo;	propria/propria	600,00	35,40	21.240,00	N/C
0011	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTECAO UV. Tamanhos: P, M, G, E GG em cores variadas, com logomarca.	N/C	N/C	CAMISA DE MANGA LONGA uv	propria/propria	200,00	32,00	6.400,00	N/C
0012	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM LEVE PROFISSIONAL, Com 2 bolsos sendo com fechamento em ziper. Com a descricao da vigilancia sanitaria e slogan.	N/C	N/C	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM LEVE	propria/propria	60,00	46,00	2.760,00	N/C
0013	BONE tipo arabe, confeccionado em brim, cor a definir, com pintura frontal da logomarca da prefeitura. possui elastico na parte de tras para fixar na cabeca sendo flexivel ao tamanho de cada cabeca. tem comprimento de 23cm apos o bone para protecao da ore	N/C	N/C	BONE tipo arabe	propria/propria	200,00	14,00	2.800,00	N/C
0014	CALCA: Uniforme Profissional, com cos elastico total e cordao para ajuste, com faixa refletiva verde, confeccionada em BRIM PESADO, com dois bolsos tipo faca frontal, um bolso	N/C	N/C	CALCA: Uniforme Profissional	propria/propria	160,00	48,00	7.680,00	N/C

	traseiro do lado direito e um bolso cargo com lapela na perna direita. Com pesp								
0015	CAMISA em brim, gola "V", modelo aberto de fechamento com botoes embutidos, manga longa c/botao, com um bolso no lado esquerdo, com faixa refletiva, em tecido gorgurao e 100% poliester, com aproximadamente 3 cm de largura, na cor verde fluorescente, na fr	N/C	N/C	CAMISA em brim, gola "V"	propria/propria	150,00	38,40	5.760,00	N/C
0016	CAMISETA destinadas aos eventos fio 30, com 67% algodao e 33% poliester conforme modelo. Nas costas impressao do brasao da prefeitura em slogan do municipio e abaixo do nome da secretaria solicitante. Modelos, Tamanhos e cores conforme Secretaria Solicita	N/C	N/C	CAMISETA destinadas aos eventos fio 30	propria/propria	600,00	19,90	11.940,00	N/C
N/C	Vencedor	R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	20.307.891/0001-30	N/C	N/C	N/C	N/C	144.790,00	Adjudicado em: 24/09/2026 - 09:50:07 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:1CE6B8E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 21/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 21/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0012506 - VEiCULO: VAN CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MiNIMO DE 15(QUINZE) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICACAO A PARTIR DO ANO 2010. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAiDA DA SEDE DO MUNICIPIO EM DIRECAO A ZONA RURAL NO SENTIDO OESTE RETORNANDO A SEDE NO SENTIDO LESTE COM PASSAGEM PELA ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA. E SEGUINDO PARA O DESTINO FINAL DA ESCOLA FLORENCIA MARIA DA CONCEICAO. SENTIDO SUL. DISTANCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 150 km/dia (manha, tarde e noite) QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATATOS: 150 km/dia x 200 dias letivos = 30.000 km. - Valor Referência: R$ 5,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RV TURISMO LTDA (12.033.641/0001- 21)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 09:20:57 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	jampper	citroem	30.000,00	117.000,00

Item: 0002 - 0012507 - VEiCULO: MICRO-ONIBUS CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MiNIMO DE 15(QUINZE) E NO MAXIMO 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICACAO A PARTIR DO ANO 2010. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAiDA DA SEDE DO MUNICIPIO EM DIRECAO A ZONA RURAL NO SENTIDO OESTE RETORNANDO A SEDE NO SENTIDO LESTE COM PASSAGEM PELA ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA. E SEGUINDO PARA O DESTINO FINAL DA ESCOLA FLORENCIA MARIA DA CONCEICAO. SENTIDO SUL. DISTANCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 150 km/dia (manha, tarde e noite). QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 150 km/dia x 200 dias letivos = 30.000 km. - Valor Referência: R$ 6,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO (57.527.477/0001- 47)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 09:20:57 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	V6	VOLARE	30.000,00	105.000,00

Item: 0003 - 0012508 - VEiCULO: ONIBUS CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MiNIMO DE 29(VINTE E NOVE) E NO MAXIMO 60 (SESSENTA) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICACAO A PARTIR DO ANO 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAiDA DA SEDE DO MUNICIPIO EM DIRECAO A ZONA RURAL NO SENTIDO OESTE RETORNANDO A SEDE NO SENTIDO LESTE COM PASSAGEM PELA ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA. E SEGUINDO PARA O DESTINO FINAL DA ESCOLA FLORENCIA MARIA DA CONCEICAO.SENTIDO SUL. DISTANCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 150 km/dia (manha, tarde e noite). QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 150 km/dia x 200 dias letivos = 30.000 km. - Valor Referência: R$ 7,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RV TURISMO LTDA (12.033.641/0001- 21)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 09:20:57 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ONIBUS MARCOPOLO	MERCEDES BENS	30.000,00	165.000,00

Item: 0004 - 0012509 - VEiCULO: MICRO-ONIBUS CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MiNIMO DE 15(QUINZE) E NO MAXIMO 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICACAO A PARTIR DO ANO 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAiDA DA SEDE DO MUNICIPIO EM DIRECAO A ZONA RURAL NO SENTIDO NORDESTE EM BUSCA DA ESCOLA MUNICIPAL SILVINO GARCIA DO AMARAL. DISTANCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 70 km/dia (manha tarde). QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATATOS: 70 km/dia x 200 dias letivos = 14.000 km. - Valor Referência: R$ 6,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO (57.527.477/0001- 47)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 09:20:57 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	V6	VOLARE	14.000,00	83.860,00

Item: 0005 - 0012510 - VEiCULO: ONIBUS CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MiNIMO DE 29(VINTE E NOVE) E NO MAXIMO 60 (SESSENTA) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICACAO A PARTIR DO ANO 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAiDA DA SEDE DO MUNICIPIO EM DIRECAO A ZONA RURAL NO SENTIDO NORTE EM BUSCA DA ESCOLA MUNICIPAL SILVINO GARCIA DO AMARAL. DISTANCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 70 km/dia (manha e tarde). QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 70 km/dia x 200 dias letivos = 14.000 km. - Valor Referência: R$ 7,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDIMENTOS (44.739.924/0001-80)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 09:20:57 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ONIBUS	MERCEDEZ	14.000,00	100.100,00

Item: 0006 - 0012511 - VEiCULO: VAN CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MiNIMO DE 15(QUINZE) E NO MAXIMO 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICACAO A PARTIR DO ANO 2010. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAiDA DA SEDE DO MUNICIPIO EM DIRECAO A ZONA RURAL NO SENTIDO NORTE EM BUSCA DA ESCOLA MUNICIPAL SILVINO GARCIA DO AMARAL. DISTANCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 70 km/dia (manha e tarde). QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 70 km/dia x 200 dias letivos = 14.000 km. - Valor Referência: R$ 5,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO (57.527.477/0001- 47)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 09:20:57 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	V6	VOLARE	14.000,00	70.000,00

Item: 0007 - 0012512 - VEiCULO: MICRO-ONIBUS CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MiNIMO DE 28(VINTE E OITO) E NO MAXIMO 60 (SESSENTA) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICACAO A PARTIR DO ANO 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAiDA DA SEDE DO MUNICIPIO NA DIRECAO OESTE DA ZONA RURAL DO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DAS VITORIAS, VOLTANDO POR COMUNIDADES RURAIS DO SETOR SUL, RETORNANDO A ZONA URBANA PARA FINALIZAR O PERCURSO NA ESCOLA ESTADUAL Pe SINVAL LAURENTINO DE MEDEIROS. DISTANCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 35 km/dia (noite). QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 35 km/dia x 200 dias letivos = 7.000 km. - Valor Referência: R$ 7,44

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDIMENTOS (44.739.924/0001-80)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 09:20:57 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MICRO-ONIBUS	MARCOPOLO	7.000,00	50.400,00

Item: 0008 - 0012513 - VEiCULO: ONIBUS CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MiNIMO DE 30(TRINTA) E NO MAXIMO 60 (SESSENTA) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICACAO A PARTIR DO ANO 2012. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAiDA DA SEDE DO MUNICIPIO EM DIRECAO AO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE LOCALIZADO EM CURRAIS NOVOS/RN. DISTANCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 130 km/dia (manha e tarde). QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 260 Km x 200 dias letivos = 52.000 km. - Valor Referência: R$ 7,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA (29.048.853/0001- 85)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 09:20:57 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Marcopolo Paradiso Ld G7 1600	Marcopolo Paradiso Ld 52.000,00 G7 1600		218.400,00

Item: 0009 - 0012514 - VEiCULO: VAN CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MiNIMO DE 15(QUINZE) E NO MAXIMO 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICACAO A PARTIR DO ANO 2012. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAiDA DA SEDE DO MUNICIPIO EM DIRECAO AO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE LOCALIZADO EM CURRAIS NOVOS/RN. DISTANCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 130 km/dia (manha e tarde). QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 260 Km x 200 dias letivos = 52.000 km. - Valor Referência: R$ 5,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA (29.048.853/0001- 85)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 09:20:57 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DUCATO	FIAT	52.000,00	218.400,00

Item: 0010 - 0012515 - VEiCULO: ONIBUS CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MiNIMO DE 30(TRINTA) E NO MAXIMO 60 (SESSENTA) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICACAO A PARTIR DO ANO 2012. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAiDA DA SEDE DO MUNICIPIO EM DIRECAO A INSTITUICOES DE ENSINO TECNICO, SUPERIOR E DE POS GRADUACAO LOCALIZADAS EM CURRAIS NOVOS/RN. DISTANCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 130 km/dia (noite). QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 130 km/dia x 200 dias letivos = 26.000 km. - Valor Referência: R$ 7,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RV TURISMO LTDA (12.033.641/0001- 21)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 09:20:57 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ONIBUS MARCOPOLO	MERCEDES BENS	26.000,00	150.800,00

Item: 0011 - 0012516 - VEiCULO: ONIBUS CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MiNIMO DE 28(VINTE E OITO) E NO MAXIMO 60 (SESSENTA) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICACAO A PARTIR DO ANO 2012. TRAJETO DE IDA E VOLTA: ROTA ESPECIAL DESTINADA A VIAGENS DE VISITACAO A MUSEU, AULAS DE CAMPO, EXPOSICOES CIENTiFICAS E CULTURAS, EVENTOS CULTURAIS, FORMACOES PEDAGOGICAS, PASSEIOS TURiSTICOS ORIENTADOS PEDAGOIFGICAMENTE, DENTRE OUTROS QUE ATENDAM A DEMANDA DE TODA A REDE MUNICIPAL. DISTANCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE UMA MEDIA DE 20 VIAGENS DE NO MiNIMO 600 KM CADA UMA, QUE MULTIPLICANDO RESULTA EM 12.000 KM/MES OU DIVIDIDO POR 20 DIAS LETIVOS AO MES RESULTA EM UMA MEDIA DE 60KM/POR DIA. QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 60km/dia x 200 dias letivos = 12.000 km. - Valor Referência: R$ 7,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDIMENTOS (44.739.924/0001-80)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 09:20:57 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ONIBUS	MERCEDES	12.000,00	84.000,00

Item: 0012 - 0012517 - VEiCULO: ONIBUS CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MiNIMO DE 28(VINTE E OITO) E NO MAXIMO 60 (SESSENTA) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICACAO A PARTIR DO ANO 2012. TRAJETO DE IDA E VOLTA: ROTA ESPECIAL DESTINADA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DESPORTISTAS. DISTANCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE UMA MEDIA DE 20 VIAGENS DE NO MiNIMO 400 KM CADA UMA, QUE MULTIPLICANDO RESULTA EM 8.000 KM/MES OU DIVIDIDO POR 20 DIAS LETIVOS AO MES RESULTA EM UMA MEDIA DE 40KM/POR DIA. QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 40km/dia x 200 dias letivos = 8.000 km. - Valor Referência: R$ 7,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDIMENTOS (44.739.924/0001-80)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 09:20:57 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ONIBUS	MERCEDES	8.000,00	56.000,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0ECEB54D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 22/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 22/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0011873 - ESTANTE EM ACO 6 PRATELEIRAS - DIMENSOES APROXIMADAS 920(L)X450(P)X1980(H) MM. TODOS OS COMPONENTES DA ESTANTE DEVEM SER CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE ACO SAE 1008 A 1012, SENDO COLUNAS EM CHAPA #14 E PRATELEIRA CHAPA #22. A ESTANTE DEVE CONSTITUIR DE 04 COLUNAS COM SECAO EM L, ESPESSURA DE 2,00MM (#14), ABAS DE 35MM PERFURADAS EM PASSO DE 50MM PARA AJUSTE DE ALTURA DAS PRATELEIRAS. SEIS (06) PRATELEIRAS REMOViVEIS QUE POSSIBILITEM A REGULAGEM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 0,75 MM (#22), CADA PRATELEIRA DEVE POSSUI DOIS REFORCOS EM OMEGA, NA MESMA ESPESSURA DE 0,45 MM (#26), A PARTE FRONTAL E POSTERIOR DE CADA PRATELEIRA DEVERA CONTER 3 DOBRAS PARA PROPORCIONAR MAIOR RESISTENCIA E MENOR RISCO DE ACIDENTES, MINIMIZANDO AS ARESTAS CORTANTES. AS PRATELEIRAS SERAO UNIDAS AS COLUNAS ATRAVES DE 08 PARAFUSOS SEXTAVADOS COM PORCAS. LATERAIS E FUNDO COM DOIS PARES DE REFORCO CADA EM FORMA DE X, COM ESPESSURA DE 2,0MM (#14), COM BORDAS FIXADAS AS COLUNAS POR PARAFUSOS E PORCAS. AS SAPATAS DEVEM SER CONSTITUiDAS EM MATERIAL POLIMERICO DISPOSTAS INDIVIDUALMENTE NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA COLUNA, EVITANDO O CONTATO DIRETO DO ACO COM O PISO. GARANTIA, EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIARIO, DE PELO MENOS 01 (UM) ANO CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICACAO. - Valor Referência: R$ 383,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GQS	GQS	35,00	10.465,00

Item: 0002 - 0007400 - ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS - Arquivo confeccionado em chapa de aco SAE- 1008 a sae-1012, com dimensoes de 1330x470x600mm (AXLXP), cor cinza cristal e acabamento texturizado, tres reforcos internos, verticais formato omega, soldados em cada estrutura lateral, 04 (quatro) gavetas, com capacidade para no minimo de 7 kg cada, sistema de deslizamento atraves de roldanas em nylon, puxadores estampados na propria estrutura da gaveta, varetas laterais para sustentacao de pastas, porta etiquetas estampados na propria estrutura de aco, fechadura com 02 chaves. Acabamento das partes metalicas em pintura eletrostatica totalmente automatizada em epoxi-po, com pre-tratamento anti-ferruginoso. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliario, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricacao. - Valor Referência: R$ 806,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V P LOPES LTDA (47.677.561/0001- 93)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PANDIN	PANDIN	20,00	15.999,80

Item: 0003 - 0007401 - ARMARIO DE ACO - Armario confeccionado em chapa de aco SAE-1008 a SAE- 1012 com dimensoes de 1980x900x450mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituido de 02 portas com pivotamento lateral, cada porta com 3 dobradicas internas, Possui 04 prateleiras reforcadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, devera ter um porta etiqueta que permite a colocacao da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na propria porta em baixo relevo, em conformidade com a NR 24, cada porta devera oferecer dois sistemas de ventilacao de furos. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliario, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricacao. - Valor Referência: R$ 919,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	OFFICE	SO AÇO	20,00	17.000,00

Item: 0004 - 0007402 - ARMARIO ROUPEIRO 8 LUGARES, 1 superior, 2 no meio do corpo e 1 inferior (cada porta com aproximadamente 272x420 mm), dividido em 2 corpos confeccionado em chapa de aco sae-1008/1010 com 0,75mm (#22) de espessura. Dimensoes aproximadas: 625(l)x420(p)x1820(h)mm. mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral a direita, com duas dobradicas internas em cada porta. as dobradicas devem ser formadas por dois corpos com duas e tres bainhas, respectivamente. o posicionamento dos corpos deve ser concentrico entre as duas faces cilindricas e unidos por um pino com 4 mm de diametro. a altura maxima das duas dobradicas, apos uniao, devera ser de 60 mm. Cada porta devera conter dois conjuntos que facilitem a circulacao de ar, um na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificacao

individualizado por portas, cada porta devera possuir um porta etiqueta, estampado no proprio corpo, em baixo relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixacao da etiqueta pela parte interna da porta, proporcionando maior seguranca contra avarias e acidentes. Os pes niveladores deverao ser em polipropileno injetado, que confere maior resistencia e durabilidade mesmo em ambientes umidos. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliario, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricacao. - Valor Referência: R$ 1.198,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	OFFICE	SO AÇO	10,00	9.900,00

Item: 0005 - 0011891 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CM POTENCIA MiNIMA: 200 W, VOLTAGEM: 220V, ROTACAO MAXIMA: 1.400 RPM, VAZAO: (M/S) 1,25, MOTOR: COM 2 ROLAMENTOS, COR DA GRADE: PRETO, PINTURA: ELETROSTATICA (PECAS METALICAS) HELICE: 3 PAS (POLIPROPILENO NATURAL), CONTROLE DE VELOCIDADE: CONTINUO, ALTURA DE MESA MONTADO (C X L X A): 42 X 61 X 61CM, COMPRIMENTO CABO DE ALIMENTACAO: 0,70M, GARANTIA: 12 MESES. - Valor Referência: R$ 257,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VENTISOL	VENTISOL	20,00	4.800,00

Item: 0006 - 0011892 - VENTILADOR DE COLUNA 60 CM - POTENCIA: 200 W, VOLTAGEM: 220V, ROTACAO MAXIMA: 1.400 RPM, VAZAO: (M/S) 1,25, MOTOR: COM 2 ROLAMENTOS, COR DA GRADE: PRETO, PINTURA: ELETROSTATICA (PECAS METALICAS), HELICE: 3 PAS (POLIPROPILENO NATURAL), CONTROLE DE VELOCIDADE: CONTINUO, COMPRIMENTO CABO DE ALIMENTACAO: 2,00M, ALTURA DE COLUNA (C X L X A): 97 X 97 X 180CM, GARANTIA: 12 MESES. - Valor Referência: R$ 295,76

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MONDIAL	MONDIAL	15,00	3.600,00

Item: 0007 - 0011893 - FREEZER VERTICAL CAPACIDADE MiNIMA 231 LITROS - DEGELO AUTOMATICO, 220 VOLTS, CONTROLE DE TEMPERATURA, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO

RAPIDO, NuMERO DE PRATELEIRAS, CESTOS E GAVETAS: 4 CESTOS, 1 GAVETA, 1 PORTA. - Valor Referência: R$ 3.232,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONSUL CVU26MB	CONSUL CVU26MB	10,00	31.000,00

Item: 0008 - 0007408 - FREEZER HORIZONTAL - Freezer horizontal com capacidade minima de 400 litros, cor branca, 02 portas, 220v. - Valor Referência: R$ 3.388,91

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONSUL	CONSUL	10,00	33.000,00

Item: 0009 - 0007409 - BEBEDOURO GARRAFAO - bebedouro eletrico para garrafao tipo coluna. fornece ate 3,5 litros/hora de agua gelada: alto desempenho para uso domestico e institucional (de acordo com NBR 13972) , termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da agua gelada entre 5c e 15c , sistema EASY open removivel: faz a abertura automatica do garrafao , alcas laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza refrigeracao por compressor: 2 torneiras em plastico abs sendo uma para agua natural e outra para agua gelada , baixo consumo de energia , design moderno. Garantia de 1 ano, voltagem 220v. - Valor Referência: R$ 779,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EOS	EOS	25,00	19.175,00

Item: 0010 - 0007410 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS- bebedouro de pressao com 4 torneiras inox, capacidade para 200 litros, tecnologia de isolamento em poliuretano expandido, filtro para agua (opcional), recipiente para agua em polietileno rotomoldado, totalmente atoxico, fabricado em aco inox AISI 430, pia de escoamento em vacuum-form, manutencao simples e barata, facil instalacao, serpentina com tubo de cobre, com revestimento em pintura a po eletrostatica, na cor branca, a agua com temperatura ate 23c e resfriada para a faixa de 2c a 7c em tempo minimo. 2 torneiras de jardim e 2 torneiras de pressao. composicao: 01 tanque de 200l de agua, 02 torneiras cromada tipo jardim, 02 torneiras cromada de pressao, 01 serpentina, 01 boia de regulagem automatica de agua, voltagem 220v, consumo: 0,188 KW/h, motor: 1/4 CV, altura: 1.520 mm, largura 805 mm, profundidade: 640 mm, profundidade c/ pia: 810 mm. Garantia de 1 ano. - Valor Referência: R$ 3.105,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V P LOPES LTDA (47.677.561/0001- 93)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SO AÇO	SO AÇO	10,00	31.000,00

Item: 0011 - 0011894 - REFRIGERADOR DUPLEX DE NO MiNIMO 433 LITROS, 220V, MODELO DUPLEX; FROST FREE;MINIMO DE 433 LITROS; NA COR BRANCA; 220V; PESANDO 60KG; GARANTIA DE 1 ANO. - Valor Referência: R$ 3.237,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONSUL	CONSUL	10,00	31.000,00

Item: 0012 - 0011895 - CADEIRA PLASTICA CARACTERiSTICAS MiNIMAS: COR BRANCA, SEM BRACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 87X40CM, CAPACIDADE PARA ATE140KG, PRODUZIDAS COM MATERIA-PRIMA 100% VIRGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, ANTIUV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES, PRODUTO MONOBLOCO, EMPALHAVEL, COMPACTO, LEVE, FACIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR. POSSUIR CERTIFICACAO DO INMETRO, CONFORME NORMA DA ABNT - Valor Referência: R$ 61,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	JESUS	JESUS	800,00	31.200,00

Item: 0013 - 0011896 - MESA PLASTICA CARACTERiSTICAS MiNIMAS: COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 69X69 (LARGURA X PROFUNDIDADE) CM PRODUZIDAS COM MATERIA-PRIMA 100 % VIRGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, ANTI UV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES, PRODUTO MONOBLOCO, EMPALHAVEL, COMPACTO, LEVE, FACIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR. POSSUIR CERTIFICACAO DO INMETRO, CONFORME NORMA DA ABNT. - Valor Referência: R$ 69,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MONOBLOCO	NOBRE	200,00	13.798,00

Item: 0014 - 0007246 - LONGARINA 05 LUGARES - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TIPO PARA 05 LUGARES; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSOES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SECAO RETANGULAR DUPLA MiNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORCO INTERNO EM TUBO 7/8¨; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PES NO PADRAO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXACAO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO EPOXI COM PRE-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFOTIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A PARTES METALICAS COM PELiCULA DE APROXIMADAMENTE 50 A 80 MiCRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTENCIA A AGENTES QUiMICO. - Valor Referência: R$ 1.130,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ISO	FRISOKAR	25,00	17.250,00

Item: 0015 - 0007247 - LONGARINA 03 LUGARES - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TIPO PARA 03 LUGARES; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSOES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SECAO RETANGULAR DUPLA MiNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORCO INTERNO EM TUBO 7/8¨; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PES NO PADRAO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXACAO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO EPOXI COM PRE-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFOTIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A PARTES METALICAS COM PELiCULA DE APROXIMADAMENTE 50 A 80 MiCRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTENCIA A AGENTES QUiMICO. - Valor Referência: R$ 539,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CATFELLI	CATFELLI	25,00	9.975,00

Item: 0016 - 0011897 - CADEIRA DIGITADOR CARACTERiSTICAS MiNIMAS: SEM BRACO, PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG, ALTURA TOTAL (MAXIMA-MiNIMA): 99,00 CM - 92,0 CM ± 5CM, LARGURA TOTAL: 57,5 CM ± 1CM PROFUNDIDADE TOTAL: 62 CM ± 1CM, ALTURA MAXIMA: 51 CM ± 5CM, ALTURA MiNIMA: 43,5 CM ± 5CM (* DO SOLO A PARTE SUPERIOR DO ASSENTO), ACABAMENTO ASSENTO/ENCOSTO: TECIDO, COR ESTRUTURA: PRETA, ENCOSTO; ALTURA: 36,0 CM ± 1CM, LARGURA: 40 CM ± 1CM, ESPESSURA: 3,5 CM ± 1CM, ASSENTO; LARGURA: 46,5CM ± 1CM, PROFUNDIDADE: 42,5CM ± 1CM, ESPESSURA: 4,5CM ± 1CM, ESPECIFICACOES; BASE: 57,5CM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA: SIM, PISTAO A GAS: SIM RODiZIO: POLIPROPILENO PRETO DE 50MM. - Valor Referência: R$ 472,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	OPERACIONAL	FRISOKAR	50,00	15.750,00

Item: 0017 - 0011898 - CADEIRA DIRETOR CARACTERiSTICAS MiNIMAS: CADEIRA GIRATORIA; RECLINAVEL; ENCOSTO EM TELA E ASSENTO ESPESSO COM ESPUMA DE QUALIDADE; REGULAGEM DE ALTURA A GAS; BRACOS DE APOIO FIXOS; ACABAMENTO DO PISTAO CROMADO; PESO SUPORTADO: 120KG; RODAS EM POLIPROPILENO. DIMENSOES: LARGURA: 63 CM; ALTURA: 97CM; PROFUNDIDADE: 50 CM; PESO: 9,6 KG. - Valor Referência: R$ 556,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CATFELLI	CATFELLI	20,00	5.900,00

Item: 0018 - 0011899 - CADEIRA PARA RECEPCAO ESPECIFICACOES MiNIMAS: ESTRUTURA DOS PES: TUBO OBLONGO 0,90MM; ESTRUTURA DO ENCOSTO: TUBO OBLONGO 1,20 MM; PINTURA ELETROSTATICA PRETO FOSCO, ASSENTO E ENCOSTO DE PLASTICO DE CORES VARIADAS. DIMENSOES APROXIMADA DO PRODUTO: ALTURA: 0,83 MT; LARG: 0,42 MT; PROF: 0,51 MT; CADEIRA REFORCADA RESISTENTE ATE 120KG; DESIGN ANATOMICO; PESO LiQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG. - Valor Referência: R$ 136,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CATFELLI	CATFELLI	50,00	6.000,00

Item: 0019 - 0011900 - CADEIRA SECRETARIA FIXA CARACTERiSTICAS MiNIMAS: 4 PES PALITO; MATERIAL COMPOSICAO: ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA 34 MM DE ALTA QUALIDADE. ESTRUTURA EM ACO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE. PESO RECOMENDADO: 110 KG; DIMENSOES APROXIMADAS - ALTURA: 85 CM; ALTURA ENCOSTO: 36 CM; LARGURA ASSENTO: 43 CM; PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM; PESO LiQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG. DE COR PRETA. - Valor Referência: R$ 196,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	OPERACIONAL	FRISOKAR	100,00	17.499,00

Item: 0020 - 0011901 - BIRO - MESA COM DUAS GAVETAS, MATERIAL EM MDF DE 25MM, MEDINDO 120X60X75CM COM PERNAS DE METAL, PINTURA EPOXI, TAMPO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO NA COR CINZA. - Valor Referência: R$ 408,79

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CATFELLI	CATFELLI	25,00	7.475,00

Item: 0021 - 0011902 - MESA ESCRITORIO, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA, MATERIAL TAMPO MADEIRA MDF DE 25MM, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMiNICO BAIXA PRESSAO, COR TAMPO CINZA-ARGILA, PADRAO ACABAMENTO ESTRUTURA POLIESTIRENO INJETADO, LARGURA 0,60 M, ALTURA 0,74M, PADRAO ACABAMENTO TAMPO FORMICA LiQUIDA, COR ESTRUTURA CINZA-ARGILA, COMPRIMENTO 1,60 M, ESPESSURA TAMPO 25 MM, CARACTERiSTICAS ADICIONAIS CANALETAS COM DIVISAO INTERNA PARA PASSAGEM FIACA O, ACABAMENTO BORDAS ARREDONDADA A 180¨ - Valor Referência: R$ 796,79

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LINHA PRATICA	INCOFLEX	25,00	8.624,75

Item: 0022 - 0011903 - CONJUNTO DE MESA RETANGULAR E 8 CADEIRAS - CARACTERiSTICAS MiNIMAS DA MESA: TAMPO DE GRANITO, ESTRUTURA DE ACO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA (A X L X P): 76,3 CM X 75 CM X 180 CM, CARACTERiSTICAS MiNIMAS DAS CADEIRAS: ESTRUTURA DE ACO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA, ASSENTO EM MDP DE 15MM C/ COURiSSIMO, SOMENTE ASSENTO ESTOFADO, PESO MiNIMO SUPORTADO 120KG, MEDIDAS (A X L X P): 108 CM X 37 CM X 40 CM, CARACTERiSTICAS MiNIMAS DO TAMPO: MATERIAL DO TAMPO: GRANITO, 20 MM DE ESPESSURA, MEDIDAS (L X C X E): 75 CM X 180 CM X 2,0 CM. - Valor Referência: R$ 2.278,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SALA 8 LUGARES	MADMELOS	5,00	10.000,00

Item: 0023 - 0011904 - CONJUNTO DE MESA RETANGULAR E 6 CADEIRAS - CARACTERiSTICAS MiNIMAS DA MESA: TAMPO DE GRANITO, ESTRUTURA DE ACO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA (A X L X P): 76,3 CM X 75 CM X 140 CM, CARACTERiSTICAS MiNIMAS DAS CADEIRAS: ESTRUTURA DE ACO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA, ASSENTO EM MDP DE 15MM C/ COURiSSIMO, SOMENTE ASSENTO ESTOFADO, PESO MiNIMO SUPORTADO 120KG, MEDIDAS (A X L X P): 108 CM X 37 CM X 40 CM, CARACTERiSTICAS MiNIMAS DO TAMPO: MATERIAL DO TAMPO: GRANITO, 20 MM DE ESPESSURA, MEDIDAS (L X C X E): 75 CM X 140 CM X 2,0 CM. - Valor Referência: R$ 1.060,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ARTEFAMOL	ARTEFAMOL	5,00	4.500,00

Item: 0024 - 0011905 - MESA REUNIAO REDONDA MATERIAL: MADEIRA MDF, DIAMETRO: 120 CM, ESPESSURA TAMPO: 25MM, COR TAMPO: CINZA ARGILA, CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS REGULADORAS DE NiVEL, COR ESTRUTURA: GRAFITE, ACABAMENTO BORDAS: ARREDONDADAS/CHANFRADAS 180, TIPO ESTRUTURA: TUBO CENTRAL, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EM EPOXI. - Valor Referência: R$ 663,84

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CATFELLI	CATFELLI	5,00	2.995,00

Item: 0025 - 0011906 - MESA REUNIAO OVAL - SEMI OVAL, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA MDP 25MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL REVESTIMENTO COM MADEIRA LAMINADA, TIPO REVESTIMENTO MARFIM, COMPRIMENTO 240 CM, LARGURA 120 CM, ALTURA 75 CM, QUANTIDADE PES 4 UN - Valor Referência: R$ 1.237,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LINHA PRATICA	INCOFLEX	5,00	4.475,00

Item: 0026 - 0014047 - CADEIRA INTERLOCUTOR COM MOLA ENSACADA PRETO DIMENSOES: LARGURA DO ASSENTO:51,0 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 51,0 CM, LARGURA DO ENCOSTO: 53,0 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 56,0CM, LARGURA INTERNA ENTRE OS BRACOS:49,0 CM, LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 65,0 CM, ALTURA DO CHAO AO TOPO DO ASSENTO: 52,0 CM ALTURA. PESO DA CADEIRA: 19,0 KG, PROFUNDIDADE TOTAL: 83,0CM, ALTURA TOTAL: 99,0 CM, ESTRUTURA DA CADEIRA: ESTRUTURA FIXA MODELO INTERLOCUTOR EM "S" NA COR CROMADA. BRACOS DA CADEIRA: BRACOS FIXOS COM APOIO PARA OS BRACOS E COTOVELOS COM ESPUMA REVESTIDA COM MATERIAL SINTETICO NA COR DA CADEIRA E ESTRUTURA DO BRACO CROMADA. ALTURA TOTAL: 99,0 CM, ESTRUTURA DA CADEIRA: ESTRUTURA FIXA MODELO INTERLOCUTOR EM "S" NA COR CROMADA. BRACOS DA CADEIRA: BRACOS FIXOS COM APOIO PARA OS BRACOS E COTOVELOS COM ESPUMA REVESTIDA COM MATERIAL SINTETICO NA COR DA CADEIRA E ESTRUTURA DO BRACO CROMADA. - Valor Referência: R$ 2.944,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOVEP MÓVEIS LTDA (11.794.876/0001-73)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	10,00	19.000,00

Item: 0027 - 0011908 - CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM BASE CROMADA A GAS, COM BACK SYSTEM, COM BRACOS, ESTOFADO EM ESPUMA, ENCOSTO E ASSENTO COM REVESTIMENTO EM COURINO E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, COM 5 PES, COM RODIZIOS DE DUPLO GIRO. COR: PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DE 115 A 125CM, LARGURA 62CM, PROFUNDIDADE TOTAL 62CM E PROFUNDIDADE DO ASSENTO 49CM. ALTURA DO ASSENTO AO CHAO: 48 A 58CM, ALTURA DO BRACO AO CHAO: 58 A 68CM, PESO MiNIMO SUPORTADO - 120 KG. - Valor Referência: R$ 770,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CATFELLI	CATFELLI	10,00	3.990,00

Item: 0028 - 0011909 - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR GIRATORIA PRETA, COM 5 PES, COM RODIZIOS DE DUPLO GIRO, DIMENSOES MiNIMAS DA CADEIRA: ALTURA MiNIMA 80 CM ALTURA MAXIMA: 87 CM LARGURA: 57 CM COMPRIMENTO: 48 CM ASSENTO LARGURA: 48 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHAO: 36-46 CM ESPESSURA: 6 CM, PESO MiNIMO SUPORTADO - 120 KG. - Valor Referência: R$ 425,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CATFELLI	CATFELLI	15,00	5.850,00

Item: 0029 - 0011910 - TRITURADORA DE PAPEL DE ALTA SEGURANCA DE ALIMENTACAO AUTOMATICA DE 120 FOLHAS, 60 MINUTOS, NiVEL DE SEGURANCA P-5, FUNCAO DE TRITURACAO AUTOMATICA PARA UMA EFICIENCIA IDEAL, MAXIMA DE 120 FOLHAS DE TRITURACAO AUTOMATICA E CAPACIDADE DE TRITURACAO MANUAL DE 10 FOLHAS, O MICRO-CORTE TRANSFORMA O PAPEL EM PEQUENAS PECAS SEMELHANTES A CONFETES DE 5/64 X 15/32 POLEGADAS (2 X 12 MM); CUMPRE COM OS PADROES P-5 DE ALTO NiVEL DE SEGURANCA; DESFIADO 10 VEZES MAIS PEQUENO DO QUE OS TRITURADORES DE CORTE TRANSVERSAL PADRAO. APROXIMADAMENTE 2,592 PARTiCULAS POR PAPEL DE TAMANHO CARTA, TEMPO DE FUNCIONAMENTO CONTiNUO DE 60 MINUTOS SEM PARAR, POSSUI PARTIDA E PARADA AUTOMATICOS, PREVENCAO DE ENGARRAFAMENTOS E PROTECAO CONTRA SOBRECARGA. FUNCIONAMENTO ULTRA SILENCIOSO, RECIPIENTE REMOViVEL DE 5 GALOES COM LUZES INDICADORAS LED EM ESPERA, SOBREAQUECIMENTO, RECIPIENTE CHEIO, SOBRECARGA, ERRO DE ENERGIA, ESTADO DE ABERTURA DA PORTA, DIMENSOES DO PRODUTO: 19,7 POLEGADAS DE ALTURA X 11,3 POLEGADAS DE LARGURA X 14,4 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, 220 VOLTS. - Valor Referência: R$ 2.725,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:42:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AURORA	AURORA	5,00	12.500,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3463588F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 21/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 21/2026

Resultado da Homologação

0001 - 0012506 - VEiCULO: VAN CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MiNIMO DE 15(QUINZE) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICACAO A PARTIR DO ANO 2010. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAiDA DA SEDE DO MUNICIPIO EM DIRECAO A ZONA RURAL NO SENTIDO OESTE RETORNANDO A SEDE NO SENTIDO LESTE COM PASSAGEM PELA ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA. E SEGUINDO PARA O DESTINO FINAL DA ESCOLA FLORENCIA MARIA DA CONCEICAO. SENTIDO SUL. DISTANCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 150 km/dia (manha, tarde e noite) QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATATOS: 150 km/dia x 200 dias letivos = 30.000 km. - jampper - Valor Referência: R$ 5,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RV TURISMO LTDA	3,90	117.000,00	Homologado em 24/09/2026 10:30:34 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0002 - 0012507 - VEiCULO: MICRO-ONIBUS CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MiNIMO DE 15(QUINZE) E NO MAXIMO 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICACAO A PARTIR DO ANO 2010. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAiDA DA SEDE DO MUNICIPIO EM DIRECAO A ZONA RURAL NO SENTIDO OESTE RETORNANDO A SEDE NO SENTIDO LESTE COM PASSAGEM PELA ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA. E SEGUINDO PARA O DESTINO FINAL DA ESCOLA FLORENCIA MARIA DA CONCEICAO. SENTIDO SUL. DISTANCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 150 km/dia (manha, tarde e noite). QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 150 km/dia x 200 dias letivos = 30.000 km. - V6 - Valor Referência: R$ 6,12

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO	3,50	105.000,00	Homologado em 24/09/2026 10:30:34 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0003 - 0012508 - VEiCULO: ONIBUS CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MiNIMO DE 29(VINTE E NOVE) E NO MAXIMO 60 (SESSENTA) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICACAO A PARTIR DO ANO 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAiDA DA SEDE DO MUNICIPIO EM DIRECAO A ZONA RURAL NO SENTIDO OESTE RETORNANDO A SEDE NO SENTIDO LESTE COM PASSAGEM PELA ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA. E SEGUINDO PARA O DESTINO FINAL DA ESCOLA FLORENCIA MARIA DA CONCEICAO.SENTIDO SUL. DISTANCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 150 km/dia (manha, tarde e noite). QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 150 km/dia x 200 dias letivos = 30.000 km. - ONIBUS MARCOPOLO - Valor Referência: R$ 7,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RV TURISMO LTDA	5,50	165.000,00	Homologado em 24/09/2026 10:30:34 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0004 - 0012509 - VEiCULO: MICRO-ONIBUS CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MiNIMO DE 15(QUINZE) E NO MAXIMO 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICACAO A PARTIR DO ANO 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAiDA DA SEDE DO MUNICIPIO EM DIRECAO A ZONA RURAL NO SENTIDO NORDESTE EM BUSCA DA ESCOLA MUNICIPAL SILVINO GARCIA DO AMARAL. DISTANCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 70 km/dia (manha tarde). QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATATOS: 70 km/dia x 200 dias letivos = 14.000 km. - V6 - Valor Referência: R$ 6,12

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO	5,99	83.860,00	Homologado em 24/09/2026 10:30:34 Por: FRANCISCO MACEDO DA

			SILVA

0005 - 0012510 - VEiCULO: ONIBUS CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MiNIMO DE 29(VINTE E NOVE) E NO MAXIMO 60 (SESSENTA) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICACAO A PARTIR DO ANO 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAiDA DA SEDE DO MUNICIPIO EM DIRECAO A ZONA RURAL NO SENTIDO NORTE EM BUSCA DA ESCOLA MUNICIPAL SILVINO GARCIA DO AMARAL. DISTANCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 70 km/dia (manha e tarde). QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 70 km/dia x 200 dias letivos = 14.000 km. - ONIBUS - Valor Referência: R$ 7,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDIMENTOS	7,15	100.100,00	Homologado em 24/09/2026 10:30:34 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0006 - 0012511 - VEiCULO: VAN CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MiNIMO DE 15(QUINZE) E NO MAXIMO 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICACAO A PARTIR DO ANO 2010. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAiDA DA SEDE DO MUNICIPIO EM DIRECAO A ZONA RURAL NO SENTIDO NORTE EM BUSCA DA ESCOLA MUNICIPAL SILVINO GARCIA DO AMARAL. DISTANCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 70 km/dia (manha e tarde). QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 70 km/dia x 200 dias letivos = 14.000 km. - V6 - Valor Referência: R$ 5,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO	5,00	70.000,00	Homologado em 24/09/2026 10:30:34 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0007 - 0012512 - VEiCULO: MICRO-ONIBUS CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MiNIMO DE 28(VINTE E OITO) E NO MAXIMO 60 (SESSENTA) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICACAO A PARTIR DO ANO 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAiDA DA SEDE DO MUNICIPIO NA DIRECAO OESTE DA ZONA RURAL DO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DAS VITORIAS, VOLTANDO POR COMUNIDADES RURAIS DO SETOR SUL, RETORNANDO A ZONA URBANA PARA FINALIZAR O PERCURSO NA ESCOLA ESTADUAL Pe SINVAL LAURENTINO DE MEDEIROS. DISTANCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 35 km/dia (noite). QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 35 km/dia x 200 dias letivos = 7.000 km. - MICRO-ONIBUS - Valor Referência: R$ 7,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDIMENTOS	7,20	50.400,00	Homologado em 24/09/2026 10:30:34 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0008 - 0012513 - VEiCULO: ONIBUS CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MiNIMO DE 30(TRINTA) E NO MAXIMO 60 (SESSENTA) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICACAO A PARTIR DO ANO 2012. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAiDA DA SEDE DO MUNICIPIO EM DIRECAO AO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE LOCALIZADO EM CURRAIS NOVOS/RN. DISTANCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 130 km/dia (manha e tarde). QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 260 Km x 200 dias letivos = 52.000 km. - Marcopolo Paradiso Ld G7 1600 - Valor Referência: R$ 7,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA	4,20	218.400,00	Homologado em 24/09/2026 10:30:34 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0009 - 0012514 - VEiCULO: VAN CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MiNIMO DE 15(QUINZE) E NO MAXIMO 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICACAO A PARTIR DO ANO 2012. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAiDA DA SEDE DO MUNICIPIO EM DIRECAO AO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE LOCALIZADO EM CURRAIS NOVOS/RN. DISTANCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 130 km/dia (manha e tarde). QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 260 Km x 200 dias letivos = 52.000 km. - DUCATO - Valor Referência: R$ 5,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA	4,20	218.400,00	Homologado em 24/09/2026 10:30:34 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0010 - 0012515 - VEiCULO: ONIBUS CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MiNIMO DE 30(TRINTA) E NO MAXIMO 60 (SESSENTA) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICACAO A PARTIR DO ANO 2012. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAiDA DA SEDE DO MUNICIPIO EM DIRECAO A INSTITUICOES DE ENSINO TECNICO, SUPERIOR E DE POS GRADUACAO LOCALIZADAS EM CURRAIS NOVOS/RN. DISTANCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 130 km/dia (noite). QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 130 km/dia x 200 dias letivos = 26.000 km. - ONIBUS MARCOPOLO - Valor Referência: R$ 7,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RV TURISMO LTDA	5,80	150.800,00	Homologado em 24/09/2026 10:30:34 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0011 - 0012516 - VEiCULO: ONIBUS CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MiNIMO DE 28(VINTE E OITO) E NO MAXIMO 60 (SESSENTA) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICACAO A PARTIR DO ANO 2012. TRAJETO DE IDA E VOLTA: ROTA ESPECIAL DESTINADA A VIAGENS DE VISITACAO A MUSEU, AULAS DE CAMPO, EXPOSICOES CIENTiFICAS E CULTURAS, EVENTOS CULTURAIS, FORMACOES PEDAGOGICAS, PASSEIOS TURiSTICOS ORIENTADOS PEDAGOIFGICAMENTE, DENTRE OUTROS QUE ATENDAM A DEMANDA DE TODA A REDE MUNICIPAL. DISTANCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE UMA MEDIA DE 20 VIAGENS DE NO MiNIMO 600 KM CADA UMA, QUE MULTIPLICANDO RESULTA EM 12.000 KM/MES OU DIVIDIDO POR 20 DIAS LETIVOS AO MES RESULTA EM UMA MEDIA DE 60KM/POR DIA. QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 60km/dia x 200 dias letivos = 12.000 km. - ONIBUS - Valor Referência: R$ 7,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDIMENTOS	7,00	84.000,00	Homologado em 24/09/2026 10:30:34 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0012 - 0012517 - VEiCULO: ONIBUS CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MiNIMO DE 28(VINTE E OITO) E NO MAXIMO 60 (SESSENTA) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICACAO A PARTIR DO ANO 2012. TRAJETO DE IDA E VOLTA: ROTA ESPECIAL DESTINADA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DESPORTISTAS. DISTANCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE UMA MEDIA DE 20 VIAGENS DE NO MiNIMO 400 KM CADA UMA, QUE MULTIPLICANDO RESULTA EM 8.000 KM/MES OU DIVIDIDO POR 20 DIAS LETIVOS AO MES RESULTA EM UMA MEDIA DE 40KM/POR DIA. QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 40km/dia x 200 dias letivos = 8.000 km. - ONIBUS - Valor Referência: R$ 7,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDIMENTOS	7,00	56.000,00	Homologado em 24/09/2026 10:30:34 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:13DE22CD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 22/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 22/2026

Resultado da Homologação

0001 - 0011873 - ESTANTE EM ACO 6 PRATELEIRAS - DIMENSOES APROXIMADAS 920(L)X450(P)X1980(H) MM. TODOS OS COMPONENTES DA ESTANTE DEVEM SER CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE ACO SAE 1008 A 1012, SENDO COLUNAS EM CHAPA #14 E PRATELEIRA CHAPA #22. A ESTANTE DEVE CONSTITUIR DE 04 COLUNAS COM SECAO EM L, ESPESSURA DE 2,00MM (#14), ABAS DE 35MM PERFURADAS EM PASSO DE 50MM PARA AJUSTE DE ALTURA DAS PRATELEIRAS. SEIS (06) PRATELEIRAS REMOViVEIS QUE POSSIBILITEM A REGULAGEM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 0,75 MM (#22), CADA PRATELEIRA DEVE POSSUI DOIS REFORCOS EM OMEGA, NA MESMA ESPESSURA DE 0,45 MM (#26), A PARTE FRONTAL E POSTERIOR DE CADA PRATELEIRA DEVERA CONTER 3 DOBRAS PARA PROPORCIONAR MAIOR RESISTENCIA E MENOR RISCO DE ACIDENTES, MINIMIZANDO AS ARESTAS CORTANTES. AS PRATELEIRAS SERAO UNIDAS AS COLUNAS ATRAVES DE 08 PARAFUSOS SEXTAVADOS COM PORCAS. LATERAIS E FUNDO COM DOIS PARES DE REFORCO CADA EM FORMA DE X, COM ESPESSURA DE 2,0MM (#14), COM BORDAS FIXADAS AS COLUNAS POR PARAFUSOS E PORCAS. AS SAPATAS DEVEM SER CONSTITUiDAS EM MATERIAL POLIMERICO DISPOSTAS INDIVIDUALMENTE NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA COLUNA, EVITANDO O CONTATO DIRETO DO ACO COM O PISO. GARANTIA, EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIARIO, DE PELO MENOS 01 (UM) ANO CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICACAO. - GQS - Valor Referência: R$ 383,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	299,00	10.465,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0002 - 0007400 - ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS - Arquivo confeccionado em chapa de aco SAE- 1008 a sae-1012, com dimensoes de 1330x470x600mm (AXLXP), cor cinza cristal e acabamento texturizado, tres reforcos internos, verticais formato omega, soldados em cada estrutura lateral, 04 (quatro) gavetas, com capacidade para no minimo de 7 kg cada, sistema de deslizamento atraves de roldanas em nylon, puxadores estampados na propria estrutura da gaveta, varetas laterais para sustentacao de pastas, porta etiquetas estampados na propria estrutura de aco, fechadura com 02 chaves. Acabamento das partes metalicas em pintura eletrostatica totalmente automatizada em epoxi-po, com pre-tratamento anti-ferruginoso. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliario, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricacao. - PANDIN - Valor Referência: R$ 806,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J V P LOPES LTDA	799,99	15.999,80	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0003 - 0007401 - ARMARIO DE ACO - Armario confeccionado em chapa de aco SAE-1008 a SAE- 1012 com dimensoes de 1980x900x450mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituido de 02 portas com pivotamento lateral, cada porta com 3 dobradicas internas, Possui 04 prateleiras reforcadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, devera ter um porta etiqueta que permite a colocacao da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na propria porta em baixo relevo, em conformidade com a NR 24, cada porta devera oferecer dois sistemas de ventilacao de furos. Garantia, emitida pelo fabricante do

mobiliario, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricacao. - OFFICE - Valor Referência: R$ 919,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	850,00	17.000,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0004 - 0007402 - ARMARIO ROUPEIRO 8 LUGARES, 1 superior, 2 no meio do corpo e 1 inferior (cada porta com aproximadamente 272x420 mm), dividido em 2 corpos confeccionado em chapa de aco sae-1008/1010 com 0,75mm (#22) de espessura. Dimensoes aproximadas: 625(l)x420(p)x1820(h)mm. mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral a direita, com duas dobradicas internas em cada porta. as dobradicas devem ser formadas por dois corpos com duas e tres bainhas, respectivamente. o posicionamento dos corpos deve ser concentrico entre as duas faces cilindricas e unidos por um pino com 4 mm de diametro. a altura maxima das duas dobradicas, apos uniao, devera ser de 60 mm. Cada porta devera conter dois conjuntos que facilitem a circulacao de ar, um na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificacao individualizado por portas, cada porta devera possuir um porta etiqueta, estampado no proprio corpo, em baixo relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixacao da etiqueta pela parte interna da porta, proporcionando maior seguranca contra avarias e acidentes. Os pes niveladores deverao ser em polipropileno injetado, que confere maior resistencia e durabilidade mesmo em ambientes umidos. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliario, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricacao. - OFFICE - Valor Referência: R$ 1.198,35

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	990,00	9.900,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0005 - 0011891 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CM POTENCIA MiNIMA: 200 W, VOLTAGEM: 220V, ROTACAO MAXIMA: 1.400 RPM, VAZAO: (M/S) 1,25, MOTOR: COM 2 ROLAMENTOS, COR DA GRADE: PRETO, PINTURA: ELETROSTATICA (PECAS METALICAS) HELICE: 3 PAS (POLIPROPILENO NATURAL), CONTROLE DE VELOCIDADE: CONTINUO, ALTURA DE MESA MONTADO (C X L X A): 42 X 61 X 61CM, COMPRIMENTO CABO DE ALIMENTACAO: 0,70M, GARANTIA: 12 MESES. - VENTISOL - Valor Referência: R$ 257,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	240,00	4.800,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0006 - 0011892 - VENTILADOR DE COLUNA 60 CM - POTENCIA: 200 W, VOLTAGEM: 220V, ROTACAO MAXIMA: 1.400 RPM, VAZAO: (M/S) 1,25, MOTOR: COM 2 ROLAMENTOS, COR DA GRADE: PRETO, PINTURA: ELETROSTATICA (PECAS METALICAS), HELICE: 3 PAS (POLIPROPILENO NATURAL), CONTROLE DE VELOCIDADE: CONTINUO, COMPRIMENTO CABO DE ALIMENTACAO: 2,00M, ALTURA DE COLUNA (C X L X A): 97 X 97 X 180CM, GARANTIA: 12 MESES. - MONDIAL - Valor Referência: R$ 295,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	240,00	3.600,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0007 - 0011893 - FREEZER VERTICAL CAPACIDADE MiNIMA 231 LITROS - DEGELO AUTOMATICO, 220 VOLTS, CONTROLE DE TEMPERATURA, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RAPIDO, NuMERO DE PRATELEIRAS, CESTOS E GAVETAS: 4 CESTOS, 1 GAVETA, 1 PORTA. - CONSUL CVU26MB - Valor Referência: R$ 3.232,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	3.100,00	31.000,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0008 - 0007408 - FREEZER HORIZONTAL - Freezer horizontal com capacidade minima de 400 litros, cor branca, 02 portas, 220v. - CONSUL - Valor Referência: R$ 3.388,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	3.300,00	33.000,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0009 - 0007409 - BEBEDOURO GARRAFAO - bebedouro eletrico para garrafao tipo coluna. fornece ate 3,5 litros/hora de agua gelada: alto desempenho para uso domestico e institucional (de acordo com NBR 13972) , termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da agua gelada entre 5c e 15c , sistema EASY open removivel: faz a abertura automatica do garrafao , alcas laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza refrigeracao por compressor: 2 torneiras em plastico abs sendo uma para agua natural e outra para agua gelada , baixo consumo de energia , design moderno. Garantia de 1 ano, voltagem 220v. - EOS - Valor Referência: R$ 779,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	767,00	19.175,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0010 - 0007410 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS- bebedouro de pressao com 4 torneiras inox, capacidade para 200 litros, tecnologia de isolamento em poliuretano expandido, filtro para agua (opcional), recipiente para agua em polietileno rotomoldado, totalmente atoxico, fabricado em aco inox AISI 430, pia de escoamento em vacuum-form, manutencao simples e barata, facil instalacao, serpentina com tubo de cobre, com revestimento em pintura a po eletrostatica, na cor branca, a agua com temperatura ate 23c e resfriada para a faixa de 2c a 7c em tempo minimo. 2 torneiras de jardim e 2 torneiras de pressao. composicao: 01 tanque de 200l de agua, 02 torneiras cromada tipo jardim, 02 torneiras cromada de pressao, 01 serpentina, 01 boia de regulagem automatica de agua, voltagem 220v, consumo: 0,188 KW/h, motor: 1/4 CV, altura: 1.520 mm, largura 805 mm, profundidade: 640 mm, profundidade c/ pia: 810 mm. Garantia de 1 ano. - SO AÇO - Valor Referência: R$ 3.105,94

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J V P LOPES LTDA	3.100,00	31.000,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0011 - 0011894 - REFRIGERADOR DUPLEX DE NO MiNIMO 433 LITROS, 220V, MODELO DUPLEX; FROST FREE;MINIMO DE 433 LITROS; NA COR BRANCA; 220V; PESANDO 60KG; GARANTIA DE 1 ANO. - CONSUL - Valor Referência: R$ 3.237,78

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	3.100,00	31.000,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0012 - 0011895 - CADEIRA PLASTICA CARACTERiSTICAS MiNIMAS: COR BRANCA, SEM BRACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 87X40CM, CAPACIDADE PARA ATE140KG, PRODUZIDAS COM MATERIA-PRIMA 100% VIRGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, ANTIUV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES, PRODUTO MONOBLOCO, EMPALHAVEL, COMPACTO, LEVE, FACIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR. POSSUIR CERTIFICACAO DO INMETRO, CONFORME NORMA DA ABNT - JESUS - Valor Referência: R$ 61,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	39,00	31.200,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0013 - 0011896 - MESA PLASTICA CARACTERiSTICAS MiNIMAS: COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 69X69 (LARGURA X PROFUNDIDADE) CM PRODUZIDAS COM MATERIA-PRIMA 100 % VIRGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, ANTI UV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES, PRODUTO MONOBLOCO, EMPALHAVEL, COMPACTO, LEVE, FACIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR. POSSUIR CERTIFICACAO DO INMETRO, CONFORME NORMA DA ABNT. - MONOBLOCO - Valor Referência: R$ 69,36

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	68,99	13.798,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0014 - 0007246 - LONGARINA 05 LUGARES - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TIPO PARA 05 LUGARES; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSOES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SECAO RETANGULAR DUPLA MiNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORCO INTERNO EM TUBO 7/8¨; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PES NO PADRAO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXACAO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO EPOXI COM PRE-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFOTIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A PARTES METALICAS COM PELiCULA DE APROXIMADAMENTE 50 A 80 MiCRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTENCIA A AGENTES QUiMICO. - ISO - Valor Referência: R$ 1.130,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	690,00	17.250,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0015 - 0007247 - LONGARINA 03 LUGARES - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TIPO PARA 03 LUGARES; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSOES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SECAO RETANGULAR DUPLA MiNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORCO INTERNO EM TUBO 7/8¨; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PES NO PADRAO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXACAO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO EPOXI COM PRE-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFOTIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A PARTES METALICAS COM PELiCULA DE APROXIMADAMENTE 50 A 80 MiCRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTENCIA A AGENTES QUiMICO. - CATFELLI - Valor Referência: R$ 539,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	399,00	9.975,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0016 - 0011897 - CADEIRA DIGITADOR CARACTERiSTICAS MiNIMAS: SEM BRACO, PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG, ALTURA TOTAL (MAXIMA-MiNIMA): 99,00 CM - 92,0 CM ± 5CM, LARGURA TOTAL: 57,5 CM ± 1CM PROFUNDIDADE TOTAL: 62 CM ± 1CM, ALTURA MAXIMA: 51 CM ± 5CM, ALTURA MiNIMA: 43,5 CM ± 5CM (* DO SOLO A PARTE SUPERIOR DO ASSENTO), ACABAMENTO ASSENTO/ENCOSTO: TECIDO, COR ESTRUTURA: PRETA, ENCOSTO; ALTURA: 36,0 CM ± 1CM, LARGURA: 40 CM ± 1CM, ESPESSURA: 3,5 CM ± 1CM, ASSENTO; LARGURA: 46,5CM ± 1CM, PROFUNDIDADE: 42,5CM ± 1CM, ESPESSURA: 4,5CM ± 1CM, ESPECIFICACOES; BASE: 57,5CM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA: SIM, PISTAO A GAS: SIM RODiZIO: POLIPROPILENO PRETO DE 50MM. - OPERACIONAL - Valor Referência: R$ 472,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	315,00	15.750,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0017 - 0011898 - CADEIRA DIRETOR CARACTERiSTICAS MiNIMAS: CADEIRA GIRATORIA; RECLINAVEL; ENCOSTO EM TELA E ASSENTO ESPESSO COM ESPUMA DE QUALIDADE; REGULAGEM DE ALTURA A GAS; BRACOS DE APOIO FIXOS; ACABAMENTO DO PISTAO CROMADO; PESO SUPORTADO: 120KG; RODAS EM POLIPROPILENO. DIMENSOES: LARGURA: 63 CM; ALTURA: 97CM; PROFUNDIDADE: 50 CM; PESO: 9,6 KG. - CATFELLI - Valor Referência: R$ 556,41

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	295,00	5.900,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0018 - 0011899 - CADEIRA PARA RECEPCAO ESPECIFICACOES MiNIMAS: ESTRUTURA DOS PES: TUBO OBLONGO 0,90MM; ESTRUTURA DO ENCOSTO: TUBO OBLONGO 1,20 MM; PINTURA

ELETROSTATICA PRETO FOSCO, ASSENTO E ENCOSTO DE PLASTICO DE CORES VARIADAS. DIMENSOES APROXIMADA DO PRODUTO: ALTURA: 0,83 MT; LARG: 0,42 MT; PROF: 0,51 MT; CADEIRA REFORCADA RESISTENTE ATE 120KG; DESIGN ANATOMICO; PESO LiQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG. - CATFELLI - Valor Referência: R$ 136,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	120,00	6.000,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0019 - 0011900 - CADEIRA SECRETARIA FIXA CARACTERiSTICAS MiNIMAS: 4 PES PALITO; MATERIAL COMPOSICAO: ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA 34 MM DE ALTA QUALIDADE. ESTRUTURA EM ACO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE. PESO RECOMENDADO: 110 KG; DIMENSOES APROXIMADAS - ALTURA: 85 CM; ALTURA ENCOSTO: 36 CM; LARGURA ASSENTO: 43 CM; PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM; PESO LiQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG. DE COR PRETA. - OPERACIONAL - Valor Referência: R$ 196,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	174,99	17.499,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0020 - 0011901 - BIRO - MESA COM DUAS GAVETAS, MATERIAL EM MDF DE 25MM, MEDINDO 120X60X75CM COM PERNAS DE METAL, PINTURA EPOXI, TAMPO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO NA COR CINZA. - CATFELLI - Valor Referência: R$ 408,79

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	299,00	7.475,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0021 - 0011902 - MESA ESCRITORIO, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA, MATERIAL TAMPO MADEIRA MDF DE 25MM, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMiNICO BAIXA PRESSAO, COR TAMPO CINZA-ARGILA, PADRAO ACABAMENTO ESTRUTURA POLIESTIRENO INJETADO, LARGURA 0,60 M, ALTURA 0,74M, PADRAO ACABAMENTO TAMPO FORMICA LiQUIDA, COR ESTRUTURA CINZA-ARGILA, COMPRIMENTO 1,60 M, ESPESSURA TAMPO 25 MM, CARACTERiSTICAS ADICIONAIS CANALETAS COM DIVISAO INTERNA PARA PASSAGEM FIACA O, ACABAMENTO BORDAS ARREDONDADA A 180¨ - LINHA PRATICA - Valor Referência: R$ 796,79

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	344,99	8.624,75	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0022 - 0011903 - CONJUNTO DE MESA RETANGULAR E 8 CADEIRAS - CARACTERiSTICAS MiNIMAS DA MESA: TAMPO DE GRANITO, ESTRUTURA DE ACO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA (A X L X P): 76,3 CM X 75 CM X 180 CM, CARACTERiSTICAS MiNIMAS DAS CADEIRAS: ESTRUTURA DE ACO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA, ASSENTO EM MDP DE 15MM C/ COURiSSIMO, SOMENTE ASSENTO ESTOFADO, PESO MiNIMO SUPORTADO 120KG, MEDIDAS (A X L X P): 108 CM X 37 CM X 40 CM, CARACTERiSTICAS MiNIMAS DO TAMPO: MATERIAL DO TAMPO: GRANITO, 20 MM DE ESPESSURA, MEDIDAS (L X C X E): 75 CM X 180 CM X 2,0 CM. - SALA 8 LUGARES - Valor Referência: R$ 2.278,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	2.000,00	10.000,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0023 - 0011904 - CONJUNTO DE MESA RETANGULAR E 6 CADEIRAS - CARACTERiSTICAS MiNIMAS DA MESA: TAMPO DE GRANITO, ESTRUTURA DE ACO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA (A X L X P): 76,3 CM X 75 CM X 140 CM, CARACTERiSTICAS MiNIMAS DAS CADEIRAS: ESTRUTURA DE ACO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA, ASSENTO EM MDP DE 15MM C/ COURiSSIMO, SOMENTE ASSENTO ESTOFADO, PESO MiNIMO SUPORTADO 120KG, MEDIDAS (A X L X P): 108 CM X 37 CM X 40 CM, CARACTERiSTICAS MiNIMAS DO TAMPO: MATERIAL DO TAMPO: GRANITO, 20 MM DE ESPESSURA, MEDIDAS (L X C X E): 75 CM X 140 CM X 2,0 CM. - ARTEFAMOL - Valor Referência: R$ 1.060,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	900,00	4.500,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0024 - 0011905 - MESA REUNIAO REDONDA MATERIAL: MADEIRA MDF, DIAMETRO: 120 CM, ESPESSURA TAMPO: 25MM, COR TAMPO: CINZA ARGILA, CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS REGULADORAS DE NiVEL, COR ESTRUTURA: GRAFITE, ACABAMENTO BORDAS: ARREDONDADAS/CHANFRADAS 180, TIPO ESTRUTURA: TUBO CENTRAL, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EM EPOXI. - CATFELLI - Valor Referência: R$ 663,84

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	599,00	2.995,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0025 - 0011906 - MESA REUNIAO OVAL - SEMI OVAL, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA MDP 25MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL REVESTIMENTO COM MADEIRA LAMINADA, TIPO REVESTIMENTO MARFIM, COMPRIMENTO 240 CM, LARGURA 120 CM, ALTURA 75 CM, QUANTIDADE PES 4 UN - LINHA PRATICA - Valor Referência: R$ 1.237,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	895,00	4.475,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0026 - 0014047 - CADEIRA INTERLOCUTOR COM MOLA ENSACADA PRETO DIMENSOES: LARGURA DO ASSENTO:51,0 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 51,0 CM, LARGURA DO ENCOSTO: 53,0 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 56,0CM, LARGURA INTERNA ENTRE OS BRACOS:49,0 CM, LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 65,0 CM, ALTURA DO CHAO AO TOPO DO ASSENTO: 52,0 CM ALTURA. PESO DA CADEIRA: 19,0 KG, PROFUNDIDADE TOTAL: 83,0CM, ALTURA TOTAL: 99,0 CM, ESTRUTURA DA CADEIRA: ESTRUTURA FIXA MODELO INTERLOCUTOR EM "S" NA COR CROMADA. BRACOS DA CADEIRA: BRACOS FIXOS COM APOIO PARA OS BRACOS E COTOVELOS COM ESPUMA REVESTIDA COM MATERIAL SINTETICO NA COR DA CADEIRA E ESTRUTURA DO BRACO CROMADA. ALTURA TOTAL: 99,0 CM, ESTRUTURA DA CADEIRA: ESTRUTURA FIXA MODELO INTERLOCUTOR EM "S" NA COR CROMADA. BRACOS DA CADEIRA: BRACOS FIXOS COM APOIO PARA OS BRACOS E COTOVELOS COM ESPUMA REVESTIDA COM MATERIAL SINTETICO NA COR DA CADEIRA E ESTRUTURA DO BRACO CROMADA. - MARCA PROPRIA - Valor Referência: R$ 2.944,68

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOVEP MÓVEIS LTDA	1.900,00	19.000,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0027 - 0011908 - CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM BASE CROMADA A GAS, COM BACK SYSTEM, COM BRACOS, ESTOFADO EM ESPUMA, ENCOSTO E ASSENTO COM REVESTIMENTO EM COURINO E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, COM 5 PES, COM RODIZIOS DE DUPLO GIRO. COR: PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DE 115 A 125CM, LARGURA 62CM, PROFUNDIDADE TOTAL 62CM E PROFUNDIDADE DO ASSENTO 49CM. ALTURA DO ASSENTO AO CHAO: 48 A 58CM, ALTURA DO BRACO AO CHAO: 58 A 68CM, PESO MiNIMO SUPORTADO - 120 KG. - CATFELLI - Valor Referência: R$ 770,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	399,00	3.990,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0028 - 0011909 - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR GIRATORIA PRETA, COM 5 PES, COM RODIZIOS DE DUPLO GIRO, DIMENSOES MiNIMAS DA CADEIRA: ALTURA MiNIMA 80 CM ALTURA MAXIMA: 87 CM LARGURA: 57 CM COMPRIMENTO: 48 CM ASSENTO LARGURA: 48 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHAO: 36-46 CM ESPESSURA: 6 CM, PESO MiNIMO SUPORTADO - 120 KG. - CATFELLI - Valor Referência: R$ 425,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	390,00	5.850,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0029 - 0011910 - TRITURADORA DE PAPEL DE ALTA SEGURANCA DE ALIMENTACAO AUTOMATICA DE 120 FOLHAS, 60 MINUTOS, NiVEL DE SEGURANCA P-5, FUNCAO DE TRITURACAO AUTOMATICA PARA UMA EFICIENCIA IDEAL, MAXIMA DE 120 FOLHAS DE TRITURACAO AUTOMATICA E CAPACIDADE DE TRITURACAO MANUAL DE 10 FOLHAS, O MICRO- CORTE TRANSFORMA O PAPEL EM PEQUENAS PECAS SEMELHANTES A CONFETES DE 5/64 X 15/32 POLEGADAS (2 X 12 MM); CUMPRE COM OS PADROES P-5 DE ALTO NiVEL DE SEGURANCA; DESFIADO 10 VEZES MAIS PEQUENO DO QUE OS TRITURADORES DE CORTE TRANSVERSAL PADRAO. APROXIMADAMENTE 2,592 PARTiCULAS POR PAPEL DE TAMANHO CARTA, TEMPO DE FUNCIONAMENTO CONTiNUO DE 60 MINUTOS SEM PARAR, POSSUI PARTIDA E PARADA AUTOMATICOS, PREVENCAO DE ENGARRAFAMENTOS E PROTECAO CONTRA SOBRECARGA. FUNCIONAMENTO ULTRA SILENCIOSO, RECIPIENTE REMOViVEL DE 5 GALOES COM LUZES INDICADORAS LED EM ESPERA, SOBREAQUECIMENTO, RECIPIENTE CHEIO, SOBRECARGA, ERRO DE ENERGIA, ESTADO DE ABERTURA DA PORTA, DIMENSOES DO PRODUTO: 19,7 POLEGADAS DE ALTURA X 11,3 POLEGADAS DE LARGURA X 14,4 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, 220 VOLTS. - AURORA - Valor Referência: R$ 2.725,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	2.500,00	12.500,00	Homologado em 24/09/2026 10:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F1CA3E38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2067	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Indeterminado	Fonte de Recurso	15000000	R$	60.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**60.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	99.999	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	9999	Reserva de Contingência				
Ação	0999	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	15000000	R$	60.000,00
Valor de Anulação (R$)						**60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de setembro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B4DA953C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 205/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 205/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	AGRICULTURA				
Subfunção	605	ABASTECIMENTO				
Programa	0009	TIBAU VERDE - SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE				
Ação	2067	Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	40.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**40.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:
2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0011	Tibau – Onde o sol encontra o mar				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	40.000,00
Valor de Anulação (R$)						**40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de setembro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:EF531238

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 206/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 206/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Educação** no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2177	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte de Recurso	15001001	R$	240.000,00

Valor do Crédito Suplementar (R$)	**240.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	365	ENSINO INFANTIL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2042	Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15001001	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	ENSINO FUNTAMENTAL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2044	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	DESPEDAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
Modalidade de Aplicação	3190	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	Fonte de Recurso	15001001	R$	10.000,00
Elemento de Despesa	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte de Recurso	15001001	R$	20.000,00
Total da Anulação (R$)						**30.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	365	ENSINO INFANTIL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2176	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS				
Modalidade de Aplicação	3190	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	Fonte de Recurso	15001001	R$	100.000,00
Valor da Anulação (R$)						**100.000,00**

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	365	ENSINO INFANTIL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2177	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS				
Modalidade de Aplicação	3190	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	Fonte de Recurso	15001001	R$	30.000,00
Valor da Anulação (R$)						**30.000,00**

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2182	Manutenção das Ações de Fornecimento do Fardamento Escolar para a Educação de Jovens e Adultos				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte de Recurso	15001001	R$	4.000,00
Valor da Anulação (R$)						**4.000,00**

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	365	ENSINO INFANTIL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2184	Manutenção das Ações de Kit Escolar dos Professores da Educação Infantil				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte de Recurso	15001001	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	1011	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte de Recurso	15000000	R$	4.000,00
Valor da Anulação (R$)						**4.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	1013	Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	449030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**6.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	Fonte de Recurso	15000000	R$	9.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	20.000,00
Valor da Anulação (R$)						**29.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	4.000,00
Valor da Anulação (R$)						**4.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	SECRETARIA MUNICIPA DE TURISMO				
Função	23	COMERCIO E SERVIÇOS				
Subfunção	695	TURISMO				
Programa	0011	TIBAU - ONDE O SOL ENCONTRA O MAR				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	14.000,00
Valor da Anulação (R$)						**14.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2012	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
Modalidade de Aplicação	3190	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**2.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2014	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**2.000,00**
Total das Anulações (R$)						**240.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de setembro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7DD417BD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 207/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 207/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Educação** no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa	0004	CAMINHO PARA O SABER - TRANSPORTE ESCOLAR DE TIBAU				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15001001	R$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	Fonte de Recurso	15001001	R$	60.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**70.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**70.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	364	ENSINO SUPERIOR				
Programa	0004	CAMINHO PARA O SABER - TRANSPORTE ESCOLAR DE TIBAU				
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	70.000,00
Valor da Anulação (R$)						**70.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de setembro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:BAF6F2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 208/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 208/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Assistência Social**, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Subfunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Programa	0007	TIBAU MAIS JUSTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO				
Ação	2206	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
Modalidade de Aplicação	3190	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte de Recurso	15000000	R$	40.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**40.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	SAÚDE				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2088	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
Modalidade de Aplicação	3190	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte de Recurso	15001002	R$	40.000,00
Total da Anulação (R$)						**40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de Setembro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F3DC0468

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 209/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 209/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 530.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde mais perto – Fortalecimento da atenção básica em Tibau				
Ação	2093	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	Fonte de Recurso	15001002	R$	40.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**40.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde mais perto – Fortalecimento da atenção básica em Tibau				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	Fonte de Recurso	15001002	R$	180.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**180.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde mais perto – Fortalecimento da atenção básica em Tibau				
Ação	2097	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	Fonte de Recurso	15001002	R$	230.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**230.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0001	Saúde mais perto – Fortalecimento da atenção básica em Tibau				
Ação	2098	Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação - CER				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	Fonte de Recurso	15001002	R$	80.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**80.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	99.999	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	9999	Reserva de Contingência				
Ação	0999	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	15000000	R$	80.000,00
Valor de Anulação (R$)						**80.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.018	Consultoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2080	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Consultoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	30.000,00
Valor de Anulação (R$)						**30.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde mais perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R$	30.000,00
Total da Anulação (R$)						**30.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde mais perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2093	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R$	40.000,00
Total da Anulação (R$)						**40.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde mais perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R$	50.000,00
Total da Anulação (R$)						**50.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde mais perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2097	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R$	10.000,00

Total da Anulação (R$)	**10.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde mais perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R$	50.000,00
Total da Anulação (R$)						**50.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde mais perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2210	Gestão e Manutenção de Contrato de Gestão				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferência a Instituições Privadas sem Fim Lucrativos				
Elemento de Despesa	335085	Contrato de Gestão	Fonte de Recurso	15000000	R$	30.000,00
Elemento de Despesa	335085	Contrato de Gestão	Fonte de Recurso	15001002	R$	210.000,00
Valor da Anulação (R$)						**240.000,00**
Total das Anulações (R$)						**530.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de setembro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B4632904

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 210/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 210/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde mais perto – Fortalecimento da atenção básica em Tibau				
Ação	2189	Complementação da União - Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	Fonte de Recurso	16050000	R$	75.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**75.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde mais perto – Fortalecimento da atenção básica em Tibau				
Ação	2189	Complementação da União - Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	Fonte de Recurso	16050000	R$	75.000,00
Valor de Anulação (R$)						**75.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de setembro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FED92A71

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde mais perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2103	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	50.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**50.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0011	Tibau – Onde o sol encontra o mar				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	50.000,00
Valor de Anulação (R$)						**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de setembro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A98D4F68

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 212/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 212/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o futuro				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	400.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**400.000,00**

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o futuro				
Ação	2059	Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**20.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0011	Tibau – Onde o sol encontra o mar				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	420.000,00
Valor de Anulação (R$)						**420.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de setembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:2B0893DF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 213/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 213/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2109	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	27.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**27.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	695	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	122	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R$	27.000,00
Valor da Anulação (R$)						**27.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de setembro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6AA21B16

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 214/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 214/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUETA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:
2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2015	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	Fonte de Recurso	15000000	R$	150.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**150.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	99.999	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	9999	Reserva de Contingência				
Ação	0999	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	15000000	R$	150.000,00
Valor de Anulação (R$)						**150.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de Setembro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3511BE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 215/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 215/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:
2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral

Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	40.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**40.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	SECRETARIA MUNICIPA DE TURISMO				
Função	23	COMERCIO E SERVIÇOS				
Subfunção	695	TURISMO				
Programa	0011	TIBAU - ONDE O SOL ENCONTRA O MAR				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	17040000	R$	40.000,00
Valor da Anulação (R$)						**40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de Setembro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:694524B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS (RN)

EDITAL Nº 009/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS (RN)
Sumário
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS. 1
2. INSCRIÇÃO NO CONCURSO. 3
3. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA. 6
4. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS. 9
5. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS. 10
6. NOMEAÇÃO, POSSE E ESTÁGIO PROBATÓRIO. 12
7. DISPOSIÇÕES FINAIS. 14
ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES. 14
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. 16
ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO. 20

DISPOSIÇÕES INICIAIS.
O Município de Timbaúba dos Batistas (RN), por meio da Prefeitura Municipal, torna público o presente edital do concurso público para o provimento de 18 (dezoito) vagas, distribuídas em 09 (nove) cargos efetivos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, respeitados os quantitativos descritos a seguir:
Vagas em cargos de Magistério (professores):

CARGO	EXPEDIENTE	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	TOTAL	CR
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA PORTUGUESA DO 6º AO 9º ANO	30 horas semanais	R$ 3.847,97	1	0	1	1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 6º AO 9º ANO	30 horas semanais	R$ 3.847,97	1	0	1	1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO	30 horas semanais	R$ 3.847,97	1	0	1	1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO	30 horas semanais	R$ 3.847,97	1	0	1	1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO	30 horas semanais	R$ 3.847,97	1	0	1	1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO 6º AO 9º ANO	30 horas semanais	R$ 3.847,97	1	0	1	1
PROFESSOR PEDAGOGO PARA O ENSINO INFANTIL	30 horas semanais	R$ 3.847,97	4	1	5	5
PROFESSOR PEDAGOGO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	30 horas semanais	R$ 3.847,97	4	1	5	5
PROFESSOR PEDAGOGO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	30 horas semanais	R$ 3.847,97	2	0	2	2
TOTAL	-	-	**16**	**2**	**18**	**18**

As eventuais vantagens pecuniárias decorrentes de progressão funcional, bem como aquelas oriundas de plano de cargos, carreiras e remuneração, somente serão devidas após a conclusão do estágio probatório, observando-se, para tanto, exclusivamente as disposições da legislação vigente à época do término do referido estágio.
Será formado **cadastro de reserva** para os cargos previstos neste Edital, constituído pelas pessoas candidatas aprovadas além do número de vagas imediatas ofertadas, observada a ordem de classificação e os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

A inclusão da pessoa candidata no cadastro de reserva **não assegura direito à nomeação**, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à existência de vagas, à necessidade e conveniência da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância da legislação aplicável.

A convocação das pessoas candidatas integrantes do cadastro de reserva, quando cabível, observará rigorosamente a ordem de classificação, respeitadas as modalidades de concorrência, as reservas legais de vagas e os demais critérios previstos neste Edital.

O cadastro de reserva será válido durante o prazo de validade do concurso público, observado o disposto neste Edital, não implicando obrigação de convocação pela Administração Pública

O concurso público será realizado em etapas, conforme especificado abaixo:

CARGOS/GRUPO PROFISSIONAL	AVALIAÇÃO
Todos os cargos	Prova objetiva de 50 questões e 5 alternativas (A, B, C, D, E)
Cargos de Magistério / Professores	Avaliação de títulos

Em conformidade com as disposições constantes neste edital, deverão ser rigorosamente observados os limites de convocação estabelecidos para cada etapa, conforme discriminado na tabela abaixo, respeitando-se a ordem de classificação e os critérios de desempate previstos no presente instrumento editalício:

ETAPA	LIMITE DE CONVOCADOS
PROVA OBJETIVA	Todos os candidatos com inscrição homologada (pagos e isentos)
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	3 (três) vezes o número de vagas

O concurso público será regido pela legislação vigente, pelo contrato administrativo firmado com a banca organizadora e pelas normas estabelecidas neste edital.

A execução de todas as etapas do concurso ficará a cargo do Instituto Igeduc (CNPJ nº 23.418.768/0001-85), que disponibilizará o e-mail concursos@igeduc.org.br como canal oficial de comunicação com os candidatos.

A fiscalização e o acompanhamento do certame serão realizados pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, instituída por Portaria nº 003/2026, à qual compete também deliberar sobre situações não previstas neste edital.

É vedado à Comissão de Fiscalização, bem como a servidores do Município de Timbaúba dos Batistas (RN), o acesso prévio ou privilegiado a provas, gabaritos, questões ou quaisquer informações sigilosas do concurso.

O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da prefeitura de Timbaúba dos Batistas

Compete à Prefeitura Municipal a homologação do resultado definitivo, a convocação dos aprovados e a verificação dos requisitos para posse.

O cronograma, as normas do concurso e este edital poderão ser alterados ou retificados pelo Instituto Igeduc, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o interesse público, sendo discriminadas no início deste edital as alterações realizadas.

Todas as informações, comunicados, resultados e convocações referentes ao presente concurso público serão divulgados no sítio eletrônico oficial e na Área do Candidato do Instituto Igeduc, constituindo tais meios as formas oficiais de comunicação com os candidatos. O Município de Timbaúba dos Batistas poderá, ainda, divulgar informações complementares em seu sítio eletrônico e em suas redes sociais.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar regularmente as publicações oficiais, não cabendo alegação de desconhecimento.

O candidato deverá cumprir integralmente as disposições deste edital, observar as orientações da banca organizadora, agir com urbanidade e boa-fé e abster-se de qualquer conduta fraudulenta.

Será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto em todas as etapas presenciais do concurso, sob pena de eliminação.

O Instituto Igeduc poderá realizar registros fotográficos, gravações e procedimentos de segurança, incluindo inspeção visual, verificação de objetos pessoais, busca por ponto eletrônico e detecção de metais, visando garantir a lisura e a transparência do certame.

A denominação dos cargos, os requisitos, as atribuições e o quantitativo de vagas constam nos anexos deste edital.

A reserva mínima para candidatos PCD (**vagas "PCD"**) será de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo, considerando-se a 5ª vaga como destinada prioritariamente a **candidatos PCD**, quando houver. Assim, a ordem de provimento das vagas de PCD, na posse, obedecerá a seguinte ordem: 5ª, 21ª, 41ª, 61ª etc.

Integram este edital, para todos os fins, os seguintes anexos: Anexo I – Requisitos e Atribuições; Anexo II – Conteúdo Programático; Anexo III – Cronograma de Execução Previsto.

Os candidatos aprovados no presente concurso público que vierem a ser nomeados e empossados ficarão submetidos ao regime jurídico vigente na data da posse, fazendo jus aos direitos, deveres, atribuições, remuneração, progressão funcional e demais condições inerentes ao cargo, nos termos estabelecidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aplicável, bem como pela legislação vigente à época do ingresso no serviço público.

INSCRIÇÃO NO CONCURSO.

Disposições Gerais:

A inscrição no concurso público será realizada exclusivamente pela Internet, por meio do formulário de inscrição disponível na Área do Candidato do Instituto Igeduc, no endereço eletrônico oficial do certame https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/.

O valor da taxa de inscrição é o estabelecido conforme tabela abaixo:

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargos de Magistério (professores)	R$140,00

No ato da inscrição, o candidato deverá:

Preencher corretamente todos os dados solicitados;

Selecionar o cargo pretendido;

Anexar foto recente, para fins de identificação e segurança do certame.

As provas e as demais etapas do certame serão realizadas nos polos indicados abaixo, podendo, excepcionalmente, ocorrer em municípios limítrofes ou próximos a cada polo, caso, mediante avaliação técnica do Instituto IGEDUC, seja constatada a insuficiência de locais adequados no respectivo município para a regular realização do certame:

POLO	DESCRIÇÃO
TIMBAÚBA DOS BATISTAS (RN)	Compreende escolas e demais prédios localizados no Município de Timbaúba dos Batistas (RN), podendo, quando necessário, estender-se a estabelecimentos situados em municípios próximos.
CAICÓ (RN)	Compreende escolas e demais prédios localizados no Município de Caicó (RN), podendo, quando necessário, estender-se a estabelecimentos situados em municípios próximos.

O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de dados incorretos, incompletos ou desatualizados.

Não será admitida inscrição condicional, extemporânea ou realizada por meio diverso do previsto neste edital.

Com a efetivação da inscrição, o candidato declara ciência e aceitação integral das normas estabelecidas neste edital.

O Instituto IGEDUC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica imputáveis ao candidato, tais como falhas de conexão, problemas em equipamentos ou dispositivos eletrônicos, incompatibilidade de navegadores, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

Pagamento da Taxa e Confirmação da Inscrição:

Após o preenchimento do formulário de inscrição, será disponibilizado boleto bancário, com opção de pagamento por código de barras ou PIX (QR Code).

O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente até a data de vencimento do boleto, não sendo aceitos pagamentos fora do prazo, ainda que por reemissão.
Não serão aceitos pagamentos por depósito, transferência bancária, dinheiro, nem qualquer meio diverso do previsto neste edital.
O valor pago a título de taxa de inscrição será **creditado em conta bancária específica do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE (CIM-SERIDÓ)**, não sendo administrado ou controlado pelo Instituto IGEDUC, e não poderá ser transferido para terceiros nem utilizado para inscrição em outros certames.
Será considerada confirmada a inscrição cujo pagamento da taxa seja identificado pela instituição bancária ou cujo pedido de isenção tenha sido deferido.
O candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição e do pagamento da taxa por meio da Área do Candidato.
O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), contendo local, data e horário da prova objetiva, será disponibilizado na Área do Candidato, na data prevista no cronograma, acessível mediante login e senha.

INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

Conceito e Condições:

Para os fins do presente concurso público, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a PCD deverá:

Assinalar essa opção no formulário de inscrição;
Informar o CID da deficiência;
Anexar laudo médico ou documento oficial equivalente, no ato da inscrição.
A não apresentação da documentação comprobatória no prazo e forma estabelecidos implicará o enquadramento do candidato exclusivamente na ampla concorrência.
O laudo médico deverá ser legível e conter identificação do profissional emissor, com assinatura, carimbo e número de registro no conselho competente.
Os candidatos PCD participarão do concurso em igualdade de condições com os demais, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário, local e nota mínima exigida.
A nomeação dos candidatos PCD observará a ordem de classificação, respeitados os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas.
Na hipótese de não haver candidato PCD habilitado para ocupar vaga reservada, esta poderá ser preenchida por candidato da ampla concorrência, conforme a ordem geral de classificação.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição a pessoa candidata que se enquadrar em uma das hipóteses previstas na legislação aplicável, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital.
Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição à pessoa candidata que:
comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022, assim como do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2008;
comprovar ser efetiva doadora de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018;
comprovar a condição de doadora de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 5.869/1989 e do Decreto Estadual nº 19.844/2007, mediante a realização de, no mínimo, 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;
comprovar ter prestado serviço à Justiça Eleitoral pelo período mínimo de 2 (duas) eleições, consecutivas ou não, nos termos da Lei Estadual nº 9.643/2012, considerando-se cada turno como uma eleição.

DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO:

A solicitação de isenção deverá ser realizada exclusivamente por meio da Área do Candidato, no período estabelecido no cronograma deste Edital.
Para requerer a isenção, a pessoa candidata deverá preencher o formulário próprio e anexar, no sistema, a documentação comprobatória exigida neste Edital.
A documentação deverá ser apresentada de forma legível, completa e em conformidade com os requisitos estabelecidos para a hipótese de isenção pleiteada.

DA DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODAS AS HIPÓTESES:

A pessoa candidata deverá apresentar:
formulário de requerimento de isenção devidamente preenchido;
documento oficial de identificação com fotografia e número do CPF;
comprovante de residência emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação.

DA ISENÇÃO PARA PESSOA INSCRITA NO CADÚNICO E MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA:

Além da documentação prevista no item anterior, a pessoa candidata deverá apresentar:
comprovante de inscrição no CadÚnico e respectivo Número de Identificação Social (NIS);
documento comprobatório da condição de pessoa pertencente a família de baixa renda, a exemplo de conta de água ou energia elétrica ou comprovante de recebimento de benefício social;
declaração de próprio punho, devidamente assinada, sob as penas da lei, contendo nome completo, número do documento de identificação, CPF, endereço residencial e cargo pretendido.

DA ISENÇÃO PARA DOADORA DE MEDULA ÓSSEA:

A pessoa candidata que requerer a isenção na condição de doadora de medula óssea deverá apresentar:
comprovante atualizado de cadastro junto ao Hemocentro ou ao Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);
documentação comprobatória da efetiva doação de medula óssea.

DA ISENÇÃO PARA DOADORA DE SANGUE:

A pessoa candidata que requerer a isenção na condição de doadora de sangue deverá apresentar:
carteira ou documento oficial de doadora de sangue;
declaração emitida pela instituição competente que comprove a realização de, no mínimo, 3 (três) doações de sangue nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

DA ISENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À JUSTIÇA ELEITORAL:

A pessoa candidata que requerer a isenção em razão da prestação de serviço à Justiça Eleitoral deverá apresentar:
declaração, certidão ou diploma emitido pela Justiça Eleitoral que contenha, no mínimo, a função exercida, o turno e a data da eleição, de modo a comprovar a prestação de serviço em, no mínimo, 2 (duas) eleições, consecutivas ou não.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO:

A ausência, insuficiência, ilegibilidade, incorreção ou intempestividade da documentação exigida implicará o indeferimento do pedido de isenção.
Não será admitida a complementação ou substituição da documentação após o encerramento do período estabelecido para solicitação da isenção, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital ou na legislação aplicável.
A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se, em caso de falsidade ou fraude, às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DA ANÁLISE E DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO:

O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado individualmente na Área do Candidato, conforme as datas estabelecidas no cronograma deste Edital.
A pessoa candidata cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.
O resultado definitivo dos pedidos de isenção, bem como as respectivas respostas aos recursos, será disponibilizado individualmente na Área do Candidato.
A pessoa candidata que tiver o pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma, sob pena de não ter sua inscrição efetivada no certame.

ATENDIMENTO ESPECIAL:

Solicitação:

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio de formulário específico na Área do Candidato.
A solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo CID, justificativa técnica e identificação do profissional emissor, ressalvados os casos de Transtorno do Espectro Autista, cujo laudo possui validade indeterminada.
O simples envio do laudo, sem a solicitação formal no formulário de inscrição, não garante a concessão do atendimento especial.
Os pedidos serão analisados segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
Os resultados dos pedidos de atendimento especial serão comunicados na Área do Candidato.
As opções de atendimento especial são as descritas na tabela abaixo:

ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	TRANSCRITOR
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	MOBÍLIA ADAPTADA	INTÉRPRETE DE LIBRAS
LEDOR	TEMPO ADICIONAL	PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE

Amamentação:

A candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses deverá indicar essa condição no ato da inscrição.
No dia da prova, deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante adulto responsável pela guarda.
O tempo destinado à amamentação será compensado, observado o limite máximo de 1 (uma) hora.

Tempo Adicional:

A pessoa candidata que tiver deferido o atendimento especial consistente em tempo adicional terá direito a 1 (uma) hora adicional ao tempo regularmente estabelecido para a realização da prova, observadas as condições e os procedimentos previstos neste Edital.

Nome Social:

O candidato transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social, nos termos da legislação vigente, mediante indicação no formulário de inscrição.
As publicações oficiais ocorrerão com base nos dados constantes no registro civil informado no ato da inscrição.

ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA.

ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA:

A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada na data prevista no cronograma do concurso, no local e horário informados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).
O candidato que possuir mais de uma inscrição confirmada para cargos ou funções cujas provas sejam realizadas no mesmo horário deverá optar pela realização de **apenas uma delas**, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a realização concomitante de provas.
A prova objetiva abrangerá **exclusivamente os conteúdos programáticos previstos neste edital**, observadas as **quantidades de questões por disciplina**, conforme especificado no **ANEXO II**.
As disciplinas que compõem a prova objetiva serão organizadas em **dois grupos distintos**, a saber: **Grupo de Conhecimentos Gerais** e **Grupo de Conhecimentos Específicos**, sendo **explicitada no ANEXO II a quantidade de questões correspondente a cada disciplina integrante de cada um desses grupos**.
A prova objetiva será constituída de **50 (cinquenta) questões de múltipla escolha**, cada uma com **05 (cinco) alternativas**, das quais **apenas uma será considerada correta**, abrangendo disciplinas integrantes dos **grupos de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos**, observadas as quantidades de questões estabelecidas no **ANEXO II**, bem como os **limites definidos na tabela abaixo**:

DISCIPLINAS DESCRITAS NO ANEXO II	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DISCIPLINAS DO GRUPO DE CONHECIMENTOS GERAIS	20 (vinte)	1,1 ponto	22 (vinte e dois) pontos
DISCIPLINAS DO GRUPO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30 (trinta)	2,6 pontos	78 (setenta e oito) pontos
TOTAL	50 (cinquenta)	-	100 (cem) pontos

SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO O CANDIDATO QUE OBTIVER PONTUAÇÃO TOTAL INFERIOR A 70 (SETENTA) PONTOS NA PROVA OBJETIVA, BEM COMO AQUELE QUE ALCANÇAR PONTUAÇÃO IGUAL A 0,0 (ZERO) EM QUALQUER DAS DISCIPLINAS INTEGRANTES DO GRUPO DE CONHECIMENTOS GERAIS OU DO GRUPO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, CONFORME A COMPOSIÇÃO DAS PROVAS DE CADA CARGO DESCRITAS NESTE EDITAL E NO ANEXO II.

As questões poderão envolver textos, gráficos, imagens ou situações-problema relacionadas às atribuições do cargo.
Será considerado correto o item cuja alternativa esteja de acordo com o gabarito definitivo, definido após a apreciação dos recursos, sem prejuízo de leitura óptica do cartão resposta de cada candidato.

GABARITOS E RECURSOS:

O gabarito preliminar será divulgado após a aplicação da prova, no prazo previsto no Anexo III.
A interposição de recurso administrativo contra o gabarito preliminar deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, no prazo peremptório estabelecido no cronograma oficial, mediante formulário específico disponível na Área do Candidato no endereço eletrônico https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/; outrossim, em observância ao princípio da especificidade e sob pena de indeferimento liminar, cada insurgência deverá ser protocolada individualmente, versando estritamente sobre uma única questão.
Recursos inconsistentes, ofensivos ou identificados serão indeferidos.
A publicação do gabarito definitivo dar-se-á após a devida apreciação e julgamento das insurgências interpostas, sendo a decisão relativa a cada recurso disponibilizada de forma individualizada e restrita na Área do Candidato; outrossim, resguarda-se aos demais interessados a faculdade de consultar o teor das respostas atinentes a questões não contestadas por si, mediante requisição específica a ser enviada ao endereço eletrônico concursos@igeduc.org.br.

As questões eventualmente anuladas terão sua respectiva pontuação atribuída a todos os candidatos presentes à prova que as contenham, independentemente de interposição de recurso.

HORÁRIOS E ACESSO AO LOCAL DE PROVA:

Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Após o fechamento dos portões, não será permitido o ingresso de candidatos ou acompanhantes, nem a entrega de qualquer material.

O candidato realizará a prova exclusivamente no prédio, sala e horário indicados no CCI.

O candidato que se retirar definitivamente do local de prova não poderá retornar, sob nenhuma hipótese.

Os horários previstos para a realização da prova são os seguintes:

CARGO	**Magistério (professores)**
TURNO:	DOMINGO MANHÃ
ABERTURA DOS PORTÕES:	07 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	7 horas e 45 minutos
INÍCIO DAS PROVAS:	8 horas
SAÍDA SEM CADERNO DE QUESTÕES:	10 horas
SAÍDA COM CADERNO DE QUESTÕES:	11 horas e 45 minutos
TÉRMINO DAS PROVAS:	12 horas
DURAÇÃO DAS PROVAS:	4 (quatro) horas

Será **ELIMINADO** do Certame o candidato que, sem autorização prévia da Coordenação, **descumprir os horários estabelecidos neste Edital**, bem como aquele que se retirar do local de aplicação das provas antes do **horário mínimo permitido para saída**, ainda que não esteja portando o caderno de questões ou qualquer material de prova.

MATERIAL OBRIGATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO:

O candidato deverá portar, exclusivamente:

Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;

Documento oficial de identificação com foto, original, atual e legível.

Serão aceitos como documentos oficiais de identificação, entre outros previstos em lei: RG, CNH com foto, CTPS, passaporte, carteiras profissionais reconhecidas por lei. Todos legíveis e com foto nítida e atualizada.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, cópias, protocolos ou documentos apresentados exclusivamente em meio digital.

Em caso de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência, emitido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo submetido à identificação especial.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

O caderno de questões será entregue em envelope lacrado e somente poderá ser aberto após autorização do fiscal de sala.

É vedado manusear o caderno de questões antes da autorização oficial, sob pena de eliminação.

O candidato deverá conferir o material recebido e comunicar imediatamente ao fiscal qualquer irregularidade.

É proibido aos fiscais prestar esclarecimentos sobre o conteúdo das questões.

CARTÃO-RESPOSTA:

O cartão-resposta é o único documento válido para correção da prova.

O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão, sem rasuras, e assinar o cartão no local indicado.

Não será fornecido cartão-resposta substituto por erro do candidato.

Marcações indevidas, rasuras ou dupla marcação resultarão na anulação da questão para o candidato.

PERMANÊNCIA E SAÍDA DA SALA:

O candidato somente poderá ausentar-se da sala com autorização e acompanhamento de fiscal.

A saída definitiva da sala de prova somente será permitida nas **últimas 2 (duas) horas de realização** da prova, mediante a entrega obrigatória do cartão-resposta e a assinatura da ata de sala. O candidato que se retirar antes dos últimos 15 (quinze) minutos de prova deverá, **obrigatoriamente**, deixar o caderno de questões no local de aplicação.

O candidato que permanecer na sala até os últimos 15 (quinze) minutos de realização da prova poderá retirar-se levando consigo o caderno de questões, após a entrega do cartão-resposta e a assinatura da ata de sala.

Os três últimos candidatos deverão deixar a sala simultaneamente.

SEGURANÇA DO CERTAME:

O Instituto Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura do concurso, incluindo inspeções, uso de detector de metais, uso de detector de radiofrequência, recolhimento de digitais e assinaturas, registros fotográficos e filmagens.

O candidato poderá ser submetido à identificação datiloscópica e vistoria de pertences a qualquer momento.

Não será disponibilizado local ou invólucro para guarda de objetos pessoais ou eletrônicos.

CONDUTAS PROIBIDAS (ELIMINAÇÃO):

Será eliminado o candidato que, entre outras condutas:

Portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou de comunicação (inclusive celulares e pontos eletrônicos), ainda que desligados;

Comunicar-se com outros candidatos;

Utilizar materiais não autorizados;

Recusar-se à fiscalização ou ao uso do detector de metais;

Perturbar a ordem ou adotar comportamento inadequado;

Utilizar meios fraudulentos em qualquer etapa do concurso.

O descumprimento das normas deste edital e dos comandos da equipe de fiscalização caracteriza tentativa de fraude e implicará eliminação.

A utilização ou divulgação indevida de conteúdo sigiloso do concurso sujeita o infrator às penalidades previstas no Código Penal.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação, ressalvadas as condições de atendimento especial.

O Instituto Igeduc e o Município de Timbaúba dos Batistas (RN) não se responsabilizam por materiais, cursos ou publicações não oficiais utilizados como fonte de estudo.

ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A avaliação de títulos terá caráter exclusivamente **classificatório** e será aplicada exclusivamente aos candidatos aos cargos de Nível Superior que tenham comparecido à Prova Objetiva.

Os candidatos deverão enviar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação comprobatória na Área do Candidato do Instituto Igeduc, até o prazo estabelecido no cronograma do concurso.

O não envio da documentação no prazo e na forma previstos neste Edital implicará a atribuição de nota zero na avaliação de títulos, permanecendo o candidato classificado exclusivamente com base na pontuação obtida na prova objetiva.

ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Serão aceitos apenas arquivos em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB por documento, não sendo admitido envio por outros meios.

Serão considerados somente documentos legíveis, completos e compatíveis com o cargo pretendido, sendo desconsiderados arquivos ilegíveis, rasurados ou incompletos.

O Instituto Igeduc poderá, a qualquer tempo, solicitar conferência, validação junto aos órgãos competentes ou a apresentação física dos documentos, se necessário.

A veracidade das informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-se às sanções legais em caso de falsidade.

Cada candidato poderá apresentar apenas **1 (um) título por categoria (especialização, mestrado e doutorado)**.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

Para fins de pontuação, serão consideradas as titulações apresentadas pelo candidato até o limite máximo de 5 (cinco) pontos, observada a validade dos títulos, a compatibilidade com o cargo e o prazo estabelecido neste edital.

A avaliação obedecerá aos limites máximos de pontuação por cargo, conforme tabela abaixo:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
a) Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. **TODA A DOCUMENTAÇÃO DESTA CATEGORIA DEVE SER ENVIADA EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF.**	1,0 (um) ponto por título válido, limitado a 1 (um) título por inscrição nesta categoria
b) Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar. **TODA A DOCUMENTAÇÃO DESTA CATEGORIA DEVE SER ENVIADA EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF.**	3,0 (três) pontos por título válido, limitado a 1 (um) título por inscrição nesta categoria
c) Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar. **TODA A DOCUMENTAÇÃO DESTA CATEGORIA DEVE SER ENVIADA EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF.**	5,0 (cinco) pontos por título válido, limitado a 1 (um) título por inscrição nesta categoria
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	**ATÉ 5 (CINCO) PONTOS**

Não serão pontuados:

Cursos ou formações incompletos;

Títulos com pendências de conclusão;

Documentos utilizados como requisito mínimo para investidura no cargo, incluindo diploma exigido, registro em conselho profissional ou documentos de identificação pessoal.

É responsabilidade exclusiva do candidato comprovar, quando necessário, a relação do título apresentado com a área ou atribuições do cargo.

TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR:

Diplomas e certificados emitidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se:

Traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado;

Convalidados para o território nacional;

Em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/2002 e demais normas aplicáveis.

RESULTADOS E RECURSOS:

Os resultados preliminar e definitivo da avaliação de títulos serão divulgados nas datas previstas no cronograma, no site oficial do concurso.

Caberá recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos, exclusivamente por meio eletrônico (formulário disponível na Área do Candidato), no prazo estabelecido neste edital.

A pontuação atribuída poderá ser mantida, acrescida ou reduzida em decorrência do julgamento dos recursos interpostos.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

Classificação dos Candidatos:

Serão considerados classificados no concurso público os candidatos devidamente inscritos que não tenham sido eliminados e não constem como faltosos em qualquer das etapas do certame.

A classificação será feita com base na pontuação obtida na prova objetiva e na avaliação de títulos, conforme a natureza de cada cargo, observados os critérios de desempate previstos neste edital e, quando aplicável, os resultados das demais etapas eliminatórias.

Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em listas classificatórias, contendo:

candidatos classificados;

candidatos eliminados;

candidatos faltosos;

pontuação obtida;

critérios de desempate aplicados.

Listas de Classificação:

Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD), desde que tenham a condição devidamente comprovada, constarão:

em lista específica de PCD; e

simultaneamente, na lista de classificação geral (ampla concorrência).

Divulgação dos Resultados:

Os resultados das etapas, gabaritos preliminares e definitivos, cadernos de questões e demais informações gerais do concurso serão divulgados no site oficial do Instituto Igeduc.

As informações de caráter individual, incluindo respostas aos recursos, habilitação para vagas especiais, procedimento de isenção, avaliação psicológica, análise de exames de saúde, investigação social e cópia da folha de respostas, serão disponibilizadas exclusivamente na Área do Candidato, mediante login e senha.

A homologação do resultado definitivo será realizada pelo Município de Timbaúba dos Batistas (RN), mediante publicação na imprensa oficial.

Critérios de Desempate:

Em caso de empate na classificação, terão preferência, sucessivamente, os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos neste edital.

Persistindo empate após a aplicação do critério de idade, os candidatos serão convocados para apresentar imagem legível da certidão de nascimento, para verificação do horário de nascimento.

O candidato que não apresentar a certidão no prazo solicitado terá considerado, para fins de desempate, o horário de nascimento 23h59min59s.

Para o critério de desempate relativo ao exercício da função de jurado, os candidatos serão convocados para comprovação documental, conforme declaração prestada no ato da inscrição.

Serão aceitos, para comprovação da função de jurado, certidões, declarações ou atestados emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais ou Tribunais Regionais Federais, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

Serão critérios de desempate os dispostos na tabela abaixo:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10. 741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).

2º	NOTA DE TÍTULOS	A pontuação obtida pelo candidato no envio de títulos.
3º	Disciplina de "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS"	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da disciplina de CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS, parte do grupo de Conhecimentos Específicos da prova objetiva.
4º	IDADE	O candidato **NÃO** idoso com mais idade, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, sendo permitida a presença dos candidatos.

Eliminação:

Será eliminado do concurso o candidato que:

obtiver nota inferior à nota mínima de aprovação na prova objetiva;

não for aprovado em qualquer etapa eliminatória para a qual tenha sido convocado;

não comparecer a qualquer etapa eliminatória do concurso, por qualquer motivo;

apresentar informações falsas ou não comprovadas;

agir com desrespeito, ameaça ou conduta antiética contra candidatos, banca organizadora ou comissão;

não apresentar documento oficial de identificação quando solicitado ou dificultar sua identificação.

A eliminação não afasta a aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis, inclusive a anulação de eventual contratação.

DOS RECURSOS:

Disposições Gerais:

Caberá recurso contra os gabaritos preliminares, os resultados preliminares de qualquer etapa do concurso, a habilitação preliminar para as vagas especiais, o pedido preliminar de isenção, assim como contra todas as listagens preliminares de qualquer etapa do certame.

Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico, na Área do Candidato, dentro do prazo previsto no cronograma, respeitável o limite de 1.000 (mil) caracteres do formulário.

A apreciação definitiva de todos os recursos e impugnações, independentemente de sua natureza, será comunicada mediante notificação individualizada, de caráter pessoal e reservado, disponibilizada exclusivamente na Área do Candidato de cada recorrente; resguarda-se, contudo, o direito de terceiros interessados que não tenham interposto recurso à consulta do teor das decisões administrativas, faculdade esta que deverá ser exercida mediante requisição formal endereçada ao correio eletrônico concursos@igeduc.org.br.

Não serão aceitos recursos enviados por outros meios, fora do prazo, contra outro candidato ou contra resultados definitivos.

Requisitos do Recurso:

O recurso deverá ser claro, objetivo e fundamentado, não podendo conter qualquer identificação do candidato fora do campo apropriado.

Serão indeferidos liminarmente os recursos:

intempestivos;

com linguagem ofensiva ou ameaçadora;

sem fundamentação pertinente;

que não permitam a compreensão do pedido.

Não será permitida a juntada de novos documentos na fase recursal.

Julgamento dos Recursos:

Os recursos serão analisados e julgados pelo Instituto Igeduc, podendo a Comissão de Fiscalização do Concurso Público se manifestar nos casos omissos.

As decisões relativas aos recursos interpostos serão disponibilizadas **individualmente e de forma privativa**, exclusivamente na **Área do Candidato**.

NOMEAÇÃO, POSSE E ESTÁGIO PROBATÓRIO.

NOMEAÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS:

O provimento das vagas previstas neste edital, bem como das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, é de competência exclusiva do Município de Timbaúba dos Batistas (RN), observados:

o interesse e a conveniência da Administração Pública;

o prazo de validade do certame;

a ordem de classificação;

os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD);

a legislação vigente e o resultado definitivo do concurso.

Os atos de convocação, nomeação e posse serão publicados na imprensa oficial e no site institucional do Município.

Para fins de publicidade, o Município de Timbaúba dos Batistas (RN) poderá realizar comunicação complementar por e-mail ou outro meio, não substituindo as publicações oficiais.

É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar as publicações oficiais relativas à sua convocação.

POSSE:

Publicada a nomeação, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar interesse e comparecer ao local indicado, munido da documentação exigida.

O não comparecimento ou a não manifestação dentro do prazo implicará desistência tácita, com a consequente anulação da nomeação e convocação do candidato subsequente.

O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

REQUISITOS PARA A POSSE:

São requisitos obrigatórios para a posse:

aprovação no concurso, conforme este edital;

idade mínima de 18 (dezoito) anos;

atendimento aos requisitos de escolaridade e demais exigências do cargo;

nacionalidade brasileira ou situação migratória regular, nos termos da legislação vigente;

quitação com as obrigações eleitorais;

aptidão física e mental;

inexistência de acúmulo ilícito de cargos públicos;

inexistência de antecedentes criminais;

cumprimento integral das normas deste edital e das exigências da Administração.

A comprovação dos requisitos será exigida no momento da nomeação ou da posse, mediante apresentação de documentos originais, não sendo aceitos protocolos ou cópias não autenticadas.

A não comprovação de qualquer requisito ou a constatação de falsidade documental acarretará a eliminação do candidato e a anulação dos atos administrativos correspondentes, sem prejuízo das sanções legais.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:
No ato da posse, deverão ser apresentados, entre outros que venham a ser solicitados:
documento oficial de identificação com foto;
CPF;
comprovação dos requisitos do cargo;
comprovante de residência atualizado;
certidão de quitação eleitoral;
declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos públicos.

INSPEÇÃO DE SAÚDE:
A posse estará condicionada à aprovação em inspeção médica física e mental, a ser realizada em data, local e horário definidos pelo Município.
O candidato considerado inapto terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):
O candidato inscrito como PCD deverá apresentar, no ato da nomeação, laudo médico atualizado, contendo o tipo, grau ou nível da deficiência, com indicação do respectivo código CID.
O candidato será submetido à perícia médica oficial, a ser realizada por junta designada pelo Município, para confirmação da condição declarada.
A nomeação e a posse do candidato na condição de pessoa com deficiência não dispensam o cumprimento dos procedimentos legais aplicáveis a licenças, afastamentos, readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez, os quais serão apurados, em cada caso, por perícia médica oficial e pelos órgãos competentes, observadas as disposições da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do regime jurídico aplicável ao servidor.

EXERCÍCIO DO CARGO:
O servidor empossado exercerá suas atividades em local definido pelo Município, conforme o interesse público, respeitados o cargo e a jornada de trabalho.
O local de exercício poderá ser alterado a qualquer tempo, por necessidade da Administração.

ESTÁGIO PROBATÓRIO:
O estágio probatório corresponde ao período de 03 (três) anos de efetivo exercício, destinado à avaliação da aptidão e da capacidade do servidor para o cargo.
Durante o estágio probatório, o servidor será avaliado quanto aos seguintes critérios:
assiduidade;
disciplina;
iniciativa;
produtividade;
responsabilidade;
desempenho técnico e conduta ética.
O Município poderá instituir Comissão de Avaliação de Desempenho, por meio de portaria específica, definindo regras, procedimentos e consequências dos resultados.
O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
Compete exclusivamente ao Município de Timbaúba dos Batistas (RN) definir local e horário de trabalho durante o estágio probatório, não sendo permitida escolha pelo servidor.

DISPOSIÇÕES FINAIS.
As retificações, inclusões, exclusões ou atualizações deste edital serão incorporadas a uma versão única e consolidada, com identificação das alterações realizadas.
A versão vigente e consolidada do edital será publicada na Área do Candidato, no site do Igeduc https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/.
O candidato não poderá alegar desconhecimento deste edital, de suas retificações ou de normas legais e comunicados regularmente publicados, para fins de isenção de obrigações ou questionamento do certame.
Os valores arrecadados com a taxa de inscrição serão destinados a conta bancária específica do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó do Rio Grande do Norte (CIM-SERIDÓ).**
A taxa de inscrição somente será devolvida em caso de cancelamento do concurso público.
O Município de Timbaúba dos Batistas (RN) e o Igeduc não se responsabilizam por despesas dos candidatos relativas a deslocamento, hospedagem, alimentação, estudos ou quaisquer outros custos decorrentes da participação no concurso.
Não será emitido documento individual de comprovação de aprovação ou classificação.
Para esse fim, terão validade exclusiva as publicações oficiais realizadas nos sites do Município de Timbaúba dos Batistas (RN) e do Igeduc.
Não serão fornecidas a terceiros informações ou documentos de caráter pessoal dos candidatos, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
Todo o material produzido no concurso, incluindo inscrições, listas de presença, provas, cartões-resposta, recursos, resultados e relatórios, será arquivado pelo Município de Timbaúba dos Batistas (RN) por, no mínimo, 10 (dez) anos, ou até a manifestação definitiva do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), prevalecendo o prazo maior.
O edital poderá ser impugnado, de forma fundamentada, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site do Igeduc, no prazo previsto no cronograma.
Para fins de impugnação, o interessado deverá realizar inscrição no concurso, ainda que sem a necessidade de efetivação do pagamento.
A impugnação deverá indicar, de forma clara e objetiva, o item questionado e sua fundamentação.
As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, em conjunto com o Igeduc.
Das decisões proferidas sobre as impugnações não caberá recurso.
As respostas às impugnações e, se for o caso, as respectivas retificações consolidadas do edital, serão publicadas no site do Igeduc, conforme o cronograma.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, ouvida a banca organizadora sempre que necessário.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito de Timbaúba dos Batistas (RN)

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.
A – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE MAGISTÉRIO.
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA PORTUGUESA DO 6º AO 9º ANO.
REQUISITOS: Possuir diploma de conclusão de nível Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas dos Eixos Temáticos/Componente Curricular/Conteúdos Programáticos, do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 6º AO 9º ANO.
REQUISITOS: Possuir diploma de conclusão de nível Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO.
REQUISITOS: Possuir diploma de conclusão de nível Superior em Licenciatura Plena em Matemática, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO.
REQUISITOS: Possuir diploma de conclusão de nível Superior em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Ciências Naturais, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO.
REQUISITOS: Possuir diploma de conclusão de nível Superior em Licenciatura Plena em História, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO 6º AO 9º ANO.
REQUISITOS: Possuir diploma de conclusão de nível Superior em Licenciatura Plena em Educação Física, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho profissional.
ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO PARA O ENSINO INFANTIL.
REQUISITOS: Possuir diploma de conclusão de nível Superior em Pedagogia, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas dos Eixos Temáticos / Componente Curricular / Conteúdos Programáticos do Ensino Fundamental e Campos de Experiências integrantes da Educação Infantil, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.
REQUISITOS: Possuir diploma de conclusão de nível Superior em Pedagogia, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas dos Eixos Temáticos / Componente Curricular / Conteúdos Programáticos do Ensino Fundamental e Campos de Experiências integrantes da Educação Infantil, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.
REQUISITOS: Possuir diploma de conclusão de nível Superior em Pedagogia, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e com especialização em Educação Especial/Inclusiva.
ATRIBUIÇÕES: Buscar identificar habilidades e necessidades dos estudantes, organizar e orientar sobre os serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade para a participação e aprendizagem dos estudantes. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

II.A. DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE MAGISTÉRIO / PROFESSORES (20 QUESTÕES):

DISCIPLINA "LÍNGUA PORTUGUESA" (10 QUESTÕES): Acentuação gráfica. Análise e interpretação de textos. Coerência textual. Coesão textual. Concordância nominal. Concordância verbal. Emprego da crase. Figuras de linguagem. Ortografia oficial. Pontuação. Regência nominal. Regência verbal. Significação das palavras (sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos). Tipos e gêneros textuais. Uso e colocação dos pronomes.

DISCIPLINA "TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO" (05 QUESTÕES): Ambientes virtuais de aprendizagem (AVA). Avaliação mediada por tecnologia. Competência digital docente. Cultura digital na educação. Ensino híbrido. Ferramentas digitais educacionais. Inclusão digital. Metodologias ativas com tecnologia. Plataformas educacionais digitais. Políticas públicas de tecnologia educacional. Recursos educacionais digitais. Segurança e ética digital. Tecnologias assistivas na educação. Tecnologias da informação e comunicação (TIC) na educação. Uso pedagógico das mídias digitais.

DISCIPLINA "GESTÃO ESCOLAR" (05 QUESTÕES): Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação: Competências e atribuições. Constituição Federal (art. 205 a 214): Direito à educação e dever do Estado. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990): Direito à educação e deveres da escola. FUNDEB (Lei nº 14.113/2020): Financiamento da educação básica e controle social. Gestão democrática do ensino público: Princípios legais e participação da comunidade escolar. Gestão de patrimônio público escolar: Controle, conservação e responsabilidade sobre bens públicos. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011): Transparência na administração escolar. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996): Organização da educação nacional e competências dos entes federativos. Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 13.005/2014): Metas e responsabilidades dos municípios. Regimento Escolar: Natureza jurídica, elaboração e aplicação. Responsabilidade administrativa do gestor escolar: Atos administrativos e deveres funcionais.

II.B - DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE MAGISTÉRIO / PROFESSORES (30 QUESTÕES).

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA PORTUGUESA DO 6º AO 9º ANO.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Acentuação gráfica da Língua Portuguesa. Análise morfológica das classes de palavras. Análise sintática da oração e do período. Concordância nominal na Língua Portuguesa. Concordância verbal na Língua Portuguesa. Coesão textual na Língua Portuguesa. Coerência textual na Língua Portuguesa. Colocação pronominal na Língua Portuguesa. Figuras de linguagem na Língua Portuguesa. Fonética e fonologia da Língua Portuguesa. Formação de palavras na Língua Portuguesa. Gêneros textuais no ensino de Língua Portuguesa. Interpretação de textos verbais e não verbais. Leitura crítica e compreensão textual. Morfossintaxe da Língua Portuguesa. Ortografia oficial da Língua Portuguesa. Período simples e período composto. Pontuação na Língua Portuguesa. Pragmática e usos da linguagem em diferentes contextos. Produção textual no ensino fundamental. Regência nominal na Língua Portuguesa. Regência verbal na Língua Portuguesa. Semântica e relações de sentido entre palavras. Tipos e gêneros discursivos. Tipos de sujeito e predicado. Uso da crase na Língua Portuguesa. Uso de pronomes na Língua Portuguesa. Variação linguística e níveis de linguagem. Verbos: tempos, modos e vozes verbais. Vocabulário e ampliação lexical na Língua Portuguesa.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 6º AO 9º ANO.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Abordagem comunicativa no ensino de Língua Inglesa. Adjetivos e advérbios na Língua Inglesa. Alfabetização e letramento em Língua Inglesa no ensino fundamental. Artigos definidos e indefinidos na Língua Inglesa. Avaliação da aprendizagem em Língua Inglesa. Compreensão auditiva (listening) em Língua Inglesa. Compreensão leitora (reading) em Língua Inglesa. Concordância e estrutura de frases em Língua Inglesa. Conectores e marcadores discursivos em Língua Inglesa. Desenvolvimento da produção oral (speaking) em Língua Inglesa. Desenvolvimento da produção escrita (writing) em Língua Inglesa. Ensino de vocabulário em Língua Inglesa. Estratégias de leitura em Língua Inglesa. Estratégias de ensino de gramática em Língua Inglesa. Fonética e fonologia da Língua Inglesa. Formas comparativas e superlativas em Língua Inglesa. Formação de palavras (prefixos, sufixos e composição) em Língua Inglesa. Gêneros textuais no ensino de Língua Inglesa. Interpretação de textos em Língua Inglesa. Metodologias ativas no ensino de Língua Inglesa. Modal verbs (can, could, may, might, must, should). Phonetics e pronúncia no ensino de Língua Inglesa. Phrasal verbs na Língua Inglesa. Planejamento de aulas de Língua Inglesa. Preposições na Língua Inglesa. Pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos em Língua Inglesa. Simple Present e Present Continuous. Simple Past e Past Continuous. Tempos verbais futuros (will e going to). Uso de recursos didáticos e tecnologias no ensino de Língua Inglesa.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Ângulos e relações angulares. Área e perímetro de figuras planas. Cálculo com números decimais. Cálculo com números inteiros. Cálculo com números racionais. Circunferência e círculo. Divisibilidade e critérios de divisibilidade. Equações do primeiro grau. Expressões algébricas. Frações e operações com frações. Funções do primeiro grau. Geometria plana. Grandezas e medidas. Inequações do primeiro grau. Interpretação e resolução de problemas matemáticos. Juros simples. Mínimo múltiplo comum (MMC). Máximo divisor comum (MDC). Números naturais e operações fundamentais. Polígonos e suas propriedades. Porcentagem. Potenciação e propriedades das potências. Probabilidade básica. Proporcionalidade direta e inversa. Razão e proporção. Regra de três simples. Sequências numéricas e padrões. Sistemas de equações do primeiro grau. Transformações geométricas no plano.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da

aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Astronomia básica e sistema solar. Cadeias e teias alimentares. Camadas da Terra e estrutura geológica. Características gerais dos seres vivos. Ciclos biogeoquímicos. Classificação dos seres vivos. Corpo humano e sistemas do organismo. Ecologia e relações ecológicas. Educação ambiental no ensino de Ciências. Energia e suas transformações. Estrutura e propriedades da matéria. Evolução dos seres vivos. Fenômenos físicos do cotidiano. Fotossíntese e respiração celular. Genética e hereditariedade. Interações entre ciência, tecnologia e sociedade. Métodos e práticas de investigação científica. Misturas e processos de separação. Noções básicas de química e reações químicas. Ondas, som e luz. Origem e evolução do universo. Propriedades da água e sua importância para a vida. Recursos naturais e sustentabilidade. Reprodução dos seres vivos. Saúde, higiene e prevenção de doenças. Sistema nervoso e coordenação do organismo. Sistema solar e movimentos da Terra. Transformações químicas no cotidiano. Uso de experimentos no ensino de Ciências. Vírus, bactérias, fungos e protozoários.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Análise de fontes históricas (documentos escritos, imagens, objetos e relatos orais). Antiguidade clássica: Grécia e Roma e seus legados culturais e políticos. Antiguidade oriental: civilizações da Mesopotâmia, Egito, Hebreus, Fenícios e Persas. Avaliação da aprendizagem em História no ensino fundamental. Brasil Colônia: organização política, econômica e social. Brasil Império: formação do Estado nacional e transformações sociais. Brasil República: processos políticos, sociais e econômicos do século XX e XXI. Cultura afro-brasileira e indígena na formação histórica do Brasil. Cultura, memória e patrimônio histórico. Ditadura militar no Brasil (1964–1985) e redemocratização. Ensino de História e formação do pensamento histórico. Escravidão no Brasil e processos de resistência. Expansão marítima europeia e colonização das Américas. Feudalismo e sociedade medieval europeia. História da África e das sociedades africanas. História da América: colonização, independências e formação dos Estados nacionais. História do Brasil contemporâneo. História indígena e povos originários do Brasil. História regional e local no ensino de História. Iluminismo e transformações do pensamento político e social. Independência do Brasil e formação da nação brasileira. Industrialização e transformações sociais nos séculos XVIII e XIX. Metodologias ativas no ensino de História. Movimentos sociais e participação política ao longo da história. Primeira Guerra Mundial e reconfiguração geopolítica mundial. Revoluções burguesas: Revolução Inglesa, Revolução Americana e Revolução Francesa. Revolução Industrial e seus impactos econômicos e sociais. Segunda Guerra Mundial e suas consequências globais. Uso de recursos didáticos e tecnologias no ensino de História. Urbanização e transformações socioeconômicas no mundo contemporâneo.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO 6º AO 9º ANO.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Anatomia básica aplicada à atividade física. Aprendizagem e desenvolvimento motor. Atividades rítmicas e expressivas. Avaliação da aptidão física escolar. Capacidades físicas: força, resistência, velocidade, flexibilidade e coordenação. Condicionamento físico na idade escolar. Consciência corporal e expressão corporal. Cultura corporal do movimento. Desenvolvimento motor na infância e na adolescência. Educação física e qualidade de vida. Educação física e saúde. Esportes coletivos: fundamentos e regras básicas. Esportes individuais: fundamentos e regras básicas. Exercícios de alongamento e flexibilidade. Ginástica geral e ginástica escolar. Jogos cooperativos. Jogos populares e tradicionais. Jogos pré-desportivos. Lazer, recreação e atividades recreativas. Metodologias de ensino da educação física escolar. Noções básicas de fisiologia do exercício. Planejamento de aulas práticas de educação física. Postura corporal e consciência postural. Práticas corporais e atividades físicas na escola. Prevenção de lesões na prática de atividades físicas. Recreação e atividades lúdicas. Ritmo, dança e movimento. Técnicas e fundamentos do atletismo escolar. Treinamento das capacidades motoras básicas. Uso de jogos e brincadeiras no ensino da educação física.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO PARA O ENSINO INFANTIL.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Rotina e organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil. Adaptação e acolhimento de crianças no ambiente escolar. Brincadeiras e jogos como recursos para o desenvolvimento infantil. Organização dos espaços, materiais e ambientes de aprendizagem. Contação de histórias e práticas de leitura na Educação Infantil. Música, cantigas e atividades sonoras no cotidiano escolar. Artes visuais, desenho, pintura, colagem e modelagem. Atividades de movimento, coordenação motora ampla e fina. Desenvolvimento da autonomia e dos hábitos de vida diária. Cuidados com higiene pessoal, alimentação e troca de roupas. Repouso, sono e organização dos momentos de descanso. Segurança, prevenção de acidentes e supervisão das crianças. Identificação e atendimento às necessidades individuais das crianças. Relações afetivas, vínculos e interação professor-criança. Mediação de conflitos e convivência entre crianças. Comunicação com famílias e responsáveis no cotidiano escolar. Observação e registro do desenvolvimento e da participação infantil. Organização e condução de atividades lúdicas em diferentes faixas etárias. Cuidados e procedimentos em situações de febre, quedas, machucados e mal-estar. Postura profissional, ética, responsabilidade e trabalho em equipe na Educação Infantil.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Alfabetização e desenvolvimento da leitura e da escrita. Práticas de leitura e formação do hábito leitor. Produção textual e desenvolvimento da escrita dos alunos. Ensino da ortografia e das regras de escrita. Práticas de oralidade, escuta e comunicação em sala de aula. Ensino das operações matemáticas fundamentais. Resolução de problemas matemáticos no cotidiano escolar. Ensino de números, sistema de numeração e cálculo mental. Atividades práticas de geometria, medidas e grandezas. Uso de materiais concretos e jogos no ensino da Matemática. Experimentos e atividades práticas de Ciências da Natureza. Exploração do meio ambiente e educação para a sustentabilidade. Atividades de História e Geografia relacionadas à realidade dos alunos. Uso de mapas, imagens, objetos e recursos concretos nas aulas. Atividades artísticas, música e expressão cultural no Ensino Fundamental. Educação física, movimento e atividades corporais no cotidiano escolar. Organização da sala de aula e condução das atividades escolares. Acompanhamento das dificuldades de aprendizagem e intervenções pedagógicas. Atendimento às diferenças de ritmo, necessidades e participação dos alunos. Comunicação com famílias, registros escolares e trabalho em equipe.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES): Atendimento Educacional Especializado (AEE) na prática escolar. Elaboração e execução de atividades pedagógicas adaptadas para estudantes com deficiência. Adaptação de materiais didáticos e recursos de aprendizagem. Comunicação alternativa e aumentativa no ambiente escolar. Uso de recursos de tecnologia assistiva no cotidiano do aluno. Sistema Braille e recursos de acessibilidade para estudantes cegos ou com baixa visão. Libras e estratégias de comunicação com estudantes surdos. Orientação e mobilidade de estudantes com deficiência visual. Desenvolvimento de habilidades de autonomia e independência dos estudantes. Acompanhamento da rotina escolar de estudantes com necessidades específicas. Estratégias de apoio à comunicação, interação e participação em sala de aula. Manejo de comportamentos desafiadores e situações de crise no ambiente escolar. Organização de atividades para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Estratégias pedagógicas para estudantes com deficiência intelectual. Atendimento pedagógico a estudantes com deficiência física e limitações motoras. Atendimento a estudantes com altas habilidades ou superdotação. Elaboração de atividades para desenvolvimento de habilidades funcionais e sociais. Articulação entre o professor da Educação Especial e o professor da sala regular. Orientação às famílias sobre a rotina e o desenvolvimento escolar dos estudantes. Registro das atividades, acompanhamento individual e comunicação da evolução do aluno à equipe escolar.
DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS" (15 QUESTÕES): Avaliação da aprendizagem. Currículo escolar. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem em Jean Piaget. Desenvolvimento sociocultural da aprendizagem em Lev Vygotsky. Didática e organização do ensino em José Carlos Libâneo. Educação e pedagogia crítica em Paulo Freire. Educação inclusiva e diversidade. Gestão democrática da escola. Interdisciplinaridade na educação em Ivani Fazenda. Legislação educacional brasileira. Planejamento de ensino. Políticas públicas educacionais. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Psicologia da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira em Dermeval Saviani. Teorias da aprendizagem. Tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem. Trabalho pedagógico e interdisciplinaridade. Construtivismo na educação em Emília Ferreiro. Avaliação mediadora em Jussara Hoffmann.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	**DATA / PERÍODO**
Edital de abertura do concurso público disponível nos sites https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/	24/09/2026
Impugnação do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/ (Área do Candidato)	De 25/09/2026 até 28/09/2026
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/ (Área do Candidato)	09/10/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, de envio da documentação comprobatória para vagas especiais (PCD) e de pedido de atendimento especial, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/ (Área do Candidato)	**De 25/09/2026 até 27/10/2026**
Período de Envio dos documentos para a avaliação de títulos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/ (Área do Candidato)	**De 25/09/2026 até 03/11/2026**
Solicitação de **isenção** de taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/ (Área do Candidato)	De 25/09/2026 até 28/09/2026
Resultado **preliminar** dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/ (Área do Candidato)	08/10/2026
Recurso em face do resultado preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/ (Área do Candidato)	De 09/10/2026 até 12/10/2026 às 12h
Resultado **definitivo** dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição e respostas aos recursos em face do resultado preliminar em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/ (Área do Candidato)	15/10/2026
ÚLTIMO DIA PARA **IMPRESSÃO DO BOLETO** em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/ (Área do Candidato) e pagamento da taxa de inscrição	28/10/2026
Listagem de inscritos e concorrência por cargo em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/	04/11/2026
Disponibilização do **Cartão de Confirmação de Inscrição** – CCI em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/ (Área do Candidato)	Até 19/11/2026
PROVA OBJETIVA	
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	**06/12/2026**
Gabarito **preliminar** das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/	06/12/2026 (após o término das provas)
Recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/ (Área do Candidato)	De 07/12/2026 até 10/12/2026
Gabarito **definitivo** das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/ e respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/ (Área do Candidato)	06/01/2027
Resultado **preliminar** das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/	06/01/2027
Recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/ (Área do Candidato)	De 07/01/2027 até 10/01/2027
Resultado **definitivo** das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/ e respostas aos recursos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/ (Área do Candidato)	20/01/2027
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE MAGISTÉRIO (PROFESSORES)	
Resultado **preliminar** da avaliação de títulos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/	06/01/2027
Recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/ (Área do Candidato)	De 07/01/2027 até 10/01/2027
Resultado **definitivo** da avaliação de títulos e respostas aos recursos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/ (Área do Candidato)	20/01/2027
RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO	
Resultado **preliminar** do concurso em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/	06/01/2027

Recurso em face do resultado preliminar do concurso em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/ (Área do Candidato)	De 07/01/2027 até 10/01/2027
Resultado definitivo do concurso em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/ e respostas aos recursos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/179/ (Área do Candidato)	20/01/2027

Publicado por:
Lara Náiade Dos Santos
Código Identificador:1F2BDC0D

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE/2026 - ANEXO VIII

Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	575.000,00	550.249,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	42.250,00	18.258,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.750,00	2.564,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	220.000,00	380.233,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	149.192,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.049.200,00	15.629.305,95
2.1- Cota-Parte FPM	18.800.000,00	14.045.563,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.800.000,00	13.208.236,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.000.000,00	837.326,95
2.2- Cota-Parte ICMS	2.080.000,00	1.514.728,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	6.551,89
2.4- Cota-Parte ITR	1.200,00	72,89
2.5- Cota-Parte IPVA	160.000,00	62.388,91
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.624.200,00	16.179.555,09
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	3.809.840,00	2.958.394,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.596.210,00	1.086.492,97
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.877.000,00	1.936.726,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.822.000,00	1.861.381,98
6.1.1- Principal	2.800.000,00	1.848.125,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	22.000,00	13.255,99
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	15.000,00	13.316,31
6.2.1- Principal	15.000,00	13.316,31
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.000,00	0,00
6.3.1- Principal	30.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00	62.028,48
6.4.1- Principal	10.000,00	62.028,48
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.009.840,00)	(1.110.268,01)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.936.726,77

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.660.000,00	1.918.457,81	1.579.022,23	1.562.816,19	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.345.000,00	1.691.691,81	1.393.057,77	1.376.851,73	0,00
10.1.1- Educação Infantil	505.000,00	430.000,00	226.166,12	226.166,12	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.840.000,00	1.261.691,81	1.166.891,65	1.150.685,61	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	315.000,00	226.766,00	185.964,46	185.964,46	0,00
10.2.1- Educação Infantil	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	266.000,00	226.766,00	185.964,46	185.964,46	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]

11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.918.457,81	1.579.022,23	1.562.816,19	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.908.347,21	1.568.911,63	1.552.705,59	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.110,60	10.110,60	10.110,60	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES.						
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.691.691,81	1.393.057,77	1.376.851,73	0,00	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.312.288,80	1.393.057,77	1.393.057,77	74,31
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI).	77.469,07	0,00	0,00	0,00
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	193.672,68	357.704,54	357.704,54	164.031,86	18,47

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	293.117,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.274.275,00	2.579.131,93	1.952.824,34	1.929.070,03	0,00
20.1- Educação Infantil	249.500,00	40.486,56	30.150,18	30.150,18	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.024.775,00	2.538.645,37	1.922.674,16	1.898.919,85	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.934.275,00	4.497.589,74	3.531.846,57	3.491.886,22	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	803.500,00	470.486,56	256.316,30	256.316,30	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	803.500,00	470.486,56	256.316,30	256.316,30	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.130.775,00	4.027.103,18	3.275.530,27	3.235.569,92	0,00

Tabela 9

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.952.824,34
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.958.394,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					164.031,86
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					4.747.186,48
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.044.888,77	4.747.186,48	29,34
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	198.440,53	187.787,29	187.787,29	0,00	10.653,24
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	126.607,21	116.340,45	116.340,45	0,00	10.266,76
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	25.957,60	25.571,12	25.571,12	0,00	386,48

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	45.875,72	45.875,72	45.875,72	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.619.425,00	612.783,87
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	483.425,00	531.274,31
31.1.1- Salário-Educação	200.000,00	137.629,68
31.1.2- PDDE	1.100,00	0,00
31.1.3- PNAE	77.000,00	64.212,25
31.1.4 - PNATE	16.500,00	7.935,96
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	188.825,00	321.496,42
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.136.000,00	81.509,56
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.602.746,23	1.733.748,14	1.714.278,66	1.714.278,66	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.687.421,23	666.589,80	666.589,80	666.589,80	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.815.050,00	1.030.238,56	1.023.606,82	1.023.606,82	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	82.275,00	36.919,78	24.082,04	24.082,04	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.537.021,23	6.231.337,88	5.246.125,23	5.206.164,88	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.171.700,00	4.639.053,19	3.661.837,54	3.621.877,19	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.283.775,00	3.409.468,50	2.681.043,91	2.642.103,56	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.884.925,00	1.229.584,69	980.793,63	979.773,63	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.365.321,23	1.592.284,69	1.584.287,69	1.584.287,69	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.365.321,23	1.592.284,69	1.584.287,69	1.584.287,69	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	49.762,61				78.829,76
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.936.726,77				137.629,68
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.634.263,03				118.276,51
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	352.226,35				98.182,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.312,50				(92.997,27)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	62.000,55				0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	292.538,30				5.185,66
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
###.366.064-##	###.069.904-##
Prefeito Municipal	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Lara Náiade Dos Santos
Código Identificador:9E9864A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 100/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 100/2026. Pregão Eletrônico Nº 33/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanente hospitalar, incluindo equipamentos e bens duráveis destinados aos serviços de saúde do município, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura física e tecnológica dos serviços de saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fornecedor: **MEGMED LTDA**		
CNPJ: **16.946.372/0001-45**	Telefone: **8130387035**	Email:
Endereço: **Rua Gustavo Zimmermann, 1 até 1399/1400, Itoupava Central, Blumenau/SC, CEP: 89062-100**		
Representante: **RUBIA JANTZ** - CPF: **675.369.xxx-20.**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0033835 - CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA 3 MOVIMENTOS, caracteristicas: Suporta até 200 Kg, Grade lateral rebatível em alumínio anodizado, Composição: Aço carbono | pintura epóxi – polipropileno – alumínio; Comprimento: 215 cm; Largura: 90 cm; Peso líquido: 64,5 kg; Altura do leito ao piso (mín. e máx): 44 cm e 68 cm; Altura da grade lateral erguida ao leito: 29,5 cm; Largura e comprimento do leito (parte interna): 83 x 196 cm; Altura e largura do encosto: 17 x 52 cm; Medidas embalado: 203,5 cm x 92 cm x 28 cm; Peso bruto embalado: 71,30 kg referencia: DX3 Dellamed (gual ou similar)	RENOVAR	UND	10,000000	3.300,000	33.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 24/09/2026 à 24/09/2027.
Touros/RN, 24 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, RUBIA JANTZ - P/**Contratada**

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:AA41031D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 101/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanente hospitalar, incluindo equipamentos e bens duráveis destinados aos serviços de saúde do município, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura física e tecnológica dos serviços de saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fornecedor: **MRM HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ: **20.920.517/0001-06**	Telefone: **11942960829**	Email:
Endereço: **Rua Araruama, 0 Qd.56 Lt.26 Sala.01, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74913-190**		
Representante: **MARCUS VINICIUS PEREIRA MACHADO** - CPF: **017.xxx.621-01.**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
23	0033844 - INALADOR NEBULIZADOR HOSPITALAR 8 SAÍDAS, PORTATIL COM RODAS, válvula de ar com 8 saídas, suporte para 8 copinhos, bivolt automático (127/220V), isento de óleo, moto compressor com proteção térmica. Referencia MD 800- MEDICATE (igual ou superior)	INALOVIDA/"O PROPRIO"	UND	10,000000	2.580,000	25.800,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 24/09/2026 à 24/09/2027.
Touros/RN, 24 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, MARCUS VINICIUS PEREIRA MACHADO - P/**Contratada**

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:7621158A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 102/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanente hospitalar, incluindo equipamentos e bens duráveis destinados aos serviços de saúde do município, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura física e tecnológica dos serviços de saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fornecedor: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**		
CNPJ: **18.588.224/0001-21**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA TUIUTI, 772 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160**		
Representante: **MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO** - CPF: **023.xxx.414-93.**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0032645 - BANHO MARIA CAPACIDADE DE 90 TUBOS. COM ESTANTE CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL: INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 300X240X150MM FUNÇÃO DE AJUSTE DE LINEARIDADE DO SENSOR DE TEMPERATURA NA FAIXA DE 37 A 70°C. POTÊNCIA 260 W 9 LITROS	GLOBAL TRADE	UND	2,000000	1.349,970	2.699,94
6	0032647 - BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO COM RODAS- TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO BRANCO, DOBRÁVEL EM 3 PARTES,	TUBOMED	UND	50,000000	477,830	23.891,50
12	0033836 - CARRINHO SERVIÇO EM AÇO C/ 3 PRATELEIRAS Ajustáveis C/ Rodas, Altura x Comprimento x Largura: 87 cm x 45 cm x 86 cm; Capacidade em peso das prateleiras 100 kg; Capacidade máxima de peso 300 kg	TUBOMED	UND	10,000000	2.142,710	21.427,10
14	0028982 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS/ROUPA LIMPA ESMALTADO, com estrutura, 2 portas laterais e 3 prateleiras mais base em chapa de aço pintados na cor branca com tinta epoxi-pó. Possui pés com rodízios de 3". Dimensões: (AxLxC) 94x60x115cm. 40k	TUBOMED	UND	2,000000	2.537,410	5.074,82
20	0033841 - ESCADA ESCADINHA AÇO 02 DEGRAUS HOSPITALAR-portátil, suporta até 130kg, em aço e borracha antiderrapante tamanho: 41x35cm (alt. x larg.)	TUBOMED	UND	100,000000	126,950	12.695,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 24/09/2026 à 24/09/2027.
Touros/RN, 24 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO - P/**Contratada**

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:C0A81E52

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 103/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanente hospitalar, incluindo equipamentos e bens duráveis destinados aos serviços de saúde do município, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura física e tecnológica dos serviços de saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fornecedor: **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ: **57.498.660/0001-61**	Telefone: **62998785769**	Email:
Endereço: **Avenida Henrique Mansano, 1581 ., Santa Mônica, Londrina/PR, CEP: 86079-450**		
Representante: **CESAR RAFAEL CARREGA** - CPF: **055.015.xxx-23**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0033837 - CARRO CURATIVO INOX HOSPITALAR com Balde e Bacia- Balde de 5 litrose bacia de 3 litros totalmente em inox; Armação tubular; Tampo e prateleira em chapa de aço inox pés, varandas e suporte para balde e bacia inox pés com rodízios.	LIFENOX / CURATIVO	UND	15,000000	804,000	12.060,00
18	0033839 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO- referência: DEA Life 400 Futura (igual ou superior)	CMOS DRAKE / PORTÁTIL	UND	5,000000	6.081,190	30.405,95
19	0033840 - ELETROCARDIÓGRAFO CardioCare 2000- Impressão em formato A4 -Função cópia; -Baixo custo de impressão, Função grade permite o uso de papel fax; -Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor); -Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos; -Custo-benefício e confiabilidade num ECG de 12 canais; -Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota; -Interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax); -Alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110V e 220V; -Impressora térmica integrada de alta resolução -Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4 -Economia de impressão, em modo grade, permite o uso de bobina de fax Interpretação do ECG e medidas complexas -Software permite visualizar / arquivar / enviar / imprimir em papel comum. Referência: Marca: Bionet; Modelo: Cardiocare 2000 (igual ou superior)	CONTEC / ECG	UND	10,000000	4.399,950	43.999,50
22	0033843 - FOCO CLÍNICO HOSPITALAR LUZ LED REFLETOR AMBULATORIAL COM LÂMPADA; Composição de aço carbono, leve (2,4 kg). Haste flexível para melhor direcionamento da lâmpada; Altura regulável de 110 a 135 cm, Acompanha lâmpada Led fria e branca 6w bivolt; Base com rodinhas	LIFENOX / LED	UND	50,000000	219,000	10.950,00
28	0029019 - MOCHO - Mocho Regulável a Gás com Rodízios e Encosto, assento do mocho possui 37cm de diâmetro,é fabricado emespuma injetada de poliuretano de alta densidade,possui regulagem de altura a gás através de alavanca lateral com regulagem mínima de 43cm e máxima de 54cm. O assento possui revestimento em couro sintético.	RENAFLEX / MOCHO	UND	30,000000	280,000	8.400,00
29	0033848 - MONITOR 6 PARÂMETROS ETCO2 ICU 8 SPO2 NIBP TEMP DIGITAL- 8 polegadas. Parâmetros padrão: ecg, resp, spo2, pr, nibp, Temp de canal duplo, Frequência cardíaca ecg (hr), Forma de onda ecg, Arritmia e análise de segmento st, Taxa de respiração de respiração (rr), Forma de onda da respiração, Saturação de oxigênio spo2 (spo2), Forma de onda pletismograma (plissado), Taxa de pulso (pr), Gráfico de barras, Pressão sistólica nibp (sys), pressão diastólica (diâmetro), pressão média (média), Temp t1, t2, td	CMOS DRAKE / LEVI	UND	15,000000	4.412,370	66.185,55
30	0033849 - NEBULIZADOR HOSPITALAR 4 SAÍDAS; Válvula de ar com 4 saídas que funcionam simultaneamente; Suporte para 4 copos, Possui alça para transporte; SUPORTE E RODÍZIOS Graduado e com alto poder de névoa referência: Bi-Power MD400-BP Medicate (igual ou superior)	MRM / INALOVIDA	UND	30,000000	1.489,000	44.670,00
32	0033851 - SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA E RODIZIO HOSPITAL- Estrutura robusta feita de aço, Altura máxima de elevação de 215 cm, ganchos para fixação das bolsas, e ganchos com ponteira de borracha.	SALUTEM / PEDESTAL	UND	100,000000	140,000	14.000,00
34	0029024 - POLTRONA HOSPITALAR PARA MEDICAÇÃO, COM BRAÇO, reclinável em quatro posições, e apoio para os pés, em courvin, que facilita a limpeza rápida e simples, suporta até 150 kg	LIFENOX / RECLINÁVEL	UND	30,000000	1.183,000	35.490,00
36	0033853 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO- Capacidade de 1,3 litro, Sucção ajustável de 0 a 592 mmHg; referência: Aspiramax Omron Ma- 520 (igual ou superior)	NEVONI / 5005	UND	10,000000	449,530	4.495,30
37	0028966 - AUTOCLAVE 75 LITROS, BIVOLT, temperatura de 121°C a 134°C,	BS / DIGITALE	UND	2,000000	13.699,000	27.398,00
42	0033925 - CADEIRA DE BANHO SUPORTA ATÉ 100KG, COM RODAS E BRAÇOS - Apoios de pés articuláveis, removíveis e ajustáveis em altura. - Apoios de braços removíveis - Freios bilaterais para maior estabilidade. - Estrutura: Aço com pintura eletrostática epóxi - Rodas traseiras: 24" com pneus maciços	DELLAMED / D30	UND	30,000000	200,000	6.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 24/09/2026 à 24/09/2027.
Touros/RN, 24 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, CESAR RAFAEL CARREGA - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:D6103B66

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 104/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanente hospitalar, incluindo equipamentos e bens duráveis destinados aos serviços de saúde do município, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura física e tecnológica dos serviços de saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fornecedor: **TAURUS BIOTEC LTDA**		
CNPJ: **42.599.771/0001-97**	Telefone: **21997796625**	Email:
Endereço: **AV HEITOR LUCATO, 533., DISTRITO INDUSTRIAL, Cedral/SP, CEP: 15895-000.**		
Representante: **Nivaldo Aparecido Matias** - CPF: **038.xxx.888-28.**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0032653 - CENTRÍFUGA CLÍNICA. CAPACIDADE PARA 32 TUBOS DE 15ML ROTOR BASCULANTE VELOCIDADE MÁXIMA (R/MIN) 4000 DIMENSÕES (LXCXA) 600X540X360MM	HOFFMANNLAB/HOFFMANNLAB	UND	2,000000	9.000,000	18.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 24/09/2026 à 24/09/2027.
Touros/RN, 24 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Nivaldo Aparecido Matias - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9E070F45

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 105/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanente hospitalar, incluindo equipamentos e bens duráveis destinados aos serviços de saúde do município, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura física e tecnológica dos serviços de saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fornecedor: **w tedesco refrigeracao ltda**		
CNPJ: **20.121.311/0001-16**	Telefone:	Email:
Endereço: **r vinte e oito d setembro , 635 , reduto, belem/PA, CEP: 66053-355**		
Representante: **Wilker Tedesco Velozo** - CPF: **823.xxx.832-53.**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
17	0033838 - COLUNA OFTALMOLÓGICA COM BRAÇO PANTOGRÁFICO. Características: Braço pantográfico (flexível, com mola de metal) injetado em metal; Braço auxiliar com bandeja em metal; Tubo de inox; Luminária com interruptor; Carga máxima (braço): 70 Kg; Peso: 22 Kg;Dimensões da base (C x L): 60 x 48 cm. Dimensões da caixa (95 Altura x 60 de comprimento x 17 de largura) Acompanha manual de montagem	OPTIMETRICS	UND	1,000000	5.080,000	5.080,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 24/09/2026 à 24/09/2027.
Touros/RN, 24 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Wilker Tedesco Velozo - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F5931F8F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 106/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanente hospitalar, incluindo equipamentos e bens duráveis destinados aos serviços de saúde do município, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura física e tecnológica dos serviços de saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fornecedor: **ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**		
CNPJ: **51.954.194/0001-03**	Telefone: **11978430759**	Email:
Endereço: **AV ANITA GARIBALDI, 850 CONJ 103 ANDAR TR COND INFINITY PRIME OF, CABRAL, Curitiba/PR, CEP: 80540-400**		
Representante: **TAIANE PEREIRA VOLPATTO** - CPF: **820.xxx.620-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0033833 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO-CAPACIDADE ATE 250KG. -Estrutura de aço carbono de alta resistência, -Estrutura dobrável em duplo X tubular, - Rolamento: Nas quatro rodas, - Sistema Tip Assist - Pneus: Antifuro em P.U -Rodas traseiras: Com aro de propulsão reforçado e galvanizado - Encosto: Acolchoado, proporcionando apoio e comodidade - Apoio de braço: Removível e acolchoado - Apoio de pés: Tipo swing away, rebatível, removível e ajustável em altura - Protetor de roupa: Evita contato com as rodas - Cinto pélvico: Garante segurança e estabilidade ao usuário	D600 POP	UND	60,000000	1.149,990	68.999,40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 24/09/2026 à 24/09/2027.
Touros/RN, 24 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, TAIANE PEREIRA VOLPATTO - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:2D5C4E72

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 107/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos hospitalares portáteis para equipar ambulâncias Semi - UTI, composta por: Monitor Multiparamétrico Hospitalar, Desfibrilador Portátil, Aspirador Portátil, Bomba de Infusão.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fornecedor: **Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli**		
CNPJ: **07.626.776/0001-60**	Telefone: **3130246040**	Email:
Endereço: **RODOVIA DOS MINÉRIOS, 0 SALA: 02A / 02B, JARDIM MONTERREY, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83507-000**		
Representante: **MARISTELA BELOTTO PELOZZO** - CPF: **922.xxx.709-15.**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0032193 - Monitor Multiparamétrico Hospitalar (para ambulância) Tipo: Multiparamétrico portátil, resistente a vibrações e choques Parâmetros: ECG 3–5 derivações, SpO2, NIBP, temperatura, frequência respiratória, CO2 opcional Tela: Colorida, sensível ao toque, mínima de 7" Alarmes sonoros e visuais, configuráveis Conectividade: USB e possibilidade de integração com sistemas de telemedicina Fonte de energia: Bivolt, bateria interna com autonomia mínima de 2–3 horas Peso máximo: 5 kg para transporte seguro Certificação ANVISA obrigatória Garantia mínima: 12 meses, com assistência técnica local	CREATIVE/CREATIVE	UND	4,000000	4.100,000	16.400,00
2	0032194 - Desfibrilador Portátil (ambulância) Tipo: Automático/Manual (bifásico), portátil Energia de choque: 150–200 J (bifásico) Modos: Desfibrilação, cardioversão sincronizada e estimulação cardíaca externa Tela: LED/LCD com indicadores visuais Alarmes sonoros e visuais Peso: =5 kg Bateria recarregável, autonomia mínima 200 choques ou 4 horas contínuas Certificação ANVISA Garantia mínima: 12 meses, com assistência técnica local	AMOUL/AMOUL	UND	4,000000	6.800,000	27.200,00
4	0032196 - Bomba de Infusão (ambulância) Tipo: Portátil, volumétrica, para uso em transporte de pacientes Fluxo: 0,1 a 1200 mL/h, precisão ±5% Alarmes: oclusão, fim de infusão, bolha de ar Tela: LCD colorida, exibição de fluxo e volume infundido Modos: Infusão volumétrica, PCA (se aplicável), bolus programável Fonte de energia: Bivolt, bateria interna com autonomia mínima de 6–8 horas Fixação: suporte seguro para ambulância Registro ANVISA Garantia mínima: 12 meses, com assistência técnica local	CONTEC	UND	4,000000	3.000,000	12.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 24/09/2026 à 24/09/2027.
Touros/RN, 24 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, MARISTELA BELOTTO PELOZZO - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4C6BD97E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 108/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos hospitalares portáteis para equipar ambulâncias Semi - UTI, composta por: Monitor Multiparamétrico Hospitalar, Desfibrilador Portátil, Aspirador Portátil, Bomba de Infusão.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fornecedor: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**		
CNPJ: **18.588.224/0001-21**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA TUIUTI, 772 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160**		
Representante: **MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO** - CPF: **023.xxx.414-93.**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0032195 - Aspirador Portátil (ambulância) Tipo: Portátil, hospitalar, para uso em transporte de pacientes Vazão: =20 L/min Vácuo: 400–600 mmHg, ajustável Capacidade do coletor: =1 litro, de fácil remoção e higienização Fonte de energia: Bivolt, bateria interna com autonomia mínima de 1 hora Portabilidade: leve, fácil transporte e fixação na ambulância Certificação ANVISA Garantia mínima: 12 meses, com assistência técnica local	MEDICATE MD100BT	UND	4,000000	3.919,990	15.679,96

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 24/09/2026 à 24/09/2027.
Touros/RN, 24 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:680782DF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 87/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanente hospitalar, incluindo equipamentos e bens duráveis destinados aos serviços de saúde do município, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura física e tecnológica dos serviços de saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fornecedor: **3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E**		
CNPJ: **37.581.390/0001-40**	Telefone: **4332531380**	Email:
Endereço: **Rua José Roque Salton, 0 sala 01, Terra Bonita, Londrina/PR, CEP: 86047-622**		
Representante: **CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI** - CPF: **010.xxx.619-26.**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
43	0033926 - CADEIRA DE RODAS EM ALUMÍNIO, - Cadeira de rodas manual dobrável; -Capacidade de peso: 100kg -Estrutura em alumínio; - Sistema antitombamento; - Pés removíveis; - Freio reforçado; - Material do assento acochoado e encosto respirável; - Roda dianteira em PU de 8 polegadas, - Roda traseira em PU de 24 polegadas antifuro	Prolife	UND	30	690,000	20.700,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 24/09/2026 à 24/09/2027.
Touros/RN, 24 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI - P/**Contratada**

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:D3B1493B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 88/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanente hospitalar, incluindo equipamentos e bens duráveis destinados aos serviços de saúde do município, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura física e tecnológica dos serviços de saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fornecedor: **BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP**		
CNPJ: **04.709.243/0001-54**	Telefone: **41998131990**	Email:
Endereço: **Rua Antonio de Souza Pinto, Jardim Ribeiro, Varginha/MG, CEP: 37068-100**		
Representante: **José Marcio Rodrigues Ribeiro** - CPF: **051.xxx.286-89**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
38	0028967 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA, CAPACIDADE 25 LITROS, temperatura esterilização de 120°C a 134°C, tempo secagem até 45°C e esterilização até 60 minutos. BIVOLT	DIGITALE/ BS EQUIPAMENTOS	UND	20	4.000,000	80.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 24/09/2026 à 24/09/2027.
Touros/RN, 24 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, José Marcio Rodrigues Ribeiro - P/**Contratada**

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:5346F04E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 89/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanente hospitalar, incluindo equipamentos e bens duráveis destinados aos serviços de saúde do município, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura física e tecnológica dos serviços de saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fornecedor: **CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**		
CNPJ: **50.032.992/0001-07**	Telefone: **6295101344**	Email:
Endereço: **Rua MC 10, 150 QUADRA05 LOTE 17 CASA 03, Residencial Monte Carlo, Goiânia/GO, CEP: 74370-430**		
Representante: **CARLOS DIAS NASCIMENTO** - CPF: **721.xxx.201-97**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0026180 - COLCHÃO HOSPITALAR REVESTIDO EM COURVIN – DENSIDADE 33	GYNFLEX/GYNFLEX	UND	200	300,000	60.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 24/09/2026 à 24/09/2027.
Touros/RN, 24 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, CARLOS DIAS NASCIMENTO - P/**Contratada**

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:A8588D7F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 90/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanente hospitalar, incluindo equipamentos e bens duráveis destinados aos serviços de saúde do município, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura física e tecnológica dos serviços de saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fornecedor: **CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA**		
CNPJ: **02.527.531/0001-62**	Telefone: **62998785769**	Email:
Endereço: **Estrada de Belém, 1659 LOJA - 04, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52040-000**		
Representante: **ANTONIO CARLOS DE CARVALHO** - CPF: **297.xxx.723-87.**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0032641 - ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS- COR BRANCO PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO EPOXI; PORTAS E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM, COM; 04 PRATELEIRAS DE VIDRO. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: • COMPRIMENTO 0,66 CM • PROFUNDIDADE: 0,40 CM • ALTURA: 1,65 M	Unimoveis	UND	10,000000	766,000	7.660,00
2	0033830 - ARMÁRIO VITRINE DE 1 PORTA- Estrutura metálica em chapas de aço esmaltado com espessura de 2mm na cor branco gelo no fundo/base/teto. Pés em tubos quadrados com ponteiras em PVC. Vidro incolor com espessura de 3mm nas 3 prateleiras, laterais e na porta. Possui fechadura cilíndrica do tipo Yale. MEDIDAS- Largura:50cm; -Comprimento:40cm- Altura:150cm	Unimoveis	UND	10,000000	600,000	6.000,00
11	0032650 - CARRINHO AUXILIAR SUPORTE PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG, CARACTERÍSTICAS: PINTURA ELETROSTÁTICA; ALÇA DE TRANSPORTE; BANDEJA AUXILIAR PARA ACESSÓRIOS	Arktus	UND	10,000000	707,000	7.070,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 24/09/2026 à 24/09/2027.
Touros/RN, 24 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ANTONIO CARLOS DE CARVALHO - P/**Contratada**

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:EE62466D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 91/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanente hospitalar, incluindo equipamentos e bens duráveis destinados aos serviços de saúde do município, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura física e tecnológica dos serviços de saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fornecedor: **Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli**		
CNPJ: **07.626.776/0001-60**	Telefone: **3130246040**	Email:
Endereço: **RODOVIA DOS MINÉRIOS, 0 SALA: 02A / 02B, JARDIM MONTERREY, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83507-000**		
Representante: **MARISTELA BELOTTO PELOZZO** - CPF: **922.xxx.709-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
31	0033850 - SUPORTE MÓVEL P/ MONITOR MULTIPARAMÉTRICO Dx-2020 E Dx-2023- com 5 rodízios e cesto para acessórios	ASC	UND	30,000000	1.400,000	42.000,00
35	0033852 - VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR marca referência: LEISTUNG PR4-G (igual ou superior)	AMOUL/AMOUL	UND	5,000000	27.000,000	135.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 24/09/2026 à 24/09/2027.
Touros/RN, 24 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, MARISTELA BELOTTO PELOZZO - P/**Contratada**

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:A239F190

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 92/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanente hospitalar, incluindo equipamentos e bens duráveis destinados aos serviços de saúde do município, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura física e tecnológica dos serviços de saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fornecedor: **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ANTONIO WILLIAN COSTA**		
CNPJ: **24.590.259/0001-06**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. JAGUARARI, 2512, CANDELARIA, Touros/RN, CEP: 59064-500**		
Representante: **ANTONIO WILLIAM COSTA** - CPF: **139.xxx.644-20.**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
33	0032675 - TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO (ARP) - CP: MEDIDAS: 400MM X 500MM COM ALÇA DE APOIO, ESPESSURA: 6MM, MATERIAL: ACRÍLICO CRISTAL	SUPRIMAXX	UND	5,000000	323,000	1.615,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 24/09/2026 à 24/09/2027.
Touros/RN, 24 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ANTONIO WILLIAM COSTA - P/**Contratada**

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:72BF6C06

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 93/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanente hospitalar, incluindo equipamentos e bens duráveis destinados aos serviços de saúde do município, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura física e tecnológica dos serviços de saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fornecedor: **DELLAMED S.A.**		
CNPJ: **11.666.105/0003-62**	Telefone: **62998785769**	Email:
Endereço: **ROD ANTONIO HEIL, 6250 GALPAOB ANEXO 24 A 27, ITAIPAVA, Itajaí/SC, CEP: 88316-000**		
Representante: **TAMIRES LEAL LEFFA** - CPF: **017.xxx.540-13.**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0033834 - CADEIRA DE BANHO ATÉ 200KG COM RODAS E BRAÇOS. - Estrutura em alumínio resistente à umidade, com componentes em polipropileno, nylon, poliuretano e borracha - Braços escamoteáveis - Rodízios 360° blindados com travas de segurança - Assento acolchoado, impermeável e rebatível - Apoio de pés rebatível com encaixe pino click - Rodas traseiras de 24" -Rodas dianteiras de 5" - Com tampa e bandeja de contenção.	SERVICO	UND	30,000000	1.133,000	33.990,00
10	0028980 - CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA -com 2 manivelas com mancal que suaviza os movimentos da cama, que permite movimentos: Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco. Capacidade: Até 150kg	SERVICO	UND	20,000000	1.328,000	26.560,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 24/09/2026 à 24/09/2027.
Touros/RN, 24 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, TAMIRES LEAL LEFFA - P/**Contratada**

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:19E25DDE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 94/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanente hospitalar, incluindo equipamentos e bens duráveis destinados aos serviços de saúde do município, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura física e tecnológica dos serviços de saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fornecedor: **EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI**		
CNPJ: **32.005.178/0001-11**	Telefone: **1836212782**	Email:
Endereço: **Rua Laurindo de Brito, 592 , Lapa, São Paulo/SP, CEP: 05078-100**		
Representante: **Joao Saraiva Junior** - CPF: **305.xxx.158-14.**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
24	0033845 - KIT ESTANTE COM 10 CESTOS ORGANIZADORES- estante em aço, e cestos em plástico, capacidade mínima de 100kg distribuídos.	33/2026	UND	10,000000	1.123,000	11.230,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 24/09/2026 à 24/09/2027.
Touros/RN, 24 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Joao Saraiva Junior - P/**Contratada**

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:380CB697

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 95/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanente hospitalar, incluindo equipamentos e bens duráveis destinados aos serviços de saúde do município, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura física e tecnológica dos serviços de saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fornecedor: **FAZ VENDAS LTDA**

CNPJ: **46.983.819/0001-17**	Telefone: **4730573941**	Email:
Endereço: **R ROCHA PITA, 92 APT 505, Cachambi, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20780-240**		
Representante: **MARCUS VINICIUS FERREIRA MOREIRA** - CPF: **152.272.737-07**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
21	0033842 - ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO. Temperatura 50°c até 250°c capacidade 64 litros potência 1100watts três bandejas	SolidSteel	UND	2,000000	2.624,990	5.249,98

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 24/09/2026 à 24/09/2027.
Touros/RN, 24 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, MARCUS VINICIUS FERREIRA MOREIRA - P/**Contratada**

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:725CC8C5

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 96/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanente hospitalar, incluindo equipamentos e bens duráveis destinados aos serviços de saúde do município, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura física e tecnológica dos serviços de saúde..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fornecedor: **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**		
CNPJ: **28.706.488/0001-96**	Telefone: **4730371021**	Email:
Endereço: **Avenida Juscelino K de Oliveira, 0 Sala 04, Seminário, Taió/SC, CEP: 89190-000.**		
Representante: **Francieli Bagatoli** - CPF: **069.220.x**xx-**08**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
39	0029018 - MINI CÂMARA FRIA INDUSTRIAL 4 PORTAS CAPACIDADE MINIMA: 765 LITROS tensão: 220v, classe climática: 4 corrente nominal: 1,9 a peso: 82 kg, - isolamento térmico 100% injetado em poliuretano de alta densidade, revestimento externo em aço inox aisi 430 brilhoso revestimento interno em aço galvanizado, sistema de refrigeração: ar-forçado (frost free), ecológico e econômico. - portas com puxadores e sistema anti-transpirante c/ contra tampa - pés com regulagem de altura - prateleiras aramadas, reguláveis e pintadas em epóxi branco - controlador eletrônico digital com indicador de temperatura - degelo automático.	KOFISA	UND	15,000000	9.950,000	149.250,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 24/09/2026 à 24/09/2027.
Touros/RN, 24 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Francieli Bagatoli - P/**Contratada**

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:86C05587

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 97/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanente hospitalar, incluindo equipamentos e bens duráveis destinados aos serviços de saúde do município, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura física e tecnológica dos serviços de saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fornecedor: **LBG COMMERCE LTDA**		
CNPJ: **51.817.739/0001-21**	Telefone: **21997796625**	Email:
Endereço: **RUA JOSE CARLOS DE SIQUEIRA SILVA, 170 CASA 2, VILA NATAL, Campos do Jordão/SP, CEP: 14260-000**		
Representante: **Gabriela Bertolossi** - CPF: **434.xxx.268-43.**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
27	0032668 - MICROSCÓPIO ÓPTICO CABEÇOTE BINOCULAR AJUSTE COAXIAL MACRO E MICRO OBJETIVAS 4X, 10, 40X, 100X LÂMPADA DE LED AJUSTE CONTÍNUO DA INTENSIDADE DE LUZ	NO115B	UND	3,000000	1.746,000	5.238,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 24/09/2026 à 24/09/2027.
Touros/RN, 24 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Gabriela Bertolossi - P/**Contratada**

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:A3165A32

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 98/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 98/2026. Pregão Eletrônico Nº 33/2026.
OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanente hospitalar, incluindo equipamentos e bens duráveis destinados aos serviços de saúde do município, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura física e tecnológica dos serviços de saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fornecedor: **LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ: **59.890.563/0001-45**	Telefone: **43996071818**	Email:
Endereço: **AV VEREADORA MARIA JOANA TONCZAK, 47 LOTE 12 QUADRA10, Residencial das Torres, Cambé/PR, CEP: 86191-806**		
Representante: **RODRIGO MARIA CLARO** - CPF: **074.695.x**xx-**12.**		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Vlr.

			Medida		Unit.(R$)	Total(R$)
40	0033854 - SELADORA DE MESA PARA GRAU CIRURGICO 40 OU 50 CM, bivolt 110/220; Pintura eletrostática epóxi; Largura de Selagem 2mm; DIMENSÕES: Solda (L x C): 2 x 400 mm; Dimensões do produto (L x C x A): 220 x 400 x 110 mm; Peso: 5 Kg; Tensão/Voltagem: Bivolt com chave seletora	CEDRO / 40CM	UND	40,000000	900,000	36.000,00
41	0032648 - BISTURI ELETRICO PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PARA CORTE E COAGULAÇÃO COM ACIONAMENTO POR PEDAL. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	E-MAI / BP-100 PLUS	UND	20,000000	3.700,000	74.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 24/09/2026 à 24/09/2027.
Touros/RN, 24 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, RODRIGO MARIA CLARO - P/**Contratada.**

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:F41CF7AB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 99/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanente hospitalar, incluindo equipamentos e bens duráveis destinados aos serviços de saúde do município, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura física e tecnológica dos serviços de saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fornecedor: **LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar ltda**		
CNPJ: **06.281.452/0001-75**	Telefone:	Email:
Endereço: **rua tenente benedito pereira, 402 , petropolis, natal/RN, CEP: 59012-290**		
Representante: **ARNALDO BESERRA DA COSTA** - CPF: **379.xxx.104-78.**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
25	0033846 - MACA FIXA COM SUPORTE DE PAPEL, leito estofado com espuma D28 revestida em courvin, suporta até 260kg	TUBOMED	UND	80,000000	757,140	60.571,20
26	0033847 - MACA GINECOLOGICA com abertura interna; 5 Níveis de elevação de troco e pernas, Estrutura da Mesa: MDF 15MM Antibacteriano /BASE COM PÉ DE 7CM; ENGROSSAGO/ 2 RÉGUA CENTRAL COM 30CM. -Medidas Minimas Fechada: 1,30 cm x 60 cm x 80 - (C X L X A): Medidas Maxima Aberta:1,80 cm x 60 cm x 80 - (C x L x A); -Altura do estofado: 5 Cm / Apoio para costas 90x60/ Acento 40x60/ Perneira 50x50; Densidade: D-28; Revestimento: Corino Cipatex Premium; -Capacidade de Carga Estática: 350 kg; -Ferragens: Corrediças Telescópicas, Puxador de alumínio Gola, Kit apoio de perna inox. -Peso do Produto: 61 Quilos -Peso do Produto com Embalagem: 65 Quilos	HTC MOVEIS	UND	30,000000	3.238,900	97.167,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 24/09/2026 à 24/09/2027.
Touros/RN, 24 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ARNALDO BESERRA DA COSTA - P/**Contratada**

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:468EB858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CIÊNCIA (RECEBIMENTO DE DILIGÊNCIA E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS) - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

TERMO DE CIÊNCIA
(RECEBIMENTO DE DILIGÊNCIA E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.000001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

CONSIDERANDO os atos praticados no PROCEDIMENTO AUXUILIAR – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026;

CONSIDERANDO os Despachos de Diligências remetidos via e-mail aos senhores GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 e LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95 os quais objetivavam a RETIFICAÇÃO dos quantitativos inicialmente propostos;

CONSIDERANDO que a referida diligência estabeleceu prazo de 03 (três) dias úteis para seu atendimento;

CONSIDERANDO que as respostas foram encaminhadas TEMPESTIVAMENTE dentro do prazo inicialmente proposto, a saber: dia 24/09/2026 às 14h30min (no caso de GENILSON) e às 14h36min (no caso de LEANDRO);

CONSIDERANDO que após análise do conteúdo da documentação apresentada, verificou-se que os PROJETOS DE VENDA encaminhados pelos interessados supracitados atenderam as retificações solicitadas, não havendo majoração ou qualquer alteração no que tange a oferta inicial;

CONSIDERANDO que as interessadas remeteram o envio dos documentos previstos no Instrumento Convocatório – EDITAL, de acordo com o previsto nas cláusulas neste constante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, em sede de diligência, a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

CONSIDERANDO AINDA, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade, interesse público e formalismo moderado, bem como a necessidade de que as exigências procedimentais sejam interpretadas de forma a preservar a finalidade da contratação pública, sem afastar proposta vantajosa por falha meramente formal quando inexistente prejuízo à Administração ou aos demais interessados;

CONCLUI-SE pelo DEFERIMENTO dos PROJETOS DE VENDAS apresentados pelas interessadas supracitadas, de modo que constará nos autos e fará parte dos RESULTADOS DO PROCEDIMENTO o que segue:

GENILSON ALVES DANTAS, inscrito no CPF nº 878.878.354-53, totalizando o valor de **R$ 32.440,50 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0015425	Polpa de fruto, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	500	R$ 12,20	R$ 6.100,00
0000271	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MANGA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	500	R$ 11,99	R$ 5.995,00
0028337	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ABACAXI - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	250	R$ 12,99	R$ 3.247,50
0035111	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR CAJA- Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	500	R$ 13,64	R$ 6.820,00
0015424	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
0035112	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MORANGO - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	300	R$ 14,26	R$ 4.278,00

LEANDRO RAFAEL PINTO, inscrito no CPF nº 050.477.034-95, totalizando o valor de **R$ 30.560,58 (trinta mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0015425	Polpa de fruto, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	470	R$ 12,20	R$ 5.734,00
0000271	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MANGA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	470	R$ 11,99	R$ 5.635,30
0028337	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ABACAXI - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	250	R$ 12,99	R$ 3.247,50
0035111	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR CAJA- Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	470	R$ 13,64	R$ 6.410,80
0015424	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	470	R$ 12,00	R$ 5.640,00
0035112	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MORANGO - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	273	R$ 14,26	R$ 3.892,98

Upanema/RN, 24 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:F2C9E7A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea/RN, neste ato representada pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF/MF sob o nº 188.XXX.XXX-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, sob o Sistema de**

Registro de Preços, nº. 013/2026, decorrente do **Processo Licitatório nº 068/2026**, homologado em **23/09/2026**, resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do regulamento municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e às disposições desta Ata, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas administrativas dos diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Várzea/RN**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e na proposta vencedora, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. O registro de preços não gera para a Administração obrigação de contratar, sendo facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, observados os quantitativos máximos previstos no instrumento convocatório e as necessidades da Administração.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta vencedora são os seguintes:

EMPRESA: WC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF: 13.920.428/0001-02
ENDEREÇO: RUA PITIMBU, Nº 784, CIDADE ALTA, NATAL – RN, CEP: 59.025-620
TELEFONE: (84) 99126-5301
E-MAIL: walbercesarmelo@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL: WALBER CESAR MELO DA ROCHA
RG: 1.660.879 – ITEP/ RN
CPF/MF: 010.XXX.XXX-98

LOTE 01 – CADERNOS, LIVROS DE ATA E AFINS. **(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND. DE MEDIDA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, material plástico, tipo tripla, cor fumê, comprimento 390 mm, largura 285 mm e altura 60 mm.	30	WALEU	UND	33,98	1.019,40
2	CADERNO BROCHURA, 48 folhas, costurado, capa dura, formato 1/4, capa nas cores azul, vermelho, verde e amarelo, gramatura da capa de 820 g/m² e folhas com gramatura de 56 g/m², atendendo à NBR 6045 – versão 2000.	500	SÃO DOMINGOS	UND	3,04	1.520,00
3	CADERNO CAPA DURA, 01 matéria, mínimo de 96 folhas.	150	SÃO DOMINGOS	UND	5,34	801,00
4	CADERNO CAPA DURA, 08 matérias, mínimo de 160 folhas.	100	SÃO DOMINGOS	UND	6,17	617,00
5	CADERNO EM ESPIRAL GRANDE, com 100 folhas.	200	SÃO DOMINGOS	UND	6,07	1.214,00
6	CINTA ELÁSTICA, material borracha, forma circular, tamanho 18, cor amarela, para amarrar numerário, pacote com 50 unidades.	105	MERCUR	PACOTE	2,65	278,25
7	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, tamanho A4, embalagem com 100 unidades.	100	SÃO DOMINGOS	PACOTE	30,25	3.025,00
8	FITILHO, cor variada, material polipropileno, tipo fino, largura 0,50 cm, rolo com 50 metros.	50	PROGRESSO	UND	3,23	161,50
9	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, formato 1/4, capa dura, contendo 100 folhas, aproximadamente 160 x 220 mm.	50	TILIBRA	UND	5,41	270,50
10	LIVRO ATA, capa dura preta e brilhante, contendo 50 folhas numeradas e pautadas, sem margem, aproximadamente 206 x 300 mm.	50	TILIBRA	UND	4,06	203,00
11	MOLHA-DEDOS, base plástica, carga de esponja, tamanho único, diâmetro externo de 7,5 cm, formato redondo, uso com água ou glicerina líquida.	63	RADEX	UND	1,93	121,59
12	PALITO DE MADEIRA, comprimento 10 cm, aplicação para picolé, pontas redondas, cor variada, certificação ambiental.	150	THEOTO	PACOTE	3,99	598,50
13	RÉGUA DE ESCRITÓRIO, material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/milímetro, rígida, cristal, transparente, largura 3,5 cm.	847	CIS	UND	1,00	847,00
14	TESOURA DE PICOTAR, em aço, para trabalhos artísticos, comprimento 15 cm.	10	LEO E LEO	UND	6,82	68,20
15	TESOURA, material aço inoxidável, cabo plástico, comprimento 15 cm.	177	CIS	UND	2,11	373,47
16	TESOURA, material aço inoxidável, cabo plástico, comprimento 11 cm, sem ponta.	20	CIS	UND	1,65	33,00
17	AGENDA ANUAL, capa em couro sintético, 336 folhas, gramatura 60 g/m², comprimento 20,50 cm, encadernação costurada, largura 143 mm, miolo em papel offset, capa preta.	80	TILIBRA	UND	13,18	1.054,40
18	CADERNETA COM CAPA DURA, folhas pautadas, formato aproximado 12 x 152 mm, 96 folhas, papel offset 63 g/m², cor preta, capa cartão triplex e contracapa cartão duplex.	50	SÃO DONINGOS	UND	4,96	248,00
19	CADERNO DE DESENHO, apresentação espiral, 100 folhas, sem papel seda, capa mole, tamanho ofício.	205	TILIBRA	UND	4,87	998,35
20	CADERNO, material papel offset, capa em papel offset, 96 folhas, comprimento 275 mm, largura 200 mm, capa flexível.	152	SÃO DOMINGOS	UND	4,64	705,28
21	CADERNO, papel offset, capa de papelão duro plastificado, brochura, 200 folhas, 320 x 220 mm, cor preta, índice alfabético, para anotações.	60	TILIBRA	UND	6,61	396,60
22	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, diâmetro 07 mm, embalagem com 100 unidades.	40	MASTER	PACOTE	14,38	575,20
23	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, diâmetro 11 mm, embalagem com 100 unidades.	40	MASTER	PACOTE	14,40	576,00
24	LIVRO DE PONTO, 100 páginas, 04 assinaturas, 220 x 320 mm, capa 1250 g/m² revestida em papel offset plastificado 90 g/m², com 100 folhas.	50	TILIBRA	UND	9,05	452,50
25	LIVRO ATA, papel alta alvura, 200 folhas, gramatura 56 g/m², 298 x 203 mm, capa dura, numerado e sem margens.	100	TILIBRA	UND	7,69	769,00
26	LIVRO ATA, papel offset, 100 folhas, gramatura 63 g/m², 300 x 210 mm, folhas pautadas sem margem, capa dura.	100	TILIBRA	UND	7,81	781,00
27	LIVRO DE PONTO, 160 folhas, capa dura, 216 x 154 mm, papel offset, folhas pautadas e numeradas, gramatura 63 g/m².	50	TILIBRA	UND	11,38	569,00
28	LIVRO PROTOCOLO, 200 folhas, 340 x 230 mm, capa dura, folhas numeradas, impressão frente e verso, colado, folhas 75 g/m² em papel apergaminhado.	50	TILIBRA	UND	8,70	435,00
29	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, diâmetro 09 mm, embalagem com 100 unidades.	40	MASTER	PACOTE	17,90	716,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R$19.427,74 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

***LOTE 2 – PAPELARIA* (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND. DE MEDIDA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	BLOCO RECADO MATERIAL - bloco recado material: papel , cor: amarela , largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, características adicionais: auto-adesivo, removível, post-it , quantidade folhas:100U	300	BAZZE	UND	4,12	1.236,00
2	BLOCO RECADO MATERIAL: - bloco recado material: papel, cor: variada , largura: 38 mm, comprimento: 51 mm, características adicionais: auto-adesivo, postit , quantidade folhas: 200 u (pacote 4 UNID)	200	BAZZE	UND	3,56	712,00
3	BLOCO RECADO - bloco recado material:papel; cor: amarela; largura: 38 mm; comprimento: 51 mm características adicionais: auto-adesivo, removível, post-it, quantidade folhas: 100 und	51	BAZZE	PACOTES	3,51	179,01
4	BLOCO RECADO – bloco recado; material: papel; cor: amarela; largura: 38 mm; comprimento: 50 mm; tipo: removível; características adicionais: auto-adesivo; gramatura: 90 g/m2	150	BAZZE	PACOTES	3,16	474,00
5	BLOCO RECADO - bloco recado; material: papel; cor: variada; largura: 38 mm; comprimento: 50 mm; características adicionais: 4 cores neon, removível/reposicionável 75 g/m2; quantidade folhas: 50 um (pac 4 unid)	100	BAZZE	PACOTES	3,24	324,00
6	BLOCO RECADO - bloco recado; material: papel; cor: variada; largura: 38 mm; comprimento: 50 mm; características adicionais: 4 cores neon; removível/reposicionável 75 g/m2; quantidade folhas: 50 um (pac 1 unid)	100	BAZZE	PACOTES	3,31	331,00
7	CARTOLINA GRAMATURA - cartolina gramatura: 180 g/m2,comprimento: 92 mm, largura: 65	100	BIGNARDI	PACOTES	0,87	87,00
8	CARTOLINA LAMINADA - cartolina laminada 150g. dimensões 49x59cm cores variadas.	100	BIGNARDI	UND	1,53	153,00
9	CARTOLINA MATERIAL - cartolina material:celulose vegetal gramatura: 180 g/m2, comprimento: 500 mm largura: 650 mm cor:variadas	200	BIGNARDI	UND	0,62	124,00
10	CARTOLINA MICRO ONDULADA CORES VARIADAS. - cartolina micro ondulada cores variadas.	100	BIGNARDI	UND	1,49	149,00
11	CARTOLINA VMP COLOR SET DUPLA FACE, fluorescente. tamanho: 48x66 cm. cor: sortidas. - cartolina vmp color set dupla face, fluorescente. tamanho: 48x66 cm. cor: sortidas.	60	BIGNARDI	UND	1,24	74,40
12	CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: base d'água, - corretivo líquido material: base d'água, pigmentos brancos e resina sintética, apresentação: frasco , aplicação: papel comum ,volume: 18 ml, características adicionais: atóxico e lavável (caixac/ 12 unid)	50	RADEX	CAIXAS	26,43	1.321,50
13	ENVELOPE BRANCO FORMATO260X360MM, 90G, caixa com 250 unidades - envelope branco formato260x360mm,90g, caixa com 250 unidades	50	SCRITY	CAIXAS	111,24	5.562,00
14	ENVELOPE BRANCO FORMATO 176X250MM, 90G, caixa com 250 - envelope branco formato176x250mm, 90g, caixa com 250	50	SCRITY	UND	91,97	4.598,50
15	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 31X41CM PCT com 100 uni. - envelope de papel madeira 31x41cm pct com 100 uni.	50	SCRITY	UND	119,21	5.960,50
16	ENVELOPE DOURADO GRANDE	500	SCRITY	UND	1,02	510,00
17	ENVELOPE DOURADO MEDIO	500	SCRITY	UND	1,11	555,00
18	ENVELOPE GRANDE BRANCO 22*32	500	SCRITY	UND	0,51	255,00
19	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT , modelo: saco padrão , tamanho (c x l): 229 x 324 mm, cor: parda, gramatura: 80 g/m (caixa c/ 100 unidades) - envelope material: kraft , modelo: saco padrão , tamanho (c x l): 229 x 324 mm, cor: parda , gramatura: 80 g/m (caixa c/ 100 unidades)	506	SCRITY	CAIXAS	45,22	22.881,32
20	ENVELOPE PEQUENO BRANCO	500	SCRITY	UND	0,22	110,00
21	ENVELOPE MATERIAL: kraft; modelo: saco padrão; tamanho (c x l): 176 x 250 mm; cor: parda; gramatura: 80 g/m2 (centena) - envelopematerial: kraft; modelo: saco padrão; tamanho (c x l): 176 x 250 mm; cor: parda; gramatura: 80 g/m2 (centena)	40	SCRITY	UND	36,81	1.472,40
22	ENVELOPE MATERIAL: SULFITE; MODELO: OFÍCIO; tamanho (c x l):114 x 229 mm; cor: branco; gramatura: 80 g/m2 (centena)	40	SCRITY	UND	0,23	9,20
23	PAPEL OFÍCIO FORMATO A4, medindo 210x 297mm, peso 40, branco, pacote com 250 folhas - papel ofício formato a4, medindo 210x 297mm,peso 40, branco, pacote com 250 folhas	150	REPORT	PACOTES	9,26	1.389,00
24	PAPEL SEDA - cores variadas - com 100 folhas	20	VMP	PACOTES	18,38	367,60
25	PAPEL SULFITE A4, 75G, 210MMX297MM, caixa com 10 resmas (contendo 500 folhas cada resma) - 5000 folhas	120	REPORT	CAIXAS	243,10	29.172,00
26	PAPEL CAMURÇA - cores variadas - pacote com 25 folhas	200	VMP	PACOTES	20,18	4.036,00
27	PAPEL CARTÃO MATERIAL: celulose vegetal gramatura: 240 g/m2 largura: 50 cm cor: branca comprimento: 70 cm	200	VMP	UND	1,28	256,00
28	PAPEL COLOR SET COR: variada comprimento: 66 cm largura: 48 cm gramatura: 110 g/m2	100	VMP	UND	0,93	93,00
29	PAPEL CONTATO rolo com 25 metros	205	VMP	UND	26,79	5.491,95
30	PAPEL LAMINADO	100	VMP	UND	1,18	118,00
31	PAPEL MADEIRA - pacote com 250 folhas	50	VMP	PACOTES	137,79	6.889,50
32	PAPEL MICROONDULADO – pacote com 10 unidades	50	VMP	PACOTES	33,35	1.667,50
33	PAPEL OFÍCIO FORMATO A4; MEDINDO 210 X297MM; PESO 60; branco, pacote com 250 folhas	100	SUZANO	PACOTES	9,13	913,00
34	PAPEL PARA EMBALAR PRESENTE - PACOTE COM 20 UNIDADES	65	PROGRESSO	PACOTES	9,49	616,85
35	PERCEVEJO LATONADO, para fixação de papel em mural, acondicionado em caixa com 100 unidades.	50	BACCHI	CAIXAS	2,17	108,50
36	ETIQUETA AUTO-ADESIVA - ETIQUETA AUTO-ADESIVA material: papel couchê cor: branca formato: retangular altura: 20 mm largura: 40 mm tipo uso: impressora térmica características adicionais: sem impressão apresentação: rolo 01 carreira com 1000 etiquetas	50	PIMACO	CAIXAS	26,25	1.312,50
37	ETIQUETA COLANTE FORMATO 84,67 X 101,6 MM, embalagem com 100 folhas. - etiqueta colante formato 84,67 x 101,6 mm, embalagem com 100 folhas.	5	PIMACO	UND	32,63	163,15
38	ETIQUETA COLANTE FORMATO 25,4 X 101,6 MM, embalagem com 100 folhas. - etiqueta colante formato 25,4 x 101,6 mm, embalagem com 100 folhas.	5	PIMACO	UND	32,23	161,15
39	ETIQUETA COLANTE FORMATO 33,9 X 101,6MM, embalagem com 100 folhas. - etiqueta colante formato 33,9 x 101,6 mm, embalagem com 100 folhas.	5	PIMACO	UND	31,90	159,50

VALOR TOTAL ESTIMADO R$99.994,03 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reias e três centavos).

***LOTE 3 PASTAS E AFINS* (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND. DE MEDIDA	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	CAIXA PLÁSTICA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS, FORMATO 175 X 290 X 380 MM, CORES VARIADAS	600	PLASUTIL	UND	3,55	2.130,00

2	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO, DIMENSÃO (C X L X A): 36,0 X 14,0 X 25,0 CM, COR: BRANCO, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 480 G/M²	400	POLIBRAS	UND	3,94	1.576,00
3	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMENSÃO (C X L X A): 30,5 X 42,5 X 30,7 CM, COR: BRANCO, IMPRESSÃO: PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	100	POLIBRAS	UND	3,56	356,00
4	PASTA SUSPENSA, CARTÃO PRENSADO, MARMORIZADA, NA COR PARDA, TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 250 G/M², COM GRAMPO TRILHO EM METAL, TAMANHO OFÍCIO, VISOR EM ACETATO, COM ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO	200	DELLO	UND	1,61	322,00
5	PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO FINA TRANSPARENTE, 3 X 235 X 335 MM	250	DELLO	UND	2,01	502,50
6	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 330 MM, LOMBADA: 4 MM, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	50	POLIBRAS	UND	4,44	222,00
7	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO TRANSPARENTE, TIPO: DOCUMENTO, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 340 MM, LOMBADA: 35 MM, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO	50	POLIBRAS	UND	4,71	235,50
8	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: SIMPLES, LARGURA: 245 MM, ALTURA: 335 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE COM ELÁSTICO E ABS, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO	50	POLIBRAS	UND	4,49	224,50
9	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PVC, TIPO: FICHÁRIO, LARGURA: 195 MM, ALTURA: 255 MM, LOMBADA: 4 CM	50	POLIBRAS	UND	5,22	261,00
10	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, TIPO: AZ, LARGURA: 285 MM, ALTURA: 345 MM, LOMBADA: 70 MM, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FERRAGEM ALAVANCA METAL NIQUELADO E BOLSA PLÁSTICA	1.352	FRAMA	UND	15,22	20.577,44
11	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, LARGURA: 350 MM, ALTURA: 235 CM, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO, APLICAÇÃO: DOCUMENTOS	100	FRAMA	UND	3,15	315,00
12	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, TIPO: CAIXA, LARGURA: 245 MM, ALTURA: 350 MM, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESMONTÁVEL, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO	10.000	FRAMA	UND	9,48	94.800,00
13	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARMAZENAR DOCUMENTOS E IMPRESSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: MODELO "L", TRANSPARENTE (PACOTE COM 10 UNIDADES)	100	FRAMA	PACOTES	15,97	1.597,00
14	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: ABAS E ELÁSTICO, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 240 MM, LOMBADA: 55 MM, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO	2.500	FRAMA	UND	0,46	1.150,00
15	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: ABAS E ELÁSTICO, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 340 MM, LOMBADA: 55 MM, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO	50	FRAMA	UND	2,21	110,50
16	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 0,06	100	ACP	UND	9,80	980,00
17	PASTA COLECIONADORA	500	FRAMA	UND	1,88	940,00
18	PASTA COM ELÁSTICO 4 MM	300	POLIBRAS	UND	2,04	612,00
19	PASTA COM ELÁSTICO COM 18 MM	400	POLIBRAS	UND	2,18	872,00
20	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 55 MM	250	POLIBRAS	UND	2,61	652,50
21	PASTA EVENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTURA: 24,50 CM, LARGURA: 34 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FINA, ABAS E ELÁSTICO (CAIXA COM 10 UNIDADES)	100	POLIBRAS	PACOTES	17,00	1.700,00
22	PASTA OFÍCIO 40 MM	150	POLIBRAS	UND	2,09	313,50
23	PASTA OFÍCIO 55 MM	150	POLIBRAS	UND	2,61	391,50
24	PASTA PAPELÃO COM TRILHO	100	POLYCART	UND	1,42	142,00
25	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA – 30 MM X 245 X 335 MM	250	POLIBRAS	UND	2,12	530,00
26	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, ESPESSURA: 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	35	ACRIMET	UND	7,54	263,90
27	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: EUCATEX, COMPRIMENTO: 340 MM, LARGURA: 230 MM, COR: MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO	10	ACRIMET	UND	4,27	42,70
28	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, 2 CM, 18, SORTIDA	100	CARTON ORTE	UND	2,11	211,00
29	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CATÁLOGO, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 330 MM, COR: PRETA, CAPACIDADE: 50 SACOS PLÁSTICOS COM ESPESSURA DE 0,10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL EM PVC 9 X 6 CM, TAMANHO OFÍCIO	50	POLIBRAS	UND	10,04	502,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$132.532,54 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).						

LOTE 4 – FIXAÇÃO **(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	ALFINETE MAPA; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; MATERIAL DA CABEÇA: PLÁSTICO; COR: VARIADA; COMPRIMENTO: 10 MM (CAIXA COM 50 UNIDADES)	20	ACC	CAIXAS	4,02	80,40
2	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, COM 246 METROS	40	EUROROMA	ROLOS	9,00	360,00
3	BARBANTE, MATERIAL: RAMI; COR: NATURAL; DIÂMETRO: Nº 2 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIBRA NATURAL	260	SISALTEC	ROLOS	9,36	2.433,60
4	BARBANTE, MATERIAL: SISAL; COR: NATURAL; DIÂMETRO: 3 MM	30	SISALTEC	ROLO 1 KG	10,36	310,80
5	BASE FITA ADESIVA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS; COMPRIMENTO: 38 MM; LARGURA: 19 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA EM AÇO INOX, FORMATO EM CAMALEÃO	20	ADELBRAS	UND	6,44	128,80
6	BINDER CLIPS DE 32 MM PARA PRENDER DIVERSAS FOLHAS DE PAPEL, PLÁSTICOS, ETC., COM FACILIDADE, RESISTÊNCIA E QUALIDADE (EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, CORES DIVERSAS)	40	ACC	CAIXAS	18,85	754,00

7	BINDER CLIPS 15 MM, PRETO, CAIXA COM 60 UNIDADES	60	ACC	CAIXAS	16,51	990,60
8	BINDER CLIPS 51 MM, PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES	60	ACC	CAIXAS	26,21	1.572,60
9	CLIPE; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES; TAMANHO: 2/0; MATERIAL: ARAME DE AÇO; FORMATO: PARALELO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	200	ECOCLIPS	CAIXAS	2,95	590,00
10	CLIPE; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE; TAMANHO: 6/0; MATERIAL: ARAME DE AÇO; FORMATO: PARALELO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	165	ECOCLIPS	CAIXAS	3,90	643,50
11	CLIPE; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; TAMANHO: 4/0; MATERIAL: METAL; FORMATO: TRANÇADO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	171	ECOCLIPS	CAIXAS	2,61	446,31
12	CLIPE; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; TAMANHO: 8/0; MATERIAL: ARAME DE AÇO; FORMATO: PARALELO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	168	ECOCLIPS	CAIXAS	3,66	614,88
13	CLIPS 2/0 – 25 X 100 – COLORIDO	10	ECOCLIPS	PACOTES	2,73	27,30
14	CLIPS 4/0 – 25 X 50 – COLORIDO	10	ECOCLIPS	UND	3,83	38,30
15	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	25	ECOCLIPS	CAIXAS	3,53	88,25
16	COLA; COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA; TIPO: LÍQUIDO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 35 G; CAIXA COM 12 UNIDADES	50	KOALA	CAIXAS	16,34	817,00
17	COLA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: ISOPOR; TIPO: LÍQUIDA; CAIXA COM 12 UNIDADES DE 90 G	23	KOALA	CAIXAS	19,75	454,25
18	COLA, BRANCA, LÍQUIDA, FRASCO DE 1000 ML, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	50	KOALA	UND	34,29	1.714,50
19	COLA; COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA; TIPO: LÍQUIDO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	50	LEO E LEO	CAIXAS	57,67	2.883,50
20	ESTILETE, CABO PLÁSTICO, RÍGIDO, COM LÂMINA DE AÇO DE 9 MM	40	JOCAR OFFICE	UND	1,70	68,00
21	ESTILETE, TIPO: LÂMINA RETRÁTIL; ESPESSURA: 18 MM; MATERIAL DO CORPO: EMBORRACHADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA	400	JOCAR OFFICE	UND	1,93	772,00
22	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL: AÇO; TIPO: PIRANHA; TRATAMENTO SUPERFICIAL: REVESTIMENTO PLASTIFICADO; COR: PRETA; COM TRAVA DE SEGURANÇA	50	RADEX	UND	5,23	261,50
23	EXTRATOR DE GRAMPO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: ESPÁTULA; TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENSADO A FRIO; ESPESSURA: 1 MM; COMPRIMENTO: 150 MM; LARGURA: 15 MM	80	RADEX	UND	3,05	244,00
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50 M, PACOTE COM 05 UNIDADES	20	ADELBRAS	UND	30,23	604,60
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 30 M, PACOTE COM 10 UNIDADES	10	ADELBRAS	UND	14,25	142,50
26	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50 M, PACOTE COM 10 UNIDADES	10	ADELBRAS	UND	21,25	212,50
27	FITA ADESIVA DE PAPEL 19 X 50 MM	100	ADELBRAS	UND	5,05	505,00
28	FITA ADESIVA DUREX DUPLA FACE 19 MM X 30 M, BRANCA	100	ADELBRAS	UND	7,53	753,00
29	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE; TIPO: ADESIVA; LARGURA: 18 M	100	SCOTH	UND	5,44	544,00
30	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE; TIPO: GOMADA; LARGURA: 45 MM; COMPRIMENTO: 50 M; COR: MARROM	200	SCOTH	UND	14,36	2.872,00
31	FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL KRAFT; TIPO: GOMADA; LARGURA: 50 MM; COMPRIMENTO: 50 M – 10 UNIDADES	200	SCOTH	UND	11,15	2.230,00
32	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO BIORIENTADO; TIPO: TRANSPARENTE; LARGURA: 50 MM; COMPRIMENTO: 33 M	150	SCOTH	UND	9,30	1.395,00
33	FITA ADESIVA, MATERIAL: CELOFANE TRANSPARENTE; TIPO: MONOFACE; LARGURA: 12 MM; COMPRIMENTO: 30 M; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: MULTIUSO	100	SCOTH	UND	2,34	234,00
34	FITA ADESIVA; MATERIAL: ADESIVO ACRÍLICO; TIPO: DUPLA FACE; LARGURA: 24 MM; COMPRIMENTO: 30 M (ROLO 100 METROS)	200	3M	UND	8,53	1.706,00
35	FITA GOMADA TRANSPARENTE 45 X 45	50	ADELBRAS	DÚZIAS	4,56	228,00
36	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, GRAMPO 26/06, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, NA COR PRETA, CAPACIDADE ATÉ 60 FOLHAS	50	JOCAR OFFICE	UND	23,92	1.196,00
37	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	30	JOCAR OFFICE	UND	67,30	2.019,00
38	GRAMPEADOR, MATERIAL: ALUMÍNIO; TIPO: ALICATE; TAMANHO DO GRAMPO: 106/8	10	JOCAR OFFICE	UND	32,46	324,60
39	GRAMPEADOR; TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO/CROMADO; MATERIAL: PLÁSTICO ABS; TIPO: MESA; CAPACIDADE: 25 FOLHAS; TAMANHO DO GRAMPO: 26/6; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALFINETA 4 FOLHAS	100	JOCAR OFFICE	UND	17,39	1.739,00
40	GRAMPEADOR; TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO; MATERIAL: METAL; TIPO: MESA; CAPACIDADE: 100 FOLHAS; TAMANHO DO GRAMPO: 9/14	50	JOCAR OFFICE	UND	68,08	3.404,00
41	GRAMPEADOR; TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO; MATERIAL: METAL; TIPO: MESA; CAPACIDADE: 20 FOLHAS; TAMANHO DO GRAMPO: 26/6	50	JOCAR OFFICE	UND	17,16	858,00
42	GRAMPO GRAMPEADOR; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; TAMANHO: 26/6 (CAIXA COM 5.000 UNIDADES)	244	ACC	CAIXAS	5,33	1.300,52
43	GRAMPO GRAMPEADOR; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; TAMANHO: 9/14 (CAIXA COM 10.000 UNIDADES)	100	ACC	CAIXAS	13,67	1.367,00
44	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL: FERRO FUNDIDO; TIPO: MESA; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 100 FOLHAS; FUNCIONAMENTO: MANUAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE; QUANTIDADE DE FUROS: 2	10	RADEX	UND	176,39	1.763,90
45	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL: METAL; TIPO: MESA; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 22 FOLHAS; FUNCIONAMENTO: MANUAL; QUANTIDADE DE FUROS: 2	50	RADEX	UND	21,35	1.067,50
46	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL: METAL; TIPO: MESA; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 50 FOLHAS;	50	RADEX	UND	57,67	2.883,50

	FUNCIONAMENTO: MANUAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E APARADOR; QUANTIDADE DE FUROS: 2					
47	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, DE TERMOPLÁSTICO, MEDINDO 20 CM, PARA TENSÃO BIVOLT, POTÊNCIA DE 40 W	40	RADEX	UND	25,58	1.023,20
48	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, DE TERMOPLÁSTICO, MEDINDO 14 CM, PARA TENSÃO BIVOLT, POTÊNCIA DE 40 W	105	RADEX	UND	19,05	2.000,25
49	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220 V; POTÊNCIA: 50 W; APLICAÇÃO: COLAGEM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL	5	RADEX	UND	43,57	217,85
50	PORTA-FITA ADESIVA, SUPORTE PARA DUREX	35	WALEU	UND	17,77	621,95
51	PRENDEDOR DE PAPEL, MATERIAL: METAL; TIPO: GRAMPOMOL; CAPACIDADE: 70 FOLHAS; TAMANHO DA MOLA: 19 MM; COR: PRETA	10	CIS	UND	0,78	7,80
52	GRAMPO PARA PASTA, MATERIAL: METAL; APRESENTAÇÃO: TRILHO; DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80 MM (CAIXA COM 50 UNIDADES)	400	ACC	CAIXAS	13,70	5.480,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 54.994,76 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).						

LOTE 5 - CALCULADORA PILHAS AFINS **(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	BATERIA ALCALINA, 9 VOLTS, DE LONGA DURAÇÃO, NO TAMANHO PADRÃO PARA APARELHOS QUE REQUEREM ALTA DRENAGEM DE ENERGIA, 6LR61XA, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 257, DE 30/06/99, DO CONAMA; NORMA ABNT 11175/90	60	ELGIN	UND	6,76	405,60
2	CALCULADORA GRANDE	25	KENKO	UND	9,50	237,50
3	CARREGADOR PARA AA E AAA, ACOMPANHA 2 PILHAS AA (2500MAH) E 2 PILHAS AAA (800MAH), CYCLE BLUE, QUE PERMANECE COM CARGA DE 75% APÓS 1 ANO DE ARMAZENAMENTO; CARREGA 4 PILHAS AA	20	ELGIN	UND	24,50	490,00
4	CARTELA DE PILHA ALCALINA AA, 1,5 V, CARTELA COM 4 UNIDADES	500	ELGIN	CARTELAS	7,40	3.700,00
5	CARTELA DE PILHA ALCALINA AAA, 1,5 V, CARTELA COM 4 UNIDADES	524	ELGIN	CARTELAS	2,98	1.561,52
6	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, 12 DÍGITOS, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, ALIMENTAÇÃO SOLAR E/OU BATERIA, FUNÇÕES BÁSICAS	312	KENKO	UND	2,85	889,20
7	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, 1,5 V, DE LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	10	ELGIN	PACOTES	1,65	16,50
VALOR TOTAL ESTIMADO R$7.300,32 (sete mil, trezentos reais e trinta e dois centavos).						

LOTE 06 - PEDAGÓGICO E ARTES **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	BALÃO FESTA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX, COR: LISO, COR VARIADA, TAMANHO: Nº 9, PACOTE COM 100 UNIDADES	200	SÃO ROQUE	EMBALAGEM	7,42	1.484,00
2	BALÃO FESTA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX, COR: LISO, COR VARIADA, TAMANHO: Nº 7	2.200	SÃO ROQUE	EMBALAGEM	7,62	16.764,00
3	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES SORTIDAS, RESISTENTE, VEDAÇÃO ADEQUADA NA EMBALAGEM, TIPO ZIP LOCK, PARA ACOMODAÇÃO ADEQUADA DAS CANETAS, COM TAMPA OCTAVADA PARA ENCAIXE ADEQUADO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE E UMECTANTES, TINTA LAVÁVEL, PRODUTO ATÓXICO	25	CIS	UND	4,19	104,75
4	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, PONTA MÉDIA EM POLIESTER, 1 MM, NA COR PRETA, TAMPA DA CANETA NA COR DA TINTA, CAIXA COM 12 UNIDADES	30	BRW	CAIXAS	11,27	338,10
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, QUANTIDADE DE CARGAS: 1, MATERIAL DA PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO DE ESCRITA: MÉDIA, COR DA TINTA: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1,0 MM, TINTA ÓLEO, GRIP EMBORRACHADO, RETRÁTIL	50	FABER	CAIXAS	30,45	1.522,50
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA: PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO DE ESCRITA: GROSSA, COR DA TINTA: VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES	50	COMPACTOR	CAIXAS	33,06	1.653,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, MATERIAL DA PONTA: NÍQUEL, TIPO DE ESCRITA: MÉDIA, COR DA TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL, GRIP EMBORRACHADO MACIO, CLIP	50	COMPACTOR	UND	2,24	112,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUANTIDADE DE CARGAS: 1, MATERIAL DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO DE ESCRITA: FINA, COR DA TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO E TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES	100	COMPACTOR	CAIXAS	32,35	3.235,00
9	FOLHA DE ISOPOR 25 MM	150	FRICALOR	UND	5,68	852,00
10	FOLHA DE ISOPOR 30 MM	150	FRICALOR	UND	6,96	1.044,00
11	FOLHA DE ISOPOR 50 MM	150	FRICALOR	UND	12,58	1.887,00
12	GLITTER, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS, COR: SORTIDA, APLICAÇÃO: DECORAÇÃO, ROUPA, ARTESANATO, FANTASIA, FLOR E ISOPOR, CAIXA COM 12 UNIDADES	100	ACRILEX	CAIXAS	9,17	917,00
13	KIT TINTA PARA PINTURA FACIAL, CADA KIT COM 10 CORES SORTIDAS, CADA POTINHO COM NO MÍNIMO 4 G, COMPOSTO DE ÁGUA, ESPESSANTE, CONSERVANTE E PIGMENTOS ORGÂNICOS, ATÓXICO, CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, MARROM, VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROXO, ROSA E LARANJA	60	ACRILEX	UND	25,00	1.500,00
14	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERA, APRESENTAÇÃO: 12 POTES, QUANTIDADE DE CORES: 12, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: SEM MOLDES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA	100	LEO E LEO	UND	4,73	473,00
15	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL DAS CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO DE CABO: LONGO, TAMANHO: 14, FORMATO: CHATO	50	LEO E LEO	UND	2,68	134,00
16	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL DAS CERDAS: PELO SINTÉTICO, TIPO DE CABO: LONGO, TAMANHO: 12, FORMATO: CHANFRADO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA	50	LEO E LEO	UND	3,07	153,50

17	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO DE PONTA: FELTRO, TIPO DE CARGA: DESCARTÁVEL, COR DA TINTA: VARIADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	50	LEO E LEO	CAIXAS	19,17	958,50
18	REFIL DE TINTA, MATERIAL: TINTA, COR: AZUL, CAPACIDADE: 37 ML, APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM	2	BRW	UND	5,11	10,22
19	TINTA PARA CARIMBO, COR: PRETA, COMPONENTES: BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, CAPACIDADE DO FRASCO: 42 ML	50	RADEX	UND	5,18	259,00
20	TINTA PARA TECIDO COM 12 UNIDADES	100	ACRILEX	CAIXAS	36,06	3.606,00
21	BALÕES EM LÁTEX, LISO, TAMANHO Nº 6,5", CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	100	SÃO ROQUE	EMBALAGEM	7,29	729,00
22	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL DA CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO: Nº 3, COR: AZUL, TIPO: ENTINTADA, COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 8 CM	20	RADEX	UND	4,28	85,60
23	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL DA BASE: FELTRO, MATERIAL DO CORPO: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 17 CM, LARGURA: 5 CM, ALTURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	66	RADEX	UND	3,14	207,24
24	BORRACHA APAGADORA PARA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 54 MM, LARGURA: 23 MM, COR: AZUL E VERMELHA, TIPO: MACIA, CAIXA COM 40 UNIDADES	100	MERCUR	CAIXAS	16,97	1.697,00
25	BORRACHA APAGADORA PARA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 50 MM, LARGURA: 35 MM, ALTURA: 10 MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PLÁSTICA PROTETORA, CAIXA COM 50 UNIDADES	50	MERCUR	UND	15,33	766,50
26	BORRACHA TIPO PONTEIRO, PACOTE COM 100 UNIDADES	57	MERCUR	PACOTES	14,59	831,63
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0,7, VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES	30	COMPACTOR	CAIXAS	39,58	1.187,40
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,00 MM, NA COR PRETA, TAMPA ANTiasfixiante, CAIXA COM 50 UNIDADES	50	COMPACTOR	CAIXAS	37,82	1.891,00
29	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO DE PONTA: CHANFRADA, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	50	BAZZE	CAIXAS	18,10	905,00
30	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO DE PONTA: CHANFRADA, COR: FLUORESCENTE / DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	150	BAZZE	CAIXAS	19,09	2.863,50
31	COLEÇÃO LÁPIS DE CERA GIZÃO, ESTOJO COM 12 UNIDADES	100	LEO E LEO	UND	7,36	736,00
32	COLEÇÃO LÁPIS DE COR HIDROCOR FINA, ESTOJO COM 12 UNIDADES	110	LEO E LEO	CAIXAS	7,12	783,20
33	COLEÇÃO LÁPIS DE MADEIRA GRANDE, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	100	LEO E LEO	CAIXAS	8,56	856,00
34	GIZ DE CERA, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS	150	LEO E LEO	UND	4,85	727,50
35	LÁPIS DE COR, MATERIAL: MADEIRA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICOLOR, CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL	200	LEO E LEO	CAIXAS	6,96	1.392,00
36	LÁPIS PILOTO, CORES VARIADAS	50	BRW	UND	2,21	110,50
37	LÁPIS PRETO, MATERIAL DO CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO DA CARGA: 2 MM, DUREZA DA CARGA: 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA DESENHO, MATERIAL DA CARGA: GRAFITE, CAIXA COM 144 UNIDADES	100	FABER	CAIXAS	32,03	3.203,00
38	QUADRO BRANCO 2,00 X 2,50 M	7	SOUZA	UND	309,55	2.166,85
39	QUADRO BRANCO DE PAREDE 100 X 80 CM	25	SOUZA	UND	78,14	1.953,50
40	QUADRO BRANCO, MATERIAL: FÓRMICA, ACABAMENTO SUPERFICIAL DA MOLDURA: ALUMÍNIO, COR DA MOLDURA: NATURAL, FINALIDADE: LANÇAMENTO DE INFORMAÇÕES, LARGURA: 120 CM, COMPRIMENTO: 250 CM, TIPO DE FIXAÇÃO: PAREDE, MATERIAL DA MOLDURA: ALUMÍNIO, COMPONENTES ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR E PARA LÁPIS	5	SOUZA	UND	182,99	914,95
41	QUADRO DE AVISO 0,90 X 0,60 M	10	SOUZA	UND	71,73	717,30
42	QUADRO MAGNÉTICO, MATERIAL: CHAPA METÁLICA, COR: BRANCA, MATERIAL DA MOLDURA: ALUMÍNIO, LARGURA: 200 CM, COMPRIMENTO: 120 CM, COR DA MOLDURA: ANODIZADO FOSCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO BASE MDF	3	SOUZA	UND	255,67	767,01
43	QUADRO MURAL DE AVISO EM MADEIRA, FORRADO COM FELTRO DE COR VERDE, MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÃO 70 X 100 CM	10	SOUZA	UND	125,40	1.254,00
44	REFIL DE TINTA, COR: AZUL, APLICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO	6	BRW	UND	4,50	27,00
45	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍLICA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS, APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA, FRASCO DE 250 ML	205	KOALA	UND	5,95	1.219,75
VALOR TOTAL ESTIMADO R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).						
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO: R$379.249,39(trezentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).						

2.2. Os quantitativos registrados correspondem aos quantitativos máximos previstos para o período de vigência da Ata, não constituindo obrigação da Administração de realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.

2.3. Os preços registrados deverão ser observados nas contratações decorrentes desta Ata, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração ou atualização dos preços.

2.4. A especificação completa dos itens deverá corresponder integralmente àquela constante do Termo de Referência e da proposta vencedora, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, bem como com aqueles que mantiverem sua proposta original, na forma do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses previstas na legislação e no instrumento convocatório, especialmente quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou impossibilidade de contratação com o fornecedor originalmente registrado.

3.3. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação, conforme o caso e de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.
4.2. A contratação decorrente da Ata deverá observar os quantitativos disponíveis, os preços registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade e disponibilidade administrativa e orçamentária.
4.4. O fornecedor registrado deverá atender às solicitações de fornecimento emitidas pelo órgão gerenciador ou pelos órgãos participantes, quando houver, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento de registro de preços poderão aderir à Ata na condição de não participantes, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável.
5.2. A adesão dependerá de:
I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
III – prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora;
IV – aceitação do fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas na legislação e no instrumento convocatório.
5.3. As adesões observarão os limites quantitativos e demais condições estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no regulamento aplicável.
5.4. O fornecimento decorrente de adesão será realizado pelo fornecedor nas mesmas condições previstas nesta Ata, observada a compatibilidade dos quantitativos e dos preços registrados.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, **contado a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. A prorrogação da vigência da Ata dependerá de manifestação formal da Administração e da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
6.3. O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
6.4. A assinatura de eventual instrumento contratual decorrente desta Ata deverá ocorrer durante o prazo de vigência do registro de preços.
6.5. A prorrogação da Ata não implica, automaticamente, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, os quais observarão as regras próprias de vigência previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no regulamento municipal e na Lei nº 14.133/2021.
7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados:
I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III – em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, mediante procedimento de negociação e comprovação da compatibilidade dos novos preços;
IV – nas demais hipóteses admitidas pela legislação aplicável.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprimento da obrigação pelo preço registrado, a Administração poderá instaurar procedimento de negociação, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.
7.4. Caso a negociação não seja exitosa e o fornecedor não possa cumprir as obrigações assumidas, o registro poderá ser cancelado, observadas as disposições desta Ata e da legislação aplicável.
7.5. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá promover negociação com o fornecedor para adequação do preço registrado ao valor de mercado.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, observados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando aplicada nas hipóteses legalmente previstas;
V – não cumprir as condições de fornecimento estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou nesta Ata;
VI – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.
8.2. O cancelamento do registro será formalizado por ato da autoridade competente, devidamente motivado e juntado aos autos do processo administrativo.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital.

9. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:
I – por razão de interesse público, devidamente fundamentada;
II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, quando comprovadamente inviabilizar o cumprimento das obrigações;
III – quando o preço registrado se tornar superior ou inferior ao preço praticado no mercado e não houver êxito na negociação para adequação do preço;
IV – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.
9.2. O cancelamento dos preços registrados não prejudicará as contratações já formalizadas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Constituem obrigações do órgão gerenciador:
I – gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

II – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata;
III – promover as negociações necessárias para manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
IV – comunicar ao fornecedor registrado as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata;
V – aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata, quando de sua competência;
VI – manter os registros e documentos relacionados à execução da Ata nos autos do processo administrativo;
VII – adotar as providências necessárias à convocação dos integrantes do cadastro de reserva, quando cabível;
VIII – observar as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Constituem obrigações do fornecedor registrado:
I – cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;
II – fornecer os materiais de expediente nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;
III – garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência;
IV – substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;
V – manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
VI – comunicar imediatamente ao órgão gerenciador qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas;
VII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
VIII – observar as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1.A execução das contratações que vierem a ser firmadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado pela Portaria nº 085/2026, na forma do disposto na Lei nº 14.133/2021, no âmbito de cada pedido de fornecimento individualizada dela decorrente.
12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado pela execução integral do objeto.
12.3. O fornecedor deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender às determinações emitidas pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

13. DAS PENALIDADES

13.1.O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observadas as condições legais:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.2.1. Os percentuais, hipóteses de incidência, critérios de gradação, atenuantes, agravantes e demais condições para aplicação das multas e demais sanções são aqueles estabelecidos no**item 13 do Termo de Referência**, que integra esta Ata para todos os efeitos.
13.3.A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à competência da autoridade, à instauração do processo administrativo, à garantia do contraditório e da ampla defesa e à proporcionalidade da penalidade.
13.4. As penalidades aplicadas não afastam a responsabilidade do fornecedor pelo ressarcimento dos danos causados à Administração.
13.5. Para os fins do disposto neste capítulo, consideram-se reincidentes as infrações cometidas no prazo de 3 (três) anos contados da aplicação da sanção anterior, desde que relacionadas ao mesmo objeto ou a obrigações similares.
13.6. Na aplicação de multas a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Administração poderá reduzir os percentuais previstos no Termo de Referência em até 50% (cinquenta por cento), observadas a gravidade da infração e a reincidência, em atendimento ao princípio da proporcionalidade e ao tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

14.1. As condições de fornecimento, incluindo prazos, locais e condições de entrega, recebimento, fiscalização, pagamento, obrigações das partes e demais requisitos para execução do objeto, serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nas contratações decorrentes desta Ata.
14.2. O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos pela Administração, não sendo admitidos produtos em desconformidade com o objeto registrado.
14.3. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e adequação do objeto fornecido.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento decorrente das contratações realizadas com fundamento nesta Ata será efetuado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação correspondente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e após o cumprimento das condições exigidas para a liquidação da despesa.
15.2. O pagamento será realizado de acordo com a efetiva entrega dos produtos e observada a ordem cronológica de pagamento, nos termos da legislação aplicável.
15.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência decorrente de obrigação contratual ou legal atribuível ao fornecedor, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos instrumentos de contratação e nos orçamentos vigentes à época das contratações.
16.2. A indicação da dotação orçamentária deverá constar do instrumento de contratação correspondente, quando exigível, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

17. DA VINCULAÇÃO

17.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026;
II – o Termo de Referência;
III – a proposta vencedora;
IV – os demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 068/2026, naquilo que forem aplicáveis.
17.2. Em caso de divergência entre esta Ata e os documentos que integram o processo, serão observadas as disposições do Edital e do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação da legislação vigente.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e as condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como nos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município, quando exigível.

18.2. A publicidade da Ata e dos atos dela decorrentes observará, ainda, as disposições da legislação de transparência e as normas aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente Ata constitui documento vinculativo e obrigacional entre o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, nos limites dos preços e quantitativos registrados.

20.2. A assinatura desta Ata não gera direito subjetivo à contratação em favor do fornecedor, ficando as contratações condicionadas às necessidades da Administração e ao cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

20.3. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o regulamento municipal aplicável, o Edital, o Termo de Referência e demais normas pertinentes.

20.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio eletrônico e, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes, na forma da legislação aplicável.

Várzea/RN, 24 de Setembro de 2026.

Município De Várzea/RN
Órgão Gerenciador
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

WC Distribuidora LTDA
CNPJ/MF: 13.920.428/0001-02
Fornecedor Registrado
WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Representante Legal da Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea/RN, neste ato representada pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF/MF sob o nº 188.XXX.XXX-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nº. 013/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 068/2026**, homologado em **23/09/2026**, resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do regulamento municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e às disposições desta Ata, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas administrativas dos diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Várzea/RN**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e na proposta vencedora, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. O registro de preços não gera para a Administração obrigação de contratar, sendo facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, observados os quantitativos máximos previstos no instrumento convocatório e as necessidades da Administração.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta vencedora são os seguintes:

EMPRESA: WC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF: 13.920.428/0001-02
ENDEREÇO: RUA PITIMBU, Nº 784, CIDADE ALTA, NATAL – RN, CEP: 59.025-620
TELEFONE: (84) 99126-5301
E-MAIL: walbercesarmelo@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL: WALBER CESAR MELO DA ROCHA
RG: 1.660.879 – ITEP/ RN
CPF/MF: 010.XXX.XXX-98

LOTE 01 – CADERNOS, LIVROS DE ATA E AFINS. **(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006)**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**UND. DE MEDIDA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
1	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, material plástico, tipo tripla, cor fumê, comprimento 390 mm, largura 285 mm e altura 60 mm.	30	WALEU	UND	33,98	1.019,40
2	CADERNO BROCHURA, 48 folhas, costurado, capa dura, formato 1/4, capa nas cores azul, vermelho, verde e amarelo, gramatura da capa de 820 g/m² e folhas com gramatura de 56 g/m², atendendo à NBR 6045 – versão 2000.	500	SÃO DOMINGOS	UND	3,04	1.520,00
3	CADERNO CAPA DURA, 01 matéria, mínimo de 96 folhas.	150	SÃO DOMINGOS	UND	5,34	801,00
4	CADERNO CAPA DURA, 08 matérias, mínimo de 160 folhas.	100	SÃO DOMINGOS	UND	6,17	617,00
5	CADERNO EM ESPIRAL GRANDE, com 100 folhas.	200	SÃO DOMINGOS	UND	6,07	1.214,00
6	CINTA ELÁSTICA, material borracha, forma circular, tamanho 18, cor	105	MERCUR	PACOTE	2,65	278,25

	amarela, para amarrar numerário, pacote com 50 unidades.					
7	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, tamanho A4, embalagem com 100 unidades.	100	SÃO DOMINGOS	PACOTE	30,25	3.025,00
8	FITILHO, cor variada, material polipropileno, tipo fino, largura 0,50 cm, rolo com 50 metros.	50	PROGRESSO	UND	3,23	161,50
9	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, formato 1/4, capa dura, contendo 100 folhas, aproximadamente 160 x 220 mm.	50	TILIBRA	UND	5,41	270,50
10	LIVRO ATA, capa dura preta e brilhante, contendo 50 folhas numeradas e pautadas, sem margem, aproximadamente 206 x 300 mm.	50	TILIBRA	UND	4,06	203,00
11	MOLHA-DEDOS, base plástica, carga de esponja, tamanho único, diâmetro externo de 7,5 cm, formato redondo, uso com água ou glicerina líquida.	63	RADEX	UND	1,93	121,59
12	PALITO DE MADEIRA, comprimento 10 cm, aplicação para picolé, pontas redondas, cor variada, certificação ambiental.	150	THEOTO	PACOTE	3,99	598,50
13	RÉGUA DE ESCRITÓRIO, material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/milímetro, rígida, cristal, transparente, largura 3,5 cm.	847	CIS	UND	1,00	847,00
14	TESOURA DE PICOTAR, em aço, para trabalhos artísticos, comprimento 15 cm.	10	LEO E LEO	UND	6,82	68,20
15	TESOURA, material aço inoxidável, cabo plástico, comprimento 15 cm.	177	CIS	UND	2,11	373,47
16	TESOURA, material aço inoxidável, cabo plástico, comprimento 11 cm, sem ponta.	20	CIS	UND	1,65	33,00
17	AGENDA ANUAL, capa em couro sintético, 336 folhas, gramatura 60 g/m², comprimento 20,50 cm, encadernação costurada, largura 143 mm, miolo em papel offset, capa preta.	80	TILIBRA	UND	13,18	1.054,40
18	CADERNETA COM CAPA DURA, folhas pautadas, formato aproximado 12 x 152 mm, 96 folhas, papel offset 63 g/m², cor preta, capa cartão triplex e contracapa cartão duplex.	50	SÃO DONINGOS	UND	4,96	248,00
19	CADERNO DE DESENHO, apresentação espiral, 100 folhas, sem papel seda, capa mole, tamanho ofício.	205	TILIBRA	UND	4,87	998,35
20	CADERNO, material papel offset, capa em papel offset, 96 folhas, comprimento 275 mm, largura 200 mm, capa flexível.	152	SÃO DOMINGOS	UND	4,64	705,28
21	CADERNO, papel offset, capa de papelão duro plastificado, brochura, 200 folhas, 320 x 220 mm, cor preta, índice alfabético, para anotações.	60	TILIBRA	UND	6,61	396,60
22	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, diâmetro 07 mm, embalagem com 100 unidades.	40	MASTER	PACOTE	14,38	575,20
23	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, diâmetro 11 mm, embalagem com 100 unidades.	40	MASTER	PACOTE	14,40	576,00
24	LIVRO DE PONTO, 100 páginas, 04 assinaturas, 220 x 320 mm, capa 1250 g/m² revestida em papel offset plastificado 90 g/m², com 100 folhas.	50	TILIBRA	UND	9,05	452,50
25	LIVRO ATA, papel alta alvura, 200 folhas, gramatura 56 g/m², 298 x 203 mm, capa dura, numerado e sem margens.	100	TILIBRA	UND	7,69	769,00
26	LIVRO ATA, papel offset, 100 folhas, gramatura 63 g/m², 300 x 210 mm, folhas pautadas sem margem, capa dura.	100	TILIBRA	UND	7,81	781,00
27	LIVRO DE PONTO, 160 folhas, capa dura, 216 x 154 mm, papel offset, folhas pautadas e numeradas, gramatura 63 g/m².	50	TILIBRA	UND	11,38	569,00
28	LIVRO PROTOCOLO, 200 folhas, 340 x 230 mm, capa dura, folhas numeradas, impressão frente e verso, colado, folhas 75 g/m² em papel apergaminhado.	50	TILIBRA	UND	8,70	435,00
29	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, diâmetro 09 mm, embalagem com 100 unidades.	40	MASTER	PACOTE	17,90	716,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$19.427,74 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).						
***LOTE 2 – PAPELARIA* (AMPLA CONCORRÊNCIA)**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**UND. DE MEDIDA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
1	BLOCO RECADO MATERIAL - bloco recado material: papel , cor: amarela , largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, características adicionais: auto-adesivo, removível, post-it , quantidade folhas:100U	300	BAZZE	UND	4,12	1.236,00
2	BLOCO RECADO MATERIAL: - bloco recado material: papel, cor: variada , largura: 38 mm, comprimento: 51 mm, características adicionais: auto-adesivo, postit , quantidade folhas: 200 u (pacote 4 UNID)	200	BAZZE	UND	3,56	712,00
3	BLOCO RECADO - bloco recado material:papel; cor: amarela; largura: 38 mm; comprimento: 51 mm características adicionais: auto-adesivo, removível, post-it, quantidade folhas: 100 und	51	BAZZE	PACOTES	3,51	179,01
4	BLOCO RECADO – bloco recado; material: papel; cor: amarela; largura: 38 mm; comprimento: 50 mm; tipo: removível; características adicionais: auto-adesivo; gramatura: 90 g/m2	150	BAZZE	PACOTES	3,16	474,00
5	BLOCO RECADO - bloco recado; material: papel; cor: variada; largura: 38 mm; comprimento: 50 mm; características adicionais: 4 cores neon, removível/reposicionável 75 g/m2; quantidade folhas: 50 um (pac 4 unid)	100	BAZZE	PACOTES	3,24	324,00
6	BLOCO RECADO - bloco recado; material: papel; cor: variada; largura: 38 mm; comprimento: 50 mm; características adicionais: 4 cores neon; removível/reposicionável 75 g/m2; quantidade folhas: 50 um (pac 1 unid)	100	BAZZE	PACOTES	3,31	331,00
7	CARTOLINA GRAMATURA - cartolina gramatura: 180 g/m2,comprimento: 92 mm, largura: 65	100	BIGNARDI	PACOTES	0,87	87,00
8	CARTOLINA LAMINADA - cartolina laminada 150g. dimensões 49x59cm cores variadas.	100	BIGNARDI	UND	1,53	153,00
9	CARTOLINA MATERIAL - cartolina material:celulose vegetal gramatura: 180 g/m2, comprimento: 500 mm largura: 650 mm cor:variadas	200	BIGNARDI	UND	0,62	124,00
10	CARTOLINA MICRO ONDULADA CORES VARIADAS. - cartolina micro ondulada cores variadas.	100	BIGNARDI	UND	1,49	149,00
11	CARTOLINA VMP COLOR SET DUPLA FACE, fluorescente. tamanho: 48x66 cm. cor: sortidas. - cartolina vmp color set dupla face, fluorescente. tamanho: 48x66 cm. cor: sortidas.	60	BIGNARDI	UND	1,24	74,40
12	CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: base d'água, - corretivo líquido material: base d'água, pigmentos brancos e resina sintética, apresentação: frasco , aplicação: papel comum ,volume: 18 ml, características adicionais: atóxico e lavável (caixac/ 12 unid)	50	RADEX	CAIXAS	26,43	1.321,50
13	ENVELOPE BRANCO FORMATO260X360MM, 90G, caixa com 250 unidades - envelope branco formato260x360mm,90g, caixa com 250 unidades	50	SCRITY	CAIXAS	111,24	5.562,00
14	ENVELOPE BRANCO FORMATO 176X250MM, 90G, caixa com 250 - envelope branco formato176x250mm, 90g, caixa com 250	50	SCRITY	UND	91,97	4.598,50
15	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 31X41CM PCT com 100 uni. - envelope de papel madeira 31x41cm pct com 100 uni.	50	SCRITY	UND	119,21	5.960,50
16	ENVELOPE DOURADO GRANDE	500	SCRITY	UND	1,02	510,00
17	ENVELOPE DOURADO MEDIO	500	SCRITY	UND	1,11	555,00
18	ENVELOPE GRANDE BRANCO 22*32	500	SCRITY	UND	0,51	255,00

19	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT , modelo: saco padrão , tamanho (c x l): 229 x 324 mm, cor: parda, gramatura: 80 g/m (caixa c/ 100 unidades) - envelope material: kraft , modelo: saco padrão , tamanho (c x l): 229 x 324 mm, cor: parda , gramatura: 80 g/m (caixa c/ 100 unidades)	506	SCRITY	CAIXAS	45,22	22.881,32
20	ENVELOPE PEQUENO BRANCO	500	SCRITY	UND	0,22	110,00
21	ENVELOPE MATERIAL: kraft; modelo: saco padrão; tamanho (c x l): 176 x 250 mm; cor: parda; gramatura: 80 g/m2 (centena) - envelopematerial: kraft; modelo: saco padrão; tamanho (c x l): 176 x 250 mm; cor: parda; gramatura: 80 g/m2 (centena)	40	SCRITY	UND	36,81	1.472,40
22	ENVELOPE MATERIAL: SULFITE; MODELO: OFÍCIO; tamanho (c x l):114 x 229 mm; cor: branco; gramatura: 80 g/m2 (centena)	40	SCRITY	UND	0,23	9,20
23	PAPEL OFÍCIO FORMATO A4, medindo 210x 297mm, peso 40, branco, pacote com 250 folhas - papel ofício formato a4, medindo 210x 297mm,peso 40, branco, pacote com 250 folhas	150	REPORT	PACOTES	9,26	1.389,00
24	PAPEL SEDA - cores variadas - com 100 folhas	20	VMP	PACOTES	18,38	367,60
25	PAPEL SULFITE A4, 75G, 210MMX297MM, caixa com 10 resmas (contendo 500 folhas cada resma) - 5000 folhas	120	REPORT	CAIXAS	243,10	29.172,00
26	PAPEL CAMURÇA - cores variadas - pacote com 25 folhas	200	VMP	PACOTES	20,18	4.036,00
27	PAPEL CARTÃO MATERIAL: celulose vegetal gramatura: 240 g/m2 largura: 50 cm cor: branca comprimento: 70 cm	200	VMP	UND	1,28	256,00
28	PAPEL COLOR SET COR: variada comprimento: 66 cm largura: 48 cm gramatura: 110 g/m2	100	VMP	UND	0,93	93,00
29	PAPEL CONTATO rolo com 25 metros	205	VMP	UND	26,79	5.491,95
30	PAPEL LAMINADO	100	VMP	UND	1,18	118,00
31	PAPEL MADEIRA - pacote com 250 folhas	50	VMP	PACOTES	137,79	6.889,50
32	PAPEL MICROONDULADO – pacote com 10 unidades	50	VMP	PACOTES	33,35	1.667,50
33	PAPEL OFÍCIO FORMATO A4; MEDINDO 210 X297MM; PESO 60; branco, pacote com 250 folhas	100	SUZANO	PACOTES	9,13	913,00
34	PAPEL PARA EMBALAR PRESENTE - PACOTE COM 20 UNIDADES	65	PROGRESSO	PACOTES	9,49	616,85
35	PERCEVEJO LATONADO, para fixação de papel em mural, acondicionado em caixa com 100 unidades.	50	BACCHI	CAIXAS	2,17	108,50
36	ETIQUETA AUTO-ADESIVA - ETIQUETA AUTO-ADESIVA material: papel couchê cor: branca formato: retangular altura: 20 mm largura: 40 mm tipo uso: impressora térmica características adicionais: sem impressão apresentação: rolo 01 carreira com 1000 etiquetas	50	PIMACO	CAIXAS	26,25	1.312,50
37	ETIQUETA COLANTE FORMATO 84,67 X 101,6 MM, embalagem com 100 folhas. - etiqueta colante formato 84,67 x 101,6 mm, embalagem com 100 folhas.	5	PIMACO	UND	32,63	163,15
38	ETIQUETA COLANTE FORMATO 25,4 X 101,6 MM, embalagem com 100 folhas. - etiqueta colante formato 25,4 x 101,6 mm, embalagem com 100 folhas.	5	PIMACO	UND	32,23	161,15
39	ETIQUETA COLANTE FORMATO 33,9 X 101,6MM, embalagem com 100 folhas. - etiqueta colante formato 33,9 x 101,6 mm, embalagem com 100 folhas.	5	PIMACO	UND	31,90	159,50
VALOR TOTAL ESTIMADO R$99.994,03 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reias e três centavos).						

LOTE 3 PASTAS E AFINS **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND. DE MEDIDA	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	CAIXA PLÁSTICA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS, FORMATO 175 X 290 X 380 MM, CORES VARIADAS	600	PLASUTIL	UND	3,55	2.130,00
2	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO, DIMENSÃO (C X L X A): 36,0 X 14,0 X 25,0 CM, COR: BRANCO, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 480 G/M²	400	POLIBRAS	UND	3,94	1.576,00
3	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMENSÃO (C X L X A): 30,5 X 42,5 X 30,7 CM, COR: BRANCO, IMPRESSÃO: PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	100	POLIBRAS	UND	3,56	356,00
4	PASTA SUSPENSA, CARTÃO PRENSADO, MARMORIZADA, NA COR PARDA, TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 250 G/M², COM GRAMPO TRILHO EM METAL, TAMANHO OFÍCIO, VISOR EM ACETATO, COM ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO	200	DELLO	UND	1,61	322,00
5	PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO FINA TRANSPARENTE, 3 X 235 X 335 MM	250	DELLO	UND	2,01	502,50
6	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 330 MM, LOMBADA: 4 MM, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	50	POLIBRAS	UND	4,44	222,00
7	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO TRANSPARENTE, TIPO: DOCUMENTO, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 340 MM, LOMBADA: 35 MM, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO	50	POLIBRAS	UND	4,71	235,50
8	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: SIMPLES, LARGURA: 245 MM, ALTURA: 335 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE COM ELÁSTICO E ABS, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO	50	POLIBRAS	UND	4,49	224,50
9	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PVC, TIPO: FICHÁRIO, LARGURA: 195 MM, ALTURA: 255 MM, LOMBADA: 4 CM	50	POLIBRAS	UND	5,22	261,00
10	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, TIPO: AZ, LARGURA: 285 MM, ALTURA: 345 MM, LOMBADA: 70 MM, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FERRAGEM ALAVANCA METAL NIQUELADO E BOLSA PLÁSTICA	1.352	FRAMA	UND	15,22	20.577,44
11	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, LARGURA: 350 MM, ALTURA: 235 CM, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO, APLICAÇÃO: DOCUMENTOS	100	FRAMA	UND	3,15	315,00
12	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, TIPO: CAIXA, LARGURA: 245 MM, ALTURA: 350 MM, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESMONTÁVEL, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO	10.000	FRAMA	UND	9,48	94.800,00
13	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARMAZENAR DOCUMENTOS E IMPRESSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: MODELO "L", TRANSPARENTE (PACOTE COM 10 UNIDADES)	100	FRAMA	PACOTES	15,97	1.597,00
14	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: ABAS E ELÁSTICO, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 240 MM, LOMBADA: 55 MM, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO	2.500	FRAMA	UND	0,46	1.150,00
15	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: ABAS E	50	FRAMA	UND	2,21	110,50

	ELÁSTICO, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 340 MM, LOMBADA: 55 MM, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO					
16	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 0,06	100	ACP	UND	9,80	980,00
17	PASTA COLECIONADORA	500	FRAMA	UND	1,88	940,00
18	PASTA COM ELÁSTICO 4 MM	300	POLIBRAS	UND	2,04	612,00
19	PASTA COM ELÁSTICO COM 18 MM	400	POLIBRAS	UND	2,18	872,00
20	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 55 MM	250	POLIBRAS	UND	2,61	652,50
21	PASTA EVENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTURA: 24,50 CM, LARGURA: 34 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FINA, ABAS E ELÁSTICO (CAIXA COM 10 UNIDADES)	100	POLIBRAS	PACOTES	17,00	1.700,00
22	PASTA OFÍCIO 40 MM	150	POLIBRAS	UND	2,09	313,50
23	PASTA OFÍCIO 55 MM	150	POLIBRAS	UND	2,61	391,50
24	PASTA PAPELÃO COM TRILHO	100	POLYCART	UND	1,42	142,00
25	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA – 30 MM X 245 X 335 MM	250	POLIBRAS	UND	2,12	530,00
26	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, ESPESSURA: 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	35	ACRIMET	UND	7,54	263,90
27	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: EUCATEX, COMPRIMENTO: 340 MM, LARGURA: 230 MM, COR: MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO	10	ACRIMET	UND	4,27	42,70
28	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, 2 CM, 18, SORTIDA	100	CARTON ORTE	UND	2,11	211,00
29	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CATÁLOGO, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 330 MM, COR: PRETA, CAPACIDADE: 50 SACOS PLÁSTICOS COM ESPESSURA DE 0,10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL EM PVC 9 X 6 CM, TAMANHO OFÍCIO	50	POLIBRAS	UND	10,04	502,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$132.532,54 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).						

LOTE 4 – FIXAÇÃO **(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	ALFINETE MAPA; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; MATERIAL DA CABEÇA: PLÁSTICO; COR: VARIADA; COMPRIMENTO: 10 MM (CAIXA COM 50 UNIDADES)	20	ACC	CAIXAS	4,02	80,40
2	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, COM 246 METROS	40	EUROROMA	ROLOS	9,00	360,00
3	BARBANTE, MATERIAL: RAMI; COR: NATURAL; DIÂMETRO: Nº 2 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIBRA NATURAL	260	SISALTEC	ROLOS	9,36	2.433,60
4	BARBANTE, MATERIAL: SISAL; COR: NATURAL; DIÂMETRO: 3 MM	30	SISALTEC	ROLO 1 KG	10,36	310,80
5	BASE FITA ADESIVA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS; COMPRIMENTO: 38 MM; LARGURA: 19 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA EM AÇO INOX, FORMATO EM CAMALEÃO	20	ADELBRAS	UND	6,44	128,80
6	BINDER CLIPS DE 32 MM PARA PRENDER DIVERSAS FOLHAS DE PAPEL, PLÁSTICOS, ETC., COM FACILIDADE, RESISTÊNCIA E QUALIDADE (EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, CORES DIVERSAS)	40	ACC	CAIXAS	18,85	754,00
7	BINDER CLIPS 15 MM, PRETO, CAIXA COM 60 UNIDADES	60	ACC	CAIXAS	16,51	990,60
8	BINDER CLIPS 51 MM, PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES	60	ACC	CAIXAS	26,21	1.572,60
9	CLIPE; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES; TAMANHO: 2/0; MATERIAL: ARAME DE AÇO; FORMATO: PARALELO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	200	ECOCLIPS	CAIXAS	2,95	590,00
10	CLIPE; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE; TAMANHO: 6/0; MATERIAL: ARAME DE AÇO; FORMATO: PARALELO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	165	ECOCLIPS	CAIXAS	3,90	643,50
11	CLIPE; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; TAMANHO: 4/0; MATERIAL: METAL; FORMATO: TRANÇADO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	171	ECOCLIPS	CAIXAS	2,61	446,31
12	CLIPE; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; TAMANHO: 8/0; MATERIAL: ARAME DE AÇO; FORMATO: PARALELO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	168	ECOCLIPS	CAIXAS	3,66	614,88
13	CLIPS 2/0 – 25 X 100 – COLORIDO	10	ECOCLIPS	PACOTES	2,73	27,30
14	CLIPS 4/0 – 25 X 50 – COLORIDO	10	ECOCLIPS	UND	3,83	38,30
15	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	25	ECOCLIPS	CAIXAS	3,53	88,25
16	COLA; COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA; TIPO: LÍQUIDO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 35 G; CAIXA COM 12 UNIDADES	50	KOALA	CAIXAS	16,34	817,00
17	COLA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: ISOPOR; TIPO: LÍQUIDA; CAIXA COM 12 UNIDADES DE 90 G	23	KOALA	CAIXAS	19,75	454,25
18	COLA, BRANCA, LÍQUIDA, FRASCO DE 1000 ML, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	50	KOALA	UND	34,29	1.714,50
19	COLA; COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA; TIPO: LÍQUIDO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	50	LEO E LEO	CAIXAS	57,67	2.883,50
20	ESTILETE, CABO PLÁSTICO, RÍGIDO, COM LÂMINA DE AÇO DE 9 MM	40	JOCAR OFFICE	UND	1,70	68,00
21	ESTILETE, TIPO: LÂMINA RETRÁTIL; ESPESSURA: 18 MM; MATERIAL DO CORPO: EMBORRACHADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA	400	JOCAR OFFICE	UND	1,93	772,00
22	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL: AÇO; TIPO: PIRANHA; TRATAMENTO SUPERFICIAL: REVESTIMENTO PLASTIFICADO; COR: PRETA; COM TRAVA DE SEGURANÇA	50	RADEX	UND	5,23	261,50
23	EXTRATOR DE GRAMPO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: ESPÁTULA; TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENSADO A FRIO; ESPESSURA: 1 MM; COMPRIMENTO: 150 MM; LARGURA: 15 MM	80	RADEX	UND	3,05	244,00
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50 M, PACOTE COM 05 UNIDADES	20	ADELBRAS	UND	30,23	604,60
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 30 M, PACOTE COM 10	10	ADELBRAS	UND	14,25	142,50

	UNIDADES					
26	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50 M, PACOTE COM 10 UNIDADES	10	ADELBRAS	UND	21,25	212,50
27	FITA ADESIVA DE PAPEL 19 X 50 MM	100	ADELBRAS	UND	5,05	505,00
28	FITA ADESIVA DUREX DUPLA FACE 19 MM X 30 M, BRANCA	100	ADELBRAS	UND	7,53	753,00
29	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE; TIPO: ADESIVA; LARGURA: 18 M	100	SCOTH	UND	5,44	544,00
30	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE; TIPO: GOMADA; LARGURA: 45 MM; COMPRIMENTO: 50 M; COR: MARROM	200	SCOTH	UND	14,36	2.872,00
31	FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL KRAFT; TIPO: GOMADA; LARGURA: 50 MM; COMPRIMENTO: 50 M – 10 UNIDADES	200	SCOTH	UND	11,15	2.230,00
32	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO BIORIENTADO; TIPO: TRANSPARENTE; LARGURA: 50 MM; COMPRIMENTO: 33 M	150	SCOTH	UND	9,30	1.395,00
33	FITA ADESIVA, MATERIAL: CELOFANE TRANSPARENTE; TIPO: MONOFACE; LARGURA: 12 MM; COMPRIMENTO: 30 M; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: MULTIUSO	100	SCOTH	UND	2,34	234,00
34	FITA ADESIVA; MATERIAL: ADESIVO ACRÍLICO; TIPO: DUPLA FACE; LARGURA: 24 MM; COMPRIMENTO: 30 M (ROLO 100 METROS)	200	3M	UND	8,53	1.706,00
35	FITA GOMADA TRANSPARENTE 45 X 45	50	ADELBRAS	DÚZIAS	4,56	228,00
36	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, GRAMPO 26/06, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, NA COR PRETA, CAPACIDADE ATÉ 60 FOLHAS	50	JOCAR OFFICE	UND	23,92	1.196,00
37	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	30	JOCAR OFFICE	UND	67,30	2.019,00
38	GRAMPEADOR, MATERIAL: ALUMÍNIO; TIPO: ALICATE; TAMANHO DO GRAMPO: 106/8	10	JOCAR OFFICE	UND	32,46	324,60
39	GRAMPEADOR; TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO/CROMADO; MATERIAL: PLÁSTICO ABS; TIPO: MESA; CAPACIDADE: 25 FOLHAS; TAMANHO DO GRAMPO: 26/6; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALFINETA 4 FOLHAS	100	JOCAR OFFICE	UND	17,39	1.739,00
40	GRAMPEADOR; TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO; MATERIAL: METAL; TIPO: MESA; CAPACIDADE: 100 FOLHAS; TAMANHO DO GRAMPO: 9/14	50	JOCAR OFFICE	UND	68,08	3.404,00
41	GRAMPEADOR; TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO; MATERIAL: METAL; TIPO: MESA; CAPACIDADE: 20 FOLHAS; TAMANHO DO GRAMPO: 26/6	50	JOCAR OFFICE	UND	17,16	858,00
42	GRAMPO GRAMPEADOR; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; TAMANHO: 26/6 (CAIXA COM 5.000 UNIDADES)	244	ACC	CAIXAS	5,33	1.300,52
43	GRAMPO GRAMPEADOR; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; TAMANHO: 9/14 (CAIXA COM 10.000 UNIDADES)	100	ACC	CAIXAS	13,67	1.367,00
44	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL: FERRO FUNDIDO; TIPO: MESA; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 100 FOLHAS; FUNCIONAMENTO: MANUAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE; QUANTIDADE DE FUROS: 2	10	RADEX	UND	176,39	1.763,90
45	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL: METAL; TIPO: MESA; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 22 FOLHAS; FUNCIONAMENTO: MANUAL; QUANTIDADE DE FUROS: 2	50	RADEX	UND	21,35	1.067,50
46	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL: METAL; TIPO: MESA; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 50 FOLHAS; FUNCIONAMENTO: MANUAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E APARADOR; QUANTIDADE DE FUROS: 2	50	RADEX	UND	57,67	2.883,50
47	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, DE TERMOPLÁSTICO, MEDINDO 20 CM, PARA TENSÃO BIVOLT, POTÊNCIA DE 40 W	40	RADEX	UND	25,58	1.023,20
48	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, DE TERMOPLÁSTICO, MEDINDO 14 CM, PARA TENSÃO BIVOLT, POTÊNCIA DE 40 W	105	RADEX	UND	19,05	2.000,25
49	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220 V; POTÊNCIA: 50 W; APLICAÇÃO: COLAGEM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL	5	RADEX	UND	43,57	217,85
50	PORTA-FITA ADESIVA, SUPORTE PARA DUREX	35	WALEU	UND	17,77	621,95
51	PRENDEDOR DE PAPEL, MATERIAL: METAL; TIPO: GRAMPOMOL; CAPACIDADE: 70 FOLHAS; TAMANHO DA MOLA: 19 MM; COR: PRETA	10	CIS	UND	0,78	7,80
52	GRAMPO PARA PASTA, MATERIAL: METAL; APRESENTAÇÃO: TRILHO; DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80 MM (CAIXA COM 50 UNIDADES)	400	ACC	CAIXAS	13,70	5.480,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 54.994,76 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).						

LOTE 5 - CALCULADORA PILHAS AFINS **(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	BATERIA ALCALINA, 9 VOLTS, DE LONGA DURAÇÃO, NO TAMANHO PADRÃO PARA APARELHOS QUE REQUEREM ALTA DRENAGEM DE ENERGIA, 6LR61XA, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 257, DE 30/06/99, DO CONAMA; NORMA ABNT 11175/90	60	ELGIN	UND	6,76	405,60
2	CALCULADORA GRANDE	25	KENKO	UND	9,50	237,50
3	CARREGADOR PARA AA E AAA, ACOMPANHA 2 PILHAS AA (2500MAH) E 2 PILHAS AAA (800MAH), CYCLE BLUE, QUE PERMANECE COM CARGA DE 75% APÓS 1 ANO DE ARMAZENAMENTO; CARREGA 4 PILHAS AA	20	ELGIN	UND	24,50	490,00
4	CARTELA DE PILHA ALCALINA AA, 1,5 V, CARTELA COM 4 UNIDADES	500	ELGIN	CARTELAS	7,40	3.700,00
5	CARTELA DE PILHA ALCALINA AAA, 1,5 V, CARTELA COM 4 UNIDADES	524	ELGIN	CARTELAS	2,98	1.561,52
6	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, 12 DÍGITOS, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, ALIMENTAÇÃO SOLAR E/OU BATERIA, FUNÇÕES BÁSICAS	312	KENKO	UND	2,85	889,20
7	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, 1,5 V, DE LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	10	ELGIN	PACOTES	1,65	16,50
VALOR TOTAL ESTIMADO R$7.300,32 (sete mil, trezentos reais e trinta e dois centavos).						

LOTE 06 - PEDAGÓGICO E ARTES **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	BALÃO FESTA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX, COR: LISO, COR VARIADA, TAMANHO: Nº 9, PACOTE COM 100	200	SÃO ROQUE	EMBALAGEM	7,42	1.484,00

	UNIDADES					
2	BALÃO FESTA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX, COR: LISO, COR VARIADA, TAMANHO: Nº 7	2.200	SÃO ROQUE	EMBALAGEM	7,62	16.764,00
3	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES SORTIDAS, RESISTENTE, VEDAÇÃO ADEQUADA NA EMBALAGEM, TIPO ZIP LOCK, PARA ACOMODAÇÃO ADEQUADA DAS CANETAS, COM TAMPA OCTAVADA PARA ENCAIXE ADEQUADO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE E UMECTANTES, TINTA LAVÁVEL, PRODUTO ATÓXICO	25	CIS	UND	4,19	104,75
4	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, PONTA MÉDIA EM POLIESTER, 1 MM, NA COR PRETA, TAMPA DA CANETA NA COR DA TINTA, CAIXA COM 12 UNIDADES	30	BRW	CAIXAS	11,27	338,10
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, QUANTIDADE DE CARGAS: 1, MATERIAL DA PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO DE ESCRITA: MÉDIA, COR DA TINTA: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1,0 MM, TINTA ÓLEO, GRIP EMBORRACHADO, RETRÁTIL	50	FABER	CAIXAS	30,45	1.522,50
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA: PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO DE ESCRITA: GROSSA, COR DA TINTA: VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES	50	COMPACTOR	CAIXAS	33,06	1.653,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, MATERIAL DA PONTA: NÍQUEL, TIPO DE ESCRITA: MÉDIA, COR DA TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL, GRIP EMBORRACHADO MACIO, CLIP	50	COMPACTOR	UND	2,24	112,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUANTIDADE DE CARGAS: 1, MATERIAL DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO DE ESCRITA: FINA, COR DA TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO E TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES	100	COMPACTOR	CAIXAS	32,35	3.235,00
9	FOLHA DE ISOPOR 25 MM	150	FRICALOR	UND	5,68	852,00
10	FOLHA DE ISOPOR 30 MM	150	FRICALOR	UND	6,96	1.044,00
11	FOLHA DE ISOPOR 50 MM	150	FRICALOR	UND	12,58	1.887,00
12	GLITTER, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS, COR: SORTIDA, APLICAÇÃO: DECORAÇÃO, ROUPA, ARTESANATO, FANTASIA, FLOR E ISOPOR, CAIXA COM 12 UNIDADES	100	ACRILEX	CAIXAS	9,17	917,00
13	KIT TINTA PARA PINTURA FACIAL, CADA KIT COM 10 CORES SORTIDAS, CADA POTINHO COM NO MÍNIMO 4 G, COMPOSTO DE ÁGUA, ESPESSANTE, CONSERVANTE E PIGMENTOS ORGÂNICOS, ATÓXICO, CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, MARROM, VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROXO, ROSA E LARANJA	60	ACRILEX	UND	25,00	1.500,00
14	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERA, APRESENTAÇÃO: 12 POTES, QUANTIDADE DE CORES: 12, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: SEM MOLDES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA	100	LEO E LEO	UND	4,73	473,00
15	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL DAS CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO DE CABO: LONGO, TAMANHO: 14, FORMATO: CHATO	50	LEO E LEO	UND	2,68	134,00
16	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL DAS CERDAS: PELO SINTÉTICO, TIPO DE CABO: LONGO, TAMANHO: 12, FORMATO: CHANFRADO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA	50	LEO E LEO	UND	3,07	153,50
17	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO DE PONTA: FELTRO, TIPO DE CARGA: DESCARTÁVEL, COR DA TINTA: VARIADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	50	LEO E LEO	CAIXAS	19,17	958,50
18	REFIL DE TINTA, MATERIAL: TINTA, COR: AZUL, CAPACIDADE: 37 ML, APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM	2	BRW	UND	5,11	10,22
19	TINTA PARA CARIMBO, COR: PRETA, COMPONENTES: BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, CAPACIDADE DO FRASCO: 42 ML	50	RADEX	UND	5,18	259,00
20	TINTA PARA TECIDO COM 12 UNIDADES	100	ACRILEX	CAIXAS	36,06	3.606,00
21	BALÕES EM LÁTEX, LISO, TAMANHO Nº 6,5", CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	100	SÃO ROQUE	EMBALAGEM	7,29	729,00
22	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL DA CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO: Nº 3, COR: AZUL, TIPO: ENTINTADA, COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 8 CM	20	RADEX	UND	4,28	85,60
23	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL DA BASE: FELTRO, MATERIAL DO CORPO: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 17 CM, LARGURA: 5 CM, ALTURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	66	RADEX	UND	3,14	207,24
24	BORRACHA APAGADORA PARA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 54 MM, LARGURA: 23 MM, COR: AZUL E VERMELHA, TIPO: MACIA, CAIXA COM 40 UNIDADES	100	MERCUR	CAIXAS	16,97	1.697,00
25	BORRACHA APAGADORA PARA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 50 MM, LARGURA: 35 MM, ALTURA: 10 MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PLÁSTICA PROTETORA, CAIXA COM 50 UNIDADES	50	MERCUR	UND	15,33	766,50
26	BORRACHA TIPO PONTEIRO, PACOTE COM 100 UNIDADES	57	MERCUR	PACOTES	14,59	831,63
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0,7, VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES	30	COMPACTOR	CAIXAS	39,58	1.187,40
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,00 MM, NA COR PRETA, TAMPA ANTiasfixiante, CAIXA COM 50 UNIDADES	50	COMPACTOR	CAIXAS	37,82	1.891,00
29	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO DE PONTA: CHANFRADA, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	50	BAZZE	CAIXAS	18,10	905,00
30	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO DE PONTA: CHANFRADA, COR: FLUORESCENTE / DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	150	BAZZE	CAIXAS	19,09	2.863,50
31	COLEÇÃO LÁPIS DE CERA GIZÃO, ESTOJO COM 12 UNIDADES	100	LEO E LEO	UND	7,36	736,00
32	COLEÇÃO LÁPIS DE COR HIDROCOR FINA, ESTOJO COM 12 UNIDADES	110	LEO E LEO	CAIXAS	7,12	783,20
33	COLEÇÃO LÁPIS DE MADEIRA GRANDE, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	100	LEO E LEO	CAIXAS	8,56	856,00
34	GIZ DE CERA, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS	150	LEO E LEO	UND	4,85	727,50

35	LÁPIS DE COR, MATERIAL: MADEIRA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICOLOR, CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL	200	LEO E LEO	CAIXAS	6,96	1.392,00
36	LÁPIS PILOTO, CORES VARIADAS	50	BRW	UND	2,21	110,50
37	LÁPIS PRETO, MATERIAL DO CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO DA CARGA: 2 MM, DUREZA DA CARGA: 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA DESENHO, MATERIAL DA CARGA: GRAFITE, CAIXA COM 144 UNIDADES	100	FABER	CAIXAS	32,03	3.203,00
38	QUADRO BRANCO 2,00 X 2,50 M	7	SOUZA	UND	309,55	2.166,85
39	QUADRO BRANCO DE PAREDE 100 X 80 CM	25	SOUZA	UND	78,14	1.953,50
40	QUADRO BRANCO, MATERIAL: FÓRMICA, ACABAMENTO SUPERFICIAL DA MOLDURA: ALUMÍNIO, COR DA MOLDURA: NATURAL, FINALIDADE: LANÇAMENTO DE INFORMAÇÕES, LARGURA: 120 CM, COMPRIMENTO: 250 CM, TIPO DE FIXAÇÃO: PAREDE, MATERIAL DA MOLDURA: ALUMÍNIO, COMPONENTES ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR E PARA LÁPIS	5	SOUZA	UND	182,99	914,95
41	QUADRO DE AVISO 0,90 X 0,60 M	10	SOUZA	UND	71,73	717,30
42	QUADRO MAGNÉTICO, MATERIAL: CHAPA METÁLICA, COR: BRANCA, MATERIAL DA MOLDURA: ALUMÍNIO, LARGURA: 200 CM, COMPRIMENTO: 120 CM, COR DA MOLDURA: ANODIZADO FOSCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO BASE MDF	3	SOUZA	UND	255,67	767,01
43	QUADRO MURAL DE AVISO EM MADEIRA, FORRADO COM FELTRO DE COR VERDE, MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÃO 70 X 100 CM	10	SOUZA	UND	125,40	1.254,00
44	REFIL DE TINTA, COR: AZUL, APLICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO	6	BRW	UND	4,50	27,00
45	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍLICA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS, APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA, FRASCO DE 250 ML	205	KOALA	UND	5,95	1.219,75
VALOR TOTAL ESTIMADO R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).						
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO: R$379.249,39(trezentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).						

2.2. Os quantitativos registrados correspondem aos quantitativos máximos previstos para o período de vigência da Ata, não constituindo obrigação da Administração de realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.

2.3. Os preços registrados deverão ser observados nas contratações decorrentes desta Ata, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração ou atualização dos preços.

2.4. A especificação completa dos itens deverá corresponder integralmente àquela constante do Termo de Referência e da proposta vencedora, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, bem como com aqueles que mantiverem sua proposta original, na forma do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses previstas na legislação e no instrumento convocatório, especialmente quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou impossibilidade de contratação com o fornecedor originalmente registrado.

3.3. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação, conforme o caso e de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

4.2. A contratação decorrente da Ata deverá observar os quantitativos disponíveis, os preços registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade e disponibilidade administrativa e orçamentária.

4.4. O fornecedor registrado deverá atender às solicitações de fornecimento emitidas pelo órgão gerenciador ou pelos órgãos participantes, quando houver, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento de registro de preços poderão aderir à Ata na condição de não participantes, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável.

5.2. A adesão dependerá de:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

III – prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora;

IV – aceitação do fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas na legislação e no instrumento convocatório.

5.3. As adesões observarão os limites quantitativos e demais condições estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no regulamento aplicável.

5.4. O fornecimento decorrente de adesão será realizado pelo fornecedor nas mesmas condições previstas nesta Ata, observada a compatibilidade dos quantitativos e dos preços registrados.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, **contado a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação da vigência da Ata dependerá de manifestação formal da Administração e da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

6.3. O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A assinatura de eventual instrumento contratual decorrente desta Ata deverá ocorrer durante o prazo de vigência do registro de preços.

6.5. A prorrogação da Ata não implica, automaticamente, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, os quais observarão as regras próprias de vigência previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no regulamento municipal e na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III – em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, mediante procedimento de negociação e comprovação da compatibilidade dos novos preços;
IV – nas demais hipóteses admitidas pela legislação aplicável.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprimento da obrigação pelo preço registrado, a Administração poderá instaurar procedimento de negociação, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.
7.4. Caso a negociação não seja exitosa e o fornecedor não possa cumprir as obrigações assumidas, o registro poderá ser cancelado, observadas as disposições desta Ata e da legislação aplicável.
7.5. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá promover negociação com o fornecedor para adequação do preço registrado ao valor de mercado.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, observados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando aplicada nas hipóteses legalmente previstas;
V – não cumprir as condições de fornecimento estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou nesta Ata;
VI – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.
8.2. O cancelamento do registro será formalizado por ato da autoridade competente, devidamente motivado e juntado aos autos do processo administrativo.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital.

9. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:
I – por razão de interesse público, devidamente fundamentada;
II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, quando comprovadamente inviabilizar o cumprimento das obrigações;
III – quando o preço registrado se tornar superior ou inferior ao preço praticado no mercado e não houver êxito na negociação para adequação do preço;
IV – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.
9.2. O cancelamento dos preços registrados não prejudicará as contratações já formalizadas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Constituem obrigações do órgão gerenciador:
I – gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
II – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata;
III – promover as negociações necessárias para manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
IV – comunicar ao fornecedor registrado as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata;
V – aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata, quando de sua competência;
VI – manter os registros e documentos relacionados à execução da Ata nos autos do processo administrativo;
VII – adotar as providências necessárias à convocação dos integrantes do cadastro de reserva, quando cabível;
VIII – observar as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Constituem obrigações do fornecedor registrado:
I – cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;
II – fornecer os materiais de expediente nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;
III – garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência;
IV – substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;
V – manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
VI – comunicar imediatamente ao órgão gerenciador qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas;
VII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
VIII – observar as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1.A execução das contratações que vierem a ser firmadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado pela Portaria nº 085/2026, na forma do disposto na Lei nº 14.133/2021, no âmbito de cada pedido de fornecimento individualizada dela decorrente.
12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado pela execução integral do objeto.
12.3. O fornecedor deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender às determinações emitidas pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

13. DAS PENALIDADES

13.1.O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observadas as condições legais:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.2.1. Os percentuais, hipóteses de incidência, critérios de gradação, atenuantes, agravantes e demais condições para aplicação das multas e demais sanções são aqueles estabelecidos no**item 13 do Termo de Referência**, que integra esta Ata para todos os efeitos.

13.3.A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à competência da autoridade, à instauração do processo administrativo, à garantia do contraditório e da ampla defesa e à proporcionalidade da penalidade.
13.4. As penalidades aplicadas não afastam a responsabilidade do fornecedor pelo ressarcimento dos danos causados à Administração.
13.5. Para os fins do disposto neste capítulo, consideram-se reincidentes as infrações cometidas no prazo de 3 (três) anos contados da aplicação da sanção anterior, desde que relacionadas ao mesmo objeto ou a obrigações similares.
13.6. Na aplicação de multas a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Administração poderá reduzir os percentuais previstos no Termo de Referência em até 50% (cinquenta por cento), observadas a gravidade da infração e a reincidência, em atendimento ao princípio da proporcionalidade e ao tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

14.1. As condições de fornecimento, incluindo prazos, locais e condições de entrega, recebimento, fiscalização, pagamento, obrigações das partes e demais requisitos para execução do objeto, serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nas contratações decorrentes desta Ata.
14.2. O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos pela Administração, não sendo admitidos produtos em desconformidade com o objeto registrado.
14.3. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e adequação do objeto fornecido.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento decorrente das contratações realizadas com fundamento nesta Ata será efetuado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação correspondente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e após o cumprimento das condições exigidas para a liquidação da despesa.
15.2. O pagamento será realizado de acordo com a efetiva entrega dos produtos e observada a ordem cronológica de pagamento, nos termos da legislação aplicável.
15.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência decorrente de obrigação contratual ou legal atribuível ao fornecedor, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos instrumentos de contratação e nos orçamentos vigentes à época das contratações.
16.2. A indicação da dotação orçamentária deverá constar do instrumento de contratação correspondente, quando exigível, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

17. DA VINCULAÇÃO

17.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026;
II – o Termo de Referência;
III – a proposta vencedora;
IV – os demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 068/2026, naquilo que forem aplicáveis.
17.2. Em caso de divergência entre esta Ata e os documentos que integram o processo, serão observadas as disposições do Edital e do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação da legislação vigente.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e as condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como nos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município, quando exigível.
18.2. A publicidade da Ata e dos atos dela decorrentes observará, ainda, as disposições da legislação de transparência e as normas aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente Ata constitui documento vinculativo e obrigacional entre o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, nos limites dos preços e quantitativos registrados.
20.2. A assinatura desta Ata não gera direito subjetivo à contratação em favor do fornecedor, ficando as contratações condicionadas às necessidades da Administração e ao cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.
20.3. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o regulamento municipal aplicável, o Edital, o Termo de Referência e demais normas pertinentes.
20.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio eletrônico e, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes, na forma da legislação aplicável.

Várzea/RN, 24 de Setembro de 2026.

Município De Várzea/RN
Órgão Gerenciador
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

WC Distribuidora LTDA
CNPJ/MF: 13.920.428/0001-02
Fornecedor Registrado
WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2DD6CDF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 148.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Viçosa/RN, em 24 de setembro de 2026
Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
602 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 12110000	R$ 148.000,00
Total da Ação:			**R$ 148.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 148.000,00**

ANEXO II
(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)			
841 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 12140000	R$ 25.000,00
Total da Ação:			**R$ 25.000,00**
2.85 - Programa Farmácia Básica			
676 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 12140004	R$ 40.000,00
678 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 12140006	R$ 5.000,00
Total da Ação:			**R$ 45.000,00**
2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)			
736 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 12140000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
2.91 - Programa Saúde na Escola			
744 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 12140000	R$ 22.000,00
Total da Ação:			**R$ 22.000,00**
2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
752 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 12140000	R$ 10.000,00
753 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 12140002	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 30.000,00**
2.95 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
777 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 12140000	R$ 16.000,00
Total da Ação:			**R$ 16.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 148.000,00**

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:C4B7016F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 180.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 23 de setembro de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
		9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde		
		1028 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R$ 130.000,00
Total da Ação:				**R$ 130.000,00**
		2.96 - Programa Ajuda de Custo		
		1007 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 12110000	R$ 50.000,00
Total da Ação:				**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 180.000,00**

ANEXO II
(Reduções)

	3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
		9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		1.81 - Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários		
		637 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 19900000	R$ 47.500,00
		640 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 19900000	R$ 17.500,00
Total da Ação:				**R$ 65.000,00**
		1.84 - Programa de Saneamento Básico		
		656 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12152100	R$ 2.000,00
		659 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12152100	R$ 2.000,00
		662 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12152100	R$ 12.500,00
Total da Ação:				**R$ 16.500,00**
		2.79 - Programa de Combate as Endemias		
		621 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12152100	R$ 1.000,00
		623 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12152100	R$ 1.000,00
		625 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12152100	R$ 1.000,00
		627 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12152100	R$ 1.000,00
Total da Ação:				**R$ 4.000,00**
		2.85 - Programa Farmácia Básica		
		667 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12152100	R$ 46.000,00
		673 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12152100	R$ 21.000,00
		677 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12152100	R$ 12.500,00
Total da Ação:				**R$ 79.500,00**
		2.88 - Programa Agentes de Endemias		
		706 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 19900000	R$ 5.000,00
Total da Ação:				**R$ 5.000,00**
		2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)		
		726 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 19900000	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 180.000,00**

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:F24B8760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**6.509.285,48**	**6.509.285,48**	**5.516.111,57**	**84,74**	**20.224.623,34**	**310,70**	**-13.715.337,86**
RECEITAS CORRENTES	**6.509.285,48**	**6.509.285,48**	**5.508.012,56**	**84,62**	**19.334.371,00**	**297,03**	**-12.825.085,52**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	118.316,12	0,00	447.048,88	0,00	-447.048,88
Impostos	0,00	0,00	118.266,12	0,00	446.481,68	0,00	-446.481,68
Taxas	0,00	0,00	50,00	0,00	567,20	0,00	-567,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.800,00	8.800,00	78.437,54	891,34	313.342,43	3.560,71	-304.542,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	8.800,00	8.800,00	78.437,54	891,34	313.342,43	3.560,71	-304.542,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.500.485,48	6.500.485,48	5.311.258,90	81,71	18.573.979,69	285,73	-12.073.494,21
Transferências da União e de suas Entidades	6.500.485,48	6.500.485,48	4.772.790,88	73,42	15.380.814,85	236,61	-8.880.329,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	322.047,78	0,00	1.284.831,50	0,00	-1.284.831,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	216.420,24	0,00	1.908.333,34	0,00	-1.908.333,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**8.099,01**	**0,00**	**890.252,34**	**0,00**	**-890.252,34**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	8.099,01	0,00	890.252,34	0,00	-890.252,34
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	8.099,01	0,00	890.252,34	0,00	-890.252,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**6.509.285,48**	**6.509.285,48**	**5.516.111,57**	**84,74**	**20.224.623,34**	**310,70**	**-13.715.337,86**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**6.509.285,48**	**6.509.285,48**	**5.516.111,57**	**84,74**	**20.224.623,34**	**310,70**	**-13.715.337,86**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**6.509.285,48**	**6.509.285,48**	**5.516.111,57**	**84,74**	**20.224.623,34**	**310,70**	**-13.715.337,86**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.999.708,87**	**15.914.404,58**	**5.709.561,06**	**24.449.713,84**	**-8.535.309,26**	**6.081.531,09**	**18.380.156,79**	**17.975.328,44**	**-2.465.752,21**
DESPESAS CORRENTES	**11.976.468,25**	**15.328.253,96**	**3.441.939,34**	**21.462.838,27**	**-6.134.584,31**	**4.505.894,83**	**16.329.012,91**	**15.934.184,56**	**-1.000.758,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.101.856,40	5.063.566,40	150.033,18	8.577.608,93	-3.514.042,53	1.411.399,97	5.890.725,87	5.817.963,05	-827.159,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.874.611,85	10.264.687,56	3.291.906,16	12.885.229,34	-2.620.541,78	3.094.494,86	10.438.287,04	10.116.221,51	-173.599,48
DESPESAS DE CAPITAL	**2.023.240,62**	**586.150,62**	**2.267.621,72**	**2.986.875,57**	**-2.400.724,95**	**1.575.636,26**	**2.051.143,88**	**2.041.143,88**	**-1.464.993,26**
INVESTIMENTOS	2.023.240,62	586.150,62	2.267.621,72	2.986.875,57	-2.400.724,95	1.575.636,26	2.051.143,88	2.041.143,88	-1.464.993,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**61.000,00**	**-321.000,00**	**0,00**	**0,00**	**-321.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-321.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.060.708,87**	**15.593.404,58**	**5.709.561,06**	**24.449.713,84**	**-8.856.309,26**	**6.081.531,09**	**18.380.156,79**	**17.975.328,44**	**-2.786.752,21**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**14.060.708,87**	**15.593.404,58**	**5.709.561,06**	**24.449.713,84**	**-8.856.309,26**	**6.081.531,09**	**18.380.156,79**	**17.975.328,44**	**-2.786.752,21**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.844.466,55**	**2.249.294,90**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**14.060.708,87**	**15.593.404,58**	**5.709.561,06**	**24.449.713,84**	**-8.856.309,26**	**6.081.531,09**	**20.224.623,34**	**20.224.623,34**	**-2.786.752,21**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**61.000,00**	**-321.000,00**	**0,00**	**0,00**	**-321.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-321.000,00**
DESPESAS CORRENTES	**61.000,00**	**-321.000,00**	**0,00**	**0,00**	**-321.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-321.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.000,00	-321.000,00	0,00	0,00	-321.000,00	0,00	0,00	0,00	-321.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1563-9389-917). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2026 e hora de emissão: 15:48.

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:789187C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

Prefeitura Municipal de Viçosa
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.999.708,87	15.914.404,58	5.709.561,06	24.449.713,84	100,00	-8.535.309,26	6.081.531,09	18.380.156,79	100,00	-2.465.752,21
LEGISLATIVA	2.043.976,39	2.043.976,39	33.288,59	1.624.287,05	6,64	419.689,34	270.385,17	1.135.254,69	6,18	908.721,70
Ação Legislativa	2.043.976,39	2.043.976,39	33.288,59	1.624.287,05	6,64	419.689,34	270.385,17	1.135.254,69	6,18	908.721,70
ADMINISTRAÇÃO	2.870.876,00	4.511.376,00	1.640.397,70	9.327.221,29	38,15	-4.815.845,29	2.250.532,87	7.270.800,73	39,56	-2.759.424,73
Administração Geral	2.870.876,00	4.511.376,00	1.640.397,70	9.327.221,29	38,15	-4.815.845,29	2.250.532,87	7.270.800,73	39,56	-2.759.424,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	501.000,00	535.000,00	354.440,33	476.231,92	1,95	58.768,08	20.532,66	82.411,61	0,45	452.588,39
Assistência à Pessoa Idosa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	103.000,00	133.000,00	440,33	122.231,92	0,50	10.768,08	20.532,66	82.411,61	0,45	50.588,39
Serviços Socioassistenciais	350.000,00	354.000,00	354.000,00	354.000,00	1,45	0,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00
SAÚDE	8.515.830,48	9.992.931,44	1.159.677,02	6.334.460,76	25,91	3.658.470,68	1.358.100,80	4.878.935,96	26,54	5.113.995,48
Atenção Básica	5.233.088,26	7.371.983,22	871.072,47	4.950.730,68	20,25	2.421.252,54	1.066.771,42	3.797.702,18	20,66	3.574.281,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	388.001,00	450.785,00	33.200,00	47.943,60	0,20	402.841,40	33.200,00	47.943,60	0,26	402.841,40
Vigilância Sanitária	109.305,24	5.805,24	0,00	0,00	0,00	5.805,24	0,00	0,00	0,00	5.805,24
Vigilância Epidemiológica	196.000,00	130.000,00	0,00	112.819,07	0,46	17.180,93	15.216,80	65.794,89	0,36	64.205,11
Administração Geral	2.287.929,98	1.985.851,98	255.404,55	1.201.518,25	4,91	784.333,73	242.912,58	946.046,13	5,15	1.039.805,85
Demais Subfunções	301.506,00	48.506,00	0,00	21.449,16	0,09	27.056,84	0,00	21.449,16	0,12	27.056,84
EDUCAÇÃO	0,00	611.238,00	848.677,92	4.715.611,63	19,29	-4.104.373,63	966.655,37	3.612.607,89	19,65	-3.001.369,89
Ensino Fundamental	0,00	383.860,00	71.099,28	1.023.857,58	4,19	-639.997,58	124.888,73	708.510,08	3,85	-324.650,08
Ensino Superior	0,00	100.000,00	90.100,00	239.300,00	0,98	-139.300,00	44.400,00	168.600,00	0,92	-68.600,00
Educação Infantil	0,00	829.000,00	564.986,87	3.070.836,82	12,56	-2.241.836,82	666.380,89	2.360.192,39	12,84	-1.531.192,39
Educação Especial	0,00	-228.000,00	10.060,57	33.180,89	0,14	-261.180,89	10.060,57	33.180,89	0,18	-261.180,89
Educação Básica	0,00	-118.500,00	0,00	427,55	0,00	-118.927,55	0,00	427,55	0,00	-118.927,55
Administração Geral	0,00	-74.762,00	102.302,68	264.259,65	1,08	-339.021,65	110.796,66	257.947,85	1,40	-332.709,85
Demais Subfunções	0,00	-280.360,00	10.128,52	83.749,14	0,34	-364.109,14	10.128,52	83.749,13	0,46	-364.109,13
CULTURA	0,00	-868.843,25	48.079,50	73.752,41	0,30	-942.595,66	48.079,50	69.752,41	0,38	-938.595,66
Difusão Cultural	0,00	-868.843,25	48.079,50	73.752,41	0,30	-942.595,66	48.079,50	69.752,41	0,38	-938.595,66
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	0,00	-615.000,00	0,00	53.148,78	0,22	-668.148,78	0,00	53.148,78	0,29	-668.148,78
Infra-Estrutura Urbana	0,00	-615.000,00	0,00	53.148,78	0,22	-668.148,78	0,00	53.148,78	0,29	-668.148,78
HABITAÇÃO	0,00	0,00	1.625.000,00	1.845.000,00	7,55	-1.845.000,00	1.167.244,72	1.277.244,72	6,95	-1.277.244,72
Habitação Urbana	0,00	0,00	1.625.000,00	1.625.000,00	6,65	-1.625.000,00	1.167.244,72	1.167.244,72	6,35	-1.167.244,72
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,90	-220.000,00	0,00	110.000,00	0,60	-110.000,00
SANEAMENTO	67.026,00	-149.974,00	0,00	0,00	0,00	-149.974,00	0,00	0,00	0,00	-149.974,00
Saneamento Básico Urbano	67.026,00	26,00	0,00	0,00	0,00	26,00	0,00	0,00	0,00	26,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	61.000,00	-321.000,00	0,00	0,00	0,00	-321.000,00	0,00	0,00	0,00	-321.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.060.708,87	15.593.404,58	5.709.561,06	24.449.713,84	100,00	-8.856.309,26	6.081.531,09	18.380.156,79	100,00	-2.786.752,21
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	61.000,00	-321.000,00	0,00	0,00	0,00	-321.000,00	0,00	0,00	0,00	-321.000,00
ADMINISTRAÇÃO	61.000,00	-300.000,00	0,00	0,00	0,00	-300.000,00	0,00	0,00	0,00	-300.000,00
Administração Geral	61.000,00	-300.000,00	0,00	0,00	0,00	-300.000,00	0,00	0,00	0,00	-300.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1916-6809-035). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2026 e hora de emissão: 15:48.

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:83F9EB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Prefeitura Municipal de Viçosa
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	29.221.930,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.809.406,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.809.406,43	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.673.773,79	30,11
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.557.079,47	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	14.779.225,50	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	14.001.371,52	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-6.485.143,38	-22,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.571.287,72	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.351.017,77	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.609.505,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.016.658,45	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1269-8850-595). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2026 e hora de emissão: 16:23.		

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:FE49757F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DESPESA COM PESSOAL

Prefeitura Municipal de Viçosa							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Setembro/2025 a Agosto/2026							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	set/2025	**out/2025**	**nov/2025**	**dez/2025**	**jan/2026**	**fev/2026**	**mar/2026**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	618.453,12	648.880,27	617.029,74	1.236.537,68	675.732,56	733.249,55	673.969,09
Pessoal Ativo	618.453,12	648.880,27	617.029,74	1.236.537,68	675.732,56	733.249,55	673.969,09
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	584.138,35	609.446,84	582.326,49	1.123.200,02	675.732,56	631.732,41	589.913,58
Obrigações Patronais	34.314,77	39.433,43	34.703,25	113.337,66	0,00	101.517,14	84.055,51
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**618.453,12**	**648.880,27**	**617.029,74**	**1.236.537,68**	**675.732,56**	**733.249,55**	**673.969,09**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	abr/2026	**mai/2026**	**jun/2026**	**jul/2026**	**ago/2026**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	683.345,20	750.666,52	693.239,15	688.507,26	654.163,65	8.673.773,79	0,00
Pessoal Ativo	683.345,20	750.666,52	693.239,15	688.507,26	654.163,65	8.673.773,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	595.187,04	658.713,14	596.656,15	601.286,48	587.397,46	7.835.730,52	0,00
Obrigações Patronais	88.158,16	91.953,38	96.583,00	87.220,78	66.766,19	838.043,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**683.345,20**	**750.666,52**	**693.239,15**	**688.507,26**	**654.163,65**	**8.673.773,79**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**29.221.930,54**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	412.524,11	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**28.809.406,43**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**8.673.773,79**	**30,11**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**15.557.079,47**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**14.779.225,50**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**14.001.371,52**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1632-8574-373). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2026 e hora de emissão: 16:20.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:9F99BB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Prefeitura Municipal de Viçosa
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") — **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (f) = a-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**663.894,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105.435,94**	**558.458,72**	**10.000,00**	**0,00**	**548.458,72**
Recursos Não Vinculados de Impostos	635.876,75	0,00	0,00	0,00	105.435,94	530.440,81	10.000,00	0,00	520.440,81
Outros Recursos Não Vinculados	28.017,91	0,00	0,00	0,00	0,00	28.017,91	0,00	0,00	28.017,91
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**5.653.599,91**	**122.592,75**	**0,00**	**0,01**	**136.878,84**	**5.394.128,31**	**0,00**	**0,00**	**5.394.128,31**
Recursos Vinculados à Educação	2.100.836,03	0,80	0,00	0,00	-43.454,10	2.144.289,33	0,00	0,00	2.144.289,33
Transferências do FUNDEB	591.795,44	0,00	0,00	0,00	-36.747,86	628.543,30	0,00	0,00	628.543,30
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.509.040,59	0,80	0,00	0,00	-6.706,24	1.515.746,03	0,00	0,00	1.515.746,03
Recursos Vinculados à Saúde	1.895.232,93	0,00	0,00	0,00	140.478,95	1.754.753,98	0,00	0,00	1.754.753,98
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.273.183,27	0,00	0,00	0,00	140.478,95	1.132.704,32	0,00	0,00	1.132.704,32
Outros Recursos Vinculados à Saúde	622.049,66	0,00	0,00	0,00	0,00	622.049,66	0,00	0,00	622.049,66
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.722.775,44	0,00	0,00	0,00	27.608,22	1.695.167,22	0,00	0,00	1.695.167,22
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-108.594,39	122.591,95	0,00	0,01	12.245,77	-243.432,12	0,00	0,00	-243.432,12
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	-475.812,71	122.591,95	0,00	0,01	12.245,77	-610.650,44	0,00	0,00	-610.650,44
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	367.218,32	0,00	0,00	0,00	0,00	367.218,32	0,00	0,00	367.218,32
Demais Vinculações Legais	43.349,90	0,00	0,00	0,00	0,00	43.349,90	0,00	0,00	43.349,90
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)									
Outras Vinculações Legais	43.349,90	0,00	0,00	0,00	0,00	43.349,90	0,00	0,00	43.349,90
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**6.317.494,57**	**122.592,75**	**0,00**	**0,01**	**242.314,78**	**5.952.587,03**	**10.000,00**	**0,00**	**5.942.587,03**
FONTE: Sistema e-Pública (1840-1792-347). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2026 e hora de emissão: 16:22.									
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									
Nota: [2]Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.									

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:0557E104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	4.418.387,35	5.760.583,70	6.485.143,38	
Disponibilidade de Caixa[1]	4.418.387,35	5.760.583,70	6.485.143,38	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.769.386,29	6.191.334,33	6.923.060,23	
(-) Restos a Pagar Processados	98.922,87	122.592,75	122.592,75	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	252.076,07	308.157,88	315.324,10	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-4.418.387,35**	**-5.760.583,70**	**-6.485.143,38**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.756.767,42**	**27.216.544,14**	**29.221.930,54**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	412.524,11	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**26.756.767,42**	**27.216.544,14**	**28.809.406,43**	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-16,51**	**-21,17**	**-22,51**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**32.108.120,90**	**32.659.852,97**	**34.571.287,72**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**28.897.308,81**	**29.393.867,67**	**31.114.158,95**	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	125.093,84	0,01	0,01	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1105-1327-585). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2026 e hora de emissão: 16:21.				
1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha				

"Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:B0931010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				**R$ 1,00**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**26.756.767,42**	**27.216.544,14**	**29.221.930,54**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	412.524,11	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**26.756.767,42**	**27.216.544,14**	**28.809.406,43**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**8.562.165,57**	**8.709.294,12**	**9.351.017,77**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**7.705.949,01**	**7.838.364,71**	**8.415.915,99**	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema e-Pública (1491-0869-840). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2026 e hora de emissão: 16:21.				

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:EC9F7BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
MDE

Prefeitura Municipal de Viçosa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	446.481,68
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	9.497,53
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	2.000,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	202.318,36
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	232.665,79
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	14.701.303,86
2.1-Cota Parte FPM	0,00	13.120.116,65
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	13.120.116,65
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	0,00	1.530.272,85
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	6.441,62
2.4-Cota-Parte ITR	0,00	734,36
2.5-Cota-Parte IPVA	0,00	43.738,38
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	15.147.785,54
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	0,00	2.957.884,38

5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	0,00	846.685,61

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	1.995.071,06
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.995.071,06
6.1.1-Principal	0,00	1.908.333,34
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	86.737,72
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	0,00	-1.049.551,04

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.995.071,06

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	232.000,00	2.233.157,39	1.825.995,80	1.824.637,10	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	232.000,00	2.233.157,39	1.825.995,80	1.824.637,10	0,00
10.1.1-Educação Infantil	232.000,00	2.232.729,84	1.825.568,25	1.824.209,55	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	0,00	427,55	427,55	427,55	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.433.761,70	2.008.127,12	2.002.565,06	0,00	0,00	13.056,06
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.396.545,02	1.970.910,44	1.965.348,38	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.052,21	30.052,21	30.052,21	0,00	0,00	30.052,21
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.164,47	7.164,47	7.164,47	0,00	0,00	7.164,47
12-OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.233.157,39	1.825.995,80	1.824.637,10	0,00	0,00	0,00
12.2-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	30.052,21	30.052,21	30.052,21	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, incisos XI e XV, e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	1.396.549,74	1.825.995,80	1.825.995,80	91,53

BÁSICA				
15.2-MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI[11]	79.802,84	0,00	0,00	0,00
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	30.052,21	30.052,21	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	199.507,11	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	545.000,00	2.005.963,67	1.334.906,33	1.299.413,44	0,00
20.1-Educação Infantil	710.500,00	825.661,06	524.037,86	518.647,86	0,00
20.2-Ensino Fundamental	303.500,00	828.262,00	529.527,86	518.783,81	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	-249.000,00	33.180,89	33.180,89	33.180,89	0,00
20.5-Administração Geral	-120.000,00	10.089,51	10.089,51	4.730,67	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	-100.000,00	308.770,21	238.070,21	224.070,21	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.129.000,00	3.976.706,62	3.032.481,39	3.010.785,28	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	-64.860,00	441.207,80	323.423,14	313.829,78	0,00
21.1.1-Creche	-196.860,00	148.347,49	143.847,65	139.644,29	0,00
21.1.2-Pré-escola	132.000,00	292.860,31	179.575,49	174.185,49	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.193.860,00	3.535.498,82	2.709.058,25	2.696.955,50	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			1.334.906,33
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			2.957.884,38
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)			0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			4.292.790,71
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.786.946,38	4.292.790,71	28,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	247.748,24
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	247.748,24
31.1.1-Salário-Educação	0,00	9.058,68
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	0,00	79.413,27
31.1.4-PNATE	0,00	4.529,34
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	154.746,95
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	45.238,00	275.886,26	269.574,44	269.574,44	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	-19.640,00	37.489,40	37.489,39	37.489,39	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	64.878,00	238.396,86	232.085,05	232.085,05	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	822.238,00	4.515.007,32	3.430.476,57	3.393.624,98	0,00
33.1-Despesas Correntes	861.828,00	4.654.474,42	3.551.470,68	3.510.415,73	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	106.710,00	2.267.038,28	1.859.876,69	1.858.517,99	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	755.118,00	2.387.436,14	1.691.593,99	1.651.897,74	0,00
33.2-Despesas de Capital	-249.590,00	61.137,21	61.137,21	61.137,21	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	-249.590,00	61.137,21	61.137,21	61.137,21	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	658.344,13	25.889,28
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.908.333,34	77.373,47
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.986.114,13	221.756,13
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	580.563,34	-118.493,38
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	580.563,34	-118.493,38
FONTE: Sistema e-Pública (2258-4999-994). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2026 e hora de emissão: 15:50.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:17A113EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Viçosa			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.181.432,47	3.074.612,52	5.106.819,95
Investimentos	8.181.432,47	3.074.612,52	5.106.819,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**8.181.432,47**	**3.074.612,52**	**5.106.819,95**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	8.061.432,47	**3.074.612,52**	**4.986.819,95**
FONTE: Sistema e-Pública (1604-4472-813). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2026 e hora de emissão: 15:52.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:80129AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Viçosa
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		**R$ 1,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.221.930,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	412.524,11	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.809.406,43	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.609.505,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.148.554,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.016.658,45	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1670-9834-746). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2026 e hora de emissão: 16:22.		

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:8A9657A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026
RECEITAS CORRENTES (I)	2.648.185,08	2.117.278,77	2.814.210,03	3.734.223,95	2.461.840,86	2.977.020,30	1.942.710,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.465,53	75.045,50	108.537,78	183.379,67	47.525,64	58.867,98	54.228,70
IPTU	1.416,59	256,23	293,40	12.277,25	596,58	7.862,02	146,76
ISS	39.084,46	21.259,25	25.271,32	73.958,72	20.173,48	21.698,08	26.710,16
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	26.932,24	26.715,01	26.701,53	47.581,85	26.625,58	29.007,88	27.371,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.032,24	26.815,01	56.271,53	49.561,85	130,00	300,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	50.903,07	52.325,17	61.973,59	46.959,56	36.797,50	37.423,97	41.899,81
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.974,04	8.001,92	6.165,73	12.499,40	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	42.929,03	44.323,25	55.807,86	34.460,16	36.797,50	37.423,97	41.899,81
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.502.816,48	1.989.908,10	2.643.698,66	3.503.884,72	2.377.517,72	2.880.728,35	1.846.582,42
Cota-Parte do FPM	1.800.244,97	1.207.361,07	1.641.213,88	2.642.965,90	1.676.193,87	2.107.477,84	1.276.205,39
Cota-Parte do ICMS	289.885,78	344.720,22	286.562,01	320.945,86	259.269,21	164.497,78	173.762,43
Cota-Parte do IPVA	3.192,23	4.903,98	2.043,65	3.003,67	2.735,14	2.688,97	3.984,30
Cota-Parte do ITR	36,27	295,60	5,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.338,97	1.284,09	1.269,12	1.537,29	690,89	725,01	717,69
Transferências do FUNDEB	33,39	33,37	33,37	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	408.084,87	431.309,77	712.570,93	535.432,00	438.628,61	605.338,75	391.912,61
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	288.914,31	312.714,64	387.580,42	437.128,92	390.029,38	457.908,81	292.648,22
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	288.914,31	312.714,64	387.580,42	437.128,92	390.029,38	457.908,81	292.648,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.359.270,77	1.804.564,13	2.426.629,61	3.297.095,03	2.071.811,48	2.519.111,49	1.650.062,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.359.270,77	1.804.564,13	2.426.629,61	3.297.095,03	2.071.811,48	2.519.111,49	1.650.062,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.359.270,77	1.804.564,13	2.426.629,61	3.297.095,03	2.071.811,48	2.519.111,49	1.650.062,71
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	2.665.429,03	2.999.773,53	3.089.340,27	4.066.889,53	2.089.250,93	33.606.153,21	6.509.285,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.075,01	50.292,78	61.742,65	62.515,45	55.800,67	908.477,36	0,00
IPTU	0,00	30,53	803,17	58,47	0,00	23.741,00	0,00
ISS	27.690,45	22.636,23	27.991,13	30.913,68	24.505,15	361.892,11	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
IRRF	28.384,56	27.576,02	32.911,15	29.543,30	31.245,52	360.596,42	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	50,00	37,20	0,00	50,00	160.247,83	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	35.298,40	38.647,57	44.837,64	44.012,89	34.424,65	525.503,82	8.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.641,09	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	35.298,40	38.647,57	44.837,64	44.012,89	34.424,65	490.862,73	8.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.574.055,62	2.910.833,18	2.982.759,98	3.960.361,19	1.999.025,61	32.172.172,03	6.500.485,48
Cota-Parte do FPM	1.502.607,89	1.818.632,60	1.916.095,60	1.205.852,58	1.617.050,88	20.411.902,47	0,00
Cota-Parte do ICMS	199.457,77	177.609,68	168.658,06	205.072,44	181.945,48	2.772.386,72	0,00
Cota-Parte do IPVA	5.951,80	11.446,54	7.778,57	2.653,19	6.499,87	56.881,91	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	33,23	0,00	701,13	1.071,93	0,00
Transferências da LC 61/1989	631,34	758,71	1.013,19	917,18	987,61	11.871,09	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,13	0,00
Outras Transferências Correntes	865.406,82	902.385,65	889.181,33	2.545.865,80	191.840,64	8.917.957,78	6.500.485,48
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	343.748,12	404.132,42	421.289,53	284.518,82	363.609,08	4.384.222,67	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	343.748,12	404.132,42	421.289,53	284.518,82	363.609,08	4.384.222,67	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.321.680,91	2.595.641,11	2.668.050,74	3.782.370,71	1.725.641,85	29.221.930,54	6.509.285,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	412.524,11	0,00	0,00	0,00	412.524,11	1.000.000,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.321.680,91	2.183.117,00	2.668.050,74	3.782.370,71	1.725.641,85	28.809.406,43	5.509.285,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.321.680,91	2.183.117,00	2.668.050,74	3.782.370,71	1.725.641,85	28.809.406,43	5.509.285,48

FONTE: Sistema e-Pública (1014-3148-200). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2026 e hora de emissão: 15:49.

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:A20CD1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RESULTADO PRIMÁRIO

Prefeitura Municipal de Viçosa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	6.509.285,48	19.334.371,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	447.048,88
IPTU	0,00	9.497,53
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	2.000,00
IRRF	0,00	232.665,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	202.885,56
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.800,00	313.342,43

Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.800,00	313.342,43
Tranferências Correntes	6.500.485,48	18.573.979,69
Cota-Parte do FPM	0,00	10.478.469,57
Cota-Parte do ICMS	0,00	1.224.218,43
Cota-Parte do IPVA	0,00	34.990,71
Cota-Parte do ITR	0,00	587,50
Transferências da LC 61/1989	0,00	5.153,27
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	6.500.485,48	6.830.560,21
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	6.509.285,48	19.334.371,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	890.252,34
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	890.252,34
Convênios	0,00	690.252,34
Outras Transferências de Capital	0,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	890.252,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	6.509.285,48	20.224.623,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	6.509.285,48	20.224.623,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	15.007.253,96	21.462.838,27	16.329.012,91	15.934.184,56	3.950,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.742.566,40	8.577.608,93	5.890.725,87	5.817.963,05	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.264.687,56	12.885.229,34	10.438.287,04	10.116.221,51	3.950,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.264.687,56	12.885.229,34	10.438.287,04	10.116.221,51	3.950,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	15.007.253,96	21.462.838,27	16.329.012,91	15.934.184,56	3.950,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	586.150,62	2.986.875,57	2.051.143,88	2.041.143,88	98.922,87	125.093,83	2.501,88
Investimentos	586.150,62	2.986.875,57	2.051.143,88	2.041.143,88	98.922,87	125.093,83	2.501,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	586.150,62	2.986.875,57	2.051.143,88	2.041.143,88	98.922,87	125.093,83	2.501,88

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	15.593.404,58	24.449.713,84	18.380.156,79	17.975.328,44	102.872,87	125.093,83	2.501,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	15.593.404,58	24.449.713,84	18.380.156,79	17.975.328,44	102.872,87	125.093,83	2.501,88
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.143.920,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.143.920,15

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	313.342,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.457.262,58

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	4.418.387,35	6.485.143,38
Disponibilidade de Caixa	4.418.387,35	6.485.143,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.769.386,29	6.923.060,23

(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	98.922,87	122.592,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	252.076,07	315.324,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.418.387,35	-6.485.143,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.066.756,03

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	23.669,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.090.425,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.777.083,48
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1468-0505-300). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2026 e hora de emissão: 15:49.	

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:39A836CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
SAUDE-ASPS

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	446.481,68	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	9.497,53	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	202.318,36	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	232.665,79	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	14.701.303,86	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	13.120.116,65	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	734,36	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	43.738,38	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	1.530.272,85	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	6.441,62	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	0,00	0,00	15.147.785,54	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.392.908,00	3.347.181,96	3.143.668,68	93,92	2.554.655,63	76,32	2.542.583,14	75,96
Despesas Correntes	2.365.406,00	3.347.179,96	3.143.668,68	93,92	2.554.655,63	76,32	2.542.583,14	75,96
Despesas de Capital	27.502,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	30.001,00	33.001,00	32.350,00	98,03	32.350,00	98,03	32.350,00	98,03
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.001,00	33.001,00	32.350,00	98,03	32.350,00	98,03	32.350,00	98,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	16.501,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.501,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.653.002,00	993.924,00	894.157,16	89,96	769.348,56	77,41	764.558,65	76,92
Despesas Correntes	1.480.001,00	969.923,00	871.116,11	89,81	753.903,56	77,73	749.113,65	77,23
Despesas de Capital	173.001,00	24.001,00	23.041,05	96,00	15.445,00	64,35	15.445,00	64,35
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.146.412,00	4.374.107,96	4.070.175,84	93,05	3.356.354,19	76,73	3.339.491,79	76,35

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.070.175,84	3.356.354,19	3.339.491,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.070.175,84	3.356.354,19	3.339.491,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.272.167,83	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	1.084.186,36	1.067.323,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**22,16**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**(l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Saldo Final (não aplicado)[1] Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	2.272.167,83	3.356.354,19	1.084.186,36	11.259.097,43	0,00	10.174.911,07	-------	0,00	-------	1.084.186,36
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.620,54	0,00	148.975,40	-148.975,40
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.852,34	0,00	258.547,87	-258.547,87
Empenhos de 2022 e anteriores	872.999,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.893,88	0,00	360.061,48	-360.061,48
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										767.584,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										767.584,75

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
		Despesas custeadas no exercício de referência			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
	Saldo Inicial (w)	**Empenhadas (x)**	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	767.584,75	0,00	0,00	0,00	767.584,75
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	767.584,75	0,00	0,00	0,00	767.584,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.159.592,48	1.159.592,48	750.238,68	64,70
Proveniente da União	1.159.592,48	1.159.592,48	750.238,68	64,70
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.159.592,48	1.159.592,48	750.238,68	64,70

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.840.180,26	4.024.801,26	1.807.062,00	44,90	1.243.046,55	30,88	1.233.409,79	30,65
Despesas Correntes	2.618.179,26	3.866.800,26	1.807.062,00	46,73	1.243.046,55	32,15	1.233.409,79	31,90
Despesas de Capital	222.001,00	158.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	358.000,00	417.784,00	15.593,60	3,73	15.593,60	3,73	15.593,60	3,73
Despesas Correntes	95.000,00	154.784,00	15.593,60	10,07	15.593,60	10,07	15.593,60	10,07
Despesas de Capital	263.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	92.804,24	5.804,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	82.803,24	5.803,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	142.000,00	130.000,00	112.819,07	86,78	65.794,89	50,61	65.794,89	50,61
Despesas Correntes	121.000,00	129.000,00	112.819,07	87,46	65.794,89	51,00	65.794,89	51,00
Despesas de Capital	21.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	936.433,98	1.040.433,98	328.810,25	31,60	198.146,73	19,04	179.389,69	17,24
Despesas Correntes	428.690,61	622.690,61	328.810,25	52,80	198.146,73	31,82	179.389,69	28,81
Despesas de Capital	507.743,37	417.743,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.369.418,48	5.618.823,48	2.264.284,92	40,30	1.522.581,77	27,10	1.494.187,97	26,59

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.233.088,26	7.371.983,22	4.950.730,68	67,16	3.797.702,18	51,52	3.775.992,93	51,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	388.001,00	450.785,00	47.943,60	10,64	47.943,60	10,64	47.943,60	10,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	109.305,24	5.805,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	196.000,00	130.000,00	112.819,07	86,78	65.794,89	50,61	65.794,89	50,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.589.435,98	2.034.357,98	1.222.967,41	60,12	967.495,29	47,56	943.948,34	46,40
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.515.830,48	9.992.931,44	6.334.460,76	63,39	4.878.935,96	48,82	4.833.679,76	48,37

FONTE: Sistema e-Pública (1804-4616-335). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2026 e hora de emissão: 15:54.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:5ECEC214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
SIMPLIFICADO DO RREO

Prefeitura Municipal de Viçosa	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	6.509.285,48
Previsão Atualizada	6.509.285,48
Receitas Realizadas	20.224.623,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.060.708,87
Créditos Adicionais	1.532.695,71
Dotação Atualizada	15.593.404,58
Despesas Empenhadas	24.449.713,84
Despesas Liquidadas	18.380.156,79
Despesas Pagas	17.975.328,44
Superávit Orçamentário	1.844.466,55
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	24.449.713,84
Despesas Liquidadas	18.380.156,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	29.221.930,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.809.406,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.809.406,43
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.143.920,15	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.066.756,03	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	102.873,67	0,00	102.872,87	0,80
Poder Executivo	102.873,67	0,00	102.872,87	0,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	125.093,84	0,00	2.501,88	122.591,96
Poder Executivo	125.093,84	0,00	2.501,88	122.591,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	227.967,51	0,00	105.374,75	122.592,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.292.790,71	25,00	28,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.825.995,80	70,00	91,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	30.052,21	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.356.354,19	15,00	22,16
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2287-2544-800). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2026 e hora de emissão: 15:55.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:A47D0CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Registro de Preços Eletrônico - 22/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0003 - 0014940 - Balizador Conico T: fabricado em polietileno semi flexivel, com protecao contra raios UV, e tratamento a intemperies (sol e chuva). Possui 1,10 m de altura e duas fitas refletivas com rebaixo individual para protecao das mesmas. Possui orificio superior para encaixe de Pisca de Advertencia e outros modelos de sinalizadores noturno. Em suas laterais, possui encaixe para Vigas de Sinalizacao, permitindo a criacao de Barreiras de Bloqueio ou Informativa. Bases quadradas de 40 cm x 40 cm no modelo com Enchimento Mineral (areia), nas cores preta ou laranja, pesando 4,5 kg. E empilhavel para facil armazenamento. - Valor Referência: R$ 84,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA (55.442.589/0001-70)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:32:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Balizador	Eco	20,0000	1.620,00

Item: 0004 - 0014941 - Balizador Conico T: fabricado em polietileno semi flexivel, com protecao contra raios UV, e tratamento a intemperies (sol e chuva). Possui 1,10 m de altura e duas fitas refletivas com rebaixo individual para protecao das mesmas. Possui orificio superior para encaixe de Pisca de Advertencia e outros modelos de sinalizadores noturno. Em suas laterais, possui encaixe para Vigas de Sinalizacao, permitindo a criacao de Barreiras de Bloqueio ou Informativa. Bases quadradas de 40 cm x 40 cm no modelo com Enchimento Mineral (areia), nas cores preta ou laranja, pesando 7,0 kg. E empilhavel para facil armazenamento. - Valor Referência: R$ 108,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA (55.442.589/0001-70)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:32:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Balizador	Eco	15,0000	1.275,00

Item: 0006 - 0014943 - Cone Octogonal: cone octogonal fabricado em polietileno de baixa densidade, com protecao contra raios UV e resistente a intemperies (sol e chuva). Altura de 75 cm, com 3 ou 5 fitas adesivas refletivas de alta visibilidade (10 cm cada), e rebaixo individual para protecao das mesmas. Na parte superior, possui suporte para correntes, Pisca de advertencia interno ou externo (sinalizador noturno), vigas de sinalizacao, bandeirolas e passa fitas. Sua base quadrada de 50 cm x 50 cm possui area interna para acomodacao de gavetas com areia (inclusas). O peso do cone e de 5,0 kg e, com as gavetas acopladas, atinge 20 kg. E empilhavel para facil armazenamento e utilizado para interdicao de areas e sinalizacao de emergencia. Fabricacao nas cores laranja com refletivo branco ou preto com refletivo amarelo. - Valor Referência: R$ 330,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI (27.518.373/0001-05)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:32:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	similar	similar	15,0000	4.912,50

Item: 0007 - 0014944 - Cone Octogonal: cone octogonal fabricado em polietileno de baixa densidade, com protecao contra raios UV e resistente a intemperies (sol e chuva). Altura de 107 cm, com 3 ou 5 fitas adesivas refletivas de alta visibilidade (10 cm cada), e rebaixo individual para protecao das mesmas. Na parte superior, possui suporte para correntes, Pisca de advertencia interno ou externo (sinalizador noturno), vigas de sinalizacao, bandeirolas e passa fitas. Sua base quadrada de 50 cm x 50 cm possui area interna para acomodacao de gavetas com areia (inclusas). O peso do cone e de 5,0 kg e, com as gavetas acopladas, atinge 20 kg. E empilhavel para facil armazenamento e utilizado para interdicao de areas e sinalizacao de emergencia. Fabricacao nas cores laranja com refletivo branco ou preto com refletivo amarelo. - Valor Referência: R$ 392,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI (27.518.373/0001-05)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:32:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	similar	similar	20,0000	7.770,00

Item: 0008 - 0014945 - Cone Barril 1,10 m, cilindrico, fabricado em polietileno de media densidade, com protecao contra raios UV e resistente a intemperies (sol e chuva). Possui 1,10 m de altura e 3 fitas adesivas refletivas de alta visibilidade de 9 cm cada, com rebaixo individual para a protecao das mesmas. Na parte superior, possui orificio para encaixe de Pisca de advertencia externo ou interno (sinalizador noturno). Sua base quadrada e de 45 cm x 45 cm, na cor laranja ou preta, com orificio para preenchimento de areia. O peso do cone 5,0 kg, e com enchimento de areia, ate 15 kg. Empilhavel para facil armazenamento. Fabricacao nas cores laranja com refletivo branco ou preto com refletivo amarelo. - Valor Referência: R$ 235,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA (55.442.589/0001-70)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:32:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Cone	Eco	10,0000	2.000,00

Item: 0009 - 0014946 - Cavalete 1 x 1m (Cavalete Desmontavel): cavalete plastico, desmontavel, fabricado em polietileno de baixa densidade, com protecao contra raios UV e resistente a intemperies (sol e chuva). Possui 1,03 m de altura X 1 m de comprimento X 90 cm de largura. Conta com 2 vigas de 17 cm de largura, com refletivo adesivo de alta visibilidade e rebaixo para protecao das mesmas, presentes dos dois lados da peca. Nas laterais, possui orificio para encaixe de Pisca de advertência externo (sinalizador noturno). Com enchimento de areia, o peso total chega ate 25 kg. Ha possibilidade de prolongamento de sua altura atraves do PROLONGADOR (40 cm de altura x 1 m de comprimento), com espaco para personalizacao. Fabricacao nas cores laranja com refletivo branco ou preto com refletivo amarelo. - Valor Referência: R$ 507,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA (55.442.589/0001-70)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:32:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Cavalete	Eco	15,0000	7.200,00

Item: 0010 - 0014947 - Cavalete 1 x 2m (Cavalete Desmontavel): cavalete plastico, desmontavel, fabricado em polietileno de baixa densidade, com protecao contra raios UV e resistente a intemperies (sol e chuva). Possui 1,03 m de altura X 2 m de comprimento X 90 cm de largura. Conta com 2 vigas de 17 cm de largura, com refletivo adesivo de alta visibilidade e rebaixo para protecao das mesmas, presentes dos dois lados da peca. Nas laterais, possui orificio para encaixe de Pisca de advertencia externo (sinalizador noturno). Com enchimento de areia, o peso total chega ate 25 kg. Ha possibilidade de prolongamento de sua altura atraves do PROLONGADOR (40 cm de altura x 1 m de comprimento), com espaco para personalizacao. Fabricacao nas cores laranja com refletivo branco ou preto com refletivo amarelo. - Valor Referência: R$ 565,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA (55.442.589/0001-70)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:32:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Cavalete	Eco	15,0000	7.950,00

Item: 0011 - 0014948 - Barreira Tipo Cavalete: barreira Plastica tipo cavalete, fabricada em polietileno de baixa densidade, com protecao contra raios UV e resistente a intemperies (sol e chuva). Dimensoes de 1,00 m de altura x 2 m de comprimento x 90 cm de largura. Possui refletivo adesivo de alta visibilidade ou versao sem refletivo, permitindo personalizacao conforme a necessidade do cliente. Nas laterais do cavalete, possui orificio para encaixe de Pisca de advertencia Externo (sinalizador noturno). Conta com pinos para trava da placa no cavalete. Peso sem enchimento de areia e de 10 kg, e com enchimento de areia chega a 30 kg. Fabricacao nas cores laranja com refletivos branco ou preto com refletivo amarelo. - Valor Referência: R$ 1.134,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI (27.518.373/0001-05)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:32:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	similar	similar	10,0000	8.495,00

Item: 0012 - 0014949 - Barreira Plastica 1,22m: barreira plastica fabricada em polietileno de baixa densidade, com protecao contra raios UV e resistente a intemperies (sol e chuva). Dimensoes de 1,22 m de altura X 1 m de comprimento X 60 cm de largura. Apresenta refletivo adesivo de alta visibilidade dos dois lados da peca e nas laterais. Possui orificio para encaixe de Pisca de Advertencia Interno e Externo (sinalizador noturno) e alcas nas laterais para facil transporte. Conta com pinos na propria peca para interligacao das mesmas. Possui gavetas de areia (inclusas) para serem acopladas na parte interna da base. O peso sem enchimento de areia e 17,0 kg, e com enchimento de areia chega a 60 kg. Fabricacao nas cores laranja com refletivo branco ou preto com refletivo amarelo. - Valor Referência: R$ 1.172,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI (27.518.373/0001-05)	Adjudicado em: 24/09/2026 - 10:32:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	similar	similar	10,0000	8.495,00

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:900C4890

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Florânia			
Prefeitura Municipal de Florânia			
Registro de Preços Eletrônico - 22/2026			
Resultado da Homologação			
0003 - 0014940 - Balizador Conico T: fabricado em polietileno semi flexivel, com protecao contra raios UV, e tratamento a intemperies (sol e chuva). Possui 1,10 m de altura e duas fitas refletivas com rebaixo individual para protecao das mesmas. Possui orificio superior para encaixe de Pisca de Advertencia e outros modelos de sinalizadores noturno. Em suas laterais, possui encaixe para Vigas de Sinalizacao, permitindo a criacao de Barreiras de Bloqueio ou Informativa. Bases quadradas de 40 cm x 40 cm no modelo com Enchimento Mineral (areia), nas cores preta ou laranja, pesando 4,5 kg. E empilhavel para facil armazenamento. - Balizador - Valor Referência: R$ 84,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	81,00	1.620,00	Homologado em 24/09/2026 10:34:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - 0014941 - Balizador Conico T: fabricado em polietileno semi flexivel, com protecao contra raios UV, e tratamento a intemperies (sol e chuva). Possui 1,10 m de altura e duas fitas refletivas com rebaixo individual para protecao das mesmas. Possui orificio superior para encaixe de Pisca de Advertencia e outros modelos de sinalizadores noturno. Em suas laterais, possui encaixe para Vigas de Sinalizacao, permitindo a criacao de Barreiras de Bloqueio ou Informativa. Bases quadradas de 40 cm x 40 cm no modelo com Enchimento Mineral (areia), nas cores preta ou laranja, pesando 7,0 kg. E empilhavel para facil armazenamento. - Balizador - Valor Referência: R$ 108,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	85,00	1.275,00	Homologado em 24/09/2026 10:34:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - 0014943 - Cone Octogonal: cone octogonal fabricado em polietileno de baixa densidade, com protecao contra raios UV e resistente a intemperies (sol e chuva). Altura de 75 cm, com 3 ou 5 fitas adesivas refletivas de alta visibilidade (10 cm cada), e rebaixo individual para protecao das mesmas. Na parte superior, possui suporte para correntes, Pisca de advertencia interno ou externo (sinalizador noturno), vigas de sinalizacao, bandeirolas e passa fitas. Sua base quadrada de 50 cm x 50 cm possui area interna para acomodacao de gavetas com areia (inclusas). O peso do cone e de 5,0 kg e, com as gavetas acopladas, atinge 20 kg. E empilhavel para facil armazenamento e utilizado para interdicao de areas e sinalizacao de emergencia. Fabricacao nas cores laranja com refletivo branco ou preto com refletivo amarelo. - similar - Valor Referência: R$ 330,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	327,50	4.912,50	Homologado em 24/09/2026 10:34:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - 0014944 - Cone Octogonal: cone octogonal fabricado em polietileno de baixa densidade, com protecao contra raios UV e resistente a intemperies (sol e chuva). Altura de 107 cm, com 3 ou 5 fitas adesivas refletivas de alta visibilidade (10 cm cada), e rebaixo individual para protecao das mesmas. Na parte superior, possui suporte para correntes, Pisca de advertencia interno ou externo (sinalizador noturno), vigas de sinalizacao, bandeirolas e passa fitas. Sua base quadrada de 50 cm x 50 cm possui area interna para acomodacao de gavetas com areia (inclusas). O peso do cone e de 5,0 kg e, com as gavetas acopladas, atinge 20 kg. E empilhavel para facil armazenamento e utilizado para interdicao de areas e sinalizacao de emergencia. Fabricacao nas cores laranja com refletivo branco ou preto com refletivo amarelo. - similar - Valor Referência: R$ 392,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	388,50	7.770,00	Homologado em 24/09/2026 10:34:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - 0014945 - Cone Barril 1,10 m, cilindrico, fabricado em polietileno de media densidade, com protecao contra raios UV e resistente a intemperies (sol e chuva). Possui 1,10 m de altura e 3 fitas adesivas refletivas de alta visibilidade de 9 cm cada, com rebaixo individual para a protecao das mesmas. Na parte superior, possui orificio para encaixe de Pisca de advertencia externo ou interno (sinalizador noturno). Sua base quadrada e de 45 cm x 45 cm, na cor laranja ou preta, com orificio para preenchimento de areia. O peso do cone 5,0 kg, e com enchimento de areia, ate 15 kg. Empilhavel para facil armazenamento. Fabricacao nas cores laranja com refletivo branco ou preto com refletivo amarelo. - Cone - Valor Referência: R$ 235,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	200,00	2.000,00	Homologado em 24/09/2026 10:34:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - 0014946 - Cavalete 1 x 1m (Cavalete Desmontavel): cavalete plastico, desmontavel, fabricado em polietileno de baixa densidade, com protecao contra raios UV e resistente a intemperies (sol e chuva). Possui 1,03 m de altura X 1 m de comprimento X 90 cm de largura. Conta com 2 vigas de 17 cm de largura, com refletivo adesivo de alta visibilidade e rebaixo para protecao das mesmas, presentes dos dois lados da peca. Nas laterais, possui orificio para encaixe de Pisca de advertencia externo (sinalizador noturno). Com enchimento de areia, o peso total chega ate 25 kg. Ha possibilidade de prolongamento de sua altura atraves do PROLONGADOR (40 cm de altura x 1 m de comprimento), com espaco para personalizacao. Fabricacao nas cores laranja com refletivo branco ou preto com refletivo amarelo. - Cavalete - Valor Referência: R$ 507,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	480,00	7.200,00	Homologado em 24/09/2026 10:34:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - 0014947 - Cavalete 1 x 2m (Cavalete Desmontavel): cavalete plastico, desmontavel, fabricado em polietileno de baixa densidade, com protecao contra raios UV e resistente a intemperies (sol e chuva). Possui 1,03 m de altura X 2 m de comprimento X 90 cm de largura. Conta com 2 vigas de 17 cm de largura, com refletivo adesivo de alta visibilidade e rebaixo para protecao das mesmas, presentes dos dois lados da peca. Nas laterais, possui orificio para encaixe de Pisca de advertencia externo (sinalizador noturno). Com enchimento de areia, o peso total chega ate 25 kg. Ha possibilidade de prolongamento de sua altura atraves do PROLONGADOR (40 cm de altura x 1 m de comprimento), com espaco para personalizacao. Fabricacao nas cores laranja com refletivo branco ou preto com refletivo amarelo. - Cavalete - Valor Referência: R$ 565,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	530,00	7.950,00	Homologado em 24/09/2026 10:34:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - 0014948 - Barreira Tipo Cavalete: barreira Plastica tipo cavalete, fabricada em polietileno de baixa densidade, com protecao contra raios UV e resistente a intemperies (sol e chuva). Dimensoes de 1,00 m de altura x 2 m de comprimento x 90 cm de largura. Possui refletivo adesivo de alta visibilidade ou versao sem refletivo, permitindo personalizacao conforme a necessidade do cliente. Nas laterais do cavalete, possui orificio para encaixe de Pisca de advertencia Externo (sinalizador noturno). Conta com pinos para trava da placa no cavalete. Peso sem enchimento de areia e de 10 kg, e com enchimento de areia chega a 30 kg. Fabricacao nas cores laranja com refletivos branco ou preto com refletivo amarelo. - similar - Valor Referência: R$ 1.134,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	849,50	8.495,00	Homologado em 24/09/2026 10:34:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - 0014949 - Barreira Plastica 1,22m: barreira plastica fabricada em polietileno de baixa densidade, com protecao contra raios UV e resistente a intemperies (sol e chuva). Dimensoes de 1,22 m de altura X 1 m de comprimento X 60 cm de largura. Apresenta refletivo adesivo de alta visibilidade dos dois lados da peca e nas laterais. Possui orificio para encaixe de Pisca de Advertencia Interno e Externo (sinalizador noturno) e alcas nas laterais para facil transporte. Conta com pinos na propria peca para interligacao das mesmas. Possui gavetas de areia (inclusas) para serem acopladas na parte interna da base. O peso sem enchimento de areia e 17,0 kg, e com enchimento de areia chega a 60 kg. Fabricacao nas cores laranja com refletivo branco ou preto com refletivo amarelo. - similar - Valor Referência: R$ 1.172,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	849,50	8.495,00	Homologado em 24/09/2026 10:34:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D7F77F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE/2026 - ANEXO VIII

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.303.800,00	1.419.957,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	121.600,00	69.469,01

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	106.000,00	76.785,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.128.150,00	675.114,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	948.050,00	598.588,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.150.400,00	22.248.118,51
2.1- Cota-Parte FPM	28.420.000,00	18.004.745,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.520.000,00	16.888.309,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.900.000,00	1.116.435,92
2.2- Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	3.953.720,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.200,00	14.049,97
2.4- Cota-Parte ITR	3.200,00	364,92
2.5- Cota-Parte IPVA	320.000,00	275.237,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.454.200,00	23.668.075,78
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[t]	6.050.080,00	4.226.336,06
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.813.470,00	1.690.682,43
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.360.000,00	7.754.383,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.115.000,00	5.942.064,00
6.1.1- Principal	8.100.000,00	5.870.047,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	72.016,89
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	30.000,00	32.509,87
6.2.1- Principal	30.000,00	32.509,87
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.115.000,00	1.779.809,60
6.3.1- Principal	3.115.000,00	1.779.809,60
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	0,00
6.4.1- Principal	100.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.049.920,00	1.643.711,05
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	598.177,32	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	598.177,32	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.352.560,79	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.226.582,20	8.214.723,45	8.079.161,88	7.987.562,33	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.258.556,59	5.752.039,39	5.752.039,39	5.673.518,12	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.303.056,59	1.851.377,86	1.851.377,86	1.820.204,38	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.955.500,00	3.900.661,53	3.900.661,53	3.853.313,74	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.968.025,61	2.462.684,06	2.327.122,49	2.314.044,21	0,00
10.2.1- Educação Infantil	911.177,99	632.142,56	595.560,71	595.560,71	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.056.847,62	1.830.541,50	1.731.561,78	1.718.483,50	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.723.916,09	7.588.354,52	7.496.754,97	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.553.698,54	5.553.698,54	5.493.272,47	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.170.217,55	2.034.655,98	2.003.482,50	0,00	0,00	254.846,38
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES.						
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.529.482,80	5.529.482,80	5.450.961,53	0,00	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI).	113.449,41	106.133,04	101.326,28	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	695.420,12	658.838,27	627.664,79	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	223.670,00	223.670,00	223.670,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.428.068,43	5.529.482,80	5.529.482,80	71,31
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI).	310.175,34	106.133,04	106.133,04	1,37
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	936.891,77	658.838,27	658.838,27	37,02
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	266.971,44	223.670,00	223.670,00	12,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	775.438,35	166.028,95	166.028,95	0,00	2,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.071.384,52	598.177,32	598.177,32	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.429.850,00	1.505.997,76	1.268.132,76	1.222.987,41	0,00
20.1- Educação Infantil	208.000,00	121.326,28	109.372,00	97.285,40	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.110.900,00	663.012,14	574.177,17	548.236,30	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.110.950,00	721.659,34	584.583,59	577.465,71	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.625.432,20	9.690.435,85	9.317.009,28	9.180.264,38	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.391.234,58	2.574.561,34	2.526.025,21	2.482.765,13	0,00
21.1.1- Creche	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.384.234,58	2.574.561,34	2.526.025,21	2.482.765,13	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.234.197,62	7.115.874,51	6.790.984,07	6.697.499,25	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.268.132,76
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.226.336,06
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.494.468,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[25]	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.917.018,95			5.494.468,82	23,21
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	418.676,43	287.164,63	240.069,96	0,00	178.606,47
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	351.785,54	253.485,74	240.069,96	0,00	111.715,58
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	61.154,21	33.678,89	0,00	0,00	61.154,21
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	5.736,68	0,00	0,00	0,00	5.736,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.832.000,00	788.233,64
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.150.500,00	691.994,84
31.1.1- Salário-Educação	465.000,00	463.406,44
31.1.2- PDDE	10.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	250.000,00	151.236,50
31.1.4 - PNATE	70.000,00	69.101,59
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	355.500,00	8.250,31
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	381.500,00	96.238,80
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	300.000,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.183.309,78	987.270,10	924.378,57	918.246,49	0,00

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	451.259,78	87.608,42	77.864,62	76.413,53	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.484.500,00	775.518,24	722.370,51	717.689,52	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	88.000,00	67.400,00	67.400,00	67.400,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	159.550,00	56.743,44	56.743,44	56.743,44	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.839.741,98	10.707.991,31	10.271.673,21	10.128.796,23	0,00
33.1- Despesas Correntes	17.626.241,98	10.482.137,31	10.045.819,21	9.902.942,23	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.136.456,59	6.139.763,37	6.139.763,37	6.044.770,58	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	49.048,50	35.440,95	35.440,95	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.439.785,39	4.293.325,44	3.870.614,89	3.822.730,70	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.213.500,00	225.854,00	225.854,00	225.854,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.213.500,00	225.854,00	225.854,00	225.854,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	0,00	222.378,49
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.754.383,47	463.406,44
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.987.562,33	480.758,11
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(233.178,86)	205.026,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	233.178,86	16.162,97
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	221.189,79
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS		
Prefeito Municipal		
FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS		
Contador CRC-RN 013087/O		

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:8716DCD1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE/2026 - ANEXO II

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2026**				
Bimestre: 4/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**3.700.000,00**	**3.700.000,00**	**71.950,77**	**921.269,62**	**100,00**	**2.778.730,38**	**193.815,47**	**665.474,37**	**100,00**	**3.034.525,63**	**0,00**
04 ADMINISTRAÇÃO	850.000,00	850.000,00	22.735,62	574.374,20	62,35	275.625,80	108.274,44	400.358,95	60,16	449.641,05	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	850.000,00	850.000,00	22.735,62	574.374,20	62,35	275.625,80	108.274,44	400.358,95	60,16	449.641,05	0,00
15 URBANISMO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	26.864,27	2,92	1.073.135,73	26.755,88	26.864,27	4,04	1.073.135,73	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	26.864,27	2,92	1.073.135,73	26.755,88	26.864,27	4,04	1.073.135,73	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	910.000,00	910.000,00	49.215,15	320.031,15	34,74	589.968,85	58.785,15	238.251,15	35,80	671.748,85	0,00
605 ABASTECIMENTO	600.000,00	600.000,00	49.215,15	290.031,15	31,48	309.968,85	52.985,15	213.601,15	32,10	386.398,85	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	310.000,00	310.000,00	0,00	30.000,00	3,26	280.000,00	5.800,00	24.650,00	3,70	285.350,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.700.000,00	3.700.000,00	71.950,77	921.269,62	100,00	2.778.730,38	193.815,47	665.474,37	100,00	3.034.525,63	0,00

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
###.366.064-##	###.069.904-##
Presidente	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:901E3E0C

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE/2026 - ANEXO I - SINTÉTICO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							
Bimestre: 4/2026							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.700.000,00	37.000,00	130.668,25	3,53	584.738,17	1.580,37	-547.738,17
Receitas Correntes	3.700.000,00	37.000,00	130.668,25	3,53	584.738,17	1.580,37	-547.738,17
Receita Patrimonial	23.787,00	237,87	3.112,99	13,09	16.083,22	6.761,35	-15.845,35
Valores Mobiliários	23.787,00	237,87	3.112,99	13,09	16.083,22	6.761,35	-15.845,35
Transferências Correntes	3.676.213,00	36.762,13	127.555,26	3,47	568.654,95	1.546,85	-531.892,82
Transferências dosMunicípiose de suas Entidades	3.676.213,00	36.762,13	127.555,26	3,47	568.654,95	1.546,85	-531.892,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.700.000,00	3.700.000,00	130.668,25	3,53	584.738,17	15,80	-547.738,17
OPERAÇÕESDE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operaçõesde Crédito -Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operaçõesde Crédito -Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.700.000,00	3.700.000,00	130.668,25	3,53	584.738,17	15,80	-547.738,17
DÉFICIT (VI) [1]					80.736,20		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					665.474,37		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas PagasAté Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.700.000,00	3.700.000,00	71.950,77	921.269,62	2.778.730,38	193.815,47	665.474,37	3.034.525,63	658.852,96	0,00
Despesas Correntes	3.300.000,00	3.350.000,00	71.950,77	918.712,62	2.431.287,38	193.815,47	662.917,37	2.687.082,63	656.295,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	557.500,00	557.500,00	0,00	273.291,92	284.208,08	47.242,82	220.882,52	336.617,48	215.161,11	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.742.500,00	2.792.500,00	71.950,77	645.420,70	2.147.079,30	146.572,65	442.034,85	2.350.465,15	441.134,85	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	60.000,00	0,00	2.557,00	57.443,00	0,00	2.557,00	57.443,00	2.557,00	0,00
INVESTIMENTO	110.000,00	60.000,00	0,00	2.557,00	57.443,00	0,00	2.557,00	57.443,00	2.557,00	0,00
Reserva de Contingência	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00
RESERVADE CONTINGÊNCIA	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DASDESPESAS(X) = (VIII +IX)	3.700.000,00	3.700.000,00	71.950,77	921.269,62	2.778.730,38	193.815,47	665.474,37	3.034.525,63	658.852,96	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS(XII) = (X + XI)	3.700.000,00	3.700.000,00	71.950,77	921.269,62	2.778.730,38	193.815,47	665.474,37	3.034.525,63	658.852,96	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	3.700.000,00	3.700.000,00	71.950,77	921.269,62	2.778.730,38	193.815,47	665.474,37	3.034.525,63	658.852,96	0,00
RESERVADO RPPS										

1 - Odéficitserá apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestrese a despesa empenhada noúltimo bimestre.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
###.366.064-##	###.069.904-##
Presidente	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:54BC1644

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Analitico.pdf	MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário Bimestre: 4/2026		Exercício: **2026** -
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**		

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.554.036,00	74.554.036,00	9.783.971,27	41.501.159,93	33.052.876,07
1 Receitas Correntes	65.471.925,00	65.471.925,00	9.783.971,27	40.850.656,93	24.621.268,07
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.257.245,00	4.257.245,00	701.063,68	2.734.717,72	1.522.527,28
1.1.1 Impostos	4.114.494,00	4.114.494,00	693.636,20	2.663.651,33	1.450.842,67
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	1.636.126,00	1.636.126,00	314.759,73	973.572,45	662.553,55
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.259.196,00	1.259.196,00	146.712,59	583.371,22	675.824,78

1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.250.231,00	1.250.231,00	129.053,24	557.175,73	693.055,27
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.500,00	5.500,00	17.659,35	25.987,63	-20.487,63
1.1.1.2.50.0.5 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	3.465,00	3.465,00	0,00	207,86	3.257,14
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	376.930,00	376.930,00	168.047,14	390.201,23	-13.271,23
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	370.880,00	370.880,00	168.047,14	390.201,23	-19.321,23
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	6.050,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.405.268,00	1.405.268,00	206.496,75	1.005.895,70	399.372,30
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.405.268,00	1.405.268,00	206.496,75	1.005.895,70	399.372,30
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	155.268,00	155.268,00	7,12	20.598,37	134.669,63
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	155.268,00	155.268,00	7,12	20.598,37	134.669,63
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	150.268,00	150.268,00	7,12	20.598,37	129.669,63
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.250.000,00	1.250.000,00	206.489,63	985.297,33	264.702,67
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.250.000,00	1.250.000,00	206.489,63	985.297,33	264.702,67
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	1.250.000,00	1.250.000,00	206.489,63	985.297,33	264.702,67
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.073.100,00	1.073.100,00	172.379,72	684.183,18	388.916,82
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.073.100,00	1.073.100,00	172.379,72	684.183,18	388.916,82
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.073.100,00	1.073.100,00	172.379,72	684.183,18	388.916,82
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.050.000,00	1.050.000,00	172.379,72	684.183,18	365.816,82
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	23.100,00
1.1.2 Taxas	140.551,00	140.551,00	7.334,98	70.470,85	70.080,15
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	128.561,00	128.561,00	5.111,32	61.292,68	67.268,32
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	120.641,00	120.641,00	5.111,32	61.292,68	59.348,32
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	118.441,00	118.441,00	5.111,32	57.236,89	61.204,11
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	70.336,00	70.336,00	2.137,36	44.656,22	25.679,78
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	10.700,00	10.700,00	1.305,65	6.706,87	3.993,13
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	8.930,00	8.930,00	0,00	0,00	8.930,00
1.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.1.2.1.01.0.1.11 Taxa de Feira Livre	15.775,00	15.775,00	1.668,31	5.873,80	9.901,20
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	2.200,00	2.200,00	0,00	4.055,79	-1.855,79
1.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço -Divida Ativa	2.200,00	2.200,00	0,00	4.055,79	-1.855,79
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.310,00	2.310,00	0,00	0,00	2.310,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.310,00	2.310,00	0,00	0,00	2.310,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	1.210,00
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.610,00	5.610,00	0,00	0,00	5.610,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	5.610,00	5.610,00	0,00	0,00	5.610,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	11.990,00	11.990,00	2.223,66	9.178,17	2.811,83
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	11.990,00	11.990,00	2.223,66	9.178,17	2.811,83
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	11.990,00	11.990,00	2.223,66	9.178,17	2.811,83
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	770,00	770,00	0,00	0,00	770,00
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	1.320,00	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	8.800,00	8.800,00	2.223,66	9.178,17	-378,17
1.1.3 Contribuição de Melhoria	2.200,00	2.200,00	92,50	595,54	1.604,46
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	2.200,00	2.200,00	92,50	595,54	1.604,46
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	2.200,00	2.200,00	92,50	595,54	1.604,46
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.200,00	2.200,00	92,50	595,54	1.604,46
1.2 Contribuições	275.000,00	275.000,00	60.897,03	240.962,42	34.037,58
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	275.000,00	275.000,00	60.897,03	240.962,42	34.037,58
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	275.000,00	275.000,00	60.897,03	240.962,42	34.037,58
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	275.000,00	275.000,00	60.897,03	240.962,42	34.037,58
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	275.000,00	275.000,00	60.897,03	240.962,42	34.037,58
1.3 Receita Patrimonial	710.882,00	710.882,00	264.214,54	998.223,86	-287.341,86
1.3.2 Valores Mobiliários	710.882,00	710.882,00	264.214,54	998.223,86	-287.341,86
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	710.882,00	710.882,00	264.214,54	998.223,86	-287.341,86
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	710.882,00	710.882,00	264.214,54	998.223,86	-287.341,86
1.3.2.1.01.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários	687.727,00	687.727,00	255.038,85	956.901,00	-269.174,00

1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	687.727,00	687.727,00	255.038,85	956.901,00	-269.174,00
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	150.000,00	150.000,00	27.640,12	182.355,22	-32.355,22
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	16.320,00	16.320,00	910,58	3.660,61	12.659,39
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	70.100,00	70.100,00	59.529,71	211.336,19	-141.236,19
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	7.700,00	7.700,00	975,09	3.717,96	3.982,04
1.3.2.1.01.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	28.875,00	28.875,00	27.502,09	76.323,20	-47.448,20
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	13.860,00	13.860,00	1.613,58	8.609,95	5.250,05
1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	385,00	385,00	173,40	442,48	-57,48
1.3.2.1.01.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.500,00	5.500,00	1.080,39	2.706,25	2.793,75
1.3.2.1.01.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	6.237,00	6.237,00	0,00	0,00	6.237,00
1.3.2.1.01.1.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	9.009,00	9.009,00	0,00	0,00	9.009,00
1.3.2.1.01.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	171.500,00	171.500,00	55.406,21	214.069,36	-42.569,36
1.3.2.1.01.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	20.000,00	20.000,00	1.383,68	10.875,11	9.124,89
1.3.2.1.01.1.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.1.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	10.000,00	10.000,00	923,79	8.339,67	1.660,33
1.3.2.1.01.1.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	6.078,00	6.078,00	157,84	1.330,97	4.747,03
1.3.2.1.01.1.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	578,00	578,00	0,00	0,00	578,00
1.3.2.1.01.1.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.155,00	1.155,00	513,42	3.081,76	-1.926,76
1.3.2.1.01.1.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.155,00	1.155,00	42,01	229,82	925,18
1.3.2.1.01.1.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	25.000,00	25.000,00	21.011,11	98.307,48	-73.307,48
1.3.2.1.01.1.1.36 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Assist. Social	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	1.155,00
1.3.2.1.01.1.1.37 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE - ESTADO	1.732,00	1.732,00	0,00	0,00	1.732,00
1.3.2.1.01.1.1.38 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	1.155,00	1.155,00	168,24	1.403,66	-248,66
1.3.2.1.01.1.1.39 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA - ESTADO	1.733,00	1.733,00	0,00	0,00	1.733,00
1.3.2.1.01.1.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	376,35	2.260,43	17.739,57
1.3.2.1.01.1.1.44 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Educação - ESTADO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.1.1.52 Remuneração de Depósitos Bancários - Complementação ao Piso dos Profissionais de Enfermagem	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.01.1.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	0,00	0,00	15.627,61	42.168,20	-42.168,20
1.3.2.1.01.1.1.54 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	0,00	8.436,84	27.344,17	-27.344,17
1.3.2.1.01.1.1.58 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. do Estado - Emendas Parlamentares Individuais	1.500,00	1.500,00	3.573,58	4.221,04	-2.721,04
1.3.2.1.01.1.1.59 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. do Estado - Emendas Parlamentares de Bancada	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.3.2.1.01.1.1.66 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares - Vinculados a Saúde	15.000,00	15.000,00	7.650,12	30.827,76	-15.827,76
1.3.2.1.01.1.1.67 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares - Vinculados a Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.01.1.1.68 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares - Vinculados a Assistência Social	0,00	0,00	33,33	1.560,63	-1.560,63
1.3.2.1.01.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	65.500,00	65.500,00	20.309,76	21.729,08	43.770,92
1.3.2.1.01.1.2 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	23.155,00	23.155,00	9.175,69	41.322,86	-18.167,86
1.3.2.1.01.2.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários - Salário-Educaçao - Principal	23.155,00	23.155,00	9.175,69	41.322,86	-18.167,86
1.7 Transferências Correntes	60.139.771,00	60.139.771,00	8.749.610,00	36.535.892,41	23.603.878,59
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	34.635.491,00	34.635.491,00	5.106.376,66	21.150.204,60	13.485.286,40
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.139.868,00	20.139.868,00	3.110.869,65	11.413.875,13	8.725.992,87
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.118.668,00	20.118.668,00	3.110.817,64	11.403.916,70	8.714.751,30
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.480.000,00	18.480.000,00	2.273.490,69	10.566.589,75	7.913.410,25
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.480.000,00	18.480.000,00	2.273.490,69	10.566.589,75	7.913.410,25
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.100.000,00	23.100.000,00	2.841.863,26	13.208.236,83	9.891.763,17
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.620.000,00	-4.620.000,00	-568.372,57	-2.641.647,08	-1.978.352,92
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.638.668,00	1.638.668,00	837.326,95	837.326,95	801.341,05
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.638.668,00	1.638.668,00	837.326,95	837.326,95	801.341,05
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.638.668,00	1.638.668,00	837.326,95	837.326,95	801.341,05
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	21.200,00	21.200,00	52,01	9.958,43	11.241,57
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	21.200,00	21.200,00	52,01	9.958,43	11.241,57
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	26.500,00	26.500,00	65,01	12.447,98	14.052,02
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-5.300,00	-5.300,00	-13,00	-2.489,55	-2.810,45
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.147.701,00	1.147.701,00	112.001,72	449.196,84	698.504,16
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	35.000,00	35.000,00	10.187,16	63.598,66	-28.598,66
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	35.000,00	35.000,00	10.187,16	63.598,66	-28.598,66
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.012.601,00	1.012.601,00	101.814,56	385.598,18	627.002,82
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	554.189,00	554.189,00	18.543,10	98.026,57	456.162,43
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	554.189,00	554.189,00	18.543,10	98.026,57	456.162,43
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	554.189,00	554.189,00	18.543,10	98.026,57	456.162,43
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	458.412,00	458.412,00	83.271,46	287.571,61	170.840,39

1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	458.412,00	458.412,00	83.271,46	287.571,61	170.840,39
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	100.100,00	100.100,00	0,00	0,00	100.100,00
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	100.100,00	100.100,00	0,00	0,00	100.100,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.470.102,00	5.470.102,00	948.310,38	4.899.781,71	570.320,29
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.470.102,00	5.470.102,00	948.310,38	4.899.781,71	570.320,29
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.532.862,00	3.532.862,00	769.359,04	3.725.061,68	-192.199,68
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.532.862,00	3.532.862,00	769.359,04	3.725.061,68	-192.199,68
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	300.000,00	300.000,00	115.668,00	464.692,52	-164.692,52
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	754.212,00	754.212,00	262.000,00	1.050.000,00	-295.788,00
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	200.000,00	200.000,00	9.039,04	27.117,12	172.882,88
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	200.000,00	200.000,00	4.000,00	527.261,04	-327.261,04
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	400.000,00	400.000,00	98.750,00	396.775,00	3.225,00
1.7.1.3.50.1.1.94 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	100.000,00	100.000,00	150.222,00	150.222,00	-50.222,00
1.7.1.3.50.1.1.95 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	259.650,00	259.650,00	0,00	400.000,00	-140.350,00
1.7.1.3.50.1.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	152.750,00	152.750,00	0,00	200.000,00	-47.250,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	693.000,00	693.000,00	129.680,00	508.994,00	184.006,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	73.250,00	73.250,00	0,00	0,00	73.250,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	566.250,00	566.250,00	37.080,78	633.102,58	-66.852,58
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	566.250,00	566.250,00	37.080,78	633.102,58	-66.852,58
1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.2.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Hosp. e Ambulatorial - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.2.1.97 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Hosp. e Ambulatorial - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	0,00	0,00	484.635,00	-484.635,00
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	-7.000,00	-7.000,00	-2.451,98	-9.663,46	2.663,46
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	173.250,00	173.250,00	39.532,76	158.131,04	15.118,96
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	508.200,00	508.200,00	31.686,16	140.914,65	367.285,35
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	508.200,00	508.200,00	31.686,16	140.914,65	367.285,35
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	173.250,00	173.250,00	5.750,16	43.138,65	130.111,35
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	23.100,00	23.100,00	0,00	7.000,00	16.100,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	311.850,00	311.850,00	25.936,00	90.776,00	221.074,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	212.000,00	212.000,00	12.964,80	57.859,20	154.140,80
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	212.000,00	212.000,00	12.964,80	57.859,20	154.140,80
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	6.482,40	53.517,60
1.7.1.3.50.4.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Assistência Farmacêutica - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	6.000,00	74.000,00
1.7.1.3.50.4.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - INSUMOS	72.000,00	72.000,00	12.964,80	45.376,80	26.623,20
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	650.790,00	650.790,00	97.219,60	342.843,60	307.946,40
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	650.790,00	650.790,00	97.219,60	342.843,60	307.946,40
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	20.790,00	20.790,00	0,00	0,00	20.790,00
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	600.000,00	600.000,00	97.219,60	342.843,60	257.156,40
1.7.1.3.50.5.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Transformação Digital no SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.374.885,00	1.374.885,00	212.327,84	910.254,17	464.630,83
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	753.941,00	753.941,00	133.806,02	580.118,52	173.822,48
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	753.941,00	753.941,00	133.806,02	580.118,52	173.822,48
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	269.453,00	269.453,00	61.440,00	299.781,25	-30.328,25
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	269.453,00	269.453,00	61.440,00	299.781,25	-30.328,25
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	86.200,00	86.200,00	17.113,00	59.895,50	26.304,50
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	33.000,00	33.000,00	10.430,50	36.506,75	-3.506,75
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	112.253,00	112.253,00	30.889,75	185.338,50	-73.085,50
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	10.500,00	10.500,00	1.111,50	6.669,00	3.831,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	27.500,00	27.500,00	1.895,25	11.371,50	16.128,50
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	102.703,00	102.703,00	17.081,82	30.354,40	72.348,60
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	102.703,00	102.703,00	17.081,82	30.354,40	72.348,60
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	20.203,00	20.203,00	1.955,93	3.475,69	16.727,31
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	71.500,00	71.500,00	10.692,44	19.000,47	52.499,53
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	11.000,00	11.000,00	4.433,45	7.878,24	3.121,76
1.7.1.4.58 Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	62.788,00	62.788,00	0,00	0,00	62.788,00
1.7.1.4.58.0.1 Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	62.788,00	62.788,00	0,00	0,00	62.788,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00

1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.467.100,00	3.467.100,00	675.776,98	3.173.879,32	293.220,68
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.502.100,00	2.502.100,00	534.525,58	2.544.468,39	-42.368,39
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.502.100,00	2.502.100,00	534.525,58	2.544.468,39	-42.368,39
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.502.100,00	2.502.100,00	534.575,43	2.545.053,30	-42.953,30
1.7.1.5.50.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	0,00	0,00	-49,85	-584,91	584,91
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	325.000,00	325.000,00	141.251,40	586.741,72	-261.741,72
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	325.000,00	325.000,00	141.251,40	586.741,72	-261.741,72
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	325.000,00	325.000,00	141.251,40	587.067,48	-262.067,48
1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	0,00	0,00	0,00	-325,76	325,76
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	640.000,00	640.000,00	0,00	42.669,21	597.330,79
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	640.000,00	640.000,00	0,00	42.669,21	597.330,79
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	781.182,00	781.182,00	44.525,01	216.410,24	564.771,76
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	781.182,00	781.182,00	44.525,01	216.410,24	564.771,76
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	781.182,00	781.182,00	44.525,01	216.410,24	564.771,76
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	36.036,00	36.036,00	0,00	0,00	36.036,00
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	36.036,00	36.036,00	0,00	0,00	36.036,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	88.600,00	88.600,00	13.678,67	36.232,03	52.367,97
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	81.409,00	81.409,00	7.755,18	33.114,42	48.294,58
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	17.325,00	17.325,00	0,00	600,00	16.725,00
1.7.1.6.50.0.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	36.394,00	36.394,00	0,00	0,00	36.394,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	101.982,00	101.982,00	6.821,69	40.340,49	61.641,51
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	84.740,00	84.740,00	1.512,00	51.510,00	33.230,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	83.160,00	83.160,00	14.757,47	42.613,30	40.546,70
1.7.1.6.50.0.1.19 Transf. Rec. FNAS - SIGTV	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.20 Transf. Rec. FNAS - PROCAD	80.000,00	80.000,00	0,00	12.000,00	68.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	85.500,00	85.500,00	0,00	0,00	85.500,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.404.013,00	1.404.013,00	0,00	0,00	1.404.013,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	171.171,00	171.171,00	0,00	0,00	171.171,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	171.171,00	171.171,00	0,00	0,00	171.171,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	171.171,00	171.171,00	0,00	0,00	171.171,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	326.450,00	326.450,00	0,00	0,00	326.450,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	326.450,00	326.450,00	0,00	0,00	326.450,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	176.450,00	176.450,00	0,00	0,00	176.450,00
1.7.1.7.51.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.51.0.1.03 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	163.954,00	163.954,00	0,00	0,00	163.954,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	163.954,00	163.954,00	0,00	0,00	163.954,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	114.911,00	114.911,00	0,00	0,00	114.911,00
1.7.1.7.52.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	32.310,00	32.310,00	0,00	0,00	32.310,00
1.7.1.7.52.0.1.03 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	16.733,00	16.733,00	0,00	0,00	16.733,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	742.438,00	742.438,00	0,00	0,00	742.438,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	742.438,00	742.438,00	0,00	0,00	742.438,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	850.640,00	850.640,00	2.565,08	86.807,19	763.832,81
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	611.500,00	611.500,00	0,00	0,00	611.500,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	611.500,00	611.500,00	0,00	0,00	611.500,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	281.500,00	281.500,00	0,00	0,00	281.500,00
1.7.1.9.57.0.1.02 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.9.57.0.1.03 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	16.500,00	16.500,00	2.565,08	10.260,32	6.239,68
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	16.500,00	16.500,00	2.565,08	10.260,32	6.239,68
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	108.900,00	108.900,00	0,00	76.546,87	32.353,13
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	108.900,00	108.900,00	0,00	76.546,87	32.353,13
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	9.240,00	9.240,00	0,00	0,00	9.240,00
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	9.240,00	9.240,00	0,00	0,00	9.240,00
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-2.310,00	-2.310,00	0,00	0,00	-2.310,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	104.500,00	104.500,00	0,00	0,00	104.500,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	104.500,00	104.500,00	0,00	0,00	104.500,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	104.500,00	104.500,00	0,00	0,00	104.500,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.374.118,00	14.374.118,00	1.681.148,31	6.674.543,93	7.699.574,07

1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	12.482.289,00	12.482.289,00	1.642.546,23	6.384.564,42	6.097.724,58
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	11.773.059,00	11.773.059,00	1.600.508,08	6.156.804,05	5.616.254,95
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	11.773.059,00	11.773.059,00	1.600.508,08	6.156.804,05	5.616.254,95
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	14.716.324,00	14.716.324,00	2.000.635,04	7.696.004,84	7.020.319,16
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.943.265,00	-2.943.265,00	-400.126,96	-1.539.200,79	-1.404.064,21
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	622.744,00	622.744,00	30.982,05	191.460,47	431.283,53
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	622.744,00	622.744,00	30.982,05	191.460,47	431.283,53
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	778.430,00	778.430,00	38.727,55	239.325,55	539.104,45
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-155.686,00	-155.686,00	-7.745,50	-47.865,08	-107.820,92
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	33.686,00	33.686,00	7.877,24	26.639,07	7.046,93
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	33.686,00	33.686,00	7.877,24	26.639,07	7.046,93
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	42.108,00	42.108,00	9.846,52	33.298,74	8.809,26
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-8.422,00	-8.422,00	-1.969,28	-6.659,67	-1.762,33
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	52.800,00	52.800,00	3.178,86	9.660,83	43.139,17
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	52.800,00	52.800,00	3.178,86	9.660,83	43.139,17
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	53.900,00	53.900,00	0,00	0,00	53.900,00
1.7.2.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	53.900,00	53.900,00	0,00	0,00	53.900,00
1.7.2.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	53.900,00	53.900,00	0,00	0,00	53.900,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	501.156,00	501.156,00	0,00	200.000,00	301.156,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	501.156,00	501.156,00	0,00	200.000,00	301.156,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	501.156,00	501.156,00	0,00	200.000,00	301.156,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	276.156,00	276.156,00	0,00	0,00	276.156,00
1.7.2.3.50.0.1.03 Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	225.000,00	225.000,00	0,00	200.000,00	25.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	657.550,00	657.550,00	38.602,08	81.854,51	575.695,49
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.4.50.0.1.02 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.50.0.1.03 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	236.050,00	236.050,00	38.602,08	81.854,51	154.195,49
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	236.050,00	236.050,00	38.602,08	81.854,51	154.195,49
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	39.402,00	39.402,00	38.602,08	81.854,51	-42.452,51
1.7.2.4.51.0.1.02 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	96.648,00	96.648,00	0,00	0,00	96.648,00
1.7.2.4.51.0.1.03 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	221.500,00	221.500,00	0,00	0,00	221.500,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	221.500,00	221.500,00	0,00	0,00	221.500,00
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.2.4.99.0.1.02 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	56.500,00	56.500,00	0,00	0,00	56.500,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	679.223,00	679.223,00	0,00	8.125,00	671.098,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	193.223,00	193.223,00	0,00	8.125,00	185.098,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	193.223,00	193.223,00	0,00	8.125,00	185.098,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	113.223,00	113.223,00	0,00	8.125,00	105.098,00
1.7.2.9.51.0.1.02 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Proteção Social Especial de Média Complexidade	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.2.9.51.0.1.03 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - CREAS Estadual	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	49.500,00
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	49.500,00
1.7.2.9.53 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.2.9.53.0.1 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	216.500,00	216.500,00	0,00	0,00	216.500,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	216.500,00	216.500,00	0,00	0,00	216.500,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
1.7.2.9.99.0.1.03 Outras Transferências dos Estados e DF - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.9.99.0.1.04 Outras Transferências dos Estados e DF - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	11.130.162,00	11.130.162,00	1.962.085,03	8.711.143,88	2.419.018,12
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.130.162,00	11.130.162,00	1.962.085,03	8.711.143,88	2.419.018,12
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	11.130.162,00	11.130.162,00	1.962.085,03	8.711.143,88	2.419.018,12
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	11.130.162,00	11.130.162,00	1.962.085,03	8.711.143,88	2.419.018,12
1.9 Outras Receitas Correntes	89.027,00	89.027,00	8.186,02	340.860,52	-251.833,52
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	89.027,00	89.027,00	8.186,02	340.860,52	-251.833,52
1.9.2.1 Indenizações	9.009,00	9.009,00	0,00	0,00	9.009,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	9.009,00	9.009,00	0,00	0,00	9.009,00

1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	9.009,00	9.009,00	0,00	0,00	9.009,00
1.9.2.2 Restituições	80.018,00	80.018,00	8.186,02	340.860,52	-260.842,52
1.9.2.2.99 Outras Restituições	80.018,00	80.018,00	8.186,02	340.860,52	-260.842,52
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	80.018,00	80.018,00	8.186,02	340.860,52	-260.842,52
2 Receitas de Capital	9.082.111,00	9.082.111,00	0,00	650.503,00	8.431.608,00
2.1 Operações de Crédito	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00
2.2 Alienação de Bens	50.127,00	50.127,00	0,00	0,00	50.127,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	23.100,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	23.100,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	23.100,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	23.100,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	27.027,00	27.027,00	0,00	0,00	27.027,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	27.027,00	27.027,00	0,00	0,00	27.027,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	27.027,00	27.027,00	0,00	0,00	27.027,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	27.027,00	27.027,00	0,00	0,00	27.027,00
2.4 Transferências de Capital	6.741.894,00	6.741.894,00	0,00	650.503,00	6.091.391,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	4.928.376,00	4.928.376,00	0,00	650.503,00	4.277.873,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	892.030,00	892.030,00	0,00	650.503,00	241.527,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	650.503,00	-650.503,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	650.503,00	-650.503,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	650.503,00	-650.503,00
2.4.1.1.50.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	650.503,00	-650.503,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	697.990,00	697.990,00	0,00	0,00	697.990,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	207.900,00	207.900,00	0,00	0,00	207.900,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	207.900,00	207.900,00	0,00	0,00	207.900,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	90.090,00	90.090,00	0,00	0,00	90.090,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	90.090,00	90.090,00	0,00	0,00	90.090,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	194.040,00	194.040,00	0,00	0,00	194.040,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	194.040,00	194.040,00	0,00	0,00	194.040,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	124.500,00	124.500,00	0,00	0,00	124.500,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	124.500,00	124.500,00	0,00	0,00	124.500,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	80.500,00	80.500,00	0,00	0,00	80.500,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	80.500,00	80.500,00	0,00	0,00	80.500,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	579.525,00	579.525,00	0,00	0,00	579.525,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	579.525,00	579.525,00	0,00	0,00	579.525,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	579.525,00	579.525,00	0,00	0,00	579.525,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	163.525,00	163.525,00	0,00	0,00	163.525,00
2.4.1.3.50.0.1.02 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.3.50.0.1.03 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.757.321,00	2.757.321,00	0,00	0,00	2.757.321,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	441.016,00	441.016,00	0,00	0,00	441.016,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	441.016,00	441.016,00	0,00	0,00	441.016,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	84.546,00	84.546,00	0,00	0,00	84.546,00
2.4.1.4.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	259.450,00	259.450,00	0,00	0,00	259.450,00
2.4.1.4.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	97.020,00	97.020,00	0,00	0,00	97.020,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	313.305,00	313.305,00	0,00	0,00	313.305,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	313.305,00	313.305,00	0,00	0,00	313.305,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	213.305,00	213.305,00	0,00	0,00	213.305,00
2.4.1.4.51.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.51.0.1.03 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00

2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	683.000,00	683.000,00	0,00	0,00	683.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	683.000,00	683.000,00	0,00	0,00	683.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	418.000,00	418.000,00	0,00	0,00	418.000,00
2.4.1.4.99.0.1.02 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	575.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	575.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	575.000,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	575.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.813.518,00	1.813.518,00	0,00	0,00	1.813.518,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.1.50.0.1.02 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.1.50.0.1.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.269.518,00	1.269.518,00	0,00	0,00	1.269.518,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	306.018,00	306.018,00	0,00	0,00	306.018,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	306.018,00	306.018,00	0,00	0,00	306.018,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	56.018,00	56.018,00	0,00	0,00	56.018,00
2.4.2.2.50.0.1.02 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.50.0.1.03 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	115.500,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	115.500,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
2.4.2.9.51.0.1.01 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	190.090,00	190.090,00	0,00	0,00	190.090,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	190.090,00	190.090,00	0,00	0,00	190.090,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	190.090,00	190.090,00	0,00	0,00	190.090,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	190.090,00	190.090,00	0,00	0,00	190.090,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	190.090,00	190.090,00	0,00	0,00	190.090,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.554.036,00	74.554.036,00	9.783.971,27	41.501.159,93	33.052.876,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.554.036,00	74.554.036,00	9.783.971,27	41.501.159,93	33.052.876,07
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				41.501.159,93	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	862.823,05		862.823,05	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	862.823,05		862.823,05	

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução	Exercício: **2026** -

Orçamentária - Balanço Orçamentário

Bimestre: 4/2026

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.554.036,00	75.416.859,05	9.749.238,49	49.356.968,53	26.059.890,52	10.682.610,63	37.486.883,74	37.929.975,31	36.994.143,36	0,00
3 Despesas Correntes	53.899.120,00	54.983.798,20	7.834.040,44	43.789.206,35	11.194.591,85	9.534.732,09	33.922.307,55	21.061.490,65	33.430.055,87	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.902.104,00	24.430.650,63	2.975.750,66	20.843.597,73	3.587.052,90	4.723.795,55	14.910.014,02	9.520.636,61	14.881.535,67	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	26.902.104,00	24.430.650,63	2.975.750,66	20.843.597,73	3.587.052,90	4.723.795,55	14.910.014,02	9.520.636,61	14.881.535,67	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.256.362,00	3.501.811,00	280.000,00	2.609.164,00	892.647,00	856.586,53	1.691.987,74	1.809.823,26	1.682.790,46	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.703.148,00	16.358.028,05	2.406.405,00	14.907.286,01	1.450.742,04	3.287.797,49	11.448.967,21	4.909.060,84	11.448.967,21	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.815.584,00	3.821.214,86	274.000,00	2.943.931,00	877.283,86	520.496,69	1.468.696,66	2.352.518,20	1.449.415,59	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	198.160,00	324.160,00	0,00	258.000,00	66.160,00	43.569,18	175.145,69	149.014,31	175.145,69	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	748.034,00	286.403,09	0,00	96.025,31	190.377,78	0,00	96.025,31	190.377,78	96.025,31	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	180.816,00	139.033,63	15.345,66	29.191,41	109.842,22	15.345,66	29.191,41	109.842,22	29.191,41	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	269.702,00	604.702,00	150.000,00	597.772,00	6.930,00	92.309,46	383.311,56	221.390,44	383.311,56	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	269.702,00	604.702,00	150.000,00	597.772,00	6.930,00	92.309,46	383.311,56	221.390,44	383.311,56	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	269.702,00	604.702,00	150.000,00	597.772,00	6.930,00	92.309,46	383.311,56	221.390,44	383.311,56	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.727.314,00	29.948.445,57	4.708.289,78	22.347.836,62	7.600.608,95	4.718.627,08	18.628.981,97	11.319.463,60	18.165.208,64	0,00
3350 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.379.035,00	781.002,00	-26.000,00	258.456,00	522.546,00	49.205,31	198.563,55	582.438,45	198.563,55	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	267.345,00	174.312,00	50.000,00	152.456,00	21.856,00	20.205,31	92.563,55	81.748,45	92.563,55	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.102.681,00	606.681,00	-76.000,00	106.000,00	500.681,00	29.000,00	106.000,00	500.681,00	106.000,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.009,00	9,00	0,00	0,00	9,00	0,00	0,00	9,00	0,00	0,00
3371 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	122.000,00	12.000,00	0,00	10.560,00	1.440,00	1.760,00	7.040,00	4.960,00	7.040,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	122.000,00	12.000,00	0,00	10.560,00	1.440,00	1.760,00	7.040,00	4.960,00	7.040,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	25.226.279,00	29.155.443,57	4.734.289,78	22.078.820,62	7.076.622,95	4.667.661,77	18.423.378,42	10.732.065,15	17.959.605,09	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	430.468,00	312.051,50	14.092,50	125.017,50	187.034,00	14.392,50	125.017,50	187.034,00	125.017,50	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	1.650,00	1.029,72	0,00	0,00	1.029,72	0,00	0,00	1.029,72	0,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	65.030,00	8.830,00	0,00	0,00	8.830,00	0,00	0,00	8.830,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	9.009,00	4.509,00	0,00	0,00	4.509,00	0,00	0,00	4.509,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	8.050.927,00	7.852.716,33	1.477.376,68	5.518.565,28	2.334.151,05	1.175.509,86	4.687.190,38	3.165.525,95	4.437.750,75	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	322.042,00	227.938,00	0,00	0,00	227.938,00	0,00	0,00	227.938,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	842.212,00	691.732,00	25.766,70	228.007,86	463.724,14	32.327,90	219.729,06	472.002,94	209.441,16	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	329.795,00	150.414,15	0,00	64.599,60	85.814,55	0,00	64.599,60	85.814,55	49.614,45	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	271.693,00	333.984,00	33.600,00	304.076,66	29.907,34	65.440,00	258.236,66	75.747,34	258.236,66	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.443.610,00	1.242.686,00	29.452,00	585.632,00	657.054,00	103.282,00	301.391,91	941.294,09	301.391,91	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.477.486,00	16.837.843,24	3.064.703,66	14.199.444,38	2.638.398,86	3.122.980,60	11.941.608,81	4.896.234,43	11.752.548,16	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	608.170,00	399.500,98	54.376,65	244.325,03	155.175,95	56.198,86	194.085,38	205.415,60	194.085,38	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	95.000,00	100.000,00	0,00	75.000,00	25.000,00	0,00	75.000,00	25.000,00	75.000,00	0,00

339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	325.300,00	409.512,00	1.500,00	406.400,00	3.112,00	64.256,96	284.179,56	125.332,44	284.179,56	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	195.787,00	143.176,55	15.940,00	48.290,00	94.886,55	15.940,00	43.290,00	99.886,55	43.290,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	14.414,00	414,00	0,00	0,00	414,00	0,00	0,00	414,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	397.058,00	283.825,88	700,00	202.973,31	80.852,57	700,00	202.973,31	80.852,57	202.973,31	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	189.979,00	115.740,22	10.781,59	68.889,00	46.851,22	14.201,59	22.044,75	93.695,47	22.044,75	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	106.649,00	39.540,00	6.000,00	7.600,00	31.940,00	2.431,50	4.031,50	35.508,50	4.031,50	0,00
4 Despesas de Capital	20.411.304,00	20.429.448,85	1.915.198,05	5.567.762,18	14.861.686,67	1.147.878,54	3.564.576,19	16.864.872,66	3.564.087,49	0,00
44 INVESTIMENTO	19.269.179,00	18.647.323,85	998.613,92	4.025.178,05	14.622.145,80	861.711,90	2.885.742,34	15.761.581,51	2.885.253,64	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	19.269.179,00	18.647.323,85	998.613,92	4.025.178,05	14.622.145,80	861.711,90	2.885.742,34	15.761.581,51	2.885.253,64	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	96.009,00	96.009,00	0,00	0,00	96.009,00	0,00	0,00	96.009,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	394.126,00	309.126,00	0,00	0,00	309.126,00	0,00	0,00	309.126,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.519.901,00	12.850.501,00	467.163,54	2.795.758,08	10.054.742,92	693.705,71	2.090.957,66	10.759.543,34	2.090.957,66	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.062.943,00	5.097.487,85	531.450,38	1.075.298,04	4.022.189,81	168.006,19	640.662,75	4.456.825,10	640.174,05	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	86.200,00	194.200,00	0,00	154.121,93	40.078,07	0,00	154.121,93	40.078,07	154.121,93	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	192.125,00	192.125,00	0,00	0,00	192.125,00	0,00	0,00	192.125,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	192.125,00	192.125,00	0,00	0,00	192.125,00	0,00	0,00	192.125,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	192.125,00	192.125,00	0,00	0,00	192.125,00	0,00	0,00	192.125,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	950.000,00	1.590.000,00	916.584,13	1.542.584,13	47.415,87	286.166,64	678.833,85	911.166,15	678.833,85	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	950.000,00	1.590.000,00	916.584,13	1.542.584,13	47.415,87	286.166,64	678.833,85	911.166,15	678.833,85	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	950.000,00	1.590.000,00	916.584,13	1.542.584,13	47.415,87	286.166,64	678.833,85	911.166,15	678.833,85	0,00
9 Reserva de Contingência	243.612,00	3.612,00	0,00	0,00	3.612,00	0,00	0,00	3.612,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	243.612,00	3.612,00	0,00	0,00	3.612,00	0,00	0,00	3.612,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	243.612,00	3.612,00	0,00	0,00	3.612,00	0,00	0,00	3.612,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	243.612,00	3.612,00	0,00	0,00	3.612,00	0,00	0,00	3.612,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.554.036,00	75.416.859,05	9.749.238,49	49.356.968,53	26.059.890,52	10.682.610,63	37.486.883,74	37.929.975,31	36.994.143,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2026**									
Bimestre: 4/2026										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.554.036,00	75.416.859,05	9.749.238,49	49.356.968,53	26.059.890,52	10.682.610,63	37.486.883,74	37.929.975,31	36.994.143,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-7.855.808,60			4.014.276,19		4.507.016,57	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.554.036,00	75.416.859,05	9.749.238,49	41.501.159,93	26.059.890,52	10.682.610,63	41.501.159,93	37.929.975,31	41.501.159,93	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
CAMILA VERAS DE MELO	***ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA***						***ORLANDO PADILHA DA COSTA***			
###.067.834-##	###.588.674-##						###.321.484-##			
Prefeita	Secretária Municipal De Finanças						Controlador			

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF	MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2026**				
Bimestre: 4/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**74.554.036,00**	**75.416.859,05**	**9.749.238,49**	**49.356.968,53**	**100,00**	**26.059.890,52**	**10.682.610,63**	**37.486.883,74**	**100,00**	**37.929.975,31**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	3.107.071,00	3.107.071,00	46.685,20	2.659.959,44	5,39	447.111,56	396.935,49	1.968.946,95	5,25	1.138.124,05	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.107.071,00	3.107.071,00	46.685,20	2.659.959,44	5,39	447.111,56	396.935,49	1.968.946,95	5,25	1.138.124,05	0,00
02 JUDICIARIA	123.987,00	136.602,50	70.062,50	130.062,50	0,26	6.540,00	40.314,76	91.438,91	0,24	45.163,59	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	123.987,00	136.602,50	70.062,50	130.062,50	0,26	6.540,00	40.314,76	91.438,91	0,24	45.163,59	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.861.641,00	3.819.551,77	441.709,45	3.031.362,04	6,14	788.189,73	630.887,87	2.118.860,24	5,65	1.700.691,53	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	230.000,00	230.000,00	50.125,00	154.611,04	0,31	75.388,96	25.866,47	89.525,08	0,24	140.474,92	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.420.750,00	2.515.126,77	210.748,44	2.034.773,86	4,12	480.352,91	434.935,12	1.450.688,16	3,87	1.064.438,61	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	991.281,00	926.081,00	163.376,01	712.796,55	1,44	213.284,45	136.254,62	468.871,27	1,25	457.209,73	0,00
124 CONTROLE INTERNO	110.610,00	87.044,00	0,00	68.070,59	0,14	18.973,41	16.371,66	57.395,73	0,15	29.648,27	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	109.000,00	61.300,00	17.460,00	61.110,00	0,12	190,00	17.460,00	52.380,00	0,14	8.920,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	536.885,00	496.819,73	80.537,51	218.436,80	0,44	278.382,93	89.764,54	194.575,85	0,52	302.243,88	0,00
181 POLICIAMENTO	479.885,00	484.619,73	80.537,51	218.436,80	0,44	266.182,93	89.764,54	194.575,85	0,52	290.043,88	0,00
182 DEFESA CIVIL	57.000,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.780.481,00	3.983.888,00	429.991,61	2.309.390,75	4,68	1.674.497,25	445.061,86	1.676.184,29	4,47	2.307.703,71	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	888.352,00	1.003.350,14	229.257,81	935.803,54	1,90	67.546,60	168.154,95	649.360,45	1,73	353.989,69	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	83.880,00	60.880,00	0,00	0,00	0,00	60.880,00	0,00	0,00	0,00	60.880,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	72.326,00	9.157,00	0,00	0,00	0,00	9.157,00	0,00	0,00	0,00	9.157,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	693.327,00	692.694,00	51.815,76	407.893,80	0,83	284.800,20	94.022,80	301.208,79	0,80	391.485,21	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.047.674,00	1.000.174,31	87.382,70	318.304,79	0,64	681.869,52	76.109,69	234.045,84	0,62	766.128,47	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	994.922,00	1.217.632,55	61.535,34	647.388,62	1,31	570.243,93	106.774,42	491.569,21	1,31	726.063,34	0,00
10 SAÚDE	19.737.458,00	18.907.028,00	2.410.659,04	11.884.094,48	24,08	7.022.933,52	2.715.130,23	9.529.705,87	25,42	9.377.322,13	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.631,00	30.631,00	3.895,00	12.350,00	0,03	18.281,00	2.280,00	10.735,00	0,03	19.896,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	13.403.340,00	12.279.210,00	1.642.221,55	7.477.417,79	15,15	4.801.792,21	1.448.606,66	5.540.716,13	14,78	6.738.493,87	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.893.770,00	5.259.970,00	699.137,34	3.725.020,42	7,55	1.534.949,58	1.148.497,72	3.550.322,33	9,47	1.709.647,67	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	432.982,00	409.982,00	13.806,90	148.920,80	0,30	261.061,20	28.936,50	134.733,90	0,36	275.248,10	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	84.362,00	84.862,00	8.548,25	17.884,25	0,04	66.977,75	5.902,40	12.853,78	0,03	72.008,22	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	877.373,00	827.373,00	43.050,00	502.501,22	1,02	324.871,78	80.906,95	280.344,73	0,75	547.028,27	0,00
MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2026**				
Bimestre: 4/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
11 TRABALHO	403.448,00	476.320,00	1.500,00	450.178,50	0,91	26.141,50	64.256,96	327.958,06	0,87	148.361,94	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	343.780,00	451.052,00	1.500,00	450.178,50	0,91	873,50	64.256,96	327.958,06	0,87	123.093,94	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	59.668,00	25.268,00	0,00	0,00	0,00	25.268,00	0,00	0,00	0,00	25.268,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	25.614.014,00	23.431.117,05	3.654.826,23	17.841.610,91	36,15	5.589.506,14	4.391.255,28	13.592.283,27	36,26	9.838.833,78	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	17.459.760,00	16.970.454,17	2.310.529,46	13.737.077,61	27,83	3.233.376,56	3.717.215,53	11.313.468,58	30,18	5.656.985,59	0,00
362 ENSINO MÉDIO	131.532,00	60.452,00	0,00	0,00	0,00	60.452,00	0,00	0,00	0,00	60.452,00	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	76.091,00	31.091,00	0,00	0,00	0,00	31.091,00	0,00	0,00	0,00	31.091,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	103.950,00	189.650,00	62.723,44	178.726,53	0,36	10.923,47	72.111,53	155.130,48	0,41	34.519,52	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	5.897.340,00	4.822.884,63	1.267.252,71	3.481.422,42	7,05	1.341.462,21	500.561,16	1.822.565,11	4,86	3.000.319,52	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.364.441,00	949.226,25	14.320,62	444.384,35	0,90	504.841,90	101.367,06	301.119,10	0,80	648.107,15	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	580.900,00	407.359,00	0,00	0,00	0,00	407.359,00	0,00	0,00	0,00	407.359,00	0,00

13 CULTURA	1.116.075,00	1.092.075,00	6.224,83	96.448,83	0,20	995.626,17	8.339,33	81.063,33	0,22	1.011.011,67	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.116.075,00	1.092.075,00	6.224,83	96.448,83	0,20	995.626,17	8.339,33	81.063,33	0,22	1.011.011,67	0,00
15 URBANISMO	4.923.052,00	6.560.754,00	918.351,81	4.162.042,92	8,43	2.398.711,08	946.012,61	3.349.163,18	8,93	3.211.590,82	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.182.993,00	3.349.693,00	211.339,24	1.232.032,61	2,50	2.117.660,39	220.784,06	845.047,09	2,25	2.504.645,91	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.740.059,00	3.211.061,00	707.012,57	2.930.010,31	5,94	281.050,69	725.228,55	2.504.116,09	6,68	706.944,91	0,00
16 HABITAÇÃO	267.876,00	247.876,00	0,00	0,00	0,00	247.876,00	0,00	0,00	0,00	247.876,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	267.876,00	247.876,00	0,00	0,00	0,00	247.876,00	0,00	0,00	0,00	247.876,00	0,00
17 SANEAMENTO	2.431.175,00	2.431.175,00	0,00	0,00	0,00	2.431.175,00	0,00	0,00	0,00	2.431.175,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.431.175,00	2.431.175,00	0,00	0,00	0,00	2.431.175,00	0,00	0,00	0,00	2.431.175,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	776.965,00	918.504,11	147.520,00	610.147,02	1,24	308.357,09	131.005,97	461.245,84	1,23	457.258,27	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	317.318,00	369.300,00	100.000,00	270.000,00	0,55	99.300,00	64.410,68	202.943,71	0,54	166.356,29	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	107.020,00	75.520,00	0,00	0,00	0,00	75.520,00	0,00	0,00	0,00	75.520,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	352.627,00	473.684,11	47.520,00	340.147,02	0,69	133.537,09	66.595,29	258.302,13	0,69	215.381,98	0,00
20 AGRICULTURA	1.531.354,00	1.531.354,00	80.216,03	263.717,70	0,53	1.267.636,30	41.093,50	163.742,37	0,44	1.367.611,63	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.531.354,00	1.531.354,00	80.216,03	263.717,70	0,53	1.267.636,30	41.093,50	163.742,37	0,44	1.367.611,63	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.941.416,00	3.244.536,89	261.535,93	2.366.213,47	4,79	878.323,42	254.811,16	2.176.804,62	5,81	1.067.732,27	0,00
695 TURISMO	1.941.416,00	3.244.536,89	261.535,93	2.366.213,47	4,79	878.323,42	254.811,16	2.176.804,62	5,81	1.067.732,27	0,00
MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2026** - Pág.: 3/3				
Bimestre: 4/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
25 ENERGIA	417.825,00	440.450,00	43.794,74	263.160,49	0,53	177.289,51	61.518,38	189.322,94	0,51	251.127,06	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	417.825,00	440.450,00	43.794,74	263.160,49	0,53	177.289,51	61.518,38	189.322,94	0,51	251.127,06	0,00
26 TRANSPORTE	369.479,00	320.902,00	0,00	24.580,00	0,05	296.322,00	0,00	24.580,00	0,07	296.322,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	369.479,00	320.902,00	0,00	24.580,00	0,05	296.322,00	0,00	24.580,00	0,07	296.322,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	2.160.222,00	2.082.222,00	89.039,48	907.978,55	1,84	1.174.243,45	87.904,77	479.020,79	1,28	1.603.201,21	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.831.823,00	1.753.823,00	89.039,48	907.978,55	1,84	845.844,45	87.904,77	479.020,79	1,28	1.274.802,21	0,00
813 LAZER	328.399,00	328.399,00	0,00	0,00	0,00	328.399,00	0,00	0,00	0,00	328.399,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.210.000,00	2.185.000,00	1.066.584,13	2.137.584,13	4,33	47.415,87	378.317,92	1.061.987,23	2,83	1.123.012,77	0,00
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.210.000,00	2.185.000,00	1.066.584,13	2.137.584,13	4,33	47.415,87	378.317,92	1.061.987,23	2,83	1.123.012,77	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	243.612,00	3.612,00	0,00	0,00	0,00	3.612,00	0,00	0,00	0,00	3.612,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	243.612,00	3.612,00	0,00	0,00	0,00	3.612,00	0,00	0,00	0,00	3.612,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	74.554.036,00	75.416.859,05	9.749.238,49	49.356.968,53	100,00	26.059.890,52	10.682.610,63	37.486.883,74	100,00	37.929.975,31	0,00
CAMILA VERAS DE MELO	***ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA***						***ORLANDO PADILHA DA COSTA***				
###.067.834-##	###.588.674-##						###.321.484-##				
Prefeita	Secretária Municipal De Finanças						Controlador				

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF	MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)		

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.163.858,36**	**5.185.256,58**	**5.380.922,11**	**7.429.401,53**	**6.584.477,61**	**5.663.341,64**	**4.396.128,96**	**5.100.300,68**	**6.009.154,66**	**6.572.916,97**	**5.768.261,14**	**4.993.937,44**	**68.247.957,68**	**73.206.908,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**228.313,67**	**443.220,57**	**190.518,31**	**402.222,07**	**625.232,44**	**265.093,45**	**281.549,92**	**291.242,07**	**308.297,49**	**262.238,67**	**530.167,19**	**170.896,49**	**3.998.992,34**	**4.257.245,00**
IPTU	37.833,86	149.792,71	94.165,71	51.302,52	85.338,35	44.562,26	47.963,17	63.507,16	133.340,62	61.947,07	76.049,38	70.663,21	916.466,02	1.259.196,00
ISS	79.098,82	110.240,42	75.995,21	106.772,26	118.355,02	90.398,93	91.487,09	99.578,06	55.942,15	56.042,21	91.084,89	81.294,83	1.056.289,89	1.073.100,00
ITBI	22.262,83	20.419,18	6.586,65	3.392,50	54.172,81	34.022,95	50.273,33	14.510,00	17.465,00	51.710,00	164.260,64	3.786,50	442.862,39	376.930,00
IRRF	86.081,43	157.068,03	10.768,31	237.251,46	353.418,28	77.485,42	79.917,06	109.453,71	90.354,08	88.770,40	194.319,08	12.177,67	1.497.064,93	1.405.268,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.036,73	5.700,23	3.002,43	3.503,33	13.947,98	18.623,89	11.909,27	4.193,14	11.195,64	3.768,99	4.453,20	2.974,28	86.309,11	142.751,00
Contribuições	**20.107,27**	**23.393,23**	**20.816,59**	**10.875,92**	**24.058,34**	**27.496,12**	**32.170,86**	**30.805,59**	**30.402,31**	**35.132,17**	**31.712,04**	**29.184,99**	**316.155,43**	**275.000,00**
Receita Patrimonial	**135.735,21**	**134.636,60**	**130.531,22**	**142.708,48**	**121.346,08**	**112.511,05**	**134.172,51**	**118.773,08**	**116.822,59**	**130.384,01**	**140.685,44**	**123.529,10**	**1.541.835,37**	**710.882,00**
Rendimentos de Aplicação	135.735,21	134.636,60	130.531,22	142.708,48	121.346,08	112.511,05	134.172,51	118.773,08	116.822,59	130.384,01	140.685,44	123.529,10	1.541.835,37	710.882,00

Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**4.778.880,91**	**4.582.609,84**	**5.037.043,30**	**6.837.981,59**	**5.813.424,07**	**5.255.719,26**	**3.942.801,58**	**4.659.070,63**	**5.263.304,17**	**6.111.597,56**	**5.060.356,24**	**4.667.481,07**	**62.010.270,22**	**67.874.754,00**
Cota-Parte do FPM	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	1.830.847,29	1.928.964,90	2.051.278,54	1.627.911,67	21.367.597,00	24.738.668,00
Cota-Parte do ICMS	944.047,18	1.122.622,00	933.222,96	1.045.198,02	1.125.729,26	850.348,25	898.240,59	1.031.069,10	918.128,35	871.854,25	1.060.093,30	940.541,74	11.741.095,00	14.716.324,00
Cota-Parte do IPVA	25.954,00	23.839,83	7.731,13	13.100,46	28.978,47	16.347,64	18.246,90	39.164,81	52.075,91	45.784,27	13.929,28	24.798,27	309.950,97	778.430,00
Cota-Parte do ITR	693,06	15.689,34	5.428,49	5.805,50	5.553,53	0,34	6.363,67	62,92	63,54	338,97	64,65	0,36	40.064,37	26.500,00
Transferências da LC 61/1989	4.360,49	4.181,75	4.133,07	5.006,41	3.571,41	3.747,83	3.709,96	3.263,62	3.921,90	5.237,50	4.741,20	5.105,32	50.980,46	42.108,00
Transferências do FUNDEB	1.461.500,91	1.539.566,21	1.553.258,21	1.774.918,14	2.158.137,72	1.554.048,35	1.083.510,34	1.393.561,79	1.491.491,84	1.566.411,15	1.193.500,03	1.444.361,98	18.214.266,67	14.597.262,00
Outras Transferências Correntes	534.612,62	664.341,32	885.247,57	1.340.023,75	804.001,80	709.594,31	647.953,20	679.248,35	966.775,34	1.693.006,52	736.749,24	624.761,73	10.286.315,75	12.975.462,00
Outras Receitas Correntes	**821,30**	**1.396,34**	**2.012,69**	**35.613,47**	**416,68**	**2.521,76**	**5.434,09**	**409,31**	**290.328,10**	**33.564,56**	**5.340,23**	**2.845,79**	**380.704,32**	**89.027,00**
DEDUÇÕES (II)	**-425.034,58**	**-475.740,37**	**-519.707,42**	**-585.853,61**	**-570.256,82**	**-598.415,25**	**-442.267,55**	**-517.252,02**	**-561.007,32**	**-570.435,90**	**-458.555,92**	**-519.671,39**	**-6.244.198,15**	**7.734.983,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-425.034,58**	**-475.740,37**	**-519.707,42**	**-585.853,61**	**-570.256,82**	**-598.415,25**	**-442.267,55**	**-517.252,02**	**-561.007,32**	**-570.435,90**	**-458.555,92**	**-519.671,39**	**-6.244.198,15**	**7.734.983,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.738.823,78**	**4.709.516,21**	**4.861.214,69**	**6.843.547,92**	**6.014.220,79**	**5.064.926,39**	**3.953.861,41**	**4.583.048,66**	**5.448.147,34**	**6.002.481,07**	**5.309.705,22**	**4.474.266,05**	**62.003.759,53**	**65.471.925,00**

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)	

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2025	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**Jul/2026**	**Ago/2026**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**600.060,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.738.823,78**	**4.709.516,21**	**4.861.214,69**	**6.793.547,92**	**6.014.220,79**	**5.064.926,39**	**3.953.861,41**	**4.583.048,66**	**5.248.147,34**	**6.002.481,07**	**5.309.705,22**	**4.474.266,05**	**61.753.759,53**	**64.871.865,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**	**0,00**	**284.635,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.234.635,00**	**541.383,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**75.426,76**	**75.426,76**	**72.864,00**	**153.826,33**	**77.808,00**	**77.808,00**	**77.808,00**	**64.840,00**	**68.082,00**	**77.808,00**	**77.808,00**	**77.808,00**	**977.313,85**	**1.004.850,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.663.397,02**	**4.634.089,45**	**4.438.350,69**	**6.639.721,59**	**5.651.777,79**	**4.987.118,39**	**3.876.053,41**	**4.518.208,66**	**4.980.065,34**	**5.524.673,07**	**5.231.897,22**	**4.396.458,05**	**59.541.810,68**	**63.325.632,00**

CAMILA VERAS DE MELO	***ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA***		***ORLANDO PADILHA DA COSTA***
###.067.834-##	###.588.674-##		###.321.484-##

Prefeita	Secretária Municipal De Finanças	Controlador

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF	MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: **2026**		
Bimestre: 4/2026					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2026**				
Bimestre: 4/2026					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMILA VERAS DE MELO	***ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA***	***ORLANDO PADILHA DA COSTA***
###.067.834-##	###.588.674-##	###.321.484-##
Prefeita	Secretária Municipal De Finanças	Controlador

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF	MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.471.925,00	40.850.656,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.257.245,00	2.734.717,72
IPTU	1.259.196,00	583.371,22
ISS	1.073.100,00	684.183,18
ITBI	376.930,00	390.201,23
IRRF	1.405.268,00	1.005.895,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.751,00	71.066,39
Receitas de Contribuições	275.000,00	240.962,42
Receita Patrimonial	710.882,00	998.223,86
Aplicações Financeiras (II)	710.882,00	998.223,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	60.139.771,00	36.535.892,41
Cota-Parte do FPM	20.118.668,00	11.403.916,70
Cota-Parte do ICMS	11.773.059,00	6.156.804,05
Cota-Parte do IPVA	622.744,00	191.460,47
Cota-Parte do ITR	21.200,00	9.958,43
Transferências da LC 61/1989	33.686,00	26.639,07
Transferências do FUNDEB	14.597.262,00	11.885.023,20
Outras Transferências Correntes	12.973.152,00	6.862.090,49
Demais Receitas Correntes	89.027,00	340.860,52
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	89.027,00	340.860,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	64.761.043,00	39.852.433,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.082.111,00	650.503,00
Operações de Crédito (VIII)	2.100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.127,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.127,00	0,00

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	6.741.894,00	650.503,00
Convênios	4.026.839,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.715.055,00	650.503,00
Outras Receitas de Capital	190.090,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	190.090,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.982.111,00	650.503,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	71.743.154,00	40.502.936,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	71.743.154,00	40.502.936,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.983.798,20	43.789.206,35	33.922.307,55	33.430.055,87	385.328,21	1.860.699,29	1.860.699,29
Pessoal e Encargos Sociais	24.430.650,63	20.843.597,73	14.910.014,02	14.881.535,67	14.067,65	200.000,00	200.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	604.702,00	597.772,00	383.311,56	383.311,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.948.445,57	22.347.836,62	18.628.981,97	18.165.208,64	371.260,56	1.660.699,29	1.660.699,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.379.096,20	43.191.434,35	33.538.995,99	33.046.744,31	385.328,21	1.860.699,29	1.860.699,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.429.448,85	5.567.762,18	3.564.576,19	3.564.087,49	499.443,76	286.867,04	286.867,04
Investimentos	18.647.323,85	4.025.178,05	2.885.742,34	2.885.253,64	499.443,76	286.867,04	286.867,04
Inversões Financeiras	192.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	192.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.590.000,00	1.542.584,13	678.833,85	678.833,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.839.448,85	4.025.178,05	2.885.742,34	2.885.253,64	499.443,76	286.867,04	286.867,04
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	3.612,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	73.222.157,05	47.216.612,40	36.424.738,33	35.931.997,95	884.771,97	2.147.566,33	2.147.566,33
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.222.157,05	47.216.612,40	36.424.738,33	35.931.997,95	884.771,97	2.147.566,33	2.147.566,33
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.538.599,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.538.599,82
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						460.805,04	

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	998.223,86	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	383.311,56	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.153.512,12	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.811.282,11	0,00
DEDUÇÕES (XL)	11.674.768,16	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.674.768,16	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.959.246,17	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	900.431,72	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	384.046,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.863.486,05	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.863.486,05
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	406.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-900.431,72	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-2.763.917,77	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.378.830,07	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	862.823,05	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	862.823,05	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
CAMILA VERAS DE MELO	***ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA***	***ORLANDO PADILHA DA COSTA***
###.067.834-##	###.588.674-##	###.321.484-##
Prefeita	Secretária Municipal De Finanças	Controlador

6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF	MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão		Exercício: **2026** -
Bimestre: 4/2026		
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7		

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	3.370,82	897.060,90	884.771,97	962,19	14.697,56	296.546,21	2.600.786,97	2.147.566,33	2.147.566,33	10.941,74	738.825,11	753.522,67
PODER EXECUTIVO	3.370,82	884.771,97	884.771,97	962,19	2.408,63	296.546,21	2.600.786,97	2.147.566,33	2.147.566,33	10.941,74	738.825,11	741.233,74
PODER LEGISLATIVO	0,00	12.288,93	0,00	0,00	12.288,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.288,93
Câmara Municipal	0,00	12.288,93	0,00	0,00	12.288,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.288,93
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.370,82	897.060,90	884.771,97	962,19	14.697,56	296.546,21	2.600.786,97	2.147.566,33	2.147.566,33	10.941,74	738.825,11	753.522,67

CAMILA VERAS DE MELO	***ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA***	***ORLANDO PADILHA DA COSTA***
###.067.834-##	###.588.674-##	###.321.484-##
Prefeita	Secretária Municipal De Finanças	Controlador

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF	MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.114.494,00	2.663.651,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e	1.259.196,00	583.371,22
Territorial Urbana – IPTU		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	376.930,00	390.201,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.073.100,00	684.183,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.405.268,00	1.005.895,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.798.597,00	22.026.640,89
2.1- Cota-Parte FPM	20.118.668,00	14.045.563,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.480.000,00	13.208.236,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.638.668,00	837.326,95
2.2- Cota-Parte ICMS	11.773.059,00	7.696.004,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	33.686,00	33.298,74
2.4- Cota-Parte ITR	21.200,00	12.447,98
2.5- Cota-Parte IPVA	622.744,00	239.325,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	229.240,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.913.091,00	24.690.292,22
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	6.231.985,80	4.237.862,17
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.996.286,95	1.934.710,27
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.667.362,00	12.096.359,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.200.262,00	8.922.480,07
6.1.1- Principal	11.130.162,00	8.711.143,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	70.100,00	211.336,19
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	640.000,00	42.669,21
6.2.1- Principal	640.000,00	42.669,21
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.502.100,00	2.544.468,39
6.3.1- Principal	2.502.100,00	2.544.468,39
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	325.000,00	586.741,72
6.4.1- Principal	325.000,00	586.741,72
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.898.176,20	4.473.281,71
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.409.863,58	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.409.863,58	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	13.506.222,97	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.779.185,05	12.711.764,89	9.438.192,24	9.428.994,96	0,00

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas	Exercício: **2026**
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Bimestre: 4/2026	

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.228.587,05	10.169.536,05	7.234.973,02	7.225.775,74	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.882.868,00	2.848.500,00	1.230.331,63	1.230.331,63	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.937.894,05	6.937.876,05	5.761.897,68	5.752.700,40	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	400.409,00	383.160,00	242.743,71	242.743,71	0,00
10.1.4- Educação Especial	7.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.550.598,00	2.542.228,84	2.203.219,22	2.203.219,22	0,00
10.2.1- Educação Infantil	919.235,58	298.244,97	298.244,97	298.244,97	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.313.654,42	2.243.983,87	1.904.974,25	1.904.974,25	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	232.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5] [9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.848.941,84	8.575.369,19	8.566.171,91	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.961.344,91	7.490.637,43	7.481.440,15	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	35.560,25	35.560,25	35.560,25	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.852.036,68	1.049.171,51	1.049.171,51	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES.						
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.011.065,00	7.076.501,97	7.067.304,69	0,00	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI).	947.109,75	435.775,92	435.775,92	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.241.336,39	438.481,22	438.481,22	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	767.536,68	767.526,68	767.526,68	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.056.732,37	7.076.501,97	7.076.501,97	61,48
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI).	483.854,38	435.775,92	435.775,92	3,60
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	950.358,94	438.481,22	438.481,22	17,23
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	381.670,26	767.526,68	767.526,68	30,16

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.209.635,94	3.520.990,20	3.520.990,20	2.311.354,26	29,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.910.652,29	1.409.863,58	862.823,05	0,00	547.040,53	547.040,53
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					
Exercício: **2026**					
Bimestre: 4/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.796.062,00	3.792.805,34	2.961.623,56	2.861.050,85	0,00
20.1- Educação Infantil	557.519,00	82.992,43	48.549,10	34.751,37	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.759.598,00	3.698.119,55	2.904.005,45	2.818.319,48	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	165.735,00	11.693,36	9.069,01	7.980,00	0,00
20.4- Educação Especial	313.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.973.247,05	15.902.570,23	12.119.149,63	12.009.379,64	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.683.248,58	3.147.737,40	1.538.054,69	1.524.256,96	0,00
21.1.1- Creche	1.714.251,70	1.358.396,58	724.719,77	722.704,37	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.968.996,88	1.789.340,82	813.334,92	801.552,59	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.289.998,47	12.754.832,83	10.581.094,94	10.485.122,68	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.961.623,56
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.237.862,17
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.311.354,26
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	547.040,53
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.341.090,94

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.172.573,06	4.341.090,94	17,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[3]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.025.805,62	927.844,72	830.017,00	1.898,31	193.890,31
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	252.265,55	245.049,24	245.049,24	0,00	7.216,31
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	194.169,82	139.166,48	139.166,48	1.861,04	53.142,30
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	579.370,25	543.629,00	445.801,28	37,27	133.531,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.523.933,00	1.040.461,08
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.533.128,00	958.606,57
31.1.1- Salário-Educação	777.096,00	621.441,38
31.1.2- PDDE	11.578,00	0,00
31.1.3- PNAE	270.608,00	302.863,01
31.1.4 - PNATE	103.858,00	30.584,22
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	369.988,00	3.717,96
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	990.805,00	81.854,51
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Exercício: **2026**	

Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.855.870,00	1.337.040,68	1.192.467,47	1.131.761,41	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	463.262,05	251.685,02	245.439,41	232.251,39	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.959.307,70	857.098,14	742.591,20	718.839,22	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	60.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	189.650,00	178.726,53	155.130,48	132.800,22	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	31.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	150.374,25	49.530,99	49.306,38	47.870,58	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.733,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.431.117,05	17.841.610,91	13.592.283,27	13.421.807,22	0,00
33.1- Despesas Correntes	18.624.859,05	16.585.920,32	12.336.602,68	12.166.126,63	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.501.409,05	11.762.785,95	8.551.370,95	8.542.173,67	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.120.432,00	4.823.134,37	3.785.231,73	3.623.952,96	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.806.258,00	1.255.690,59	1.255.680,59	1.255.680,59	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.806.258,00	1.255.690,59	1.255.680,59	1.255.680,59	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.635.183,62	559.197,02
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.096.359,39	621.441,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.013.962,72	668.705,11
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.717.580,29	511.933,29
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	71.670,72	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	340.711,96	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.448.539,05	511.933,29
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
Exercício: **2026**		
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
CAMILA VERAS DE MELO	***ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA***	***ORLANDO PADILHA DA COSTA***
###.067.834-##	###.588.674-##	###.321.484-##
Prefeita	Secretária Municipal De Finanças	Controlador

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: **2026**				
Bimestre: 4/2026				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.114.494,00	4.114.494,00	2.663.651,33	64,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.259.196,00	1.259.196,00	583.371,22	46,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	376.930,00	376.930,00	390.201,23	103,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.073.100,00	1.073.100,00	684.183,18	63,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.405.268,00	1.405.268,00	1.005.895,70	71,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	38.883.362,00	38.883.362,00	21.189.313,94	54,49
Cota-Parte FPM	23.100.000,00	23.100.000,00	13.208.236,83	57,17
Cota-Parte ITR	26.500,00	26.500,00	12.447,98	46,97
Cota-Parte IPVA	778.430,00	778.430,00	239.325,55	30,74
Cota-Parte ICMS	14.716.324,00	14.716.324,00	7.696.004,84	52,29
Cota-Parte IPI-Exportação	42.108,00	42.108,00	33.298,74	79,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.997.856,00	42.997.856,00	23.852.965,27	55,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.127.816,00	5.985.816,00	3.257.020,50	54,41	2.223.539,03	37,14	2.220.487,63	37,09	0,00
Despesas Correntes	6.527.913,00	5.705.913,00	3.253.170,50	57,01	2.219.689,03	38,90	2.216.637,63	38,84	0,00
Despesas de Capital	599.903,00	279.903,00	3.850,00	1,37	3.850,00	1,37	3.850,00	1,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.220.068,00	2.871.068,00	2.100.477,64	73,16	2.100.477,64	73,16	2.100.477,64	73,16	0,00
Despesas Correntes	3.052.906,00	2.703.906,00	2.100.477,64	77,68	2.100.477,64	77,68	2.100.477,64	77,68	0,00
Despesas de Capital	167.162,00	167.162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	143.220,00	143.220,00	106.707,90	74,50	106.327,90	74,24	106.327,90	74,24	0,00
Despesas Correntes	143.220,00	143.220,00	106.707,90	74,50	106.327,90	74,24	106.327,90	74,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.775,00	5.775,00	3.223,32	55,81	791,20	13,70	791,20	13,70	0,00
Despesas Correntes	5.775,00	5.775,00	3.223,32	55,81	791,20	13,70	791,20	13,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	488.621,00	463.621,00	255.100,00	55,02	76.139,68	16,42	76.139,68	16,42	0,00
Despesas Correntes	446.766,00	421.766,00	255.100,00	60,48	76.139,68	18,05	76.139,68	18,05	0,00
Despesas de Capital	41.855,00	41.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.995.500,00	9.479.500,00	5.722.529,36	60,36	4.507.275,45	47,54	4.504.224,05	47,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.722.529,36	4.507.275,45	4.504.224,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Exercício: **2026**			
Bimestre: 4/2026			
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.722.529,36	4.507.275,45	4.504.224,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.577.944,79	3.577.944,79	3.577.944,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.577.944,79	3.577.944,79	3.577.944,79
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.144.584,57	929.330,66	926.279,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,99	18,89	18,88

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	3.577.944,79	4.507.275,45	929.330,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	929.330,66
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	500.899,47	0,00	500.899,47	499.163,64	1.735,83	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	2.451,75	0,00	2.451,75	0,00	2.451,75	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.376.171,97	7.526.710,50	3.150.538,53	1.557,26	0,00	0,00	0,00	1.557,26	0,00	3.150.538,53
Empenhos de 2021 e anteriores	3.834.098,64	7.303.373,38	3.469.274,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.469.274,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.481.493,00	8.481.493,00	5.750.284,71	67,79
Proveniente da União	6.974.319,00	6.974.319,00	5.550.284,71	79,58
Proveniente dos Estados	1.507.174,00	1.507.174,00	200.000,00	13,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.481.493,00	8.481.493,00	5.750.284,71	67,79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde									
Exercício: **2026**									
Bimestre: 4/2026									
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.275.524,00	6.293.394,00	4.209.837,29	66,89	3.310.137,10	52,59	3.309.156,43	52,58	0,00
Despesas Correntes	4.366.812,00	4.049.682,00	2.780.330,88	68,65	2.323.203,14	57,36	2.322.222,47	57,34	0,00
Despesas de Capital	1.908.712,00	2.243.712,00	1.429.506,41	63,71	986.933,96	43,98	986.933,96	43,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.673.702,00	2.388.902,00	1.624.542,78	68,00	1.449.844,69	60,69	1.449.844,69	60,69	0,00
Despesas Correntes	978.163,00	1.708.363,00	1.445.581,74	84,61	1.332.814,12	78,01	1.332.814,12	78,01	0,00
Despesas de Capital	695.539,00	680.539,00	178.961,04	26,29	117.030,57	17,19	117.030,57	17,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	289.762,00	266.762,00	42.212,90	15,82	28.406,00	10,64	28.406,00	10,64	0,00
Despesas Correntes	289.762,00	266.762,00	42.212,90	15,82	28.406,00	10,64	28.406,00	10,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	78.587,00	79.087,00	14.660,93	18,53	12.062,58	15,25	12.062,58	15,25	0,00
Despesas Correntes	74.983,00	75.483,00	14.660,93	19,42	12.062,58	15,98	12.062,58	15,98	0,00
Despesas de Capital	3.604,00	3.604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	388.752,00	363.752,00	247.401,22	68,01	204.205,05	56,13	204.205,05	56,13	0,00
Despesas Correntes	386.673,00	361.673,00	247.401,22	68,40	204.205,05	56,46	204.205,05	56,46	0,00
Despesas de Capital	2.079,00	2.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	30.631,00	30.631,00	12.350,00	40,31	10.735,00	35,04	8.564,44	27,96	0,00
Despesas Correntes	30.631,00	30.631,00	12.350,00	40,31	10.735,00	35,04	8.564,44	27,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.741.958,00	9.427.528,00	6.151.005,12	65,24	5.015.390,42	53,19	5.012.239,19	53,16	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.403.340,00	12.279.210,00	7.466.857,79	60,80	5.533.676,13	45,06	5.529.644,06	45,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.893.770,00	5.259.970,00	3.725.020,42	70,81	3.550.322,33	67,49	3.550.322,33	67,49	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	432.982,00	409.982,00	148.920,80	36,32	134.733,90	32,86	134.733,90	32,86	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.362,00	84.862,00	17.884,25	21,07	12.853,78	15,14	12.853,78	15,14	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	877.373,00	827.373,00	502.501,22	60,73	280.344,73	33,88	280.344,73	33,88	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	30.631,00	30.631,00	12.350,00	40,31	10.735,00	35,04	8.564,44	27,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.737.458,00	18.907.028,00	11.873.534,48	62,79	9.522.665,87	50,36	9.516.463,24	50,33	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Exercício: **2026**

Bimestre: 4/2026

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

CAMILA VERAS DE MELO	***ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA***	***ORLANDO PADILHA DA COSTA***
###.067.834-##	###.588.674-##	###.321.484-##
Prefeita	Secretária Municipal De Finanças	Controlador

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS .PDF			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	59.406.146,36	65.471.925,00	66.720.973,54	67.993.850,96	69.291.011,85	70.612.919,48	71.960.045,97	73.332.872,42	74.731.889,14	76.157.595,76	77.610.501,48
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.

CAMILA VERAS DE MELO	***ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA***	***ORLANDO PADILHA DA COSTA***
###.067.834-##	###.588.674-##	###.321.484-##
Prefeita	Secretária Municipal De Finanças	Controlador

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.554.036,00
Previsão Atualizada	74.554.036,00
Receitas Realizadas	41.501.159,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	862.823,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.554.036,00
Dotação Atualizada	75.416.859,05
Despesas Empenhadas	49.356.968,53
Despesas Liquidadas	37.486.883,74
Despesas Pagas	36.994.143,36
Superávit Orçamentário	4.014.276,19
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	49.356.968,53
Despesas Liquidadas	37.486.883,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	62.003.759,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.753.759,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.541.810,68
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	460.805,04	1.538.599,82	333,89
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	406.000,00	-1.863.486,05	-458,98

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	900.431,72	962,19	884.771,97	14.697,56
Poder Executivo	888.142,79	962,19	884.771,97	2.408,63
Poder Legislativo	12.288,93	0,00	0,00	12.288,93
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.897.333,18	10.941,74	2.147.566,33	738.825,11
Poder Executivo	2.897.333,18	10.941,74	2.147.566,33	738.825,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.797.764,90	11.903,93	3.032.338,30	753.522,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.341.090,94	25,00	17,58
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.076.501,97	70,00	61,48
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	438.481,22	0,00	17,23
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	767.526,68	15,00	30,16

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.507.275,45	15,00	18,89
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

CAMILA VERAS DE MELO	*ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA*	*ORLANDO PADILHA DA COSTA*
###.067.834-##	###.588.674-##	###.321.484-##
Prefeita	Secretária Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:8D49847E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS.

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	59.248.624,37	59.117.347,78	60.245.166,11	61.394.500,53	62.565.761,52	63.759.367,38	64.975.744,39	66.215.326,99	67.478.557,88	68.765.888,20	70.077.777,72
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	*CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES*	*MAGNA EMANUELA CAVALCANTE*
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:527BA6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026** -		
Bimestre: 4/2026					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.919.432,00	62.843.283,57	10.584.995,88	46.206.192,65	16.637.090,92
1 Receitas Correntes	55.229.432,00	60.960.606,78	10.304.995,88	44.039.444,87	16.921.161,91
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.252.703,00	3.252.703,00	649.638,83	2.267.170,25	985.532,75
1.1.1 Impostos	2.496.958,00	2.496.958,00	503.812,74	1.710.822,97	786.135,03
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	318.031,00	318.031,00	113.604,14	301.574,14	16.456,86
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	221.025,00	221.025,00	75.224,39	177.453,46	43.571,54
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	123.116,00	123.116,00	68.146,59	134.661,80	-11.545,80
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	9.306,00	9.306,00	1.010,32	4.034,92	5.271,08
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	88.603,00	88.603,00	6.067,48	38.756,74	49.846,26
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	97.006,00	97.006,00	38.379,75	124.120,68	-27.114,68
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	95.506,00	95.506,00	38.379,75	122.459,68	-26.953,68
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	300,00	300,00	0,00	1.661,00	-1.361,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.598.284,00	1.598.284,00	279.666,20	1.106.870,54	491.413,46
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.598.284,00	1.598.284,00	279.666,20	1.106.870,54	491.413,46
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.475.734,00	1.475.734,00	253.498,02	1.029.793,99	445.940,01
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.475.734,00	1.475.734,00	253.498,02	1.029.793,99	445.940,01
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.379.254,00	1.379.254,00	242.244,52	983.744,41	395.509,59
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	96.480,00	96.480,00	11.253,50	46.049,58	50.430,42
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	122.550,00	122.550,00	26.168,18	77.076,55	45.473,45
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	122.550,00	122.550,00	26.168,18	77.076,55	45.473,45
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	122.550,00	122.550,00	25.781,02	75.518,82	47.031,18
1.1.1.3.03.4.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Legislativo - Principal	0,00	0,00	387,16	1.557,73	-1.557,73
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	580.643,00	580.643,00	110.542,40	302.378,29	278.264,71
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	580.643,00	580.643,00	110.542,40	302.378,29	278.264,71
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	580.643,00	580.643,00	110.542,40	302.378,29	278.264,71
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	580.043,00	580.043,00	110.542,40	302.378,29	277.664,71
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.1.2 Taxas	241.320,00	241.320,00	44.928,37	150.993,92	90.326,08
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	136.342,00	136.342,00	10.940,44	75.382,39	60.959,61
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	135.342,00	135.342,00	10.940,44	75.382,39	59.959,61
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	135.342,00	135.342,00	10.940,44	75.382,39	59.959,61
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	60.446,00	60.446,00	5.567,59	39.836,31	20.609,69
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	10.000,00	10.000,00	1.709,85	10.623,88	-623,88
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.11 Taxa de Feira Livre	44.896,00	44.896,00	3.663,00	22.204,00	22.692,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	2.718,20	7.281,80
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	104.978,00	104.978,00	33.987,93	75.611,53	29.366,47
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	34.784,00	34.784,00	741,62	4.653,63	30.130,37
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	34.784,00	34.784,00	741,62	4.653,63	30.130,37
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	3.000,00	3.000,00	441,96	3.988,94	-988,94
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	1.000,00	1.000,00	297,66	662,69	337,31
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	29.784,00	29.784,00	2,00	2,00	29.782,00
1.1.2.2.53 Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	70.194,00	70.194,00	33.246,31	70.957,90	-763,90
1.1.2.2.53.0.1 Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	70.194,00	70.194,00	33.246,31	70.957,90	-763,90
1.1.3 Contribuição de Melhoria	514.425,00	514.425,00	100.897,72	405.353,36	109.071,64
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	514.425,00	514.425,00	100.897,72	405.353,36	109.071,64
1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	514.425,00	514.425,00	100.897,72	405.353,36	109.071,64
1.1.3.1.51.0.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	514.425,00	514.425,00	100.897,72	405.353,36	109.071,64
1.2 Contribuições	1.660.703,00	1.660.703,00	345.300,10	1.355.318,15	305.384,85
1.2.1 Contribuições Sociais	1.660.703,00	1.660.703,00	345.300,10	1.355.318,15	305.384,85

1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.660.703,00	1.660.703,00	345.300,10	1.355.318,15	305.384,85
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	1.660.703,00	1.660.703,00	345.300,10	1.355.318,15	305.384,85
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.285.363,00	1.285.363,00	278.379,80	1.090.244,35	195.118,65
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.284.318,00	1.284.318,00	278.162,61	1.089.452,70	194.865,30
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	130.575,00	130.575,00	25.635,24	94.232,86	36.342,14
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	309.252,00	309.252,00	73.720,63	280.266,57	28.985,43
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	17.236,00	17.236,00	1.561,18	8.296,67	8.939,33
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	646.043,00	646.043,00	138.622,28	625.361,39	20.681,61
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	60.389,00	60.389,00	22.879,67	26.113,67	34.275,33
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	33.876,00	33.876,00	1.340,96	4.693,36	29.182,64
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	86.947,00	86.947,00	14.402,65	50.488,18	36.458,82
1.2.1.5.01.1.2 Contribuiçãodo Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1.045,00	1.045,00	217,19	791,65	253,35
1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1.045,00	1.045,00	217,19	791,65	253,35
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	374.295,00	374.295,00	66.920,30	265.073,80	109.221,20
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	374.295,00	374.295,00	66.920,30	265.073,80	109.221,20
1.2.1.5.01.3 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00
1.2.1.5.01.3.1 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00
1.3 Receita Patrimonial	497.810,00	524.523,98	223.972,74	788.212,91	-263.688,93
1.3.2 Valores Mobiliários	497.710,00	524.423,98	223.972,74	788.212,91	-263.788,93
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	497.710,00	524.423,98	223.972,74	788.212,91	-263.788,93
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	325.600,00	352.313,98	108.797,79	359.347,27	-7.033,29
1.3.2.1.01.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários	321.800,00	348.513,98	108.337,25	356.443,33	-7.929,35
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	321.800,00	348.513,98	108.337,25	356.443,33	-7.929,35
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	25.191,00	25.191,00	4.346,39	12.916,72	12.274,28
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	7.100,00	7.100,00	668,53	3.352,42	3.747,58
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	57.913,00	57.913,00	761,35	11.531,17	46.381,83
1.3.2.1.01.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	5.000,00	5.000,00	0,00	3.558,67	1.441,33
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	1.000,00	1.000,00	110,51	436,35	563,65
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	25.000,00	25.000,00	637,32	3.607,66	21.392,34
1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.000,00	2.000,00	80,40	387,01	1.612,99
1.3.2.1.01.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	23.504,00	23.504,00	1.741,63	8.664,91	14.839,09
1.3.2.1.01.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	3.775,90	23.387,20	-23.387,20
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	48.206,00	48.206,00	1.848,67	4.125,57	44.080,43
1.3.2.1.01.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	2.000,00	2.000,00	109,42	595,74	1.404,26
1.3.2.1.01.1.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	1.000,00	1.000,00	36,42	261,83	738,17
1.3.2.1.01.1.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	0,00	0,00	20,80	119,40	-119,40
1.3.2.1.01.1.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	100,00	100,00	0,00	0,51	99,49
1.3.2.1.01.1.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	5.000,00	5.000,00	391,18	1.670,32	3.329,68
1.3.2.1.01.1.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	100,00	100,00	311,41	763,94	-663,94
1.3.2.1.01.1.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.1.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	200,00	200,00	76,84	293,11	-93,11
1.3.2.1.01.1.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	75.906,00	75.906,00	21.661,18	83.774,24	-7.868,24
1.3.2.1.01.1.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	1.000,00	1.000,00	2.109,13	7.158,93	-6.158,93
1.3.2.1.01.1.1.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	2.000,00	2.000,00	129,10	490,29	1.509,71
1.3.2.1.01.1.1.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	1.000,00	1.000,00	6,58	30,04	969,96
1.3.2.1.01.1.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	18.480,00	18.480,00	525,48	2.002,51	16.477,49
1.3.2.1.01.1.1.35 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde	5.000,00	5.000,00	143,17	361,40	4.638,60
1.3.2.1.01.1.1.36 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Assist. Social	5.000,00	5.000,00	1.082,15	3.569,32	1.430,68
1.3.2.1.01.1.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	100,00	100,00	346,44	2.480,97	-2.380,97
1.3.2.1.01.1.1.45 Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	8.099,08	9.507,12	-8.507,12
1.3.2.1.01.1.1.47 Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 - Áudio Visual	500,00	500,00	148,59	566,91	-66,91
1.3.2.1.01.1.1.48 Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 - Demais Setores	500,00	500,00	10,44	39,84	460,16
1.3.2.1.01.1.1.52 Remuneração de Depósitos Bancários - Complementação ao Piso dos Profissionais de Enfermagem	1.000,00	1.000,00	2.494,91	9.578,26	-8.578,26
1.3.2.1.01.1.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	2.000,00	2.000,00	34.773,16	81.746,33	-79.746,33
1.3.2.1.01.1.1.54 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada	2.000,00	9.131,84	10.561,21	22.343,08	-13.211,24
1.3.2.1.01.1.1.56 Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	500,00	500,00	2,98	11,40	488,60
1.3.2.1.01.1.1.57 Remuneração de Depósitos Bancários - PETERN	500,00	500,00	126,16	481,26	18,74
1.3.2.1.01.1.1.58 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. do Estado - Emendas Parlamentares Individuais	200,00	200,00	5.399,01	6.864,64	-6.664,64
1.3.2.1.01.1.1.62 Remuneração de Depósitos Bancários - FIA - Fundo da Infância e Adolescência	0,00	0,00	3.150,35	17.103,12	-17.103,12

1.3.2.1.01.1.1.63 Remuneração de Depósitos Bancários - Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	11.775,66	1.653,37	16.245,57	-4.469,91
1.3.2.1.01.1.1.69 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Especial da União	0,00	7.806,48	969,31	16.312,59	-8.506,11
1.3.2.1.01.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	600,00	600,00	28,68	102,98	497,02
1.3.2.1.01.2 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	3.800,00	3.800,00	460,54	2.903,94	896,06
1.3.2.1.01.2.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários - Salário-Educaçao - Principal	3.800,00	3.800,00	460,54	2.903,94	896,06
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	172.110,00	172.110,00	115.174,95	428.865,64	-256.755,64
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	172.110,00	172.110,00	115.174,95	428.865,64	-256.755,64
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	167.930,00	167.930,00	75.752,79	304.652,24	-136.722,24
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	2.090,00	2.090,00	39.422,16	124.213,40	-122.123,40
1.3.2.1.04.0.1.99 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Perdas	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	2.090,00
1.3.6 Cessão de Direitos	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.6.1 Cessão de Direitos	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.6.1.01 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.6.1.01.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.6.1.01.1.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7 Transferências Correntes	49.754.153,00	55.418.663,80	9.067.357,84	39.036.534,59	16.382.129,21
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	32.891.510,00	37.770.770,16	6.229.559,31	26.869.635,08	10.901.135,08
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.905.930,00	23.946.165,54	4.147.762,44	15.205.490,72	8.740.674,82
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.904.146,00	23.944.381,54	4.147.756,80	15.205.224,41	8.739.157,13
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.082.392,00	22.122.627,54	3.031.320,88	14.088.788,49	8.033.839,05
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.082.392,00	22.122.627,54	3.031.320,88	14.088.788,49	8.033.839,05
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.987.901,00	27.028.136,54	3.763.871,31	17.498.306,21	9.529.830,33
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	92.071,00	92.071,00	25.279,72	112.679,60	-20.608,60
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.997.580,00	-4.997.580,00	-757.830,15	-3.522.197,32	-1.475.382,68
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.821.754,00	1.821.754,00	1.116.435,92	1.116.435,92	705.318,08
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.821.754,00	1.821.754,00	1.116.435,92	1.116.435,92	705.318,08
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.821.754,00	1.821.754,00	1.108.987,50	1.108.987,50	712.766,50
1.7.1.1.51.2.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM	0,00	0,00	7.448,42	7.448,42	-7.448,42
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.784,00	1.784,00	5,64	266,31	1.517,69
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.784,00	1.784,00	5,64	266,31	1.517,69
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.230,00	2.230,00	7,05	332,84	1.897,16
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-446,00	-446,00	-1,41	-66,53	-379,47
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	544.301,00	544.301,00	119.048,57	424.981,83	119.319,17
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	500,00	500,00	49,22	295,05	204,95
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	500,00	500,00	49,22	295,05	204,95
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	541.801,00	541.801,00	118.999,35	424.686,78	117.114,22
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	81.938,00	81.938,00	7.676,67	40.963,93	40.974,07
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	81.938,00	81.938,00	7.676,67	40.963,93	40.974,07
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	81.938,00	81.938,00	7.676,67	40.963,93	40.974,07
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	459.863,00	459.863,00	111.322,68	383.722,85	76.140,15
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	459.863,00	459.863,00	111.322,68	383.722,85	76.140,15
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.500.897,00	8.171.063,11	839.543,32	6.836.409,13	1.334.653,98
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.500.897,00	8.171.063,11	839.543,32	6.836.409,13	1.334.653,98
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.905.504,00	6.452.910,07	577.410,10	5.530.666,99	922.243,08
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.905.504,00	6.452.910,07	577.410,10	5.530.666,99	922.243,08
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	22.000,00	22.000,00	0,00	500.222,00	-478.222,00
1.7.1.3.50.1.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo para Ações Estratégicas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Programa de Informatização do APS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	558.000,00	558.000,00	103.710,00	496.299,30	61.700,70
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	1.582.000,00	1.582.000,00	246.325,00	1.136.325,00	445.675,00
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	60.000,00	60.000,00	26.536,05	49.058,15	10.941,85
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	350.000,00	350.000,00	63.500,00	210.875,00	139.125,00
1.7.1.3.50.1.1.95 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	802.782,82	0,00	800.160,29	2.622,53
1.7.1.3.50.1.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	1.744.623,25	0,00	1.750.000,00	-5.376,75

1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	801.504,00	801.504,00	110.228,00	538.172,00	263.332,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	100.000,00	100.000,00	27.111,05	49.555,25	50.444,75
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	376.962,00	499.722,04	50.659,46	523.004,30	-23.282,26
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	376.962,00	499.722,04	50.659,46	523.004,30	-23.282,26
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	320.000,00	320.000,00	53.111,44	212.445,76	107.554,24
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.2.1.94 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Hosp. e Ambulatorial - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	122.760,04	0,00	120.222,00	2.538,04
1.7.1.3.50.2.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Hosp. e Ambulatorial - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	-13.538,00	-13.538,00	-2.451,98	-9.663,46	-3.874,54
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	206.831,00	206.831,00	31.807,60	148.208,59	58.622,41
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	206.831,00	206.831,00	31.807,60	148.208,59	58.622,41
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	52.230,00	52.230,00	5.871,60	44.464,59	7.765,41
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	154.601,00	154.601,00	25.936,00	103.744,00	50.857,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	88.600,00	88.600,00	15.076,00	66.304,00	22.296,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	88.600,00	88.600,00	15.076,00	66.304,00	22.296,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	88.600,00	88.600,00	15.076,00	66.304,00	22.296,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	923.000,00	923.000,00	164.590,16	568.225,25	354.774,75
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	923.000,00	923.000,00	164.590,16	568.225,25	354.774,75
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	903.000,00	903.000,00	164.590,16	568.225,25	334.774,75
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.434.032,00	1.502.506,99	289.486,78	1.120.002,70	382.504,29
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	980.000,00	986.922,76	184.429,81	794.399,55	192.523,21
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	980.000,00	986.922,76	184.429,81	794.399,55	192.523,21
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	312.284,00	312.284,00	55.229,25	237.059,25	75.224,75
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	312.284,00	312.284,00	55.229,25	237.059,25	75.224,75
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	148.812,00	148.812,00	22.843,50	79.952,25	68.859,75
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	45.340,00	45.340,00	14.883,00	52.090,50	-6.750,50
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	102.274,00	102.274,00	14.435,25	86.611,50	15.662,50
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	6.984,00	6.984,00	1.072,50	5.362,50	1.621,50
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	8.774,00	8.774,00	1.995,00	13.042,50	-4.268,50
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	41.248,00	102.800,23	49.827,72	88.543,90	14.256,33
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	41.248,00	102.800,23	49.827,72	88.543,90	14.256,33
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	41.248,00	102.800,23	49.827,72	88.543,90	14.256,33
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.000.100,00	3.003.426,51	739.810,39	2.905.858,89	97.567,62
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.999.900,00	2.999.900,00	739.810,39	2.902.532,38	97.367,62
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.999.900,00	2.999.900,00	739.810,39	2.902.532,38	97.367,62
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	3.000.000,00	3.000.000,00	739.874,96	2.903.374,93	96.625,07
1.7.1.5.50.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	-100,00	-100,00	-64,57	-842,55	742,55
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	3.326,51	0,00	3.326,51	0,00
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	3.326,51	0,00	3.326,51	0,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	481.680,00	578.737,01	92.845,89	372.644,13	206.092,88
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	481.680,00	578.737,01	92.845,89	372.644,13	206.092,88
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	481.680,00	578.737,01	92.845,89	372.644,13	206.092,88
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	60.000,00	60.000,00	9.165,53	31.718,89	28.281,11
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	98.908,00	98.908,00	11.819,53	48.918,51	49.989,49
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	89.872,00	89.872,00	26.663,75	62.929,65	26.942,35

1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	188.900,00	188.900,00	45.197,08	117.077,08	71.822,92
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - Proteção Social Especial de Média Complexidade	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	21.000,00	118.057,01	0,00	112.000,00	6.057,01
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.7.53 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.7.53.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	14.470,00	14.470,00	1.061,92	4.247,68	10.222,32
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.590,00	5.590,00	1.061,92	4.247,68	1.342,32
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.590,00	5.590,00	1.061,92	4.247,68	1.342,32
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-20,00	-20,00	0,00	0,00	-20,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.316.688,00	3.809.519,69	705.183,84	2.769.389,73	1.040.129,96
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.279.688,00	3.763.103,02	705.183,84	2.759.639,73	1.003.463,29
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.992.402,00	3.475.817,02	662.595,74	2.557.277,49	918.539,53
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.992.402,00	3.475.817,02	662.595,74	2.557.277,49	918.539,53
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.740.503,00	4.223.918,02	828.244,63	3.196.596,70	1.027.321,32
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-748.101,00	-748.101,00	-165.648,89	-639.319,21	-108.781,79
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	267.418,00	267.418,00	35.366,88	179.301,09	88.116,91
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	267.418,00	267.418,00	35.366,88	179.301,09	88.116,91
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	334.273,00	334.273,00	44.208,59	224.126,21	110.146,79
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-66.855,00	-66.855,00	-8.841,71	-44.825,12	-22.029,88
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.333,00	7.333,00	3.261,11	11.028,33	-3.695,33
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.333,00	7.333,00	3.261,11	11.028,33	-3.695,33
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	9.166,00	9.166,00	4.076,37	13.785,33	-4.619,33
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.833,00	-1.833,00	-815,26	-2.757,00	924,00
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	12.535,00	12.535,00	3.960,11	12.032,82	502,18
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	12.535,00	12.535,00	3.960,11	12.032,82	502,18
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.100,00	10.516,67	0,00	9.750,00	766,67
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.000,00	10.416,67	0,00	9.750,00	666,67
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.000,00	10.416,67	0,00	9.750,00	666,67
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	1.000,00	10.416,67	0,00	9.750,00	666,67
1.7.2.9.53 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.2.9.53.0.1 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.2.9.53.0.1.01 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	44.955,00	44.955,00	0,00	6.000,00	38.955,00
1.7.4.1 Transferências de Instituições Privadas	44.955,00	44.955,00	0,00	6.000,00	38.955,00
1.7.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas	44.955,00	44.955,00	0,00	6.000,00	38.955,00
1.7.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	44.955,00	44.955,00	0,00	6.000,00	38.955,00
1.7.4.1.99.0.1.01 Outras Transferências de Instituições Privadas - Sem Fins Lucrativos	44.955,00	44.955,00	0,00	6.000,00	38.955,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	13.500.000,00	13.792.418,95	2.110.749,56	9.369.041,64	4.423.377,31
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	13.500.000,00	13.792.418,95	2.110.749,56	9.369.041,64	4.423.377,31
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	13.500.000,00	13.792.418,95	2.110.749,56	9.369.041,64	4.423.377,31
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	13.500.000,00	13.792.418,95	2.110.749,56	9.369.041,64	4.423.377,31
1.7.9 Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00	21.865,13	22.468,14	-21.468,14
1.7.9.1 Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00	21.865,13	22.468,14	-21.468,14
1.7.9.1.99 Outras Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00	21.865,13	22.468,14	-21.468,14
1.7.9.1.99.0.1 Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	1.000,00	1.000,00	21.865,13	22.468,14	-21.468,14
1.9 Outras Receitas Correntes	64.063,00	104.013,00	18.726,37	592.208,97	-488.195,97
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.045,00	1.045,00	763,01	763,01	281,99
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.045,00	1.045,00	763,01	763,01	281,99
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	1.045,00	1.045,00	763,01	763,01	281,99
1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.045,00	1.045,00	763,01	763,01	281,99
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.572,00	92.522,00	8.669,86	90.371,42	2.150,58
1.9.2.1 Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2 Restituições	51.572,00	91.522,00	8.669,86	90.371,42	1.150,58
1.9.2.2.51 Restituições de Recursos do FUNDEB	0,00	39.950,00	0,00	39.950,00	0,00
1.9.2.2.51.0.1 Restituições de Recursos do FUNDEB - Principal	0,00	39.950,00	0,00	39.950,00	0,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	51.572,00	51.572,00	8.669,86	50.421,42	1.150,58
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	51.572,00	51.572,00	8.669,86	50.421,42	1.150,58
1.9.9 Demais Receitas Correntes	10.446,00	10.446,00	9.293,50	501.074,54	-490.628,54
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	10.446,00	10.446,00	9.293,50	501.074,54	-490.628,54
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	10.446,00	10.446,00	9.293,50	501.074,54	-490.628,54
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	10.446,00	10.446,00	9.293,50	501.074,54	-490.628,54
2 Receitas de Capital	690.000,00	1.882.676,79	280.000,00	2.166.747,78	-284.070,99
2.1 Operações de Crédito	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2 Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4 Transferências de Capital	688.000,00	1.880.676,79	280.000,00	2.166.747,78	-286.070,99
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	676.000,00	1.868.676,79	280.000,00	1.866.747,78	1.929,01
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

2.4.1.1.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.1.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	7.000,00	797.414,45	280.000,00	1.070.747,78	-273.333,33
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	0,00	790.414,45	0,00	790.747,78	-333,33
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	790.414,45	0,00	790.747,78	-333,33
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	790.414,45	0,00	790.747,78	-333,33
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	6.000,00	6.000,00	280.000,00	280.000,00	-274.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	6.000,00	6.000,00	280.000,00	280.000,00	-274.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	6.000,00	6.000,00	280.000,00	280.000,00	-274.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.000,00	405.262,34	0,00	796.000,00	-390.737,66
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	3.000,00	405.262,34	0,00	796.000,00	-390.737,66
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	3.000,00	405.262,34	0,00	796.000,00	-390.737,66
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.9.51.0.1.02 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	402.262,34	0,00	796.000,00	-393.737,66
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00	0,00	300.000,00	-298.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.000,00	1.000,00	0,00	300.000,00	-299.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.000,00	1.000,00	0,00	300.000,00	-299.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.000,00	1.000,00	0,00	300.000,00	-299.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	300.000,00	-299.000,00
2.4.4 Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.4.1 Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	4.839.208,00	4.839.208,00	233.322,35	1.599.842,28	3.239.365,72
7.2 Contribuições	4.807.870,00	4.807.870,00	127.262,39	1.197.741,45	3.610.128,55
7.2.1 Contribuições Sociais	4.807.870,00	4.807.870,00	127.262,39	1.197.741,45	3.610.128,55
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	4.807.870,00	4.807.870,00	127.262,39	1.197.741,45	3.610.128,55
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	4.685.690,00	4.685.690,00	71.759,93	982.665,61	3.703.024,39
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.685.690,00	4.685.690,00	71.759,93	982.665,61	3.703.024,39
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.685.690,00	4.685.690,00	71.759,93	982.665,61	3.703.024,39
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	573.712,00	573.712,00	3.651,17	91.524,64	482.187,36
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	831.502,00	831.502,00	34.218,52	226.253,38	605.248,62
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	47.706,00	47.706,00	0,00	9.027,04	38.678,96
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	2.802.794,00	2.802.794,00	2.149,86	584.624,47	2.218.169,53
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	52.676,00	52.676,00	0,00	2.306,22	50.369,78
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	105.186,00	105.186,00	4.331,28	15.159,50	90.026,50
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	272.114,00	272.114,00	27.409,10	53.770,36	218.343,64
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	122.180,00	122.180,00	55.502,46	215.075,84	-92.895,84
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	122.180,00	122.180,00	55.502,46	215.075,84	-92.895,84

7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo Parcelamentos	122.180,00	122.180,00	55.502,46	215.075,84	-92.895,84
7.2.1.5.51.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo Parcelamentos - Principal	122.180,00	122.180,00	55.502,46	215.075,84	-92.895,84
7.9 Outras Receitas Correntes	31.338,00	31.338,00	106.059,96	402.100,83	-370.762,83
7.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.892,00	20.892,00	7.004,98	7.650,61	13.241,39
7.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.892,00	20.892,00	7.004,98	7.650,61	13.241,39
7.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	20.892,00	20.892,00	7.004,98	7.650,61	13.241,39
7.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	20.892,00	20.892,00	7.004,98	7.650,61	13.241,39
7.9.9 Demais Receitas Correntes	10.446,00	10.446,00	99.054,98	394.450,22	-384.004,22
7.9.9.9 Outras Receitas Correntes	10.446,00	10.446,00	99.054,98	394.450,22	-384.004,22
7.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	10.446,00	10.446,00	99.054,98	394.450,22	-384.004,22
7.9.9.9.01.0.1 Aportes Periódicos para Amortização de Défict Atuarial do RPPS	10.446,00	10.446,00	99.054,98	394.450,22	-384.004,22
7.9.9.9.01.0.1.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	10.446,00	10.446,00	99.054,98	394.450,22	-384.004,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.758.640,00	67.682.491,57	10.818.318,23	47.806.034,93	19.876.456,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.758.640,00	67.682.491,57	10.818.318,23	47.806.034,93	19.876.456,64
DÉFICIT (VI) [1]				822.715,96	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				48.628.750,89	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	2.946.942,23		2.946.942,23	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.946.942,23		2.946.942,23	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.917.137,00	66.815.721,80	7.699.344,30	58.083.822,25	8.731.899,55	12.712.512,10	47.287.720,10	19.528.001,70	45.158.297,89	0,00
3 Despesas Correntes	50.254.609,00	61.713.922,20	7.194.579,44	54.223.071,19	7.490.851,01	11.790.116,38	44.085.507,38	17.628.414,82	41.974.683,51	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.355.375,00	30.679.080,72	1.406.551,93	28.355.801,00	2.323.279,72	5.224.856,27	20.290.356,79	10.388.723,93	20.284.709,95	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	30.355.375,00	30.679.080,72	1.406.551,93	28.355.801,00	2.323.279,72	5.224.856,27	20.290.356,79	10.388.723,93	20.284.709,95	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	5.917.551,00	5.917.551,00	0,00	4.585.998,60	1.331.552,40	813.768,68	3.241.093,55	2.676.457,45	3.241.093,55	0,00
319003 PENSÕES	208.920,00	208.920,00	0,00	130.971,48	77.948,52	22.855,08	91.420,32	117.499,68	91.420,32	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.197.810,00	5.265.756,90	452.077,64	5.110.071,25	155.685,65	957.183,24	3.235.668,63	2.030.088,27	3.235.632,61	0,00
319007 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.360.210,00	16.722.029,32	569.623,75	16.280.447,83	441.581,49	2.928.983,06	11.942.355,55	4.779.673,77	11.940.114,72	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.419.296,00	1.080.045,00	277.650,00	993.852,94	86.192,06	290.017,10	743.433,55	336.611,45	743.433,55	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	918.488,00	703.488,00	0,00	602.413,91	101.074,09	104.848,57	385.766,40	317.721,60	385.668,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00	531.600,27	107.200,54	415.167,73	116.432,54	107.200,54	415.167,73	116.432,54	413.300,29	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.100,00	239.690,23	0,00	236.877,26	2.812,97	0,00	235.451,06	4.239,17	234.046,91	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	382.000,00	257.000,00	0,00	229.018,04	27.981,96	45.668,73	182.096,05	74.903,95	182.096,05	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	382.000,00	257.000,00	0,00	229.018,04	27.981,96	45.668,73	182.096,05	74.903,95	182.096,05	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	230.000,00	230.000,00	0,00	229.018,04	981,96	45.668,73	182.096,05	47.903,95	182.096,05	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	152.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.517.234,00	30.777.841,48	5.788.027,51	25.638.252,15	5.139.589,33	6.519.591,38	23.613.054,54	7.164.786,94	21.507.877,51	0,00
3350 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	441.546,00	675.293,84	143.909,92	582.779,33	92.514,51	140.110,64	543.888,99	131.404,85	543.888,99	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	160.546,00	158.914,00	30.309,00	153.367,84	5.546,16	26.509,72	114.477,50	44.436,50	114.477,50	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	281.000,00	514.448,02	113.600,92	427.479,67	86.968,35	113.600,92	427.479,67	86.968,35	427.479,67	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.931,82	0,00	1.931,82	0,00	0,00	1.931,82	0,00	1.931,82	0,00
3371 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	255.000,00	306.980,00	60.000,00	301.480,00	5.500,00	65.942,25	229.373,49	77.606,51	220.493,49	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	255.000,00	306.980,00	60.000,00	301.480,00	5.500,00	65.942,25	229.373,49	77.606,51	220.493,49	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	18.817.688,00	29.792.567,64	5.584.117,59	24.753.992,82	5.038.574,82	6.313.538,49	22.839.792,06	6.952.775,58	20.743.495,03	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	78.689,00	75.629,00	3.670,00	27.460,00	48.169,00	7.310,00	27.460,00	48.169,00	27.460,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.411.591,00	7.800.565,90	1.273.665,98	5.858.529,77	1.942.036,13	1.500.108,93	5.784.331,92	2.016.233,98	4.115.860,00	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	28.423,00	10.923,00	0,00	0,00	10.923,00	0,00	0,00	10.923,00	0,00	0,00

339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	419.000,00	380.700,00	101.423,99	323.759,18	56.940,82	55.855,99	278.090,58	102.609,42	259.162,44	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	75.490,00	73.450,00	0,00	34.228,57	39.221,43	0,00	34.228,57	39.221,43	34.228,57	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	171.244,00	141.876,00	0,00	129.400,00	12.476,00	20.400,00	88.600,00	53.276,00	88.600,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.958.203,00	1.845.499,08	27.764,88	1.648.734,70	196.764,38	288.197,31	1.060.027,35	785.471,73	957.405,63	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.370.364,00	15.618.167,82	3.596.028,04	13.081.781,47	2.536.386,35	3.713.110,86	12.106.625,82	3.511.542,00	11.822.111,41	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	314.200,00	202.390,00	0,00	151.636,96	50.753,04	23.870,00	91.961,96	110.428,04	80.599,84	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	624.623,00	655.093,00	40.000,00	629.000,00	26.093,00	161.387,09	567.020,75	88.072,25	567.020,75	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	119.989,00	120.356,50	31.284,06	77.231,04	43.125,46	33.017,67	65.615,26	54.741,24	62.545,08	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	153.427,00	77.477,00	0,00	50.000,00	27.477,00	0,00	50.000,00	27.477,00	50.000,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.445,00	2.534.539,06	510.280,64	2.497.314,15	37.224,91	510.280,64	2.485.937,87	48.601,19	2.478.609,33	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.000,00	255.901,28	0,00	244.916,98	10.984,30	0,00	199.891,98	56.009,30	199.891,98	0,00
4 Despesas de Capital	5.162.528,00	5.094.390,41	504.764,86	3.860.751,06	1.233.639,35	922.395,72	3.202.212,72	1.892.177,69	3.183.614,38	0,00
44 INVESTIMENTO	2.452.528,00	3.433.625,85	454.764,86	2.261.543,97	1.172.081,88	721.548,23	2.017.355,84	1.416.270,01	1.998.757,50	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	2.451.528,00	3.432.625,85	454.764,86	2.261.543,97	1.171.081,88	721.548,23	2.017.355,84	1.415.270,01	1.998.757,50	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.300,00	60.600,00	0,00	0,00	60.600,00	0,00	0,00	60.600,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	854.931,00	1.953.579,56	394.249,64	1.394.141,85	559.437,71	669.824,21	1.158.744,92	794.834,64	1.158.744,92	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.324.297,00	983.357,21	60.515,22	507.713,01	475.644,20	51.724,02	498.921,81	484.435,40	480.323,47	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	145.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	375.089,08	0,00	359.689,11	15.399,97	0,00	359.689,11	15.399,97	359.689,11	0,00
4492 APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
449252 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.710.000,00	1.660.764,56	50.000,00	1.599.207,09	61.557,47	200.847,49	1.184.856,88	475.907,68	1.184.856,88	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.710.000,00	1.660.764,56	50.000,00	1.599.207,09	61.557,47	200.847,49	1.184.856,88	475.907,68	1.184.856,88	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.710.000,00	1.660.764,56	50.000,00	1.599.207,09	61.557,47	200.847,49	1.184.856,88	475.907,68	1.184.856,88	0,00
9 Reserva de Contingência	500.000,00	7.409,19	0,00	0,00	7.409,19	0,00	0,00	7.409,19	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	7.409,19	0,00	0,00	7.409,19	0,00	0,00	7.409,19	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	7.409,19	0,00	0,00	7.409,19	0,00	0,00	7.409,19	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	7.409,19	0,00	0,00	7.409,19	0,00	0,00	7.409,19	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.741.503,00	3.713.712,00	-1.032.456,30	2.832.353,90	881.358,10	142.358,24	1.341.030,79	2.372.681,21	1.340.943,66	0,00
3 Despesas Correntes	4.741.503,00	3.713.712,00	-1.032.456,30	2.832.353,90	881.358,10	142.358,24	1.341.030,79	2.372.681,21	1.340.943,66	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.190.503,00	3.162.712,00	-1.032.456,30	2.282.353,90	880.358,10	43.303,26	946.580,57	2.216.131,43	946.493,44	0,00
3191 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	4.190.503,00	3.162.712,00	-1.032.456,30	2.282.353,90	880.358,10	43.303,26	946.580,57	2.216.131,43	946.493,44	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.176.504,00	3.141.893,00	-1.044.268,75	2.270.541,45	871.351,55	31.844,21	935.121,52	2.206.771,48	935.102,12	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.999,00	20.819,00	11.812,45	11.812,45	9.006,55	11.459,05	11.459,05	9.359,95	11.391,32	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	551.000,00	551.000,00	0,00	550.000,00	1.000,00	99.054,98	394.450,22	156.549,78	394.450,22	0,00
3391 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	551.000,00	551.000,00	0,00	550.000,00	1.000,00	99.054,98	394.450,22	156.549,78	394.450,22	0,00
339147 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339197 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	99.054,98	394.450,22	155.549,78	394.450,22	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.658.640,00	70.529.433,80	6.666.888,00	60.916.176,15	9.613.257,65	12.854.870,34	48.628.750,89	21.900.682,91	46.499.241,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.658.640,00	70.529.433,80	6.666.888,00	60.916.176,15	9.613.257,65	12.854.870,34	48.628.750,89	21.900.682,91	46.499.241,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.658.640,00	70.529.433,80	6.666.888,00	60.916.176,15	9.613.257,65	12.854.870,34	48.628.750,89	21.900.682,91	46.499.241,55	0,00
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00								

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	***CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES***	***MAGNA EMANUELA CAVALCANTE***
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:BB27A132

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

MUNICIPIO DE BOM JESUS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026													
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)													
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)** / **Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2025	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**Jul/2026**	**Ago/2026**	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.032.256,60**	**5.818.081,35**	**5.783.825,12**	**7.808.035,98**	**5.521.234,75**	**6.110.737,42**	**4.633.791,86**	**5.280.956,52**	**8.116.731,65**	**7.347.024,55**	**5.753.578,46**	**5.484.554,84**	**73.690.809,10** / **66.775.441,78**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**307.884,66**	**268.479,56**	**190.437,46**	**512.022,72**	**174.634,24**	**226.415,97**	**375.069,10**	**221.804,83**	**234.341,41**	**385.265,87**	**307.116,63**	**342.522,20**	**3.545.994,65** / **3.252.703,00**
IPTU	13.266,52	8.611,33	5.979,33	5.424,72	7.747,81	10.661,27	10.261,67	11.367,14	27.684,68	34.506,50	48.405,87	26.818,52	210.735,36 / 221.025,00
ISS	37.373,34	27.879,33	49.550,46	31.320,27	30.013,08	29.500,32	32.848,30	29.351,25	28.845,72	41.277,22	81.246,02	29.296,38	448.501,69 / 580.643,00
ITBI	10.742,18	17.990,39	11.417,51	12.238,75	11.980,85	2.201,87	20.566,18	20.347,87	15.104,18	15.539,98	18.639,88	19.739,87	176.509,51 / 97.006,00
IRRF	199.605,35	170.552,85	76.847,15	417.106,22	63.187,59	122.484,24	243.542,28	91.316,65	91.145,04	215.528,54	79.761,58	199.904,62	1.970.982,11 / 1.598.284,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.897,27	43.445,66	46.643,01	45.932,76	61.704,91	61.568,27	67.850,67	69.421,92	71.561,79	78.413,63	79.063,28	66.762,81	739.265,98 / 755.745,00
Contribuições	**167.666,61**	**168.517,35**	**168.826,20**	**334.857,81**	**163.333,60**	**173.049,78**	**162.069,32**	**177.984,74**	**166.550,05**	**167.030,56**	**172.366,01**	**172.934,09**	**2.195.186,12** / **1.660.703,00**
Receita Patrimonial	**91.448,17**	**93.993,01**	**95.300,90**	**102.748,31**	**99.507,80**	**84.199,97**	**90.611,74**	**85.048,91**	**100.253,76**	**104.617,99**	**119.828,05**	**104.144,69**	**1.171.703,30** / **524.523,98**
Rendimentos de Aplicação Financeira	91.448,17	93.993,01	95.300,90	102.748,31	99.507,80	84.199,97	90.611,74	85.048,91	100.253,76	104.617,99	119.828,05	104.144,69	1.171.703,30 / 524.423,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 100,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00** / **0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00** / **0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00** / **0,00**
Transferências Correntes	**5.456.166,76**	**5.279.944,99**	**5.325.501,38**	**6.854.385,21**	**5.083.741,40**	**5.624.384,23**	**3.961.125,18**	**4.788.768,00**	**7.123.797,32**	**6.663.388,38**	**5.142.288,15**	**4.858.207,11**	**66.161.698,11** / **61.233.498,80**
Cota-Parte do FPM	2.410.283,56	1.616.492,51	2.197.362,50	3.538.572,33	2.249.939,22	2.828.843,41	1.713.035,90	2.016.933,35	2.441.129,71	2.571.953,19	2.735.038,04	2.170.548,91	28.490.132,63 / 28.941.961,54
Cota-Parte do ICMS	418.020,03	497.092,20	413.227,11	462.809,19	476.562,63	352.036,41	371.863,40	426.853,18	380.096,76	360.939,69	438.868,95	389.375,68	4.987.745,23 / 4.223.918,02
Cota-Parte do IPVA	26.718,93	23.547,84	9.130,50	12.404,56	15.709,93	12.949,37	25.145,68	20.264,91	53.430,83	52.416,90	20.286,61	23.921,98	295.928,04 / 334.273,00
Cota-Parte do ITR	631,97	2.444,56	112,94	396,62	56,20	66,17	27,02	12,24	21,91	142,25	0,00	7,05	3.918,93 / 2.230,00
Transferências da LC 61/1989	1.930,80	1.851,65	1.830,10	2.216,81	1.478,53	1.551,55	1.535,89	1.351,10	1.623,63	2.168,26	1.962,82	2.113,55	21.614,69 / 9.166,00
Transferências do FUNDEB	1.301.996,45	1.265.507,39	1.339.644,43	1.624.463,46	1.772.770,33	1.676.186,35	1.170.547,63	1.503.000,82	1.610.525,64	1.691.309,81	1.290.143,64	1.560.416,31	17.806.512,26 / 16.795.845,46
Outras Transferências Correntes	1.296.585,02	1.873.008,84	1.364.193,80	1.213.522,24	567.224,56	752.750,97	678.969,66	820.352,40	2.636.968,84	1.984.458,28	655.988,09	711.823,63	14.555.846,33 / 10.926.104,78
Outras Receitas Correntes	**9.090,40**	**7.146,44**	**3.759,18**	**4.021,93**	**17,71**	**2.687,47**	**44.916,52**	**7.350,04**	**491.789,11**	**26.721,75**	**11.979,62**	**6.746,75**	**616.226,92** / **104.013,00**
DEDUÇÕES (II)	**-616.581,35**	**-654.393,58**	**-743.016,97**	**-977.536,03**	**-764.174,88**	**-857.526,90**	**-638.163,86**	**-727.609,59**	**-1.278.795,55**	**-825.246,76**	**-654.186,42**	**-748.719,55**	**-9.485.951,44** / **7.658.094,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-167.666,61**	**-168.517,35**	**-168.826,20**	**-334.857,81**	**-163.333,60**	**-173.049,78**	**-162.069,32**	**-177.984,74**	**-166.550,05**	**-167.030,56**	**-172.366,01**	**-172.934,09**	**-2.195.186,12** / **1.660.703,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-4.646,75**	**-482.487,54**	**-4.646,75**	**-4.646,75**	**-4.646,75**	**-501.074,54** / **10.446,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**-52.756,19**	**-57.590,58**	**-49.858,23**	**-51.070,68**	**-52.091,66**	**-45.387,86**	**-53.773,02**	**-51.895,22**	**-54.497,47**	**-56.045,46**	**-61.229,62**	**-53.945,33**	**-640.141,32** / **172.110,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-396.158,55**	**-428.285,65**	**-524.332,54**	**-591.607,54**	**-548.749,62**	**-639.089,26**	**-422.321,52**	**-493.082,88**	**-575.260,49**	**-597.523,99**	**-415.944,04**	**-517.193,38**	**-6.149.549,46** / **5.814.835,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.415.675,25**	**5.163.687,77**	**5.040.808,15**	**6.830.499,95**	**4.757.059,87**	**5.253.210,52**	**3.995.628,00**	**4.553.346,93**	**6.837.936,10**	**6.521.777,79**	**5.099.392,04**	**4.735.835,29**	**64.204.857,66** / **59.117.347,78**
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)** / **Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2025	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**Jul/2026**	**Ago/2026**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**1.950.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.400.000,00** / **2.297.680,26**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.115.675,25**	**5.163.687,77**	**5.040.808,15**	**6.780.499,95**	**4.757.059,87**	**5.253.210,52**	**3.995.628,00**	**4.453.346,93**	**4.887.936,10**	**6.521.777,79**	**5.099.392,04**	**4.735.835,29**	**61.804.857,66** / **56.819.667,52**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**950.060,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.022,00**	**0,00**	**78,29**	**0,00**	**700.060,00**	**0,00**	**0,00**	**1.750.220,29** / **808.782,82**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**78.936,00**	**78.936,00**	**78.936,00**	**157.872,00**	**84.292,00**	**84.292,00**	**84.292,00**	**84.292,00**	**84.292,00**	**84.292,00**	**68.082,00**	**68.082,00**	**1.036.596,00** / **956.105,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00** / **0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.036.739,25**	**4.134.691,77**	**4.961.872,15**	**6.622.627,95**	**4.672.767,87**	**5.068.896,52**	**3.911.336,00**	**4.368.976,64**	**4.803.644,10**	**5.737.425,79**	**5.031.310,04**	**4.667.753,29**	**59.018.041,37** / **55.054.779,70**
JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA					***CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES***					***MAGNA EMANUELA CAVALCANTE***			
###.811.934-##					###.959.754-##					###.722.634-##			
Prefeito Municipal					Controlador					Contadora			

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:F56C6175

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO.

MUNICIPIO DE BOM JESUS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção									Exercício: **2026**			
Bimestre: 4/2026												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**55.917.137,00**	**66.815.721,80**	**7.699.344,30**	**58.083.822,25**	**12.712.512,10**	**47.287.720,10**	**97,24**	**70,77**	**10.796.102,15**	**11.617.652,29**	**45.158.297,89**	**2.129.422,21**
01 LEGISLATIVA	2.348.201,00	2.481.391,81	145.651,20	2.287.653,57	446.162,92	1.538.020,05	3,16	61,98	749.633,52	446.162,92	1.538.020,05	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.348.201,00	2.481.391,81	145.651,20	2.287.653,57	446.162,92	1.538.020,05	3,16	61,98	749.633,52	446.162,92	1.538.020,05	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.399.655,00	4.903.675,71	450.905,79	4.376.409,53	831.887,86	3.408.242,94	7,01	350,85	968.166,59	728.822,23	3.182.031,48	226.211,46
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.976.105,00	3.499.905,71	416.324,76	3.233.677,64	612.108,91	2.560.649,50	5,27	73,16	673.028,14	525.502,55	2.352.097,31	208.552,19
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.010.000,00	1.057.970,00	32.181,03	867.125,66	164.735,07	637.502,56	1,31	60,26	229.623,10	150.675,80	623.443,29	14.059,27
124 CONTROLE INTERNO	129.000,00	107.500,00	0,00	88.164,12	20.151,88	79.887,76	0,16	74,31	8.276,36	20.151,88	79.887,76	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	89.450,00	55.200,00	0,00	33.950,00	5.200,00	20.950,00	0,04	37,95	13.000,00	5.200,00	20.950,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	188.000,00	174.000,00	0,00	149.892,11	27.292,00	105.653,12	0,22	60,72	44.238,99	27.292,00	105.653,12	0,00
695 TURISMO	4.100,00	8.100,00	2.400,00	3.600,00	2.400,00	3.600,00	0,01	44,44	0,00	0,00	0,00	3.600,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.792.275,00	2.639.311,04	390.941,74	2.163.674,00	457.672,56	1.878.678,40	3,86	266,12	284.995,60	343.035,99	1.685.694,60	192.983,80
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.127.760,00	1.480.023,30	240.077,05	1.342.619,90	273.664,91	1.153.663,22	2,37	77,95	188.956,68	198.248,24	1.002.969,50	150.693,72
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	11.400,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	77.255,00	408.950,27	72.261,51	234.315,20	54.546,90	206.451,08	0,42	50,48	27.864,12	48.921,90	200.826,08	5.625,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	96.040,00	91.921,78	24.896,26	68.617,74	19.279,87	61.651,96	0,13	67,07	6.965,78	10.437,24	49.739,15	11.912,81
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	479.820,00	647.015,69	53.706,92	518.121,16	110.180,88	456.912,14	0,94	70,62	61.209,02	85.428,61	432.159,87	24.752,27
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.578.289,00	6.578.289,00	4.000,00	4.984.491,08	885.893,76	3.528.494,17	7,26	112,58	1.455.996,91	885.893,76	3.528.494,17	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	330.818,00	330.818,00	4.000,00	267.521,00	49.270,00	195.980,30	0,40	59,24	71.540,70	49.270,00	195.980,30	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.247.471,00	6.247.471,00	0,00	4.716.970,08	836.623,76	3.332.513,87	6,85	53,34	1.384.456,21	836.623,76	3.332.513,87	0,00
10 SAÚDE	11.687.283,00	16.252.744,82	2.246.556,96	12.560.000,46	3.038.330,39	10.777.968,94	22,16	350,75	1.782.031,52	2.835.011,57	10.548.211,69	229.757,25
301 ATENÇÃO BÁSICA	10.519.313,00	14.503.314,78	2.043.469,22	11.208.562,27	2.724.456,50	9.612.173,45	19,77	66,28	1.596.388,82	2.538.166,22	9.399.444,74	212.728,71
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	638.970,00	1.094.030,04	155.158,03	739.000,09	195.284,98	689.300,39	1,42	63,01	49.699,70	186.404,98	680.420,39	8.880,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	119.000,00	129.000,00	31.849,39	110.391,83	31.881,39	110.323,23	0,23	85,52	68,60	23.732,85	102.174,69	8.148,54
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26.000,00	18.959,84	0,00	12.564,05	0,00	12.564,05	0,03	66,27	0,00	0,00	12.564,05	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	384.000,00	507.440,16	16.080,32	489.482,22	86.707,52	353.607,82	0,73	69,68	135.874,40	86.707,52	353.607,82	0,00
12 EDUCAÇÃO	18.814.190,00	23.457.062,03	3.045.313,20	22.056.304,40	5.168.363,78	18.252.197,97	37,53	157,83	3.804.106,43	4.846.435,60	17.588.102,39	664.095,58
361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.930.779,00	17.883.936,58	2.695.732,40	17.118.459,80	3.988.465,64	14.582.784,79	29,99	81,54	2.535.675,01	3.680.772,77	13.932.960,54	649.824,25
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.543.352,00	5.391.766,45	343.699,50	4.926.895,23	1.174.016,84	3.658.463,81	7,52	67,85	1.268.431,42	1.165.662,83	3.650.073,78	8.390,03
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	124.775,00	129.775,00	5.881,30	10.949,37	5.881,30	10.949,37	0,02	8,44	0,00	0,00	5.068,07	5.881,30
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	215.284,00	51.584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	70.904,00	206.724,00	62.512,50	193.731,75	62.512,50	193.731,75	0,40	93,72	0,00	22.000,00	153.219,25	40.512,50
392 DIFUSÃO CULTURAL	70.904,00	206.724,00	62.512,50	193.731,75	62.512,50	193.731,75	0,40	93,72	0,00	22.000,00	153.219,25	40.512,50
15 URBANISMO	3.820.838,00	4.596.358,56	884.836,58	4.269.757,93	951.133,33	3.323.934,52	6,84	139,25	945.823,41	735.363,63	2.891.430,23	432.504,29
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.203.836,00	3.231.619,00	457.809,48	3.083.249,22	702.680,85	2.477.208,49	5,09	76,66	606.040,73	486.911,15	2.044.704,20	432.504,29
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	605.002,00	1.352.739,56	427.027,10	1.186.508,71	248.452,48	846.726,03	1,74	62,59	339.782,68	248.452,48	846.726,03	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 HABITAÇÃO	41.600,00	126.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	31.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	68.000,00	230.300,00	60.000,00	224.925,00	47.302,25	187.458,49	0,39	165,56	37.466,51	47.302,25	187.458,49	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.000,00	35.300,00	0,00	29.925,00	0,00	29.925,00	0,06	84,77	0,00	0,00	29.925,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	50.000,00	195.000,00	60.000,00	195.000,00	47.302,25	157.533,49	0,32	80,79	37.466,51	47.302,25	157.533,49	0,00

20 AGRICULTURA	1.493.575,00	2.239.114,08	206.116,79	2.090.629,60	323.366,11	1.821.934,59	3,75	169,41	268.695,01	227.737,70	1.480.444,70	341.489,89
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.312.000,00	1.634.200,00	166.391,79	1.530.763,60	291.586,11	1.270.013,59	2,61	77,71	260.750,01	211.847,70	944.413,70	325.599,89
605 ABASTECIMENTO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	174.575,00	601.914,08	39.725,00	559.866,00	31.780,00	551.921,00	1,13	91,69	7.945,00	15.890,00	536.031,00	15.890,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	85.300,00	41.699,73	0,00	870,00	0,00	870,00	0,00	4,12	0,00	0,00	870,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	59.700,00	21.099,73	0,00	870,00	0,00	870,00	0,00	4,12	0,00	0,00	870,00	0,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	23.600,00	18.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	13.000,00	53.050,00	15.000,00	42.046,00	15.000,00	42.046,00	0,09	85,72	0,00	15.000,00	42.046,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.000,00	49.050,00	15.000,00	42.046,00	15.000,00	42.046,00	0,09	85,72	0,00	15.000,00	42.046,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	170.600,00	12.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.100,00	1.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	135.500,00	10.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	4.003.427,00	2.959.841,83	187.509,54	2.833.328,93	484.886,64	2.334.142,28	4,80	149,45	499.186,65	484.886,64	2.332.274,84	1.867,44
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	380.000,00	370.000,00	0,00	339.973,64	64.161,33	256.066,45	0,53	69,21	83.907,19	64.161,33	256.066,45	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.623.427,00	2.589.841,83	187.509,54	2.493.355,29	420.725,31	2.078.075,83	4,27	80,24	415.279,46	420.725,31	2.076.208,39	1.867,44
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	7.409,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	7.409,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.741.503,00**	**3.713.712,00**	**-1.032.456,30**	**2.832.353,90**	**142.358,24**	**1.341.030,79**	**2,76**	**36,11**	**1.491.323,11**	**142.271,19**	**1.340.943,66**	**87,13**
01 LEGISLATIVA	31.999,00	34.399,00	0,00	32.400,00	4.397,45	15.349,50	0,03	44,62	17.050,50	4.397,45	15.349,50	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	31.999,00	34.399,00	0,00	32.400,00	4.397,45	15.349,50	0,03	44,62	17.050,50	4.397,45	15.349,50	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	836.900,00	774.050,00	648,45	736.666,45	99.703,70	426.101,94	0,88	80,97	310.564,51	99.703,70	426.101,94	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.900,00	148.550,00	648,45	129.029,25	648,72	22.045,52	0,05	14,84	106.983,73	648,72	22.045,52	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	611.000,00	611.000,00	0,00	607.637,20	99.054,98	404.056,42	0,83	66,13	203.580,78	99.054,98	404.056,42	0,00
124 CONTROLE INTERNO	15.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.500,00	55.170,00	0,00	54.162,24	0,00	9.027,04	0,02	16,36	45.135,20	0,00	9.027,04	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.500,00	55.170,00	0,00	54.162,24	0,00	9.027,04	0,02	16,36	45.135,20	0,00	9.027,04	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.223,00	5.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	5.223,00	5.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	699.000,00	1.209.419,00	3.596,27	1.201.278,91	3.596,27	195.950,41	0,40	32,10	1.005.328,50	3.596,27	195.950,41	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	617.000,00	1.031.763,00	3.596,27	1.025.623,63	3.596,27	167.824,98	0,35	16,27	857.798,65	3.596,27	167.824,98	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	82.000,00	177.656,00	0,00	175.655,28	0,00	28.125,43	0,06	15,83	147.529,85	0,00	28.125,43	0,00
12 EDUCAÇÃO	2.933.881,00	1.481.451,00	-1.036.701,02	671.657,10	34.660,82	671.303,70	1,38	95,11	353,40	34.573,77	671.216,57	87,13
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.895.881,00	1.110.451,00	-709.008,50	479.349,62	34.660,82	478.996,22	0,99	43,14	353,40	34.573,77	478.909,09	87,13
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.037.000,00	370.000,00	-327.692,52	192.307,48	0,00	192.307,48	0,40	51,97	0,00	0,00	192.307,48	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	161.000,00	113.000,00	0,00	97.127,64	0,00	16.187,94	0,03	14,33	80.939,70	0,00	16.187,94	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	161.000,00	113.000,00	0,00	97.127,64	0,00	16.187,94	0,03	14,33	80.939,70	0,00	16.187,94	0,00
16 HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	46.000,00	40.000,00	0,00	39.061,56	0,00	7.110,26	0,01	17,78	31.951,30	0,00	7.110,26	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	46.000,00	40.000,00	0,00	39.061,56	0,00	7.110,26	0,01	17,78	31.951,30	0,00	7.110,26	0,00
Total Geral	60.658.640,00	70.529.433,80	6.666.888,00	60.916.176,15	12.854.870,34	48.628.750,89	100,00	2.408,61	12.287.425,26	11.759.923,48	46.499.241,55	2.129.509,34
JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA				***CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES***				***MAGNA EMANUELA CAVALCANTE***				
###.811.934-##				###.959.754-##				###.722.634-##				
Prefeito Municipal				Controlador				Contadora				

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:EA6C46D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE.

MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.496.958,00	2.496.958,00	1.710.822,97	68,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	221.025,00	221.025,00	177.453,46	80,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	97.006,00	97.006,00	124.120,68	127,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	580.643,00	580.643,00	302.378,29	52,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.598.284,00	1.598.284,00	1.106.870,54	69,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	29.166.244,00	31.689.894,56	21.045.826,89	66,41
Cota-Parte FPM	25.079.972,00	27.120.207,54	17.610.985,81	64,93
Cota-Parte ITR	2.230,00	2.230,00	332,84	14,92
Cota-Parte IPVA	334.273,00	334.273,00	224.126,21	67,04
Cota-Parte ICMS	3.740.503,00	4.223.918,02	3.196.596,70	75,67
Cota-Parte IPI-Exportação	9.166,00	9.166,00	13.785,33	150,39
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100,00	100,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.663.202,00	34.186.852,56	22.756.649,86	66,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.038.000,00	6.850.644,00	6.167.954,58	90,03	4.428.435,91	64,64	4.282.778,92	62,51	0,00
Despesas Correntes	5.842.000,00	6.843.644,00	6.162.174,74	90,04	4.422.656,07	64,62	4.282.778,92	62,58	0,00
Despesas de Capital	196.000,00	7.000,00	5.779,84	82,56	5.779,84	82,56	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	110.000,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	15.719,55	78,59	15.719,55	78,59	15.719,55	78,59	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	15.719,55	78,59	15.719,55	78,59	15.719,55	78,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	306.000,00	499.056,00	495.346,08	99,25	246.960,43	49,48	246.960,43	49,48	0,00
Despesas Correntes	306.000,00	499.056,00	495.346,08	99,25	246.960,43	49,48	246.960,43	49,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.474.000,00	7.390.000,00	6.679.020,21	90,37	4.691.115,89	63,47	4.545.458,90	61,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.679.020,21	4.691.115,89	4.545.458,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.679.020,21	4.691.115,89	4.545.458,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.413.497,48	3.413.497,48	3.413.497,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.413.497,48	3.413.497,48	3.413.497,48
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.265.522,73	1.277.618,41	1.131.961,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,34	20,61	19,97

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.413.497,48	4.691.115,89	1.277.618,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.277.618,41
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.757.525,49	4.938.419,61	1.180.894,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.894,13
Empenhos de 2021 e anteriores	3.559.382,85	5.629.760,99	2.070.378,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.378,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.685.797,00	8.355.963,11	6.836.409,13	81,81
Proveniente da União	5.671.897,00	8.342.063,11	6.836.409,13	81,95
Proveniente dos Estados	13.900,00	13.900,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.685.797,00	8.355.963,11	6.836.409,13	81,81

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.098.313,00	8.684.433,78	6.066.231,32	69,85	5.351.562,52	61,62	5.284.490,80	60,85	0,00
Despesas Correntes	4.977.580,00	8.576.208,28	6.057.981,32	70,63	5.343.312,52	62,30	5.276.240,80	61,52	0,00
Despesas de Capital	120.733,00	108.225,50	8.250,00	7,62	8.250,00	7,62	8.250,00	7,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	528.970,00	1.073.730,04	632.520,09	58,90	617.460,39	57,50	617.460,39	57,50	0,00
Despesas Correntes	442.490,00	987.250,04	632.520,09	64,06	617.460,39	62,54	617.460,39	62,54	0,00
Despesas de Capital	86.480,00	86.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	99.000,00	109.000,00	94.672,28	86,85	94.603,68	86,79	86.455,14	79,31	0,00
Despesas Correntes	99.000,00	109.000,00	94.672,28	86,85	94.603,68	86,79	86.455,14	79,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	26.000,00	18.959,84	12.564,05	66,26	12.564,05	66,26	12.564,05	66,26	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	15.959,84	10.321,55	64,67	10.321,55	64,67	10.321,55	64,67	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	3.000,00	2.242,50	74,75	2.242,50	74,75	2.242,50	74,75	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.000,00	186.040,16	169.791,42	91,26	134.772,82	72,44	134.772,82	72,44	0,00
Despesas Correntes	159.000,00	185.040,16	169.791,42	91,75	134.772,82	72,83	134.772,82	72,83	0,00

Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.912.283,00	10.072.163,82	6.975.779,16	69,25	6.210.963,46	61,66	6.135.743,20	60,91	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.136.313,00	15.535.077,78	12.234.185,90	78,75	9.779.998,43	62,95	9.567.269,72	61,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	638.970,00	1.094.030,04	632.520,09	57,81	617.460,39	56,43	617.460,39	56,43	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	119.000,00	129.000,00	110.391,83	85,57	110.323,23	85,52	102.174,69	79,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	26.000,00	18.959,84	12.564,05	66,26	12.564,05	66,26	12.564,05	66,26	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	466.000,00	685.096,16	665.137,50	97,08	381.733,25	55,71	381.733,25	55,71	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.386.283,00	17.462.163,82	13.654.799,37	78,19	10.902.079,35	62,43	10.681.202,10	61,16	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	***CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES***	***MAGNA EMANUELA CAVALCANTE***
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:834F47B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO.

MUNICIPIO DE BOM JESUS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: **2026** -
Bimestre: 4/2026													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	93.594,47	93.594,47	0,00	0,00	0,00	1.134.930,11	1.134.930,11	1.134.930,11	0,00	0,00		0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	93.594,47	93.594,47	0,00	0,00	0,00	1.134.930,11	1.134.930,11	1.134.930,11	0,00	0,00		0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	93.594,47	93.594,47	0,00	0,00	0,00	1.134.930,11	1.134.930,11	1.134.930,11	0,00	0,00		0,00

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	***CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES***	***MAGNA EMANUELA CAVALCANTE***
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:959BBA12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL N° 005/2025 – SMEB

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado 005/2025 – SMEB.** Conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em **30/01/2026**.

R E S O L V E CONVOCAR os aprovados para os cargos de:

P2 - Professores de Anos Iniciais
P4 - Professores de Ciências
M3 - Cuidadores

A comparecerem nos dias **25/09/2026 e 28/09/2026**, das **09h às 14h**para receber encaminhamento na **Secretaria Municipal de Educação Básica** e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 24 de Setembro de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica
Comissão Organizadora

Anexo I - **DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

NOME COMPLETO:_____

CARGO:_____ _

LOTAÇÃO:_____

TELEFONE:_____ E-MAIL:_____ ____

DOCUMENTO	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE - BANCO CAIXA	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	

CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU	
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE	
https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL)	
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces	

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro,_____,Cidade,_____, Estado,_____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.

A.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: _____

B.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:
_____

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____
Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro,_____,Cidade,_____, Estado,_____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____
Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública **INCOMPATIVÉL**, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____ para qual fui designado.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____
Assinatura do Servidor (a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8°, da Lei n° 12.288/2010, alterado pela Lei n° 14.553/2023 e da Portaria MTE n° 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1° de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____
Assinatura do Servidor (a)
Anexo II

RESUMO DE SIGLAS:

INS	**INSCRIÇÃO**
DN	**DATA DE NASCIMENTO**
N1	**FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**
N2	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
N3	**FORMAÇÃO CONTINUADA**
E1	**ENTREVISTA - DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL**
E2	**ENTREVISTA - COMPETÊNCIAS / CONHECIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**
E3	**ENTREVISTA - NORMAS DE CONDUTA / ADEQUAÇÃO À FUNÇÃO**
E4	**ENTREVISTA - AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL E PERFIL PROFISSIONAL**

P2 - PROFESSORES DE ANOS INICIAIS

Professores de Anos Iniciais - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
619	Luiza da Costa e Silva Araújo	12/05/1981	P2	10	20	0	10	40	25	25	130	Classificado(a)
725	Webert Santos de Araújo	03/02/1986	P2	10	20	0	10	40	25	25	130	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
849	Kátia Sueli da Silva Oliveira	13/01/1979	P2	10	10	10	10	30	25	25	120	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
888	José Arandi Isac de Freitas de Lima	15/09/1968	P2	0	30	5	10	20	18	17	100	Classificado(a)

P4 - PROFESSORES DE CIÊNCIAS

Professores de Ciências - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
978	Herickson Hugo Lennon Lima dos Santos	11/10/1989	P4	10	30	10	10	15	25	18	118	Classificado(a)
956	Alane Iasmim de Abreu Aragão	24/04/1998	P4	10	30	0	10	30	18	17	115	Classificado(a)

M3 - CUIDADORES

Cuidadores - Litoral (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2066	Amanda Ferreira do Nascimento	26/02/1994	M3	5	0	10	16	10	14	55	Classificado(a)

Cuidadores - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2084	Edilene Ramos do Nascimento Rodrigues	10/11/1992	M3	0	0	10	15	10	16	51	Classificado(a)

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:43518B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º QUADRIMESTRE CERRO CORA

1. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.pdf	MUNICIPIO DE CERRO CORÁ													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO														Exercício: **2026** -
2º Quadrimestre/2026														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas													Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	Total (Últimos 12 meses) (a)	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.315.759,82	3.483.387,26	3.080.975,04	3.225.260,16	3.054.599,62	2.529.067,63	2.629.519,51	4.754.847,55	2.542.453,19	3.720.143,45	3.197.174,41	3.062.538,02	38.595.725,66	0,00
Pessoal Ativo	2.150.488,84	2.192.615,14	2.148.441,05	2.266.674,16	3.027.568,19	2.387.316,32	2.431.697,81	2.499.191,92	2.417.162,43	2.487.510,78	2.489.319,43	2.395.884,87	28.893.870,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.910.991,65	1.979.087,75	1.928.842,94	1.852.467,21	2.978.541,18	2.096.605,78	2.103.426,05	2.192.470,25	2.107.067,24	2.193.398,75	2.191.615,38	2.085.748,66	25.620.262,84	0,00
Obrigações Patronais	239.497,19	213.527,39	219.598,11	414.206,95	49.027,01	290.710,54	328.271,76	306.721,67	310.095,19	294.112,03	297.704,05	310.136,21	3.273.608,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	1.165.270,98	1.290.772,12	932.533,99	958.586,00	27.031,43	141.751,31	197.821,70	2.255.655,63	125.290,76	1.232.632,67	707.854,98	666.653,15	9.701.854,72	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	140.900,00	145.646,39	168.912,21	361.384,22	147.130,00	226.436,32	145.842,09	151.622,28	145.842,09	222.472,79	145.842,09	166.481,92	2.168.512,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	65.000,00	69.746,39	68.724,21	65.000,00	66.080,00	66.621,00	64.792,09	70.572,28	64.792,09	62.091,09	64.792,09	85.431,92	813.643,16	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	137.157,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.157,10	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	75.900,00	75.900,00	100.188,00	159.227,12	81.050,00	159.815,32	81.050,00	81.050,00	81.050,00	160.381,70	81.050,00	81.050,00	1.217.712,14	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	3.174.859,82	3.337.740,87	2.912.062,83	2.863.875,94	2.907.469,62	2.302.631,31	2.483.677,42	4.603.225,27	2.396.611,10	3.497.670,66	3.051.332,32	2.896.056,10	36.427.213,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	68.905.132,19	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.498.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	1.200.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.192.364,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	65.014.768,19	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	36.427.213,26	56,03
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	35.107.974,82	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.352.576,08	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	31.597.177,34	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO								Exercício: **2026** -
2º Quadrimestre/2026								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2026			2026					
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre					
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g)=(f-a)	Limite (h)=(a)	% DTP (i)
54%	56,45%	2,45%	0,82%	55,63%	56,03%	2,03%	54%	

Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA .PDF	MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: **2026** -		
2º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	18.180.951,03	17.618.393,24	16.892.828,08	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	16.478.774,16	16.170.398,55	15.693.197,75	0,00
Emprestimos	6.750.000,00	6.609.375,00	6.328.125,00	0,00
Interna	6.750.000,00	6.609.375,00	6.328.125,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	-70.312,50	-70.312,50	0,00
Internos	0,00	-70.312,50	-70.312,50	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.728.774,16	9.631.336,05	9.435.385,25	0,00
De Tributos	1.995.975,19	1.995.975,19	1.995.975,19	0,00
De Contribuições Previdênciárias	7.370.743,46	7.280.270,27	7.091.284,39	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	362.055,51	355.090,59	348.125,67	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.702.176,87	1.447.994,69	1.199.630,33	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	11.284.302,60	11.860.670,11	12.995.092,68	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.284.302,60	11.860.670,11	12.995.092,68	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.862.459,88	12.806.578,92	13.437.438,92	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	403.944,90	494.792,30	3.661,34	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	174.212,38	451.116,51	438.684,90	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	6.896.648,43	5.757.723,13	3.897.735,40	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	63.006.981,80	64.408.229,14	68.905.132,19	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	798.000,00	798.000,00	1.498.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.208.981,80	63.610.229,14	67.407.132,19	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	29,23	27,69	25,06	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	11,09	9,05	5,65	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	74.650.778,16	76.332.274,97	80.888.558,63	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	67.185.700,34	68.699.047,47	72.799.702,77	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	675.599,95	508.811,70	17.680,74	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.PDF	MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias	Exercício: **2026**			
2º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	64.408.229,14	68.905.132,19	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	0,00	798.000,00	1.498.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	63.610.229,14	67.407.132,19	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	13.994.250,41	14.829.569,08	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	12.594.825,37	13.346.612,17	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO.PDF	MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: **2026**
2º Quadrimestre/2026		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.905.132,19	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	1.498.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.407.132,19	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.785.141,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.706.627,04	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.718.499,25	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL.PDF	MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2026**	
2º Quadrimestre/2026		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	68.905.132,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.407.132,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.014.768,19	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.427.213,26	56,03
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	35.107.974,82	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	33.352.576,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	31.597.177,34	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	3.897.735,40	5,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	80.888.558,63	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.829.569,08	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.785.141,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.718.499,25	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6026791E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE CERRO CORA

1. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Sintetico.pdf							
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: **2026** -			
Bimestre: 4/2026							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.454.891,00	624.548,91	11.408.387,28	18,27	45.413.063,71	7.271,34	-44.788.514,80
Receitas Correntes	59.767.290,00	597.672,90	11.408.387,28	19,09	45.163.063,71	7.556,49	-44.565.390,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.040.832,00	40.408,32	675.408,78	16,71	2.764.659,85	6.841,81	-2.724.251,53
Impostos	3.554.755,00	35.547,55	487.539,59	13,72	2.064.181,41	5.806,82	-2.028.633,86
Taxas	481.077,00	4.810,77	187.869,19	39,05	700.478,44	14.560,63	-695.667,67
Contribuição de Melhoria	5.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Contribuições	223.969,00	2.239,69	45.758,23	20,43	182.335,92	8.141,12	-180.096,23
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.969,00	2.239,69	45.758,23	20,43	182.335,92	8.141,12	-180.096,23
Receita Patrimonial	788.765,00	7.887,65	213.550,97	27,07	920.726,49	11.673,01	-912.838,84
Valores Mobiliários	788.765,00	7.887,65	213.550,97	27,07	920.726,49	11.673,01	-912.838,84
Transferências Correntes	53.910.203,00	539.102,03	10.472.515,36	19,43	41.278.638,86	7.656,93	-40.739.536,83

Transferências da União e de suas Entidades	33.482.541,00	334.825,41	6.873.518,76	20,53	26.896.990,14	8.033,14	-26.562.164,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.865.410,00	98.654,10	1.585.416,14	16,07	5.439.231,61	5.513,44	-5.340.577,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.562.252,00	105.622,52	2.013.580,46	19,06	8.942.417,11	8.466,39	-8.836.794,59
Outras Receitas Correntes	803.521,00	8.035,21	1.153,94	0,14	16.702,59	207,87	-8.667,38
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	803.521,00	8.035,21	1.153,94	0,14	16.702,59	207,87	-8.667,38
Receitas de Capital	2.687.601,00	26.876,01	0,00	0,00	250.000,00	930,20	-223.123,99
Operações de Crédito	999.000,00	9.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.990,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	999.000,00	9.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.990,00
Alienação de Bens	210.987,00	2.109,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.109,87
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	110.987,00	1.109,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109,87
Transferências de Capital	1.477.614,00	14.776,14	0,00	0,00	250.000,00	1.691,92	-235.223,86
Transferências da União e de suas Entidades	933.115,00	9.331,15	0,00	0,00	250.000,00	2.679,20	-240.668,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	544.499,00	5.444,99	0,00	0,00	0,00	0,00	5.444,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.454.891,00	62.454.891,00	11.408.387,28	18,27	45.413.063,71	72,71	-44.788.514,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.454.891,00	62.454.891,00	11.408.387,28	18,27	45.413.063,71	72,71	-44.788.514,80
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					45.413.063,71		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	2.069.109,18			2.069.109,18		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.069.109,18			2.069.109,18		

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: **2026** -					
Bimestre: 4/2026										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.454.891,00	69.724.837,17	9.257.886,66	52.360.970,46	17.363.866,71	11.764.841,80	43.148.022,85	26.576.814,32	43.126.283,30	0,00
Despesas Correntes	55.185.261,00	61.587.933,67	8.739.069,32	49.686.809,99	11.901.123,68	10.971.315,87	40.744.461,24	20.843.472,43	40.722.721,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.315.046,00	30.276.057,47	2.207.619,36	25.898.884,68	4.377.172,79	5.186.650,84	21.250.328,72	9.025.728,75	21.250.328,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	8.300,00	737.729,00	205.877,38	839.443,95	-101.714,95	205.877,38	839.443,95	-101.714,95	839.443,95	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.861.915,00	30.574.147,20	6.325.572,58	22.948.481,36	7.625.665,84	5.578.787,65	18.654.688,57	11.919.458,63	18.632.949,02	0,00
Despesas de Capital	6.269.630,00	7.136.903,50	518.817,34	2.674.160,47	4.462.743,03	793.525,93	2.403.561,61	4.733.341,89	2.403.561,61	0,00
INVESTIMENTO	5.892.630,00	6.462.831,00	291.210,33	1.872.065,80	4.590.765,20	512.925,82	1.617.985,20	4.844.845,80	1.617.985,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	377.000,00	674.072,50	227.607,01	802.094,67	-128.022,17	280.600,11	785.576,41	-111.503,91	785.576,41	0,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.454.891,00	69.724.837,17	9.257.886,66	52.360.970,46	17.363.866,71	11.764.841,80	43.148.022,85	26.576.814,32	43.126.283,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.454.891,00	69.724.837,17	9.257.886,66	52.360.970,46	17.363.866,71	11.764.841,80	43.148.022,85	26.576.814,32	43.126.283,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-6.947.906,75			2.265.040,86		2.286.780,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	62.454.891,00	69.724.837,17	9.257.886,66	45.413.063,71	17.363.866,71	11.764.841,80	45.413.063,71	26.576.814,32	45.413.063,71	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

MACIEL DOS SANTOS FREIRE	*SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA*	*FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS*	*FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA*
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

2. ANEXO 1 - BALANCO ORCAMENTARIO - ANALITICO.PDF	MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: **2026** -
Bimestre: 4/2026				
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**				

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.454.891,00	62.454.891,00	11.408.387,28	45.413.063,71	17.041.827,29
1 Receitas Correntes	59.767.290,00	59.767.290,00	11.408.387,28	45.163.063,71	14.604.226,29
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.040.832,00	4.040.832,00	675.408,78	2.764.659,85	1.276.172,15
1.1.1 Impostos	3.554.755,00	3.554.755,00	487.539,59	2.064.181,41	1.490.573,59
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	50.000,00	50.000,00	1.549,71	35.111,22	14.888,78
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	30.000,00	30.000,00	705,23	24.075,64	5.924,36
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	29.347,00	29.347,00	705,23	2.494,02	26.852,98
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	653,00	653,00	0,00	21.581,62	-20.928,62
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	20.000,00	20.000,00	844,48	11.035,58	8.964,42
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	19.345,00	19.345,00	844,48	11.035,58	8.309,42
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	655,00	655,00	0,00	0,00	655,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.805.145,00	1.805.145,00	326.265,29	1.140.995,24	664.149,76
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.805.145,00	1.805.145,00	326.265,29	1.140.995,24	664.149,76
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.805.145,00	1.805.145,00	326.265,29	1.140.995,24	664.149,76
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.805.145,00	1.805.145,00	326.265,29	1.140.995,24	664.149,76
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.505.145,00	1.505.145,00	316.477,48	1.082.308,92	422.836,08
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	300.000,00	300.000,00	9.787,81	58.686,32	241.313,68
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.699.610,00	1.699.610,00	159.724,59	888.074,95	811.535,05
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.699.610,00	1.699.610,00	159.724,59	888.074,95	811.535,05
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.699.610,00	1.699.610,00	159.724,59	888.074,95	811.535,05
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.698.955,00	1.698.955,00	159.724,59	888.074,95	810.880,05
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	655,00	655,00	0,00	0,00	655,00
1.1.2 Taxas	481.077,00	481.077,00	187.869,19	700.478,44	-219.401,44
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	481.077,00	481.077,00	187.869,19	700.478,44	-219.401,44
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	400.000,00	400.000,00	187.869,19	280.954,59	119.045,41
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	400.000,00	400.000,00	187.869,19	280.954,59	119.045,41
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	400.000,00	400.000,00	187.869,19	280.954,59	119.045,41
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	81.077,00	81.077,00	0,00	419.523,85	-338.446,85
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	81.077,00	81.077,00	0,00	419.523,85	-338.446,85
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	81.077,00	81.077,00	0,00	419.523,85	-338.446,85
1.1.3 Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2 Contribuições	223.969,00	223.969,00	45.758,23	182.335,92	41.633,08
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.969,00	223.969,00	45.758,23	182.335,92	41.633,08
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.969,00	223.969,00	45.758,23	182.335,92	41.633,08
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.969,00	223.969,00	45.758,23	182.335,92	41.633,08
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	223.969,00	223.969,00	45.758,23	182.335,92	41.633,08
1.3 Receita Patrimonial	788.765,00	788.765,00	213.550,97	920.726,49	-131.961,49
1.3.2 Valores Mobiliários	788.765,00	788.765,00	213.550,97	920.726,49	-131.961,49
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	788.765,00	788.765,00	213.550,97	920.726,49	-131.961,49
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	788.765,00	788.765,00	213.550,97	920.726,49	-131.961,49
1.3.2.1.01.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários	778.938,00	778.938,00	212.431,99	904.495,43	-125.557,43
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	778.938,00	778.938,00	212.431,99	904.495,43	-125.557,43
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	696.142,00	696.142,00	57.130,08	363.953,85	332.188,15
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.922,00	10.922,00	7.303,96	32.724,19	-21.802,19
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	4.748,00	4.748,00	25.993,33	129.349,38	-124.601,38
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	823,00	823,00	307,29	2.854,28	-2.031,28
1.3.2.1.01.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	21.272,00	21.272,00	79.163,94	221.867,24	-200.595,24
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.402,00	2.402,00	9.783,78	17.486,78	-15.084,78

1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	601,00	601,00	694,20	2.364,92	-1.763,92
1.3.2.1.01.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	601,00	601,00	719,20	1.673,05	-1.072,05
1.3.2.1.01.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	1.000,00	1.000,00	123,15	466,11	533,89
1.3.2.1.01.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	2.184,00	2.184,00	1,50	3,81	2.180,19
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.1.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	122,00	122,00	0,38	1,43	120,57
1.3.2.1.01.1.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.746,00	1.746,00	1.364,17	3.929,25	-2.183,25
1.3.2.1.01.1.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	3.275,00	3.275,00	815,26	6.476,92	-3.201,92
1.3.2.1.01.1.1.40 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ESTADO	20.000,00	20.000,00	6.365,01	24.284,01	-4.284,01
1.3.2.1.01.1.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	5.778,04	21.963,60	-20.963,60
1.3.2.1.01.1.1.45 Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	6.537,54	41.625,94	-31.625,94
1.3.2.1.01.1.1.57 Remuneração de Depósitos Bancários - PETERN	100,00	100,00	36,77	1.917,16	-1.817,16
1.3.2.1.01.1.1.58 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. do Estado - Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	2.119,01	13.025,18	-13.025,18
1.3.2.1.01.1.1.63 Remuneração de Depósitos Bancários - Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	0,00	6.941,89	6.941,89	-6.941,89
1.3.2.1.01.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	0,00	0,00	1.253,49	11.586,44	-11.586,44
1.3.2.1.01.2 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	9.827,00	9.827,00	1.118,98	16.231,06	-6.404,06
1.3.2.1.01.2.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários - Salário-Educaçao - Principal	9.827,00	9.827,00	1.118,98	16.231,06	-6.404,06
1.7 Transferências Correntes	53.910.203,00	53.910.203,00	10.472.515,36	41.278.638,86	12.631.564,14
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	33.482.541,00	33.482.541,00	6.873.518,76	26.896.990,14	6.585.550,86
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.088.778,00	20.088.778,00	4.147.826,78	15.205.362,53	4.883.415,47
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.085.304,00	20.085.304,00	4.147.756,80	15.205.222,16	4.880.081,84
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.085.304,00	19.085.304,00	3.031.320,88	14.088.786,24	4.996.517,76
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.085.304,00	19.085.304,00	3.031.320,88	14.088.786,24	4.996.517,76
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.856.630,00	23.856.630,00	3.789.151,03	17.610.982,44	6.245.647,56
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.771.326,00	-4.771.326,00	-757.830,15	-3.522.196,20	-1.249.129,80
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.000.000,00	1.000.000,00	1.116.435,92	1.116.435,92	-116.435,92
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.000.000,00	1.000.000,00	1.116.435,92	1.116.435,92	-116.435,92
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM	100.000,00	100.000,00	1.116.435,92	1.116.435,92	-1.016.435,92
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.474,00	3.474,00	69,98	140,37	3.333,63
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.474,00	3.474,00	69,98	140,37	3.333,63
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.342,00	4.342,00	87,47	175,43	4.166,57
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-868,00	-868,00	-17,49	-35,06	-832,94
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.328.015,00	1.328.015,00	166.413,28	659.708,19	668.306,81
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	262.746,00	262.746,00	40.340,09	196.366,66	66.379,34
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	262.746,00	262.746,00	40.340,09	196.366,66	66.379,34
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.065.269,00	1.065.269,00	126.073,19	463.341,53	601.927,47
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	52.259,00	52.259,00	15.044,58	79.912,75	-27.653,75
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	52.259,00	52.259,00	15.044,58	79.912,75	-27.653,75
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	52.259,00	52.259,00	15.044,58	79.912,75	-27.653,75
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.013.010,00	1.013.010,00	111.028,61	383.428,78	629.581,22
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	1.013.010,00	1.013.010,00	111.028,61	383.428,78	629.581,22
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	6.796.479,00	6.796.479,00	1.481.479,77	7.147.706,47	-351.227,47
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.561.479,00	6.561.479,00	1.081.479,77	5.597.706,47	963.772,53
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	5.049.393,00	5.049.393,00	674.299,56	3.854.605,39	1.194.787,61
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	5.049.393,00	5.049.393,00	674.299,56	3.854.605,39	1.194.787,61
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	4.210.753,00	4.210.753,00	0,00	1.050.444,00	3.160.309,00
1.7.1.3.50.1.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	47.341,00	47.341,00	0,00	96.937,50	-49.596,50
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	0,00	0,00	102.960,00	478.865,65	-478.865,65
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	0,00	0,00	409.239,56	1.579.958,24	-1.579.958,24
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	791.299,00	791.299,00	162.100,00	648.400,00	142.899,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	433.839,00	433.839,00	250.576,34	1.152.467,86	-718.628,86
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	433.839,00	433.839,00	250.576,34	1.152.467,86	-718.628,86
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	433.839,00	433.839,00	250.576,34	1.152.467,86	-718.628,86
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	336.056,00	336.056,00	32.169,82	146.825,96	189.230,04
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	336.056,00	336.056,00	32.169,82	146.825,96	189.230,04
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	312.355,00	312.355,00	6.233,82	43.081,96	269.273,04
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	23.701,00	23.701,00	25.936,00	103.744,00	-80.043,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	96.109,00	96.109,00	16.134,00	70.536,00	25.573,00

1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	96.109,00	96.109,00	16.134,00	70.536,00	25.573,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	96.109,00	96.109,00	16.134,00	70.536,00	25.573,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	574.000,00	574.000,00	108.300,05	373.271,26	200.728,74
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	574.000,00	574.000,00	108.300,05	373.271,26	200.728,74
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	574.000,00	574.000,00	108.300,05	373.271,26	200.728,74
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	72.082,00	72.082,00	0,00	0,00	72.082,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	72.082,00	72.082,00	0,00	0,00	72.082,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	235.000,00	235.000,00	400.000,00	1.550.000,00	-1.315.000,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	235.000,00	235.000,00	400.000,00	1.550.000,00	-1.315.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	235.000,00	235.000,00	400.000,00	1.550.000,00	-1.315.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.210.207,00	1.210.207,00	335.402,58	1.163.577,32	46.629,68
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	390.173,00	390.173,00	170.242,90	737.796,35	-347.623,35
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	390.173,00	390.173,00	170.242,90	737.796,35	-347.623,35
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	19.878,00	19.878,00	0,00	0,00	19.878,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	19.878,00	19.878,00	0,00	0,00	19.878,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	363.254,00	363.254,00	46.267,75	216.717,75	146.536,25
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	363.254,00	363.254,00	46.267,75	216.717,75	146.536,25
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	10.000,00	10.000,00	14.679,50	51.378,25	-41.378,25
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	10.000,00	10.000,00	9.676,00	33.866,00	-23.866,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	332.826,00	332.826,00	19.300,00	115.800,00	217.026,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	428,00	428,00	546,00	3.276,00	-2.848,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	10.000,00	10.000,00	2.066,25	12.397,50	-2.397,50
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	267.725,00	267.725,00	118.891,93	209.063,22	58.661,78
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	267.725,00	267.725,00	118.891,93	209.063,22	58.661,78
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	232.627,00	232.627,00	0,00	0,00	232.627,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	15.098,00	15.098,00	24.987,06	43.459,79	-28.361,79
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	10.000,00	10.000,00	77.053,13	136.293,34	-126.293,34
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	10.000,00	10.000,00	16.851,74	29.310,09	-19.310,09
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	169.177,00	169.177,00	0,00	0,00	169.177,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	169.177,00	169.177,00	0,00	0,00	169.177,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	169.177,00	169.177,00	0,00	0,00	169.177,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	908.000,00	908.000,00	524.714,23	2.184.981,41	-1.276.981,41
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	851.000,00	851.000,00	353.294,75	1.509.133,33	-658.133,33
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	851.000,00	851.000,00	353.294,75	1.509.133,33	-658.133,33
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	851.000,00	851.000,00	353.294,75	1.509.133,33	-658.133,33
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	24.000,00	24.000,00	171.419,48	644.246,21	-620.246,21
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	24.000,00	24.000,00	171.419,48	644.246,21	-620.246,21
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	24.000,00	24.000,00	171.419,48	644.246,21	-620.246,21
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	0,00	31.601,87	-31.601,87
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	0,00	31.601,87	-31.601,87
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.044.916,00	1.044.916,00	217.682,12	438.156,53	606.759,47
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.044.916,00	1.044.916,00	217.682,12	438.156,53	606.759,47
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.044.916,00	1.044.916,00	217.682,12	438.156,53	606.759,47
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	92.206,00	92.206,00	0,00	12.000,00	80.206,00
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	12.013,00	12.013,00	0,00	0,00	12.013,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	107.678,00	107.678,00	20.518,01	54.348,06	53.329,94
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	120.137,00	120.137,00	12.286,20	47.621,74	72.515,26
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	54.608,00	54.608,00	0,00	0,00	54.608,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	7.208,00	7.208,00	0,00	0,00	7.208,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	81.912,00	81.912,00	25.075,30	66.421,71	15.490,29
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	240.273,00	240.273,00	43.569,40	114.465,40	125.807,60
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	54.608,00	54.608,00	14.757,47	39.363,30	15.244,70
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	0,00	0,00	1.475,74	3.936,32	-3.936,32
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	274.273,00	274.273,00	100.000,00	100.000,00	174.273,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00

1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.053.646,00	2.053.646,00	0,00	97.497,69	1.956.148,31
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	120.000,00	120.000,00	0,00	97.497,69	22.502,31
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	97.497,69	22.502,31
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.933.646,00	1.933.646,00	0,00	0,00	1.933.646,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	1.933.646,00	1.933.646,00	0,00	0,00	1.933.646,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	1.933.646,00	1.933.646,00	0,00	0,00	1.933.646,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.865.410,00	9.865.410,00	1.585.416,14	5.439.231,61	4.426.178,39
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.738.118,00	5.738.118,00	1.285.416,14	5.012.948,81	725.169,19
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	5.276.843,00	5.276.843,00	1.239.327,32	4.767.609,52	509.233,48
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	5.276.843,00	5.276.843,00	1.239.327,32	4.767.609,52	509.233,48
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	6.596.054,00	6.596.054,00	1.549.159,11	5.959.511,68	636.542,32
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.319.211,00	-1.319.211,00	-309.831,79	-1.191.902,16	-127.308,84
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	285.666,00	285.666,00	35.874,33	212.204,96	73.461,04
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	285.666,00	285.666,00	35.874,33	212.204,96	73.461,04
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	357.083,00	357.083,00	44.842,91	265.256,16	91.826,84
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-71.417,00	-71.417,00	-8.968,58	-53.051,20	-18.365,80
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.546,00	10.546,00	6.099,61	20.627,54	-10.081,54
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.546,00	10.546,00	6.099,61	20.627,54	-10.081,54
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	13.183,00	13.183,00	7.624,49	25.784,32	-12.601,32
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.637,00	-2.637,00	-1.524,88	-5.156,78	2.519,78
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	165.063,00	165.063,00	4.114,88	12.506,79	152.556,21
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	165.063,00	165.063,00	4.114,88	12.506,79	152.556,21
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	559.253,00	559.253,00	0,00	0,00	559.253,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	559.253,00	559.253,00	0,00	0,00	559.253,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	559.253,00	559.253,00	0,00	0,00	559.253,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	412.900,00	412.900,00	0,00	121.407,80	291.492,20
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	412.900,00	412.900,00	0,00	121.407,80	291.492,20
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	412.900,00	412.900,00	0,00	121.407,80	291.492,20
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	412.900,00	412.900,00	0,00	121.407,80	291.492,20
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.115.139,00	3.115.139,00	300.000,00	304.875,00	2.810.264,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	120.308,00	120.308,00	0,00	4.875,00	115.433,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	120.308,00	120.308,00	0,00	4.875,00	115.433,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	120.308,00	120.308,00	0,00	4.875,00	115.433,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	2.994.831,00	2.994.831,00	300.000,00	300.000,00	2.694.831,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	2.994.831,00	2.994.831,00	300.000,00	300.000,00	2.694.831,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.994.831,00	2.994.831,00	300.000,00	300.000,00	2.694.831,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	10.562.252,00	10.562.252,00	2.013.580,46	8.942.417,11	1.619.834,89
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.562.252,00	10.562.252,00	2.013.580,46	8.942.417,11	1.619.834,89
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.562.252,00	10.562.252,00	2.013.580,46	8.942.417,11	1.619.834,89
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	10.562.252,00	10.562.252,00	2.013.580,46	8.942.417,11	1.619.834,89
1.9 Outras Receitas Correntes	803.521,00	803.521,00	1.153,94	16.702,59	786.818,41
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	803.521,00	803.521,00	1.153,94	16.702,59	786.818,41
1.9.2.2 Restituições	803.521,00	803.521,00	1.153,94	16.702,59	786.818,41
1.9.2.2.99 Outras Restituições	803.521,00	803.521,00	1.153,94	16.702,59	786.818,41
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	803.521,00	803.521,00	1.153,94	16.702,59	786.818,41
2 Receitas de Capital	2.687.601,00	2.687.601,00	0,00	250.000,00	2.437.601,00
2.1 Operações de Crédito	999.000,00	999.000,00	0,00	0,00	999.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	999.000,00	999.000,00	0,00	0,00	999.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	999.000,00	999.000,00	0,00	0,00	999.000,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	999.000,00	999.000,00	0,00	0,00	999.000,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	999.000,00	999.000,00	0,00	0,00	999.000,00
2.2 Alienação de Bens	210.987,00	210.987,00	0,00	0,00	210.987,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	110.987,00	110.987,00	0,00	0,00	110.987,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	110.987,00	110.987,00	0,00	0,00	110.987,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	110.987,00	110.987,00	0,00	0,00	110.987,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	110.987,00	110.987,00	0,00	0,00	110.987,00
2.4 Transferências de Capital	1.477.614,00	1.477.614,00	0,00	250.000,00	1.227.614,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	933.115,00	933.115,00	0,00	250.000,00	683.115,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	108.749,00	108.749,00	0,00	0,00	108.749,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.309,00	10.309,00	0,00	0,00	10.309,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	10.309,00	10.309,00	0,00	0,00	10.309,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	10.309,00	10.309,00	0,00	0,00	10.309,00
2.4.1.1.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	10.309,00	10.309,00	0,00	0,00	10.309,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	49.164,00	49.164,00	0,00	0,00	49.164,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	10.069,00	10.069,00	0,00	0,00	10.069,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	10.069,00	10.069,00	0,00	0,00	10.069,00
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	23.055,00	23.055,00	0,00	0,00	23.055,00
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	23.055,00	23.055,00	0,00	0,00	23.055,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	16.040,00	16.040,00	0,00	0,00	16.040,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	16.040,00	16.040,00	0,00	0,00	16.040,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	49.276,00	49.276,00	0,00	0,00	49.276,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	49.276,00	49.276,00	0,00	0,00	49.276,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	824.366,00	824.366,00	0,00	0,00	824.366,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	437.372,00	437.372,00	0,00	0,00	437.372,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	437.372,00	437.372,00	0,00	0,00	437.372,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	437.372,00	437.372,00	0,00	0,00	437.372,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	271.994,00	271.994,00	0,00	0,00	271.994,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	271.994,00	271.994,00	0,00	0,00	271.994,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	271.994,00	271.994,00	0,00	0,00	271.994,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	250.000,00	-250.000,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	250.000,00	-250.000,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	250.000,00	-250.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	544.499,00	544.499,00	0,00	0,00	544.499,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	524.499,00	524.499,00	0,00	0,00	524.499,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	524.499,00	524.499,00	0,00	0,00	524.499,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	524.499,00	524.499,00	0,00	0,00	524.499,00
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	524.499,00	524.499,00	0,00	0,00	524.499,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.454.891,00	62.454.891,00	11.408.387,28	45.413.063,71	17.041.827,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.454.891,00	62.454.891,00	11.408.387,28	45.413.063,71	17.041.827,29
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				45.413.063,71	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	2.069.109,18		2.069.109,18	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores – RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.069.109,18		2.069.109,18	

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário											Exercício: **2026** -
Bimestre: 4/2026											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)	
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.454.891,00	69.724.837,17	9.257.886,66	52.360.970,46	17.363.866,71	11.764.841,80	43.148.022,85	26.576.814,32	43.126.283,30	0,00	
3 Despesas Correntes	55.185.261,00	61.587.933,67	8.739.069,32	49.686.809,99	11.901.123,68	10.971.315,87	40.744.461,24	20.843.472,43	40.722.721,69	0,00	
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.315.046,00	30.276.057,47	2.207.619,36	25.898.884,68	4.377.172,79	5.186.650,84	21.250.328,72	9.025.728,75	21.250.328,72	0,00	
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	28.315.046,00	30.276.057,47	2.207.619,36	25.898.884,68	4.377.172,79	5.186.650,84	21.250.328,72	9.025.728,75	21.250.328,72	0,00	
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.922.954,00	2.366.128,81	69.795,01	1.050.809,13	1.315.319,68	200.644,89	684.306,46	1.681.822,35	684.306,46	0,00	
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.536.564,00	21.676.200,75	2.019.885,52	20.467.778,73	1.208.422,02	4.190.243,84	16.617.840,35	5.058.360,40	16.617.840,35	0,00	
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.133.640,00	3.857.852,99	100.000,00	2.728.307,86	1.129.545,13	645.538,10	2.317.586,01	1.540.266,98	2.317.586,01	0,00	
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	197.092,00	139.092,00	0,00	0,00	139.092,00	0,00	0,00	139.092,00	0,00	0,00	
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	749.043,00	768.742,83	17.938,83	563.415,38	205.327,45	150.224,01	545.172,56	223.570,27	545.172,56	0,00	
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	568.527,00	1.271.600,77	0,00	1.088.573,58	183.027,19	0,00	1.085.423,34	186.177,43	1.085.423,34	0,00	
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	207.226,00	196.439,32	0,00	0,00	196.439,32	0,00	0,00	196.439,32	0,00	0,00	
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	8.300,00	737.729,00	205.877,38	839.443,95	-101.714,95	205.877,38	839.443,95	-101.714,95	839.443,95	0,00	
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	8.300,00	737.729,00	205.877,38	839.443,95	-101.714,95	205.877,38	839.443,95	-101.714,95	839.443,95	0,00	
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.100,00	733.529,00	205.877,38	839.443,95	-105.914,95	205.877,38	839.443,95	-105.914,95	839.443,95	0,00	
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.861.915,00	30.574.147,20	6.325.572,58	22.948.481,36	7.625.665,84	5.578.787,65	18.654.688,57	11.919.458,63	18.632.949,02	0,00	
3350 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	746.154,00	6.092.801,03	1.461.684,35	5.881.254,82	211.546,21	1.518.956,94	5.733.479,39	359.321,64	5.718.449,48	0,00	
335041 CONTRIBUIÇÕES	457.476,00	441.350,70	0,00	351.876,12	89.474,58	57.272,59	204.145,99	237.204,71	204.145,99	0,00	
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	58.678,00	30.825,70	0,00	0,00	30.825,70	0,00	0,00	30.825,70	0,00	0,00	
335085 CONTRATO DE GESTÃO	225.000,00	5.615.624,63	1.461.684,35	5.529.378,70	86.245,93	1.461.684,35	5.529.333,40	86.291,23	5.514.303,49	0,00	
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
3371 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	227.534,00	205.922,00	0,00	89.456,00	116.466,00	11.576,00	63.184,00	142.738,00	63.184,00	0,00	
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	227.534,00	205.922,00	0,00	89.456,00	116.466,00	11.576,00	63.184,00	142.738,00	63.184,00	0,00	
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	130.034,00	76.334,00	15.000,00	65.000,00	11.334,00	15.000,00	65.000,00	11.334,00	65.000,00	0,00	
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.034,00	76.334,00	15.000,00	65.000,00	11.334,00	15.000,00	65.000,00	11.334,00	65.000,00	0,00	
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	25.758.193,00	24.199.090,17	4.848.888,23	16.912.770,54	7.286.319,63	4.033.254,71	12.793.025,18	11.406.064,99	12.786.315,54	0,00	
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.092,00	1.192,00	0,00	0,00	1.192,00	0,00	0,00	1.192,00	0,00	0,00	
339014 DIÁRIAS - CIVIL	274.220,00	210.825,00	17.405,00	108.415,00	102.410,00	17.520,00	108.145,00	102.680,00	108.145,00	0,00	
339015 DIÁRIAS - MILITAR	5.000,00	3.850,00	0,00	0,00	3.850,00	0,00	0,00	3.850,00	0,00	0,00	
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.000,00	10.630,00	2.500,00	6.300,00	4.330,00	2.500,00	6.300,00	4.330,00	6.100,00	0,00	
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	6.424.688,00	7.180.109,05	1.404.902,53	5.007.851,47	2.172.257,58	1.229.953,35	3.877.784,33	3.302.324,72	3.873.665,10	0,00	
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	202.801,00	404.168,44	77.548,25	174.522,71	229.645,73	77.548,25	174.252,71	229.915,73	174.252,71	0,00	
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.307.476,00	955.794,16	73.937,78	568.265,53	387.528,63	63.478,90	504.047,06	451.747,10	504.047,06	0,00	
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	67.092,00	22.662,00	0,00	13.888,92	8.773,08	0,00	13.888,92	8.773,08	13.888,92	0,00	
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.115.439,00	1.746.129,95	292.679,75	1.137.887,49	608.242,46	239.773,92	1.084.981,43	661.148,52	1.084.981,43	0,00	
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	882.403,00	865.132,00	49.200,00	722.258,30	142.873,70	123.080,00	424.757,50	440.374,50	424.757,50	0,00	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.643.293,00	702.906,88	18.100,00	133.909,24	568.997,64	21.763,02	124.303,37	578.603,51	124.303,37	0,00	
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.517.194,00	9.497.329,57	2.500.862,56	7.637.146,48	1.860.183,09	2.047.615,46	5.453.909,84	4.043.419,73	5.452.936,73	0,00	
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.027.624,00	697.660,91	79.734,00	199.862,00	497.798,91	45.789,00	122.803,00	574.857,91	122.685,00	0,00	
339041 CONTRIBUIÇÕES	22.402,00	8.832,00	0,00	0,00	8.832,00	0,00	0,00	8.832,00	0,00	0,00	
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	663.000,00	448.614,57	141.218,36	547.578,20	-98.963,63	83.239,24	380.023,82	68.590,75	379.524,52	0,00	
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	231.724,00	107.046,94	6.600,00	40.106,96	66.939,98	6.200,00	30.225,46	76.821,48	29.425,46	0,00	
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	9.040,00	2.450,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	339.660,00	80.415,66	0,00	0,00	80.415,66	0,00	0,00	80.415,66	0,00	0,00	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.516.447,00	722.251,59	0,00	177.205,24	545.046,35	0,00	167.274,94	554.976,65	167.274,94	0,00	
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	488.598,00	529.089,45	184.200,00	437.573,00	91.516,45	74.793,57	320.327,80	208.761,65	320.327,80	0,00	
4 Despesas de Capital	6.269.630,00	7.136.903,50	518.817,34	2.674.160,47	4.462.743,03	793.525,93	2.403.561,61	4.733.341,89	2.403.561,61	0,00	
44 INVESTIMENTO	5.892.630,00	6.462.831,00	291.210,33	1.872.065,80	4.590.765,20	512.925,82	1.617.985,20	4.844.845,80	1.617.985,20	0,00	
4450 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
445052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	5.891.630,00	6.461.831,00	291.210,33	1.872.065,80	4.589.765,20	512.925,82	1.617.985,20	4.843.845,80	1.617.985,20	0,00	
449030 MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00	43.100,00	0,00	0,00	43.100,00	0,00	0,00	43.100,00	0,00	0,00	

449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.034,00	49.134,00	0,00	0,00	49.134,00	0,00	0,00	49.134,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.537.680,00	2.434.428,00	0,00	268.998,00	2.165.430,00	0,00	242.042,31	2.192.385,69	242.042,31	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.729.615,00	3.504.268,00	291.210,33	1.603.067,80	1.901.200,20	512.925,82	1.375.942,89	2.128.325,11	1.375.942,89	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	426.301,00	405.901,00	0,00	0,00	405.901,00	0,00	0,00	405.901,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	377.000,00	674.072,50	227.607,01	802.094,67	-128.022,17	280.600,11	785.576,41	-111.503,91	785.576,41	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	377.000,00	674.072,50	227.607,01	802.094,67	-128.022,17	280.600,11	785.576,41	-111.503,91	785.576,41	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	377.000,00	674.072,50	227.607,01	802.094,67	-128.022,17	280.600,11	785.576,41	-111.503,91	785.576,41	0,00
9 Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: **2026**				
Bimestre: 4/2026										
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.454.891,00	69.724.837,17	9.257.886,66	52.360.970,46	17.363.866,71	11.764.841,80	43.148.022,85	26.576.814,32	43.126.283,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.454.891,00	69.724.837,17	9.257.886,66	52.360.970,46	17.363.866,71	11.764.841,80	43.148.022,85	26.576.814,32	43.126.283,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-6.947.906,75			2.265.040,86		2.286.780,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.454.891,00	69.724.837,17	9.257.886,66	45.413.063,71	17.363.866,71	11.764.841,80	45.413.063,71	26.576.814,32	45.413.063,71	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

3. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção									Exercício: **2026** -		
Bimestre: 4/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**62.454.891,00**	**69.724.837,17**	**9.257.886,66**	**52.360.970,46**	**100,00**	**17.363.866,71**	**11.764.841,80**	**43.148.022,85**	**100,00**	**26.576.814,32**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.838.031,45	381.862,23	2.397.819,44	4,58	440.212,01	480.108,50	1.858.694,28	4,31	979.337,17	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.838.031,45	381.862,23	2.397.819,44	4,58	440.212,01	480.108,50	1.858.694,28	4,31	979.337,17	0,00
02 JUDICIARIA	80.000,00	53.400,00	0,00	0,00	0,00	53.400,00	0,00	0,00	0,00	53.400,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	80.000,00	53.400,00	0,00	0,00	0,00	53.400,00	0,00	0,00	0,00	53.400,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.914.796,00	6.139.621,00	824.597,41	5.299.423,35	10,12	840.197,65	1.086.290,79	4.231.593,33	9,81	1.908.027,67	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.024.796,00	5.263.421,00	771.200,44	4.593.992,97	8,77	669.428,03	968.000,73	3.770.716,77	8,74	1.492.704,23	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	620.000,00	630.200,00	53.396,97	560.615,62	1,07	69.584,38	95.887,08	359.396,15	0,83	270.803,85	0,00

124 CONTROLE INTERNO	210.000,00	186.000,00	0,00	144.814,76	0,28	41.185,24	22.402,98	101.480,41	0,24	84.519,59	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	570.000,00	126.360,00	1.180,00	4.290,00	0,01	122.070,00	918,53	2.262,91	0,01	124.097,09	0,00
181 POLICIAMENTO	570.000,00	126.360,00	1.180,00	4.290,00	0,01	122.070,00	918,53	2.262,91	0,01	124.097,09	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.415.000,00	3.530.285,30	282.155,62	2.201.677,01	4,20	1.328.608,29	393.302,82	1.594.463,41	3,70	1.935.821,89	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.400.000,00	1.626.500,00	96.274,26	1.299.396,20	2,48	327.103,80	200.808,40	876.040,00	2,03	750.460,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	95.000,00	44.900,00	0,00	0,00	0,00	44.900,00	0,00	0,00	0,00	44.900,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	65.000,00	47.700,00	0,00	0,00	0,00	47.700,00	0,00	0,00	0,00	47.700,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	300.000,00	273.390,00	27.240,32	80.968,27	0,15	192.421,73	6.474,45	37.887,53	0,09	235.502,47	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.440.000,00	1.498.759,60	158.641,04	821.312,54	1,57	677.447,06	186.019,97	680.535,88	1,58	818.223,72	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	50.000,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	65.000,00	36.935,70	0,00	0,00	0,00	36.935,70	0,00	0,00	0,00	36.935,70	0,00
10 SAÚDE	14.183.519,00	16.973.022,96	1.936.212,07	13.407.136,91	25,61	3.565.886,05	3.101.481,28	11.642.582,38	26,98	5.330.440,58	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	11.973.519,00	14.357.757,38	1.634.867,39	11.786.669,31	22,51	2.571.088,07	2.856.255,71	10.272.390,38	23,81	4.085.367,00	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.600.000,00	2.034.875,61	231.191,96	1.473.856,81	2,81	561.018,80	179.770,75	1.241.658,19	2,88	793.217,42	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	180.000,00	199.768,34	16.316,30	79.806,38	0,15	119.961,96	11.618,40	61.729,40	0,14	138.038,94	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	140.000,00	67.752,00	0,00	0,00	0,00	67.752,00	0,00	0,00	0,00	67.752,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	230.000,00	267.849,63	53.836,42	66.804,41	0,13	201.045,22	53.836,42	66.804,41	0,15	201.045,22	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.000,00	45.020,00	0,00	0,00	0,00	45.020,00	0,00	0,00	0,00	45.020,00	0,00

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção								Exercício: **2026** -			
Bimestre: 4/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)						
12 EDUCAÇÃO	17.860.556,00	21.626.457,15	3.316.510,95	18.341.346,77	35,03	3.285.110,38	4.066.333,60	15.645.868,07	36,26	5.980.589,08	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	700.000,00	1.475.477,76	291.376,65	1.150.619,91	2,20	324.857,85	276.024,15	895.148,28	2,07	580.329,48	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.895.556,00	18.468.145,15	2.974.966,56	16.619.946,11	31,74	1.848.199,04	3.679.702,03	14.297.305,08	33,14	4.170.840,07	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	2.150.000,00	632.734,24	50.167,74	200.183,10	0,38	432.551,14	48.316,72	194.897,11	0,45	437.837,13	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	775.000,00	710.100,00	0,00	370.597,65	0,71	339.502,35	62.290,70	258.517,60	0,60	451.582,40	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
847 TRANSFERÊNCIAS PARAA EDUCAÇÃO BÁSICA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
13 CULTURA	545.000,00	1.413.162,58	100.777,55	1.262.815,18	2,41	150.347,40	172.625,77	708.347,12	1,64	704.815,46	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	15.000,00	10.168,00	0,00	0,00	0,00	10.168,00	0,00	0,00	0,00	10.168,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	530.000,00	1.402.994,58	100.777,55	1.262.815,18	2,41	140.179,40	172.625,77	708.347,12	1,64	694.647,46	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	220.000,00	243.000,00	45,92	149.438,71	0,29	93.561,29	23.327,95	96.623,76	0,22	146.376,24	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	220.000,00	243.000,00	45,92	149.438,71	0,29	93.561,29	23.327,95	96.623,76	0,22	146.376,24	0,00
15 URBANISMO	9.735.420,00	8.047.742,64	176.848,86	3.167.809,85	6,05	4.879.932,79	472.356,99	2.269.018,14	5,26	5.778.724,50	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00	25.000,00	3.558,28	3.558,28	0,01	21.441,72	3.558,28	3.558,28	0,01	21.441,72	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.180.420,00	6.670.742,64	173.290,58	3.164.251,57	6,04	3.506.491,07	468.798,71	2.265.459,86	5,25	4.405.282,78	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.530.000,00	1.352.000,00	0,00	0,00	0,00	1.352.000,00	0,00	0,00	0,00	1.352.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	75.000,00	27.014,70	0,00	0,00	0,00	27.014,70	0,00	0,00	0,00	27.014,70	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	75.000,00	27.014,70	0,00	0,00	0,00	27.014,70	0,00	0,00	0,00	27.014,70	0,00
17 SANEAMENTO	85.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO	50.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00

URBANO											
18 GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	3.322.000,00	4.133.893,06	377.905,27	3.116.992,86	5,95	1.016.900,20	444.764,33	2.736.340,36	6,34	1.397.552,70	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	3.155.000,00	3.220.693,06	377.905,27	2.205.454,71	4,21	1.015.238,35	444.764,33	1.824.802,21	4,23	1.395.890,85	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	90.000,00	912.200,00	0,00	911.538,15	1,74	661,85	0,00	911.538,15	2,11	661,85	0,00

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: **2026** -
Bimestre: 4/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	37.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	159.000,00	1.748.548,31	1.720.208,12	1.720.208,12	3,29	28.340,19	1.149.681,73	1.149.681,73	2,66	598.866,58	0,00
695 TURISMO	159.000,00	1.748.548,31	1.720.208,12	1.720.208,12	3,29	28.340,19	1.149.681,73	1.149.681,73	2,66	598.866,58	0,00
24 COMUNICAÇÕES	40.000,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
722 TELECOMUNICAÇÕES	10.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
25 ENERGIA	150.000,00	150.000,00	0,00	20.144,14	0,04	129.855,86	20.144,14	20.144,14	0,05	129.855,86	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	150.000,00	150.000,00	0,00	20.144,14	0,04	129.855,86	20.144,14	20.144,14	0,05	129.855,86	0,00
26 TRANSPORTE	250.000,00	225.000,00	10.697,31	14.322,06	0,03	210.677,94	3.910,18	7.534,93	0,02	217.465,07	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	250.000,00	225.000,00	10.697,31	14.322,06	0,03	210.677,94	3.910,18	7.534,93	0,02	217.465,07	0,00
27 DESPORTO E LAZER	285.000,00	574.738,02	41.903,34	461.910,52	0,88	112.827,50	88.920,36	402.862,68	0,93	171.875,34	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	285.000,00	574.738,02	41.903,34	461.910,52	0,88	112.827,50	88.920,36	402.862,68	0,93	171.875,34	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	814.600,00	786.360,00	86.982,01	795.635,54	1,52	-9.275,54	260.674,83	782.005,61	1,81	4.354,39	0,00
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	814.600,00	786.360,00	86.982,01	795.635,54	1,52	-9.275,54	260.674,83	782.005,61	1,81	4.354,39	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.454.891,00	69.724.837,17	9.257.886,66	52.360.970,46	100,00	17.363.866,71	11.764.841,80	43.148.022,85	100,00	26.576.814,32	0,00

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção			Exercício: **2026** -
Bimestre: 4/2026			
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2			
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

4. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF	MUNICIPIO DE CERRO CORÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026												
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)												
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**										**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2025	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**Jul/2026**	**Ago/2026**
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.822.596,24**	**5.704.766,59**	**6.275.596,32**	**8.150.138,55**	**5.744.294,80**	**6.279.828,64**	**4.816.066,84**	**6.196.569,48**	**6.396.865,12**	**8.015.220,06**	**6.546.043,25**	**5.940.516,92**	**75.888.502,81**	**65.932.749,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**133.060,50**	**342.310,15**	**298.088,06**	**608.255,01**	**69.343,89**	**242.752,18**	**180.221,16**	**630.125,24**	**208.672,58**	**758.136,02**	**72.743,22**	**602.665,56**	**4.146.373,57**	**4.040.832,00**
IPTU	1.135,88	811,55	22.372,30	4.480,91	4.456,69	2.667,15	1.678,03	7.117,05	3.108,53	4.342,96	0,00	705,23	52.876,28	30.000,00
ISS	108.583,74	94.928,65	103.713,57	83.819,35	45.295,51	199.678,38	100.646,04	154.592,82	161.620,71	66.516,90	53.440,88	106.283,71	1.279.120,26	1.699.610,00
ITBI	0,00	600,00	8.000,00	0,00	0,00	4.000,00	5.561,67	0,00	629,43	0,00	0,00	844,48	19.635,58	20.000,00

IRRF	20.682,16	241.347,32	150.726,60	513.868,69	10.236,98	21.690,50	22.006,50	44.356,16	35.664,79	680.775,02	19.302,34	306.962,95	2.067.620,01	1.805.145,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.658,72	4.622,63	13.275,59	6.086,06	9.354,71	14.716,15	50.328,92	424.059,21	7.649,12	6.501,14	0,00	187.869,19	727.121,44	486.077,00
Contribuições	**20.956,11**	**21.770,08**	**20.561,47**	**19.850,49**	**22.738,50**	**0,00**	**23.204,64**	**42.914,15**	**24.240,87**	**23.479,53**	**23.212,36**	**22.545,87**	**265.474,07**	**223.969,00**
Receita Patrimonial	**82.652,60**	**98.141,63**	**169.096,74**	**128.338,46**	**108.685,48**	**89.393,79**	**150.978,56**	**131.881,51**	**83.610,18**	**142.626,00**	**116.193,30**	**97.357,67**	**1.398.955,92**	**788.765,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	82.652,60	98.141,63	169.096,74	128.338,46	108.685,48	89.393,79	150.978,56	131.881,51	83.610,18	142.626,00	116.193,30	97.357,67	1.398.955,92	788.765,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**5.585.927,03**	**5.239.297,05**	**5.782.522,01**	**7.387.337,95**	**5.543.526,93**	**5.947.682,67**	**4.460.572,38**	**5.377.306,85**	**6.080.224,67**	**7.090.978,51**	**6.332.856,93**	**5.217.831,32**	**70.046.064,30**	**60.075.662,00**
Cota-Parte do FPM	2.410.283,56	1.616.492,51	2.197.362,50	3.538.572,40	2.249.935,85	2.828.843,41	1.713.035,90	2.016.933,35	2.441.129,71	2.571.953,19	2.735.038,04	2.170.548,91	28.490.129,33	24.856.630,00
Cota-Parte do ICMS	731.617,30	870.009,14	723.228,75	810.007,14	871.926,00	658.453,29	695.537,94	798.391,53	710.937,70	675.106,11	820.865,96	728.293,15	9.094.374,01	6.596.054,00
Cota-Parte do IPVA	34.111,38	23.721,15	6.991,69	12.719,09	12.993,33	16.053,03	30.844,06	57.337,86	50.522,84	52.662,13	20.315,70	24.527,21	342.799,47	357.083,00
Cota-Parte do ITR	458,46	1.017,45	5,80	0,00	18,18	31,24	19,19	0,00	12,90	6,45	0,00	87,47	1.657,14	4.342,00
Transferências da LC 61/1989	3.379,29	3.240,77	3.203,05	3.879,86	2.765,46	2.902,06	2.872,77	2.527,12	3.036,85	4.055,57	3.671,27	3.953,22	39.487,29	13.183,00
Transferências do FUNDEB	1.273.472,21	1.228.962,62	1.440.696,69	1.603.079,90	1.668.874,33	1.535.115,56	1.046.574,39	1.358.802,69	1.453.916,33	1.525.820,53	1.143.122,21	1.395.172,48	16.673.609,94	11.470.252,00
Outras Transferências Correntes	1.132.604,83	1.495.853,41	1.411.033,53	1.419.079,56	737.013,78	906.284,08	971.688,13	1.143.314,30	1.420.668,34	2.261.374,53	1.609.843,75	895.248,88	15.404.007,12	16.778.118,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**3.247,68**	**5.328,04**	**6.356,64**	**0,00**	**0,00**	**1.090,10**	**14.341,73**	**116,82**	**0,00**	**1.037,44**	**116,50**	**31.634,95**	**803.521,00**
DEDUÇÕES (II)	**-460.611,51**	**-502.896,11**	**-586.158,29**	**-661.363,31**	**-627.527,67**	**-701.256,51**	**-488.461,91**	**-575.037,90**	**-641.127,92**	**-660.756,60**	**-492.690,94**	**-585.481,95**	**-6.983.370,62**	**6.165.459,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-460.611,51**	**-502.896,11**	**-586.158,29**	**-661.363,31**	**-627.527,67**	**-701.256,51**	**-488.461,91**	**-575.037,90**	**-641.127,92**	**-660.756,60**	**-492.690,94**	**-585.481,95**	**-6.983.370,62**	**6.165.459,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.361.984,73**	**5.201.870,48**	**5.689.438,03**	**7.488.775,24**	**5.116.767,13**	**5.578.572,13**	**4.327.604,93**	**5.621.531,58**	**5.755.737,20**	**7.354.463,46**	**6.053.352,31**	**5.355.034,97**	**68.905.132,19**	**59.767.290,00**

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)	

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**600.000,00**	**198.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**1.498.000,00**	**96.500,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.361.984,73**	**4.601.870,48**	**5.491.438,03**	**7.488.775,24**	**5.116.767,13**	**5.578.572,13**	**4.327.604,93**	**5.621.531,58**	**5.155.737,20**	**7.354.463,46**	**5.953.352,31**	**5.355.034,97**	**67.407.132,19**	**59.670.790,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.200.000,00**	**127.000,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**88.044,00**	**88.044,00**	**88.044,00**	**176.088,00**	**94.018,00**	**94.018,00**	**94.018,00**	**94.018,00**	**94.018,00**	**94.018,00**	**94.018,00**	**94.018,00**	**1.192.364,00**	**815.000,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE	**5.273.940,73**	**4.513.826,48**	**4.903.394,03**	**7.312.687,24**	**5.022.749,13**	**5.484.554,13**	**4.233.586,93**	**5.527.513,58**	**5.061.719,20**	**6.560.445,46**	**5.859.334,31**	**5.261.016,97**	**65.014.768,19**	**58.728.790,00**

LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)													

Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

5. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF	MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: **2026**		
Bimestre: 4/2026					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

6. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF	MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.767.290,00	45.163.063,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.040.832,00	2.764.659,85
IPTU	30.000,00	24.075,64
ISS	1.699.610,00	888.074,95
ITBI	20.000,00	11.035,58
IRRF	1.805.145,00	1.140.995,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	486.077,00	700.478,44
Receitas de Contribuições	223.969,00	182.335,92
Receita Patrimonial	788.765,00	920.726,49

Aplicações Financeiras (II)	788.765,00	920.726,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	53.910.203,00	41.278.638,86
Cota-Parte do FPM	20.085.304,00	15.205.222,16
Cota-Parte do ICMS	5.276.843,00	4.767.609,52
Cota-Parte do IPVA	285.666,00	212.204,96
Cota-Parte do ITR	3.474,00	140,37
Transferências da LC 61/1989	10.546,00	20.627,54
Transferências do FUNDEB	11.470.252,00	11.127.398,52
Outras Transferências Correntes	16.778.118,00	9.945.435,79
Demais Receitas Correntes	803.521,00	16.702,59
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	803.521,00	16.702,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	58.978.525,00	44.242.337,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.687.601,00	250.000,00
Operações de Crédito (VIII)	999.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	210.987,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	210.987,00	0,00

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	1.477.614,00	250.000,00
Convênios	844.366,00	0,00
Outras Transferências de Capital	633.248,00	250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.688.601,00	250.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	60.667.126,00	44.492.337,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	60.667.126,00	44.492.337,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.587.933,67	49.686.809,99	40.744.461,24	40.722.721,69	400.049,56	20.654,80	20.654,80
Pessoal e Encargos Sociais	30.276.057,47	25.898.884,68	21.250.328,72	21.250.328,72	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	737.729,00	839.443,95	839.443,95	839.443,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.574.147,20	22.948.481,36	18.654.688,57	18.632.949,02	400.049,56	20.654,80	20.654,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.850.204,67	48.847.366,04	39.905.017,29	39.883.277,74	400.049,56	20.654,80	20.654,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.136.903,50	2.674.160,47	2.403.561,61	2.403.561,61	0,00	637.264,41	637.264,41
Investimentos	6.462.831,00	1.872.065,80	1.617.985,20	1.617.985,20	0,00	637.264,41	637.264,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	674.072,50	802.094,67	785.576,41	785.576,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.462.831,00	1.872.065,80	1.617.985,20	1.617.985,20	0,00	637.264,41	637.264,41
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	68.313.035,67	50.719.431,84	41.523.002,49	41.501.262,94	400.049,56	657.919,21	657.919,21
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.313.035,67	50.719.431,84	41.523.002,49	41.501.262,94	400.049,56	657.919,21	657.919,21
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.933.105,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.933.105,51
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	217.484,00						

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	920.726,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	839.443,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.014.388,05

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	18.180.951,03	16.892.828,08
DEDUÇÕES (XL)	11.284.302,60	12.995.092,68
Disponibilidade de Caixa	11.284.302,60	12.995.092,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.862.459,88	13.437.438,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	403.944,90	3.661,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	174.212,38	438.684,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.896.648,43	3.897.735,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.998.913,03

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	442.040,46
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-400.283,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	2.598.629,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.517.346,93
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.069.109,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.069.109,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

7. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF	MUNICIPIO DE CERRO CORÁ											
											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	366,27	403.578,63	400.049,56	234,00	3.661,34	0,00	675.599,95	657.919,21	657.919,21	0,00	17.680,74	21.342,08
PODER EXECUTIVO	366,27	403.578,63	400.049,56	234,00	3.661,34	0,00	568.438,24	556.487,29	556.487,29	0,00	11.950,95	15.612,29
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.161,71	101.431,92	101.431,92	0,00	5.729,79	5.729,79
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.161,71	101.431,92	101.431,92	0,00	5.729,79	5.729,79
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	366,27	403.578,63	400.049,56	234,00	3.661,34	0,00	675.599,95	657.919,21	657.919,21	0,00	17.680,74	21.342,08

Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário De Finanças	Controlador Geral Do Municipio

8. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF	MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.554.755,00	2.064.181,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.000,00	24.075,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.000,00	11.035,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.699.610,00	888.074,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.805.145,00	1.140.995,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.661.833,00	24.978.145,95
2.1- Cota-Parte FPM	20.085.304,00	18.727.418,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.085.304,00	17.610.982,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.000.000,00	1.116.435,92
2.2- Cota-Parte ICMS	5.276.843,00	5.959.511,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.546,00	25.784,32
2.4- Cota-Parte ITR	3.474,00	175,43
2.5- Cota-Parte IPVA	285.666,00	265.256,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.216.588,00	27.042.327,36
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	4.932.366,60	4.772.341,40
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.371.780,40	1.988.239,83
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.475.000,00	11.256.747,90

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.567.000,00	9.071.766,49
6.1.1- Principal	10.562.252,00	8.942.417,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.748,00	129.349,38
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	33.000,00	31.601,87
6.2.1- Principal	33.000,00	31.601,87
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	851.000,00	1.509.133,33
6.3.1- Principal	851.000,00	1.509.133,33
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	24.000,00	644.246,21
6.4.1- Principal	24.000,00	644.246,21
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.629.885,40	4.170.075,71
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.271.343,90
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.271.343,90
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		12.528.091,80

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.870.901,15	14.056.926,06	11.840.032,32	11.840.032,32	0,00

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2026**		
Bimestre: 4/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.051.222,16	13.081.288,60	11.183.572,47	11.183.572,47	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.621.222,16	12.733.812,05	10.948.175,97	10.948.175,97	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	430.000,00	347.476,55	235.396,50	235.396,50	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.819.678,99	975.637,46	656.459,85	656.459,85	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.609.578,99	975.637,46	656.459,85	656.459,85	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	210.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.874.523,14	11.657.629,52	11.657.629,52	0,00	0,00	400.881,62
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.399.961,52	9.532.722,61	9.532.722,61	0,00	0,00	460.956,12
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	31.601,87	31.601,87	31.601,87	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.020.174,03	1.968.936,40	1.968.936,40	0,00	0,00	459.803,07
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	422.785,72	124.368,64	124.368,64	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE						

INDICADORES.						
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.081.288,60	11.183.572,47	11.183.572,47	0,00	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI).	485.112,52	485.112,52	485.112,52	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.428.751,18	11.183.572,47	11.183.572,47	105,38
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI).	450.269,92	485.112,52	485.112,52	4,31
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	838.172,65	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	226.370,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]		VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		1.125.674,79	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.635.265,40	1.271.343,90	182.402,92	0,00	1.088.940,98	1.088.940,98

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.469.265,76	2.572.145,81	2.314.669,92	2.314.469,92	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.886.788,00	1.442.153,42	1.440.149,11	1.440.149,11	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	42.000,00	15.632,80	15.632,80	15.632,80	0,00
20.4- Educação Especial	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.430.477,76	1.114.359,59	858.888,01	858.688,01	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.908.541,05	16.143.959,35	13.669.589,72	13.669.389,72	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.848.541,05	16.143.959,35	13.669.589,72	13.669.389,72	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.314.669,92
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.772.341,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	1.088.940,98
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	234,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 -27)	5.997.836,34

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.760.581,84			5.997.836,34	22,18
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	314.410,25	302.459,30	300.960,05	234,00	13.216,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.369,01	12.369,01	11.385,01	234,00	750,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	302.041,24	290.090,29	289.575,04	0,00	12.466,20
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.078.456,00	1.314.481,87
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.226.000,00	1.193.070,26
31.1.1- Salário-Educação	400.000,00	754.027,41
31.1.2- PDDE	20.000,00	1,43
31.1.3- PNAE	365.000,00	220.647,00
31.1.4 - PNATE	271.000,00	215.540,14
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	170.000,00	2.854,28
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	852.456,00	121.411,61
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.286.290,24	1.712.274,90	1.491.165,83	1.491.165,83	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.350.556,00	1.468.343,18	1.252.520,15	1.252.520,15	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	632.734,24	200.183,10	194.897,11	194.897,11	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	28.000,00	7.488,30	7.488,30	7.488,30	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	90.000,00	36.260,32	36.260,27	36.260,27	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.626.457,15	18.341.346,77	15.645.868,07	15.645.668,07	0,00
33.1- Despesas Correntes	20.387.661,15	18.024.270,12	15.524.251,83	15.524.051,83	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	13.921.145,36	13.401.203,16	11.478.886,99	11.478.886,99	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.427.851,02	1.427.821,88	1.427.821,88	1.427.821,88	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.038.664,77	3.195.245,08	2.617.542,96	2.617.342,96	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.238.796,00	317.076,65	121.616,24	121.616,24	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.238.796,00	317.076,65	121.616,24	121.616,24	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	0,00	249.909,53

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.256.747,90	754.027,41
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.129.607,36	935.895,15
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	(872.859,46)	68.041,79
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	872.859,46	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	126,40
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	67.915,39

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
Prefeito	Contador	Secretário de Finanças	Controlador Geral do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário de Finanças	Controlador Geral do Municipio

9. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF			MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: **2026**					
Bimestre: 4/2026									
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Período (b)	% (b/a)x100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.554.755,00	3.554.755,00	2.064.181,41	58,06					
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	24.075,64	80,25					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	11.035,58	55,17					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.699.610,00	1.699.610,00	888.074,95	52,25					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.805.145,00	1.805.145,00	1.140.995,24	63,20					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	30.827.292,00	30.827.292,00	23.861.710,03	77,40					
Cota-Parte FPM	23.856.630,00	23.856.630,00	17.610.982,44	73,82					
Cota-Parte ITR	4.342,00	4.342,00	175,43	4,04					
Cota-Parte IPVA	357.083,00	357.083,00	265.256,16	74,28					
Cota-Parte ICMS	6.596.054,00	6.596.054,00	5.959.511,68	90,34					
Cota-Parte IPI-Exportação	13.183,00	13.183,00	25.784,32	195,58					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.382.047,00	34.382.047,00	25.925.891,44	75,40					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.782.019,00	7.357.141,03	6.584.705,76	89,50	5.436.761,69	73,89	5.436.761,69	73,89	0,00

Despesas Correntes	6.746.519,00	7.316.009,37	6.544.974,10	89,46	5.397.030,03	73,77	5.397.030,03	73,77	0,00
Despesas de Capital	35.500,00	41.131,66	39.731,66	96,59	39.731,66	96,59	39.731,66	96,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	122.000,00	247.290,00	246.336,00	99,61	246.336,00	99,61	246.336,00	99,61	0,00
Despesas Correntes	111.000,00	81.190,00	80.836,00	99,56	80.836,00	99,56	80.836,00	99,56	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	166.100,00	165.500,00	99,63	165.500,00	99,63	165.500,00	99,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,00	268,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	268,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	50.649,63	53.836,42	106,29	53.836,42	106,29	53.836,42	106,29	0,00
Despesas Correntes	0,00	50.649,63	53.836,42	106,29	53.836,42	106,29	53.836,42	106,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	9.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.918.019,00	7.655.369,00	6.884.878,18	89,93	5.736.934,11	74,94	5.736.934,11	74,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.884.878,18	5.736.934,11	5.736.934,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2026**		
Bimestre: 4/2026			
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.884.878,18	5.736.934,11	5.736.934,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.888.883,72	3.888.883,72	3.888.883,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.888.883,72	3.888.883,72	3.888.883,72
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.995.994,46	1.848.050,39	1.848.050,39
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,55	22,12	22,12

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	3.888.883,72	5.736.934,11	1.848.050,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.848.050,39
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	4.553,30	0,00	4.553,30	4.403,30	150,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.152.631,11	7.557.286,12	3.404.655,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.404.655,01
Empenhos de 2021 e anteriores	3.722.621,23	7.661.782,87	3.939.161,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.939.161,64
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS Até o Período (b)	REALIZADAS % (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	7.080.228,00	7.080.228,00	7.147.706,47	100,95
Proveniente da União	7.020.228,00	7.020.228,00	7.147.706,47	101,81
Proveniente dos Estados	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.080.228,00	7.080.228,00	7.147.706,47	100,95

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde									Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026									
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.191.500,00	7.000.616,35	5.201.963,55	74,30	4.835.628,69	69,07	4.835.597,64	69,07	0,00
Despesas Correntes	4.674.000,00	6.288.616,35	4.801.939,55	76,35	4.456.628,69	70,86	4.456.597,64	70,86	0,00
Despesas de Capital	517.500,00	712.000,00	400.024,00	56,18	379.000,00	53,23	379.000,00	53,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.478.000,00	1.787.585,61	1.175.504,81	65,75	953.978,19	53,36	953.978,19	53,36	0,00
Despesas Correntes	1.289.000,00	1.418.585,61	993.807,81	70,05	772.518,19	54,45	772.518,19	54,45	0,00
Despesas de Capital	189.000,00	369.000,00	181.697,00	49,24	181.460,00	49,17	181.460,00	49,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	175.000,00	199.500,00	79.806,38	40,00	61.729,40	30,94	61.729,40	30,94	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	183.500,00	79.806,38	43,49	61.729,40	33,64	61.729,40	33,64	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	140.000,00	67.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.000,00	24.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	92.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	230.000,00	217.200,00	12.967,99	5,97	12.967,99	5,97	12.967,99	5,97	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	12.967,99	7,20	12.967,99	7,20	12.967,99	7,20	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	37.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	51.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.265.500,00	9.317.653,96	6.470.242,73	69,44	5.864.304,27	62,93	5.864.273,22	62,93	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.973.519,00	14.357.757,38	11.786.669,31	82,09	10.272.390,38	71,54	10.272.359,33	71,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.600.000,00	2.034.875,61	1.421.840,81	69,87	1.200.314,19	58,98	1.200.314,19	58,98	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	180.000,00	199.768,34	79.806,38	39,94	61.729,40	30,90	61.729,40	30,90	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	140.000,00	67.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	230.000,00	267.849,63	66.804,41	24,94	66.804,41	24,94	66.804,41	24,94	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX +	60.000,00	45.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.183.519,00	16.973.022,96	13.355.120,91	78,68	11.601.238,38	68,35	11.601.207,33	68,35	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: **2026** Pág.: 4/4
Bimestre: 4/2026			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
Prefeito	Contador	Secretário de Finanças	Controlador Geral do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário de Finanças	Controlador Geral do Municipio

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS .PDF											
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas											Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2026 No Bimestre			Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00			0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00			0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00			0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00			0,00	
Provisões de PPP	0,00						0,00			0,00	
Outros Passivos	0,00						0,00			0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00			0,00	
Obrigações Contratuais	0,00						0,00			0,00	
Riscos não Provisionados	0,00						0,00			0,00	
Garantias Concedidas	0,00						0,00			0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00			0,00	
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	63.006.981,80	59.767.290,00	60.907.507,68	62.069.478,00	63.253.615,95	64.460.344,44	65.690.094,43	66.943.305,13	68.220.424,10	69.521.907,47	70.848.220,04
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

Prefeito	Contador	Secretário de Finanças	Controlador Geral do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário de Finanças	Controlador Geral do Municipio

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
11. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026	

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.454.891,00
Previsão Atualizada	62.454.891,00
Receitas Realizadas	45.413.063,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.069.109,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.454.891,00
Dotação Atualizada	69.724.837,17
Despesas Empenhadas	52.360.970,46
Despesas Liquidadas	43.148.022,85
Despesas Pagas	43.126.283,30
Superávit Orçamentário	2.265.040,86

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	52.360.970,46
Despesas Liquidadas	43.148.022,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	68.905.132,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.407.132,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.014.768,19

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	217.484,00	1.933.105,51	888,84
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	442.040,46	2.998.913,03	678,42

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	403.944,90	234,00	400.049,56	3.661,34
Poder Executivo	403.944,90	234,00	400.049,56	3.661,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	675.599,95	0,00	657.919,21	17.680,74
Poder Executivo	568.438,24	0,00	556.487,29	11.950,95
Poder Legislativo	107.161,71	0,00	101.431,92	5.729,79
TOTAL	1.079.544,85	234,00	1.057.968,77	21.342,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limite Constitucional Anual		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	5.997.836,34	25,00	22,18
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.183.572,47	70,00	105,38
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

MILITARES				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**		
Bimestre: 4/2026			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Limite Constitucional Anual**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**% Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.736.934,11	15,00	22,12
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Prefeito	Contador	Secretário de Finanças	Controlador Geral do Municipio
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS***	***FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA***
###.968.434-##	###.694.204-##	###.077.444-##	###.875.434-##
Prefeito	Contador	Secretário de Finanças	Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2A8DBA49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.350.798,00	4.350.798,00	2.641.427,41	60,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.699,00	62.699,00	46.982,27	74,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	64.131,00	64.131,00	51.569,21	80,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.290.717,00	2.290.717,00	974.261,24	42,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.933.251,00	1.933.251,00	1.568.614,69	81,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	28.803.457,00	28.803.457,00	22.560.803,18	78,32
Cota-Parte FPM	18.539.226,00	18.539.226,00	13.208.236,83	71,24
Cota-Parte ITR	2.394,00	2.394,00	1.307,54	54,61
Cota-Parte IPVA	226.733,00	226.733,00	217.531,07	95,94

Cota-Parte ICMS	10.032.000,00	10.032.000,00	9.094.485,13	90,65
Cota-Parte IPI-Exportação	3.104,00	3.104,00	39.242,61	1.264,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.154.255,00	33.154.255,00	25.202.230,59	76,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	621.738,00	518.738,00	482.889,28	93,08	396.498,79	76,43	375.615,73	72,40	0,00
Despesas Correntes	620.528,00	518.728,00	482.889,28	93,09	396.498,79	76,43	375.615,73	72,41	0,00
Despesas de Capital	1.210,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	32.438,00	17.438,00	11.486,90	65,87	3.164,80	18,14	2.764,60	15,85	0,00
Despesas Correntes	32.438,00	17.438,00	11.486,90	65,87	3.164,80	18,14	2.764,60	15,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	80.648,00	5.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.648,00	5.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	335.151,00	313.151,00	312.161,00	99,68	256.952,32	82,05	251.241,25	80,23	0,00
Despesas Correntes	335.151,00	313.151,00	312.161,00	99,68	256.952,32	82,05	251.241,25	80,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.720.045,00	4.964.845,00	4.716.655,92	95,00	4.220.266,37	85,00	3.930.541,48	79,16	0,00
Despesas Correntes	3.720.045,00	4.964.845,00	4.716.655,92	95,00	4.220.266,37	85,00	3.930.541,48	79,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.790.020,00	5.819.820,00	5.523.193,10	94,90	4.876.882,28	83,79	4.560.163,06	78,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.523.193,10	4.876.882,28	4.560.163,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.523.193,10	4.876.882,28	4.560.163,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.780.334,59	3.780.334,59	3.780.334,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.780.334,59	3.780.334,59	3.780.334,59
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.742.858,51	1.096.547,69	779.828,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,91	19,35	18,09

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	3.780.334,59	4.876.882,28	1.096.547,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.096.547,69

Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	267.171,11	0,00	267.171,11	266.584,26	86,85	500,00	-500,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.528.107,97	5.315.950,83	1.787.842,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.842,86
Empenhos de 2021 e anteriores	3.019.366,82	4.091.864,76	1.072.497,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.497,95
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										(500,00)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										(500,00)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.867.579,00	3.867.579,00	5.533.804,26	143,08
Proveniente da União	3.845.744,00	3.845.744,00	5.533.804,26	143,89
Proveniente dos Estados	21.835,00	21.835,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.867.579,00	3.867.579,00	5.533.804,26	143,08

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.127.325,00	3.630.725,00	2.274.634,05	62,64	1.868.738,24	51,47	1.868.738,24	51,47	0,00
Despesas Correntes	2.023.879,00	2.120.879,00	1.460.172,72	68,84	1.214.256,91	57,25	1.214.256,91	57,25	0,00
Despesas de Capital	1.103.446,00	1.509.846,00	814.461,33	53,94	654.481,33	43,34	654.481,33	43,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.056.891,00	1.115.946,00	476.707,30	42,71	449.507,30	40,28	449.507,30	40,28	0,00
Despesas Correntes	1.056.891,00	1.115.946,00	476.707,30	42,71	449.507,30	40,28	449.507,30	40,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	408.697,00	370.697,00	86.956,32	23,45	86.927,33	23,44	86.927,33	23,44	0,00
Despesas Correntes	408.697,00	370.697,00	86.956,32	23,45	86.927,33	23,44	86.927,33	23,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	152.422,00	152.422,00	111.000,00	72,82	73.917,60	48,49	73.917,60	48,49	0,00
Despesas Correntes	152.422,00	152.422,00	111.000,00	72,82	73.917,60	48,49	73.917,60	48,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.883.503,00	3.723.666,43	3.031.060,74	81,39	2.641.722,37	70,94	2.641.669,29	70,94	0,00
Despesas Correntes	3.722.139,00	3.534.302,43	2.985.691,48	84,47	2.610.553,07	73,86	2.610.499,99	73,86	0,00
Despesas de Capital	161.364,00	189.364,00	45.369,26	23,95	31.169,30	16,45	31.169,30	16,45	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.631.258,00	8.995.876,43	5.980.358,41	66,47	5.120.812,84	56,92	5.120.759,76	56,92	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.749.063,00	4.149.463,00	2.757.523,33	66,45	2.265.237,03	54,59	2.244.353,97	54,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.089.329,00	1.133.384,00	488.194,20	43,07	452.672,10	39,93	452.271,90	39,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	489.345,00	376.345,00	86.956,32	23,10	86.927,33	23,09	86.927,33	23,09	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	487.573,00	465.573,00	423.161,00	90,89	330.869,92	71,06	325.158,85	69,84	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.603.548,00	8.688.511,43	7.747.716,66	89,17	6.861.988,74	78,97	6.572.210,77	75,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.421.278,00	14.815.696,43	11.503.551,51	77,64	9.997.695,12	67,48	9.680.922,82	65,34	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***	***ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO***	***ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO***
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:62B9F551

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	75.801.259,06	75.292.350,00	76.728.748,89	78.192.550,84	79.684.278,66	81.204.465,09	82.753.653,07	84.332.395,86	85.941.257,31	87.580.812,01	89.251.645,51
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***	***ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO***	***ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO***
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:07A0BA01

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2026**

Bimestre: 4/2026

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.965.333,00	799.653,33	15.846.046,27	19,82	58.829.657,66	7.356,90	-58.030.004,33
Receitas Correntes	75.299.029,00	752.990,29	15.443.289,65	20,51	58.421.017,94	7.758,54	-57.668.027,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.368.443,00	43.684,43	628.026,07	14,38	2.782.883,98	6.370,43	-2.739.199,55
Impostos	4.350.798,00	43.507,98	617.951,85	14,20	2.641.427,41	6.071,13	-2.597.919,43
Taxas	15.475,00	154,75	10.074,22	65,10	141.456,57	91.409,74	-141.301,82
Contribuição de Melhoria	2.170,00	21,70	0,00	0,00	0,00	0,00	21,70
Contribuições	145.681,00	1.456,81	54.509,79	37,42	167.900,37	11.525,21	-166.443,56
Contribuições Sociais	6.564,00	65,64	0,00	0,00	0,00	0,00	65,64
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	139.117,00	1.391,17	54.509,79	39,18	167.900,37	12.069,00	-166.509,20
Receita Patrimonial	115.151,00	1.151,51	279.769,06	242,96	982.677,05	85.338,13	-981.525,54
Valores Mobiliários	114.419,00	1.144,19	279.769,06	244,51	982.677,05	85.884,08	-981.532,86
Demais Receitas Patrimoniais	732,00	7,32	0,00	0,00	0,00	0,00	7,32
Receita de Serviços	1.210,00	12,10	0,00	0,00	0,00	0,00	12,10
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.210,00	12,10	0,00	0,00	0,00	0,00	12,10
Transferências Correntes	70.663.575,00	706.635,75	14.475.512,82	20,49	54.390.587,94	7.697,12	-53.683.952,19
Transferências da União e de suas Entidades	55.655.371,00	556.553,71	11.470.069,75	20,61	42.140.972,64	7.571,77	-41.584.418,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.458.015,00	84.580,15	1.932.599,34	22,85	7.489.455,77	8.854,86	-7.404.875,62
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.549.189,00	65.491,89	1.072.843,73	16,38	4.760.159,53	7.268,32	-4.694.667,64
Demais Transferências Correntes	1.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Outras Receitas Correntes	4.969,00	49,69	5.471,91	110,12	96.968,60	195.147,11	-96.918,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	605,00	6,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.468,00	14,68	5.471,91	372,75	96.968,60	660.549,05	-96.953,92
Demais Receitas Correntes	2.896,00	28,96	0,00	0,00	0,00	0,00	28,96
Receitas de Capital	4.666.304,00	46.663,04	402.756,62	8,63	408.639,72	875,72	-361.976,68
Alienação de Bens	2.419,00	24,19	0,00	0,00	0,00	0,00	24,19
Alienação de Bens Móveis	2.419,00	24,19	0,00	0,00	0,00	0,00	24,19
Transferências de Capital	4.663.885,00	46.638,85	402.756,62	8,64	408.639,72	876,18	-362.000,87
Transferências da União e de suas Entidades	3.691.114,00	36.911,14	0,00	0,00	0,00	0,00	36.911,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	199.929,00	1.999,29	400.558,46	200,35	406.441,56	20.329,29	-404.442,27
Transferências de Instituições Privadas	772.842,00	7.728,42	2.198,16	0,28	2.198,16	28,44	5.530,26
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	16.364,00	163,64	0,00	0,00	0,00	0,00	163,64
Contribuições	16.364,00	163,64	0,00	0,00	0,00	0,00	163,64
Contribuições Sociais	16.364,00	163,64	0,00	0,00	0,00	0,00	163,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.981.697,00	79.981.697,00	15.846.046,27	19,81	58.829.657,66	73,55	-58.029.840,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.981.697,00	79.981.697,00	15.846.046,27	19,81	58.829.657,66	73,55	-58.029.840,69
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					58.829.657,66		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	69.300,00			69.300,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	69.300,00			69.300,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.920.119,00	81.546.673,64	8.171.107,03	63.546.372,54	18.000.301,10	14.151.097,78	52.745.008,13	28.801.665,51	51.575.010,53	0,00
Despesas Correntes	60.189.604,00	65.456.844,44	7.684.415,97	56.364.934,81	9.091.909,63	13.639.574,87	47.625.147,15	17.831.697,29	46.501.622,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.457.596,00	28.309.253,54	884.781,29	26.429.303,29	1.879.950,25	4.800.028,41	20.193.931,04	8.115.322,50	19.858.448,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	60.026,00	18.826,00	0,00	0,00	18.826,00	0,00	0,00	18.826,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.671.982,00	37.128.764,90	6.799.634,68	29.935.631,52	7.193.133,38	8.839.546,46	27.431.216,11	9.697.548,79	26.643.174,88	0,00
Despesas de Capital	19.455.456,00	16.084.893,20	486.691,06	7.181.437,73	8.903.455,47	511.522,91	5.119.860,98	10.965.032,22	5.073.387,64	0,00
INVESTIMENTO	16.029.324,00	12.433.861,20	486.691,06	3.798.735,73	8.635.125,47	264.911,24	3.227.253,50	9.206.607,70	3.227.253,50	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	177.650,00	439.650,00	0,00	422.702,00	16.948,00	0,00	422.702,00	16.948,00	422.702,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.248.482,00	3.211.382,00	0,00	2.960.000,00	251.382,00	246.611,67	1.469.905,48	1.741.476,52	1.423.432,14	0,00
Reserva de Contingência	275.059,00	4.936,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.059,00	4.936,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.578,00	1.578,00	0,00	0,00	1.578,00	0,00	0,00	1.578,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.578,00	1.578,00	0,00	0,00	1.578,00	0,00	0,00	1.578,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.578,00	1.578,00	0,00	0,00	1.578,00	0,00	0,00	1.578,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.921.697,00	81.548.251,64	8.171.107,03	63.546.372,54	18.001.879,10	14.151.097,78	52.745.008,13	28.803.243,51	51.575.010,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.921.697,00	81.548.251,64	8.171.107,03	63.546.372,54	18.001.879,10	14.151.097,78	52.745.008,13	28.803.243,51	51.575.010,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-4.716.714,88			6.084.649,53		7.254.647,13	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	79.921.697,00	81.548.251,64	8.171.107,03	58.829.657,66	18.001.879,10	14.151.097,78	58.829.657,66	28.803.243,51	58.829.657,66	0,00
RESERVA DO RPPS	60.000,00	51.000,00								
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***	***ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO***	***ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO***
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:66E6D085

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOALIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: **2026**	
2º Quadrimestre/2026														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.149.967,50	2.175.187,85	2.157.057,35	3.406.967,96	2.418.293,60	2.338.690,96	2.417.199,89	2.322.824,41	2.480.664,38	2.433.706,78	2.230.916,01	2.252.645,45	28.784.122,14	69,84
Pessoal Ativo	1.963.641,52	1.988.861,81	1.970.731,37	3.034.316,00	2.231.859,17	2.143.060,67	2.221.569,60	2.127.194,12	2.285.034,09	2.238.076,49	2.035.285,72	2.057.015,16	26.296.645,72	69,84
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.757.428,06	1.760.704,40	1.748.455,99	2.628.398,75	1.959.566,00	1.871.861,89	1.928.945,87	1.863.877,16	1.989.675,35	1.928.947,32	1.772.998,61	1.751.330,80	22.962.190,20	69,84
Obrigações Patronais	206.213,46	228.157,41	222.275,38	405.917,25	272.293,17	271.198,78	292.623,73	263.316,96	295.358,74	309.129,17	262.287,11	305.684,36	3.334.455,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	186.325,98	186.326,04	186.325,98	372.651,96	186.434,43	195.630,29	195.630,29	195.630,29	195.630,29	195.630,29	195.630,29	195.630,29	2.487.476,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	173.959,87	173.959,93	173.959,87	347.919,74	173.959,87	183.155,73	183.155,73	183.155,73	183.155,73	183.155,73	183.155,73	183.155,73	2.325.849,39	0,00
Pensões	12.366,11	12.366,11	12.366,11	24.732,22	12.474,56	12.474,56	12.474,56	12.474,56	12.474,56	12.474,56	12.474,56	12.474,56	161.627,03	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art.	101.614,47	103.555,34	97.325,59	197.661,94	101.371,19	99.394,66	99.394,66	98.641,33	98.516,38	99.879,79	101.601,35	101.692,38	1.300.649,08	0,00

19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	54.648,00	54.648,00	47.392,51	98.654,82	57.869,70	57.869,70	57.869,70	57.869,70	57.869,70	57.869,70	57.869,70	57.869,70	718.300,93	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	46.966,47	48.907,34	49.933,08	99.007,12	43.501,49	41.524,96	41.524,96	40.771,63	40.646,68	42.010,09	43.731,65	43.822,68	582.348,15	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.048.353,03	2.071.632,51	2.059.731,76	3.209.306,02	2.316.922,41	2.239.296,30	2.317.805,23	2.224.183,08	2.382.148,00	2.333.826,99	2.129.314,66	2.150.953,07	27.483.473,06	69,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	84.838.145,47	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	450.200,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	1.918.666,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	740.088,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	81.729.191,47	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	27.483.542,90	33,63
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	44.133.763,39	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	41.927.075,22	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	39.720.387,05	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***	***ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO***	***ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO***
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:5CBE76A1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: **2026** -					
Bimestre: 4/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

											(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**79.920.119,00**	**81.546.673,64**	**8.171.107,03**	**63.546.372,54**	**100,00**	**18.000.301,10**	**14.151.097,78**	**52.745.008,13**	**100,00**	**28.801.665,51**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.384.730,00	2.384.730,00	83.599,17	2.136.154,42	3,36	248.575,58	430.931,07	1.757.320,17	3,33	627.409,83	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.384.730,00	2.384.730,00	83.599,17	2.136.154,42	3,36	248.575,58	430.931,07	1.757.320,17	3,33	627.409,83	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	19.852.538,00	20.914.732,19	3.624.341,85	18.356.111,24	28,89	2.558.620,95	5.351.422,82	15.613.801,61	29,60	5.300.930,58	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.220.044,00	20.278.238,19	3.612.732,35	17.897.465,79	28,16	2.380.772,40	5.244.697,44	15.323.773,92	29,05	4.954.464,27	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	432.595,00	436.595,00	11.609,50	362.645,45	0,57	73.949,55	90.993,78	225.608,49	0,43	210.986,51	0,00
124 CONTROLE INTERNO	192.109,00	192.109,00	0,00	96.000,00	0,15	96.109,00	15.731,60	64.419,20	0,12	127.689,80	0,00
182 DEFESA CIVIL	7.790,00	7.790,00	0,00	0,00	0,00	7.790,00	0,00	0,00	0,00	7.790,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.508.664,00	8.979.087,00	1.689.040,73	7.883.728,28	12,41	1.095.358,72	1.889.552,67	7.392.961,06	14,02	1.586.125,94	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.040.336,00	1.362.836,00	269.639,63	1.203.174,34	1,89	159.661,66	374.468,34	962.402,05	1,82	400.433,95	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	363.222,00	494.445,00	0,00	465.736,00	0,73	28.709,00	12.770,63	450.113,32	0,85	44.331,68	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	2.766,00	2.766,00	0,00	0,00	0,00	2.766,00	0,00	0,00	0,00	2.766,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.730.216,00	1.578.116,00	100.323,00	906.460,39	1,43	671.655,61	183.496,84	756.423,26	1,43	821.692,74	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.836.014,00	5.073.514,00	1.286.078,10	5.016.707,40	7,89	56.806,60	1.272.842,40	4.991.471,70	9,46	82.042,30	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	530.061,00	461.361,00	33.000,00	291.650,15	0,46	169.710,85	45.974,46	232.550,73	0,44	228.810,27	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	6.049,00	6.049,00	0,00	0,00	0,00	6.049,00	0,00	0,00	0,00	6.049,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.539.083,00	2.548.083,00	17.980,00	2.368.950,00	3,73	179.133,00	426.945,46	1.695.010,24	3,21	853.072,76	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	173.906,00	200.906,00	17.980,00	188.950,00	0,30	11.956,00	35.684,88	139.163,78	0,26	61.742,22	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.365.177,00	2.347.177,00	0,00	2.180.000,00	3,43	167.177,00	391.260,58	1.555.846,46	2,95	791.330,54	0,00
10 SAÚDE	13.421.278,00	14.815.696,43	1.945.690,10	11.664.111,51	18,36	3.151.584,92	2.907.197,42	10.119.735,12	19,19	4.695.961,31	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.266.677,00	8.467.140,43	1.258.295,27	7.669.716,66	12,07	797.423,77	2.130.615,05	6.812.488,55	12,92	1.654.651,88	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	177.702,00	79.202,00	0,00	78.000,00	0,12	1.202,00	8.452,80	49.500,19	0,09	29.701,81	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.749.063,00	4.149.463,00	470.820,50	2.757.523,33	4,34	1.391.939,67	454.474,21	2.265.237,03	4,29	1.884.225,97	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.089.329,00	1.133.384,00	166.110,00	648.754,20	1,02	484.629,80	180.270,40	574.712,10	1,09	558.671,90	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	489.345,00	376.345,00	50.303,33	86.956,32	0,14	289.388,68	50.303,33	86.927,33	0,16	289.417,67	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	487.573,00	465.573,00	161,00	423.161,00	0,67	42.412,00	83.081,63	330.869,92	0,63	134.703,08	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	159.169,00	142.169,00	0,00	0,00	0,00	142.169,00	0,00	0,00	0,00	142.169,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
12 EDUCAÇÃO	16.120.163,00	15.927.950,38	636.937,90	13.154.771,03	20,70	2.773.179,35	2.553.535,70	10.194.925,71	19,33	5.733.024,67	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.903,00	40.903,00	0,00	0,00	0,00	40.903,00	0,00	0,00	0,00	40.903,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	12.787.996,00	12.844.096,00	618.787,30	10.784.620,43	16,97	2.059.475,57	2.194.481,67	8.659.578,81	16,42	4.184.517,19	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	574.219,00	499.319,00	0,00	486.000,00	0,76	13.319,00	81.000,00	324.000,00	0,61	175.319,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.708.651,00	2.543.238,38	18.150,60	1.884.150,60	2,97	659.087,78	278.054,03	1.211.346,90	2,30	1.331.891,48	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.394,00	394,00	0,00	0,00	0,00	394,00	0,00	0,00	0,00	394,00	0,00
13 CULTURA	11.492,00	67.846,64	0,00	0,00	0,00	67.846,64	0,00	0,00	0,00	67.846,64	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.887,00	67.241,64	0,00	0,00	0,00	67.241,64	0,00	0,00	0,00	67.241,64	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	605,00	605,00	0,00	0,00	0,00	605,00	0,00	0,00	0,00	605,00	0,00
15 URBANISMO	6.585.763,00	4.383.263,00	23.737,50	781.197,92	1,23	3.602.065,08	68.391,62	737.732,64	1,40	3.645.530,36	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.225,00	155.225,00	5.638,00	111.436,42	0,18	43.788,58	19.986,62	86.070,64	0,16	69.154,36	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.373.802,00	4.121.302,00	0,00	651.662,00	1,03	3.469.640,00	48.405,00	651.662,00	1,24	3.469.640,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	14.153,00	34.153,00	18.099,50	18.099,50	0,03	16.053,50	0,00	0,00	0,00	34.153,00	0,00
813 LAZER	72.583,00	72.583,00	0,00	0,00	0,00	72.583,00	0,00	0,00	0,00	72.583,00	0,00
17 SANEAMENTO	4.030.429,00	2.453.629,00	0,00	1.342.047,42	2,11	1.111.581,58	17.655,64	1.324.382,45	2,51	1.129.246,55	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.671,00	12.671,00	0,00	0,00	0,00	12.671,00	0,00	0,00	0,00	12.671,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.993.564,00	2.368.564,00	0,00	1.269.653,42	2,00	1.098.910,58	0,00	1.269.653,42	2,41	1.098.910,58	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	24.194,00	72.394,00	0,00	72.394,00	0,11	0,00	17.655,64	54.729,03	0,10	17.664,97	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.960,00	2.960,00	0,00	0,00	0,00	2.960,00	0,00	0,00	0,00	2.960,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.960,00	2.960,00	0,00	0,00	0,00	2.960,00	0,00	0,00	0,00	2.960,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.338.899,00	1.124.999,00	3.487,50	278.348,00	0,44	846.651,00	32.887,50	219.548,00	0,42	905.451,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	930.000,00	682.000,00	0,00	0,00	0,00	682.000,00	0,00	0,00	0,00	682.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	261.247,00	276.347,00	3.487,50	218.348,00	0,34	57.999,00	32.887,50	159.548,00	0,30	116.799,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	6.588,00	65.588,00	0,00	60.000,00	0,09	5.588,00	0,00	60.000,00	0,11	5.588,00	0,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	141.064,00	101.064,00	0,00	0,00	0,00	101.064,00	0,00	0,00	0,00	101.064,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	2.697.434,00	2.907.434,00	146.292,28	1.952.533,72	3,07	954.900,28	98.968,09	1.723.353,12	3,27	1.184.080,88	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	417.555,00	909.155,00	146.292,28	750.586,27	1,18	158.568,73	98.968,09	661.405,67	1,25	247.749,33	0,00
695 TURISMO	2.279.879,00	1.998.279,00	0,00	1.201.947,45	1,89	796.331,55	0,00	1.061.947,45	2,01	936.331,55	0,00

26 TRANSPORTE	733.173,00	693.173,00	0,00	39.875,00	0,06	653.298,00	0,00	39.875,00	0,08	653.298,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	456.526,00	456.526,00	0,00	39.875,00	0,06	416.651,00	0,00	39.875,00	0,08	416.651,00	0,00
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	276.647,00	236.647,00	0,00	0,00	0,00	236.647,00	0,00	0,00	0,00	236.647,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	480.592,00	478.592,00	0,00	0,00	0,00	478.592,00	0,00	0,00	0,00	478.592,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.096,00	12.096,00	0,00	0,00	0,00	12.096,00	0,00	0,00	0,00	12.096,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	468.496,00	466.496,00	0,00	0,00	0,00	466.496,00	0,00	0,00	0,00	466.496,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.937.862,00	3.859.562,00	0,00	3.588.544,00	5,65	271.018,00	373.609,79	1.926.363,01	3,65	1.933.198,99	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	560.159,00	498.959,00	0,00	460.000,00	0,72	38.959,00	95.427,69	348.200,21	0,66	150.758,79	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.377.703,00	3.360.603,00	0,00	3.128.544,00	4,92	232.059,00	278.182,10	1.578.162,80	2,99	1.782.440,20	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	275.059,00	4.936,00	0,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.059,00	4.936,00	0,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.578,00**	**1.578,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.578,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.578,00**	**0,00**
04 ADMINISTRAÇÃO	438,00	438,00	0,00	0,00	0,00	438,00	0,00	0,00	0,00	438,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	438,00	438,00	0,00	0,00	0,00	438,00	0,00	0,00	0,00	438,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	1.140,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.140,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	79.921.697,00	81.548.251,64	8.171.107,03	63.546.372,54	100,00	18.001.879,10	14.151.097,78	52.745.008,13	100,00	28.803.243,51	0,00
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA		***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***			***ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO***			***ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO***			
###.752.184-##		###.380.274-##			###.818.674-##			###.529.154-##			
Prefeito		Contador Geral			Controladora			Secretário Municipal De Finanças			

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:1B8FDF91

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2025	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**Jul/2026**	**Ago/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.214.062,87**	**6.770.479,49**	**6.622.567,51**	**8.012.853,83**	**8.053.336,95**	**7.416.260,61**	**6.370.264,83**	**7.392.134,95**	**7.496.812,99**	**9.710.146,32**	**9.449.713,65**	**7.044.507,16**	**91.553.141,16**	**81.054.201,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**642.968,38**	**486.631,78**	**240.773,43**	**618.087,22**	**564.842,06**	**319.443,59**	**277.075,75**	**364.185,11**	**229.017,02**	**400.294,38**	**403.844,08**	**224.181,99**	**4.771.344,79**	**4.368.443,00**
IPTU	1.869,43	3.133,97	349,73	4.133,76	11.079,74	15.833,56	10.248,01	2.998,98	1.387,99	1.174,08	2.210,56	2.049,35	56.469,16	62.699,00
ISS	175.797,93	291.574,86	133.955,25	190.172,55	174.793,20	96.017,24	100.122,38	158.046,82	99.087,79	133.184,84	157.487,01	55.521,96	1.765.761,83	2.290.717,00
ITBI	60,00	2.647,85	1.200,00	910,00	2.760,00	2.440,00	4.180,00	2.885,21	4.000,00	3.770,00	27.932,00	3.602,00	56.387,06	64.131,00
IRRF	462.516,02	187.215,10	102.962,20	416.940,91	272.749,12	198.170,79	158.684,15	195.950,10	118.296,10	255.615,46	212.670,44	156.478,53	2.738.248,92	1.933.251,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.725,00	2.060,00	2.306,25	5.930,00	103.460,00	6.982,00	3.841,21	4.304,00	6.245,14	6.550,00	3.544,07	6.530,15	154.477,82	17.645,00
Contribuições	**15.153,16**	**17.386,56**	**17.815,29**	**430,69**	**7.384,30**	**24.900,17**	**28.611,54**	**24.559,34**	**27.912,98**	**22,25**	**25.906,17**	**28.603,62**	**218.686,07**	**145.681,00**
Receita Patrimonial	**120.287,07**	**100.661,63**	**111.417,12**	**119.617,65**	**126.091,24**	**111.166,56**	**125.863,63**	**117.142,79**	**106.850,49**	**115.793,28**	**143.800,55**	**135.968,51**	**1.434.660,52**	**115.151,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	120.287,07	100.661,63	111.417,12	119.617,65	126.091,24	111.166,56	125.863,63	117.142,79	106.850,49	115.793,28	143.800,55	135.968,51	1.434.660,52	114.419,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.210,00**
Transferências Correntes	**6.431.026,08**	**6.133.220,76**	**6.252.401,85**	**7.223.067,99**	**7.348.678,82**	**6.920.162,14**	**5.936.081,39**	**6.883.017,68**	**7.123.518,96**	**9.164.844,49**	**8.872.976,25**	**6.653.467,73**	**84.942.464,14**	**76.418.747,00**
Cota-Parte do FPM	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	1.830.847,29	1.928.964,90	2.051.278,54	1.627.911,67	21.367.597,00	19.556.149,00

Cota-Parte do ICMS	1.176.510,48	1.399.057,78	1.163.020,89	1.302.568,82	1.351.414,57	1.002.135,52	1.058.576,64	1.215.115,06	1.082.014,38	1.027.480,34	1.249.320,07	1.108.428,55	14.135.643,10	10.032.000,00
Cota-Parte do IPVA	26.901,41	23.672,65	14.047,20	13.694,49	23.308,11	10.360,79	27.522,08	31.895,85	39.928,95	41.594,29	16.923,73	25.997,27	295.846,82	226.733,00
Cota-Parte do ITR	395,57	1.361,76	216,02	32,98	156,69	121,99	25,01	397,38	31,83	54,54	121,41	398,69	3.313,87	2.394,00
Transferências da LC 61/1989	5.434,23	5.211,47	5.150,83	6.239,21	4.208,92	4.416,80	4.372,22	3.846,18	4.621,95	6.172,40	5.587,51	6.016,63	61.278,35	3.104,00
Transferências do FUNDEB	579.318,84	658.260,02	646.808,94	761.486,83	717.100,32	751.136,92	485.102,17	641.622,88	690.252,68	722.416,14	518.512,95	646.769,82	7.818.788,51	7.146.695,00
Outras Transferências Correntes	2.834.752,90	2.833.287,69	2.775.136,10	2.485.116,35	3.565.038,33	3.030.357,58	3.075.706,35	3.477.440,29	3.475.821,88	5.438.161,88	5.031.232,04	3.237.945,10	41.259.996,49	39.451.672,00
Outras Receitas Correntes	**4.628,18**	**32.578,76**	**159,82**	**51.650,28**	**6.340,53**	**40.588,15**	**2.632,52**	**3.230,03**	**9.513,54**	**29.191,92**	**3.186,60**	**2.285,31**	**185.985,64**	**4.969,00**
DEDUÇÕES (II)	**-471.871,89**	**-528.334,45**	**-566.091,25**	**-636.538,58**	**-613.307,92**	**-627.733,42**	**-475.054,48**	**-552.790,76**	**-591.488,68**	**-600.853,10**	**-497.180,73**	**-553.750,43**	**-6.714.995,69**	**5.761.851,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.564,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**115,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-471.871,89**	**-528.334,45**	**-566.091,25**	**-636.538,58**	**-613.307,92**	**-627.733,42**	**-475.054,48**	**-552.790,76**	**-591.488,68**	**-600.853,10**	**-497.180,73**	**-553.750,43**	**-6.714.995,69**	**5.755.172,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.742.190,98**	**6.242.145,04**	**6.056.476,26**	**7.376.315,25**	**7.440.029,03**	**6.788.527,19**	**5.895.210,35**	**6.839.344,19**	**6.905.324,31**	**9.109.293,22**	**8.952.532,92**	**6.490.756,73**	**84.838.145,47**	**75.292.350,00**

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2025	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**Jul/2026**	**Ago/2026**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**314.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**136.000,00**	**0,00**	**0,00**	**450.200,00**	**414.900,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.742.190,98**	**6.242.145,04**	**6.056.476,26**	**7.376.315,25**	**7.125.829,03**	**6.788.527,19**	**5.895.210,35**	**6.839.344,19**	**6.905.324,31**	**8.973.293,22**	**8.952.532,92**	**6.490.756,73**	**84.387.945,47**	**74.877.450,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**650.222,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.268.444,00**	**0,00**	**0,00**	**1.918.666,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**54.648,00**	**54.648,00**	**54.648,00**	**109.296,00**	**58.356,00**	**58.356,00**	**58.356,00**	**58.356,00**	**58.356,00**	**58.356,00**	**58.356,00**	**58.356,00**	**740.088,00**	**658.029,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**6.687.542,98**	**6.187.497,04**	**6.001.828,26**	**7.267.019,25**	**6.417.251,03**	**6.730.171,19**	**5.836.854,35**	**6.780.988,19**	**6.846.968,31**	**7.646.493,22**	**8.894.176,92**	**6.432.400,73**	**81.729.191,47**	**74.219.421,00**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***	***ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO***	***ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO***
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:6FBF78F2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: **2026** -
Bimestre: 4/2026													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.434,30	2.405.061,69	2.404.561,09	500,00	1.434,90	47.676,00	1.280.037,01	978.517,13	978.517,13	0,00	349.195,88	350.630,78	
PODER EXECUTIVO	1.434,30	2.405.061,69	2.404.561,09	500,00	1.434,90	47.676,00	1.280.037,01	978.517,13	978.517,13	0,00	349.195,88	350.630,78	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)													
TOTAL (III) = (I + II)	1.434,30	2.405.061,69	2.404.561,09	500,00	1.434,90	47.676,00	1.280.037,01	978.517,13	978.517,13	0,00	349.195,88	350.630,78	

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	*JANAILSON ROMÃO DE FREITAS*	*ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO*	*ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO*
###.752.184-##	*###.380.274-##*	*###.818.674-##*	*###.529.154-##*
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:25C8F844

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.350.798,00	2.641.427,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	62.699,00	46.982,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	64.131,00	51.569,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.290.717,00	974.261,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.933.251,00	1.568.614,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.065.208,00	23.398.130,13
2.1- Cota-Parte FPM	15.853.824,00	14.045.563,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.836.901,00	13.208.236,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.016.923,00	837.326,95
2.2- Cota-Parte ICMS	8.025.600,00	9.094.485,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.483,00	39.242,61
2.4- Cota-Parte ITR	1.915,00	1.307,54
2.5- Cota-Parte IPVA	181.386,00	217.531,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.416.006,00	26.039.557,54
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	4.609.657,00	4.512.159,52

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.494.344,50	1.997.728,75
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.148.575,00	5.207.529,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.550.521,00	4.794.774,86
6.1.1- Principal	6.549.189,00	4.760.159,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.332,00	34.615,33
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI -	55.082,00	35.802,16
Fonte 546)		
6.2.1- Principal	54.863,00	35.802,16
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	219,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	142.972,00	0,00
6.3.1- Principal	142.643,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	329,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400.000,00	376.952,19
6.4.1- Principal	400.000,00	376.952,19
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.939.532,00	248.000,01
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		202.878,92
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		202.878,92
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		5.410.408,13

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.154.575,00	6.287.000,00	5.121.209,10	5.121.209,10	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.153.808,00	4.461.000,00	4.093.110,94	4.093.110,94	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.027.621,00	891.000,00	706.940,00	706.940,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.126.187,00	3.570.000,00	3.386.170,94	3.386.170,94	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.000.767,00	1.826.000,00	1.028.098,16	1.028.098,16	0,00
10.2.1- Educação Infantil	587.462,00	455.000,00	285.510,76	285.510,76	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.413.305,00	1.371.000,00	742.587,40	742.587,40	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.287.000,00	5.121.209,10	5.121.209,10	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.887.000,00	4.744.256,91	4.744.256,91	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400.000,00	376.952,19	376.952,19	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES.						
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.461.000,00	4.093.110,94	4.093.110,94	0,00	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI).						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.381.403,91	4.093.110,94	4.093.110,94	84,73
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI).	208.301,17	0,00	0,00	0,00
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	520.752,92	86.320,11	86.320,11	0,00	1,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	741.301,20	202.878,92	0,00	0,00	202.878,92	202.878,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.203.866,00	4.539.035,33	3.117.494,68	2.996.561,49	0,00
20.1- Educação Infantil	446.168,00	445.000,00	183.836,75	170.480,62	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.757.698,00	4.094.035,33	2.933.657,93	2.826.080,87	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.358.441,00	10.826.035,33	8.238.703,78	8.117.770,59	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.061.251,00	1.791.000,00	1.176.287,51	1.162.931,38	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.061.251,00	1.791.000,00	1.176.287,51	1.162.931,38	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.297.190,00	9.035.035,33	7.062.416,27	6.954.839,21	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.117.494,68
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.512.159,52
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	202.878,92
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.426.775,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.509.889,39		7.426.775,28	28,52
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	90.407,68	90.407,68	90.407,68	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	90.407,68	90.407,68	90.407,68	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	889.327,00	814.608,55
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	738.027,00	814.608,55
31.1.1- Salário-Educação	398.828,00	386.317,17
31.1.2- PDDE	2.419,00	1.015,86
31.1.3- PNAE	184.356,00	115.510,44
31.1.4 - PNATE	97.987,00	80.270,03
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	54.437,00	231.495,05
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	151.300,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)ª	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.570.649,38	2.328.735,70	1.956.221,93	1.949.917,95	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	481.987,38	93.150,60	35.059,39	29.535,41	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.548.046,00	1.749.585,10	1.597.162,54	1.596.382,54	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	499.319,00	486.000,00	324.000,00	324.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	394,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	40.903,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.929.090,38	13.154.771,03	10.194.925,71	10.067.688,54	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.487.270,38	12.383.905,06	9.638.837,56	9.511.600,39	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.446.792,38	10.483.959,29	7.856.687,15	7.730.229,98	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.040.478,00	1.899.945,77	1.782.150,41	1.781.370,41	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.441.820,00	770.865,97	556.088,15	556.088,15	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	491.490,00	486.000,00	324.000,00	324.000,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	950.330,00	284.865,97	232.088,15	232.088,15	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	152.224,02	40.417,20
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.207.529,21	386.317,17
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.121.209,10	397.695,10
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	238.544,13	29.039,27
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.119.160,23	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.119.160,23	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	238.544,13	29.039,27
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***	***ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO***	***ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO***
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:D21F4A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE GALINHOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026**				
Bimestre: 4/2026							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.317.892,00	583.178,92	9.392.910,80	16,11	36.129.329,77	6.195,24	-35.546.150,85
Receitas Correntes	49.968.593,00	499.685,93	8.994.910,80	18,00	33.668.981,08	6.738,03	-33.169.295,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.676.270,00	116.762,70	350.321,11	3,00	1.135.158,08	972,19	-1.018.395,38
Impostos	10.371.082,00	103.710,82	348.598,91	3,36	916.607,81	883,81	-812.896,99
Taxas	1.305.188,00	13.051,88	1.722,20	0,13	218.550,27	1.674,47	-205.498,39
Contribuições	51.300,00	513,00	1.023,23	1,99	5.675,53	1.106,34	-5.162,53
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	51.300,00	513,00	1.023,23	1,99	5.675,53	1.106,34	-5.162,53
Receita Patrimonial	230.132,00	2.301,32	96.466,10	41,92	333.380,71	14.486,50	-331.079,39
Valores Mobiliários	230.132,00	2.301,32	96.466,10	41,92	333.380,71	14.486,50	-331.079,39
Transferências Correntes	38.010.891,00	380.108,91	8.547.100,36	22,49	32.187.018,02	8.467,84	-31.806.909,11
Transferências da União e de suas Entidades	19.168.287,00	191.682,87	5.614.779,22	29,29	17.849.320,18	9.311,90	-17.657.637,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.595.759,00	135.957,59	2.224.224,47	16,36	11.172.463,05	8.217,61	-11.036.505,46
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.928.785,00	49.287,85	708.096,67	14,37	3.165.234,79	6.421,94	-3.115.946,94
Demais Transferências Correntes	318.060,00	3.180,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,60
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	7.748,74	0,00	-7.748,74
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	7.748,74	0,00	-7.748,74
Receitas de Capital	8.349.299,00	83.492,99	398.000,00	4,77	2.460.348,69	2.946,77	-2.376.855,70
Transferências de Capital	8.349.299,00	83.492,99	398.000,00	4,77	2.460.348,69	2.946,77	-2.376.855,70
Transferências da União e de suas Entidades	8.149.299,00	81.492,99	398.000,00	4,88	2.460.348,69	3.019,09	-2.378.855,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.317.892,00	58.317.892,00	9.392.910,80	16,11	36.129.329,77	61,95	-35.546.150,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.317.892,00	58.317.892,00	9.392.910,80	16,11	36.129.329,77	61,95	-35.546.150,85
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					36.129.329,77		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	851.337,21			851.337,21		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	851.337,21			851.337,21		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.317.892,00	63.382.950,86	10.070.664,36	45.990.391,12	17.392.559,74	9.827.615,48	33.831.307,79	29.551.643,07	33.572.218,96	0,00
Despesas Correntes	42.499.064,00	52.157.185,03	9.639.364,84	44.767.662,72	7.389.522,31	9.381.830,56	32.775.079,34	19.382.105,69	32.553.436,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.173.550,00	18.620.030,82	2.378.670,79	15.771.826,23	2.848.204,59	3.253.095,98	11.918.148,32	6.701.882,50	11.918.083,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	164.160,00	372.003,64	94.443,64	371.432,92	570,72	94.443,64	371.432,92	570,72	371.432,92	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.161.354,00	33.165.150,57	7.166.250,41	28.624.403,57	4.540.747,00	6.034.290,94	20.485.498,10	12.679.652,47	20.263.919,41	0,00

Despesas de Capital	15.500.768,00	10.907.705,83	431.299,52	1.222.728,40	9.684.977,43	445.784,92	1.056.228,45	9.851.477,38	1.018.782,91	0,00
INVESTIMENTO	15.480.248,00	10.887.185,83	431.299,52	1.222.728,40	9.664.457,43	445.784,92	1.056.228,45	9.830.957,38	1.018.782,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	20.520,00	20.520,00	0,00	0,00	20.520,00	0,00	0,00	20.520,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	318.060,00	318.060,00	0,00	0,00	318.060,00	0,00	0,00	318.060,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	318.060,00	318.060,00	0,00	0,00	318.060,00	0,00	0,00	318.060,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.317.892,00	63.382.950,86	10.070.664,36	45.990.391,12	17.392.559,74	9.827.615,48	33.831.307,79	29.551.643,07	33.572.218,96	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.317.892,00	63.382.950,86	10.070.664,36	45.990.391,12	17.392.559,74	9.827.615,48	33.831.307,79	29.551.643,07	33.572.218,96	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-9.861.061,35			2.298.021,98		2.557.110,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	58.317.892,00	63.382.950,86	10.070.664,36	36.129.329,77	17.392.559,74	9.827.615,48	36.129.329,77	29.551.643,07	36.129.329,77	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

HUDSON MATIAS CAVALCANTE	***FRANCINALDO SILVA DA CRUZ***	***FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES***
###.360.714-##	###.995.564-##	###.839.504-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:CC067796

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE GALINHOS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2025	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**Jul/2026**	**Ago/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.201.795,53**	**4.647.490,03**	**4.004.287,19**	**5.587.153,79**	**4.611.674,11**	**4.894.748,36**	**3.684.809,40**	**4.353.201,06**	**5.049.901,19**	**5.639.474,17**	**5.621.133,09**	**4.469.551,13**	**56.765.219,05**	**55.488.985,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**104.989,15**	**132.678,47**	**112.546,62**	**136.447,28**	**105.608,13**	**229.951,27**	**59.408,52**	**40.233,12**	**176.191,09**	**173.444,84**	**184.342,65**	**165.978,46**	**1.621.819,60**	**11.676.270,00**
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.657.535,00
ISS	37.458,45	74.137,14	45.698,37	47.603,28	104.184,90	48.684,83	34.054,43	38.609,77	69.223,90	93.909,84	93.499,53	88.588,62	775.653,06	3.300.000,00
ITBI	10.489,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.489,74	2.450.000,00
IRRF	56.310,43	58.541,33	66.848,25	88.844,00	542,43	528,61	519,04	668,91	97.704,90	79.377,34	89.127,27	77.383,49	616.396,00	1.963.547,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	730,53	0,00	0,00	0,00	880,80	180.737,83	24.835,05	954,44	9.262,29	157,66	1.715,85	6,35	219.280,80	1.305.188,00
Contribuições	**112,48**	**787,18**	**968,07**	**-7,71**	**0,00**	**354,88**	**233,12**	**1.342,10**	**2.121,10**	**601,10**	**808,64**	**214,59**	**7.535,55**	**51.300,00**
Receita Patrimonial	**7.694,96**	**56.365,07**	**25.857,82**	**35.976,40**	**35.182,96**	**35.118,37**	**40.214,05**	**39.401,46**	**43.560,58**	**43.437,19**	**53.347,09**	**43.119,01**	**459.274,96**	**230.132,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.694,96	56.365,07	25.857,82	35.976,40	35.182,96	35.118,37	40.214,05	39.401,46	43.560,58	43.437,19	53.347,09	43.119,01	459.274,96	230.132,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**4.088.998,94**	**4.457.659,31**	**3.864.914,68**	**5.408.834,11**	**4.470.883,02**	**4.629.323,84**	**3.577.204,97**	**4.272.224,38**	**4.828.028,42**	**5.421.991,04**	**5.382.634,71**	**4.260.239,07**	**54.662.936,49**	**43.531.283,00**
Cota-Parte do FPM	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	1.830.847,29	1.928.964,90	2.051.278,54	1.627.911,67	21.367.597,00	17.799.577,00
Cota-Parte do ICMS	1.072.324,89	1.275.164,57	1.060.029,87	1.187.220,16	1.410.049,35	1.112.772,42	1.175.444,69	1.349.265,13	1.201.469,99	1.140.915,33	1.387.246,41	1.230.800,32	14.602.703,13	11.591.072,00
Cota-Parte do IPVA	4.691,68	2.424,43	6.524,07	2.065,64	4.878,55	282,83	1.263,70	5.712,05	10.245,60	12.943,09	2.884,17	9.381,01	63.296,82	30.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	15.503,88	2.284,96	2.313,91	2.337,67	0,00	0,00	0,00	64,60	0,00	0,00	12,09	22.517,11	15.390,00
Transferências da LC 61/1989	3.962,42	3.799,98	3.755,76	4.549,36	4.673,57	3.923,56	3.883,94	3.416,64	4.105,80	5.483,09	4.963,52	6.680,85	53.198,49	10.500,00
Transferências do FUNDEB	374.345,10	425.796,60	418.460,55	502.156,79	456.050,96	494.569,50	318.874,80	421.818,64	439.446,88	475.182,39	340.602,50	425.146,00	5.092.450,71	5.017.329,00
Outras Transferências Correntes	825.962,20	1.522.600,46	725.837,60	1.056.598,94	905.441,04	896.142,99	792.960,92	979.311,88	1.341.848,26	1.858.502,24	1.595.659,57	960.307,13	13.461.173,23	9.067.415,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.903,71**	**0,00**	**0,00**	**7.748,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.652,45**	**0,00**

DEDUÇÕES (II)	**-444.488,65**	**-500.607,49**	**-542.067,28**	**-610.309,24**	**-621.878,13**	**-646.937,52**	**-492.297,01**	**-573.535,36**	**-608.525,42**	**-616.564,57**	**-520.816,33**	**-574.957,09**	**-6.752.984,09**	**5.520.392,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-444.488,65**	**-500.607,49**	**-542.067,28**	**-610.309,24**	**-621.878,13**	**-646.937,52**	**-492.297,01**	**-573.535,36**	**-608.525,42**	**-616.564,57**	**-520.816,33**	**-574.957,09**	**-6.752.984,09**	**5.520.392,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.757.306,88**	**4.146.882,54**	**3.462.219,91**	**4.976.844,55**	**3.989.795,98**	**4.247.810,84**	**3.192.512,39**	**3.779.665,70**	**4.441.375,77**	**5.022.909,60**	**5.100.316,76**	**3.894.594,04**	**50.012.234,96**	**49.968.593,00**
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2025	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**Jul/2026**	**Ago/2026**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**198.000,00**	**0,00**	**0,00**	**240.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**179.639,00**	**0,00**	**817.639,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.757.306,88**	**3.948.882,54**	**3.462.219,91**	**4.976.844,55**	**3.749.795,98**	**4.247.810,84**	**3.192.512,39**	**3.779.665,70**	**4.241.375,77**	**5.022.909,60**	**4.920.677,76**	**3.894.594,04**	**49.194.595,96**	**49.968.593,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**560.000,00**	**0,00**	**200.222,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**319.975,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.080.197,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**15.180,00**	**15.180,00**	**15.180,00**	**30.360,00**	**16.210,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**92.110,00**	**256.500,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.742.126,88**	**3.373.702,54**	**3.447.039,91**	**4.746.262,55**	**3.733.585,98**	**4.247.810,84**	**3.192.512,39**	**3.459.690,70**	**4.241.375,77**	**5.022.909,60**	**4.920.677,76**	**3.894.594,04**	**48.022.288,96**	**49.712.093,00**

HUDSON MATIAS CAVALCANTE	***FRANCINALDO SILVA DA CRUZ***	***FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES***
###.360.714-##	###.995.564-##	###.839.504-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:6AF883BE

GABINETE DO PREFEITO
RREO II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE GALINHOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: **2026**					
Bimestre: 4/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**58.317.892,00**	**63.382.950,86**	**10.070.664,36**	**45.990.391,12**	**100,00**	**17.392.559,74**	**9.827.615,48**	**33.831.307,79**	**100,00**	**29.551.643,07**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.063.286,00	2.393.286,00	60.431,05	2.133.586,38	4,64	259.699,62	399.447,81	1.440.780,77	4,26	952.505,23	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.063.286,00	2.393.286,00	60.431,05	2.133.586,38	4,64	259.699,62	399.447,81	1.440.780,77	4,26	952.505,23	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	129.276,00	234.276,00	0,00	220.000,00	0,48	14.276,00	45.000,00	169.166,67	0,50	65.109,33	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	129.276,00	234.276,00	0,00	220.000,00	0,48	14.276,00	45.000,00	169.166,67	0,50	65.109,33	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	14.654.973,00	19.807.366,69	4.392.694,14	17.716.884,56	38,52	2.090.482,13	3.705.985,30	11.954.124,08	35,33	7.853.242,61	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	31.806,00	20.406,00	0,00	0,00	0,00	20.406,00	0,00	0,00	0,00	20.406,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.119.925,00	17.724.326,69	4.147.188,85	16.124.508,41	35,06	1.599.818,28	3.332.694,58	10.847.100,25	32,06	6.877.226,44	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.066.146,00	1.796.413,00	155.370,29	1.392.241,15	3,03	404.171,85	312.269,72	978.308,83	2,89	818.104,17	0,00
124 CONTROLE INTERNO	207.252,00	144.102,00	135,00	110.135,00	0,24	33.967,00	31.021,00	98.715,00	0,29	45.387,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	26.676,00	676,00	0,00	0,00	0,00	676,00	0,00	0,00	0,00	676,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	203.168,00	121.443,00	90.000,00	90.000,00	0,20	31.443,00	30.000,00	30.000,00	0,09	91.443,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	7.182,00	2.682,00	0,00	0,00	0,00	2.682,00	0,00	0,00	0,00	2.682,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	7.182,00	2.682,00	0,00	0,00	0,00	2.682,00	0,00	0,00	0,00	2.682,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.436.272,00	1.773.769,00	400.782,45	1.400.192,69	3,04	373.576,31	344.367,08	1.053.995,66	3,12	719.773,34	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	82.080,00	37.040,00	0,00	17.940,00	0,04	19.100,00	0,00	17.940,00	0,05	19.100,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.354.192,00	1.736.729,00	400.782,45	1.382.252,69	3,01	354.476,31	344.367,08	1.036.055,66	3,06	700.673,34	0,00
10 SAÚDE	12.316.516,00	13.252.146,52	2.114.624,35	10.575.339,74	22,99	2.676.806,78	2.276.201,57	8.573.714,40	25,34	4.678.432,12	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	10.643.623,00	11.461.658,86	1.771.474,32	9.700.993,40	21,09	1.760.665,46	1.989.793,24	7.827.627,37	23,14	3.634.031,49	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.210.680,00	1.585.457,81	343.150,03	813.860,09	1,77	771.597,72	277.275,93	687.564,20	2,03	897.893,61	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	55.404,00	11.404,00	0,00	0,00	0,00	11.404,00	0,00	0,00	0,00	11.404,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	102.087,00	22.831,00	0,00	0,00	0,00	22.831,00	0,00	0,00	0,00	22.831,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	284.202,00	169.274,85	0,00	60.486,25	0,13	108.788,60	9.132,40	58.522,83	0,17	110.752,02	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.520,00	1.520,00	0,00	0,00	0,00	1.520,00	0,00	0,00	0,00	1.520,00	0,00
11 TRABALHO	61.560,00	16.260,00	0,00	0,00	0,00	16.260,00	0,00	0,00	0,00	16.260,00	0,00

333 EMPREGABILIDADE	61.560,00	16.260,00	0,00	0,00	0,00	16.260,00	0,00	0,00	0,00	16.260,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	11.169.092,00	11.822.792,47	1.601.406,42	9.742.763,74	21,18	2.080.028,73	2.027.199,79	7.610.925,85	22,50	4.211.866,62	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.407.551,00	6.510.051,52	565.412,45	5.188.363,84	11,28	1.321.687,68	1.017.545,86	4.210.294,14	12,44	2.299.757,38	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.407.349,00	1.911.610,95	196.955,04	1.437.031,97	3,12	474.578,98	276.713,15	856.455,76	2,53	1.055.155,19	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	115.938,00	105.413,00	16.507,17	22.512,86	0,05	82.900,14	524,92	2.414,45	0,01	102.998,55	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	81.054,00	54.482,00	0,00	0,00	0,00	54.482,00	0,00	0,00	0,00	54.482,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	2.157.200,00	3.241.235,00	822.531,76	3.094.855,07	6,73	146.379,93	732.415,86	2.541.761,50	7,51	699.473,50	0,00
13 CULTURA	566.085,00	309.745,00	31.000,00	31.000,00	0,07	278.745,00	31.000,00	31.000,00	0,09	278.745,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	566.085,00	309.745,00	31.000,00	31.000,00	0,07	278.745,00	31.000,00	31.000,00	0,09	278.745,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	273.942,00	172.650,00	32.500,00	78.478,46	0,17	94.171,54	33.372,32	58.728,41	0,17	113.921,59	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	273.942,00	172.650,00	32.500,00	78.478,46	0,17	94.171,54	33.372,32	58.728,41	0,17	113.921,59	0,00
15 URBANISMO	6.312.673,00	1.215.158,24	134.198,41	134.198,41	0,29	1.080.959,83	17.666,48	17.666,48	0,05	1.197.491,76	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.781.205,00	1.007.530,24	134.198,41	134.198,41	0,29	873.331,83	17.666,48	17.666,48	0,05	989.863,76	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	449.388,00	207.588,00	0,00	0,00	0,00	207.588,00	0,00	0,00	0,00	207.588,00	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	82.080,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
16 HABITAÇÃO	720.695,00	2.765.740,00	0,00	0,00	0,00	2.765.740,00	0,00	0,00	0,00	2.765.740,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	382.115,00	35.040,00	0,00	0,00	0,00	35.040,00	0,00	0,00	0,00	35.040,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	338.580,00	2.730.700,00	0,00	0,00	0,00	2.730.700,00	0,00	0,00	0,00	2.730.700,00	0,00
17 SANEAMENTO	3.272.290,00	3.058.626,00	0,00	0,00	0,00	3.058.626,00	0,00	0,00	0,00	3.058.626,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.272.290,00	3.058.626,00	0,00	0,00	0,00	3.058.626,00	0,00	0,00	0,00	3.058.626,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	784.630,00	508.530,00	21.894,12	234.209,38	0,51	274.320,62	61.424,02	170.548,96	0,50	337.981,04	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	521.728,00	240.943,00	21.488,82	60.199,14	0,13	180.743,86	21.721,02	21.721,02	0,06	219.221,98	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	262.902,00	267.587,00	405,30	174.010,24	0,38	93.576,76	39.703,00	148.827,94	0,44	118.759,06	0,00
20 AGRICULTURA	782.051,00	226.799,00	0,00	0,00	0,00	226.799,00	0,00	0,00	0,00	226.799,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	437.076,00	115.944,00	0,00	0,00	0,00	115.944,00	0,00	0,00	0,00	115.944,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	94.905,00	79.905,00	0,00	0,00	0,00	79.905,00	0,00	0,00	0,00	79.905,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	244.940,00	30.820,00	0,00	0,00	0,00	30.820,00	0,00	0,00	0,00	30.820,00	0,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	5.130,00	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	2.044.833,00	3.412.283,00	1.164.789,78	2.989.927,36	6,50	422.355,64	645.991,11	2.016.846,11	5,96	1.395.436,89	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	1.425.634,00	2.749.624,00	1.064.789,78	2.623.927,36	5,71	125.696,64	562.791,11	1.725.246,11	5,10	1.024.377,89	0,00
694 SERVIÇOS FINANCEIROS	469.608,00	559.608,00	100.000,00	366.000,00	0,80	193.608,00	83.200,00	291.600,00	0,86	268.008,00	0,00
695 TURISMO	149.591,00	103.051,00	0,00	0,00	0,00	103.051,00	0,00	0,00	0,00	103.051,00	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
25 ENERGIA	85.910,00	23.010,00	0,00	0,00	0,00	23.010,00	0,00	0,00	0,00	23.010,00	0,00
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	50.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	35.910,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	133.886,00	1.677.247,30	21.900,00	362.377,48	0,79	1.314.869,82	145.516,36	362.377,48	1,07	1.314.869,82	0,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	17.442,00	42.342,00	21.900,00	41.900,00	0,09	442,00	21.900,00	41.900,00	0,12	442,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	116.444,00	1.634.905,30	0,00	320.477,48	0,70	1.314.427,82	123.616,36	320.477,48	0,95	1.314.427,82	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	184.680,00	392.523,64	94.443,64	371.432,92	0,81	21.090,72	94.443,64	371.432,92	1,10	21.090,72	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	184.680,00	392.523,64	94.443,64	371.432,92	0,81	21.090,72	94.443,64	371.432,92	1,10	21.090,72	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	318.060,00	318.060,00	0,00	0,00	0,00	318.060,00	0,00	0,00	0,00	318.060,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	318.060,00	318.060,00	0,00	0,00	0,00	318.060,00	0,00	0,00	0,00	318.060,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.317.892,00	63.382.950,86	10.070.664,36	45.990.391,12	100,00	17.392.559,74	9.827.615,48	33.831.307,79	100,00	29.551.643,07	0,00

HUDSON MATIAS CAVALCANTE	***FRANCINALDO SILVA DA CRUZ***	***FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES*** *###.839.504-##*
###.360.714-##	###.995.564-##	
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:99922AC7

GABINETE DO PREFEITO
RREO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE GALINHOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: **2026** -
Bimestre: 4/2026	
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	81.296,32	473.955,73	294.994,00	0,00	260.258,05	0,00	598.879,63	545.952,47	545.952,47	0,00	52.927,16	313.185,21
PODER EXECUTIVO	81.296,32	473.955,73	294.994,00	0,00	260.258,05	0,00	598.879,63	545.952,47	545.952,47	0,00	52.927,16	313.185,21
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	81.296,32	473.955,73	294.994,00	0,00	260.258,05	0,00	598.879,63	545.952,47	545.952,47	0,00	52.927,16	313.185,21

HUDSON MATIAS CAVALCANTE	***FRANCINALDO SILVA DA CRUZ***	***FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES***
###.360.714-##	###.995.564-##	###.839.504-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:76453B70

GABINETE DO PREFEITO
RREO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICIPIO DE GALINHOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026	
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.371.082,00	10.371.082,00	916.607,81	8,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.657.535,00	2.657.535,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.450.000,00	2.450.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.300.000,00	3.300.000,00	570.755,82	17,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.963.547,00	1.963.547,00	345.851,99	17,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	27.601.962,00	27.601.962,00	23.308.923,12	84,44
Cota-Parte FPM	15.955.000,00	15.955.000,00	13.213.823,15	82,81
Cota-Parte ITR	15.390,00	15.390,00	2.414,36	15,68
Cota-Parte IPVA	30.000,00	30.000,00	47.591,00	158,63
Cota-Parte ICMS	11.591.072,00	11.591.072,00	10.007.963,64	86,34
Cota-Parte IPI-Exportação	10.500,00	10.500,00	37.130,97	353,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.973.044,00	37.973.044,00	24.225.530,93	63,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.181.823,00	7.686.278,92	7.332.495,97	95,39	5.759.246,43	74,92	5.759.171,44	74,92	0,00
Despesas Correntes	5.745.773,00	7.657.124,00	7.310.256,17	95,46	5.737.706,63	74,93	5.737.631,64	74,93	0,00
Despesas de Capital	436.050,00	29.154,92	22.239,80	76,28	21.539,80	73,88	21.539,80	73,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	356.022,00	375.832,00	229.719,80	61,12	197.271,31	52,48	197.271,31	52,48	0,00
Despesas Correntes	238.032,00	220.832,00	74.719,80	33,83	42.271,31	19,14	42.271,31	19,14	0,00
Despesas de Capital	117.990,00	155.000,00	155.000,00	100,00	155.000,00	100,00	155.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.260,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.260,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	81.567,00	22.467,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	81.567,00	22.467,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	156.978,00	70.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	151.848,00	70.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.260,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.260,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.796.910,00	8.156.685,92	7.562.215,77	92,71	5.956.517,74	73,02	5.956.442,75	73,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.562.215,77	5.956.517,74	5.956.442,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.562.215,77	5.956.517,74	5.956.442,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.633.829,64	3.633.829,64	3.633.829,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.633.829,64	3.633.829,64	3.633.829,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.928.386,13	2.322.688,10	2.322.613,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,21	24,58	24,58

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**	
Empenhos de 2025	3.633.829,64	5.956.517,74	2.322.688,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.322.688,10	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	279.947,50	0,00	279.947,50	272.818,08	7.129,42	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	4.113.043,76	4.446.106,74	333.062,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.062,98	
Empenhos de 2021 e anteriores	3.657.331,77	4.369.020,18	711.688,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.688,41	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.531.492,00	3.531.492,00	2.571.863,58	72,82
Proveniente da União	3.028.752,00	3.028.752,00	2.571.863,58	84,91
Proveniente dos Estados	502.740,00	502.740,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.531.492,00	3.531.492,00	2.571.863,58	72,82

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.461.800,00	3.775.379,94	2.368.497,43	62,73	2.068.380,94	54,78	2.068.359,44	54,78	0,00
Despesas Correntes	3.645.104,00	3.101.185,94	2.308.226,04	74,43	2.008.109,55	64,75	2.008.088,05	64,75	0,00
Despesas de Capital	816.696,00	674.194,00	60.271,39	8,93	60.271,39	8,93	60.271,39	8,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	854.658,00	1.209.625,81	461.540,29	38,15	409.452,89	33,84	409.452,89	33,84	0,00
Despesas Correntes	417.582,00	217.199,11	124.616,69	57,37	72.529,29	33,39	72.529,29	33,39	0,00
Despesas de Capital	437.076,00	992.426,70	336.923,60	33,94	336.923,60	33,94	336.923,60	33,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.144,00	10.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.144,00	10.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.520,00	364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.520,00	364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	127.224,00	98.686,85	60.486,25	61,29	58.522,83	59,30	58.495,83	59,27	0,00
Despesas Correntes	122.094,00	98.686,85	60.486,25	61,29	58.522,83	59,30	58.495,83	59,27	0,00
Despesas de Capital	5.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	10.260,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.260,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.519.606,00	5.095.460,60	2.890.523,97	56,72	2.536.356,66	49,77	2.536.308,16	49,77	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.643.623,00	11.461.658,86	9.700.993,40	84,63	7.827.627,37	68,29	7.827.530,88	68,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.210.680,00	1.585.457,81	691.260,09	43,60	606.724,20	38,26	606.724,20	38,26	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	55.404,00	11.404,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	102.087,00	22.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	284.202,00	169.274,85	60.486,25	35,73	58.522,83	34,57	58.495,83	34,55	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.520,00	1.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.316.516,00	13.252.146,52	10.452.739,74	78,87	8.492.874,40	64,08	8.492.750,91	64,08	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

HUDSON MATIAS CAVALCANTE	***FRANCINALDO SILVA DA CRUZ***	***FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES***
###.360.714-##	###.995.564-##	###.839.504-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:F8288994

GABINETE DO PREFEITO
RREO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE GALINHOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: **2026**		
Bimestre: 4/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	44.877.596,75	49.968.593,00	50.921.874,86	51.893.343,06	52.883.344,57	53.892.232,96	54.920.368,53	55.968.118,48	57.035.857,01	58.123.965,45	59.232.832,41
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

HUDSON MATIAS CAVALCANTE	***FRANCINALDO SILVA DA CRUZ***	***FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES***
###.360.714-##	###.995.564-##	###.839.504-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B8694D5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS E DESPESAS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.878.200,00	36.878.200,00	4.968.564,43	13,47	20.953.173,44	56,82	15.925.026,56
RECEITAS CORRENTES	34.666.300,00	34.666.300,00	4.968.564,43	14,33	20.482.824,75	59,09	14.183.475,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.115.520,00	1.115.520,00	196.330,13	17,60	689.789,53	61,84	425.730,47
Impostos	1.101.770,00	1.101.770,00	190.643,78	17,30	672.073,91	61,00	429.696,09
Taxas	13.750,00	13.750,00	5.686,35	41,36	17.715,62	128,84	-3.965,62
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	40.166,14	20,08	147.392,72	73,70	52.607,28
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							

Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	40.166,14	20,08	147.392,72	73,70	52.607,28
RECEITA PATRIMONIAL	241.946,00	241.946,00	118.231,91	48,87	394.963,06	163,24	-153.017,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	241.946,00	241.946,00	118.231,91	48,87	394.963,06	163,24	-153.017,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou							
Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.013.834,00	33.013.834,00	4.595.258,93	13,92	19.193.981,36	58,14	13.819.852,64
Transferências da União e de suas Entidades	26.635.834,00	26.635.834,00	3.549.751,04	13,33	14.956.288,80	56,15	11.679.545,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.122.000,00	3.122.000,00	608.298,65	19,48	2.315.729,14	74,17	806.270,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.150.000,00	3.150.000,00	433.763,64	13,77	1.918.517,82	60,91	1.231.482,18
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	36.000,00	36.000,00	3.445,60	9,57	3.445,60	9,57	32.554,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	18.577,32	24,77	56.698,08	75,60	18.301,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	75.000,00	75.000,00	18.577,32	24,77	56.698,08	75,60	18.301,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	2.211.900,00	2.211.900,00			470.348,69	21,26	1.741.551,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00	600.000,00					600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	600.000,00	600.000,00					600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	78.000,00	78.000,00					78.000,00
Alienação de Bens Móveis	78.000,00	78.000,00					78.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.533.900,00	1.533.900,00			470.348,69	30,66	1.063.551,31
Transferências da União e de suas Entidades	983.900,00	983.900,00			470.348,69	47,80	513.551,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00					550.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.878.200,00	36.878.200,00	4.968.564,43	13,47	20.953.173,44	56,82	15.925.026,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							

Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**36.878.200,00**	**36.878.200,00**	**4.968.564,43**	**13,47**	**20.953.173,44**	**56,82**	**15.925.026,56**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**36.878.200,00**	**36.878.200,00**	**4.968.564,43**	**13,47**	**20.953.173,44**	**56,82**	**15.925.026,56**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.878.200,00	44.143.131,91	9.882.132,09	35.133.896,79	9.009.235,12	6.004.792,34	18.998.750,36	25.144.381,55	18.411.039,36	
DESPESAS CORRENTES	32.920.700,00	34.237.712,83	3.350.962,13	27.905.111,71	6.332.601,12	5.745.630,94	18.050.103,06	16.187.609,77	17.462.392,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.133.000,00	18.077.118,00	210.221,05	16.428.161,41	1.648.956,59	2.592.732,41	9.371.414,87	8.705.703,13	9.101.606,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	475.100,00	475.100,00	111.023,26	425.635,16	49.464,84	111.023,26	425.635,16	49.464,84	425.457,45	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.312.600,00	15.685.494,83	3.029.717,82	11.051.315,14	4.634.179,69	3.041.875,27	8.253.053,03	7.432.441,80	7.935.328,45	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	3.807.500,00	9.755.419,08	6.531.169,96	7.228.785,08	2.526.634,00	259.161,40	948.647,30	8.806.771,78	948.647,30	
INVESTIMENTOS	3.377.500,00	9.325.419,08	6.428.045,78	6.813.693,82	2.511.725,26	156.037,22	533.556,04	8.791.863,04	533.556,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	430.000,00	430.000,00	103.124,18	415.091,26	14.908,74	103.124,18	415.091,26	14.908,74	415.091,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**36.878.200,00**	**44.143.131,91**	**9.882.132,09**	**35.133.896,79**	**9.009.235,12**	**6.004.792,34**	**18.998.750,36**	**25.144.381,55**	**18.411.039,36**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**36.878.200,00**	**44.143.131,91**	**9.882.132,09**	**35.133.896,79**	**9.009.235,12**	**6.004.792,34**	**18.998.750,36**	**25.144.381,55**	**18.411.039,36**	
SUPERÁVIT (XIII)							1.954.423,08		2.542.134,08	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.878.200,00	44.143.131,91	9.882.132,09	35.133.896,79	9.009.235,12	6.004.792,34	20.953.173,44	23.189.958,47	20.953.173,44	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou								
Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS								
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais transferências correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Título do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										

OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
NOTA:										
IPUEIRA - RN, 21 de setembro de 2026										
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS			***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***				***ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS***			
Prefeito Municipal			Controladora Geral Municipal				Secretário(A) De Finanças			

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:208D30FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 02 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.878.200,00	44.143.131,91	9.882.132,09	35.133.896,79	100,00	9.009.235,12	6.004.792,34	18.998.750,36	100,00	25.144.381,55	
LEGISLATIVA	1.610.000,00	1.610.000,00	224.187,58	885.337,99	2,52	724.662,01	251.853,31	833.618,55	4,39	776.381,45	
Ação Legislativa	1.610.000,00	1.610.000,00	224.187,58	885.337,99	2,52	724.662,01	251.853,31	833.618,55	4,39	776.381,45	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	271.000,00	271.000,00		220.000,00	0,63	51.000,00	38.036,47	135.574,04	0,71	135.425,96	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral	271.000,00	271.000,00		220.000,00	0,63	51.000,00	38.036,47	135.574,04	0,71	135.425,96	
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	5.690.300,00	5.442.377,00	380.621,86	4.356.619,48	12,40	1.085.757,52	753.234,51	2.926.595,61	15,40	2.515.781,39	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	3.495.700,00	3.264.827,00	141.812,12	2.908.536,36	8,28	356.290,64	472.102,72	1.712.091,68	9,01	1.552.735,32	
Administração Financeira	1.864.600,00	1.918.000,00	238.809,74	1.273.583,12	3,62	644.416,88	268.251,74	1.148.225,27	6,04	769.774,73	
Controle Interno	229.000,00	197.000,00		174.500,00	0,50	22.500,00	12.880,05	66.278,66	0,35	130.721,34	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	25.000,00	21.550,00				21.550,00				21.550,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	46.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Administração de Receitas	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	15.000,00										
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											

Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	36.000,00	2.130,00				2.130,00				2.130,00	
Policiamento	23.000,00										
Defesa Civil	13.000,00	2.130,00				2.130,00				2.130,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.053.000,00	2.140.871,00	248.993,79	1.517.617,90	4,32	623.253,10	285.592,54	834.099,87	4,39	1.306.771,13	
Assistência ao Idoso	24.000,00	24.000,00				24.000,00				24.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	237.000,00	237.000,00	8.000,00	177.152,56	0,50	59.847,44	31.782,66	108.283,66	0,57	128.716,34	
Assistência Comunitária	134.500,00	171.300,00	27.307,91	76.277,62	0,22	95.022,38	43.257,11	68.561,82	0,36	102.738,18	
Serviços Socioassistenciais	565.500,00	570.866,00	70.958,28	280.377,47	0,80	290.488,53	67.391,47	171.906,06	0,90	398.959,94	
Segurança de Renda											
Administração Geral	1.092.000,00	1.137.705,00	142.727,60	983.810,25	2,80	153.894,75	143.161,30	485.348,33	2,55	652.356,67	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	8.478.900,00	9.052.538,83	702.926,64	7.512.177,14	21,38	1.540.361,69	1.445.077,53	5.122.898,35	26,96	3.929.640,48	
Atenção Básica	6.667.600,00	6.106.912,83	187.853,23	5.048.185,38	14,37	1.058.727,45	969.533,18	3.162.030,38	16,64	2.944.882,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.015.000,00	2.094.028,00	503.631,03	1.741.460,94	4,96	352.567,06	377.619,21	1.486.527,95	7,82	607.500,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	109.000,00	193.548,00	8.596,46	143.177,93	0,41	50.370,07	8.596,46	143.127,93	0,75	50.420,07	
Vigilância Sanitária	148.800,00	150.800,00	1.817,45	98.097,45	0,28	52.702,55	12.075,82	43.076,96	0,23	107.723,04	
Vigilância Epidemiológica	294.500,00	294.500,00	1.028,47	280.955,44	0,80	13.544,56	48.521,74	176.072,59	0,93	118.427,41	
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração Geral	220.000,00	200.000,00		200.000,00	0,57		28.731,12	111.762,54	0,59	88.237,46	
Demais Subfunções	14.000,00	2.750,00		300,00		2.450,00		300,00		2.450,00	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	9.965.000,00	13.449.723,08	2.995.464,72	10.838.120,24	30,85	2.611.602,84	1.259.914,43	4.828.716,73	25,42	8.621.006,35	
Ensino Fundamental	6.170.500,00	6.300.005,00	123.164,69	5.391.560,32	15,35	908.444,68	889.751,42	3.420.372,38	18,00	2.879.632,62	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	90.000,00	97.886,00	2.723,28	97.875,98	0,28	10,02	20.814,28	58.875,36	0,31	39.010,64	
Educação Infantil	3.561.500,00	6.945.241,08	2.869.576,75	5.348.683,94	15,22	1.596.557,14	349.348,73	1.349.468,99	7,10	5.595.772,09	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	30.000,00	5.791,00				5.791,00				5.791,00	
Educação Básica											
Administração Geral	20.000,00	15.300,00				15.300,00				15.300,00	
Demais Subfunções	93.000,00	85.500,00				85.500,00				85.500,00	
CULTURA	324.000,00	1.471.745,00	1.238.520,88	1.463.299,74	4,16	8.445,26	1.131.604,99	1.272.280,06	6,70	199.464,94	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	311.000,00	1.471.424,00	1.238.520,88	1.463.299,74	4,16	8.124,26	1.131.604,99	1.272.280,06	6,70	199.143,94	
Administração Geral	13.000,00	321,00				321,00				321,00	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											

Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	4.772.500,00	4.504.107,00	488.473,19	3.249.512,95	9,25	1.254.594,05	516.875,63	1.904.358,32	10,02	2.599.748,68	
Infra-Estrutura Urbana	585.000,00	255.171,00		29.635,97	0,08	225.535,03		29.635,97	0,16	225.535,03	
Serviços Urbanos	4.147.500,00	4.208.936,00	488.473,19	3.219.876,98	9,16	989.059,02	516.875,63	1.874.722,35	9,87	2.334.213,65	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
HABITAÇÃO	210.000,00	3.610.000,00	3.400.000,00	3.400.000,00	9,68	210.000,00				3.610.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	210.000,00	3.610.000,00	3.400.000,00	3.400.000,00	9,68	210.000,00				3.610.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	393.000,00	364.465,00		197.134,67	0,56	167.330,33	24.998,47	118.390,96	0,62	246.074,04	
Preservação e Conservação Ambiental	101.000,00	101.665,00		30.665,00	0,09	71.000,00		30.665,00	0,16	71.000,00	
Controle Ambiental	252.000,00	252.000,00		166.469,67	0,47	85.530,33	24.998,47	87.725,96	0,46	164.274,04	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	40.000,00	10.800,00				10.800,00				10.800,00	
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.396.500,00	1.376.500,00	162.494,75	842.462,26	2,40	534.037,74	192.426,92	520.600,94	2,74	855.899,06	
Abastecimento	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Extensão Rural	1.259.500,00	1.239.500,00	162.494,75	842.462,26	2,40	397.037,74	192.426,92	520.600,94	2,74	718.899,06	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	97.000,00	97.000,00				97.000,00				97.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	29.000,00										
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções	29.000,00										
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.499.000,00	697.675,00	40.448,68	651.614,42	1,85	46.060,58	105.177,54	501.616,93	2,64	196.058,07	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	114.000,00										
Lazer	1.385.000,00	697.675,00	40.448,68	651.614,42	1,85	46.060,58	105.177,54	501.616,93	2,64	196.058,07	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.000,00**	**150.000,00**				**150.000,00**				**150.000,00**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	36.878.200,00	44.143.131,91	9.882.132,09	35.133.896,79	100,00	9.009.235,12	6.004.792,34	18.998.750,36	100,00	25.144.381,55	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											

Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança de Renda											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											

Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											

Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
NOTA:											

IPUEIRA - RN, 21 de setembro de 2026

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	*GILZIENE BORBA DE MEDEIROS*	*ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS*
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) De Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:ADF6BABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.537.964,52**	**2.231.262,99**	**2.643.137,17**	**4.024.484,36**	**2.656.914,47**	**3.489.075,34**	**2.375.961,04**	**2.529.707,04**	**3.064.204,41**	**3.906.020,33**	**3.025.862,54**	**2.663.162,95**	**35.147.757,16**	**40.204.700,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.649,96	80.667,57	86.049,72	168.102,01	79.644,70	87.366,31	81.221,06	79.244,74	78.979,30	87.003,29	83.780,76	112.549,37	1.132.258,79	1.115.520,00
IPTU	232,12		3.374,64	6.604,67	1.538,52	281,36	244,36	27,07	89,59	57,48		12,83	12.462,64	19.100,00
ISS	38.846,86	13.871,91	14.384,35	17.803,50	17.798,61	25.317,60	11.693,66	11.425,03	11.242,55	11.812,34	13.225,01	47.668,06	235.089,48	204.000,00
ITBI														5.000,00
IRRF	67.834,82	66.635,66	65.489,03	138.193,08	58.681,13	60.507,44	66.804,04	66.908,41	66.697,32	70.303,62	66.545,75	63.192,13	857.792,43	717.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	736,16	160,00	2.801,70	5.500,76	1.626,44	1.259,91	2.479,00	884,23	949,84	4.829,85	4.010,00	1.676,35	26.914,24	169.920,00
Contribuições	10.787,02	14.587,03	12.935,12	2.349,10	17.313,07	20.911,08	18.889,17	16.428,01	17.834,87	15.850,38	18.253,53	21.912,61	188.050,99	200.000,00
Receita patrimonial	33.218,49	34.039,06	33.064,12	39.618,57	41.356,12	42.518,56	51.358,64	43.433,75	44.239,21	53.824,87	63.623,25	54.608,66	534.903,30	241.946,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.218,49	34.039,06	33.064,12	39.618,57	41.356,12	42.518,56	51.358,64	43.433,75	44.239,21	53.824,87	63.623,25	54.608,66	534.903,30	241.946,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														20.000,00
Transferências Correntes	2.384.669,05	2.062.507,42	2.509.448,21	3.779.541,52	2.516.960,58	3.336.639,39	2.222.852,17	2.368.210,65	2.913.980,16	3.747.701,79	2.858.329,42	2.457.390,57	33.158.230,93	38.552.234,00
Cota-Parte do FPM	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	1.830.847,29	1.928.964,90	2.051.278,54	1.627.911,67	21.367.597,00	26.320.000,00
Cota-Parte do ICMS	181.408,13	215.723,07	179.328,15	200.845,28	354.807,16	318.255,75	336.180,20	385.893,29	343.623,50	326.304,71	396.756,03	352.012,04	3.591.137,31	2.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.565,33	4.103,94	832,22	1.650,31	3.782,36	3.769,32	10.223,63	14.288,65	18.501,42	9.880,59	3.738,56	4.181,43	80.517,76	130.000,00
Cota-Parte do ITR	202,11	413,76			14,67		18,59				27,68	41,69	718,50	2.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	837,92	803,57	794,22	962,03	1.336,67	1.402,69	1.388,51	1.221,48	1.467,84	1.960,23	1.774,48	1.910,74	15.860,38	10.000,00
Transferências do FUNDEB	186.100,25	178.385,09	191.678,79	239.745,25	233.488,74	290.023,16	181.652,51	243.345,06	262.247,47	273.997,24	191.556,74	242.206,90	2.714.427,20	3.100.000,00
Outras Transferências Correntes	202.842,66	450.708,60	488.792,96	682.409,34	236.079,10	601.555,93	408.611,81	210.762,13	457.292,64	1.206.594,12	213.197,39	229.126,10	5.387.972,78	6.090.234,00
Outras Receitas Correntes	1.640,00	39.461,91	1.640,00	34.873,16	1.640,00	1.640,00	1.640,00	22.389,89	9.170,87	1.640,00	1.875,58	16.701,74	134.313,15	75.000,00
DEDUÇÕES (II)	**267.626,37**	**286.682,67**	**365.795,24**	**412.723,09**	**409.478,50**	**489.012,02**	**326.517,52**	**382.820,62**	**438.887,96**	**453.422,04**	**323.249,60**	**397.211,46**	**4.553.427,09**	**5.538.400,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	267.626,37	286.682,67	365.795,24	412.723,09	409.478,50	489.012,02	326.517,52	382.820,62	438.887,96	453.422,04	323.249,60	397.211,46	4.553.427,09	5.538.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.270.338,15**	**1.944.580,32**	**2.277.341,93**	**3.611.761,27**	**2.247.435,97**	**3.000.063,32**	**2.049.443,52**	**2.146.886,42**	**2.625.316,45**	**3.452.598,29**	**2.702.612,94**	**2.265.951,49**	**30.594.330,07**	**34.666.300,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		272.600,00					98.638,00		250.000,00				621.238,00	915.646,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**2.270.338,15**	**1.671.980,32**	**2.277.341,93**	**3.611.761,27**	**2.247.435,97**	**3.000.063,32**	**1.950.805,52**	**2.146.886,42**	**2.375.316,45**	**3.452.598,29**	**2.702.612,94**	**2.265.951,49**	**29.973.092,07**	**33.750.653,20**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	Setembro/2025	**Outubro/2025**	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**Março/2026**	**Abril/2026**	**Maio/2026**	**Junho/2026**	**Julho/2026**	**Agosto/2026**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)			300.222,00	148.135,00						300.000,00			748.357,00	327.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	24.288,00	24.288,00	24.288,00	48.576,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	328.928,00	394.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**2.246.050,15**	**1.647.692,32**	**1.952.831,93**	**3.415.050,27**	**2.221.499,97**	**2.974.127,32**	**1.924.869,52**	**2.120.950,42**	**2.349.380,45**	**3.126.662,29**	**2.676.676,94**	**2.240.015,49**	**28.895.807,07**	**33.029.453,20**

NOTA:

IPUEIRA - RN, 21 de setembro de 2026

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***	***ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:79A26D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	265.252,56	622.500,15	524.681,49		363.071,22	107.933,53	622.576,68	524.536,62	524.536,62		205.973,59	569.044,81
PODER EXECUTIVO	265.252,56	622.500,15	524.681,49		363.071,22	107.933,53	622.576,68	524.536,62	524.536,62		205.973,59	569.044,81
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-												

ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**265.252,56**	**622.500,15**	**524.681,49**		**363.071,22**	**107.933,53**	**622.576,68**	**524.536,62**	**524.536,62**		**205.973,59**	**569.044,81**

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
NOTA:												

IPUEIRA - RN, 21 de setembro de 2026

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	*GILZIENE BORBA DE MEDEIROS*	*ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS*
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) De Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:91622DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**RECEITAS REALIZADAS**			
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**945.600,00**	**945.600,00**	**672.073,91**	**71,07**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.100,00	19.100,00	2.251,21	11,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	204.000,00	204.000,00	150.182,86	73,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	717.500,00	717.500,00	519.639,84	72,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**27.742.000,00**	**27.742.000,00**	**16.103.000,74**	**58,05**
Cota-Parte FPM	24.700.000,00	24.700.000,00	13.208.236,83	53,47
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	102,63	5,13
Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	68.365,96	52,59
Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	2.813.832,68	97,03
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	12.462,64	124,63
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.687.600,00**	**28.687.600,00**	**16.775.074,65**	**58,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.201.200,00	4.259.079,00	3.568.561,79	83,79	2.115.508,18	49,67	1.854.798,49	43,55	0,00
Despesas Correntes	4.188.200,00	4.256.079,00	3.568.561,79	83,85	2.115.508,18	49,71	1.854.798,49	43,58	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	708.000,00	1.474.717,00	1.344.409,97	91,16	1.136.974,41	77,10	1.075.381,95	72,92	0,00
Despesas Correntes	696.500,00	1.463.217,00	1.344.409,97	91,88	1.136.974,41	77,70	1.075.381,95	73,49	0,00
Despesas de Capital	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	57.000,00	42.823,00	23.964,76	55,96	23.964,76	55,96	23.166,76	54,10	0,00
Despesas Correntes	57.000,00	42.823,00	23.964,76	55,96	23.964,76	55,96	23.166,76	54,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	97.300,00	99.300,00	86.117,45	86,72	36.938,80	37,20	32.793,78	33,02	0,00
Despesas Correntes	95.300,00	97.300,00	86.117,45	88,51	36.938,80	37,96	32.793,78	33,70	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	221.400,00	221.400,00	214.000,00	96,66	139.558,58	63,03	106.219,37	47,98	0,00
Despesas Correntes	221.400,00	221.400,00	214.000,00	96,66	139.558,58	63,03	106.219,37	47,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	29.000,00	2.250,00	300,00	13,33	300,00	13,33	300,00	13,33	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	2.250,00	300,00	13,33	300,00	13,33	300,00	13,33	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.316.800,00**	**6.102.469,00**	**5.237.353,97**	**85,82**	**3.453.244,73**	**56,59**	**3.092.660,35**	**50,68**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.237.353,97	3.453.244,73	3.092.660,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.237.353,97**	**3.453.244,73**	**3.092.660,35**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.516.261,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)			2.516.261,20
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			936.983,53
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			**20,59**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026 (regra nova).	0,00	3.453.244,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova).	3.433.644,24	4.702.813,54	0,00	0,00	0,00	0,00	234.628,73	234.628,73	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	3.081.745,47	3.846.874,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	2.652.475,83	3.625.987,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores (regra nova).	2.505.280,17	3.263.438,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.768.000,00	3.768.000,00	2.814.645,85	74,70
Proveniente da União	3.318.000,00	3.318.000,00	2.798.372,16	84,34
Proveniente dos Estados	450.000,00	450.000,00	16.273,69	3,62
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.843.000,00**	**3.843.000,00**	**2.814.645,85**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.466.400,00	1.847.833,83	1.479.623,59	80,07	1.046.522,20	56,64	1.237.969,21	67,00	0,00
Despesas Correntes	2.006.400,00	1.740.849,83	1.384.640,49	79,54	953.224,20	54,76	1.144.671,21	65,75	0,00
Despesas de Capital	460.000,00	106.984,00	94.983,10	88,78	93.298,00	87,21	93.298,00	87,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	234.000,00	546.311,00	332.830,53	60,92	306.686,58	56,14	306.686,58	56,14	0,00
Despesas Correntes	50.500,00	90.211,00	43.904,42	48,67	18.148,47	20,12	18.148,47	20,12	0,00
Despesas de Capital	183.500,00	456.100,00	288.926,11	63,35	288.538,11	63,26	288.538,11	63,26	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	52.000,00	150.725,00	119.213,17	79,09	119.163,17	79,06	118.090,37	78,35	0,00
Despesas Correntes	48.000,00	148.000,00	119.213,17	80,55	119.163,17	80,52	118.090,37	79,79	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	2.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	51.500,00	51.500,00	11.980,00	23,26	6.138,16	11,92	9.294,50	18,05	0,00
Despesas Correntes	33.500,00	33.500,00	11.980,00	35,76	6.138,16	18,32	9.294,50	27,74	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	73.100,00	73.100,00	66.955,44	91,59	36.514,01	49,95	64.647,33	88,44	0,00
Despesas Correntes	73.100,00	73.100,00	66.955,44	91,59	36.514,01	49,95	64.647,33	88,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	205.000,00	200.500,00	200.000,00	99,75	111.762,54	55,74	111.762,54	55,74	0,00
Despesas Correntes	205.000,00	200.500,00	200.000,00	99,75	111.762,54	55,74	111.762,54	55,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.089.100,00**	**2.877.069,83**	**2.210.602,73**	**76,84**	**1.626.786,66**	**56,54**	**1.848.450,53**	**64,25**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.667.600,00	6.106.912,83	5.048.185,38	82,66	3.162.030,38	51,78	3.092.767,70	50,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	942.000,00	2.021.028,00	1.677.240,50	82,99	1.443.660,99	71,43	1.382.068,53	68,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	109.000,00	193.548,00	143.177,93	73,98	143.127,93	73,95	141.257,13	72,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	148.800,00	150.800,00	98.097,45	65,05	43.076,96	28,57	42.088,28	27,91	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	294.500,00	294.500,00	280.955,44	95,40	176.072,59	59,79	170.866,70	58,02	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	234.000,00	202.750,00	200.300,00	98,79	112.062,54	55,27	112.062,54	55,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.405.900,00**	**8.979.538,83**	**7.447.956,70**	**82,94**	**5.080.031,39**	**56,57**	**4.941.110,88**	**55,03**	**0,00**

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IPUEIRA - RN, 21 de setembro de 2026

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***	***ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) De Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:B87FEC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIO	EXERCÍC CORREN	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	26.488.237,58	34.666.300,00	35.012.277,84	35.361.708,63	35.714.626,82	36.071.067,21	36.431.064,96	36.794.655,58	37.161.874,92	37.532.759,19	37.907.344,97
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											
NOTA:											

IPUEIRA - RN, 21 de setembro de 2026

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controladora Geral Municipal

ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Secretário(A) De Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:C3A16871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_02_4º BIMESTRE-LUC

Prefeitura Municipal de Lucrécia
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Julho a Agosto 2026
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.779.863,79	40.977.717,58	3.507.280,33	30.021.198,68	100,00	10.956.518,90	6.010.981,14	20.968.126,96	100,00	20.009.590,62
LEGISLATIVA	1.446.560,00	1.625.700,53	30.880,67	1.535.165,01	5,11	90.535,52	261.643,49	1.039.103,94	4,96	586.596,59
Ação Legislativa	1.446.560,00	1.625.700,53	30.880,67	1.535.165,01	5,11	90.535,52	261.643,49	1.039.103,94	4,96	586.596,59
ADMINISTRAÇÃO	4.765.056,75	4.863.552,03	373.509,30	4.601.072,58	15,33	262.479,45	930.608,75	3.086.659,98	14,72	1.776.892,05
Administração Geral	3.932.863,29	3.987.120,15	79.221,19	3.774.528,65	12,57	212.591,50	602.863,94	2.462.217,82	11,74	1.524.902,33
Administração Financeira	762.550,80	806.789,22	294.288,11	765.876,82	2,55	40.912,40	319.057,21	585.799,49	2,79	220.989,73
Controle Interno	69.642,66	69.642,66	0,00	60.667,11	0,20	8.975,55	8.687,60	38.642,67	0,18	30.999,99
DEFESA NACIONAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.377.130,00	1.518.717,05	104.640,63	1.088.217,57	3,62	430.499,48	212.018,36	812.885,65	3,88	705.831,40
Assistência Comunitária	140.000,00	166.310,00	18.091,95	145.007,80	0,48	21.302,20	27.691,95	112.507,80	0,54	53.802,20
Administração Geral	65.600,00	87.297,25	9.717,62	42.803,52	0,14	44.493,73	18.909,74	41.253,64	0,20	46.043,61
Serviços Socioassistenciais	1.002.530,00	976.509,80	76.831,06	620.806,25	2,07	355.703,55	111.266,67	452.874,21	2,16	523.635,59
Segurança de Renda	169.000,00	288.600,00	0,00	279.600,00	0,93	9.000,00	54.150,00	206.250,00	0,98	82.350,00
SAÚDE	9.142.288,46	12.376.615,71	1.151.519,39	9.754.172,24	32,49	2.622.443,47	1.927.830,12	7.309.369,95	34,86	5.067.245,76
Atenção Básica	4.075.197,37	6.742.493,43	834.156,34	5.015.925,37	16,71	1.726.568,06	1.111.627,67	3.732.135,53	17,80	3.010.357,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.961.881,09	4.549.956,37	231.674,40	3.947.092,82	13,15	602.863,55	701.700,34	2.850.116,04	13,59	1.699.840,33
Suporte Profilático e Terapêutico	844.320,00	841.812,18	65.150,70	578.432,43	1,93	263.379,75	71.929,12	571.802,83	2,73	270.009,35
Vigilância Sanitária	81.670,00	119.633,73	20.367,95	112.691,62	0,38	6.942,11	18.779,84	69.166,36	0,33	50.467,37
Vigilância Epidemiológica	179.220,00	122.720,00	170,00	100.030,00	0,33	22.690,00	23.793,15	86.149,19	0,41	36.570,81
TRABALHO	1.171.400,00	1.308.714,30	0,00	1.248.000,00	4,16	60.714,30	181.800,00	756.000,00	3,61	552.714,30
Demais Subfunções	1.171.400,00	1.308.714,30	0,00	1.248.000,00	4,16	60.714,30	181.800,00	756.000,00	3,61	552.714,30
EDUCAÇÃO	8.800.090,00	9.273.351,40	476.774,23	6.473.958,02	21,56	2.799.393,38	1.263.364,91	4.753.845,16	22,67	4.519.506,24
Ensino Fundamental	5.062.350,00	5.607.871,15	436.644,96	4.323.334,09	14,40	1.284.537,06	886.642,06	3.107.178,62	14,82	2.500.692,53
Ensino Médio	12.000,00	12.000,00	-20,22	4.830,60	0,02	7.169,40	0,00	4.830,60	0,02	7.169,40
Ensino Superior	24.000,00	26.437,50	0,00	21.574,50	0,07	4.863,00	3.242,00	13.469,50	0,06	12.968,00
Educação Infantil	3.701.740,00	3.627.042,75	40.149,49	2.124.218,83	7,08	1.502.823,92	373.480,85	1.628.366,44	7,77	1.998.676,31
CULTURA	1.330.000,00	1.375.899,76	0,00	352.706,60	1,17	1.023.193,16	30.050,14	59.465,96	0,28	1.316.433,80
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Difusão Cultural	1.330.000,00	1.375.899,76	0,00	352.706,60	1,17	1.023.193,16	30.050,14	59.465,96	0,28	1.316.433,80
DIREITOS DA CIDADANIA	340.050,00	260.050,00	9.791,22	159.703,39	0,53	100.346,61	33.408,09	124.678,04	0,59	135.371,96
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	336.550,00	256.550,00	9.791,22	159.703,39	0,53	96.846,61	33.408,09	124.678,04	0,59	131.871,96
Demais Subfunções	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
URBANISMO	1.842.200,00	3.204.142,66	123.429,07	1.416.808,30	4,72	1.787.334,36	332.289,70	911.431,00	4,35	2.292.711,66
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	980.031,69	0,00	315.244,62	1,05	664.787,07	20.148,27	69.414,61	0,33	910.617,08
Serviços Urbanos	1.742.200,00	2.224.110,97	123.429,07	1.101.563,68	3,67	1.122.547,29	312.141,43	842.016,39	4,02	1.382.094,58
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.320.220,00	1.320.220,00	0,00	1.030.078,14	3,43	290.141,86	143.324,56	551.787,86	2,63	768.432,14

Preservação e Conservação Ambiental	1.320.220,00	1.320.220,00	0,00	1.030.078,14	3,43	290.141,86	143.324,56	551.787,86	2,63	768.432,14
AGRICULTURA	1.854.520,00	1.669.611,93	136.881,19	1.243.855,12	4,14	425.756,81	271.695,61	1.129.589,35	5,39	540.022,58
Abastecimento	3.080,00	103.080,00	0,00	101.330,20	0,34	1.749,80	75.516,40	75.516,40	0,36	27.563,60
Extensão Rural	1.546.080,00	1.384.561,93	136.881,19	986.451,22	3,29	398.110,71	196.179,21	897.999,25	4,28	486.562,68
Promoção da Produção Agropecuária	300.240,00	178.830,00	0,00	156.073,70	0,52	22.756,30	0,00	156.073,70	0,74	22.756,30
Defesa Agropecuária	5.120,00	3.140,00	0,00	0,00	0,00	3.140,00	0,00	0,00	0,00	3.140,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00
Turismo	0,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00
COMUNICAÇÕES	60.000,00	25.289,96	25.000,00	25.000,00	0,08	289,96	12.500,00	12.500,00	0,06	12.789,96
Demais Subfunções	60.000,00	25.289,96	25.000,00	25.000,00	0,08	289,96	12.500,00	12.500,00	0,06	12.789,96
TRANSPORTE	22.998,58	417.998,58	399.825,93	399.825,93	1,33	18.172,65	399.825,93	399.825,93	1,91	18.172,65
Transporte Rodoviário	22.998,58	417.998,58	399.825,93	399.825,93	1,33	18.172,65	399.825,93	399.825,93	1,91	18.172,65
DESPORTO E LAZER	138.000,00	1.195.503,67	675.028,70	692.635,78	2,31	502.867,89	10.621,48	20.984,14	0,10	1.174.519,53
Desporto Comunitário	108.000,00	1.161.503,67	655.029,20	672.636,28	2,24	488.867,39	7.954,88	18.317,54	0,09	1.143.186,13
Lazer	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Subfunções	15.000,00	29.000,00	19.999,50	19.999,50	0,07	9.000,50	2.666,60	2.666,60	0,01	26.333,40
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.350,00	137.350,00	0,00	0,00	0,00	137.350,00	0,00	0,00	0,00	137.350,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.779.863,79	40.977.717,58	3.507.280,33	30.021.198,68	100,00	10.956.518,90	6.010.981,14	20.968.126,96	100,00	20.009.590,62

FONTE: Sistema e-Pública (1458-1153-182). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2026 e hora de emissão: 11:32.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	***MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO***	***MARIA ELIEDIA DA CUNHA***	***LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ***
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Sec. Adjunto da Contadoria
C.P.F.:877.598.614-00	CPF nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:C3FBB854

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_07_4º BIMESTRE-LUC

Prefeitura Municipal de Lucrécia
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Julho a Agosto 2026
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.905,07	59.199,04	59.199,04	0,00	1.905,07	388.992,64	2.280.359,25	2.473.375,04	2.473.375,04	0,00	195.976,85	197.881,92
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Lucrécia	1.608,07	35.573,71	35.573,71	0,00	1.608,07	388.992,64	2.242.624,34	2.435.640,13	2.435.640,13	0,00	195.976,85	197.584,92
Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	0,00	7.915,13	7.915,13	0,00	0,00	0,00	37.734,91	37.734,91	37.734,91	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	297,00	15.710,20	15.710,20	0,00	297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.905,07	59.199,04	59.199,04	0,00	1.905,07	388.992,64	2.280.359,25	2.473.375,04	2.473.375,04	0,00	195.976,85	197.881,92

FONTE: Sistema e-Pública (1686-4217-017). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2026 e hora de emissão: 11:32.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO	***MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO***	***MARIA ELIEDIA DA CUNHA***	***LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ***
Prefeito Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Sec. Adjunto da Contadoria
	CPF nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:26F158C6

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_12_4º BIMESTRE-LUC

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Julho a Agosto 2026				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	670.794,00	670.794,00	470.633,28	70,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.300,00	15.300,00	669,93	4,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.300,00	1.300,00	5.320,43	409,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.300,00	230.300,00	255.145,90	110,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	423.894,00	423.894,00	209.497,02	49,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.920.763,16	23.920.763,16	14.876.362,57	62,19
Cota-Parte FPM	20.892.200,00	20.892.200,00	13.208.236,83	63,22
Cota-Parte ITR	100,00	100,00	93,69	93,69
Cota-Parte IPVA	237.600,00	237.600,00	134.847,96	56,75
Cota-Parte ICMS	2.779.863,16	2.779.863,16	1.526.692,63	54,92
Cota-Parte IPI-Exportação	11.000,00	11.000,00	6.491,46	59,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.591.557,16	24.591.557,16	15.346.995,85	62,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.448.537,37	1.766.455,37	1.675.584,79	94,86	1.128.817,30	63,90	1.103.033,66	62,44
Despesas Correntes	1.446.087,37	1.764.005,37	1.675.584,79	94,99	1.128.817,30	63,99	1.103.033,66	62,53
Despesas de Capital	2.450,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.886.781,09	2.989.859,25	2.924.646,24	97,82	2.299.857,78	76,92	2.282.582,47	76,34
Despesas Correntes	2.881.731,09	2.942.463,07	2.880.800,06	97,90	2.299.857,78	78,16	2.282.582,47	77,57
Despesas de Capital	5.050,00	47.396,18	43.846,18	92,51	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	769.360,00	764.743,10	558.296,40	73,00	551.669,60	72,14	551.669,60	72,14
Despesas Correntes	769.360,00	764.743,10	558.296,40	73,00	551.669,60	72,14	551.669,60	72,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.110,00	52.126,90	51.932,00	99,63	37.470,41	71,88	37.131,95	71,23
Despesas Correntes	35.110,00	52.126,90	51.932,00	99,63	37.470,41	71,88	37.131,95	71,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	78.160,00	21.660,00	19.970,00	92,20	14.208,59	65,60	12.385,94	57,18
Despesas Correntes	78.160,00	21.660,00	19.970,00	92,20	14.208,59	65,60	12.385,94	57,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.217.948,46	5.594.844,62	5.230.429,43	93,49	4.032.023,68	72,07	3.986.803,62	71,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.230.429,43	4.032.023,68	3.986.803,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.230.429,43	4.032.023,68	3.986.803,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-------	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		2.302.049,38	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	1.729.974,30	1.684.754,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**26,27**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**	
Empenhos de 2026	2.302.049,38	4.032.023,68	1.729.974,30	21.566.776,37	0,00	19.836.802,07	-------	0,00	-------	1.729.974,30	
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.650,04	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.167,47	0,00	9.492,74	-9.492,74	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.607,02	0,00	268,83	-268,83	
Empenhos de 2022 e anteriores	1.579.290,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075,00	-2.075,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										11.836,57	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										11.836,57	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	11.836,57	0,00	0,00	0,00	11.836,57
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	11.836,57	0,00	0,00	0,00	11.836,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.784.340,00	5.124.006,00	3.339.218,07	65,17
Proveniente da União	3.771.380,00	5.111.046,00	3.339.211,33	65,33
Proveniente dos Estados	12.960,00	12.960,00	6,74	0,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.784.340,00	5.124.006,00	3.339.218,07	65,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.626.660,00	4.976.038,06	3.340.340,58	67,13	2.603.318,23	52,32	2.599.939,23	52,25
Despesas Correntes	2.626.660,00	4.893.858,06	3.258.231,58	66,58	2.521.209,23	51,52	2.517.830,23	51,45
Despesas de Capital	0,00	82.180,00	82.109,00	99,91	82.109,00	99,91	82.109,00	99,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	935.100,00	1.420.097,12	882.446,58	62,14	422.258,26	29,73	422.258,26	29,73
Despesas Correntes	537.000,00	1.021.997,12	496.898,58	48,62	422.258,26	41,32	422.258,26	41,32
Despesas de Capital	398.100,00	398.100,00	385.548,00	96,85	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	74.960,00	77.069,08	20.136,03	26,13	20.133,23	26,12	20.133,23	26,12

Despesas Correntes	74.960,00	77.069,08	20.136,03	26,13	20.133,23	26,12	20.133,23	26,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.560,00	67.506,83	60.759,62	90,01	31.695,95	46,95	31.695,95	46,95
Despesas Correntes	46.560,00	67.506,83	60.759,62	90,01	31.695,95	46,95	31.695,95	46,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	101.060,00	101.060,00	80.060,00	79,22	71.940,60	71,19	71.940,60	71,19
Despesas Correntes	101.060,00	101.060,00	80.060,00	79,22	71.940,60	71,19	71.940,60	71,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.784.340,00	6.641.771,09	4.383.742,81	66,00	3.149.346,27	47,42	3.145.967,27	47,37
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.075.197,37	6.742.493,43	5.015.925,37	74,39	3.732.135,53	55,35	3.702.972,89	54,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.821.881,09	4.409.956,37	3.807.092,82	86,33	2.722.116,04	61,73	2.704.840,73	61,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	844.320,00	841.812,18	578.432,43	68,71	571.802,83	67,93	571.802,83	67,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	81.670,00	119.633,73	112.691,62	94,20	69.166,36	57,82	68.827,90	57,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	179.220,00	122.720,00	100.030,00	81,51	86.149,19	70,20	84.326,54	68,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.002.288,46	12.236.615,71	9.614.172,24	78,57	7.181.369,95	58,69	7.132.770,89	58,29
FONTE: Sistema e-Pública (1593-6240-396). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2026 e hora de emissão: 11:32.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	***MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO***		***MARIA ELIEDIA DA CUNHA***			***LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ***		
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal		Secretária de Finanças e Orçamentos			Sec. Adjunto da Contadoria		
C.P.F.:877.598.614-00	CPF Nº 721.435.334 - 20							

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:7DFE9D33

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_13_4º BIMESTRE-LUC

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Julho a Agosto 2026		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	34.755.193,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1730-6300-170). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2026 e hora de emissão: 11:32.											

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	*MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO*	*MARIA ELIEDIA DA CUNHA*	*LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ*
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Sec. Adjunto da Contadoria
C.P.F.:877.598.614-00	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:7DADB5C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2026

1. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.pdf														
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: **2026** -	
2º Quadrimestre/2026														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas													Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	Total (Últimos 12 meses) (a)	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.895.436,40	1.699.268,61	1.742.528,65	3.722.093,27	1.984.502,12	2.054.424,32	1.955.701,41	3.274.761,95	2.095.156,41	2.181.387,45	2.217.429,44	2.456.774,82	27.279.464,85	103.626,14
Pessoal Ativo	1.895.436,40	1.699.268,61	1.742.528,65	3.722.093,27	1.984.502,12	2.054.424,32	1.955.701,41	2.093.986,49	2.095.156,41	2.181.387,45	2.217.429,44	2.456.774,82	26.098.689,39	103.626,14
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.699.029,13	1.686.748,28	1.742.528,65	3.160.132,02	1.839.590,75	1.766.862,32	1.736.868,80	1.809.773,17	1.863.100,57	1.898.178,49	2.098.213,34	2.224.383,65	23.525.409,17	0,00
Obrigações Patronais	196.407,27	12.520,33	0,00	561.961,25	144.911,37	287.562,00	218.832,61	284.213,32	232.055,84	283.208,96	119.216,10	232.391,17	2.573.280,22	103.626,14
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.775,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.775,46	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	108.995,25	72.600,18	137.102,78	124.740,11	176.443,69	233.927,89	204.849,47	291.446,72	386.959,25	377.118,80	336.559,30	374.612,58	2.825.356,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	96.256,61	59.224,61	123.090,28	36.672,75	44.937,17	48.822,15	67.676,24	156.118,45	254.722,52	239.711,62	197.363,26	238.890,84	1.563.486,50	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	62.380,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.380,13	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	119.533,51	173.959,43	125.469,61	124.181,96	121.090,42	125.220,70	126.935,10	123.460,80	1.039.851,53	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de	12.738,64	13.375,57	14.012,50	25.687,23	11.973,01	11.146,31	11.703,62	11.146,31	11.146,31	12.186,48	12.260,94	12.260,94	159.637,86	0,00

Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.786.441,15	1.626.668,43	1.605.425,87	3.597.353,16	1.808.058,43	1.820.496,43	1.750.851,94	2.983.315,23	1.708.197,16	1.804.268,65	1.880.870,14	2.082.162,24	24.454.108,83	103.626,14
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													70.628.595,08	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													2.041.911,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													1.679.498,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													66.907.186,08	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)													24.557.734,97	36,70
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													36.129.880,48	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													34.323.386,46	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													32.516.892,43	48,60

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	***JOELSON DA SILVA***	***ED MARCIO INACIO DOS SANTOS***	***ARI CARLOS S CRUZ***
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA .PDF

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: **2026** -		
2º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	55.431.747,74	55.153.554,40	54.892.222,60	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	43.062.620,34	42.798.784,91	42.537.453,11	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	43.062.620,34	42.798.784,91	42.537.453,11	0,00
De Tributos	1.729.672,71	1.465.837,28	1.204.505,48	0,00
De Contribuições Previdênciárias	40.966.322,14	40.966.322,14	40.966.322,14	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	366.625,49	366.625,49	366.625,49	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	12.369.127,40	12.354.769,49	12.354.769,49	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.864.857,03	10.385.508,96	9.095.478,72	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.864.857,03	10.385.508,96	9.095.478,72	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.544.748,40	10.941.766,78	9.895.011,48	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	99.013,01	74.189,57	74.189,57	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.580.878,36	482.068,25	725.343,19	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	47.566.890,71	44.768.045,44	45.796.743,88	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	64.022.146,50	65.835.230,88	70.628.595,08	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	1.792.000,00	1.792.000,00	2.041.911,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.230.146,50	64.043.230,88	68.586.684,08	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	89,08	86,11	80,03	0,00

% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	76,44	69,90	64,84	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	74.676.175,80	76.851.877,06	82.304.020,90	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	67.208.558,22	69.166.689,35	74.073.618,81	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	6.195.836,93	3.945.094,30	3.472.829,95	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	***JOELSON DA SILVA***	***ED MARCIO INACIO DOS SANTOS***	***ARI CARLOS S CRUZ***
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.PDF				
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: **2026**		
2º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	65.835.230,88	70.628.595,08	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	0,00	1.792.000,00	2.041.911,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	64.043.230,88	68.586.684,08	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	14.089.510,79	15.089.070,50	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	12.680.559,71	13.580.163,45	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	***JOELSON DA SILVA***	***ED MARCIO INACIO DOS SANTOS***	***ARI CARLOS S CRUZ***
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO.PDF		
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: **2026**	
2º Quadrimestre/2026		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.628.595,08	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	2.041.911,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.586.684,08	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.973.869,45	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.876.482,51	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.801.067,89	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	***JOELSON DA SILVA***	***ED MARCIO INACIO DOS SANTOS***	***ARI CARLOS S CRUZ***
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL.PDF		
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2026**	
2º Quadrimestre/2026		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	70.628.595,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.586.684,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.907.186,08	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.557.734,97	36,70
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	36.129.880,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	34.323.386,46	51,30

Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	32.516.892,43	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	45.796.743,88	64,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	82.304.020,90	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.089.070,50	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.973.869,45	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.801.067,89	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	*JOELSON DA SILVA*	*ED MARCIO INACIO DOS SANTOS*	*ARI CARLOS S CRUZ*
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:CADA9A22

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIMESTRE 2026

1. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Sintetico.pdf							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026**				
Bimestre: 4/2026							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.521.149,00	715.211,49	11.088.448,21	15,50	49.771.327,04	6.958,97	-49.056.115,55
Receitas Correntes	69.365.925,00	693.659,25	11.088.448,21	15,99	46.042.136,61	6.637,57	-45.348.477,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.915.977,00	29.159,77	627.610,52	21,52	2.948.480,91	10.111,47	-2.919.321,14
Impostos	2.602.350,00	26.023,50	602.198,06	23,14	2.838.358,59	10.906,91	-2.812.335,09
Taxas	313.627,00	3.136,27	25.412,46	8,10	110.122,32	3.511,25	-106.986,05
Contribuições	800.507,00	8.005,07	142.713,13	17,83	516.113,64	6.447,33	-508.108,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.507,00	8.005,07	142.713,13	17,83	516.113,64	6.447,33	-508.108,57
Receita Patrimonial	1.954.769,00	19.547,69	119.425,76	6,11	470.586,15	2.407,37	-451.038,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	164,67	0,00	3.673,68	0,00	-3.673,68
Valores Mobiliários	1.954.769,00	19.547,69	119.261,09	6,10	466.912,47	2.388,58	-447.364,78
Receita de Serviços	3.805.814,00	38.058,14	309.671,09	8,14	1.301.507,30	3.419,79	-1.263.449,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.805.814,00	38.058,14	309.671,09	8,14	1.301.507,30	3.419,79	-1.263.449,16
Transferências Correntes	59.843.278,00	598.432,78	9.846.625,10	16,45	40.696.984,19	6.800,59	-40.098.551,41
Transferências da União e de suas Entidades	44.143.982,00	441.439,82	6.287.575,63	14,24	26.682.922,30	6.044,52	-26.241.482,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.164.651,00	31.646,51	1.104.314,72	34,90	3.164.251,69	9.998,74	-3.132.605,18
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.534.645,00	125.346,45	2.454.734,75	19,58	10.849.810,20	8.655,86	-10.724.463,75
Outras Receitas Correntes	45.580,00	455,80	42.402,61	93,03	108.464,42	23.796,49	-108.008,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.580,00	455,80	42.402,61	93,03	108.464,42	23.796,49	-108.008,62
Receitas de Capital	2.155.224,00	21.552,24	0,00	0,00	3.729.190,43	17.303,03	-3.707.638,19
Transferências de Capital	2.155.224,00	21.552,24	0,00	0,00	3.729.190,43	17.303,03	-3.707.638,19
Transferências da União e de suas Entidades	2.025.465,00	20.254,65	0,00	0,00	3.729.190,43	18.411,53	-3.708.935,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	129.759,00	1.297,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.297,59
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	127.093,00	1.270,93	0,00	0,00	29.298,40	2.305,27	-28.027,47
Receita de Serviços	127.093,00	1.270,93	0,00	0,00	29.298,40	2.305,27	-28.027,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	127.093,00	1.270,93	0,00	0,00	29.298,40	2.305,27	-28.027,47

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.648.242,00	71.648.242,00	11.088.448,21	15,48	49.800.625,44	69,51	-49.084.143,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.648.242,00	71.648.242,00	11.088.448,21	15,48	49.800.625,44	69,51	-49.084.143,02
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					49.800.625,44		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	141.224,05			141.224,05		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	141.224,05			141.224,05		

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE										
							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: **2026** -			
Bimestre: 4/2026										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.493.242,00	71.794.288,08	8.243.637,00	62.842.613,09	8.951.674,99	12.798.146,59	47.324.015,31	24.470.272,77	46.609.115,04	0,00
Despesas Correntes	59.701.764,00	61.199.692,69	7.323.186,80	56.112.892,30	5.086.800,39	11.193.461,38	41.941.762,11	19.257.930,58	41.711.362,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.515.645,00	28.524.067,14	2.645.838,96	26.641.890,98	1.882.176,16	4.922.704,86	18.103.321,25	10.420.745,89	18.103.321,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	350.000,00	115.606,14	0,00	0,00	115.606,14	0,00	0,00	115.606,14	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.836.119,00	32.560.019,41	4.677.347,84	29.471.001,32	3.089.018,09	6.270.756,52	23.838.440,86	8.721.578,55	23.608.041,44	0,00
Despesas de Capital	11.135.679,00	9.938.796,39	920.450,20	6.729.720,79	3.209.075,60	1.604.685,21	5.382.253,20	4.556.543,19	4.897.752,35	0,00
INVESTIMENTO	9.175.679,00	8.550.302,22	810.427,34	6.204.553,56	2.345.748,66	1.494.662,35	4.857.085,97	3.693.216,25	4.372.585,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.960.000,00	1.388.494,17	110.022,86	525.167,23	863.326,94	110.022,86	525.167,23	863.326,94	525.167,23	0,00
Reserva de Contingência	655.799,00	655.799,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	655.799,00	655.799,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	155.000,00	95.177,97	3.978,00	58.204,40	36.973,57	9.235,58	33.204,40	61.973,57	33.204,40	0,00
Despesas Correntes	155.000,00	95.177,97	3.978,00	58.204,40	36.973,57	9.235,58	33.204,40	61.973,57	33.204,40	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.000,00	95.177,97	3.978,00	58.204,40	36.973,57	9.235,58	33.204,40	61.973,57	33.204,40	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.648.242,00	71.889.466,05	8.247.615,00	62.900.817,49	8.988.648,56	12.807.382,17	47.357.219,71	24.532.246,34	46.642.319,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.648.242,00	71.889.466,05	8.247.615,00	62.900.817,49	8.988.648,56	12.807.382,17	47.357.219,71	24.532.246,34	46.642.319,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-13.100.192,05			2.443.405,73		3.158.306,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	71.648.242,00	71.889.466,05	8.247.615,00	49.800.625,44	8.988.648,56	12.807.382,17	49.800.625,44	24.532.246,34	49.800.625,44	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	***JOELSON DA SILVA***	***ED MARCIO INACIO DOS SANTOS***	***ARI CARLOS S CRUZ***
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

2. ANEXO 1 - BALANCO ORCAMENTARIO - ANALITICO.PDF	MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: **2026** -

Bimestre: 4/2026

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.521.149,00	71.521.149,00	11.088.448,21	49.771.327,04	21.749.821,96
1 Receitas Correntes	69.365.925,00	69.365.925,00	11.088.448,21	46.042.136,61	23.323.788,39
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.915.977,00	2.915.977,00	627.610,52	2.948.480,91	-32.503,91
1.1.1 Impostos	2.602.350,00	2.602.350,00	602.198,06	2.838.358,59	-236.008,59
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	527.631,00	527.631,00	45.169,71	1.013.241,30	-485.610,30
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	196.521,00	196.521,00	39.298,20	837.927,57	-641.406,57
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	181.414,00	181.414,00	17.339,76	669.712,05	-488.298,05
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	9.601,00	9.601,00	0,00	0,00	9.601,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.753,00	2.753,00	21.958,44	168.215,52	-165.462,52
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.753,00	2.753,00	0,00	0,00	2.753,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	331.110,00	331.110,00	5.871,51	175.313,73	155.796,27
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	310.141,00	310.141,00	5.871,51	175.313,73	134.827,27
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.507,00	5.507,00	0,00	0,00	5.507,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	12.709,00	12.709,00	0,00	0,00	12.709,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.753,00	2.753,00	0,00	0,00	2.753,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.743.609,00	1.743.609,00	334.577,06	882.367,86	861.241,14
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.743.609,00	1.743.609,00	334.577,06	882.367,86	861.241,14
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.727.089,00	1.727.089,00	334.577,06	873.749,17	853.339,83
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.727.089,00	1.727.089,00	334.577,06	873.749,17	853.339,83
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.427.089,00	1.427.089,00	319.356,42	810.380,57	616.708,43
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	300.000,00	300.000,00	15.220,64	63.368,60	236.631,40
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	16.520,00	16.520,00	0,00	8.618,69	7.901,31
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	16.520,00	16.520,00	0,00	8.618,69	7.901,31
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	16.520,00	16.520,00	0,00	8.618,69	7.901,31
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	331.110,00	331.110,00	222.451,29	942.749,43	-611.639,43
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	331.110,00	331.110,00	222.451,29	942.749,43	-611.639,43
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	331.110,00	331.110,00	222.451,29	942.749,43	-611.639,43
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	323.104,00	323.104,00	219.839,96	917.113,99	-594.009,99
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.101,00	1.101,00	0,00	0,00	1.101,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.355,00	6.355,00	2.611,33	25.635,44	-19.280,44
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	550,00	550,00	0,00	0,00	550,00
1.1.2 Taxas	313.627,00	313.627,00	25.412,46	110.122,32	203.504,68
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	235.536,00	235.536,00	5.042,22	36.024,87	199.511,13
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	134.584,00	134.584,00	5.042,22	35.270,10	99.313,90
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	129.995,00	129.995,00	5.042,22	35.270,10	94.724,90
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	0,00	0,00	2.653,52	5.880,25	-5.880,25
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	0,00	0,00	1.770,52	6.912,55	-6.912,55
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	0,00	0,00	0,00	329,34	-329,34
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	0,00	0,00	618,18	4.375,16	-4.375,16
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	129.995,00	129.995,00	0,00	17.772,80	112.222,20
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	4.589,00	4.589,00	0,00	0,00	4.589,00
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	4.589,00	4.589,00	0,00	0,00	4.589,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	100.952,00	100.952,00	0,00	754,77	100.197,23
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	91.774,00	91.774,00	0,00	754,77	91.019,23
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	91.774,00	91.774,00	0,00	754,77	91.019,23
1.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	9.178,00	9.178,00	0,00	0,00	9.178,00
1.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	9.178,00	9.178,00	0,00	0,00	9.178,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	78.091,00	78.091,00	20.370,24	74.097,45	3.993,55
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	78.091,00	78.091,00	19.239,41	71.112,37	6.978,63
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	76.255,00	76.255,00	7.569,04	34.871,65	41.383,35
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	0,00	0,00	1.915,87	11.638,73	-11.638,73
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	76.255,00	76.255,00	5.653,17	23.232,92	53.022,08
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	918,00	918,00	11.670,37	36.240,72	-35.322,72
1.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Divida Ativa	0,00	0,00	11.670,37	36.240,72	-36.240,72
1.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	918,00	918,00	0,00	0,00	918,00
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	918,00	918,00	0,00	0,00	918,00

1.1.2.2.01.0.4.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	918,00	918,00	0,00	0,00	918,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2026** -				
Bimestre: 4/2026					
1.1.2.2.50 Taxas Judiciais	0,00	0,00	1.130,83	2.985,08	-2.985,08
1.1.2.2.50.0.1 Taxas Judiciais - Principal	0,00	0,00	1.130,83	2.985,08	-2.985,08
1.2 Contribuições	800.507,00	800.507,00	142.713,13	516.113,64	284.393,36
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.507,00	800.507,00	142.713,13	516.113,64	284.393,36
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.507,00	800.507,00	142.713,13	516.113,64	284.393,36
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.507,00	800.507,00	142.713,13	516.113,64	284.393,36
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	800.507,00	800.507,00	142.713,13	516.113,64	284.393,36
1.3 Receita Patrimonial	1.954.769,00	1.954.769,00	119.425,76	470.586,15	1.484.182,85
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	164,67	3.673,68	-3.673,68
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	164,67	3.673,68	-3.673,68
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	164,67	3.673,68	-3.673,68
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	164,67	3.673,68	-3.673,68
1.3.2 Valores Mobiliários	1.954.769,00	1.954.769,00	119.261,09	466.912,47	1.487.856,53
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.954.769,00	1.954.769,00	119.261,09	466.912,47	1.487.856,53
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.954.769,00	1.954.769,00	119.261,09	466.912,47	1.487.856,53
1.3.2.1.01.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários	1.927.237,00	1.927.237,00	118.322,63	462.528,67	1.464.708,33
1.3.2.1.01.1.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários - Geral	1.927.237,00	1.927.237,00	118.322,63	462.528,67	1.464.708,33
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	1.031.036,00	1.031.036,00	3.472,91	19.402,10	1.011.633,90
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	6.355,00	6.355,00	2.755,07	26.542,17	-20.187,17
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	6.354,00	6.354,00	127,98	14.294,76	-7.940,76
1.3.2.1.01.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	0,00	0,00	2.288,04	17.270,84	-17.270,84
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	137.662,00	137.662,00	730,59	4.232,00	133.430,00
1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	460,00	460,00	23,14	146,92	313,08
1.3.2.1.01.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	5.089,00	5.089,00	0,00	0,00	5.089,00
1.3.2.1.01.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	500,00	500,00	104,44	335,96	164,04
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	45.893,00	45.893,00	31.885,64	86.922,90	-41.029,90
1.3.2.1.01.1.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	461,00	461,00	0,00	27,84	433,16
1.3.2.1.01.1.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	9.178,00	9.178,00	517,55	1.566,29	7.611,71
1.3.2.1.01.1.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.757,00	2.757,00	60,54	257,54	2.499,46
1.3.2.1.01.1.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	183.549,00	183.549,00	0,00	0,00	183.549,00
1.3.2.1.01.1.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	918,00	918,00	0,00	0,01	917,99
1.3.2.1.01.1.1.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	918,00	918,00	0,00	0,00	918,00
1.3.2.1.01.1.1.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	918,00	918,00	271,33	1.035,17	-117,17
1.3.2.1.01.1.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	156.071,00	156.071,00	18.014,45	22.031,02	134.039,98
1.3.2.1.01.1.1.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	137.661,00	137.661,00	7.191,54	17.508,20	120.152,80
1.3.2.1.01.1.1.41 Remuneração de Depósitos Bancários - SAAE	1.653,00	1.653,00	835,90	3.270,93	-1.617,93
1.3.2.1.01.1.1.50 Remuneração de Depósitos Bancários - EC 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.3.2.1.01.1.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	0,00	0,00	27,12	2.895,59	-2.895,59
1.3.2.1.01.1.1.54 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	0,00	9.868,61	39.347,79	-39.347,79
1.3.2.1.01.1.1.58 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. do Estado - Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	4.327,89	4.327,89	-4.327,89
1.3.2.1.01.1.1.66 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares - Vinculados a Saúde	0,00	0,00	1.639,91	14.334,75	-14.334,75
1.3.2.1.01.1.1.70 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos do Fundeb - ETI	0,00	0,00	187,90	187,90	-187,90
1.3.2.1.01.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	129.804,00	129.804,00	33.992,08	186.590,10	-56.786,10
1.3.2.1.01.2 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	27.532,00	27.532,00	938,46	4.383,80	23.148,20
1.3.2.1.01.2.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários - Salário-Educaçao - Principal	27.532,00	27.532,00	938,46	4.383,80	23.148,20
1.6 Receita de Serviços	3.805.814,00	3.805.814,00	309.671,09	1.301.507,30	2.504.306,70
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.805.814,00	3.805.814,00	309.671,09	1.301.507,30	2.504.306,70
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.805.814,00	3.805.814,00	309.671,09	1.301.507,30	2.504.306,70
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.805.814,00	3.805.814,00	309.671,09	1.273.827,30	2.531.986,70
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.805.814,00	3.805.814,00	309.671,09	1.273.827,30	2.531.986,70
1.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	3.805.814,00	3.805.814,00	309.671,09	1.273.827,30	2.531.986,70
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	27.680,00	-27.680,00
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	27.680,00	-27.680,00
1.7 Transferências Correntes	59.843.278,00	59.843.278,00	9.846.625,10	40.696.984,19	19.146.293,81
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	44.143.982,00	44.143.982,00	6.287.575,63	26.682.922,30	17.461.059,70
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	30.403.171,00	30.403.171,00	4.162.191,78	15.241.073,14	15.162.097,86

1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	30.296.434,00	30.296.434,00	4.147.756,80	15.205.222,16	15.091.211,84
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.271.403,00	19.271.403,00	3.031.320,88	14.088.786,24	5.182.616,76
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.271.403,00	19.271.403,00	3.031.320,88	14.088.786,24	5.182.616,76
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.089.254,00	24.089.254,00	3.763.871,31	17.493.488,88	6.595.765,12
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	25.279,72	117.493,56	-117.493,56
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.817.851,00	-4.817.851,00	-757.830,15	-3.522.196,20	-1.295.654,80
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	11.025.031,00	11.025.031,00	1.116.435,92	1.116.435,92	9.908.595,08

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2026**				
Bimestre: 4/2026					
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	11.025.031,00	11.025.031,00	1.116.435,92	1.116.435,92	9.908.595,08
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.376.607,00	1.376.607,00	1.116.435,92	1.116.435,92	260.171,08
1.7.1.1.51.2.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM	9.648.424,00	9.648.424,00	0,00	0,00	9.648.424,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	106.737,00	106.737,00	14.434,98	28.149,02	78.587,98
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	106.737,00	106.737,00	14.434,98	28.149,02	78.587,98
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	133.421,00	133.421,00	18.043,71	35.186,18	98.234,82
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-26.684,00	-26.684,00	-3.608,73	-7.037,16	-19.646,84
1.7.1.1.56 Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	7.701,96	-7.701,96
1.7.1.1.56.0.1 Repasse da União para Foros, Laudênios e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	0,00	7.701,96	-7.701,96
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	163.803,00	163.803,00	111.052,45	383.556,85	-219.753,85
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	23,84	128,07	-128,07
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	0,00	23,84	128,07	-128,07
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	163.803,00	163.803,00	111.028,61	383.428,78	-219.625,78
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	163.803,00	163.803,00	111.028,61	383.428,78	-219.625,78
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	163.803,00	163.803,00	111.028,61	383.428,78	-219.625,78
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.339.965,00	4.339.965,00	899.941,96	6.526.494,51	-2.186.529,51
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.212.872,00	4.212.872,00	899.941,96	6.526.494,51	-2.313.622,51
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.059.092,00	3.059.092,00	675.272,22	5.731.613,53	-2.672.521,53
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.059.092,00	3.059.092,00	675.272,22	5.731.613,53	-2.672.521,53
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.059.092,00	2.059.092,00	675.272,22	4.481.702,53	-2.422.610,53
1.7.1.3.50.1.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	1.249.911,00	-1.249.911,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	4.589,00	4.589,00	29.439,12	117.918,98	-113.329,98
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	4.589,00	4.589,00	29.439,12	117.918,98	-113.329,98
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	4.589,00	4.589,00	29.439,12	117.918,98	-113.329,98
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	91.774,00	91.774,00	11.832,96	67.158,06	24.615,94
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	91.774,00	91.774,00	11.832,96	67.158,06	24.615,94
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	91.774,00	91.774,00	11.832,96	67.158,06	24.615,94
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	91.774,00	91.774,00	15.011,00	66.044,00	25.730,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	91.774,00	91.774,00	15.011,00	66.044,00	25.730,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	91.774,00	91.774,00	15.011,00	66.044,00	25.730,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	506.774,00	506.774,00	168.386,66	543.759,95	-36.985,95
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	506.774,00	506.774,00	168.386,66	543.759,95	-36.985,95
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	91.774,00	91.774,00	0,00	133.045,27	-41.271,27
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	415.000,00	415.000,00	168.386,66	410.714,68	4.285,32
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	458.869,00	458.869,00	0,00	-0,01	458.869,01
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	458.869,00	458.869,00	0,00	-0,01	458.869,01
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	2.453.718,00	2.453.718,00	288.832,03	1.317.477,60	1.136.240,40
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	1.272.468,00	1.272.468,00	199.943,56	862.406,65	410.061,35
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	1.272.468,00	1.272.468,00	199.943,56	862.406,65	410.061,35
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	49.539,00	49.539,00	0,00	1.050,00	48.489,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	49.539,00	49.539,00	0,00	1.050,00	48.489,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	490.822,00	490.822,00	51.072,00	245.597,00	245.225,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	490.822,00	490.822,00	51.072,00	245.597,00	245.225,00
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	490.822,00	490.822,00	51.072,00	245.597,00	245.225,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	497.243,00	497.243,00	37.816,47	67.199,90	430.043,10
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	497.243,00	497.243,00	37.816,47	67.199,90	430.043,10

1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	497.243,00	497.243,00	37.816,47	67.199,90	430.043,10
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	143.646,00	143.646,00	0,00	141.224,05	2.421,95
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	143.646,00	143.646,00	0,00	141.224,05	2.421,95
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	143.646,00	143.646,00	0,00	141.224,05	2.421,95

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2026** -				
Bimestre: 4/2026					
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.875.000,00	1.875.000,00	732.750,72	2.846.787,83	-971.787,83
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.675.000,00	1.675.000,00	732.750,72	2.828.501,05	-1.153.501,05
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.675.000,00	1.675.000,00	732.750,72	2.828.501,05	-1.153.501,05
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.675.000,00	1.675.000,00	732.750,72	2.828.501,05	-1.153.501,05
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	0,00	18.286,78	-18.286,78
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas	0,00	0,00	0,00	18.286,78	-18.286,78
em ETI - Principal					
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	633.338,00	633.338,00	4.000,00	16.000,00	617.338,00
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	633.338,00	633.338,00	4.000,00	16.000,00	617.338,00
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	633.338,00	633.338,00	4.000,00	16.000,00	617.338,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	633.338,00	633.338,00	4.000,00	16.000,00	617.338,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.221.256,00	4.221.256,00	87.740,91	254.219,76	3.967.036,24
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	70.000,00	70.000,00	87.740,91	254.219,76	-184.219,76
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	70.000,00	70.000,00	87.740,91	254.219,76	-184.219,76
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	70.000,00	70.000,00	87.740,91	254.219,76	-184.219,76
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
Saneamento Básico - Principal					
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.999.663,00	3.999.663,00	0,00	0,00	3.999.663,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	3.999.663,00	3.999.663,00	0,00	0,00	3.999.663,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	53.731,00	53.731,00	1.065,78	97.312,61	-43.581,61
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.731,00	3.731,00	1.065,78	4.263,12	-532,12
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.731,00	3.731,00	1.065,78	4.263,12	-532,12
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	93.049,49	-93.049,49
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	93.049,49	-93.049,49
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.164.651,00	3.164.651,00	1.104.314,72	3.164.251,69	399,31
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.081.613,00	3.081.613,00	696.610,11	2.683.238,79	398.374,21
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.872.294,00	2.872.294,00	665.006,93	2.533.158,30	339.135,70
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.872.294,00	2.872.294,00	665.006,93	2.533.158,30	339.135,70
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.590.367,00	3.590.367,00	831.258,60	3.166.447,67	423.919,33
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-718.073,00	-718.073,00	-166.251,67	-633.289,37	-84.783,63
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	194.886,00	194.886,00	24.336,02	126.840,62	68.045,38
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	194.886,00	194.886,00	24.336,02	126.840,62	68.045,38
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	243.608,00	243.608,00	30.420,01	158.550,72	85.057,28
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-48.722,00	-48.722,00	-6.083,99	-31.710,10	-17.011,90
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.715,00	5.715,00	3.272,96	11.068,44	-5.353,44
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.715,00	5.715,00	3.272,96	11.068,44	-5.353,44
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.144,00	7.144,00	4.091,18	13.821,60	-6.677,60
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.429,00	-1.429,00	-818,22	-2.753,16	1.324,16
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.718,00	8.718,00	3.994,20	12.171,43	-3.453,43

1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.718,00	8.718,00	3.994,20	12.171,43	-3.453,43
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	25.418,00	25.418,00	7.704,61	39.596,70	-14.178,70
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	25.418,00	25.418,00	7.704,61	39.596,70	-14.178,70
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	25.418,00	25.418,00	7.704,61	39.596,70	-14.178,70
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00	10.000,00	400.000,00	400.000,00	-390.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	10.000,00	10.000,00	400.000,00	400.000,00	-390.000,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2026**				
Bimestre: 4/2026					
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00	10.000,00	400.000,00	400.000,00	-390.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	10.000,00	10.000,00	400.000,00	400.000,00	-390.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	34.911,00	34.911,00	0,00	41.416,20	-6.505,20
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	5.411,00	5.411,00	0,00	0,00	5.411,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS	5.411,00	5.411,00	0,00	0,00	5.411,00
1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	5.411,00	5.411,00	0,00	0,00	5.411,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	29.500,00	29.500,00	0,00	41.416,20	-11.916,20
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	29.500,00	29.500,00	0,00	41.416,20	-11.916,20
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	29.500,00	29.500,00	0,00	41.416,20	-11.916,20
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	12.709,00	12.709,00	0,00	0,00	12.709,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	12.709,00	12.709,00	0,00	0,00	12.709,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	12.709,00	12.709,00	0,00	0,00	12.709,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	12.709,00	12.709,00	0,00	0,00	12.709,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	12.534.645,00	12.534.645,00	2.454.734,75	10.849.810,20	1.684.834,80
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.534.645,00	12.534.645,00	2.454.734,75	10.849.810,20	1.684.834,80
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	12.534.645,00	12.534.645,00	2.454.734,75	10.849.810,20	1.684.834,80
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	12.534.645,00	12.534.645,00	2.454.734,75	10.849.810,20	1.684.834,80
1.9 Outras Receitas Correntes	45.580,00	45.580,00	42.402,61	108.464,42	-62.884,42
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.580,00	45.580,00	42.402,61	108.464,42	-62.884,42
1.9.2.2 Restituições	45.580,00	45.580,00	42.402,61	108.464,42	-62.884,42
1.9.2.2.99 Outras Restituições	45.580,00	45.580,00	42.402,61	108.464,42	-62.884,42
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	45.580,00	45.580,00	42.402,61	108.464,42	-62.884,42
2 Receitas de Capital	2.155.224,00	2.155.224,00	0,00	3.729.190,43	-1.573.966,43
2.4 Transferências de Capital	2.155.224,00	2.155.224,00	0,00	3.729.190,43	-1.573.966,43
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.025.465,00	2.025.465,00	0,00	3.729.190,43	-1.703.725,43
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.025.465,00	2.025.465,00	0,00	3.729.190,43	-1.703.725,43
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.390.000,00	1.390.000,00	0,00	3.729.190,43	-2.339.190,43
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.390.000,00	1.390.000,00	0,00	3.729.190,43	-2.339.190,43
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	3.729.190,43	-3.229.190,43
2.4.1.4.99.0.1.02 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	890.000,00	890.000,00	0,00	0,00	890.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	129.759,00	129.759,00	0,00	0,00	129.759,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	129.759,00	129.759,00	0,00	0,00	129.759,00
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	29.759,00	29.759,00	0,00	0,00	29.759,00
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	29.759,00	29.759,00	0,00	0,00	29.759,00
2.4.2.9.51.0.1.01 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	29.759,00	29.759,00	0,00	0,00	29.759,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	127.093,00	127.093,00	0,00	29.298,40	97.794,60
7.6 Receita de Serviços	127.093,00	127.093,00	0,00	29.298,40	97.794,60
7.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	127.093,00	127.093,00	0,00	29.298,40	97.794,60
7.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	127.093,00	127.093,00	0,00	29.298,40	97.794,60
7.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	127.093,00	127.093,00	0,00	29.298,40	97.794,60
7.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	127.093,00	127.093,00	0,00	29.298,40	97.794,60
7.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	127.093,00	127.093,00	0,00	29.298,40	97.794,60

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2026**				
Bimestre: 4/2026					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.648.242,00	71.648.242,00	11.088.448,21	49.800.625,44	21.847.616,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.648.242,00	71.648.242,00	11.088.448,21	49.800.625,44	21.847.616,56
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				49.800.625,44	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	141.224,05		141.224,05	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	141.224,05		141.224,05	

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: **2026**				
Bimestre: 4/2026										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.493.242,00	71.794.288,08	8.243.637,00	62.842.613,09	8.951.674,99	12.798.146,59	47.324.015,31	24.470.272,77	46.609.115,04	0,00
3 Despesas Correntes	59.701.764,00	61.199.692,69	7.323.186,80	56.112.892,30	5.086.800,39	11.193.461,38	41.941.762,11	19.257.930,58	41.711.362,69	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.515.645,00	28.524.067,14	2.645.838,96	26.641.890,98	1.882.176,16	4.922.704,86	18.103.321,25	10.420.745,89	18.103.321,25	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	29.515.645,00	28.524.067,14	2.645.838,96	26.641.890,98	1.882.176,16	4.922.704,86	18.103.321,25	10.420.745,89	18.103.321,25	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.429.967,00	2.539.720,54	1.075.000,00	1.901.000,00	638.720,54	704.235,78	1.084.088,46	1.455.632,08	1.084.088,46	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.906.178,00	21.718.240,38	654.338,83	21.132.273,51	585.966,87	3.366.446,02	13.657.054,67	8.061.185,71	13.657.054,67	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.506.000,00	2.544.036,97	376.500,13	1.955.118,69	588.918,28	380.737,70	1.937.856,02	606.180,95	1.937.856,02	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	177.000,00	251.652,92	0,00	250.000,00	1.652,92	35.031,26	134.034,18	117.618,74	134.034,18	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	400.000,00	1.411.453,11	540.000,00	1.361.453,11	50.000,00	436.254,10	1.248.242,25	163.210,86	1.248.242,25	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.500,00	37.679,76	0,00	37.462,84	216,92	0,00	37.462,84	216,92	37.462,84	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	82.000,00	21.283,46	0,00	4.582,83	16.700,63	0,00	4.582,83	16.700,63	4.582,83	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	350.000,00	115.606,14	0,00	0,00	115.606,14	0,00	0,00	115.606,14	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	350.000,00	115.606,14	0,00	0,00	115.606,14	0,00	0,00	115.606,14	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	350.000,00	115.606,14	0,00	0,00	115.606,14	0,00	0,00	115.606,14	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.836.119,00	32.560.019,41	4.677.347,84	29.471.001,32	3.089.018,09	6.270.756,52	23.838.440,86	8.721.578,55	23.608.041,44	0,00
3350 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.684.000,00	3.936.811,11	968.916,44	3.874.059,41	62.751,70	991.518,19	3.838.368,09	98.443,02	3.837.436,09	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	133.000,00	159.000,00	1.864,00	147.456,00	11.544,00	24.465,75	111.764,68	47.235,32	110.832,68	0,00
335047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
335085 CONTRATO DE GESTÃO	2.550.000,00	3.776.811,11	967.052,44	3.726.603,41	50.207,70	967.052,44	3.726.603,41	50.207,70	3.726.603,41	0,00
3370 TRANSFERENCIA A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337041 CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3371 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	22.500,00	14.809,87	0,00	13.200,00	1.609,87	2.200,00	8.800,00	6.009,87	8.800,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.500,00	14.809,87	0,00	13.200,00	1.609,87	2.200,00	8.800,00	6.009,87	8.800,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	27.079.619,00	28.608.398,43	3.708.431,40	25.583.741,91	3.024.656,52	5.277.038,33	19.991.272,77	8.617.125,66	19.761.805,35	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	395.000,00	127.231,90	10.062,00	73.602,00	53.629,90	10.062,00	73.602,00	53.629,90	73.602,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	6.116.178,00	7.467.021,11	1.752.115,88	6.614.001,78	853.019,33	1.826.046,06	5.969.571,62	1.497.449,49	5.923.704,20	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	95.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	450.000,00	206.196,45	6.825,00	187.515,44	18.681,01	116.200,00	187.515,44	18.681,01	187.515,44	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	378.000,00	86.886,48	8.407,60	56.886,48	30.000,00	8.896,34	48.478,88	38.407,60	48.478,88	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.019.093,00	3.408.556,04	457.344,80	3.396.555,24	12.000,80	586.075,60	3.396.555,24	12.000,80	3.396.555,24	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.448.000,00	482.756,48	28.000,00	477.984,00	4.772,48	88.900,00	286.484,00	196.272,48	286.484,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.186.110,00	198.482,75	0,00	79.298,51	119.184,24	48.598,51	55.798,51	142.684,24	55.798,51	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.437.185,00	12.197.146,56	1.241.848,98	11.100.243,90	1.096.902,66	2.316.717,78	7.338.048,77	4.859.097,79	7.154.448,77	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.692.000,00	1.156.694,30	81.057,50	530.765,65	625.928,65	84.747,31	271.798,52	884.895,78	271.798,52	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	4.559,00	0,00	0,00	4.559,00	0,00	0,00	4.559,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.240.000,00	1.042.169,63	3.096,40	1.023.669,63	18.500,00	102.984,83	403.003,85	639.165,78	403.003,85	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	51.000,00	101.000,00	29.880,00	94.880,00	6.120,00	10.980,00	40.520,00	60.480,00	40.520,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	29.500,00	14.357,91	0,00	14.357,91	0,00	0,00	14.357,91	0,00	14.357,91	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	271.553,00	1.646.553,01	0,00	1.615.457,56	31.095,45	0,00	1.611.957,56	34.595,45	1.611.957,56	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	210.000,00	373.786,81	89.793,24	318.523,81	55.263,00	76.829,90	293.580,47	80.206,34	293.580,47	0,00
4 Despesas de Capital	11.135.679,00	9.938.796,39	920.450,20	6.729.720,79	3.209.075,60	1.604.685,21	5.382.253,20	4.556.543,19	4.897.752,35	0,00
44 INVESTIMENTO	9.175.679,00	8.550.302,22	810.427,34	6.204.553,56	2.345.748,66	1.494.662,35	4.857.085,97	3.693.216,25	4.372.585,12	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	9.175.679,00	8.550.302,22	810.427,34	6.204.553,56	2.345.748,66	1.494.662,35	4.857.085,97	3.693.216,25	4.372.585,12	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.336.614,00	5.809.039,09	300.814,91	4.080.315,06	1.728.724,03	1.287.907,03	3.192.041,90	2.616.997,19	2.707.541,05	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.648.065,00	2.386.878,73	509.612,43	1.769.854,10	617.024,63	206.755,32	1.310.659,67	1.076.219,06	1.310.659,67	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.000,00	354.384,40	0,00	354.384,40	0,00	0,00	354.384,40	0,00	354.384,40	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.960.000,00	1.388.494,17	110.022,86	525.167,23	863.326,94	110.022,86	525.167,23	863.326,94	525.167,23	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.960.000,00	1.388.494,17	110.022,86	525.167,23	863.326,94	110.022,86	525.167,23	863.326,94	525.167,23	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.960.000,00	1.388.494,17	110.022,86	525.167,23	863.326,94	110.022,86	525.167,23	863.326,94	525.167,23	0,00
9 Reserva de Contingência	655.799,00	655.799,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	655.799,00	655.799,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	655.799,00	655.799,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	655.799,00	655.799,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	155.000,00	95.177,97	3.978,00	58.204,40	36.973,57	9.235,58	33.204,40	61.973,57	33.204,40	0,00
3 Despesas Correntes	155.000,00	95.177,97	3.978,00	58.204,40	36.973,57	9.235,58	33.204,40	61.973,57	33.204,40	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.000,00	95.177,97	3.978,00	58.204,40	36.973,57	9.235,58	33.204,40	61.973,57	33.204,40	0,00
3391 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	155.000,00	95.177,97	3.978,00	58.204,40	36.973,57	9.235,58	33.204,40	61.973,57	33.204,40	0,00
339131 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
339139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00	30.177,97	0,00	29.218,08	959,89	0,00	4.218,08	25.959,89	4.218,08	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: **2026**				
Bimestre: 4/2026										
339193 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	30.000,00	3.978,00	28.986,32	1.013,68	9.235,58	28.986,32	1.013,68	28.986,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.648.242,00	71.889.466,05	8.247.615,00	62.900.817,49	8.988.648,56	12.807.382,17	47.357.219,71	24.532.246,34	46.642.319,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.648.242,00	71.889.466,05	8.247.615,00	62.900.817,49	8.988.648,56	12.807.382,17	47.357.219,71	24.532.246,34	46.642.319,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-13.100.192,05			2.443.405,73		3.158.306,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.648.242,00	71.889.466,05	8.247.615,00	49.800.625,44	8.988.648,56	12.807.382,17	49.800.625,44	24.532.246,34	49.800.625,44	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	***JOELSON DA SILVA***			***ED MARCIO INACIO DOS SANTOS***			***ARI CARLOS S CRUZ***			
###.825.454-##	###.813.764-##			###.845.714-##			###.430.114-##			
Prefeita	Sec. Finanças			Controladora			Contadoria Geral			

3. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF	MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: **2026**					
Bimestre: 4/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**71.493.242,00**	**71.794.288,08**	**8.243.637,00**	**62.842.613,09**	**99,91**	**8.951.674,99**	**12.798.146,59**	**47.324.015,31**	**99,93**	**24.470.272,77**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.183.000,00	2.153.000,00	418.816,93	1.854.283,21	2,95	298.716,79	399.777,97	1.639.504,45	3,46	513.495,55	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.183.000,00	2.153.000,00	418.816,93	1.854.283,21	2,95	298.716,79	399.777,97	1.639.504,45	3,46	513.495,55	0,00
02 JUDICIARIA	100.000,00	82.631,43	6.923,15	82.631,43	0,13	0,00	6.923,15	82.631,43	0,17	0,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	100.000,00	82.631,43	6.923,15	82.631,43	0,13	0,00	6.923,15	82.631,43	0,17	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	13.638.789,00	9.952.440,67	1.401.594,66	7.861.187,03	12,50	2.091.253,64	1.626.743,20	5.880.197,00	12,42	4.072.243,67	0,00
032 CONTROLE EXTERNO	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.100.000,00	512.575,03	1.400,00	495.023,00	0,79	17.552,03	29.242,00	428.511,33	0,90	84.063,70	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.843.789,00	7.636.193,65	1.086.143,09	5.709.504,39	9,08	1.926.689,26	1.124.055,70	4.217.441,54	8,91	3.418.752,11	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.020.000,00	1.541.989,43	314.051,57	1.503.059,64	2,39	38.929,79	455.803,50	1.157.676,13	2,44	384.313,30	0,00
127 ORDENAMENTO TERRITORIAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	153.600,00	0,00	153.600,00	0,24	0,00	17.642,00	76.568,00	0,16	77.032,00	0,00
181 POLICIAMENTO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	25.000,00	18.082,56	0,00	0,00	0,00	18.082,56	0,00	0,00	0,00	18.082,56	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181 POLICIAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.691.000,00	2.140.034,66	158.320,92	1.976.309,39	3,14	163.725,27	422.080,44	1.336.865,43	2,82	803.169,23	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	725.000,00	1.080.642,11	87.160,62	1.075.795,39	1,71	4.846,72	277.342,45	818.053,41	1,73	262.588,70	0,00

241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	100.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	380.000,00	491.903,48	22.381,73	418.444,38	0,67	73.459,10	61.394,73	272.071,72	0,57	219.831,76	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	486.000,00	513.489,07	48.778,57	482.069,62	0,77	31.419,45	83.343,26	246.740,30	0,52	266.748,77	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	70.144,00	0,00	0,00	0,00	70.144,00	0,00	0,00	0,00	70.144,00	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção — Exercício: **2026**

Bimestre: 4/2026

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	50.000,00	31.644,00	0,00	0,00	0,00	31.644,00	0,00	0,00	0,00	31.644,00	0,00
10 SAÚDE	11.340.887,00	13.371.934,35	2.602.481,53	13.135.157,44	20,88	236.776,91	3.003.296,30	10.857.939,99	22,93	2.513.994,36	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.820.887,00	11.891.881,96	2.582.481,53	11.655.157,44	18,53	236.724,52	2.732.900,40	9.738.088,46	20,56	2.153.793,50	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	400.000,00	80.000,00	20.000,00	80.000,00	0,13	0,00	20.000,00	80.000,00	0,17	0,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.070.000,00	1.400.052,39	0,00	1.400.000,00	2,23	52,39	250.395,90	1.039.851,53	2,20	360.200,86	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	22.931.000,00	23.081.889,32	2.295.880,78	20.423.761,66	32,47	2.658.127,66	3.577.875,22	14.622.655,41	30,88	8.459.233,91	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.290.000,00	2.835.723,83	1.144.860,45	2.807.441,67	4,46	28.282,16	834.567,69	1.766.782,78	3,73	1.068.941,05	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	18.531.000,00	17.268.736,01	1.048.887,13	15.696.893,05	24,95	1.571.842,96	2.430.468,53	11.651.717,11	24,60	5.617.018,90	0,00
362 ENSINO MÉDIO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.140.000,00	2.242.398,47	102.133,20	1.559.727,24	2,48	682.671,23	259.686,40	988.361,70	2,09	1.254.036,77	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500.000,00	485.000,00	0,00	359.699,70	0,57	125.300,30	53.152,60	215.793,82	0,46	269.206,18	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	200.000,00	186.681,01	0,00	0,00	0,00	186.681,01	0,00	0,00	0,00	186.681,01	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	50.000,00	13.350,00	0,00	0,00	0,00	13.350,00	0,00	0,00	0,00	13.350,00	0,00
13 CULTURA	300.000,00	381.198,51	40.000,00	79.198,51	0,13	302.000,00	79.198,51	79.198,51	0,17	302.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	300.000,00	381.198,51	40.000,00	79.198,51	0,13	302.000,00	79.198,51	79.198,51	0,17	302.000,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	625.000,00	432.037,73	0,00	0,00	0,00	432.037,73	0,00	0,00	0,00	432.037,73	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	375.000,00	182.037,73	0,00	0,00	0,00	182.037,73	0,00	0,00	0,00	182.037,73	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
15 URBANISMO	11.372.714,00	11.453.337,54	743.066,51	10.446.112,88	16,61	1.007.224,66	2.297.203,00	8.072.426,12	17,05	3.380.911,42	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.513.207,00	10.744.608,91	743.066,51	10.042.820,55	15,97	701.788,36	2.297.203,00	7.977.027,18	16,84	2.767.581,73	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	809.507,00	689.710,60	0,00	403.292,33	0,64	286.418,27	0,00	95.398,94	0,20	594.311,66	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	50.000,00	19.018,03	0,00	0,00	0,00	19.018,03	0,00	0,00	0,00	19.018,03	0,00
17 SANEAMENTO	2.074.053,00	2.124.053,00	40.823,13	2.005.560,07	3,19	118.492,93	287.812,28	1.271.710,70	2,69	852.342,30	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.074.053,00	2.124.053,00	40.823,13	2.005.560,07	3,19	118.492,93	287.812,28	1.271.710,70	2,69	852.342,30	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	111.000,00	101.204,92	60.722,95	101.204,92	0,16	0,00	0,00	40.481,97	0,09	60.722,95	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção — Exercício: **2026**

Bimestre: 4/2026

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
541 PRESERVAÇÃO E	61.000,00	101.204,92	60.722,95	101.204,92	0,16	0,00	0,00	40.481,97	0,09	60.722,95	0,00

CONSERVAÇÃO AMBIENTAL											
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.225.000,00	1.831.917,44	205.051,79	1.473.853,72	2,34	358.063,72	305.393,44	1.224.917,25	2,59	607.000,19	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.950.000,00	1.801.917,44	205.051,79	1.473.853,72	2,34	328.063,72	305.393,44	1.224.917,25	2,59	577.000,19	0,00
605 ABASTECIMENTO	100.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	885.000,00	2.471.956,97	180.000,00	2.048.368,97	3,26	423.588,00	602.000,00	1.481.168,97	3,13	990.788,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	835.000,00	2.464.756,97	180.000,00	2.041.168,97	3,25	423.588,00	602.000,00	1.481.168,97	3,13	983.588,00	0,00
695 TURISMO	50.000,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
25 ENERGIA	100.000,00	367.101,68	89.954,65	342.101,68	0,54	25.000,00	89.954,65	342.101,68	0,72	25.000,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	100.000,00	367.101,68	89.954,65	342.101,68	0,54	25.000,00	89.954,65	342.101,68	0,72	25.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	150.000,00	724,68	0,00	0,00	0,00	724,68	0,00	0,00	0,00	724,68	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	150.000,00	724,68	0,00	0,00	0,00	724,68	0,00	0,00	0,00	724,68	0,00
27 DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
813 LAZER	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	900.000,00	1.062.882,18	0,00	1.012.882,18	1,61	50.000,00	99.888,43	392.216,40	0,83	670.665,78	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	850.000,00	1.062.882,18	0,00	1.012.882,18	1,61	50.000,00	99.888,43	392.216,40	0,83	670.665,78	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	655.799,00	655.799,00	0,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	655.799,00	655.799,00	0,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**155.000,00**	**95.177,97**	**3.978,00**	**58.204,40**	**0,09**	**36.973,57**	**9.235,58**	**33.204,40**	**0,07**	**61.973,57**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	0,00	30.000,00	3.978,00	28.986,32	0,05	1.013,68	9.235,58	28.986,32	0,06	1.013,68	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	30.000,00	3.978,00	28.986,32	0,05	1.013,68	9.235,58	28.986,32	0,06	1.013,68	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	21.038,37	0,00	21.038,36	0,03	0,01	0,00	4.038,36	0,01	17.000,01	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	21.038,37	0,00	21.038,36	0,03	0,01	0,00	4.038,36	0,01	17.000,01	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE												
										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: **2026**		
Bimestre: 4/2026												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
10 SAÚDE	10.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
12 EDUCAÇÃO	10.000,00	1.139,60	0,00	179,72	0,00	959,88	0,00	179,72	0,00	959,88	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	959,88	0,00	0,00	0,00	959,88	0,00	0,00	0,00	959,88	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	179,72	0,00	179,72	0,00	0,00	0,00	179,72	0,00	0,00	0,00	
13 CULTURA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	71.648.242,00	71.889.466,05	8.247.615,00	62.900.817,49	100,00	8.988.648,56	12.807.382,17	47.357.219,71	100,00	24.532.246,34	0,00	
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA		***JOELSON DA SILVA***		***ED MARCIO INACIO DOS SANTOS***			***ARI CARLOS S CRUZ***					
###.825.454-##		###.813.764-##		###.845.714-##			###.430.114-##					
Prefeita		Sec. Finanças		Controladora			Contadoria Geral					

4. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF						MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: **2026**		
Bimestre: 4/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada**
	Set/2025	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**Jul/2026**	**Ago/2026**		

														Exercício
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.407.721,31**	**5.894.744,32**	**5.677.364,28**	**9.468.116,39**	**6.044.859,81**	**6.486.375,20**	**4.669.347,37**	**5.639.171,66**	**7.077.918,97**	**8.290.706,66**	**6.487.503,05**	**5.535.537,92**	**76.679.366,94**	**74.978.684,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**323.281,30**	**423.560,49**	**381.517,72**	**1.533.803,14**	**549.823,53**	**466.771,46**	**363.857,62**	**299.599,29**	**279.237,11**	**361.581,38**	**428.362,03**	**199.248,49**	**5.610.643,56**	**2.915.977,00**
IPTU	19.788,38	21.416,05	26.906,40	974.267,77	293.238,73	247.082,04	76.845,19	54.967,91	76.538,07	49.957,43	27.165,17	12.133,03	1.880.306,17	196.521,00
ISS	124.345,80	145.419,62	119.748,18	164.201,46	125.147,61	101.502,90	125.960,02	123.864,98	102.932,40	140.890,23	130.433,93	92.017,36	1.496.464,49	331.110,00
ITBI	72.250,80	13.830,45	29.478,99	56.895,83	21.916,63	25.063,84	28.099,03	49.949,66	15.196,24	29.216,82	4.057,17	1.814,34	347.769,80	331.110,00
IRRF	77.630,84	221.385,50	175.403,15	319.672,75	89.086,16	78.316,11	125.313,09	67.511,24	61.138,05	126.426,15	255.760,81	78.816,25	1.676.460,10	1.743.609,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.265,48	21.508,87	29.981,00	18.765,33	20.434,40	14.806,57	7.640,29	3.305,50	23.432,35	15.090,75	10.944,95	14.467,51	209.643,00	313.627,00
Contribuições	**58.718,77**	**59.034,69**	**57.247,31**	**57.494,87**	**65.845,88**	**73.431,26**	**83.390,05**	**75.710,60**	**186,46**	**74.836,26**	**76.293,48**	**66.419,65**	**748.609,28**	**800.507,00**
Receita Patrimonial	**44.330,82**	**31.216,76**	**26.760,22**	**21.745,75**	**54.122,81**	**46.840,97**	**59.468,02**	**58.829,57**	**56.998,65**	**74.900,37**	**71.345,89**	**48.079,87**	**594.639,70**	**1.954.769,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	44.330,82	31.216,76	26.760,22	21.745,75	54.122,81	46.840,97	59.468,02	57.134,90	55.184,31	74.900,37	71.181,22	48.079,87	590.966,02	1.954.769,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694,67	1.814,34	0,00	164,67	0,00	3.673,68	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**153.032,78**	**187.479,01**	**182.390,73**	**393.493,63**	**196.148,54**	**152.787,39**	**156.539,57**	**155.771,59**	**182.918,89**	**147.670,23**	**160.931,22**	**148.739,87**	**2.217.903,45**	**3.805.814,00**
Transferências Correntes	**4.793.337,74**	**5.182.561,53**	**4.991.289,26**	**7.450.847,87**	**5.177.788,16**	**5.737.819,45**	**3.982.664,21**	**5.045.333,16**	**6.539.821,63**	**7.621.623,75**	**5.719.835,85**	**5.061.382,01**	**67.304.304,62**	**65.456.037,00**
Cota-Parte do FPM	2.410.283,56	1.616.492,51	2.197.362,50	3.538.572,40	2.249.935,85	2.828.843,41	1.713.035,90	2.016.933,35	2.441.129,71	2.571.953,19	2.735.038,04	2.170.548,91	28.490.129,33	35.114.285,00
Cota-Parte do ICMS	311.550,70	370.483,26	307.978,54	344.932,09	436.515,39	353.317,47	373.216,62	428.406,51	381.479,92	362.253,16	440.465,98	390.792,62	4.501.392,26	3.590.367,00
Cota-Parte do IPVA	17.568,65	21.874,25	8.189,83	10.629,22	17.177,31	7.295,13	14.063,68	20.082,16	33.882,89	35.629,54	9.387,98	21.032,03	216.812,67	243.608,00
Cota-Parte do ITR	2.038,67	36.573,78	1.860,24	1.860,32	1.371,05	1.371,98	4.055,83	1.461,11	1.413,00	7.469,50	7.388,27	10.655,44	77.519,19	133.421,00
Transferências da LC 61/1989	1.439,02	1.380,04	1.363,98	1.652,19	1.483,89	1.557,22	1.527,60	1.356,01	1.629,53	2.176,17	1.969,94	2.121,24	19.656,83	7.144,00
Transferências do FUNDEB	1.438.506,38	1.437.725,99	1.502.210,39	1.828.728,66	1.921.378,30	1.903.820,33	1.311.858,78	1.693.872,08	1.773.033,97	1.905.149,10	1.438.605,60	1.748.879,87	19.903.769,45	14.409.645,00
Outras Transferências Correntes	611.950,76	1.698.031,70	972.323,78	1.724.472,99	549.926,37	641.613,91	564.905,80	883.221,94	1.907.252,61	2.736.993,09	1.086.980,04	717.351,90	14.095.024,89	11.957.567,00
Outras Receitas Correntes	**35.019,90**	**10.891,84**	**38.159,04**	**10.731,13**	**1.130,89**	**8.724,67**	**23.427,90**	**3.927,45**	**18.756,23**	**10.094,67**	**30.734,58**	**11.668,03**	**203.266,33**	**45.580,00**
DEDUÇÕES (II)	**-373.217,53**	**-409.360,59**	**-503.350,90**	**-567.856,85**	**-541.296,62**	**-638.476,95**	**-421.168,74**	**-493.647,75**	**-571.906,93**	**-595.896,24**	**-415.562,77**	**-519.029,99**	**-6.050.771,86**	**5.612.759,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-373.217,53**	**-409.360,59**	**-503.350,90**	**-567.856,85**	**-541.296,62**	**-638.476,95**	**-421.168,74**	**-493.647,75**	**-571.906,93**	**-595.896,24**	**-415.562,77**	**-519.029,99**	**-6.050.771,86**	**5.612.759,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.034.503,78**	**5.485.383,73**	**5.174.013,38**	**8.900.259,54**	**5.503.563,19**	**5.847.898,25**	**4.248.178,63**	**5.145.523,91**	**6.506.012,04**	**7.694.810,42**	**6.071.940,28**	**5.016.507,93**	**70.628.595,08**	**69.365.925,00**

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: **2026**			
Bimestre: 4/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2025	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**Jul/2026**	**Ago/2026**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**792.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.249.911,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.041.911,00**	**0,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.034.503,78**	**4.693.383,73**	**5.174.013,38**	**8.900.259,54**	**5.503.563,19**	**5.847.898,25**	**4.248.178,63**	**5.145.523,91**	**5.256.101,04**	**7.694.810,42**	**6.071.940,28**	**5.016.507,93**	**68.586.684,08**	**69.365.925,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**161.085,00**	**400.222,00**	**668.169,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**450.022,00**	**0,00**	**0,00**	**1.679.498,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.034.503,78**	**4.532.298,73**	**4.773.791,38**	**8.232.090,54**	**5.503.563,19**	**5.847.898,25**	**4.248.178,63**	**5.145.523,91**	**5.256.101,04**	**7.244.788,42**	**6.071.940,28**	**5.016.507,93**	**66.907.186,08**	**68.365.925,00**

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	***JOELSON DA SILVA***	***ED MARCIO INACIO DOS SANTOS***	***ARI CARLOS S CRUZ***
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

5. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF	MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: **2026**		
Bimestre: 4/2026					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	***JOELSON DA SILVA***	***ED MARCIO INACIO DOS SANTOS***	***ARI CARLOS S CRUZ***
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
6. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.493.018,00	46.063.733,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.915.977,00	2.948.480,91
IPTU	196.521,00	837.927,57
ISS	331.110,00	942.749,43
ITBI	331.110,00	175.313,73
IRRF	1.743.609,00	882.367,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.627,00	110.122,32
Receitas de Contribuições	800.507,00	516.113,64
Receita Patrimonial	1.954.769,00	470.586,15
Aplicações Financeiras (II)	1.954.769,00	466.912,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.673,68
Transferências Correntes	59.843.278,00	40.689.282,23
Cota-Parte do FPM	30.296.434,00	15.205.222,16
Cota-Parte do ICMS	2.872.294,00	2.533.158,30
Cota-Parte do IPVA	194.886,00	126.840,62
Cota-Parte do ITR	106.737,00	28.149,02
Transferências da LC 61/1989	5.715,00	11.068,44
Transferências do FUNDEB	14.409.645,00	13.696.598,03
Outras Transferências Correntes	11.957.567,00	9.088.245,66
Demais Receitas Correntes	3.978.487,00	1.439.270,12
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.978.487,00	1.439.270,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	67.538.249,00	45.596.820,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.155.224,00	3.729.190,43
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal						Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026							
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							
Transferências de Capital	2.155.224,00	3.729.190,43					
Convênios	2.025.465,00	3.729.190,43					
Outras Transferências de Capital	129.759,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.155.224,00	3.729.190,43					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	69.693.473,00	49.326.011,01					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	69.693.473,00	49.326.011,01					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.294.870,66	56.171.096,70	41.974.966,51	41.744.567,09	0,00	1.716.005,03	1.716.005,03
Pessoal e Encargos Sociais	28.524.067,14	26.641.890,98	18.103.321,25	18.103.321,25	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	115.606,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.655.197,38	29.529.205,72	23.871.645,26	23.641.245,84	0,00	1.716.005,03	1.716.005,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)	61.179.264,52	56.171.096,70	41.974.966,51	41.744.567,09	0,00	1.716.005,03	1.716.005,03

(XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.938.796,39	6.729.720,79	5.382.253,20	4.897.752,35	24.823,44	1.000.293,55	1.000.293,55
Investimentos	8.550.302,22	6.204.553,56	4.857.085,97	4.372.585,12	24.823,44	1.000.293,55	1.000.293,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.388.494,17	525.167,23	525.167,23	525.167,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.550.302,22	6.204.553,56	4.857.085,97	4.372.585,12	24.823,44	1.000.293,55	1.000.293,55
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	655.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	70.385.365,74	62.375.650,26	46.832.052,48	46.117.152,21	24.823,44	2.716.298,58	2.716.298,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	70.385.365,74	62.375.650,26	46.832.052,48	46.117.152,21	24.823,44	2.716.298,58	2.716.298,58
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							467.736,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							467.736,78
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						1.379.059,00	

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		466.912,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		934.649,25
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	55.431.747,74	54.892.222,60
DEDUÇÕES (XL)	7.864.857,03	9.095.478,72
Disponibilidade de Caixa	7.864.857,03	9.095.478,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.544.748,40	9.895.011,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	99.013,01	74.189,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.580.878,36	725.343,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	47.566.890,71	45.796.743,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.770.146,83
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência		3.970.206,07
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-24.823,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]		1.745.323,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.278.410,92

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	141.224,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	141.224,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	***JOELSON DA SILVA***	***ED MARCIO INACIO DOS SANTOS***	***ARI CARLOS S CRUZ***
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
7. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	67.625,85	31.387,16	24.823,44	0,00	74.189,57	978.896,48	5.206.940,45	2.706.298,58	2.706.298,58	6.708,40	3.472.829,95	3.547.019,52
PODER EXECUTIVO	67.625,85	31.387,16	24.823,44	0,00	74.189,57	978.896,48	5.206.940,45	2.706.298,58	2.706.298,58	6.708,40	3.472.829,95	3.547.019,52
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)												
TOTAL (III) = (I + II)	67.625,85	31.387,16	24.823,44	0,00	74.189,57	978.896,48	5.216.940,45	2.716.298,58	2.716.298,58	6.708,40	3.472.829,95	3.547.019,52
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA			***JOELSON DA SILVA***			***ED MARCIO INACIO DOS SANTOS***			***ARI CARLOS S CRUZ***			
###.825.454-##			###.813.764-##			###.845.714-##			###.430.114-##			
Prefeita			Sec. Finanças			Controladora			Contadoria Geral			

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
8. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.602.350,00	2.838.358,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	196.521,00	837.927,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	331.110,00	175.313,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	331.110,00	942.749,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.743.609,00	882.367,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.476.066,00	22.101.424,53
2.1- Cota-Parte FPM	30.296.434,00	18.727.418,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.271.403,00	17.610.982,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	11.025.031,00	1.116.435,92
2.2- Cota-Parte ICMS	2.872.294,00	3.166.447,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.715,00	13.821,60
2.4- Cota-Parte ITR	106.737,00	35.186,18
2.5- Cota-Parte IPVA	194.886,00	158.550,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.078.416,00	24.939.783,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	4.490.207,00	4.196.985,99

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.529.397,00	2.037.948,06

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.416.000,00	13.723.140,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.541.000,00	10.876.352,37
6.1.1- Principal	12.534.645,00	10.849.810,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.355,00	26.542,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	150.000,00	18.286,78
6.2.1- Principal	150.000,00	18.286,78
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.675.000,00	2.828.501,05
6.3.1- Principal	1.675.000,00	2.828.501,05
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	8.044.438,00	6.652.824,21

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	13.723.140,20

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.330.090,55	16.917.335,51	12.307.129,48	12.297.172,70	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.992.325,70	12.226.549,20	8.051.227,68	8.051.227,68	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.430.000,00	1.400.000,00	901.208,04	901.208,04	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.307.325,70	8.621.549,20	5.798.336,57	5.798.336,57	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	350.000,00	350.000,00	206.094,12	206.094,12	0,00
10.1.4- Educação Especial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	1.855.000,00	1.855.000,00	1.145.588,95	1.145.588,95	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.337.764,85	4.690.786,31	4.255.901,80	4.245.945,02	0,00
10.2.1- Educação Infantil	372.078,30	71.002,16	63.342,16	63.342,16	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.910.686,55	4.569.784,15	4.185.359,64	4.175.402,86	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	50.000,00	50.000,00	7.200,00	7.200,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.917.335,51	12.307.129,48	12.297.172,70	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.475.751,65	11.379.657,58	11.369.700,80	0,00	0,00	503.305,21
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.441.583,86	927.471,90	927.471,90	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES.						
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.301.549,20	8.071.652,30	8.071.652,30	0,00	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI).	75.000,00	20.424,62	20.424,62	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.433.923,86	927.471,90	927.471,90	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.606.198,14	8.071.652,30	8.071.652,30	58,82
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI).	548.925,61	20.424,62	20.424,62	0,15
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.368.711,66	927.471,90	927.471,90	32,79
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	424.275,16	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.372.314,02	1.416.010,72	1.416.010,72	43.696,70	10,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.828.999,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.542.018,89	1.138.656,34	850.208,50	837.208,50	0,00
20.1- Educação Infantil	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	552.213,17	236.214,67	236.214,67	236.214,67	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	36.681,01	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	928.124,71	902.441,67	613.993,83	600.993,83	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.872.109,44	18.055.991,85	13.157.337,98	13.134.381,20	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.893.759,31	1.471.002,16	964.550,20	964.550,20	0,00
21.1.1- Creche	871.230,00	540.153,86	389.891,12	389.891,12	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.022.529,31	930.848,30	574.659,08	574.659,08	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.978.350,13	16.584.989,69	12.192.787,78	12.169.831,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					850.208,50
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.196.985,99
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					43.696,70
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.003.497,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.234.945,78		5.003.497,79	20,06
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.110.573,12	952.562,82	846.831,65	0,01	3.263.741,46
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.532.277,74	444.471,08	347.484,04	0,00	3.184.793,70
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	260.930,64	190.727,00	182.505,42	0,01	78.425,21
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	317.364,74	317.364,74	316.842,19	0,00	522,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.629.561,00	1.375.376,19
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.472.468,00	1.333.624,03
31.1.1- Salário-Educação	1.272.468,00	862.406,65
31.1.2- PDDE	50.000,00	1.077,84
31.1.3- PNAE	500.000,00	247.163,29
31.1.4 - PNATE	500.000,00	67.457,44
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	150.000,00	155.518,81
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	157.093,00	41.752,16
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.128.375,26	2.292.949,53	1.445.072,53	1.445.072,53	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	352.775,95	13.725,08	3.386,88	3.386,88	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.498.690,31	2.269.524,75	1.431.985,95	1.431.985,95	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	110.000,00	9.699,70	9.699,70	9.699,70	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	16.909,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.000.484,70	20.348.941,38	14.602.410,51	14.579.453,73	0,00
33.1- Despesas Correntes	21.565.394,60	19.213.707,06	13.995.747,89	13.972.791,11	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	13.607.736,34	12.566.628,45	8.251.761,07	8.251.761,07	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.957.658,26	6.647.078,61	5.743.986,82	5.721.030,04	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.467.634,32	1.210.234,32	627.087,24	627.087,24	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.467.634,32	1.210.234,32	627.087,24	627.087,24	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)

34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.788,16	15.411,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.723.140,20	862.406,65
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.796.520,31	295.275,52
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	928.408,05	582.542,75
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.083.862,51	(579.942,95)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.990.841,96	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	21.428,60	2.599,80
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	***JOELSON DA SILVA***	***ED MARCIO INACIO DOS SANTOS***	***ARI CARLOS S CRUZ***
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

9. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026				
RREO- ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.602.350,00	2.602.350,00	2.838.358,59	109,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	196.521,00	196.521,00	837.927,57	426,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	331.110,00	331.110,00	175.313,73	52,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	331.110,00	331.110,00	942.749,43	284,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.743.609,00	1.743.609,00	882.367,86	50,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	28.063.794,00	28.063.794,00	20.984.988,61	74,77
Cota-Parte FPM	24.089.254,00	24.089.254,00	17.610.982,44	73,10
Cota-Parte ITR	133.421,00	133.421,00	35.186,18	26,37
Cota-Parte IPVA	243.608,00	243.608,00	158.550,72	65,08
Cota-Parte ICMS	3.590.367,00	3.590.367,00	3.166.447,67	88,19
Cota-Parte IPI-Exportação	7.144,00	7.144,00	13.821,60	193,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.666.144,00	30.666.144,00	23.823.347,20	77,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.546.500,00	4.159.264,68	4.145.438,08	99,66	3.727.360,56	89,61	3.727.360,56	89,61	0,00
Despesas Correntes	5.334.000,00	4.090.160,00	4.076.333,40	99,66	3.658.255,88	89,44	3.658.255,88	89,44	0,00
Despesas de Capital	212.500,00	69.104,68	69.104,68	100,00	69.104,68	100,00	69.104,68	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	70.000,00	70.000,00	100,00	70.000,00	100,00	70.000,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	70.000,00	70.000,00	100,00	70.000,00	100,00	70.000,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.546.500,00	4.229.264,68	4.215.438,08	99,67	3.797.360,56	89,78	3.797.360,56	89,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.215.438,08	3.797.360,56	3.797.360,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026			
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.215.438,08	3.797.360,56	3.797.360,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.573.502,08	3.573.502,08	3.573.502,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.573.502,08	3.573.502,08	3.573.502,08
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	641.936,00	223.858,48	223.858,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,69	15,93	15,93

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	3.573.502,08	3.797.360,56	223.858,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.858,48
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	119.929,33	0,00	119.929,33	116.710,38	3.218,94	0,01	-0,01
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.853.387,97	7.043.697,38	3.190.309,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.190.309,41
Empenhos de 2021 e anteriores	3.805.844,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										(0,01)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										(0,01)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	4.506.969,00	4.506.969,00	6.926.494,51	153,68
Proveniente da União	4.491.558,00	4.491.558,00	6.526.494,51	145,30
Proveniente dos Estados	15.411,00	15.411,00	400.000,00	2.595,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.506.969,00	4.506.969,00	6.926.494,51	153,68

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.284.387,00	7.737.617,28	7.501.519,36	96,94	6.001.927,90	77,56	5.989.999,13	77,41	0,00
Despesas Correntes	3.895.000,00	6.355.135,33	6.274.329,61	98,72	5.218.032,58	82,10	5.206.103,81	81,91	0,00
Despesas de Capital	389.387,00	1.382.481,95	1.227.189,75	88,76	783.895,32	56,70	783.895,32	56,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	400.000,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.070.000,00	1.400.052,39	1.400.000,00	99,99	1.039.851,53	74,27	1.039.851,53	74,27	0,00
Despesas Correntes	1.065.000,00	1.400.052,39	1.400.000,00	99,99	1.039.851,53	74,27	1.039.851,53	74,27	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.804.387,00	9.147.669,67	8.911.519,36	97,41	7.051.779,43	77,08	7.039.850,66	76,95	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.830.887,00	11.896.881,96	11.646.957,44	97,89	9.729.288,46	81,78	9.717.359,69	81,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	400.000,00	80.000,00	80.000,00	100,00	80.000,00	100,00	80.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.070.000,00	1.400.052,39	1.400.000,00	99,99	1.039.851,53	74,27	1.039.851,53	74,27	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.350.887,00	13.376.934,35	13.126.957,44	98,13	10.849.139,99	81,10	10.837.211,22	81,01	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026			
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35			
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	***JOELSON DA SILVA***	***ED MARCIO INACIO DOS SANTOS***	***ARI CARLOS S CRUZ***
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
10. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS .PDF	**Demonstrativo das Parcerias Público Privadas**	Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	64.022.146,50	69.365.925,00	70.689.261,80	72.037.844,71	73.412.155,38	74.812.684,63	76.239.932,64	77.694.409,14	79.176.633,60	80.687.135,38	82.226.453,93
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	***JOELSON DA SILVA***	***ED MARCIO INACIO DOS SANTOS***	***ARI CARLOS S CRUZ***
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
11. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	71.648.242,00
Previsão Atualizada	71.648.242,00
Receitas Realizadas	49.800.625,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	141.224,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	71.648.242,00

Dotação Atualizada	71.889.466,05
Despesas Empenhadas	62.900.817,49
Despesas Liquidadas	47.357.219,71
Despesas Pagas	46.642.319,44
Superávit Orçamentário	2.443.405,73
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	62.900.817,49
Despesas Liquidadas	47.357.219,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	70.628.595,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.586.684,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.907.186,08
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.379.059,00	467.736,78	33,91
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	3.970.206,07	1.770.146,83	44,58

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	99.013,01	0,00	24.823,44	74.189,57
Poder Executivo	99.013,01	0,00	24.823,44	74.189,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.195.836,93	6.708,40	2.716.298,58	3.472.829,95
Poder Executivo	6.195.836,93	6.708,40	2.716.298,58	3.472.829,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.294.849,94	6.708,40	2.741.122,02	3.547.019,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	5.003.497,79	25,00	20,06
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.071.652,30	70,00	58,82
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	927.471,90	0,00	32,79
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: **2026**	
Bimestre: 4/2026			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.797.360,56	15,00	15,93
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	***JOELSON DA SILVA***	***ED MARCIO INACIO DOS SANTOS***	***ARI CARLOS S CRUZ***
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:A25DE16D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						**4o Bimestre/2026**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.289.992,36	35.071.527,83	6.676.051,62	19,04	26.173.008,14	74,63	8.898.519,69
RECEITAS CORRENTES	26.739.992,36	33.368.156,63	6.676.051,62	20,01	25.019.636,94	74,98	8.348.519,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.271.974,27	2.605.083,39	518.083,06	19,89	1.620.120,55	62,19	984.962,84
Impostos	1.210.195,50	2.534.886,88	515.148,72	20,32	1.611.446,79	63,57	923.440,09
Taxas	56.543,76	64.961,50	2.934,34	4,52	8.673,76	13,35	56.287,74
Contribuição de Melhoria	5.235,01	5.235,01					5.235,01
CONTRIBUIÇÕES	55.084,89	55.084,89	24.064,34	43,69	97.125,40	176,32	-42.040,51
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.084,89	55.084,89	24.064,34	43,69	97.125,40	176,32	-42.040,51
RECEITA PATRIMONIAL	235.968,80	268.818,80	59.653,53	22,19	185.814,36	69,12	83.004,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	235.968,80	268.818,80	59.653,53	22,19	185.814,36	69,12	83.004,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							

RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.075.185,63	30.020.143,65	6.070.805,64	20,22	22.798.589,83	75,94	7.221.553,82
Transferências da União e de suas Entidades	18.526.660,42	21.498.710,50	4.279.452,85	19,91	15.838.182,27	73,67	5.660.528,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.551.357,75	4.524.265,69	1.032.616,80	22,82	3.588.497,61	79,32	935.768,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	228.349,80	228.349,80					228.349,80
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.768.817,66	3.768.817,66	758.735,99	20,13	3.371.909,95	89,47	396.907,71
Transferências do Exterior							
Outras Transferencias							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.778,77	419.025,90	3.445,05	0,82	317.986,80	75,89	101.039,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	101.778,77	101.778,77					101.778,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		317.247,13	3.445,05	1,09	317.986,80	100,23	-739,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	550.000,00	1.703.371,20			1.153.371,20	67,71	550.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00					100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						**4o Bimestre/2026**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	350.000,00	1.503.371,20			1.153.371,20	76,72	350.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	1.503.371,20			1.153.371,20	76,72	350.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.289.992,36	35.071.527,83	6.676.051,62	19,04	26.173.008,14	74,63	8.898.519,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.289.992,36	35.071.527,83	6.676.051,62	19,04	26.173.008,14	74,63	8.898.519,69
DÉFICIT (VI)1							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.289.992,36	35.071.527,83	6.676.051,62	19,04	26.173.008,14	74,63	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						**4o Bimestre/2026**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						**4o Bimestre/2026**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g = e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i = e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.319.992,36	35.080.447,83	3.900.162,48	32.742.815,39	2.337.632,44	6.577.906,39	24.454.414,74	10.626.033,09	23.989.864,42	
DESPESAS CORRENTES	24.996.160,72	31.661.176,94	3.344.875,63	31.168.415,43	492.761,51	6.324.509,51	23.683.694,85	7.977.482,09	23.219.144,53	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.315.779,13	16.650.444,58	180.571,03	16.632.574,72	17.869,86	2.662.351,39	10.534.864,39	6.115.580,19	10.105.815,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		9.042,92		9.000,00	42,92	2.334,41	5.650,19	3.392,73	5.650,19	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.680.381,59	15.001.689,44	3.164.304,60	14.526.840,71	474.848,73	3.659.823,71	13.143.180,27	1.858.509,17	13.107.679,19	
Transferências a Municípios2										
Demais Despesas Correntes2	11.680.381,59	15.001.689,44	3.164.304,60	14.526.840,71	474.848,73	3.659.823,71	13.143.180,27	1.858.509,17	13.107.679,19	
DESPESAS DE CAPITAL	1.823.831,64	2.919.270,89	555.286,85	1.574.399,96	1.344.870,93	253.396,88	770.719,89	2.148.551,00	770.719,89	
INVESTIMENTOS	1.823.831,64	2.801.463,89	537.480,84	1.456.593,95	1.344.869,94	222.406,55	652.913,88	2.148.550,01	652.913,88	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		117.807,00	17.806,01	117.806,01	0,99	30.990,33	117.806,01	0,99	117.806,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.319.992,36	35.080.447,83	3.900.162,48	32.742.815,39	2.337.632,44	6.577.906,39	24.454.414,74	10.626.033,09	23.989.864,42	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMEN TO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.319.992,36	35.080.447,83	3.900.162,48	32.742.815,39	2.337.632,44	6.577.906,39	24.454.414,74	10.626.033,09	23.989.864,42	
SUPERÁVIT (XIII)							1.718.593,40		2.183.143,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.319.992,36	35.080.447,83	3.900.162,48	32.742.815,39		6.577.906,39	26.173.008,14		26.173.008,14	
RESERVA DO RPPS										

FONTE: Sistema , Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Form ação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad es							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						**4o Bimestre/2026**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTIGÊNCIA										

JEFERSON RODRIGUES FELIX	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0
JORDANA DE PONTES MACEDO	
Controladora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO P ROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.319.992,36	35.080.447,83	3.900.162,48	32.742.815,39	100,00	2.337.632,44	6.577.906,39	24.454.414,74	100,00	10.626.033,09	
LEGISLATIVA	1.455.000,00	1.684.506,22	164.544,22	1.450.309,94	4,43	234.196,28	292.637,92	1.125.778,92	4,60	558.727,30	
Ação Legislativa	1.455.000,00	1.684.506,22	164.544,22	1.450.309,94	4,43	234.196,28	292.637,92	1.125.778,92	4,60	558.727,30	
Controle Externo											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	250.000,00	43,08				43,08				43,08	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	250.000,00	43,08				43,08				43,08	
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	4.771.757,77	7.413.607,43	578.152,35	6.687.105,33	20,42	726.502,10	1.286.166,08	4.920.475,91	20,12	2.493.131,52	
Planejamento e Orçamento	250.000,00	94.800,00		94.800,00	0,29		16.950,02	56.809,35	0,23	37.990,65	

Administração Geral	2.906.757,77	5.971.362,99	499.278,82	5.759.218,02	17,59	212.144,97	1.065.055,64	4.277.610,46	17,49	1.693.752,53	
Administração Financeira	715.000,00	666.703,44	291,53	652.505,31	1,99	14.198,13	109.798,42	444.354,40	1,82	222.349,04	
Controle Interno	110.000,00	102.000,00		102.000,00	0,31		15.780,00	63.119,70	0,26	38.880,30	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	790.000,00	578.741,00	78.582,00	78.582,00	0,24	500.159,00	78.582,00	78.582,00	0,32	500.159,00	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	120.000,00										
Policiamento											
Defesa Civil	50.000,00										
Informação e Inteligência											
Demais Subfunções	70.000,00										
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.044.000,00	2.004.676,65	206.390,45	1.902.871,91	5,81	101.804,74	428.312,26	1.480.518,68	6,05	524.157,97	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS										**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										**4o Bimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência	19.000,00										
Assistência à Criança e ao Adolescente	205.000,00	117.076,49		117.000,00	0,36	76,49	19.452,00	83.511,30	0,34	33.565,19	
Assistência Comunitária	1.770.000,00	1.887.600,16	206.390,45	1.785.871,91	5,45	101.728,25	408.860,26	1.397.007,38	5,71	490.592,78	
Serviços Socioassistenciais	50.000,00										
Segurança e Renda											
Demais Subfunções								-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Demais Subfunções											
SAÚDE	6.259.742,23	8.468.683,76	1.178.026,70	8.440.565,76	25,78	28.118,00	1.746.037,31	7.150.680,13	29,24	1.318.003,63	
Atenção Básica	2.536.000,00	960.805,67	138.552,19	955.087,94	2,92	5.717,73	199.051,53	940.549,58	3,85	20.256,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	279.000,00										
Suporte Profilático e Terapêutico	205.000,00										
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	339.000,00	575.810,19		573.428,27	1,75	2.381,92	96.294,25	384.965,80	1,57	190.844,39	
Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções	2.900.742,23	6.932.067,90	1.039.474,51	6.912.049,55	21,11	20.018,35	1.450.691,53	5.825.164,75	23,82	1.106.903,15	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	9.834.492,36	10.302.426,50	419.231,19	10.294.194,95	31,44	8.231,55	1.810.570,21	6.701.672,35	27,40	3.600.754,15	
Ensino Fundamental	6.101.492,36	6.514.658,00	114.209,24	6.509.261,91	19,88	5.396,09	1.024.069,39	4.058.196,94	16,59	2.456.461,06	
Ensino Médio	655.000,00										
Ensino Profissional											

Ensino Superior	70.000,00										
Educação Infantil	1.750.000,00	1.394.298,85		1.394.108,00	4,26	190,85	225.140,29	826.123,55	3,38	568.175,30	
Educação de Jovens e Adultos	690.000,00	406.871,77	4.727,50	406.727,50	1,24	144,27	69.215,82	242.298,52	0,99	164.573,25	
Educação Especial	40.000,00										
Educação Básica											
Demais Subfunções	528.000,00	1.986.597,88	300.294,45	1.984.097,54	6,06	2.500,34	492.144,71	1.575.053,34	6,44	411.544,54	
CULTURA	800.000,00	857.862,87	292.054,40	807.419,27	2,47	50.443,60	332.284,10	732.370,26	2,99	125.492,61	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00										
Difusão Cultural	335.000,00	370.932,82	231.100,00	355.582,82	1,09	15.350,00	231.100,00	355.582,82	1,45	15.350,00	
Demais Subfunções	455.000,00	486.930,05	60.954,40	451.836,45	1,38	35.093,60	101.184,10	376.787,44	1,54	110.142,61	
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções											
URBANISMO	295.000,00										
Infra-Estrutura Urbana	295.000,00										

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS										**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										**4o Bimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	30.000,00										
Habitação Rural											
Habitação Urbana	30.000,00										
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	141.000,00	999,36				999,36				999,36	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	116.000,00										
Demais Subfunções	25.000,00	999,36				999,36				999,36	
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00										
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00										
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	514.000,00	1.209.837,84	83.634,29	1.208.631,23	3,69	1.206,61	129.660,20	982.365,76	4,02	227.472,08	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	10.000,00										
Demais Subfunções	504.000,00	1.209.837,84	83.634,29	1.208.631,23	3,69	1.206,61	129.660,20	982.365,76	4,02	227.472,08	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											

Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	270.000,00	2.267.673,59	743.532,84	1.092.346,53	3,34	1.175.327,06	251.086,52	535.057,21	2,19	1.732.616,38	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	270.000,00	2.267.673,59	743.532,84	1.092.346,53	3,34	1.175.327,06	251.086,52	535.057,21	2,19	1.732.616,38	
Demais Subfunções											

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS									**2026**		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									**4o Bimestre/2026**		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											
ENERGIA	45.000,00	9,09				9,09				9,09	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	45.000,00	9,09				9,09				9,09	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	443.000,00	870.121,44	234.596,04	859.370,47	2,62	10.750,97	301.151,79	825.495,52	3,38	44.625,92	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais	100.000,00										
Demais Subfunções	333.000,00	860.121,44	234.596,04	859.370,47	2,62	750,97	301.151,79	825.495,52	3,38	34.625,92	
DESPORTO E LAZER	22.000,00										
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	22.000,00										
Lazer											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**27.319.992,36**	**35.080.447,83**	**3.900.162,48**	**32.742.815,39**	**100,00**	**2.337.632,44**	**6.577.906,39**	**24.454.414,74**	**100,00**	**10.626.033,09**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS									**2026**		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									**4o Bimestre/2026**		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS									**2026**		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									**4o Bimestre/2026**		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO P ROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS									**2026**		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									**4o Bimestre/2026**		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
Demais Subfunções										-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											

Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS									**2026**		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									**4o Bimestre/2026**		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Demais Subfunções											
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS									**2026**		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									**4o Bimestre/2026**		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											

Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
JEFERSON RODRIGUES FELIX	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0
JORDANA DE PONTES MACEDO	
Controladora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**					
	Setembro	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Jan/2026**	**Fev/2026**
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.788.432,19**	**2.521.068,91**	**3.865.133,64**	**4.129.329,71**	**3.832.004,45**	**4.073.203,85**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.371,48	87.131,30	1.073.404,64	208.487,85	91.215,52	68.887,85
IPTU		83,90	24,18	146,15	1.079,84	79,75
ISS	33.189,38	79.987,97	83.360,70	24.038,32	88.290,17	68.763,10
ITBI	1.680,00	1.050,00				
IRRF		5.879,43	989.513,66	183.908,38		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	502,10	130,00	506,10	395,00	1.845,51	45,00
Contribuições	10.010,25		6.602,55	9.122,13	11.928,71	10.351,70
Receita Patrimonial	11.624,26	11.596,07	9.817,37	10.616,58	9.197,32	14.291,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.624,26	11.596,07	9.817,37	10.616,58	9.197,32	14.291,29
Outras Receitas Patrimoniais						
Receita Agropecuária						
Receita Industrial						
Receita de Serviços						
Transferências Correntes	2.675.618,15	2.420.045,04	2.774.652,27	3.896.002,25	3.719.370,80	3.978.283,64
Cota-Parte do FPM	1.783.086,69	1.212.369,40	1.648.021,88	2.653.929,32	1.687.451,89	2.121.632,54
Cota-Parte do ICMS	178.282,81	212.006,57	176.238,67	197.385,09	498.144,25	479.883,89
Cota-Parte do IPVA	7.323,49	3.623,27	2.040,72	6.275,69	4.704,77	1.880,11
Cota-Parte do ITR	1.023,49	850,62		10,00	10,46	
Transferências da LC 61/1989	823,48	789,70	780,52	945,46	2.015,48	2.115,03
Transferências do FUNDEB	451.071,63	433.532,79	489.640,16	587.050,84	509.807,84	530.858,21
Outras Transferências Correntes	254.006,56	556.872,69	457.930,32	450.405,85	1.017.236,11	841.913,86
Outras Receitas Correntes	55.808,05	2.296,50	656,81	5.100,90	292,10	1.389,37
DEDUÇÕES (II)	267.514,31	285.927,83	365.416,30	412.954,81	438.465,30	521.102,28
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência						
Compensação Financ. entre Regimes Previdência						
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	267.514,31	285.927,83	365.416,30	412.954,81	438.465,30	521.102,28
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.520.917,88	2.235.141,08	3.499.717,34	3.716.374,90	3.393.539,15	3.552.101,57
(-) Transferencias obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art.		141.000,00			800.000,00	
166-A §1°, da CF) (IV)						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	2.520.917,88	2.094.141,08	3.499.717,34	3.716.374,90	2.593.539,15	3.552.101,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	21.252,00	21.252,00	21.252,00	6.072,00	22.694,00	22.694,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)						

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.499.665,88**	**2.072.889,08**	**3.478.465,34**	**3.710.302,90**	**2.570.845,15**	**3.529.407,57**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**2026**		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						**4o Bimestre/2026**		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**2026**		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						**4o Bimestre/2026**		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE								
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						**TOTAL ULTIMOS 12 MESES**	**PREVISÃO ATUALIZADA**
	Mar/2026	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**Jul/2026**	**Ago/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.821.944,63**	**3.443.830,35**	**3.404.858,56**	**3.468.940,72**	**4.159.582,27**	**3.314.868,28**	**41.823.197,56**	**36.797.263,15**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	332.746,17	219.144,29	214.579,85	175.463,81	296.771,78	221.311,28	3.024.515,82	2.605.083,39
IPTU	151,67		956,56	1.106,24	774,33	148,41	4.551,03	91.339,92
ISS	113.484,00	101.285,09	119.101,29	107.054,69	205.015,53	127.201,49	1.150.771,73	1.025.285,54
ITBI							2.730,00	68.504,93
IRRF	217.750,50	116.559,20	94.298,70	66.337,27	90.313,99	91.694,97	1.856.256,10	1.297.976,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.360,00	1.300,00	223,30	965,61	667,93	2.266,41	10.206,96	121.976,51
Contribuições	13.727,48	12.336,02	12.188,32	12.528,83	11.228,23	12.836,11	122.860,33	55.084,89
Receita Patrimonial	25.260,94	27.559,69	8.862,44	40.989,15	32.336,10	27.317,43	229.468,64	268.818,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.260,94	27.559,69	8.862,44	40.989,15	32.336,10	27.317,43	229.468,64	268.818,80
Outras Receitas Patrimoniais								
Receita Agropecuária								
Receita Industrial								
Receita de Serviços								
Transferências Correntes	2.447.755,41	2.876.576,05	3.167.328,70	3.239.666,83	3.818.723,06	3.050.481,51	38.064.503,71	33.449.250,17
Cota-Parte do FPM	1.284.776,93	1.512.700,05	1.830.847,30	1.928.964,92	2.051.278,55	1.627.911,69	21.342.971,16	16.728.321,53
Cota-Parte do ICMS	506.911,36	581.871,54	518.134,78	492.020,55	598.251,00	530.783,50	4.969.914,01	3.698.706,34
Cota-Parte do IPVA	6.393,32	7.015,25	16.786,33	12.521,45	4.314,25	11.087,70	83.966,35	114.174,91
Cota-Parte do ITR	31,18	30,08	27,68	12,43	84,01	54,80	2.134,75	11.417,48
Transferências da LC 61/1989	2.093,68	1.841,77	2.213,27	2.955,72	2.675,64	2.881,11	22.130,86	12.417,48
Transferências do FUNDEB	342.273,08	455.741,34	486.585,46	509.906,79	365.702,45	456.341,57	5.618.512,16	4.431.957,74
Outras Transferências Correntes	305.275,86	317.376,02	312.733,88	293.284,97	796.417,16	421.421,14	6.024.874,42	8.452.254,69
Outras Receitas Correntes	2.454,63	308.214,30	1.899,25	292,10	523,10	2.921,95	381.849,06	419.025,90
DEDUÇÕES (II)	360.041,24	420.691,66	473.601,80	487.294,96	363.855,22	434.543,71	4.831.409,42	3.429.106,52
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência								
Compensação Financ. entre Regimes Previdência								
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	360.041,24	420.691,66	473.601,80	487.294,96	363.855,22	434.543,71	4.831.409,42	3.429.106,52
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.461.903,39	3.023.138,69	2.931.256,76	2.981.645,76	3.795.727,05	2.880.324,57	36.991.788,14	33.368.156,63
(-) Transferencias obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1°, da CF) (IV)							941.000,00	800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	2.461.903,39	3.023.138,69	2.931.256,76	2.981.645,76	3.795.727,05	2.880.324,57	36.050.788,14	32.568.156,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)					500.190,00		500.190,00	60.000,00
(-) Transferências da União relativas a remunerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	22.694,00	22.694,00	16.210,00	16.210,00	22.694,00		215.718,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.439.209,39**	**3.000.444,69**	**2.915.046,76**	**2.965.435,76**	**3.272.843,05**	**2.880.324,57**	**35.334.880,14**	**32.508.156,63**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**2026**		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						**4o Bimestre/2026**		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE								
JEFERSON RODRIGUES FELIX				***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***				
Prefeito				Contador CRC-RN 013797/O-0				

JORDANA DE PONTES MACEDO
Controladora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS		**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (I V – V)2					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO	**APORTES REALIZADOS**				
RPPS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de Capital (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2					
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2					
JEFERSON RODRIGUES FELIX				***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	
Prefeito				Contador CRC-RN 013797/O-0	
JORDANA DE PONTES MACEDO					
Controladora					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS		**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre**
		RECEITAS ATUALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (Exceto RPPS)(I)	33.368.156,63	25.019.636,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.605.083,39	1.620.120,55
IPTU	91.339,92	4.296,80
ISS	1.025.285,54	930.195,36
ITBI	68.504,93	

IRRF	1.297.976,49	676.954,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.976,51	8.673,76
Contribuições	55.084,89	97.125,40
Receita Patrimonial	268.818,80	185.814,36
Aplicações Financeiras (II)	268.818,80	185.814,36
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	30.020.143,65	22.798.589,83
Cota-Parte do FPM	13.691.976,65	11.403.916,70
Cota-Parte do ICMS	3.333.346,66	3.364.800,85
Cota-Parte do IPVA	91.339,93	51.762,57
Cota-Parte do ITR	9.133,99	200,54
Transferências da LC 61/1989	10.133,99	15.033,43
Transferências do FUNDEB	4.431.957,74	3.657.216,74
Outras Transferências Correntes	8.452.254,69	4.305.659,00
Demais Receitas Correntes	419.025,90	317.986,80
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	419.025,90	317.986,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (Exceto fontes RPPS)(IV) = (I - II - I II)	33.099.337,83	24.833.822,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS)(V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS)(VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Fontes RPPS)(VII)	1.703.371,20	1.153.371,20
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	1.503.371,20	1.153.371,20
Convênios		
Outras Transferências de Capital	1.503.371,20	1.153.371,20
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [	1.603.371,20	1.153.371,20
VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						**4o Bimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)							
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.702.709,03					25.987.193,78	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.702.709,03					25.987.193,78	
DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.661.176,94	31.168.415,43	23.683.694,85	23.219.144,53	222.500,44	12.000,00	12.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.650.444,58	16.632.574,72	10.534.864,39	10.105.815,15			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	9.042,92	9.000,00	5.650,19	5.650,19			
Outras Despesas Correntes	15.001.689,44	14.526.840,71	13.143.180,27	13.107.679,19	222.500,44	12.000,00	12.000,00
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.652.134,02	31.159.415,43	23.678.044,66	23.213.494,34	222.500,44	12.000,00	12.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM							

FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.919.270,89	1.574.399,96	770.719,89	770.719,89		232.034,70	232.034,70
Investimentos	2.801.463,89	1.456.593,95	652.913,88	652.913,88		42.034,70	42.034,70
Inversões Financeiras						190.000,00	190.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras						190.000,00	190.000,00
Amortização da Dívida (XXVII)	117.807,00	117.806,01	117.806,01	117.806,01			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	2.801.463,89	1.456.593,95	652.913,88	652.913,88		232.034,70	232.034,70
= [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	34.953.597,91	32.616.009,38	24.330.958,54	23.866.408,22	222.500,44	244.034,70	244.034,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	34.953.597,91	32.616.009,38	24.330.958,54	23.866.408,22	222.500,44	244.034,70	244.034,70
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.654.250,42						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.654.250,42						

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS		**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de ref erência	**145.737,61**	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	185.814,36	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.650,19	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.834.414,59	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de ref erência	**89.047,02**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	30.232.035,10	30.313.501,03
DEDUÇÕES (XL)	-442.586,94	1.442.552,91
Disponibilidade de Caixa	-442.586,94	1.442.552,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.100.069,14	6.021.221,56
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.453.669,36	2.231.168,92
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	2.088.986,72	2.347.499,73
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	30.674.622,04	28.870.948,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - X LIIb)	1.803.673,92	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-222.500,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVI I)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	1.581.173,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXX VI - XXXVII)	1.401.009,31
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos A dicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
JEFERSON RODRIGUES FELIX	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0
JORDANA DE PONTES MACEDO	
Controladora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)					
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**				
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e = (a+b)-(c+d))**
	Em Exercício Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (b)**			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.025.714,58	427.954,78	222.500,44		2.231.168,92
PODER EXECUTIVO	2.025.714,58	427.764,78	222.310,44		2.231.168,92
GABINETE DO PREFEITO	18.436,07				18.436,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		6.000,00			6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	5.137,11				5.137,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	137.787,08				137.787,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	249.276,22	68.555,17	58.019,00		259.812,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	584.653,22	176.597,37	89.141,84		672.108,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	49.535,74	26.656,02	16.472,33		59.719,43
SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	447.690,98				447.690,98
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	50.216,28	69.348,01			119.564,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	73.948,62				73.948,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	197.476,19	12.790,94			210.267,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	211.557,07	67.817,27	58.677,27		220.697,07
PODER LEGISLATIVO		190,00	190,00		
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS		190,00	190,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)					
TOTAL (III) = (I + II)	**2.025.714,58**	**427.954,78**	**222.500,44**		**2.231.168,92**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS							**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)							
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L = e + k)**
	Inscritos		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (k = (f+g) - (i+j))**	
	Em Exercício Anteriores (f)	**Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.214.780,78	394.850,31	244.034,70	244.034,70		1.365.596,39	3.596.765,31
PODER EXECUTIVO	1.214.780,78	394.850,31	244.034,70	244.034,70		1.365.596,39	3.596.765,31
GABINETE DO PREFEITO							18.436,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							5.137,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							137.787,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.214.780,78	42.034,70	42.034,70	42.034,70		1.214.780,78	1.474.593,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							672.108,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		190.000,00	190.000,00	190.000,00			59.719,43
SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.							447.690,98
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO		150.815,61				150.815,61	270.379,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE							73.948,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS							210.267,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO		12.000,00	12.000,00	12.000,00			220.697,07
PODER LEGISLATIVO							
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS							
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							
TOTAL (III) = (I + II)	**1.214.780,78**	**394.850,31**	**244.034,70**	**244.034,70**		**1.365.596,39**	**3.596.765,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
JEFERSON RODRIGUES FELIX	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0
JORDANA DE PONTES MACEDO	
Controladora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS		**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.483.106,88	1.611.446,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	91.339,92	4.296,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	68.504,93	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.025.285,54	930.195,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.297.976,49	676.954,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.565.037,74	18.335.310,26
2.1- Cota-Parte FPM	16.728.321,53	14.045.563,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.247.536,43	13.208.236,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.480.785,10	837.326,95
2.2- Cota-Parte ICMS	3.698.706,34	4.206.000,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	12.417,48	18.791,70
2.4- Cota-Parte ITR	11.417,48	250,64
2.5- Cota-Parte IPVA	114.174,91	64.703,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.048.144,62	19.946.757,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.816.850,53	3.499.596,66
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.945.185,63	1.487.092,60
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.437.957,74	3.663.626,11
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.774.817,66	3.378.319,32
6.1.1- Principal	3.768.817,66	3.371.909,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	6.409,37
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	217.476,00	18.286,80
6.2.1- Principal	217.476,00	18.286,80
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		

6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	324.893,56	22.876,06
6.3.1- Principal	324.893,56	22.876,06
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	120.770,52	244.143,93
6.4.1- Principal	120.770,52	244.143,93
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-48.032,87	-127.686,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.663.626,11

DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB (por area de atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.953.722,88	7.953.282,71	4.779.782,82	4.465.292,44	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.684.312,52	7.684.122,02	4.594.951,13	4.280.460,75	
10.1.1 - Educação Infantil	1.394.298,00	1.394.108,00	826.123,55	764.411,58	
10.1.2- Ensino Fundamental	5.860.168,95	5.860.168,45	3.503.410,99	3.272.384,81	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	406.727,50	406.727,50	242.298,52	220.546,29	
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral	23.118,07	23.118,07	23.118,07	23.118,07	
10.2- OUTRAS DESPESAS	269.410,36	269.160,69	184.831,69	184.831,69	
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	269.266,09	269.160,69	184.831,69	184.831,69	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	144,27				
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
INDICADORES DO FUNDEB	

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)**	**(e)**	**DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (f)**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Sem disponibilidade de caixa (h)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXE RCÍCIO	7.953.282,71	4.779.782,82	4.465.292,44		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.905.282,71	4.751.782,82	4.437.292,44		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	48.000,00	28.000,00	28.000,00		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	7.684.122,02	4.594.951,13	4.280.460,75		
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.684.122,02	4.594.951,13	4.280.460,75		
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI					
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO VALOR CONSIDERADO APÓS (j)	DEDUÇÕES	(k)	% APLICADO (l)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	2.540.182,57		4.594.951,13	4.594.951,13	134,38
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.393.637,53		4.594.951,13	4.594.951,13	134,38
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	146.545,04				
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO IN FANTIL (INDICADOR IEI)	11.438,03				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS D E CAPITAL	3.431,41				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MAXIMO PERMITIDO NÃO APLICADO (m)**	**VALOR (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MAXIMO (q)**	**% NÃO APLICADO (p)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	366.362,61	-1.116.156,71	-1.116.156,71		-30,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						4o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO APLICADO NO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO Q UADRIMEST RE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	574.850,60					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE I MPOSTOS	917.197,71	911.674,59	835.069,14	834.949,68		
20.1- Educação Infantil	0,85					
20.2- Ensino Fundamental	3.505,13					
20.3- Educação de Jovens e Adultos						
20.4- Educação Especial						
20.5- Administração Geral	913.691,73	911.674,59	835.069,14	834.949,68		
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE I MPOSTOS E FUNDEB	7.527.239,02	7.523.437,14	4.514.366,23	4.221.628,08		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.394.298,85	1.394.108,00	826.123,55	764.411,58		
21.1.1- Creche	1.394.298,85	1.394.108,00	826.123,55	764.411,58		
21.1.2- Pré-escola						
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.132.940,17	6.129.329,14	3.688.242,68	3.457.216,50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					4o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					835.069,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.499.596,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-1.116.156,71
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					5.450.822,51
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**		**VALOR APLICADO (v)**		**% APLICADO (y)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.986.689,26		5.450.822,51		27,33
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**

30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.103.394,87	42.034,70	100.053,70		1.003.341,17
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	505.112,12		58.019,00		447.093,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	529.853,44				529.853,44
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAA R)	68.429,31	42.034,70	42.034,70		26.394,61
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até (b) o Bimestre**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.058.766,14	407.613,99
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃ	876.195,04	407.613,99
O FINANCEIRA)		
31.1.1- Salário-Educação	203.716,53	276.922,33
31.1.2- PDDE	114.174,90	
31.1.3- PNAE	115.174,90	81.242,34
31.1.4 - PNATE	214.670,17	49.449,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	228.458,54	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6"	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEI TAS	1.431.505,91	1.429.237,65	1.086.820,39	1.086.820,39	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	381.717,83	379.932,77	369.954,26	369.954,26	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	1.049.788,08	1.049.304,88	716.866,13	716.866,13	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.302.426,50	10.294.194,95	6.701.672,35	6.387.062,51	
33.1- Despesas Correntes	9.378.832,76	9.375.081,84	6.114.997,99	5.800.388,15	
33.1.1- Pessoal Ativo	7.683.456,25	7.683.456,25	4.469.420,36	4.469.300,90	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrati vos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.695.376,51	1.691.625,59	1.645.577,63	1.331.087,25	
33.2- Despesas de Capital	923.593,74	919.113,11	586.674,36	586.674,36	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrat ivos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	923.593,74	919.113,11	586.674,36	586.674,36	

CONTOLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (AF)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	54.763,15	10.545,95
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.663.626,11	276.922,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.507.327,14	269.002,08
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-788.937,88	18.466,20
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-788.937,88	18.466,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS				**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEF	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**TOTAL DE (c) = (a) + (b) RECURSOS**	
1 - RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF				

1.1 - PRINCIPAL						
1.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
1.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF						
Até o Bimestre						
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (d)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (f)**
2 - TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF						
2.1 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
2.2 - OUTRAS DESPESAS						
RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**TOTAL DE RECURSOS (c) = (a) + (b)**	
1 - RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020						
1.1 - PRINCIPAL						
1.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
1.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEB 2007 - 2020						
Até o Bimestre						
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (d)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (f)**
2 - TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020						
2.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
2.1.1 - Educação Infantil						
2.1.2 - Ensino Fundamental						
2.1.3 - Ensino Médio						
2.2 - OUTRAS DESPESAS						
2.2.1 - Educação Infantil						
2.2.2 - Ensino Fundamental						
2.2.3 - Ensino Médio						

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
JEFERSON RODRIGUES FELIX	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0
JORDANA DE PONTES MACEDO	
Controladora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (c = a - b)**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) * 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.158.415,50**	**2.483.106,88**	**1.611.446,79**	**64,90**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	91.339,92	91.339,92	4.296,80	4,70
IPTU	91.339,92	91.339,92	4.296,80	4,70
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	68.504,93	68.504,93		
ITBI	68.504,93	68.504,93		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	237.990,96	1.025.285,54	930.195,36	90,73
ISS	237.990,96	1.025.285,54	930.195,36	90,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	760.579,69	1.297.976,49	676.954,63	52,15

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**17.145.532,69**				**19.084.252,64**		**17.497.983,31**		**91,69**
Cota-Parte FPM	15.181.724,42				15.247.536,43		13.208.236,92		86,63
Cota-Parte ITR	11.417,48				11.417,48		250,64		2,20
Cota-Parte IPVA	114.174,91				114.174,91		64.703,18		56,67
Cota-Parte ICMS	1.826.798,40				3.698.706,34		4.206.000,87		113,72
Cota-Parte IPI-Exportação	11.417,48				12.417,48		18.791,70		151,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais									
Desoneração ICMS (LC 87/96)									
Outras									
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**18.303.948,19**				**21.567.359,52**		**19.109.430,10**		**88,60**
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	437.000,00	63.216,04	61.313,21	96,99	56.353,21	89,14	56.353,21	89,14	
Despesas Correntes	433.000,00	62.351,04	61.313,21	98,34	56.353,21	90,38	56.353,21	90,38	
Despesas de Capital	4.000,00	865,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		9.168,79	9.168,79	100,00	9.168,79	100,00	9.168,79	100,00	
Despesas Correntes		9.168,79	9.168,79	100,00	9.168,79	100,00	9.168,79	100,00	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	2.250.742,23	5.234.072,10	5.231.030,91	99,94	4.238.820,88	80,99	4.141.124,90	79,12	
Despesas Correntes	2.198.729,27	5.234.059,14	5.231.030,91	99,94	4.238.820,88	80,99	4.141.124,90	79,12	
Despesas de Capital	52.012,96	12,96							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.687.742,23**	**5.306.456,93**	**5.301.512,91**	**99,91**	**4.304.342,88**	**81,12**	**4.206.646,90**	**79,27**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.301.512,91	4.304.342,88	4.206.646,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.301.512,91**	**4.304.342,88**	**4.206.646,90**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.866.414,51	2.866.414,51	2.866.414,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.866.414,51	2.866.414,51	2.866.414,51
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.435.098,40	1.437.928,37	1.340.232,39
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,74**	**22,52**	**22,01**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
	Saldo Inicial no exercício atual (g)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**		**Saldo Final não aplicado (k)**
		Empenhadas (h)	**Liquidadas (i)**	**Pagas (j)**	

Diferença de limite não cumprido em 2026					
Diferença de limite não cumprido em 2025					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (m)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)**	**Total inscrito em RP no exercício**	**Total de RP pagos[2]**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados (p)**	**Total da compensação de RP cancelados (q)**	**Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)[3]**
Empenhos de 2026										
Empenhos de 2025					176.597,37	89.141,84	87.455,53			
Empenhos de 2024					361.782,76		361.782,76			
Empenhos de 2023					222.870,46		222.870,46			
Empenhos de 2022 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (s)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)**
		Empenhadas (t)	**Liquidadas (u)**	**Pagas (v)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.334.590,59	4.847.590,59	2.705.266,76	55,81
Proveniente da União	3.220.415,69	4.733.415,69	2.705.266,76	57,15
Proveniente dos Estados	114.174,90	114.174,90		
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XX VII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	29.543,73	29.543,73	769,14	2,60
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**3.364.134,32**	**4.877.134,32**	**2.706.035,90**	**55,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.099.000,00	897.589,63	893.774,73	99,57	884.196,37	98,51	884.121,37	98,50	
Despesas Correntes	2.026.524,44	897.402,22	893.774,73	99,60	884.196,37	98,53	884.121,37	98,52	
Despesas de Capital	72.475,56	187,41							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	279.000,00								
Despesas Correntes	261.000,00								
Despesas de Capital	18.000,00								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	205.000,00								
Despesas Correntes	205.000,00								
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	339.000,00	566.641,40	564.259,48	99,58	375.797,01	66,32	375.797,01	66,32	

Despesas Correntes	322.466,28	566.641,40	564.259,48	99,58	375.797,01	66,32	375.797,01	66,32	
Despesas de Capital	16.533,72								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	650.000,00	1.697.995,80	1.681.018,64	99,00	1.586.343,87	93,42	1.586.343,87	93,42	
Despesas Correntes	650.000,00	1.697.995,80	1.681.018,64	99,00	1.586.343,87	93,42	1.586.343,87	93,42	
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + X XXIV + XXXV + XXXVI)	**3.572.000,00**	**3.162.226,83**	**3.139.052,85**	**99,27**	**2.846.337,25**	**90,01**	**2.846.262,25**	**90,01**	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.536.000,00	960.805,67	955.087,94	99,40	940.549,58	97,89	940.474,58	97,88	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	279.000,00								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXX II)	205.000,00								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	339.000,00	575.810,19	573.428,27	99,59	384.965,80	66,86	384.965,80	66,86	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	2.900.742,23	6.932.067,90	6.912.049,55	99,71	5.825.164,75	84,03	5.727.468,77	82,62	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**6.259.742,23**	**8.468.683,76**	**8.440.565,76**	**99,67**	**7.150.680,13**	**84,44**	**7.052.909,15**	**83,28**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
JEFERSON RODRIGUES FELIX	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0
JORDANA DE PONTES MACEDO	
Controladora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS NO EXERCÍCIO**	
		No Bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**EX. 2027**	**EX. 2028**	**EX. 2029**	**EX. 2030**	**EX. 2031**	**EX. 2032**	**EX. 2033**	**EX. 2034**	**EX. 2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃ											
O DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											

...											
DAS ESTATAIS NÃO-											
DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
...											
A contratar (II.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PAR A O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PAR A O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
JEFERSON RODRIGUES FELIX	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0
JORDANA DE PONTES MACEDO	
Controladora	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.289.992,36
Previsão Atualizada	35.071.527,83
Receitas Realizadas	26.173.008,14
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.319.992,36
Dotação Atualizada	35.080.447,83
Despesas Empenhadas	32.742.815,39
Despesas Liquidadas	24.454.414,74
Despesas Pagas	23.989.864,42
Superávit Orçamentário	1.718.593,40
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	32.742.815,39
Despesas Liquidadas	24.454.414,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	36.991.788,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.050.788,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.334.880,14
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciarias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciarias Pagas	
Resultado Previdenciário	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	145.737,61		1.654.250,42	1.135,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	89.047,02		1.803.673,92	2.025,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento até o Bimestre**	**Pagamento até o Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.453.669,36		222.500,44	2.231.168,92
Poder Executivo	2.453.479,36		222.310,44	2.231.168,92
Poder Legislativo	190,00		190,00	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.609.631,09		244.034,70	1.365.596,39
Poder Executivo	1.609.631,09		244.034,70	1.365.596,39
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.063.300,45		466.535,14	3.596.765,31
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.450.822,51	0,25		27,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.594.951,13	0,70		134,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,50		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,15		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito			100.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.574.399,96		1.344.870,93	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.304.342,88	15,00		22,52
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**2026**			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**			

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
JEFERSON RODRIGUES FELIX	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***
Prefeito	Contador CRC-RN 013797/O-0
JORDANA DE PONTES MACEDO	
Controladora	

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:1A71B621

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)				
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			**JULHO-AGOSTO/2026**				
			R$ 1,00				
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**40.502.970,00**	**40.502.970,00**	**5.429.995,50**	**13,41**	**23.275.826,65**	**57,47**	**17.227.143,35**
Receitas Correntes	**39.404.842,30**	**39.404.842,30**	**5.429.995,50**	**13,78**	**22.980.082,53**	**58,31**	**16.424.759,77**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**835.216,22**	**835.216,22**	**140.236,95**	**16,79**	**640.293,93**	**76,66**	**194.922,29**
Impostos	733.330,30	733.330,30	140.236,95	19,12	640.293,93	87,31	93.036,37
Taxas	3.920,40	3.920,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.920,40
Contribuição de Melhoria	97.965,52	97.965,52	0,00	0,00	0,00	0,00	97.965,52
Contribuições	**2.115.279,00**	**2.115.279,00**	**204.090,78**	**9,64**	**1.007.522,89**	**47,63**	**1.107.756,11**
Contribuições Sociais	1.482.499,00	1.482.499,00	161.958,67	10,92	825.346,28	55,67	657.152,72
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	632.780,00	632.780,00	42.132,11	6,65	182.176,61	28,78	450.603,39
Receita Patrimonial	**236.077,60**	**236.077,60**	**140.052,73**	**59,32**	**384.604,97**	**162,91**	**-148.527,37**
Valores Mobiliários	236.077,60	236.077,60	140.052,73	59,32	384.604,97	162,91	-148.527,37
Receita de Serviços	**784,08**	**784,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**784,08**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	784,08	784,08	0,00	0,00	0,00	0,00	784,08
Transferências Correntes	**35.904.625,40**	**35.904.625,40**	**4.927.560,02**	**13,72**	**20.849.897,67**	**58,07**	**15.054.727,73**
Transferências da União e de suas Entidades	28.750.908,69	28.750.908,69	3.770.501,73	13,11	16.116.077,24	56,05	12.634.831,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.066.277,51	3.066.277,51	563.751,09	18,38	2.122.041,50	69,20	944.236,01
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.897.919,20	3.897.919,20	593.275,02	15,22	2.567.307,70	65,86	1.330.611,50
Demais Transferências Correntes	189.520,00	189.520,00	32,18	0,01	44.471,23	23,46	145.048,77
Outras Receitas Correntes	**312.860,00**	**312.860,00**	**18.055,02**	**5,77**	**97.763,07**	**31,24**	**215.096,93**
Demais Receitas Correntes	312.860,00	312.860,00	18.055,02	5,77	97.763,07	31,24	215.096,93
Receitas de Capital	**1.098.127,70**	**1.098.127,70**	**0,00**	**0,00**	**295.744,12**	**26,93**	**802.383,58**
Alienação de Bens	**326.700,00**	**326.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**326.700,00**
Alienação de Bens Móveis	326.700,00	326.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.700,00
Transferências de Capital	**421.427,70**	**421.427,70**	**0,00**	**0,00**	**295.744,12**	**70,17**	**125.683,58**
Transferências da União e de suas Entidades	421.427,70	421.427,70	0,00	0,00	295.744,12	70,17	125.683,58
Outras Receitas de Capital	**350.000,00**	**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**
Demais Receitas de Capital	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.502.970,00	40.502.970,00	5.429.995,50	13,41	23.275.826,65	57,47	17.227.143,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		0
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-	0,00	0

Mobiliária							0
Contratual							0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**40.502.970,00**	**40.502.970,00**	**5.429.995,50**	**13,41**	**23.275.826,65**	**57,47**	**17.227.143,35**
DÉFICIT (VI)	-	-	-		2.099.420,57		0

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.502.970,00	40.502.970,00	5.429.995,50	13,41	25.375.247,22	62,65	17.227.143,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**39.690.970,00**	**39.464.498,56**	**7.928.247,46**	**30.241.210,54**	**9.223.288,02**	**7.355.787,99**	**24.742.887,70**	**14.721.610,86**	**22.713.189,40**	
(VIII) DESPESAS CORRENTES	**33.827.970,00**	**35.559.447,20**	**6.934.508,24**	**28.555.110,38**	**7.004.336,82**	**6.603.918,83**	**23.372.100,44**	**12.187.346,76**	**21.358.516,18**	
Pessoal e encargos sociais	17.710.200,00	16.386.841,70	3.093.309,06	13.200.141,24	3.186.700,46	2.863.187,92	11.155.953,11	5.230.888,59	10.733.974,24	
Juros e encargos da dívida	350.000,00	350.000,00	32.028,99	166.328,02	183.671,98	32.028,99	166.328,02	183.671,98	166.328,02	
Outras despesas correntes	15.767.770,00	18.822.605,50	3.809.170,19	15.188.641,12	3.633.964,38	3.708.701,92	12.049.819,31	6.772.786,19	10.458.213,92	
DESPESAS DE CAPITAL	**5.313.000,00**	**3.905.051,36**	**993.739,22**	**1.686.100,16**	**2.218.951,20**	**751.869,16**	**1.370.787,26**	**2.534.264,10**	**1.354.673,22**	
Investimentos	4.863.000,00	3.455.051,36	903.695,44	1.386.462,40	2.068.588,96	661.825,38	1.071.149,50	2.383.901,86	1.055.035,46	
Amortização da dívida	450.000,00	450.000,00	90.043,78	299.637,76	150.362,24	90.043,78	299.637,76	150.362,24	299.637,76	
RESERVAS	**550.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RESERVAS	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**812.000,00**	**1.038.471,44**	**258.944,35**	**642.764,55**	**395.706,89**	**271.942,28**	**632.359,52**	**406.111,92**	**377.864,02**	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**40.502.970,00**	**40.502.970,00**	**8.187.191,81**	**30.883.975,09**	**9.618.994,91**	**7.627.730,27**	**25.375.247,22**	**15.127.722,78**	**23.091.053,42**	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**40.502.970,00**	**40.502.970,00**	**8.187.191,81**	**30.883.975,09**	**9.618.994,91**	**7.627.730,27**	**25.375.247,22**	**15.127.722,78**	**23.091.053,42**	
SUPERÁVIT (XIII)								-	184.773,23	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**40.502.970,00**	**40.502.970,00**	**8.187.191,81**	**30.883.975,09**	**9.618.994,91**	**7.627.730,27**	**25.375.247,22**	**15.127.722,78**	**23.275.826,65**	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**812.000,00**	**1.038.471,44**	**258.944,35**	**642.764,55**	**395.706,89**	**271.942,28**	**632.359,52**	**406.111,92**	**377.864,02**	
DESPESAS CORRENTES	**812.000,00**	**1.038.471,44**	**258.944,35**	**642.764,55**	**395.706,89**	**271.942,28**	**632.359,52**	**406.111,92**	**377.864,02**	
Pessoal e encargos sociais	777.000,00	1.028.471,44	258.944,35	642.764,55	385.706,89	271.942,28	632.359,52	396.111,92	377.864,02	
Outras despesas correntes	35.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	

ANTONIMAR AMORIN CARLOS	*VANESSA FREITAS OLIVEIRA*
Prefeito Mat.85237701	Secretário Municipal De Planejamento, Administração E Finanças Mat.1553

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:EF7FA194

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C") 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES											RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											**JULHO-AGOSTO/2026**
											R$ 1,00
Função/SubFunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b) / t (b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d) / t (d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.690.970,00**	**39.475.498,56**	**7.915.477,46**	**30.228.440,54**	**97,92**	**9.247.058,02**	**7.343.017,99**	**24.730.117,70**	**97,51**	**14.745.380,86**	**0,00**
01 - Legislativa	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	**71.170,86**	**1.563.075,65**	**5,06**	**236.924,35**	**304.965,75**	**1.103.736,07**	**4,35**	**696.263,93**	**0,00**
031 - Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	71.170,86	1.563.075,65	5,06	236.924,35	304.965,75	1.103.736,07	4,35	696.263,93	0,00
04 - Administração	**5.387.000,00**	**5.859.917,49**	**1.150.574,33**	**4.914.536,44**	**15,92**	**945.381,05**	**724.353,94**	**3.746.915,05**	**14,77**	**2.113.002,44**	**0,00**
122 - Administração Geral	4.968.000,00	5.593.213,41	1.150.474,33	4.656.832,36	15,08	936.381,05	676.654,92	3.517.590,91	13,87	2.075.622,50	0,00
123 - Administração Financeira	320.000,00	262.704,08	100,00	257.704,08	0,83	5.000,00	47.699,02	229.324,14	0,90	33.379,94	0,00
124 - Controle Interno	99.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
06 - Segurança Pública	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
181 - Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	**2.218.970,00**	**2.219.008,00**	**217.529,54**	**1.128.253,89**	**3,65**	**1.090.754,11**	**226.200,25**	**849.784,63**	**3,35**	**1.369.223,37**	**0,00**
122 - Administração Geral	1.452.970,00	1.199.908,00	56.633,78	628.286,81	2,04	571.621,19	107.720,83	430.518,28	1,70	769.389,72	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	220.000,00	301.800,00	62.726,40	159.197,80	0,52	142.602,20	34.976,40	129.347,80	0,51	172.452,20	0,00
245 - Serviços Socioassistenciais	416.000,00	587.300,00	98.169,36	340.769,28	1,10	246.530,72	83.503,02	289.918,55	1,14	297.381,45	0,00
09 - Previdência Social	**2.255.000,00**	**2.233.000,00**	**484.179,51**	**1.777.356,14**	**5,76**	**455.643,86**	**484.179,51**	**1.777.356,14**	**7,01**	**455.643,86**	**0,00**
271 - Previdencia Basica	2.255.000,00	2.233.000,00	484.179,51	1.777.356,14	5,76	455.643,86	484.179,51	1.777.356,14	7,01	455.643,86	0,00
10 - Saúde	**11.033.000,00**	**14.597.962,37**	**3.411.938,38**	**9.936.302,70**	**32,19**	**4.661.659,67**	**2.392.699,23**	**7.822.795,65**	**30,84**	**6.775.166,72**	**0,00**
122 - Administração Geral	860.000,00	850.100,00	151.561,13	453.719,28	1,47	396.380,72	61.910,43	286.750,08	1,13	563.349,92	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
301 - Atenção Básica	5.954.000,00	9.102.758,00	2.318.680,11	6.220.081,45	20,15	2.882.676,55	1.660.881,26	5.014.255,10	19,77	4.088.502,90	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.588.000,00	3.733.935,00	743.163,73	2.702.048,26	8,75	1.031.886,74	570.984,79	2.100.777,47	8,28	1.633.157,53	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	130.000,00	438.800,00	162.060,91	412.931,41	1,34	25.868,59	60.848,15	274.327,75	1,08	164.472,25	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	431.000,00	402.369,37	36.472,50	147.522,30	0,48	254.847,07	38.074,60	146.685,25	0,58	255.684,12	0,00
512 - Saneamento Basico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
12 - Educação	**9.549.000,00**	**8.019.524,70**	**1.691.806,18**	**6.811.555,20**	**22,06**	**1.207.969,50**	**1.788.968,16**	**5.853.310,93**	**23,08**	**2.166.213,77**	**0,00**
122 - Administração Geral	1.540.000,00	812.725,00	130.994,94	711.563,38	2,30	101.161,62	157.028,66	527.716,74	2,08	285.008,26	0,00
361 - Ensino Fundamental	5.208.000,00	5.409.888,70	1.302.511,81	4.873.309,95	15,79	536.578,75	1.323.780,22	4.244.682,53	16,74	1.165.206,17	0,00
365 - Educação Infantil	2.389.000,00	1.726.911,00	256.416,89	1.214.114,29	3,93	512.796,71	302.783,12	1.068.344,08	4,21	658.566,92	0,00
Função/SubFunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b) / t (b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d) / t (d)**		
366 - Educação de Jovens e Adultos	232.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
367 - Educação Especial	135.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
368 - Educação Básica	45.000,00	15.000,00	1.882,54	12.567,58	0,04	2.432,42	5.376,16	12.567,58	0,05	2.432,42	0,00
13 - Cultura	**348.000,00**	**34.345,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.345,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.345,00**	**0,00**
392 - Difusão Cultural	298.000,00	29.345,00	0,00	0,00	0,00	29.345,00	0,00	0,00	0,00	29.345,00	0,00
452 - Serviços Urbanos	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
15 - Urbanismo	**4.325.000,00**	**2.434.147,00**	**586.620,81**	**2.206.461,69**	**7,15**	**227.685,31**	**469.373,45**	**1.858.579,41**	**7,33**	**575.567,59**	**0,00**

451 - Infraestrutura Urbana	4.225.000,00	2.434.147,00	586.620,81	2.206.461,69	7,15	227.685,31	469.373,45	1.858.579,41	7,33	575.567,59	0,00
452 - Serviços Urbanos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	**170.000,00**	**29.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.100,00**	**0,00**
512 - Saneamento Basico Urbano	120.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00	0,00
20 - Agricultura	**785.000,00**	**971.700,00**	**124.002,35**	**731.142,34**	**2,37**	**240.557,66**	**232.572,26**	**658.174,00**	**2,60**	**313.526,00**	**0,00**
122 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
605 - Abastecimento	575.000,00	646.700,00	124.002,35	481.142,34	1,56	165.557,66	152.572,26	418.174,00	1,65	228.526,00	0,00
606 - Extensão Rural	160.000,00	275.000,00	0,00	250.000,00	0,81	25.000,00	80.000,00	240.000,00	0,95	35.000,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	**900.000,00**	**948.650,00**	**65.433,55**	**871.434,03**	**2,82**	**77.215,97**	**661.374,87**	**845.739,03**	**3,33**	**102.910,97**	**0,00**
695 - Turismo	900.000,00	948.650,00	65.433,55	871.434,03	2,82	77.215,97	661.374,87	845.739,03	3,33	102.910,97	0,00
26 - Transporte	**50.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
782 - Transporte Rodoviário	50.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
27 - Desporto e Lazer	**295.000,00**	**273.134,00**	**102.544,20**	**248.636,33**	**0,81**	**24.497,67**	**48.652,82**	**174.040,66**	**0,69**	**99.093,34**	**0,00**
812 - Desporto Comunitário	295.000,00	273.134,00	102.544,20	248.636,33	0,81	24.497,67	48.652,82	174.040,66	0,69	99.093,34	0,00
28 - Encargos Especiais	**25.000,00**	**40.010,00**	**9.677,75**	**39.686,13**	**0,13**	**323,87**	**9.677,75**	**39.686,13**	**0,16**	**323,87**	**0,00**
061 - Ação Judiciária	25.000,00	40.010,00	9.677,75	39.686,13	0,13	323,87	9.677,75	39.686,13	0,16	323,87	0,00
99 - Reserva	**550.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
999 - Reserva de Contingência	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**812.000,00**	**1.027.471,44**	**258.944,35**	**642.764,55**	**2,08**	**384.706,89**	**271.942,28**	**632.359,52**	**2,49**	**395.111,92**	**0,00**
04 - Administração	**83.000,00**	**36.000,00**	**6.155,98**	**17.468,99**	**0,06**	**18.531,01**	**6.155,98**	**17.468,99**	**0,07**	**18.531,01**	**0,00**

Função/SubFunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b) / t (b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d) / t (d)**		
122 - Administração Geral	82.000,00	35.000,00	6.155,98	17.468,99	0,06	17.531,01	6.155,98	17.468,99	0,07	17.531,01	0,00
124 - Controle Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
08 - Assistência Social	**44.000,00**	**44.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.000,00**	**0,00**
122 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
245 - Serviços Socioassistenciais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
09 - Previdência Social	**65.000,00**	**65.000,00**	**0,00**	**1.335,98**	**0,00**	**63.664,02**	**0,00**	**1.335,98**	**0,01**	**63.664,02**	**0,00**
271 - Previdencia Basica	65.000,00	65.000,00	0,00	1.335,98	0,00	63.664,02	0,00	1.335,98	0,01	63.664,02	0,00
10 - Saúde	**172.000,00**	**365.490,19**	**86.463,46**	**271.636,43**	**0,88**	**93.853,76**	**92.053,18**	**264.612,96**	**1,04**	**100.877,23**	**0,00**
122 - Administração Geral	0,00	8.500,00	0,00	8.074,67	0,03	425,33	1.998,70	5.692,46	0,02	2.807,54	0,00
301 - Atenção Básica	161.000,00	250.140,00	49.767,46	158.960,32	0,51	91.179,68	53.358,48	154.319,06	0,61	95.820,94	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	64.745,00	21.985,62	62.705,02	0,20	2.039,98	21.985,62	62.705,02	0,25	2.039,98	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	9.000,00	42.105,19	14.710,38	41.896,42	0,14	208,77	14.710,38	41.896,42	0,17	208,77	0,00
12 - Educação	**391.000,00**	**484.981,25**	**165.325,56**	**343.249,13**	**1,11**	**141.732,12**	**171.734,42**	**343.249,13**	**1,35**	**141.732,12**	**0,00**
122 - Administração Geral	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361 - Ensino Fundamental	182.000,00	343.981,25	140.074,66	276.390,86	0,90	67.590,39	140.074,66	276.390,86	1,09	67.590,39	0,00
365 - Educação Infantil	141.000,00	136.000,00	25.250,90	66.858,27	0,22	69.141,73	31.659,76	66.858,27	0,26	69.141,73	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
13 - Cultura	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**
392 - Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
15 - Urbanismo	**25.000,00**	**25.000,00**	**999,35**	**9.074,02**	**0,03**	**15.925,98**	**1.998,70**	**5.692,46**	**0,02**	**19.307,54**	**0,00**
451 - Infraestrutura Urbana	25.000,00	25.000,00	999,35	9.074,02	0,03	15.925,98	1.998,70	5.692,46	0,02	19.307,54	0,00
27 - Desporto e Lazer	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
812 - Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
28 - Encargos Especiais	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
061 - Ação Judiciária	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**40.502.970,00**	**40.502.970,00**	**8.174.421,81**	**30.871.205,09**	**100.00**	**9.631.764,91**	**7.614.960,27**	**25.362.477,22**	**100.00**	**15.140.492,78**	**0,00**

Função/SubFunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b) /t (b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d) / t (d)**		

ANTONIMAR AMORIN CARLOS

Prefeito

Mat.85237701

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:C87846F5

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE													RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)	
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES													RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													**JULHO-AGOSTO/2026**	
R$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	09/2025	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	**3.088.037,22**	**3.077.255,24**	**2.972.828,23**	**5.185.127,65**	**2.996.059,37**	**3.566.012,89**	**2.578.297,78**	**2.734.139,45**	**3.762.395,31**	**4.368.770,69**	**3.194.440,79**	**2.935.541,89**	**40.458.906,51**	**43.720.162,30**
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.880,66	46.786,92	71.497,77	199.763,16	62.818,38	69.118,92	172.878,78	89.097,72	42.751,51	63.391,67	90.360,69	49.876,26	1.129.222,44	835.216,22
1.1.1- IPTU	41.156,87	7.134,26	22.643,80	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606,35	2.275,38	375,95	75.192,61	412.258,80
1.1.2- ISS	53.629,09	10.814,52	6.596,59	60.661,18	36.160,67	34.762,73	166.197,32	68.140,09	28.222,97	46.703,51	66.583,57	35.594,34	614.066,58	218.235,60
1.1.3- ITBI	0,00	9.352,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.352,76	8.755,54
1.1.4- IRRF	76.094,70	13.801,14	42.257,38	136.369,03	26.657,71	34.356,19	6.681,46	20.957,63	14.528,54	16.081,81	21.501,74	13.905,97	423.193,30	94.080,36
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	5.684,24	0,00	1.732,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.417,19	101.885,92
1.2- Contribuições	136.315,48	163.551,00	128.361,84	232.686,56	142.473,85	117.937,59	215.083,59	29.867,79	47.390,73	250.678,56	72.309,77	131.781,01	1.668.437,77	2.115.279,00
1.3- Receita Patrimonial	33.857,05	37.574,00	29.204,04	45.095,76	39.165,37	26.030,43	31.531,93	52.819,94	31.862,21	63.142,36	43.475,04	96.577,69	530.335,82	236.077,60
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	33.857,05	37.574,00	29.204,04	45.095,76	39.165,37	26.030,43	31.531,93	52.819,94	31.862,21	63.142,36	43.475,04	96.577,69	530.335,82	236.077,60
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784,08
1.7- Transferências Correntes	2.746.984,03	2.820.654,65	2.743.764,58	4.707.582,17	2.751.601,77	3.352.925,95	2.158.803,48	2.500.700,97	3.631.363,35	3.982.530,59	2.979.267,78	2.648.279,42	37.024.458,74	40.219.945,40
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	1.830.847,29	1.928.964,90	2.051.278,54	1.627.911,67	21.367.597,00	24.556.881,92
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	306.799,60	364.833,46	303.281,92	339.671,95	358.560,22	268.205,31	283.310,85	325.205,82	289.583,58	274.988,43	334.360,24	296.652,91	3.745.454,29	2.940.564,31
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	16.367,93	16.003,08	4.193,66	7.711,33	3.008,03	10.662,60	12.259,55	16.695,88	34.382,48	27.006,03	9.472,56	14.411,96	172.175,09	185.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	52,23	679,55	7,25	15,65	0,00	0,00	15,10	146,84	0,00	142,18	14,90	54,56	1.128,26	5.000,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	1.417,10	1.359,01	1.343,19	1.627,02	1.126,46	1.182,09	1.170,15	1.029,36	1.237,01	1.651,94	1.495,42	1.610,25	16.249,00	3.820,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	375.737,86	447.873,93	429.160,21	511.875,11	425.076,63	398.155,16	255.502,65	340.953,26	364.163,34	381.252,66	272.532,80	340.656,27	4.542.939,88	4.415.659,01
1.7.7- Outras Transferências Correntes	238.896,66	777.536,23	357.756,48	1.192.751,80	276.378,55	553.088,25	321.768,26	303.969,77	1.111.149,65	1.368.524,45	310.113,32	366.981,80	7.178.915,22	8.113.020,16
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	8.688,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.653,03	9.027,51	9.027,51	9.027,51	9.027,51	106.451,74	312.860,00
2- DEDUÇÕES (II)	**-409.021,71**	**-478.305,60**	**-496.182,65**	**-663.874,63**	**-522.303,01**	**-589.390,67**	**-499.480,19**	**-443.907,56**	**-457.539,33**	**-686.063,36**	**-375.883,90**	**-504.116,97**	**-6.126.069,58**	**-5.804.145,00**
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	-114.070,67	-150.568,10	-104.813,13	-222.037,88	-112.273,74	-109.054,20	-183.173,73	-11.099,01	-17.301,79	-230.485,14	-54.997,48	-106.961,19	-1.416.836,06	-1.475.965,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	-8.688,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-61.653,03	-9.027,51	-9.027,51	-9.027,51	-9.027,51	-106.451,74	-312.860,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-294.951,04	-319.048,83	-391.369,52	-441.836,75	-410.029,27	-480.336,47	-316.306,46	-371.155,52	-431.210,03	-446.550,71	-311.858,91	-388.128,27	-4.602.781,78	-4.015.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.679.015,51	2.598.949,64	2.476.645,58	4.521.253,02	2.473.756,36	2.976.622,22	2.078.817,59	2.290.231,89	3.304.855,98	3.682.707,33	2.818.556,89	2.431.424,92	34.332.836,93	37.916.017,30
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	488.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690.692,00	0,00	116,15	3.500,00	1.182.550,15	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	09/2025	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**		
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.679.015,51	2.110.707,64	2.476.645,58	4.521.253,02	2.473.756,36	2.976.622,22	2.078.817,59	2.290.231,89	2.614.163,98	3.682.707,33	2.818.440,74	2.427.924,92	33.150.286,78	37.916.017,30
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	125,80	295,15	1.025,14	101.446,09	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	36.432,00	36.432,00	36.432,00	72.864,00	38.904,00	38.904,00	32.420,00	32.420,00	32.420,00	377.536,78	44.108,94	62.027,53	840.901,25	434.866,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.642.583,51	2.074.275,64	2.440.213,58	4.448.389,02	2.434.852,36	2.937.718,22	2.046.397,59	2.257.811,89	2.481.743,98	3.305.044,75	2.774.036,65	2.364.872,25	32.207.939,44	37.481.151,30
ANTONIMAR AMORIN CARLOS														
Prefeito Mat.85237701														

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:EA2AB53A

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)			
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES									RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									**JULHO-AGOSTO/2026**			
R$ 1,00												
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro de 2025**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de Dezembro de 2025**					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**1.121.706,92**	**920.233,89**	**814.416,47**	**0,00**	**1.227.524,34**	**0,00**	**799.461,18**	**673.826,02**	**653.827,97**	**5.328,23**	**140.304,98**	**1.367.829,32**
Executivo	**1.121.706,92**	**920.233,89**	**814.416,47**	**0,00**	**1.227.524,34**	**0,00**	**799.461,18**	**673.826,02**	**653.827,97**	**5.328,23**	**140.304,98**	**1.367.829,32**
02 - ÓRGÃO	313.652,97	0,00	0,00	0,00	313.652,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.652,97
03 - ÓRGÃO	26.923,38	0,00	0,00	0,00	26.923,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.923,38
04 - ÓRGÃO	14.726,52	0,00	0,00	0,00	14.726,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.726,52
2 - Município de Olho DÁgua do Borges	489.117,80	664.445,24	559.122,66	0,00	594.440,38	0,00	312.870,03	261.608,32	241.610,27	0,00	71.259,76	665.700,14
3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho DÁgua do Borges	187.660,04	150.191,58	146.385,96	0,00	191.465,66	0,00	461.142,80	387.796,04	387.796,04	4.836,14	68.510,62	259.976,28
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho DÁgua do Borges	89.626,21	105.597,07	108.907,85	0,00	86.315,43	0,00	25.448,35	24.421,66	24.421,66	492,09	534,60	86.850,03
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**229.162,50**	**71.985,93**	**71.429,58**	**0,00**	**229.718,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**229.718,85**
Executivo	**229.162,50**	**71.985,93**	**71.429,58**	**0,00**	**229.718,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**229.718,85**
03 - ÓRGÃO	9.910,69	0,00	0,00	0,00	9.910,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.910,69
2 - Município de Olho DÁgua do Borges	135.985,02	44.917,66	44.917,66	0,00	135.985,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.985,02
3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho DÁgua do Borges	83.266,79	27.068,27	26.511,92	0,00	83.823,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.823,14
TOTAL (III) = (I + II)	**1.350.869,42**	**992.219,82**	**885.846,05**	**0,00**	**1.457.243,19**	**0,00**	**799.461,18**	**673.826,02**	**653.827,97**	**5.328,23**	**140.304,98**	**1.597.548,17**
ANTONIMAR AMORIN CARLOS												
Prefeito Mat.85237701												

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:AF5A303F

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(LC 1412012, ART. 35) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**JULHO-AGOSTO/2026**			
	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**%(b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**733.330,30**	**733.330,30**	**640.293,93**	**87,31%**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	412.258,80	412.258,80	3.257,68	0,79%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.755,54	8.755,54	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	218.235,60	218.235,60	482.365,20	221,02%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	94.080,36	94.080,36	154.671,05	164,40%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**25.767.807,85**	**25.767.807,85**	**15.777.879,54**	**61,23%**
Cota-Parte FPM	22.633.423,54	22.633.423,54	13.208.236,83	58,35%

Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	373,58	7,47%
Cota-Parte IPVA	185.000,00	185.000,00	127.899,09	69,13%
Cota-Parte ICMS	2.940.564,31	2.940.564,31	2.430.867,36	82,66%
Cota-Parte IPI-Exportação	3.820,00	3.820,00	10.502,68	274,93%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.501.138,15**	**26.501.138,15**	**16.418.173,47**	**61,95%**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**2.477.500,00**	**4.005.140,00**	**3.056.418,32**	**76,31%**	**2.488.696,66**	**62,13%**	**2.387.879,97**	**59,62**	**0,00**
Despesas Correntes	2.341.500,00	3.927.140,00	3.056.418,32	77,82%	2.488.696,66	63,37%	2.387.879,97	60,80	0,00
Despesas de Capital	136.000,00	78.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**2.888.000,00**	**3.026.725,00**	**2.195.561,55**	**72,53%**	**1.693.112,74**	**55,93%**	**1.586.028,40**	**52,40**	**0,00**
Despesas Correntes	2.838.000,00	2.976.725,00	2.195.561,55	73,75%	1.693.112,74	56,87%	1.586.028,40	53,28	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**80.000,00**	**66.900,00**	**50.874,33**	**76,04%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	77.000,00	63.900,00	50.874,33	79,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**231.000,00**	**243.705,19**	**145.591,03**	**59,74%**	**144.753,98**	**59,39%**	**128.729,64**	**52,82**	**0,00**
Despesas Correntes	209.000,00	221.705,19	145.591,03	65,66%	144.753,98	65,29%	128.729,64	58,06	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**877.000,00**	**875.600,00**	**461.793,95**	**52,74%**	**292.442,54**	**33,39%**	**257.997,00**	**29,46**	**0,00**
Despesas Correntes	817.000,00	815.600,00	459.993,95	56,39%	292.270,38	35,83%	257.824,84	31,61	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	1.800,00	3,00%	172,16	0,28%	172,16	0,28	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.553.500,00**	**8.218.070,19**	**5.910.239,18**	**71,91%**	**4.619.005,92**	**56,20%**	**4.360.635,01**	**53,06**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.910.239,18	4.619.005,92	4.360.635,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.910.239,18**	**4.619.005,92**	**4.360.635,01**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.462.726,02	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.462.726,02	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.447.513,16	2.156.279,90	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**35,99**	**28,13**	**26,55**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Empenhos de 2026	2.462.726,02	4.619.005,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	142.443,31	72.219,49	65.387,68	4.836,14	137.607,17
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	205.340,61	5.800,00	199.540,61	0,00	205.340,61
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	22.401,03	0,00	22.401,03	0,00	22.401,03
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	3.455,44	0,00	3.455,44	0,00	3.455,44
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	**DESPESAS LIQUIDADAS (y)**	**DESPESAS PAGAS (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**3.589.096,44**	**3.589.096,44**	**3.762.581,10**	**104,83**
Provenientes da União	3.589.096,44	3.589.096,44	3.762.581,10	104,83
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	338.740,00	338.740,00	49.747,91	14,68

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em RP não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c)**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c)**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c)**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**3.637.500,00**	**5.347.758,00**	**3.322.623,45**	**62,13%**	**2.679.877,50**	**50,11%**	**2.651.570,60**	**49,58%**	**0,00**
Despesas Correntes	2.828.500,00	3.732.885,00	2.826.113,58	75,70%	2.195.491,51	58,81%	2.167.184,61	58,05%	0,00
Despesas de Capital	809.000,00	1.614.873,00	496.509,87	30,74%	484.385,99	29,99%	484.385,99	29,99%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**702.000,00**	**771.955,00**	**569.191,73**	**73,73%**	**470.369,75**	**60,93%**	**437.717,83**	**56,70%**	**0,00**
Despesas Correntes	421.000,00	735.955,00	569.191,73	77,34%	470.369,75	63,91%	437.717,83	59,47%	0,00
Despesas de Capital	281.000,00	36.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**50.000,00**	**371.900,00**	**362.057,08**	**97,35%**	**274.327,75**	**73,76%**	**240.696,10**	**64,72%**	**0,00**
Despesas Correntes	45.000,00	366.900,00	362.057,08	98,68%	274.327,75	74,76%	240.696,10	65,60%	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**209.000,00**	**200.769,37**	**43.827,69**	**21,82%**	**43.827,69**	**21,82%**	**43.827,69**	**21,82%**	**0,00**
Despesas Correntes	149.000,00	152.400,00	43.827,69	28,75%	43.827,69	28,75%	43.827,69	28,75%	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	48.369,37	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**53.000,00**	**53.000,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.651.500,00**	**6.745.382,37**	**4.297.699,95**	**63,71%**	**3.468.402,69**	**51,41%**	**3.373.812,22**	**50,01%**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em RP não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c)**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c)**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c)**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.115.000,00	9.352.898,00	6.379.041,77	68,20%	5.168.574,16	55,26%	5.039.450,57	53,88%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.590.000,00	3.798.680,00	2.764.753,28	72,78%	2.163.482,49	56,95%	2.023.746,23	53,27%	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	130.000,00	438.800,00	412.931,41	94,10%	274.327,75	62,51%	240.696,10	54,85%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	440.000,00	444.474,56	189.418,72	42,61%	188.581,67	42,42%	172.557,33	38,82%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	930.000,00	928.600,00	461.793,95	49,73%	292.442,54	31,49%	257.997,00	27,78%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.205.000,00**	**14.963.452,56**	**10.207.939,13**	**68,21%**	**8.087.408,61**	**54,04%**	**7.734.447,23**	**51,68%**	**0,00**
ANTONIMAR AMORIN CARLOS									
Prefeito Mat.85237701									

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:98B3B87B

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 13.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**JULHO-AGOSTO/2026**		
			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o bimestre (b)**
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**EC + 1**	**EC + 2**	**EC + 3**	**EC + 4**	**EC + 5**	**EC + 6**	**EC + 7**	**EC + 8**	**EC + 9**
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	31.485.428,45	34.332.836,93									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o bimestre (b)**
ANTONIMAR AMORIN CARLOS			
Prefeito Mat.85237701			

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:39749291

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2 QUADRIMESTRE - RELATORIO DE GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.884.498,80	2.850.949,34	2.616.640,73	3.138.534,94	2.813.207,40	2.764.626,02	2.998.479,00	3.080.139,05	3.193.966,82	3.107.842,07	3.076.863,35	3.194.542,65	35.720.290,17	13.255,22
Pessoal ativo	2.884.498,80	2.850.949,34	2.616.640,73	3.138.534,94	2.813.207,40	2.764.626,02	2.998.479,00	3.080.139,05	3.193.966,82	3.107.842,07	3.076.863,35	3.194.542,65	35.720.290,17	13.255,22
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	2.578.843,97	2.521.317,28	2.616.640,73	2.878.698,88	2.486.704,57	2.432.781,99	2.755.038,62	2.744.671,84	2.732.232,80	2.722.457,32	2.624.960,28	2.742.318,26	31.836.666,54	12.214,95
Obrigações Patronais	305.654,83	329.632,06		259.836,06	326.502,83	331.844,03	243.440,38	335.467,21	461.734,02	385.384,75	451.903,07	452.224,39	3.883.623,63	1.040,27
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada														
Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	84.575,40	351.623,77	342.664,75	87.679,32	399.437,63	417.744,10	138.435,96	373.777,54	451.068,04	443.851,56	117.573,99	303.461,76	3.511.893,82	12.214,95
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	83.536,83	105.392,85	89.540,18	5.394,58	79.088,02	171.868,38	96.528,54	103.027,84	87.825,02	117.918,27	83.603,27	86.093,62	1.109.817,40	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			17.724,21	27.256,30	54.524,45				78.992,70	77.759,50		155.519,00	411.776,16	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														12.214,95
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)		189.983,83	179.721,97		194.113,51	207.833,51	3.513,91	232.184,69	245.422,12	212.649,73		26.624,93	1.492.048,20	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e	1.038,57	56.247,09	55.678,39	55.028,44	71.711,65	38.042,21	38.393,51	38.565,01	38.828,20	35.524,06	33.970,72	35.224,21	498.252,06	

parteira (ADCT, art. 38, § 2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.799.923,40	2.499.325,57	2.273.975,98	3.050.855,62	2.413.769,77	2.346.881,92	2.860.043,04	2.706.361,51	2.742.898,78	2.663.990,51	2.959.289,36	2.891.080,89	32.208.396,35	1.040,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.563.176,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.647.022,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	2.150.190,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.676.821,24	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	64.089.142,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	32.209.436,62	50,26
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.608.137,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.877.730,31	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.147.323,45	48,60
NOTA:		
SANTANA DO MATOS - RN, 24 de setembro de 2026		

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		Em reais
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***	***MUSY MAELY FREITAS CUNHA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9	Controladora Geral do Município

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				Em reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.428.497,85	13.079.036,06	12.698.309,60	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	13.428.497,85	13.079.036,06	12.698.309,60	
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	991.514,81	915.205,56	856.833,98	
Internos	991.514,81	915.205,56	856.833,98	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	12.436.983,04	12.163.830,50	11.841.475,62	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	813,41	813,41	813,41	
De Demais Contribuições Sociais	12.437.796,45	12.164.643,91	11.842.289,03	
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	14.405.094,19	15.335.751,64	16.086.301,52	
Disponibilidade de Caixa	14.405.094,19	15.335.751,64	16.086.301,52	
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.092.896,94	15.437.492,37	16.146.604,99	
(-) Restos a Pagar Processados	588.856,03	412.664,74	398.692,51	

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	98.946,72	-310.924,01	-338.389,04	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-976.596,34	-2.256.715,58	-3.387.991,92	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.742.821,59	65.784.404,85	69.563.176,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	297.000,00	297.000,00	1.647.022,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.445.821,59	65.487.404,85	67.916.154,15	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	21,17	19,97	18,70	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,54	-3,45	-4,99	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	76.134.985,91	78.584.885,82	81.499.384,98	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	68.521.487,32	70.726.397,24	73.349.446,48	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	4.590.217,45	3.860.490,61	3.805.318,83	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 24 de setembro de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	*JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA*	*MUSY MAELY FREITAS CUNHA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9	Controladora Geral do Município

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS Até o 1º Quadrimestre	DO EXERCÍCIO DE Até o 2º Quadrimestre	2026 Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**63.742.821,59**	**65.784.404,85**	**69.563.176,15**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**297.000,00**	**297.000,00**	**1.647.022,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**63.445.821,59**	**65.487.404,85**	**67.916.154,15**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**13.958.080,75**	**14.407.229,07**	**14.941.553,91**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**12.562.272,68**	**12.966.506,16**	**13.447.398,52**	

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				

DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
NOTA:				

SANTANA DO MATOS - RN, 24 de setembro de 2026	
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO	
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) Em Reais	
MUSY MAELY FREITAS CUNHA	
Controladora Geral do Município	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		Em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**No Quadrimestre de Referência**	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	69.563.176,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.647.022,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	67.916.154,15	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.866.584,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.779.926,19	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.754.130,79	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No Quadrimestre de Referência**	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		

Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
NOTA:		
SANTANA DO MATOS - RN, 24 de setembro de 2026		

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO	
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	Em Reais
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9
MUSY MAELY FREITAS CUNHA	
Controladora Geral do Município	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 06	Em Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	69.563.176,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.916.154,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.089.142,91	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.843.257,97	37,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	34.608.137,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	32.877.730,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.147.323,45	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-3.387.991,92	-4,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	81.499.384,98	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.941.553,91	22,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.866.584,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.754.130,79	7,00
NOTA:		
SANTANA DO MATOS - RN, 24 de setembro de 2026		
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***	
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9	
MUSY MAELY FREITAS CUNHA		
Controladora Geral do Município		

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:3CA683E4

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4 BIMESTRE - RELATORIO RESUMIDO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.151.181,00	72.914.181,00	10.595.339,52	14,53	47.446.091,33	65,07	25.468.089,67
RECEITAS CORRENTES	68.841.181,00	69.604.181,00	10.595.339,52	15,22	46.077.091,33	66,20	23.527.089,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.802.852,00	8.802.852,00	944.161,24	10,73	3.741.587,33	42,50	5.061.264,67
Impostos	8.075.285,00	8.075.285,00	913.073,96	11,31	3.486.902,58	43,18	4.588.382,42
Taxas	692.567,00	692.567,00	31.087,28	4,49	254.684,75	36,77	437.882,25
Contribuição de melhoria	35.000,00	35.000,00					35.000,00
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00					80.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00					80.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.337.278,00	1.337.278,00	311.082,36	23,26	1.186.569,34	88,73	150.708,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	115.000,00	115.000,00					115.000,00
Valores Mobiliários	1.222.278,00	1.222.278,00	311.082,36	25,45	1.186.569,34	97,08	35.708,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou							
Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.601.051,00	59.364.051,00	9.339.106,90	15,73	41.147.451,13	69,31	18.216.599,87
Transferências da União e de suas Entidades	37.948.573,00	38.711.573,00	5.788.437,20	14,95	26.734.301,51	69,06	11.977.271,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.087.068,00	11.087.068,00	1.689.020,40	15,23	6.706.344,79	60,49	4.380.723,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.550.410,00	9.550.410,00	1.861.649,30	19,49	7.706.804,83	80,70	1.843.605,17
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	15.000,00	15.000,00					15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	989,02	4,95	1.483,53	7,42	18.516,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	989,02	9,89	1.483,53	14,84	8.516,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	3.310.000,00	3.310.000,00			1.369.000,00	41,36	1.941.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	140.000,00	140.000,00					140.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	140.000,00	140.000,00					140.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.100.000,00	3.100.000,00			1.369.000,00	44,16	1.731.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.000.000,00	3.000.000,00			1.369.000,00	45,63	1.631.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							

Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	100.000,00	100.000,00					100.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.151.181,00	72.914.181,00	10.595.339,52	14,53	47.446.091,33	65,07	25.468.089,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**72.151.181,00**	**72.914.181,00**	**10.595.339,52**	**14,53**	**47.446.091,33**	**65,07**	**25.468.089,67**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**72.151.181,00**	**72.914.181,00**	**10.595.339,52**	**14,53**	**47.446.091,33**	**65,07**	**25.468.089,67**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.258.877,33			6.258.877,33	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.258.877,33			6.258.877,33	100,00	

DESPESAS	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.151.181,00	79.173.058,33	14.034.457,34	53.447.886,88	25.725.171,45	14.277.902,45	46.207.320,04	32.965.738,29	45.199.373,33	
DESPESAS CORRENTES	57.938.381,00	65.793.413,92	12.381.842,89	49.726.664,10	16.066.749,82	13.884.438,75	44.104.229,86	21.689.184,06	43.096.283,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.278.680,04	32.184.218,61	6.271.406,00	26.148.360,06	6.035.858,55	6.555.596,28	25.428.263,69	6.755.954,92	25.422.511,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	380.000,00	380.000,00	62.844,52	206.087,13	173.912,87	62.844,52	206.087,13	173.912,87	206.087,13	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.279.700,96	33.229.195,31	6.047.592,37	23.372.216,91	9.856.978,40	7.265.997,95	18.469.879,04	14.759.316,27	17.467.684,68	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	13.962.800,00	13.207.644,41	1.652.614,45	3.721.222,78	9.486.421,63	393.463,70	2.103.090,18	11.104.554,23	2.103.090,18	
INVESTIMENTOS	12.922.800,00	12.149.144,41	1.466.132,54	2.944.852,74	9.204.291,67	206.981,79	1.326.720,14	10.822.424,27	1.326.720,14	
INVERSÕES FINANCEIRAS		105.000,00		104.528,02	471,98		104.528,02	471,98	104.528,02	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.040.000,00	953.500,00	186.481,91	671.842,02	281.657,98	186.481,91	671.842,02	281.657,98	671.842,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	172.000,00			172.000,00			172.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**72.151.181,00**	**79.173.058,33**	**14.034.457,34**	**53.447.886,88**	**25.725.171,45**	**14.277.902,45**	**46.207.320,04**	**32.965.738,29**	**45.199.373,33**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**72.151.181,00**	**79.173.058,33**	**14.034.457,34**	**53.447.886,88**	**25.725.171,45**	**14.277.902,45**	**46.207.320,04**	**32.965.738,29**	**45.199.373,33**	
SUPERÁVIT (XIII)							1.238.771,29		2.246.718,00	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.151.181,00	79.173.058,33	14.034.457,34	53.447.886,88	25.725.171,45	14.277.902,45	47.446.091,33	31.726.967,00	47.446.091,33	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou							
Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais transferências correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES								

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 21 de setembro de 2026

JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA	***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Contadora CRC/RN 013167/O-9	Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.151.181,00	79.173.058,33	14.034.457,34	53.447.886,88	100,00	25.725.171,45	14.277.902,45	46.207.320,04	100,00	32.965.738,29	
LEGISLATIVA	3.150.000,00	3.150.000,00	35.925,75	2.982.479,54	5,58	167.520,46	458.079,79	1.985.489,00	4,30	1.164.511,00	

Ação Legislativa	3.150.000,00	3.150.000,00	35.925,75	2.982.479,54	5,58	167.520,46	458.079,79	1.985.489,00	4,30	1.164.511,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	15.404.555,80	16.143.889,32	3.446.480,97	11.383.980,74	21,30	4.759.908,58	3.187.707,63	10.234.928,05	22,15	5.908.961,27	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	15.404.555,80	16.143.889,32	3.446.480,97	11.383.980,74	21,30	4.759.908,58	3.187.707,63	10.234.928,05	22,15	5.908.961,27	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.463.000,00	2.890.793,84	283.226,93	2.014.205,36	3,77	876.588,48	434.061,73	1.504.147,44	3,26	1.386.646,40	
Assistência ao Idoso	24.000,00	24.000,00				24.000,00				24.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	24.000,00	18.600,00	1.200,00	2.325,00		16.275,00	1.200,00	2.325,00	0,01	16.275,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00	191.946,56	27.682,54	127.686,06	0,24	64.260,50	27.682,54	127.686,06	0,28	64.260,50	
Assistência Comunitária	1.575.000,00	1.756.247,28	156.344,86	1.302.799,27	2,44	453.448,01	267.200,43	880.135,54	1,90	876.111,74	
Serviços Socioassistenciais	60.000,00	36.500,00				36.500,00				36.500,00	
Segurança de Renda											
Administração Geral	600.000,00	863.500,00	97.999,53	581.395,03	1,09	282.104,97	137.978,76	494.000,84	1,07	369.499,16	

Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	20.433.568,12	22.168.530,14	2.517.141,21	12.620.790,98	23,61	9.547.739,16	3.021.746,81	11.477.827,46	24,84	10.690.702,68	
Atenção Básica	10.375.000,00	10.238.082,06	899.440,88	4.538.324,81	8,49	5.699.757,25	1.007.563,10	3.976.516,28	8,61	6.261.565,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.838.881,29	7.140.169,34	948.077,33	4.207.393,76	7,87	2.932.775,58	1.167.030,25	3.872.434,88	8,38	3.267.734,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	510.000,00	864.600,00	59.329,93	517.916,36	0,97	346.683,64	139.324,42	411.715,93	0,89	452.884,07	
Vigilância Sanitária	295.000,00	266.355,84	49.116,31	139.692,92	0,26	126.662,92	49.116,31	139.692,92	0,30	126.662,92	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00		3.175,20	0,01	16.824,80	199,67	416,78		19.583,22	
Alimentação e Nutrição	10.000,00	22.500,00		21.881,08	0,04	618,92		21.881,08	0,05	618,92	
Administração Geral	2.384.686,83	3.616.822,90	561.176,76	3.192.406,85	5,97	424.416,05	658.513,06	3.055.169,59	6,61	561.653,31	
Demais Subfunções											
TRABALHO	123.000,00	123.000,00				123.000,00				123.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções	123.000,00	123.000,00				123.000,00				123.000,00	
EDUCAÇÃO	14.350.957,06	16.755.545,01	3.146.137,09	13.630.981,44	25,50	3.124.563,57	3.448.161,50	13.029.542,86	28,20	3.726.002,15	
Ensino Fundamental	10.099.437,06	12.220.987,06	2.614.968,16	11.237.073,91	21,02	983.913,15	2.893.523,96	10.786.509,02	23,34	1.434.478,04	
Ensino Médio	20.000,00	326.500,00		241.800,00	0,45	84.700,00	57.500,00	213.300,00	0,46	113.200,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.167.000,00	3.348.620,00	457.452,30	1.860.412,12	3,48	1.488.207,88	435.808,86	1.750.426,38	3,79	1.598.193,62	
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Educação Especial	205.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Educação Básica	774.520,00	781.837,95	73.716,63	291.695,41	0,55	490.142,54	61.328,68	279.307,46	0,60	502.530,49	
Administração Geral											
Demais Subfunções	25.000,00	17.600,00				17.600,00				17.600,00	
CULTURA	2.614.188,24	3.317.488,24	2.105.973,00	3.040.430,90	5,69	277.057,34	2.160.594,70	3.028.122,17	6,55	289.366,07	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Difusão Cultural	2.599.188,24	3.302.488,24	2.105.973,00	3.040.430,90	5,69	262.057,34	2.160.594,70	3.028.122,17	6,55	274.366,07	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	5.105.000,00	5.585.537,00	1.178.976,71	3.708.541,44	6,94	1.876.995,56	1.015.016,67	2.638.543,71	5,71	2.946.993,29	
Infra-Estrutura Urbana	2.425.000,00	3.980.137,00	829.273,77	3.094.126,10	5,79	886.010,90	669.153,15	2.176.265,25	4,71	1.803.871,75	
Serviços Urbanos	2.680.000,00	1.605.400,00	349.702,94	614.415,34	1,15	990.984,66	345.863,52	462.278,46	1,00	1.143.121,54	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	664.000,00	554.600,00				554.600,00				554.600,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	664.000,00	554.600,00				554.600,00				554.600,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	3.530.111,78	3.400.274,78	427.049,28	2.039.592,10	3,82	1.360.682,68	331.114,91	1.349.894,77	2,92	2.050.380,01	
Abastecimento	746.000,00	617.400,00		51.860,30	0,10	565.539,70		31.460,30	0,07	585.939,70	
Extensão Rural	809.923,54	703.286,54	45.903,81	438.575,81	0,82	264.710,73	4.609,59	356.119,59	0,77	347.166,95	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	27.094,12	27.094,12				27.094,12				27.094,12	
Defesa Agropecuária	250.000,00	6.900,00				6.900,00				6.900,00	
Administração Geral	1.645.000,00	1.993.500,00	381.145,47	1.549.155,99	2,90	444.344,01	326.505,32	962.314,88	2,08	1.031.185,12	
Demais Subfunções	52.094,12	52.094,12				52.094,12				52.094,12	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.000,00	1.375.000,00		17.738,50	0,03	1.357.261,50	3.242,00	12.875,50	0,03	1.362.124,50	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Serviços Financeiros											
Turismo	100.000,00	1.375.000,00		17.738,50	0,03	1.357.261,50	3.242,00	12.875,50	0,03	1.362.124,50	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	2.737.800,00	1.647.200,00		678.456,66	1,27	968.743,34		549.658,30	1,19	1.097.541,70	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	2.737.800,00	1.647.200,00		678.456,66	1,27	968.743,34		549.658,30	1,19	1.097.541,70	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.225.000,00	1.889.200,00	893.546,40	1.330.689,22	2,49	558.510,78	218.176,71	396.290,78	0,86	1.492.909,22	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.225.000,00	1.889.200,00	893.546,40	1.330.689,22	2,49	558.510,78	218.176,71	396.290,78	0,86	1.492.909,22	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**250.000,00**	**172.000,00**				**172.000,00**				**172.000,00**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	72.151.181,00	79.173.058,33	14.034.457,34	53.447.886,88	100,00	25.725.171,45	14.277.902,45	46.207.320,04	100,00	32.965.738,29	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até Bimestre (b)**	**(b/total b)%**		**No Bimestre**	**Até Bimestre (d)**	**(d/total d)%**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança de Renda											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											

Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											

Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											

Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
NOTA:											
SANTANA DO MATOS - RN, 21 de setembro de 2026											
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA											***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal											Contadora CRC/RN 013167/O-9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026													
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)												**Em reais**	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**											**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	Setembro/2025	**Outubro/2025**	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**Março/2026**	**Abril/2026**	**Maio/2026**	**Junho/2026**	**Julho/2026**	**Agosto/2026**	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.603.983,27**	**5.998.759,00**	**5.896.589,45**	**8.378.897,65**	**6.029.262,85**	**6.492.265,91**	**4.803.041,44**	**6.484.468,72**	**7.488.131,76**	**8.173.546,53**	**6.159.978,25**	**5.633.473,37**	**77.142.398,20**	**77.238.936,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	339.291,37	304.241,53	537.491,95	682.879,09	525.620,08	451.897,99	343.289,55	509.700,30	631.712,67	335.205,50	500.003,05	444.158,19	5.605.491,27	8.802.852,00
IPTU	3.334,13	2.244,16	1.902,16	7.166,54	40.076,92	20.307,36	2.595,41	5.202,24	3.124,63	3.606,04	1.719,97	2.575,05	93.854,61	167.449,00
ISS	153.498,57	151.275,37	394.204,38	488.927,80	358.610,40	300.466,18	176.136,78	262.477,52	440.006,45	197.741,26	333.641,68	327.725,24	3.584.711,63	5.038.167,00
ITBI	2.000,00	2.800,00	1.500,00	1.600,00	3.550,56	2.000,00				3.600,00		3.920,00	20.970,56	182.630,00
IRRF	167.350,99	145.024,73	135.197,69	175.536,76	101.223,74	115.125,51	124.135,04	133.094,72	174.898,22	105.849,64	150.101,52	93.390,50	1.620.929,06	2.687.039,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	13.107,68	2.897,27	4.687,72	9.647,99	22.158,46	13.998,94	40.422,32	108.925,82	13.683,37	24.408,56	14.539,88	16.547,40	285.025,41	727.567,00

Contribuições														80.000,00
Receita patrimonial	117.332,10	127.564,94	99.205,52	132.945,03	145.604,24	147.664,41	142.014,72	149.453,71	142.572,78	148.177,12	166.669,31	144.413,05	1.663.616,93	1.337.278,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	117.332,10	127.564,94	99.205,52	132.945,03	145.604,24	147.664,41	142.014,72	149.453,71	142.572,78	148.177,12	166.669,31	144.413,05	1.663.616,93	1.222.278,00
Outras Receitas Patrimoniais														115.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	5.147.359,80	5.566.952,53	5.259.891,98	7.563.073,53	5.358.038,53	5.892.703,51	4.317.737,17	5.825.314,71	6.713.846,31	7.689.669,40	5.492.811,38	5.044.407,62	69.871.806,47	66.998.806,00
Cota-Parte do FPM	2.410.283,56	1.616.492,51	2.197.362,50	3.538.572,40	2.249.935,85	2.828.843,41	1.713.035,90	2.016.933,35	2.441.129,71	2.571.953,19	2.735.038,04	2.170.548,91	28.490.129,33	28.302.132,00
Cota-Parte do ICMS	944.607,59	1.123.288,45	933.776,96	1.045.818,49	1.156.150,07	884.121,62	933.916,10	1.072.020,17	954.593,75	906.481,77	1.102.197,12	977.897,33	12.034.869,42	12.142.979,00
Cota-Parte do IPVA	26.234,21	21.895,98	4.778,68	9.853,08	10.871,28	12.096,54	26.287,39	37.064,09	51.901,93	50.541,05	9.475,49	18.586,85	279.586,57	400.000,00
Cota-Parte do ITR	1.706,51	3.032,37	894,26	306,34	150,45	405,18	104,74	262,47	99,44	567,55	19,68	401,83	7.950,82	10.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	4.363,10	4.184,25	3.991,84	5.009,39	3.713,26	3.896,68	3.857,35	4.371,50	4.077,68	5.445,53	4.929,52	5.307,49	53.147,59	47.743,00
Transferências do FUNDEB	908.337,15	870.680,12	935.565,53	1.060.396,31	942.621,70	1.137.842,30	711.439,41	953.057,42	1.027.088,51	1.073.106,19	750.229,11	1.111.420,19	11.481.783,94	9.550.410,00
Outras Transferências Correntes	851.827,68	1.927.378,85	1.183.522,21	1.903.117,52	994.595,92	1.025.497,78	929.096,28	1.741.605,71	2.234.955,29	3.081.574,12	890.922,42	760.245,02	17.524.338,80	16.545.542,00
Outras Receitas Correntes										494,51	494,51	494,51	1.483,53	20.000,00
DEDUÇÕES (II)	**502.080,53**	**553.778,66**	**628.045,80**	**708.239,56**	**684.164,11**	**745.872,60**	**535.440,24**	**626.130,26**	**690.360,43**	**706.997,76**	**563.564,15**	**634.547,95**	**7.579.222,05**	**7.634.755,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes														
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos														
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	502.080,53	553.778,66	628.045,80	708.239,56	684.164,11	745.872,60	535.440,24	626.130,26	690.360,43	706.997,76	563.564,15	634.547,95	7.579.222,05	7.634.755,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.101.902,74**	**5.444.980,34**	**5.268.543,65**	**7.670.658,09**	**5.345.098,74**	**5.746.393,31**	**4.267.601,20**	**5.858.338,46**	**6.797.771,33**	**7.466.548,77**	**5.596.414,10**	**4.998.925,42**	**69.563.176,15**	**69.604.181,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			297.000,00						1.350.022,00				1.647.022,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**5.101.902,74**	**5.444.980,34**	**4.971.543,65**	**7.670.658,09**	**5.345.098,74**	**5.746.393,31**	**4.267.601,20**	**5.858.338,46**	**5.447.749,33**	**7.466.548,77**	**5.596.414,10**	**4.998.925,42**	**67.916.154,15**	**69.604.181,00**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)										2.150.190,00			2.150.190,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	112.332,00	112.332,00	121.440,00	233.772,00	133.457,88	145.603,68	147.372,16	138.457,88	130.680,00	134.457,88	136.699,88	130.215,88	1.676.821,24	1.749.916,24
(-) Outras Deduções														

Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**4.989.570,74**	**5.332.648,34**	**4.850.103,65**	**7.436.886,09**	**5.211.640,86**	**5.600.789,63**	**4.120.229,04**	**5.719.880,58**	**5.317.069,33**	**5.181.900,89**	**5.459.714,22**	**4.868.709,54**	**64.089.142,91**	**67.854.264,76**

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 21 de setembro de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	**Até Agosto/2026**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.604.181,00	46.077.091,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.802.852,00	3.741.587,33
IPTU	167.449,00	79.207,62
ISS	5.038.167,00	2.396.805,51
ITBI	182.630,00	13.070,56
IRRF	2.687.039,00	997.818,89
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	727.567,00	254.684,75
Contribuições	80.000,00	
Receita patrimonial	1.337.278,00	1.186.569,34
Aplicações Financeiras (II)	1.222.278,00	1.186.569,34
Outras Receitas Patrimoniais	115.000,00	
Transferências Correntes	59.364.051,00	41.147.451,13
Cota-Parte do FPM	23.187.520,00	15.205.222,15
Cota-Parte do ICMS	9.714.384,00	6.373.383,08
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	173.459,68
Cota-Parte do ITR	8.000,00	1.609,17
Transferências da LC 61/1989	38.195,00	28.479,68
Transferências do FUNDEB	10.213.410,00	8.760.705,70
Outras Transferências Correntes	15.882.542,00	10.604.591,67
Demais Receitas Correntes	20.000,00	1.483,53
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	20.000,00	1.483,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	68.381.903,00	44.890.521,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.310.000,00	1.369.000,00
Operações de Crédito (VIII)	140.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	70.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	70.000,00	
Transferências de Capital	3.100.000,00	1.369.000,00
Convênios		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	3.100.000,00	1.369.000,00

Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.170.000,00	1.369.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**71.551.903,00**	**46.259.521,99**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**71.551.903,00**	**46.259.521,99**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até Agosto/2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	65.793.413,92	49.726.664,10	44.104.229,86	43.096.283,15	133.249,38	305.603,31	305.506,81
Pessoal e Encargos Sociais	32.184.218,61	26.148.360,06	25.428.263,69	25.422.511,34			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	380.000,00	206.087,13	206.087,13	206.087,13			
Outras Despesas Correntes	33.229.195,31	23.372.216,91	18.469.879,04	17.467.684,68	133.249,38	305.603,31	305.506,81
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	33.229.195,31	23.372.216,91	18.469.879,04	17.467.684,68	133.249,38	305.603,31	305.506,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	65.413.413,92	49.520.576,97	43.898.142,73	42.890.196,02	133.249,38	305.603,31	305.506,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.207.644,41	3.721.222,78	2.103.090,18	2.103.090,18	54.680,00	217.580,63	217.580,63
Investimentos	12.149.144,41	2.944.852,74	1.326.720,14	1.326.720,14	54.680,00	217.580,63	217.580,63
Inversões Financeiras	105.000,00	104.528,02	104.528,02	104.528,02			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras	105.000,00	104.528,02	104.528,02	104.528,02			
Amortização da Dívida (XXVII)	953.500,00	671.842,02	671.842,02	671.842,02			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.254.144,41	3.049.380,76	1.431.248,16	1.431.248,16	54.680,00	217.580,63	217.580,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	172.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**77.839.558,33**	**52.569.957,73**	**45.329.390,89**	**44.321.444,18**	**187.929,38**	**523.183,94**	**523.087,44**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							Em reais
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**77.839.558,33**	**52.569.957,73**	**45.329.390,89**	**44.321.444,18**	**187.929,38**	**523.183,94**	**523.087,44**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]						**1.227.060,99**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]						**1.227.060,99**	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							
JUROS NOMINAIS						**Até Agosto/2026**	
						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						1.186.569,34	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						**2.413.630,33**	
ABAIXO DA LINHA							

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	13.428.497,85	12.698.309,60
DEDUÇÕES (XL)	14.458.897,77	16.250.666,21

Disponibilidade de Caixa	14.458.897,77	16.250.666,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.146.700,52	16.310.969,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	588.856,03	398.692,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	98.946,72	338.389,04
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.030.399,92	-3.552.356,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.521.956,69**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-190.163,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**2.331.793,17**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.145.223,83**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.258.877,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.258.877,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
NOTA:	
SANTANA DO MATOS - RN, 21 de setembro de 2026	
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)	246.104,29	340.449,83	187.929,38	28,73	398.596,01	3.064.472,46	1.561.961,99	523.183,94	523.087,44	283.331,68	3.820.015,33	4.218.611,34
PODER EXECUTIVO	246.104,29	340.449,83	187.929,38	28,73	398.596,01	3.064.472,46	1.520.876,99	496.698,94	496.602,44	283.331,68	3.805.415,33	4.204.011,34
PODER LEGISLATIVO							41.085,00	26.485,00	26.485,00		14.600,00	14.600,00
Câmara Municipal							41.085,00	26.485,00	26.485,00		14.600,00	14.600,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-												
ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**246.104,29**	**340.449,83**	**187.929,38**	**28,73**	**398.596,01**	**3.064.472,46**	**1.561.961,99**	**523.183,94**	**523.087,44**	**283.331,68**	**3.820.015,33**	**4.218.611,34**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-												
ORÇAMENTÁRIOS)(I)												

PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
NOTA:												

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO	
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Em Reais
SANTANA DO MATOS - RN, 21 de setembro de 2026	
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.075.285,00	3.486.902,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	167.449,00	79.207,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	182.630,00	13.070,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.038.167,00	2.396.805,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.687.039,00	997.818,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.902.854,00	26.969.231,26
2.1- Cota-Parte FPM	28.302.132,00	18.727.418,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.573.063,00	17.610.982,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.729.069,00	1.116.435,92
2.2- Cota-Parte ICMS	12.142.979,00	7.987.377,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	47.743,00	35.599,01
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	2.011,34
2.5- Cota-Parte IPVA	400.000,00	216.824,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**48.978.139,00**	**30.456.133,84**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.634.757,00**	**5.170.559,07**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.609.777,75**	**2.443.474,39**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.213.410,00	8.886.154,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.550.410,00	7.837.314,48
6.1.1- Principal	9.550.410,00	7.706.804,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	130.509,65
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	435.000,00	797.306,70
6.3.1- Principal	435.000,00	797.306,70

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	228.000,00	251.533,42
6.4.1- Principal	228.000,00	251.533,42
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.915.653,00**	**2.536.245,76**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	425.144,14	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	425.144,14	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.311.298,74**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.890.410,00	9.478.364,11	9.478.364,11	9.478.364,11	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.916.520,00	7.558.749,60	7.558.749,60	7.558.749,60	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.073.520,00	1.200.828,21	1.200.828,21	1.200.828,21	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.843.000,00	6.357.921,39	6.357.921,39	6.357.921,39	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.973.890,00	1.919.614,51	1.919.614,51	1.919.614,51	0,00
10.2.1- Educação Infantil	108.200,00	80.701,45	80.701,45	80.701,45	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.865.690,00	1.838.913,06	1.838.913,06	1.838.913,06	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					Em reais
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.791.364,11	8.791.364,11	8.791.364,11	0,00	0,00	(i) 0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.168.278,02	8.168.278,02	8.168.278,02	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	415.912,71	415.912,71	415.912,71	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	207.173,38	207.173,38	207.173,38	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.307.749,60	7.307.749,60	7.307.749,60	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	387.113,71	387.113,71	387.113,71	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	106.512,20	106.512,20	106.512,20	0,00	0,00	0,00

APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.044.234,83	7.307.749,60	7.307.749,60	84,63
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	355.446,18	0,00	0,00	0,00
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	398.653,35	387.113,71	387.113,71	48,55
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	119.596,01	106.512,20	106.512,20	13,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	888.615,46	94.790,49	94.790,49	0,00	1,07

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.264.070,36	1.077.845,69	671.823,73	15.176,27	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.813.247,06	3.073.597,74	2.643.906,53	2.593.924,72	0,00
20.1- Educação Infantil	783.900,00	516.740,74	444.820,94	429.732,49	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.397.247,06	2.137.579,54	1.808.308,13	1.800.364,77	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	592.100,00	419.277,46	390.777,46	363.827,46	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.261.057,06	12.291.039,65	11.869.185,54	11.830.923,08	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.965.620,00	1.798.270,40	1.726.350,60	1.711.262,15	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.965.620,00	1.798.270,40	1.726.350,60	1.711.262,15	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.295.437,06	10.492.769,25	10.142.834,94	10.119.660,93	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.643.906,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.170.559,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	15.898,10
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**7.798.567,50**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.614.033,46	7.798.567,50	25,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	298.336,95	98.516,80	153.196,80	15.898,10	129.242,05
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	164.443,95	25.199,80	25.199,80	15.898,10	123.346,05
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20,50	0,00	0,00	0,00	20,50
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	133.872,50	73.317,00	127.997,00	0,00	5.875,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.840.000,00	969.064,83
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.690.000,00	896.692,69
31.1.1- Salário-Educação	875.000,00	626.684,98
31.1.2- PDDE	5.000,00	1.500,00
31.1.3- PNAE	260.000,00	182.549,91
31.1.4- PNATE	150.000,00	85.957,80
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	400.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	72.372,14
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					Em reais
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00				0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.852.387,95	920.664,33	769.579,86	769.579,86	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	383.000,00	62.141,72	24.075,78	24.075,78	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	925.550,00	744.304,66	643.674,08	643.674,08	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	523.837,95	114.217,95	101.830,00	101.830,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.755.545,01	13.630.981,44	13.029.542,86	12.964.330,40	0,00
33.1- Despesas Correntes	16.178.745,01	13.518.913,64	12.923.030,66	12.857.818,20	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.443.810,00	9.852.577,40	9.852.577,40	9.852.577,40	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	199.500,00	197.984,80	197.984,80	197.984,80	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.535.435,01	3.468.351,44	2.872.468,46	2.807.256,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	576.800,00	112.067,80	106.512,20	106.512,20	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	576.800,00	112.067,80	106.512,20	106.512,20	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.509.570,72	175.506,16
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.886.154,60	626.684,98
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.606.361,11	734.225,96

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	789.364,21	67.965,18
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	789.364,21	67.965,18
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
NOTA:		
SANTANA DO MATOS - RN, 21 de setembro de 2026		
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***	
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	140.000,00		140.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.207.644,41	3.721.222,78	9.486.421,63
Investimentos	12.149.144,41	2.944.852,74	9.204.291,67
Inversões Financeiras	105.000,00	104.528,02	471,98
Amortização da Dívida	953.500,00	671.842,02	281.657,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.207.644,41	3.721.222,78	9.486.421,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**13.067.644,41**	**3.721.222,78**	**9.346.421,63**
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			
SANTANA DO MATOS - RN, 21 de setembro de 2026			

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	Em reais			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**RECEITAS REALIZADAS**			
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**8.075.285,00**	**8.075.285,00**	**3.486.902,58**	**43,18**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	167.449,00	167.449,00	79.207,62	47,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	182.630,00	182.630,00	13.070,56	7,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.038.167,00	5.038.167,00	2.396.805,51	47,57

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.687.039,00	2.687.039,00	997.818,89	37,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**38.173.785,00**	**38.173.785,00**	**25.852.795,34**	**67,72**
Cota-Parte FPM	25.573.063,00	25.573.063,00	17.610.982,44	68,87
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	2.011,34	20,11
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	216.824,62	54,21
Cota-Parte ICMS	12.142.979,00	12.142.979,00	7.987.377,93	65,78
Cota-Parte IPI-Exportação	47.743,00	47.743,00	35.599,01	74,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**46.249.070,00**	**46.249.070,00**	**29.339.697,92**	**63,44**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.150.083,76	1.739.315,82	759.952,30	43,69	759.861,37	43,69	755.970,97	43,46	0,00
Despesas Correntes	1.590.083,76	1.555.815,82	734.723,80	47,22	734.632,87	47,22	730.742,47	46,97	0,00
Despesas de Capital	560.000,00	183.500,00	25.228,50	13,75	25.228,50	13,75	25.228,50	13,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.873.784,53	3.742.602,58	1.987.099,38	53,09	1.724.863,74	46,09	1.688.468,50	45,11	0,00
Despesas Correntes	2.873.784,53	2.576.695,17	1.666.099,38	64,66	1.403.863,74	54,48	1.367.468,50	53,07	0,00
Despesas de Capital	1.000.000,00	1.165.907,41	321.000,00	27,53	321.000,00	27,53	321.000,00	27,53	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	157.000,00	561.000,00	466.837,16	83,22	386.717,63	68,93	317.175,62	56,54	0,00
Despesas Correntes	157.000,00	561.000,00	466.837,16	83,22	386.717,63	68,93	317.175,62	56,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	115.000,00	161.355,84	91.899,35	56,95	91.899,35	56,95	91.899,35	56,95	0,00
Despesas Correntes	115.000,00	161.355,84	91.899,35	56,95	91.899,35	56,95	91.899,35	56,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	3.175,20	15,88	416,78	2,08	416,78	2,08	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	3.175,20	15,88	416,78	2,08	416,78	2,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.000,00	22.500,00	21.881,08	97,25	21.881,08	97,25	21.881,08	97,25	0,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO									
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									Em reais
Despesas Correntes	10.000,00	22.500,00	21.881,08	97,25	21.881,08	97,25	21.881,08	97,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.384.686,83	3.616.822,90	3.192.406,85	88,27	3.055.169,59	84,47	3.048.842,77	84,30	0,00
Despesas Correntes	2.234.686,83	3.510.822,90	3.192.406,85	90,93	3.055.169,59	87,02	3.048.842,77	86,84	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.710.555,12**	**9.863.597,14**	**6.523.251,32**	**66,13**	**6.040.809,54**	**61,24**	**5.924.655,07**	**60,07**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.523.251,32	6.040.809,54	5.924.655,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.523.251,32**	**6.040.809,54**	**5.924.655,07**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.400.954,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)			4.400.954,69
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			1.639.854,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			**20,59**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2026 (regra nova).	0,00	6.040.809,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova).	6.152.453,83	7.592.500,18	0,00	0,00	123.707,50	0,00	84.147,29	130.915,67	46.768,38	170.475,88
Empenhos de 2024 (regra nova).	5.796.335,84	7.766.962,89	0,00	0,00	736.527,14	0,00	0,00	0,00	0,00	736.527,14
Empenhos de 2023 (regra nova).	5.561.189,94	7.141.710,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores (regra nova).	4.524.510,99	7.827.416,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.713.013,00	11.713.013,00	8.896.164,39	75,95
Proveniente da União	11.513.013,00	11.513.013,00	8.896.164,39	77,27
Proveniente dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**11.713.013,00**	**11.713.013,00**	**8.896.164,39**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.224.916,24	8.498.766,24	3.778.372,51	44,46	3.216.654,91	37,85	3.165.361,06	37,24	0,00
Despesas Correntes	5.424.916,24	5.820.366,24	3.758.510,26	64,58	3.196.792,66	54,92	3.145.498,81	54,04	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	2.800.000,00	2.678.400,00	19.862,25	0,74	19.862,25	0,74	19.862,25	0,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.945.096,76	3.365.546,76	2.188.278,38	65,02	2.126.227,14	63,18	2.067.602,10	61,43	0,00
Despesas Correntes	2.745.096,76	3.165.546,76	2.188.278,38	69,13	2.126.227,14	67,17	2.067.602,10	65,32	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	353.000,00	303.600,00	51.079,20	16,82	24.998,30	8,23	24.908,30	8,20	0,00
Despesas Correntes	353.000,00	303.600,00	51.079,20	16,82	24.998,30	8,23	24.908,30	8,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	180.000,00	105.000,00	47.793,57	45,52	47.793,57	45,52	47.793,57	45,52	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	105.000,00	47.793,57	45,52	47.793,57	45,52	47.793,57	45,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.703.013,00**	**12.272.913,00**	**6.065.523,66**	**49,42**	**5.415.673,92**	**44,13**	**5.305.665,03**	**43,23**	**0,00**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.375.000,00	10.238.082,06	4.538.324,81	44,33	3.976.516,28	38,84	3.921.332,03	38,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.818.881,29	7.108.149,34	4.175.377,76	58,74	3.851.090,88	54,18	3.756.070,60	52,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	510.000,00	864.600,00	517.916,36	59,90	411.715,93	47,62	342.083,92	39,57	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	295.000,00	266.355,84	139.692,92	52,45	139.692,92	52,45	139.692,92	52,45	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.000,00	20.000,00	3.175,20	15,88	416,78	2,08	416,78	2,08	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	10.000,00	22.500,00	21.881,08	97,25	21.881,08	97,25	21.881,08	97,25	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.384.686,83	3.616.822,90	3.192.406,85	88,27	3.055.169,59	84,47	3.048.842,77	84,30	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.413.568,12**	**22.136.510,14**	**12.588.774,98**	**56,87**	**11.456.483,46**	**51,75**	**11.230.320,10**	**50,73**	**0,00**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	Em reais

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SANTANA DO MATOS - RN, 21 de setembro de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS											
NÃO DEPENDENTES											

(I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	63.742.821,59	69.604.181,00	70.298.847,13	71.000.446,19	71.709.047,38	72.424.720,57	73.147.536,35	73.877.566,00	74.614.881,52	75.359.555,62	76.111.661,75
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											
NOTA:											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais
SANTANA DO MATOS - RN, 21 de setembro de 2026	
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	72.151.181,00
Previsão Atualizada	72.914.181,00
Receitas Realizadas	47.446.091,33
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.258.877,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	72.151.181,00
Dotação Atualizada	79.173.058,33
Despesas Empenhadas	53.447.886,88
Despesas Liquidadas	46.207.320,04
Despesas Pagas	45.199.373,33
Superávit Orçamentário	1.238.771,29
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	53.447.886,88
Despesas Liquidadas	46.207.320,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	69.563.176,15
Receita Corrente Liquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.916.154,15
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	64.089.142,91
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	

Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		1.227.060,99	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		2.521.956,69	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	586.554,12	28,73	187.929,38	398.596,01
Poder Executivo	586.554,12	28,73	187.929,38	398.596,01
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.626.434,45	283.331,68	523.087,44	3.820.015,33
Poder Executivo	4.585.349,45	283.331,68	496.602,44	3.805.415,33
Poder Legislativo	41.085,00		26.485,00	14.600,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
Defensoria Pública				
TOTAL	**5.212.988,57**	**283.360,41**	**711.016,82**	**4.218.611,34**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.798.567,50	25,00	25,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	387.113,71	50,00	48,55
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	106.512,20	15,00	13,36

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		140.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.721.222,78	9.486.421,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.040.809,54	15,00	20,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	
NOTA:	
SANTANA DO MATOS - RN, 21 de setembro de 2026	

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	*JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:93F8EE0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
RREO - 4º BIMESTRE - 2026

PREFEITURA DE SERRA DO MEL							2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							4o Bimestre/2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	207.151.000,00	207.673.149,40	35.160.296,91	16,93	138.875.160,31	66,87	68.797.989,09
RECEITAS CORRENTES	207.051.000,00	207.573.149,40	34.410.679,79	16,58	138.125.543,19	66,54	69.447.606,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.740.000,00	12.740.000,00	2.994.414,94	23,50	11.426.839,76	89,69	1.313.160,24
Impostos	12.725.000,00	12.725.000,00	2.948.273,91	23,17	9.794.746,41	76,97	2.930.253,59
Taxas	15.000,00	15.000,00	46.141,03	307,61	1.632.093,35	10.880,62	-1.617.093,35
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	126.087,71	12,61	641.509,04	64,15	358.490,96
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	126.087,71	12,61	641.509,04	64,15	358.490,96
RECEITA PATRIMONIAL	1.530.000,00	1.554.649,40	1.149.320,71	73,93	3.952.932,27	254,27	-2.398.282,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.530.000,00	1.554.649,40	1.149.320,71	73,93	3.952.932,27	254,27	-2.398.282,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	191.681.000,00	192.178.500,00	30.127.472,50	15,68	121.961.013,05	63,46	70.217.486,95
Transferências da União e de suas Entidades	116.369.000,00	116.866.500,00	20.487.323,99	17,53	82.748.198,53	70,81	34.118.301,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.312.000,00	50.312.000,00	5.979.249,23	11,88	22.973.555,40	45,66	27.338.444,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Transferências de Instituições Privadas			2.368,88		2.368,88		-2.368,88
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.000.000,00	25.000.000,00	3.658.530,40	14,63	16.236.890,24	64,95	8.763.109,76
Transferências do Exterior							
Outras Transferencias							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	13.383,93	13,38	143.249,07	143,25	-43.249,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	13.383,93	13,38	143.249,07	143,25	-43.249,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	749.617,12	749,62	749.617,12	749,62	-649.617,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

PREFEITURA DE SERRA DO MEL						**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						**4o Bimestre/2026**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			749.617,12		749.617,12		-749.617,12
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			749.617,12		749.617,12		-749.617,12
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	207.151.000,00	207.673.149,40	35.160.296,91	16,93	138.875.160,31	66,87	68.797.989,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	207.151.000,00	207.673.149,40	35.160.296,91	16,93	138.875.160,31	66,87	68.797.989,09
DÉFICIT (VI)1							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	207.151.000,00	207.673.149,40	35.160.296,91	16,93	138.875.160,31	66,87	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.634.493,58			15.634.493,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.634.493,58			15.634.493,58		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	226.334.000,00	242.490.642,98	26.450.548,52	172.130.616,49	70.360.026,49	33.013.041,28	118.654.111,04	123.836.531,94	117.416.162,07	
DESPESAS CORRENTES	164.512.220,00	195.027.335,03	23.271.106,58	164.084.866,17	30.942.468,86	31.480.585,69	113.786.214,41	81.241.120,62	112.564.540,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.001.730,00	52.568.580,26	3.914.277,57	52.045.401,42	523.178,84	10.225.672,84	36.887.714,18	15.680.866,08	36.304.797,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.205.000,00	8.745.000,00	3.540.000,00	8.740.000,00	5.000,00	1.432.052,36	5.790.599,90	2.954.400,10	5.790.599,90	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.305.490,00	133.713.754,77	15.816.829,01	103.299.464,75	30.414.290,02	19.822.860,49	71.107.900,33	62.605.854,44	70.469.142,53	
Transferências a Municípios2										
Demais Despesas Correntes2	111.305.490,00	133.713.754,77	15.816.829,01	103.299.464,75	30.414.290,02	19.822.860,49	71.107.900,33	62.605.854,44	70.469.142,53	
DESPESAS DE CAPITAL	61.639.780,00	47.281.307,95	3.179.441,94	8.045.750,32	39.235.557,63	1.532.455,59	4.867.896,63	42.413.411,32	4.851.622,07	
INVESTIMENTOS	60.981.780,00	46.623.307,95	3.179.441,94	7.406.721,72	39.216.586,23	1.481.733,42	4.493.959,22	42.129.348,73	4.477.684,66	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	658.000,00	658.000,00		639.028,60	18.971,40	50.722,17	373.937,41	284.062,59	373.937,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.000,00	182.000,00			182.000,00			182.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	226.334.000,00	242.490.642,98	26.450.548,52	172.130.616,49	70.360.026,49	33.013.041,28	118.654.111,04	123.836.531,94	117.416.162,07	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMEN TO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	226.334.000,00	242.490.642,98	26.450.548,52	172.130.616,49	70.360.026,49	33.013.041,28	118.654.111,04	123.836.531,94	117.416.162,07	
SUPERÁVIT (XIII)							20.221.049,27		21.458.998,24	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	226.334.000,00	242.490.642,98	26.450.548,52	172.130.616,49		33.013.041,28	138.875.160,31		138.875.160,31	
RESERVA DO RPPS										

FONTE: Sistema , Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							

Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Form ação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad es							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							

PREFEITURA DE SERRA DO MEL						**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						**4o Bimestre/2026**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad es							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTIGÊNCIA										

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO P ROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	226.334.000,00	242.490.642,98	26.450.548,52	172.130.616,49	100,00	70.360.026,49	33.013.041,28	118.654.111,04	100,00	123.836.531,94	
LEGISLATIVA	7.200.000,00	7.560.968,03	39.634,85	6.663.576,55	3,87	897.391,48	1.298.340,39	4.822.025,13	4,06	2.738.942,90	
Ação Legislativa	7.200.000,00	7.560.968,03	39.634,85	6.663.576,55	3,87	897.391,48	1.298.340,39	4.822.025,13	4,06	2.738.942,90	
Controle Externo											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	41.661.000,00	44.709.100,00	3.083.977,07	39.371.785,73	22,87	5.337.314,27	6.909.209,44	23.869.844,15	20,12	20.839.255,85	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	24.622.000,00	27.670.100,00	2.966.613,17	22.625.799,70	13,14	5.044.300,30	3.739.278,63	13.176.442,36	11,10	14.493.657,64	
Administração Financeira	16.024.000,00	16.024.000,00	64.057,06	15.858.491,71	9,21	165.508,29	2.975.835,92	10.103.593,36	8,52	5.920.406,64	
Controle Interno	975.000,00	975.000,00	53.306,84	869.494,32	0,51	105.505,68	191.234,92	580.597,88	0,49	394.402,12	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	-	18.000,00	0,01	22.000,00	2.859,97	9.210,55	0,01	30.789,45	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA		542.000,00	535.227,24	535.227,24	0,31	6.772,76	144.597,69	144.597,69	0,12	397.402,31	
Policiamento		542.000,00	535.227,24	535.227,24	0,31	6.772,76	144.597,69	144.597,69	0,12	397.402,31	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.726.000,00	7.462.935,12	349.526,22	6.029.140,86	3,50	1.433.794,26	696.109,01	3.815.135,21	3,22	3.647.799,91	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL										**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										**4o Bimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	260.000,00	1.694.387,20	64.572,26	1.563.157,99	0,91	131.229,21	18.253,52	1.473.307,83	1,24	221.079,37	
Assistência Comunitária	3.395.000,00	3.671.547,92	244.975,96	2.579.988,69	1,50	1.091.559,23	389.090,42	1.243.529,74	1,05	2.428.018,18	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
Demais Subfunções	2.071.000,00	2.097.000,00	39.978,00	1.885.994,18	1,10	211.005,82	288.765,07	1.098.297,64	0,93	998.702,36	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Demais Subfunções											
SAÚDE	41.764.000,00	49.971.510,94	4.146.817,37	33.301.375,96	19,35	16.670.134,98	7.334.081,91	26.554.355,77	22,38	23.417.155,17	
Atenção Básica	18.402.000,00	25.844.910,94	3.508.414,80	15.759.164,82	9,16	10.085.746,12	3.723.279,09	12.070.621,49	10,17	13.774.289,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.060.000,00	17.723.000,00	114.026,10	13.504.966,32	7,85	4.218.033,68	2.833.102,06	11.242.115,52	9,47	6.480.884,48	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.122.000,00	2.947.000,00	185.435,27	794.359,96	0,46	2.152.640,04	84.294,58	685.436,23	0,58	2.261.563,77	
Vigilância Sanitária	749.000,00	996.000,00	312.791,00	889.741,96	0,52	106.258,04	161.994,73	566.165,00	0,48	429.835,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções	2.431.000,00	2.460.600,00	26.150,20	2.353.142,90	1,37	107.457,10	531.411,45	1.990.017,53	1,68	470.582,47	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	53.563.720,00	61.176.837,72	8.060.598,03	47.466.064,33	27,58	13.710.773,39	8.406.245,73	32.671.134,13	27,53	28.505.703,59	
Ensino Fundamental	35.243.720,00	41.141.605,74	6.299.086,98	32.142.297,57	18,67	8.999.308,17	5.851.768,18	23.530.912,75	19,83	17.610.692,99	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	662.000,00	662.000,00		385.361,90	0,22	276.638,10	45.868,90	375.137,90	0,32	286.862,10	
Educação Infantil	13.576.800,00	13.630.631,98	1.428.664,72	10.828.932,08	6,29	2.801.699,90	1.871.699,88	6.695.127,10	5,64	6.935.504,88	
Educação de Jovens e Adultos	98.000,00	115.000,00	17.640,00	17.640,00	0,01	97.360,00				115.000,00	
Educação Especial	195.400,00	145.400,00				145.400,00				145.400,00	
Educação Básica	194.000,00	194.000,00				194.000,00				194.000,00	
Demais Subfunções	3.593.800,00	5.288.200,00	315.206,33	4.091.832,78	2,38	1.196.367,22	636.908,77	2.069.956,38	1,74	3.218.243,62	
CULTURA	5.421.000,00	8.195.796,08	1.597.543,16	6.979.719,02	4,05	1.216.077,06	2.496.041,04	5.777.067,35	4,87	2.418.728,73	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											

Difusão Cultural	5.421.000,00	8.195.796,08	1.597.543,16	6.979.719,02	4,05	1.216.077,06	2.496.041,04	5.777.067,35	4,87	2.418.728,73	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções											
URBANISMO	43.162.280,00	28.027.011,97	2.100.575,93	8.556.999,36	4,97	19.470.012,61	1.748.903,29	6.134.508,72	5,17	21.892.503,25	
Infra-Estrutura Urbana	35.352.280,00	20.546.011,97	960.769,55	2.815.556,00	1,64	17.730.455,97	788.844,69	2.159.656,55	1,82	18.386.355,42	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL										**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										**4o Bimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Serviços Urbanos	7.810.000,00	7.481.000,00	1.139.806,38	5.741.443,36	3,34	1.739.556,64	960.058,60	3.974.852,17	3,35	3.506.147,83	
Transportes Coletivos Urbanos											
Demais Subfunções			-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	532.000,00	532.000,00		291.654,00	0,17	240.346,00	64.263,31	200.896,37	0,17	331.103,63	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Demais Subfunções	532.000,00	532.000,00		291.654,00	0,17	240.346,00	64.263,31	200.896,37	0,17	331.103,63	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	10.273.000,00	12.960.858,14	2.230.916,25	6.824.419,68	3,96	6.136.438,46	944.083,08	3.695.159,36	3,11	9.265.698,78	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	7.475.000,00	9.325.358,14	1.805.013,24	5.359.149,46	3,11	3.966.208,68	659.000,20	2.477.083,95	2,09	6.848.274,19	
Demais Subfunções	2.798.000,00	3.635.500,00	425.903,01	1.465.270,22	0,85	2.170.229,78	285.082,88	1.218.075,41	1,03	2.417.424,59	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											

Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Demais Subfunções											

PREFEITURA DE SERRA DO MEL											**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.724.000,00	1.724.000,00		1.250.348,41	0,73	473.651,59	80.663,60	628.580,43	0,53	1.095.419,57	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	1.724.000,00	1.724.000,00		1.250.348,41	0,73	473.651,59	80.663,60	628.580,43	0,53	1.095.419,57	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	5.561.000,00	5.414.000,00	266.709,89	1.099.848,52	0,64	4.314.151,48	269.446,52	827.867,00	0,70	4.586.133,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.259.000,00	4.989.000,00	146.618,11	714.592,77	0,42	4.274.407,23	182.510,35	574.346,50	0,48	4.414.653,50	
Lazer											
Demais Subfunções	302.000,00	425.000,00	120.091,78	385.255,75	0,22	39.744,25	86.936,17	253.520,50	0,21	171.479,50	
ENCARGOS ESPECIAIS	9.564.000,00	14.031.624,98	4.039.022,51	13.760.456,83	7,99	271.168,15	2.621.056,27	9.512.939,73	8,02	4.518.685,25	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	663.000,00	663.000,00		639.028,60	0,37	23.971,40	50.722,17	373.937,41	0,32	289.062,59	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	8.901.000,00	13.368.624,98	4.039.022,51	13.121.428,23	7,62	247.196,75	2.570.334,10	9.139.002,32	7,70	4.229.622,66	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.000,00	182.000,00				182.000,00				182.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**226.334.000,00**	**242.490.642,98**	**26.450.548,52**	**172.130.616,49**	**100,00**	**70.360.026,49**	**33.013.041,28**	**118.654.111,04**	**100,00**	**123.836.531,94**	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL												**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c = a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO INSCRITAS EM (e = a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO P ROCESSADOS (f)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre**	**%**		**No Bimestre Até o Bimestre**		**%**			

				(b)	(b / total b)			(d)	(d / total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											

PREFEITURA DE SERRA DO MEL										**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										**4o Bimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
Demais Subfunções										-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Demais Subfunções											
SAÚDE											

Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											

PREFEITURA DE SERRA DO MEL											**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											

Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Demais Subfunções											

PREFEITURA DE SERRA DO MEL											**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											

Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL							**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							**4o Bimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE								
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Jan/2026**	**Fev/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**17.862.259,70**	**17.637.568,12**	**17.202.925,21**	**22.893.391,53**	**17.999.189,32**	**19.026.976,35**		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	983.484,35	1.062.380,05	925.999,17	1.650.295,12	2.373.849,75	1.315.582,81		
IPTU	1.629,94	399,26	309,99	215,70		223,61		
ISS	626.366,82	694.374,16	557.529,23	806.652,62	909.543,86	829.964,92		
ITBI	10.956,65	6.475,92	17.857,55	22.166,62	1.870,97	2.127,99		
IRRF	338.738,52	357.519,50	349.344,52	812.479,67	295.380,07	104.161,55		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.792,42	3.611,21	957,88	8.780,51	1.167.054,85	379.104,74		
Contribuições	85.286,33	53.375,69	89.054,63	72.464,99	3.377,70	140.755,47		
Receita Patrimonial	312.556,61	342.596,22	288.158,86	439.353,56	469.308,52	423.924,85		
Rendimentos de Aplicação Financeira	312.556,61	342.596,22	288.158,86	439.353,56	469.308,52	423.924,85		
Outras Receitas Patrimoniais								
Receita Agropecuária								
Receita Industrial								
Receita de Serviços								
Transferências Correntes	16.477.915,60	16.120.325,07	15.899.712,55	20.725.484,47	15.151.353,35	17.057.138,47		
Cota-Parte do FPM	3.016.663,01	2.020.615,65	2.746.703,12	4.423.215,52	2.812.419,82	3.536.054,24		
Cota-Parte do ICMS	4.478.643,42	5.325.818,18	4.427.292,37	4.958.511,93	4.380.412,12	2.960.514,08		
Cota-Parte do IPVA	55.211,08	48.023,88	27.419,40	37.037,85	25.159,15	33.494,54		
Cota-Parte do ITR	2.539,15	3.080,56	634,29	95,77	94,51	59,98		
Transferências da LC 61/1989	16.878,09	19.838,63	19.607,74	23.750,92	12.434,02	13.048,20		
Transferências do FUNDEB	2.029.797,80	1.950.924,51	2.086.448,61	2.982.575,10	2.510.095,68	2.680.298,16		
Outras Transferências Correntes	6.878.183,05	6.752.023,66	6.591.607,02	8.300.297,38	5.410.738,05	7.833.669,27		
Outras Receitas Correntes	3.016,81	58.891,09		5.793,39	1.300,00	89.574,75		
DEDUÇÕES (II)	1.294.788,85	1.483.475,32	1.444.331,30	1.623.931,95	1.446.103,84	1.308.634,13		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência								
Compensação Financ. entre Regimes Previdência								
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.294.788,85	1.483.475,32	1.444.331,30	1.623.931,95	1.446.103,84	1.308.634,13		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	16.567.470,85	16.154.092,80	15.758.593,91	21.269.459,58	16.553.085,48	17.718.342,22		
(-) Transferencias obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1°, da CF) (IV)				680.123,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES D E ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	16.567.470,85	16.154.092,80	15.758.593,91	20.589.336,58	16.553.085,48	17.718.342,22		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)								
(-) Transferências da União relativas a remunerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	85.008,00	85.008,00	87.436,80	183.981,60	99.853,60	99.853,60		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**16.482.462,85**	**16.069.084,80**	**15.671.157,11**	**20.405.354,98**	**16.453.231,88**	**17.618.488,62**		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL							2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							4o Bimestre/2026	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE								
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA
	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.070.812,67**	**17.329.149,79**	**19.684.360,25**	**21.201.289,30**	**17.795.370,99**	**18.980.249,79**	**223.683.543,02**	**226.756.149,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.294.151,12	1.251.240,74	1.217.894,20	979.706,20	1.863.630,99	1.130.783,95	16.048.998,45	12.740.000,00
IPTU	19.636,58	34.863,66	15.905,96	13.739,89	9.749,06	5.883,67	102.557,32	210.000,00
ISS	654.852,46	843.753,39	786.691,63	604.665,79	1.320.989,32	958.052,94	9.593.437,14	8.012.000,00
ITBI	13.872,99	7.908,81	17.430,49	40.038,58	28.294,41	8.228,51	177.229,49	203.000,00
IRRF	587.690,47	355.481,55	390.192,85	316.474,43	490.265,38	126.810,62	4.524.539,13	4.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.098,62	9.233,33	7.673,27	4.787,51	14.332,82	31.808,21	1.651.235,37	15.000,00
Contribuições	112.549,81	52.823,34	87.711,80	118.203,21	11.253,09	114.834,62	941.690,68	1.000.000,00
Receita Patrimonial	520.981,70	446.553,13	452.127,04	490.716,32	609.732,40	539.588,31	5.335.597,52	1.554.649,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	520.981,70	446.553,13	452.127,04	490.716,32	609.732,40	539.588,31	5.335.597,52	1.554.649,40
Outras Receitas Patrimoniais								
Receita Agropecuária								
Receita Industrial								
Receita de Serviços								
Transferências Correntes	14.128.055,48	15.568.019,74	17.926.341,40	19.599.546,39	15.306.599,21	17.185.814,28	201.146.306,01	211.361.500,00
Cota-Parte do FPM	2.141.294,86	2.521.166,69	3.051.412,15	3.214.941,50	3.418.797,58	2.713.186,12	35.616.470,26	39.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.127.252,76	3.589.699,37	3.196.492,64	3.035.387,90	3.690.748,04	3.274.525,54	46.445.298,35	60.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	50.302,36	50.640,19	73.573,55	101.695,81	28.976,16	59.427,69	590.961,66	700.000,00
Cota-Parte do ITR	179,55	124,86	267,73	283,34	59,10	249,28	7.668,12	7.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.916,45	11.362,40	13.654,26	18.234,57	16.506,69	17.774,37	196.006,34	215.000,00
Transferências do FUNDEB	1.783.592,79	2.338.962,05	2.500.147,87	2.624.913,58	1.929.578,40	2.377.625,78	27.794.960,33	27.600.000,00
Outras Transferências Correntes	7.012.516,71	7.056.064,18	9.090.793,20	10.604.089,69	6.221.933,24	8.743.025,50	90.494.940,95	83.839.500,00
Outras Receitas Correntes	15.074,56	10.512,84	285,81	13.117,18	4.155,30	9.228,63	210.950,36	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.066.389,13	1.234.598,62	1.267.080,00	1.274.108,56	1.151.908,44	1.213.032,55	15.808.382,69	19.183.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência								
Compensação Financ. entre Regimes Previdência								
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.066.389,13	1.234.598,62	1.267.080,00	1.274.108,56	1.151.908,44	1.213.032,55	15.808.382,69	19.183.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.004.423,54	16.094.551,17	18.417.280,25	19.927.180,74	16.643.462,55	17.767.217,24	207.875.160,33	207.573.149,40
(-) Transferencias obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1°, da CF) (IV)	100.000,00		995.000,00	3.466.204,00	300.055,00	497.500,00	6.038.882,00	497.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES D E ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	14.904.423,54	16.094.551,17	17.422.280,25	16.460.976,74	16.343.407,55	17.269.717,24	201.836.278,33	207.075.649,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	215.000,00						215.000,00	
(-) Transferências da União relativas a remunerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	99.853,60	99.853,60	99.853,60	96.611,60	96.611,60	96.611,60	1.230.537,20	1.285.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**14.589.569,94**	**15.994.697,57**	**17.322.426,65**	**16.364.365,14**	**16.246.795,95**	**17.173.105,64**	**200.390.741,13**	**205.790.649,40**

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4o Bimestre/2026

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL					**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (I V – V)2					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

PREFEITURA DE SERRA DO MEL					2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					4o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS Até o REALIZADAS Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**

Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de Capital (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2					

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

PREFEITURA DE SERRA DO MEL						**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2						

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre**
		RECEITAS ATUALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (Exceto RPPS)(I)	207.573.149,40	138.125.543,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.740.000,00	11.426.839,76
IPTU	210.000,00	100.002,43
ISS	8.012.000,00	6.908.514,31
ITBI	203.000,00	119.772,75
IRRF	4.300.000,00	2.666.456,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.000,00	1.632.093,35
Contribuições	1.000.000,00	641.509,04
Receita Patrimonial	1.554.649,40	3.952.932,27
Aplicações Financeiras (II)	1.554.649,40	3.952.932,27
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	192.178.500,00	121.961.013,05
Cota-Parte do FPM	32.000.000,00	19.006.527,67
Cota-Parte do ICMS	48.000.000,00	21.804.026,15
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	338.615,56
Cota-Parte do ITR	7.000,00	1.054,77
Transferências da LC 61/1989	172.000,00	92.744,75
Transferências do FUNDEB	27.600.000,00	18.745.214,31

Outras Transferências Correntes	83.839.500,00	61.972.829,84
Demais Receitas Correntes	100.000,00	143.249,07
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	100.000,00	143.249,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (Exceto fontes RPPS)(IV) = (I - II - I II)	206.018.500,00	134.172.610,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS)(V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS)(VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Fontes RPPS)(VII)	100.000,00	749.617,12
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital		749.617,12
Convênios		
Outras Transferências de Capital		749.617,12
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	100.000,00	749.617,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	206.118.500,00	134.922.228,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	206.118.500,00	134.922.228,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	195.027.335,03	164.084.866,17	113.786.214,41	112.564.540,00	1.533.057,35	2.584.348,62	2.584.348,62
Pessoal e Encargos Sociais	52.568.580,26	52.045.401,42	36.887.714,18	36.304.797,57	365.463,09		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.745.000,00	8.740.000,00	5.790.599,90	5.790.599,90			
Outras Despesas Correntes	133.713.754,77	103.299.464,75	71.107.900,33	70.469.142,53	1.167.594,26	2.584.348,62	2.584.348,62
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	186.282.335,03	155.344.866,17	107.995.614,51	106.773.940,10	1.533.057,35	2.584.348,62	2.584.348,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	47.281.307,95	8.045.750,32	4.867.896,63	4.851.622,07	1.683.391,80	5.392.928,91	5.392.928,87
Investimentos	46.623.307,95	7.406.721,72	4.493.959,22	4.477.684,66	1.683.391,80	5.392.928,91	5.392.928,87
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	658.000,00	639.028,60	373.937,41	373.937,41			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	46.623.307,95	7.406.721,72	4.493.959,22	4.477.684,66	1.683.391,80	5.392.928,91	5.392.928,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	182.000,00						

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	233.087.642,98	162.751.587,89	112.489.573,73	111.251.624,76	3.216.449,15	7.977.277,53	7.977.277,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	233.087.642,98	162.751.587,89	112.489.573,73	111.251.624,76	3.216.449,15	7.977.277,53	7.977.277,49
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							12.476.876,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							12.476.876,64

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de ref erência	**4.333.000,00**	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.952.932,27	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.790.599,90	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.639.209,01	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de ref erência		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	29.530.602,26	20.170.282,26
DEDUÇÕES (XL)	47.146.679,51	60.628.400,26
Disponibilidade de Caixa	47.146.679,51	60.628.400,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.692.919,32	61.656.120,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.217.317,61	868,46
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	328.922,20	1.026.852,21
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.616.077,25	-40.458.118,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - X LIIb)		22.842.040,75

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.216.449,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVI I)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	19.625.591,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXX VI - XXXVII)	21.463.259,23
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos A dicionais	15.634.493,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a+b)-(c+d))
	Em Exercício Anteriores (a)	Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		3.217.317,61	3.216.449,15	700,00	168,46
PODER EXECUTIVO		3.217.317,61	3.216.449,15	700,00	168,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		21.120,99	21.120,99		
GABINETE DO VICE-PREFEITO		1.560,00	1.560,00		
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		23.224,14	23.224,14		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		2.585,25	2.585,25		
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		111.023,38	110.854,92		168,46
SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		3.546,24	3.546,24		
SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO		1.549.729,46	1.549.729,46		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		7.691,19	7.691,19		
SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO		66.820,05	66.820,05		
GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS		8.917,58	8.917,58		
FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB		171.061,43	171.061,43		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		5.227,76	5.227,76		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		11.598,89	11.598,89		
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		12.313,47	12.313,47		
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO		1.309,00	1.309,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		73.922,49	73.922,49		
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS		881.599,02	881.599,02		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		2.570,88	2.570,88		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		2.050,36	2.050,36		
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL		394,68	394,68		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		197,34	197,34		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		10.678,52	10.678,52		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL		143.069,25	142.369,25	700,00	
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.036,24	30.036,24		
FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL		75.070,00	75.070,00		
PODER LEGISLATIVO					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)					
TOTAL (III) = (I + II)		**3.217.317,61**	**3.216.449,15**	**700,00**	**168,46**

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L = e + k)
	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f+g) - (i+j))	
	Em Exercício Anteriores (f)	Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		14.378.809,33	7.977.277,53	7.977.277,49	1.239.160,50	5.162.371,34	5.162.539,80
PODER EXECUTIVO		14.378.809,33	7.977.277,53	7.977.277,49	1.239.160,50	5.162.371,34	5.162.539,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		8.362,39	7.449,80	7.449,80		912,59	912,59
GABINETE DO VICE-PREFEITO							
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		72.944,18	72.678,36	72.678,36		265,82	265,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO							

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		3.599.587,46	2.986.734,03	2.986.734,03	1.085,23	611.768,20	611.936,66
SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		12.978,00	12.978,00	12.978,00			
SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO		851.370,01	255.033,75	255.033,75		596.336,26	596.336,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		28.229,35	1.529,45	1.529,45	7.780,00	18.919,90	18.919,90
SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO		1.563,17	1.063,17	1.063,17		500,00	500,00
GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS		3.400,00	3.400,00	3.400,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS							
FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB		4.537.411,66	2.154.397,94	2.154.397,90		2.383.013,76	2.383.013,76
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		86.532,45	86.532,45	86.532,45			
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		4.800,00	4.800,00	4.800,00			
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		476.067,80	473.919,80	473.919,80	2.148,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS		1.522.451,21	759.528,18	759.528,18		762.923,03	762.923,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		136.369,12	127.408,19	127.408,19	3.007,90	5.953,03	5.953,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		17.010,00	17.010,00	17.010,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.589,87	3.589,87	3.589,87			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL		2.938.360,83	958.590,23	958.590,23	1.225.139,37	754.631,23	754.631,23
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		48.403,65	39.031,13	39.031,13		9.372,52	9.372,52
FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL		29.378,18	11.603,18	11.603,18		17.775,00	17.775,00
PODER LEGISLATIVO							
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							
TOTAL (III) = (I + II)		**14.378.809,33**	**7.977.277,53**	**7.977.277,49**	**1.239.160,50**	**5.162.371,34**	**5.162.539,80**

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.725.000,00	9.794.746,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	210.000,00	100.002,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	203.000,00	119.772,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.012.000,00	6.908.514,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.300.000,00	2.666.456,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	99.922.000,00	51.204.824,17
2.1- Cota-Parte FPM	39.000.000,00	23.409.272,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.000.000,00	22.013.728,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	4.000.000,00	1.395.544,92
2.2- Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	27.255.032,45
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	215.000,00	115.930,96
2.4- Cota-Parte ITR	7.000,00	1.318,35
2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	423.269,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	112.647.000,00	60.999.570,58
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	19.184.400,00	9.961.855,85
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1. 1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	8.977.350,00	5.288.036,80
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	28.202.000,00	19.223.598,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.600.000,00	16.715.274,89

6.1.1- Principal	25.000.000,00	16.236.890,24
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	600.000,00	478.384,65
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	73.826,94
6.2.1- Principal	100.000,00	73.826,94
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.401.000,00	1.534.479,56
6.3.1- Principal	2.400.000,00	1.534.479,56
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	101.000,00	900.017,57
6.4.1- Principal	100.000,00	900.017,57
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	5.815.600,00	6.275.034,39

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	19.223.598,96

DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB (por area de atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	28.559.500,00	23.934.991,64	16.773.131,84	16.476.383,93	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.267.000,00	23.195.000,00	16.525.329,63	16.228.581,72	
10.1.1 - Educação Infantil	7.958.000,00	7.958.000,00	4.442.505,96	4.353.123,31	
10.1.2- Ensino Fundamental	15.309.000,00	15.237.000,00	12.082.823,67	11.875.458,41	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.292.500,00	739.991,64	247.802,21	247.802,21	
10.2.1- Educação Infantil	970.000,00	4.819,36	4.819,36	4.819,36	
10.2.2- Ensino Fundamental	4.322.500,00	735.172,28	242.982,85	242.982,85	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
INDICADORES DO FUNDEB	

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Sem disponibilidade de caixa (h)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXE RCÍCIO	23.934.991,64	16.773.131,84	16.476.383,93		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.930.172,28	15.647.718,32	15.357.032,35		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.004.819,36	1.125.413,52	1.119.351,58		

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	23.195.000,00	16.525.329,63	16.228.581,72		
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.195.000,00	16.525.329,63	16.228.581,72		
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI					
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.004.819,36	1.125.413,52	1.119.351,58		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	4.819,36	4.819,36	4.819,36		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**		**% APLICADO (l)**
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	13.595.450,93	16.525.329,63	16.525.329,63		90,19
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃ O BÁSICA	12.826.506,97	16.525.329,63	16.525.329,63		90,19
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	768.943,96				
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO IN FANTIL (INDICADOR IEI)	767.239,78	1.125.413,52	1.125.413,52		73,34
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS D E CAPITAL	230.171,93	4.819,36	4.819,36		0,31
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MAXIMO (q)**	**% NÃO APLICADO (p)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.922.359,90	2.450.467,12	2.450.467,12	528.107,22	12,75

PREFEITURA DE SERRA DO MEL					**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					**4o Bimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO Q UADRIMEST RE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.626.351,90	2.418.648,63	1.054.823,13	491.147,78		1.363.825,50
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE I MPOSTOS	20.540.520,00	15.788.648,03	10.329.381,83	10.242.063,10		
20.1- Educação Infantil	3.385.300,00	2.720.788,81	2.102.477,87	2.097.075,84		
20.2- Ensino Fundamental	17.014.720,00	13.050.219,22	8.226.903,96	8.144.987,26		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	65.500,00	17.640,00				
20.4- Educação Especial	75.000,00					
20.5- Administração Geral						
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE I MPOSTOS E FUNDEB	48.797.520,00	39.705.999,67	27.102.513,67	26.718.447,03		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.313.300,00	10.683.608,17	6.549.803,19	6.455.018,51		
21.1.1- Creche	3.104.700,00	2.590.313,31	1.765.878,57	1.735.967,56		
21.1.2- Pré-escola	9.208.600,00	8.093.294,86	4.783.924,62	4.719.050,95		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	36.484.220,00	29.022.391,50	20.552.710,48	20.263.428,52		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	**10.329.381,83**
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	**9.961.855,85**
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	**528.107,22**
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	**1.363.825,50**
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**18.399.304,96**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (v)**	**% APLICADO (y)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.249.892,65	18.399.304,96	30,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.356.809,57	5.136.803,90	5.362.027,61		2.994.781,96
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.648.336,48	2.982.405,96	3.036.568,28		611.768,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.209.594,49	1.655.519,46	1.826.580,85		2.383.013,64
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAA R)	498.878,60	498.878,48	498.878,48		0,12

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.805.000,00	1.903.198,18
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃ O FINANCEIRA)	3.805.000,00	1.903.198,18
31.1.1- Salário-Educação	1.840.000,00	1.249.031,57
31.1.2- PDDE		111,79
31.1.3- PNAE	660.000,00	442.241,09
31.1.4 - PNATE	280.000,00	211.651,56
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.025.000,00	162,17
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6"	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEI TAS	12.059.417,72	7.742.424,66	5.568.620,46	5.561.511,58	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.097.331,98	1.775.402,03	701.564,53	701.564,53	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.186.385,74	4.368.889,60	3.552.074,90	3.552.074,90	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	662.000,00	385.361,90	375.137,90	375.137,90	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	74.300,00				
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	174.000,00				
32.8- OUTRAS	1.865.400,00	1.212.771,13	939.843,13	932.734,25	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	61.159.437,72	47.466.064,33	32.671.134,13	32.279.958,61	
33.1- Despesas Correntes	50.806.730,65	45.290.169,99	31.155.086,64	30.763.911,12	
33.1.1- Pessoal Ativo	20.773.572,69	20.628.572,69	15.082.891,06	15.054.453,35	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrati vos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	30.033.157,96	24.661.597,30	16.072.195,58	15.709.457,77	
33.2- Despesas de Capital	10.370.107,07	2.175.894,34	1.516.047,49	1.516.047,49	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrat ivos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.370.107,07	2.175.894,34	1.516.047,49	1.516.047,49	

CONTOLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (AF)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	4.766.986,38	455.578,76
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.223.598,96	1.249.031,57
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	18.801.843,26	1.264.062,05

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.188.742,08	440.548,28
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.188.742,08	440.548,28

PREFEITURA DE SERRA DO MEL						**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEF	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**TOTAL DE RECURSOS (c) = (a) + (b)**	
1 - RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF						
1.1 - PRINCIPAL						
1.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
1.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF						
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF	**Até o Bimestre**					
	DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (d)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (f)**
2 - TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF						
2.1 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
2.2 - OUTRAS DESPESAS						
RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**TOTAL DE RECURSOS (c) = (a) + (b)**	
1 - RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020						
1.1 - PRINCIPAL						
1.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
1.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEB 2007 - 2020						
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	**Até o Bimestre**					
	DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (d)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (f)**
2 - TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020						
2.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
2.1.1 - Educação Infantil						
2.1.2 - Ensino Fundamental						
2.1.3 - Ensino Médio						
2.2 - OUTRAS DESPESAS						
2.2.1 - Educação Infantil						
2.2.2 - Ensino Fundamental						
2.2.3 - Ensino Médio						

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL			**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**(SALDO NÃO REALIZADO (c = a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**(SALDO NÃO EXECUTADO (f = d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	47.281.307,95	8.045.750,32	39.235.557,63
Investimentos	46.623.307,95	7.406.721,72	39.216.586,23
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	658.000,00	639.028,60	18.971,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	47.281.307,95	8.045.750,32	39.235.557,63
RESULTADO DA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**47.281.307,95**	**8.045.750,32**	**39.235.557,63**
Notas:			

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

PREFEITURA DE SERRA DO MEL				**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**

PREFEITURA DE SERRA DO MEL						**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						**4o Bimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO (c = a - b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Alienação de Bens Móveis							
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Reimentos de Aplicações Financeiras							
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h = d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		**EXERCÍCIO ANTERIOR (I)**		**EXERCÍCIO (j) = (Ib– (IIf;IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi;IIIj)**	
VALOR (III)							

PREFEITURA DE SERRA DO MEL				**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (c = a - b)**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) * 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**12.725.000,00**	**12.725.000,00**	**9.794.746,41**	**76,97**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	210.000,00	210.000,00	100.002,43	47,62
IPTU	200.000,00	200.000,00	95.595,04	47,80
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	4.407,39	44,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	203.000,00	203.000,00	119.772,75	59,00
ITBI	200.000,00	200.000,00	115.692,74	57,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	4.080,01	136,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.012.000,00	8.012.000,00	6.908.514,31	86,23
ISS	8.000.000,00	8.000.000,00	6.800.715,25	85,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	107.799,06	898,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.300.000,00	4.300.000,00	2.666.456,92	62,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**95.922.000,00**	**95.922.000,00**	**49.809.279,25**	**51,93**
Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	22.013.728,04	62,90

Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	1.318,35	18,83
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	423.269,45	60,47
Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	60.000.000,00	27.255.032,45	45,43
Cota-Parte IPI-Exportação	215.000,00	215.000,00	115.930,96	53,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**108.647.000,00**	**108.647.000,00**	**59.604.025,66**	**54,86**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.986.000,00	12.710.600,00	9.942.129,11	78,22	7.825.296,35	61,57	7.752.736,43	60,99	
Despesas Correntes	9.715.000,00	11.439.600,00	9.661.567,81	84,46	7.675.976,41	67,10	7.603.416,49	66,47	
Despesas de Capital	1.271.000,00	1.271.000,00	280.561,30	22,07	149.319,94	11,75	149.319,94	11,75	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.116.000,00	9.294.000,00	5.292.608,96	56,95	4.417.961,20	47,54	4.364.685,82	46,96	
Despesas Correntes	7.778.000,00	8.209.000,00	5.232.791,54	63,74	4.358.143,78	53,09	4.304.868,40	52,44	
Despesas de Capital	1.338.000,00	1.085.000,00	59.817,42	5,51	59.817,42	5,51	59.817,42	5,51	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.300.000,00	1.305.000,00	749.345,28	57,42	642.567,25	49,24	642.567,25	49,24	
Despesas Correntes	1.300.000,00	1.305.000,00	749.345,28	57,42	642.567,25	49,24	642.567,25	49,24	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	493.000,00	740.000,00	681.996,77	92,16	392.079,19	52,98	362.275,32	48,96	
Despesas Correntes	491.000,00	738.000,00	681.996,77	92,41	392.079,19	53,13	362.275,32	49,09	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									

PREFEITURA DE SERRA DO MEL									**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									**4o Bimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	2.111.000,00	2.104.200,00	2.050.613,84	97,45	1.859.214,80	88,36	1.832.225,05	87,07		
Despesas Correntes	2.090.000,00	2.083.200,00	2.050.613,84	98,44	1.859.214,80	89,25	1.832.225,05	87,95		
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00								
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**24.006.000,00**	**26.153.800,00**	**18.716.693,96**	**71,56**	**15.137.118,79**	**57,88**	**14.954.489,87**	**57,18**		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.716.693,96	15.137.118,79	14.954.489,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**18.716.693,96**	**15.137.118,79**	**14.954.489,87**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.940.603,85	8.940.603,85	8.940.603,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	8.940.603,85	8.940.603,85	8.940.603,85
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	9.776.090,11	6.196.514,94	6.013.886,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,40**	**25,40**	**25,09**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS	**Saldo Inicial no exercício atual (g)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final não aplicado (k)**
CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		**Empenhadas (h)**	**Liquidadas (i)**	**Pagas (j)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026					
Diferença de limite não cumprido em 2025					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

PREFEITURA DE SERRA DO MEL									**2026**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									**4o Bimestre/2026**	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE										
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (m)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)**	**Total inscrito em RP no exercício**	**Total de RP pagos[2]**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados (p)**	**Total da compensação de RP cancelados (q)**	**Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)[3]**
Empenhos de 2026										
Empenhos de 2025					153.747,77	153.047,77	700,00			
Empenhos de 2024										
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (s)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)**
		Empenhadas (t)	**Liquidadas (u)**	**Pagas (v)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.615.000,00	6.615.000,00	9.065.429,61	137,04
Proveniente da União	6.085.000,00	6.085.000,00	8.757.321,81	143,92
Proveniente dos Estados	530.000,00	530.000,00	308.107,80	58,13
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XX VII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	675.000,00	675.000,00	534.528,04	79,19
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**7.290.000,00**	**7.290.000,00**	**9.599.957,65**	**131,69**

PREFEITURA DE SERRA DO MEL							**2026**		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							**4o Bimestre/2026**		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	7.416.000,00	13.134.310,94	5.817.035,71	44,29	4.245.325,14	32,32	4.217.039,24	32,11	
Despesas Correntes	7.318.000,00	11.424.182,62	5.817.035,71	50,92	4.245.325,14	37,16	4.217.039,24	36,91	
Despesas de Capital	98.000,00	1.710.128,32							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	7.944.000,00	8.429.000,00	8.212.357,36	97,43	6.824.154,32	80,96	6.824.154,32	80,96	
Despesas Correntes	7.937.000,00	8.422.000,00	8.212.357,36	97,51	6.824.154,32	81,03	6.824.154,32	81,03	
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	1.822.000,00	1.642.000,00	45.014,68	2,74	42.868,98	2,61	42.868,98	2,61	
Despesas Correntes	1.822.000,00	1.642.000,00	45.014,68	2,74	42.868,98	2,61	42.868,98	2,61	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	256.000,00	256.000,00	207.745,19	81,15	174.085,81	68,00	174.085,81	68,00	
Despesas Correntes	246.000,00	246.000,00	207.745,19	84,45	174.085,81	70,77	174.085,81	70,77	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)									
Despesas Correntes									

Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	320.000,00	356.400,00	302.529,06	84,88	130.802,73	36,70	130.802,73	36,70	
Despesas Correntes	304.000,00	340.400,00	302.529,06	88,87	130.802,73	38,43	130.802,73	38,43	
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCUL O DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + X XXIV + XXXV + XXXVI)	**17.758.000,00**	**23.817.710,94**	**14.584.682,00**	**61,23**	**11.417.236,98**	**47,94**	**11.388.951,08**	**47,82**	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	18.402.000,00	25.844.910,94	15.759.164,82	60,98	12.070.621,49	46,70	11.969.775,67	46,31	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	17.060.000,00	17.723.000,00	13.504.966,32	76,20	11.242.115,52	63,43	11.188.840,14	63,13	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXX II)	3.122.000,00	2.947.000,00	794.359,96	26,95	685.436,23	23,26	685.436,23	23,26	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	749.000,00	996.000,00	889.741,96	89,33	566.165,00	56,84	536.361,13	53,85	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	2.431.000,00	2.460.600,00	2.353.142,90	95,63	1.990.017,53	80,88	1.963.027,78	79,78	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**41.764.000,00**	**49.971.510,94**	**33.301.375,96**	**66,64**	**26.554.355,77**	**53,14**	**26.343.440,95**	**52,72**	
PREFEITURA DE SERRA DO MEL							**2026**		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							**4o Bimestre/2026**		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE									

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS NO EXERCÍCIO**	
		No Bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**EX. 2027**	**EX. 2028**	**EX. 2029**	**EX. 2030**	**EX. 2031**	**EX. 2032**	**EX. 2033**	**EX. 2034**	**EX. 2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃ											
O DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-											

DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
...											
A contratar (II.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PAR A O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PAR A O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	207.151.000,00
Previsão Atualizada	207.673.149,40
Receitas Realizadas	138.875.160,31
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.634.493,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	226.334.000,00
Dotação Atualizada	242.490.642,98
Despesas Empenhadas	172.130.616,49
Despesas Liquidadas	118.654.111,04
Despesas Pagas	117.416.162,07
Superávit Orçamentário	20.221.049,27
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	172.130.616,49
Despesas Liquidadas	118.654.111,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	207.875.160,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	201.836.278,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	200.390.741,13
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciarias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciarias Pagas	
Resultado Previdenciário	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.333.000,00	12.476.876,64	287,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		22.842.040,75	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL				**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento até o Bimestre**	**Pagamento até o Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.217.317,61	700,00	3.216.449,15	168,46
Poder Executivo	3.217.317,61	700,00	3.216.449,15	168,46
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.378.809,33	1.239.160,50	7.977.277,49	5.162.371,34
Poder Executivo	14.378.809,33	1.239.160,50	7.977.277,49	5.162.371,34
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	17.596.126,94	1.239.860,50	11.193.726,64	5.162.539,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.399.304,96	0,25	30,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.525.329,63	0,70	90,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.125.413,52	0,50	73,34
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	4.819,36	0,15	0,31

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não Realizado**
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	8.045.750,32	39.235.557,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limite Constitucional**	**Anual**
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.137.118,79	15,00	25,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2026**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2026**
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:75D0FB62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE/2026 - ANEXO I - ANALÍTICO

Municipio de Timbaúba dos Batistas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: **2026** - Pág.: 1/7	
Bimestre: 4/2026					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.679.439,00	39.679.439,00	7.110.814,23	24.540.838,70	15.138.600,30
1 Receitas Correntes	29.729.439,00	29.729.439,00	5.468.035,97	20.575.822,56	9.153.616,44
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	600.000,00	600.000,00	133.978,29	553.488,36	46.511,64
1.1.1 Impostos	575.000,00	575.000,00	132.915,07	550.249,14	24.750,86
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	55.000,00	55.000,00	3.854,74	20.823,01	34.176,99
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	42.250,00	42.250,00	2.521,63	18.258,89	23.991,11
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.000,00	40.000,00	2.521,63	18.258,89	21.741,11
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	12.750,00	12.750,00	1.333,11	2.564,12	10.185,88
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	12.750,00	12.750,00	1.333,11	2.564,12	10.185,88
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	300.000,00	300.000,00	39.343,76	149.192,19	150.807,81
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	300.000,00	300.000,00	39.343,76	149.192,19	150.807,81
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	300.000,00	300.000,00	39.343,76	149.192,19	150.807,81
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	300.000,00	300.000,00	39.343,76	149.192,19	150.807,81
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	300.000,00	300.000,00	39.343,76	149.192,19	150.807,81
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	220.000,00	220.000,00	89.716,57	380.233,94	-160.233,94
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	220.000,00	220.000,00	89.716,57	380.233,94	-160.233,94
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	220.000,00	220.000,00	89.716,57	380.233,94	-160.233,94
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	220.000,00	220.000,00	89.716,57	380.233,94	-160.233,94
1.1.2 Taxas	25.000,00	25.000,00	1.063,22	3.239,22	21.760,78
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.000,00	15.000,00	342,84	2.364,91	12.635,09
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	342,84	2.364,91	12.635,09
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	15.000,00	15.000,00	342,84	2.364,91	12.635,09
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	342,84	2.364,91	12.635,09
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	720,38	874,31	9.125,69
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	720,38	874,31	9.125,69
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10.000,00	10.000,00	720,38	874,31	9.125,69
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	720,38	874,31	9.125,69
1.2 Contribuições	200.000,00	200.000,00	51.508,32	190.132,88	9.867,12
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	51.508,32	190.132,88	9.867,12
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	51.508,32	190.132,88	9.867,12
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	51.508,32	190.132,88	9.867,12
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	200.000,00	200.000,00	51.508,32	190.132,88	9.867,12
1.3 Receita Patrimonial	350.000,00	350.000,00	215.517,18	732.963,62	-382.963,62
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	344.600,00	344.600,00	215.517,18	732.963,62	-388.363,62
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	344.600,00	344.600,00	215.517,18	732.963,62	-388.363,62
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	344.600,00	344.600,00	215.517,18	732.963,62	-388.363,62
1.3.2.1.01.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários	344.600,00	344.600,00	215.425,32	732.871,76	-388.271,76
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	344.600,00	344.600,00	215.425,32	732.871,76	-388.271,76

1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	72.500,00	72.500,00	41.916,28	137.303,60	-64.803,60
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.000,00	4.000,00	1.019,79	3.045,37	954,63
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	22.000,00	22.000,00	5.406,86	13.255,99	8.744,01
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	8.825,00	8.825,00	-9.233,91	4.007,64	4.817,36
1.3.2.1.01.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	80.500,00	80.500,00	61.075,20	173.320,26	-92.820,26
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	15.000,00	15.000,00	622,19	2.341,55	12.658,45
1.3.2.1.01.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	1.066,52	3.301,56	1.698,44
1.3.2.1.01.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	15.500,00	15.500,00	73,70	11.260,51	4.239,49
1.3.2.1.01.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	11.000,00	11.000,00	13.744,45	81.509,56	-70.509,56
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00	89.302,75	254.438,36	-154.438,36
1.3.2.1.01.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	10.000,00	10.000,00	4.868,11	10.273,74	-273,74
1.3.2.1.01.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	275,00	275,00	5.563,38	38.813,62	-38.538,62
1.3.2.1.01.2 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	0,00	0,00	91,86	91,86	-91,86
1.3.2.1.01.2.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários - Salário-Educaçao - Principal	0,00	0,00	91,86	91,86	-91,86
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
1.6 Receita de Serviços	4.439,00	4.439,00	0,00	1.400,00	3.039,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.750,00	2.750,00	0,00	1.400,00	1.350,00
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.750,00	2.750,00	0,00	1.400,00	1.350,00
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	2.750,00	2.750,00	0,00	1.400,00	1.350,00
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	2.750,00	2.750,00	0,00	1.400,00	1.350,00
1.6.9 Outros Serviços	1.689,00	1.689,00	0,00	0,00	1.689,00
1.6.9.9 Outros Serviços	1.689,00	1.689,00	0,00	0,00	1.689,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	1.689,00	1.689,00	0,00	0,00	1.689,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	1.689,00	1.689,00	0,00	0,00	1.689,00
1.7 Transferências Correntes	28.500.000,00	28.500.000,00	5.061.771,65	19.013.810,56	9.486.189,44
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	22.992.000,00	22.992.000,00	3.559.721,92	15.118.934,00	7.873.066,00
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.801.200,00	18.801.200,00	3.110.827,39	11.403.976,40	7.397.223,60
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.800.000,00	18.800.000,00	3.110.817,64	11.403.916,70	7.396.083,30
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.800.000,00	16.800.000,00	2.273.490,69	10.566.589,75	6.233.410,25
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.800.000,00	16.800.000,00	2.273.490,69	10.566.589,75	6.233.410,25
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.000.000,00	21.000.000,00	2.841.863,26	13.208.236,83	7.791.763,17
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.200.000,00	-4.200.000,00	-568.372,57	-2.641.647,08	-1.558.352,92
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	837.326,95	837.326,95	1.162.673,05
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	837.326,95	837.326,95	1.162.673,05
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	837.326,95	837.326,95	1.162.673,05
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.200,00	1.200,00	9,75	59,70	1.140,30
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.200,00	1.200,00	9,75	59,70	1.140,30
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.500,00	1.500,00	12,18	72,89	1.427,11
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-300,00	-300,00	-2,43	-13,19	-286,81
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	835.500,00	835.500,00	83.937,74	291.401,98	544.098,02
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	500.000,00	500.000,00	12,90	21,85	499.978,15
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	500.000,00	500.000,00	12,90	21,85	499.978,15
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	335.500,00	335.500,00	83.924,84	291.380,13	44.119,87
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	653,38	3.808,52	-3.808,52
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	0,00	0,00	653,38	3.808,52	-3.808,52
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	0,00	0,00	653,38	3.808,52	-3.808,52
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	330.000,00	330.000,00	83.271,46	287.571,61	42.428,39
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	330.000,00	330.000,00	83.271,46	287.571,61	42.428,39
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.285.000,00	2.285.000,00	247.487,08	2.968.631,07	-683.631,07
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses	2.135.000,00	2.135.000,00	222.074,14	2.879.479,78	-744.479,78
Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	1.770.000,00	1.770.000,00	168.566,00	2.446.974,15	-676.974,15
Públicos de Saúde – Atenção Primária					
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.770.000,00	1.770.000,00	168.566,00	2.446.974,15	-676.974,15
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	270.000,00	270.000,00	38.904,00	155.616,00	114.384,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros	1.500.000,00	1.500.000,00	129.662,00	2.291.358,15	-791.358,15

Programas da Atenção Primária					
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	300.000,00	300.000,00	47.749,16	391.218,64	-91.218,64
Públicos de Saúde – Atenção Especializada					
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	300.000,00	300.000,00	47.749,16	391.218,64	-91.218,64
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	300.000,00	300.000,00	47.749,16	391.218,64	-91.218,64
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	30.000,00	30.000,00	2.310,38	21.492,59	8.507,41
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	30.000,00	30.000,00	2.310,38	21.492,59	8.507,41
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	30.000,00	30.000,00	2.310,38	21.492,59	8.507,41
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	35.000,00	35.000,00	3.448,60	19.794,40	15.205,60
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	35.000,00	35.000,00	3.448,60	19.794,40	15.205,60
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	35.000,00	35.000,00	3.448,60	19.794,40	15.205,60
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	150.000,00	25.412,94	89.151,29	60.848,71
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	150.000,00	150.000,00	25.412,94	89.151,29	60.848,71
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	25.412,94	89.151,29	60.848,71
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	474.600,00	474.600,00	60.048,05	209.686,03	264.913,97
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	31.639,87	137.537,82	62.462,18
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	200.000,00	200.000,00	31.639,87	137.537,82	62.462,18
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	77.000,00	77.000,00	23.942,25	64.212,25	12.787,75
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	77.000,00	77.000,00	23.942,25	64.212,25	12.787,75
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	77.000,00	77.000,00	23.942,25	64.212,25	12.787,75
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	16.500,00	16.500,00	4.465,93	7.935,96	8.564,04
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	16.500,00	16.500,00	4.465,93	7.935,96	8.564,04
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	16.500,00	16.500,00	4.465,93	7.935,96	8.564,04
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de	65.000,00	65.000,00	15.810,14	75.344,79	-10.344,79
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB					
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	20.000,00	20.000,00	15.810,14	62.028,48	-42.028,48
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	20.000,00	20.000,00	15.810,14	62.028,48	-42.028,48
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	20.000,00	20.000,00	15.810,14	62.028,48	-42.028,48
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	0,00	13.316,31	-13.316,31
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	0,00	13.316,31	-13.316,31
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	300.000,00	300.000,00	41.106,82	129.024,85	170.975,15
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	300.000,00	300.000,00	41.106,82	129.024,85	170.975,15
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	300.000,00	300.000,00	41.106,82	129.024,85	170.975,15
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	300.000,00	300.000,00	41.106,82	129.024,85	170.975,15
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	230.700,00	230.700,00	504,70	40.868,88	189.831,12
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	130.700,00	130.700,00	504,70	40.868,88	89.831,12
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	130.700,00	130.700,00	504,70	40.868,88	89.831,12
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	130.700,00	130.700,00	504,70	40.868,88	89.831,12
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.708.000,00	2.708.000,00	1.081.973,94	2.042.831,26	665.168,74
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.258.000,00	2.258.000,00	328.325,40	1.273.526,79	984.473,21
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.080.000,00	2.080.000,00	314.916,26	1.211.782,94	868.217,06
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.080.000,00	2.080.000,00	314.916,26	1.211.782,94	868.217,06
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	393.645,26	1.514.728,48	1.085.271,52
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-520.000,00	-520.000,00	-78.729,00	-302.945,54	-217.054,46
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	160.000,00	160.000,00	9.689,71	49.911,12	110.088,88
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	160.000,00	160.000,00	9.689,71	49.911,12	110.088,88

1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	200.000,00	200.000,00	12.112,14	62.388,91	137.611,09
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-40.000,00	-40.000,00	-2.422,43	-12.477,79	-27.522,21
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.000,00	1.549,92	5.241,49	2.758,51
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.000,00	1.549,92	5.241,49	2.758,51
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.000,00	10.000,00	1.937,40	6.551,89	3.448,11
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	-387,48	-1.310,40	-689,60
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	2.169,51	6.591,24	3.408,76
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00	10.000,00	2.169,51	6.591,24	3.408,76
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.000,00	50.000,00	3.648,54	19.304,47	30.695,53
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	50.000,00	50.000,00	3.648,54	19.304,47	30.695,53
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	50.000,00	50.000,00	3.648,54	19.304,47	30.695,53
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	-50.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	-50.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	-50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	-50.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	325.000,00	325.000,00	650.000,00	650.000,00	-325.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	310.000,00	310.000,00	650.000,00	650.000,00	-340.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	310.000,00	310.000,00	650.000,00	650.000,00	-340.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	310.000,00	310.000,00	650.000,00	650.000,00	-340.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.800.000,00	416.156,48	1.848.125,99	951.874,01
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	2.800.000,00	2.800.000,00	416.156,48	1.848.125,99	951.874,01
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB					
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	416.156,48	1.848.125,99	951.874,01
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.800.000,00	2.800.000,00	416.156,48	1.848.125,99	951.874,01
1.7.9 Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	3.919,31	3.919,31	-3.919,31
1.7.9.1 Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	3.919,31	3.919,31	-3.919,31
1.7.9.1.99 Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	3.919,31	3.919,31	-3.919,31
1.7.9.1.99.0.1 Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	3.919,31	3.919,31	-3.919,31
1.9 Outras Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	5.260,53	84.027,14	-9.027,14
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	67.500,00	67.500,00	5.260,53	84.027,14	-16.527,14
1.9.2.1 Indenizações	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.9.2.2 Restituições	60.000,00	60.000,00	5.260,53	84.027,14	-24.027,14
1.9.2.2.99 Outras Restituições	60.000,00	60.000,00	5.260,53	84.027,14	-24.027,14
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	60.000,00	60.000,00	5.260,53	84.027,14	-24.027,14
1.9.9 Demais Receitas Correntes	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
2 Receitas de Capital	9.950.000,00	9.950.000,00	1.642.778,26	3.965.016,14	5.984.983,86
2.1 Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4 Transferências de Capital	8.400.000,00	8.400.000,00	1.642.778,26	3.965.016,14	4.434.983,86
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	8.235.000,00	8.235.000,00	1.642.488,78	3.343.670,29	4.891.329,71
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	210.000,00	210.000,00	0,00	514.169,00	-304.169,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
2.4.1.1.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	514.169,00	-514.169,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	199.969,00	-199.969,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	0,00	199.969,00	-199.969,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	314.200,00	-314.200,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	0,00	314.200,00	-314.200,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	317.488,78	317.488,78	-317.488,78
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	317.488,78	317.488,78	-317.488,78
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	317.488,78	317.488,78	-317.488,78
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	317.488,78	317.488,78	-317.488,78
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	8.025.000,00	8.025.000,00	1.325.000,00	2.114.012,51	5.910.987,49
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.825.000,00	1.825.000,00	1.325.000,00	2.114.012,51	-289.012,51
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.825.000,00	1.825.000,00	1.325.000,00	2.114.012,51	-289.012,51
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.825.000,00	1.825.000,00	1.325.000,00	2.114.012,51	-289.012,51
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	398.000,00	-398.000,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	398.000,00	-398.000,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	398.000,00	-398.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	165.000,00	165.000,00	289,48	621.345,85	-456.345,85
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	55.000,00	55.000,00	0,00	620.000,00	-565.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	620.000,00	-620.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	620.000,00	-620.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	620.000,00	-620.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	110.000,00	110.000,00	289,48	1.345,85	108.654,15
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	110.000,00	110.000,00	289,48	1.345,85	108.654,15
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	110.000,00	110.000,00	289,48	1.345,85	108.654,15
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	110.000,00	110.000,00	289,48	1.345,85	108.654,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.679.439,00	39.679.439,00	7.110.814,23	24.540.838,70	15.138.600,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.679.439,00	39.679.439,00	7.110.814,23	24.540.838,70	15.138.600,30
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				24.540.838,70	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	3.162.750,49		3.162.750,49	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.162.750,49		3.162.750,49	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.679.439,00	42.992.189,49	6.170.525,16	26.063.335,05	16.928.854,44	5.997.525,97	20.394.858,09	22.597.331,40	20.273.406,63	0,00

3 Despesas Correntes	28.177.639,00	29.264.639,00	5.141.643,18	22.176.679,25	7.087.959,75	4.869.023,77	16.730.494,57	12.534.144,43	16.609.043,11	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.846.075,00	12.395.075,00	2.266.627,29	9.745.775,10	2.649.299,90	1.878.532,45	7.193.708,72	5.201.366,28	7.091.312,79	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	11.846.075,00	12.395.075,00	2.266.627,29	9.745.775,10	2.649.299,90	1.878.532,45	7.193.708,72	5.201.366,28	7.091.312,79	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.130.175,00	1.222.175,00	25.000,00	896.550,29	325.624,71	184.026,58	699.651,84	522.523,16	697.877,95	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.842.500,00	8.757.500,00	1.844.578,78	6.952.986,66	1.804.513,34	1.261.869,74	5.021.229,05	3.736.270,95	5.014.587,99	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.380.500,00	1.498.500,00	79.492,30	1.110.302,28	388.197,72	207.592,17	825.970,35	672.529,65	731.989,37	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	55.500,00	53.500,00	0,00	19.282,18	34.217,82	2.152,36	8.815,44	44.684,56	8.815,44	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	178.000,00	153.000,00	90.540,86	112.302,64	40.697,36	92.844,49	112.124,42	40.875,58	112.124,42	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.400,00	29.400,00	0,00	929,02	28.470,98	0,00	929,02	28.470,98	929,02	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	227.000,00	681.000,00	227.015,35	653.422,03	27.577,97	130.047,11	524.988,60	156.011,40	524.988,60	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	34.648,76	134.766,06	265.233,94	34.648,76	134.766,06	265.233,94	134.766,06	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00	400.000,00	34.648,76	134.766,06	265.233,94	34.648,76	134.766,06	265.233,94	134.766,06	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	400.000,00	400.000,00	34.648,76	134.766,06	265.233,94	34.648,76	134.766,06	265.233,94	134.766,06	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.931.564,00	16.469.564,00	2.840.367,13	12.296.138,09	4.173.425,91	2.955.842,56	9.402.019,79	7.067.544,21	9.382.964,26	0,00
3350 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	393.700,00	376.700,00	32.000,00	100.000,00	276.700,00	43.920,00	78.724,00	297.976,00	78.724,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	392.200,00	375.200,00	32.000,00	100.000,00	275.200,00	43.920,00	78.724,00	296.476,00	78.724,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
3371 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	376.000,00	426.000,00	72.440,00	345.080,00	80.920,00	82.803,96	280.238,34	145.761,66	280.238,34	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	376.000,00	426.000,00	72.440,00	345.080,00	80.920,00	82.803,96	280.238,34	145.761,66	280.238,34	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	15.161.864,00	15.666.864,00	2.735.927,13	11.851.058,09	3.815.805,91	2.829.118,60	9.043.057,45	6.623.806,55	9.024.001,92	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	283.400,00	296.400,00	47.210,00	167.680,00	128.720,00	47.760,00	162.690,00	133.710,00	162.690,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.275.998,00	3.752.998,00	759.104,69	2.756.195,43	996.802,57	804.248,53	2.276.996,44	1.476.001,56	2.276.561,17	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	58.050,00	28.050,00	0,00	0,00	28.050,00	0,00	0,00	28.050,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.063.200,00	1.098.200,00	182.199,45	620.787,23	477.412,77	184.102,06	521.490,84	576.709,16	521.490,84	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	75.500,00	46.500,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.520.139,00	1.935.939,00	338.787,10	1.351.014,75	584.924,25	344.767,56	1.148.196,15	787.742,85	1.147.196,15	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.174.250,00	7.909.450,00	1.286.416,76	6.490.709,90	1.418.740,10	1.369.257,55	4.640.513,20	3.268.936,80	4.640.373,68	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	23.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	485.577,00	488.577,00	122.209,13	452.034,96	36.542,04	78.982,90	280.535,00	208.042,00	264.054,26	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	88.500,00	42.500,00	0,00	10.000,00	32.500,00	0,00	10.000,00	32.500,00	9.000,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	2.635,82	7.364,18	0,00	2.635,82	7.364,18	2.635,82	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.350,00	21.350,00	0,00	0,00	21.350,00	0,00	0,00	21.350,00	0,00	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.900,00	16.900,00	0,00	0,00	16.900,00	0,00	0,00	16.900,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	11.451.800,00	13.707.550,49	1.028.881,98	3.886.655,80	9.820.894,69	1.128.502,20	3.664.363,52	10.043.186,97	3.664.363,52	0,00
44 INVESTIMENTO	11.151.800,00	13.407.550,49	1.026.376,59	3.674.150,41	9.733.400,08	1.118.872,06	3.622.205,79	9.785.344,70	3.622.205,79	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	11.151.800,00	13.407.550,49	1.026.376,59	3.674.150,41	9.733.400,08	1.118.872,06	3.622.205,79	9.785.344,70	3.622.205,79	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.791.700,00	11.119.256,49	1.022.137,04	2.487.226,46	8.632.030,03	1.114.632,51	2.443.278,84	8.675.977,65	2.443.278,84	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.310.100,00	2.238.294,00	4.239,55	1.186.923,95	1.051.370,05	4.239,55	1.178.926,95	1.059.367,05	1.178.926,95	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	250.000,00	250.000,00	2.505,39	212.505,39	37.494,61	9.630,14	42.157,73	207.842,27	42.157,73	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00	250.000,00	2.505,39	212.505,39	37.494,61	9.630,14	42.157,73	207.842,27	42.157,73	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000,00	250.000,00	2.505,39	212.505,39	37.494,61	9.630,14	42.157,73	207.842,27	42.157,73	0,00
9 Reserva de Contingência	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.679.439,00	42.992.189,49	6.170.525,16	26.063.335,05	16.928.854,44	5.997.525,97	20.394.858,09	22.597.331,40	20.273.406,63	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.679.439,00	42.992.189,49	6.170.525,16	26.063.335,05	16.928.854,44	5.997.525,97	20.394.858,09	22.597.331,40	20.273.406,63	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-1.522.496,35			4.145.980,61		4.267.432,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.679.439,00	42.992.189,49	6.170.525,16	24.540.838,70	16.928.854,44	5.997.525,97	24.540.838,70	22.597.331,40	24.540.838,70	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO						***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***				
###.366.064-##						###.069.904-##				
Prefeito Municipal						Contador CRC RN 013087/O-6				

Publicado por:
Lara Náiade Dos Santos
Código Identificador:A5893018

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE/2026 - ANEXO II

Municipio de Timbaúba dos Batistas												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: **2026** - Pág.: 1/3
Bimestre: 4/2026												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.679.439,00**	**42.992.189,49**	**6.170.525,16**	**26.063.335,05**	**100,00**	**16.928.854,44**	**5.997.525,97**	**20.394.858,09**	**100,00**	**22.597.331,40**	**0,00**	
01 LEGISLATIVA	1.650.000,00	1.650.000,00	259.861,84	1.029.308,66	3,95	620.691,34	239.937,64	970.878,66	4,76	679.121,34	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.650.000,00	1.650.000,00	259.861,84	1.029.308,66	3,95	620.691,34	239.937,64	970.878,66	4,76	679.121,34	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	3.993.000,00	4.138.000,00	968.991,85	3.181.314,01	12,21	956.685,99	683.675,13	2.320.647,25	11,38	1.817.352,75	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.668.000,00	3.833.000,00	844.765,77	2.924.037,93	11,22	908.962,07	635.407,73	2.162.727,70	10,60	1.670.272,30	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	325.000,00	305.000,00	124.226,08	257.276,08	0,99	47.723,92	48.267,40	157.919,55	0,77	147.080,45	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.890.750,00	2.390.944,00	253.198,33	1.522.543,15	5,84	868.400,85	172.594,02	1.214.356,37	5,95	1.176.587,63	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	992.500,00	994.500,00	166.491,64	697.566,92	2,68	296.933,08	129.591,11	507.399,84	2,49	487.100,16	0,00	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.250,00	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00	0,00	
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	249.000,00	249.000,00	78.347,94	165.415,94	0,63	83.584,06	24.729,26	91.825,60	0,45	157.174,40	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	636.000,00	1.134.194,00	8.358,75	659.560,29	2,53	474.633,71	18.273,65	615.130,93	3,02	519.063,07	0,00	
10 SAÚDE	7.109.000,00	7.219.000,00	1.100.501,72	5.423.151,85	20,81	1.795.848,15	1.190.579,62	4.483.174,05	21,98	2.735.825,95	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.928.373,00	2.578.373,00	421.380,14	2.023.098,76	7,76	555.274,24	407.341,78	1.515.254,81	7,43	1.063.118,19	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	2.077.000,00	1.871.800,00	259.471,71	1.272.534,48	4,88	599.265,52	323.162,17	1.034.191,90	5,07	837.608,10	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.496.627,00	1.796.827,00	233.376,95	1.418.314,26	5,44	378.512,74	251.411,63	1.341.607,31	6,58	455.219,69	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	460.000,00	825.000,00	186.272,92	619.204,35	2,38	205.795,65	190.715,05	516.994,13	2,53	308.005,87	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	147.000,00	147.000,00	0,00	90.000,00	0,35	57.000,00	17.948,99	75.125,90	0,37	71.874,10	0,00	
12 EDUCAÇÃO	12.505.700,00	12.537.021,23	1.298.831,11	6.231.337,88	23,91	6.305.683,35	1.827.771,63	5.246.125,23	25,72	7.290.896,00	0,00	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	82.275,00	82.275,00	9.094,00	36.919,78	0,14	45.355,22	7.414,00	24.082,04	0,12	58.192,96	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.353.825,00	9.945.825,00	955.599,19	5.057.341,74	19,40	4.888.483,26	1.450.257,41	4.299.137,09	21,08	5.646.687,91	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.051.600,00	2.490.921,23	334.137,92	1.137.076,36	4,36	1.353.844,87	370.100,22	922.906,10	4,53	1.568.015,13	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	
13 CULTURA	591.100,00	591.100,00	32.000,00	71.391,65	0,27	519.708,35	69.449,15	71.391,65	0,35	519.708,35	0,00	
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	79.000,00	79.000,00	32.000,00	32.000,00	0,12	47.000,00	32.000,00	32.000,00	0,16	47.000,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	337.200,00	337.200,00	0,00	39.391,65	0,15	297.808,35	37.449,15	39.391,65	0,19	297.808,35	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	170.900,00	170.900,00	0,00	0,00	0,00	170.900,00	0,00	0,00	0,00	170.900,00	0,00	
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
695 TURISMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
15 URBANISMO	5.524.000,00	5.659.000,00	1.220.241,16	3.628.304,54	13,92	2.030.695,46	852.338,00	2.876.022,54	14,10	2.782.977,46	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.891.700,00	5.067.700,00	1.140.404,63	3.477.081,11	13,34	1.590.618,89	797.678,22	2.766.669,48	13,57	2.301.030,52	0,00	

452 SERVIÇOS URBANOS	564.500,00	523.500,00	79.836,53	151.223,43	0,58	372.276,57	54.659,78	109.353,06	0,54	414.146,94	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	67.800,00	67.800,00	0,00	0,00	0,00	67.800,00	0,00	0,00	0,00	67.800,00	0,00
16 HABITAÇÃO	165.000,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	163.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	851.000,00	941.000,00	95.388,13	95.388,13	0,37	845.611,87	95.388,13	95.388,13	0,47	845.611,87	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	781.000,00	781.000,00	0,00	0,00	0,00	781.000,00	0,00	0,00	0,00	781.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	110.000,00	95.388,13	95.388,13	0,37	14.611,87	95.388,13	95.388,13	0,47	14.611,87	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	170.873,00	170.873,00	0,00	50.000,00	0,19	120.873,00	3.883,32	24.235,78	0,12	146.637,22	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	102.873,00	102.873,00	0,00	50.000,00	0,19	52.873,00	3.883,32	24.235,78	0,12	78.637,22	0,00
20 AGRICULTURA	1.871.716,00	1.941.716,00	395.351,64	1.410.663,21	5,41	531.052,79	369.735,90	1.143.239,54	5,61	798.476,46	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.556.127,00	1.544.127,00	395.351,64	1.398.787,21	5,37	145.339,79	369.735,90	1.131.363,54	5,55	412.763,46	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	78.300,00	148.300,00	0,00	0,00	0,00	148.300,00	0,00	0,00	0,00	148.300,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	137.289,00	137.289,00	0,00	0,00	0,00	137.289,00	0,00	0,00	0,00	137.289,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	44.000,00	56.000,00	0,00	11.876,00	0,05	44.124,00	0,00	11.876,00	0,06	44.124,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
22 INDÚSTRIA	79.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	65.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	48.000,00	260.954,06	0,00	0,00	0,00	260.954,06	0,00	0,00	0,00	260.954,06	0,00

Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	48.000,00	260.954,06	0,00	0,00	0,00	260.954,06	0,00	0,00	0,00	260.954,06	0,00
24 COMUNICAÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
25 ENERGIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	2.416.800,00	4.324.081,20	509.005,23	3.072.660,52	11,79	1.251.420,68	447.894,53	1.772.475,10	8,69	2.551.606,10	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	975.000,00	2.025.000,00	125.600,00	1.594.548,00	6,12	430.452,00	125.600,00	464.548,00	2,28	1.560.452,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00
695 TURISMO	612.000,00	642.000,00	91.343,06	358.291,55	1,37	283.708,45	63.607,70	264.022,60	1,29	377.977,40	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	428.150,00	558.150,00	110.142,88	426.455,14	1,64	131.694,86	76.767,54	350.538,67	1,72	207.611,33	0,00
813 LAZER	341.150,00	1.038.431,20	181.919,29	693.365,83	2,66	345.065,37	181.919,29	693.365,83	3,40	345.065,37	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	645.000,00	645.000,00	37.154,15	347.271,45	1,33	297.728,55	44.278,90	176.923,79	0,87	468.076,21	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	645.000,00	645.000,00	37.154,15	347.271,45	1,33	297.728,55	44.278,90	176.923,79	0,87	468.076,21	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.679.439,00	42.992.189,49	6.170.525,16	26.063.335,05	100,00	16.928.854,44	5.997.525,97	20.394.858,09	100,00	22.597.331,40	0,00

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	**FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS**
###.366.064-##	###.069.904-##
Prefeito Municipal	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Lara Náiade Dos Santos
Código Identificador:21C7FCFE

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE/2026 - ANEXO I - SINTÉTICO

Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**	

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.679.439,00	396.794,39	7.110.814,23	17,92	24.540.838,70	6.184,77	-24.144.044,31
Receitas Correntes	29.729.439,00	297.294,39	5.468.035,97	18,39	20.575.822,56	6.921,03	-20.278.528,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	600.000,00	6.000,00	133.978,29	22,33	553.488,36	9.224,81	-547.488,36
Impostos	575.000,00	5.750,00	132.915,07	23,12	550.249,14	9.569,55	-544.499,14
Taxas	25.000,00	250,00	1.063,22	4,25	3.239,22	1.295,69	-2.989,22
Contribuições	200.000,00	2.000,00	51.508,32	25,75	190.132,88	9.506,64	-188.132,88
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	2.000,00	51.508,32	25,75	190.132,88	9.506,64	-188.132,88
Receita Patrimonial	350.000,00	3.500,00	215.517,18	61,58	732.963,62	20.941,82	-729.463,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Valores Mobiliários	344.600,00	3.446,00	215.517,18	62,54	732.963,62	21.269,98	-729.517,62
Demais Receitas Patrimoniais	4.400,00	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,00
Receita de Serviços	4.439,00	44,39	0,00	0,00	1.400,00	3.153,86	-1.355,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.750,00	27,50	0,00	0,00	1.400,00	5.090,91	-1.372,50
Outros Serviços	1.689,00	16,89	0,00	0,00	0,00	0,00	16,89
Transferências Correntes	28.500.000,00	285.000,00	5.061.771,65	17,76	19.013.810,56	6.671,51	-18.728.810,56
Transferências da União e de suas Entidades	22.992.000,00	229.920,00	3.559.721,92	15,48	15.118.934,00	6.575,74	-14.889.014,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.708.000,00	27.080,00	1.081.973,94	39,95	2.042.831,26	7.543,69	-2.015.751,26
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	28.000,00	416.156,48	14,86	1.848.125,99	6.600,45	-1.820.125,99
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	3.919,31	0,00	3.919,31	0,00	-3.919,31
Outras Receitas Correntes	75.000,00	750,00	5.260,53	7,01	84.027,14	11.203,62	-83.277,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	67.500,00	675,00	5.260,53	7,79	84.027,14	12.448,47	-83.352,14
Demais Receitas Correntes	7.500,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00
Receitas de Capital	9.950.000,00	99.500,00	1.642.778,26	16,51	3.965.016,14	3.984,94	-3.865.516,14
Operações de Crédito	1.500.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens	50.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Transferências de Capital	8.400.000,00	84.000,00	1.642.778,26	19,56	3.965.016,14	4.720,26	-3.881.016,14
Transferências da União e de suas Entidades	8.235.000,00	82.350,00	1.642.488,78	19,95	3.343.670,29	4.060,32	-3.261.320,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	165.000,00	1.650,00	289,48	0,18	621.345,85	37.657,32	-619.695,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.679.439,00	39.679.439,00	7.110.814,23	17,92	24.540.838,70	61,85	-24.144.044,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.679.439,00	39.679.439,00	7.110.814,23	17,92	24.540.838,70	61,85	-24.144.044,31
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					24.540.838,70		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	3.162.750,49			3.162.750,49		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.162.750,49			3.162.750,49		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.679.439,00	42.992.189,49	6.170.525,16	26.063.335,05	16.928.854,44	5.997.525,97	20.394.858,09	22.597.331,40	20.273.406,63	0,00
Despesas Correntes	28.177.639,00	29.264.639,00	5.141.643,18	22.176.679,25	7.087.959,75	4.869.023,77	16.730.494,57	12.534.144,43	16.609.043,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.846.075,00	12.395.075,00	2.266.627,29	9.745.775,10	2.649.299,90	1.878.532,45	7.193.708,72	5.201.366,28	7.091.312,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	34.648,76	134.766,06	265.233,94	34.648,76	134.766,06	265.233,94	134.766,06	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.931.564,00	16.469.564,00	2.840.367,13	12.296.138,09	4.173.425,91	2.955.842,56	9.402.019,79	7.067.544,21	9.382.964,26	0,00
Despesas de Capital	11.451.800,00	13.707.550,49	1.028.881,98	3.886.655,80	9.820.894,69	1.128.502,20	3.664.363,52	10.043.186,97	3.664.363,52	0,00
INVESTIMENTO	11.151.800,00	13.407.550,49	1.026.376,59	3.674.150,41	9.733.400,08	1.118.872,06	3.622.205,79	9.785.344,70	3.622.205,79	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	250.000,00	250.000,00	2.505,39	212.505,39	37.494,61	9.630,14	42.157,73	207.842,27	42.157,73	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.679.439,00	42.992.189,49	6.170.525,16	26.063.335,05	16.928.854,44	5.997.525,97	20.394.858,09	22.597.331,40	20.273.406,63	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.679.439,00	42.992.189,49	6.170.525,16	26.063.335,05	16.928.854,44	5.997.525,97	20.394.858,09	22.597.331,40	20.273.406,63	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-1.522.496,35			4.145.980,61		4.267.432,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	39.679.439,00	42.992.189,49	6.170.525,16	24.540.838,70	16.928.854,44	5.997.525,97	24.540.838,70	22.597.331,40	24.540.838,70	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
###.366.064-##	###.069.904-##
Prefeito Municipal	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Lara Náiade Dos Santos
Código Identificador:C9CB23A4

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE/2026 - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE/2026 - ANEXO XII				
Municipio de Timbaúba dos Batistas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	575.000,00	575.000,00	550.249,14	95,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	42.250,00	42.250,00	18.258,89	43,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.750,00	12.750,00	2.564,12	20,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	380.233,94	172,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	149.192,19	49,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	23.811.500,00	23.811.500,00	14.791.979,00	62,12
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	13.208.236,83	62,89
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	72,89	4,85
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	62.388,91	31,19
Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.514.728,48	58,25
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	6.551,89	65,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.386.500,00	24.386.500,00	15.342.228,14	62,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	312.500,00	397.500,00	173.329,73	43,60	143.499,02	36,10	137.111,26	34,49	0,00
Despesas Correntes	279.000,00	364.000,00	173.329,73	47,62	143.499,02	39,42	137.111,26	37,67	0,00
Despesas de Capital	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	985.627,00	559.427,00	468.102,13	83,68	410.549,69	73,39	410.549,69	73,39	0,00
Despesas Correntes	976.000,00	555.000,00	468.102,13	84,34	410.549,69	73,97	410.549,69	73,97	0,00

Despesas de Capital	9.627,00	4.427,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	160.000,00	550.000,00	456.317,06	82,97	379.266,49	68,96	379.266,49	68,96	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	550.000,00	456.317,06	82,97	379.266,49	68,96	379.266,49	68,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	103.500,00	103.500,00	90.000,00	86,96	75.125,90	72,59	74.062,52	71,56	0,00
Despesas Correntes	103.500,00	103.500,00	90.000,00	86,96	75.125,90	72,59	74.062,52	71,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.749.373,00	2.399.373,00	1.910.675,99	79,63	1.424.929,07	59,39	1.402.362,55	58,45	0,00
Despesas Correntes	2.489.500,00	2.139.500,00	1.910.675,99	89,30	1.424.929,07	66,60	1.402.362,55	65,55	0,00
Despesas de Capital	259.873,00	259.873,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.311.000,00	4.009.800,00	3.098.424,91	77,27	2.433.370,17	60,69	2.403.352,51	59,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.098.424,91	2.433.370,17	2.403.352,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.098.424,91	2.433.370,17	2.403.352,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.301.334,22	2.301.334,22	2.301.334,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.301.334,22	2.301.334,22	2.301.334,22
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	797.090,69	132.035,95	102.018,29
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,20	15,86	15,66

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	2.301.334,22	2.273.487,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	220.581,41	0,00	220.581,41	218.062,12	2.519,29	0,00	0
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	737,31	0,00	737,31	387,31	350,00	0,00	0
Empenhos de 2022	2.698.074,66	3.229.269,87	531.195,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.195,21
Empenhos de 2021 e anteriores	2.479.938,20	3.531.355,69	1.051.417,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.417,49
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.700.000,00	2.700.000,00	3.582.800,07	132,69
Proveniente da União	2.595.000,00	2.595.000,00	3.482.800,07	134,21
Proveniente dos Estados	105.000,00	105.000,00	100.000,00	95,23
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.700.000,00	2.700.000,00	3.582.800,07	132,69

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.764.500,00	1.474.300,00	1.099.204,75	74,56	890.692,88	60,41	890.692,88	60,41	0,00
Despesas Correntes	1.591.500,00	1.382.500,00	1.099.204,75	79,51	890.692,88	64,43	890.692,88	64,43	0,00
Despesas de Capital	173.000,00	91.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	511.000,00	1.237.400,00	950.212,13	76,79	931.057,62	75,24	931.057,62	75,24	0,00
Despesas Correntes	314.500,00	643.500,00	436.805,13	67,88	417.650,62	64,90	417.650,62	64,90	0,00
Despesas de Capital	196.500,00	593.900,00	513.407,00	86,45	513.407,00	86,45	513.407,00	86,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	300.000,00	275.000,00	162.887,29	59,23	137.727,64	50,08	137.727,64	50,08	0,00
Despesas Correntes	299.000,00	274.000,00	162.887,29	59,45	137.727,64	50,27	137.727,64	50,27	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	179.000,00	179.000,00	112.422,77	62,81	90.325,74	50,46	90.325,74	50,46	0,00
Despesas Correntes	177.500,00	177.500,00	112.422,77	63,34	90.325,74	50,89	90.325,74	50,89	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.798.000,00	3.209.200,00	2.324.726,94	72,44	2.049.803,88	63,87	2.049.803,88	63,87	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.077.000,00	1.871.800,00	1.272.534,48	67,98	1.034.191,90	55,25	1.027.804,14	54,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.496.627,00	1.796.827,00	1.418.314,26	78,93	1.341.607,31	74,67	1.341.607,31	74,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	460.000,00	825.000,00	619.204,35	75,06	516.994,13	62,67	516.994,13	62,67	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	147.000,00	147.000,00	90.000,00	61,22	75.125,90	51,11	74.062,52	50,38	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.928.373,00	2.578.373,00	2.023.098,76	78,46	1.515.254,81	58,77	1.492.688,29	57,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.109.000,00	7.219.000,00	5.423.151,85	75,12	4.483.174,05	62,10	4.453.156,39	61,69	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Lara Náiade Dos Santos
Código Identificador:17CB42C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 942 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 - LOA 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Gabinete do Prefeito
LEI MUNICIPAL N. 942 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Upanema/RN para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta;
II – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública direta e indireta, bem como seus fundos.
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º A receita total do Município para o exercício 2027 é estimada em R$ 83.597.784,00 (oitenta e três milhões quinhentos e noventa e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais).
Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITA DO TESOURO	83.597.784,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	81.991.784,00
Receita Tributária	4.437.500,00
Contribuições	834.750,00
Receita Patrimonial	1.101.875,00
Receita de Serviços	81.500,00
Transferências	75.480.159,00
Correntes	
Outras Receitas	56.000,00
Correntes	
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	1.606.000,00
Transferências de Capital	1.606.000,00
TOTAL	R$
	83.597.784,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2027, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, em decorrência de receitas que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeiras, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total é fixada no valor de R$ 83.597.784,00 (oitenta e três milhões quinhentos e noventa e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais), sendo:

I – no Orçamento Fiscal, em R$ 59.368.764,00 (cinquenta e nove milhões trezentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais);

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 24.229.020,00 (vinte e quatro milhões duzentos e vinte e nove mil e vinte reais).

§ 1º A reserva de contingência será consignada no orçamento fiscal no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), observado o limite e as finalidades estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Municipal nº 926, de 6 de maio de 2026.

§2º - A Reserva de Contingência poderá ser utilizada para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, para a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma da legislação vigente.

Art. 5º A despesa fixada apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

	R$ 1,00
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	4.260.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	338.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	239.150,00
GABINETE DO PREFEITO	1.516.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	3.908.566,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	6.799.017,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.244.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.234.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	809.050,00
FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	54.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	10.590.431,00
FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	19.651.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.624.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.462.170,00
SECRETARIA MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	8.822.200,00
	R$
TOTAL	83.597.784,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação vigente.

TÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO I

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6° - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observados os arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, a existência de recursos disponíveis e as demais exigências legais.

II – proceder à reabertura, no exercício de 2028, dos créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027, nos limites de seus saldos, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

III – realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos, observado o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 926/2026.

§ 1º A abertura de créditos suplementares e a realização de remanejamentos, transposições ou transferências de recursos serão formalizadas por ato da autoridade competente de cada Poder, observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal e nesta Lei.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo GND, de um elemento de despesa para outro, ou de uma fonte de recursos para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, não será computada no limite previsto no inciso I deste artigo e poderá ser realizada por ato próprio, observada a competência de cada Poder.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas financiadas com recursos provenientes de convênios, auxílios, contribuições, acordos, contratos ou outras modalidades de transferências voluntárias e respectivos saldos não serão computados no limite previsto no inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhes deram causa.

§4º - Não serão computados no limite previsto no inciso I deste artigo os créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente de excesso de arrecadação, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§5º - A transposição, transferência ou remanejamento observará os limites e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 926/2026, sem alteração da finalidade das programações, ressalvados os ajustes de classificação necessários à correta execução orçamentária.

Art. 7° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, além do limite fixado no inciso I do art. 6º, créditos suplementares:

I – tendo como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 8º da Lei Municipal nº 926/2026;

II - tendo como fonte recursos com destinação específica transferidos ao Município pela União, pelo Estado ou por outras entidades públicas ou privadas, mediante convênios, acordos, contratos e instrumentos congêneres;

III – tendo como fonte recursos provenientes de excesso de arrecadação, devidamente apurado na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o limite da variação positiva da receita e as respectivas vinculações.

Parágrafo único. A abertura dos créditos de que trata este artigo dependerá da existência de recursos disponíveis e da observância das demais condições legais.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º O Poder Executivo poderá contratar operações de crédito, inclusive por meio de financiamentos, observadas as condições, limites, vedações e exigências estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, nas resoluções do Senado Federal e na legislação aplicável, sem prejuízo das autorizações específicas eventualmente exigidas.

Art. 9º O Poder Executivo poderá contratar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, desde que observados os limites, condições, vedações, prazos e procedimentos previstos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, nas resoluções do Senado Federal e na legislação aplicável, mediante autorização específica quando exigida.

TÍTULO IV

DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Art. 10º - Fica assegurada a destinação de recursos para a execução das emendas parlamentares individuais aprovadas na Lei Orçamentária Anual, observados os cronogramas financeiros de arrecadação e as disposições da Lei Municipal nº 926/2026.

§ 1º A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais será realizada de forma equitativa, igualitária e impessoal, observadas as programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º As programações decorrentes de emendas parlamentares individuais terão execução obrigatória, ressalvados os casos de impedimento de ordem técnica devidamente caracterizado.

§ 3º A execução das emendas observará a existência de dotação orçamentária, a compatibilidade com o PPA e a LDO, a legislação aplicável à despesa e a disponibilidade financeira.

§ 4º As emendas ao projeto de lei orçamentária somente poderão ser aprovadas quando compatíveis com o PPA e a LDO e indicarem os recursos necessários, admitidos os provenientes de anulação de despesas, ressalvadas as dotações de pessoal e encargos sociais e de serviço da dívida.

§ 5º A execução obrigatória das emendas parlamentares individuais observará os limites, percentuais, condições, impedimentos técnicos e demais requisitos previstos na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na legislação aplicável.

TÍTULO V

DA POLÍTICA DE PESSOAL E DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2027, observadas as dotações orçamentárias e as disposições da Lei Municipal nº 926/2026, a adotar as providências necessárias à realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Município, inclusive para substituição de servidores contratados temporariamente ou de terceirizações que caracterizem necessidade permanente de pessoal.

§ 1º A realização do concurso público dependerá da existência de necessidade administrativa, cargos efetivamente criados por lei, disponibilidade orçamentária e financeira e observância dos limites e condições estabelecidos nos arts. 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como no art. 169 da Constituição Federal.

§ 2º A autorização prevista neste artigo não constitui obrigação de realização de concurso público, ficando sua efetivação condicionada à conveniência e oportunidade da Administração e ao atendimento das exigências legais.

§ 3º As despesas decorrentes da realização do concurso público e das futuras nomeações deverão estar previstas nas dotações próprias da Lei Orçamentária Anual ou ser objeto de créditos adicionais, quando necessários.

§ 4º O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, criar cargos, empregos e funções, alterar estruturas de carreiras, conceder vantagens, revisar ou aumentar remunerações e admitir pessoal aprovado em concurso público, observadas as exigências da legislação vigente.

Art. 12º - As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo deverão observar os limites estabelecidos nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000. § 1º Caso a despesa total com pessoal ultrapasse os limites legais, serão adotadas as medidas previstas na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º A admissão de pessoal, inclusive decorrente de concurso público, somente poderá ocorrer quando demonstrada a compatibilidade da despesa com as metas fiscais e com os limites legais.

TÍTULO VI

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 13º - Na hipótese de comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal em razão de insuficiente realização da receita, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão, de forma proporcional às suas dotações e observadas as fontes de recursos, as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira previstas no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Municipal nº 926/2026.

§ 1º A limitação incidirá prioritariamente sobre despesas discricionárias, especialmente custeio administrativo e investimentos não vinculados a obrigações legais ou constitucionais.

§ 2º Ficam excluídas da limitação de empenho as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, inclusive as relativas ao serviço da dívida, precatórios e demais despesas protegidas pela legislação, observados os limites e condições previstos na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º O ato que formalizar a limitação estabelecerá os critérios de contingenciamento e sua distribuição entre os órgãos da Administração.

§ 4º Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição das dotações limitadas será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - As despesas de caráter continuado e as despesas de capital relativas a projetos em andamento decorrentes de relação contratual serão executadas nas dotações próprias ou, em caso de insuficiência orçamentária, mediante os instrumentos de alteração orçamentária admitidos pela legislação.

Art. 15º - No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício de 2027, por unidade orçamentária, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos.

Parágrafo único. As codificações da receita e da despesa poderão ser ajustadas para adequação às classificações vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional, desde que não haja alteração da finalidade e dos valores globais das programações.

Art. 16º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo poderá promover alterações no QDD, observada a programação da despesa fixada nesta Lei e os limites e condições dos créditos adicionais autorizados.

Parágrafo único. Poderão ser incorporadas ao QDD novas naturezas de despesa não contempladas inicialmente, mediante ato próprio, quando necessárias à correta classificação contábil da despesa, observados os limites e as condições desta Lei.

Art. 17º - O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Municipal nº 926/2026.

Art. 18º - A elaboração e execução do orçamento de 2027 observarão as prioridades e metas estabelecidas no PPA 2026-2029 e na Lei Municipal nº 926/2026, especialmente as políticas de inclusão, atenção à criança e ao adolescente, desenvolvimento econômico sustentável, desenvolvimento urbano e rural, fortalecimento do SUAS, agenda transversal e políticas alinhadas aos objetivos do Selo UNICEF.

§ 1º As ações governamentais deverão ser planejadas de forma integrada entre os órgãos municipais, com especial atenção às políticas públicas de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e meio ambiente.

§ 2º A execução das programações deverá observar os indicadores e mecanismos de monitoramento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, especialmente os relacionados ao Selo UNICEF.

Art. 19º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, observado o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000 e as disposições da Lei Municipal nº 926/2026.

Art. 20º - A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos quando compatíveis com o PPA 2026-2029 e com a LDO, assegurados os recursos necessários às obras em andamento e à conservação do patrimônio público.

Art. 21º - O Poder Executivo disponibilizará, por meios eletrônicos, as programações do PPA, da LDO e da LOA, bem como os QDDs e os relatórios fiscais, observada a legislação de transparência e acesso à informação.

Art. 22º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 926, de 06 de maio de 2026, aplicáveis à execução orçamentária de 2027, no que não conflitarem com esta Lei.

Art. 23º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Upanema (RN), 17 de Setembro de 2026, 73° Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES	D.O.M. N.º _____
Prefeito	Data: ____/____/_____
	Pág.:

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Função	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 LEGISLATIVA		**4.260.000**	**4.260.000**	**0**
	Fiscal	4.260.000	4.260.000	0
04 ADMINISTRAÇÃO		**12.682.750**	**10.429.750**	**2.253.000**
	Fiscal	12.682.750	10.429.750	2.253.000
06 SEGURANÇA PÚBLICA		**1.750.166**	**1.644.200**	**105.966**
	Fiscal	1.750.166	1.644.200	105.966
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		**1.671.050**	**1.182.500**	**488.550**
	Seguridade Social	1.671.050	1.182.500	488.550
10 SAÚDE		**21.886.970**	**1.432.800**	**20.454.170**
	Seguridade Social	21.886.970	1.432.800	20.454.170
12 EDUCAÇÃO		**25.717.431**	**1.337.800**	**24.379.631**
	Fiscal	25.717.431	1.337.800	24.379.631
13 CULTURA		**3.892.000**	**3.311.000**	**581.000**
	Fiscal	3.892.000	3.311.000	581.000
14 DIREITO DA CIDADANIA		**264.000**	**261.000**	**3.000**
	Fiscal	264.000	261.000	3.000
15 URBANISMO		**1.910.000**	**690.000**	**1.220.000**
	Fiscal	1.910.000	690.000	1.220.000
16 HABITAÇÃO		**471.000**	**121.000**	**350.000**

	Seguridade Social	471.000	121.000	350.000
17 SANEAMENTO		**200.000**	**80.000**	**120.000**
	Seguridade Social	200.000	80.000	120.000
20 AGRICULTURA		**3.244.400**	**2.270.400**	**974.000**
	Fiscal	3.244.400	2.270.400	974.000
23 COMERCIO E SERVIÇOS		**33.000**	**30.000**	**3.000**
	Fiscal	33.000	30.000	3.000
25 ENERGIA		**980.000**	**130.000**	**850.000**
	Fiscal	980.000	130.000	850.000
26 TRANSPORTE		**500.000**	**240.000**	**260.000**
	Fiscal	500.000	240.000	260.000
27 DESPORTO E LAZER		**460.000**	**430.000**	**30.000**
	Fiscal	460.000	430.000	30.000
28 ENCARGOS ESPECIAIS		**3.425.017**	**3.425.017**	**0**
	Fiscal	3.425.017	3.425.017	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		**250.000**	**250.000**	**0**
	Fiscal	250.000	250.000	0
	Total	**83.597.784**	**31.525.467**	**52.072.317**
	Fiscal:	59.368.764	28.709.167	30.659.597
	Seguridade:	24.229.020	2.816.300	21.412.720

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
SubFunção	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
031 AÇÃO LEGISLATIVA		**4.260.000**	**4.260.000**	**0**
	Fiscal	4.260.000	4.260.000	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		**20.121.126**	**13.646.900**	**6.474.226**
	Fiscal	13.621.566	11.152.600	2.468.966
	Seguridade Social	6.499.560	2.494.300	4.005.260
124 CONTROLE INTERNO		**239.150**	**239.150**	**0**
	Fiscal	239.150	239.150	0
181 POLICIAMENTO		**1.572.000**	**1.532.000**	**40.000**
	Fiscal	1.572.000	1.532.000	40.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		**57.300**	**54.000**	**3.300**
	Seguridade Social	57.300	54.000	3.300
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		**59.000**	**45.000**	**14.000**
	Seguridade Social	59.000	45.000	14.000
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		**373.250**	**73.000**	**300.250**
	Seguridade Social	373.250	73.000	300.250
301 ATENÇÃO BÁSICA		**8.581.750**	**0**	**8.581.750**
	Seguridade Social	8.581.750	0	8.581.750
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		**6.349.700**	**0**	**6.349.700**
	Seguridade Social	6.349.700	0	6.349.700
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		**783.060**	**0**	**783.060**
	Seguridade Social	783.060	0	783.060
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		**12.000**	**0**	**12.000**
	Seguridade Social	12.000	0	12.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		**513.400**	**0**	**513.400**
	Seguridade Social	513.400	0	513.400
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		**380.000**	**0**	**380.000**
	Seguridade Social	380.000	0	380.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		**20.045.500**	**200.000**	**19.845.500**
	Fiscal	20.045.500	200.000	19.845.500
362 ENSINO MÉDIO		**110.000**	**0**	**110.000**
	Fiscal	110.000	0	110.000
364 ENSINO SUPERIOR		**210.000**	**210.000**	**0**
	Fiscal	210.000	210.000	0
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		**4.270.835**	**70.000**	**4.200.835**
	Fiscal	4.270.835	70.000	4.200.835
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		**43.000**	**0**	**43.000**
	Fiscal	43.000	0	43.000

367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		**38.296**	**8.000**	**30.296**
	Fiscal	38.296	8.000	30.296
392 DIFUSÃO CULTURAL		**3.892.000**	**3.311.000**	**581.000**
	Fiscal	3.892.000	3.311.000	581.000

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
SubFunção	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		**264.000**	**261.000**	**3.000**
	Fiscal	264.000	261.000	3.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		**1.910.000**	**690.000**	**1.220.000**
	Fiscal	1.910.000	690.000	1.220.000
481 HABITAÇÃO RURAL		**200.000**	**50.000**	**150.000**
	Seguridade Social	200.000	50.000	150.000
482 HABITAÇÃO URBANA		**220.000**	**20.000**	**200.000**
	Seguridade Social	220.000	20.000	200.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		**200.000**	**80.000**	**120.000**
	Seguridade Social	200.000	80.000	120.000
605 ABASTECIMENTO		**302.800**	**232.800**	**70.000**
	Fiscal	302.800	232.800	70.000
606 EXTENSÃO RURAL		**2.454.600**	**1.602.600**	**852.000**
	Fiscal	2.454.600	1.602.600	852.000
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		**487.000**	**435.000**	**52.000**
	Fiscal	487.000	435.000	52.000
695 TURISMO		**33.000**	**30.000**	**3.000**
	Fiscal	33.000	30.000	3.000
752 ENERGIA ELÉTRICA		**980.000**	**130.000**	**850.000**
	Fiscal	980.000	130.000	850.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		**500.000**	**240.000**	**260.000**
	Fiscal	500.000	240.000	260.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		**460.000**	**430.000**	**30.000**
	Fiscal	460.000	430.000	30.000
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		**3.425.017**	**3.425.017**	**0**
	Fiscal	3.425.017	3.425.017	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**250.000**	**250.000**	**0**
	Fiscal	250.000	250.000	0
	Total	**83.597.784**	**31.525.467**	**52.072.317**
	Fiscal:	59.368.764	28.709.167	30.659.597
	Seguridade:	24.229.020	2.816.300	21.412.720

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Programa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		**61.865.726**	**19.791.650**	**42.074.076**
	Fiscal	43.099.316	17.207.350	25.891.966
	Seguridade Social	18.766.410	2.584.300	16.182.110
0002 DIFUNDINDO A CULTURA LOCAL		**582.000**	**441.000**	**141.000**
	Fiscal	582.000	441.000	141.000
0003 EDUCANDO PARA A VIDA		**1.111.000**	**225.000**	**886.000**
	Fiscal	1.111.000	225.000	886.000
0004 SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS		**3.323.000**	**89.000**	**3.234.000**
	Seguridade Social	3.323.000	89.000	3.234.000
0005 APOIO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		**783.060**	**0**	**783.060**
	Seguridade Social	783.060	0	783.060
0006 ALIMENTANDO PARA NUTRIR		**1.053.631**	**278.000**	**775.631**
	Fiscal	673.631	278.000	395.631
	Seguridade Social	380.000	0	380.000
0007 PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO		**1.079.000**	**727.000**	**352.000**
	Fiscal	1.079.000	727.000	352.000
0008 TRANSPORTANDO COM DIGNIDADE		**1.320.000**	**0**	**1.320.000**

	Fiscal	1.320.000	0	1.320.000
0009 PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**483.550**	**0**	**483.550**
	Seguridade Social	483.550	0	483.550
0010 APOIO À PROGRAMAS SOCIAIS		**73.000**	**73.000**	**0**
	Seguridade Social	73.000	73.000	0
0023 PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER		**360.000**	**335.000**	**25.000**
	Fiscal	360.000	335.000	25.000
0024 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL		**334.800**	**264.800**	**70.000**
	Fiscal	334.800	264.800	70.000
0025 FORTALECENDO O TURISMO LOCAL		**33.000**	**30.000**	**3.000**
	Fiscal	33.000	30.000	3.000
0026 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		**500.000**	**240.000**	**260.000**
	Fiscal	500.000	240.000	260.000
0027 DESENVOLVENDO A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		**1.930.000**	**710.000**	**1.220.000**

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Programa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	1.930.000	710.000	1.220.000
0028 PROMOÇÃO DA MELHORIA HABITACIONAL		**420.000**	**70.000**	**350.000**
	Seguridade Social	420.000	70.000	350.000
0030 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO		**4.020.000**	**4.020.000**	**0**
	Fiscal	4.020.000	4.020.000	0
0031 DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO PARLAMENTAR		**240.000**	**240.000**	**0**
	Fiscal	240.000	240.000	0
0032 INFRAESTRUTURA E REEQUIPAMENTO		**411.000**	**316.000**	**95.000**
	Fiscal	411.000	316.000	95.000
0099 OPERAÇÕES ESPECIAIS		**3.425.017**	**3.425.017**	**0**
	Fiscal	3.425.017	3.425.017	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**250.000**	**250.000**	**0**
	Fiscal	250.000	250.000	0
	Total	**83.597.784**	**31.525.467**	**52.072.317**
	Fiscal:	59.368.764	28.709.167	30.659.597
	Seguridade:	24.229.020	2.816.300	21.412.720

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1005 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL		**240.000**	**240.000**	**0**
	Fiscal	240.000	240.000	0
1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		**200.000**	**0**	**200.000**
	Fiscal	200.000	0	200.000
1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL		**200.000**	**0**	**200.000**
	Fiscal	200.000	0	200.000
1008 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		**602.017**	**602.017**	**0**
	Fiscal	602.017	602.017	0
1009 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS		**1.920.000**	**1.920.000**	**0**
	Fiscal	1.920.000	1.920.000	0
1010 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA		**2.000**	**2.000**	**0**
	Fiscal	2.000	2.000	0
1011 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		**60.000**	**60.000**	**0**
	Fiscal	60.000	60.000	0
1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		**250.000**	**0**	**250.000**
	Fiscal	250.000	0	250.000
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
1014 APOIO AOS PROGRAMAS GARANTIA-SAFRA E COMPRA DIRETA		**32.000**	**32.000**	**0**
	Fiscal	32.000	32.000	0
1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL		**60.000**	**60.000**	**0**
	Fiscal	60.000	60.000	0

1016 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS		**130.000**	**90.000**	**40.000**
	Fiscal	130.000	90.000	40.000
1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		**200.000**	**150.000**	**50.000**
	Fiscal	200.000	150.000	50.000

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		**1.150.000**	**200.000**	**950.000**
	Fiscal	1.150.000	200.000	950.000
1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS		**300.000**	**100.000**	**200.000**
	Fiscal	300.000	100.000	200.000
1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		**500.000**	**240.000**	**260.000**
	Fiscal	500.000	240.000	260.000
1021 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS		**400.000**	**190.000**	**210.000**
	Fiscal	400.000	190.000	210.000
1022 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS		**160.000**	**140.000**	**20.000**
	Fiscal	160.000	140.000	20.000
1024 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS		**82.000**	**82.000**	**0**
	Fiscal	82.000	82.000	0
1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS		**60.000**	**30.000**	**30.000**
	Fiscal	60.000	30.000	30.000
1027 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		**102.000**	**100.000**	**2.000**
	Fiscal	102.000	100.000	2.000
1028 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO (AVICULTURA, APICULTURA, HORTICULTURA, FRUTICULTURA IRRIGADA, BOVINOCULTURA, OVINOCULTURA, CAPRINOCULTURA)		**487.000**	**435.000**	**52.000**
	Fiscal	487.000	435.000	52.000
1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL		**60.000**	**60.000**	**0**
	Fiscal	60.000	60.000	0
1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		**200.000**	**0**	**200.000**
	Seguridade Social	200.000	0	200.000

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA		**112.800**	**112.800**	**0**
	Fiscal	112.800	112.800	0
1032 AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR		**210.000**	**210.000**	**0**
	Fiscal	210.000	210.000	0
1033 AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - Aldir Blanc de Fomento à Cultura		**121.000**	**0**	**121.000**
	Fiscal	121.000	0	121.000
1034 INCENTIVO AO SELO UNICEF		**15.000**	**15.000**	**0**
	Fiscal	15.000	15.000	0
1035 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO		**200.000**	**180.000**	**20.000**
	Fiscal	200.000	180.000	20.000
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE		**250.000**	**0**	**250.000**
	Seguridade Social	250.000	0	250.000
1037 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES		**30.000**	**25.000**	**5.000**
	Fiscal	30.000	25.000	5.000
1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE		**200.000**	**0**	**200.000**
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM		**110.000**	**20.000**	**90.000**
	Fiscal	110.000	20.000	90.000
1040 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL		**91.000**	**91.000**	**0**
	Fiscal	91.000	91.000	0
1041 REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL		**170.000**	**170.000**	**0**
	Fiscal	170.000	170.000	0
1042 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		**20.000**	**0**	**20.000**

	Fiscal	20.000	0	20.000
1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE		**36.000**	**0**	**36.000**
	Seguridade Social	36.000	0	36.000
1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE UPANEMA		**180.000**	**80.000**	**100.000**
	Seguridade Social	180.000	80.000	100.000

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00			
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1045 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA RURAL		**200.000**	**50.000**	**150.000**
	Seguridade Social	200.000	50.000	150.000
1046 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE		**18.000**	**9.000**	**9.000**
	Seguridade Social	18.000	9.000	9.000
1047 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA		**662.000**	**0**	**662.000**
	Seguridade Social	662.000	0	662.000
1048 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE		**557.000**	**0**	**557.000**
	Seguridade Social	557.000	0	557.000
1049 APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA		**33.000**	**30.000**	**3.000**
	Fiscal	33.000	30.000	3.000
1051 MELHORIAS SANITÁRIAS		**20.000**	**0**	**20.000**
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE		**1.200.000**	**0**	**1.200.000**
	Seguridade Social	1.200.000	0	1.200.000
1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA URBANA		**220.000**	**20.000**	**200.000**
	Seguridade Social	220.000	20.000	200.000
1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		**160.000**	**0**	**160.000**
	Fiscal	160.000	0	160.000
1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE		**189.000**	**96.000**	**93.000**
	Fiscal	189.000	96.000	93.000
1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER		**170.000**	**150.000**	**20.000**
	Fiscal	170.000	150.000	20.000
1058 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA		**20.000**	**20.000**	**0**
	Fiscal	20.000	20.000	0
2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		**4.020.000**	**4.020.000**	**0**
	Fiscal	4.020.000	4.020.000	0
2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		**1.063.000**	**1.033.000**	**30.000**
	Fiscal	1.063.000	1.033.000	30.000

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00			
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2005 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS		**76.000**	**76.000**	**0**
	Fiscal	76.000	76.000	0
2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		**901.000**	**901.000**	**0**
	Fiscal	901.000	901.000	0
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		**2.708.000**	**2.593.000**	**115.000**
	Fiscal	2.708.000	2.593.000	115.000
2013 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		**80.000**	**80.000**	**0**
	Fiscal	80.000	80.000	0
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		**999.800**	**849.800**	**150.000**
	Fiscal	999.800	849.800	150.000
2016 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO		**7.000**	**7.000**	**0**
	Fiscal	7.000	7.000	0
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA TD		**8.000**	**0**	**8.000**
	Fiscal	8.000	0	8.000
2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE		**482.500**	**200.000**	**282.500**
	Fiscal	482.500	200.000	282.500
2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE		**106.835**	**50.000**	**56.835**
	Fiscal	106.835	50.000	56.835
2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN		**1.090.000**	**0**	**1.090.000**

	Fiscal	1.090.000	0	1.090.000
2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN		**110.000**	**0**	**110.000**
	Fiscal	110.000	0	110.000
2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		**310.000**	**0**	**310.000**
	Fiscal	310.000	0	310.000

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		**690.200**	**0**	**690.200**
	Seguridade Social	690.200	0	690.200
2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA		**12.000**	**0**	**12.000**
	Seguridade Social	12.000	0	12.000
2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN		**120.000**	**0**	**120.000**
	Fiscal	120.000	0	120.000
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		**35.000**	**0**	**35.000**
	Fiscal	35.000	0	35.000
2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		**20.000**	**0**	**20.000**
	Fiscal	20.000	0	20.000
2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		**715.000**	**0**	**715.000**
	Fiscal	715.000	0	715.000
2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**1.398.000**	**1.398.000**	**0**
	Seguridade Social	1.398.000	1.398.000	0
2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO		**3.310.000**	**2.870.000**	**440.000**
	Fiscal	3.310.000	2.870.000	440.000
2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR		**100.000**	**95.000**	**5.000**
	Fiscal	100.000	95.000	5.000
2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO		**5.399.200**	**3.709.200**	**1.690.000**
	Fiscal	5.399.200	3.709.200	1.690.000
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		**960.000**	**110.000**	**850.000**
	Fiscal	960.000	110.000	850.000
2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**1.668.600**	**1.118.600**	**550.000**
	Fiscal	1.668.600	1.118.600	550.000
2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**239.150**	**239.150**	**0**
	Fiscal	239.150	239.150	0
2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		**15.570.000**	**0**	**15.570.000**

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	15.570.000	0	15.570.000
2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		**578.000**	**0**	**578.000**
	Fiscal	578.000	0	578.000
2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		**1.370.000**	**0**	**1.370.000**
	Fiscal	1.370.000	0	1.370.000
2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		**2.050.000**	**0**	**2.050.000**
	Fiscal	2.050.000	0	2.050.000
2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		**48.000**	**0**	**48.000**
	Fiscal	48.000	0	48.000
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**3.842.260**	**17.000**	**3.825.260**
	Seguridade Social	3.842.260	17.000	3.825.260
2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		**8.800**	**8.800**	**0**
	Seguridade Social	8.800	8.800	0
2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF		**2.586.000**	**0**	**2.586.000**
	Seguridade Social	2.586.000	0	2.586.000
2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB		**732.000**	**0**	**732.000**
	Seguridade Social	732.000	0	732.000
2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		**2.640.000**	**0**	**2.640.000**
	Seguridade Social	2.640.000	0	2.640.000
2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		**513.400**	**0**	**513.400**

	Seguridade Social	513.400	0	513.400
2101 MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI		**519.750**	**0**	**519.750**
	Seguridade Social	519.750	0	519.750
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE		**6.000**	**0**	**6.000**
	Seguridade Social	6.000	0	6.000
2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE		**2.473.000**	**0**	**2.473.000**
	Seguridade Social	2.473.000	0	2.473.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		**1.427.500**	**0**	**1.427.500**
	Seguridade Social	1.427.500	0	1.427.500
2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		**783.060**	**0**	**783.060**
	Seguridade Social	783.060	0	783.060
2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**325.500**	**320.500**	**5.000**
	Seguridade Social	325.500	320.500	5.000
2108 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS DO IDOSO		**45.000**	**45.000**	**0**
	Seguridade Social	45.000	45.000	0
2110 MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		**54.000**	**54.000**	**0**
	Seguridade Social	54.000	54.000	0
2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**690.000**	**690.000**	**0**
	Seguridade Social	690.000	690.000	0
2112 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		**3.300**	**0**	**3.300**
	Seguridade Social	3.300	0	3.300
2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		**210.250**	**0**	**210.250**
	Seguridade Social	210.250	0	210.250
2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		**264.000**	**261.000**	**3.000**
	Fiscal	264.000	261.000	3.000
2120 PROCADSUAS		**14.000**	**0**	**14.000**
	Seguridade Social	14.000	0	14.000
2122 BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		**160.000**	**0**	**160.000**
	Seguridade Social	160.000	0	160.000
2127 BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-SUAS		**6.000**	**0**	**6.000**
	Seguridade Social	6.000	0	6.000
2130 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		**750.000**	**0**	**750.000**
	Seguridade Social	750.000	0	750.000
2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		**980.000**	**0**	**980.000**
	Fiscal	980.000	0	980.000
2137 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		**73.000**	**73.000**	**0**
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	73.000	73.000	0
2138 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO		**51.000**	**51.000**	**0**
	Seguridade Social	51.000	51.000	0
2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**338.000**	**333.000**	**5.000**
	Fiscal	338.000	333.000	5.000
2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		**2.158.400**	**1.838.400**	**320.000**
	Fiscal	2.158.400	1.838.400	320.000
2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL		**1.572.000**	**1.532.000**	**40.000**
	Fiscal	1.572.000	1.532.000	40.000
2143 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		**200.000**	**200.000**	**0**
	Fiscal	200.000	200.000	0
2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		**109.200**	**109.200**	**0**
	Fiscal	109.200	109.200	0
2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)		**2.000**	**0**	**2.000**
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
2148 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		**380.000**	**0**	**380.000**
	Seguridade Social	380.000	0	380.000
2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE		**66.000**	**20.000**	**46.000**
	Fiscal	66.000	20.000	46.000

2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE		**18.296**	**8.000**	**10.296**
	Fiscal	18.296	8.000	10.296
2154 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS		**68.966**	**3.000**	**65.966**
	Fiscal	68.966	3.000	65.966
2155 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ		**90.000**	**0**	**90.000**
	Seguridade Social	90.000	0	90.000
2156 FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO		**150.000**	**150.000**	**0**
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	150.000	150.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**250.000**	**250.000**	**0**
	Fiscal	250.000	250.000	0
	Total	**83.597.784**	**31.525.467**	**52.072.317**
	Fiscal:	59.368.764	28.709.167	30.659.597
	Seguridade:	24.229.020	2.816.300	21.412.720

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	**4.260.000**	**4.260.000**	**0**
1005 INCENTIVO PARAA QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL	240.000	240.000	0
2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	4.020.000	4.020.000	0
02.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**338.000**	**333.000**	**5.000**
2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	338.000	333.000	5.000
02.002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**239.150**	**239.150**	**0**
2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	239.150	239.150	0
02.003 GABINETE DO PREFEITO	**1.516.000**	**1.390.000**	**126.000**
1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE	189.000	96.000	93.000
2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.063.000	1.033.000	30.000
2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	264.000	261.000	3.000
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	**3.908.566**	**3.482.600**	**425.966**
2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	2.158.400	1.838.400	320.000
2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL	1.572.000	1.532.000	40.000
2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	109.200	109.200	0
2154 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS	68.966	3.000	65.966
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**6.799.017**	**6.684.017**	**115.000**
1008 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	602.017	602.017	0
1009 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS	1.920.000	1.920.000	0
1010 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA	2.000	2.000	0
1011 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	60.000	60.000	0
2005 CONTRIBUIÇÕES AASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS	76.000	76.000	0
2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	901.000	901.000	0
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.708.000	2.593.000	115.000
2013 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	80.000	80.000	0
2143 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	200.000	200.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000	250.000	0
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**3.244.400**	**2.270.400**	**974.000**
1014 APOIO AOS PROGRAMAS GARANTIA-SAFRA E COMPRA DIRETA	32.000	32.000	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1016 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS	130.000	90.000	40.000
1021 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS	400.000	190.000	210.000
1024 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	82.000	82.000	0
1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS	60.000	30.000	30.000
1027 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	102.000	100.000	2.000
1028 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO (AVICULTURA, APICULTURA, HORTICULTURA, FRUTICULTURA IRRIGADA, BOVINOCULTURA, OVINOCULTURA, CAPRINOCULTURA)	487.000	435.000	52.000
1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL	60.000	60.000	0
1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA	112.800	112.800	0

1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM	110.000	20.000	90.000
2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.668.600	1.118.600	550.000
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.234.000**	**884.000**	**350.000**
1045 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA RURAL	200.000	50.000	150.000
1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA URBANA	220.000	20.000	200.000
2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	690.000	690.000	0
2137 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	73.000	73.000	0
2138 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO	51.000	51.000	0
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**809.050**	**320.500**	**488.550**
2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	325.500	320.500	5.000
2112 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	3.300	0	3.300
2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	210.250	0	210.250
2120 PROCADSUAS	14.000	0	14.000
2122 BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	160.000	0	160.000
2127 BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-SUAS	6.000	0	6.000
2155 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	90.000	0	90.000
07.003 FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	**54.000**	**54.000**	**0**
2110 MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	54.000	54.000	0
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	**45.000**	**45.000**	**0**
2108 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS DO IDOSO	45.000	45.000	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	**10.590.431**	**5.250.800**	**5.339.631**
1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	200.000	0	200.000
1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	200.000	0	200.000
1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	250.000	0	250.000
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	100.000	100.000	0
1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	60.000	60.000	0
1032 AÇÕES PARAAMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	210.000	210.000	0
1033 AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - Aldir Blanc de Fomento à Cultura	121.000	0	121.000
1034 INCENTIVO AO SELO UNICEF	15.000	15.000	0
1035 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	200.000	180.000	20.000
1037 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	30.000	25.000	5.000
1040 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL	91.000	91.000	0
1041 REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	170.000	170.000	0
1042 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	20.000	0	20.000
1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	160.000	0	160.000
1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER	170.000	150.000	20.000
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	999.800	849.800	150.000
2016 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	7.000	7.000	0
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASILALFABETIZADO - PBA TD	8.000	0	8.000
2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	482.500	200.000	282.500
2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	106.835	50.000	56.835
2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	1.090.000	0	1.090.000
2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	110.000	0	110.000
2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	310.000	0	310.000
2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	120.000	0	120.000
2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000	0	20.000
2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	715.000	0	715.000
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	3.310.000	2.870.000	440.000
2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	100.000	95.000	5.000
2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	980.000	0	980.000
2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	66.000	20.000	46.000
2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE	18.296	8.000	10.296
2156 FUNCIONAMENTO DAACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO	150.000	150.000	0
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	**19.651.000**	**0**	**19.651.000**
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.000	0	35.000

2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	15.570.000	0	15.570.000
2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	578.000	0	578.000
2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	1.370.000	0	1.370.000
2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	2.050.000	0	2.050.000
2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	48.000	0	48.000
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**1.624.800**	**1.495.800**	**129.000**
1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE UPANEMA	180.000	80.000	100.000
1046 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	18.000	9.000	9.000
1051 MELHORIAS SANITÁRIAS	20.000	0	20.000
2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.398.000	1.398.000	0
2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.800	8.800	0
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**20.462.170**	**17.000**	**20.445.170**
1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	200.000	0	200.000
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	250.000	0	250.000
1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	200.000	0	200.000
1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	36.000	0	36.000
1047 ASSISTENCIA INTEGRALA POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA	662.000	0	662.000
1048 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	557.000	0	557.000
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	1.200.000	0	1.200.000
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	690.200	0	690.200
2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	12.000	0	12.000
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.842.260	17.000	3.825.260
2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	2.586.000	0	2.586.000
2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	732.000	0	732.000
2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	2.640.000	0	2.640.000
2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	513.400	0	513.400
2101 MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	519.750	0	519.750
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	6.000	0	6.000
2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	2.473.000	0	2.473.000
2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	1.427.500	0	1.427.500
2105 MANUTENÇÃO DAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	783.060	0	783.060
2130 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	750.000	0	750.000
2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)	2.000	0	2.000
2148 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇAALIMENTAR E NUTRICIONAL	380.000	0	380.000
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	**8.822.200**	**4.799.200**	**4.023.000**
1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	200.000	150.000	50.000
1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.150.000	200.000	950.000
1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	300.000	100.000	200.000
1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	500.000	240.000	260.000
1022 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	100.000	100.000	0
1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	160.000	140.000	20.000
1049 APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA	33.000	30.000	3.000
1058 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	20.000	20.000	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	5.399.200	3.709.200	1.690.000
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	960.000	110.000	850.000
Total:	**83.597.784**	**31.525.467**	**52.072.317**

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
RECEITAS CORRENTES		**81.991.784**	**DESPESAS CORRENTES**		**75.127.084**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.437.500		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.070.267	
			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	660.000	
CONTRIBUIÇÕES	834.750		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.396.817	

RECEITA PATRIMONIAL	1.101.875				
RECEITA DE SERVIÇOS	81.500				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.480.159				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.000		SUPERÁVIT CORRENTE		6.864.700
TOTAL RECEITAS CORRENTES		**81.991.784**	**TOTRAL DESPESAS CORRENTES**		**81.991.784**
RECEITAS DE CAPITAL		**1.606.000**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**8.220.700**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.606.000		INVESTIMENTO	6.900.700	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.260.000	
DÉFICIT DE CAPITAL		6.614.700	**TOTAL DESPESAS DE CAPITAL**		**8.220.700**
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		**8.220.700**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**250.000**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		**81.991.784**	**DESPESAS CORRENTES**		**75.127.084**
RECEITAS DE CAPITAL		**1.606.000**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**8.220.700**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		**0**	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**		**0**
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**250.000**
Total		**83.597.784**	**Total**		**83.597.784**

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 DESPESAS CORRENTES			**75.127.084**	**27.864.817**	**47.262.267**
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		39.070.267	12.677.117	26.393.150
		Fiscal	30.114.117	10.954.117	19.160.000
		Seguridade Social	8.956.150	1.723.000	7.233.150
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		660.000	660.000	0
		Fiscal	660.000	660.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		35.396.817	14.527.700	20.869.117
		Fiscal	22.611.997	13.650.400	8.961.597
		Seguridade Social	12.784.820	877.300	11.907.520
4 DESPESAS DE CAPITAL			**8.220.700**	**3.410.650**	**4.810.050**
	4 INVESTIMENTO		6.900.700	2.090.650	4.810.050
		Fiscal	4.412.650	1.874.650	2.538.000
		Seguridade Social	2.488.050	216.000	2.272.050
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.260.000	1.260.000	0
		Fiscal	1.260.000	1.260.000	0
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**250.000**	**250.000**	**0**
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
		Total	**83.597.784**	**31.525.467**	**52.072.317**
		Fiscal:	59.368.764	28.709.167	30.659.597
		Seguridade:	24.229.020	2.816.300	21.412.720

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
RECEITAS CORRENTES		**9.735.760**	**DESPESAS CORRENTES**		**21.740.970**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.956.150 12.784.820	
RECEITA PATRIMONIAL	300.500				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.434.260				
DÉFICIT CORRENTE		12.005.210			
TOTAL RECEITAS CORRENTES		**21.740.970**	**TOTRAL DESPESAS CORRENTES**		**21.740.970**
RECEITAS DE CAPITAL		**282.500**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**2.488.050**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	282.500		INVESTIMENTO	2.488.050	
DÉFICIT DE CAPITAL		2.205.550	**TOTAL DESPESAS DE CAPITAL**		**2.488.050**
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		**2.488.050**			
RESUMO					

RECEITAS CORRENTES		**9.735.760**	**DESPESAS CORRENTES**		**21.740.970**
RECEITAS DE CAPITAL		**282.500**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**2.488.050**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		**0**	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**		**0**
Transf. do Orçamento Fiscal		**14.210.760**			
Total		**24.229.020**	**Total**		**24.229.020**

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
RECEITAS CORRENTES		**72.256.024**	**DESPESAS CORRENTES**		**53.386.114**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.436.500		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.114.117	
			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	660.000	
CONTRIBUIÇÕES	834.750		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.611.997	
RECEITA PATRIMONIAL	801.375				
RECEITA DE SERVIÇOS	81.500				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.045.899				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.000				
			SUPERÁVIT CORRENTE		18.869.910
TOTAL RECEITAS CORRENTES		**72.256.024**	**TOTRAL DESPESAS CORRENTES**		**72.256.024**
RECEITAS DE CAPITAL		**1.323.500**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**5.732.650**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.323.500		INVESTIMENTO	4.412.650	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.260.000	
DÉFICIT DE CAPITAL		4.409.150	**TOTAL DESPESAS DE CAPITAL**		**5.732.650**
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		**5.732.650**			
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**250.000**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		**72.256.024**	**DESPESAS CORRENTES**		**53.386.114**
RECEITAS DE CAPITAL		**1.323.500**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**5.732.650**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		**0**	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**		**0**
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**250.000**
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		14.210.760
Total		**73.579.524**	**Total**		**73.579.524**

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00		
Categoria Econômica	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 DESPESAS CORRENTES		**75.127.084**	**27.864.817**	**47.262.267**
	Fiscal	53.386.114	25.264.517	28.121.597
	Seguridade Social	21.740.970	2.600.300	19.140.670
4 DESPESAS DE CAPITAL		**8.220.700**	**3.410.650**	**4.810.050**
	Fiscal	5.732.650	3.194.650	2.538.000
	Seguridade Social	2.488.050	216.000	2.272.050
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**250.000**	**250.000**	**0**
	Fiscal	250.000	250.000	0
	Total	**83.597.784**	**31.525.467**	**52.072.317**
	Fiscal:	59.368.764	28.709.167	30.659.597
	Seguridade:	24.229.020	2.816.300	21.412.720

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			**61.865.726**	**19.791.650**	**42.074.076**
	02.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		338.000	333.000	5.000
		2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	338.000	333.000	5.000
	02.002 CONTROLADORIA	GERAL DO MUNICIPIO	239.150	239.150	0
		2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	239.150	239.150	0
	02.003 GABINETE DO PREFEITO		1.327.000	1.294.000	33.000

		2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.063.000	1.033.000	30.000
		2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	264.000	261.000	3.000
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		3.908.566	3.482.600	425.966
		2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	2.158.400	1.838.400	320.000
		2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL	1.572.000	1.532.000	40.000
		2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	109.200	109.200	0
		2154 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS	68.966	3.000	65.966
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3.064.000	2.949.000	115.000
		2005 CONTRIBUIÇÕES AASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS	76.000	76.000	0
		2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.708.000	2.593.000	115.000
		2013 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	80.000	80.000	0
		2143 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	200.000	200.000	0
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.668.600	1.118.600	550.000
		2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.668.600	1.118.600	550.000
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		741.000	741.000	0
		2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	690.000	690.000	0
		2138 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO	51.000	51.000	0
	07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		325.500	320.500	5.000
		2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	325.500	320.500	5.000
	07.003 FUNDO PARAA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		54.000	54.000	0
		2110 MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	54.000	54.000	0
	07.004 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI		45.000	45.000	0
		2108 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS DO IDOSO	45.000	45.000	0

Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		6.591.800	3.971.800	2.620.000
		2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	999.800	849.800	150.000
		2016 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	7.000	7.000	0
		2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	310.000	0	310.000
		2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000	0	20.000
		2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	715.000	0	715.000
		2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	3.310.000	2.870.000	440.000
		2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	100.000	95.000	5.000
		2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	980.000	0	980.000
		2156 FUNCIONAMENTO DAACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO	150.000	150.000	0
	08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		19.603.000	0	19.603.000
		2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.000	0	35.000
		2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	15.570.000	0	15.570.000
		2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	578.000	0	578.000
		2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	1.370.000	0	1.370.000
		2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	2.050.000	0	2.050.000
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.406.800	1.406.800	0
		2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.398.000	1.398.000	0
		2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.800	8.800	0
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		16.194.110	17.000	16.177.110
		2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	690.200	0	690.200

		2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	12.000	0	12.000
		2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.842.260	17.000	3.825.260
		2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	2.586.000	0	2.586.000
MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	732.000	0	732.000
		2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	2.640.000	0	2.640.000
		2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	513.400	0	513.400
		2101 MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	519.750	0	519.750
		2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	6.000	0	6.000
		2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	2.473.000	0	2.473.000
		2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	1.427.500	0	1.427.500
		2130 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	750.000	0	750.000
		2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)	2.000	0	2.000
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		6.359.200	3.819.200	2.540.000
		2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	5.399.200	3.709.200	1.690.000
		2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	960.000	110.000	850.000
0002 DIFUNDINDO A CULTURA LOCAL			**582.000**	**441.000**	**141.000**
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		582.000	441.000	141.000
		1033 AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - Aldir Blanc de Fomento à Cultura	121.000	0	121.000
		1035 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	200.000	180.000	20.000
		1040 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL	91.000	91.000	0
		1041 REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	170.000	170.000	0
0003 EDUCANDO PARAA VIDA			**1.111.000**	**225.000**	**886.000**
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		1.063.000	225.000	838.000
		1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	200.000	0	200.000
		1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	200.000	0	200.000
		1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	250.000	0	250.000
		1032 AÇÕES PARAAMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	210.000	210.000	0
		1034 INCENTIVO AO SELO UNICEF	15.000	15.000	0
		1042 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	20.000	0	20.000
MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	160.000	0	160.000
		2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA TD	8.000	0	8.000
	08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		48.000	0	48.000
		2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	48.000	0	48.000
0004 SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS			**3.323.000**	**89.000**	**3.234.000**
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		218.000	89.000	129.000
		1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE UPANEMA	180.000	80.000	100.000
		1046 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	18.000	9.000	9.000
		1051 MELHORIAS SANITÁRIAS	20.000	0	20.000
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.105.000	0	3.105.000
		1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	200.000	0	200.000
		1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	250.000	0	250.000
		1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	200.000	0	200.000
		1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	36.000	0	36.000

		1047 ASSISTENCIA INTEGRALA POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA	662.000	0	662.000
		1048 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	557.000	0	557.000
		1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	1.200.000	0	1.200.000
0005 APOIO DAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			**783.060**	**0**	**783.060**
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		783.060	0	783.060
		2105 MANUTENÇÃO DAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	783.060	0	783.060
0006 ALIMENTANDO PARA NUTRIR			**1.053.631**	**278.000**	**775.631**
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		673.631	278.000	395.631
		2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	482.500	200.000	282.500
		2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	106.835	50.000	56.835
		2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	66.000	20.000	46.000
		2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE	18.296	8.000	10.296

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		380.000	0	380.000
		2148 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	380.000	0	380.000
0007 PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO			**1.079.000**	**727.000**	**352.000**
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.079.000	727.000	352.000
		1021 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS	400.000	190.000	210.000
		1024 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	82.000	82.000	0
		1028 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO (AVICULTURA, APICULTURA, HORTICULTURA, FRUTICULTURA IRRIGADA, BOVINOCULTURA, OVINOCULTURA, CAPRINOCULTURA)	487.000	435.000	52.000
		1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM	110.000	20.000	90.000
0008 TRANSPORTANDO COM DIGNIDADE			**1.320.000**	**0**	**1.320.000**
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		1.320.000	0	1.320.000
		2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	1.090.000	0	1.090.000
		2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	110.000	0	110.000
		2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	120.000	0	120.000
0009 PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			**483.550**	**0**	**483.550**
	07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		483.550	0	483.550
		2112 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	3.300	0	3.300
		2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	210.250	0	210.250
		2120 PROCADSUAS	14.000	0	14.000
		2122 BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	160.000	0	160.000
		2127 BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-SUAS	6.000	0	6.000
		2155 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	90.000	0	90.000
0010 APOIO À PROGRAMAS SOCIAIS			**73.000**	**73.000**	**0**
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		73.000	73.000	0
		2137 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	73.000	73.000	0
0023 PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER			**360.000**	**335.000**	**25.000**
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		360.000	335.000	25.000
		1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	100.000	100.000	0

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**

		1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	60.000	60.000	0
		1037 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	30.000	25.000	5.000
		1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER	170.000	150.000	20.000
0024 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL			**334.800**	**264.800**	**70.000**
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		334.800	264.800	70.000
		1014 APOIO AOS PROGRAMAS GARANTIA-SAFRA E COMPRA DIRETA	32.000	32.000	0
		1016 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS	130.000	90.000	40.000
		1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS	60.000	30.000	30.000
		1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA	112.800	112.800	0
0025 FORTALECENDO O TURISMO LOCAL			**33.000**	**30.000**	**3.000**
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		33.000	30.000	3.000
		1049 APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA	33.000	30.000	3.000
0026 TRANSPORTE RODOVIÁRIO			**500.000**	**240.000**	**260.000**
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		500.000	240.000	260.000
		1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	500.000	240.000	260.000
0027 DESENVOLVENDO A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL			**1.930.000**	**710.000**	**1.220.000**
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		1.930.000	710.000	1.220.000
		1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	200.000	150.000	50.000
		1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.150.000	200.000	950.000
		1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	300.000	100.000	200.000
		1022 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	100.000	100.000	0
		1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	160.000	140.000	20.000
		1058 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	20.000	20.000	0
0028 PROMOÇÃO DA MELHORIA HABITACIONAL			**420.000**	**70.000**	**350.000**
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		420.000	70.000	350.000
		1045 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA RURAL	200.000	50.000	150.000
		1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA URBANA	220.000	20.000	200.000
0030 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO			**4.020.000**	**4.020.000**	**0**
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		4.020.000	4.020.000	0

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	4.020.000	4.020.000	0
0031 DESENVOLVIMENTO DAAÇÃO PARLAMENTAR			**240.000**	**240.000**	**0**
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		240.000	240.000	0
		1005 INCENTIVO PARAA QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL	240.000	240.000	0
0032 INFRAESTRUTURA E REEQUIPAMENTO			**411.000**	**316.000**	**95.000**
	02.003 GABINETE DO PREFEITO		189.000	96.000	93.000
		1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE	189.000	96.000	93.000
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		60.000	60.000	0
		1011 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	60.000	60.000	0
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		162.000	160.000	2.000
		1027 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	102.000	100.000	2.000

		AGRÍCOLAS			
		1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL	60.000	60.000	0
0099 OPERAÇÕES ESPECIAIS			**3.425.017**	**3.425.017**	**0**
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3.425.017	3.425.017	0
		1008 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	602.017	602.017	0
		1009 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS	1.920.000	1.920.000	0
		1010 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA	2.000	2.000	0
		2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	901.000	901.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**250.000**	**250.000**	**0**
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		250.000	250.000	0
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000	250.000	0
		Total	**83.597.784**	**31.525.467**	**52.072.317**
		Fiscal:	59.368.764	28.709.167	30.659.597
		Seguridade:	24.229.020	2.816.300	21.412.720

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		**5.344.750**	**542.250**	**4.802.500**
	Fiscal	374.250	374.250	0
	Seguridade Social	4.970.500	168.000	4.802.500
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		**17.000**	**0**	**17.000**
	Seguridade Social	17.000	0	17.000
72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		**540.000**	**0**	**540.000**
	Seguridade Social	540.000	0	540.000
90 APLICAÇÕES DIRETAS		**77.446.034**	**30.733.217**	**46.712.817**
	Fiscal	58.744.514	28.084.917	30.659.597
	Seguridade Social	18.701.520	2.648.300	16.053.220
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**250.000**	**250.000**	**0**
	Fiscal	250.000	250.000	0
	Total	**83.597.784**	**31.525.467**	**52.072.317**
	Fiscal:	59.368.764	28.709.167	30.659.597
	Seguridade:	24.229.020	2.816.300	21.412.720

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		**4.260.000**	**4.260.000**	**0**
	Fiscal	4.260.000	4.260.000	0
02.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**338.000**	**333.000**	**5.000**
	Fiscal	338.000	333.000	5.000
02.002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		**239.150**	**239.150**	**0**
	Fiscal	239.150	239.150	0
02.003 GABINETE DO PREFEITO		**1.516.000**	**1.390.000**	**126.000**
	Fiscal	1.516.000	1.390.000	126.000
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		**3.908.566**	**3.482.600**	**425.966**
	Fiscal	3.908.566	3.482.600	425.966
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		**6.799.017**	**6.684.017**	**115.000**
	Fiscal	6.799.017	6.684.017	115.000
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**3.244.400**	**2.270.400**	**974.000**
	Fiscal	3.244.400	2.270.400	974.000
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**1.234.000**	**884.000**	**350.000**
	Seguridade Social	1.234.000	884.000	350.000
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**809.050**	**320.500**	**488.550**
	Seguridade Social	809.050	320.500	488.550

07.003 FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		**54.000**	**54.000**	**0**
	Seguridade Social	54.000	54.000	0
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI		**45.000**	**45.000**	**0**
	Seguridade Social	45.000	45.000	0
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		**10.590.431**	**5.250.800**	**5.339.631**
	Fiscal	10.590.431	5.250.800	5.339.631
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		**19.651.000**	**0**	**19.651.000**
	Fiscal	19.651.000	0	19.651.000
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**1.624.800**	**1.495.800**	**129.000**
	Seguridade Social	1.624.800	1.495.800	129.000
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**20.462.170**	**17.000**	**20.445.170**
	Seguridade Social	20.462.170	17.000	20.445.170

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		**8.822.200**	**4.799.200**	**4.023.000**
	Fiscal	8.822.200	4.799.200	4.023.000
	Total	**83.597.784**	**31.525.467**	**52.072.317**
	Fiscal:	59.368.764	28.709.167	30.659.597
	Seguridade:	24.229.020	2.816.300	21.412.720

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 - CÂMARA MUNICIPAL		**4.260.000**	**4.260.000**	**0**
	Fiscal	4.260.000	4.260.000	0
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		**2.093.150**	**1.962.150**	**131.000**
	Fiscal	2.093.150	1.962.150	131.000
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		**3.908.566**	**3.482.600**	**425.966**
	Fiscal	3.908.566	3.482.600	425.966
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		**6.799.017**	**6.684.017**	**115.000**
	Fiscal	6.799.017	6.684.017	115.000
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**3.244.400**	**2.270.400**	**974.000**
	Fiscal	3.244.400	2.270.400	974.000
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.142.050**	**1.303.500**	**838.550**
	Seguridade Social	2.142.050	1.303.500	838.550
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		**30.241.431**	**5.250.800**	**24.990.631**
	Fiscal	30.241.431	5.250.800	24.990.631
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**22.086.970**	**1.512.800**	**20.574.170**
	Seguridade Social	22.086.970	1.512.800	20.574.170
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		**8.822.200**	**4.799.200**	**4.023.000**
	Fiscal	8.822.200	4.799.200	4.023.000
	Total	**83.597.784**	**31.525.467**	**52.072.317**
	Fiscal:	59.368.764	28.709.167	30.659.597
	Seguridade:	24.229.020	2.816.300	21.412.720

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 CÂMARA MUNICIPAL			**4.260.000**	**4.260.000**	**0**
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		4.260.000	4.260.000	0
		Fiscal	4.260.000	4.260.000	0
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			**2.093.150**	**1.962.150**	**131.000**
	02.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		338.000	333.000	5.000
		Fiscal	338.000	333.000	5.000
	02.002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		239.150	239.150	0
		Fiscal	239.150	239.150	0
	02.003 GABINETE DO PREFEITO		1.516.000	1.390.000	126.000
		Fiscal	1.516.000	1.390.000	126.000

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			**3.908.566**	**3.482.600**	**425.966**
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		3.908.566	3.482.600	425.966
		Fiscal	3.908.566	3.482.600	425.966
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			**6.799.017**	**6.684.017**	**115.000**
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		6.799.017	6.684.017	115.000
		Fiscal	6.799.017	6.684.017	115.000
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			**3.244.400**	**2.270.400**	**974.000**
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		3.244.400	2.270.400	974.000
		Fiscal	3.244.400	2.270.400	974.000
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**2.142.050**	**1.303.500**	**838.550**
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.234.000	884.000	350.000
		Seguridade Social	1.234.000	884.000	350.000
	07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		809.050	320.500	488.550
		Seguridade Social	809.050	320.500	488.550
	07.003 FUNDO PARAA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		54.000	54.000	0
		Seguridade Social	54.000	54.000	0
	07.004 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI		45.000	45.000	0
		Seguridade Social	45.000	45.000	0
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			**30.241.431**	**5.250.800**	**24.990.631**
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		10.590.431	5.250.800	5.339.631
		Fiscal	10.590.431	5.250.800	5.339.631

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		19.651.000	0	19.651.000
		Fiscal	19.651.000	0	19.651.000
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**22.086.970**	**1.512.800**	**20.574.170**
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.624.800	1.495.800	129.000
		Seguridade Social	1.624.800	1.495.800	129.000
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		20.462.170	17.000	20.445.170
		Seguridade Social	20.462.170	17.000	20.445.170
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			**8.822.200**	**4.799.200**	**4.023.000**
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		8.822.200	4.799.200	4.023.000
		Fiscal	8.822.200	4.799.200	4.023.000
		Total	**83.597.784**	**31.525.467**	**52.072.317**
		Fiscal:	59.368.764	28.709.167	30.659.597
		Seguridade:	24.229.020	2.816.300	21.412.720

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 DESPESAS CORRENTES	**75.127.084**	**27.864.817**	**47.262.267**
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	**4.010.000**	**4.010.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	4.010.000	4.010.000	0
02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**336.000**	**331.000**	**5.000**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	331.000	331.000	0
1.704 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	5.000
02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**236.000**	**236.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	236.000	236.000	0
02.003 - GABINETE DO PREFEITO	**1.500.500**	**1.374.500**	**126.000**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.374.500	1.374.500	0
1.704 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	126.000	0	126.000
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	**3.885.566**	**3.459.600**	**425.966**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	3.459.600	3.459.600	0
1.704 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	425.966	0	425.966

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**5.199.017**	**5.114.017**	**85.000**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	4.290.392	4.290.392	0
1.501 Outros Recursos não Vinculados	823.625	823.625	0
1.704 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	70.000	0	70.000
1.708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000	0	15.000
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**3.038.400**	**2.064.400**	**974.000**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.064.400	2.064.400	0
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000	0	2.000
1.704 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	972.000	0	972.000
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**788.000**	**788.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	788.000	788.000	0
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**744.000**	**317.500**	**426.500**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	317.500	317.500	0

MUNICIPIO DE UPANEMA Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	416.500	0	416.500
1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000	0	5.000
1.706 Transferência Especial da União	5.000	0	5.000
07.003 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	**37.000**	**37.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	37.000	37.000	0
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	**30.000**	**30.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	30.000	0
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	**9.125.431**	**4.655.800**	**4.469.631**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	4.655.800	4.655.800	0
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.990.000	0	1.990.000
1.550 Transferência do Salário-Educação	950.000	0	950.000
1.552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	395.631	0	395.631
1.553 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	160.000	0	160.000
1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	18.000	0	18.000
1.571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	160.000	0	160.000
1.573 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	55.000	0	55.000
1.704 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	420.000	0	420.000
1.710.3210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	200.000
1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	121.000	0	121.000
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	**19.233.000**	**0**	**19.233.000**
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.570.000	0	1.570.000
1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	188.000	0	188.000
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	16.375.000	0	16.375.000

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1.540.1072 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	975.000	0	975.000
1.541.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	25.000	0	25.000
1.542.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	80.000	0	80.000
1.543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000	0	20.000
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**1.539.800**	**1.410.800**	**129.000**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.410.800	1.410.800	0
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000	0	9.000
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000	0	120.000
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**18.602.170**	**17.000**	**18.585.170**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	17.000	0
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.478.460	0	9.478.460
1.600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.814.970	0	5.814.970
1.600.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	200.000
1.600.3120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000	0	150.000
1.600.3130 Transferência de Recursos do SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	50.000	0	50.000
1.604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.390.000	0	1.390.000

1.605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.432.000	0	1.432.000
1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	59.740	0	59.740
1.635 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	10.000	0	10.000
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	**6.822.200**	**4.019.200**	**2.803.000**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	4.019.200	4.019.200	0

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1.704 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	843.000	0	843.000
1.705 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	190.000	0	190.000
1.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	900.000	0	900.000
1.750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000	0	30.000
1.751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	840.000	0	840.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**8.220.700**	**3.410.650**	**4.810.050**
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	**250.000**	**250.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	250.000	0
02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**2.000**	**2.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	2.000	0
02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**3.150**	**3.150**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	3.150	3.150	0
02.003 - GABINETE DO PREFEITO	**15.500**	**15.500**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	15.500	15.500	0
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	**23.000**	**23.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	23.000	23.000	0
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**1.350.000**	**1.320.000**	**30.000**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.320.000	1.320.000	0
1.704 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000	0	30.000
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**206.000**	**206.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	206.000	206.000	0
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**446.000**	**96.000**	**350.000**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	96.000	96.000	0
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	350.000	0	350.000
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**65.050**	**3.000**	**62.050**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	3.000	0
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	57.050	0	57.050

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000	0	5.000
07.003 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	**17.000**	**17.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	17.000	0
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	**15.000**	**15.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	15.000	0
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	**1.465.000**	**595.000**	**870.000**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	595.000	595.000	0
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	550.000	0	550.000
1.550 Transferência do Salário-Educação	30.000	0	30.000
1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	260.000	0	260.000
1.573 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	10.000	0	10.000
1.704 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	20.000
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	**418.000**	**0**	**418.000**
1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	358.000	0	358.000
1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	60.000	0	60.000
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**85.000**	**85.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	85.000	85.000	0
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**1.860.000**	**0**	**1.860.000**
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.460.000	0	1.460.000
1.601 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	200.000

1.601.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	100.000
1.706 Transferência Especial da União	100.000	0	100.000
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	**2.000.000**	**780.000**	**1.220.000**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	780.000	780.000	0
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	100.000
1.700.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	50.000

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	50.000
1.704 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	270.000	0	270.000
1.706 Transferência Especial da União	500.000	0	500.000
1.710 Transferência Especial dos Estados	250.000	0	250.000
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**250.000**	**250.000**	**0**
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**250.000**	**250.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	250.000	0
Total	**83.597.784**	**31.525.467**	**52.072.317**
Fiscal:	59.368.764	28.709.167	30.659.597
Seguridade:	24.229.020	2.816.300	21.412.720

MUNICIPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 DESPESAS CORRENTES				**75.127.084**	**27.864.817**	**47.262.267**
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			39.070.267	12.677.117	26.393.150
		1.500 Recursos não Vinculados de Impostos		12.677.117	12.677.117	0
			Fiscal	10.954.117	10.954.117	0
			Seguridade Social	1.723.000	1.723.000	0
		1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.570.000	0	1.570.000
			Fiscal	1.570.000	0	1.570.000
		1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.192.200	0	4.192.200
			Seguridade Social	4.192.200	0	4.192.200
		1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		115.000	0	115.000
			Fiscal	115.000	0	115.000
		1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		16.375.000	0	16.375.000
			Fiscal	16.375.000	0	16.375.000
		1.540.1072 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica		975.000	0	975.000
			Fiscal	975.000	0	975.000
		1.541.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		25.000	0	25.000
			Fiscal	25.000	0	25.000
		1.542.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		80.000	0	80.000
			Fiscal	80.000	0	80.000
		1.543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		20.000	0	20.000
			Fiscal	20.000	0	20.000
		1.600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.025.750	0	1.025.750
			Seguridade Social	1.025.750	0	1.025.750
		1.604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.390.000	0	1.390.000
			Seguridade Social	1.390.000	0	1.390.000
		1.605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		607.000	0	607.000
			Seguridade Social	607.000	0	607.000
		1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		18.200	0	18.200
			Seguridade Social	18.200	0	18.200
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			660.000	660.000	0

	INTERNA					
		1.500 Recursos não Vinculados de Impostos		660.000	660.000	0

MUNICIPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
			Fiscal	660.000	660.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.396.817	14.527.700	20.869.117
		1.500 Recursos não Vinculados de Impostos		13.704.075	13.704.075	0
			Fiscal	12.826.775	12.826.775	0
			Seguridade Social	877.300	877.300	0
		1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.990.000	0	1.990.000
			Fiscal	1.990.000	0	1.990.000
		1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.295.260	0	5.295.260
			Seguridade Social	5.295.260	0	5.295.260
		1.501 Outros Recursos não Vinculados		823.625	823.625	0
			Fiscal	823.625	823.625	0
		1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		73.000	0	73.000
			Fiscal	73.000	0	73.000
		1.550 Transferência do Salário-Educação		950.000	0	950.000
			Fiscal	950.000	0	950.000
		1.552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		395.631	0	395.631
			Fiscal	395.631	0	395.631
		1.553 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		160.000	0	160.000
			Fiscal	160.000	0	160.000
		1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		18.000	0	18.000
			Fiscal	18.000	0	18.000
		1.571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		160.000	0	160.000
			Fiscal	160.000	0	160.000
		1.573 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		55.000	0	55.000
			Fiscal	55.000	0	55.000
		1.600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.789.220	0	4.789.220
			Seguridade Social	4.789.220	0	4.789.220
		1.600.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000	0	200.000
			Seguridade Social	200.000	0	200.000
		1.600.3120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		150.000	0	150.000
			Seguridade Social	150.000	0	150.000
		1.600.3130 Transferência de Recursos do SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão		50.000	0	50.000
			Seguridade Social	50.000	0	50.000
		1.605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		825.000	0	825.000
			Seguridade Social	825.000	0	825.000
		1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		59.740	0	59.740

MUNICIPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
			Seguridade Social	59.740	0	59.740
		1.635 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 12.858/2013		10.000	0	10.000
			Seguridade Social	10.000	0	10.000
		1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		398.300	0	398.300
			Seguridade Social	398.300	0	398.300
		1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.000	0	5.000
			Seguridade Social	5.000	0	5.000
		1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		122.000	0	122.000
			Fiscal	2.000	0	2.000
			Seguridade Social	120.000	0	120.000
		1.704 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.861.966	0	2.861.966
			Fiscal	2.861.966	0	2.861.966

		1.705 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		190.000	0	190.000
			Fiscal	190.000	0	190.000
		1.706 Transferência Especial da União		5.000	0	5.000
			Seguridade Social	5.000	0	5.000
		1.708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		15.000	0	15.000
			Fiscal	15.000	0	15.000
		1.710.3210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000	0	200.000
			Fiscal	200.000	0	200.000
		1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		121.000	0	121.000
			Fiscal	121.000	0	121.000
		1.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		900.000	0	900.000
			Fiscal	900.000	0	900.000
		1.750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		30.000	0	30.000
			Fiscal	30.000	0	30.000
		1.751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		840.000	0	840.000
			Fiscal	840.000	0	840.000
4 DESPESAS DE CAPITAL				**8.220.700**	**3.410.650**	**4.810.050**
	4 INVESTIMENTO			6.900.700	2.090.650	4.810.050
		1.500 Recursos não Vinculados de Impostos		2.090.650	2.090.650	0
			Fiscal	1.874.650	1.874.650	0
			Seguridade Social	216.000	216.000	0
		1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		550.000	0	550.000
			Fiscal	550.000	0	550.000

MUNICIPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.460.000	0	1.460.000
			Seguridade Social	1.460.000	0	1.460.000
		1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		358.000	0	358.000
			Fiscal	358.000	0	358.000
		1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		60.000	0	60.000
			Fiscal	60.000	0	60.000
		1.550 Transferência do Salário-Educação		30.000	0	30.000
			Fiscal	30.000	0	30.000
		1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		260.000	0	260.000
			Fiscal	260.000	0	260.000
		1.573 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		10.000	0	10.000
			Fiscal	10.000	0	10.000
		1.601 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		200.000	0	200.000
			Seguridade Social	200.000	0	200.000
		1.601.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000	0	100.000
			Seguridade Social	100.000	0	100.000
		1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		57.050	0	57.050
			Seguridade Social	57.050	0	57.050
		1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.000	0	5.000
			Seguridade Social	5.000	0	5.000
		1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		450.000	0	450.000
			Fiscal	100.000	0	100.000
			Seguridade Social	350.000	0	350.000
		1.700.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000	0	50.000
			Fiscal	50.000	0	50.000
		1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000	0	50.000
			Fiscal	50.000	0	50.000
		1.704 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		320.000	0	320.000
			Fiscal	320.000	0	320.000
		1.706 Transferência Especial da União		600.000	0	600.000
			Fiscal	500.000	0	500.000

			Seguridade Social	100.000	0	100.000
		1.710 Transferência Especial dos Estados		250.000	0	250.000
			Fiscal	250.000	0	250.000
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			60.000	60.000	0
		1.500 Recursos não Vinculados	de Impostos	60.000	60.000	0
			Fiscal	60.000	60.000	0

MUNICIPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			1.260.000	1.260.000	0
		1.500 Recursos não Vinculados de Impostos		1.260.000	1.260.000	0
			Fiscal	1.260.000	1.260.000	0
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				**250.000**	**250.000**	**0**
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			250.000	250.000	0
		1.500 Recursos não Vinculados de Impostos		250.000	250.000	0
			Fiscal	250.000	250.000	0
			Total	**83.597.784**	**31.525.467**	**52.072.317**
			Fiscal:	59.368.764	28.709.167	30.659.597
			Seguridade:	24.229.020	2.816.300	21.412.720

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		**4.110.000**	**0**	**4.110.000**
	Fiscal	4.110.000	0	4.110.000
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		**10.947.460**	**0**	**10.947.460**
	Seguridade Social	10.947.460	0	10.947.460
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos		**30.701.842**	**30.701.842**	**0**
	Fiscal	27.885.542	27.885.542	0
	Seguridade Social	2.816.300	2.816.300	0
1.501 Outros Recursos não Vinculados		**823.625**	**823.625**	**0**
	Fiscal	823.625	823.625	0
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		**16.375.000**	**0**	**16.375.000**
	Fiscal	16.375.000	0	16.375.000
1.540.1072 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica		**975.000**	**0**	**975.000**
	Fiscal	975.000	0	975.000
1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		**546.000**	**0**	**546.000**
	Fiscal	546.000	0	546.000
1.541.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		**25.000**	**0**	**25.000**
	Fiscal	25.000	0	25.000
1.542.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		**80.000**	**0**	**80.000**
	Fiscal	80.000	0	80.000
1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		**60.000**	**0**	**60.000**
	Fiscal	60.000	0	60.000
1.543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		**20.000**	**0**	**20.000**
	Fiscal	20.000	0	20.000
1.550 Transferência do Salário-Educação		**980.000**	**0**	**980.000**
	Fiscal	980.000	0	980.000

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1.552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		**395.631**	**0**	**395.631**
	Fiscal	395.631	0	395.631
1.553 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		**160.000**	**0**	**160.000**
	Fiscal	160.000	0	160.000
1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		**278.000**	**0**	**278.000**
	Fiscal	278.000	0	278.000

1.571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		**160.000**	**0**	**160.000**
	Fiscal	160.000	0	160.000
1.573 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		**65.000**	**0**	**65.000**
	Fiscal	65.000	0	65.000
1.600.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		**200.000**	**0**	**200.000**
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
1.600.3120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		**150.000**	**0**	**150.000**
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
1.600.3130 Transferência de Recursos do SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão		**50.000**	**0**	**50.000**
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
1.600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		**5.814.970**	**0**	**5.814.970**
	Seguridade Social	5.814.970	0	5.814.970
1.601.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		**100.000**	**0**	**100.000**
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
1.601 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		**200.000**	**0**	**200.000**
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
1.604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		**1.390.000**	**0**	**1.390.000**
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	1.390.000	0	1.390.000
1.605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		**1.432.000**	**0**	**1.432.000**
	Seguridade Social	1.432.000	0	1.432.000
1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		**59.740**	**0**	**59.740**
	Seguridade Social	59.740	0	59.740
1.635 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		**10.000**	**0**	**10.000**
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		**473.550**	**0**	**473.550**
	Seguridade Social	473.550	0	473.550
1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		**10.000**	**0**	**10.000**
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
1.700.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		**50.000**	**0**	**50.000**
	Fiscal	50.000	0	50.000
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		**572.000**	**0**	**572.000**
	Fiscal	102.000	0	102.000
	Seguridade Social	470.000	0	470.000
1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		**50.000**	**0**	**50.000**
	Fiscal	50.000	0	50.000
1.704 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		**3.181.966**	**0**	**3.181.966**
	Fiscal	3.181.966	0	3.181.966
1.705 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		**190.000**	**0**	**190.000**
	Fiscal	190.000	0	190.000
1.706 Transferência Especial da União		**605.000**	**0**	**605.000**
	Fiscal	500.000	0	500.000
	Seguridade Social	105.000	0	105.000
1.708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		**15.000**	**0**	**15.000**
	Fiscal	15.000	0	15.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1.710.3210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		**200.000**	**0**	**200.000**
	Fiscal	200.000	0	200.000
1.710 Transferência Especial dos Estados		**250.000**	**0**	**250.000**
	Fiscal	250.000	0	250.000
1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		**121.000**	**0**	**121.000**
	Fiscal	121.000	0	121.000
1.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		**900.000**	**0**	**900.000**

	Fiscal	900.000	0	900.000
1.750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		**30.000**	**0**	**30.000**
	Fiscal	30.000	0	30.000
1.751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		**840.000**	**0**	**840.000**
	Fiscal	840.000	0	840.000
	Total	**83.597.784**	**31.525.467**	**52.072.317**
	Fiscal:	59.368.764	28.709.167	30.659.597
	Seguridade:	24.229.020	2.816.300	21.412.720

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00	
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Total**
Poder Legislativo			**4.260.000**
	CÂMARA MUNICIPAL	4.260.000	
Poder Executivo			**79.337.784**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA	2.093.150	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	3.908.566	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	6.799.017	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.244.400	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.142.050	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	30.241.431	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22.086.970	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	8.822.200	
	Total:		**83.597.784**

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Despesa			Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00		
Despesa	**Realizada - 2025**	**Parte Relativa %**	**Fixada - 2026**	**Parte Relativa %**	**Prevista - 2027**
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	28.956.266,16	36,85	37.529.369,00	46,69	39.070.267,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	614.838,37	0,78	700.000,00	0,87	660.000,00
Outras Despesas Correntes	39.049.942,84	49,69	32.904.085,00	40,93	35.396.817,00
Total	68.621.047,37	87,33	71.133.454,00	88,49	75.127.084,00
Despesas de Capital					
Investimento	8.686.784,76	11,05	7.546.386,00	9,39	6.900.700,00
Inversões Financeiras	105.000,00	0,13	80.000,00	0,10	60.000,00
Amortização da Dívida Interna	1.166.483,18	1,48	1.422.643,00	1,77	1.260.000,00
Total	9.958.267,94	12,67	9.049.029,00	11,26	8.220.700,00
Reserva de Contigência					
Reserva de Contigência	0,00	0,00	200.000,00	0,25	250.000,00
Total	0,00	0,00	200.000,00	0,25	250.000,00
Total Geral	78.579.315,31	100,00	80.382.483,00	100,00	83.597.784,00

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	**4.260.000**	**4.260.000**	**0**
1005 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL	240.000	240.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**240.000**	**240.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**240.000**	**240.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	240.000	240.000	0
2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	4.020.000	4.020.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**3.770.000**	**3.770.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.235.100**	**2.235.100**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.235.100	2.235.100	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.534.900**	**1.534.900**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.250	5.250	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.529.650	1.529.650	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**250.000**	**250.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**250.000**	**250.000**	**0**

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**338.000**	**333.000**	**5.000**
2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	338.000	333.000	5.000
3 DESPESAS CORRENTES	**336.000**	**331.000**	**5.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**326.000**	**326.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	326.000	326.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**5.000**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	5.000	5.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**239.150**	**239.150**	**0**
2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	239.150	239.150	0
3 DESPESAS CORRENTES	**236.000**	**236.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**230.000**	**230.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	230.000	230.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.150**	**3.150**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.150**	**3.150**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.150	3.150	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.003 GABINETE DO PREFEITO	**1.516.000**	**1.390.000**	**126.000**
1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE	189.000	96.000	93.000
3 DESPESAS CORRENTES	**189.000**	**96.000**	**93.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**189.000**	**96.000**	**93.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	189.000	96.000	93.000
2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.063.000	1.033.000	30.000
3 DESPESAS CORRENTES	**1.051.000**	**1.021.000**	**30.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**835.000**	**835.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	835.000	835.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**216.000**	**186.000**	**30.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	216.000	186.000	30.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	264.000	261.000	3.000
3 DESPESAS CORRENTES	**260.500**	**257.500**	**3.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**229.000**	**229.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	229.000	229.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**31.500**	**28.500**	**3.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.500	28.500	3.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.500**	**3.500**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.500**	**3.500**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.500	3.500	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	**3.908.566**	**3.482.600**	**425.966**
2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	2.158.400	1.838.400	320.000
3 DESPESAS CORRENTES	**2.148.400**	**1.828.400**	**320.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.282.000**	**1.282.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.282.000	1.282.000	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**866.400**	**546.400**	**320.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	866.400	546.400	320.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL	1.572.000	1.532.000	40.000
3 DESPESAS CORRENTES	**1.562.000**	**1.522.000**	**40.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.420.000**	**1.420.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.420.000	1.420.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**142.000**	**102.000**	**40.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	142.000	102.000	40.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	109.200	109.200	0
3 DESPESAS CORRENTES	**109.200**	**109.200**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**109.200**	**109.200**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	109.200	109.200	0
2154 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS	68.966	3.000	65.966
3 DESPESAS CORRENTES	**65.966**	**0**	**65.966**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**65.966**	**0**	**65.966**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.966	0	65.966
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**6.799.017**	**6.684.017**	**115.000**
1008 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	602.017	602.017	0
3 DESPESAS CORRENTES	**602.017**	**602.017**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**602.017**	**602.017**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	602.017	602.017	0
1009 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS	1.920.000	1.920.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**660.000**	**660.000**	**0**
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	**660.000**	**660.000**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	660.000	660.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.260.000**	**1.260.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**1.260.000**	**1.260.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.260.000	1.260.000	0
1010 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA	2.000	2.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**2.000**	**2.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.000**	**2.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
1011 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	60.000	60.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**60.000**	**60.000**	**0**
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	**60.000**	**60.000**	**0**
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
2005 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS	76.000	76.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**76.000**	**76.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**76.000**	**76.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	75.000	75.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	901.000	901.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**901.000**	**901.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**901.000**	**901.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	901.000	901.000	0
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.708.000	2.593.000	115.000
3 DESPESAS CORRENTES	**2.678.000**	**2.593.000**	**85.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.157.000**	**1.157.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.157.000	1.157.000	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.521.000**	**1.436.000**	**85.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.521.000	1.436.000	85.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
2013 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	80.000	80.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**80.000**	**80.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**80.000**	**80.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2143 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	200.000	200.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**200.000**	**200.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**200.000**	**200.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000	250.000	0
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**250.000**	**250.000**	**0**
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**250.000**	**250.000**	**0**
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000	250.000	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**3.244.400**	**2.270.400**	**974.000**
1014 APOIO AOS PROGRAMAS GARANTIA-SAFRA E COMPRA DIRETA	32.000	32.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**32.000**	**32.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**32.000**	**32.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	32.000	32.000	0
1016 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS	130.000	90.000	40.000
3 DESPESAS CORRENTES	**110.000**	**70.000**	**40.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**110.000**	**70.000**	**40.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	70.000	40.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
1021 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS	400.000	190.000	210.000
3 DESPESAS CORRENTES	**400.000**	**190.000**	**210.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**400.000**	**190.000**	**210.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	190.000	210.000
1024 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	82.000	82.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**82.000**	**82.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**82.000**	**82.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	82.000	82.000	0
1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS	60.000	30.000	30.000
3 DESPESAS CORRENTES	**60.000**	**30.000**	**30.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**60.000**	**30.000**	**30.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	30.000	30.000
1027 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	102.000	100.000	2.000
3 DESPESAS CORRENTES	**2.000**	**0**	**2.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.000**	**0**	**2.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**100.000**	**100.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**100.000**	**100.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
1028 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO (AVICULTURA, APICULTURA, HORTICULTURA, FRUTICULTURA IRRIGADA, BOVINOCULTURA, OVINOCULTURA, CAPRINOCULTURA)	487.000	435.000	52.000
3 DESPESAS CORRENTES	**487.000**	**435.000**	**52.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**487.000**	**435.000**	**52.000**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	180.000	180.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	307.000	255.000	52.000
1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL	60.000	60.000	0

4 DESPESAS DE CAPITAL	**60.000**	**60.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**60.000**	**60.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA	112.800	112.800	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 DESPESAS CORRENTES	**112.800**	**112.800**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**112.800**	**112.800**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	112.800	112.800	0
1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM	110.000	20.000	90.000
3 DESPESAS CORRENTES	**90.000**	**0**	**90.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**90.000**	**0**	**90.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	0	90.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.668.600	1.118.600	550.000
3 DESPESAS CORRENTES	**1.662.600**	**1.112.600**	**550.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**389.000**	**389.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	389.000	389.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.273.600**	**723.600**	**550.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.273.600	723.600	550.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.234.000**	**884.000**	**350.000**
1045 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA RURAL	200.000	50.000	150.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**200.000**	**50.000**	**150.000**
4.4 INVESTIMENTO	**200.000**	**50.000**	**150.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	50.000	150.000
1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA URBANA	220.000	20.000	200.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**220.000**	**20.000**	**200.000**
4.4 INVESTIMENTO	**220.000**	**20.000**	**200.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	20.000	200.000
2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	690.000	690.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**690.000**	**690.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**475.000**	**475.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	475.000	475.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**215.000**	**215.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	168.000	168.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.000	47.000	0
2137 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	73.000	73.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**73.000**	**73.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**73.000**	**73.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	73.000	73.000	0
2138 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO	51.000	51.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**26.000**	**26.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**26.000**	**26.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	26.000	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**809.050**	**320.500**	**488.550**
2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	325.500	320.500	5.000

3 DESPESAS CORRENTES	**322.500**	**317.500**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**322.500**	**317.500**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	322.500	317.500	5.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
2112 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	3.300	0	3.300
3 DESPESAS CORRENTES	**3.300**	**0**	**3.300**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.300**	**0**	**3.300**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.300	0	3.300
2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	210.250	0	210.250
3 DESPESAS CORRENTES	**200.000**	**0**	**200.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**200.000**	**0**	**200.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**10.250**	**0**	**10.250**
4.4 INVESTIMENTO	**10.250**	**0**	**10.250**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.250	0	10.250
2120 PROCADSUAS	14.000	0	14.000
3 DESPESAS CORRENTES	**9.000**	**0**	**9.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**9.000**	**0**	**9.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	0	9.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
2122 BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	160.000	0	160.000
3 DESPESAS CORRENTES	**130.000**	**0**	**130.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**130.000**	**0**	**130.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	0	130.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
2127 BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-SUAS	6.000	0	6.000
3 DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**0**	**6.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**0**	**6.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
2155 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	90.000	0	90.000
3 DESPESAS CORRENTES	**73.200**	**0**	**73.200**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**18.200**	**0**	**18.200**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.200	0	18.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**55.000**	**0**	**55.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	0	55.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**16.800**	**0**	**16.800**
4.4 INVESTIMENTO	**16.800**	**0**	**16.800**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.800	0	16.800
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
07.003 FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	**54.000**	**54.000**	**0**
2110 MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	54.000	54.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**37.000**	**37.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**37.000**	**37.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.000	37.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**17.000**	**17.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**17.000**	**17.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	17.000	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	**45.000**	**45.000**	**0**
2108 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS DO IDOSO	45.000	45.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**15.000**	**15.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**15.000**	**15.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	**10.590.431**	**5.250.800**	**5.339.631**
1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	200.000	0	200.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**200.000**	**0**	**200.000**
4.4 INVESTIMENTO	**200.000**	**0**	**200.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	200.000	0	200.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**200.000**	**0**	**200.000**
4.4 INVESTIMENTO	**200.000**	**0**	**200.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	250.000	0	250.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**250.000**	**0**	**250.000**
4.4 INVESTIMENTO	**250.000**	**0**	**250.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	0	250.000
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	100.000	100.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**100.000**	**100.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**100.000**	**100.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	60.000	60.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**60.000**	**60.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**60.000**	**60.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
1032 AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	210.000	210.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**210.000**	**210.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**210.000**	**210.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	210.000	0
1033 AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - Aldir Blanc de Fomento à Cultura	121.000	0	121.000
3 DESPESAS CORRENTES	**121.000**	**0**	**121.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**121.000**	**0**	**121.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	121.000	0	121.000
1034 INCENTIVO AO SELO UNICEF	15.000	15.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
1035 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	200.000	180.000	20.000
3 DESPESAS CORRENTES	**200.000**	**180.000**	**20.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**200.000**	**180.000**	**20.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	180.000	20.000
1037 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	30.000	25.000	5.000
3 DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**25.000**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**25.000**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	25.000	5.000
1040 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL	91.000	91.000	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 DESPESAS CORRENTES	**91.000**	**91.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**91.000**	**91.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	91.000	91.000	0
1041 REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	170.000	170.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**170.000**	**170.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**170.000**	**170.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0
1042 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	20.000	0	20.000

3 DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**0**	**10.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**0**	**10.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**10.000**	**0**	**10.000**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**0**	**10.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	160.000	0	160.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**160.000**	**0**	**160.000**
4.4 INVESTIMENTO	**160.000**	**0**	**160.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	0	160.000
1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER	170.000	150.000	20.000
3 DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**160.000**	**140.000**	**20.000**
4.4 INVESTIMENTO	**160.000**	**140.000**	**20.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	140.000	20.000
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	999.800	849.800	150.000
3 DESPESAS CORRENTES	**984.800**	**834.800**	**150.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**339.000**	**339.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	339.000	339.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**645.800**	**495.800**	**150.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	645.800	495.800	150.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**15.000**	**15.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**15.000**	**15.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
2016 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	7.000	7.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**7.000**	**7.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**7.000**	**7.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA TD	8.000	0	8.000
3 DESPESAS CORRENTES	**8.000**	**0**	**8.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**8.000**	**0**	**8.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000
2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	482.500	200.000	282.500
3 DESPESAS CORRENTES	**482.500**	**200.000**	**282.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**482.500**	**200.000**	**282.500**

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	482.500	200.000	282.500
2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	106.835	50.000	56.835
3 DESPESAS CORRENTES	**106.835**	**50.000**	**56.835**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**106.835**	**50.000**	**56.835**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	106.835	50.000	56.835
2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	1.090.000	0	1.090.000
3 DESPESAS CORRENTES	**1.090.000**	**0**	**1.090.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.090.000**	**0**	**1.090.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.090.000	0	1.090.000
2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	110.000	0	110.000
3 DESPESAS CORRENTES	**110.000**	**0**	**110.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**110.000**	**0**	**110.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	0	110.000
2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	310.000	0	310.000
3 DESPESAS CORRENTES	**310.000**	**0**	**310.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**310.000**	**0**	**310.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	310.000	0	310.000
2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	120.000	0	120.000
3 DESPESAS CORRENTES	**120.000**	**0**	**120.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**120.000**	**0**	**120.000**

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	0	120.000
2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000	0	20.000
3 DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**0**	**20.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**0**	**20.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	715.000	0	715.000
3 DESPESAS CORRENTES	**715.000**	**0**	**715.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**715.000**	**0**	**715.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	715.000	0	715.000
2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	3.310.000	2.870.000	440.000
3 DESPESAS CORRENTES	**3.310.000**	**2.870.000**	**440.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.310.000**	**2.870.000**	**440.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.310.000	2.870.000	440.000
2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	100.000	95.000	5.000
3 DESPESAS CORRENTES	**100.000**	**95.000**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**100.000**	**95.000**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	95.000	5.000
2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	980.000	0	980.000
3 DESPESAS CORRENTES	**950.000**	**0**	**950.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**950.000**	**0**	**950.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	950.000	0	950.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**30.000**	**0**	**30.000**
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	66.000	20.000	46.000
3 DESPESAS CORRENTES	**66.000**	**20.000**	**46.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**66.000**	**20.000**	**46.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.000	20.000	46.000
2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE	18.296	8.000	10.296
3 DESPESAS CORRENTES	**18.296**	**8.000**	**10.296**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**18.296**	**8.000**	**10.296**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.296	8.000	10.296
2156 FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO	150.000	150.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**40.000**	**40.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**40.000**	**40.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**110.000**	**110.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**110.000**	**110.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	**19.651.000**	**0**	**19.651.000**
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.000	0	35.000
3 DESPESAS CORRENTES	**35.000**	**0**	**35.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**35.000**	**0**	**35.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	15.570.000	0	15.570.000
3 DESPESAS CORRENTES	**15.570.000**	**0**	**15.570.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**15.570.000**	**0**	**15.570.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.570.000	0	15.570.000
2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	578.000	0	578.000
3 DESPESAS CORRENTES	**193.000**	**0**	**193.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**135.000**	**0**	**135.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	135.000	0	135.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**58.000**	**0**	**58.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	58.000	0	58.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**385.000**	**0**	**385.000**

4.4 INVESTIMENTO	**385.000**	**0**	**385.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	385.000	0	385.000
2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	1.370.000	0	1.370.000
3 DESPESAS CORRENTES	**1.370.000**	**0**	**1.370.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.370.000**	**0**	**1.370.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.370.000	0	1.370.000
2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	2.050.000	0	2.050.000
3 DESPESAS CORRENTES	**2.050.000**	**0**	**2.050.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.050.000**	**0**	**2.050.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.050.000	0	2.050.000
2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	48.000	0	48.000
3 DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**0**	**15.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**0**	**15.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**33.000**	**0**	**33.000**
4.4 INVESTIMENTO	**33.000**	**0**	**33.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.000	0	33.000
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**1.624.800**	**1.495.800**	**129.000**
1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE UPANEMA	180.000	80.000	100.000
3 DESPESAS CORRENTES	**100.000**	**0**	**100.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**100.000**	**0**	**100.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**80.000**	**80.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**80.000**	**80.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
1046 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	18.000	9.000	9.000
3 DESPESAS CORRENTES	**18.000**	**9.000**	**9.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**18.000**	**9.000**	**9.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	9.000	9.000
1051 MELHORIAS SANITÁRIAS	20.000	0	20.000
3 DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**0**	**20.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**0**	**20.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.398.000	1.398.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**1.393.000**	**1.393.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.248.000**	**1.248.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.248.000	1.248.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**145.000**	**145.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	145.000	145.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.800	8.800	0
3 DESPESAS CORRENTES	**8.800**	**8.800**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**8.800**	**8.800**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.800	8.800	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**20.462.170**	**17.000**	**20.445.170**
1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	200.000	0	200.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**200.000**	**0**	**200.000**
4.4 INVESTIMENTO	**200.000**	**0**	**200.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	250.000	0	250.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**250.000**	**0**	**250.000**
4.4 INVESTIMENTO	**250.000**	**0**	**250.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	0	250.000

1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	200.000	0	200.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**200.000**	**0**	**200.000**
4.4 INVESTIMENTO	**200.000**	**0**	**200.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	36.000	0	36.000
3 DESPESAS CORRENTES	**36.000**	**0**	**36.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**36.000**	**0**	**36.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	0	36.000
1047 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA	662.000	0	662.000
3 DESPESAS CORRENTES	**662.000**	**0**	**662.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**662.000**	**0**	**662.000**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	400.000	0	400.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	262.000	0	262.000
1048 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	557.000	0	557.000
3 DESPESAS CORRENTES	**557.000**	**0**	**557.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**557.000**	**0**	**557.000**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEI	17.000	0	17.000
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLIC	540.000	0	540.000
1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	1.200.000	0	1.200.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.200.000**	**0**	**1.200.000**
4.4 INVESTIMENTO	**1.200.000**	**0**	**1.200.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.200.000	0	1.200.000
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	690.200	0	690.200
3 DESPESAS CORRENTES	**690.200**	**0**	**690.200**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**680.200**	**0**	**680.200**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	680.200	0	680.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**0**	**10.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	12.000	0	12.000
3 DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**0**	**12.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**0**	**12.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	0	12.000
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.842.260	17.000	3.825.260
3 DESPESAS CORRENTES	**3.832.260**	**17.000**	**3.815.260**
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.832.260**	**17.000**	**3.815.260**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.325.000	0	3.325.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	507.260	17.000	490.260
4 DESPESAS DE CAPITAL	**10.000**	**0**	**10.000**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**0**	**10.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	2.586.000	0	2.586.000
3 DESPESAS CORRENTES	**2.586.000**	**0**	**2.586.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.087.000**	**0**	**1.087.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.087.000	0	1.087.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.499.000**	**0**	**1.499.000**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	395.000	0	395.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.104.000	0	1.104.000
2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	732.000	0	732.000
3 DESPESAS CORRENTES	**732.000**	**0**	**732.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**19.000**	**0**	**19.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	0	19.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**713.000**	**0**	**713.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	713.000	0	713.000
2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	2.640.000	0	2.640.000
3 DESPESAS CORRENTES	**2.640.000**	**0**	**2.640.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.640.000**	**0**	**2.640.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.640.000	0	2.640.000
2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	513.400	0	513.400

3 DESPESAS CORRENTES	**513.400**	**0**	**513.400**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**431.000**	**0**	**431.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	431.000	0	431.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**82.400**	**0**	**82.400**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	82.400	0	82.400
2101 MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	519.750	0	519.750
3 DESPESAS CORRENTES	**519.750**	**0**	**519.750**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**6.750**	**0**	**6.750**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.750	0	6.750
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**513.000**	**0**	**513.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	513.000	0	513.000
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	6.000	0	6.000
3 DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**0**	**6.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**0**	**6.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	2.473.000	0	2.473.000
3 DESPESAS CORRENTES	**2.473.000**	**0**	**2.473.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.351.000**	**0**	**2.351.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.351.000	0	2.351.000
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**122.000**	**0**	**122.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	122.000	0	122.000
2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	1.427.500	0	1.427.500
3 DESPESAS CORRENTES	**1.427.500**	**0**	**1.427.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.427.500**	**0**	**1.427.500**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	682.500	0	682.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	745.000	0	745.000
2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	783.060	0	783.060
3 DESPESAS CORRENTES	**783.060**	**0**	**783.060**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**783.060**	**0**	**783.060**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	783.060	0	783.060
2130 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	750.000	0	750.000
3 DESPESAS CORRENTES	**750.000**	**0**	**750.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**750.000**	**0**	**750.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	750.000	0	750.000
2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)	2.000	0	2.000
3 DESPESAS CORRENTES	**2.000**	**0**	**2.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.000**	**0**	**2.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
2148 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	380.000	0	380.000
3 DESPESAS CORRENTES	**380.000**	**0**	**380.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**380.000**	**0**	**380.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	380.000	0	380.000
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	**8.822.200**	**4.799.200**	**4.023.000**
1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	200.000	150.000	50.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**200.000**	**150.000**	**50.000**
4.4 INVESTIMENTO	**200.000**	**150.000**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	150.000	50.000
1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.150.000	200.000	950.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.150.000**	**200.000**	**950.000**
4.4 INVESTIMENTO	**1.150.000**	**200.000**	**950.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.150.000	200.000	950.000
1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	300.000	100.000	200.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**300.000**	**100.000**	**200.000**
4.4 INVESTIMENTO	**300.000**	**100.000**	**200.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	100.000	200.000

1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	500.000	240.000	260.000
3 DESPESAS CORRENTES	**460.000**	**200.000**	**260.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**460.000**	**200.000**	**260.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	460.000	200.000	260.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**40.000**	**40.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**40.000**	**40.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
1022 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	100.000	100.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**100.000**	**100.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**100.000**	**100.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	160.000	140.000	20.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**160.000**	**140.000**	**20.000**
4.4 INVESTIMENTO	**160.000**	**140.000**	**20.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	140.000	20.000
1049 APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA	33.000	30.000	3.000
3 DESPESAS CORRENTES	**23.000**	**20.000**	**3.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**23.000**	**20.000**	**3.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	20.000	3.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
1058 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	20.000	20.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	5.399.200	3.709.200	1.690.000
3 DESPESAS CORRENTES	**5.379.200**	**3.689.200**	**1.690.000**
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.910.000**	**1.910.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.910.000	1.910.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.469.200**	**1.779.200**	**1.690.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.469.200	1.779.200	1.690.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**20.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	960.000	110.000	850.000
3 DESPESAS CORRENTES	**960.000**	**110.000**	**850.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**960.000**	**110.000**	**850.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	960.000	110.000	850.000
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
Total:	**83.597.784**	**31.525.467**	**52.072.317**

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Poder	**Órgão**	**Função**	**Valor**
Poder Legislativo			**4.260.000**
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		4.260.000
		01 - LEGISLATIVA	4.260.000
Poder Executivo			**79.337.784**
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		2.093.150
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.829.150
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	264.000
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		3.908.566
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.158.400
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.750.166
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		6.799.017

		04 - ADMINISTRAÇÃO	3.124.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.425.017
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		3.244.400
		20 - AGRICULTURA	3.244.400
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.142.050
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.671.050
		16 - HABITAÇÃO	471.000
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		30.241.431
		04 - ADMINISTRAÇÃO	172.000
		12 - EDUCAÇÃO	25.717.431
		13 - CULTURA	3.892.000
		27 - DESPORTO E LAZER	460.000
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		22.086.970
		10 - SAÚDE	21.886.970
		17 - SANEAMENTO	200.000
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		8.822.200
		04 - ADMINISTRAÇÃO	5.399.200
		15 - URBANISMO	1.910.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	33.000
		25 - ENERGIA	980.000
		26 - TRANSPORTE	500.000

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Poder	**Órgão**	**Função**	**Valor**
		Total:	**83.597.784**

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	**Poder Executivo**	**Total**
01 - LEGISLATIVA	4.260.000	0	4.260.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	12.682.750	12.682.750
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	1.750.166	1.750.166
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.671.050	1.671.050
10 - SAÚDE	0	21.886.970	21.886.970
12 - EDUCAÇÃO	0	25.717.431	25.717.431
13 - CULTURA	0	3.892.000	3.892.000
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	264.000	264.000
15 - URBANISMO	0	1.910.000	1.910.000
16 - HABITAÇÃO	0	471.000	471.000
17 - SANEAMENTO	0	200.000	200.000
20 - AGRICULTURA	0	3.244.400	3.244.400
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	33.000	33.000
25 - ENERGIA	0	980.000	980.000
26 - TRANSPORTE	0	500.000	500.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	460.000	460.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	3.425.017	3.425.017
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	250.000	250.000
Total	**4.260.000**	**79.337.784**	**83.597.784**

MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
01 CÂMARA MUNICIPAL								
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	**4.260.000**	2.235.100	0	1.774.900	250.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	4.260.000	2.235.100	0	1.774.900	250.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	4.260.000	2.235.100	0	1.774.900	250.000	0	0	0
0030 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	4.020.000	2.235.100	0	1.534.900	250.000	0	0	0

2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	**4.020.000**	2.235.100	0	1.534.900	250.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	4.020.000	2.235.100	0	1.534.900	250.000	0	0	0
0001 - Upanema	4.020.000	2.235.100	0	1.534.900	250.000	0	0	0
0031 - DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO PARLAMENTAR	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0
1005 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL	**240.000**	0	0	240.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA								
02.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**338.000**	326.000	0	10.000	2.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	338.000	326.000	0	10.000	2.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	338.000	326.000	0	10.000	2.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	338.000	326.000	0	10.000	2.000	0	0	0
2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**338.000**	326.000	0	10.000	2.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	333.000	326.000	0	5.000	2.000	0	0	0
0001 - Upanema	333.000	326.000	0	5.000	2.000	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA								
02.002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**239.150**	230.000	0	6.000	3.150	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	239.150	230.000	0	6.000	3.150	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	239.150	230.000	0	6.000	3.150	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	239.150	230.000	0	6.000	3.150	0	0	0
2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**239.150**	230.000	0	6.000	3.150	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	239.150	230.000	0	6.000	3.150	0	0	0
0001 - Upanema	239.150	230.000	0	6.000	3.150	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA								
02.003 GABINETE DO PREFEITO	**1.516.000**	1.064.000	0	436.500	15.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.252.000	835.000	0	405.000	12.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.252.000	835.000	0	405.000	12.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	1.063.000	835.000	0	216.000	12.000	0	0	0
2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	**1.063.000**	835.000	0	216.000	12.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	1.033.000	835.000	0	186.000	12.000	0	0	0
0001 - Upanema	1.033.000	835.000	0	186.000	12.000	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0032 - INFRAESTRUTURA E REEQUIPAMENTO	189.000	0	0	189.000	0	0	0	0
1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE	**189.000**	0	0	189.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	96.000	0	0	96.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	96.000	0	0	96.000	0	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	93.000	0	0	93.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	93.000	0	0	93.000	0	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	264.000	229.000	0	31.500	3.500	0	0	0

422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	264.000	229.000	0	31.500	3.500	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	264.000	229.000	0	31.500	3.500	0	0	0
2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	**264.000**	229.000	0	31.500	3.500	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	261.000	229.000	0	28.500	3.500	0	0	0
0001 - Upanema	261.000	229.000	0	28.500	3.500	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			

Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO								
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	**3.908.566**	2.702.000	0	1.183.566	23.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.158.400	1.282.000	0	866.400	10.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.158.400	1.282.000	0	866.400	10.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	2.158.400	1.282.000	0	866.400	10.000	0	0	0
2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	**2.158.400**	1.282.000	0	866.400	10.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	1.838.400	1.282.000	0	546.400	10.000	0	0	0
0001 - Upanema	1.838.400	1.282.000	0	546.400	10.000	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.750.166	1.420.000	0	317.166	13.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	178.166	0	0	175.166	3.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	178.166	0	0	175.166	3.000	0	0	0
2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	**109.200**	0	0	109.200	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	109.200	0	0	109.200	0	0	0	0
0001 - Upanema	109.200	0	0	109.200	0	0	0	0
2154 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS	**68.966**	0	0	65.966	3.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Upanema	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	65.966	0	0	65.966	0	0	0	0
0001 - Upanema	65.966	0	0	65.966	0	0	0	0
181 - POLICIAMENTO	1.572.000	1.420.000	0	142.000	10.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	1.572.000	1.420.000	0	142.000	10.000	0	0	0
2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL	**1.572.000**	1.420.000	0	142.000	10.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	1.532.000	1.420.000	0	102.000	10.000	0	0	0
0001 - Upanema	1.532.000	1.420.000	0	102.000	10.000	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			

Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**6.799.017**	1.759.017	660.000	2.780.000	30.000	60.000	1.260.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.124.000	1.157.000	0	1.877.000	30.000	60.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.124.000	1.157.000	0	1.877.000	30.000	60.000	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	3.064.000	1.157.000	0	1.877.000	30.000	0	0	0
2005 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS	**76.000**	0	0	76.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	76.000	0	0	76.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	76.000	0	0	76.000	0	0	0	0
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**2.708.000**	1.157.000	0	1.521.000	30.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	1.769.375	1.157.000	0	612.375	0	0	0	0

0001 - Upanema	1.769.375	1.157.000	0	612.375	0	0	0	0
1.501- Outros Recursos não Vinculados	823.625	0	0	823.625	0	0	0	0
0001 - Upanema	823.625	0	0	823.625	0	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0
1.708- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2013 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	**80.000**	0	0	80.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
2143 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	**200.000**	0	0	200.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0032 - INFRAESTRUTURA E REEQUIPAMENTO	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0
1011 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**60.000**	0	0	0	0	60.000	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0
0001 - Upanema	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.425.017	602.017	660.000	903.000	0	0	1.260.000	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.425.017	602.017	660.000	903.000	0	0	1.260.000	0
0099 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.425.017	602.017	660.000	903.000	0	0	1.260.000	0
1008 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	**602.017**	602.017	0	0	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	602.017	602.017	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	602.017	602.017	0	0	0	0	0	0
1009 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS	**1.920.000**	0	660.000	0	0	0	1.260.000	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	1.920.000	0	660.000	0	0	0	1.260.000	0
0001 - Upanema	1.920.000	0	660.000	0	0	0	1.260.000	0
1010 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA	**2.000**	0	0	2.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	**901.000**	0	0	901.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	901.000	0	0	901.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	901.000	0	0	901.000	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**250.000**	0	0	0	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	250.000	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**3.244.400**	389.000	0	2.649.400	206.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	3.244.400	389.000	0	2.649.400	206.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	302.800	0	0	282.800	20.000	0	0	0
0024 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	302.800	0	0	282.800	20.000	0	0	0
1016 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS	**130.000**	0	0	110.000	20.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	0	0	70.000	20.000	0	0	0
0001 - Upanema	90.000	0	0	70.000	20.000	0	0	0

1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS	**60.000**	0	0	60.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA	**112.800**	0	0	112.800	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	112.800	0	0	112.800	0	0	0	0
0001 - Upanema	112.800	0	0	112.800	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	2.454.600	389.000	0	1.879.600	186.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	1.668.600	389.000	0	1.273.600	6.000	0	0	0
2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**1.668.600**	389.000	0	1.273.600	6.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	1.118.600	389.000	0	723.600	6.000	0	0	0
0001 - Upanema	1.118.600	389.000	0	723.600	6.000	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0
0007 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO	592.000	0	0	572.000	20.000	0	0	0
1021 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS	**400.000**	0	0	400.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
1024 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	**82.000**	0	0	82.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0
1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM	**110.000**	0	0	90.000	20.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0024 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
1014 APOIO AOS PROGRAMAS GARANTIA-SAFRA E COMPRA DIRETA	**32.000**	0	0	32.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
0032 - INFRAESTRUTURA E REEQUIPAMENTO	162.000	0	0	2.000	160.000	0	0	0
1027 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	**102.000**	0	0	2.000	100.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL	**60.000**	0	0	0	60.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0

0001 - Upanema	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	487.000	0	0	487.000	0	0	0	0
0007 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO	487.000	0	0	487.000	0	0	0	0
1028 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO	**487.000**	0	0	487.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	435.000	0	0	435.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	435.000	0	0	435.000	0	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.234.000**	475.000	0	313.000	446.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	763.000	475.000	0	288.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	690.000	475.000	0	215.000	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	690.000	475.000	0	215.000	0	0	0	0
2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**690.000**	475.000	0	215.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	690.000	475.000	0	215.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	690.000	475.000	0	215.000	0	0	0	0
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	73.000	0	0	73.000	0	0	0	0
0010 - APOIO À PROGRAMAS SOCIAIS	73.000	0	0	73.000	0	0	0	0
2137 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	**73.000**	0	0	73.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	73.000	0	0	73.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	73.000	0	0	73.000	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	471.000	0	0	25.000	446.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	51.000	0	0	25.000	26.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	51.000	0	0	25.000	26.000	0	0	0
2138 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO	**51.000**	0	0	25.000	26.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	51.000	0	0	25.000	26.000	0	0	0
0001 - Upanema	51.000	0	0	25.000	26.000	0	0	0
481 - HABITAÇÃO RURAL	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0028 - PROMOÇÃO DA MELHORIA HABITACIONAL	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1045 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA RURAL	**200.000**	0	0	0	200.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Upanema	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
0028 - PROMOÇÃO DA MELHORIA HABITACIONAL	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA URBANA	**220.000**	0	0	0	220.000	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**809.050**	18.200	0	725.800	65.050	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	809.050	18.200	0	725.800	65.050	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	491.500	0	0	458.500	33.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	325.500	0	0	322.500	3.000	0	0	0
2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**325.500**	0	0	322.500	3.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	320.500	0	0	317.500	3.000	0	0	0
0001 - Upanema	320.500	0	0	317.500	3.000	0	0	0
1.706- Transferência Especial da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0009 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	166.000	0	0	136.000	30.000	0	0	0
2122 BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	**160.000**	0	0	130.000	30.000	0	0	0
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	160.000	0	0	130.000	30.000	0	0	0
0001 - Upanema	160.000	0	0	130.000	30.000	0	0	0
2127 BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-SUAS	**6.000**	0	0	6.000	0	0	0	0
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.300	0	0	3.300	0	0	0	0
0009 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.300	0	0	3.300	0	0	0	0
2112 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	**3.300**	0	0	3.300	0	0	0	0
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.300	0	0	3.300	0	0	0	0
0001 - Upanema	3.300	0	0	3.300	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	14.000	0	0	9.000	5.000	0	0	0
0009 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14.000	0	0	9.000	5.000	0	0	0
2120 PROCADSUAS	**14.000**	0	0	9.000	5.000	0	0	0
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.000	0	0	9.000	5.000	0	0	0
0001 - Upanema	14.000	0	0	9.000	5.000	0	0	0
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	300.250	18.200	0	255.000	27.050	0	0	0
0009 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	300.250	18.200	0	255.000	27.050	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**210.250**	0	0	200.000	10.250	0	0	0
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.250	0	0	195.000	5.250	0	0	0
0001 - Upanema	200.250	0	0	195.000	5.250	0	0	0

1.661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
2155 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	**90.000**	18.200	0	55.000	16.800	0	0	0
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	90.000	18.200	0	55.000	16.800	0	0	0
0001 - Upanema	90.000	18.200	0	55.000	16.800	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
07.003 FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	**54.000**	0	0	37.000	17.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.000	0	0	37.000	17.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	54.000	0	0	37.000	17.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	54.000	0	0	37.000	17.000	0	0	0
2110 MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	**54.000**	0	0	37.000	17.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	54.000	0	0	37.000	17.000	0	0	0
0001 - Upanema	54.000	0	0	37.000	17.000	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	**45.000**	0	0	30.000	15.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0
2108 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS DO IDOSO	**45.000**	0	0	30.000	15.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0
0001 - Upanema	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	**10.590.431**	339.000	0	8.786.431	1.465.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	172.000	0	0	62.000	110.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	172.000	0	0	62.000	110.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	157.000	0	0	47.000	110.000	0	0	0
2016 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	**7.000**	0	0	7.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2156 FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO	**150.000**	0	0	40.000	110.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	40.000	110.000	0	0	0
0001 - Upanema	150.000	0	0	40.000	110.000	0	0	0
0003 - EDUCANDO PARA A VIDA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
1034 INCENTIVO AO SELO UNICEF	**15.000**	0	0	15.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0

0001 - Upanema	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	6.066.431	339.000	0	4.862.431	865.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	999.800	339.000	0	645.800	15.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	999.800	339.000	0	645.800	15.000	0	0	0
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	**999.800**	339.000	0	645.800	15.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	849.800	339.000	0	495.800	15.000	0	0	0
0001 - Upanema	849.800	339.000	0	495.800	15.000	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.897.500	0	0	3.247.500	650.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	1.695.000	0	0	1.665.000	30.000	0	0	0
2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	**715.000**	0	0	715.000	0	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	710.000	0	0	710.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Upanema	710.000	0	0	710.000	0	0	0	0
1.573- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	**980.000**	0	0	950.000	30.000	0	0	0
1.550- Transferência do Salário-Educação	980.000	0	0	950.000	30.000	0	0	0
0001 - Upanema	980.000	0	0	950.000	30.000	0	0	0
0003 - EDUCANDO PARA A VIDA	630.000	0	0	10.000	620.000	0	0	0
1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	**200.000**	0	0	0	200.000	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1.569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	**250.000**	0	0	0	250.000	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1.569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1042 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	**20.000**	0	0	10.000	10.000	0	0	0
1.569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	**160.000**	0	0	0	160.000	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1.569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.573- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

0001 - Upanema	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0006 - ALIMENTANDO PARA NUTRIR	482.500	0	0	482.500	0	0	0	0
2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	**482.500**	0	0	482.500	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
1.552- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	282.500	0	0	282.500	0	0	0	0
0001 - Upanema	282.500	0	0	282.500	0	0	0	0
0008 - TRANSPORTANDO COM DIGNIDADE	1.090.000	0	0	1.090.000	0	0	0	0
2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	**1.090.000**	0	0	1.090.000	0	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0
1.553- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
1.571- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
1.573- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0008 - TRANSPORTANDO COM DIGNIDADE	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	**110.000**	0	0	110.000	0	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
1.553- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Upanema	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
0003 - EDUCANDO PARA A VIDA	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
1032 AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	**210.000**	0	0	210.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	802.835	0	0	602.835	200.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	310.000	0	0	310.000	0	0	0	0
2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	**310.000**	0	0	310.000	0	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
1.573- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0003 - EDUCANDO PARA A VIDA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	**200.000**	0	0	0	200.000	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Upanema	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0

1.569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0006 - ALIMENTANDO PARA NUTRIR	172.835	0	0	172.835	0	0	0	0
2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	**106.835**	0	0	106.835	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
1.552- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	56.835	0	0	56.835	0	0	0	0
0001 - Upanema	56.835	0	0	56.835	0	0	0	0
2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	**66.000**	0	0	66.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1.552- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	46.000	0	0	46.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	46.000	0	0	46.000	0	0	0	0
0008 - TRANSPORTANDO COM DIGNIDADE	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	**120.000**	0	0	120.000	0	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
1.553- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0003 - EDUCANDO PARA A VIDA	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA TD	**8.000**	0	0	8.000	0	0	0	0
1.569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	38.296	0	0	38.296	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	**20.000**	0	0	20.000	0	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0006 - ALIMENTANDO PARA NUTRIR	18.296	0	0	18.296	0	0	0	0
2151 FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE)	**18.296**	0	0	18.296	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
1.552- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.296	0	0	10.296	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Upanema	10.296	0	0	10.296	0	0	0	0
13 - CULTURA	3.892.000	0	0	3.722.000	170.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	3.892.000	0	0	3.722.000	170.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	3.310.000	0	0	3.310.000	0	0	0	0

2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	**3.310.000**	0	0	3.310.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	2.870.000	0	0	2.870.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	2.870.000	0	0	2.870.000	0	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0
1.710.3210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0002 - DIFUNDINDO A CULTURA LOCAL	582.000	0	0	412.000	170.000	0	0	0
1033 AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - Aldir Blanc de Fomento à Cultura	**121.000**	0	0	121.000	0	0	0	0
1.719- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	121.000	0	0	121.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	121.000	0	0	121.000	0	0	0	0
1035 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	**200.000**	0	0	200.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1040 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL	**91.000**	0	0	91.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	91.000	0	0	91.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	91.000	0	0	91.000	0	0	0	0
1041 REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	**170.000**	0	0	0	170.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
0001 - Upanema	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	460.000	0	0	140.000	320.000	0	0	0

MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	460.000	0	0	140.000	320.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	**100.000**	0	0	100.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0023 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	360.000	0	0	40.000	320.000	0	0	0
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	**100.000**	0	0	0	100.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	**60.000**	0	0	0	60.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Upanema	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1037 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	**30.000**	0	0	30.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0

Naturais								
0001 - Upanema	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER	**170.000**	0	0	10.000	160.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	10.000	140.000	0	0	0
0001 - Upanema	150.000	0	0	10.000	140.000	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	**19.651.000**	19.160.000	0	73.000	418.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	19.651.000	19.160.000	0	73.000	418.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.148.000	15.705.000	0	58.000	385.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	16.148.000	15.705.000	0	58.000	385.000	0	0	0
2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	**15.570.000**	15.570.000	0	0	0	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200.000	1.200.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.200.000	1.200.000	0	0	0	0	0	0
1.540.1070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	13.320.000	13.320.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	13.320.000	13.320.000	0	0	0	0	0	0
1.540.1072- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	975.000	975.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	975.000	975.000	0	0	0	0	0	0
1.541.1070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	25.000	25.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	25.000	25.000	0	0	0	0	0	0
1.542.1070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
1.543- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	**578.000**	135.000	0	58.000	385.000	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
1.540- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	498.000	115.000	0	58.000	325.000	0	0	0
0001 - Upanema	498.000	115.000	0	58.000	325.000	0	0	0
1.542- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Upanema	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.468.000	3.420.000	0	15.000	33.000	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**

0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	3.420.000	3.420.000	0	0	0	0	0	0
2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	**1.370.000**	1.370.000	0	0	0	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0
1.540.1070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.220.000	1.220.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.220.000	1.220.000	0	0	0	0	0	0
2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	**2.050.000**	2.050.000	0	0	0	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
1.540.1070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.800.000	1.800.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.800.000	1.800.000	0	0	0	0	0	0
1.542.1070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0003 - EDUCANDO PARA A VIDA	48.000	0	0	15.000	33.000	0	0	0
2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	**48.000**	0	0	15.000	33.000	0	0	0
1.540- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	48.000	0	0	15.000	33.000	0	0	0
0001 - Upanema	48.000	0	0	15.000	33.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	**35.000**	35.000	0	0	0	0	0	0
1.540.1070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**1.624.800**	1.248.000	0	291.800	85.000	0	0	0
10 - SAÚDE	1.424.800	1.248.000	0	171.800	5.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.424.800	1.248.000	0	171.800	5.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	1.406.800	1.248.000	0	153.800	5.000	0	0	0
2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**1.398.000**	1.248.000	0	145.000	5.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	1.398.000	1.248.000	0	145.000	5.000	0	0	0
0001 - Upanema	1.398.000	1.248.000	0	145.000	5.000	0	0	0
2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	**8.800**	0	0	8.800	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0
0001 - Upanema	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0
0004 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
1046 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	**18.000**	0	0	18.000	0	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	200.000	0	0	120.000	80.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	200.000	0	0	120.000	80.000	0	0	0
0004 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	200.000	0	0	120.000	80.000	0	0	0
1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE UPANEMA	**180.000**	0	0	100.000	80.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
1051 MELHORIAS SANITÁRIAS	**20.000**	0	0	20.000	0	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**20.462.170**	7.214.950	0	11.387.220	1.860.000	0	0	0
10 - SAÚDE	20.462.170	7.214.950	0	11.387.220	1.860.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.842.260	0	0	3.832.260	10.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	3.842.260	0	0	3.832.260	10.000	0	0	0
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**3.842.260**	0	0	3.832.260	10.000	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.990.260	0	0	2.980.260	10.000	0	0	0
0001 - Upanema	2.990.260	0	0	2.980.260	10.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
1.605- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	825.000	0	0	825.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	825.000	0	0	825.000	0	0	0	0
1.635- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.581.750	3.752.750	0	4.179.000	650.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	7.233.750	3.752.750	0	3.481.000	0	0	0	0
2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	**2.586.000**	1.087.000	0	1.499.000	0	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	705.000	705.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	705.000	705.000	0	0	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.716.000	217.000	0	1.499.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.716.000	217.000	0	1.499.000	0	0	0	0
1.605- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	165.000	165.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	165.000	165.000	0	0	0	0	0	0
2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	**732.000**	19.000	0	713.000	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	732.000	19.000	0	713.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	732.000	19.000	0	713.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de**

			Dívida					Capital
2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	**2.640.000**	2.640.000	0	0	0	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	845.000	845.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	845.000	845.000	0	0	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	405.000	405.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	405.000	405.000	0	0	0	0	0	0
1.604- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.390.000	1.390.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.390.000	1.390.000	0	0	0	0	0	0
2101 MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	**519.750**	6.750	0	513.000	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	519.750	6.750	0	513.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	519.750	6.750	0	513.000	0	0	0	0
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	**6.000**	0	0	6.000	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2130 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	**750.000**	0	0	750.000	0	0	0	0
1.600.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
1.600.3120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
1.600.3130- Transferência de Recursos do SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
0004 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	1.348.000	0	0	698.000	650.000	0	0	0
1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	**200.000**	0	0	0	200.000	0	0	0

MUNICIPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:**2027** - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	**250.000**	0	0	0	250.000	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Upanema	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1.601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	**200.000**	0	0	0	200.000	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1.601.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

individuais								
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	**36.000**	0	0	36.000	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
1047 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA	**662.000**	0	0	662.000	0	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	662.000	0	0	662.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	662.000	0	0	662.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.349.700	3.031.200	0	2.118.500	1.200.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	4.592.700	3.031.200	0	1.561.500	0	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	**690.200**	680.200	0	10.000	0	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	146.200	146.200	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	146.200	146.200	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:**2027** - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	358.000	348.000	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	358.000	348.000	0	10.000	0	0	0	0
1.605- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	186.000	186.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	186.000	186.000	0	0	0	0	0	0
2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	**2.473.000**	2.351.000	0	122.000	0	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.217.000	2.095.000	0	122.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	2.217.000	2.095.000	0	122.000	0	0	0	0
1.605- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	256.000	256.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	256.000	256.000	0	0	0	0	0	0
2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	**1.427.500**	0	0	1.427.500	0	0	0	0
1.600.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
1.600.3120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.277.500	0	0	1.277.500	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.277.500	0	0	1.277.500	0	0	0	0
2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)	**2.000**	0	0	2.000	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0004 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	1.757.000	0	0	557.000	1.200.000	0	0	0
1048 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	**557.000**	0	0	557.000	0	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	557.000	0	0	557.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	557.000	0	0	557.000	0	0	0	0
1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	**1.200.000**	0	0	0	1.200.000	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:**2027** - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0

0001 - Upanema	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
1.601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1.706- Transferência Especial da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	783.060	0	0	783.060	0	0	0	0
0005 - APOIO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	783.060	0	0	783.060	0	0	0	0
2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**783.060**	0	0	783.060	0	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	123.320	0	0	123.320	0	0	0	0
0001 - Upanema	123.320	0	0	123.320	0	0	0	0
1.621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	59.740	0	0	59.740	0	0	0	0
0001 - Upanema	59.740	0	0	59.740	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	**12.000**	0	0	12.000	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	513.400	431.000	0	82.400	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	513.400	431.000	0	82.400	0	0	0	0
2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**513.400**	431.000	0	82.400	0	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	401.000	401.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	401.000	401.000	0	0	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	112.400	30.000	0	82.400	0	0	0	0

MUNICIPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:**2027** - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Upanema	112.400	30.000	0	82.400	0	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	380.000	0	0	380.000	0	0	0	0
0006 - ALIMENTANDO PARA NUTRIR	380.000	0	0	380.000	0	0	0	0
2148 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	**380.000**	0	0	380.000	0	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	365.000	0	0	365.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	365.000	0	0	365.000	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:**2027** - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO								
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	**8.822.200**	1.910.000	0	4.912.200	2.000.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	5.399.200	1.910.000	0	3.469.200	20.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.399.200	1.910.000	0	3.469.200	20.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	5.399.200	1.910.000	0	3.469.200	20.000	0	0	0
2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	**5.399.200**	1.910.000	0	3.469.200	20.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	3.709.200	1.910.000	0	1.779.200	20.000	0	0	0
0001 - Upanema	3.709.200	1.910.000	0	1.779.200	20.000	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0

Exploração de Recursos Naturais								
0001 - Upanema	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0
1.705- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
1.720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	900.000	0	0	900.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	900.000	0	0	900.000	0	0	0	0
15 - URBANISMO	1.910.000	0	0	0	1.910.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.910.000	0	0	0	1.910.000	0	0	0
0027 - DESENVOLVENDO A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.910.000	0	0	0	1.910.000	0	0	0
1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	**200.000**	0	0	0	200.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Upanema	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1.706- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	**1.150.000**	0	0	0	1.150.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1.700.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:**2027** - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Upanema	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1.706- Transferência Especial da União	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - Upanema	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
1.710- Transferência Especial dos Estados	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	**300.000**	0	0	0	300.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1.706- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1.710- Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1022 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	**100.000**	0	0	0	100.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	**160.000**	0	0	0	160.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0001 - Upanema	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	33.000	0	0	23.000	10.000	0	0	0
695 - TURISMO	33.000	0	0	23.000	10.000	0	0	0

0025 - FORTALECENDO O TURISMO LOCAL	33.000	0	0	23.000	10.000	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:**2027** - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1049 APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA	**33.000**	0	0	23.000	10.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
25 - ENERGIA	980.000	0	0	960.000	20.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	980.000	0	0	960.000	20.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	960.000	0	0	960.000	0	0	0	0
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**960.000**	0	0	960.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1.751- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	840.000	0	0	840.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	840.000	0	0	840.000	0	0	0	0
0027 - DESENVOLVENDO A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1058 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	**20.000**	0	0	0	20.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	500.000	0	0	460.000	40.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	500.000	0	0	460.000	40.000	0	0	0
0026 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	500.000	0	0	460.000	40.000	0	0	0
1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	**500.000**	0	0	460.000	40.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	240.000	0	0	200.000	40.000	0	0	0
0001 - Upanema	240.000	0	0	200.000	40.000	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0
1.750- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:**2027** - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Upanema	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
Total:	**83.597.784**	**39.070.267**	**660.000**	**35.396.817**	**6.900.700**	**60.000**	**1.260.000**	**0,00**

MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder, Órgão e Fonte					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00				
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Pessoal e**	**Juros e Encargo**	**Outras Despesa**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortozaçã o da Dívida**	**Outras Despesa**
Poder Legislativo		**4.260.000**	**2.235.100**	**0**	**1.774.900**	**250.000**	**0**	**0**	**0,00**
	01 - CÂMARA MUNICIPAL	4.260.000	2.235.100	0	1.774.900	250.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.260.000	2.235.100	0	1.774.900	250.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.260.000	2.235.100	0	1.774.900	250.000	0	0	0,00
Poder Executivo		**79.337.784**	**36.835.167**	**660.000**	**33.621.917**	**6.650.700**	**60.000**	**1.260.000**	**0,00**
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA	2.093.150	1.620.000	0	452.500	20.650	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.093.150	1.620.000	0	452.500	20.650	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.962.150	1.620.000	0	321.500	20.650	0	0	0,00
	1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	131.000	0	0	131.000	0	0	0	0,00
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	3.908.566	2.702.000	0	1.183.566	23.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.908.566	2.702.000	0	1.183.566	23.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.482.600	2.702.000	0	757.600	23.000	0	0	0,00
	1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações	425.966	0	0	425.966	0	0	0	0,00

	Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais								
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	6.799.017	1.759.017	660.000	2.780.000	30.000	60.000	1.260.000	0,00
	01 - Fiscal	6.799.017	1.759.017	660.000	2.780.000	30.000	60.000	1.260.000	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.860.392	1.759.017	660.000	1.871.375	0	60.000	1.260.000	0,00
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados	823.625	0	0	823.625	0	0	0	0,00
	1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0,00
	1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.244.400	389.000	0	2.649.400	206.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.244.400	389.000	0	2.649.400	206.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.270.400	389.000	0	1.675.400	206.000	0	0	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	972.000	0	0	972.000	0	0	0	0,00
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.142.050	493.200	0	1.105.800	543.050	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	2.142.050	493.200	0	1.105.800	543.050	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.303.500	475.000	0	697.500	131.000	0	0	0,00
	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	473.550	18.200	0	398.300	57.050	0	0	0,00
	1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0,00
	1.706 - Transferência Especial da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	30.241.431	19.499.000	0	8.859.431	1.883.000	0	0	0,00
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder, Órgão e Fonte					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00				
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Pessoal e**	**Juros e Encargo**	**Outras Despesa**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortizaçã o da Dívida**	**Outras Despesa**
	01 - Fiscal	30.241.431	19.499.000	0	8.859.431	1.883.000	0	0	0,00
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.110.000	1.570.000	0	1.990.000	550.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.250.800	339.000	0	4.316.800	595.000	0	0	0,00
	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	16.375.000	16.375.000	0	0	0	0	0	0,00
	1.540.1072 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	975.000	975.000	0	0	0	0	0	0,00
	1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	546.000	115.000	0	73.000	358.000	0	0	0,00
	1.541.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	25.000	25.000	0	0	0	0	0	0,00
	1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0,00
	1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0,00
	1.550 - Transferência do Salário-Educação	980.000	0	0	950.000	30.000	0	0	0,00
	1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	395.631	0	0	395.631	0	0	0	0,00
	1.553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0,00
	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	278.000	0	0	18.000	260.000	0	0	0,00
	1.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0,00
	1.573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	65.000	0	0	55.000	10.000	0	0	0,00
	1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações	440.000	0	0	420.000	20.000	0	0	0,00

	Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais								
	1.710.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0,00
	1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	121.000	0	0	121.000	0	0	0	0,00
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22.086.970	8.462.950	0	11.679.020	1.945.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	22.086.970	8.462.950	0	11.679.020	1.945.000	0	0	0,00
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.947.460	4.192.200	0	5.295.260	1.460.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.512.800	1.248.000	0	179.800	85.000	0	0	0,00
	1.600.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0,00
	1.600.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0,00
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder, Órgão e Fonte					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00				
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Pessoal e**	**Juros e Encargo**	**Outras Despesa**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortizaçã o da Dívida**	**Outras Despesa**
	1.600.3130 - Transferência de Recursos do SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.814.970	1.025.750	0	4.789.220	0	0	0	0,00
	1.601.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.390.000	1.390.000	0	0	0	0	0	0,00
	1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.432.000	607.000	0	825.000	0	0	0	0,00
	1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	59.740	0	0	59.740	0	0	0	0,00
	1.635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0,00
	1.706 - Transferência Especial da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	8.822.200	1.910.000	0	4.912.200	2.000.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	8.822.200	1.910.000	0	4.912.200	2.000.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.799.200	1.910.000	0	2.109.200	780.000	0	0	0,00
	1.700.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.113.000	0	0	843.000	270.000	0	0	0,00
	1.705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0,00
	1.706 - Transferência Especial da União	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0,00
	1.710 - Transferência Especial dos Estados	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0,00
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	900.000	0	0	900.000	0	0	0	0,00
	1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	840.000	0	0	840.000	0	0	0	0,00
	Total:	**83.597.784**	**39.070.267**	**660.000**	**35.396.817**	**6.900.700**	**60.000**	**1.260.000**	**0,00**
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00				
Poder	**Unidade**	**Valor**	**Pessoal e**	**Juros e Encargo**	**Outras Despesa**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortizaçã o da Dívida**	**Outras Despesa**
Poder Legislativo		**4.260.000**	**2.235.100**	**0**	**1.774.900**	**250.000**	**0**	**0**	**0,00**

	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	4.260.000	2.235.100	0	1.774.900	250.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.260.000	2.235.100	0	1.774.900	250.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.260.000	2.235.100	0	1.774.900	250.000	0	0	0,00
Poder Executivo		**79.337.784**	**36.835.167**	**660.000**	**33.621.917**	**6.650.700**	**60.000**	**1.260.000**	**0,00**
	02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	338.000	326.000	0	10.000	2.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	338.000	326.000	0	10.000	2.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	333.000	326.000	0	5.000	2.000	0	0	0,00
	1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	239.150	230.000	0	6.000	3.150	0	0	0,00
	01 - Fiscal	239.150	230.000	0	6.000	3.150	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	239.150	230.000	0	6.000	3.150	0	0	0,00
	02.003 - GABINETE DO PREFEITO	1.516.000	1.064.000	0	436.500	15.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.516.000	1.064.000	0	436.500	15.500	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.390.000	1.064.000	0	310.500	15.500	0	0	0,00
	1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0,00
	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	3.908.566	2.702.000	0	1.183.566	23.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.908.566	2.702.000	0	1.183.566	23.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.482.600	2.702.000	0	757.600	23.000	0	0	0,00
	1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	425.966	0	0	425.966	0	0	0	0,00
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	6.799.017	1.759.017	660.000	2.780.000	30.000	60.000	1.260.000	0,00
	01 - Fiscal	6.799.017	1.759.017	660.000	2.780.000	30.000	60.000	1.260.000	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.860.392	1.759.017	660.000	1.871.375	0	60.000	1.260.000	0,00
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados	823.625	0	0	823.625	0	0	0	0,00
	1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0,00
	1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
	06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.244.400	389.000	0	2.649.400	206.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.244.400	389.000	0	2.649.400	206.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.270.400	389.000	0	1.675.400	206.000	0	0	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	972.000	0	0	972.000	0	0	0	0,00
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.234.000	475.000	0	313.000	446.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.234.000	475.000	0	313.000	446.000	0	0	0,00

MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00				
Poder	**Unidade**	**Valor**	**Pessoal e**	**Juros e Encargo**	**Outras Despesa**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortozaçã o da Dívida**	**Outras Despesa**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	884.000	475.000	0	313.000	96.000	0	0	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0,00
	07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	809.050	18.200	0	725.800	65.050	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	809.050	18.200	0	725.800	65.050	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	320.500	0	0	317.500	3.000	0	0	0,00
	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	473.550	18.200	0	398.300	57.050	0	0	0,00
	1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0,00
	1.706 - Transferência Especial da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	07.003 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	54.000	0	0	37.000	17.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	54.000	0	0	37.000	17.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.000	0	0	37.000	17.000	0	0	0,00
	07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0,00
	08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	10.590.431	339.000	0	8.786.431	1.465.000	0	0	0,00

	01 - Fiscal	10.590.431	339.000	0	8.786.431	1.465.000	0	0	0,00
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.540.000	0	0	1.990.000	550.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.250.800	339.000	0	4.316.800	595.000	0	0	0,00
	1.550 - Transferência do Salário-Educação	980.000	0	0	950.000	30.000	0	0	0,00
	1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	395.631	0	0	395.631	0	0	0	0,00
	1.553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0,00
	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	278.000	0	0	18.000	260.000	0	0	0,00
	1.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0,00
	1.573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	65.000	0	0	55.000	10.000	0	0	0,00
	1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	440.000	0	0	420.000	20.000	0	0	0,00
	1.710.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0,00
	1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	121.000	0	0	121.000	0	0	0	0,00
	08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	19.651.000	19.160.000	0	73.000	418.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	19.651.000	19.160.000	0	73.000	418.000	0	0	0,00
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.570.000	1.570.000	0	0	0	0	0	0,00
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00				
Poder	**Unidade**	**Valor**	**Pessoal e**	**Juros e Encargo**	**Outras Despesa**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortozaçã o da Dívida**	**Outras Despesa**
	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	16.375.000	16.375.000	0	0	0	0	0	0,00
	1.540.1072 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	975.000	975.000	0	0	0	0	0	0,00
	1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	546.000	115.000	0	73.000	358.000	0	0	0,00
	1.541.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	25.000	25.000	0	0	0	0	0	0,00
	1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0,00
	1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0,00
	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.624.800	1.248.000	0	291.800	85.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.624.800	1.248.000	0	291.800	85.000	0	0	0,00
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.495.800	1.248.000	0	162.800	85.000	0	0	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0,00
	09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.462.170	7.214.950	0	11.387.220	1.860.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	20.462.170	7.214.950	0	11.387.220	1.860.000	0	0	0,00
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.938.460	4.192.200	0	5.286.260	1.460.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0,00
	1.600.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0,00
	1.600.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0,00
	1.600.3130 - Transferência de Recursos do SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.814.970	1.025.750	0	4.789.220	0	0	0	0,00

	1.601.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.390.000	1.390.000	0	0	0	0	0	0,00
	1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.432.000	607.000	0	825.000	0	0	0	0,00
	1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	59.740	0	0	59.740	0	0	0	0,00
	1.635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	1.706 - Transferência Especial da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00				
Poder	**Unidade**	**Valor**	**Pessoal e**	**Juros e Encargo**	**Outras Despesa**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortozaçã o da Dívida**	**Outras Despesa**
	10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	8.822.200	1.910.000	0	4.912.200	2.000.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	8.822.200	1.910.000	0	4.912.200	2.000.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.799.200	1.910.000	0	2.109.200	780.000	0	0	0,00
	1.700.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.113.000	0	0	843.000	270.000	0	0	0,00
	1.705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0,00
	1.706 - Transferência Especial da União	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0,00
	1.710 - Transferência Especial dos Estados	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0,00
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	900.000	0	0	900.000	0	0	0	0,00
	1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	840.000	0	0	840.000	0	0	0	0,00
	Total:	**83.597.784**	**39.070.267**	**660.000**	**35.396.817**	**6.900.700**	**60.000**	**1.260.000**	**0,00**

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1 RECEITAS CORRENTES				**81.991.784**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			4.437.500	
1.1.1 IMPOSTOS		4.157.000		
1.1.1.2 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		256.000		
1.1.1.2.50 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		105.000		
1.1.1.2.50.0.1.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Fiscal	100.000		
1.1.1.2.50.0.2.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	Fiscal	1.000		
1.1.1.2.50.0.3.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	Fiscal	4.000		
1.1.1.2.53 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		151.000		
1.1.1.2.53.0.1.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	Fiscal	150.000		
1.1.1.2.53.0.2.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	Fiscal	500		
1.1.1.2.53.0.3.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	Fiscal	500		
1.1.1.3 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.100.000		
1.1.1.3.03 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		2.100.000		
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		2.060.000		
1.1.1.3.03.1.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		2.060.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.1.1.3.03.1.1.01 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	Fiscal	2.000.000		
1.1.1.3.03.1.1.02 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL	Fiscal	60.000		
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		40.000		
1.1.1.3.03.4.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		40.000		
1.1.1.3.03.4.1.01 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	Fiscal	40.000		
1.1.1.4 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		1.801.000		
1.1.1.4.51 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		1.801.000		
1.1.1.4.51.1 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		1.801.000		
1.1.1.4.51.1.1.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	Fiscal	1.800.000		
1.1.1.4.51.1.2.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	Fiscal	500		
1.1.1.4.51.1.3.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	Fiscal	500		
1.1.2 TAXAS		279.500		
1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		196.000		
1.1.2.1.01 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		195.000		
1.1.2.1.01.0.1 Taxa de Inspeção, controle e Fiscalização		195.000		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviços	Fiscal	2.000		
1.1.2.1.01.0.1.02 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO	Fiscal	5.000		
1.1.2.1.01.0.1.03 TAXA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL	Fiscal	6.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.1.2.1.01.0.1.11 TAXA DE FEIRA LIVRE	Fiscal	1.000		
1.1.2.1.01.0.1.12 TAXA DE ABATE DE ANIMAIS	Fiscal	1.000		
1.1.2.1.01.0.1.99 OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	Fiscal	180.000		
1.1.2.1.50 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		1.000		
1.1.2.1.50.0.1.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	Seguridade Social	1.000		
1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		83.500		
1.1.2.2.01 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		83.500		
1.1.2.2.01.0.1 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		83.500		
1.1.2.2.01.0.1.01 TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS	Fiscal	1.000		
1.1.2.2.01.0.1.02 TAXA DE CEMITÉRIO	Fiscal	500		
1.1.2.2.01.0.1.03 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	Fiscal	2.000		
1.1.2.2.01.0.1.99 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Fiscal	80.000		
1.1.3 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		1.000		
1.1.3.1 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		1.000		
1.1.3.1.99 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.000		
1.1.3.1.99.0.1.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	Fiscal	1.000		
1.2 CONTRIBUIÇÕES			834.750	
1.2.4 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		834.750		
1.2.4.1 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		834.750		
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.2.4.1.50 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		834.750		
1.2.4.1.50.0.1.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	Fiscal	834.750		
1.3 RECEITA PATRIMONIAL			1.101.875	
1.3.1 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		3.575		
1.3.1.1 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		3.575		
1.3.1.1.01 ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO		2.000		
1.3.1.1.01.1 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		1.000		
1.3.1.1.01.1.1.00 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	Fiscal	1.000		
1.3.1.1.01.2 FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO		1.000		
1.3.1.1.01.2.1.00 FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	Fiscal	1.000		
1.3.1.1.99 OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		1.575		
1.3.1.1.99.0.1.00 OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	Fiscal	1.575		
1.3.2 VALORES MOBILIÁRIOS		1.097.250		
1.3.2.1 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.097.250		
1.3.2.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		1.097.250		
1.3.2.1.01.1 REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		1.077.250		
1.3.2.1.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		1.077.250		

1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	Fiscal	400.000		
1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	Seguridade Social	1.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.3.2.1.01.1.1.02 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES	Fiscal	25.000		
1.3.2.1.01.1.1.02 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES	Seguridade Social	1.000		
1.3.2.1.01.1.1.03 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	Fiscal	200.000		
1.3.2.1.01.1.1.06 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS FNDE	Fiscal	1.500		
1.3.2.1.01.1.1.08 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	Seguridade Social	5.000		
1.3.2.1.01.1.1.10 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.1.1.11 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP	Fiscal	5.250		
1.3.2.1.01.1.1.16 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	30.000		
1.3.2.1.01.1.1.17 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.1.1.18 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSO SUS - ESTADO	Seguridade Social	1.000		
1.3.2.1.01.1.1.19 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSO ASSIST. SOCIAL - ESTADO	Seguridade Social	1.000		
1.3.2.1.01.1.1.23 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNAE	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.01.1.1.24 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNATE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.1.1.27 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO SANEAMENTO BÁSICO	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.01.1.1.28 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BÁSICA	Seguridade Social	62.000		
1.3.2.1.01.1.1.29 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Seguridade Social	1.000		

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.3.2.1.01.1.1.31 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASSIST. FARMACÊUTICA	Seguridade Social	1.000		
1.3.2.1.01.1.1.32 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - INVEST. REDE DE SAÚDE	Seguridade Social	20.000		
1.3.2.1.01.1.1.38 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	Fiscal	3.000		
1.3.2.1.01.1.1.40 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS ESTADO	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.1.1.45 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSF. ESPECIAIS	Fiscal	100.000		
1.3.2.1.01.1.1.45 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSF. ESPECIAIS	Seguridade Social	2.500		
1.3.2.1.01.1.1.46 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDO ESPECIAL	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.01.1.1.49 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CFEM	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.1.1.51 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EC 120/2022 - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Seguridade Social	10.000		
1.3.2.1.01.1.1.52 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COMPLEMENTAÇÃO AO PISO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	Seguridade Social	150.000		
1.3.2.1.01.1.1.53 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSF. DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.1.1.56 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LEI Nº 14.399/2022 - ALDIR BLANC	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.01.1.1.63 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO	Seguridade Social	15.000		
1.3.2.1.01.2 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO		20.000		
1.3.2.1.01.2.1.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	Fiscal	20.000		
1.3.9 DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		1.050		
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.3.9.9 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		1.050		
1.3.9.9.99 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		1.050		
1.3.9.9.99.0.1.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	Fiscal	1.050		
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS			81.500	
1.6.1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		80.500		
1.6.1.1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		80.500		
1.6.1.1.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		500		
1.6.1.1.01.0.1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		500		
1.6.1.1.01.0.1.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	Fiscal	500		
1.6.1.1.02 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		80.000		
1.6.1.1.02.0.1.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	Fiscal	80.000		
1.6.9 OUTROS SERVIÇOS		1.000		
1.6.9.9 OUTROS SERVIÇOS		1.000		
1.6.9.9.99 OUTROS SERVIÇOS		1.000		
1.6.9.9.99.0.1.00 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	Fiscal	1.000		
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			75.480.159	
1.7.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		44.986.008		

1.7.1.1 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		29.640.891		
1.7.1.1.51 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		29.611.491		
1.7.1.1.51.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		26.703.491		
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		26.703.491		
1.7.1.1.51.1.1.01 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	Fiscal	33.379.364		
1.7.1.1.51.1.1.09 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - DEDUÇÃO FUNDEB	Fiscal	-6.675.873		
1.7.1.1.51.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS		2.908.000		
1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS		2.908.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS	Fiscal	2.908.000		
1.7.1.1.52 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		29.400		
1.7.1.1.52.0.1 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		29.400		
1.7.1.1.52.0.1.01 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	Fiscal	30.000		
1.7.1.1.52.0.1.09 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - DEDUÇÃO DO FUNDEB	Fiscal	-600		
1.7.1.2 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		4.134.966		
1.7.1.2.51 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		14.000		
1.7.1.2.51.0.1.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	Fiscal	14.000		
1.7.1.2.52 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		4.120.966		
1.7.1.2.52.1 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89		2.435.966		
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.2.52.1.1 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89		2.435.966		
1.7.1.2.52.1.1.01 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	Fiscal	2.435.966		
1.7.1.2.52.2 COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II		800.000		
1.7.1.2.52.2.1.00 COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - PRINCIPAL	Fiscal	800.000		
1.7.1.2.52.4 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		885.000		
1.7.1.2.52.4.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	Fiscal	885.000		
1.7.1.3 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		8.897.970		
1.7.1.3.50 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES		8.797.970		
FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
1.7.1.3.50.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA		5.508.750		
1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA		5.508.750		
1.7.1.3.50.1.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	Seguridade Social	797.000		
1.7.1.3.50.1.1.07 TRANSF. DE REC. DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - IMPLEMENTO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA	Seguridade Social	2.000		
1.7.1.3.50.1.1.09 TRANSF. DE REC. DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO FINANCEIRO ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Seguridade Social	732.000		
1.7.1.3.50.1.1.10 TRANSF. DE REC. DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO FINANCEIRO APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE TENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	Seguridade Social	1.716.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.3.50.1.1.11 TRANSF. DE REC. DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO FINANCEIRO APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	Seguridade Social	85.000		
1.7.1.3.50.1.1.12 TRANSF. DE REC. DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO FINANCEIRO APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	Seguridade Social	42.000		
1.7.1.3.50.1.1.13 TRANSF. DE REC. DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	Seguridade Social	519.750		
1.7.1.3.50.1.1.94 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO	Seguridade Social	35.000		
1.7.1.3.50.1.1.95 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.3.50.1.1.96 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 TRANSF. DE REC. DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Seguridade Social	1.380.000		
1.7.1.3.50.2 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA		1.760.500		
1.7.1.3.50.2.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		1.760.500		
1.7.1.3.50.2.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	Seguridade Social	1.635.500		
1.7.1.3.50.2.1.96 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.3.50.2.1.97 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	Seguridade Social	50.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.3.50.2.1.98 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DEDUÇÃO MAC	Seguridade Social	-25.000		
1.7.1.3.50.3 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		124.400		
1.7.1.3.50.3.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		124.400		
1.7.1.3.50.3.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	Seguridade Social	112.400		
1.7.1.3.50.3.1.03 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Seguridade Social	12.000		
1.7.1.3.50.4 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		122.320		
1.7.1.3.50.4.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		122.320		
1.7.1.3.50.4.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	Seguridade Social	10.000		
1.7.1.3.50.4.1.02 TRANSF. DE REC. DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	Seguridade Social	9.000		
1.7.1.3.50.4.1.03 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - INSUMOS	Seguridade Social	103.320		
1.7.1.3.50.5 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS		1.282.000		
1.7.1.3.50.5.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS		1.282.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 TRANSF. DE REC. DO SUS - GESTÃO DO SUS - COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	Seguridade Social	1.282.000		
1.7.1.3.51 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		100.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.3.51.4 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		100.000		
1.7.1.3.51.4.1.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.4 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -FNDE		1.527.631		
1.7.1.4.50 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		960.000		
1.7.1.4.50.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	Fiscal	960.000		
1.7.1.4.52 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE		390.631		
1.7.1.4.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL		390.631		
1.7.1.4.52.0.1.02 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - CRECHE	Fiscal	56.835		
1.7.1.4.52.0.1.03 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	46.000		
1.7.1.4.52.0.1.04 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	277.500		
1.7.1.4.52.0.1.05 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - AEE	Fiscal	10.296		
1.7.1.4.53 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		159.000		
1.7.1.4.53.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL		159.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.4.53.0.1.02 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - INFANTIL	Fiscal	40.000		
1.7.1.4.53.0.1.03 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	89.000		
1.7.1.4.53.0.1.04 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - MÉDIO	Fiscal	30.000		
1.7.1.4.55 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA		8.000		
1.7.1.4.55.0.1.00 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	Fiscal	8.000		
1.7.1.4.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE		10.000		
1.7.1.4.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		10.000		
1.7.1.4.99.0.1.02 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	Fiscal	10.000		
1.7.1.5 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB		185.000		
1.7.1.5.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT		140.000		
1.7.1.5.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT		140.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	Fiscal	140.000		
1.7.1.5.51 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF		25.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.5.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF		25.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	Fiscal	25.000		
1.7.1.5.52 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR		20.000		
1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR		20.000		
1.7.1.5.52.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	Fiscal	20.000		
1.7.1.6 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		468.550		
1.7.1.6.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		468.550		
1.7.1.6.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		468.550		

1.7.1.6.50.0.1.01 TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - IGD-SUAS	Seguridade Social	6.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF / CRAS	Seguridade Social	195.250		
1.7.1.6.50.0.1.04 TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF	Seguridade Social	160.000		
1.7.1.6.50.0.1.06 TRANSF. REC. FNAS - PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Seguridade Social	3.300		
1.7.1.6.50.0.1.11 TRANSF. REC. FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	90.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.6.50.0.1.20 TRANSF. REC. FNAS - PROCAD	Seguridade Social	14.000		
1.7.1.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		131.000		
1.7.1.9.58 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		20.000		
1.7.1.9.58.0.1.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	Fiscal	20.000		
1.7.1.9.60 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		111.000		
1.7.1.9.60.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	Fiscal	111.000		
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		12.798.151		
1.7.2.1 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		11.938.411		
1.7.2.1.50 COTA-PARTE DO ICMS		11.297.411		
1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS		11.297.411		
1.7.2.1.50.0.1.01 COTA-PARTE DO ICMS	Fiscal	14.121.764		
1.7.2.1.50.0.1.09 COTA-PARTE DO ICMS - DEDUÇÃO DO FUNDEB	Fiscal	-2.824.353		
1.7.2.1.51 COTA-PARTE DO IPVA		560.000		
1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA		560.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 COTA-PARTE DO IPVA	Fiscal	700.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 COTA-PARTE DO IPVA - DEDUÇÃO DO FUNDEB	Fiscal	-140.000		
1.7.2.1.52 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		52.000		
1.7.2.1.52.0.1 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		52.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.2.1.52.0.1.01 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	Fiscal	65.000		
1.7.2.1.52.0.1.09 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - DEDUÇÃO DO FUNDEB	Fiscal	-13.000		
1.7.2.1.53 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		29.000		
1.7.2.1.53.0.1.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	Fiscal	29.000		
1.7.2.2 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		185.000		
1.7.2.2.52 COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO		185.000		
1.7.2.2.52.0.1.00 COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	Fiscal	185.000		
1.7.2.3 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		58.740		
1.7.2.3.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE – SUS		58.740		
1.7.2.3.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		58.740		
1.7.2.3.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	Seguridade Social	58.740		
1.7.2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		157.000		
1.7.2.4.51 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		157.000		
1.7.2.4.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		157.000		
1.7.2.4.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	Fiscal	157.000		
1.7.2.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		459.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.2.9.51 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.000		
1.7.2.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.000		
1.7.2.9.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	Seguridade Social	9.000		
1.7.2.9.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		450.000		
1.7.2.9.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		450.000		
1.7.2.9.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	Fiscal	250.000		
1.7.2.9.99.0.1.03 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	Fiscal	200.000		
1.7.5 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		17.696.000		
1.7.5.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		17.696.000		
1.7.5.1.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB		17.696.000		
1.7.5.1.50.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	Fiscal	17.696.000		

1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			56.000	
1.9.2 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		56.000		
1.9.2.1 INDENIZAÇÕES		1.000		
1.9.2.1.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES		1.000		
1.9.2.1.99.0.1.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	Fiscal	1.000		
1.9.2.2 RESTITUIÇÕES		50.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.9.2.2.99 OUTRAS RESTITUIÇÕES		50.000		
1.9.2.2.99.0.1.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	Fiscal	50.000		
1.9.2.3 RESSARCIMENTOS		5.000		
1.9.2.3.99 OUTROS RESSARCIMENTOS		5.000		
1.9.2.3.99.0.1.00 OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	Fiscal	5.000		
2 RECEITAS DE CAPITAL				**1.606.000**
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.606.000	
2.4.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.557.000		
2.4.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		180.000		
2.4.1.1.51 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		180.000		
2.4.1.1.51.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		80.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária		80.000		
2.4.1.1.51.1.1.01 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	80.000		
2.4.1.1.51.2 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		100.000		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada		100.000		
2.4.1.1.51.2.1.01 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	100.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.4.1.2 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE		258.500		
2.4.1.2.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		258.500		
2.4.1.2.50.1 TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA		100.000		
2.4.1.2.50.1.1.00 TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA	Fiscal	100.000		
2.4.1.2.50.2 TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA		50.000		
2.4.1.2.50.2.1.00 PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA - PRINCIPAL	Fiscal	50.000		
2.4.1.2.50.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		108.500		
2.4.1.2.50.9.1.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	Fiscal	108.500		
2.4.1.4 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		616.000		
2.4.1.4.52 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		115.000		
2.4.1.4.52.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	Fiscal	115.000		
2.4.1.4.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		501.000		
2.4.1.4.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		501.000		
2.4.1.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	Fiscal	452.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.4.1.4.99.0.1.02 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	Fiscal	49.000		
2.4.1.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		502.500		
2.4.1.9.51 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		502.500		
2.4.1.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		502.500		
2.4.1.9.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	Fiscal	400.000		
2.4.1.9.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	Seguridade Social	102.500		
2.4.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		49.000		
2.4.2.2 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		49.000		
2.4.2.2.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		49.000		
2.4.2.2.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		49.000		
2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	Fiscal	49.000		
			Total Geral:	**83.597.784**

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Fonte de Recurso	**Tesouro/ Outras Fontes**	**Intra Orçamentária**	**Redução FUNDEB**	**Valor**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-9.653.826	45.759.302
1.501 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	0	0	823.625
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	Outras Fontes	0	0	17.896.000
1.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	25.000
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	140.000
1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	20.000
1.550 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	980.000
1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	395.631
1.553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	160.000
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	278.000
1.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	160.000
1.573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	0	0	65.000
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	5.814.970
1.600.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	200.000
1.600.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	150.000
1.600.3130 - Transferência de Recursos do SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	Outras Fontes	0	0	50.000
1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	200.000
1.601.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	100.000
1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	1.390.000
1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	1.432.000
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	59.740
1.635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	0	0	10.000
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	473.550
1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	10.000
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	572.000
1.700.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	50.000
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Fonte de Recurso	**Tesouro/ Outras Fontes**	**Intra Orçamentária**	**Redução FUNDEB**	**Valor**
1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	50.000
1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	3.181.966
1.705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	190.000
1.706 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	605.000
1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	0	0	15.000
1.710 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	0	0	250.000
1.710.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	200.000
1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	121.000
1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	900.000
1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	30.000
1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	840.000
	Total:	**0**	**-9.653.826**	**83.597.784**

MUNICIPIO DE UPANEMA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Receita do Tesouro							Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
RECEITA	**Receita Arrecadada**						**Receita Orçada**			
	2023	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
RECEITAS CORRENTES										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.902.570,41	5,39	5.137.802,26	6,21	6.596.223,94	7,95	3.977.000,00	4,95	4.437.500,00	5,31
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645.000,00	0,80	834.750,00	1,00
Receita Patrimonial	1.056.100,69	1,46	1.176.396,41	1,42	1.985.857,84	2,39	1.045.000,00	1,30	1.101.875,00	1,32
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	81.500,00	0,10
Transferências Correntes	64.007.055,01	88,36	71.923.336,93	86,88	71.262.877,93	85,86	72.217.483,00	89,84	75.480.159,00	90,29
Outras Receitas Correntes	165.462,50	0,23	361.331,64	0,44	427.598,58	0,52	43.000,00	0,05	56.000,00	0,07
TOTAL	**69.131.188,61**	**95,43**	**78.598.867,24**	**94,95**	**80.272.558,29**	**96,71**	**77.928.483,00**	**96,95**	**81.991.784,00**	**98,08**
RECEITAS DE CAPITAL										
Operações de Crédito	0,00	0,00	2.000.000,00	2,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	67.400,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Capital	3.240.818,68	4,47	2.182.824,13	2,64	2.727.579,21	3,29	2.454.000,00	3,05	1.606.000,00	1,92
TOTAL	**3.308.218,68**	**4,57**	**4.182.824,13**	**5,05**	**2.727.579,21**	**3,29**	**2.454.000,00**	**3,05**	**1.606.000,00**	**1,92**
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES										
TOTAL GERAL	**72.439.407,29**	**100,00**	**82.781.691,37**	**100,00**	**83.000.137,50**	**100,00**	**80.382.483,00**	**100,00**	**83.597.784,00**	**100,00**

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
05 SECRETARIA MUNICIPAL ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
I - Receita			**53.522.893**
1 RECEITAS CORRENTES			52.457.893
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.436.500	
1.1.1 IMPOSTOS	4.157.000		
1.1.1.2 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	256.000		
1.1.1.2.50 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	105.000		
1.1.1.2.50.0.1.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	**100.000**		
1.1.1.2.50.0.2.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	**1.000**		
1.1.1.2.50.0.3.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	**4.000**		
1.1.1.2.53 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	151.000		
1.1.1.2.53.0.1.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	**150.000**		
1.1.1.2.53.0.2.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	**500**		
1.1.1.2.53.0.3.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	**500**		
1.1.1.3 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.100.000		
1.1.1.3.03 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.100.000		
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.060.000		
1.1.1.3.03.1.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.060.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	**2.000.000**		
1.1.1.3.03.1.1.02 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL	**60.000**		
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	40.000		
1.1.1.3.03.4.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	40.000		
1.1.1.3.03.4.1.01 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	**40.000**		
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.1.1.4 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.801.000		
1.1.1.4.51 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.801.000		
1.1.1.4.51.1 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.801.000		
1.1.1.4.51.1.1.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	**1.800.000**		
1.1.1.4.51.1.2.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	**500**		
1.1.1.4.51.1.3.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	**500**		
1.1.2 TAXAS	278.500		
1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	195.000		
1.1.2.1.01 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	195.000		
1.1.2.1.01.0.1 Taxa de Inspeção, controle e Fiscalização	195.000		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviços	**2.000**		
1.1.2.1.01.0.1.02 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO	**5.000**		
1.1.2.1.01.0.1.03 TAXA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL	**6.000**		
1.1.2.1.01.0.1.11 TAXA DE FEIRA LIVRE	**1.000**		
1.1.2.1.01.0.1.12 TAXA DE ABATE DE ANIMAIS	**1.000**		
1.1.2.1.01.0.1.99 OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	**180.000**		
1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	83.500		
1.1.2.2.01 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	83.500		
1.1.2.2.01.0.1 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	83.500		
1.1.2.2.01.0.1.01 TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS	**1.000**		
1.1.2.2.01.0.1.02 TAXA DE CEMITÉRIO	**500**		
1.1.2.2.01.0.1.03 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	**2.000**		
1.1.2.2.01.0.1.99 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**80.000**		
1.1.3 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000		
1.1.3.1 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000		
1.1.3.1.99 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000		

1.1.3.1.99.0.1.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	**1.000**		
1.2 CONTRIBUIÇÕES		834.750	
1.2.4 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	834.750		
1.2.4.1 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	834.750		

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.2.4.1.50 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	834.750		
1.2.4.1.50.0.1.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	**834.750**		
1.3 RECEITA PATRIMONIAL		568.875	
1.3.1 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.575		
1.3.1.1 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.575		
1.3.1.1.01 ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	2.000		
1.3.1.1.01.1 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.000		
1.3.1.1.01.1.1.00 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	**1.000**		
1.3.1.1.01.2 FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000		
1.3.1.1.01.2.1.00 FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	**1.000**		
1.3.1.1.99 OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.575		
1.3.1.1.99.0.1.00 OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	**1.575**		
1.3.2 VALORES MOBILIÁRIOS	564.250		
1.3.2.1 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	564.250		
1.3.2.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	564.250		
1.3.2.1.01.1 REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	564.250		
1.3.2.1.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	564.250		
1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	**400.000**		
1.3.2.1.01.1.1.02 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES	**25.000**		
1.3.2.1.01.1.1.10 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	**1.000**		
1.3.2.1.01.1.1.11 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP	**5.250**		
1.3.2.1.01.1.1.27 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO SANEAMENTO BÁSICO	**5.000**		
1.3.2.1.01.1.1.40 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS ESTADO	**1.000**		
1.3.2.1.01.1.1.45 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSF. ESPECIAIS	**100.000**		
1.3.2.1.01.1.1.46 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDO ESPECIAL	**15.000**		
1.3.2.1.01.1.1.49 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CFEM	**1.000**		
1.3.2.1.01.1.1.53 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSF. DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	**1.000**		
1.3.2.1.01.1.1.56 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LEI Nº 14.399/2022 - ALDIR BLANC	**10.000**		
1.3.9 DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.050		

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.3.9.9 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.050		
1.3.9.9.99 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.050		
1.3.9.9.99.0.1.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	**1.050**		
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS		81.500	
1.6.1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	80.500		
1.6.1.1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	80.500		
1.6.1.1.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	500		
1.6.1.1.01.0.1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	500		
1.6.1.1.01.0.1.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	**500**		
1.6.1.1.02 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	80.000		
1.6.1.1.02.0.1.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	**80.000**		
1.6.9 OUTROS SERVIÇOS	1.000		
1.6.9.9 OUTROS SERVIÇOS	1.000		
1.6.9.9.99 OUTROS SERVIÇOS	1.000		
1.6.9.9.99.0.1.00 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	**1.000**		
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.480.268		
1.7.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	33.906.857		
1.7.1.1 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	29.640.891		
1.7.1.1.51 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	29.611.491		
1.7.1.1.51.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	26.703.491		

1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	26.703.491		
1.7.1.1.51.1.1.01 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	**33.379.364**		
1.7.1.1.51.1.1.09 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - DEDUÇÃO FUNDEB	**-6.675.873**		
1.7.1.1.51.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.908.000		
1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.908.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS	**2.908.000**		
1.7.1.1.52 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	29.400		
1.7.1.1.52.0.1 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	29.400		
1.7.1.1.52.0.1.01 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	**30.000**		
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.1.52.0.1.09 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - DEDUÇÃO DO FUNDEB	**-600**		
1.7.1.2 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	4.134.966		
1.7.1.2.51 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	14.000		
1.7.1.2.51.0.1.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	**14.000**		
1.7.1.2.52 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	4.120.966		
1.7.1.2.52.1 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89	2.435.966		
1.7.1.2.52.1.1 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89	2.435.966		
1.7.1.2.52.1.1.01 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	**2.435.966**		
1.7.1.2.52.2 COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II	800.000		
1.7.1.2.52.2.1.00 COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - PRINCIPAL	**800.000**		
1.7.1.2.52.4 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	885.000		
1.7.1.2.52.4.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	**885.000**		
1.7.1.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	131.000		
1.7.1.9.58 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	20.000		
1.7.1.9.58.0.1.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	**20.000**		
1.7.1.9.60 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONALALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA- LEI Nº 14.399/2022	111.000		
1.7.1.9.60.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	**111.000**		
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.573.411		
1.7.2.1 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	11.938.411		
1.7.2.1.50 COTA-PARTE DO ICMS	11.297.411		
1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS	11.297.411		
1.7.2.1.50.0.1.01 COTA-PARTE DO ICMS	**14.121.764**		
1.7.2.1.50.0.1.09 COTA-PARTE DO ICMS - DEDUÇÃO DO FUNDEB	**-2.824.353**		
1.7.2.1.51 COTA-PARTE DO IPVA	560.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA	560.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 COTA-PARTE DO IPVA	**700.000**		
1.7.2.1.51.0.1.09 COTA-PARTE DO IPVA - DEDUÇÃO DO FUNDEB	**-140.000**		
1.7.2.1.52 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	52.000		
1.7.2.1.52.0.1 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	52.000		
1.7.2.1.52.0.1.01 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	**65.000**		
1.7.2.1.52.0.1.09 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - DEDUÇÃO DO FUNDEB	**-13.000**		
1.7.2.1.53 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	29.000		
1.7.2.1.53.0.1.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	**29.000**		
1.7.2.2 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	185.000		
1.7.2.2.52 COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	185.000		
1.7.2.2.52.0.1.00 COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	**185.000**		
1.7.2.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	450.000		
1.7.2.9.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	450.000		
1.7.2.9.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	450.000		
1.7.2.9.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	**250.000**		
1.7.2.9.99.0.1.03 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	**200.000**		
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		56.000	
1.9.2 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	56.000		
1.9.2.1 INDENIZAÇÕES	1.000		
1.9.2.1.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000		
1.9.2.1.99.0.1.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	**1.000**		

1.9.2.2 RESTITUIÇÕES	50.000		
1.9.2.2.99 OUTRAS RESTITUIÇÕES	50.000		
1.9.2.2.99.0.1.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	**50.000**		
1.9.2.3 RESSARCIMENTOS	5.000		
1.9.2.3.99 OUTROS RESSARCIMENTOS	5.000		
1.9.2.3.99.0.1.00 OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	**5.000**		
2 RECEITAS DE CAPITAL			1.065.000
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.065.000	
2.4.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.016.000		
2.4.1.4 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	616.000		
2.4.1.4.52 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	115.000		
2.4.1.4.52.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	**115.000**		
2.4.1.4.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	501.000		
2.4.1.4.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	501.000		
2.4.1.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	**452.000**		
2.4.1.4.99.0.1.02 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	**49.000**		
2.4.1.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000		
2.4.1.9.51 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	400.000		
2.4.1.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	400.000		
2.4.1.9.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	**400.000**		
2.4.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	49.000		
2.4.2.2 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	49.000		
2.4.2.2.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	49.000		
2.4.2.2.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	49.000		
2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	**49.000**		
Total			**53.522.893**
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
I - Receita			**489.550**
1 RECEITAS CORRENTES			485.050
1.3 RECEITA PATRIMONIAL		7.500	
1.3.2 VALORES MOBILIÁRIOS	7.500		
1.3.2.1 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	7.500		
1.3.2.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	7.500		
1.3.2.1.01.1 REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	7.500		
1.3.2.1.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	7.500		
1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	**1.000**		
1.3.2.1.01.1.1.08 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	**5.000**		
1.3.2.1.01.1.1.19 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSO ASSIST. SOCIAL - ESTADO	**1.000**		
1.3.2.1.01.1.1.45 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSF. ESPECIAIS	**500**		
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		477.550	
1.7.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	468.550		
1.7.1.6 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	468.550		
1.7.1.6.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	468.550		
1.7.1.6.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– FNAS	468.550		
1.7.1.6.50.0.1.01 TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - IGD-SUAS	**6.000**		
1.7.1.6.50.0.1.03 TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF / CRAS	**195.250**		
1.7.1.6.50.0.1.04 TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF	**160.000**		
1.7.1.6.50.0.1.06 TRANSF. REC. FNAS - PROGRAMA BPC NA ESCOLA	**3.300**		
1.7.1.6.50.0.1.11 TRANSF. REC. FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	**90.000**		
1.7.1.6.50.0.1.20 TRANSF. REC. FNAS - PROCAD	**14.000**		
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.000		
1.7.2.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	9.000		
1.7.2.9.51 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.2.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000		
1.7.2.9.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	**9.000**		
2 RECEITAS DE CAPITAL			4.500
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.500	
2.4.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.500		
2.4.1.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.500		
2.4.1.9.51 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	4.500		
2.4.1.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	4.500		
2.4.1.9.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	**4.500**		
Total			**489.550**
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
I - Receita			**20.056.631**
1 RECEITAS CORRENTES			19.798.131
1.3 RECEITA PATRIMONIAL		232.500	
1.3.2 VALORES MOBILIÁRIOS	232.500		
1.3.2.1 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	232.500		
1.3.2.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	232.500		
1.3.2.1.01.1 REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	212.500		
1.3.2.1.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	212.500		
1.3.2.1.01.1.1.03 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	**200.000**		
1.3.2.1.01.1.1.06 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS FNDE	**1.500**		
1.3.2.1.01.1.1.17 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	**2.000**		
1.3.2.1.01.1.1.23 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNAE	**5.000**		
1.3.2.1.01.1.1.24 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNATE	**1.000**		
1.3.2.1.01.1.1.38 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	**3.000**		
1.3.2.1.01.2 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	20.000		
1.3.2.1.01.2.1.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	**20.000**		
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.565.631		
1.7.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.712.631		
1.7.1.4 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -FNDE	1.527.631		
1.7.1.4.50 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	960.000		
1.7.1.4.50.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	**960.000**		
1.7.1.4.52 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	390.631		
1.7.1.4.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	390.631		
1.7.1.4.52.0.1.02 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - CRECHE	**56.835**		
1.7.1.4.52.0.1.03 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRÉ ESCOLA	**46.000**		
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.4.52.0.1.04 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - FUNDAMENTAL	**277.500**		
1.7.1.4.52.0.1.05 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - AEE	**10.296**		
1.7.1.4.53 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	159.000		
1.7.1.4.53.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	159.000		
1.7.1.4.53.0.1.02 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - INFANTIL	**40.000**		
1.7.1.4.53.0.1.03 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTAL	**89.000**		
1.7.1.4.53.0.1.04 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - MÉDIO	**30.000**		
1.7.1.4.55 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA BRASILALFABETIZADO - PBA	8.000		
1.7.1.4.55.0.1.00 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	**8.000**		
1.7.1.4.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	10.000		
1.7.1.4.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10.000		
1.7.1.4.99.0.1.02 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	**10.000**		
1.7.1.5 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	185.000		
1.7.1.5.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT	140.000		
1.7.1.5.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	140.000		

1.7.1.5.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	**140.000**		
1.7.1.5.51 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF	25.000		
1.7.1.5.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	25.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	**25.000**		
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.5.52 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR	20.000		
1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	20.000		
1.7.1.5.52.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	**20.000**		
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	157.000		
1.7.2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	157.000		
1.7.2.4.51 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	157.000		
1.7.2.4.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	157.000		
1.7.2.4.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	**157.000**		
1.7.5 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	17.696.000		
1.7.5.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	17.696.000		
1.7.5.1.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	17.696.000		
1.7.5.1.50.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	**17.696.000**		
2 RECEITAS DE CAPITAL			258.500
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		258.500	
2.4.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	258.500		
2.4.1.2 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	258.500		
2.4.1.2.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	258.500		
2.4.1.2.50.1 TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA	100.000		
2.4.1.2.50.1.1.00 TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA	**100.000**		
2.4.1.2.50.2 TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PROINFÂNCIA	50.000		
2.4.1.2.50.2.1.00 PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA - PRINCIPAL	**50.000**		
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
2.4.1.2.50.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	108.500		
2.4.1.2.50.9.1.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	**108.500**		
Total			**20.056.631**
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
I - Receita			**9.528.710**
1 RECEITAS CORRENTES			9.250.710
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.000	
1.1.2 TAXAS	1.000		
1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.000		
1.1.2.1.50 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000		
1.1.2.1.50.0.1.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	**1.000**		
1.3 RECEITA PATRIMONIAL		293.000	
1.3.2 VALORES MOBILIÁRIOS	293.000		
1.3.2.1 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	293.000		
1.3.2.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	293.000		
1.3.2.1.01.1 REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	293.000		
1.3.2.1.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	293.000		
1.3.2.1.01.1.1.02 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES	**1.000**		
1.3.2.1.01.1.1.16 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE IMPOSTOS	**30.000**		
1.3.2.1.01.1.1.18 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSO SUS - ESTADO	**1.000**		
1.3.2.1.01.1.1.28 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BÁSICA	**62.000**		
1.3.2.1.01.1.1.29 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	**1.000**		

1.3.2.1.01.1.1.31 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASSIST. FARMACÊUTICA	**1.000**		
1.3.2.1.01.1.1.32 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - INVEST. REDE DE SAÚDE	**20.000**		
1.3.2.1.01.1.1.45 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSF. ESPECIAIS	**2.000**		
1.3.2.1.01.1.1.51 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EC 120/2022 - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**10.000**		
1.3.2.1.01.1.1.52 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COMPLEMENTAÇÃO AO PISO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	**150.000**		
1.3.2.1.01.1.1.63 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO	**15.000**		
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		8.956.710	
1.7.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.897.970		
1.7.1.3 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	8.897.970		
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.50 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES	8.797.970		
FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
1.7.1.3.50.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.508.750		
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA			
1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	5.508.750		
1.7.1.3.50.1.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	**797.000**		
1.7.1.3.50.1.1.07 TRANSF. DE REC. DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - IMPLEMENTO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA	**2.000**		
1.7.1.3.50.1.1.09 TRANSF. DE REC. DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO FINANCEIRO ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	**732.000**		
1.7.1.3.50.1.1.10 TRANSF. DE REC. DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO FINANCEIRO APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE TENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	**1.716.000**		
1.7.1.3.50.1.1.11 TRANSF. DE REC. DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO FINANCEIRO APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	**85.000**		
1.7.1.3.50.1.1.12 TRANSF. DE REC. DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO FINANCEIRO APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**42.000**		
1.7.1.3.50.1.1.13 TRANSF. DE REC. DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	**519.750**		
1.7.1.3.50.1.1.94 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO	**35.000**		
1.7.1.3.50.1.1.95 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	**100.000**		
1.7.1.3.50.1.1.96 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	**100.000**		
1.7.1.3.50.1.1.98 TRANSF. DE REC. DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	**1.380.000**		
1.7.1.3.50.2 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.760.500		
1.7.1.3.50.2.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.760.500		
1.7.1.3.50.2.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	**1.635.500**		
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.50.2.1.96 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	**100.000**		
1.7.1.3.50.2.1.97 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	**50.000**		
1.7.1.3.50.2.1.98 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DEDUÇÃO MAC	**-25.000**		
1.7.1.3.50.3 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	124.400		
1.7.1.3.50.3.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	124.400		
1.7.1.3.50.3.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	**112.400**		
1.7.1.3.50.3.1.03 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**12.000**		
1.7.1.3.50.4 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	122.320		
1.7.1.3.50.4.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	122.320		
1.7.1.3.50.4.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	**10.000**		
1.7.1.3.50.4.1.02 TRANSF. DE REC. DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	**9.000**		
1.7.1.3.50.4.1.03 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - INSUMOS	**103.320**		
1.7.1.3.50.5 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS	1.282.000		
1.7.1.3.50.5.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	1.282.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 TRANSF. DE REC. DO SUS - GESTÃO DO SUS - COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	**1.282.000**		
1.7.1.3.51 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100.000		
1.7.1.3.51.4 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100.000		
1.7.1.3.51.4.1.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	**100.000**		
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	58.740		
1.7.2.3 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	58.740		
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.2.3.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE – SUS	58.740		
1.7.2.3.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	58.740		
1.7.2.3.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	**58.740**		
2 RECEITAS DE CAPITAL			278.000
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		278.000	
2.4.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	278.000		
2.4.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	180.000		
2.4.1.1.51 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A	180.000		
FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
2.4.1.1.51.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	80.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	80.000		
2.4.1.1.51.1.1.01 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	**80.000**		
2.4.1.1.51.2 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100.000		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada	100.000		
2.4.1.1.51.2.1.01 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	**100.000**		
2.4.1.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	98.000		
2.4.1.9.51 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	98.000		
2.4.1.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	98.000		
2.4.1.9.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	**98.000**		
Total			**9.528.710**

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Receita	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Natureza da Receita		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1 RECEITAS CORRENTES		**81.991.784**	**46.582.927**	**35.408.857**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.437.500	4.437.500	0
	Fiscal	4.436.500	4.436.500	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
1.2 CONTRIBUIÇÕES		834.750	0	834.750
	Fiscal	834.750	0	834.750
1.3 RECEITA PATRIMONIAL		1.101.875	437.625	664.250
	Fiscal	801.375	406.625	394.750
	Seguridade Social	300.500	31.000	269.500
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS		81.500	81.500	0
	Fiscal	81.500	81.500	0
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		75.480.159	41.570.302	33.909.857
	Fiscal	66.045.899	41.570.302	24.475.597
	Seguridade Social	9.434.260	0	9.434.260
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		56.000	56.000	0
	Fiscal	56.000	56.000	0
2 RECEITAS DE CAPITAL		**1.606.000**	**0**	**1.606.000**
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.606.000	0	1.606.000
	Fiscal	1.323.500	0	1.323.500
	Seguridade Social	282.500	0	282.500
	Total	**83.597.784**	**46.582.927**	**37.014.857**
	Fiscal	73.579.524	70.397.558	3.181.966
	Seguridade Social	10.018.260	10.018.260	0

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2F2A6B8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RESTOS A PAGAR

Prefeitura Municipal de Viçosa													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							
	Inscritos					**Inscritos**							
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e)=(a+b)-(c+d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (k)=(f+g)-(i+j)**	**Saldo Total (L)=(e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.922,87	3.950,80	102.872,87	0,00	0,80	125.093,84	0,00	125.093,83	2.501,88	0,00	122.591,96	122.592,76
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Viçosa	98.922,87	3.950,80	102.872,87	0,00	0,80	125.093,84	0,00	125.093,83	2.501,88	0,00	122.591,96	122.592,76
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	98.922,87	3.950,80	102.872,87	0,00	0,80	125.093,84	0,00	125.093,83	2.501,88	0,00	122.591,96	122.592,76
FONTE: Sistema e-Pública (1544-8473-299). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2026 e hora de emissão: 15:50.												

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:20AACA7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE/2026 - ANEXO I - ANALÍTICO

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2026**				
Bimestre: 4/2026					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.610.204,00	67.610.204,00	9.577.570,73	41.669.676,83	25.940.527,17
1 Receitas Correntes	58.510.204,00	58.510.204,00	9.577.570,73	39.628.438,83	18.881.765,17
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.800.000,00	2.800.000,00	403.215,05	1.665.851,75	1.134.148,25
1.1.1 Impostos	2.303.800,00	2.303.800,00	354.967,15	1.419.957,27	883.842,73
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	227.600,00	227.600,00	22.174,97	146.254,16	81.345,84
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	121.600,00	121.600,00	8.220,11	69.469,01	52.130,99
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	87.000,00	87.000,00	4.150,94	55.164,54	31.835,46
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.200,00	5.200,00	350,37	2.531,86	2.668,14
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	23.000,00	23.000,00	3.543,72	10.182,01	12.817,99
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.400,00	6.400,00	175,08	1.590,60	4.809,40
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	106.000,00	106.000,00	13.954,86	76.785,15	29.214,85
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	106.000,00	106.000,00	13.954,86	76.785,15	29.214,85
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	948.050,00	948.050,00	156.304,05	598.588,32	349.461,68
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	948.050,00	948.050,00	156.304,05	598.588,32	349.461,68
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	650.000,00	650.000,00	116.912,51	473.177,18	176.822,82
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	650.000,00	650.000,00	116.912,51	473.177,18	176.822,82
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	650.000,00	650.000,00	116.912,51	473.177,18	176.822,82
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	298.050,00	298.050,00	39.391,54	125.411,14	172.638,86
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	280.000,00	280.000,00	39.391,54	125.411,14	154.588,86
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	280.000,00	280.000,00	39.391,54	125.411,14	154.588,86
1.1.1.3.03.4.2 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
1.1.1.3.03.4.3 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00

1.1.1.3.03.4.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.128.150,00	1.128.150,00	176.488,13	675.114,79	453.035,21
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.128.150,00	1.128.150,00	176.488,13	675.114,79	453.035,21
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.128.150,00	1.128.150,00	176.488,13	675.114,79	453.035,21
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.110.000,00	1.110.000,00	176.000,54	673.431,66	436.568,34
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.400,00	5.400,00	100,01	1.295,55	4.104,45
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.250,00	6.250,00	387,58	387,58	5.862,42
1.1.2 Taxas	496.200,00	496.200,00	48.247,90	245.894,48	250.305,52
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	259.950,00	259.950,00	4.385,18	62.698,68	197.251,32
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	259.950,00	259.950,00	4.385,18	62.698,68	197.251,32
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	250.950,00	250.950,00	3.398,07	57.714,43	193.235,57
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	250.950,00	250.950,00	3.398,07	57.714,43	193.235,57
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	70,45	319,21	1.680,79
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	70,45	319,21	1.680,79
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	5.000,00	5.000,00	914,39	4.543,99	456,01
1.1.2.1.01.0.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	5.000,00	5.000,00	914,39	4.543,99	456,01
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	2.000,00	2.000,00	2,27	121,05	1.878,95
1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	2.000,00	2.000,00	2,27	121,05	1.878,95
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	236.250,00	236.250,00	43.862,72	183.195,80	53.054,20
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	236.250,00	236.250,00	43.862,72	183.195,80	53.054,20
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	220.000,00	220.000,00	35.940,35	158.451,09	61.548,91
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	220.000,00	220.000,00	35.940,35	158.451,09	61.548,91
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	1.671,69	3.740,76	1.259,24
1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	1.671,69	3.740,76	1.259,24
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	7.750,00	7.750,00	6.002,85	18.799,33	-11.049,33
1.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	7.750,00	7.750,00	6.002,85	18.799,33	-11.049,33
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	3.500,00	3.500,00	247,83	2.204,62	1.295,38
1.1.2.2.01.0.4.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	3.500,00	3.500,00	247,83	2.204,62	1.295,38
1.2 Contribuições	400.000,00	400.000,00	90.043,27	353.750,97	46.249,03
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	90.043,27	353.750,97	46.249,03
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	90.043,27	353.750,97	46.249,03
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	90.043,27	353.750,97	46.249,03
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	400.000,00	400.000,00	90.043,27	353.750,97	46.249,03

1.3 Receita Patrimonial	200.000,00	200.000,00	145.358,19	659.244,65	-459.244,65
1.3.2 Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	145.358,19	659.244,65	-459.244,65
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	200.000,00	200.000,00	145.358,19	659.244,65	-459.244,65
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	200.000,00	200.000,00	145.358,19	659.244,65	-459.244,65
1.3.2.1.01.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários	200.000,00	200.000,00	145.358,19	659.244,65	-459.244,65
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	200.000,00	200.000,00	145.358,19	659.244,65	-459.244,65
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	52.400,00	52.400,00	17.784,99	65.179,03	-12.779,03
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	3.500,00	3.500,00	345,96	418,84	3.081,16
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.000,00	15.000,00	12.757,13	72.016,89	-57.016,89
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	20.000,00	20.000,00	3.514,06	8.250,31	11.749,69
1.3.2.1.01.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	0,00	0,00	14.189,69	49.442,36	-49.442,36
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	3.000,00	3.000,00	-30.027,18	45.433,88	-42.433,88
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	50.000,00	50.000,00	65.317,99	234.345,43	-184.345,43
1.3.2.1.01.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	46.000,00	46.000,00	59.120,24	165.697,12	-119.697,12
1.3.2.1.01.1.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	5.000,00	5.000,00	2.300,79	18.341,72	-13.341,72
1.3.2.1.01.1.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.000,00	5.000,00	54,52	119,07	4.880,93
1.6 Receita de Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.6.9 Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7 Transferências Correntes	55.000.000,00	55.000.000,00	8.249.162,19	34.453.769,15	20.546.230,85
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	41.384.800,00	41.384.800,00	5.136.549,90	24.435.239,49	16.949.560,51
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	28.423.200,00	28.423.200,00	3.569.775,11	14.627.375,90	13.795.824,10
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.420.000,00	28.420.000,00	3.569.618,56	14.627.083,92	13.792.916,08

1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	25.520.000,00	25.520.000,00	2.453.182,64	13.510.648,00	12.009.352,00
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	25.520.000,00	25.520.000,00	2.453.182,64	13.510.648,00	12.009.352,00
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	31.900.000,00	31.900.000,00	3.066.478,25	16.888.309,66	15.011.690,34
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.380.000,00	-6.380.000,00	-613.295,61	-3.377.661,66	-3.002.338,34
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.900.000,00	2.900.000,00	1.116.435,92	1.116.435,92	1.783.564,08
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.900.000,00	2.900.000,00	1.116.435,92	1.116.435,92	1.783.564,08
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.900.000,00	2.900.000,00	1.116.435,92	1.116.435,92	1.783.564,08
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.200,00	3.200,00	156,55	291,98	2.908,02
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.200,00	3.200,00	156,55	291,98	2.908,02
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00	4.000,00	195,67	364,92	3.635,08
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-800,00	-800,00	-39,12	-72,94	-727,06
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	286.600,00	286.600,00	111.907,54	388.336,43	-101.736,43
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.000,00	5.000,00	192,89	755,89	4.244,11
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000,00	5.000,00	192,89	755,89	4.244,11
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	268.000,00	268.000,00	111.714,65	387.580,54	-119.580,54
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	6.000,00	6.000,00	686,04	38.693,96	-32.693,96
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	6.000,00	6.000,00	686,04	38.693,96	-32.693,96
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	6.000,00	6.000,00	686,04	38.693,96	-32.693,96
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	250.000,00	250.000,00	111.028,61	348.886,58	-98.886,58
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	250.000,00	250.000,00	111.028,61	348.886,58	-98.886,58
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	13.600,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	13.600,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	6.315.000,00	6.315.000,00	724.403,52	6.329.827,34	-14.827,34
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses	5.960.000,00	5.960.000,00	724.403,52	6.329.827,34	-369.827,34
Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.700.000,00	3.700.000,00	481.752,04	4.457.438,68	-757.438,68
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.700.000,00	3.700.000,00	481.752,04	4.457.438,68	-757.438,68
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	326.136,04	3.912.782,68	-1.412.782,68
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional	1.200.000,00	1.200.000,00	155.616,00	544.656,00	655.344,00
120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde					
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	220.000,00	220.000,00	43.775,28	1.089.350,36	-869.350,36
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	220.000,00	220.000,00	43.775,28	1.089.350,36	-869.350,36
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	220.000,00	220.000,00	43.775,28	1.089.350,36	-869.350,36

1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	540.000,00	540.000,00	31.565,86	144.089,86	395.910,14
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	540.000,00	540.000,00	31.565,86	144.089,86	395.910,14
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	300.000,00	300.000,00	2.814,93	36.530,93	263.469,07
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	240.000,00	240.000,00	28.750,93	107.558,93	132.441,07
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	200.000,00	200.000,00	15.002,40	102.093,60	97.906,40
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	200.000,00	200.000,00	15.002,40	102.093,60	97.906,40
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	200.000,00	200.000,00	15.002,40	102.093,60	97.906,40
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.200.000,00	1.200.000,00	152.307,94	536.854,84	663.145,16
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.200.000,00	1.200.000,00	152.307,94	536.854,84	663.145,16
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	1.200.000,00	1.200.000,00	152.307,94	536.854,84	663.145,16
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.125.000,00	1.125.000,00	182.170,27	683.744,53	441.255,47
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	465.000,00	465.000,00	108.085,88	463.406,44	1.593,56
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	465.000,00	465.000,00	108.085,88	463.406,44	1.593,56
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	250.000,00	250.000,00	35.197,75	151.236,50	98.763,50
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	250.000,00	250.000,00	35.197,75	151.236,50	98.763,50
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	250.000,00	250.000,00	35.197,75	151.236,50	98.763,50

1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	70.000,00	70.000,00	38.886,64	69.101,59	898,41
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	70.000,00	70.000,00	38.886,64	69.101,59	898,41
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	70.000,00	70.000,00	38.886,64	69.101,59	898,41
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de	3.245.000,00	3.245.000,00	426.384,76	1.812.319,47	1.432.680,53
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB					
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	3.115.000,00	3.115.000,00	426.384,76	1.779.809,60	1.335.190,40
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	3.115.000,00	3.115.000,00	426.384,76	1.779.809,60	1.335.190,40
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	3.115.000,00	3.115.000,00	426.384,76	1.779.809,60	1.335.190,40
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	0,00	32.509,87	-32.509,87
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	0,00	32.509,87	-32.509,87
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	910.000,00	910.000,00	120.826,40	196.113,48	713.886,52
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	910.000,00	910.000,00	120.826,40	196.113,48	713.886,52
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	910.000,00	910.000,00	120.826,40	196.113,48	713.886,52
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	120.000,00	120.000,00	0,00	8.229,89	111.770,11
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	100.000,00	100.000,00	65.253,11	92.593,98	7.406,02
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	100.000,00	100.000,00	55.573,29	95.289,61	4.710,39
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.080.000,00	1.080.000,00	1.082,30	397.522,34	682.477,66

1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	350.000,00	350.000,00	0,00	298.500,00	51.500,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	350.000,00	350.000,00	0,00	298.500,00	51.500,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	298.500,00	51.500,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	10.000,00	10.000,00	1.082,30	4.331,01	5.668,99
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	10.000,00	10.000,00	1.082,30	4.331,01	5.668,99
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	50.000,00	50.000,00	0,00	94.691,33	-44.691,33
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	94.691,33	-44.691,33
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.515.200,00	5.515.200,00	1.788.914,76	4.148.482,55	1.366.717,45
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.799.200,00	4.799.200,00	1.299.011,19	3.406.553,40	1.392.646,60
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.400.000,00	4.400.000,00	1.253.447,49	3.162.976,46	1.237.023,54
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.400.000,00	4.400.000,00	1.253.447,49	3.162.976,46	1.237.023,54
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	1.566.809,27	3.953.720,33	1.546.279,67
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.100.000,00	-1.100.000,00	-313.361,78	-790.743,87	-309.256,13
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	320.000,00	320.000,00	38.242,51	220.190,16	99.809,84
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	320.000,00	320.000,00	38.242,51	220.190,16	99.809,84
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	400.000,00	400.000,00	47.803,14	275.237,71	124.762,29
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-80.000,00	-80.000,00	-9.560,63	-55.047,55	-24.952,45
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.200,00	7.200,00	3.323,67	11.239,93	-4.039,93
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.200,00	7.200,00	3.323,67	11.239,93	-4.039,93
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	9.000,00	9.000,00	4.154,60	14.049,97	-5.049,97
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.800,00	-1.800,00	-830,93	-2.810,04	1.010,04
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	3.997,52	12.146,85	-2.146,85
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00	10.000,00	3.997,52	12.146,85	-2.146,85
1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
dos Estados e do Distrito Federal					
1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000,00	200.000,00	7.823,97	40.815,35	159.184,65

1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	50.000,00	50.000,00	7.823,97	40.815,35	9.184,65
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	50.000,00	50.000,00	7.823,97	40.815,35	9.184,65
1.7.2.2.53 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.2.53.0.1 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	153.500,00	153.500,00	0,00	0,00	153.500,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	153.500,00	153.500,00	0,00	0,00	153.500,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	153.500,00	153.500,00	0,00	0,00	153.500,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	153.500,00	153.500,00	0,00	0,00	153.500,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	130.000,00	130.000,00	482.079,60	696.238,80	-566.238,80
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	-450.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	-450.000,00
1.7.2.4.50.0.1.02 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	-450.000,00
Saúde-SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais					
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	130.000,00	130.000,00	32.079,60	96.238,80	33.761,20
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	130.000,00	130.000,00	32.079,60	96.238,80	33.761,20
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	130.000,00	130.000,00	32.079,60	96.238,80	33.761,20
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	150.000,00	-150.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	150.000,00	-150.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	150.000,00	-150.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	232.500,00	232.500,00	0,00	4.875,00	227.625,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	82.500,00	82.500,00	0,00	4.875,00	77.625,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	82.500,00	82.500,00	0,00	4.875,00	77.625,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	82.500,00	82.500,00	0,00	4.875,00	77.625,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	8.100.000,00	8.100.000,00	1.323.697,53	5.870.047,11	2.229.952,89

1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.100.000,00	8.100.000,00	1.323.697,53	5.870.047,11	2.229.952,89
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	8.100.000,00	8.100.000,00	1.323.697,53	5.870.047,11	2.229.952,89
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB					
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB -Principal	8.100.000,00	8.100.000,00	1.323.697,53	5.870.047,11	2.229.952,89
1.9 Outras Receitas Correntes	70.204,00	70.204,00	689.792,03	2.495.822,31	-2.425.618,31
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	63.704,00	63.704,00	689.792,03	2.495.822,31	-2.432.118,31
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	58.704,00	58.704,00	689.792,03	2.495.822,31	-2.437.118,31
1.9.2.2.99 Outras Restituições	58.704,00	58.704,00	689.792,03	2.495.822,31	-2.437.118,31
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	58.704,00	58.704,00	689.792,03	2.495.822,31	-2.437.118,31
1.9.9 Demais Receitas Correntes	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
- Principal					
2 Receitas de Capital	9.100.000,00	9.100.000,00	0,00	2.041.238,00	7.058.762,00
2.1 Operações de Crédito	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
2.2 Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4 Transferências de Capital	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	2.041.238,00	2.958.762,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	4.462.500,00	4.462.500,00	0,00	2.041.238,00	2.421.262,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	605.000,00	605.000,00	0,00	349.738,00	255.262,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	605.000,00

2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	605.000,00
Públicos de Saúde – Atenção Primária					
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	605.000,00
2.4.1.1.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	605.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	349.738,00	-349.738,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	349.738,00	-349.738,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	0,00	349.738,00	-349.738,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	458.500,00	458.500,00	0,00	0,00	458.500,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	458.500,00	458.500,00	0,00	0,00	458.500,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	458.500,00	458.500,00	0,00	0,00	458.500,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	458.500,00	458.500,00	0,00	0,00	458.500,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.393.500,00	3.393.500,00	0,00	0,00	3.393.500,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	251.500,00	251.500,00	0,00	0,00	251.500,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	251.500,00	251.500,00	0,00	0,00	251.500,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	251.500,00	251.500,00	0,00	0,00	251.500,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.592.000,00	2.592.000,00	0,00	0,00	2.592.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	2.592.000,00	2.592.000,00	0,00	0,00	2.592.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.592.000,00	2.592.000,00	0,00	0,00	2.592.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	1.691.500,00	-1.691.500,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	1.691.500,00	-1.691.500,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	1.691.500,00	-1.691.500,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	1.691.500,00	-1.691.500,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	537.500,00	537.500,00	0,00	0,00	537.500,00

2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	237.500,00	237.500,00	0,00	0,00	237.500,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	237.500,00	237.500,00	0,00	0,00	237.500,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	237.500,00	237.500,00	0,00	0,00	237.500,00
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	237.500,00	237.500,00	0,00	0,00	237.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.610.204,00	67.610.204,00	9.577.570,73	41.669.676,83	25.940.527,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.610.204,00	67.610.204,00	9.577.570,73	41.669.676,83	25.940.527,17
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				41.669.676,83	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	5.833.418,13		5.833.418,13	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.833.418,13		5.833.418,13	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.610.204,00	75.568.106,27	9.608.239,83	45.583.892,62	29.984.213,65	10.690.617,10	38.475.118,13	37.092.988,14	38.103.610,15	0,00
3 Despesas Correntes	52.864.000,00	56.863.110,66	9.281.996,11	38.663.444,29	18.199.666,37	9.811.083,81	35.054.132,62	21.808.978,04	34.682.624,64	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.123.450,00	24.318.756,59	3.603.676,81	16.750.337,53	7.568.419,06	4.001.779,45	16.190.595,23	8.128.161,36	15.937.951,99	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	24.123.450,00	24.318.756,59	3.603.676,81	16.750.337,53	7.568.419,06	4.001.779,45	16.190.595,23	8.128.161,36	15.937.951,99	0,00

319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	167.550,00	128.550,00	0,00	28.442,65	100.107,35	4.121,86	17.930,09	110.619,91	17.930,09	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.928.500,00	19.608.386,59	2.940.087,61	13.931.458,63	5.676.927,96	3.287.162,32	13.438.896,05	6.169.490,54	13.438.896,05	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.943.500,00	2.992.000,00	423.976,09	1.841.449,59	1.150.550,41	458.407,46	1.805.643,23	1.186.356,77	1.598.898,43	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	668.500,00	671.100,00	64.729,54	262.414,78	408.685,22	64.729,54	262.414,78	408.685,22	262.414,78	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00	649.000,00	174.883,57	632.528,14	16.471,86	176.504,57	629.276,14	19.723,86	583.377,70	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	194.900,00	195.120,00	0,00	1.217,34	193.902,66	0,00	1.217,34	193.902,66	1.217,34	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.500,00	74.600,00	0,00	52.826,40	21.773,60	10.853,70	35.217,60	39.382,40	35.217,60	0,00
3196 APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319692 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	50.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.690.550,00	32.518.354,07	5.678.319,30	21.913.106,76	10.605.247,31	5.809.304,36	18.863.537,39	13.654.816,68	18.744.672,65	0,00
3350 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	241.000,00	251.000,00	0,00	177.933,42	73.066,58	33.310,82	129.379,23	121.620,77	129.379,23	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	241.000,00	251.000,00	0,00	177.933,42	73.066,58	33.310,82	129.379,23	121.620,77	129.379,23	0,00
3371 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	285.000,00	232.000,00	0,00	49.882,00	182.118,00	8.313,66	33.254,64	198.745,36	30.665,81	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	285.000,00	232.000,00	0,00	49.882,00	182.118,00	8.313,66	33.254,64	198.745,36	30.665,81	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	28.164.550,00	32.035.354,07	5.678.319,30	21.685.291,34	10.350.062,73	5.767.679,88	18.700.903,52	13.334.450,55	18.584.627,61	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	252.600,00	262.850,00	19.490,00	153.305,00	109.545,00	16.395,00	145.785,00	117.065,00	145.735,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	65.000,00	68.000,00	22.000,00	67.400,00	600,00	22.000,00	67.400,00	600,00	67.400,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	9.248.450,00	8.776.883,85	1.669.703,50	5.245.847,11	3.531.036,74	1.505.649,87	4.901.424,67	3.875.459,18	4.830.521,82	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	41.000,00	107.400,00	600,00	102.230,00	5.170,00	600,00	102.230,00	5.170,00	102.230,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	485.500,00	1.036.640,00	243.457,76	824.845,11	211.794,89	132.795,67	642.501,32	394.138,68	642.501,32	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	68.000,00	95.500,00	0,00	51.901,30	43.598,70	0,00	51.901,30	43.598,70	51.901,30	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	28.000,00	18.500,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	919.000,00	777.850,76	3.880,00	88.781,23	689.069,53	18.507,78	81.365,67	696.485,09	79.511,78	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.841.000,00	19.685.814,46	3.576.738,31	14.326.929,95	5.358.884,51	3.876.527,59	11.967.313,17	7.718.501,29	11.929.186,00	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	65.000,00	55.000,00	237,50	42.571,21	12.428,79	1.589,66	39.866,89	15.133,11	39.866,89	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	148.000,00	136.300,00	1.864,00	91.756,00	44.544,00	17.389,00	52.943,50	83.356,50	52.943,50	0,00
339045 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	60.000,00	71.500,00	16.210,00	71.324,00	176,00	9.726,00	48.630,00	22.870,00	45.388,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000,00	400.000,00	30.000,00	283.000,00	117.000,00	71.421,08	275.801,57	124.198,43	275.801,57	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	193.000,00	161.000,00	11.707,63	41.331,15	119.668,85	12.647,63	29.671,15	131.328,85	27.571,15	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.500,00	27.115,00	0,00	16.122,41	10.992,59	0,00	16.122,41	10.992,59	16.122,41	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	332.500,00	345.000,00	82.430,60	277.946,87	67.053,13	82.430,60	277.946,87	67.053,13	277.946,87	0,00
4 Despesas de Capital	14.646.204,00	18.704.995,61	326.243,72	6.920.448,33	11.784.547,28	879.533,29	3.420.985,51	15.284.010,10	3.420.985,51	0,00
44 INVESTIMENTO	13.186.000,00	17.505.791,61	125.130,47	6.224.126,27	11.281.665,34	678.420,04	2.724.663,45	14.781.128,16	2.724.663,45	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	13.186.000,00	17.505.791,61	125.130,47	6.224.126,27	11.281.665,34	678.420,04	2.724.663,45	14.781.128,16	2.724.663,45	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.504.500,00	10.372.623,54	0,00	5.116.392,09	5.256.231,45	412.134,36	1.847.426,37	8.525.197,17	1.847.426,37	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.679.500,00	7.131.168,07	125.130,47	1.107.734,18	6.023.433,89	266.285,68	877.237,08	6.253.930,99	877.237,08	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.460.204,00	1.199.204,00	201.113,25	696.322,06	502.881,94	201.113,25	696.322,06	502.881,94	696.322,06	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.460.204,00	1.199.204,00	201.113,25	696.322,06	502.881,94	201.113,25	696.322,06	502.881,94	696.322,06	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.460.204,00	1.199.204,00	201.113,25	696.322,06	502.881,94	201.113,25	696.322,06	502.881,94	696.322,06	0,00
9 Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.610.204,00	75.568.106,27	9.608.239,83	45.583.892,62	29.984.213,65	10.690.617,10	38.475.118,13	37.092.988,14	38.103.610,15	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.610.204,00	75.568.106,27	9.608.239,83	45.583.892,62	29.984.213,65	10.690.617,10	38.475.118,13	37.092.988,14	38.103.610,15	0,00

SUPERÁVIT (XIII)				-3.914.215,79			3.194.558,70		3.566.066,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.610.204,00	75.568.106,27	9.608.239,83	41.669.676,83	29.984.213,65	10.690.617,10	41.669.676,83	37.092.988,14	41.669.676,83	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:3FFEEB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE/2026 - ANEXO II

MUNICIPIO DE FLORÂNIA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2026** -					
Bimestre: 4/2026												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**67.610.204,00**	**75.568.106,27**	**9.608.239,83**	**45.583.892,62**	**100,00**	**29.984.213,65**	**10.690.617,10**	**38.475.118,13**	**100,00**	**37.092.988,14**	**0,00**	
01 LEGISLATIVA	2.719.000,00	2.719.000,00	363.082,34	1.578.619,01	3,46	1.140.380,99	363.082,34	1.578.619,01	4,10	1.140.380,99	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.719.000,00	2.719.000,00	363.082,34	1.578.619,01	3,46	1.140.380,99	363.082,34	1.578.619,01	4,10	1.140.380,99	0,00	
02 JUDICIARIA	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	6.923.704,00	7.023.704,00	1.089.440,70	5.511.377,23	12,09	1.512.326,77	1.302.930,16	4.686.668,00	12,18	2.337.036,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.096.000,00	4.096.000,00	583.789,05	3.266.427,83	7,17	829.572,17	721.644,07	2.554.309,56	6,64	1.541.690,44	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.827.704,00	2.927.704,00	505.651,65	2.244.949,40	4,92	682.754,60	581.286,09	2.132.358,44	5,54	795.345,56	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.987.000,00	4.459.500,00	386.977,14	2.212.966,96	4,85	2.246.533,04	463.628,50	1.449.056,22	3,77	3.010.443,78	0,00	
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	25.000,00	25.000,00	0,00	526,55	0,00	24.473,45	0,00	526,55	0,00	24.473,45	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	989.900,00	1.025.100,00	133.281,14	836.734,28	1,84	188.365,72	143.639,07	595.774,51	1,55	429.325,49	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.972.100,00	3.409.400,00	253.696,00	1.375.706,13	3,02	2.033.693,87	319.989,43	852.755,16	2,22	2.556.644,84	0,00	
10 SAÚDE	15.941.250,00	19.055.700,42	3.503.637,32	13.415.595,51	29,43	5.640.104,91	3.166.863,06	11.887.839,71	30,90	7.167.860,71	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.330.500,00	1.330.500,00	155.005,12	621.584,42	1,36	708.915,58	157.636,37	575.098,04	1,49	755.401,96	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	12.211.750,00	12.749.404,91	1.968.407,53	8.857.997,66	19,43	3.891.407,25	1.901.051,68	7.862.500,65	20,44	4.886.904,26	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.210.000,00	3.418.995,51	1.126.975,40	2.999.327,59	6,58	419.667,92	903.078,15	2.647.472,22	6,88	771.523,29	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	575.000,00	874.000,00	152.450,30	541.454,67	1,19	332.545,33	105.670,57	444.332,24	1,15	429.667,76	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	92.000,00	94.200,00	11.569,37	37.255,43	0,08	56.944,57	10.196,69	35.485,43	0,09	58.714,57	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	522.000,00	588.600,00	89.229,60	357.975,74	0,79	230.624,26	89.229,60	322.951,13	0,84	265.648,87	0,00	
12 EDUCAÇÃO	18.238.600,00	18.839.741,98	2.655.087,06	10.707.991,31	23,49	8.131.750,67	2.845.916,53	10.271.673,21	26,70	8.568.068,77	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.475.000,00	3.114.500,00	163.899,42	724.793,81	1,59	2.389.706,19	174.660,24	587.718,06	1,53	2.526.781,94	0,00	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	380.000,00	156.000,00	0,00	53.608,97	0,12	102.391,03	0,00	53.608,97	0,14	102.391,03	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.510.600,00	10.607.747,62	1.740.119,89	7.169.733,41	15,73	3.438.014,21	1.931.671,30	6.928.770,99	18,01	3.678.976,63	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	70.000,00	88.000,00	22.000,00	67.400,00	0,15	20.600,00	22.000,00	67.400,00	0,18	20.600,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.803.000,00	4.873.494,36	729.067,75	2.692.455,12	5,91	2.181.039,24	717.584,99	2.634.175,19	6,85	2.239.319,17	0,00	
13 CULTURA	621.500,00	621.500,00	49.524,10	365.544,82	0,80	255.955,18	61.523,52	295.583,15	0,77	325.916,85	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	621.500,00	621.500,00	49.524,10	365.544,82	0,80	255.955,18	61.523,52	295.583,15	0,77	325.916,85	0,00	
15 URBANISMO	10.553.050,00	13.339.742,18	604.411,79	5.660.588,86	12,42	7.679.153,32	726.543,39	3.391.748,91	8,82	9.947.993,27	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.153.050,00	12.934.742,18	539.981,22	5.492.038,95	12,05	7.442.703,23	664.997,62	3.226.083,80	8,38	9.708.658,38	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	400.000,00	405.000,00	64.430,57	168.549,91	0,37	236.450,09	61.545,77	165.665,11	0,43	239.334,89	0,00	

16 HABITAÇÃO	120.000,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	120.000,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	0,00
17 SANEAMENTO	400.000,00	227.118,26	0,00	31.066,00	0,07	196.052,26	5.177,66	20.710,64	0,05	206.407,62	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	400.000,00	227.118,26	0,00	31.066,00	0,07	196.052,26	5.177,66	20.710,64	0,05	206.407,62	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	168.000,00	354.265,00	82.935,96	335.532,04	0,74	18.732,96	49.824,32	181.040,42	0,47	173.224,58	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	168.000,00	354.265,00	82.935,96	335.532,04	0,74	18.732,96	49.824,32	181.040,42	0,47	173.224,58	0,00
20 AGRICULTURA	4.430.100,00	4.437.835,00	747.073,41	3.163.808,35	6,94	1.274.026,65	1.065.359,83	2.984.755,17	7,76	1.453.079,83	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	4.380.100,00	4.392.835,00	747.073,41	3.158.854,13	6,93	1.233.980,87	1.065.359,83	2.979.800,95	7,74	1.413.034,05	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	50.000,00	45.000,00	0,00	4.954,22	0,01	40.045,78	0,00	4.954,22	0,01	40.045,78	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	2.319.500,00	2.934.500,00	52.051,40	1.812.972,45	3,98	1.121.527,55	429.083,29	1.092.220,40	2,84	1.842.279,60	0,00
695 TURISMO	2.319.500,00	2.934.500,00	52.051,40	1.812.972,45	3,98	1.121.527,55	429.083,29	1.092.220,40	2,84	1.842.279,60	0,00
26 TRANSPORTE	272.500,00	272.500,00	20.144,01	91.745,62	0,20	180.754,38	20.144,01	91.745,62	0,24	180.754,38	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	272.500,00	272.500,00	20.144,01	91.745,62	0,20	180.754,38	20.144,01	91.745,62	0,24	180.754,38	0,00
27 DESPORTO E LAZER	712.000,00	1.111.499,43	53.874,60	696.084,46	1,53	415.414,97	190.540,49	543.457,67	1,41	568.041,76	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	113.000,00	194.400,00	47.194,60	187.694,46	0,41	6.705,54	50.120,95	181.133,88	0,47	13.266,12	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	599.000,00	917.099,43	6.680,00	508.390,00	1,12	408.709,43	140.419,54	362.323,79	0,94	554.775,64	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	67.610.204,00	75.568.106,27	9.608.239,83	45.583.892,62	100,00	29.984.213,65	10.690.617,10	38.475.118,13	100,00	37.092.988,14	0,00

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:9ADB699E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE/2026 - ANEXO XII

MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: **2026**
Bimestre: 4/2026			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b) / % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.303.800,00	2.303.800,00	1.419.957,27 / 61,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	121.600,00	121.600,00	69.469,01 / 57,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	106.000,00	106.000,00	76.785,15 / 72,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.128.150,00	1.128.150,00	675.114,79 / 59,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	948.050,00	948.050,00	598.588,32 / 63,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	37.813.000,00	37.813.000,00	21.131.682,59 / 55,88
Cota-Parte FPM	31.900.000,00	31.900.000,00	16.888.309,66 / 52,94
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	364,92 / 9,12
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	275.237,71 / 68,80
Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	3.953.720,33 / 71,88
Cota-Parte IPI-Exportação	9.000,00	9.000,00	14.049,97 / 156,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.116.800,00	40.116.800,00	22.551.639,86 / 56,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.640.750,00	5.566.512,87	3.613.419,94	64,91	3.214.731,66	57,75	3.173.947,95	57,01	0,00
Despesas Correntes	7.423.250,00	5.409.480,94	3.480.090,57	64,33	3.094.964,15	57,21	3.054.180,44	56,45	0,00
Despesas de Capital	217.500,00	157.031,93	133.329,37	84,90	119.767,51	76,26	119.767,51	76,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	632.000,00	2.417.597,03	2.252.012,98	93,15	1.944.210,27	80,41	1.935.457,51	80,05	0,00

AMBULATORIAL (V)									
Despesas Correntes	562.000,00	2.405.528,96	2.244.944,91	93,32	1.937.142,20	80,52	1.928.389,44	80,16	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	12.068,07	7.068,07	58,56	7.068,07	58,56	7.068,07	58,56	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	255.000,00	401.500,00	316.556,75	78,84	313.556,75	78,09	313.556,75	78,09	0,00
Despesas Correntes	255.000,00	401.500,00	316.556,75	78,84	313.556,75	78,09	313.556,75	78,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	26.000,00	26.000,00	3.446,25	13,25	3.446,25	13,25	3.446,25	13,25	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	3.446,25	13,25	3.446,25	13,25	3.446,25	13,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	23.500,00	50.500,00	41.113,27	81,41	41.113,27	81,41	41.113,27	81,41	0,00
Despesas Correntes	23.500,00	50.500,00	41.113,27	81,41	41.113,27	81,41	41.113,27	81,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	120.500,00	120.500,00	5.878,43	4,87	5.878,43	4,87	5.878,43	4,87	0,00
Despesas Correntes	120.500,00	120.500,00	5.878,43	4,87	5.878,43	4,87	5.878,43	4,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.697.750,00	8.582.609,90	6.232.427,62	72,61	5.522.936,63	64,35	5.473.400,16	63,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.232.427,62	5.522.936,63	5.473.400,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.232.427,62	5.522.936,63	5.473.400,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.382.745,98	3.382.745,98	3.382.745,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.382.745,98	3.382.745,98	3.382.745,98
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.849.681,64	2.140.190,65	2.090.654,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,63	24,49	24,27

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	3.382.745,98	5.522.936,63	2.140.190,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140.190,65
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	402.774,94	0,00	402.774,94	367.385,40	31.091,74	4.297,80	-4.297,80
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	624,48	0,00	624,48	0,00	624,48	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.757.525,49	4.938.419,61	1.180.894,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.894,13
Empenhos de 2021 e anteriores	3.559.382,85	5.629.760,99	2.070.378,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.378,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										(4.297,80)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										(4.297,80)
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**									

DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	7.373.500,00	7.373.500,00	7.129.565,34	96,69
Proveniente da União	6.920.000,00	6.920.000,00	6.679.565,34	96,52
Proveniente dos Estados	453.500,00	453.500,00	450.000,00	99,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.373.500,00	7.373.500,00	7.129.565,34	96,69

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.571.000,00	7.182.892,04	5.244.577,72	73,01	4.647.768,99	64,70	4.637.148,75	64,55	0,00
Despesas Correntes	3.589.000,00	5.795.492,04	4.762.297,55	82,17	4.222.963,82	72,86	4.212.343,58	72,68	0,00
Despesas de Capital	982.000,00	1.387.400,00	482.280,17	34,76	424.805,17	30,61	424.805,17	30,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	578.000,00	1.001.398,48	728.498,61	72,74	690.717,95	68,97	690.717,95	68,97	0,00
Despesas Correntes	548.000,00	981.398,48	728.498,61	74,23	690.717,95	70,38	690.717,95	70,38	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	320.000,00	472.500,00	224.897,92	47,59	130.775,49	27,67	130.775,49	27,67	0,00
Despesas Correntes	320.000,00	472.500,00	224.897,92	47,59	130.775,49	27,67	130.775,49	27,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	66.000,00	68.200,00	33.809,18	49,57	32.039,18	46,97	31.636,54	46,38	0,00
Despesas Correntes	66.000,00	68.200,00	33.809,18	49,57	32.039,18	46,97	31.636,54	46,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	498.500,00	538.100,00	316.862,47	58,88	281.837,86	52,37	277.091,57	51,49	0,00
Despesas Correntes	498.500,00	538.100,00	316.862,47	58,88	281.837,86	52,37	277.091,57	51,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.210.000,00	1.210.000,00	615.705,99	50,88	569.219,61	47,04	569.219,61	47,04	0,00
Despesas Correntes	1.210.000,00	1.210.000,00	615.705,99	50,88	569.219,61	47,04	569.219,61	47,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.243.500,00	10.473.090,52	7.164.351,89	68,40	6.352.359,08	60,65	6.336.589,91	60,50	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.211.750,00	12.749.404,91	8.857.997,66	69,47	7.862.500,65	61,66	7.811.096,70	61,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.210.000,00	3.418.995,51	2.980.511,59	87,17	2.634.928,22	77,06	2.626.175,46	76,81	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	575.000,00	874.000,00	541.454,67	61,95	444.332,24	50,83	444.332,24	50,83	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	92.000,00	94.200,00	37.255,43	39,54	35.485,43	37,67	35.082,79	37,24	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	522.000,00	588.600,00	357.975,74	60,81	322.951,13	54,86	318.204,84	54,06	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.330.500,00	1.330.500,00	621.584,42	46,71	575.098,04	43,22	575.098,04	43,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.941.250,00	19.055.700,42	13.396.779,51	70,30	11.875.295,71	62,31	11.809.990,07	61,97	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
Contador CRC-RN 013087/O

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:C52F72EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2025 - ANEXO I - SINTÉTICO

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2026** -						
Bimestre: 4/2026							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão		Receitas Realizadas			Saldo a Realizar (a-c)
		Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.610.204,00	676.102,04	9.577.570,73	14,17	41.669.676,83	6.163,22	-40.993.574,79
Receitas Correntes	58.510.204,00	585.102,04	9.577.570,73	16,37	39.628.438,83	6.772,91	-39.043.336,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.800.000,00	28.000,00	403.215,05	14,40	1.665.851,75	5.949,47	-1.637.851,75
Impostos	2.303.800,00	23.038,00	354.967,15	15,41	1.419.957,27	6.163,54	-1.396.919,27
Taxas	496.200,00	4.962,00	48.247,90	9,72	245.894,48	4.955,55	-240.932,48
Contribuições	400.000,00	4.000,00	90.043,27	22,51	353.750,97	8.843,77	-349.750,97
Contribuição para o Custeio do Serviço de	400.000,00	4.000,00	90.043,27	22,51	353.750,97	8.843,77	-349.750,97
Iluminação Pública							
Receita Patrimonial	200.000,00	2.000,00	145.358,19	72,68	659.244,65	32.962,23	-657.244,65
Valores Mobiliários	200.000,00	2.000,00	145.358,19	72,68	659.244,65	32.962,23	-657.244,65
Receita de Serviços	40.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Outros Serviços	40.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Transferências Correntes	55.000.000,00	550.000,00	8.249.162,19	15,00	34.453.769,15	6.264,32	-33.903.769,15
Transferências da União e de suas Entidades	41.384.800,00	413.848,00	5.136.549,90	12,41	24.435.239,49	5.904,40	-24.021.391,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal	5.515.200,00	55.152,00	1.788.914,76	32,44	4.148.482,55	7.521,91	-4.093.330,55
e de suas Entidades							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.100.000,00	81.000,00	1.323.697,53	16,34	5.870.047,11	7.246,97	-5.789.047,11
Outras Receitas Correntes	70.204,00	702,04	689.792,03	982,55	2.495.822,31	355.509,99	-2.495.120,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	63.704,00	637,04	689.792,03	1.082,81	2.495.822,31	391.784,24	-2.495.185,27
Demais Receitas Correntes	6.500,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00
Receitas de Capital	9.100.000,00	91.000,00	0,00	0,00	2.041.238,00	2.243,12	-1.950.238,00
Operações de Crédito	4.000.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens	100.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Capital	5.000.000,00	50.000,00	0,00	0,00	2.041.238,00	4.082,48	-1.991.238,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.462.500,00	44.625,00	0,00	0,00	2.041.238,00	4.574,20	-1.996.613,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	537.500,00	5.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.375,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.610.204,00	67.610.204,00	9.577.570,73	14,17	41.669.676,83	61,63	-40.993.574,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.610.204,00	67.610.204,00	9.577.570,73	14,17	41.669.676,83	61,63	-40.993.574,79
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					41.669.676,83		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	5.833.418,13			5.833.418,13		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.833.418,13			5.833.418,13		

MUNICIPIO DE FLORÂNIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: **2026** -				
Bimestre: 4/2026										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.610.204,00	75.568.106,27	9.608.239,83	45.583.892,62	29.984.213,65	10.690.617,10	38.475.118,13	37.092.988,14	38.103.610,15	0,00
Despesas Correntes	52.864.000,00	56.863.110,66	9.281.996,11	38.663.444,29	18.199.666,37	9.811.083,81	35.054.132,62	21.808.978,04	34.682.624,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.123.450,00	24.318.756,59	3.603.676,81	16.750.337,53	7.568.419,06	4.001.779,45	16.190.595,23	8.128.161,36	15.937.951,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	50.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.690.550,00	32.518.354,07	5.678.319,30	21.913.106,76	10.605.247,31	5.809.304,36	18.863.537,39	13.654.816,68	18.744.672,65	0,00
Despesas de Capital	14.646.204,00	18.704.995,61	326.243,72	6.920.448,33	11.784.547,28	879.533,29	3.420.985,51	15.284.010,10	3.420.985,51	0,00
INVESTIMENTO	13.186.000,00	17.505.791,61	125.130,47	6.224.126,27	11.281.665,34	678.420,04	2.724.663,45	14.781.128,16	2.724.663,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.460.204,00	1.199.204,00	201.113,25	696.322,06	502.881,94	201.113,25	696.322,06	502.881,94	696.322,06	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.610.204,00	75.568.106,27	9.608.239,83	45.583.892,62	29.984.213,65	10.690.617,10	38.475.118,13	37.092.988,14	38.103.610,15	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.610.204,00	75.568.106,27	9.608.239,83	45.583.892,62	29.984.213,65	10.690.617,10	38.475.118,13	37.092.988,14	38.103.610,15	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-3.914.215,79			3.194.558,70		3.566.066,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	67.610.204,00	75.568.106,27	9.608.239,83	41.669.676,83	29.984.213,65	10.690.617,10	41.669.676,83	37.092.988,14	41.669.676,83	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS										
Prefeito Municipal										
FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS										
Contador CRC-RN 013087/O										

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:985AA664